Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4185 | Segunda-feira - 17 de Abril de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Abelardo Luz 6
Agrolândia 10
Água Doce 11
Águas de Chapecó 17
Águas Frias 18
Águas Mornas 19
Alfredo Wagner 22
Anchieta 23
Anita Garibaldi 29
Anitápolis 30
Antônio Carlos 32
Apiuna 38
Araranguá 40
Armazém 43
Arroio Trinta 46
Ascurra 76
Atalanta 80
Aurora 86
Balneário Arroio do Silva 87
Balneário Barra do Sul 89
Balneário Camboriú 106
Balneário Piçarras 115
Bandeirante 117
Barra Bonita 120
Barra Velha 121
Belmonte 124
Benedito Novo 127
Biguaçu 129
Blumenau 141
Bom Jesus do Oeste 166
Bom Retiro 180
Botuvera 187
Braço do Norte 188
Braço do Trombudo 193
Brunópolis 195
Brusque 196
Caçador 216
Caibi 220
Calmon 224
Camboriú 225
Campo Alegre 234
Campo Erê 258
Campos Novos 264
Canoinhas 292
Capão Alto 308
Capinzal 394
Capivari de Baixo 401
Catanduvas 404
Caxambu do Sul 419
Celso Ramos 421
Chapadão do Lageado 423
Chapecó 427
Cocal do Sul 455
Concórdia 457
Cordilheira Alta 465
Coronel Martins 467
Corupá 474
Cunha Porã 498
Cunhataí 501
Curitibanos 502
Dionisio Cerqueira 575
Doutor Pedrinho 581
Entre Rios 591
Erval Velho 592
Faxinal dos Guedes 643
Formosa do Sul 645
Forquilhinha 646
Fraiburgo 647
Garopaba 679
Garuva 685
Gaspar 690
Governador Celso Ramos 695
Gravatal 715
Guabiruba 720
Guaraciaba 721
Guaramirim 729
Guatambú 741
Ibicaré 742
Ibirama 743
Içara 746
Ilhota 761
Imarui 763
Imbituba 776
Imbuia 790
Indaial 801
Ipira 811
Iporã do Oeste 812
Ipuaçu 831
Ipumirim 833
Iraceminha 835
Irani 836
Irineópolis 837
Itá 838
Itaiópolis 847
Itapema 850
Itapiranga 862
Itapoá 870
Ituporanga 876
Jaborá 895
Jacinto Machado 897
Jaraguá do Sul 904
Joaçaba 934
Jupiá 953
Lacerdópolis 963
Lages 971
Laguna 973
Lauro Muller 1054
Lebon Regis 1055
Leoberto Leal 1057
Lindóia do Sul 1061
Lontras 1063
Luzerna 1064
Macieira 1068
Mafra 1069
Major Vieira 1072
Maracajá 1073
Maravilha 1075
Massaranduba 1076
Matos Costa 1084
Meleiro 1087
Mondaí 1090
Monte Carlo 1091
Monte Castelo 1095
Morro da Fumaça 1096
Navegantes 1099
Nova Erechim 1126
Nova Itaberaba 1128
Nova Trento 1129
Nova Veneza 1152
Novo Horizonte 1213
Otacílio Costa 1217
Ouro 1218
Paial 1226
Palhoça 1228
Palma Sola 1266
Palmitos 1270
Papanduva 1274
Paraíso 1278
Passos Maia 1280
Paulo Lopes 1283
Penha 1285
Peritiba 1290
Pescaria Brava 1294
Petrolândia 1306
Pinhalzinho 1308
Pinheiro Preto 1312

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4185 | Segunda-feira - 17 de Abril de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Piratuba 1313
Planalto Alegre 1314
Pomerode 1318
Ponte Serrada 1326
Porto Belo 1329
Porto União 1344
Praia Grande 1347
Presidente Castello Branco 1348
Presidente Getúlio 1355
Princesa 1371
Quilombo 1374
Rio das Antas 1410
Rio do Oeste 1412
Rio dos Cedros 1423
Rio do Sul 1414
Rio Negrinho 1424
Rio Rufino 1453
Riqueza 1455
Rodeio 1477
Romelândia 1478
Saltinho 1479
Santa Cecilia 1481
Santa Helena 1482
Santa Rosa de Lima 1484
Santa Rosa do Sul 1485
Santiago do Sul 1488
Santo Amaro da Imperatriz 1489
São Bento do Sul 1507
São Bernardino 1515
São Bonifácio 1518
São Carlos 1519
São Francisco do Sul 1523
São João Batista 1574
São João do Itaperiú 1578
São João do Oeste 1579
São João do Sul 1580
São Joaquim 1581
São José 1593
São José do Cedro 1617
São José do Cerrito 1628
São Lourenço do Oeste 1630
São Miguel da Boa Vista 1634
São Miguel do Oeste 1637
Saudades 1657
Schroeder 1659
Seara 1697
Serra Alta 1699
Siderópolis 1757
Sombrio 1758
Sul Brasil 1760
Taió 1761
Tangará 1775
Tigrinhos 1789
Tijucas 1794
Timbó 1798
Timbó Grande 1800
Três Barras 1801
Treviso 1831
Trombudo Central 1839
Tubarão 1840
Tunápolis 1845
Turvo 1847
Urubici 1849
Urussanga 1852
Vargeão 1853
Vargem Bonita 1859
Vidal Ramos 1862
Videira 1864
Vitor Meireles 1880
Xanxerê 1881
Xaxim 1890
Zortéa 1893

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 026/23

Publicação Nº 4728369

DECRETO Nº 26/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023
DECRETA ANTECIPAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57 Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Abdon Batista estará realizando nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023 as festividades em comemoração ao 34º aniversário de emancipação político/administrativa;
Considerando que no dia 26 de abril é comemorado o aniversário de emancipação político/administrativa, conforme Lei Municipal nº 761/2013;

DECRETA:

Art. 1º - ANTECIPAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL do dia 26 de abril para o dia 24 de abril de 2023, na jurisdição do Município de Abdon Batista.
Parágrafo Único: Os servidores efetivos que laborarem neta data, terão as horas trabalhadas como Horário Extraordinário na forma da disposição estatutária.
Art. 3º - Ficam os secretários municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços considerados essenciais em especial no setor de atendimento a emergências de saúde e limpeza urbana não sofram paralisação.

Art. 4º - Fica Designado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2023.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DECRETO Nº 028/23

Publicação Nº 4728387

DECRETO Nº 028/2023 de 10 de abril de 2023.
Abre crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1191/2022 de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386,57 para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 001 – GABINETE DO PREFEITO
2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.665.000.000000 Aplicações Diretas R$ 386,57
Total: R$ 386,57

Art.2º - Para atendimento da alteração orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 386,57
Total: R$ 386,57
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de abril de 2023.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito

DECRETO Nº 030/23

Publicação Nº 4728423

DECRETO Nº 030/2023 de 13 de abril de 2023.
Abre crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1.200/2023 de 12 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito adicional suplementar no valor de R$ 745.790,59 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMINO
2.034 – Manutenção das atividades desenvolvimento rural
66 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1.701.000.000000 Aplicações Diretas R$ 250.000,00

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
1.110 – Construções e melhorias nas infraestruturas turísticas
104 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.709.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 495.790,59
Total: R$ 745.790,59

Art.2º - Para atendimento da alteração orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.
Excesso de arrecadação (Art. 43, §1°, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 250.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 495.790,59
Total: R$ 745.790,59
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de abril de 2023.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1999/23

Publicação Nº 4728242

LEI Nº 1.199/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(Origem do Projeto de Lei nº 705/2023)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, para o exercício de 2023.

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABDON BATISTA
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.029 – Aquisição de Veículo
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.709.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 57.289,64

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABDON BATISTA
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.029 – Aquisição de Veículo
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.700.3120.000000 Aplicações Diretas R$ 65.000,00

Total: R$ 122.289,64

Art.2º - Para atendimento da alteração orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit, nos termos do art. 43, §1°, inciso II da Lei 4.320/64, conforme fontes de recurso do Tribunal de Contas Santa Catarina.

Superávit na fonte 2.709.0000.000000 – R$ 57.289,64
Superávit na fonte 2.700.3210.000000 – R$ 65.000,00

Total: R$ 122.289,64

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 12 de abril de 2023.

JADIR LUIZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta data

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 188 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728159

DECRETO Nº. 188/2023
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. LETICIA DA SILVA DOS SANTOS, contratada no Cargo Temporário de Professor Educação Física NASF, ACT - 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 10 de abril de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 189 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728164

DECRETO Nº. 189/2023
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. ALCIONE MARIA BASSO, contratada no Cargo Temporário de Professor ACT - 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 12 de abril de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 190 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728169

DECRETO Nº. 190/2023

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 003/2022, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2023.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. JANAINA DELANE, portadora do RG n.º 14.283.547-9 SSP/SC e CPF nº 117.268.449-94 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 10 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 12 de abril de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 191 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728178

DECRETO Nº. 191/2023

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR EFETIVO, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA PRORROGADO a pedido a licença sem vencimento a Servidora Público Municipal Sra. ADRIANA DE SOUZA LARA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Séries Iniciais, com 20 horas semanais, pelo período de mais 02 (dois) anos consecutivos, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 12 de abril de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 098 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728198

PORTARIA Nº. 098/2023

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. LUCAS PEREIRA FERRAZ, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2022. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 10/04/2023 a 09/05/2023.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 10 de abril de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 099 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728202

PORTARIA Nº 099/2023

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o recebimento de Ofício da Secretária Municipal de Saúde , encaminhado ofício da Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde, solicitando para que seja tomada as providências necessárias em relação ao mencionado no ofício;

CONSIDERANDO que no referido ofício cita que ocorreu fato desabonador envolvendo servidor público Municipal (motorista de ambulância) ocorrido nas dependências do Hospital Rogacionista Evangélico, às 17h40min, do dia 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO que no referido ofício informa ainda que o Sr. Loreci Andrigue, motorista de Ambulância do Município, abordou o médico Dr. Júlio César Barbosa Falco, de forma agressiva e desrespeitosa, questionando sua atuação no atendimento realizado em prol de um paciente, desmoralizando sua capacidade profissional na frente do corpo clínico, demais funcionários e de outros pacientes do Hospital, constrangendo não apenas o médico, mas a todos que presenciaram o lamentável episódio, ensejando denúncia à autoridade policial competente através de Boletim de Ocorrência;

CONSIDERANDO que solicita-se providências a serem adotadas em relação ao fato citado, para especialmente para evitar que situações constrangedoras como a relatada voltem a ocorrer ;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento da questão, e de eventuais providências a serem adotadas pela municipalidade, uma vez que os princípios que regem a administração pública são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 135 de 22/03/2016), elenca em seu artigo 124 e 125, dos deveres e das proibições dos servidores e, a referida conduta infringe, em tese, tais artigos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar eventual responsabilidade ou infração do servidor LORECI ANDRIGHE.

§ 1º Para compor a Comissão de Processo Administrativo ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sendo o primeiro seu presidente:

I – Danieli Basso Frozza- Arquiteta;
II – Roselaine Teresinha Costa Barela- Auxiliar de Controle Interno;
III - Geanderson Vargas- Técnico em Segurança do Trabalho;
IV – Valdecir Waldhauer- Tesoureiro;
V – Denilza Martins Campos- Auxiliar Administrativo

§ 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá ao final apresentar relatório conclusivo do resultado dos trabalhos, procedendo todas as diligências e colheita de subsídios necessários ao esclarecimento dos fatos e responsabilidades.

Art. 2º. Fica fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, em conformidade com o disposto no artigo 155 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 10 de Abril de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

PREGÃO 037/2023

Publicação Nº 4731621

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 02 de maio de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de estações de tratamento de água mecânica e serviços de manutenção mensal das mesmas, conforme quantitativos e detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 10:45 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 17 de abril de 2023.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº 051, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730331

DECRETO Nº 051, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Aprova desmembramento localizado na Rua dos Pioneiros, bairro Ipiranga, de propriedade de Valburga Koch.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Agrolândia, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta protocolada sob o nº 910 na Divisão de Planejamento, o desmembramento localizado na Rua dos Pioneiros, bairro Ipiranga, neste município, de propriedade de Valburga Koch, inscrito(a) no CPF sob o n° 789.991.549-04, com área total de 41.938,06 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central – SC sob o n° 23.333.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 14 de abril de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

Publicação Nº 4730744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83EDF38B26A424582C304239E1436E8904280D89

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA INDUSTRIAL, PEDRISCO MISTO E BICA CORRIDA PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
ROSANE HASSE MARCELLOS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 95.840.757/0001-08. VALOR: R$ 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reias).

MINERAÇÃO TREVO IND. E COM. DE PEDRA ARDOSIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.182.952/0001-85. VALOR: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reias).

LZK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.455.659/0004-24. VALOR: R$ 234.500,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos Reias).

Agrolândia/SC, 14 de abril de 2023.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº. 2/2023 - FMAS

Publicação Nº 4730461

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2/2023 DE 13/04/2023

Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem de um lado o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Assistência Social Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 13.612.607/0001-74, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 517.949.269-68, doravante denominado Contratante, e de outro lado ROBSON CARLOS BENATTO, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 833.031.709-91 com endereço na Rua Frei Dario, 142, Centro, na cidade de Água Doce – SC, de agora em diante denominado Contratado, que na melhor forma de Direito e pelas cláusulas abaixo celebram o presente contrato da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Locação de espaço físico, sala comercial com 122,28 m² com um banheiro, localizado na Rua Anita Garibaldi, centro de Água Doce. Imóvel registrado sob matricula nº 381, anexa ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para ampliação das atividades desenvolvidas pelo Setor Social do município de Água Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

Pelo uso do espaço, o Contratante pagará para o Contratado o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) dividido em 12 parcelas de R$ 800,00 (Oitocentos reais).
No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IPC-Fipe ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IPC-Fipe de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima descrito será pago sempre no dia 10 (dez) do mês subseq-ente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, serão por conta das seguintes dotações do orçamento do Fundo municipal de Assistência Social:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.049 – Manutenção Assistência Social Municipal
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do contratante:

I – pagar o valor do aluguel, na data aprazada;
II – entregar o imóvel no mesmo estado de conservação em que recebeu;
III – desocupar o imóvel quando da rescisão ou termino do contrato;
IV – arcar com o pagamento das despesas de manutenção e conservação do referido imóvel;
V – efetuar o pagamento da conta de fornecimento de água potável, energia elétrica relativas ao consumo do Contratante bem como o IPTU do espaço locado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Dispensa de Licitação será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses, até o limite de 60 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, no interesse público, na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da Contratada aplicar-se-ão isoladas ou conjuntamente, as seguintes penas:

· advertência;
· multa de 10% sobre o valor do contrato;
· suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
· declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
· a declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnico;
· rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em d uas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Água Doce (SC), 13 de abril de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ROBSON CARLOS BENATTO
Prefeita Municipal Contratante	Proprietário do Imóvel Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	TÂNIA CAROS DOS SANTOS
CPF 005.614.419-95	CPF 028.668.909-06

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

ERRATA CONVOCAÇÃO GABRIELA PEREIRA CORDEIRO

Publicação Nº 4731115

ERRATA

Errata da Convocação de Gabriela Pereira Cordeiro de 11 de abril de 2023, publicado na data de 12 de abril de 2023, DOM/SC - Edição N° 4120, p. 17.

ONDE SE LÊ:

"Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) ALESSAN VENTURIN DOS SANTOS, classificado em 1º lugar no Concurso Público 01/2022, no cargo de Agente Operacional, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo. O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita."

LEIA-SE:

"Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) GABRIELA PEREIRA CORDEIRO, classificada em 2º lugar no Concurso Público 01/2022, no cargo de Agente Operacional, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo. O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita."

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de abril de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 273/2023

Publicação Nº 4731119

PORTARIA N° 273/2023 – DE 14 DE ABRIL DE 2023

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 17/04/2023, para atender excepcional interesse público, CAMILA ALEXANDRA ANSSOLIN LUCHESI, inscrito no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-79, para o cargo de Farmacêutica, com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de abril de 2023.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Educação Cultura e Esporte

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 274/2023

Publicação Nº 4731122

PORTARIA N° 274/2023 – DE 14 DE ABRIL DE 2023

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 17/04/2023, para atender excepcional interesse público, DANIELA TINELI, inscrita no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-06, para o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de abril de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 275/2023

Publicação Nº 4731124

PORTARIA N° 275/2023 – DE 14 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeito em Exercício do Município de Água Doce - SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do item 11 do Prejulgado n° 984 do Tribunal de Contas de Santa Catarina[1],

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria 205/2021 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º [...]

XCIX – Claudete Aparecida de Assis
C – Suelen Verona Bittencourt

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 205/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de abril de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

Publicação Nº 4730072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A399394A098E4CCB194C069E3344B1DB57374316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2023, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 26/2023", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada para animação musical e sonorização para as atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Água Doce e também nos eventos, encontros, campanhas e datas comemorativas da municipalidade, o qual será processado e julgado no dia 28 de abril de 2023 às 13h45, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 28 de abril de 2023 às 13h30. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

A399394A098E4CCB194C069E3344B1DB57374316

Água Doce, SC, 14 de abril de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

Publicação Nº 4730075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EFE4E1BD43195BEF8CD9A2BC6B4F72CE0CCBF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2023, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 27/2023", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição eventual e futura de gás liquefeito de petróleo – GLP (re-carga), casco (comodato) para atendimento da demanda da Administração Municipal, Fundos Municipais e Órgãos Conveniados, conforme descritivo constante no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado no dia 03 de maio de 2023 às 13h45, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 03 de maio de 2023 às 13h30. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

5EFE4E1BD43195BEF8CD9A2BC6B4F72CE0CCBF81

Água Doce, SC, 14 de abril de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

Publicação Nº 4730395

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 67/2022 para realização de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a cabine de medição potência 112,5KVA com iluminação completa do campo municipal de futebol Jorge Ferretti e do ginásio municipal Walter Roque Cavalet através do Processo SGPe Fesporte 2908/2022 autorizado pela Portaria SEF nº 254/2022 de 27/06/2022 Município de Água Doce – SC, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, e a empresa Traum Engenharia e Montagens Elétricas Ltda estabelecida na Rua João XXIII, n. 286, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o n. 31.509.066/0001-35, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Thomas de Matos da Silva, inscrito no CPF sob o n. 088.474.249-09 doravante denominada Contratado, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica aditado o valor de R$ 5.549,72 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 14 de abril de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	THOMAS DE MATOS DA SILVA
Prefeita Municipal	Traum Engenharia e Montagens Elétricas Ltda

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC nº 41.169

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2022

Publicação Nº 4730545

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de execução de obras nº 24/2022, pavimentação de calçadas em concreto em parte da Rua Silva Jardim, centro de Água Doce, do Município de Água Doce – SC, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na Rodovia SC 150, Km 110, Barracão 02, Linha Nossa Senhora da Saúde, Ouro/SC, CNPJ n. 34.733.082/0001-03, neste ato representado por seu Sócio, Senhor LEANDRO POGGERE, brasileiro, casado, portador do CPF n. 023.509.179-08, doravante denominada Contratado, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30/04/2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce/SC, 14 de abril de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	LEANDRO POGGERE
Prefeita Municipal	Leandro Poggere Construtora LTDA

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC n. 41.169

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2022

Publicação Nº 4730492

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2022

Terceiro termo aditivo ao Contrato de execução de obra nº 1/2022, cujo objeto é a Construção do Centro de Referência de Assistência Social de Água Doce, conforme portaria nº 074/SEF de 16/02/2022, conforme projetos técnicos de engenharia, celebrado entre MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 13.612.607/0001-74, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, empresa CONSTRUTORA MODULAR EIRELI, estabelecida na Rua Jordão Marcon, 116, Centro – Lacerdópolis/SC, CNPJ n. 38.730.403/0001-69, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Luiz Paulo Di Domenico, brasileiro, portador do CPF n. 063.507.029-48, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:
Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 12/06/2023.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce/SC, 12 de abril de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	CONSTRUTORA MODULAR EIRELI	CLEIDE CARON
Prefeita Municipal	Luiz Paulo Di Domenico	Proprietária
	Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2022

Publicação Nº 4730404

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 67/2022 para realização de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a cabine de medição potência 112,5KVA com iluminação completa do campo municipal de futebol Jorge Ferretti e do ginásio municipal Walter Roque Cavalet através do Processo SGPe Fesporte 2908/2022 autorizado pela Portaria SEF nº 254/2022 de 27/06/2022 Município de Água Doce – SC, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, e a empresa Traum Engenharia e Montagens Elétricas Ltda estabelecida na Rua João XXIII, n. 286, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o n. 31.509.066/0001-35, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Thomas de Matos da Silva, inscrito no CPF sob o n. 088.474.249-09 doravante denominada Contratado, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica suprimido o valor de R$ 13.790,62 (treze mil, setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 14 de abril de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	THOMAS DE MATOS DA SILVA
Prefeita Municipal	Traum Engenharia e Montagens Elétricas Ltda

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC nº 41.169

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 184/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729344

PORTARIA Nº 184/2023 De 17 de abril de 2023	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10933	NEUSA DE QUADROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	15.03.2022 a 14.03.2023	17.04.2023 a 16.05.2023 = 30 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de abril de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 185/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729352

PORTARIA Nº 185/2023 De 17 de abril de 2023	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, BRUNO HORST JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2022, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 17 de abril de 2023, o Sr. BRUNO HORST JUNIOR para o Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 52, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 081/2022 de 30 de novembro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de abril de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de abril de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor BRUNO HORST JUNIOR, a fim de tomar posse no cargo de Engenheiro Civil, nível 52, nomeada pela Portaria n° 185/2023. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

BRUNO HORST JUNIOR
Nome do Empossado

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº42/2023

Publicação Nº 4730408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9A3DA8690A5CBD902B8F0B5D43C00C3C213910B

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 42/2023

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Objeto ..... : Contratação de Serviços de Vigilância não Armada para escolas municipais de Águas Frias

Valor ..... : R$ 75.195,09(setenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e nove centavos)

Vigência ..... : Início :17/04/2023 Término : 30/07/2023

Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 18/2023

Processo ..... : 38/2023

Aguas Frias, 14 de abril de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO Nº 100/2023

Publicação Nº 4728511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80489A48E1E8D833577C03FF54E4413F3DBABED2

Publicação Resumida do Contrato nº 100/2023. Contratada: Carla Barbosa Marchesini Ltda. Objeto: Contratação de serviço para avaliação de Neuropediatria e Psicopedagógico para estudantes das Redes de Ensino de Águas Mornas (municipal e estadual) no escopo do Programa Saúde na Escola pactuados entre o Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde e Educação. Prazo: até 31/12/2023. Valor total: R$ 36.000,00. Águas Mornas, 14 de abril de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 80489A48E1E8D833577C03FF54E4413F3DBABED2.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Publicação Nº 4728503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F930A5E00BF1ECA6990D3D7B644AE48FE34EB728

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 51/2023. Objeto: Contratação de serviço para avaliação de Neuropediatria e Psicopedagógico para estudantes das Redes de Ensino de Águas Mornas (municipal e estadual) no escopo do Programa Saúde na Escola pactuados entre o Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde e Educação. Valor total: R$ 36.000,00. Contratada: Carla Barbosa Marchisini Ltda. Prazo: 31/12/2023. Águas Mornas, 14 de abril de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro TCE: F930A5E00BF1ECA6990D3D7B644AE48FE34EB728.

PORTARIA N°. 080 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728249

PORTARIA N°. 080/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública municipal, Senhora Pâmela Regina Petri, matrícula n°. 1485, com direito a 120 (cento e vinte) dias de licença, pelo período de 11.04.2023 a 08.08.2023, sem perda da remuneração, conforme dispõe a Lei Complementar n°. 17/2015.

Art. 2°. - PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 09.08.2023 a 07.10.2023, conforme § 5° do artigo 212 da Lei Complementar n° 17/2015.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11.04.2023.

Águas Mornas-SC, 14 de abril de 2023

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

PORTARIA Nº 081/2023 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4729268

PORTARIA Nº 081/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar decorrente dos fatos constantes na Manifestação nº 01793.2023.000003-59 recebida na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação e no Parecer Jurídico nº 53/2023, da Procuradoria-Geral do Município de Águas Mornas.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Toni Vidal Jochem, no uso das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 060/2021 e na Lei Complementar nº 017/2015, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, decorrente dos fatos constantes na Manifestação nº 01793.2022.000003-59 recebida na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação e no Parecer Jurídico nº 53/2023, da Procuradoria-Geral do Município de Águas Mornas.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeados pelo Decreto Municipal nº 005/2023, os servidores: Ednardo Prim – Matrícula 981; Natalia Euvira Garcia Kuhnen – Matrícula 1007; e Everton Walmor Lehmkuhl – Matrícula 681, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar o objeto mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigiram, conforme disposto no Art. 284, da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 17 de abril de 2023.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a publicada a presente Portaria aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 387/2023

Publicação Nº 4728659

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 387/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MAÍSA DEUCHER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MAÍSA DEUCHER, conforme atestado médico apresentado, no período de 13/04/2023 à 14/04/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/04/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de abril de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-PM

Publicação Nº 4730748

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2022 DE 24/05/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MICHEL CAÇADOR – ME E O MUNICIPIO DE ANCHIETA - SC.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa MICHEL CAÇADOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.120/0001-80, estabelecida na Rua Pinhal, nº 188 – Bairro Floresta, CEP: 89.874-000, Município de Maravilha - SC, neste ato representado, Responsável Legal, pelo Sr. MICHEL CAÇADOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 076.405.219-55, RG sob nº 5779926, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 039/2022 - Tomada de Preços nº 005/2022, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Terceira e Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/VIGÊNCIA

O prazo de Execução previsto na Cláusula Terceira (Ordem de Serviços) e Nona da Vigência do Contrato nº 027/2022 fica prorrogado até 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 17 de março de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI	MICHEL CAÇADOR
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 076.405.219-55

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2023-FMAS

Publicação Nº 4728936

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023.

A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa nº 005/2023, Para: Locação de imóvel sendo casa de madeira, medindo aproximadamente 115,00 m², situado na Rua Buenos Aires, cidade de Anchieta – SC, que servirá para abrigar a família de Jandir dos Santos e Eliane Manuel de Meira, que atualmente encontram-se desprovidos de recursos para pagar aluguel, em situação de carência sócio econômica e de vulnerabilidade vivenciada no momento. Conforme Parecer Técnico Social e Lei Municipal nº 2.564/2021 e outros documentos anexados ao Processo de Dispensa.

Contratado/Locador: RENATO ROSSATO.

Valor Mensal R$: 600,00 (Seiscentos Reais)

Valor Total R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Período Locação: 06 Meses. (Sendo: 24/04/2023 à 23/10/2023)

Anchieta - SC, 14 de abril de 2023.

CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

CONTRATO Nº 005/2023-FMAS

Publicação Nº 4728945

CONTRATO Nº 005/2023
Locação de Imóvel

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.841.833/0001-15, com sede na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 59, Centro, neste ato representado pela Gestora do FMAS, Sra: CARLA MARINA TREMARIN, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 907.372.029-04, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIO, e por outro lado, o Sr: RENATO ROSSATO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.426.679-46, residente e domiciliado na Av. Anchieta, s/n, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, neste ato denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, PROCESSO Nº 008/2023 - DISPENSA Nº 005/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado de LOCADOR, sendo proprietário do imóvel urbano, situado na Rua Buenos Aires, s/n, locará uma casa de madeira medindo aproximadamente 115,00 m², sito nesta cidade de Anchieta – SC, que servirá para abrigar a família de Jandir dos Santos e Eliane Manuel de Meira, que atualmente encontram-se desprovidos de recursos para pagar aluguel, em situação de carência sócio econômica e de vulnerabilidade vivenciada no momento. Conforme Parecer Técnico Social e Lei Municipal nº 2.564/2021 e outros documentos anexados ao Processo de Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de locação será de 24/04/2023 até 23/10/2023, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei nº 8.666/93. Os valores serão reajustados com base no IPCA apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do aluguel mensal será de R$: 600,00 (Seiscentos Reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente, seguindo a tabela abaixo:

Totalizando o valor do contrato em R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), para o período de 06 meses.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas com água e luz serão de responsabilidade única da família beneficiada, sendo que as faturas devem ser apresentadas ao locador ao final de cada mês.
As manutenções que compreendem as conservações das instalações prediais (portas, fechaduras, vidros, lâmpadas, torneiras e outros reparos), ficam por conta da família beneficiada.
Fica vedado ao Locatário estendendo-se a família beneficiada ter animais domésticos (cachorros, gatos, galinhas, coelhos, etc.).
Ao término do contrato caso a família beneficiada não desocupe o imóvel, será de responsabilidade da mesma as despesas de aluguel dos dias excedentes.

CLÁUSULA QUINTA
As partes se comprometem em avisar previamente com no mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão, ou pela administração, por conveniência administrativa, devidamente justificada e fundamentada, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o LOCADOR somente o aluguel dos meses que a Prefeitura fez uso do objeto deste contrato, observando-se a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária de 2023.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0026.2.068 – Programa de Benefícios Eventuais.
(17) – 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA
Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA
O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;
III – Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com

as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta - SC, 14 de abril de 2023.

CARLA MARINA TREMARIN Gestora FMAS/Locatária CPF: 907.372.029-04	RENATO ROSSATO Contratado/Locador CPF: 065.426.679-46

TESTEMUNHAS:

ARTUR LUIZ CHENET GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.478.629-67 CPF: 089.496.279-57

DECRETO Nº. 083/2023

Publicação Nº 4731004

DECRETO Nº. 083/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 150.086,90 (CENTO E CINQUENTA MIL E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Lei nº 2.711 de 14 de abril de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na importância de até R$ 150.086,90 (cento e cinquenta mil e oitenta e seis reais e noventa centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 150.086,90 (cento e cinquenta mil e oitenta e seis reais e noventa centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
002 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1.002 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
(39)4.4.90.00.00.00.00.00.1.550.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
(39)4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.086,90

Total ..... R$ 150.086,90

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 150.086,90 (cento e cinquenta mil e oitenta e seis reais e noventa centavos), mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
002 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1.006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
(40)4.4.90.00.00.00.00.00.1.550.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.1.001 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
(4)4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.086,90

Total ..... R$ 150.086,90

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente aos créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto.

Art.6 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 14 de abril de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

LEI Nº 2.711/2023

Publicação Nº 4730898

LEI Nº 2.711/2023
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 150.086,90 (CENTO E CINQUENTA MIL E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na importância de até R$ 150.086,90 (cento e cinquenta mil e oitenta e seis reais e noventa centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 150.086,90 (cento e cinquenta mil e oitenta e seis reais e noventa centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
002 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1.002 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
(39)4.4.90.00.00.00.00.00.1.550.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
(39)4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.086,90

Total ..... R$ 150.086,90

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 150.086,90 (cento e cinquenta mil e oitenta e seis reais e noventa centavos), mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
002 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1.006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
(40)4.4.90.00.00.00.00.00.1.550.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.1.001 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
(4)4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.086,90

Total ..... R$ 150.086,90

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art.6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 14 de abril de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

LEI Nº 2.712/2023

Publicação Nº 4730912

LEI Nº 2.712/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO ROQUE, com sede na Linha São Roque, Interior, Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 45.301.613/0001-05, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública em todo o território deste Ente Federado.

Art. 2º Em razão da declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO ROQUE ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Município de Anchieta/SC, 14 de abril de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

LEI Nº 2.713/2023

Publicação Nº 4730926

LEI Nº 2.713/2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 9ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.318/2017, de 29 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 14 de abril de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

Anita Garibaldi

Prefeitura

REPUBLICADO 3242/2023

Publicação Nº 4728702

DECRETO 3242/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2383 de 01 de dezembro de 2.022;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais),na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Habitação
1801.2057.339000.108(741)Construção e reforma de un. habitacional R$ 550.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos relativos ao superávit financeiro verificado no ano anterior.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 18 de janeiro de 2023

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 18 de janeiro de 2023

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 045/2023

Publicação Nº 4728177

PORTARIA Nº 45/2023
EXONERA SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 506/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a senhora MARCIA VIRGINIA VANDRESEN HAHN ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 424, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2001.

Município de Anitápolis, 11 de abril de 2023.

Solange Back
PrefeitA Municipal

PORTARIA 046/2023

Publicação Nº 4728180

PORTARIA Nº 46/2023

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor ANDERSON JORGE MOHR, matrícula nº 957, ocupante do cargo de Operario Braçal, lotado na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assitência Social, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra D-04 para E-05, a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 14 de abril de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 047/2023

Publicação Nº 4728183

PORTARIA Nº 47/2023

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor CELIO HASSE, matrícula nº 805, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra E-05 para F-06, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 14 de abril de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 048/2023

Publicação Nº 4728240

PORTARIA Nº 48/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a senhora GEOVANA DE SOUZA ALBINO COELHO, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula 780, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, para responder pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 1º de portaria 130/2021 de 02 de junho de 2021.

Município de Anitápolis, 14 de abril de 2023.

Solange Back
PREFEITA MUNICIPAL

Antônio Carlos

Prefeitura

1ª CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO 011/2023

Publicação Nº 4730877

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do Chamamento Público nº 011/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 17/04/2023, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

FARMACÊUTICO	
Class.	Candidato
01º	MARION MENEZES BATISTA

Antônio Carlos, 14 de abril de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2023

Publicação Nº 4728437

DECRETO N° 33/2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCICÍO DE 2022 E OUTROS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais resolve:

Considerando as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, e que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2022 e outros, que não foram processados,

DECRETA:

Art.1° Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, processados e não processados, referente ao exercício de 2022 e outros, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos e Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos. A seguir informações dos restos a pagar tais como, número de empenho, data, credor, fonte, valor e justificativa de tais cancelamentos.

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
2781	06/08/2021	Delduque Comércio e Serviços Ltda	00.01.0500	R$ 1.108,41
203	07/01/2022	José Carlos da Silva	00.02.0571	2.816,00
602	02/02/2022	Rico Lavação Ltda	00.01.0500	R$ 333,40
603	02/02/2022	Rico Lavação Ltda	00.01.0500	R$ 366,74
711	15/02/2022	Cooperativa de Trabalho Educacional	00.01.0500	R$ 16.246,00
1337	31/03/2022	DVA veículos Ltda	00.01.0571	R$ 368,00
1338	31/03/2022	DVA veículos Ltda	00.01.0571	R$ 224,43
1540	13/04/2022	Segurança Veicular Ltda	00.01.0571	R$ 8.090,00
1553	14/04/2022	Segurança Veicular Ltda	00.01.0571	R$ 290,00
1649	26/04/2022	José Carlos da Silva	00.01.0550	R$ 853,25
1686	28/04/2022	Rico Lavação Ltda	00.01.0550	R$ 23.735,78
1687	28/04/2022	Rico Lavação Ltda	00.01.0550	R$ 1.092,20
2641	17/06/2022	Secretaria do Estado e Planejamento	00.01.0500	R$ 520,00
2798	11/07/2022	Sociedade Administradora de Bens e Partic	00.01.0500	R$ 27.347,00
3345	11/08/2022	Ciapetro Distribuidora de Combustível	00.01.0571	R$ 43.802,11
3346	11/08/2022	Ciapetro Distribuidora de Combustível	00.02.0550	R$ 91.332,89
3360	11/08/2022	Ren9vare Comercio e Serviços Ltda	00.02.0550	R$ 1.642,86
3361	11/08/2022	Ren9vare Comercio e Serviços Ltda	00.01.0550	R$ 1.642,86
3985	29/09/2022	JMC Junkes Materiais de Construção	00.01.0500	R$ 770,00
4823	24/11/2022	Cooperativa de Trabalho Educacional	00.01.0500	R$ 999,00
4846	28/11/2022	Indaial Instalação e Manutenção Ltda	00.01.0500	R$ 0,05
5070	07/12/2022	José Carlos da Silva	00.01.0500	R$ 100,00
5071	07/12/2022	José Carlos da Silva	00.01.0500	R$ 588,00
5068	07/12/2022	José Carlos da Silva	00.01.0500	R$ 100,00
5187	15/12/2022	Indaial Instalação e Manutenção Ltda	00.01.0500	R$ 0,06
5352	22/12/2022	Gilmar Bitencourt Ricardo	00.01.0500	R$ 271,08

Motivo: Saldo de empenho não utilizado. Não entrega do produto. Prescrição do contrato. Serviço não foi executado.

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
709	26/02/2020	Metal Perfeito Construtora e Incorporadora	00.01.0500	R$ 46.989,77
Motivo: Empresa não cumpriu o estabelecido em contrato de forma satisfatória, contrato foi rescindido e a empresa notificada.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
2853	12/08/2021	HF Construtora Ltda	00.01.0700	R$ 67.978,90
Motivo: Anulação do convênio por cancelamento de instrumentos por inexecução física e financeira.				

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
27	04/01/2022	Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda	00.01.0500	R$ 2.602,70
822	04/05/2022	Prime Consultoria e Assessoria Emp	00.01.0621	R$ 2.000,00
821	04/05/2022	Prime Consultoria e Assessoria Emp	00.01.0500	R$ 9.216,46
823	04/05/2022	Prime Consultoria e Assessoria Emp	00.01.0753	R$ 2.000,00
1639	31/08/2022	Prime Consultoria e Assessoria Emp	00.01.0621	R$ 1.840,82
1638	31/08/2022	Prime Consultoria e Assessoria Emp	00.01.0753	R$ 1.260,74
1835	04/10/2022	Escrimate Comercio de mat para escrit.	00.01.0600	R$ 2.083,56
1863	10/10/2022	Associação Hospitalar São Fco de Assis	00.01.0500	R$ 1.680,00
1954	28/10/2022	Clínica de Olhos Continente	00.01.0500	R$ 13.820,00
2210	09/12/2022	Laboratório de Análises e pesquisas	00.01.0500	R$ 5.958,25
2205	09/12/2022	Mannes Medicina Ltda	00.01.0500	R$ 2.500,00
2231	16/12/2022	Prime Consultoria e Assessoria Emp	00.01.0500	R$ 6.666,35
2262	19/12/2022	Otica Jurere Eireli	00.01.0500	R$ 500,00
2323	23/12/2022	Sabores do Pão Padaria e Café	00.01.0621	R$ 0,01
Motivo: Estimativa a maior.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1504	19/08/2022	Cesptran Cursos Especializados de Trânsit	00.01.0500	R$ 1.120,00
Motivo: Curso não realizado por todos os motoristas.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
2263	19/12/2022	Petry e Castro joias e relógios	00.01.0500	R$ 249,00
Motivo: Orçamento com valor incorreto.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1995	09/11/2022	Isamed materiais médico hospitalares	00.02.0600	R$ 193,00
2042	11/11/2022	Sulmedic comercio de medicamentos	00.01.0500	R$ 384,00
Motivo: Item rescindido pelo Cincatarina.				

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 13 de abril de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 241/2023

Publicação Nº 4730890

PORTARIA Nº 241/2023
Autoriza servidora a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo
com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2739	FABIANA PRIM DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de abril de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 17 de abril de 2023

PORTARIA N 242/2023

Publicação Nº 4730893

PORTARIA Nº 242/2023
Autoriza servidora a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo
com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1580	HILTON LUIZ OURIQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de abril de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 17 de abril de 2023

PORTARIA N 243/2023

Publicação Nº 4730896

PORTARIA Nº 243/2023
Concede Férias aos servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANO HAMMES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/02/2022 a 31/01/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
CARLA JUNKES SCHAPPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	03/05/2021 a 02/05/2022	02/05/2023 a 11/05/2023
KARINA SILVA SCHAEFER	BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10/07/2020 a 09/07/2021	08/05/2023 a 22/05/2023
PEDRO PAULO WILL	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/04/2021 a 31/03/2022	02/05/2023 a 31/05/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de abril de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de abril de 2023.

PORTARIA N 244/2023

Publicação Nº 4730902

PORTARIA Nº 244/2023
Nomeia servidor comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear MAURO CÉLIO NEIS para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, a partir de 12 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2023;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de abril de 2023

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 17 de abril de 2023.

PORTARIA N 245/2023

Publicação Nº 4730905

PORTARIA Nº 245/2023
Concede Licença Prêmio ao servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MONIQUE KREMER MANNES DECKER	PROFESSORA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA	17/02/2016 a 16/02/2021	28/03/2023 a 26/05/2023
MONIQUE KREMER MANNES DECKER	PROFESSORA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA	17/02/2021 a 19/04/2022	27/05/2023 a 09/06/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de abril de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de abril de 2023.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

Publicação Nº 4729049

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VERLICH EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA,, registrada no CNPJ sob o nº 28.257.820/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do Contrato nº 190/2022, que consiste na "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para pavimentação em bloco intertravados de concreto, terraplanagem, drenagem pluvial da Rua João Nau, localizada no bairro Centro do Município de Antônio Carlos/SC", conforme Processo de Licitação nº 225/2022 - Tomada de Preço nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 31.995,07 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos), passando o valor de 324.656,42 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para R$ 356.651,49 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 12 de abril de 2023.

GERALDO PAULI Prefeito Municipal Contratante	VERLICH EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

DECRETO 4532 CORREÇÃO

Publicação Nº 4729460

DECRETO Nº 4532/2023
De 11/04/2023

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO (ZU) DO MUNICÍPIO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de JOVINO DALABENETA, inscrito no CPF sob nº 180.467.549-00 e de ROSA FRANCÊS DALABENETA, inscrita no CPF sob o nº 834.426.859-15, do imóvel localizado na Zona de Urbanização (ZU) do Município, situado na Estrada Ribeirão Caeté, Bairro Subida, devidamente registrado no Registro de Imóveis – RI de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 8280, com área total de 6.386,84 m² (seis mil trezentos e oitenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), assim distribuídos:

I – Parcela 01: com área de 1.459,00 m²;
II – Parcela 02: com área de 3.534,56 m²;
III - Parcela 03: com área de 1.393,28 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 11 de abril de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Publicação Nº 4729090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 776B83713C3B020008EB99F6B9DB779116A9179D

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Extrato de Dispensa nº 46/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTRA RUFO DE ALUMÍNIO C250 X 0,5MM E REPAROS COM P.U NA COBERTURA DO CEI SONHO ENCANTADO NA LOCALIDADE SUBIDA INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: CALHAS E DUTOS POMERANOS LTDA. CNPJ Nº 00.497.939/0001-03. Valor Total: R$ 8.500,00. Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

Data: 14/04/2023

PORTARIA 0279/2023

Publicação Nº 4730899

PORTARIA Nº 0279/2023
De 14 de abril de 2023

REDUÇÃO DA CARGA HORARIA LUCEIA MEIER GOCHINSKI DZIEDRICKI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, e conforme parecer jurídico 185/2022,
RESOLVE
Art. 1° - Reduz carga horária da servidora efetiva, LUCEIA MEIER GOCHINSKI DZIEDRICKI, contrato 151394-1, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO – 40H passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 11/01/2023 até 11/05/2023, sem redução salarial, conforme ditames legais e constitucionais.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2023.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de abril de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0280/2023

Publicação Nº 4730900

PORTARIA Nº 0280/2023
De 14 de abril de 2023

DESIGNA VALDIR AMARANTE COMO GESTOR DO FIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei,
RESOLVE

Art. 1° - Designar VALDIR AMARANTE, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, para atuar junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna – CMDCA como Gestor do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescente.
Art. 2º - Esta Portaria revoga a portaria 0087/2022 de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de abril de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0281/2023

Publicação Nº 4730901

PORTARIA Nº 0281/2023
De 14 de abril de 2023

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE NOELENI COLACO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Demitir em 14 de abril de 2023, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo n° 001/2023, NOELENI COLACO, contrato n° 240095-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de abril de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araranguá

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO TP 68/2023

Publicação Nº 4728935

MUNICIPIO DE ARARANGUA
Compras e Contratos
Ata de Julgamento da Proposta - Ata dos Julgamentos
Código Cliente - Licitação: 2153 Ano minuta - Licitação: 2023 Numero minuta - Licitação: 65

Pág 1 / 1

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Tomada de Preços Nº. 68/2023

Presentes: Comissão Permanente de Licitações do(a) MUNICIPIO DE ARARANGUA, designada pela Decreto Nº 1, Portaria Nº 10962/2023, de 02/01/2023, na oportunidade integrada pelas servidoras GILCE GENEZIO WEBER JUNIOR, ELIZIANE APARECIDA DAUMANN, GESSE ESPINDOLA GOMES, LETICIA MACHADO ZUANAZZI DA SILVA, LILIANE SILVA DE SOUZA, presidente e membros, respectivamente.
Pauta: Julgamento das propostas de preços modalidade Tomada de Preços nº 68/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, CALÇADAS EM CONCRETO E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NAS RUAS ANTONIO LEMOS PEDROSO E RUA JUVENIL HERMÓGENES GRACIANO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 826638/2016/MTUR/CAIXA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Síntese dos fatos e deliberação: Participam desta fase as empresas PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.. Analisadas as propostas apresentadas e de acordo com o mapa de preços em anexo, a Comissão de Licitações decidiu::
:
1) Classificar, pelo critério de menor preço, em 1º lugar as empresas que seguem para os respectivos itens:

Fornecedor: 2775719 - PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.
MEIO FIO CONCRETO - RUA ANTONIO SINALIZAÇÃO VIARIA - RUA ANTONIO CALÇADAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - RUA ANTONIO MEIO FIO CONCRETO - RUA JUVENIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA JUVENIL CALÇADAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - RUA JUVENIL No valor global de **R$ 246.536,03**

Registrando que o resultado completo dos classificados consta do mapa de preços em anexo, o qual faz parte integrante desta ata.
O representante da empresa declara que renuncia a intenção de interpor recurso na fase proposta

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão de Licitações encerrou os trabalhos. A presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Araranguá, 14 de abril de 2023

LETICIA MACHADO ZUANAZZI DA SILVA
Presidente

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN
Membro

GESSE ESPINDOLA GOMES
Membro

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04
Identificador: WCO811101-10587-ZQTGSRLORTVK-3 - Emitido por: MARCIO MICHEL JUMES DE SOUSA
14/04/2023 09:56:16 -03:00

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2023

Publicação Nº 4729017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C855997A17D17CDA430F0277FCADF512582C317F

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ Terra nossa

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

Extrato de Contrato

Contrato n.º: 36/2023
Contratante: Município de Araranguá

CNPJ: 82.911.249/0001-13

Contratado: MGR PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ: 36.657.586/0001-09

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a pavimentação com intertravado de concreto (lajota) nas Ruas Lote II – Rua Manoel Bandeira, Rua Machado de Assis e Rua Pedro Antonio Bitencourt Trecho 02, com área total de 2.834,91m², localizadas no bairro Urussanguinha, ambas no município de Araranguá - SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no memorial descritivo, projetos e planilhas anexos ao edital de licitação

Valor: R$ 249.455,05 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 06.01.1003.4490.150070006000.44905199

Origem: Tomada de Preços n° 25/2023

Prazo de vigência: 31/12/2023

Data: 04 de Abril de 2023.

Signatários: Pelo Município de Araranguá, o Sr. Prefeito Cesar Antonio Cesa e pela empresa contratada a Sr. Diego Pereira Albino Pinho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2023

Publicação Nº 4729023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CE423659D0E6A502CDB6413EC16C633323078AB

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ Terra nossa

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

Extrato de Contrato

Contrato n.º: 37/2023
Contratante: Município de Araranguá

CNPJ: 82.911.249/0001-13

Contratado: PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA EPP

CNPJ: 08.372.222/0001-47

Objeto: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a pavimentação com intertravado de concreto (lajota) nas Ruas Lote I – Joaquim Cristiano Medeiros, Rua Celino Rufino da Silva e Hercílio de Freitas, com área total de 4.379,49m², localizada no Bairro Jardim Cibele, ambas no município de Araranguá - SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no memorial descritivo, projetos e planilhas anexos ao edital de licitação

Valor: R$ 461.136,66 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 06.01.1003.4490.150070006000.44905199

Origem: Tomada de Preços n° 25/2023

Prazo de vigência: 31/12/2023

Data: 04 de Abril de 2023.

Signatários: Pelo Município de Araranguá, o Sr. Prefeito Cesar Antonio Cesa e pela empresa contratada a Sra. Rejane Pagani Jeremias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Armazém

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023/PMA - ABERTURA ENVEPOLES DE DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 4728257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
AVISO ABERTURA DE ENVELOPES
DE DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2023/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023/PR/PMA
Código registro TCE:
3AD84895B6E48132C33943A61CEC370538B8393A
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de ração para animais (cães), para Secretaria Municipal. Relação com descrições e quantidade em anexo I do edital. Data, horário da Abertura: às 08:00 hs do dia 24/04/2023, Será aberto os envelopes das empresas classificadas na fase de lances. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 ou pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br.

Armazém (SC) 14 de Abril de 2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023/PMA DESERTO

Publicação Nº 4728279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 47/2023/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023/PR/PMA
Código registro TCE:
BCC03397B68CACB93441032D83AD3482B990CA27
O Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Adalto dos Santos Moises, no uso de suas atribuições, resolve: Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 47/2023/PMA, Pregão Presencial nº 35/2023/PR/PMA, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame. para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.

Armazém-SC, 14 de Abril de 2023.

Adalto dos Santos Moises – Secretario Municipal Adm. e Finanças.

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023/PMA ABERTURA DE PROPOSTAS

Publicação Nº 4728274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
AVISO DE ABERTURA
DOS ENVELOPES PROPOSTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2023/PMA
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023/TP/PMA
CÓDIGO:
5D0FAB386ACE259A5EDF0A5378ECF1568509850C
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Antônio Luiz Peron, com fornecimento de materiais necessários, a serem executados no Bairro de São Francisco, Município de Armazém - SC. Convenio Estadual. Conforme projetos, planilhas e demais anexo. Data, horário da Abertura: às 09:00 hs do dia 24/04/2023. Será aberto envelopes de propostas e documentação de empresa protocolados para certame. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 ou pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br.

Armazém (SC) 14 de Abril de 2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

Publicação Nº 4731102

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Armazém.
CONTRATADO: ALAN EFFTING RECH XXXXXXXXXXX
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM, COMPREENDENDO PINTURA DA ÁREA EXTERNA, PAREDES LATERAIS E FUNDOS, PINTURA INTERNA DO PLENÁRIO, CORREDOR, SALAS DE ASSESSORIA, COORDENADORIA, COMISSÕES, CONTABILIDADE, COZINHA, RODAPÉS E PORTAS.
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), após finalizado o serviço.
SIGNATÁRIOS: EMERSON MORAES MACHADO/CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM E ALAN EFFTING RECH XXXXXXXXXXX.

Assinatura: 12/04/2023.

EMERSON MORAES MACHADO
Presidente

Fone/Fax: (0**48) 3645-0008 - Praça 19 de Dezembro, nº 150 - Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

PORTARIA N° 08/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZEM

Publicação Nº 4731008

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

PORTARIA Nº 08 de 14 de abril de 2023

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM".

Emerson Moraes Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Portaria nº 007 de 24 de junho de 2009, Que Nomeou a Srª. WANESSA XXXXXXXX STEDILE WENSING, para a partir desta data exercer o cargo de provimento efetivo de CONTADORA.

Considerando a Lei Complementar nº 1734/2018, Que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM, INSTITUI REGIME JURÍDICO ÚNICO, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL, FIXA VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei n° 1.911/2022 que "ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 1.734 DE 16 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Férias pelo período de 15/05/2023 à 13/06/2023 a Srª. WANESSA XXXXXXXX STEDILE WENSING, que exerce o cargo de provimento efetivo de CONTADORA**,** do período aquisitivo de férias correspondente a 24/06/2021 à 23/06/2022.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Armazém-SC, 14 de abril de 2.023.

EMERSON MORAES MACHADO
Presidente

Fone/Fax: (0**48) 3645-0008 - Praça 19 de Dezembro, nº150 - Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2430

Publicação Nº 4728349

DECRETO Nº 2430, de 14 de abril de 2023.
Autoriza Desdobramento e Unificação de Área que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desdobramento de áreas da matricula 36.921 de propriedade ANDRÉ MANENTI, CPF nº 075.689.819-67 e ALINE MANENTI, CPF nº 094.636.719-19 e unificação de área na matricula 33.028 de propriedade MAGDA CRISTINA DONADEL GEMELLI, CPF nº 026.270.749-70 e HUMBERTO LUIZ GEMELLI, CPF nº 020.752.269-38, localizadas na Rua Florianópolis, Rua Vitório da Soler, centro, nesta cidade de Arroio Trinta.

§1º. Área a desdobrar é de 393,81m2, remanescendo uma área de 2.717,66m2, conforme o Mapa e o Memorial Descritivo apresentado.

§2º. Unificar a área de 393,81m2 na matricula 33.028 tornando um único imóvel com área total de 1.483,09m2, conforme o Mapa e o Memorial Descritivo apresentado.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 14 de abril de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0023/2023 - PANIFICADORA BOLO FOFO

Publicação Nº 4731602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38A3200221784D0934EBFCC5ED126116BCC7E6C4

CONTRATO Nº0023/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº0010/2023, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA PANIFICADORA BOLO FOFO.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **PANIFICADORA BOLO FOFO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.170.726/0001-40, com sede na Rua do Comércio nº 478, Bairro, Centro, Município de Arroio Trinta- SC, representada neste ato pela Senhora, **JANANDRÉIA MORAIS,** Portadora do CPF sob nº 054.474.259-13 e RG sob nº 4.288.280- Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0049/2023, Pregão Presencial Nº0010/2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, LEGUMES, SALADAS E LANCHES PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO E A SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO DE ARROIO TRINTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31	**31798 - Bolacha tipo caseira – tradicional** pacotes com no mínimo 390g.	PCT	Fabricação própria	40	14,52006	580,80
1	32	**31805 - Grostoli doce** com açúcar	KG	Fabricação própria	20	26,75797	535,16
1	33	**31806 - Cuca alemã** Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	Fabricação própria	40	49,56951	1.982,78
1	34	**31807 - Cuca caseira tipo pão** Recheada com pedaços chocolate, doce de leite e creme de leite. Com peso médio de 600 gramas. Embalada uma a uma em plástico transparente lacrado.	Un	Fabricação própria	40	18,39673	735,87

1	35	**31808 - Cuca de banana caramelizada** Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	Fabricação própria	35	47,08804	1.648,08
1	36	**31809 - Cuca de cenoura com cobertura de chocolate** Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	Fabricação própria	38	46,79904	1.778,36
1	37	**31810 - Cuca de goiaba com cobertura de farofa doce** tamanho mínimo de 30x40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	Fabricação própria	43	45,23442	1.945,08
1	38	**31811 - Cuca Nega maluca** Recheada com brigadeiro e coco, com cobertura de nega maluca e chocolate granulado. Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	Fabricação própria	38	49,45988	1.879,48
1	39	**31812 - Cuca salgada** Assada recheada com queijo, milho, ervilha, cebola e tomate, palmito. Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	Fabricação própria	50	53,1472	2.657,36
1	40	**31813 - Enrolado de salsicha** salsicha inteira enrolada com massa de canudinho – frita.	Un	Fabricação própria	550	4,64403	2.554,22
1	41	**31815 - Pão de queijo** tamanho médio e peso de 40 gr podendo ter variação de até 10%. Ingredientes com ovos, azeite, polvilho azedo, queijo, leite com glúten. Com valor energético por unidade de 55 kcal; carboidratos 9g; proteínas 1,3 g; gordura totais 1,4g; gordura trans, saturada e fibra alimentar 0 g; sódio com 21 mg.	Un	Fabricação própria	900	3,04951	2.744,56
1	42	**31818 - Pão para Hot Dog pacotes com 8 unidades** Cada unidade com peso 50 podendo ter variação de até 10%. Feito com sal, açúcar, agua, reforçador, gordura, farinha de trigo e fermento. Contem glúten. Valor nutricional por porção de 50gr: Valor energético: 950kl, carboidratos: 19g, proteínas 3,0g, Gorduras totais 2,0 g, sem gordura saturadas e trans, fibras	PCT	Fabricação própria	80	9,23823	739,06

		alimentares 12g, sódio 270 mg. Embalado em saco plástico transparente lacrado. Prazo de validade não inferior a 5 dias. Tamanho aproximado de cada pãozinho.0,13 cm x 0,06cmx0,06.					
1	43	**26573 - Pizza de calabresa,** Assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. Massa própria de pizza, com molho de tomate, bastante queijo e calabresa, Regada com orégano	Un	Fabricação própria	25	30,36556	759,14
1	44	**26574 - Pizza de Frango com catupiry**, Assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. Massa própria de pizza, com molho de tomate, bastante frango desfiado, catupiry, cebola e azeitona. Regada com orégano.	Un	Fabricação própria	29	30,36556	880,60
1	45	**26575 - Pizza de quatro queijos A**ssada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. Massa própria de pizza, com 4 tipos de queijo: queijo prato, mussarela, requeijão e provolone, Regada com orégano.	Un	Fabricação própria	25	30,36556	759,14
1	46	**26576 - Pizza mista** Com queijo, milho, ervilha, presunto cozido, cebola e azeitona, assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos.	Un	Fabricação própria	29	30,36556	880,60
1	47	**26577 - Pizza portuguesa,** Assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. Massa própria de pizza, com molho de tomate, bastante, ovo, cebola, tomate, azeitona e queijo.	Un	Fabricação própria	25	29,36899	734,22
1	48	**29022 - Sanduiche natural** Feito com pão de forma integral, cenoura ralada, carne de frango desfiada, tomate, patê de maionese com ricota ou catupiry e alface. Formato do sanduiche triangular. Uma fatia de pão de forma dá um sanduiche. Embalados em plástico filme, um a um.	Un	Fabricação própria	550	8,30145	4.565,80

1	49	**31831 - Sonho pequeno de doce de leite.** Sonho pequeno assado recheado com doce de leite, peso não inferior a 40 gr, passado no açúcar com canela.	Un	Fabricação própria	450	2,61102	1.174,96
1	50	**31832 - Sonho pequeno de goiaba** Sonho pequeno assado recheado com goiaba, peso não inferior a 40 gr, passado no açúcar com canela.	Un	Fabricação própria	400	3,30862	1.323,45
1	51	**28996 - Grostoli salgado** Pacote de 1 kg	KG	Fabricação própria	60	26,32944	1.579,77
1	53	**36009 - Bolos Recheados** Cada bolo com aproximadamente 02 kg, coberto com chantilly e decorados (vários recheios)	Un	Fabricação própria	100	70,96592	7.096,59
1	54	**28995 - Grostoli doce** com calda de açúcar	KG	Fabricação própria	84	28,492	2.393,33
1	67	**29198 - Pão Francês.** Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Peso aproximadamente entre 40 e 50g. Valor nutricional de uma porção de 50gr: valor energético: 850 kcal, carboidratos: 14grs proteínas 4,0g gorduras totais 2,0g sem gordura saturada e trans, fibras alimentares 11g, sódio 210mg.	Un	Fabricação própria	650	0,77733	505,26
1	69	**26571 - Pastel frito** tamanho grande, peso de 100 gr, podendo ter variação de até 10%. **Recheado com carne de frango.**	Un	Fabricação própria	450	5,05262	2.273,68
1	70	**26572 - Pastel frito**, tamanho grande, peso podendo ter variação de até 10%. De 100 gr, **recheado com carne de gado.**	Un	Fabricação própria	450	6,11895	2.753,53
1	71	**26568 - Pastel Assado**, tamanho grande, peso de 100 gr, podendo ter variação de até 10%. **Recheado com carne de gado.**	Un	Fabricação própria	450	6,45779	2.906,01
1	72	**26569 - Pastel Assado,** tamanho grande, peso de 100 gr, podendo ter variação de até 10%. **Recheado com carne de frango com catupiry.**	Un	Fabricação própria	350	6,48769	2.270,69
1	73	**26570 - Pastel Assado**, tamanho grande, peso de 100 gr, podendo ter variação de até 10%. **Recheado com queijo e presunto.**	Un	Fabricação própria	350	6,3681	2.228,84

1	107	**38582 - MINI PASTEL ASSADO COM CARNE DE GADO**. Tamanho mini; Peso médio de 25 gr.	Un	Fabricação própria	100	1,455	145,50
1	108	**38580 - MINI PASTEL FRITO COM CARNE DE GADO.** Tamanho mini; Peso aproximado de 25 gramas;	Un	Fabricação própria	300	1,27561	382,68
1	109	**38607 - Mini Rizolli** Frito, com Recheio de **Frango com catupiry**; Peso médio de 25gr.	Un	Fabricação própria	100	1,64434	164,43
1	110	**32670 - MINI PÃO DE QUEIJO**	Un	Fabricação própria	100	1,16599	116,60
1	111	**38581 - MINI ENRROLADINHO FRITO DE SALSICHA.** Tamanho mini; Peso médio de 25 gr; Massa de canudinho.	Un	Fabricação própria	50	1,32544	66,27
1	112	**39095 - Mini Pastel assado** Com recheio de frango com catupiry; Tam. médio de 25 gr.	Un	Fabricação própria	100	1,38524	138,52
1	113	**39096 - Mini pastel Frito** Com recheio de frango com catupiry; Tam. médio de 25 gr.	Un	Fabricação própria	100	1,19589	119,59
2	20	**31647 - Refrigerantes de Sabor** - 2 LT Sabores diversos	Un	Agua da Serra	120	7,82397	938,88
2	22	**31751 - Suco de uva integral Concentrado 1l.** Elaborado a partir de uvas tintas, através de um processo que assegura ao produto todo o valor nutritivo da fruta. 100% natural, excelente para ser apreciado em qualquer ocasião, sua acidez equilibrada leva a uma agradável sensação de refrescância. Contém hidratos de carbono, proteínas, sais minerais, vitaminas, em especial do complexo B e outros elementos importantes para a saúde. Suas propriedades terapêuticas estimulam as funções hepáticas, auxiliam o processo digestivo acelerando o metabolismo, eliminando o ácido úrico, aumenta a dilatação dos vasos sanguíneos e contribui para a redução de risco de infarto. 100% natural, não contendo glúten.	Un	Dell Vale	360	11,79992	4.247,97

2	58	**26525 - Suco natural concentrado, sabor laranja, embalagem 500ml.** Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes.	Un	Dell Vale	45	7,62714	343,22
2	59	**26524 - Suco natural concentrado, sabor abacaxi, embalagem 500ml.** Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes.	Un	Dell Vale	45	8,1881	368,46
2	60	**26526 - Suco natural concentrado, sabor maracujá, embalagem 500ml.** Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes.	Un	Dell Vale	45	8,1881	368,46
3	13	**31732 - Leite Integral Longa Vida.** Caixa com 12 unidades. Cada unidade deve conter as seguintes Características técnicas: leite integral fluído, processado através do sistema Ultra High Temperatura (UHT). O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As caixas não podem estar amassadas e as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 120 dias.	CX	Tirol	40	7,04796	281,92
3	19	**36026 - Queijo prato fatiado e interfoliado** embalagem com 400 gr.	Un	Tirol	50	15,69504	784,75
3	21	**28967 - Salsicha para Hot-dog de carne suína.** **(Pacote)** Especificidades alimentares: sem	PCT	Aurora	30	12,1908	365,72

		glúten Peso: 500g Tipo de embalagem: Pacote Variedade: Salsicha Detalhes: Porção de 50g (1 1/2 unidade = 146 kcal.					
3	23	**31756 - Iogurte** Delicioso iogurte batido com polpa de fruta com embalagens de 900g no **sabor morango,**	Un	Tirol	30	8,62733	258,82
3	24	**31757 - Iogurte** Delicioso iogurte batido com polpa de fruta com embalagens de 900g no **sabor, coco,**	Un	Tirol	30	8,62733	258,82
3	52	**29019 - Queijo colonial de formato retangular ou circular.** Peso mínimo de 1 kg. Embalado em plástico transparente, com rotulo de inspeção pelas unidades responsáveis.	KG	Tirol	30	31,7553	952,66
3	74	**36024 - PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO** Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, elaborado com carne de pernil suíno. Com textura homogênea e macia e cor rosada. Contendo no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote. Pacotes de 200g	PCT	Aurora	60	9,47625	568,58
3	80	**24606 - Margarina com sal** Livre de gordura trans, pote com 500 g	Un	Qually	8	9,84148	78,73
4	3	**31708 - Batata Doce** Características: lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com cor e sabor característicos.	KG	Betu	30	5,64002	169,20
4	25	**31763 - Abacaxi** Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar	Un	Betu	45	8,27071	372,18

		quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
4	26	**31765 - Banana Caturra.** Características: tamanho médio, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade	KG	Betu	130	4,01578	522,05
4	27	**31767 - Pêssego** - fruta da época Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Betu	80	5,65995	452,80
4	28	**31769 - Mamão Formosa.** Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Betu	130	8,44011	1.097,21
4	29	**31770 – Melancia** Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Betu	130	3,33818	433,96
4	30	**31771 - Melão.** Características gerais: fruta de primeira qualidade, sem defeitos	KG	Betu	125	9,02803	1.128,50

		sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.					
4	61	**26538 - Laranja pera.** Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Betu	130	5,22151	678,80
4	62	**31300 - Manga.** Madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana da entrega.	KG	Betu	70	7,26427	508,50
4	63	**36011 - Bergamota** - fruta da época	KG	Betu	80	4,83288	386,63
4	64	**36012 - Ameixa** - fruta da época	KG	Betu	70	10,75192	752,63
4	65	**28979 - Kiwi Fruto** - fruta da época com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar	KG	Betu	70	24,24414	1.697,09

		quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
4	66	**32444 - Morango** - fruta da época Preferencialmente orgânico. Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes.	KG	Betu	70	20,26822	1.418,78
4	68	**31768 - Maçã gala** Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Betu	150	8,74901	1.312,35
4	79	**31900 - Pinhão** Preferencialmente orgânico. Fresco, in natura, não brotados, sem sujidades ou parasitas.	KG	Betu	30	9,37679	281,30
4	97	**39089 - Melão Colonial** Características gerais: fruta de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	Betu	50	7,71268	385,63
4	98	**39090 - Uva de Mesa** A uva deve ser fresca, limpa de boa qualidade, sem sujidade ou grãos amassados; O transporte e a	KG	Betu	25	14,50862	362,72

		conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
4	99	**39091 - Uva Niágara** A uva deve ser fresca, limpa de boa qualidade, sem sujidade ou grãos amassados; O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Betu	25	9,04796	226,20
4	100	**39092 - Pera** Fruto in natura, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	Betu	50	11,10069	555,03
4	101	**39093 - Alface Americana** Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, íntegras, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.	Un	Betu	30	3,73677	112,10
4	102	**31772 - Repolho Branco.** Preferencialmente orgânico. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.	KG	Betu	5	4,51401	22,57
4	103	**39094 - Repolho Roxo** Preferencialmente orgânico.	KG	Betu	5	6,05854	30,29

		Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.					
4	104	**32441 - Cenoura.** Preferencialmente orgânica. Sem folhas. Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	Betu	10	5,87918	58,79
4	105	**31773 - Tomate Longa Vida.** Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Betu	20	7,66286	153,26
4	106	**31722 - Cebola Branca.** Características: íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Betu	10	8,14117	81,41
5	1	**31704 - Açúcar Refinado.** Açúcar Refinado. Característica técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, devidamente rotulada conforme	PCT	Alto Alegre	25	24,76116	619,03

		órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.					
5	2	**31706 - Achocolatado em Pó Solúvel Instantâneo.** Ingredientes Básicos: açúcar e cacau em pó. Deverá conter cerca de 30% de cacau em pó, rico em vitaminas. A embalagem deve conter aproximadamente 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias	Un	Toddy	25	10,93285	273,32
5	4	**36010 - Biscoito salgado água e gergelim** Textura crocante pacote com 240 gramas	PCT	Isabela	40	10,01429	400,57
5	5	**24588 - Biscoito doce,** sabor leite, pacote com 400 g	Pct	Isabela	40	7,87764	315,11
5	6	**31713 - Café solúvel instantâneo.** Granulado, intensidade do sabor tradicional, 100 % café, sem glúten, embalagem em vidro, com 200 gramas	Un	Iguaçú	40	22,62451	904,98
5	7	**31717 - Leite Condensado.** Caixa com 27 unidades de 395 gr. Embalagem UHT . Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Rótulo com indicação do fornecedor, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.	CX	Tirol	2	170,71223	341,42
5	8	**31724 - Chá, sabor, erva doce,** 25 saquinhos, caixa com 40 g.	CX	Dr. Oetker	25	8,17717	204,43
5	9	**31725 - Chá, sabor maçã e canela**, 25 saquinhos, caixa com 40g.	CX	Dr. Oetker	25	8,17717	204,43
5	10	**28946 - Extrato de Tomate Concentrado.** Características técnicas: deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, massa mole, vermelha, cheiro e sabor próprios. O produto deve estar isento de	Un	Fugini	30	5,68109	170,43

		fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, em sachês ou latas de 350g em perfeito estado. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
5	11	**31730 - Farinha de Trigo Especial Tradicional.** Farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 Kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	PCT	Realta	8	26,2688	210,15
5	12	**31723 - Chá, sabor, amora,** 25 saquinhos, caixa com 40g.	CX	Dr. Oetker	25	8,17717	204,43
5	14	**33919 - Maionese tradicional.** Isenta de glúten e de gorduras trans, embalagem com bico dosador contendo minimamente 340g.	Un	Heinz	20	9,0558	181,12
5	15	**33920 - Milho verde** em sachê de 200g DEVE ESTAR COM 80% DA VALIDADE VIGENTE NO MOMENTO DA ENTREGA.	Un	Fugini	96	5,6711	544,43
5	16	**36025 - Pipoca de 1ª qualidade** Pacote de 500 gramas	PCT	Yoki	40	7,05893	282,36
5	17	**31258 - Óleo de Soja Refinado.** Características Técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: de 900 ml, não apresentar amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo	Un	Coamo	25	10,15407	253,85

		de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
5	18	**31740 - Pacote de Batata palha frita** Produzida com óleo de algodão, crocante e sequinha peso da embalagem de 150g. Ingredientes: batata, sal, gordura vegetal sem gluten e 0% gordura trans. Pacote na cor dourada embalagem SOS	PCT	Yoki	15	8,64644	129,70
5	55	**24610 - Polvilho azedo,** pacote de 500 g	Un	Yoki	30	7,53818	226,15
5	56	**26502 - Gelatina Sabor Framboesa.** Pó para Gelatina. Com pouco açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Embalagem com 35 GR.	PCT	Dr. Oetker	30	2,44616	73,38
5	57	**21953 - Biscoito salgado, água e sal** textura crocante, biscoito novo, pcte 800g	PCT	Isabela	40	9,80462	392,18
5	75	**37367 - Mini Confete de Chocolate** Pacote de 01 KG	PCT	Big Zitos	6	30,95145	185,71
5	76	**31726 - Chocolate granulado** de chocolate ao leite – pacote de 1 kg	PCT	Dr. Oetker	3	26,8379	80,51
5	77	**31707 - Amendoim graúdo cru com pele** – pacote com 500 g Embalagem intacta. Amendoins com sabor e aparência bons, sem sujidade.	PCT	Yoki	40	8,54659	341,86
5	78	**24596 - Coco ralado,** pacote com 100 g	Pct	Yoki	70	7,73786	541,65
5	81	**31739 - Ovos de Galinha.** Características: vermelhos, tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial,	DZ	Ovos Corrente	15	8,72631	130,89

		com registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.					
5	82	**24613 - Sagu,** Pacote com 500 gr	Pct	Dr. Oetker	10	6,92913	69,29
5	83	**24616 - Suco em pó, sabores diversos,** pacote com 30 gramas	Un	Trink	50	1,53759	76,88
5	84	**31748 - Sal Refinado Iodado.** Pacote com 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	KG	Diana	4	2,60591	10,42
5	86	**31728 - Ervilha em conserva Sachê 200g.** Deve estar com pelo menos 80 % do período de validade vigente no momento da entrega.	Un	Fugini	64	4,32322	276,69
5	87	**37365 - Polenta pronta para fritar** Pacote de 01 KG	PCT	Yoki	20	15,6854	313,71
5	89	**31232 - Canjica de Milho Branca**. Características: tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Cor branca, odor e sabor próprios. Embalagem primária: em sacos de polietileno transparente, contendo 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	Un	Yoki	10	6,96907	69,69
5	90	**27888 - Erva Mate Tradicional.** Produto 100% natural, não contém açucar e nenhum tipo de produto químico. Embalada à vacuo, em embalagens com 1kg. Produzida somente com erva mate nativa.	Un	Erva Mate Catanduvas	100	16,13469	1.613,47

5	95	39087 - Pacote de Balas Sortidas Pacote de 1 kg; Balas mastigáveis e duras.	PCT	Big Zitos	20	17,93187	358,64
5	96	**39088 - Bombons - Pacote 01 kg** BOMBONS DE BOA QUALIDADE, acondicionados em embalagem de plástico, sem sinais de violação, conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a noventa (90) dias. Deve apresentar aspectos cores e cheiros característicos ao produto. Obs.: Pacote contendo 01 kg. Marcas de referencia: Lacta, Garoto.	PCT	Arcor	10	49,91171	499,12
6	85	**29021 - Salame colonial de carne suína,** defumado, tipo italiano. Com rótulo de inspeção das unidades responsáveis .	KG	Seara	30	32,93607	988,08
6	88	**37366 - Torresmo Colonial** Pacote de 01 kg	KG	Nono Bepi	25	43,39482	1.084,87
6	91	**39085 - Carne Bovina de 1ª qualidade - em cubos "Tipo Xixo"** Características: a carne deve ser de 1ª qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, fresca, resfriada de 0 a 7 ºC, respeitando as recomendações do fabricante, conforme legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser em cubos "tipo xixo", em embalagem à vácuo, intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg. Prazo de validade: máximo de 60 dias. O transporte deve ser refrigerado.	KG	CARNE FRESCA	50	44,10473	2.205,24
6	92	**39086 - Carne Suína de 1ª qualidade - em cubos "Tipo xixo"** Características: a carne deve ser de 1ª qualidade, apresentar-se com aspecto	KG	Frimesa	50	35,56575	1.778,29

		próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, fresca, resfriada de 0 a 7 ºC, respeitando as recomendações do fabricante, conforme legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser em cubos "tipo xixo", em embalagem à vácuo, intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg. Prazo de validade: máximo de 60 dias. O transporte deve ser refrigerado.					
6	93	**31342 - Linguiça Toscana.** Características: preparada com carne suína de altíssima qualidade, pouca gordura e temperos equilibrados. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Contendo prazo de fabricação e validade. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado.	KG	Seara	20	20,65753	413,15
6	94	**31335 - Carne de Frango, Coxa e Sobre Coxa com Osso.** Características técnicas: congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, com pesagem média de 250g por peça. A carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e	KG	Seara	20	11,51862	230,37

		informações nutricionais. O transporte deve ser refrigerado.					
Total (R$):							96.216,98

1.2. - As entregas **do CRAS e do Grupo da 3ª** Idade deverão ser feitas no Prédio do Cras, no novo endereço: Rua Galdino Nesi Nº 04 - Centro.
- As entregas da **Administração** deverão ser feitas no Paço Municipal - Centro.

1.3. - CRAS: As entregas deverão ser realizadas pela contratada, conforme cronograma pré-estabelecido através da Coordenadora do CRAS, Franciane Moratelli.
- Grupo da 3ª Idade: As entregas deverão ser realizadas pelas proponentes vencedoras, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretária de Assistência Social, Fabiana Hoeltgebaum.
- Administração: As entregas deverão ser realizadas pelas proponentes vencedoras, conforme cronograma pré-estabelecido pelo Secretário de Finanças Sr. Valcir Afonso Serighelli.

1.4. Os lanches prontos (Lote 1) deverão ser feitos no mesmo dia da entrega.

1.5. Quanto às frutas, legumes e verduras, estes deverão ser entregues frescos, em ótimo estado de conservação e consumo.

1.6. Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos/recebidos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados, ...), sendo a proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura.

1.7. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0049/2023 - PR, Pregão Presencial nº 0010/2023 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2023, conforme segue:

167 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
78 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
240 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após cada entrega de mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Secretários responsáveis de suas respectivas pastas telefone (49) 3535 6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e

por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 14 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PANIFICADORA BOLO FOFO
CNPJ nº 15.170.726/0001-40
JANANDRÉIA MORAIS
CPF nº 054.474.259-13
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

FABIANA HOELTGEBAUM

CPF 019.225.699-84

_____

FRANCIANE APARECIDA MORATELLI
CPF 767.817.049-15

CONTRATO Nº 0023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2023
PREGÃO Nº 0010/2023
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EMPRESA CONTRATADA: PANIFICADORA BOLO FOFO
VALOR R$96.216,98

24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023

Publicação Nº 4728145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F46F32E7E12832B0AA0FFABC3D1568B50288DA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0057/2023 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0040/2023 – DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2390, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II e tendo como objeto **Aquisição de um microcomputador para a sala de Procuradoria Jurídica do Município, em atendimento as necessidades deste setor.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

711 - CS INFORMÁTICA LTDA ME (02.335.907/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**39111 - Microcomputador** - CPU CORE I5; - 10ª geração; - No mínimo 8 GB de Memória DDR4; - HD 55D de 240 GB; - Placa de Vídeo 2 GB; - 01 saída HDMI; - 01 saída VGA.	Un	1	2.749,00	2.749,00
Total Geral					**2.749,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 13/04/2023.

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

CÂMARA MUNICIPAL

02/2023

Publicação Nº 4728233

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001 /2023 -PR
LICITAÇÃO PREGÃO 0001 /2023

" Divulgação de atos oficiais do poder legislativo do município de Arroio Trinta - SC em programa quinzenalmente aos sábados entre 12.00 e 12:40 horas com duração de 10 minutos e Acompanhamento das seções ordinárias e extraordinárias por profissional da emissora e a produção, edição e programação dos programas e anúncios.".

A Câmara de Vereadores de Arroio Trinta - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Galdino Nesi nº. 04, Centro, na cidade de Arroio Trinta - SC, representado por seu Presidente Sr. Saimon Rodrigo Chaves, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo n°. 502, centro de Arroio Trinta, portador do CPF/MF n. 062.385.119-90, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Rádio Tropical FM Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.816.796/0001-43, com sede na Avenida Antonio Carlos Altemburger nº. 240, cidade de Treze Tilias – SC, neste ato representada pelo senhor Fernando Lopes de Lima, inscrito no CPF/MF sob nº 026.712.869-02, residente e domiciliado na Rua prefeito João Belarmino Grando nº. 84 na cidade de Treze Tilias - SC, doravante denominado de CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade pregão nº 001 /2023, celebram o presente contrato conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DIVULGAÇÔES

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na Divulgação de atos oficiais do poder legislativo do município de Arroio Trinta - SC em programa quinzenalmente aos sábados entre 12.00 e 12:40 horas com duração de 10 minutos e Acompanhamento das seções ordinárias e extraordinárias por profissional da emissora e a produção, edição e programação dos programas e anúncios conforme especificações.

1.2. As matérias a serem divulgadas serão aditadas pela contratada e a apresentação será feita por locutor da emissora, salvo quando gravados pela assessoria de imprensa deverão ser transmitidos conforme gravação.

1.3. O participante detentor da proposta vencedora:

1.3.1. Obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.3.2. Será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Câmara de Vereadores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

1.3.3. Será responsável exclusivo, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

1.4. O recebimento do objeto desta Licitação dar-se-á na forma dos artigos 73 e 75 da Lei 8.666/93, bem como o cumprimento deste contrato.

1.4.1. As publicações veiculadas deverão atender ao disposto no art. 37 § 1º da Constituição Federal e ainda ao disposto no art.65 na Resolução 16 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

1.5 A Câmara de Vereadores de Arroio Trinta não se responsabiliza por notícias divulgadas pela rádio que venham a causar qualquer tipo de dano (moral, material...) a qualquer pessoa que seja, sendo estas de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 21.846,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais) pelos trabalhos realizados, em doze vezes iguais de R$ 1.820,50 (um mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MULTA

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal para o devido processamento do pagamento.

3.2. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Primeiro – Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (pregão presencial 01/2023).

Parágrafo Segundo - Os recursos para pagamento da prestação de serviço do presente certame, se dará através de recursos próprios da Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, nos valores citados na Cláusula Segunda.

3.3. À CONTRATADA que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:
I – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Multa – No caso de atraso da entrega do bem será aplicada à Contratada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento);
III – Multa 01% (um por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, com elevação para o dobro em caso de reincidência;
IV - Caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, além da multas previstas nos itens anteriores, será rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

3.4. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

3.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula fica condicionada à prévia defesa, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1.. O prazo de vigência inicial desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 meses estabelecidos por Lei.

4.2. Os acréscimos ou deduções das modificações que vierem a serem realizados serão regulados pela aplicação dos preços unitários constantes da proposta apresentada na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para exercício de 2023, assim classificadas:

Dotação 3.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.3.9.0.39.90.00.00.00 Serviços de Publicidade Legal
ANO: 2023

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE ENTREGA

6.1. As divulgações deverão ser feitas conforme horários e condições citadas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente contrato é vinculado ao processo administrativo 01 2023, pregão presencial 01/2023, à luz da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais alterações, e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A Câmara de Vereadores de Arroio Trinta poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

8.2. Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

8.2.1. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
III. Falência ou insolvência;
IV. Não entrega do equipamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Arroio Trinta, SC, 13 de abril de 2023.

_____
Câmara de Vereadores de Arroio Trinta/SC
Presidente

Rádio Tropical Fm Ltda
Contratada

Testemunhas:

Marciane Serighelli Tasca
CPF 029.990.559-43

Keler Kaiber Magro
CPF: 042.541.339-01

Ascurra

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 65-2023

Publicação Nº 4728230

Extrato de contrato n. 65/2023 (ref. Pregão n. 49/2023).
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: PRATICA VIDROS LTDA
CNPJ: 41.098.305/0001-65

Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de portas, janelas e vidros com o fornecimento de material e mão de obra para instalação, na Escola Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos bem como no Pré-Escolar Pequeno Príncipe, conforme especificações previstas neste contrato, bem como no edital de pregão presencial n. 49/2023 e seus anexos.

Vigência: até 31/12/2023
Valor total: R$ 6.592,42

Ascurra, 13 de abril de 2023.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA Nº 1693 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4730854

LEI ORDINARIA Nº 1693 DE 27 DE MARÇO DE 2023
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE BUEIROS INTELIGENTES NAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município Ascurra/SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As obras e serviços públicos para instalação e manutenção de bueiros e galerias de águas pluviais, seja por execução direta ou indireta, deverão priorizar a instalação de bueiros inteligentes para retenção de material sólido.

Parágrafo único. Por bueiro inteligente entende-se a caixa coletora que filtra todo o material sólido sem obstrução da passagem das águas das chuvas nos bueiros.

Art. 2º Dever-se-á organizar a readequação dos bueiros e galeria já existentes de acordo com as normas da ABNT NBR 8890:2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Para a execução do Programa Bueiros Inteligentes, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades através de Parceria Público Privada - PPP.
Paragrafo único. A programação e manutenção periódica dos bueiros inteligentes serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, podendo esta ser transferida para empresa interessada na Parceria Público-Privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 27 de março de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8046, DE 20/02/2023

Publicação Nº 4730996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8046 de 20 de Fevereiro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Termo de Acordo de Cooperação Nº 02/2021 celebrado entre o Município de Ascurra/SC, e a Delegacia da Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor YAGO MATHEUS STÉDILE DE MELLO, para executar o disposto no Termo de Acordo de Cooperação Nº 02/2021 celebrado entre o Município de Ascurra/SC, e a Delegacia da Receita Federal do Brasil, para que exerça as atividades de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar em 05/05/2021.

Município de Ascurra em, 20 de Fevereiro de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 20 de Fevereiro de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8058, DE 06/03/2023

Publicação Nº 4730984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8058, de 06 de março de 2023.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração do servidor público municipal JOÃO PAULO FLORIANO DA COSTA do cargo de Agente Operacional que ocupava desde 08/05/2006, em virtude da convocação para assumir o cargo de Operador de Equipamentos, homologada pelo Concurso Público 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor JOÃO PAULO FLORIANO DA COSTA, de matrícula funcional nº 123307-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de AGENTE OPERACIONAL até então ocupado pelo servidor acima mencionado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 06 de março de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 06 de março de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8059, DE 06/03/2023

Publicação Nº 4730986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8059, de 06 de março de 2023.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração do servidor público municipal FRANCISCO GABRIEL FLORIANO DA COSTA do cargo de Agente Operacional que ocupava desde 02/12/2013, em virtude da convocação para assumir o cargo de Operador de Equipamentos, homologada pelo Concurso Público 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor FRANCISCO GABRIEL FLORIANO DA COSTA, de matrícula funcional nº 176729-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de AGENTE OPERACIONAL até então ocupado pelo servidor acima mencionado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 06 de março de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Finanças nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 06 de março de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17-2022

Publicação Nº 4730632

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado neste por seu Secretário de Administração e Planejamento Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa, HISTORICIDADE CONSULTORIA E PESQUISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.424.933/0001-56, com sede na Rua Governador Ivo Silveira, nº 30, Bairro Glória, Rodeio – SC, CEP 89.136-000, representada pelo Senhor GABRIEL DALMOLIN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022, tudo de conformidade com Edital de Dispensa nº 19/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL
A vigência do contrato prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 17/2022, fica por este Termo Aditivo renovado e prorrogado a contar de 21/03/2023 até 31/05/2023, conforme previsão contratual e vinculação a Lei 8.666/93, para fins meramente administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no art. 57, I, da Lei 8.666/93;
Considerando a necessidade do pagamento da última parcela do contrato administrativo, para o seu devido encerramento mediante o pagamento, considerando que a prestação do serviço já foi finalizada, resolve prorrogar a vigência do contrato para fins administrativos.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 17/2022, firmado em 21 de março de 2022, em decorrência do Edital de Dispensa n. 19/2022, bem como dos apostilamentos do contrato autorizados.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 21 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Leandro Chiarelli
CONTRATANTE

HISTORICIDADE CONSULTORIA E PESQUISA
Gabriel Dalmolin
CONTRATADA

Atalanta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Publicação Nº 4729026

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

DETENTORA DA ATA: BETON MIX – COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA (CNPJ Nº 02.479.417/0001-04).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023.

ITENS A QUAL FOI VENCEDORA: Nº 1 E 2.

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 715.000,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 13/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023. ATALANTA, 14 DE ABRIL DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 037, DE 13 ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728450

DECRETO Nº 037, DE 13 ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, com base no disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Arts. nº 42 a nº 45 e Arts. nº 47 a nº 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual - MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - Incentivar à inovação tecnológica;
IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006 e suas alterações, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o Inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.
§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de Microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

§ 4º Os critérios de tratamento diferenciado devem estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I - Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º Para a ampliação da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I - Terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do Município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II - Deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - Deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente ou na região;
IV - Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das Microempresas e das Pequenas Empresas para divulgação em seus veículos de comunicação, na forma do Art. nº 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 8º Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no caput para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará nos termos do Art. 3º, caput, I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 10. O enquadramento como Agricultor Familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326/2006 e suas alterações.

Art. 11. O enquadramento como Produtor Rural Pessoa Física se dará nos termos da Lei nº 8.212/1991 e suas alterações.

Art. 12. O enquadramento como Microempreendedor Individual se dará nos termos do § 1º do Art. nº 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 13. O enquadramento como Sociedade Cooperativa se dará nos termos do Art. nº 34 da Lei nº 11.488/2007 e do Art. 4º da Lei nº 5.764/1971 e suas alterações.
Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 14. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. nº 42 ao Art. nº 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 15. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 16. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.
§ 2º Deverá ser observado os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 17. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Art. 18. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e § 2º do Art. nº 17 deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e § 2º do Art. nº 17 deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º No caso de pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 19. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 20. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II - Que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. nº 26 deste Decreto;
IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 21. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 22. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; consórcio composto em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no Art. nº 33 da Lei Federal nº 8.666/1993; e consórcio composto parcialmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 23. São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II - A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e
III - A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VII
DA REGIONALIDADE

Art. 24. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do Município;
II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) O âmbito dos Municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina;
b) Municípios limítrofes ao território do Município de Atalanta;
c) O âmbito dos Municípios constituintes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Art. 25. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o Art. nº 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
I - Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
II - A prioridade será para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Atalanta;
III - Não tendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Atalanta, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em Municípios da região, conforme Art. nº 24, II;
IV - Para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais;
V - Nas licitações a que se refere o Art. 20, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
VI - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei;
VII - A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos Arts. nº 47 e nº 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 26. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou

parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamenta do pelo edital de licitação.
§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.
§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.
§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.
§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a § 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. nº 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX
DA INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 27. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:
I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Arts. nº 24 e nº 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido Art. nº 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados, no que couber, os Incisos I, II e IV do caput deste artigo;
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no Inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
a) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
b) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O disposto neste Decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:
I - Às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, na forma do Art. nº 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;
II - Ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 29. A administração municipal poderá instituir instruções complementares e elaborar cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 30. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 13 de abril de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal
Município de Atalanta - SC

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Publicação Nº 4730367

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATALANTA – SC

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

"Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no ano 2022."

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião realizada no dia 13 de abril de 2023, no uso de suas competências e atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica (contas investimento e custeio) e Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS no ano 2022.

Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo da conta corrente 6.659-1 referente a Proteção Social Básica – investimento, com saldo em 31 de dezembro de 2022 de R$ 33.746,80 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 3º Aprovar a reprogramação do saldo da conta corrente 6.303-7 referente a Proteção Social Básica – custeio, com saldo em 31 de dezembro de 2022 de R$ 21.695,19 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 4º Aprovar a reprogramação do saldo da conta corrente 6.202-2 referente a Benefícios Eventuais – custeio, com saldo em 31 de dezembro de 2022 de R$ 39.951,25 (trinta e nova mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 13 de abril de 2023.

Sirlene Aparecida Alves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Publicação Nº 4730376

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATALANTA – SC

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – CMAS

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do município de Atalanta – SC do exercício de 2023."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1374, de 2014, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e criação do CMAS e Fundo Municipal de Assistencia Social;
CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, EXERCÍCIO 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 13 abril de 2023.

Sirlene Aparecida Alves
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Atalanta SC - CMAS

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2023

Publicação Nº 4729276

AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2023

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012 de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **28 de abril de 2023, ás 09:00:00 horas**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 018/2023, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

Aurora, 14 de abril de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PORTARIA 734/2023

Publicação Nº 4729449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 734/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR KARINE MODOLON ZANELATO admitida em 01/03/2023 para exercer o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 10 de Abril de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 735/2023

Publicação Nº 4729442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 735/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DANIELA RODRIGUES GARCIA URNAU admitida em 27/12/2021 para exercer o cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 10 de Abril de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 736/2023

Publicação Nº 4729437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 736/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MANOEL BORGES NETO admitido em 01/04/2022 para exercer o cargo de MOTORISTA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 10 de Abril de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 064/2023

Publicação Nº 4728135

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 064/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Firmar acordo cooperativo, à Sra. **MILENA GONZALES** no cargo de **estagiário**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, com seus efeitos a contar a partir de 04/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de janeiro de 2023.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p4369842 5e370.

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:38:37

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 065/2023

Publicação Nº 4728138

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 065/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Firmar acordo cooperativo, à Sra. **RAFAELA MAIA MARTENDAL** no cargo de **estagiário**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, com seus efeitos a contar a partir de 16/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de janeiro de 2023.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64369855ec38c.

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:38:57
assinado digitalmente

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 066/2023

Publicação Nº 4728140

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 066/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Firmar acordo cooperativo, ao Sr. **VITOR GABRIEL PATSCH** no cargo de **estagiário**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, com seus efeitos a contar a partir de 04/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de janeiro de 2023.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64369875d9807.

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:39:28
assinado digitalmente

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 068/2023

Publicação Nº 4728142

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 068/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal a Sra. **PATRCIA ROSATI HUTH,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA** (Nível "3" Referência "H" p/ Nível "3" Referência "I").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64369895 6b377.

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:40:00

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 069/2023

Publicação Nº 4728146

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 069/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal ao Sr. **VERGILIO PEDRO DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (Nível "3" Referência "B" p/ Nível "3" Referência "C").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643698c34491b.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:40:46

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 070/2023

Publicação Nº 4728150

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 070/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal a Sra. **CRISTIANE DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** (Nível "3" Referência "B" p/ Nível "3" Referência "C").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643698dda6ea0.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:41:13

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 071/2023

Publicação Nº 4728151

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 071/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal ao Sr. **ANDRE RICARDO CORDEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (Nível "2" Referência "H" p/ Nível "2" Referência "I").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:42:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64369927670b0.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:42:26

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 072/2023

Publicação Nº 4728154

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 072/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal ao Sr. **ROBERTO LUIZ QUADROS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** (Nível "3" Referência "A" p/ Nível "3" Referência "B").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64369963 8f8cd.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:43:26

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 073/2023

Publicação Nº 4728157

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 073/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal ao Sr. **EDSON TEODORO DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE OPERADOR DE DRAGA** (Nível "2" Referência "F" p/ Nível "2" Referência "G").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64369988ebe12.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:44:04

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 074/2023

Publicação Nº 4728158

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 074/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal ao Sr. **ALESSANDRO DIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **COVEIRO** (Nível "2" Referência "E" p/ Nível "2" Referência "F").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643699a404712.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:44:31

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 075/2023

Publicação Nº 4728162

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 075/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal ao Sr. **AMANDIO CABRAL NETO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (Nível "3" Referência "D" p/ Nível "3" Referência "E").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:45:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/pc643699c30ea6d.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:45:01

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 076/2023

Publicação Nº 4728165

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 076/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal ao Sr. **MARLON TIMM,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** (Nível "2" Referência "I" p/ Nível "3" Referência "A").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:45:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/pc643699eecae14.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:45:43

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 077/2023

Publicação Nº 4728170

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 077/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal a Sra. **VANESSA DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO - SUPERVISOR ESCOLAR** (Nível "2" Referência "A" p/ Nível "2" Referência "C").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:46:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/pc64369a0d7b97b.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:46:15

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 083/2023

Publicação Nº 4728175

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 083/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Firmar acordo cooperativo, ao Sr. **GABRIEL DA SILVA DUARTE** no cargo de **estagiário**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 01 de fevereiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64369a248d1b4.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:46:39

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 084/2023

Publicação Nº 4728176

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 084/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Firmar acordo cooperativo, à Sra. **JENNIFER SIPINSKI DOS SANTOS** no cargo de **estagiário**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 01 de fevereiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64369a4158f48.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:47:07

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 085/2023

Publicação Nº 4728181

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 085/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Firmar acordo cooperativo, à Sra. **MILENA SARA VERBIENEN** no cargo de **estagiário**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 01 de fevereiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64369a5e6ea3d.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:47:36

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 086/2023

Publicação Nº 4728185

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 086/2023

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Firmar acordo cooperativo, ao Sr. **CAUÃ LEZON CARVALHO** no cargo de **estagiário**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 01 de fevereiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64369a7974 7e9.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
12/04/2023 08:48:04

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PE 066/2022 - PMBC

Publicação Nº 4728344

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PE Nº 066/2022/PMBC - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HMRC PELO PERÍODO DE 12 MESES.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022/PMBC - 13/07/2022
CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 05.531.725/0001-20
PROTOCOLO N° 22.060/2023

I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O Item 34 – 16152 – CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR, da marca HIPOLABOR, valor anteriormente registrado na homologação do certame equivalente a R$ 0,15, alterado o valor de R$ 0,1928.

II - DA ALTERAÇÃO

Altera-se o valor unitário no sistema conforme o item acima especificado.

III - DA DECISÃO

Ficam mantidas as demais disposições da Ata de Registro de Preços, sendo somente alterado o valor unitário no sistema para fins de processamento das aquisições.

Este ato retroage ao dia 28 de fevereiro de 2023, data de protocolização do pedido da requerente.

Balneário Camboriú/SC, 10 de abril de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras
Portaria n° 25.245/2018

PE 026/2023 - PMBC

Publicação Nº 4729274

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
1° TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMBC
BNC
Com base no art. 25 do Decreto Municipal 10.540/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, na Plataforma BNC e no site: www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata do Registro de Preços de Medicamentos, sofrerá retificação no edital. As alterações encontram-se disponibilizadas na Plataforma BNC, bem como no sitio municipal na guia licitações.
Em razão do acima exposto a realização da sessão pública fica POSTERGADA para as 09h30min do dia 28/04/2023, na Plataforma BNC - https://bnccompras.com/.
Ficam mantidas as demais condições.

Balneário Camboriú, 13/04/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PE Nº 054/2023 - PMBC - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

Publicação Nº 4729201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01E6C94D94123B49BEE3F04E0C1928BBEB116CC1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – PMBC
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração Direta e Indireta.
Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema https://bnccompras.com/, até a data e o horário limite previsto para o

cadastramento, habilitação e início da disputa. Data da sessão eletrônica: 04/05/2023. Horário: 13h30min.
Local: Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.
Valor máximo aceitável: R$ 46.464,54.

Balneário Camboriú, 12 de abril de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 29.358/2023

Publicação Nº 4731011

PORTARIA Nº 29.358/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. JULIETHE NITZ WANDALEN do cargo de provimento em comissão de Secretário, lotado na Secretaria da Pessoa Idosa, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.359/2023

Publicação Nº 4731009

PORTARIA Nº 29.359/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR o Sr. LUIS HENRIQUE GEWEHR CARDOSO do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, lotado na Empresa Municipal de Agua e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.360/2023

Publicação Nº 4731001

PORTARIA Nº 29.360/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. LANUME WEISS DE MELLO SCHOLZE do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos de Leis e Decretos, lotado Secretaria de Artuculação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.361/2023

Publicação Nº 4730997

PORTARIA Nº 29.361/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. LANUME WEISS DE MELLO SCHOLZE no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - PMBC

Publicação Nº 4730627

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - PMBC

COMPRASNET Nº 059/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do sistema tributário municipal.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.880.250,00.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 08 de maio de 2023. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO N° 11.240 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DECRETO N° 11.240 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I e III da Lei Municipal 4.716 de 22/12/2022 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 1.326.489,69 (um milhão trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 004 - Procuradoria Geral
Funcional-programática: 02.062.1902
Ação: 2.12 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/876
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 263,40

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.365.1905
Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades das Creches
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/893
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 289.720,32

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.361.1905
Ação: 2.46 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/878
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 162.967,68
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/194
Fonte de Recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 793.458,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.361.1905
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades de Contra Turno Escolar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/208
Fonte de Recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 15.742,92

Órgão: 13 - Secretaria da Pessoa Idosa
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal do Idoso - FMIBC
Funcional-programática: 08.241.1909
Ação: 2.110 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMIBC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/804
Fonte de Recurso: 300602 - SF Recursos Diretos - FMIBC
Valor: R$ 7.876,18
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/804
Fonte de Recurso: 300602 - SF Recursos Diretos - FMIBC
Valor: R$ 30.211,85

Órgão: 30 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 003 - FUNDESPORTEBC
Funcional-programática: 27.811.1920
Ação: 2.163 - Manutenção do Programa Bolsa Atleta
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/894
Fonte de Recurso: 300620 - SF Recursos Diretos - FME
Valor: R$ 25.026,14

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Funcional-programática: 06.452.1906
Ação: 2.205 - Adaptações e Manutenções da Sinalização Viária
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/692
Fonte de Recurso: 101200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 1.222,48

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso – DFR:

I - Por conta do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior, na importância de R$ 515.802,17 (quinhentos e quinze mil oitocentos e dois reais e dezessete centavos);

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

II - Anulação parcial das dotações abaixo descritas, na importância de R$ 810.687,52 (oitocentos e dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos):

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 004 - Procuradoria Geral
Funcional-programática: 02.062.1902
Ação: 2.12 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/22
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 263,40

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.361.1905
Ação: 2.46 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/192
Fonte de Recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 793.458,72

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.361.1905
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades de Contra Turno Escolar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/209
Fonte de Recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 15.742,92

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Funcional-programática: 06.452.1906
Ação: 2.205 - Adaptações e Manutenções da Sinalização Viária
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/691
Fonte de Recurso: 101200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 1.222,48

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 14 de abril de 2023, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

29342/2023

Publicação Nº 4729292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 29.342/2023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 002/2023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **MARIA JULIA SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 11 de Abril de 2023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

29355/2023

Publicação Nº 4729299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA Nº 29.355/2023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003, e nos termos do processo nº 014/2023,

RESOLVE:

1º. **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a Sra. **MARISÉLIA TONIOTI DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 12 de Abril de 2023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

29356/2023

Publicação Nº 4729302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA Nº 29.356/2.023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 016/2.023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **MARIZA APARECIDA CAMARGO PICOLOTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 12 de abril de 2.023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 17/2023 - PMBP

Publicação Nº 4729033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06D5FD011C1F84F52CE2AECEECAAEB08F96AFE56

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação referente à futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas), destinados a atender às necessidades diárias das secretarias municipais de Balneário Piçarras, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total R$ 944.230,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais). Registrado no TCE com a chave: 06D5FD011C1F84F52CE2AECEECAAEB08F96AFE56

Balneário Piçarras (SC), 14 de abril de 2023.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 055/2023

Publicação Nº 4728248

PORTARIA Nº 055/2023
Concede férias a Servidor.
ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 14/04/2023 a 28/04/2023 ao servidor VITOR CASAGRANDE JUNIOR matrícula nº 384, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Ademar de Oliveira Presidente

PORTARIA Nº 056/2023

Publicação Nº 4729683

PORTARIA Nº 056/2023

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 7º e seguintes, c/c art. 19, da Lei Complementar nº 187, de 22 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional horizontal por merecimento, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 187, aos servidores efetivos do Poder Legislativo, para o nível de referência conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Carga Horária	Período avaliado	Nível/ Referência
371-1	MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO	TESOUREIRO LEGISLATIVO	40H	02/04/2022 à 01/04/2023	H6

Art. 2º. A promoção está amparada especialmente pelo disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 187/2021, que concede o direito às progressões aos servidores já investidos em cargo público, aprovados no concurso público nº 001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

Ademar de Oliveira Presidente

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 241 - 10 DE ABRIL - EXONERAÇÃO - BRUNA BULLA COLLE

Publicação Nº 4729008

Portaria nº 241, de 10 de abril de 2023.
EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora, Senhora BRUNA BULLA COLLE, ocupante do Cargo de Prof. Inglês Educação Básica – Nível II - Temporário, 10 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, de acordo com requerimento entregue ao Setor de Recursos Humanos em 31/03/2023, sob o número de protocolo 082/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de abril de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 242 - 10 DE ABRIL - POSSE E EXERCÍCIO CARGO PÚBLICO - IEDA ALBERTI

Publicação Nº 4729011

Portaria nº 242, de 10 de abril de 2023.

DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO AO CARGO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a portaria 225/2023, de 27 de março de 2023, que nomeou a Senhora IEDA ALBERTI ao cargo de Agente de Combate à Endemias;

Considerando a entrada em exercício em 10/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dar POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO à Senhora IEDA ALBERTI, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate à Endemias 40 horas, Grupo VI, Código AAG - 404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, em razão de aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº 22/2022, de 06/10/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 068, de 19/12/2022, com atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2° Fica a servidora ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/2018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
b) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
c) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
d) identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
e) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
f) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

g) realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
h) executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
i) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
j) registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
k) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
l) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
m) executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato;
n) atuar junto aos domicílios informando seus moradores sobre a doença, sintomas, riscos e o agente transmissor;
o) informar aos moradores sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
p) vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
q) orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes Aegypti;
r) promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
s) comunicar o Coordenador dos ESFs a existência de criadouros de larvas ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
t) encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
u) desempenhar as atividades identificadas em Lei Federal específicas de atribuição do Agente Comunitário de Saúde; e,
v) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de abril de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 243 - 10 DE ABRIL - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - HENRIQUE TERNUS PERREIRA

Publicação Nº 4729014

Portaria nº 243, de 10 de abril de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Senhor HENRIQUE TERNUS PERREIRA, ocupando o Cargo de Operador de Máquinas, Código TSG - 402, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 10/04/2023 ao dia 16/04/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de abril de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 244 - 10 DE ABRIL - CONTRATAÇÃO ACT - NEURA ANA TRENHAGO

Publicação Nº 4729016

Portaria nº 244, de 10 de abril de 2023.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 037/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Chamada Pública 11/2023, fica admitida a Senhora NEURA ANA TRENHAGO, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Segunda Professora - Nível I - Temporário, Nível I - Nível Médio - Magistério, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 10/04/2023 a 13/12/2023, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de abril de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO N. 24/2023

Publicação Nº 4731565

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, com sede na Av. Buenos Aires, centro, Barra Bonita/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Barra Bonita, Sr. AGNALDO DERESZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.532.949-14 e da Carteira de Identidade sob RG nº 3526025, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede Rua Cristóvão Nunes Pires, 86, 6° andar, Torre Sunden B. A, CEP 88010-120, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sócio Administrador Aldo Luiz Mees, portador da cédula de identidade n° 7R/865.793 e inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA MUDULAR E INTEGRADA, POR TEMPO DETERMINADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUINDO AINDA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS INTERNOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, BEM COMO NECESSÁRIOS AO SEU, FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DOS DADOS.

VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 12/04/2024.

ASSINATURA: 12/04/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 13 de abril de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

Barra Velha

Prefeitura

02/018SILVEIRA

Publicação Nº 4730858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 828852B20A8AED46B3A9F923D3DAD0DE0A2ADD1B

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 02/018/2021 FMS
828852B20A8AED46B3A9F923D3DAD0DE0A2ADD1B
Contratada: SILVEIRA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA
objeto Locação de imóvel comercial (Galpão Pré - moldado) para instalação da Secretaria Municipal de Saúde, Administração da SEMUS, o TFD, o Transporte, a Coordenação da Atenção Primária, a Assistente Social da SEMUS, o RH da SEMUS, a Farmácia Especializada e a Central de Abastecimento Farmacêutico localizado a Rua Jose Quintino da Silva, nº 920, Bairro São Cristóvão, neste Município.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura:14/04/2023
Data do vencimento: 14/04/2024

Barra Velha, 14 de abril de 2023

JEFERSON ANDRE SILVEIRA
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Cost
Prefeito

04/028ADRIMAR

Publicação Nº 4731267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B37016951B233869244C264A550F319749AA3616

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 051/2022
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 04/028/2022
B37016951B233869244C264A550F319749AA3616
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Objeto: Pavimentação asfáltica da Rua Rita de Cássia Coelho Ramos no Bairro Itajuba, conforme Memorial descritivo, ART, projetos e orçamento anexo. Recurso: Repasse SCC 00001923/2022, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 14/04/2023
Data do vencimento: 14/10/2023

Barra Velha, 14 de abril de 2023

MARCELO BENVENUTI
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

38ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

Publicação Nº 4729282

38ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 001/2021, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1650/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a 38ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2023, dos seguintes cargos:

- Professor de Língua Portuguesa

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

6	Anelize Eliane de oliveira Muraro

Barra Velha, 13 de abril de 2023.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA - QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

DATA	HORÁRIO	VAGA
14/04/2023 (sexta-feira)	14h	Professor de Língua Portuguesa

ANULAÇÃO TP 001/2023 PMBV

Publicação Nº 4729435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CF74AA75D072FCE4FEBC2CB6E13A2B669C7BB48

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 013/2023
Tomada de Preços p/ Obras e Serv de Eng. nº 001/2023
ANULAÇÃO
6CF74AA75D072FCE4FEBC2CB6E13A2B669C7BB48
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público A ANULAÇÃO da Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para Contratação de Empresa Técnica Especializada para os Serviços de Drenagem e Terraplenagem da (antiga) Escola B. E. David Pedro Espíndola - Bairro São Cristóvão. Conforme orçamento, projeto, memorial descritivo em anexo.

Barra Velha, 14 de abril de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

ATO 07/2023 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023 ADMINISTRAÇÃO - ESTÁGIO REMUNERADO – CADASTRO DE RESERVA

Publicação Nº 4731176

ATO 07/2023
5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
ADMINISTRAÇÃO - ESTÁGIO REMUNERADO – CADASTRO DE RESERVA

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, através do Decreto n. 1843, de 1º de março de 2023, e verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Administração – Estágio Remunerado, a convocação para apresentação dos documentos, conforme item 6.1 do Edital nº. 001/2023:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
1.1. Ficam convocados para a confirmação a vaga e entrega dos documentos, os seguintes candidatos:

1.1.1 Curso de Administração
a) Tânia Cristina Brescovite Data nascimento 10/11/1972 – 3º Semestre

2. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

2.1. Os candidatos relacionados no item 1.1, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da convocação para trazer os documentos (cópias), no setor de Recursos Humanos do Município de Barra Velha, situado na Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, conforme item 6 do Edital nº. 001/2023.

3. Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 13 de abril de 2023.

A Comissão

ERRATA 001 PE 016/2023 PMBV

Publicação Nº 4729701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED7467CC088AB8F39F5ECB4DEE15859CA101D3A4

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 038/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023
ERRATA 001
ED7467CC088AB8F39F5ECB4DEE15859CA101D3A4
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, ALTERAÇÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço POR ITEM para Registro de Preço para aquisição de material de construção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 02/05/2023 às 13:15 horas. Data da Sessão Pública: 02/05/2023 às 13:30 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, E SUAS ALTERAÇÕES estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 14 de abril de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

HOMOLOGAÇÃO LEILAO 001/21

Publicação Nº 4730001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DAE0994C4C7A01AFBAFEC5662E44F5A0F90E622

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
LEILAO Nº 001/2021
HOMOLOGAÇÃO
4DAE0994C4C7A01AFBAFEC5662E44F5A0F90E622
Objeto: alienação dos bens constantes no ANEXO I, do Edital.
Total Homologado: R$913.450,00

Barra Velha, 16 de agosto de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO LEILAO 002/21

Publicação Nº 4730029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 797799A9D74D76ADB21ADB05F8302A9D4EC9B0BB

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
LEILAO Nº 002/2021
HOMOLOGAÇÃO
797799A9D74D76ADB21ADB05F8302A9D4EC9B0BB
Objeto: alienação dos bens constantes no ANEXO I, do Edital.
Total Homologado: R$700.00,00

Barra Velha, 30 de setembro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

Belmonte

Prefeitura

DECRETO 0066/2023

Publicação Nº 4728354

DECRETO Nº 066/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 88.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 88.000,00,(oitenta e oito mil) com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.30500		Aplicações Diretas	R$ 66.000,00
Unidade:	05.03	Ensino Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	
3.3.90.00.00.00.00.30500		Aplicações Diretas	R$ 22.000,00
T O T A L -			R$ 88.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.
Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC
00.03.0500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro
88.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 13 de abril de 2023

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 FMS

Publicação Nº 4729992

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O objeto de que trata o presente é a aquisição emergencial de eletrocardiógrafo interpretativo avançado, destinado a atender a demanda da unidade básica de saúde de Belmonte/SC, conforme documentos, por dispensa de certame. Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de abril de 2023.

Jaqueline V. Koswoski
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Publicação Nº 4729629

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

O objeto de que trata o presente a contratação de palestra show motivacional para o evento "dia da família na escola", com a participação dos pais e alunos que frequentam as escolas da rede municipal de ensino, com o tema: respeito, diálogo entre família e escola, parceria entre pais e escola, valores, direitos e deveres, inteligência emocional e afeto, que acontecerá no ginásio da escola Estadual Francisco Brasinha Dias, no dia 29 de abril de 2023, com início as 08h00min, 08h00min e 04 und prestação de serviço com contação de história, por dispensa do certame. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de abril de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Publicação Nº 4730741

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

O objeto de que trata o presente a Contratação de serviço de vigilância armada para atuar na vigilância das escolas municipais de Belmonte pelo período de 60 dias, com 3 vigilantes armados (um para o C.M.E.F João Revers, um para o C.M.E.I. pingo de ouro - ambas no perímetro urbano; e um para a E.M. bela união e J.I. estrelinha no perímetro rural de bela união, no período compreendido de segunda a sexta-feira nos horários das 6h às 18hs com fornecimento de materiais de segurança para a efetiva prestação de serviços devidamente autorizada pelos órgãos competentes, por dispensa do certame. Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de abril de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - IZABEL CRISTINA LEMOS FERNANDES

Publicação Nº 4728537

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
IZABEL CRISTINA LEMOS FERNANDES

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Chamada Pública 001/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 12 de abril de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

DECRETO Nº 034/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4729160

DECRETO Nº 34, DE 14 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento Vigente

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, alínea 'c', da Lei Orgânica do Município e pelos arts. 5º e 6º, da Lei nº 2.072, de 30 de novembro de 2.022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3339000000000000000 - Aplicações diretas	250070000000	5.500,00
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 3339000000000000000 - Aplicações diretas	250070000000	14.520,00

Art. 2º – A cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, ao 14 de abril de 2023.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo

O Decreto nº 034/2023 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, ao 14 de abril de 2023.

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019

Publicação Nº 4729134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 463C106F73BA54BA6992C00625B138983B68EFC6

PUBLICAÇÕES LEGAIS -
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019

CONTRATADA: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA (83.897.504/0001-83)

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRO DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E OBRAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS A FUNCIONALIDADE DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS DA RUA PEDRO MAUS E RUA KARL BLAESE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

FINALIDADE DO ADITIVO: PRAZO

VIGÊNCIA: 16/04/2023 A 14/08/2023

DATA ASSINATURA: 14/04/2023

LAURINO DALKE – PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020

Publicação Nº 4728133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71EFC992A42A4DAC81E94CF20DFF84CE89A3F2D3

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 34/2020

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Finalidade do Aditivo: Supressão

Valor: R$ 6.089,53

Vigência: 14/04/2023 a 13/04/2024

Data Assinatura: 12/04/2023

LAURINO DALKE – Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 62-2023 E 63-2023 DO RP 66-2023

Publicação Nº 4730676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 DO RP 66/2023 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.
VENCEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA (36.181.473/0001-80)
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 14/04/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 DO RP 66/2023 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.
VENCEDOR: RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (33.627.497/0001-21)
VALOR TOTAL: R$ 2.578,00
VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 14/04/2024

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 17 de abril de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 64-2023 E 65-2023 DO RP 48-2023

Publicação Nº 4731131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 DO RP 48/2023 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (28.010.869/0001-36)
VALOR TOTAL: R$ 164.500,00
VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 14/04/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 DO RP 48/2023 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: TES TECNOLOGIA SISTEMA E COMERCIO LTDA (62.517.297/0001-14)
VALOR TOTAL: R$ 27.750,00
VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 14/04/2024

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 17 de abril de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1648 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730861

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância em Saúde

PORTARIA nº 1648 de 12 de abril de 2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições, nos termos da Portaria n° 5337 de 22 de novembro de 2022 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2791/2009,

Considerando, em razão do número de casos confirmados de dengue, que ultrapassou a marca de 50 casos a cada 100.000 habitantes, o Município de Biguaçu alcançou essa marca é considerado infestado com transmissão em período epidêmico;

Considerando a sobrecarga dos serviços de saúde do Município, sobretudo as Unidades Básicas de Saúde e a Unidades de Pronto Atendimento – UPA-24h;

Considerando a declaração de situação de emergência no Município de Biguaçu em razão da epidemia de dengue, por meio do Decreto nº 067/2023, de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Operações de Emergências em Saúde (COES) do município de Biguaçu/SC, com objetivo de monitorar e intensificar ações de controle do mosquito Aedes aegypti e assistência aos casos.
Assim, designa-se os seguintes membros:
I- Magali Eliane Pereira Prazeres - Secretaria de Saúde;
II- Reginaldo Fogaça Alves - Superintendente da Saúde;
III- Kamylla Santos da Cunha - Direção Executiva da Saúde;
IV- Carolina Kahl - Direção de Atenção Básica;
V- Guilherme Gransotto Filho - Coordenador dos Médicos das UBS pela empresa Atual Médica;
VI- Rodrigo Cirino - Direção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h pela empresa IBHASES
VII- Joel Aroldo Pereira – Direção de Vigilância em Saúde;
VIII- Camilla Adriano Wojcikiewicz - Coordenação Vigilância Sanitária;
IX- Dulcimar de Oliveira – Coordenação Vigilância Epidemiológica.
X- Ederson Luiz Silva - Coordenação Vigilância Ambiental;
XI- Vinícius Hamilton do Amaral - Secretário de Administração;
XII- Oscar Silva Neto - Secretário da Educação;
XIII- Auri Arnaldo Bitencourt da Rosa - Secretário de Assistência Social;
XIV- Vanessa Rosa - Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Trânsito e do Consumidor;
XV- Marcelo Conrat - Secretário de Obras;

Art. 2º Compete ao COES Arboviroses:
I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a resposta às emergências em saúde pública, incluindo a mobilização de recursos para o restabelecimento dos serviços de saúde, articulando esforços dos atores envolvidos com o objetivo comum de estabilizar o evento e proteger vidas;
II - Articular-se com os gestores regionais e estaduais do Sistema Único de Saúde - SUS;
III - Articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;
IV - Encaminhar ao Secretário de Saúde e Prefeito, relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso;
V - Divulgar à população informações relativas à situação epidemiológica e assistencial;
VI - Propor, de forma justificada, à Secretária Municipal de Saúde, o acionamento de equipes de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de abril de 2023

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1685/2023

Publicação Nº 4731174

PORTARIA nº 1685 de 14 de abril de 2023
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ANDRESSA CRISTINA ALVES TAVARES, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/04/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1686/2023

Publicação Nº 4731177

PORTARIA nº 1686 de 14 de abril de 2023

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) PAULO RODRIGO FERREIRA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GOVERNO, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/04/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1687/2023

Publicação Nº 4731178

PORTARIA nº 1687 de 14 de abril de 2023

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES, na Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/04/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1688/2023

Publicação Nº 4731179

PORTARIA nº 1688 de 14 de abril de 2023

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RAFAEL MACHADO SILVA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO

DE OBRAS EM GERAL, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/04/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1689/2023

Publicação Nº 4731180

PORTARIA nº 1689 de 14 de abril de 2023

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO GUEDES, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE OPERAÇÕES INTERNAS, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 14/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/04/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1690/2023

Publicação Nº 4731181

PORTARIA nº 1690 de 14 de abril de 2023
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CARLOS ALBERTO GUEDES, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE OBRAS EM GERAL - nível CC3, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 17/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1691/2023

Publicação Nº 4731182

PORTARIA nº 1691 de 14 de abril de 2023
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RAFAEL MACHADO SILVA, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO, INOVAÇÃO E CAPACITAÇAO - nível CC3, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 17/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1692/2023

Publicação Nº 4731184

PORTARIA nº 1692 de 14 de abril de 2023
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PESCA, MARICULTURA E AQUICULTURA - nível CC3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 17/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1693/2023

Publicação Nº 4731185

PORTARIA nº 1693 de 14 de abril de 2023
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULO RODRIGO FERREIRA, brasileiro (a) para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - nível CC2, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 17/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1694/2023

Publicação Nº 4731186

PORTARIA nº 1694 de 14 de abril de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CLAUDIA VALQUIRIA FERREIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM JARDIM JANAÍNA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/04/2023 a 30/06/2023, em substituição a servidora Jucenir Lucia Bender, matrícula nº 8841-1, que se encontra em licença prêmio, no período de 02/04/2023 a 30/06/2023, conforme Processo nº 2338/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/04/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1695/2023

Publicação Nº 4731187

PORTARIA nº 1695 de 14 de abril de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TATIANE KEMPF KLATTE DUTRA, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2023 a 09/07/2023, em substituição a servidora Marineusa Soares Goulart, matrícula nº 10693-1, que se encontra readaptada, no período de 12/01/2023 a 09/07/2023, conforme Portaria nº 1473/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1696/2023

Publicação Nº 4731189

PORTARIA nº 1696 de 14 de abril de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) AMANDA DE SOUSA VIEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2023 a 10/06/2023, em substituição a servidora Valdelice Maria da Silva, matrícula nº 10143-10, que se encontra afastada em virtude de licença por doença em pessoa da família, no período de 13/03/2023 a 10/06/2023, conforme Portaria nº 1247/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2023.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

DL75/2023-PMB

Publicação Nº 4729775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30FCDE9E4B8D5DDF485DC2D7C3B3F37669AE20A3

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº75/2023-FMS

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Getúlio Vargas, nº 72 - 1º andar - centro - Biguaçu/SC, para instalação provisória da sede da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

CONTRATADO: ALEOCIR CARLOS CASTILHOS LOPES

VALOR: R$18.000,00 (Dezoito mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
OBS: Será utilizado o valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com dotação do ano de 2023, e o restante com dotação do ano de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.122.0003.2099.3.1.90.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
X – Para a compra e locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94).
JUSTIFICATIVA: A locação se faz necessária pois, devido às más condições em que se encontravam a antiga sede da Secretaria de Educação, inclusive interditada pela Superintendência de Defesa Civil, é imprescindível que os servidores e os usuários dos serviços públicos tenham espaço adequado para desempenhar o seu trabalho. A locação será provisória, enquanto durarem as obras do futuro prédio. Conforme avaliação da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, após pesquisas o valor contratado encontra-se dentro do praticado na região. O contratado apresentou todos os documentos dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.04.14 13:57:29 -03'00'

Por delegação – Vinicius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

DL98/2023-PMB

Publicação Nº 4729798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C86513CA0B407AAC06D246C62B912A84AF88C23

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023-PMB

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para os CEIM's da Rede Municipal de Educação de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: REGENCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

VALOR: R$290.284,48 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.10.305.0004.2046.3.3.90.00.00

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

IV - *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

JUSTIFICATIVA: Contratação direta, mediante dispensa de licitação emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para os CMEIs da Rede Municipal de Educação de Biguaçu, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo e seus anexos.

FINALIDADE: Garantir os serviços de vigilância, a fim de preservar a integridade física dos alunos, servidores, terceirizados e demais pessoas que se encontram no ambiente escolar, a fim de prevenir e evitar que sejam praticados atos atentatórios à vida de todos aqueles que se encontram nas unidades escolares, como exemplo o recente caso de invasão em nosso Estado, à creche do município de Blumenau do qual teve como desfecho a morte de 4(quatro) crianças inocentes.

Garantir a guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, enquanto no interior do CMEI/ EMEB guarnecido, a fim de manter os ambientes permanentemente protegidos.

Garantir maior segurança no acesso nas dependências das unidades escolares municipais, visando um maior controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos nestas UE's.

DO INTERESSE PÚBLICO / CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990;

CONSIDERANDO o decreto municipal n° 072 de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que a presente contratação se faz necessário para atender situação emergencial (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), com execução pelo período de 90 (noventa dias) a contar a partir da data da assinatura do contrato, em respeito ao posicionamento do TCU (Acórdão 3238/2010);
CONSIDERANDO o alarmante aumento de ataques e invasões violentas praticadas contra as unidades escolares, das quais resultaram inúmeras vítimas no país, inclusive em nosso Estado, como exemplo o recente caso do ataque à creche ocorrido no município de Blumenau na data de 05/04/2023 (com vítimas fatais);
CONSIDERANDO a necessidade de tomada de ações que busquem prevenir e garantir a segurança e integridade física dos alunos da rede municipal de ensino deste município, servidores e público em geral que se encontram nas dependências unidades escolares municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação dos serviços contínuos especializados, pela guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como por exemplo, atos atentatórios contra às instalações das unidades escolares, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente escolar, bem como no interior das dependências guarnecidas, visando manter as unidades escolares permanentemente protegidas;
CONSIDERANDO que foram realizados orçamentos nas empresas:

Empresa	VIGILÂNCIA DESARMADA 12X36 (Valor referente à 2 postos de trabalho)	Total para 16 postos por 60 d
ORCALI	R$ 11.735,62	R$ 375.539.84,00
GRUPO BRASIL SU	R$ 9.860,00	R$ 315.520.00,00
REGÊNCIA	R$ 9.071,39	R$ 290.284.48,00

CONSIDERANDO que a empresa **REGÊNCIA**, que apresentou o menor preço, em relação aos demais orçados, conforme contato com Sra. Eliane Cabral (representante legal) dispõe de quadro de mão de obra e posterior contratação imediata para completar o efetivo.
Para a necessária contratação das obras emergenciais acima descritas, a permissão legal está prevista no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:
"Art. 24: É dispensável a licitação:
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caraterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".
A "Emergência", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:
"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a **segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253). (grifo nosso)
Mais adiante, o caput e parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 assim dispõe:
Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inc. III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas (...) deverão ser comunicadas, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

(...)
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
Como visto, o art. 24, IV, da Lei 8666/93 autoriza a contratação direta quando caracterizada a urgência no atendimento em virtude do risco de perecimento do interesse público, o que conduziria à simples verificação da necessidade da contratação e da urgência da solução, sendo este o diferencial em relação à contratação comum, tendo em vista a impossibilidade de se esperar os trâmites normais de um processo licitatório, em função do prejuízo que seria causado a sociedade.
São quatro os pressupostos analisados: a) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis; b) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas; c) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso e d) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.
A propósito, a redação dada ao inciso em comento é bastante clara ao autorizar a dispensa nos casos de emergência ou calamidade, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares**. Dessa sorte, o que sobreleva na redação do inciso não é simplesmente a emergência ou a calamidade pública, mas a situação de urgência por elas provocada, que requerem a contratação imediata de determinado objeto, sem o qual o interesse público seria desatendido. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003. p. 277).
Neste sentido julgou o Tribunal de Contas da União:
[...] "a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens púbicos e particulares, caso as medidas requeridas na sejam adotadas de pronto". (TCU. Processo n° 009.248/94-3. Decisão n° 347/1994 - Plenário e TCU Processo n° 500.296/96-0. Decisão n° 820/1996 Plenário).
No mesmo sentido JUSTEN FILHO:
“o comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração” (2009, p. 295). JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.
Há que se destacar que emergência a ser atendida pela contratação direta é real, específica e imprevisível, não se trata de uma contratação para atender uma situação genérica. Nesses casos, ocorre a desaprovação da contratação direta com base em emergência por faltar um dos pressupostos consolidados pela lei e pela jurisprudência do TCU, qual seja, a demonstração de que a contratação direta é o meio adequado e efetivo para eliminar o risco de dano (JUSTEN FILHO, 2009, p. 295-6). JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.
Pelo presente, justifica-se a contratação dos serviços de vigilância desarmada, pelo agrupamento das habilidades necessárias ao pleno desempenho das atividades e objetivos propostos.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO: Foram feitos 03(três) orçamentos, pela Secretaria requisitante, estando os preços dentro do praticado no mercado.
Os contratados apresentaram todas as certidões negativas no prazo de validade.

Biguaçu, 14 de abril de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.04.14 13:58:26 -03'00'

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 070/2023 - JAIR RUBENS DA SILVA

Publicação Nº 4731326

PORTARIA Nº 071/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a partir de 17 de abril de 2023, o Sr. **Jair Rubens da Silva,** do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II, lotado no gabinete da Vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 17 de abril de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA Nº 9/2023

Publicação Nº 4730541

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 9/2023
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA

Endereço: RUA DOIS DE SETEMBRO 2958, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC

Número: 2958

CEP: 89052-504

Fone: (47) 33229822

CNPJ/CPF: 79.371.688/0001-76 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA DOIS DE SETEMBRO, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC

Número: 2958

CEP: 89052-000 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 56.11.00 - Hospitais, sanatórios e maternidades. Informações:

As informações contidas nos processos de licenciamento protocolados na Prefeitura Municipal de Blumenau sob 0043446-11.2023.1.24.0415-0000 e 0070159-91.2021.1.24.0415-0000 (abertura) para licença ambiental de operação (renovação), parecer técnico GLA nº 027/2023, e na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Esta licença é válida por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data. Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 9/2023:

Condicionante
1) Funcionamento de atividade médica hospitalar serviços de tratamento e cirurgia ocular, com capacidade de internação de 07 (sete) leitos, caracterizada urbanisticamente de acordo com o Plano Diretor do Município como porte "M2", com área utilizada de 4.119,74 m² e horário de funcionamento conforme pareceres nos processos de licenciamento.
2) Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade conforme plano de Gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS apresentado. Resíduos contaminados devem ser destinados para aterro industrial ou incineração, em locais devidamente licenciados (conforme contrato com a empresa GETAL - GTA Gestão Ambiental Ltda.). Deverá ser apresentado semestralmente inventário de resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos comprovantes de transporte e destinação dos resíduos (MTR e CDF).
3) As matérias-primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricante/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, quando pertinente, abrigada à intempérie, dispostos sobre piso pavimentado, sobre pallets quando necessário, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais.
4) Fica a empresa proibida de qualquer tipo de lançamento de efluente líquido na rede de drenagem pluvial, sendo que caso contrário, deverá a empresa apresentar projetos específicos para tratamento.
5) Os esgotos sanitários são tratados pela empresa BRK Ambiental S.A, conforme previsto em Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário, realizado entre o SAMAE e a concessionária supra mencionada, com base no Edital de Licitação da Concorrência Pública 03-004/09 e seus anexos, e no Decreto nº. 10.809/2015. A qualidade dos efluentes lançados é de responsabilidade da contratada.
6) Manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151/2019. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa.

Condições Gerais
A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art.11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento. Documento digital gerado por:
MORENO BARROS ARRUDA

Blumenau, 14/04/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0043446-11.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador e8e565

LEI Nº 9.319/2023

Publicação Nº 4730789

LEI Nº 9.319, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINA DE HENRIQUE KRETZ, PONTE EM CONSTRUÇÃO SOBRE O RIO TESTO, NO BAIRRO BADENFURT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Henrique Kretz, a ponte em construção sobre o Rio do Testo, que fará a ligação das ruas Maike Andersen Deeke e Rua Werner Duwe através da Via Projetada 40, no bairro Badenfurt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,em 12 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.320/2023

Publicação Nº 4730794

LEI Nº 9.320, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINA DE RUA ROLANDE STEIN, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Rolande Stein, a via pública localizada no lado ímpar da Rua Ingomar Bornhofen, ao lado dos lotes 24 e 32, descrita como rua projetada "C" do loteamento Residencial Arbore I, cadastrada sob n° 4.458, com 93,50m (noventa e três metros e cinquenta centímetros) de extensão, no Bairro Itoupavazinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.321/2023

Publicação Nº 4730795

LEI Nº 9.321, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINA DE WERNER SCHMIDT, PONTE EM CONSTRUÇÃO SOBRE O RIBEIRÃO GARCIA, NO BAIRRO PROGRESSO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Werner Schmidt a ponte em construção sobre o Ribeirão Garcia, que fará a ligação da Rua Progresso com a Rua Santa Terezinha através da Via Projetada 38, localizada no bairro Progresso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.482/2023

Publicação Nº 4730797

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.482, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR
N. 1.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DESEMPENHA SUS E A APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 3º da Lei Complementar n. 1.386, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

§2º Consideram-se integrantes das equipes do caput os coordenadores dos Ambulatórios-Gerais da Família (AGFs), os Médicos clínicos gerais ou especialistas em saúde da família e comunidade, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Farmacêuticos, Cirurgiões Dentistas, Auxiliares de Consultório Dentário, Técnicos em Higiene Dental, Agentes Administrativos, Serventes de Serviços Gerais e Agentes Comunitários de Saúde, que atuam em eSFs, eSBs e eAPs, ocupantes de cargos efetivos ou admitidos em caráter temporário.".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.483/2023

Publicação Nº 4730799

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.483, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA OS QUADROS PERMANENTE E SUPLEMENTAR DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO E OS SEUS MANUAIS DE OCUPAÇÕES QUE CONSTITUEM, RESPECTIVAMENTE, OS ANEXOS I-E, I-F, I-G E I-H DA LEI COMPLEMENTAR N. 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, ASSIM COMO O QUADRO PERMANENTE DE CIRURGIÕES DENTISTAS E MÉDICOS DO PODER EXECUTIVO QUE CONSTITUI O ANEXO I-I DA LEI COMPLEMENTAR N. 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo que constitui o Anexo I-E da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007:

I – ficam criados 14 (catorze) cargos de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, categoria 6 (seis), Grupo Ocupacional Técnico (GT), carga horária 40 (quarenta) horas semanais;

II – ficam extintos 4 (quatro) cargos de provimento efetivo de Fiscal de Serviços em Saúde, categoria 5 (cinco), Grupo Ocupacional Funcional (GF), carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Ficam redistribuídos ao Quadro Suplementar dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo (Anexo I-F da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007) 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Fiscal de Serviços em Saúde, categoria 5 (cinco), Grupo Ocupacional Funcional (GF), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, constantes no Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo (Anexo I-E da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007).

Parágrafo único. Ficam transferidos para o Manual de Ocupações do Quadro Suplementar dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo (Anexo I-H da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007) as atribuições do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços em Saúde e os requisitos para sua investidura previstos no Manual de Ocupações do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo (Anexo I-G da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007).

Art. 3º Ficam incluídas no Manual de Ocupações do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde (Anexo I-G da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007):

I – do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental (40 horas semanais):

a) a atribuição específica a seguir:

"Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar o seu deslocamento, quando necessário ao desempenho das suas atividades." (NR);

b) a formação específica a seguir:

"Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B." (NR).

II – do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico (30 horas semanais) as atribuições específicas a seguir:

"Participar:

- dos exames e do controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;

- do desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial." (NR)

"Programar, orientar, supervisionar e:

- responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica e toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas." (NR)

"Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados." (NR)

"Examinar e controlar a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxina, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse de saúde pública." (NR)

Art. 4º No Manual de Ocupações do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde (Anexo I-G da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007), o núcleo básico do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico (30 horas semanais) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Programar, orientar, executar e supervisionar atividades farmacêuticas, de vigilância sanitária, epidemiológicas e laboratoriais." (NR)

Art. 5º No Quadro Permanente de Cirurgiões Dentistas e Médicos do Poder Executivo que constitui o Anexo I-I da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007:

I - ficam criados:

a) 16 (dezesseis) cargos de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, categoria 3 (três), Grupo Ocupacional Especialista (GE), carga horária 20 (vinte) horas semanais;

b) 16 (dezesseis) cargos de provimento efetivo de Médico, categoria 4 (quatro), Grupo Ocupacional Especialista (GE), carga horária 10 (dez) horas semanais;

II – ficam extintos:

a) 7 (sete) cargos de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, categoria 03 (três), Grupo Ocupacional Especialista (GE), carga horária 40 (quarenta) horas semanais;

b) 3 (três) cargos de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, categoria 03 (três), Grupo Ocupacional Especialista (GE), carga horária 15 (quinze) horas semanais;

c) 8 (oito) cargos de provimento efetivo de Médico, categoria 04 (quatro), Grupo Ocupacional Especialista (GE), carga horária 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.871/2023

Publicação Nº 4730801

PORTARIA Nº 27.871, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA GABRIEL GUILHERME PEZZI PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar
nº 942/2014 e, em atenção ao Memorando SEMUDES nº 096/2023 e Processo Eletrônico nº 0043429-73.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros,
no biênio 2022/2024:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

GABRIEL GUILHERME PEZZI, representante suplente do órgão municipal responsável pelo Transporte Coletivo,
em substituição a JOSÉ LUIZ PIÑEIRO, nomeado pela Portaria
nº 26.207, de 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 27.874/2023

Publicação Nº 4730804

PORTARIA Nº 27.874, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SÉRGIO LUIZ PUFF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 87, V, combinado com o art. 94 da Lei Complementar nº 660/2007 e, em atenção ao Processo Eletrônico
nº 0044478-44.2023.1.01.0495-0000 e,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo realizou o acompanhamento de 02 (duas) perícias judiciais, realizadas nos dias 03 e 05 de abril, referentes a processos judiciais movidos por servidores públicos municipais, conforme informações contidas no Memorando nº 239/2023, do Serviço de Segurança do Trabalho, resolve:

CONCEDER a gratificação por assistência técnica em perícia judicial ao servidor público municipal SÉRGIO LUIZ PUFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do padrão "A" de vencimento, da faixa I, do respectivo cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.875/2023

Publicação Nº 4730806

PORTARIA Nº 27.875, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA RAFAEL NEUMANN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE GOVERNO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e Processo Digital nº 0041866-44.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de abril de 2023:

RAFAEL NEUMANN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos de Governo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.878/2023

Publicação Nº 4730807

PORTARIA Nº 27.878, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
EXONERA ROGÉRIO LANSER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA – PRO-FAMÍLIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 12 de abril de 2023, ROGÉRIO LANSER, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Criança e do Adolescente, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, nomeado pela Portaria nº 26.439, de 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.880/2023

Publicação Nº 4730811

PORTARIA Nº 27.880, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALTER JOÃO DA SILVA JÚNIOR, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01702/23.04 - Processo Eletrônico nº 0044554-76.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 14 de abril de 2023, ao servidor público municipal VALTER JOÃO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 232667, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.881/2023

Publicação Nº 4730813

PORTARIA Nº 27.881, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e Processo Digital nº 0043939-86.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, no dia 11 de abril de 2023:

FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Sistemas de Informação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.882/2023

Publicação Nº 4730816

PORTARIA Nº 27.882, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA ALESSANDRA MARDINI, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CADASTRADOR IMOBILIÁRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01705/23.04, de 12/04/2023 - Processo Eletrônico
nº 0045057-97.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 12 de abril de 2023, à servidora pública municipal DANIELA ALESSANDRA MARDINI, matrícula nº 231605, ocupante do cargo de provimento efetivo
de Cadastrador Imobiliário, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.883/2023

Publicação Nº 4730818

PORTARIA Nº 27.883, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar
nº 833, de 13/12/2011 e, em atenção ao Memorando SMC nº 01/2023 e Processo Eletrônico nº 0044968-74.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, juntamente com os demais membros, no biênio 2021/2023:

CARLOS BRAGA MUELLER e MARCOS ROBERTO DA ROCHA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC,
em substituição a LUISA HELENA SIQUEIRA BORDA e JAQUELINE SUSAN MACHADO, nomeadas pelas Portarias nº 26.190/2022 e nº 25.616/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.884/2023

Publicação Nº 4730819

PORTARIA Nº 27.884, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA JULIO CESAR COELHO JUNIOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO--FINANCEIRO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 17 de abril de 2023:

JULIO CESAR COELHO JUNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.885/2023

Publicação Nº 4730823

PORTARIA Nº 27.885, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL S.R.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Memorando nº 104/2023 – Gabinete SEMED, contendo atas e documentos acostados, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal S.R.S., matrícula nº 724993, contratada em caráter temporário para o cargo de Professora, sob a égide da Lei nº 7.564/10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto ao CEI Profª Raquel Wisintainer Soares, por infringir, em tese, os arts. 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função), III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral; 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.886/2023

Publicação Nº 4730825

PORTARIA Nº 27.886, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL C.B.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Memorando nº 117/2023 – Gabinete SEMED, contendo atas e documentos acostados, resolve:

DETERMINAR

I - a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal C.B., matrícula nº 229264, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto ao CEI Professor João Bertoldo Petry, por infringir, em tese, os arts. 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função), III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral); 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular), XXVIII (agredir fisicamente servidor ou particular, salvo em legítima defesa) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07;

II - o AFASTAMENTO PREVENTIVO, da servidora pública C.B., matrícula nº 229264, do exercício da função do cargo de Professor, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.887/2023

Publicação Nº 4730827

PORTARIA Nº 27.887, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS SELL, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e, em atenção ao Memorando SEURB/DAF nº 31/2023, de 12/04/2023 - Processo Digital nº 0045332-46.2023.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 13 de abril de 2023:

MARCOS SELL, matrícula nº 230141, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços de Relacionamento Institucional – DAF - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – CONTRATO Nº 082/2023

Publicação Nº 4730834

EXTRATO – CONTRATO Nº 082/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, com fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para a adequada execução dos serviços, visando o monitoramento, proteção e segurança diária de estudantes, pais, professores e demais colaboradores nas dependências das instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

PROCESSO: Dispensa por emergência nº 08-29/2023.

PRAZO: O presente contrato terá a vigência de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

PREÇO: O valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados é de R$ 9.111.672,00 (nove milhões, cento e onze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 081/2023

Publicação Nº 4730837

EXTRATO – CONTRATO Nº 081/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada, com fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para a adequada execução dos serviços, visando o monitoramento, proteção e segurança diária de estudantes, pais, professores e demais colaboradores nas dependências das instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

PROCESSO: Dispensa por emergência nº 08-29/2023.

PRAZO: A vigência do presente contrato será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. A execução dos serviços será realizada no período compreendido entre os dias 17/04/2023 e 20/04/2023.

PREÇO: O valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados é de R$ 164.612,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-05/2023; 08-06/2023; 08-08/2023; 08-15/2023 E 08-27/2023

Publicação Nº 4730850

Processo Dispensa 08 - 05/2023
Objeto: Locação de um imóvel localizado na rua da glória, nº 1.993, glória, Blumenau/SC, composto de uma edificação de alvenaria contendo 343,63m², matriculado no 1º ofício de registro de imóveis, sob nº 5.561, destinada ao funcionamento da unidade de estratégia de saúde da família - E.S.F. Maria Schlindwein Baumgartner - SEMUS/FMS.
Contratado: JOÃO DA SILVA PEREIRA
Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e suas alterações
Valor Total: R$54.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 769C688973F3F7CE60930918DA8D39C301AE7CFA

Processo Dispensa 08 - 06/2023
Objeto: Contratação de empresa para serviços de conserto da cabine de viatura at32 - placas mks 2313 - 3°bbm - veiculo sinistrado - convenio nº 2013/193006 - CORPO DE BOMBEIROS – SEDECI
Contratada: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VECULOS LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações
Valor total: R$85.430,26
Registrado no TCE/SC sob nº 867168B7334C3B5399C95B365738CC9BDE198241

Processo Dispensa 08 - 08/2023
Objeto: Locação de um imóvel, localizado na rua Robert Koch, nº 78, bairro Tribess, Blumenau/SC, destinada ao funcionamento da unidade de estratégia de saúde da família - E.S.F. Evacir Barth - empenho global - SEMUS/FMS
Contratada: BERTRAM BARTH
Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93
Valor Total: R$ 18.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº F9C780BDD1DFC5E1F23C7E38491B7B09F541B30F

Processo Dispensa 08 - 15/2023
Objeto: Aquisição de alimentos não perecíveis (creme vegetal) atender aos usuários nas unidades de acolhimento institucional de alta complexidade - SEMUDES/FMAS
Contratada: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor Total: R$ 5.400,00
Registrado no TCE/SC sob nº BC2BB694656199E682A3D0795E81333158FBC97F

Processo Dispensa 08 - 27/2023
Objeto: Locação de imóvel para atividades da secretaria - SEIDEP.
CONTRATADO 01: CLAUDETE MAFRA WANDERCK
VALOR MENSAL: R$1.750,00
VALOR TOTAL: R$21.000,00
CONTRATADO 02: JAIME GUEDER WANDERCK
VALOR MENSAL: R$1.750,00
VALOR TOTAL: R$21.000,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$42.000,00
Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e suas alterações
Registrado no TCE/SC sob nº 21246A8F51A7512F9B595A6A7C11E5238D53840C

PORTARIA SEMUS Nº 988/2023

Publicação Nº 4730855

PORTARIA SEMUS Nº 988 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA OS REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO SEMUS N° 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.
MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso das atribuições, conferidas em virtude da municipalização da saúde, através da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, como Gestor de Saúde, nos termos da Lei nº. 1.234, de 06 de junho de 2019 considerando o art. 52 e demais dispositivos pertinentes da Lei Complementar nº 1047 de 01 de abril de 2016 e a Lei Complementar nº 1.388 de 16 de dezembro de 2021, resolve:
Art.1º Nomear os seguintes representantes para compor a Comissão Especial de Acompanhamento para o Processo Seletivo Interno nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:
I- JOANA MARIA MONTIBELLER, servidora pública municipal, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB.

II- MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, representante da Diretoria de Pessoal- – SEDEAD;
III- WALTER DE SOUZA WALTER, conselheiro municipal, representante do Conselho Municipal de Saúde;
IV- SIMONE KEILA PASA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de enfermeira, representante da Diretoria de Ações à Saúde- SEMUS;
V- ELISANDRA DALL AGNOL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de enfermeira, representante da Diretoria de Assistência à Saúde - SEMUS;

Art.2º As atividades exercidas pelos membros da presente comissão serão realizadas em horário de trabalho regular não lhes sendo devida a percepção de nenhuma gratificação em razão do desenvolvimento desta atividade e nem acarretará qualquer ônus ao município.

Art.3º Esta Portaria possui validade de 1 (um) ano e entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 14 de abril de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO COMBEA 001/2023

Publicação Nº 4730860

RESOLUÇÃO COMBEA 001/2023

CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E REPRESENTANTES DE PROTETORES INDEPENDENTES QUE IRÃO COMPOR A GESTÃO do COMBEA DURANTE O BIÊNIO 2023-2025

O Conselho Municipal de Bem-Estar Animais no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº955 de 15 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal nº13.798, de 03 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a eleição das Organizações Não-Governamentais e representantes dos protetores independentes que irão compor o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal- COMBEA, para o biênio 2023-2025.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será de caráter transitório até que sejam finalizadas as eleições das entidades para a gestão do biênio 2023/2025.

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:

I- Elaborar Edital de eleição;
II- Divulgar o processo eleitoral;
III- Coordenar o processo eleitoral em todas as etapas;
IV- Apreciar e homologar as inscrições;
V- Apreciar e julgar os recursos;
VI- Fiscalizar votação e apuração dos votos;
VII- Publicar os resultados da eleição;

Art.4º A Comissão eleitoral será composta por 03 (três) membros, sendo:

I- O coordenador do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

III- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau/SC.

Art. 5º A coordenação da comissão será realizada pelo Coordenador do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau, 12 de abril de 2023.

TATIANA REGINA LENZI ALVISE
Coordenadora do COMBEA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/2020 - SAMAE

Publicação Nº 4730867

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/2020

PARTES: SAMAE e SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: serviço de terraplanagem em geral, transporte e carregamento de materiais diversos para reaterro e bota-fora.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2208/2019.

VALOR: R$ 10.699.708,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e oito reais, apresentando reajuste de 4,65% sobre insumos com base no IPCA e 9% sobre a mão de obra com base na Convenção Coletiva.

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 28/04/2023 a 27/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 8866/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4730874

PORTARIA Nº 8866/23
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:
NOMEAR
De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018:

PAULO RICARDO SILVA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 10, do Grupo Ocupacional- GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 142/2304;

CARLOS EUGENIO BEAL THAIS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Engenheiro Eletricista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 10, do Grupo Ocupacional- GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 143/2304;

ARIELLE CUSTODIO VENOTTE, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 144/2304;

FELIPE FAGUNDES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 145/2304;

CEZAR MACHADO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 146/2304;

GUILHERME DE MELLO CORREA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 147/2304;

JOELSON DE CAMARGO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 148/2304;

EDSON MAURICIO DE SOUZA CARNEIRO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 149/2304;

LUCIANO JOSÉ DA SILVA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 150/2304;

VICTOR CHESTER BRASIL PINTO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 151/2304;

LIRIO MARIO MARTINS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 152/2304.

Samae, 13 de abril de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8867/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4730876

PORTARIA Nº 8867/23
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2021:

VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 153/2304;

TATIANA NAZARÉ DA SILVA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 154/2304.

Samae, 13 de abril de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8868/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4730881

PORTARIA N.° 8868/23

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2209/2023 FIRMADO COM PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Contratação de serviços com fornecimento de materiais para a manutenção do filtro n° 2 (dois) da ETA II, localizada no município de Blumenau (SC) tal como: Retirada do material filtrante existente com destinação final, fixação de placa de concreto com cantoneiras de 3 x ¼" e parabolts de ½ x 3,5" em aço inox, limpeza das crepinas e recolocação do material filtrante, conforme disposições fixadas na Tomada de Preços n.º 02-2204/2022 e seus anexos.

CLAUDIO BENIN, cadastro 2128-8, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerência de ETA 2, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;
NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;
IVAN MACHADO, cadastro 1304-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 13 de abril de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 120/2023 - FURB

Publicação Nº 4730908

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 120/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 001/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 048/2023, firmado em 13 de abril de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
3	8492	192	Frasco	Água oxigenada 10 volumes / frasco com 1L. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, do lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Septmax	5,93	1.138,56
10	10855	30	Litro	Álcool iodado 0,1% / frasco de 1litro.	Vic Pharma	16,87	506,10
36	27579	500	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 22G / esterilizado por óxido de etileno / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Polymed	0,66	330,00
37	24747	700	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 24G / esterilizado por óxido de etileno / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Polymed	0,66	462,00
43	19235	50	Pacote	Compressa de gaze hidrófila / 100% algodão / 5 dobras / 8 camadas / gramatura 13 fios/cm² / tamanho 10cm x 10cm fechada / pacote com 500 unidades.	Melhormed	38,97	1.948,50
45	28844	500	Pacote	Conexão de duas vias / equipo intermediário curto com duas vias para infusão simultânea de soluções parenterais.	Descarpack	0,80	400,00
54	8797	20	Caixa	Drenos de Penrose / número 1 / em látex natural / forma tubolar / anti alérgico / anti-aderente / hidrofóbico / esterilizado em óxido de etileno / caixa com 12 unidades	Waltex 0110	16,74	334,80
55	21908	20	Caixa	Drenos de Penrose / número 2 / em látex natural / forma tubolar / anti-alérgico / anti-aderente / hidrofóbico / esterilizado em óxido de etileno / caixa com 12 unidades	Waltex 0111	21,36	427,20
56	37191	30	Conjunto	Eletrodo auto-adesivo / tamanho 5cm x 5cm / conjunto com 4 peças.	Pharma Brasil	31,29	938,70
64	16004	144	Peça	Escova para degermação de mãos / impregnada com povidine (PVPI) degermante / embalada individualmente. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Vic Pharma	2,44	351,36
67	8887	5	Peça	Espéculo vaginal de Collin / em aço inox / número 1.	ABC	62,57	312,85
68	8888	5	Peça	Espéculo vaginal de Collin / em aço inox / número 2.	ABC	68,35	341,75
74	8963	5	Caixa	Fio Catgut cromado 2-0 / com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5cm /estéril / absorvível / embalado em solução amaciate / embalagem com 24 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Technofio Ace	102,67	513,35
75	18931	15	Caixa	Fio Catgut simples 3-0 / com agulha cilíndrica 1/2 com 25mm; comprimento de 75 cm / embalagem com 24 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Technofio Ace	102,67	1.540,05

83	31605	20	Caixa	Fio Vicryl 3-0 / com agulha / Monofilamentar / estéril / não absorvível / Tingido de preto / caixa com 36 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Poligractin 910	240,00	4.800,00
95	8325	30	Rolo	Gaze para curativos / 91mm de largura e 91m de comprimento / em rolo	Erimax	59,23	1.776,90
110	28884	1.700	Par	Luva cirúrgica descartável / número 6 / estéril / em látex natural / alta sensibilidade tátil / anatômica / punho alto / lubrificada internamente / par embalado individualmente / dobrada com abertura em pétala	Sanro	1,96	3.332,00
132	10099	60	Rolo	Papel para eletrocardiograma (ECG) termosensível / tamanho 216mm x 30m, compatível com equipamento BIONET.	Tecnoprint	21,75	1.305,00
144	34309	10	Peça	Pinça Mixter 17cm.	ABC	95,20	952,00
151	8397	60	Frasco	Povidine PVPI Tópico - Embalagem de 1000ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Vic Pharma	44,13	2.647,80
160	8732	4.000	Peça	Seringa descartável / capacidade 5ml / êmbolo não removível / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SR	0,16	640,00
164	8398	24	Frasco	Solução antisséptica de Iodo povidine degermante / frasco de 1000 ml.	Vic Pharma	40,80	979,20
166	8400	50	Frasco	Solução de glicose a 5% / uso intravenoso / estéril e apirogênica / sistema de infusão fechado com frasco de 500ml.	Fresenius	6,60	330,00
168	17202	120	Frasco	Solução fisiológica 0,9% / uso intravenoso / estéril e apirogênica / sistema de infusão fechado / com frasco de 500 ml.	Fresenius	6,01	721,20
183	32241	2	Pacote	Sonda nasoenteral / tamanho 8 / em poliuretano radiopaco / esterelizado por radiação gama / biocompativel / flexível / com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável / com marcas em toda a sua extensão / conector proximal com dupla entrada universal em Y / com tampas / com fio guia em aço inóx pré-lubrificado / pacote com 20 unidades.	Solumed	173,80	347,60
201	40564	20	Frasco	Vaselina sólida / frasco de 90 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde	Vic Pharma	16,71	334,20

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/04/2023.

EXTRATO Nº 121/2023 - FURB

Publicação Nº 4730911

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 121/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 001/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 051/2023, firmado em 13 de abril de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
12	14593	30	Peça	Almotolia plástica âmbar, capacidade 500ml, com bico reto e longo; confeccionada em plástico ou similar apropriado, opaco resistente e flexível; composta de 3 partes (bisnaga, bico rosqueador e tampa); tampa acoplada ao frasco; bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda a extensão; bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; resistente às desinfecções.	J Prolab	3,78	113,40
13	31602	30	Peça	Almotolia plástica transparente, capacidade 500ml, com bico reto e longo; confeccionada em plástico ou similar apropriado, resistente e flexível; composta de 3 partes (bisnaga, bico rosqueador e tampa); tampa acoplada ao frasco; bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda a extensão; bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; resistente às desinfecções.	J Prolab	3,78	113,40
28	37134	100	Rolo	Bandagem elástica adesiva (Kinesio Tape); largura de 5cm; rolo de 5 metros.	Bioland	41,48	4.148,00
31	8846	20	Peça	Cabo para bisturi número 4 / em aço inox cirúrgico / para lâminas 15-24	Golgran	8,97	179,40
42	10238	300	Pacote	Compressa Cirúrgica (campo operatório) não estéril, confeccionada em 100% algodão, em tecido quádruplo sem fio radiopaco; 04 camadas entrelaçadas, 9g por unidade; tamanho 45x50cm, pacotes com 50 unidades.	Amed Helena 18g	70,76	21.228,00
59	28888	20	Pacote	Embalagem em papel grau cirúrgico / bobina com 25 cm x 100 m.	Esterilcare	129,32	2.586,40
60	37287	5	Pacote	Envelope auto selante para autoclave; tamanho 90x260mm; pacote com 100 unidades.	Pack GC	25,38	126,90
65	8251	10	Rolo	Esparadrapo branco impermeável / com capa / tamanho 2,5cm x 450cm / 100% algodão / com tratamento acrílico / adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina	Missner	3,86	38,60
78	31579	10	Caixa	Fio Mononylon 4-0 - agulha 3/8 círculo / Caixa com aproximadamente 24 envelopes / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Procare	36,60	366,00
79	8979	20	Caixa	Fio Mononylon 4-0 / com agulha de 2,0cm cortante / Monofilamentar / estéril / não absorvível / Tingido de preto / Caixa com aproximadamente 24 envelopes / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Procare	36,60	732,00
80	8973	10	Caixa	Fio Mononylon 5-0 / com agulha de 2,0cm cortante / Monofilamentar / estéril / não absorvível / Tingido de preto / Caixa com aproximadamente 24 envelopes / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde	Procare	36,60	366,00
96	24569	5.000	Peça	Gazes hidrófila esterilizada a raio gama ou óxido de etileno / 100% algodão / 5 dobras / 8 camadas 11 fios/cm² / tamanho 7,5cm x 7,5cm fechada / embaladas em papel cirúrgico associado a filme plástico. Pacote com 5 unidades.	Amed Herika Soft	0,35	1.750,00
104	21744	5	Caixa	Lâmina para bisturi número 20 / caixa com 100 lâminas / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Medix	29,28	146,40
119	26285	50	Caixa	Luva de procedimento / látex natural / sem talco / descartável / tamanho G / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Nugard	18,30	915,00
120	26284	50	Caixa	Luva de procedimento / látex natural / sem talco / descartável / tamanho M / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Nugard	18,30	915,00
121	23960	100	Caixa	Luva de procedimento / látex natural / sem talco / descartável / tamanho P / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Nugard	18,30	1.830,00

122	25053	10	Caixa	Luva de procedimento em vinil transparente / isento de látex / descartável / com amido antialérgico / ambidestra / tamanho G / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Descarpack	12,26	122,60
123	28885	10	Caixa	Luva de procedimento em vinil transparente / isento de látex / descartável / com amido antialérgico / ambidestra / tamanho M / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Descarpack	12,26	122,60
124	29586	10	Caixa	Luva de procedimento em vinil transparente / isento de látex / descartável / com amido antialérgico / ambidestra / tamanho P / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Descarpack	12,26	122,60
125	37824	20	Caixa	Luva descartável em vinil transparente / isento de látex / sem amido / ambidestra / tamanho M / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Descarpack	12,26	245,20
126	37823	15	Caixa	Luva descartável em vinil transparente / isento de látex / sem amido / ambidestra / tamanho P / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Descarpack	12,26	183,90
127	37825	15	Caixa	Luva descartável em vinil transparente / isento de látex /sem amido / ambidestra / tamanho G / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Descarpack	12,26	183,90
128	26852	30	Peça	Malha tubular ortopédica de 10cm.	Ortofen	7,93	237,90
130	23079	10	Bobina	Papel grau cirúrgico / medidas 0,30m x 100m.	Esterilcare	154,94	1.549,40
131	1655	6	Bobina	Papel grau cirúrgico para esterilização a vapor / com indicador químico / tamanho 25cm x 100m.	Esterilcare	129,32	775,92
134	8663	10	Peça	Pinça Adson com dente.	Golgran	16,59	165,90
135	8664	10	Peça	Pinça Adson sem dente.	Golgran	16,59	165,90
136	8680	10	Peça	Pinça anatômica / com dente / tamanho 16cm	Golgran	20,50	205,00
137	8668	10	Peça	Pinça anatômica / sem dente / tamanho 16cm	Golgran	16,96	169,60
138	8575	10	Peça	Pinça de campo / tipo Backhaus / tamanho 13cm.	Golgran	35,99	359,90
139	8574	10	Peça	Pinça de dissecação / tamanho 12cm.	Golgran	15,62	156,20
140	8596	20	Peça	Pinça de dissecação anatômica / tamanho 14cm	Golgran	15,62	312,40
142	8662	10	Peça	Pinça Halsted / curva / tamanho 12cm.	Golgran	27,08	270,80
143	8665	10	Peça	Pinça hemostática Kelly / reta / fabricada em aço inox / tamanho 14cm	Golgran	34,89	348,90
145	31562	20	Peça	Pinça Mosquito, curva, 10cm.	Golgran	27,08	541,60
146	31563	20	Peça	Pinça Mosquito, reta, 10cm.	Golgran	27,08	541,60
147	8742	5	Peça	Porta agulha / para agulha Mayo-Hegar de 14cm.	Golgran	33,55	167,75
148	8784	10	Peça	Porta agulha / para agulha Mayo-Hegar de 16cm	Golgran	44,65	446,50
157	10246	70	Unidade	Scalpe número 25	Medix	0,27	18,90
158	8731	3.000	Peça	Seringa descartável / capacidade 10ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica / êmbolo não removível / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Descarpack	0,20	600,00
162	26041	50	Peça	Seringa descartável / capacidade 60ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica / bico longo. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Descarpack	1,83	91,50
172	14215	60	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 3,0.	Solidor	3,90	234,00
173	14216	40	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 4,0.	Solidor	3,90	156,00
174	14222	40	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 7,5.	Solidor	3,90	156,00
175	14224	20	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 9,0.	Solidor	3,90	78,00
176	31397	20	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 9,5.	Solidor	3,90	78,00
177	29013	20	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 6,0.	Solidor	3,90	78,00

178	40761	40	peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 2,5	Solidor	3,17	126,80
179	28523	80	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 3,5.	Solidor	3,17	253,60
180	14225	10	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 4,0.	Solidor	3,17	31,70
191	22859	10	Peça	Termômetro clínico digital flexível / para temperatura corporal / visor em cristal líquido / memória a prova d'água.	Solidor	12,81	128,10
196	19464	5	Peça	Tesoura Iris.	Golgran	19,52	97,60
197	31589	5	Peça	Tesoura Metzenbaum Reta FF 15cm	Golgran	33,55	167,75

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/04/2023.

EXTRATO Nº 122/2023 - FURB

Publicação Nº 4730914

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 122/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 001/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 052/2023, firmado em 13 de abril de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
5	20572	50	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 6mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico / Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Medix Brasil	6,53	326,50
7	20570	50	Caixa	Agulha hipodérmica estéril/ em aço inoxidável / descartável / tamanho 13mm x 4,5mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Medix Brasil	6,00	300,00
8	20571	50	Caixa	Agulha hipodérmica estéril/ em aço inoxidável / descartável / tamanho 20mm x 5,5mm / caixa com 100 unidades / / embalado em papel grau cirúrgico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	Medix Brasil	6,53	326,50
17	29026	200	Peça	Torneira descartável de 3 vias para infusão venosa / estéril.	Descarpack	0,84	168,00
18	8417	300	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida 12cm x 450cm.	Neve	0,59	177,00
19	8322	300	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida 10cm x 450cm.	Neve	0,53	159,00
20	8336	504	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida 15cm x 450cm.	Neve	0,74	372,96
21	8349	300	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida 20cm x 450cm.	Neve	0,98	294,00
22	20581	120	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida 30cm x 450cm.	Neve	1,54	184,80
23	8379	216	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida 6cm x 450cm.	Neve	0,36	77,76
24	8405	300	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida 8cm x 450cm.	Neve	0,44	132,00

85	16370	100	Peça	Fita adesiva de 19mm para autoclave / rolo com 30m. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Ciex	3,98	398,00
86	31583	5	Rolo	Fita adesiva hipoalergênica 25mm x 10m (Bege)	Ciex	2,62	13,10
87	8440	50	Rolo	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m.	Ciex	3,30	165,00
88	8457	150	Rolo	Fita Adesiva Microporosa / largura 25mm / comprimento 10m	Ciex	2,24	336,00
89	8473	100	Rolo	Fita Adesiva Microporosa/ largura 50mm / comprimento 10m	Ciex	4,27	427,00
102	21741	5	Caixa	Lâmina de bisturi nº 12 - Aço Carbono - Estéril - caixa c/ 100 - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Medix	28,50	142,50
103	21742	5	Caixa	Lâmina de bisturi nº 15 - Aço carbono - Estéril - caixa c/ 100 - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Medix	28,50	142,50
111	17894	1.700	Par	Luva cirúrgica descartável / número 6,5 / estéril / em látex natural / alta sensibilidade tátil / anatômica / punho alto / lubrificada internamente / par embalado individualmente / dobrada com abertura em pétala.	Lemgruber	1,14	1.938,00
112	8853	1.500	Par	Luva cirúrgica descartável / número 7,0 / em látex natural / alta sensibilidade tátil / anatômica / punho alto / lubrificada internamente / par embalado individualmente / dobrada com abertura em pétala.	Lemgruber	1,14	1.710,00
113	8854	600	Par	Luva cirúrgica descartável / número 7,5 / em látex natural / alta sensibilidade tátil / anatômica / punho alto / lubrificada internamente / par embalado individualmente / dobrada com abertura em pétala.	Lemgruber	1,14	684,00
114	8852	200	Par	Luva cirúrgica descartável / número 8,0 / em látex natural / alta sensibilidade tátil / anatômica / punho alto / lubrificada internamente / par embalado individualmente / dobrada com abertura em pétala.	Lemgruber	1,14	228,00
115	8876	500	Par	Luva cirúrgica descartável / número 8,5 / em látex natural / alta sensibilidade tátil / anatômica / punho alto / lubrificada internamente / par embalado individualmente / dobrada com abertura em pétala.	Lemgruber	1,14	570,00
116	8925	250	Caixa	Luva de procedimento / látex natural / descartável / não estéril / levemente talcadas, hipoalergências / tamanho G / caixa com 100 unidades. Acondicionado em embalgem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Unigloves	12,39	3.097,50
117	8914	800	Caixa	Luva de procedimento / látex natural / descartável / não estéril / levemente talcadas, hipoalergênicas / tamanho M / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Unigloves	12,39	9.912,00
118	8926	1.500	Caixa	Luva de procedimento / látex natural / descartável / não estéril / levemente talcadas, hipoalergênicas / tamanho P / caixa com 100 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	Unigloves	12,39	18.585,00
153	29257	24	Frasco	Repelente de insetos em spray; embalagem mínima 100 ml.	Cimed	16,99	407,76
159	8754	4.000	Peça	Seringa descartável / capacidade 1ml / com agulha removível / êmbolo não removível / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Saldanha Rodrigues	0,20	800,00
161	29012	50	Peça	Seringa descartável / capacidade 60 ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica / bico curto. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Saldanha Rodrigues	1,47	73,50
171	38014	20	Peça	Sonda de aspiração traqueal / estéril / atóxico / apirogênico / em pvc /número 16.	Biobase	0,56	11,20
185	8805	40	Peça	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 04 .	Biobase	0,49	19,60

186	8806	100	Peça	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 06.	Biobase	0,50	50,00
187	29015	30	Peça	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 16.	Biobase	0,56	16,80
188	8782	80	Peça	Sonda uretral em PVC/ número 8 / descartável, esterilizada, siliconizada, atóxica e apirogênica.	Biobase	0,51	40,80

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/04/2023.

EXTRATO Nº 123/2023 - FURB

Publicação Nº 4730917

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 123/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 001/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 049/2023, firmado em 13 de abril de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
6	20577	30	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 40mm x 16mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	SR	20,40	612,00
15	9724	50	Blister	Aparelho de barbear descartável / sem troca de lâmina / blíster com 2 aparelhos	Maxicor	0,97	48,50
47	10229	15	Peça	Cuba redonda / diâmetro 8cm.	Fami-Itá	16,13	241,95
48	8254	50	Caixa	Curativo antisséptico transparente / caixa com 35 unidades.	Higie Topp	4,63	231,50
53	31357	200	Peça	Dispositivo para irrigação (adaptador para frasco de soro) / para uso em frascos de solução em sistema fechado / ponta perfurante padrão ISO com protetor / cone luer para oclusão do sistema após o uso / embalagem individual / uso único / com registro na ANVISA.	La Vita	0,86	172,00
62	21642	400	Peça	Equipo microgotas para soluções parenterais / em PVC / esterilizado em óxido de etileno / atóxico / apirogênico / com injetor lateral.	Biosani	1,62	648,00
63	11585	10	Frasco	Vaselina líquida (Óleo mineral) / frasco de 1000ml / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Cinord	37,31	373,10
69	22605	300	Peça	Espéculo vaginal descartável / estéril / número 1 (P) / lubrificado / Registro no Minsitério da Saúde.	Kolplast	1,40	420,00
70	22606	400	Peça	Espéculo vaginal descartável / estéril / número 2 (M) / lubrificado / Registro no Ministério da Saúde.	Kolplast	1,43	572,00
73	16440	5	Caixa	Fio Catgut 5-0 simples / agulha 17mm 1/2; comprimento 70 cm / estéril / absorvível / embalado em solução amaciante / embalagem com 24 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Technofio	118,92	594,60

90	35166	30	Peça	Fita métrica (trena antropométrica) redonda; Comprimento 150 cm.	Colorida	6,60	198,00
91	28876	24	Peça	Fita micropore branca / carretel / hipoalergênica / tamanho 12,5 mm x 4,5 m.	Missner	3,22	77,28
92	8917	48	Frasco	Fixador para lâmina em spray - solução de propilenoglicol a 10% e álcool etil a 70%, frascos de 30 ml	Kolplast	9,52	456,96
97	14449	30	Litro	Gel para eletrocardiograma	Multigel	6,27	188,10
99	8271	200	Caixa	Hastes plásticas flexíveis com pontas de algodão / tamanho 13cm / caixa com 75 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Higie Topp	1,52	304,00
141	31586	20	Peça	Pinça Foerster	ABC	66,04	1.320,08
152	697	24	Frasco	Repelente de insetos em loção; 200 ml.	Nutriex	13,24	317,76
156	5941	2.000	Peça	Sapatilha cirúrgica Pro-Pé / gramatura 30g.	Dejamaro	0,11	220,00
170	8281	720	Frasco	Solução fisiológica 0,9%/ uso intravenoso / estéril e apirogênica / sistema de infusão fechado / com frasco de 250 ml.	Equiplex	6,81	4.903,20
181	14223	30	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 8,0.	Solidor	2,93	87,90
182	36766	60	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 8.	Solidor	4,03	241,80
184	24510	40	Peça	Sonda nasogástrica / número 6.	Biosani	0,58	23,20
189	30799	216	Frasco	Soro fisiológico 0,9% / frasco com tampa de rosca / frasco de 100ml.	ADV Farma	1,81	390,96
190	8426	1.000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% / uso intravenoso / estéril e apirogênico / sistema fechado / frasco de 100ml.	Equiplex	5,51	5.510,00
192	28930	5	Peça	Tesoura cirúrgica / fina-fina-reta / fabricada em aço inox / tamanho 17 cm.	ABC	43,74	218,70
193	28932	5	Peça	Tesoura cirúrgica / romba-fina-curva / fabricada em aço inox / tamanho 17 cm.	ABC	43,74	218,70
194	28933	5	Peça	Tesoura cirúrgica / romba-fina-reta / fabricada em aço inox / tamanho 17 cm.	ABC	43,74	218,70
195	28936	5	Peça	Tesoura cirúrgica / romba-romba-reta / fabricada em aço inox / tamanho 17 cm.	ABC	49,35	246,75
199	40172	20	Caixa	Tiras de glicose para uso em glicosímetro On Call Plus II; caixa com 50 unidades.	On Call Plus II	25,44	508,80

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/04/2023.

EXTRATO Nº 124/2023 - FURB

Publicação Nº 4730918

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 124/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 001/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 050/2023, firmado em 13 de abril de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
9	10940	1.992	Frasco	Álcool etílico 70% / controlado pela Polícia Federal / frasco com 1000ml.	Supervale	4,77	9.501,84

11	8256	150	Rolo	Algodão Hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Rolo com 500 gramas. Registro no Ministério da Saúde.	Medi House	13,94	2.091,00
27	21505	1.000	Peça	Avental cirúrgico descartável / manga longa / punho com elástico / gramatura 30g/m² / tamanho M	Anadona	1,87	1.870,00
40	10578	600	Peça	Coletor de urina infantil / modelo feminino	Labor Import	0,49	294,00
41	10577	200	Peça	Coletor de urina infantil / modelo masculino	Labor Import	0,49	98,00
44	40510	500	Pacote	Compressa de gaze não estéril confeccionada 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 5 dobras, gramatura 11 fios/cm², com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechada e 15x30cm quando aberta; alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos; pacote com 500 unidades.	Medi House	28,50	14.250,00
46	10378	2.500	Peça	Copo de coleta de fezes / volume 80ml.	Cral	0,29	725,00
52	16272	48	Galão	Detergente e desincrostante para instrumental cirúrgico, para uso em Ultrassom - solução limpadora enzimática composta por pelo menos 3 enzimas, biodegradável, não corrosivo, não irritante para pele e mucosas, não deixar resíduos, pH neutro. Embalagem galão de 5 litros - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	Prolink	78,92	3.788,16
57	14448	100	Pacote	Eletrodo cardiológico para monitoração / espuma com gel sólido / hipoalergênico / adulto / pacote com 50 unidades	Medix	11,74	1.174,00
61	9676	400	Peça	Equipo macrogotas para soluções parenterais, em PVC; esterilizado em óxido de etileno, atóxico, apirogênico; com injetor lateral; extensão de 240cm.	Medix	0,90	360,00
66	8252	200	Rolo	Esparadrapo branco impermeável / com capa / tamanho 5cm x 450cm / 100% algodão / com tratamento acrílico / adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina	Cral	5,33	1.066,00
105	9272	50	Caixa	Lancetas simples universal / caixa com 100 peças.	Cral	4,17	208,50
108	26026	4.000	Peça	Lençol descartável / em TNT com elástico para fixação/ gramatura 30.	Anadona	1,12	4.480,00
129	9728	3	Peça	Otoscópio adulto; lâmpada xenon; cabeça e cabo siliconado; janela de visão 3 vezes.	Mikatos	307,15	921,45
149	36692	800	Peça	Pote plástico (coletor), transparente, com pá, capacidade 50ml, não estéril.	Cral	0,30	240,00
150	36693	800	Peça	Pote plástico (coletor), transparente, sem pá, capacidade 50ml, não estéril.	Cral	0,25	200,00
154	22200	100	Pacote	Saco de lixo hospitalar / capacidade 100 litros / pacote com 100 peças.	Teckplast	36,45	3.645,00
163	37528	100	Caixa	Seringa descartável insulina com capacidade 0,5ml / êmbolo não removível / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno/ atóxica / apirogênica / acompanhada de agulha insulina 8mm x 0,03mm / caixa com 10 unidades / Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	SR	2,70	270,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/04/2023.

EXTRATO Nº 128/2023 - FURB

Publicação Nº 4730921

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 128/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 100/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 135/2023/PROGEF, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO BRUNO EDUARDO PISKE NO 21 TH INTERNACIONAL CONFERENCE ON RENEWABLE ENERGIES AND POWER QUALITY (ICREPQ´23). Setor solicitante: Departamento de Engenharia Química. Contratada: European Associantion for the Development of Renewable Energies, Environment and Power Quality. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 135/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/586, 681. Forma de Pagamento: Transferência bancária. Prazo de Entrega: Dias 24 a 26/05/2023. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)/ 01.30.12.123.0105.2501/ 01.29.12.122.0101.2120 (Manutenção das Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento). Nº do registro do envio TCE: C6D75D077E7FD70E2538CF76E29A0645300396DB.

Blumenau/SC, 14 de abril de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 129/2023 - FURB

Publicação Nº 4730925

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 129/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 097/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 133/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA MÁRCIA ZILÁ LONGEN PARA LECIONAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE E GESTÃO TRIBUTÁRIA PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratada: MÁRCIA ZILÁ LONGEN (CP: 479.583.169-68). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 133/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/780. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo de Entrega: Lecionar nos dias 28-29/04 e 12-13/05/23. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.152,00 (três mil, cento e cinquenta e dois reais)/ 01.27.12.122.0101.2118 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais). Nº do registro do envio TCE: 6C14D53437D07191FBD18AAEA523754C6958C7F8.

Blumenau/SC, 14 de abril de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 130/2023 - FURB

Publicação Nº 4730927

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 130/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 098/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 134/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO TITULADOR KARL FISCHER LOCALIZADO NO LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA DO CAMPUS II DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Departamento de Engenharia Química. Contratada: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 07.175.849/0001-45). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 134/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/626. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após fornecimento das peças com NF. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.733,27 (um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção das Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/

3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis). Nº do registro do envio TCE: 270D54A9E65D25EFD75011E9D096ECE42BB82039.

Blumenau/SC, 14 de abril de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 131/2023 - FURB

Publicação Nº 4730938

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 131/2023
Dispensa de Licitação n°. 096/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 130/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, NO CENTRO REALÍSTICO, NO 2º PISO DO BLOCO R DO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração do Campus. Contratadas: SANDAI COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA (CNPJ: 80.428.717/0001-78). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 130/2023/PROGEF. Pedidos nº: 2023/711. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após a entrega dos produtos com NF. Prazo entrega: Em até 20 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 4.605,00 (quatro mil, seiscentos e cinco reais)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações Diretas)/ 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis). Nº do registro do envio TCE: F209E40BFA-A39CA52D7B874355CEE5EBD1CFE0AF.

Blumenau/SC, 14 de abril de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 132/2023 - FURB

Publicação Nº 4730942

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 132/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
POCHY EVENTOS EIRELI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 047/2021

OBJETO: Contratação de serviços de locação de grupo gerador a diesel para a Divisão de Tecnologia da Informação da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 045/2021 e Contrato nº 047/2021, firmado em 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência, previsto no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 30 de abril de 2023 até 29 de outubro de 2023, totalizando 30 (trinta) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo o valor global corresponde à R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme quadro a seguir:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Mensal (em R$)
1	40284	06	Mensal	Despesa com pagamento de locação de grupo gerador a diesel / potência mínima 260 kVA para uso em emergência / 380V-60Hz / Trifásico / com QTA / Carenado e silenciado / com tanque de combustível interno, conforme descrito no Anexo I do edital	4.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 047/2021 e aditivos nºs 001 e 002, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 12 de abril de 2023.

EXTRATO Nº 133/2023 - FURB

Publicação Nº 4730945

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 133/2023
Dispensa de Licitação n°. 090/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 132/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA. Setor solicitante: Sistema de Gestão Ambiental. Contratada: Atômica Desentupidora e Dedetizadora Ltda. ME (CNPJ: 03.830,911/0001-34). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 132/2023/PROGEF. Pedidos nº: 2023/685. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.200,03 (um mil e duzentos reais e três centavos)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adm.)/ 3.3.90 (Aplicações Diretas)/ 3.3.90.39.28 (Coleta de Lixo e Demais Resíduos). Nº do registro do envio TCE: 3A9AD43CFBB97130237A53103DF147EC6A236552.

Blumenau/SC, 14 de abril de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

MD 3981

Publicação Nº 4729071

RESOLUÇÃO MD Nº 3981
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 10 de abril de 2023, o servidor público Dalto dos Reis, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete da Vereadora Leize Fraga Moritz (suplente do Vereador Marcelo Lanzarin) - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 10 de abril de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO 5876/2023

Publicação Nº 4728732

DECRETO MUNICIPAL Nº5.876/2023, 12 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E GRATIFICAÇÃO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei 1.293/2022:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear como agente de contratação os servidores, José Roberto Morandini, matrícula n° 277-1 e Jeferson Persch, matrícula n° 425-1.

Art. 2°. Fica instituindo a gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada servidor nomeado nos termos da Lei 1.293-2023 também com as atribuições descritas na mesma e demais que sejam necessárias pelo bom desempenho da função.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto tem vigência a partir de 1 de abril de 2023, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 12 de abril de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5873 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729687

DECRETO Nº 5873 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE ISENÇÃO DAS TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE ESGOTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Airton Antonio Reinehr, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VII, do Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011.

DECRETA

Art.1º. Ficam as entidades abaixo relacionadas isentas do pagamento da Taxa de Serviços Urbanos, da Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos Domiciliares e Taxa de Esgoto Sanitário conforme autoriza a Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 1089/2017, de 19 de dezembro de 2017:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE:

Os lotes urbanos nºs 91, 92 e 93, da quadra nº 05;
Parte do lote urbano nº 51, da quadra nº 08-A;
Os lotes urbanos nºs 121, 122 e 123, da quadra nº 06;
O lote urbano nº 112, 113, da quadra nº 10-A;
O lote urbano nº 151, da quadra nº 6-A;
Os lotes urbanos nºs 278 e 279, da quadra nº 24-A;
O lote urbano nº 01 da quadra F.
O lote urbano nº 90, da quadra nº 05;
Os lotes urbanos nºs 21, 22, da quadra nº 07;
Os lotes urbanos nºs 109, 110 e 111, da quadra nº 10-A
Os lotes urbanos nºs 153, 154, 155 e 156, da quadra nº 18;
O lote urbano nº 213, da quadra nº 20;
O lote urbano nº 220, da quadra nº 26
E os lotes urbanos nºs 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 196, da quadra nº 27.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste (SC), 12 de abril de 2023.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº120/2023

Publicação Nº 4730318

PORTARIA Nº 120/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER ferias a Servidor Público Municipal Sr. FABIO GERHARDT, inscrito na matricula sob nº 60-4, ocupante do cargo de Aux de administração, lotado na Secretaria Municipal da Administração e fazenda, suspende as férias, no dia 13 de abril de 2023, das 7 horas 30 min às 11:30 min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de abril de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 03.2023 CMAS

Publicação Nº 4729428

RESOLUÇÃO Nº 003/2023-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para habilitação dos repasses do Cofinanciamento Estadual do SUAS na modalidade Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) De Bom Jesus do Oeste referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bom Jesus do Oeste, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal Nº 1.272/2022 de 24 de maio de 2022:
Considerando a redação da Seção II, art. 37º, o qual trata das seguintes atribuições do Conselho Municipal da Assistência Social;
V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos;
E ainda,
CONSIDERANDO:
I - Resolução Nº 002 e 003 CIB, que trata da Regulamentação dos Pisos de Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do FEAS/SC e Res. 003/2023, que trata do Cofinanciamento no Exercício 2023: Critérios, Prazos e Procedimentos do Repasse de Recursos Estaduais, alocados no FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo a Gestão do SUAS, pactuadas na Plenária Ordinária da CIB 002/2023, em 22 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata Nº 002/2023 e Resolução deste Conselho, CMAS, conforme Reunião Ordinária realizada em 12/04/2023, aprovação do Plano de Ação para habilitação ao Cofinanciamento Estadual do SUAS na modalidade Fundo a Fundo de acordo com os Pisos de Proteção Social elencados, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste, 13 de abril de 2022.

Roseli Simone Jandt
Presidente do CMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA TRABALHOS DIÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 006/2023

As 08:30 horas do dia 13 de abril de 2023, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
A Municipalidade em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 007/2023, Ata de julgamento de Preços com homologação do Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA TRABALHOS DIÁRIOS**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **GLOBAL INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Rua Carolina nº 147, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.902.971/0001-39, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Henrique da Silva, portador do CPF nº 548.276.630-68**, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e fracionada **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA TRABALHOS DIÁRIOS**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 007/2023.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 007/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 007/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC, sem quantitativos mínimos e em até 05 dias após ordem de fornecimento.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 898/2023, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em ordem cronológica.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos materiais se dá na análise de recebimento considerando a qualidade do produto fornecido bem como sua resistência;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 007/2023 e seus anexos, a propostas da empresa:

- **GLOBAL INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Rua Carolina nº 147, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.902.971/0001-39, neste ato representada por seu representante legal Sr. Elton Henrique da Silva, portador do CPF nº 548.276.630-68**

2). Fica designado o servidor Sr. Júlio Sandmann, Secretário Municipal de Estradas e Rodagem, para acompanhamento e fiscalização dos atos praticados desta Ata de Registro de Preços bem como dos produtos fornecidos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
4). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 14 de Abril de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Elton Henrique da Silva
Global Ind. Com. de Artefatos Cimento Ltda
Contratado

Testemunhas:

Julio Sandmann
Sec. Mun. Estradas e Rodagem
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Walter Naujorks
Secretário Municipal de Administração

_____
Silvana Garghetti – OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2023

GLOBAL INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Rua Carolina nº 147, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.902.971/0001-39, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Henrique da Silva, portador do CPF nº 548.276.630-68

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
02	200	Und	Tubo de concreto simples, tipo macho/femea, de seção circular para águas pluviais, com 400 mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento (40x100)	63,90	12.780,00
03	200	Und	Tubo de concreto simples, tipo macho/femea, de seção circular para águas pluviais, com 500 mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento (50x100)	87,50	17.500,00
04	250	Und	Tubo de concreto simples, tipo macho/femea, de seção circular para águas pluviais, com 600 mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento (60x100)	116,70	29.175,00
05	80	Und	Tubo de concreto simples, tipo macho/femea, de seção circular para águas pluviais, com 800 mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento (80x100)	277,00	22.160,00

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Elton Henrique da Silva
Global Ind. Com. de Artefatos Cimento Ltda
Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA TRABALHOS DIÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 007/2023

As 08:30 horas do dia 13 de abril de 2023, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
A Municipalidade em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 007/2023, Ata de julgamento de Preços com homologação do Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA TRABALHOS DIÁRIOS**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Governador Vilson Pedro Kleinubing nº 914, Bairro Industrial, Município de Nova Erechim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.177.092/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Borille, portador do CPF nº 090.206.099-63**, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e fracionada **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA TRABALHOS DIÁRIOS**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 007/2023.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 007/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 007/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC, sem quantitativos mínimos e em até 05 dias após ordem de fornecimento.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 898/2023, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em ordem cronológica.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos materiais se dá na análise de recebimento considerando a qualidade do produto fornecido bem como sua resistência;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 007/2023 e seus anexos, a propostas da empresa:

ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Governador Vilson Pedro Kleinubing nº 914, Bairro Industrial, Município de Nova Erechim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.177.092/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Borille, portador do CPF nº 090.206.099-63

2). Fica designado o servidor Sr. Júlio Sandmann, Secretário Municipal de Estradas e Rodagem, para acompanhamento e fiscalização dos atos praticados desta Ata de Registro de Preços bem como dos produtos fornecidos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
4). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 14 de Abril de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Felipe Borille
Borille Materiais de Construções Eireli
Contratado

Testemunhas:

Julio Sandmann
Sec. Mun. Estradas e Rodagem
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Walter Naujorks
Secretário Municipal de Administração

_____
Silvana Garghetti – OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2023

ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Governador Vilson Pedro Kleinubing nº 914, Bairro Industrial, Município de Nova Erechim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.177.092/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Borille, portador do CPF nº 090.206.099-63

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	100	Und	Tubo de concreto simples, tipo macho/femea, de seção circular para águas pluviais, com 300 mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento (30x100)	46,40	4.640,00
06	30	Und	Tubo de concreto armado, tipo macho/femea, de seção circular para águas pluviais, com 800 mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento (80x100)	347,50	10.425,00
07	20	Und	Tubo de concreto armado, tipo macho/femea, de seção circular para águas pluviais, com 1000 mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento (100x100)	533,50	10.670,00

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Felipe Borille
Borille Materiais de Construções Eireli
Contratado

Bom Retiro

Prefeitura

518.04.23 - P. DES. GESTORA FMS

Publicação Nº 4730510

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 518/23 de 12.04.23

DESIGNA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 95 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica designada ROSA LUIZA PEREIRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 13.697.277/0001-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

519.04.23 - P. DES. GESTORA FMAS

Publicação Nº 4730513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 519/23 de 12.04.23

DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 95 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica designada FERNANDO BORGES SILVEIRA, Brasileiro, residente e domiciliada neste Município, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 13.490.343/0001-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

520.04.23 - P. FÉRIAS JOCEMAR DA SILVA

Publicação Nº 4730516

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 520/23 de 13.04.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário Jocemar da Silva, Ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Nível 37, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 06 de abril com término no dia 15 de abril de 2023, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 16 de abril de 2023 com término no dia 05 de maio de 2023. Conforme Requerimento 47/23 de 04 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de abril de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

521.04.23 - P. FÉRIAS RENAN A. BERNIERI

Publicação Nº 4730518

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 521/23 de 14.04.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor dos 18 (dezoito) dias de férias correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Renan Andrigo Bernieri, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 6, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar do dia 14 de abril com término no dia 01 de maio de 2023. Tendo em vista a negociação de férias feita pela Portaria N.º 924/22 de 24.10.22.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de abril de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

522.04.23 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SERVIDORES

Publicação Nº 4730521

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 522/23 de 14.04.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente ao período nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Willian Mota Becker	Fiscal de Tributos	03/04/2023
Francislene Werlich Moretti	Professora	06/04/2023
Marilia Kuntze Eger	Monitora	10/04/2023
Marlise Marinho	Servente	10/04/2023
Alexandre Goedert	Motorista	10/04/2023
Rosana Aparecida França	Atend. Consultório Dentário	10/04/2023
Willian Senna Rezende	Professor	10 a 14/04/2023

Marilu de Almeida	Assistente Administrativo	11/04/2023
Neiva Regina Deinani Moretti	Contadora	11/04/2023
José Luiz Barreto Neto	Conselheiro Tutelar	12 a 14/04/2023
Grasiela Aparecida Urbano	Servente	12 a 17/04/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de abril de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

523.04.23- P. NOM. ARTUR J. FERNANDES

Publicação Nº 4730939

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 523/23 de 14.04.23
Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear por concurso público Artur José Fernandes, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 01/2022, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Vigia - Padrão I – Nível – 1 – 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 14 de abril de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de abril de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EDITAL CHAMADA PUBLICA 05 2023 VIGIA

Publicação Nº 4730529

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 05, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece normas para a Chamada Pública Emergencial destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sendo que dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022 não foram supridas as necessidades do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88, da Lei Nº 2019/10 de 04 de março de 2010 e Lei Nº 2464/20 de 18.11.20.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte;

Considerando que em virtude de não ter candidatos suficientes aprovados para atender a demanda que o município necessita no Concurso Público nº 001/2022, torna público os procedimentos para a Chamada Pública para os cargos abaixo descritos, destinados ao provimento de vaga temporária, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o ano letivo de 2023.

1. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS PARA VIGIA 2023

VIGIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Pré Escolar Capistrano, Escola do Campo Canoas, Escola do Campo Barbaquá, Escola do Campo Cambará, Escola do Campo Paraíso da Serra, Núcleo Mun. São José e Creches Patrícia Deucher, Irmã Paula, Antonia Ci Prof. Alosir Moretti.	5 VAGAS + CR	40 horas	Diurno e noturno

2. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/04/2023	
Inscrições	18 a 20/04 /2023	Dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Resultado das inscrições e homologação	24/04/23	
Prazo de recursos da homologação das inscrições	25/04/23	Até as 17:00 horas
Resultado dos recursos das inscrições	25/04/23	Após as 18 horas
Divulgação da Classificação	26/04/23	
Prazo de recurso da Classificação	27/04/23	Até as 17:00 horas
Divulgação do Resultado dos Recursos da Classificação	27/04/23	Após as 18 horas
Homologação do resultado da Classificação	28/04/23	

3. DA DIVULGACÃO

3.1 A divulgação oficial do Processo de Chamamento Público dar-se-á através do Mural de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, situada à Avenida Major Generoso, nº 350, Bairro São José, na internet (www.bomretiro.sc.gov.br), na Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. situada na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, à Avenida Major Generoso, 350, Bairro São José, no período de 18 a 20 de abril de 2023, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) Comprovante de nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais se eleitor;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovante da escolaridade de ensino fundamental, e registro no órgão competente;
f) Especialização na área, se possuir;
g) Atestado de tempo de serviço na vaga que pretende concorrer, se possuir.
h) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da CF de 1988.

4.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda documentação no ato da inscrição, evitando assim transtornos e cancelamento da inscrição.

4.4 O resultado e classificação dos candidatos será divulgado através do site da Prefeitura, www.bomretiro.sc.gov.br, no diário oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura Municipal e no Mural da Câmara de Vereadores, no dia 28 de abril o de 2023. Os candidatos que forem

classificados e convocados para a vaga e não estiverem com a documentação exigida na admissão serão automaticamente desclassificados.

4.5 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

4.6 A pontuação decorrerá de acordo com a contagem decorrente dos títulos e tempo de serviço, obedecendo aos critérios constantes nas tabelas abaixo, de acordo com o cargo:

PARA A VAGA DE VIGIA:

4.7 A Prova de Títulos (escolaridade) para o cargo de VIGIA é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprovando a conclusão, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO
Média do Histórico Escolar do Ensino Médio, sendo considerado 30 pontos para que obter média final de 10,00, - 29,5 pontos para que obter média final entre de 9,50 e 9,99 – 29,0 pontos para que obter média final entre de 9,00 e 9,49 – 28,5 pontos para que obter média final entre de 8,50 e 8,99 – 28,0 pontos para que obter média final entre de 8,00 e 8,49 e assim sucessivamente	30
Média do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo, sendo considerado 20 pontos para que obter média final de 10,00, - 19,5 pontos para que obter média final entre de 9,50 e 9,99 – 19,0 pontos para que obter média final entre de 9,00 e 9,49 – 18,5 pontos para que obter média final entre de 8,50 e 8,99 – 18,0 pontos para que obter média final entre de 8,00 e 8,49 e assim sucessivamente	20
Média do Histórico Escolar do Ensino Fundamental incompleto, sendo considerado 10 pontos para que obter média final de 10,00, - 9,5 pontos para que obter média final entre de 9,50 e 9,99 – 9,0 pontos para que obter média final entre de 9,00 e 9,49 – 8,5 pontos para que obter média final entre de 8,50 e 8,99 – 8,0 pontos para que obter média final entre de 8,00 e 8,49 e assim sucessivamente	10

4.8 DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Tempo de serviço apresentado com declaração, comprovante da carteira de trabalho devidamente assinada, Portarias e outros na área de atuação.	1,00 ponto para cada ano de serviço apresentado (limitado a 10 pontos)

5. CLASSIFICAÇÃO
5.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:
a) Maior grau de escolaridade (acadêmico);
b) Candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
c) Candidato de maior idade.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do Processo de Chamamento será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara de Vereadores, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Bom Retiro (www.bomretiro.sc.gov.br).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato selecionado no presente Processo de Chamamento poderá ser convocado por meio de edital, e-mail ou telefone que deverá manter atualizado, que será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara Municipal de Vereadores e no site Oficial do Município (www.bomretiro.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que atuará na Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSICÕES GERAIS

8.1 A Seleção neste Processo de Chamamento Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Chamamento Público.

8.2 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato selecionado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação.

8.3 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
a) A pedido do contratado;
b) Pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação ou por interesse público justificável;
c) Pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;
d) Pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;

8.4 Todos os classificados ficam cientes que o prazo contratual poderá ser inferior a um ano.

8.5 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação ou convocação via telefone, munido da documentação exigida para o cargo.
8.6 a efetivação da contratação se dará mediante a aprovação no curso de formação oferecido pela secretaria municipal de educação.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo de Chamamento Público, no que couber.

Bom Retiro, em 17 de abril de 2023

Albino Gonçalves Padilha Andrea Nascimento Kuhnen
Prefeito Municipal Secretária Interina de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Número de Inscrição:

Nome:			
Nome Pai:			
Nome Mãe:			
RG:	CPF:		Data Nasc:
Estado Civil:		Número de Filhos:	Sexo:
Título Eleitoral:		Zona:	Seção:
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
Fone Resid:		Celular:	
Fone Recado:		E-mail:	
Deficiente:		Tipo de Deficiência:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentas em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº 05/2023 e todas as disposições nele contidas.			

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO: (EM VERMELHO)	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:
TEMPO DE SERVIÇO:	
TOTAL	

Bom Retiro, _____/_____/_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do Recebedor Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____de 2023.

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS

Eu,_____,portador(a)doRGn._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Retiro na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Bom Retiro, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA
(PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu_____, portador (a) do R.G. nº_____, residente à Rua: _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, declaro a desistência do cargo de _____ da Chamada Pública nº 03/2023.
Declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de _____, do Município de Bom Retiro, a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem final homologada da Chamada Pública nº 05/2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo neste momento, e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência da referida Chamada Pública.

Bom Retiro, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não pertenço ao grupo de risco para a Covid 19.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____de 2023.

EXTRATO DISPENSA 17/2023

Publicação Nº 4730692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E578AA9F3C3DE2242A427C48DE4CEE86924973CB

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2023

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação nº 17/2023 cujo objeto é Aquisição de mesas, balcões, gaveteiros e painel para serem utilizados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Contratada: Flormaq Equipamentos para Escritório LTDA, sob o CNPJ nº 01.181.368/0001-66. Valor Total: R$ 30.385,00 (trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais). Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Bom Retiro, 14 de abril de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. N 028/2023 - P.E. N 20/2023-SRP - LARVICIDA BIOLÓGICO

Publicação Nº 4728894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6532BBBE0320338B14FA681FD5193D488CCD9BE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 028/2023 - Pregão Eletronico Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO - BTI, para a Secretaria de Educação. Inicio de envio propostas dia 17/04/2023, Finalização de envio de propostas data de 02/05/2023 09:30 H, sessão de abertura será em 02/05/2023 às 10:00 H, (horário de Brasília),no portal www.bll.org.br conforme especificado no Edital. Edital encontrase disponível nos sites www.bll.org.br no site botuvera.atende.net, Informações pelo telefone (47) 3359-3210 e e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 17 de Abril de 2023.

Marcio Francisco Colombi
Secretário de Agricultura

Braço do Norte

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.582, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731574

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.582,
DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de doação de 1 (uma) viatura à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.211.786/0001-63, com sede na Rua Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco B, Bairro Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com as características que seguem:

- 1 (um) automóvel CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, cor: preta, placa RXZ0J05, Renavam: 01318567766, chassi: 9BG148MK0NC446084, ano de fabricação: 2022/ modelo 2022, combustível: Diesel.

Parágrafo único. O termo de doação faz parte integrante da presente lei, na forma de seu Anexo.

Art. 2º. O veículo objeto da presente lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de policiamento motorizado da Delegacia de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, sediada no Município de Braço do Norte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, bem como, à conta das receitas provenientes de convênios celebrados entre Município, Estado de Santa Catarina e Polícia Civil de Santa Catarina.

Art. 4º No caso de uso diverso do estabelecido o bem doado será revertido para o Município de Braço do Norte/SC.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braço do Norte, 13 de abril de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO
TERMO DE DOAÇÃO 001/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, doravante denominado DOADOR, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.211.786/0001-63, com sede na Rua Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco B, Bairro Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, representada pela Delegada de Polícia da Comarca de Braço do Norte, Jucinês Ferreira, doravante denominada DONATÁRIA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Doação, de acordo com as cláusulas e condições seguinte de acordo com a Lei Municipal nº 3.582/2023, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1 (um) automóvel CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, cor: preta, placa RXZ0J05, Renavam: 01318567766, chassi: 9BG148MK0NC446084, ano de fabricação: 2022/ modelo 2022, combustível: Diesel, avaliado em R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), Processo Licitatório (CINCATARINA) nº 19/2022 e Nota Fiscal nº 000.524.753.

2. DESTINAÇÃO

2.1 O bem se destina exclusivamente para a manutenção e execução dos serviços de policiamento motorizado no Município de Braço do Norte, ficando o DONATÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário para o serviço.

3. OBRIGAÇÕES

3.1 O DONATÁRIO deverá utilizar o bem exclusivamente para o fim a que se destina, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros.
3.2 O DONATÁRIO fica responsável por todo e qualquer dano que ocasionar, nas esferas administrativas, civil e criminal.
3.3 O DONATÁRIO deverá arcar com as despesas de licenciamento anual, do seguro DPVAT, custos de conservação, manutenção, abastecimento, reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem, podendo utilizar-se, dentre outros, os recursos financeiros oriundos de convênios entre as partes, tal qual o Convênio de Trânsito, bem como, recursos do tesouro estadual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas necessárias para o DONATÁRIO correrão por conta de dotação própria da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, prevista em orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN, tal qual a Resolução nº 638/16 - CONTRAN, de 30/11/2016.

5. FORO

5.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Braço do Norte/SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de doação, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, _____.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Roberto Kuerten Marcelino
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
Jucinês Ferreira
Delegada de Polícia

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.583, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731577

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.583,
DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE A FIRMAR O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRAÇO DO NORTE/SC – FUNBAMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUNBAMA, nos termos da minuta anexa, de um veículo com as seguintes características: 01 (um) veículo STRADA/FREEDOM CD 1.3, ano de fabricação 2023, modelo 2023, placa RYD2H81, avaliado em R$ 113.750,00 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais).
Parágrafo único: O bem descrito no "caput" deste artigo destina-se a manutenção e execução dos serviços da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNBAMA.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta lei se dará até o dia 30.03.2028, podendo ser prorrogado por tantos períodos quanto necessário.

Art. 3º. As despesas decorrentes dos termos da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Braço do Norte, 13 de abril de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

MINUTA: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ***/2023

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Braço do Norte e a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Braço do Norte/SC – FUNBAMA

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, situado na Avenida Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, inscrito no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Kuerten Marcelino, portador do CPF nº 034.788.629-90 e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRAÇO DO NORTE/SC – FUNBAMA, situado à Rua Professor Pedro Michels, 757, Nossa Senhora de Fátima – Braço do Norte, inscrito no CNPJ nº 015.199.388/0001-79, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente Sr. Robson Machado Fabichaki, portador do CPF 061.214.969-24 resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, do seguinte bem móvel:

I - 1 (um) automóvel FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Cor: branca, Placa RYD2H81, Renavam: 01335846651, Chassi: 9BD281BPJYY56869, Ano de fabricação: 2023 / Modelo 2023, Combustível: Álcool/Gasolina, avaliado em R$ 113.750,00 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à manutenção e execução dos serviços da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Braço do Norte/SC – FUNBAMA, ficando o CESSIONÁRIO responsável por toda e qualquer manutenção e despesa necessária ao pleno funcionamento do veículo, bem como as pessoas necessárias a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga);
e) Arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção, seguro, reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado para a manutenção e execução dos serviços da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNBAMA, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº ****/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado por de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Braço do Norte-SC, ********* de 2023

ROBERTO KUERTEN MARCELINO Prefeito Municipal de Braço do Norte	ROBSON MACHADO FABICHAKI Presidente da FUNBAMA

Testemunhas:

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.584, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731578

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.584,
DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NOVA ERA DO AUTISMO - ANEA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Era do Autismo - ANEA, inscrita no CNPJ nº 49.578.030/0001-79, com sede neste Município.

Art. 2º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 13 de abril de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.585, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731582

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.585,
DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS AMIGOS DO VALE - APAV."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Criadores de Pássaros Amigos do Vale - APAV, inscrita no CNPJ nº 20.700.280/0001-58, com sede neste Município.

Art. 2º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 13 de abril de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2023

Publicação Nº 4728422

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CLAISE JEOVANA SANDRINI GRAUPNER 05919028939
CNPJ nº 15.618.471/0001-35
Valor: R$19.600,00
Licitação: 42/2023
Itens: 1
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de aluguel de vestidos de festas para as realezas do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 14.04.2023 até 14.04.2024.

Braço do Trombudo, 14.04.2023

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1136/2023

Publicação Nº 4730316

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1136/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: INSTITUTO FENACON
Cidade: /SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de Certificado Digital para o servidor Giovani Carneiro da Silva Santana da prefeitura municipal de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos)
Data da autorização de fornecimento: 14/04/2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023 FMS

Publicação Nº 4729184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43FD04D3AF1147DF7953F70CF04F1720523BF44A

EXTRATO DE CONTRATO 06/2023 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FRENZEL SISTEMAS LTDA
CNPJ sob o nº 24.284.203/0001-15
Rua Marechal Deodoro da Fonseca
Ribeirão das Pedras
Indaial /SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão da Saúde e para a Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme detalhado no anexo I do Edital.
Valor: o valor máximo mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), sendo doze meses, totalizando o valor de R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência até 14/04/2024
Data da assinatura: 14/04/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº35/2023

Publicação Nº 4728949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83A1F2F6D13766D32279A2FF82203A7253C38E30

EXTRATO DE CONTRATO 35/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
CNPJ sob o nº 17.211.866/0001-44
Avenida Felipe Schmidt
Braço do Norte
Braço do Norte/SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para suporte técnico/treinamento aos usuários e suporte técnico de manutenção do software público GSAN (Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento), conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.
Valor: valor total de R$12.100,00 (doze mil e cem reais)
Vigência até 14/04/2024
Data da assinatura: 14/04/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

PORTARIA N 079/2023

Publicação Nº 4729337

PORTARIA N 079/2023

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Especial para análise de pedidos de isenção/redução de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, conforme art. 170 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 43 de 28 de setembro de 2005, que assim será composta:
Membro: CRISTIANO HADLICH -1518/1
Membro: GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA - 2131/1
Membro: MICHELLE VERMOEHLEN - 1352/1

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá amplos poderes para requisitar documentos e informações pertinentes às solicitações recebidas pelo setor de tributos a fim de comprovar as situações que ensejam a isenção/redução do Imposto requerido pelo contribuinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 14 de abril de 2023.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 26 DE 13 DE ABRIL DE 2023 INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – ETAPA 4 - DO PROGRAMA REGULARIZA BRUNÓPOLIS EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4728152

DECRETO Nº 26 DE 13 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – ETAPA 4 - DO PROGRAMA REGULARIZA BRUNÓPOLIS EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO Prefeito de Brunópolis, no uso de atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 e da Lei Complementar municipal nº 074, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a existência de parcelamento irregular do solo situado no Centro do município de Brunópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada a Etapa 4 do procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, do "Programa Regulariza Brunópolis", a ser executada em núcleo urbano informal consolidado localizado em terrenos privados, no lado ímpar da Rua Candido Martins, na esquina com a Rua de Acesso ao Dal Pai, Bairro Centro, neste Município de Brunópolis-SC, com as seguintes confrontações: AO NORTE com a Mat. nº 15.587; AO SUL com a Mat nº 10.023; A LESTE com a Rua Fredolino Rossdeutcher e A OESTE com a Mat nº 15.857, Mat nº 19.934, Mat nº 10.023.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para publicação do Edital e notificação pessoal dos confrontantes e eventuais titulares de direitos sobre os imóveis a serem regularizados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brunópolis, em 13 de abril de 2023.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 189/2023 -PROFESSOR

Publicação Nº 4730700

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 189/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
PETRONILO SOUZA DA SILVA NETO	18/04/2023-15/12/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 06/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/04/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 190/2023 -COORDENADOR PEDAGÓGICO

Publicação Nº 4730712

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 190/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
SALETE DE FATIMA KRANKEL	18/04/2023-15/12/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 06/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO**,** dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/04/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 191/2023 -MONITOR ESCOLAR II 40H

Publicação Nº 4730694

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 191/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
CATRIANE JAMILE RUSSI	18/04/2023-15/12/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 03/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40H**,** dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/04/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 192/2023 -PSICÓLOGO

Publicação Nº 4730739

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 192/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ADRIANO DE SOUZA	18/04/2023-16/04/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 09/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de PSICÓLOGO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/04/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2023

Publicação Nº 4730731

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2023

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA BRUTA E BENEFICIADA DE CAMBARA E PINUS, CHAPAS COMPENSADAS (RESINADO, NAVAL E PLASTIFICADO), CHAPAS MDF (CRUA E REVESTIDA) E CHAPA DE LAMINADO MELAMÍNICO
PRAZO: 14/04/2023 A 14/04/2024
VALOR TOTAL: R$808.606,55
SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRICIA VOLKMANN

PORTARIA Nº 773/2023

Publicação Nº 4729520

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

PORTARIA Nº 773/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SALVELINA GONCALVES NASCIMENTO VARGAS, matrícula n° 13021-04 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 08/04/2023 a 08/10/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 08/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 774/2023

Publicação Nº 4729527

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

PORTARIA Nº 774/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor ADEMILTO ELIAS, matrícula n° 721557-01 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 09/04/2023 a 06/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 09/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 775/2023

Publicação Nº 4729533

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

PORTARIA Nº 775/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI, matrícula n° 785369-03 ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 11/04/2023 a 05/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 11/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 776/2023

Publicação Nº 4729492

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 776/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor EDSON MOSER, matrícula n° 678732-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégical, em decorrência do atestado médico a contar do dia 13/03/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 28/03/2023 a 02/05/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 28/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 777/2023

Publicação Nº 4729542

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

PORTARIA Nº 777/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora PRISCILA SALAZAR DAUER FAGUNDES, matrícula n° 443875-04 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 15/04/2023 a 04/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 15/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 784/2023

Publicação Nº 4729498

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 784/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor TIAGO CONTESINI VINOTTI, matrícula n° 681784-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 30/03/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 14/04/2023 a 30/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 785/2023

Publicação Nº 4729513

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 785/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora DAYANE FACHIN, matrícula n°4164288-02 , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09/04/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de abril de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 788/2023

Publicação Nº 4729548

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

PORTARIA Nº 788/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora CATHARINA OBEIDI DIAS AMANCIO, matrícula n° 529516-01 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 18/04/2023 a 11/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 18/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 790/2023

Publicação Nº 4730737

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 790/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000187841	3	JESSICA RIBEIRO MOREIRA SAVIGNON CARDOSO	Secretaria de Saúde	30/03/2023	08/04/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Abril de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 799/2023

Publicação Nº 4730384

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 799/2023

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora LUCIENE FERREIRA SILVA DA COSTA, matrícula 10000176445-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDUARDO HOFFMANN
Secretario Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 800/2023

Publicação Nº 4730979

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 800/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o ofício n° 06/2023 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal** e **vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VANDERLEI CLERES DA SILVA	724521	MOTORISTA VEIC. PESADOS	Horizontal	C II	D II
SAMUEL FERNANDO MIRANDA DOS SANTOS	4294807	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C II	D II
GABRIELA LAMMEL	10000171831	MÉDICO REGULADOR	Vertical	B I	B II
FABIO KOVALSKI	4299752	MOTORISTA DE AMBULANCIA	Horizontal	C I	D I
MAICKEL WILLIAN RODRIGUES	680354	MOTORISTA VEIC. PESADOS	Horizontal e vertical	C I	D II
CILION CHARLES PEREIRA	4305574	MOTORISTA DE AMBULANCIA	Horizontal	C IV	D IV
ANADIA SANTOS E SANTOS	877905	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C II	D II
TERESINHA ROUX	679640	AG.COMUNIT. DE SAUDE	Horizontal	C II	D II
ADRIANO ROCHA DA SILVA	4161459	AGENTE AUT. DE TRANSITO	Vertical	D I	D II
MARCELO GALINA BOLZAN	778907	CIRURGIAO DENTISTA	Horizontal	E II	F II
JOÃO CARLOS PIRES DE MEDEIROS	4295331	MOTORISTA VEIC. PESADOS	Horizontal	C II	D II
CARLA WILLEMANN KRUEL GOULART	781967	MEDICA ESPECIALISTA	Horizontal	E II	F II
EDNEA NARDIN PEREIRA	792950	ENFERMEIRA	Horizontal	E II	F II
ELIANE CORREA DOS SANTOS	890707	AG.COMUNIT. DE SAUDE	Horizontal	C II	DII
DAISY JACQUES DOS SANTOS HASSMANN	1058339	TECNICA ENFERMAGEM	Horizontal	C I	D I
RAFAEL VANELLI	818682	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C III	D III
JAIR JOÃO FERNANDES FILHO	782254	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	E II	F II
ALINE PATRICIA SCHNEIDER HENTGES	4284445	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C II	D II

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

DAIANE DE FIGUEREDO RODRIGUES	1065297	MONITOR ESCOLAR II 40	Vertical	D II	D III
DANIELA DOMINGOS	19305	AG. SERVIÇOS ESPECIAIS	Vertical	H III	H IV
DEBORA DA LUZ SCHEFFER	1053302	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C III	D III
CARMINE CONY CONEGATTO	4129342	ENFERMEIRA	Horizontal	B I	C I
FERNANDA SABRINA DIAS	4294335	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C I	D I
LEANDRO PAULO FURTADO DE ARAGAO	877050	MOTORISTA VEIC. PESADOS	Vertical	D III	D IV
SONIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	678112	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	E I	F I
MARLETE GONÇALVES	676136	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	E I	F I
MICHELE DE LIMA GARCIA ARNOLD	4288734	MONITOR ESCOLAR II 40	Horizontal	CIII	D III
FRANCINE ZORZO	4289153	ENFERMEIRA	Horizontal	C II	D II
HONORATA AMAZONAS DE CAMARGO	948829	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	C I	D I
ANA CLAUDIA ASSIS DE OLIVEIRA	515965	CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALISTA	Horizontal e Vertical	B I	C II
FERNANDA ALVES ANGIOLETTI	1000023106	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	CIII	D III
LUCIE HERTA HILBERT	684139	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	Horizontal	E III	F III
GILBERTO CARLOS SILVEIRA DE AVILA	722650	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	Horizontal	EII	F II
LUSANDRA LAURINDO FRANCO	413259	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	E I	F I
MARCELO DA SILVA FIGUEREDO	803430	AGENTE DE ENDEMIAS	Horizontal	C II	D II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 801/2023

Publicação Nº 4730968

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 801/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o ofício n° 06/2023 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal** e **vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
BETHINA FERNANDA FRANCO CAVICHIOLI	10000220052	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	A I	B I
LUAN BRUNO TEIXEIRA RAIOL BRITO	10000220780	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal e Vertical	A I	B II
GUILHERME PEDRO OHLWEILER	608505	MONITOR ESCOLAR III 40	Horizontal e Vertical	A I	B II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

TERMO DE POSSE - SAMAE - THAIANE DOS SANTOS

Publicação Nº 4730629

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, **EMPOSSA** nesta data a servidora **THAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº. 154/2023 no cargo de Agente Administrativo.

A servidora apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 14 de abril de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Diretor Presidente

THAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
Empossado

Caçador

PREFEITURA

PORTARIA Nº 38.080

Publicação Nº 4730570

Memorando 7799/2023

PORTARIA Nº 38.080, de 13 de abril de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

R E S O L V E M:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados e/ou em exercício, paga a contar do mês de março de 2023, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

I – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
2507	ADÃO RIBEIRO DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS AGRÍC. E FLOR.	10
17787	ANDREIA D´AGOSTINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESP.	03
775	DANIEL RODRIGO DE FREITAS	MARCENEIRO	15
1206	DAVI RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS AGRÍC. E FLOR.	12
2504	EZIO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS AGRÍC. E FLOR.	11
2491	JANDIR ANTUNES DE OLIVEIRA	MARROEIRO	11
15170	JOSÉ RICARDO KUHN	MOTORISTA	02
14104	RUDINEI GREGORIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	03

II – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1836	ALDECIR BARP	MOTORISTA CAMINHÃO	10
10251	ARIANE DE QUADROS GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05
15309	ELAINE AP. RIBAS DOS SANTOS SCHULL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02
14108	ELIANE MARIA FURTADO A. C. NAVROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03
3751	LUIZ HENRIQUE GRANDO PADILHA	ODONTOLOGO	10
10461	MIRIAN FICAGNA RODRIGUES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	05

III – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
17788	JEAN FRANCISCO HAHN	AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESP.	03
15637	JULIANO GRACIANO VAZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02

8457	LAURA DE FATIMA JESUS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07
1449	LOURDES DE FATIMA A. DE M. FREDERI	SERVENTE EDUCAÇÃO	12
15640	MARIO LUIZ CACHINSKI JUNIOR	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	03
15629	MAURO SERGIO FRANÇA	INSTRUTOR DE VIOLÃO	03
15641	RODOLFO MACHADO DE SOUZA SEGUNDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	03

IV – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
15548	CLAUDIA CRISTINA DE QUADROS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02
13315	LOUISE PEREIRA SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	04
11686	SANDRA TOMAZINI SCOLARO MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05

V – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1467	IVONE PAGOTTO	SERVENTE EDUCAÇÃO	13
14506	IZAQUE ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03
17786	JEVERSON ALVES LISBOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESP.	03
11373	LISIANE SOUZA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05

VI – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
2513	JULIO CESAR FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS AGRÍC. E FLOR.	11

VII – PROCURADORIA GERAL

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
15545	DRIELI ROIER PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
14507	EDUARDA KUTCHER DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03

VIII – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
2503	DORIVAL GONÇALVES SOARES	AUXILIAR SERVIÇOS AGRÍC. E FLOR.	11
1391	IVANIR JOSÉ PAGOTTO	GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL	12
7994	RAQUEL DE FÁTIMA GALINA	GUARDA MUNICIPAL	06

IX - IPPUC

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
27	ALAN FRANCIS AMANTHEA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 13 de abril de 2023.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Claudio Favero Junior – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Cláudio Luiz Rottava – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

RELATÓRIO DE PROCESSOS SORTEADOS E DISTRIBUÍDOS/REDISTRIBUÍDOS - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 4731288

RELATÓRIO DE PROCESSOS SORTEADOS E DISTRIBUÍDOS/REDISTRIBUÍDOS

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, torna público, que foram sorteados e distribuídos/redistribuídos aos Conselheiros Relatores na Sessão Ordinária realizada em 12/04/2023, os seguintes Processos Administrativos Tributários:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	2.551/2021	Erl Pohlenz	Ademir Scapinelli
02	23.326/2020	Miriam Teresinha Ferroni Moro	Luciano Dalponte
03	4.989/2021	Tesser Indústria de Madeiras Ltda	Gustavo Spuldaro Tanno
04	15.186/2021	MBC Comércio de Madeiras Eireli ME Ltda	Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 12 de abril de 2023.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

Publicação Nº 4730402

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 072/2023, de 10 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber à sua Equipe de Apoio e aos demais interessados, que foi designada sessão pública para o dia 28/04/2023, às 08:00 horas. Data-limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 28 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 28 de abril de 2023, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Relativos ao Processo Licitatório N° 063/2023, na modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 015/2023, do tipo Menor Preço – Por Item, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BLOCOS DE CONCRETO E TRELIÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Caibi-SC, 14 de abril de 2023.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Pregoeiro

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

Publicação Nº 4731023

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 072/2023, de 10 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber à sua Equipe de Apoio e aos demais interessados, que foi designada sessão pública para o dia 28/04/2023, às 14:00 horas. Data-limite para cadastro de propostas: Até às 14h00mim do dia 28 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 28 de abril de 2023, às 14h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Relativos ao Processo Licitatório N° 064/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2023, do tipo Menor Preço – Por Item, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS E PORTAL DETECTOR DE METAL COM INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Caibi-SC, 14 de abril de 2023.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE N° 036/2023

Publicação Nº 4730607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B78B1F01263F7F177C70198A60607925ECC0FA81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 036/2023
Respaldo Legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56, por intermédio do prefeito municipal, senhor Eder Picoli, torna público que está realizando dispensa no valor total estimado em R$ 8.483,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais), com a contratação do seguinte proponente: MECÂNICA RESTELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 78.835.865/0001-65, com sede à Rua 7 de Setembro, 713, Centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP: 89888-000, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA, MONTAGEM DE CABEÇOTE E MOTOR DO VEICULO VAN DUCATO PLACA QIG-6996, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que desta forma surta todos os seus efeitos legais, com respaldo no art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Caibi - SC, em 14 de abril de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

Publicação Nº 4730410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51FD0145DE86AC336087577D43C340B5EE70324A

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE CAIBI/SC
Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico RP nº 015/2023, do tipo: Menor Preço – Unitário. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BLOCOS DE CONCRETO E TRELIÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 28 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 28 de abril 2023, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua dos Imigrantes, n° 499, centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3648-0211, https://www.caibi.sc.gov.br/, ou ainda, pelo próprio site de realização do pregão. Caibi-SC, 14 de abril de 2023. Eder Picoli - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

Publicação Nº 4731020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4A204382A2D635FDAF152A006E3C4FC6F88F77E

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE CAIBI/SC
Processo Licitatório nº 064/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, do tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS E PORTAL DETECTOR DE METAL COM INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Data limite para cadastro de propostas: Até às 14h00mim do dia 28 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 28 de março 2023, às 14h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua dos Imigrantes, n° 499, centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3648-0211, https://www.caibi.sc.gov.br/, ou ainda, pelo próprio site de realização do pregão. Caibi-SC, 14 de abril de 2023. Eder Picoli. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2023

Publicação Nº 4730504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5850AB57A6CC184CE98D8B550D17D0887C530AF5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
CONTRATADO: FITLIFE ACADEMIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA E PATINAÇÃO ARTÍSTICA, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 29.940,00(vinte e nove mil novecentos e quarenta reais)
FIRMADO: 13/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2023

Publicação Nº 4730512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8CB1280695DC18995EB94AF5F59D9AD318A1178

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
CONTRATADO: LUCEMAR PORTO 07048131900
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA E PATINAÇÃO ARTÍSTICA, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais)
FIRMADO: 13/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2023

Publicação Nº 4730625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF0C1A95F378CE68D2FD35E8B0FD6E4DACF8CC14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação da Banda Sabor do Som para realização de show musical e animação do Baile de Escolha das Soberanas do Município de Caibi, no dia 29 de abril de 2023, tendo como local o salão Paroquial.
VALOR: 21.000,00(vinte e um mil reais)
FIRMADO: 14/04/2023
VIGÊNCIA: 30/04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 7/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2023

Publicação Nº 4730630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43B88D17E4150FB89F02A231001EE8D6EE9057F2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023
CONTRATANTE:
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -EPAGRI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural nas propriedades do Município de Caibi/SC
VALOR: 36.516,96(trinta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)
FIRMADO: 14/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 35/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE N° 036/2023

Publicação Nº 4730610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB02214BAA450B594CE97DDFB6B63E17902F2A6A

PROCESSO Nº 062/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 033/2023
Respaldo Legal: artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA E MONTAGEM DE CABEÇOTE E MOTOR DO VEICULO VAN DUCATO PLACA QIG-6996, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a seguinte pessoa jurídica: MECÂNICA RESTELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 78.835.865/0001-65, com sede à Rua 7 de Setembro, 713, Centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP: 89888-000, com o empenho da despesa no valor global estimado em R$ 8.483,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais), com a realização de Dispensa de Licitação por Limite, com respaldo legal nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi – SC, 14 de abril de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

094/2023

Publicação Nº 4728226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº. 094/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022, de 21 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.683,11 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2023, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1628) Fonte: 271000 Superávit Transferência Especial dos Estados ..... R$ 23.894,37

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1630) Fonte: 271000 Superávit Transferência Especial dos Estados ..... R$ 47.788,74

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior da fonte 271000 Superávit Transferência Especial dos Estados no valor de R$ 71.683,11.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 14 de abril de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

Calmon

Prefeitura

127/2023

Publicação Nº 4730207

PORTARIA N.º 127 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora LORIANA LOPES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 14 de Abril de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

PE 57/2023 - PMC

Publicação Nº 4729451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36EFF55E73E76EEA51244981A088ED24880C908E

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE ACESSÓRIOS VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SEIS (6) DIAS POR SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, AO LONGO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 28 (Vinte e oito) de abril de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 14 de abril de 2023

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022 - PMC

Publicação Nº 4729468

RESUMO DE ADITIVO

PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº013/2022

Processo: Processo Licitatório n°041/2022 - Dispensa de Licitação nº. 005/2022

Empresa: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME

Data:14/04/2023

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 16 de abril de 2023 até 15 de abril de 2024, resolvem reajustar os valores conforme acordado entre as partes dentro do limite da variação do índice IPCA , valor contratual total no correspondente a R$ 58.703,04 (cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e quatro centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$4.891,92 (quatro mil, oitocentos e noventa e um mil e noventa e dois centavos), conforme solicitação da Secretaria.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO IL 04/23 - CP 003/2023 - FMS

Publicação Nº 4730500

RESUMO DE CONTRATO
FMS
Contrato Nº 019/2023
Processo: Processo Licitatório n°006/2023 – Inexigência de Licitação nº. 004/2023 - CP 003/2023
Contratada: RDI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Data:14/04/2023
Prazo:12 meses
Valor: R$171.744,00 (cento e setenta um mil e setecentos e quarenta e quatro reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA SIGTAP E CISAMFRE, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO IL 04/23 - CP 003/2023 - FMS

Publicação Nº 4730720

RESUMO DE CONTRATO
FMS
Contrato Nº 020/2023
Processo: Processo Licitatório n°006/2023 – Inexigência de Licitação nº. 004/2023 - CP 003/2023
Contratada: WOX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data:14/04/2023
Prazo:12 meses
Valor: R$ 837.648,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA SIGTAP E CISAMFRE, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

837.648,00

RESUMO DE CONTRATO IL 05/23 - CP 004/2023 - FMS

Publicação Nº 4729889

RESUMO DE CONTRATO
FMS
Contrato Nº 018/2023
Processo: Processo Licitatório n°008/2023 – Inexigência de Licitação nº. 005/2023 - CP 004/2023
Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
Data:14/04/2023
Prazo:12 meses
Valor: R$ 424.498,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA SIGTAP E CISAMFRE, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO PE 005/2023 - FMAS

Publicação Nº 4731164

RESUMO DE CONTRATO
FMAS
Contrato Nº 005/2023
Processo: Processo Licitatório 012/2023 Pregão Eletrônico Nº 005/2023
Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA
Data:14/04/2023
Prazo:31 de dezembro 2023
Valor: R$ 37.005,20 (trinta e sete mil, cinco reais e vinte centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS PARA OS INTEGRANTES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ E PARA AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA DOS GRUPOS DE IDOSOS, SENDO APROXIMADAMENTE 200 IDOSOS POR ENCONTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO DIA 10 A 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731069

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMAS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Processo Administrativo Nº 14/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS E VASTO REPERTÓRIO MUSICAL, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS PARA OS INTEGRANTES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 10/04/2023

Valor total Geral: R$ 45.306,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS)

Empresa Vencedora: ERROL PICKERING ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 -Processo Administrativo Nº 12/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS PARA OS INTEGRANTES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ E PARA AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA DOS GRUPOS DE IDOSOS, SENDO APROXIMADAMENTE 200 IDOSOS POR ENCONTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Data: 14/04/2023

Valor total Geral: R$ 37.005,20 (TRINTA E SETE MIL, CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Empresa Vencedora: PANIFICADORA E CONFEITEIRA ANJINHO LTDA

PMC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - Processo Administrativo Nº 37/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE ACESSÓRIOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS A GASOLINA, MÉDIO E PESADO A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUINOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SEIS (6) DIAS POR SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, AO LONGO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.

Data: 11/04/2023

Valor total Geral: R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

Empresa Vencedora: CLAUDINEI DA SILVA NDJ - EPP

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - Processo Administrativo Nº 43/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO, LIMPEZA E CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, PERTENCENTES AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 11/04/2023

Valor total Geral: R$ 62.594,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Empresas Vencedoras: INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA E SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - Processo Administrativo Nº59/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo

exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES EVAPORATIVOS, DESTINADOS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Data: 12/04/2023

Valor total Geral: R$20.000,00 (vinte mil reais)

Empresa Vencedora: PATRIOTA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - Processo Administrativo Nº64/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ/CITRAN, PARA USO EM DILIGÊNCIAS EXTERNAS (VISTORIAS DE ECVS, DESPACHANTES ENTRE OUTRAS DETERMINADAS PELO SETOR DE CREDENCIAMENTO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO E PESQUISA DE MERCADO REALIZADA EM ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES DA IN 16/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PELA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA.

Data: 12/04/2023

Valor total Geral:R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Empresa Vencedora: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - Processo Administrativo Nº61/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZO DE PNEUS DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA SECRETARIA: CAMINHÕES: CARGO, PLACAS MHI-9083, MHI-8893, MHI-5493, MHI-9043, QJB-6924, MJK-3332 E KJB-8790; WOLKS, PLACAS MDC-5G32 E MFO-6648; MB 1317, PLACAS LZO-1417, MB ATEGO 2730, PLACAS QJQ-1547, CAMINHÃO TANQUE LWW-6300, CAMINHÃO 608, PLACAS MAP-0213, CAMINHÃO ATEGO PLACAS RLK-8J57; MAQUINAS: MOTONIVELADORA VOLVO 930-G, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F, RETROESCAVADEIRA CASE 580-L; RETROESVADEIRAS JCB; RETROESCAVADEIRAS RANDON; PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C E MINI CARREGADEIRAS NEW HOLLAND.

Data: 12/04/2023

Valor total Geral:R$141.149,85 (cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Empresa Vencedora: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - Processo Administrativo Nº66/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE POR 12 MESES.

Data: 12/04/2023

Valor total Geral:R$41.440,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)

Empresa Vencedora: GILMARA DE PINHO ME

Processo: Inexigencia Licitatória n° 011/2023 - Processo Administrativo Nº 098/2023

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito e Secretário, resolve homologar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - AVISOS DE LICITAÇÃO, NO DIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA , ATENDENDO A LEI 8.666/93, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE LEIS, DECRETOS, AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.

Data: 13/04/2023

Valor total Geral: R$100.000,00 (cem mil reais).

Empresa vencedora: FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC

FMS

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023-Processo Administrativo Nº 08/2023 – CHAMAMENTO Nº 04/2023

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito e Secretária, resolve homologar

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA SIGTAP E CISAMFRE, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Data: 14/04/2023

Valor total Geral: R$ 424.498,20 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, E VINTE CENTAVOS)

Empresa Credenciada: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023-Processo Administrativo Nº 06/2023 - CHAMAMENTO Nº 03/2023

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito e Secretária, resolve homologar

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA SIGTAP E CISAMFRE, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Data: 14/04/2023

Valor total Geral: R$ 1.009.392,00 (HUM MILHÃO E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

Empresas Credenciadas: RDI PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, WOX SERVICOS MEDICOS LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - TP Nº 01.2023

Publicação Nº 4728582

Folha: 1 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ** **CNPJ: 83.551.507/0001-60** **Rua SIQUEIRA CAMPOS, Nº 480** **C.E.P.:** 88.340-488 Camboriú - SC	**Tomada de Preços** **Nr.: 1/2023** **Processo Administrativo: 2/2023** **Processo de Licitação: 1/2023** **Data do Processo: 06/03/2023**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 05 - CONFORME PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2023

Ao(s) 21 de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) nº 42/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 2/2023, Licitação nº. 1/2023, na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e a presença da representante Daiany Karini Largura da empresa MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, CONSTRUTORA NOVA ITAJAI EIREL, representante SUSANNE SELLIGE, VHM CONSTRUTORA representante VICTOR HUGO MAFRA E BJR EMPREENDIMENTOS LTDA representante LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS STEN participantes da licitação.

Aberta a sessão, o Presidente cumprimentou os presentes, licitantes e membros da comissão e procedeu o recebimento dos documentos para credenciamento dos interessados, visando a comprovação de poderes para a prática dos atos de atribuição dos licitantes dos interessados na seguinte conformidade: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, CONSTRUTORA NOVA ITAJAI EIREL e VHM CONSTRUTORA, comprovaram as condições de Micro e Pequenas Empresas, de acordo com a Lei nº123/2006 e 147/2014 e posteriores alterações. Em Ato contínuo procedeu-se o recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, não apresentou o CRC da Câmara Municipal e o item 5.4 - demonstração financeira- referente ao grau de endividamento. CONSTRUTORA NOVA ITAJAI EIRELI apresentou o CRC na data do dia 20/03/2023, fora de prazo. AGAVE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, não apresentou o CRC da Câmara Municipal e o item 5.4 - demonstração financeira- referente ao grau de endividamento, alvará e o CREA com capital social desatualizado. VHM CONSTRUTORA, incorporadora e serviços LTDA, apresentou o CRC no dia 21/03/2023 fora do prazo e contratação de engenheira registrada como auxiliar administrativo e a cópia da CTPS não está autenticada. BJR EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de apresentar o acervo técnico item 5.5.5 e 5.5.6 incompleto, entretanto o credenciado discordou da afirmação, e foi concedido vista de toda a sua documentação. MVB CONSTRUTORA LTDA deixou de apresentar o CRC da Câmara Municipal, o item 5.2.1 e os anexos com papel timbrado da câmara municipal. Nenhuma irregularidade foi constatada nas documentações apresentadas pela empresa MS PARSEVITT CONSTRUTORA EIRELI.

Desta forma, ficam as empresas notificadas para apresentação de recursos caso em que têm direito nesta fase, em consonância com o item 12 do Edital de Licitação. Destarte, a comissão resolve pela suspensão da sessão visando o decurso do prazo recursal. Quanto aos envelopes contendo às propostas de preços, foram rubricados no lacre pela comissão e pelos representantes presentes, e ficarão em poder desta Comissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Camboriú, 21 de março de 2023

COMISSÃO:

MARCIANO SILVA NETO	.....	Presidente
ANDERSON LUIS FUCK	.....	Secretário
DANIELLA GUIMARAES PLEPIS	.....	Membro
ELISANGELA DOS SANTOS	.....	Membro

MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA

CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA

CONSTRUTORA NOVA ITAJAI EIREL

VHM CONSTRUTORA

BJR EMPREENDIMENTOS LTDA

AGAVE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

MVB CONSTRUTORA LTDA

ATA Nº 02 - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO A TP Nº 01.2023

Publicação Nº 4728650

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ATA Nº 02 - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de equipamento e material para construção e ampliação da Câmara de Vereadores Etapa 05 - conforme planilhas e seus elementos constituídos em anexo.

RECORRENTES: BJR EMPREENDIMENTOS LTDA e MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDA: CAMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

I. DAS PREMILINARES

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de 2023, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, reuniram-se os membros abaixo relacionados da Comissão Permanente de Licitação, designada pela(o) nº 42/2022, para deliberar sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa BJR EMPREENDIMENTOS LTDA., contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, que habilitou a empresa MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA na licitação Tomada de Preços nº 01/2023, sob os argumentos de não atendimento da qualificação técnica prevista no edital. Cumpridas as formalidades legais, foi oportunizada às licitantes a apresentação de contrarrazões no prazo legal, sendo essas apresentadas pela empresa MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA.

Antes de entrarmos no mérito, apreciaremos os requisitos de admissibilidade do referido Recurso Administrativo, ou seja, verificaremos se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no inciso I, alínea a e parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/93, que dispõe:

> *"Capítulo V*
> *DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS*
> *Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> *I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*
> *a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
> *§ 6o Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

II. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

As empresas apresentaram os recursos e contrarrazões no prazo concedido conforme preceitua a legislação.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE BJR EMPREENDIMENTOS LTDA

A empresa BJR EMPREENDIMENTOS LTDA alegou que a Comissão Permanente de Licitação se equivocou ao decidir pela sua inabilitação, argumentando que cumpre os requisitos técnicos do edital e discorre o seguinte:

"Assim sendo, não restou outra alternativa para a recorrente a não ser interpor o presente recurso administrativo, tendo em vista, que a despeito de reconhecer a competência e honestidade da comissão permanente de licitação desta prefeitura, a decisão que a declarou inabilitada no certame em epígrafe foi irregular e atentatória aos ditames das licitações públicas".

[...]

"Alegou a comissão que a recorrente não teria apresentado o acervo técnico conforme as cláusulas 5.5.5 e 5.5.6 do edital da Tomada de Preços nº 01/2023".

A empresa ainda pede "*que o recurso seja julgado TOTALMENTE PROCEDENTE para que seja anulada a decisão que inabilitou a recorrente, uma vez que cumpridas todas as exigências do edital, em especial no que diz respeito às cláusulas 5.5.5 e 5.5.6, tornando-a habilitada para a etapa de abertura dos envelopes de propostas".*

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

IV. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA

Por causa das manifestações recursais citadas acima a empresa MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA apresentou suas contrarrazões alegando que os atestados referidos no inc. II e §1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 devem ser feitos por atestados fornecidos por pessoas jurídicas, situação não comprovada pela recorrida BJR EMPREENDIMENTOS LTDA, e que aquele apresentado pela recorrente não é acompanhado por atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito privado ou público, além de ART não baixada, alegando que o próprio CREA exige que sejam baixadas as ARTs do profissional, e que só a CAT com registro de atentado...

Por fim a empresa pede que *"seja mantida a decisão desta Comissão, com o indeferimento do recurso administrativo proposto pela recorrente, e mantida a inabilitação da empresa BJR EMPREENDIMENTO LTDA".*

V. DO PARECER JURÍDICO

Diante dos fatos relatados acima, o procurador Jurídico conclui que: "*...considerando os princípios constitucionais e seus regramentos, bem como os regramentos infraconstitucionais, OPINO para que seja INDEFERIDO O RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa BJR EMPREENDIMENTOS LTDA, mantendo-se a decisão anterior que declarou como inabilitada do certame..."*

VI. DA DECISÃO

Considerando todo o exposto, e após a verificação e a análise do Recurso Administrativo apresentado tempestivamente pela empresa BJR Empreendimentos Ltda, bem como da contrarrazão apresentada tempestivamente pela empresa MS Parsevitt Construtora Ltda, diante dos documentos apresentados, e em concordância com o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, esta Comissão de Licitação entende pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO que INABILITOU a empresa BJR Empreendimentos Ltda.

Finalizando, o Presidente encerrou a sessão, marcando a abertura do envelope de Proposta Comercial da empresa habilitada para o dia 17/04/2023, 14h, na Sala de Reunião da Comissão. Dê-se ciência. Publique-se."

Camboriú, 13 de abril de 2023

MARCIANO SILVA NETO
Presidente

ANDERSON LUIS FUCK
Secretário

DANIELLA GUIMARAES PLEPIS
Membro

ELISANGELA DOS SANTOS MATIAS
Membro

Campo Alegre

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 FMAS

Publicação Nº 4728989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47021A43C622D555C5EAC1C9982F6D6FBF72EFAD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 FMAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a Aquisição de móveis planejados para 05 (cinco) salas pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC. Descrição e valor estimado abaixo:

IT	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		MARCENARIA				
1.1	M1	Mesa de 160x60x75 cm em mdf 18 mm em Branco TX e detalhe nas laterais do tampo engrossado de 36mm em Jequitibá, conforme modelo do projeto	un	02	R$ 697,00	R$ 1.394,00
1.2	M1A	Mesa de 160x60x75 cm em mdf 18 mm em Branco TX e detalhe nas laterais do tampo engrossado de 36mm em Jequitibá, conforme modelo do projeto com fixador para encaixar o CA	un	02	R$ 697,00	R$ 1.394,00
1.3	CA	Canto arredondado a ser fixado na mesa M1A de 20(centro do círculo) x60x75 cm em mdf 18 mm em Jequitibá, conforme modelo do projeto	un	02	R$ 597,00	R$ 1.194,00
1.4	M2	Mesa de 140x60x75 cm em mdf 18 mm em Branco TX e detalhe nas laterais do tampo engrossado de 36mm em Jequitibá, conforme modelo do projeto	un	01	R$ 652,23	R$ 652,23
1.5	M3	Mesa de 120x60x75 cm em mdf 18 mm em Branco TX e detalhe nas laterais do tampo engrossado de 36mm em Jequitibá, conforme modelo do projeto	un	01	R$ 615,44	R$ 615,44
1.6	M4	Mesa de 220x60x75 cm em mdf 18 mm em Branco TX e detalhe nas laterais do tampo engrossado de 36mm em Jequitibá, conforme modelo do projeto	un	01	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
1.7	M5	Mesa de reuniões oval 385x140x75 cm em mdf 36 mm em Jequitibá, conforme modelo do projeto	un	01	R$ 2.755,00	R$ 2.755,00
1.8	SM	Suporte para monitor 25x30x10 cm em mdf 18 mm na cor Jequitibá, solto da mesa	un	06	R$ 192,00	R$ 1.152,00
1.9	SC	Suporte para CPU 25x48x10 cm em mdf 18 mm na cor Jequitibá e rodízio com trava	un	06	R$ 192,00	R$ 1.152,00
1.10	GV	Gaveteiro 40x50x65 cm em mdf 18 mm branco-TX com três gavetas, chave, puxadores slim, trilho telescópico para 45kg com tampa e rodízio com trava	un	06	R$ 625,00	R$ 3.750,00
1.11	ES	Rack TV 230x230cm em mdf 18mm na cor Jequitibá - com furos para passagem de tomadas	un	01	R$ 1.410,00	R$ 1.410,00
1.12	AM-AR	Armário misto 106x65(53)x251,5 cm em mdf 18mm interno branco-TX, e laterais engrossadas e acabamentos frontal em Jequitibá, sendo a parte inferior composta por 6 gavetas para pastas suspensas e trilho telescópico para 45 kg, em mdf 18mm branco-TX e laterais engrossadas e detalhe frontal em Jequitibá e parte superior composta por prateleiras (profundidade 53cm), porta de correr rodízio de nylon e desempenador com prateleiras, porta de correr e puxador slim	un	01	R$ 3.885,00	R$ 3.885,00
1.13	AM-LT	Armário 157x113x55x75 cm em mdf 18mm com prateleiras em Branco-TX, portas de correr com rodízio de nylon e desempenador, puxador slim, em branco TX e laterais engrossadas e acabamentos frontais em Jequitibá	un	01	R$ 2.383,22	R$ 2.383,22
1.14	AM1	Armário 113x55x75 cm em mdf 18mm com prateleiras em Branco-TX, portas de correr com rodízio de nylon e desempenador, puxador slim, em branco TX e laterais engrossadas e acabamentos frontais em Jequitibá	un	02	R$ 2.326,00	R$ 4.652,00
1.15	AM2	Armário 145x53x251,5 cm em mdf 18mm Jequitibá com prateleiras e porta de correr em Branco-TX com rodízio de nylon e desempenador, puxador slim	un	01	R$ 2.170,00	R$ 2.170,00
1.16	AM3	Armário 145x53x285 cm em mdf 18mm Jequitibá com prateleiras e porta de correr em Branco-TX com rodízio de nylon e desempenador, puxador slim	un	01	R$ 2.190,00	R$ 2.190,00
1.17	AM4	Armário 225x53x285 cm em mdf 18mm Jequitibá com prateleiras e porta de correr em Branco-TX com rodízio de nylon e desempenador, puxador slim	un	01	R$ 3.120,66	R$ 3.120,66
1.18	AB1	Armário 113,5x40x75 cm em mdf 18mm Jequitibá com prateleiras em Branco-TX, aberto (tipo nicho)	un	02	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
1.19	AB2	Armário 75x40x75 cm em mdf 18mm Jequitibá com prateleiras em Branco-TX, aberto (tipo nicho)	un	02	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00

1.20	AB3	Armário 115x30x285 cm em mdf 18mm Jequitibá com prateleiras em Branco-TX, aberto (tipo nicho)	un	01	R$ 1.575,00	R$ 1.575,00
1.21	NP	Nicho de parede 34x29x17 cm em mdf 18mm Jequitibá aberto (tipo nicho)	un	05	R$ 257,00	R$ 1.285,00
SUBTOTAL						R$ 44.139,55

Recebimento das Propostas: das 00h do dia 17/04/2023 até às 13h45min do dia 02/05/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 02/05/2023 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Órgão	92	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	23	Secretaria de Municipal Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Programa	0071	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Dotação	19	Recursos Ordinários
Recurso	01.00.0002	Recursos Ordinários

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 14 de abril de 2022.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 57/2023

Publicação Nº 4728726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7238AA8DEC6EAA8AF47B2FD28FE216CD36BCBFC6

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos de peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro, conforme descrição e valor estimado:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1000	Hora	Serviços de Solda	R$ 90,00	R$ 90.000,00

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	800	Hora	Serviço de torno e usinagem de peças	R$ 90,00	R$ 72.000,00
02	800	Hora	Outros serviços de torneiro	R$ 90,00	R$ 72.000,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 02/05/2023, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 02/05/2023
HORA: 09 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 57/2023".

Campo Alegre, 14 de abril de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 39/2023

Publicação Nº 4731349

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 39/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 808.377.789-72, residente e domiciliada na Rodovia SC 110, snº, Bairro Lageado, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", na turma do Maternal IA, em substituição a Servidora Pública Municipal Claudia Caroline Melchior, que solicitou exoneração. Por motivo de não haver candidato do Concurso Público Municipal a ser chamado para efetivação por substituição, faz-se necessária a admissão em caráter temporário, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 078/2023.

PRAZO: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 40/2023

Publicação Nº 4731350

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 40/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 043.057.759-13, residente e domiciliada na Rua Ferdinando Jung, nº 520, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", na turma do Berçário II, em substituição da Servidora Pública Municipal Karina Cavalheiro Gonçalves Giese, que solicitou exoneração, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 072/2023.

PRAZO: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 41/2023

Publicação Nº 4731351

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 41/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: ELAINE JAQUELINE FERRAZ MAZZETTO FRANCK, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 072.776.379-25, residente e domiciliada na Rua Miguel Gorniack, nº 439, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann, em substituição da Servidora Pública Municipal Jane Estefani Zeszotko que solicitou rescisão do Contrato de Trabalho Temporário, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 073/2023.

PRAZO: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	ELAINE JAQUELINE FERRAZ MAZZETTO FRANCK Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 42/2023

Publicação Nº 4731352

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 42/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: GEZAMILE ALVES CANDIDO, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 108.062.529-10, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 330, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", para auxiliar excepcionalmente na Secretaria Escolar e em todas as turmas conforme as necessidades, inclusive em horário de almoço para atender os alunos que estão frequentando as oficinas em contraturno, por motivo de suprir faltas Servidores Públicos Municipais, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 073/2023.

PRAZO: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	GEZAMILE ALVES CANDIDO Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 43/2023

Publicação Nº 4731353

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 43/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA, no Cargo Público de Professor I na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 088.751.739-07, residente e domiciliada na Rua Carlos Brandes nº 353, bairro Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo e admissão de Professor Substituto previsto nos Incisos IV e VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann," Turma do Berçário II, em substituição da Servidora Pública Municipal Titular Bianca M-ch que se encontra afastada por problemas de Saúde, conforme Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 073/2023.

PRAZO: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de julho de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa cinco reais, cinquenta e nove centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 44/2023

Publicação Nº 4731354

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 44/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: LETICIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS, no Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF/MF nº 089.697.239-94, residente e domiciliada na Rua Cel. Raymundo Munhoz, nº 899, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso X do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, justificativa da solicitação para a contratação, garantindo o acesso da população aos Serviços de Saúde, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº 025/2023.

PRAZO: Início: 17 de Abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	LETICIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 45/2023

Publicação Nº 4731355

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 45/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA, no Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF/MF nº 086.844.689-02, residente e domiciliado na Estrada Rio Represo, snº, Localidade de Rio Represo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso X do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a Unidade Básica de Saúde "Frida Hadas" do Distrito de Fragosos, está sem cobertura por Agente Comunitário de Saúde na Micro Área da Localidade de Rio Represo, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº 150/2022.

PRAZO: Início: 17 de Abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 122/2023

Publicação Nº 4729223

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 122/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ODILA A. ESTORILLO inscrita no CPF/MF sob nº 544.896.XXX-XX, aprovada em 33º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR De EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 19 de abril de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE
Secretária Municipal de Educação Interina

DECRETO Nº 15.685 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731333

DECRETO Nº 15.685 DE 14 DE ABRIL DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 75.642,51 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais, cinquenta e um centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.550.0000.1083 – Portaria SEF 415/2021 – Pavimentação Asfáltica da RM-080.

04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO.	
04.001.4.123.4.2009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.1083 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.1083 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.1083 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.1083 -	Indenizações e Restituições	R$ 75.642,51

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, referente a Fonte de Recurso: 1.550.0000.1083 – Portaria SEF 415/2021 – Pavimentação Asfáltica da RM-080.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.686 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731334

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.686 DE 14 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e ao Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Nomear ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE, matrícula funcional nº 000967, registro no sistema sob nº 955899, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação Interina, lotada na respectiva Secretaria Municipal, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º São atribuições do Cargo Público de Secretária Municipal de Educação, são as descritas na Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do Cargo Público de Diretora Pedagógica da Educação Infantil.

Art. 3º A Diretora Pedagógica da Educação Infantil, perceberá a remuneração do subsídio fixado em Lei, proporcional ao período em que estiver no Cargo Público Comissionado de Secretária Municipal de Educação interina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br e em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.687 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731337

DECRETO Nº 15.687 DE 14 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sra. PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2023.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de abril de 2023, sob o nº 037285.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.688 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731335

DECRETO Nº 15.688 DE 14 DE ABRIL DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no seguinte Elemento de Despesa do Orçamento vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

11.000 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
11.001 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
11.001.15.452.50.2038 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0002 -	Contratação Por Tempo Indeterminado	R$ 7.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.689 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731344

DECRETO Nº 15.689 DE 14 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE REURB-S, NO LOTEAMENTO HAROLDO RUDNICK NO DISTRITO DE FRAGOSOS, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando que nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL, que tramita sob os autos nº 5006789-72.2021.8.24.0058 junto a 1ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL busca a regularização do LOTEAMENTO HAROLDO RUDNICK NO DISTRITO DE FRAGOSOS CAMPO ALEGRE/SC, que foi promovido em imóvel de
matrícula nº 30.131-A, de propriedade do Município de Campo Alegre/SC;

Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL já sinalizou a possibilidade e viabilidade da regularização da ocupação através da REURB, e inclusive sugere que seja firmado termo de acordo para que seja regularizado o imóvel em questão;

Considerando que o imóvel em questão possuía a época Licença Ambiental Prévia, onde posteriormente foram desenvolvidos os projetos e feitas as obras de abertura de ruas, implantação de rede pluvial e bocas de lobo, onde posteriormente foram construídas 24 (vinte e quatro) casas populares, onde 18 (dezoito) já possuem as suas matrículas individualizadas, e devidamente regularizadas, restando lotes a serem individualizados além da regularização da área remanescente e arruamento;

Considerando que atualmente parte das ruas estão calçadas, existe distribuição de energia elétrica, alimentação de água potável, drenagem pluvial e coleta de lixo no local;

Considerando o que ocasionou o Processo Judicial foram possíveis desconformidades ambientais referentes a emissão e tratamento de efluentes;

Considerando que o REURB é ferramenta de regularização fundiária urbana, que foi criada pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e prevê expressamente a possibilidade de incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, desde que comprovadamente existentes até dezembro de 2016, tanto em zonas urbanas ou rurais dos Municípios;

Considerando que resta evidente que este núcleo urbano informal é existente desde 2009;

Considerando O REURB foi criado para:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Considerando que por se tratar de loteamento implementado pelo Município, e seus ocupantes terem na maioria características de pessoas de baixa renda;

Considerando a necessidade do Município de Campo Alegre/SC., buscar regularizar o núcleo urbano informal, visando melhorar as condições de vida de seus ocupantes, melhorar as condições urbanísticas e ambientais do local;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, legitimada pelo Art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

Art. 1º Fica instaurado e o REURB-S - REURB DE INTERESSE SOCIAL, NO LOTEAMENTO HAROLDO RUDNICK NO DISTRITO DE FRAGOSOS, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, sendo aplicável aos imóveis referentes a matrícula nº 30.131-A, podendo oportunamente se estender a demais lotes ou ocupações, que possam ser identificados ou definidos no decorrer do processo.

Art. 2º Os beneficiários iniciais do presente processo de regularização, REURB-S, serão todos aqueles ocupantes do Núcleo Urbano, inclusive a área remanescente;

Art. 3º Determinar que sejam aplicadas a regularização as legislações pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, podendo ser regulamentado o que for necessário por Lei Municipal ou Decreto no decorrer do processo.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes, Obras, por intermédio do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação, que pela sua estrutura, com assessoria da AMUNESC, ou por Empresa especializada, se for o caso de não absorver os serviços de sua equipe, realize a emissão do competente processo licitatório, contratação de Empresa especializada terceirizada, que conte com equipe técnica especializada, com aproveitamento do material técnico já produzido, para que sejam efetuados estudos e projetos necessários, especialmente:

- Planta de Perímetro georreferenciada;
- Memorial descritivo do Perímetro;
- Planta Fática georreferencia;
- Projeto Urbanístico georreferenciado;
- Plantas individualizadas georreferenciadas e memoriais descritivos dos lotes, áreas remanescentes e sistema viário que compõe o projeto urbanístico;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais que produziram as plantas, projetos e memoriais;
- listagem dos proprietários, confrontantes e terceiros interessados em formato editável, com indicação do nome completo, CPF, RG e endereço completo;
- Estudo técnico ambiental, em busca de responder aos problemas apontados pelo Ministério Público, especialmente no que concerne a emissão de afluentes, com ART;
- Estudo técnico para situação de risco, se for o caso ou certidão negativa com ART;
- Proposta de soluções para questões de reassentamento dos ocupantes e sua respectiva planta, quando for o caso;
- Solução técnica para aproveitamento da área remanescente da matrícula, preferencialmente para que seja efetivado novo e completo parcelamento de toda a área remanescente;
- Proposta inicial de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver
- Outros estudos que se mostrarem necessários.

Art. 5º Ao final após todas as aprovações, este processo deverá retornar ao gabinete para que seja emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF - documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a execução de obras e melhorias, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

Art. 6º Todo cidadão poderá a qualquer tempo, peticionar, requerer, impugnar, pedir informações, recorrer ou solicitar cópia do processo administrativo referente ao REURB, se tratando de processo administrativo público, onde estão sendo discutidos interesses individuais e coletivos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de forma imediata.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br e em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.691 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731346

DECRETO Nº 15.691 DE 17 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sra. VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956168, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2023.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de abril de 2023, sob o nº 037265.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.692 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731370

DECRETO Nº 15.692 DE 17 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar ELISANGELA ADRIANA MICHALSKI, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956367, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", na turma do Maternal IA, em substituição a Servidora Pública Municipal Claudia Caroline Melchior, que solicitou exoneração. Por motivo de não haver candidato do Concurso Público Municipal a ser chamado para efetivação por substituição, faz-se necessária a admissão em caráter temporário.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de ELISANGELA ADRIANA MICHALSKI, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 17º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.693 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731371

DECRETO Nº 15.693 DE 17 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956368, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", na turma do Berçário II, em substituição da Servidora Pública Municipal Karina Cavalheiro Gonçalves Giese, que solicitou exoneração.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 15º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.694 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731372

DECRETO Nº 15.694 DE 17 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar ELAINE JAQUELINE FERRAZ MAZZETTO FRANCK, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956369, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", em substituição da Servidora Pública Municipal Jane Estefani Zeszotko que solicitou rescisão do Contrato de Trabalho Temporário.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de ELAINE JAQUELINE FERRAZ MAZZETTO FRANCK, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 14º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.695 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731373

DECRETO Nº 15.695 DE 17 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar GEZAMILE ALVES CANDIDO, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956370, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024, para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", para auxiliar excepcionalmente na Secretaria Escolar e em todas as turmas conforme as necessidades, inclusive em horário de almoço para atender os alunos que estão frequentando as oficinas em contraturno, por motivo de suprir faltas Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de GEZAMILE ALVES CANDIDO, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 16º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.696 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731374

DECRETO Nº 15.696 DE 17 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956371, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 17 de abril de 2023 a 16 de julho de 2023, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann," Turma do Berçário II, em substituição da Servidora Pública Municipal Titular Bianca M-ch que se encontra afastada por problemas de Saúde.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 31º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.697 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731375

DECRETO Nº 15.697 DE 17 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso X do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar LETICIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS, para o Cargo Público e exercer a Função de Agente Comunitário de Saúde, registro no sistema sob nº 956372, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 2A, Sub-Nível 21A, Referência A no valor de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) mensais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo pelo período de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, justificativa da solicitação para a contratação, garantindo o acesso da população aos Serviços de Saúde.

Art. 2º A contratação em virtude da Contratada Temporária LETICIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2023, em 1º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.623 de 24 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.698 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731376

DECRETO Nº 15.698 DE 17 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso X do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA, para o Cargo Público e exercer a Função de Agente Comunitário de Saúde, registro no sistema sob nº 956373, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 2A, Sub-Nível 21A, Referência A no valor de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo pelo período de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a Unidade Básica de Saúde "Frida Hadas" do Distrito de Fragosos, está sem cobertura por Agente Comunitário de Saúde na Micro Área da Localidade de Rio Represo.

Art. 2º A contratação em virtude do Contratado Temporário EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA, ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, em 2º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.623 de 24 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

Publicação Nº 4731356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

Publicação Nº 4731357

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

Publicação Nº 4731358

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ELAINE JAQUELINE FERRAZ MAZZETTO FRANCK
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

Publicação Nº 4731359

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: GEZAMILE ALVES CANDIDO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

SALÁRIO BASE: R$ 1.984,41 (um mil e novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

Publicação Nº 4731360

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de julho de 2023.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

Publicação Nº 4731361

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LETICIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

Publicação Nº 4731362

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 17 de abril de 2023 e Término: 16 de abril de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

SALÁRIO BASE: R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.123 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731336

LEI Nº 5.123 DE 14 DE ABRIL DE 2023
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA MUNICIPAL SOFIA RUDNICK BAPTISTA, NO DISTRITO DE FRAGOSOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder provisoriamente espaço público junto a Praça Municipal Sofia Rudnick Baptista, no Distrito de Fragosos, para montagem e manutenção de Presépio de Natal e decoração inerente a Páscoa, para a Sra. Marly Ignês Froehner.

Parágrafo único. O prazo de concessão é indeterminado, podendo o Município a qualquer tempo solicitar o referido espaço para a realização de suas atividades.

Art. 2º A concessionária fica responsável a custear todas as despesas inerentes a instalação e manutenção das decorações, luzes, instalações elétricas, projetos, alvarás, ART's e quaisquer exigências legais para a montagem, desmontagem e manutenção das referidas decorações.

Art. 3º Os serviços realizados serão voluntários, não configurando vínculo empregatício, podendo serem compartilhados com terceiros interessados, onde a concessionária se responsabiliza perante estes terceiros.

Art. 4º Fica expressamente proibida a utilização de publicidade e propaganda de qualquer espécie no local, bem como o comércio de qualquer produto ou mercadoria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.253 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731348

PORTARIA Nº 22.253 DE 14 DE ABRIL DE 2023
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 22.241 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 22.241 de 10 de abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, SUELEN MILCZEVSKI, matrícula funcional nº 000899, registro no sistema sob nº 955690, ocupante do Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de abril de 2023 a 08 de junho de 2023."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material do período de prorrogação da referida Licença Maternidade.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 22.241 de 10 de abril de 2023, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 059/2023

Publicação Nº 4731347

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 059/2023

ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.686 de 14 de abril de 2023, no Cargo Público de Secretária Municipal de Educação Interina, Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 2.683, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação Interina nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Secretária Municipal de Educação Interina nomeada e empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE

TERMO DE POSSE Nº 060/2023

Publicação Nº 4731363

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 048/2023

VANESSA DOS SANTOS JAGELLA

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. VANESSA DOS SANTOS JAGELLA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.619 de 20 de março de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de

Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

VANESSA DOS SANTOS JAGELLA

TERMO DE POSSE Nº 061/2023

Publicação Nº 4731364

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 061/2023

GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.693 de 17 de abril de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES

TERMO DE POSSE Nº 062/2023

Publicação Nº 4731365

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 062/2023

ELAINE JAQUELINE FERRAZ MAZZETTO FRANCK

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. ELAINE JAQUELINE FERRAZ MAZZETTO FRANCK, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.694 de 17 de abril de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELAINE JAQUELINE FERRAZ MAZZETTO FRANCK

TERMO DE POSSE Nº 063/2023

Publicação Nº 4731366

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 063/2023

GEZAMILE ALVES CANDIDO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. GEZAMILE ALVES CANDIDO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.695 de 17 de abril de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

GEZAMILE ALVES CANDIDO

TERMO DE POSSE Nº 064/2023

Publicação Nº 4731367

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 064/2023

PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.696 de 17 de abril de 2023, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.
Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE Nº 065/2023

Publicação Nº 4731368

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 065/2023

LETICIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhora ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. LETICIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.697 de 17 de abril de 2023, no Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2A, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, Incisos I, II e III do Parágrafo 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LETICIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS

TERMO DE POSSE Nº 066/2023

Publicação Nº 4731369

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 066/2023

EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhora ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sr. EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 15.698 de 17 de abril de 2023, no Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, na Micro Área da Localidade de Rio Represo – Distrito de Fragosos, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2A, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, Incisos I, II e III do Parágrafo 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2939/23

Publicação Nº 4728675

DECRETO Nº 2.939 DE 13 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 126.678,31 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme abaixo especificado:
06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição De Veículos A Ampl. Da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R$ 126.678,31
Fonte de Recursos 02.75500 Superávit -Alienação de Bens - Outros

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 126.678,31 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta corrente n. 138985-8 do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 13 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 2940/23

Publicação Nº 4731616

DECRETO Nº 2.940 DE 13 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 393.321,69 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:
06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição De Veículos A Ampl. Da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R$ 393.321,69
Fonte de Recursos 02.5000 Superávit - Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 393.321,69 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta corrente n. 57-3 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 13 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DELIBERAÇÃO SUPERIOR PL 355/23 INEXIG 05/2023

Publicação Nº 4729384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D399F87B0711AAA18BDE9F44F2513CC7EBC97F99

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

A Prefeita Municipal, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ESPECIALMENTE PELA Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Adjudicar o Processo de Licitação nº 355/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 5/2023, que tem por objeto Contratação de banda para animação e acompanhamento do Festerê edição 2023 - Festival Municipal e Nacional da Interpretação da Música de Campo Erê, que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2023 no Município De Campo Erê-SC. A contratação da banda APOKALIPSE justifica-se devido ao seu notório destaque regional, sendo esta banda responsável pela realização de festivais por toda a região destacando-se em quesitos como: responsabilidade, profissionalismo e capacidade técnica, aferindo sua experiência e dedicação com os participantes., em favor das empresas abaixo relacionadas:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quant.	Total
J.G.S EVENTOS LTDA	1	1	1,0	40.000,0000

Campo Erê (SC), 27 de março de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

DELIBERAÇÃO SUPERIOR PL 470/2023 DJ 429/23

Publicação Nº 4728289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C775B0EFC1D0D867043A7FB46FBEA5531626C56

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

A Prefeita Municipal, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ESPECIALMENTE PELA Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Adjudicar o Processo de Licitação nº 470/2023, na modalidade Dispensa por Justificativa nº 429/2023, que tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município destinado a custear as despesas com a prestação de serviços de gestão associada/consorciada com o Consórcio Público da Região do Rio Sargento- CRESIM, para manutenção da Casa Lar e do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, junto ao município de Campo Erê-SC., em favor das empresas abaixo relacionadas:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quant.	Total
Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração- CRESIM	1	1	1,0	194.109,6000
Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração- CRESIM	1	2	1,0	166.912,4800

Campo Erê (SC), 14 de abril de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 20/2023

Publicação Nº 4728309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67626E8185AD702A7940CCF00D8A4AD70682320C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM. CNPJ 23.279.570/0001-68. OBJETO: O objeto do presente contrato visa "RATEIO É ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ASSOCIADA/CONSORCIADA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, QUE DAR-SE-Á DE FORMA A CUMPRIR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ALÉM DE CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES E EXIGIDOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS DISCIPLINADORES NAS PORTARIAS MS/GM Nº 336/2002 E NA PORTARIA CONSOLIDADA MS Nº 03/2017". FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 470/2023 Dispensa por Justificativa 429/2023 VALOR: R$ 166.912,48 (cento e setenta e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos) estimados com despesas para o período de 12 meses. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Campo Erê/SC, em 14/04/2023. SIGNATÁRIOS: Rosalva de Fatima Boligon pela Contratante e Ivan Jose Canci pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 21/2023

Publicação Nº 4728340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDCD61917A207B045BAC4CFE325B25909ED4C22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 21/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 12.792.399/0001-70. CONTRATADA: o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM. CNPJ 23.279.570/0001-68. OBJETO: O objeto do presente contrato visa "ASSEGURAR O RATEIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ASSOCIADA/CONSORCIADA PARA MANUTENÇÃO DA CASA LAR". FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 470/2023 Dispensa por Justificativa 429/2023 VALOR: R$ 194.109,65 (cento e noventa e quatro mil, cento e nove reais e sessenta e cinco centavos) estimados com despesas para o período de 12 meses. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Campo Erê/SC, em 14/04/2023. SIGNATÁRIOS: Ignez Pansera Peruzzo pela Contratante e Ivan Jose Canci pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 22/2023

Publicação Nº 4729514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D52616F1B10A332F15F973E678C29B24D7CEE2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 22/2023.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: J.G.S. EVENTOS LTDA devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 29.040.248/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato contratação da BANDA APK para realizar acompanhamento de calouros na edição 2023 do Festival Municipal e Nacional da Interpretação da Música de Campo Ere (8º FESTERÊ MUNICIPAL E 7ª FESTERÊ NACIONAL) que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2023, no Município de Campo Erê, com fornecimento de estrutura de palco, sonorização, iluminação e equipe de profissionais capacitados (equipe técnica, músicos e cantores) para acompanhamento e animação do evento. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 355/2023 – na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Campo Erê/SC, em 14/04/2023. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Gilmar Sidnei De Castro pela Contratada.

EXTRATO DE EDITAL PP 22/2023

Publicação Nº 4728994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 222891CB3654AA9C0B87A95620C792D66C0B9851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 515/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 03 de maio de 2023, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 515/2023 na modalidade de Pregão Presencial Nº 22/2023, tipo Menor preço - Unitário por Item para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR DESPACHANTE DE TRÂNSITO, PARA REGULARIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 14 de abril de 2023. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

LEI 2398/23

Publicação Nº 4730360

LEI Nº 2.398 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

02.00 Gabinete da Prefeita e Vice
02.01 Diretoria de Esportes e Juventude
278122701.1.061000 Ampliação da Rede Esportiva
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 2.710.3210 Transferências Especial dos Estados - Superávit

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 4561-6 - Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade, recursos oriundos de emenda parlamentar n. 0380/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 14 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

LEI 2399/23

Publicação Nº 4730380

LEI Nº 2.399 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

07.00 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2814) ..... R$ 146.000,00
Fonte de Recursos 2.50000 Superávit – Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 57-3 – Caixa Econômica Federal, agência de nossa cidade, recursos oriundos de recursos próprios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 14 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

LEI 2400/23

Publicação Nº 4730396

LEI Nº 2.400 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

07.00 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 2.710.3210 Transferências Especial dos Estados - Superávit

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 4561-6 - Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade, recursos oriundos de emenda parlamentar n. 1895/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 14 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 264/23

Publicação Nº 4728658

PORTARIA N° 264 DE 13 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 877/23, de 13/04/2023;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal FERNANDA ALVES SCHLEICHER, matrícula nº 10203-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 13/04/2023, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 13 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 265/23

Publicação Nº 4728664

PORTARIA N° 265 DE 13 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002, e o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal SABRINA DE CAMPOS SIMOES, matrícula n° 10232-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 06 de abril de 2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 13 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34_2023

Publicação Nº 4729481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2023

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 25/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA O USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MILLENIUM TROFEUS E MEDALHAS LTDA	11,12,14,15,16,17,19,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MILLENIUM TROFEUS E MEDALHAS LTDA	07.394.262/0001-27		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA O USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MILLENIUM TROFEUS E MEDALHAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
11	TROFÉU COM ALTURA DE 170 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Unidade	Millenium	12	800,00	9.600,00
12	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL	Unidade	Millenium	12	229,00	2.748,00

	METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DETALHE TEXTURIZADO NA COR PRATA E 46 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.					
14	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DETALHE TEXTURIZADO NA COR PRATA E 39 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	Unidade	Millenium	12	175,00	2.100,00
15	TROFÉU COM TAMANHO DE 30CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.	Unidade	Millenium	200	38,00	7.600,00
16	TROFÉU COM TAMANHO DE 40CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.	Unidade	Millenium	200	60,00	12.000,00
17	TROFÉU COM TAMANHO DE 50CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.	Unidade	Millenium	200	85,00	17.000,00
19	TROFÉU COM TAMANHO DE 20 CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6 MM LAMINADO.	Unidade	Millenium	200	28,00	5.600,00
20	TROFÉU COM TAMANHO DE 25 CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.	Unidade	Millenium	200	32,00	6.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em

que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que

não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,14 de Abril de 2023

MILLENIUM TROFEUS E MEDALHAS LTDA
CNPJ: 07.394.262/0001-27

VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35_2023

Publicação Nº 4729486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2023

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 25/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA O USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
STADIUM ACRILICOS LTDA	18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
STADIUM ACRILICOS LTDA	03.506.715/0001-09		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA O USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: STADIUM ACRILICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
18	TROFEU COM HASTES EM FUNDIÇAO BANHADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, ESTAS COM ESPESSURA DE 1CM, PARTE CENTRAL DO TROFEU EM MDF COM FORMATO ESPECIAL E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇAO, ESTA PÇ EM MDF É SUSTENTADO POR UM CANO DE METAL QUE É FIXADO NA BASE,NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES, UMA PÇ REDONDA EM MDF QUE SUSTENTA AS HASTES E UMA BOLA DE ABS METALIZADO E PINTADA, COM MODALIDADES DE ESPORTE,VOLEI,BASQUETE,FUTEBOL E BOLA ARAMADA VAZADA DE METAL TAM.60 CM.	Unidade	personalizado	12	350,00	4.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,14 de Abril de 2023

STADIUM ACRILICOS LTDA CNPJ: 03.506.715/0001-09	VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

Publicação Nº 4729491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2023

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 25/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA O USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	81.774.325/0001-23		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA O USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, DE ZAMAC, COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLÍMPICA EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR OURO, PRATA E BRONZE, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35MM DE DIAMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5MM. PESO APROXIMADO DE 38 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 27 MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL E BRANCO, COM 2,5 CM E 80 CM DE COMPRIMENTO E COM ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO	Unidade		600	2,80	1.680,00
2	MEDALHA FEITA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM COM CORTE A LASER. TAMANHO DE 60 MM E CENTRO DE 35 MM PARA ADESIVO E PESO DE 8 GRAMAS E FITA	Unidade		1300	1,60	2.080,00

	DE 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E COM ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.				
3	MEDALHA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR OURO E PRATA E BRONZE COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.	Unidade	1000	3,30	3.300,00
4	MEDALHA REDONDA FUNDIDA, EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR OURO E PRATA E BRONZE, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 25MM DE DIÂMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3MM. PESO APROXIMADO DE 26 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E COM ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.	Unidade	300	3,40	1.020,00
5	MEDALHA FUNDIDA, COM ADESIVO RESINADO PERSONALIZADO CARACTERITICAS FORMATO REDONDA CONFECCIONADO NO PROCESSO DE FUNDIÇÃO MATERIAL LIGA METALICA ZAMAC TAMANHO 4,5 X 4,5 CM ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO RESINADO CONTENDO O NOME DO EVENTO CLASSIFICAÇÃO LOGOMARCA ACOMPANHA A MEDALHA FITA DE CETIM 80 CM COMPR. 2CM LARGURA MEDALHAS COM PINTURA SEMELHANTE OURO PRATA E BRONZE.	Unidade	2000	2,90	5.800,00
6	MEDALHA COM TAMANHO DE 8CM A 9CM DE ALTURA, EM MDF 3MM COLORIDA OU RISCADA A LASER (UMA FACE LAYOUT COLORIDA E OUTRA FACE EM MDF BRANCA) INCLUSA FITA CETIM IMPRESSA PERSONALIZADA (QUALQUER LOGO) COM LARGURA DE 22MM. OBS: MEDALHA COM RESINA EPÓXI FLEXÍVEL EM CIMA.	Unidade	1200	3,20	3.840,00
7	TROFÉU 60 CM EM MDF PERSONALIZADO DE BASE COM FORMATO RETANGULAR, SOBREPOSIÇÃO DE 2 PÇS EMMDF, POSICIONADAS DE FORMA VERTICAL E FORMATO IRREGULAR, UM CANO DE INOX TAMBÉM TEM SOBREPOSIÇÃO A BASE PARA DAR SUSTENTABILIDADE AO TROFEU. PARTE SUPERIOR UMA PÇ OVAL. AMPLO ESPAÇO PARA ADESIVOS, COM ADESIVO PLASTIFICADO COLORIDO DE ACORDO COM EVENTO. BASE EM MDF.	Unidade	20	55,00	1.100,00
8	TROFEU PERSONALIZADO, EM BASE DE MADEIRA E ACRILICO, FUNDIDO, PINTURA LAQUEADA, ACRILICO NO MINIMO 15 CM X 20 CM, TAM. 80 CM TROFEUS DEVERÃO CONSTAR DATA, EVENTO, LOCALIZAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA E ADESIVOS CONFORME O EVENTO.	Unidade	12	77,00	924,00
9	TROFÉU COM ALTURA DE 118 CM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Unidade	12	132,00	1.584,00
10	TROFÉU COM ALTURA DE 130 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO	Unidade	12	275,00	3.300,00

	CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.				
13	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DETALHE TEXTURIZADO NA COR PRATA E 46 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	Unidade	12	209,95	2.519,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,14 de Abril de 2023

TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ: 81.774.325/0001-23

VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

Publicação Nº 4730092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 / 2023

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo licitatório nº 53/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELETRICA ZEUS LTDA	1,4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELETRICA ZEUS LTDA	48.914.445/0001-03		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELETRICA ZEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA A BASE DE CAL:SACHE DE 150ML INDICADO PARA 8 KILOS DE	Unidade	lider	200	1,40	280,00
4	PARAFUSO PARA FIXAR CAIXA ACOPLADA	Unidade	bognar	210	5,40	1.134,00
5	VERGALHÃO CA50 10MM 12M C15:C32 C15:C72	BARRA	gerdau	180	66,50	11.970,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,14 de Abril de 2023

ELETRICA ZEUS LTDA
CNPJ: 48.914.445/0001-03

VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

Publicação Nº 4730093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 / 2023

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo licitatório nº 53/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2,3,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	GOIVO PARA TELHA 4MM (CUMEEIRA NORMAL 15 110)	Unidade	IMBRALIT	140	9,00	1.260,00
3	TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 4MM 2,44X0,50	Unidade	IMBRALIT	140	21,50	3.010,00
6	VERGALHÃO CA50 12,5MM 12M	BARRA	ARCILOR	120	90,30	10.836,00
7	VERGALHÃO CA50 16MM 12M	BARRA	ARCILOR	290	149,30	43.297,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,14 de Abril de 2023

PONTO ECONOMICO COMERCIO DE
CNPJ: 21.563.856/0001-45

VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS

PORTARIA Nº 77/2023 - FHJA

Publicação Nº 4730212

PORTARIA Nº 77/2023 - FHJA DE 12/04/2023

DEMITE A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) JURANDIR ANTONIO GRIZ

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

RESOLVE:

Art. 1º - Demite a pedido o (a) servidor (a) JURANDIR ANTONIO GRIZ do cargo de PORTEIRO H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 12/04/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 12 de Abril de 2023.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N° 862/2023

Publicação Nº 4730055

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA N° 862/2023

MAURICIO SCHEUER JUNIOR, Secretário Municipal Interino de Obras e Desenvolvimento Urbano, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1° - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **ANDRE BITTENCOURT,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 2° - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **ANTONIO CARLOS BANHARA DE SOUZA,** efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 3° - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **ANTONIO NEILO CORDEIRO,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 4° - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **ARI JOSNEI SCHULTZ CORDEIRO,** efetivo no cargo de Borracheiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 5° - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **CELIO PEREIRA,** efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 6° - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **EDEMILSON JOEL PAZDA,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 7º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **ELDER RODRIGO CORDEIRO,** efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 8º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **GIVANILDO RODRIGUES,** efetivo no cargo de Servente Masculino, designado Motorista de Caminhão, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 9º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **JOSE ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA,** efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 10º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA FRANCO,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 11º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **LUIZ RONALTE NUNES,** efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 12º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **MARCIO CORDEIRO,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 13º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **NERY PAZDA,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 14º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **RUBENS SCHPANSKI,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 15º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **SEBASTIAO DOS SANTOS FAGUNDES,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 16º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir 01 de abril de 2023, para o servidor **SIDINEI DO NASCIMENTO VIEIRA,** efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 17° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2023.

MAURICIO SCHEUER JUNIOR
Secretária Municipal Interino de Obras e Desenvolvimento Urbano

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 863/2023

Publicação Nº 4730081

PORTARIA N° 863/2023

MAURICIO SCHEUER JUNIOR, Secretário Municipal Interino de Obras e Desenvolvimento Urbano, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 1° - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **ANDRE BITTENCOURT,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 2° - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **ANTONIO NEILO CORDEIRO,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 3° - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **ARI JOSNEI SCHULTZ CORDEIRO,** efetivo no cargo de Borracheiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 4° - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **ANTONIO CARLOS BANHARA DE SOUZA,** efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 5° - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **CELIO PEREIRA,** efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 6° - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **EDEMILSON JOEL PAZDA,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 7º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **ELDER RODRIGO CORDEIRO,** efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 8º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **GIVANILDO RODRIGUES,** efetivo no cargo de Servente Masculino, designado Motorista de Caminhão junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 9º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **JOSE ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA,** efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 10º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA FRANCO,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 11º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **LUIZ RONALTE NUNES,** efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 12º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **MARCIO CORDEIRO,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 13º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **NERY PAZDA,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 14º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **RUBENS SCHPANSKI,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 15º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **SEBASTIAO DOS SANTOS FAGUNDES,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 16º - Fica concedido, a Gratificação de Função de 30%, ao servidor **SIDINEI DO NASCIMENTO VIEIRA,** efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 abril de 2023, conforme o Memorando nº 7.648/SMO/2023.

Art. 17° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2023.

MAURICIO SCHEUER JUNIOR
Secretária Municipal Interino de Obras e Desenvolvimento Urbano

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 895/2023

Publicação Nº 4730096

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 895/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1° - Fica contratada temporariamente **AMANDA SCHUCHOVSKI RIBEIRO,** por intermédio do Processo Seletivo 003/SMS/2023, no cargo de Médica ESF 40h, para atuar junto a UBS do Campo da Água Verde, a partir de 12/04/2023 a 11/04/2024, em vaga em vacância, conforme o Memorando nº 8.727/SMS/2023.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 896/2023

Publicação Nº 4730123

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 896/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - Fica concedida Redução de Jornada de Trabalho de 50%, sem prejuízo a remuneração, a servidora **ANDRESSA GUNCHOVSKI,** efetiva no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, atuando na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/04/2023 a 13/04/2024, conforme Memorando n° 1.457/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 903/2023

Publicação Nº 4730131

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 903/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 , resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **DALVANA PORTELLA FELIX BIALESKI,** no cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 09/04/2023 a 05/10/2023, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Memorando n° 9.015/SMS/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 904/2023

Publicação Nº 4730133

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 904/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora **SILVANA FERREIRA CHAGAS MASSANEIRO,** efetiva no cargo de Servente feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2023 a 29/04/2023, conforme o Memorando nº 9.032/SEMAS/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 905/2023

Publicação Nº 4730137

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA N°. 905/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1° - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **MARISA DE FATIMA DE OLIVEIRA KOHUT**, efetiva no cargo de Servente feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05/04/2023 a 04/05/2023, conforme o Memorando n° 9.026/SEMAS/2023 e atestado médico.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 906/2023

Publicação Nº 4730141

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 906/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado a servidora **ELENICE DE FATIMA DA SILVA GRUBER NISPONGINSKI,** no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretária Municipal de Educação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no CAPS - Caminhos de Luz, a conduzir Veículos Oficiais da Prefeitura, conforme o Memorando nº 8.916/2023.

Art. 2º - Fica autorizado a servidora **PRISCILA MIRANDA LIMA,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atuando no CAPS - Caminhos de Luz, a conduzir Veículos Oficiais da Prefeitura, conforme o Memorando nº 8.916/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 907/2023

Publicação Nº 4730142

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 907/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

READAPTAR

Art. 1º - Fica readaptada a servidora **MARCIA APARECIDA ALVES**, efetiva no cargo de Servente feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/04/2023 a 09/06/2023, conforme Memorando nº 9.090/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 911/2023

Publicação Nº 4730857

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 911/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença a servidora ***CLEUSA MARIA FERREIRA DIAS,*** Professora de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com 30% de regência, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, no período de 22/02/2023 a 06/05/2023, em vaga vinculada a servidora efetiva Marcela Vieira Nascimento, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, a partir de 05/04/2023, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxilio doença competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Memorando nº 8.946/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 912/2023

Publicação Nº 4730859

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 912/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **DANIELI BILITZKI SCHROEDER,** Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação em vaga temporária/transitória, a partir de 13/04/2023, conforme o Memorando nº 9.128/SME/2023.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **JOSIANE APARECIDA RADOL,** Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, atuando 20 horas semanais no período matutino no Grupo Escolar Municipal Reinaldo Kruger e 20 horas semanais no período vespertino na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação em vaga temporária/transitória, a partir de 13/04/2023, conforme o Memorando nº 9.128/SME/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°908/2023

Publicação Nº 4730852

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 908/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **JOELMA HINKE FERREIRA DAS CHAGAS,** efetiva no cargo de Professora de Arte, com 40 horas semanais, atuando na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/04/2023 a 10/05/2023, conforme o Memorando nº 9.048/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Capão Alto

Prefeitura

PORTARIA 094/2023

Publicação Nº 4729306

PORTARIA Nº 094/2023
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SENHOR
CESAR MURILO RAMOS VIEIRA DO CARGO DE ARQUITETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Resolve demitir o Sr. CESAR MURILO RAMOS VIEIRA, do cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Março de 2023.

PORTARIA 110/2023

Publicação Nº 4729319

PORTARIA Nº 110/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/02/23 a 20/03/23	AUXILIO DOENÇA	AUXILIO DOENÇA
1504-DIONELES PEREIRA MOTA	21/02/23 a 20/03/23	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/02/23 a 20/03/23	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/02/23 a 20/03/23	FÉRIAS	FÉRIAS
1201- GIOVANI CORREA SILVA	21/02/23 a 20/03/23	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ SILVA	21/02/23 a 20/03/23	FÉRIAS	FÉRIAS
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/02/23 a 20/03/23	FÉRIAS	FÉRIAS
1234-JOCIMAR BERRI	21/02/23 a 20/03/23	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/02/23 a 20/03/23	FÉRIAS	FÉRIAS
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/02/23 a 20/03/23	100	200,00
1206- SILVIO PUCCI MOTA	21/02/23 a 20/03/23	100	200,00
1252-VALDEMAR MENDES	21/02/23 a 20/03/23	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Março de 2023.

PORTARIA 111/2023

Publicação Nº 4729330

PORTARIA Nº 111/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
1499-ELVIS ATAIDE	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
1409-LUIS HENRIQUE DE LIZ	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
1414-MAICOM PEREIRA DE AGUIAR	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
1324-RODRIGO DE JESUS VIEIRA	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00
345-SERGIO CORREA	21/02/23 a 20/03/23	95,5	191,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Março de 2023.

PORTARIA 112/2023

Publicação Nº 4729331

PORTARIA Nº 112/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, AGRICULTURA P. E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
989-JUVENIL DA SILVA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/02/23 a 20/03/23	Auxilio Doença	Auxilio Doença
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Março de 2023.

PORTARIA 113/2023

Publicação Nº 4729332

PORTARIA Nº 113/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
1240- ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
1361-CLADEMIR VARELA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/02/23 a 20/03/23	95,05	190,10
1359-SAMOEL GOMES XAVIER	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/02/23 a 20/03/23	Auxilio doença	Auxilio doença
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40
359-VANDERLEI MACEDO	21/02/23 a 20/03/23	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Março de 2023.

PORTARIA 114/2023

Publicação Nº 4729333

PORTARIA Nº 114/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO GABINETE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Assistência Social.

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1267-ALEXSANDRE MADRUGA S.	21/02/23 a 20/03/23	100	200,00
1300-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/02/23 a 20/03/23	93,4	186,08
1281-GETULIO PEREIRA WALTRICK	21/02/23 a 20/03/23	Auxilio doença	Auxilio doença
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/02/23 a 20/03/23	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/02/23 a 20/03/23	Auxilio doença	Aux.doença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Março de 2023.

PORTARIA 115/2023

Publicação Nº 4729336

PORTARIA Nº 115/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto do mês de Fevereiro/Março 2023.

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1494-ANDERSON ANTUNES SANTOS	Sec. Saúde	12,44hs
1475-CLEIDIELY SIMIONATO	Sec. Saúde	14,02hs
1477- DAIANE DE LIMA	Sec. Saúde	5,00hs
1504-DIONELES PEREIRA MOTA	Sec. Saúde	17,07hs
1467-EDIVALDO RAMOS SANTOS	Sec. Saúde	5,55hs
1507-GABRIEL DUARTE JOHANN	Sec. Saúde	19,49hs
1442-GIOVANI CORREA SILVA	Sec. Saúde	31,22hs
1476-JOAO ADEMAR NEVES	Sec. Saúde	17,28hs
1481-JOCIMAR BERRI	Sec. Saúde	34,05hs
1489-LAURA LIZ KOECH	Sec. Saúde	28,57hs
1459-MARIA RITA SILVA ANTUNES	Sec. Saúde	06,05hs
1443-PATRICE ELIANE MORTARI	Sec. Saúde	22,04hs
1471-RENATA DIAS MORTARI	Sec. Saúde	5,42hs
1474-REGIANE FATIMA VIEIRA	Sec. Saúde	15,53hs
1468-OSAIR MORTARI FILHO	Sec. Saúde	31,12hs
1486-SILVIO PUCCI MOTA	Sec. Saúde	46,46hs
1462-STELAMARIS ALVES	Sec. Saúde	29,04hs
1492-VALDEMAR MENDES	Sec. Saúde	48,17hs
TOTAL		391,32hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Março de 2023.

PORTARIA 116/2023

Publicação Nº 4729338

PORTARIA Nº 116/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto do mês de Fevereiro/Março 2023.

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
972-ADAO PEDRO PEREIRA DA SILVA	Sec. Obras	02,49hs

1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras	12,23hs
1334-ANDREI JULIANO MEDEIROS	Sec. Obras	03,10hs
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	Sec. Obras	12,11hs
1361-CLADEMIR VARELA	Sec. Obras	09,13hs
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	Sec. Agricultura	29,57hs
86- ERON ATILIO BORGES DA SILVA	Sec. Agricultura	23,53hs
1499-ELVIS ATAIDE	Sec. Educação	21,25hs
1064-GABRIEL MORTARI	Sec. Obras	05,26hs
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	Sec. Agricultura	04,30hs
1052-ISAAC DE MEDEIROS GALDINO	Sec. Obras	10,48hs
1260-ISMAEL MORTARI	Sec. Educação	10,00hs
78-IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. Obras	11,46hs
89-JOSE ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	Sec. Educação	08,09hs
73-JOSE GILMAR DE OLIVEIRA	Sec. Educação	12,22hs
1409-LUIS HENRIQUE DE LIZ	Sec. Educação	19,28hs
1414-MAICOM PEREIRA DE AGUIAR	Sec. Educação	33,00hs
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	Sec. Assist. social	10,59hs
352-ROBERTO ROGERIO ANTUNES	Sec. Urbanismo	02,52hs
1324-RODRIGO DE JESUS VIIERA	Sec. Educação	31,41hs
1359-SAMOEL GOMES XAVIER	Sec. Obras	02,05hs
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. Obras	03,17hs
345-SERGIO CORREA	Sec. Educação	07,35hs
TOTAL		288,59hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Março de 2023.

PORTARIA 117/2023

Publicação Nº 4729339

PORTARIA Nº 117/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve prorrogar Licença para cuidar de pessoa da família a Servidora Sra. APOLIANA ORTIZ RIBEIRO, no cargo de Agente de Conservação e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, pelo período de 25/03/2023 até 23/05/2023 sendo 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Março de 2023.

PORTARIA 118/2023

Publicação Nº 4729340

PORTARIA Nº 118/2023
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA
ANDREIA CRISTINA VARELA DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Resolve demitir a Sra. ANDREIA CRISTINA VARELA, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes pelo motivo do falecimento da servidora. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 29 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Março de 2023.

PORTARIA 119/2023

Publicação Nº 4729342

PORTARIA Nº 119/2023
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA
CRISTIANE TRES DOS SANTOS DO CARGO DE NUTRICIONISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Resolve demitir a Sra. CRISTIANE TRES DOS SANTOS, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes a pedido da servidora. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 120/2023

Publicação Nº 4729343

PORTARIA Nº120/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR DO CARGO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - resolve exonerar, o Sr. ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR, no cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 121/2023

Publicação Nº 4729345

PORTARIA Nº 121/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANALICE DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 503, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº063/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 122/2023

Publicação Nº 4729346

PORTARIA Nº 122/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DAIRIS KLEBER DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 504, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº064/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público de 31 de Março de 2023.

PORTARIA 123/2023

Publicação Nº 4729348

PORTARIA Nº 123/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DARCI JOCELI DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 505, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº065/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 124/2023

Publicação Nº 4729349

PORTARIA Nº 124/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 506, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº066/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 125/2023

Publicação Nº 4729350

PORTARIA Nº 125/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ERIVALDO LIMA DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 507, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº067/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 126/2023

Publicação Nº 4729351

PORTARIA Nº 126/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EVA LIDIANE DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 508, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº068/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 127/2023

Publicação Nº 4729353

PORTARIA Nº 127/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EVA MARISTELA BRANCO LIMA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 509, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº069/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 128/2023

Publicação Nº 4729355

PORTARIA Nº 128/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GIOVANA WALTRICK DE AQUINO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 510, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº070/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 129/2023

Publicação Nº 4729357

PORTARIA Nº 129/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE CORREA RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 512, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº072/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 130/2023

Publicação Nº 4729359

PORTARIA Nº130/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 513, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº073/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 131/2023

Publicação Nº 4729360

PORTARIA Nº 131/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) INES DE FATIMA SOUZA DOS PASSOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 514, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº074/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 132/2023

Publicação Nº 4729364

PORTARIA Nº 132/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO ADEMAR NEVES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 515, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 133/2023

Publicação Nº 4729375

PORTARIA Nº133/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOCIMAR BERRI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 516, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº076/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 134/2023

Publicação Nº 4729377

PORTARIA Nº 134/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE VIEIRA BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 517, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº077/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 135/2023

Publicação Nº 4729378

PORTARIA Nº 135/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MACKSON DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 518, de 01 de Outubro de 2021, para

apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº078/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 136/2023

Publicação Nº 4729379

PORTARIA Nº136/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA RITA DA SILVA ANTUNES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 519, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº079/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 137/2023

Publicação Nº 4729380

PORTARIA Nº137/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PAULO AFONSO RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 520, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº080/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 138/2023

Publicação Nº 4729383

PORTARIA Nº 138/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MINEIA SOLDATELLI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 521, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº081/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 139/2023

Publicação Nº 4729386

PORTARIA Nº 139/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEI SANTOS DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 522, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº082/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 140/2023

Publicação Nº 4729389

PORTARIA Nº140/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEIVA APARECIDA FREITAS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 523, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº083/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 141/2023

Publicação Nº 4729392

PORTARIA Nº 141/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEDHER ALI DABBOUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 524, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº084/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se
Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 142/2023

Publicação Nº 4729393

PORTARIA Nº 142/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILLER CAPISTRANO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 525, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº085/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 143/2023

Publicação Nº 4729397

PORTARIA Nº143/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILSON ROGERIO DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 526, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº086/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 144/2023

Publicação Nº 4729400

PORTARIA Nº144/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) OSAIR MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 527, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº087/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 145/2023

Publicação Nº 4729401

PORTARIA Nº 145/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PATRICE ELIANE MORTARI DE JESUS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 528, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº088/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 146/2023

Publicação Nº 4729403

PORTARIA Nº146/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PRISCILA KUSTER DA LUZ

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 529, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº089/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 147/2023

Publicação Nº 4729405

PORTARIA Nº 147/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) REGIANE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 530, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº090/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 148/2023

Publicação Nº 4729406

PORTARIA Nº 148/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RENATA DIAS MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 531, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº091/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 149/2023

Publicação Nº 4729408

PORTARIA Nº 149/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROMEU QUILANTE

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 532, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº092/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 150/2023

Publicação Nº 4729413

PORTARIA Nº 150/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO SAUSEN RAINESCKI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 533, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº093/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 151/2023

Publicação Nº 4729416

PORTARIA Nº 151/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO TONINI DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 534, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº094/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se
Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 152/2023

Publicação Nº 4729417

PORTARIA Nº 152/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RONALDO DAMASCENO MOTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 535, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº095/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 153/2023

Publicação Nº 4729421

PORTARIA Nº 153/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SANTA APARECIDA PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 536, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº096/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 154/2023

Publicação Nº 4729423

PORTARIA Nº 154/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SIMONE AP. CHAVES VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 537, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº097/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 155/2023

Publicação Nº 4729425

PORTARIA Nº 155/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SONIA APARECIDA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 538, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº098/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 156/2023

Publicação Nº 4729427

PORTARIA Nº 156/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SOLANGE APARECIDA CORDOVA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 539, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº099/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 157/2023

Publicação Nº 4729429

PORTARIA Nº 157/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) STELAMARIS ALVES REIS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 540, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº100/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 158/2023

Publicação Nº 4729430

PORTARIA Nº158/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) TULIO ROGERIO VIEIRA DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 541, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº101/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 159/2023

Publicação Nº 4729432

PORTARIA Nº159/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 542, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº102/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 160/2023

Publicação Nº 4729433

PORTARIA Nº 160/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE TEREZINHA CARLESSO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 543, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº103/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 161/2023

Publicação Nº 4729436

PORTARIA Nº161/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREI JULIANO MEDEIROS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 544, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº104/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 162/2023

Publicação Nº 4729439

PORTARIA Nº162/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADAO PEDRO PEREIRA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 545, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº105/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 163/2023

Publicação Nº 4729441

PORTARIA Nº 163/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADENOR LUIZ RIBEIRO DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 546, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº106/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 164/2023

Publicação Nº 4729443

PORTARIA Nº 164/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDERSON TIAGO MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 547, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº107/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 165/2023

Publicação Nº 4729446

PORTARIA Nº 165/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANSELMO SCHINEIDER DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 548, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº108/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 166/2023

Publicação Nº 4729454

PORTARIA Nº 166/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) BRUNO ANTUNES PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 549, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº109/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 167/2023

Publicação Nº 4729456

PORTARIA Nº 167/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) BERNARDO MEDEIROS FILHO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 550, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº110/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 168/2023

Publicação Nº 4729459

PORTARIA Nº 168/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELAINE RUBIA BORGES DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 551, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº111/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 169/2023

Publicação Nº 4729462

PORTARIA Nº169/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GILBERTO ANTUNES MOREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 552, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº112/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 170/2023

Publicação Nº 4729466

PORTARIA Nº 170/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) IVO FERNANDES DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 554, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº114/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 171/2023

Publicação Nº 4729467

PORTARIA Nº 171/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JAIR RECH

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 555, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº115/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 172/2023

Publicação Nº 4729471

PORTARIA Nº 172/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JULIANO RAMOS ATHAYDE

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 556, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº116/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 173/2023

Publicação Nº 4729473

PORTARIA Nº173/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JULIANO REIS RODRIGUES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 557, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº117/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 174/2023

Publicação Nº 4729475

PORTARIA Nº 174/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JUNIOR KANIA BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 558, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº118/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 175/2023

Publicação Nº 4729477

PORTARIA Nº 175/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUIZ PAULO LEMOS DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 559, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº119/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 176/2023

Publicação Nº 4729480

PORTARIA Nº176/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCELO OTO DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 560, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº120/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 177/2023

Publicação Nº 4729483

PORTARIA Nº 177/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCOS ANTONIO MORAES SCHLITING

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 561, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº121/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 178/2023

Publicação Nº 4729485

PORTARIA Nº 178/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NERCI ROGERIO MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 563, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº123/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 179/2023

Publicação Nº 4729488

PORTARIA Nº179/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) OSNI ROGERIO DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 564, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 180/2023

Publicação Nº 4729490

PORTARIA Nº 180/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SEBASTIAO ALVES DA SILVA NETO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 566, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº126/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 181/2023

Publicação Nº 4729494

PORTARIA Nº 181/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) TITO VALERIO ANTUNES PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 567, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº127/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 182/2023

Publicação Nº 4729495

PORTARIA Nº182/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VALDEMAR KANIA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 568, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº128/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 183/2023

Publicação Nº 4729496

PORTARIA Nº 183/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI DE MACEDO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 569, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº129/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 184/2023

Publicação Nº 4729501

PORTARIA Nº184/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 570, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº130/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 185/2023

Publicação Nº 4729503

PORTARIA Nº185/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUZANA MOREIRA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 571, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº247/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 186/2023

Publicação Nº 4729506

PORTARIA Nº186/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 572, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº131/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 187/2023

Publicação Nº 4729508

PORTARIA Nº 187/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ERON ATILIO BORGES DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 573, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº132/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 188/2023

Publicação Nº 4729510

PORTARIA Nº 188/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ISAAC DE MEDEIROS GALDINO DE MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 574, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 189/2023

Publicação Nº 4729515

PORTARIA Nº189/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GUILHERME LUIZ DE LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 575, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº134/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 190/2023

Publicação Nº 4729516

PORTARIA Nº 190/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE MARCIO DE MORAES RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 576, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº135/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 191/2023

Publicação Nº 4729518

PORTARIA Nº 191/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JUAREZ RODRIGUES BISPO JUNIOR

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 577, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº136/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 192/2023

Publicação Nº 4729521

PORTARIA Nº 192/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ODILON FERNANDO CORDOVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 580, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº139/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 193/2023

Publicação Nº 4729524

PORTARIA Nº 193/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SERGIO DE JESUS VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 582, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº141/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 194/2023

Publicação Nº 4729525

PORTARIA Nº 194/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VALDIR BOENO FERNANDES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 583, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº142/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 195/2023

Publicação Nº 4729534

PORTARIA Nº 195/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) APOLIANA ORTIZ RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 584, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº143/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 196/2023

Publicação Nº 4729538

PORTARIA Nº 196/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUSANE ALMEIDA TEXEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 585, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº144/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 197/2023

Publicação Nº 4729541

PORTARIA Nº 197/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 587, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº146/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 198/2023

Publicação Nº 4729543

PORTARIA Nº 198/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RITA CRISTINA WERNER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 589, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº148/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 199/2023

Publicação Nº 4729546

PORTARIA Nº 199/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SONIA REGINA ANTUNES DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 590, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº149/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 200/2023

Publicação Nº 4729547

PORTARIA Nº200/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUSAN DE MORAES FARIA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 591, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº150/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 201/2023

Publicação Nº 4729550

PORTARIA Nº201/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VILMA APARECIDA BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 592, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº151/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 202/2023

Publicação Nº 4729553

PORTARIA Nº202/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDERSON JOSE LENZI DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 593, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº152/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 203/2023

Publicação Nº 4729556

PORTARIA Nº 203/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIOVANE BRANCO VIEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 594, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº153/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 204/2023

Publicação Nº 4729557

PORTARIA Nº 204/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 595, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº154/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 205/2023

Publicação Nº 4729560

PORTARIA Nº 205/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SONIA AP. ROSA BIANCHINI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 596, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº155/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 206/2023

Publicação Nº 4729565

PORTARIA Nº 206/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SOLANGE DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 597, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº156/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 207/2023

Publicação Nº 4729570

PORTARIA Nº 207/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LOURENÇO ADAIR PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 598, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº157/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público 31 de Março de 2023.

PORTARIA 208/2023

Publicação Nº 4729573

PORTARIA Nº 208/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCIO ALEX GRAEFF

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 599, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº158/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 209/2023

Publicação Nº 4729577

PORTARIA Nº 209/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SERGIO CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 600, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº159/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 210/2023

Publicação Nº 4729580

PORTARIA Nº 210/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREA DE FATIMA MENDES DE MELO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 601, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 211/2023

Publicação Nº 4729583

PORTARIA Nº 211/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA HELENA CANANI DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 602, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº161/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 212/2023

Publicação Nº 4729588

PORTARIA Nº 212/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLIMERIO ARRUDA DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 604, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº163/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 213/2023

Publicação Nº 4729599

PORTARIA Nº 213/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EDNA PATRICIA DA SILVA LOPES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 605, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº164/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 214/2023

Publicação Nº 4729601

PORTARIA Nº 214/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VERA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 606, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº248/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 215/2023

Publicação Nº 4729607

PORTARIA Nº 215/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SEBASTIÃO ADENIR PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 607, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº165/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 216/2023

Publicação Nº 4729608

PORTARIA Nº 216/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADENIR QUIRINO DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 608, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº166/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 217/2023

Publicação Nº 4729610

PORTARIA Nº217/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA DE JESUS VIEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 609, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº167/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 218/2023

Publicação Nº 4729612

PORTARIA Nº 218/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLARISSE DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 610, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº168/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 219/2023

Publicação Nº 4729614

PORTARIA Nº 219/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO CARLOS NEVES VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 611, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº169/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 220/2023

Publicação Nº 4729618

PORTARIA Nº 220/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LILIANE CRISTINA SANTOS RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 612, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº170/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 221/2023

Publicação Nº 4729624

PORTARIA Nº221/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUCILENE FATIMA MORAES DE CORDOVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 613, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº171/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 222/2023

Publicação Nº 4729630

PORTARIA Nº 222/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROZANGELA DE FATIMA VIEIRA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 614, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº172/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 223/2023

Publicação Nº 4729631

PORTARIA Nº223/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSE MERI APARECIDA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 615, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº173/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 224/2023

Publicação Nº 4729634

PORTARIA Nº 224/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSANE APARECIDA XAVIER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 616, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº174/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 225/2023

Publicação Nº 4729637

PORTARIA Nº 225/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ACIR SOLON TRIOLI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 617, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº175/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 226/2023

Publicação Nº 4729639

PORTARIA Nº 226/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ODILON ANTUNES DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 618, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº176/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 227/2023

Publicação Nº 4729640

PORTARIA Nº 227/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ALFEU LUIZ DE LIMA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 619, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº177/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 228/2023

Publicação Nº 4729641

PORTARIA Nº 228/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANA CRISTINA MUNIZ PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 621, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº179/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 229/2023

Publicação Nº 4729644

PORTARIA Nº229/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA CORREA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 622, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº180/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 230/2023

Publicação Nº 4729649

PORTARIA Nº 230/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREA APARECIDA DOS SANTOS ROSA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 623, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº181/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 231/2023

Publicação Nº 4729651

PORTARIA Nº231/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREIA CRISTINA VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 624, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº182/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 232/2023

Publicação Nº 4729656

PORTARIA Nº 232/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANGELITA DAS GRAÇAS DE SOUZA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 625, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº183/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 233/2023

Publicação Nº 4729658

PORTARIA Nº233/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) BEATRIZ ANTUNES DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 626, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº184/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 234/2023

Publicação Nº 4729661

PORTARIA Nº 234/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARLA WOLFF TUBS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 627, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº185/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 235/2023

Publicação Nº 4729664

PORTARIA Nº 235/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARMEN LUCIA DA SILVA BUCK.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 628, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº186/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 236/2023

Publicação Nº 4729665

PORTARIA Nº 236/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARLOS EDUARDO RIBEIRO KREBS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 629, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº187/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 237/2023

Publicação Nº 4729667

PORTARIA Nº 237/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) REGINA DE FATIMA GONÇALVES LINS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 630, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº188/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 238/2023

Publicação Nº 4729671

PORTARIA Nº238/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLEONICE IVANI DAL ZOT

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 631, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº189/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 239/2023

Publicação Nº 4729673

PORTARIA Nº 239/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANE DAS GRAÇAS CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 632, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº190/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 240/2023

Publicação Nº 4729674

PORTARIA Nº 240/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DEISE POSSAMAI DELLA RECH

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 633, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº191/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 241/2023

Publicação Nº 4729676

PORTARIA Nº241/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DAILANE DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº192/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 242/2023

Publicação Nº 4729679

PORTARIA Nº 242/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DAYSE DANYELE NETO BURIGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 635, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº193/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 243/2023

Publicação Nº 4729681

PORTARIA Nº 243/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIANA DE FATIMA HECK PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 636, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº194/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 244/2023

Publicação Nº 4729685

PORTARIA Nº 244/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIVINA MARGARETE REGUEIRA DO AMARANTE KUSTER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 637, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº195/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 245/2023

Publicação Nº 4729689

PORTARIA Nº 245/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EDELU CRUZ DA SILVA OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 638, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº196/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 246/2023

Publicação Nº 4729690

PORTARIA Nº 246/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELIANE FATIMA SANTOS DE CORDOVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 639, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº197/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 247/2023

Publicação Nº 4729692

PORTARIA Nº 247/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELZA HELENA TARUN DE OLIVEIRA BITENCOURT

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 640, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº198/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 248/2023

Publicação Nº 4729695

PORTARIA Nº 248/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) FABRICIO SOUZA OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 641, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº199/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 249/2023

Publicação Nº 4729696

PORTARIA Nº 249/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) FERNANDA APARECIDA MORAES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 642, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº200/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 250/2023

Publicação Nº 4729700

PORTARIA Nº 250/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 643, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº201/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 251/2023

Publicação Nº 4729705

PORTARIA Nº 251/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GIOVANA LINEIA MEES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 644, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº202/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 252/2023

Publicação Nº 4729706

PORTARIA Nº 252/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE APARECIDA WOLFF MACHIO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 645, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº203/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 253/2023

Publicação Nº 4729712

PORTARIA Nº 153/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SANTA APARECIDA PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 536, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº096/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 254/2023

Publicação Nº 4729713

PORTARIA Nº 254/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ISABEL FRANCIELE ALVES MOTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 647, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº205/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 255/2023

Publicação Nº 4729715

PORTARIA Nº 255/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JANE LUCIA MADRUGA DA ROSA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 648, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº206/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 256/2023

Publicação Nº 4729717

PORTARIA Nº 256/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOEL JESUS DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 649, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº207/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 257/2023

Publicação Nº 4729720

PORTARIA Nº 257/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE ALENCAR SEIFERT EUZEBIO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 650, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº208/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 258/2023

Publicação Nº 4729721

PORTARIA Nº258/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE GILMAR DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 651, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº209/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 259/2023

Publicação Nº 4729723

PORTARIA Nº 259/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JORGE DAVID VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 652, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº210/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 260/2023

Publicação Nº 4729724

PORTARIA Nº 260/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSIAS NILTON SOARES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 653, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº211/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 261/2023

Publicação Nº 4729727

PORTARIA Nº 261/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JULIANE PEREIRA COSTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 654, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº212/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 262/2023

Publicação Nº 4729730

PORTARIA Nº 262/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JUCELIA GHISOLF ALVES CARNEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 655, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº213/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 263/2023

Publicação Nº 4729733

PORTARIA Nº 263/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KARIANA RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 656, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº214/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 264/2023

Publicação Nº 4729735

PORTARIA Nº 264/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KARINE LIMA DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 657, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº215/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 265/2023

Publicação Nº 4729737

PORTARIA Nº 265/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KATIUCIA DE MORAES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 658, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº216/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 266/2023

Publicação Nº 4729746

PORTARIA Nº 266/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KELE APARECIDA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 659, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº217/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 267/2023

Publicação Nº 4729756

PORTARIA Nº 267/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUCIMERI BORGES SOARES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 660, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº218/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 268/2023

Publicação Nº 4729763

PORTARIA Nº 268/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUIZ CARLOS MUNIZ

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 661, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº219/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 269/2023

Publicação Nº 4729774

PORTARIA Nº 269/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUIZ DE AQUINO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 662, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº220/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 270/2023

Publicação Nº 4729783

PORTARIA Nº 270/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUTIANE CORDOVA MELO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 663, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº221/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 271/2023

Publicação Nº 4729792

PORTARIA Nº 271/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCIA APARECIDA VARELA DOS SANTOS VANIN

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 664, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº222/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 272/2023

Publicação Nº 4729799

PORTARIA Nº272/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA AUXILIADORA CABRAL PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 665, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº223/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 273/2023

Publicação Nº 4729804

PORTARIA Nº 273/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DO CARMO BOEIRA CAMARGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 666, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº224/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 274/2023

Publicação Nº 4729813

PORTARIA Nº274/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA EULITA MEDEIROS FREITAS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 667, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº225/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 275/2023

Publicação Nº 4729819

PORTARIA Nº 275/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA VERONICE XAVIER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 668, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº226/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 276/2023

Publicação Nº 4729827

PORTARIA Nº 276/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARISA DE OLIVEIRA GONÇALVES MEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 669, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº227/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 277/2023

Publicação Nº 4729834

PORTARIA Nº 177/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCOS ANTONIO MORAES SCHLITING

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 561, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº121/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 278/2023

Publicação Nº 4729841

PORTARIA Nº 278/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARLON COSTA DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 671, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº229/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 279/2023

Publicação Nº 4729855

PORTARIA Nº 279/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA LUISA ORSI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 672, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº230/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 280/2023

Publicação Nº 4729862

PORTARIA Nº280/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MIRTES TEREZINHA BRANCO DE MELO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 673, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº231/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 281/2023

Publicação Nº 4729877

PORTARIA Nº 281/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILVA DAS GRAÇAS MACEDO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 674, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº232/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 282/2023

Publicação Nº 4729884

PORTARIA Nº 282/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILVO DAL LAGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 675, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº233/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 283/2023

Publicação Nº 4729886

PORTARIA Nº 183/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI DE MACEDO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 569, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº129/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 284/2023

Publicação Nº 4729891

PORTARIA Nº284/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELIZABETE RAMOS NETO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 677, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº235/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 285/2023

Publicação Nº 4729894

PORTARIA Nº285/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 678, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº236/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 286/2023

Publicação Nº 4729896

PORTARIA Nº 286/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RITA SILVANIA ALEXANDRE COSTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 679, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº237/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 287/2023

Publicação Nº 4729898

PORTARIA Nº287/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RITA DE CASSIA CAMPOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 682, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº240/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 288/2023

Publicação Nº 4729901

PORTARIA Nº 288/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO PEREIRA DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 683, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº241/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 289/2023

Publicação Nº 4729911

PORTARIA Nº 289/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DO CARMO BOEIRA DE CAMARGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 687, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº245/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 290/2023

Publicação Nº 4729923

PORTARIA Nº290/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) TULIO ROGERIO VIEIRA DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 688, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº246/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 291/2023

Publicação Nº 4729934

PORTARIA Nº 291/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GIOVANI CORREA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 185, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº007/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público 31 de Março de 2023.

PORTARIA 292/2023

Publicação Nº 4729942

PORTARIA Nº 292/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NOILCE REGINA CÓRDOVA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 192, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº014/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 293/2023

Publicação Nº 4729949

PORTARIA Nº293/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) OTÁLIA SILVANA MATOS DE SOUZA DE LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da da Portaria nº 193, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº015/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 294/2023

Publicação Nº 4729953

PORTARIA Nº 294/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 194, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº016/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 295/2023

Publicação Nº 4729959

PORTARIA Nº295/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUZANA APARECIDA DE JESUS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 196, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº018/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 296/2023

Publicação Nº 4729961

PORTARIA Nº 296/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 197, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 297/2023

Publicação Nº 4729964

PORTARIA Nº 297/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) WOLNEI PEREIRA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 198, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº020/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 298/2023

Publicação Nº 4729972

PORTARIA Nº 298/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLAUDENIR ANTUNES DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 199, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº021/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 299/2023

Publicação Nº 4729974

PORTARIA Nº 299/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELVIRA APARECIDA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 200, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº022/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 300/2023

Publicação Nº 4729977

PORTARIA Nº 300/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 201, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº023/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 301/2023

Publicação Nº 4729982

PORTARIA Nº 301/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEIDA PEREIRA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 203, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº025/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 302/2023

Publicação Nº 4729984

PORTARIA Nº 302/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ATALIBA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 204, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº026/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 303/2023

Publicação Nº 4729987

PORTARIA Nº 303/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELIO DOS SANTOS CORREIA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 205, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº027/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 304/2023

Publicação Nº 4729991

PORTARIA Nº304/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) IVONE TEREZINHA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 206, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº028/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 305/2023

Publicação Nº 4729993

PORTARIA Nº305/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO CARLOS SOARES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 207, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº029/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 306/2023

Publicação Nº 4729996

PORTARIA Nº 306/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCOS MEDEIROS FREITAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 208, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº030/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 307/2023

Publicação Nº 4729998

PORTARIA Nº307/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROBERTO ROGÉRIO ANTUNES MORAIS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 209, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº031/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 308/2023

Publicação Nº 4730000

PORTARIA Nº 308/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SHAOAN RAFAEL DE JESUS TRINDADE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 210, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº032/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 309/2023

Publicação Nº 4730002

PORTARIA Nº 309/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLEIDIELY SIMIONATO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 211, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº033/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 310/2023

Publicação Nº 4730004

PORTARIA Nº310/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA DA SILVA BARBOZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 213, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº035/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 311/2023

Publicação Nº 4730013

PORTARIA Nº311/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DYANE PASOLD DEEKE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 214, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº036/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 312/2023

Publicação Nº 4730020

PORTARIA Nº 312/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GETÚLIO PEREIRA WALTRICK.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 215, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº037/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 313/2023

Publicação Nº 4730032

PORTARIA Nº 313/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 216, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº038/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 314/2023

Publicação Nº 4730040

PORTARIA Nº 314/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ISMAEL MORTARI.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 217, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº39/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 315/2023

Publicação Nº 4730045

PORTARIA Nº 315/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RONILDA DAMASCENO MOTA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 222, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº044/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 316/2023

Publicação Nº 4730049

PORTARIA Nº316/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 223, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº045/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 317/2023

Publicação Nº 4730050

PORTARIA Nº 317/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARLOS ARRUDA DE SOUZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 224, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº46/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 318/2023

Publicação Nº 4730054

PORTARIA Nº 318/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIEGO ANDERSON MACHADO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 225, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº047/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 319/2023

Publicação Nº 4730057

PORTARIA Nº 319/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) IRANE VARGAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 226, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº048/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 320/2023

Publicação Nº 4730059

PORTARIA Nº 320/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LEONARDO DAL LAGO DE CÓRDOVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 227, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº049/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 321/2023

Publicação Nº 4730060

PORTARIA Nº 321/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO DILL DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 228, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº050/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 322/2023

Publicação Nº 4730062

PORTARIA Nº 322/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDRÉ PEREIRA ARRUDA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 230, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº052/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 323/2023

Publicação Nº 4730063

PORTARIA Nº 323/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLAUDENIZE NEVES VARELA MORAES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 231, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº053/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, de 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 324/2023

Publicação Nº 4730067

PORTARIA Nº324/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARLOS EDUARDO MORAES GRANZOTTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 232, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº054/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 325/2023

Publicação Nº 4730069

PORTARIA Nº 325/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARLON ANTUNES DE SOUZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº233, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº055/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 326/2023

Publicação Nº 4730070

PORTARIA Nº 326/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DANIELA SOARES DE MORAES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 234, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº056/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 327/2023

Publicação Nº 4730071

PORTARIA Nº 327/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUCIANA CARDOSO MOREIRA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 236, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº058/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 328/2023

Publicação Nº 4730073

PORTARIA Nº328/2023
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) THIAGO ANTONIO FREITAS CHAVES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 237, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº059/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 31 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Março de 2023.

PORTARIA 329/2023

Publicação Nº 4730074

PORTARIA Nº 329/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
CLIMERIO ARRUDA DE SOUZA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a CLIMERIO ARRUDA DE SOUZA, Vigia, lotado Secretaria de Administração e Fazenda, no período de 01/04/23 a 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 01/04/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 330/2023

Publicação Nº 4730076

PORTARIA Nº 330/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
EDNA PATRICIA DA SILVA LOPES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a EDNA PATRICIA DA SILVA LOPES, Agente de Conservação e Manutenção lotada Secretaria de Administração e Fazenda, no período de 03/04/23 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/04/23. Sendo fracionados em 15 dias 03/04/2023 a 17/04/2023, 15 dias em 03/07/2023 a 17/07/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 331/2023

Publicação Nº 4730082

PORTARIA Nº331/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
ERON ATILIO BORGES DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias e 10 dias em abono pecuniário a ERON ATILIO BORGES DA SILVA, Mecânico, lotado Secretaria de Agricultura, no período de 13/04/23 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 13/04/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 332/2023

Publicação Nº 4730085

PORTARIA Nº332/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
RONILDA DAMASCENO MOTA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a RONILDA DAMASCENO MOTA, Agente de Conservação e Manutenção, lotada Secretaria de Agricultura, no período de 03/04/23 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/04/23. Sendo fracionados em 10 dias 03/04/2023 a 12/04/2023, 20 dias em 18/09/2023 a 06/10/2023

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 333/2023

Publicação Nº 4730088

PORTARIA Nº 333/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS, Auxiliar de Educação Infantil, lotada Secretaria de Educação, cultura e esportes, no período de 03/04/23 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/04/23. Sendo fracionados em 10 dias 03/04/2023 a 12/04/2023, 10 dias em 01/05/2023 a 10/05/2023 e 10 dias em 01/06/2023 a 10/06/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 334/2023

Publicação Nº 4730090

PORTARIA Nº 334/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
JOSIAS NILTON SOARES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a JOSIAS NILTON SOARES, Vigia, lotado Secretaria de Educação, cultura e esportes, no período de 03/04/23 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/04/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 335/2023

Publicação Nº 4730094

PORTARIA Nº 335/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
SAMOEL GOMES XAVIER.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a SAMOEL GOMES XAVIER, Operador de Equipamentos Pesados, lotado Secretaria de Obras, no período de 03/04/23 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/04/23. Sendo fracionados em 20 dias 03/04/2023 a 22/04/2023 e 10 dias em 17/07/2023 a 26/07/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 336/2023

Publicação Nº 4730106

PORTARIA Nº 336/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
JOEL RIBEIRO DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a JOEL RIBEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado Secretaria de Obras, no período de 03/04/23 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 03/04/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 337/2023

Publicação Nº 4730113

PORTARIA Nº337/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
CLAUDENIZE NEVES VARELA MORAES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a CLAUDENIZE NEVES VARELA MORAES, Assessora Jurídica, lotada no Gabinete, no período de 03/04/23 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Férias a partir de 03/04/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 338/2023

Publicação Nº 4730121

PORTARIA Nº338/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
SUSAN DE MORAES FARIA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a SUSAN DE MORAES FARIA DA SILVA, Agente de Conservação e Manutenção, lotada no Gabinete, no período de 03/04/23 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 03/04/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 339/2023

Publicação Nº 4730128

PORTARIA Nº 339/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
RODRIGO DILL DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias e 10 dias em abono pecuniário a RODRIGO DILL DA SILVA, Contador, lotado Secretaria de Administração e Fazenda, no período de 13/04/23 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 13/04/23.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 340/2023

Publicação Nº 4730129

PORTARIA Nº340/2023
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE
NEI SANTOS DE OLIVEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a NEI SANTOS DE OLIVEIRA, Agente Comunitario, lotado Secretaria de Saúde, no período de 03/04/23

a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 03/04/23. Sendo fracionados em 20 dias 03/04/2023 a 22/04/2023 e 10 dias em 01/11/2023 a 10/11/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 341/2023

Publicação Nº 4730132

PORTARIA Nº 341/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LARISSA ROBERTA DE JESUS OLIVEIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO EM MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora LARISSA ROBERTA DE JESUS OLIVEIRA, para o Cargo de Assessor Técnico em Meio Ambiente, lotada na Secretária de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 3 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 3 de Abril de 2023.

PORTARIA 342/2023

Publicação Nº 4730135

PORTARIA Nº342/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR, para o Cargo de Secretário de Turismo. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 343/2023

Publicação Nº 4730136

PORTARIA Nº 343/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORA MARIA GABRIELE VIEIRA CORREA PARA O CARGO DE MONITORA DE TRANSPORTES ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Processo Seletivo nº 01/2022 a Sra. MARIA GABRIELE VIEIRA CORREA, para exercer a função de Monitora de Transporte Escolar, com carga horária de 30hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes. Irá atuar na nova linha criada. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 3 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 3 de Abril de 2023.

PORTARIA 344/2023

Publicação Nº 4730138

PORTARIA Nº 344/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR CARLOS EDUARDO MORAES GRANZOTTO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio ao Servidor efetivo Sr. CARLOS EDUARDO MORAES GRANZOTTO, no cargo de Técnico em Controle Interno, lotado na Controladoria pelo período de 03/04/2023 a 01/07/2023, sendo 90 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2023.

PORTARIA 345/2023

Publicação Nº 4730140

PORTARIA Nº 345/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO SENHOR DARISSON CLEBER DA SILVA PARA O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por chamada Pública nº 02/2023 o Sr. DARISSON CLEBER DA SILVA, para exercer a função de Motorista, com carga horária de 40hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 3 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 3 de Abril de 2023.

PORTARIA 346/2023

Publicação Nº 4730260

PORTARIA Nº 346/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORA ISIS MARIANA RAITZ PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por chamada Pública nº 02/2023 a Sra. ISIS MARIANA RAITZ, para exercer a função de Fisioterapeuta, com carga horária de 20hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, em substituição a servidora efetiva EVA LIDIANE DE JESUS que no momento encontra-se afastada. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 4 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 4 de Abril de 2023.

PORTARIA 347/2023

Publicação Nº 4730269

PORTARIA Nº 347/2023
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 064/2023 DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ANDREIA CRISTINA VARELA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Retifica Portaria 064/2023 sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora efetiva Sra. ANDREIA CRISTINA VARELA, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Onde lê-se :pelo período de 15/02/2023 a 15/05/2023,
Modifica-se: pelo período de 15/02/2023 a 29/03/2023, pelo motivo do falecimento da servidora, foi indenizado o período restante não usufruído.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de Março de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Março de 2023.

PORTARIA 348/2023

Publicação Nº 4730278

PORTARIA Nº 348/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DANIELA DE MORAES MOREIRA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES FÍSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora DANIELA DE MORAES MOREIRA, para o Cargo de Assistente de Programas e Atividades Físicas, lotada na Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Abril de 2023.

PORTARIA 349/2023

Publicação Nº 4730284

PORTARIA Nº 349/2023
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO SENHOR ODAIR JOSE DA SILVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por chamada Pública nº 03/2023 o Sr. ODAIR JOSE DA SILVA, para exercer a função de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal Agricultura, pesca e meio ambiente, em substituição o servidor efetivo SERGIO DE JESUS VARELA que no momento encontra-se afastado por motivos de doença. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Abril de 2023.

PORTARIA 350/2023

Publicação Nº 4730290

PORTARIA Nº 350/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA CLARA MORAES RODRIGUES PARA O CARGO DE DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora ANA CLARA MORAES RODRIGUES, para o Cargo de Diretora de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretária de Desenvolvimento Econômico. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Abril de 2023.

PORTARIA 351/2023

Publicação Nº 4730291

PORTARIA Nº 351/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DA SENHORA ALINE RENATA CLAUDIANO PADILHA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a secretaria da Sra. ALINE RENATA CLAUDIANO PADILHA, matricula 1495 lotada no Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Abril de 2023.

Capinzal

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0001/2023 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS) (PARECER

Publicação Nº 4728961

PARECER
COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 001/2023
(Do Legislativo)

Ementa: Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 10 de abril do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 11 de abril, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 14 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2023.

Presidente: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Membro: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0001/2023 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ) (PARECER

Publicação Nº 4728960

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2023
(Do Legislativo)

Ementa: Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 10 de abril do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 11 de abril, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 14 de abril, por intermédio de convocação do Presidente para reunião extraordinária devido a complexidade e urgência do caso, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2023.

Presidente: Rafael Edgar Tonial (PP)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

Membro: Valmor de Vargas (PSDB)

Publicação Nº 4729487

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0001/2023

Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 1, de 2023, de autoria desta edilidade, dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 1, de 2023.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 1, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino de Capinzal/SC.
Parágrafo único. Este programa tem como objetivo estabelecer medidas de reforço à segurança em escolas no âmbito do Município de Capinzal/SC, delimitando uma série de protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques que possam representar risco à integridade física de estudantes, professores e outros membros da comunidade escolar.

Art. 2º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão conter, pelo menos, 1 (um) vigilante portando arma de fogo durante o período escolar.
Parágrafo único. Os diretores das unidades escolares que avaliarem a necessidade da presença de mais vigilantes armados nos estabelecimentos de ensino deverão encaminhar à Secretaria de Educação um relatório elaborado pela unidade escolar, onde serão elencados dados de violência, vulnerabilidade e outras informações pertinentes à realidade específica daquela unidade e do seu entorno.

Art. 3º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino devem contar com câmeras de videomonitoramento.
§ 1º As câmeras de que trata o *caput* serão instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.
§ 2º Os equipamentos deverão dispor de recursos de gravação e armazenamento de imagens por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.
§ 3º Os sistemas de videomonitoramento deverão ser manuseados por um operador treinado e capacitado para as atividades que se fizerem necessárias, podendo ficar à disposição das forças de segurança atuantes na jurisdição local a fim de atuação preventiva conjunta.

Art. 4º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino devem conter muros ou cercas ao seu redor, com medidas definidas por um especialista em segurança.

Art. 5º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão possuir, em seu

portão de acesso, interfone de comunicação direta com a Secretaria.

Art. 6º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão possuir um dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico, que deverá ser instalado em local da unidade escolar onde haja restrição, por questão funcional, de acesso a alunos, a fim de evitar o acionamento desnecessário.
§ 1º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento, que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada na Delegacia de Polícia Civil (DPC) e/ou no Batalhão da Polícia Militar (BPM), na área de jurisdição.
§ 2º Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.
§ 3º Para implementação do botão de pânico o Poder Executivo Municipal poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal e/ou estadual, bem como com universidades e empresas privadas.
§ 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as forças de segurança existentes na área de jurisdição, estabelecerão a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 7º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão possuir, nas entradas de acesso, portas com detector de metais.

Art. 8º Anualmente, pelo menos 80% dos funcionários das unidades escolares da rede municipal de ensino deverão receber treinamento voltado à conscientização e identificação de possíveis sintomas que indiquem problemas relacionados à saúde mental de crianças e adolescentes, assim como a orientação de possíveis abordagens pedagógicas que identifiquem e previnam fatores existentes no ambiente que influenciem e potencializem a prática de ações lesivas à comunidade escolar.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o treinamento, assim como certificará os profissionais que participarem dele.

Art. 9º Anualmente, cada unidade escolar da rede municipal de ensino deverá elaborar um relatório informando à Secretaria Municipal de Educação todas as ocorrências de violência psicológica e/ou física, ameaças e comportamentos agressivos registrados durante o ano letivo.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação utilizará esses dados para elaborar o mesmo estudo em escala municipal.
§ 2º As unidades escolares elaborarão, semanalmente, um Diálogo Semanal de Segurança (DSS), que consistirá na organização e realização de conversas temáticas direcionando-se para a prevenção de atos de violência dentro do ambiente escolar, envolvendo a comunidade escolar de maneira conjunta com a Associação de Pais e Professores, o corpo docente da unidade escolar, os trabalhadores terceirizados da unidade escolar e os alunos/estudantes, podendo contar ainda com o auxílio, presença e instrução das forças de segurança atuantes na jurisdição local.
§ 3º O DSS será registrado de maneira documental e ficará à disposição dos setores envolvidos, bem como da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. As Associações de Pais e Professores das unidades escolares da rede municipal de ensino deverão formar equipes de trabalho responsáveis por atuar em emergências, assim como contribuir para a implementação de medidas preventivas de segurança e treinamento da comunidade escolar.
§ 1º Pais, professores e responsáveis com qualquer tipo de instrução sobre situações de emergência e primeiros socorros terão preferência para compor a equipe.
§ 2º Se a unidade escolar não possuir a referida associação, a criação da equipe de trabalho se dará através da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Integrarão as equipes de trabalho das Associações de Pais e Professores as

guarnições destacadas para o programa de Rede de Segurança Escolar.

Art. 11. As equipes de trabalho mencionadas no artigo anterior deverão elaborar plano de emergência que estabelecerá protocolos de identificação, ação e fuga em potenciais situações de risco.
Parágrafo único. O plano deverá conter o passo a passo a ser adotado por funcionários, alunos e pais em caso de emergência.

Art. 12. A direção da unidade escolar de ensino, em conjunto com as equipes de trabalho compostas pelas APPs e guarnições da Rede de Segurança Escolar, deverão promover, pelo menos, um treinamento conjunto mensal e uma simulação surpresa semestral.
§ 1º O treinamento será composto por conteúdo teórico e prático sobre como todos os envolvidos devem proceder em caso de situações de emergência para minimizar e anular os impactos de um eventual ataque que possa acontecer.
§ 2º A simulação surpresa deverá acontecer em data estabelecida conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar, devendo ser comunicada às diretorias de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 14 de abril de 2023.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial-PP
Presidente/Relator

Vereador Alexsandro T. de Vargas-PODE
Membro

Vereador Valmor de Vargas-PSDB
Membro

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 33/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4730209

PORTARIA Nº 033/2023/SIMAE-CAO, de 13 de abril de 2023.
Declara extinto vínculo funcional de servidor e declara vacância da vaga de cargo na forma que especifica.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº CAO/0116/2023, considerando a aposentadoria especial do servidor João Adélio Schuastz,

RESOLVE:
1º) Declarar extinto o vínculo funcional da Autarquia com o servidor João Adélio Schuastz, nascido em 18/09/1969, face sua aposentadoria especial, em razão do disposto no § 10, do art. 37, da Constituição Federal, a partir de 20 de abril de 2023;
2º) Declarar a vacância da vaga do cargo de Encanador, padrão 04, constante no ANEXO V – "TABELA DE CARGOS E VAGAS", da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012;
3º) Determinar ao setor de Recursos Humanos que providencie os devidos registros e averbações.
Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de abril de 2023.
Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Capivari de Baixo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PR 15-2023 COPIADORAS

Publicação Nº 4731555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2023

Processo Adm.: **24/2023**
Data do Processo: **15/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2023
b) Nr. Licitação: 15/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 27/03/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES EM PRETO/BRANCO E COLORIDO, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS COPIADORAS EM COMODATO, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETUANDO O PAPEL), POR SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.*

Lote: 1

Participante: MTS & SH TECNOLOGIA EM IMPRESSAO E COPIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de cópias e impressões na Impressora Multifuncional Monocromática a Laser: Funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade mínima de impressão: 40ppm; Memória interna minina:256MB; Formatos do papel: A4 e Carta/Oficio, com gramatura de até 160g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: Gaveta1: 250 folhas - manual; 50 folhas; duplex automático; compatibilidade do sistema Operacional: Windows®, Windows®7, Windows Vista®, XP, XP Professional x64, Server 2003, Server 2008; Mac®: Mac OS X v10. , 5.8, v10. 6.x., v10. 7.x, Linux, Conexões: Rede, USB e Wireless padrão; Ciclo de trabalho mínimo (Mensal): 3.000 páginas/mês/Equipamento; Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamento conforme o modelo e características técnicas descrita acima ou superior. Fornecimento do Equipamento em "Comodato". - Serviço de cópias e impressões na Impressora Multifuncional Monocromática a Laser: Funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade mínima de impressão: 40ppm; Memória interna minina:256MB; Formatos do papel: A4 e Carta/Oficio, com gramatura de até 160g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: Gaveta1: 250 folhas - manual; 50 folhas; duplex automático; compatibilidade do sistema Operacional: Windows®, Windows®7, Windows Vista®, XP, XP Professional x64, Server 2003, Server 2008; Mac®: Mac OS X v10. , 5.8, v10. 6.x., v10. 7.x, Linux, Conexões: Rede, USB e Wireless padrão; Ciclo de trabalho mínimo (Mensal): 3.000 páginas/mês/Equipamento; Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamento conforme o modelo e características técnicas descrita acima ou superior. Fornecimento do Equipamento em "Comodato".	2.250.0	UN.	0,12	270.011,83
2	Serviço de cópias e impressões em Impressora Multifuncional colorida a Laser: Funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade mínima de impressão:	37.857,	SV	0,871	32.973,53

30ppm; Memória interna minina:512MB; Formatos do papel: A4 e Carta/Oficio, com gramatura de até 220g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: Gaveta1: capacidade mínima de 250 folhas - manual; capacidade mínima de 50 folhas; duplex automático; compatibilidade do sistema Operacional: Windows®, Windows Windows Vista®, XP, XP Professional x64, Server 2003, Server 2008; Mac®: Mac OS X v10. , 5.8, v10. 6.x., v10. 7.x, Linux, Conexões: Rede, USB e Wireless padrão; Ciclo de trabalho mínimo (Mensal): 2.000 paginas/mês/Equipamento; Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamento conforme o modelo e características técnicas descrita acima ou superior. Fornecimento do equipamento 100% novo. Fornecimento do Equipamento em ""Comodato"". - Serviço de cópias e impressões em Impressora Multifuncional colorida a Laser: Funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade mínima de impressão: 30ppm; Memória interna minina:512MB; Formatos do papel: A4 e Carta/Oficio, com gramatura de até 220g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: Gaveta1: capacidade mínima de 250 folhas - manual; capacidade mínima de 50 folhas; duplex automático; compatibilidade do sistema Operacional: Windows®, Windows Windows Vista®, XP, XP Professional x64, Server 2003, Server 2008; Mac®: Mac OS X v10. , 5.8, v10. 6.x., v10. 7.x, Linux, Conexões: Rede, USB e Wireless padrão; Ciclo de trabalho mínimo (Mensal): 2.000 paginas/mês/Equipamento; Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamento conforme o modelo e características técnicas descrita acima ou superior. Fornecimento do equipamento 100% novo. Fornecimento do Equipamento em ""Comodato"".

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço de cópias e impressões na Impressora A0 Policromática, , compatível com Windows e Mac, boca de Impressão: 36 polegadas (914.4 mm), tecnologia da Impressão: Canon Inkjet on Demand integrada de 6 cores (6 chips por cabeça de impressão x 1 cabeça de impressão), tinta: pigmento e corante de 5 cores, resolução da Impressão: 2.400 x 1.200 dpi, velocidade da impressão – tamanho A0 em papel normal, 48 seg - Modo económico rápido, 48 seg - Modo rápido, 01:15 min - Modo padrão, velocidade da impressão – Tamanho A0 em Papel Revestido, 01:15 min - Modo rápido, 02:24 min - Modo padrão, 03:50 min - Modo elevada qualidade, largura mínima de linha: 0,02 mm, precisão de linha: ±0,1 por cento ou menos, número de ejetores: total: 15.360 MBK: 5.120 ejetores/ C, M, Y, BK: 2.560 ejetores cada, memória: 256mb, conexões: USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet 10 / 100 Base-T/TX e linguagens da impressora: GARO (Graphic Arts Language with Raster Operations), HP-GL/2 e HP RTL. - Serviço de cópias e impressões na Impressora A0 Policromática, , compatível com Windows e Mac, boca de Impressão: 36 polegadas (914.4 mm), tecnologia da Impressão: Canon Inkjet on Demand integrada de 6 cores (6 chips por cabeça de impressão x 1 cabeça de impressão), tinta: pigmento e corante de 5 cores, resolução da Impressão: 2.400 x 1.200 dpi, velocidade da impressão – tamanho A0 em papel normal, 48 seg - Modo económico rápido, 48 seg - Modo rápido, 01:15 min - Modo padrão, velocidade da impressão – Tamanho A0 em Papel Revestido, 01:15 min - Modo rápido, 02:24 min - Modo padrão, 03:50 min - Modo elevada qualidade, largura mínima de linha: 0,02 mm, precisão de linha: ±0,1 por cento ou menos, número de ejetores: total: 15.360 MBK: 5.120 ejetores/ C, M, Y, BK: 2.560 ejetores cada, memória: 256mb, conexões: USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet 10 / 100 Base-T/TX e linguagens da impressora: GARO (Graphic Arts Language with Raster Operations), HP-GL/2 e HP RTL.	2.400,0	UN	3,7561	9.014,64

Total do Participante: 312.000,00

Total Geral: 312.000,00

Página: 3 / 3

Capivari de Baixo, 27/03/2023

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

Assinatura do Responsável

Catanduvas

Prefeitura

ATA PMC RP Nº 0034/2023

Publicação Nº 4731620

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0034/2023 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0034/2023, relativa ao Pregão Presencial n° 0014/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de sonorização e banda completa, incluindo montagem e desmontagem, de atividades promovidas pelas Secretarias Municipais do Município de Catanduvas – SC.

Fornecedor: ANTÔNIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA LTDA
CNPJ: 26.301.826/0001-84
Valor: R$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 217/04/2023 a 17/04/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 17 de abril de 2023.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA PMC RP Nº 0035/2023

Publicação Nº 4731622

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0035/2023 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0035/2023, relativa ao Pregão Presencial n° 0014/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de sonorização e banda completa, incluindo montagem e desmontagem, de atividades promovidas pelas Secretarias Municipais do Município de Catanduvas – SC.

Fornecedor: FERNANDO DA ROSA 05684794912
CNPJ: 42.180.443/0001-51
Valor: R$14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência: 217/04/2023 a 17/04/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 17 de abril de 2023.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO PMC Nº 0073/2023

Publicação Nº 4728449

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICAS E SERVIÇOS LTDA – 13.179.318/0001-23

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e consultoria na área de medicina e segurança do trabalho, conforme necessidade do Município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.

Vigência do Contrato: 14/04/2023 a 14/04/2024.

Valor Contratual: R$63.175,00 (sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais).

Catanduvas – SC, 14 de abril de 2023.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.955/2023

Publicação Nº 4731600

DECRETO N° 2.955/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
ALTERA O DECRETO N° 2.938/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto n° 2.938/2023, de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º. A condução dos trabalhos ficará a cargo de Comissão de Processo Administrativo a ser composta pelos servidores Taiane Gomes de Almeida, Carlos Emílio Ruaro Rodrigues e liliane Chester Lins."(NR)

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 10 de abril de 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.956/2023

Publicação Nº 4731594

DECRETO N° 2.956/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
ESTABELECE O REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I, do artigo 15, da Lei nº 12.587/2012, e
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Catanduvas está promovendo, o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, bem como a necessidade de se definir um regimento geral, prevendo as regras de participação e controle social no aludido processo de elaboração,

DECRETA:
REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE CATANDUVAS/SC

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS FINALIDADES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 1º. O presente regimento tem por finalidade regulamentar o processo participativo na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Catanduvas de forma a garantir:

I - a promoção de instâncias e mecanismos de diálogo e participação social;

II - o estabelecimento de regras claras, validadas coletivamente e que vigorem durante todo o processo de revisão;

III - a disponibilização e a produção de informações sobre a realidade do município;

IV - a combinação de estudos técnicos com a visão da sociedade sobre o município por ela desejado, resultante do processo de participação social, regulamentando o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental, respeitada a legislação aplicável.

Parágrafo único. O projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas é matéria de iniciativa do poder executivo municipal, contando com participação e controle social em todas as fases do processo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

Art. 2º. O processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas tem por objetivo:

I - criar e ampliar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos sociais;

II - tornar transparentes, inclusivos e acessíveis os processos de planejamento e gestão da política urbana;

III - contribuir para identificar as prioridades da sociedade civil aplicáveis a mobilidade urbana;

IV - acompanhar, avaliar e articular projetos, programas e políticas públicas, na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas,

V - buscar a continuidade entre o processo de planejamento e de implementação, de forma a impedir a descaracterização das metas e ações da mobilidade urbana que serão estabelecidas no município.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 3º. No âmbito do Poder Executivo municipal, o processo participativo da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas será dividido nas seguintes etapas:

I - etapa 1, denominada "Metodologia";

II - etapa 2, denominada "Diagnóstico" composto por:

a) leitura técnica; e
b) leitura comunitária.

III - etapa 3, denominada "Plano de Ações Estratégicas";

IV - etapa 4, denominada "Minuta de lei de Mobilidade Urbana";

V - etapa 5, denominada "Audiência Pública";

VI - etapa 6, denominada "Revisão Final"; e

VII - etapa 7, denominada "Entrega do Plano de Mobilidade Urbana".

§ 1º A Etapa 1 compõe-se de providências iniciais de sensibilização, mobilização e capacitação dos agentes públicos e privados que constroem e utilizam o território do Município, através de diretrizes de trabalho para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, trazendo as etapas e procedimentos de realização de cada uma delas para conhecimento do município.

§ 2º Para implantação das etapas posteriores da metodologia deverá a municipalidade analisar e aprovar por meio da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, as seguintes ações:

I - divisão territorial e estabelecimento do calendário de eventos, voltados ao processo;

II - comunicação com os órgãos de imprensa local, para fins de colaboração na divulgação do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

III - tornar público o processo participativo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

§ 3º A etapa 2 constitui-se da elaboração do diagnóstico da realidade do Município, com base na leitura técnica pelos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento da elaboração do Plano e pela comunidade, bem como levantamento a campo de informações referente a situação do espaço público urbano no que se refere a infraestrutura das calçadas, malha cicloviária, transporte público coletivo, transporte individual, cargas e mercadorias, e da circulação viária como um todo, com objetivo de conhecer o conjunto de informações disponíveis de forma a entender as necessidades e prioridades para a cidade.

I - A leitura técnica que compõe a etapa 2 constitui-se do levantamento inicial das informações e dados existentes no município, bem como levantamento a campo de informações referente a situação do espaço público urbano no que se refere a infraestrutura das calçadas, malha cicloviária, transporte público coletivo e da circulação viária como um todo, com objetivo de conhecer o conjunto de informações disponíveis de forma a entender as necessidades e prioridades para a cidade.

II - A leitura comunitária que compõe a etapa 2 tratará do devido processo de participação popular, o qual deverá respeitar as previsões legais deste regulamento e a Política Nacional de Mobilidade Urbana, a fim de dar os mais amplos meios de participação para a população na elaboração do plano.

§ 4º A Etapa 3, refere-se ao plano de ações estratégicas que observará a criação de objetivos, diretrizes, metas, ações e recomendações, de modo a garantir a funcionabilidade da mobilidade urbana do município, priorizando os modais de transporte, por ordem de hierarquia (pedestre, ciclista, transporte público coletivo, transporte de carga e mercadorias, demais veículos motorizados) e buscando a integração destes através de um desenho urbano conectado, compacto e coordenado.

§ 5º Para confecção da minuta de proposta de lei do Plano de Mobilidade Urbana, de que trata a etapa 4, deverá ser observada as formulações das etapas que se refere os §§ 3º e 4º, bem como as legislações estaduais e federais, a fim de se conseguir uma lei com diretrizes e propostas viáveis a realidade local. A disponibilização para consulta pública da versão preliminar do anteprojeto de lei Plano de Mobilidade Urbana deverá ocorrer em prazo anterior ao da audiência pública.

§ 6º A Etapa 5 consiste na audiência pública, na qual serão apresentados os principais pontos do diagnóstico, do plano de ações estratégicas e da minuta de proposta de lei, em conformidade com as previsões legais do regimento interno das reuniões comunitárias.

§ 7º A Etapa 6 basear-se-á no levantamento das emendas apresentadas em audiência pública, as quais serão validadas pela equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e pelos membros da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade, os quais deverão:

I – analisar todas as emendas apresentadas aos anteprojetos de lei e plano de ações estratégicas;

II – validar as emendas, ficando automaticamente recusadas aquelas que:

a) forem inconstitucionais;
b) tratarem de matéria divergente a do anteprojeto;
c) não estiverem de acordo com as leis e normas técnicas pertinentes.

III – responder as perguntas referentes ao anteprojeto, podendo este ser durante ou após a audiência pública, porém devendo sempre estas, constarem em ata e nos materiais da revisão.

§ 11. A etapa 7 consiste na elaboração da versão final do anteprojeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana, diagnóstico e plano de ações estratégicas, bem como o encaminhamento à municipalidade para direcionamento à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º. O Poder Executivo municipal garantirá a participação da população, a plena realização dos trabalhos necessários ao processo, a ampla publicidade e o acesso às informações, cabendo-lhe:

I - acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, incluindo-se a participação nos eventos, reuniões, audiências públicas, e demais atividades pertinentes ao processo;

II - coletar, repassar e promover todos os atos necessários o acesso às informações relacionadas ao planejamento da mobilidade urbana, para a equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA;

III - elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais e cargos e funções de seus integrantes;

IV - organizar e manter atualizado um cadastro para contato com as organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil interessados no processo;

V - realizar todos os atos internos e externos necessários ao levantamento de informações junto aos órgãos públicos, especialmente as empresas concessionárias;

VI - redigir e fazer publicar convocações e editais necessários ao processo;

VII - garantir a entrega de convites e convocações, bem como manter e organizar os avisos de recebimento;

VIII - promover a divulgação das reuniões, eventos, audiências, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;

IX - apoiar administrativa e operacionalmente a execução das reuniões, eventos, oficinas, consultas públicas e audiências pertinentes ao processo;

X - convocar, participar e coordenar as reuniões;

XI - definir a divisão territorial preliminar do município em áreas para a realização de eventos comunitários;

XII - estabelecer contato e troca de informações com os demais órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de elaboração do Plano de Mobilidade;

XIII - esclarecer quaisquer questões relacionadas ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade, para tanto acompanhando os atos da administração pública e a tramitação legislativa;

XIV - responder as demandas dos munícipes no tocante às reivindicações que não forem referentes ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 5°. Fica assegurada a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas, mediante os seguintes instrumentos de gestão democrática e participação social:

I – comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

II – eventos municipais, comunitários ou territoriais e setoriais ou por segmentos sociais, pelos seguintes meios:

a) audiências públicas;
b) reuniões comunitárias;
c) consulta pública;

§ 1º Será garantido o respeito à diversidade, especificamente pela realização de debates por temas e por divisões territoriais, bem como, pela alternância dos locais de discussão.

§ 2º Será garantido, a qualquer interessado, o amplo acesso aos documentos e informações especialmente por meio da:

I - ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social disponíveis;

II - ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o Plano de Mobilidade Urbana, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;

III - publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

§ 3º Poderão ser criados ambientes virtuais de interação social, em especial por meio da internet, cuja metodologia e prazo de duração serão validados pela comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Seção I
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Art. 6°. Além das competências e atribuições regimentais, compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal de Catanduvas, no processo de elaboração:

I – garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

II – fiscalizar o cumprimento de determinações legais sobre conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana;

III – acompanhar, durante todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o cadastro das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil, referido nesta norma;

IV – acompanhar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, inclusive os eventos referidos nesta norma;

VIII – fiscalizar e contribuir com a compatibilização e conteúdo do diagnóstico e Plano de Ações Estratégicas ao longo de todo o processo;

IX – promover o incremento dos mecanismos de participação e controle social;

X – propor critérios para decidir prioridades na garantia do cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;

XI – apoiar a divulgação de produtos gerados por estudos e projetos que possam ser utilizados como subsídios ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

XII – acompanhar, no âmbito Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação do projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas e de proposições que impactem no ordenamento físico-territorial;

XIII – sugerir atos regulamentares para orientar decisões em casos omissos na presente norma.

XIV – ter membro dentro da comissão de elaboração do plano de mobilidade urbana.

Seção II
Da Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas

Art. 7º. Fica criada a Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, composta por no mínimo 5 (cinco) membros e no máximo 8 (oito), em conformidade com o inciso I, do artigo 15, da lei nº 12.587/2012, sendo um órgão colegiado, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, que tem como objetivo supervisionar o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas.

§ 1º Compete a Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana:

I - garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

II - fiscalizar o cumprimento de determinações legais sobre conteúdo mínimo do Plano de Mobilidade Urbana;

III - validar:

a) o plano de trabalho;

b) o cronograma das ações;
c) as regras de participação e controle social do processo, especialmente as que regularão a consulta pública, as reuniões comunitárias e as audiências públicas, referidas nesta norma.

IV - validar a divisão territorial do município em áreas para realização de eventos referidos nesta norma;

V - validar o calendário de eventos do processo;

VI - acompanhar e validar, durante todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o cadastro das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil, referido nesta norma;

VII - acompanhar e validar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, em especial os eventos e as audiências públicas, referidos nesta norma;

VIII – fiscalizar e contribuir com a compatibilização e conteúdo do diagnóstico e plano de ações estratégicas ao longo de todo o processo;

IX - promover o incremento dos mecanismos de participação e controle social;

X - propor critérios para decidir prioridades na garantia do cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;

XI - apoiar a divulgação de produtos gerados por estudos e projetos que possam ser utilizados como subsídios ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

XII - acompanhar, no âmbito Câmara Municipal, a tramitação do projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas e de proposições que impactem no ordenamento físico-territorial;

XIII - emitir atos normativos, para orientar decisões em casos omissos na presente norma.

XIV – validar e aprovar as emendas elencadas sobre os anteprojetos de lei;

Art. 8º. A Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas se organiza seguindo critérios de representação.

§ 1º Para cada integrante titular da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas será garantido um respectivo suplente.

§ 2º Nas reuniões da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas não será permitido:

I - A representação ou voto mediante procuração;

II - O acúmulo de representações.

§ 3º A presidência da comissão deverá ser exercida pelo secretário(a) da pasta ao qual esteja responsável pelo planejamento urbano do município, ou aquele que ele designar.

§ 4º Excetuando-se o presidente, não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os integrantes da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, que deverão zelar pela consideração e respeito mútuos.

§ 5º A Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana buscará estabelecer contatos com representantes do Poder Público, em especial do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado, a fim de estabelecer tratativas necessárias ao acompanhamento do processo.

§ 6º A Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano de Mobilidade Urbana.

Subseção I
Dos Produtos

Art. 9º. Os produtos de que trata esta subseção são aqueles elencados no artigo 3º previstos nos incisos I ao VI.

§ 1º Estes produtos serão elaborados pela equipe técnica e enviados para análise da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

§ 2º O envio deverá sempre ser feito por e-mail, ao presidente da comissão, ou aquele que ele delegar, para que coloque o tema em pauta para discussão, análise, contribuições coletivas e aprovação da comissão de elaboração.

§ 3º As discussões, análises, contribuições coletivas e aprovações deverão obedecer aos ritos previstos na Subseção IV, desta Seção, bem como os da metodologia.

Art. 10. Após o recebimento dos materiais, a comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para tomar as devidas providências sobre o produto e dar retorno à equipe técnica.

Parágrafo único. Quando necessário, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que aprovado por maioria simples.

Art. 11. O material deliberado de forma coletiva, resultará em:

a) aprovação; ou
b) pedidos de alteração e esclarecimentos.

§1º O mesmo deverá ser enviado a equipe técnica para análise e devolutiva, em prazo análogo ao da comissão.

§ 2º O envio do material à equipe técnica deverá ocorrer de forma compilada e por e-mail.

§ 3º O prazo para retorno da equipe técnica só terá início após o recebimento do documento enviado pelo presidente da comissão, ou aquele que ele delegar.

§ 4º Este processo deverá se repetir até se alcançar a aprovação do material.

Subseção II
Das Reuniões da Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana

Art. 12. As reuniões da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana serão restritas aos seus membros e, quando necessário, a equipe técnica do CINCATARINA.

§ 1º Poderá haver participação externa nos seguintes casos:

I – dos órgãos de controle interno e externo, como ministério público, câmara de vereadores e o conselho municipal, a qualquer momento.

II - de pessoa externa a comissão, em reunião específica, mediante convite da comissão e respeitado o que prevê este regimento.

§ 2º Os membros de participação externa, não terão poder de voto, dentro das deliberações da comissão.

Art. 13. As reuniões ocorrerão ordinariamente quando houver assuntos a serem debatidos pela comissão, sendo os membros comunicados com antecedência.

Art. 14. De todas as reuniões deverão ser geradas atas, a serem aprovadas pelos membros na reunião subsequente.

§ 1º As atas poderão ser elaboradas em concordância com o tipo de reunião, podendo esta ser resumida ou específica, porém sempre constando todas as decisões tomadas na reunião.

§ 2º Nas reuniões que a equipe técnica do CINCATARINA se fizer presente, caberá a essa a atribuição de elaboração da ata.

§ 3º Todos os membros presentes na reunião da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana deverão assinar lista de presença a ser disponibilizada no dia da reunião, a qual será anexada a respectiva ata.

§ 4º No caso de reuniões online, as presenças serão contabilizadas por chamada a ser feita no início da reunião.

Art. 15. As reuniões da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana terão duração máxima de 60 minutos.

§ 1º O tempo das reuniões poderá ser prorrogado por igual período quando necessário para conclusão de debates.

§ 2º Quando se encerrar o tempo de reunião, e houver assuntos pautados ainda, estes serão automaticamente colocados na pauta da próxima reunião.

§ 3º A disposição da reunião poderá ser alterada quando a reunião for para fins específicos dos quais dependeram de outra disposição.

Art. 16. Quando a comissão achar oportuno que cada membro faça a análise individual do material, poderá suspender a reunião de discussão, ficando obrigado a cada membro o envio dos apontamentos ao presidente da comissão, ou aquele que ele designar, que terá o dever de:

I – receber todos os apontamentos;

II – compilar todos os apontamentos em um arquivo único; e

III – enviar o arquivo compilado para equipe técnica.

Parágrafo único. Quando este processo foi usado para análise final de algum material deverá gerar a ata de aprovação ao final do processo, para constar o interesse comum da maioria simples dos membros.

Subseção III
Das Participações Externas

Art. 17. A comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com intuito de subsidiar suas decisões, quando achar pertinente e aprovado por maioria simples dos membros, poderá convidar pessoa externa a comissão.

§ 1º A forma de participação ser dará da seguinte forma:

1) presencial; ou
2) online.

§ 2º O convite para participação deverá ser feito via e-mail ou físico pelo presidente, ou aquele que ele delegar, e juntado aos documentos da comissão.

Art. 18. Após vencida as dúvidas, o participante deverá deixar a sala de reunião, não sendo possível a este o acompanhamento das discussões, debates dos demais assuntos e votações feitos pela comissão.

Subseção IV
Da Votação

Art. 19. Quando necessário se fazer a votação de algum tema, esta deverá ser contabilizada para registros de ata.

§ 1º O poder de voto e apontamentos cabe ao membro titular da comissão, e somente no caso de ausência deste, caberá ao suplente esta atribuição.

§ 2º Ao presidente só caberá direito ao voto quando esta resultar em empate, cabendo ao mesmo desempatá-la.

Art. 20. O resultado da votação se dará por maioria simples.

Parágrafo único. A proclamação dos votos se dará de forma aberta e em voz alta;

Art. 21. Nos casos em que a comissão entender necessário mais tempo para debate, a mesma poderá ser suspensa até a reunião subsequente, desde que o requerimento de suspensão seja aprovado.

Parágrafo único. O prazo de suspensão será utilizado pelos membros para sanarem dúvidas técnicas e consultarem seus órgãos de representação.

Subseção V
Dos Procedimentos na Revisão Final

Art. 22. Para o dia da reunião, o presidente ou aquele que ele delegar, fará a disponibilização e leitura das emendas, uma a uma, de forma que todos os membros consigam acompanhar o assunto.

Art. 23. Após a leitura da emenda e, antes da votação, os membros poderão fazer o uso da palavra em favor ou desfavor da emenda.

Art. 24. Após esgotadas as manifestações dos membros, os presentes deverão fazer a votação da emenda apresentada.

Seção III
Dos Eventos

Art. 25. Os Eventos são partes integrantes do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas, constituem-se em espaços públicos para assegurar um processo amplo e democrático de participação e controle social e fundam-se na afinidade com o § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, bem como os artigos 14 e 15 da Política Nacional de Mobilidade Urbana e são divididos em:

I - eventos municipais;

II - eventos comunitários ou territoriais;

III - eventos setoriais ou por segmentos sociais.

Parágrafo único. Os eventos tem como objetivo dar publicidade a cada etapa do processo de elaboração, especialmente:

I - instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

II - apresentar conteúdos de mobilidade urbana e coletar dados da população no que se refere a realidade local e as necessidades que norteiam este tema;

III - apresentar as regras da consulta pública e das audiências públicas;

IV - apresentar na audiência o diagnóstico, plano de ações estratégicas e a versão preliminar de anteprojeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana, destacando os pontos principais;

V - submeter à aprovação pelos membros da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana as eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana.

VI - A realização do levantamento preliminar, de caráter consultivo, do ponto de vista das comunidades sobre questões relativas às suas respectivas realidades locais e ao município como um todo.

Seção IV
Das Reuniões Comunitárias

Art. 26. No processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, as reuniões comunitárias têm por objetivo informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana, e atender aos seguintes requisitos:

I - convocação por edital e anúncio pela imprensa local;

II - realização em locais e horários acessíveis à maioria da população;

III - serem dirigidas pelo poder público municipal, que garantirá a exposição, pela equipe técnica do CINCATARINA, sobre os temas que serão abordados e abrirá as discussões aos presentes;

IV - garantia da participação de todos os cidadãos e cidadãs, independentemente de comprovação de residência ou qualquer outra condição;

V - garantia de registro de presença dos participantes, através de ficha de inscrição individual;

VI - garantia de registro em vídeo e áudio para subsidiar a lavratura da respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Parágrafo único. As reuniões comunitárias observarão as regras constantes nesta seção e nas subseções seguintes.

Subseção I
Dos Locais das Reuniões Comunitárias

Art. 27. As reuniões comunitárias serão abertas a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.

Art. 28. Os espaços a serem realizadas as reuniões comunitárias serão definidos pelo município de Catanduvas, sob sua responsabilidade, e deverão comportar no mínimo 120 (cento e vinte) pessoas.

Art. 29. O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, bem como, equipado com estruturas de som e imagem, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e gravação dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Art. 30. A divulgação da reunião comunitária deverá ocorrer de acordo com o plano de mobilização e divulgação aprovado.

Subseção II
Da Condução das Reuniões Comunitárias

Art. 31. O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a reunião comunitária em local acessível. Esta lista deverá conter:

I – nome legível e endereço;
II – número do documento de identificação e CPF;

III – instituição ou bairro que representa (se for o caso);

IV – telefone e e-mail para contato;

V – assinatura.

Parágrafo único. O CINCATARINA dará transparência ao processo e as participações, por meio de tratamento dos dados da lista de presença em conformidade com a lei nº 13.709/2018.

Art. 32. A direção dos trabalhos das reuniões comunitárias caberá ao presidente da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com o apoio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Parágrafo único. O presidente da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana poderá delegar a condução dos trabalhos a um técnico do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Subseção III
Dos Participantes das Reuniões Comunitárias

Art. 33. Será considerado participante da reunião comunitária qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão no âmbito da Reunião Comunitária.

Art. 34. São direitos dos participantes:

a) manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da reunião comunitária, respeitando as disposições previstas neste regimento;
b) debater as questões tratadas no âmbito da reunião comunitária;

Art. 35. São deveres dos participantes:

a) respeitar o regimento da reunião comunitária;
b) respeitar o tempo e momento estabelecido para intervenção;
c) tratar com respeito e civilidade os participantes da reunião comunitária e seus organizadores.

Subseção IV
Da Duração e da Ordem das Reuniões Comunitárias

Art. 36. O tempo de duração da reunião comunitária será de 02 (duas) horas, com início às 19h e término às 21h.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, esta não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

Art. 37. A reunião comunitária terá a seguinte ordem:

a) abertura, com apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da reunião;
b) exposição, por parte do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), da importância da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, explicação sobre a metodologia a ser aplicada (CDP) e demais materiais de base pertinentes;
c) dinâmica de aplicação (CDP);
d) debate das proposições;
e) encerramento.

Art. 38. Na abertura da reunião comunitária, a direção ou os técnicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) procederão aos esclarecimentos quanto aos objetivos da mesma e as regras gerais segundo as quais se processarão os trabalhos.

Art. 39. Os eventos prioritariamente utilizarão a metodologia de CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades), dando espaço para todos os presentes nos eventos elencarem de forma escrita e oral, os pontos a serem observados dentro dos eixos pré-definidos para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 40. Durante a aplicação da dinâmica, os participantes, divididos em grupos, expressarão de forma escrita seus posicionamentos quanto aos eixos apresentados na reunião comunitária, e após a complementação do quadro de participações, poderão fazer as contribuições de forma oral, respeitado o tempo de fala.

Art. 41. A participação além daquela disposta na aplicação do CDP, se dará com o que segue:

I - cada participante terá o prazo máximo de 02 (dois) minutos para a manifestação;

II - os esclarecimentos e/ou respostas, quando solicitados, deverão ter duração máxima de 02 (dois) minutos.

III - o participante não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outra pessoa;

VI - manifestações ofensivas, personalizadas ou que desvirtuem do escopo das reuniões serão cerceadas e o participante perderá o direito à fala.

Art. 42. Durante a reunião comunitária, técnicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos, caso seja necessário;

Art. 43. Concluída a fase de debate e manifestações públicas, proceder-se-á o encerramento da reunião comunitária.

Subseção V
Dos Registros das Reuniões Comunitárias

Art. 44. A gravação, lista de presença e fichas de inscrição serão publicados em local específico no site da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Catanduvas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 45. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da reunião comunitária.

Art. 46. A ata a ser lavrada será subscrita, e submetida a assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes, bem como ao representante da municipalidade.

Seção V
Da Consulta Pública

Art. 47. A Consulta Pública constitui mecanismo participativo, de caráter consultivo, com prazo definido e aberta a qualquer interessado.

§ 1º A Consulta Pública tem por objetivo receber contribuições de forma online, da sociedade civil sobre o atual cenário do município, bem como do diagnóstico e do plano de ações estratégicas e da versão preliminar do anteprojeto de lei do Plano de Mobilidade Urbana, devendo ser observado, no mínimo, os seguintes requisitos mínimos:

I - disponibilização do questionário online para participação;

II - disponibilização prévia dos documentos que serão objeto da consulta;

III - sistematização das contribuições recebidas;

IV - compromisso de resposta às propostas recebidas.

§ 2º A consulta pública fica dividida em 2 (duas) etapas sendo que essas devem obedecer aos seguintes prazos:

I – a primeira que receberá as participações pelo questionário online, trazendo aspectos sobre a realidade local do município, se encerrará antes da confecção do instrumento técnico de participação popular;

II – a segunda iniciará a partir do momento que publicado o diagnóstico, o plano de ações estratégicas e a minuta de proposta de lei, se encerrando no dia da audiência pública.

Seção VI
Da Audiência Pública de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana

Art. 48. A Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana é um evento que tem como objetivo a apresentação do diagnóstico, plano de ações estratégicas e da versão preliminar do anteprojeto de lei ao fim do processo, dando a possibilidade a população de criar emendas além daquelas recebidas na consulta pública.

§ 1º A Audiência Pública é evento público e aberto a qualquer interessado.

§ 2º A Audiência Pública deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – registro das emendas apresentadas nos anais da audiência; e

II – publicação e divulgação dos anais do evento.

§ 3º A forma de participação na audiência pública, poderá ser de forma escrita, por meio de ficha de participação a ser disponibilizada, ou de forma oral, respeitado os tempos de participação, conforme artigo 26.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. Na implementação e execução das propostas do Plano de Mobilidade Urbana, entre outras, serão observadas:

I – os direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, previstos no artigo 14 da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

II - a fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em conformidade com o artigo 15 da referida política.

Art. 50. A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 11 de abril de 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.957/2023

Publicação Nº 4731590

DECRETO Nº 2.957/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR VITOLDO ALEXANDRE CZECH E A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de desvinculação administrativa das unidades de ensino fundamental e de educação infantil da Escola Municipal

de Educação Básica Professor Vitoldo Alexandre Czech,

DECRETA:
Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Básica Professor Vitoldo Alexandre Czech fica desmembrada em duas unidades escolares distintas, da seguinte forma:
I – fica mantida a unidade escolar de ensino fundamental, em funcionamento na Rua Fritz Carl, nº 305, Bairro Sebaldo Kunz, Catanduvas – SC, que permanecerá em funcionamento sob a denominação Escola Municipal de Educação Básica Professor Vitoldo Alexandre Czech;
II – fica criada uma unidade escolar de educação infantil, que funcionará na Rua Vicente Colla, nº 271, Bairro Sebaldo Kunz, Catanduvas – SC, que passa a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 11 de abril de 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0013/2023

Publicação Nº 4728447

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Homologado em 14 de abril de 2023.
Processo Licitatório nº 0055/2023 - Pregão Eletrônico nº 0013/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e consultoria na área de medicina e segurança do trabalho, conforme necessidade do Município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.
O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação pelo Pregoeiro deste Município e sua equipe de apoio, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante:
Oliveira & Rocha Clínicas e Serviços Ltda – 13.179.318/0001-23: R$63.175,00.

Catanduvas – SC, 14 de abril de 2023.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PR Nº 0014/2023

Publicação Nº 4731619

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Homologado em 17 de abril de 2023.
Processo Licitatório nº 0060/2023 - Pregão Presencial nº 0014/2023
Sistema Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de sonorização e banda completa, incluindo montagem e desmontagem, de atividades promovidas pelas Secretarias Municipais do Município de Catanduvas – SC.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação pelo Pregoeiro deste Município e sua equipe de apoio, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor dos seguintes participantes:
Antônio Henrique Bearsi Pereira Ltda – 26.301.826/0001-84 (item 06 e 07): R$72.500,00;
Fernando da Rosa 05684794912 – 42.180.443/0001-51 (item 04): R$14.000,00;

Catanduvas – SC, 17 de abril de 2023.
DORIVAl Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2023

Publicação Nº 4731614

LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2016 - LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. A Lei Complementar nº 125/2016, de 28 de abril de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, passa a viger com as seguintes alterações:
Art. 6º. A Macrozona Urbana é delimitada pela área do novo perímetro urbano definido neste Plano Diretor, sendo subdividida nas seguintes Zonas:
ZCP - Zona Comercial Predominante
ZCC - Zona de Corredor Comercial
ZMD1 - Zona Mista Diversificada 1
ZMD2 - Zona Mista Diversificada 2
ZII - Zona de Interesse Industrial
ZIR1 - Zona de Interesse Residencial 1
ZIR2 - Zona de Interesse Residencial 2
ZIR2 - Zona de Interesse Residencial 3
ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
ZPP - Zona de Preservação Permanente - áreas não consolidadas

Art. 8º. A Zona de Corredor Comercial tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviços, nas ruas que servem de ligação entre bairros, compatibilizando com a infraestrutura e sistema viário existente, viabilizando maior adensamento, possibilitando uma maior independência dos bairros em relação a área central, servindo como eixos de mobilidade urbana e está delimitada conforme mapas do Anexo IV da presente Lei Complementar.
Art. 9º. .....
Parágrafo único. A Zona Mista Diversificada, subdivide-se em ZMD 1 - Zona Mista Diversificada 1 e ZMD 2 - Zona Mista Diversificada 2 e estão delimitadas conforme mapas do Anexo IV da presente Lei Complementar.
I – (revogado)
II – (revogado)
Art. 10. A Zona de Interesse Industrial tem por objetivo estabelecer normas para construção de Indústrias que pelo seu porte e grau de poluição são incompatíveis com as atividades predominantes das demais Zonas. A ZII é formada por cinco áreas distintas, delimitadas conforme mapas do Anexo IV da presente Lei Complementar.
Art.11. .....
Parágrafo único. A Zona de Interesse Residencial subdivide-se em ZIR 1- Zona de Interesse Residencial 1, ZIR 2 - Zona de Interesse Residencial 2 e ZIR 3 – Zona de Interesse Residencial 3, delimitadas conforme mapas do Anexo IV da presente Lei Complementar.
Art. 12. A Zona de Especial de Interesse Social tem por objetivo destinar prioritariamente a produção de Habitações de Interesse Social e ampliação de equipamentos urbanos beneficiando a população de menor renda e está delimitada conforme mapas do Anexo IV da presente Lei Complementar.
Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 125/2016, de 28 de abril de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que passa a viger com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 27 de março de 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.802/2023

Publicação Nº 4731604

LEI Nº 2.802/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Acresce e altera dispositivos à Lei nº 2.408, de 19 de julho de 2013 que "Cria o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, estabelece o plano de classificação de cargos, salários, plano de carreira e dá outras providências", para aumentar a carga horária e respectivo vencimento do cargo de Técnico Contábil e, dá outras providências.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Altera no artigo 6º da Lei Municipal n. nº 2.408, de 19 de Julho de 2013 para 04 o Padrão e para 16-A a 20-F o Nível de Referência do Cargo de Técnico Contábil, conforme tabela que consta no Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. Acresce no inciso I do art. 16 da Lei Municipal nº 2.408, de 19 de Julho de 2013 a tabela contida no Anexo II da presente Lei, que estabelece Nível de Referência de 16-A a 20-F.
Art. 2º. Altera e acresce no Anexo I do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC, que trata das Atribuições e Carga Horária do cargo efetivo de Técnico Contábil, as disposições contidas no Anexo III da presente Lei.
Art. 3º. Os Anexos I, II e III são partes integrantes desta Lei.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as alterações acrescidas à Lei Municipal n. 2.408 de 19 de Julho de 2013, revogando-se as disposições em sentido contrário.
Catanduvas, 14 de abril de 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

ANEXO I

Art. 6º (...)

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	NÍVEL	
Assessor de Imprensa	01	03	11 a 15	
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	01 a 05	
Técnico Contábil	01	04	16 a 20	
Secretário (a)	01	03	11 a 15	(Redação dada pela Lei nº 2702/2019)

ANEXO II

Art. 16 (...)
I - Cargos de Provimento Efetivo:
(...)

Nível	A	B	C	D	E	F
16	43,76	44,64	45,53	46,44	47,37	48,32
17	49,29	50,28	51,29	52,32	53,37	54,44
18	55,53	56,64	57,77	58,93	60,11	61,31
19	62,54	63,79	65,07	66,37	67,70	69,05
20	70,43	71,84	73,28	74,74	76,23	77,75

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS QUADRO: PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CARGO: TÉCNICO CONTÁBIL PADRÃO: 04
Descrição Sintética das Atribuições: (...) preencher formulários a projetos, emitir pareceres direcionados a Comissão Permanente de Orçamento, referente projetos de leis que versarem sobre o orçamento bem como prestar assistência e orientação a todas as Comissões Permanentes, Vereadores, Assessorias Jurídica e Parlamentar, especialmente em relação a elaboração de Emendas Impositivas além de outras questões que requeiram conhecimentos contábeis; atender a todas as exigências do e-Social, DCTF-web e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da União Federal, especialmente com relação a horários e prazos de entrega; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 30 horas semanais.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: (...)
RECRUTAMENTO: (...).
ESPECIAL: (...).

LEI Nº 2.803/2023

Publicação Nº 4731610

LEI Nº 2.803/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior das seguintes dotações, na fonte que especifica:

Órgão: 20 – SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 20.001 SEGURANÇA PUBLICA
Projeto Atividade: 20.001.06.181.09.2.022 – Manutenção Da seg. Publica Elemento de Despesa (126) 3.3.30.00.00.00 0.0.02500 Transferência aos Estados e ao Distrito Federal R$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender à suplementação do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da seguinte dotação:
Fonte de Recursos: 2500 – Superávit Financeiro
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Ordinários
Valor do Excesso: R$ 10.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) da conta do Convênio firmado com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – Convênio Radio Patrulha, para o Fundo Estadual da Polícia Militar para a aquisição de munições para armamentos.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 14 de abril de 2023.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PE Nº 0018/2023

Publicação Nº 4728674

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto até as 13h30min do dia 27 de abril de 2023, Pregão Eletrônico para prestação de serviço de segurança desarmada nas unidades escolares do Município, conforme anexo "I". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 13h40min do dia 27 de abril de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 14 de abril de 2023.

Código de Registro TCE/SC: D2A5978B84286B3222D429973AF6E0D5D5FE5EFC

VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO 030/2023

Publicação Nº 4730833

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ALINE FINCO GOSCH
Contrato nº: 030/2023
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 030/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021
CARGA HORARIA: 20 Horas semanais
VALOR: R$ 2.527,95
TURNO: VESPERTINO
Unidade escolar. CEI – Criança Feliz e Pluma Azul
CARGO: PROFESSOR
Data da assinatura: 14/04/2023
Vigência: 17/04/2023 a 12/12/2023

DECRETO 054/2023

Publicação Nº 4728508

DECRETO 054/2023
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado (a) o senhor (a) ADRIANE MERISIO VEDOVATTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 027.XXX.149-05, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 19/04/2023.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul, 14 de abril de 2023.
Glauber Burtet
Prefeito

PORTARIA 038/2023

Publicação Nº 4729734

PORTARIA N° 038/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LUCIANO FRANCISCO KULBA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 11/04/2023 à 20/04/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 11 de abril de 2023.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 039/2023

Publicação Nº 4730612

PORTARIA N° 039/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor em 10/04/2023, onde requer férias;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal RAFAEL CECCON, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 à 19/01/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 17/04/2023 à 16/05/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 14 de abril de 2023.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 3125

Publicação Nº 4730879

DECRETO Nº 3125/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZANGELO GRASSI Prefeito Municipal de Celso Ramos – SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação do Município de Celso Ramos – SC, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 2º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Fernanda Spagnoli Stefanes;
II – Joice Aparecida Dutra;
III – Jacinto Martinelli.

§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

Art. 3º - Fica nomeada como Agente de Contratação, para conduzir licitações que envolvam bens e serviços comuns, a servidora efetiva pertencente ao quadro permanente da Administração Pública Beatriz Pelozato.

§1º A Agente de Contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Dolizete Pio Alves de Almeida;
II – Maurício Luiz de Farias;
III – Ginaldo de Jesus Oliveira.

Art. 5º - Caberá à servidora Fernanda Spagnoli Stefanes substituir a Agente de Contratação, no caso de ausência ou impedimento.

Art. 6º - Os servidores públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Celso Ramos, 12 de abril de 2023.
LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2023

Publicação Nº 4728619

Contrato N° 21/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CELSO RAMOS

Contratada: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS MEDICINAIS E EQUIP.

Valor: 45.250,00

Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 13/04/2024

Licitação: 5/2023

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Celso Ramos, 14 de Abril de 2023

LUIZANGELO GRASSI

Diretor de Compras

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2023 - INEXIGIBILIDADE N. 15/2023

Publicação Nº 4731634

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 8665 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 8665 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para
15/2023
Processo Administrativo: 30/2023

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n°06/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 15/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

72494 CLINICA MEDICA KLEIN LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE, NA LOCALIDADE DE FIGUEIREDO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS INERENTES À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO UNIFORMES, E.P.IS, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIO, ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E OUTROS QUE RESULTAREM DO FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS.	UNIDADE		300	R$240,00	R$72.000,00
					Total do Fornecedor:	R$72.000,00

Chapadão do Lageado, 29 de março de 2023.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2023 - INEXIGIBILIDADE N. 16/2023

Publicação Nº 4731638

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 31 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para
16/2023
Processo Administrativo: 31/2023

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n° 06/2023

Homologo

Vencedores dos Itens

1422 - ALCIDES VIEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE, NA LOCALIDADE DE FIGUEIREDO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS INERENTES À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO UNIFORMES, E.P.IS, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIO, ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E OUTROS QUE RESULTAREM DO FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS.	HORAS		350	R$41,00	R$14.350,00
					Total do Fornecedor:	R$14.350,00

25232 – CELSO ANGOLERI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE SERVENTE PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE, NA LOCALIDADE DE FIGUEIREDO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS INERENTES À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO UNIFORMES, E.P.IS, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIO, ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E OUTROS QUE RESULTAREM DO FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS.	HORAS		350	R$31,00	R$10.850,00

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 16/2023, o(s) participante(s):

Chapadão do Lageado, 28 de março de 2023.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 214/2023

Publicação Nº 4728312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 214/2023

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 15 (quinze) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 13.04.2023 a 27.04.2023, em favor da servidora pública ZILA DE SOUZA, ocupante do cargo efeito de Agente de Serviços Gerais – 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de abril de 2023.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 215/2023

Publicação Nº 4728355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 215/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear ARIELI SCHNEIDER VIANA, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Nível DAS-2, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 17.04.2023.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 14 de abril de 2023.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 216/2023

Publicação Nº 4728679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 216/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 02.02.2022 à 01.02.2023, a MARLISE NEUHAUS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social - 40 horas, na Secretaria Municipal da Assistência Social.
Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 17.04.2023 à 16.05.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de abril de 2023.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217/2023

Publicação Nº 4728722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 217/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 04.01.2021 à 03.01.2022, a DÉBORA SCHMIDT DE SOUZA, ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 2 º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 17.04.2023 à 16.05.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de abril de 2023.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 44.517

Publicação Nº 4730973

DECRETO Nº. 44.516, DE 07 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 021/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 16.463/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 03 de março de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ROMULO AUGUSTO COMEL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005616 - ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de março de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.860

Publicação Nº 4730149

DECRETO Nº 44.860, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Delega competência ao servidor público municipal, nomeando a Autoridade Municipal de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal CLOVIS ARI LEUZE, matrícula n° 86856, ocupante do cargo de Diretor de Segurança Pública, como Autoridade Municipal de Trânsito, delegando-lhe a competência de Dirigente Máximo do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Chapecó.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 44.860, de 14 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.861

Publicação Nº 4730158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 44.861, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 42.422, de 22 de março de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.
DECRETA:

Art. 1° O artigo 1º do Decreto nº 42.422, de 22 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º (...):
I - (…):
[...]
c) (...):
[...]
Suplente: JORGE LUIZ DOS SANTOS.
[...]
II-(...):
[...]
g- (...):
Fundação Aury Luiz Bodanese
1. Titular: Thieni Schirlei Medeiros de Paula;
[...]"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.862

Publicação Nº 4730162

DECRETO Nº 44.862, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 40.478 de 31 de março de 2021, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Monumentos e Obras de Arte e Elementos Informativos em Espaços Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 24.814/2023.
DECRETA:

Art. 1° O artigo 1º do Decreto nº 40.478 de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º (...):
[...]
V – Jorge Luiz dos Santos– Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.863

Publicação Nº 4730170

DECRETO Nº. 44.863, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e observando o disposto na Lei n° 6.475, de 15 de outubro de 2013, bem como CONSIDERANDO o Memorando n° 28.021/2023.
DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, para o biênio 2023/2024, os

seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:
a) Representantes da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
1. Titular: Elio Francisco Cella;
2. Titular: Luiz Roberto Tillmann.
b) Representantes da Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Gerais:
1. Titular: Luiz Carlos Balsan;
2. Suplente: Rodrigo Lima Costa.
c) Representantes da Secretaria de Fazenda:
1. Titular: Rodrigo Mauricio Ribeiro ;
2. Suplente: Moacir Rohr.
d) Representantes da Secretaria de Educação:
1. Titular: André João Uez;
2. Suplente: Valeria Alves de Oliveira.
e) Representantes da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS:
1. Titular: Marcelo Recktenvald;
2. Suplente: Adriana Dervanoski.
f) Representantes da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC:
1. Titular: Maria Luisa Appendino Nunes;
2. Suplente: Vanessa Isabel de Marco Canton.
h) Representantes do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC:
1. Titular: Daniel Antonio Kapper Fabricio;
2. Suplente: Nilmar Fernando Jevouski.

II - Representantes da Iniciativa Privada:
a) Representantes do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó - SICOM:
1. Titular: Sinara Perosa;
2. Suplente: Jordão Tormem.
b) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC:
1. Titular: Sidimar Carniel;
2. Suplente: Adelmir Mucelin.
c) Representantes do Pólo Tecnológico do Oeste Catarinense - DEATEC:
1. Titular: Cesar Bortolini;
2. Suplente: Marcio Muxfeldt.
d) Representante da Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia - ACATE:
1. Titular: Jordão Tormem;
2. Suplente: Darlan Segalin.
e) Representantes da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ:
1. Titular: Rodrigo Barichello;
2. Suplente: Cristiani Fontanela.
f) Representantes da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC:
1. Titular: Ana Marcia Debiasi Duarte;
2. Suplente: Graciele Tonial.
g) Representantes da Faculdade de Tecnologia Senac Chapecó - SENAC:
1. Titular: Silvana Marcon;
2. Suplente: Marcia Simon.
h) Representantes do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:
1. Titular: Udo Trennepohl;
2. Suplente: Marieli Aline Musskopf.
i) Representantes da Faculdade de Tecnologia Senai Chapecó - SENAI:
1. Titular: Jardel Carminatti;
2. Suplente: Josiane Betat da Silva.
j) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Chapecó - CDL:
1. Jonas Rolim de Moura;
2. Jeancarlo Zuanazzi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.864

Publicação Nº 4730177

DECRETO Nº. 44.864, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ADAIR LEMES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.865

Publicação Nº 4730189

DECRETO Nº. 44.865, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ALBANI BASSO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.866

Publicação Nº 4730198

DECRETO Nº. 44.866, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ALCIDES SOEIRO CAVALHEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.867

Publicação Nº 4730202

DECRETO Nº. 44.867, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ALFEU DIAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.868

Publicação Nº 4730205

DECRETO Nº. 44.868, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal AMARILDO VELOSO DE ANDRADES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.869

Publicação Nº 4730218

DECRETO Nº. 44.869, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ANABEL GAIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.870

Publicação Nº 4730224

DECRETO Nº. 44.870, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ANILDO MIGUEL RIVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.871

Publicação Nº 4730226

DECRETO Nº. 44.871, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ARI ANTUNES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.872

Publicação Nº 4730239

DECRETO Nº. 44.872, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal AUGUSTO FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.873

Publicação Nº 4730245

DECRETO Nº. 44.873, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal CLAUDEMIR LUIS BIESEK, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.874

Publicação Nº 4730247

DECRETO Nº. 44.874, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal CLEITON SANDRO DE MARCO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.875

Publicação Nº 4730253

DECRETO Nº. 44.875, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ELISANDRO BOLLIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.876

Publicação Nº 4730254

DECRETO Nº. 44.876, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ERNÍDIO ROSA FIGUEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.877

Publicação Nº 4730300

DECRETO Nº. 44.877, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal FAGNER DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.878

Publicação Nº 4730304

DECRETO Nº. 44.878, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal FERNANDO GONÇALVES CHAGAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.879

Publicação Nº 4730305

DECRETO Nº. 44.879, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal GEBERSON GETELINA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.880

Publicação Nº 4730307

DECRETO Nº. 44.880, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal GELSON MULLER, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.881

Publicação Nº 4730357

DECRETO Nº. 44.881, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal GENTIL RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.882

Publicação Nº 4730359

DECRETO Nº. 44.882, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal GILBERTO ROSA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.883

Publicação Nº 4730363

DECRETO Nº. 44.883, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal GILVANE CORREIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.884

Publicação Nº 4730379

DECRETO Nº. 44.884, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal GLEISON SANTOS OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.885

Publicação Nº 4730382

DECRETO Nº. 44.885, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal IVANETE BERNARDI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.886

Publicação Nº 4730388

DECRETO Nº. 44.886, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal JACKSON DOS SANTOS MAIDANA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.887

Publicação Nº 4730392

DECRETO Nº. 44.887, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOÃO ALBERTO BAGGIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.888

Publicação Nº 4730397

DECRETO Nº. 44.888, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOÃO CARLOS IORIATI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.889

Publicação Nº 4730400

DECRETO Nº. 44.889, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOÃO EVARDINO CRISTOVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.890

Publicação Nº 4730401

DECRETO Nº. 44.890, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal JORGE FERNANDO DA SILVA CALADO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.891

Publicação Nº 4730407

DECRETO Nº. 44.891, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOSÉ CLAUDINO RIBEIRO GOSCH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.892

Publicação Nº 4730428

DECRETO Nº. 44.892, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOSÉ LUIZ DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.893

Publicação Nº 4730433

DECRETO Nº. 44.893, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOSÉ ORIDES DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.894

Publicação Nº 4730436

DECRETO Nº. 44.894, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal JUCIMAR LERMEN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.895

Publicação Nº 4730441

DECRETO Nº. 44.895, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal LEDOCIR CEZAR GALLON, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.896

Publicação Nº 4730446

DECRETO Nº. 44.896, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal LEOCIR ANTONIO DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.897

Publicação Nº 4730449

DECRETO Nº. 44.897, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal LIANDRO SILVEIRO MUELLER, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.898

Publicação Nº 4730453

DECRETO Nº. 44.898, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal LUIS INACIO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.899

Publicação Nº 4730455

DECRETO Nº. 44.899, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCOS AUGUSTO FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.900

Publicação Nº 4730458

DECRETO Nº. 44.900, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCOS MOACIR MARQUES SCHULTZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.901

Publicação Nº 4730462

DECRETO Nº. 44.901, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal NERI GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.902

Publicação Nº 4730464

DECRETO Nº. 44.902, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal NEUDI GOLDONI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.903

Publicação Nº 4730466

DECRETO Nº. 44.903, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal NILCE ALVES FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.904

Publicação Nº 4730468

DECRETO Nº. 44.904, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal PAULO DA SILVA KILIAN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.905

Publicação Nº 4730471

DECRETO Nº. 44.905, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal PAULO SANTOS DOS REIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.906

Publicação Nº 4730476

DECRETO Nº. 44.906, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal REIMAR BENDER ANTONIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.907

Publicação Nº 4730480

DECRETO Nº. 44.907, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal RENATO BORTOLIN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.908

Publicação Nº 4730482

DECRETO Nº. 44.908, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal RONICLER CAMPIGOTTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.909

Publicação Nº 4730484

DECRETO Nº. 44.909, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ROSÉLIA LINHARES JOHANN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.910

Publicação Nº 4730486

DECRETO Nº. 44.910, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal SAUL DE QUADROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.911

Publicação Nº 4730488

DECRETO Nº. 44.911, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal SEDINEIS ANTONIO DITADI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.912

Publicação Nº 4730491

DECRETO Nº. 44.912, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal TIAGO PAVÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.913

Publicação Nº 4730494

DECRETO Nº. 44.913, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de abril de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal VANDERLEI TAFFAREL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.914

Publicação Nº 4730496

DECRETO Nº. 44.914, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 28.203/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 10 de abril de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal THAIS ANGELA LAUX, código nº 83171, ocupante do cargo de Técnico em Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.915

Publicação Nº 4730499

DECRETO Nº. 44.915, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 28.199/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 10 de abril de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal ALEXANDRE RODRIGO BENVENUTTI, código nº 63663, ocupante do cargo de Médico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2023

Publicação Nº 4731012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
48º	8981	NORBERTO JOSE BARROS	
49º	16697	JOSEMAR MUNIZ	
50º	8868	CLAUDIA MORELES	
51º	2715	RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS	
52º	19791	ROSANGELA MARIA PAZINATO	
53º	3332	EDIVAN DA SILVA	
54º	10679	EDUARDO HENRIQUE MORERA	
55º	11763	HARRI JUNIOR HUBNER	
CARGO: MÉDICO VETERINARIO			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
04º	15035	MAIARA ANDRESSA ZIMPEL	

CARGO: PINTOR			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
04º	9149	JOZIAS DOS SANTOS	

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 14 de abril de 2023.
JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 12.466, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 4730257

Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n.º 12.466, de 31 de maio de 2022.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 12.466, de 31 de maio de 2022, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 87825, ocupante do cargo de Professor Pós-Graduado, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de praticar incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 29.955/2022, Ofício SEDUC 102/2022, cópia de atas, e demais documentos.

II - JULGAMENTO:

Estando os autos do Processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 12.466, de 31 de maio de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:
Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Disciplinar e o Parecer nº 0336/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para APLICAR a penalidade de DEMISSÃO em face do servidor público municipal Augusto Brambilla Oltramari, matrícula 87825, por infração ao disposto no inciso XV, do art. 4º, da Lei Complementar n. 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 12.847, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4730532

Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n.º 12.847, de 05 de outubro de 2022.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 12.847, de 05 de outubro de 2022, em face da empregada pública municipal, matrícula funcional n. 55294, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 09 de agosto de 2022 a 09 de setembro de 2022, inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no período de 13 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, totalizando 68 (sessenta e oito) dias interpolados, conforme art. 482, alíneas "e", "h" e "i", da CLT Consolidação das Leis do Trabalho, em razão do Memorando 1Doc n. 66.677/2022, cópia dos cartões-ponto, relação de afastamentos e demais documentos.

II - JULGAMENTO:

Estando os autos do Processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 12.847, de 05 de outubro de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Disciplinar e o Parecer nº 0288/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para APLICAR a penalidade de DEMISSÃO em face da servidora pública municipal, Fernanda da Silva Rodrigues, matrícula 55294, por infração ao disposto no art. 32, nos termos do art. 21, II, ambos da Lei Complementar n. 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA N.º 12.330, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 4730385

Processo Administrativo Disciplinar.
Portaria n.º 12.330, de 27 de abril de 2022.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n.º 12.330, de 27 de abril de 2022, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 71833, ocupante do cargo de Monitor Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 04 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, conforme Memorando 1Doc n. 25.368/2022, MEMO n. 027/2022, MEMO n. 028/2022, cópia dos cartões ponto e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 12.330, de 27 de abril de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:
Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0346/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Chapecó, SC, 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA N.º 13.060, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4730153

Processo Administrativo Disciplinar.
Portaria n.º 13.060, de 17 de janeiro de 2023.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n.º 13.060, de 17 de janeiro de 2023, em face da empregada pública municipal, matrícula funcional n. 38643, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente tenha deixado residir na área da comunidade em que atua, requisito previsto no art. 6º, inciso I, da lei Federal n. 11.350/2006 e no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 320, de 26 de novembro de 2007, conforme Memorando 1Doc n. 75.462/2022 e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 13.060, de 17 de janeiro de 2023, para julgamento final, passo à apreciação:
Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0483/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Chapecó, SC, 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N.º 13.067, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4729707

Processo de Sindicância
Portaria n.º 13.067, de 17 de janeiro de 2023.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de sindicância, em face da empregada pública municipal, matrícula funcional n. 55749, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; além de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 617/2018; incontinência de conduta ou mau procedimento; desídia no desempenho das respectivas funções; ato de indisciplina ou de insubordinação; conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando Memorando 1Doc n. 72.921/2022, cópia de atas, cópia de cartões ponto e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 13.067, de 17 de janeiro de 2023, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0510/2023 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias a servidora Elisabete Sandra Potker, matrícula 55749, tendo em vista ter infringido o disposto nos incisos I, III e X do art. 3º, c/c o inciso IV do art. 4º, ambos da Lei Complementar 617/2018 e DETERMINAR a substituição da penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias por multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do artigo 19, §2° da Lei Complementar 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 6.841, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 4730477

Processo de Sindicância:
Portaria n.º 6.841, de 05 de setembro de 2017.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de sindicância, instaurado pela Portaria nº 6.841, de 05 de setembro de 2017, em face da servidora matrícula funcional n. 69924, ocupante do cargo de Professor com Pós-Graduação, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente tenha deixado de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; tenha deixado de ser leal às instituições a que servir; tenha deixado de observar as normas legais e regulamentares; tenha deixado de cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; tenha deixado de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; tenha deixado de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; tenha cometido incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; conforme MEMO SEDUC 521/2017 e denúncias realizadas junto à Ouvidoria do Município de Chapecó/SC, cadastradas sob os códigos n.173.101.700.359, n. 173.141.015.096, n. 175.104.253.935, n. 177.067.127.629, n. 179.047.332.006.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 6.841, de 05 de setembro de 2017, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos dos Arts. 17 e 74, ambos da Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0301/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para RECONHECER, a prescrição punitiva. A prescrição tem o condão de eliminar qualquer possibilidade de punição do Servidor pelos fatos apurados, inclusive futuras anotações funcionais em seus assentamentos, já que, extinta a punibilidade, não há como subsistir qualquer efeito reflexo.
Por fim, DETERMINA-SE ao responsável pela Corregedoria Interna do Município para que não incorra em situações de prorrogações injustificadas que acarretem o esvaziamento do dever de apuração das infrações disciplinares e sua necessária penalização.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.115

Publicação Nº 4730506

PORTARIA Nº. 14.115, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.001/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de setembro de 2022, a Portaria n. 12.712, de 19 de agosto de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento n. 3.551/2022 da Ouvidoria Geral do Município e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.116

Publicação Nº 4730517

PORTARIA Nº. 14.116, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.004/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de outubro de 2022, a Portaria n. 12.712, de 19 de agosto de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento n. 3.551/2022 da Ouvidoria Geral do Município e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.117

Publicação Nº 4730519

PORTARIA Nº. 14.117, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.007/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de novembro de 2022, a Portaria n. 12.712, de 19 de agosto de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento n. 3.551/2022 da Ouvidoria Geral do Município e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.118

Publicação Nº 4730522

PORTARIA Nº. 14.118, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.008/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2022, a Portaria n. 12.712, de 19 de agosto de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento n. 3.551/2022 da Ouvidoria Geral do Município e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.119

Publicação Nº 4730527

PORTARIA Nº. 14.119, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.010/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de janeiro de 2023, a Portaria n. 12.712, de 19 de agosto de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento n. 3.551/2022 da Ouvidoria Geral do Município e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.120

Publicação Nº 4730530

PORTARIA Nº. 14.120, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.011/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 27 de fevereiro de 2023, a Portaria n. 12.712, de 19 de agosto de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento n. 3.551/2022 da Ouvidoria Geral do Município e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.121

Publicação Nº 4730540

PORTARIA Nº. 14.121, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e

CONSIDERANDO o Memorando n° 28.012/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de março de 2023, a Portaria n. 12.712, de 19 de agosto de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento n. 3.551/2022 da Ouvidoria Geral do Município e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.122

Publicação Nº 4730544

PORTARIA Nº. 14.122, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.016/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de novembro de 2022, a Portaria n. 12.850, de 05 de outubro de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 88298, ocupante do cargo temporário de Professor com Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer insubordinação grave em serviço; de praticar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; considerando o Ofício SEDUC 182/2022, cópia de atas, Memorando 1Doc n. 51.464/2022 e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.123

Publicação Nº 4730548

PORTARIA Nº. 14.123, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.018/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2022, a Portaria n. 12.850, de 05 de outubro de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 88298, ocupante do cargo temporário de Professor com Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer insubordinação grave em serviço; de praticar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; considerando o Ofício SEDUC 182/2022, cópia de atas, Memorando 1Doc n. 51.464/2022 e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.124

Publicação Nº 4730552

PORTARIA Nº. 14.124, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.020/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de janeiro de 2023, a Portaria n. 12.850, de 05 de outubro de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 88298, ocupante do cargo temporário de Professor com Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer insubordinação grave em serviço; de praticar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; considerando o Ofício SEDUC 182/2022, cópia de atas, Memorando 1Doc n. 51.464/2022 e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.125

Publicação Nº 4730554

PORTARIA Nº. 14.125, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.022/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2023, a Portaria n. 12.850, de 05 de outubro de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 88298, ocupante do cargo temporário de Professor com Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer insubordinação grave em serviço; de praticar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; considerando o Ofício SEDUC 182/2022, cópia de atas, Memorando 1Doc n. 51.464/2022 e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.126

Publicação Nº 4730556

PORTARIA Nº. 14.126 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 28.024/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 27 de março de 2023, a Portaria n. 12.850, de 05 de outubro de 2022, que constituiu

o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 88298, ocupante do cargo temporário de Professor com Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer insubordinação grave em serviço; de praticar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; considerando o Ofício SEDUC 182/2022, cópia de atas, Memorando 1Doc n. 51.464/2022 e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DEFINITIVO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS FIA SELEÇÃO DE PROJETOS EDITAL 001/2023 FIA

Publicação Nº 4728670

RESULTADO DEFINITIVO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS FIA
Seleção de projetos edital 001/2023 FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA divulga o resultado definitivo da Seleção de projetos ao edital 001/2023 FIA conforme segue:

NOME DA ENTIDADE - PROJETO	VALOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	APROVADO/REPROVADO
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS – LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CAESP/ASC	R$ 57.605,51	9,5	APROVADO
ALVF – ACOLHENDO E HUMANIZANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBITO HOSPITALAR	R$ 60.499,53	9,5	APROVADO
ASSOCIAÇÃO MARIA LEITE - ESTÍMULOS ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS. ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER QUE PROMOVAM INCLUSÃO SOCIAL	R$ 56.160,00	9,0	APROVADO
BANDA MARECHAL BORMANN – RESGATE DA DIGNIDADE MUSICAL	R$ 60.902,00	9,0	APROVADO
FUNDESTE – HUMANIZAÇÃO DA HOSPITALIZAÇÃO INFANTIL	R$ 62.265,85	9,0	APROVADO
APAE – LAÇOS QUE A CULINÁRIA PROVOCA	R$ 19.818,90	8,5	APROVADO
VERDE VIDA – COMPETÊNCIAS E HABILIDADES SOCIO EMOCIONAIS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	R$ 62.500,00	8,5	APROVADO
CAPP – GARANTINDO O DIREITO DE "IR E VIR"	R$ 62.500,00	8,0	APROVADO
ACOBOM – PREVENIR É SALVAR! ORIENTANDO GESTANTES SOBRE OVACE E PRIMEIROS SOCORROS	R$ 33.993,00	7,5	APROVADO
UNOESC – DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO NO ENSINO MÉDIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE CHAPECÓ	R$ 62.440,00	7,0	APROVADO Não contemplada
GAPA – PREVENIR EDUCAÇÃO SEXUAL E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ E DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA	R$ 62.000,00	7,0	APROVADO Não contemplada
ACAPOM – COBERTURA DO REDONDEL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM EQUINOS EM DIAS DE CHUVA	R$ 62.500,00	Desclassificada	O projeto apresentado não possui orçamentos, precisa da descrição de gastos de todo o projeto, descrição de quais itens seriam necessários e orçamentos de cada item – Projeto precisa ser exclusivamente para crianças e adolescentes.
INSTITUTO UNIMED – ESPORTE COMUNITÁRIO	R$ 64.789,80	Desclassificada	O projeto apresentado ultrapassou o valor limite de R$ 62.500,00 conforme edital.

Chapecó 12 de abril de 2023
Manoel de Souza Brasil Neto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó

RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728607

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CHAPECÓ-SC

RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 6.476 de 15 de outubro de 2013 e, considerando as deliberações que ocorreram na sessão plenária realizada na data de 13 de abril de 2023, RESOLVE:
Art. 1° - Fica empossada a diretoria do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, gestão 2023/2024, com a seguinte composição:
• Cesar Bortolini – Presidente
• Silvana Marcon – Vice-Presidente
• Mauricio Menegolla – Secretário
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, produzindo efeitos a partir da homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de sessões, em 13 de abril de 2023.
CESAR BORTOLINI
Presidente do CMCTI

TERMO ADITIVO 001 AO EDITAL Nº 001/2023 FMI

Publicação Nº 4730087

TERMO ADITIVO 001 ao EDITAL nº 001/2023 FMI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapecó/SC – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4776, de 12 de novembro de 2004, Lei Municipal 7176, de 11 de setembro de 2018 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e pelas condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001 de 10 de março de 2023 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

1 – No artigo 9º incluí-se o parágrafo 5º:
§ 5º Os projetos deverão também ser protocolados no sistema GovGestão, no endereço:
https://sistema.govgestao.com.br//

Chapecó, 12 de abril de 2023.
Eliane dos Santos Saúgo
Presidente do CMDI

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMCS/2023 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4731576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6F200163CE6693A0801B8A2DB89B5CB43F39784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/PMCS/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMCS/2023

Objeto: Registro de Preços para futuras Contratações de Estruturas à serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelo Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 28/04/2023.
Abertura: Dia 28/04/2023, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 17 de abril de 2023.
FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 383/23

Publicação Nº 4728131

DECRETO SAF/Nº. 383/23, de 13 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
DILNEI BLOEMER PEREIRA portador do CPF nº 030.402.259-44, Vigia ACT 40 horas, para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, a partir de 18 de abril de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de abril de 2023.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 384/23

Publicação Nº 4728720

DECRETO SAF/Nº. 384/23, de 13 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LILIANE MENDES FLORIANO, portadora do CPF nº 057.289.809-61, Professor ACT 30 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 152/23, de 03 de fevereiro de 2023, a partir de 10 de abril de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de abril de 2023.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 385/23

Publicação Nº 4731615

DECRETO SAF/Nº. 385/23, 13 de abril de 2023.

DETERMINA A REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA MONICA FABRÍCIO DE BARROS SOUZA BIALECKI AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo nº. 0000.689-60.2019.5.12.0053, que determinou a reintegração da servidora MONICA FABRÍCIO DE BARROS SOUZA BIALECKI à função de Odontóloga, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.
DECRETA

Art. 1º Fica determinado a reintegração da servidora MONICA FABRÍCIO DE BARROS SOUZA BIALECKI ao quadro de servidores do Município de Cocal do Sul, na função de Odontóloga, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de abril de 2023.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE ERRATA 1 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – PMC

Publicação Nº 4729246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 757706EF2F5C40F0B8840400D3E60D2D18B3F1C8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
ERRATA 1 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição, confecção e instalação de placas em ACM para identificação das unidades escolares deste Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 05/05/2023.
Início da Sessão: dia 05/05/2023 as 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 757706EF2F5C40F0B8840400D3E60D2D18B3F1C8

Concórdia, SC, 14 de abril de 2023.
GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PMC

Publicação Nº 4729254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5D5B41C139BD6AA8DBA3CAA0C61B0251CA7B0FF

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de pneus novos, câmaras, colarinhos e material para conserto de pneus para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 04/05/2023.
Início da Sessão: dia 04/05/2023 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2125. Registrado no TCE/SC sob o nº D5D5B41C139BD6AA8DBA3CAA0C61B-0251CA7B0FF

Concórdia, SC, 13 de abril de 2023.
WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 – PMC

Publicação Nº 4729241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4FC108C429A60A3A7ED33FE9A9AEEB4DE68C978

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de link's de internet banda larga e conexão Multi Protocol Label Swicthing - MPLS, com instalação, para atendimento

das Unidades Administrativas, Unidades de Educação e Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 04/05/2023.
Abertura: dia 04/05/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Chave TCE/SC nº: A4FC108C429A60A3A7ED33FE9A9AEEB4DE68C978

Concórdia, SC, 14 de abril de 2023.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 – PMC

Publicação Nº 4729245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 819C9F26AA444797C128EEA47AC77D2B0CECFA70

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de galerias de concreto, pó de brita, brita mista e pedrisco, visando a recuperação e manutenção das estradas do interior do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 03/05/2023.
Abertura: dia 03/05/2023 as 10h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 819C9F26AA444797C128EEA47AC77D2B0CECFA70.

Concórdia, SC, 14 de abril de 2023.
JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 – PMC

Publicação Nº 4729252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34FC299417DDE85D9A8A0BB9073A43019DAEE057

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição e aplicação de vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais de Concórdia de acordo com a Lei Complementar n° 750 de 18 de abril de 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 05/05/2023.
Abertura: dia 05/05/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado com a chave:34FC299417DDE85D9A8A0BB9073A43019DAEE057

Concórdia, SC, 13 de abril de 2023.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023 – PMC

Publicação Nº 4729250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07D0250DDE6F7406BC87007E990E9CAEECE846C3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de--obra), através de recursos próprios, para execução de Reforma das Trilhas p/ Caminhada e nos Decks na Praça/ Lago e Quadras do Parque de Exposições Attílio F. X. Fontana, no Município de Concórdia - SC.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 11/05/2023 AS 08h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 8/5/2023 AS 08h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 11/5/2023 AS 08h00min.
Abertura: dia 11/05/2023 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.
Registrado com a chave: 07D0250DDE6F7406BC87007E990E9CAEECE846C3

Concórdia, SC, 14 de abril de 2023.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 - FMS

Publicação Nº 4731617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3682304E8F7CB95FDACBE813A1D7BCE43AA849D8

Contrato Nº : 29/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA NEUROCIRURGICA MEIRELLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 12/2023
Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS.
Vigência : Início: 13/04/2023 Término: 12/04/2024
Assinatura : 11/04/2023
Valor R$: 239.700,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000
Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI
Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - FMS

Publicação Nº 4731613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD3874C1812D0A4D9F8C5FA27F0F9511209259D8

Contrato Nº : 30/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Inexigibilidade 12/2023
Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS.
Vigência : Início: 13/04/2023 Término: 12/04/2024
Assinatura : 11/04/2023
Valor R$: 1.566.645,60 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000
Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI
Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - FMS

Publicação Nº 4731608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 319C6112749DAA655B222452545E5F7852A0EE73

Contrato Nº : 31/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SURGAPED - SERVICO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 12/2023
Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS.
Vigência : Início: 13/04/2023 Término: 12/04/2024
Assinatura : 11/04/2023
Valor R$: 241.485,60 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000
Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI
Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - FMS

Publicação Nº 4731603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A0C451382CE5A6C2EF9938A27FBADE0C4E3126E

Contrato Nº : 32/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : HOSPITAL DE OLHOS DE CONCÓRDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 12/2023
Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS.
Vigência : Início: 13/04/2023 Término: 12/04/2024
Assinatura : 11/04/2023
Valor R$: 1.691.779,92 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000

Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 - FMS

Publicação Nº 4731601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D4A10F3E5BEE96CE6AAEDDE59630D1BEB1B86DD

Contrato Nº : 33/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MG ENDOCRINOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 12/2023
Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS.
Vigência : Início: 13/04/2023 Término: 12/04/2024
Assinatura : 11/04/2023
Valor R$: 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000
Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI
Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 - FMS

Publicação Nº 4731599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F0F8855C8FB48A409F1E939CFB1DB330DEF2E09

Contrato Nº : 34/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 12/2023
Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS.
Vigência : Início: 13/04/2023 Término: 12/04/2024
Assinatura : 11/04/2023
Valor R$: 377.797,92 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000

Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 - FMS

Publicação Nº 4731597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 894643EA2A4130020FAE70A8100BB511313ED897

Contrato Nº : 35/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FST SERVICOS MEDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 12/2023
Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS.
Vigência : Início: 26/04/2023 Término: 25/04/2024
Assinatura : 11/04/2023
Valor R$: 118.503,84 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000
Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI
Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - FMS

Publicação Nº 4731593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15B66DBBD7DE62EE4B3D5B27CF5306F4AA770CC5

Contrato Nº : 36/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 12/2023
Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS.
Vigência : Início: 26/04/2023 Término: 25/04/2024
Assinatura : 11/04/2023
Valor R$: 63.228,00 (Sessenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000
Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI
Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 - FMS

Publicação Nº 4731588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 665D58ABC546B5982C75AE0646B22E4CC09B81D7

Contrato Nº : 37/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SEGURMED SEGURANÇA MEDICINA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 12/2023
Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS.
Vigência : Início: 13/04/2023 Término: 12/04/2024
Assinatura : 11/04/2023
Valor R$: 252.571,20 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000
Dotação : 228 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI
Fiscal Técnico: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023 - FMS

Publicação Nº 4731618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1BCD54BA39899E49A944867124E2B2F94DA364E

Contrato Nº : 38/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : HIDRO REABILITAR LTDA
Licitação : Inexigibilidade 13/2023
Objeto : Contratação de empresa para realização de sessões de hidroterapia, conforme os termos do Edital de Credenciamento 02/2023 - FMS.
Vigência : Início: 17/04/2023 Término: 16/04/2024
Assinatura : 14/04/2023
Valor R$: 518.400,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 227 - 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico: BIANCA MENNA BARRETO LAGES
Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 – FMS

Publicação Nº 4728716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FFC953100818D1F1FB3C5537AB1464735C2E19D

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - FMS
A Gestora do FMS, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 14/04/2023, para a Contratação de empresa para realização de sessões de hidroterapia, conforme os termos do Edital de Credenciamento 02/2023 – FMS, a favor de HIDRO REABILITAR LTDA, no valor total de R$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais). Código de registro no TCE: 7FFC953100818D1F1FB3C5537AB1464735C2E19D
LEIDE MARA BENDER Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 – PMC

Publicação Nº 4729082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAD2D2FD56E0D9AD92593C3991951402EF3D059A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - PMC

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público que ratificou o ato do Senhor Rudimar Vitto, Diretor de Trânsito, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 14/04/2023, para a Contratação de empresa para prestar serviço de aferição de etilômetro.; a favor de RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP no valor total de R$ 2.394,95 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Código de registro no TCE: DAD2D2FD56E0D9AD92593C3991951402EF3D059A

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PMC

Publicação Nº 4731569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ED54F42907D12F249875B091647D7EDEC831C34

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - PMC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público que ratificou o ato da Senhor
Bruno Dariva, Diretor De Cultura, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 14/04/2023, para a Contratação de serviços artísticos de musicalização para os eventos a serem realizados pela SEDEC no ano de 2023 conforme edital de credenciamento Nº07/2023.; a favor de HILÁRIO DECKER 19502451953, no valor total de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais); ASSOCIAÇÃO FILO TALIAN, no valor total de R$ 33.000,00, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); 49.756.120 NELCIR SALETE MENEGHETTI, no valor total de R$ 33.000,00, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); 18.793.024 ELORI PORT, no valor total de R$ 33.000,00, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); JAIR HOSEL 55220134000, no valor total de R$ 33.000,00, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); MARCOS VINICIOS BENVEGNU 09641179918, no valor total de R$ 33.000,00, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); MAIKON JECKSON KIEKOW 03737458936, no valor total de R$ 33.000,00, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Código de registro no TCE: 4ED54F42907D12F249875B091647D7EDEC831C34

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 – PMC

Publicação Nº 4731568

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 – PMC
Objeto: contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para realização de impermeabilização das camadas do Aterro Sanitário de Concórdia, localizado em Linha Picadão, na Comunidade de Lageado Crescêncio.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: BROETTO AMBIENTAL LTDA ME, sem representante legal presente e SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, representada pelo senhor Rafael Andrade Weber. Aberta a sessão pública pela Vice-Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante legal presente, verificando-se que os mesmos estavam intactos, foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando-se que todas as licitantes participantes apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as licitantes foram julgadas HABILITADAS. Destaca-se que a empresa BROETTO AMBIENTAL LTDA ME, comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que é Microempresa (ME). Cabe salientar que a documentação de habilitação foi conferida pelo Senhor Anibal Fontanella de Souza, Engenheiro Sanitarista, CREA/SC 126849-6, pertencente ao quadro de servidores de Município. Destaca-se que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. Cabe salientar que ao ser indagado, o licitante legal presente manifestou intenção de interpor recursos, questionando os

atestados. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação, caso não houver apresentação de recurso, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 10h00min do próximo dia 26 de abril de 2023.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 23/2023 - IPRECON

Publicação Nº 4730953

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 23/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fixa valores à concessão de diárias aos servidores ativos e inativos do IPRECON ou do Município de Concórdia, a serviço do Instituto; dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações e considerando:

- que a Lei nº 3.314, de 12 de dezembro de 2001, foi sancionada haja vista as especificidades do IPRECON;

- que referida Lei estabelece percentuais máximos para a concessão de diárias, a serem fixados por regulamento;

- que é preciso manter adequados, observando-se os limites máximos da Lei nº 3.314/2001, os percentuais à concessão das diárias à realidade de cada região do país e às reais necessidades dos servidores;

- que convém o uso de um parâmetro à fixação dos valores das diárias aos demais servidores do IPRECON, ora estabelecido em 90% (noventa por cento) dos valores fixados ao cargo de Diretor-Presidente do Instituto.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar os seguintes valores para a concessão de diárias aos servidores ativos e inativos do IPRECON ou do Município de Concórdia, a serviço do Instituto:

I – Capital do Estado e fora do Estado: para o cargo de Diretor-Presidente 8% (oito por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão do Instituto, equivalente a R$ 743,07 (setecentos e quarenta e três reais e sete centavos) e para os demais servidores R$ 668,76 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos);

II – interior do Estado, exceto a Capital: para o cargo de Diretor-Presidente 7% (sete por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão do Instituto, equivalente a R$ 650,19 (seiscentos e cinquenta reais e dezenove centavos) e para os demais servidores R$ 585,17 (quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos);

III – Capital Federal: para o cargo de Diretor-Presidente 11% (onze por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão do Instituto, equivalente a R$ 1.021,72 (um mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos) e para os demais servidores R$ 919,55 (novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Adotar os formulários de Pedido de Diária e de Relatório de Viagem constantes no Decreto Municipal nº 6.313, de 14 de novembro de 2018 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento do IPRECON.
Art. 4º Revogar a Portaria nº 27/2022, de 1º de abril de 2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de abril de 2023.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administrador

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

Publicação Nº 4731635

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: MS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 17.772.398/0001-87
DO OBJETO. Este termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa no objeto do Contrato Administrativo n. 13/2023, para acréscimo do item de monitoramento para o imóvel do Conselho Tutelar (conforme memorando anexo), de modo a acrescer a importância de R$ 371,90 mensal ao valor contratual, correspondendo tal acréscimo a 10% do valor do contrato originário.
VALOR: R$ 4.462,80 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais com oitenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Clodoaldo Briancini, e Bruno Castro Sandin

Cordilheira Alta, 13 de março de 2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 29/2023

Publicação Nº 4728987

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº: 41/2023	Nº: 12/2023

EXTRATO DA ATA Nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES
CNPJ: 43.338.044/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS E DE HORTALIÇAS PARA O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
VALOR: R$ 9.080,47 (Nove mil, oitenta reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 13/04/2023 TÉRMINO: 12/04/2024.

Cordilheira Alta, xx de abril de 2023.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 30/2023

Publicação Nº 4728991

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº: 41/2023	Nº: 12/2023

EXTRATO DA ATA Nº 30/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: TARSO DE MELLO OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 11.052.224/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS E DE HORTALIÇAS PARA O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 13/04/2023 TÉRMINO: 12/04/2024.

Cordilheira Alta, xx de abril de 2023.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 31/2023

Publicação Nº 4728995

PROCESSO Nº: 41/2023	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 12/2023

EXTRATO DA ATA Nº 31/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: KM JUNIOR LTDA
CNPJ: 13.225.851/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS E DE HORTALIÇAS PARA O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 3.726,27 (Tres mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 13/04/2023 TÉRMINO: 12/04/2024.

Cordilheira Alta, xx de abril de 2023.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 080/2023

Publicação Nº 4730841

DECRETO Nº. 080, DE 14 DEABRIL DE 2023.
NOMEIA MEMBROS COMITÊ DE SEGURANÇA PUBLICA ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal e:
• Considerando os últimos episódios ocorridos no Estado de Santa Catarina e em todo país, onde escolas são invadidas e professores, funcionários e alunos restaram atingidos;
• Considerando que circulam nas redes sociais notícias de que um ataque em massa será efetuado;
• Considerando a emergencialidade do assunto;
• Considerando a necessidade de manutenção da segurança escolar;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do COMITÊ DE SEGURANÇA PUBLICA ESCOLAR MUNICIPAL, composto dos seguintes membros:
I-Valcir Alvaristo;
II-Dinaura Dall Acqua;
III- Elenice Segala;
IV-Raquel Sbabo Fabris;
V-Iara Carlyne Gusthamann;
VI-Lauri Morascki;
VII-Silvane Motter;
VIII-Carlos Alexandre Picchi;
IX-Ademir Burato;
X-Lenice Burato dos Santos;
XI-Leila Yung;
XII- Cristiani Biazin;
XIII- Marcos Antônio Marmentini;
XIV- Marilene Dutra Campagnollo;
XV- Soeli Moreira;
XVI-Eliamar Comachio Favretto;
XVII-Raqueli da Silva Gitroni;
XVIII-Jucieli Miotto;
XIX-Bruno Morais;
XX-Felipe Cristiano Lagasse;
XXI-Andreia May;
XXII-Jocimara Manera Balastrelli;
XXIII- Edrieli de Fátima Girardi Sales;
XXIV - Edirleia Santetti;
XXV- Neuza Brena Schuster;
Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 3º Os serviços dos membros do COMITÊ DE SEGURANÇA PUBLICA ESCOLAR MUNICIPAL, não serão remunerados sendo considerado serviço de interesse público relevante.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 14 de abril de 2023.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA
Chefe De Gabinete

ATA PROCESSO 21/2023

Publicação Nº 4730528

No dia 14 de abril de 2023, às 15:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 021/2023, Modalidade Tomada de Preço PREFE n. 07/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO MUNICIPAL EGILO FAVRETTO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, CONFORME PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS.** O processo foi amplamente divulgado, porém participou do certame apresentando envelopes n. 01 e 02 somente a empresa ABEL GOES FERREIRA CAMPOS, CNPJ N. 24.418.455/0001-90, credenciado o SR. Abel Goes Ferreira Campos. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes n. 01 e 02, sendo rubricados pela Presidente. Verificado que todos os envelopes estavam indevassáveis, procedeu-se a abertura dos envelopes de n. 01 – Documentos de Habilitação, onde a presidente constatou que a participante apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital, sendo declarada HABILITADA. Assim, considerando que: a) a empresa ABEL GOES FERREIRA CAMPOS foi única participante deste certame; b) a necessidade de encaminhamento dos documentos para prestação de contas acerca dos recursos e; c) que a empresa renunciou expressamente aos prazos recursais, DECIDE a Presidente da Comissão de Licitações por dar seguimento ao certame, efetuando a abertura do envelope n. 02 – Proposta de Preços. A licitante apresentou o valor global de R$ 134.201,64 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos). Toda a documentação foi apresentada de acordo com as exigências do edital. Com isso, a Comissão de Licitações DECIDE pela classificação da proposta, declarando a empresa Abel Goes Ferreira Campos VENCEDORA deste certame. Ainda, tendo em vista que a empresa renunciou expressamente também ao prazo recursal entre a abertura da proposta e a contratação, o processo será remetido à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

PORTARIA Nº 050, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728281

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 050, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

Considerando que é obrigatório ser cargo efetivo para assumir a devida vaga;

Considerando que não há servidor capacitado para assumir o cargo;

DESIGNA:

Art. 1º A Senhora **Silvana Basi Karacek**, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Servente na Secretaria Municipal Educação, do Município de Coronel Martins-SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 03/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ´

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 03 de Abril de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 052, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728285

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 052, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

Considerando atestado médico com data de 06 de abril de 2023, apresentado ao Setor de Recursos Humanos em 11 de abril de 2023;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. **Marlene Brandalize,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID Z54.0, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 06 de Abril de 2023 a 15 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/04/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 11 de Abril de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 053, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728292

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 053, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

Considerando atestado médico com data de 11 de abril de 2023, apresentado ao Setor de Recursos Humanos em 11 de abril de 2023;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. **Valderes Karacek,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID Z29.0 e J11.0, por um período de 06 (seia) dias, a partir de 11 de Abril de 2023 a 16 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 11 de Abril de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 054, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728293

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 054, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 15 de Maio de 2023 a 13 de Junho de 2023.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Lucimara Bolzan May	Professora	04/2018 – 04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de Maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 12 de Abril de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 055, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728296

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 055, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

Considerando atestado médico com data de 05 de abril de 2023, apresentado ao Setor de Recursos Humanos em 05 de abril de 2023;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. **Luiza Cristina da Silva Sendeski Biazin,** ocupante do Cargo de Professor ACT, conforme Atestado Médico, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 05 de Abril de 2023 a 14 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 12 de Abril de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 8265/2023

Publicação Nº 4729646

PORTARIA Nº 8265/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
MARIA ANTONIA DE MELO PACHECO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Agente Epidemiológico, da SRA. MARIA ANTONIA DE MELO PACHECO, estipulado na Portaria nº 7.985/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELLI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8266/2023

Publicação Nº 4729652

PORTARIA Nº 8266/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARILENE KRISANSKI

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. MARILENE KRISANSKI, estipulado na Portaria nº 7.999/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8267/2023

Publicação Nº 4729659

PORTARIA Nº 8267/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARISA CERCAL PETRY

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Educação Infantil, da SRA. MARISA CERCAL PETRY, estipulado na Portaria nº 8.055/2023, de 16 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público,

limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8268/2023

Publicação Nº 4729663

PORTARIA Nº 8268/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARTA RODRIGUES DA COSTA MATICOLA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MARTA RODRIGUES DA COSTA MATICOLA, estipulado na Portaria nº 7.951/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8269/2023

Publicação Nº 4729666

PORTARIA Nº 8269/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. MAURI FONTANA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, do SR. MAURI FONTANA, estipulado na Portaria nº 8.001/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 8270/2023

Publicação Nº 4729672

PORTARIA Nº 8270/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MAYARA CRISTINA DIEL

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. MAYARA CRISTINA DIEL, estipulado na Portaria nº 8.041/2023, de 15 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8271/2023

Publicação Nº 4729675

PORTARIA Nº 8271/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MAIZA BEATRIZ KLANN ZICK

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MAIZA BEATRIZ KLANN ZICK, estipulado na Portaria nº 7.947/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8272/2023

Publicação Nº 4729678

PORTARIA Nº 8272/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MICHELI BEATRIZ NILSEN

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MICHELI BEATRIZ NILSEN, estipulado na Portaria nº 7.952/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8273/2023

Publicação Nº 4729682

PORTARIA Nº 8273/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MICHELI MARLI HOCH

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Técnico em Enfermagem ESF, da SRA. MICHELI MARLI HOCH, estipulado na Portaria nº 7.979/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 25 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELLI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8274/2023

Publicação Nº 4729688

PORTARIA Nº 8274/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MILENE STREHLOW

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Educação Especial, da SRA. MILENE STREHLOW, estipulado na Portaria nº 8.060/2023, de 16 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8275/2023

Publicação Nº 4729691

PORTARIA Nº 8275/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MONALISA NASS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. MONALISA NASS, estipulado na Portaria nº 8.002/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8276/2023

Publicação Nº 4729694

PORTARIA Nº 8276/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NAIARA CRISTINA GONÇALVES

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. NAIARA CRISTINA GONÇALVES, estipulado na Portaria nº 7.953/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8277/2023

Publicação Nº 4729697

PORTARIA Nº 8277/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NATALIA DE SOUZA LIMA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. NATALIA DE SOUZA LIMA, estipulado na Portaria nº 8.003/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8278/2023

Publicação Nº 4729702

PORTARIA Nº 8278/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NATHALI VICTORIA DE CARVALHO MALAMUD

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. NATHALI VICTORIA DE CARVALHO MALAMUD, estipulado na Portaria nº 7.954/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8279/2023

Publicação Nº 4729709

PORTARIA Nº 8279/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NICOLE LOPES PICKICIUS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. NICOLE LOPES PICKICIUS, estipulado na Portaria nº 7.955/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8280/2023

Publicação Nº 4729710

PORTARIA Nº 8280/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NICOLLY TAYNA XAVIER VOIGTLANDER

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. NICOLLY TAYNA XAVIER VOIGTLANDER, estipulado na Portaria nº 7.957/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8281/2023

Publicação Nº 4729714

PORTARIA Nº 8281/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. PAMELA NAYARA ANACLETO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. PAMELA NAYARA ANACLETO, estipulado na Portaria nº 7.958/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELLI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8282/2023

Publicação Nº 4729718

PORTARIA Nº 8282/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. PEDRO DE CASTRO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, do SR. PEDRO DE CASTRO, estipulado na Portaria nº 8.042/2023, de 15 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8283/2023

Publicação Nº 4729722

PORTARIA Nº 8283/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. RAFAEL GEOVANE ALEGRI

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Técnico em Enfermagem ESF, do SR. RAFAEL GEOVANE ALEGRI, estipulado na Portaria nº 7.980/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELLI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8284/2023

Publicação Nº 4729726

PORTARIA Nº 8284/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RAFAELA MACHADO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. RAFAELA MACHADO, estipulado na Portaria nº 7.957/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELLI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8285/2023

Publicação Nº 4729729

PORTARIA Nº 8285/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RAISA KRAZEWSKY

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Inglês, da SRA. RAISA KRAZEWSKY, estipulado na Portaria nº 8.022/2023, de 15 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8286/2023

Publicação Nº 4729731

PORTARIA Nº 8286/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RAQUEL BALDUINO ROSA DA COSTA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Educação Infantil, da SRA. RAQUEL BALDUINO ROSA DA COSTA, estipulado na Portaria nº 8.056/2023, de 16 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8287/2023

Publicação Nº 4729738

PORTARIA Nº 8287/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RAQUEL DA SILVA PACHECO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. RAQUEL DA SILVA PACHECO, estipulado na Portaria nº 7.959/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8288/2023

Publicação Nº 4729752

PORTARIA Nº 8288/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. REGIANE GOMES MAZEPA BARROSO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. REGIANE GOMES MAZEPA BARROSO, estipulado na Portaria nº 8.043/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8289/2023

Publicação Nº 4729767

PORTARIA Nº 8289/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. ROBSON ROBERTO LEITOLD

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Educação Física, do SR. ROBSON ROBERTO

LEITOLD, estipulado na Portaria nº 7.380/2023, de 09 de fevereiro de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8290/2023

Publicação Nº 4729780

PORTARIA Nº 8290/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSA DE LIMA SILVA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. ROSA DE LIMA SILVA, estipulado na Portaria nº 7.960/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8291/2023

Publicação Nº 4729796

PORTARIA Nº 8291/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Educação Infantil, da SRA. ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO, estipulado na Portaria nº 8.057/2023, de 16 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8292/2023

Publicação Nº 4729826

PORTARIA Nº 8292/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSANE HOHENSEE

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. ROSANE HOHENSEE, estipulado na Portaria nº 7.961/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8293/2023

Publicação Nº 4729843

PORTARIA Nº 82932023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSANGELA DA SILVA CLEMENTE

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. ROSANGELA DA SILVA CLEMENTE, estipulado na Portaria nº 7.962/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8294/2023

Publicação Nº 4729852

PORTARIA Nº 8294/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSELI DE OLIVEIRA GRACIO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. ROSELI DE OLIVEIRA GRACIO, estipulado na Portaria nº 8.004/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8295/2023

Publicação Nº 4729876

PORTARIA Nº 8295/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSELI RODRIGUES GALVAGNI

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. ROSELI RODRIGUES GALVAGNI, estipulado na Portaria nº 8.044/2023, de 15 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8296/2023

Publicação Nº 4729879

PORTARIA Nº 8296/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RUBIA MARTA HOLLER

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. RUBIA MARTA HOLLER, estipulado na Portaria nº 7.963/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8297/2023

Publicação Nº 4729883

PORTARIA Nº 8297/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SANDRA HUTTL VIEIRA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Geografia, da SRA. SANDRA HUTTL VIEIRA, estipulado na Portaria nº 8.016/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público,

limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8298/2023

Publicação Nº 4729887

PORTARIA Nº 8298/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SANDRA MARA FERREIRA DE PAULA ALEGRI

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Agente Epidemiológico, da SRA. SANDRA MARA FERREIRA DE PAULA ALEGRI, estipulado na Portaria nº 7.986/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELLI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8299/2023

Publicação Nº 4729892

PORTARIA Nº 8299/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. SERGIO LUIS DA SILVA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Psicólogo ACT, do SR. SERGIO LUIS DA SILVA, estipulado na Portaria nº 7.363/2023, de 23 de janeiro de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELLI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8300/2023

Publicação Nº 4729897

PORTARIA Nº 8300/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SILVANA CATARINA TEIXEIRA PADILHA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. SILVANA CATARINA TEIXEIRA PADILHA, estipulado na Portaria nº 8.005/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8301/2023

Publicação Nº 4729899

PORTARIA Nº 8301/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SILVANA PEREIRA PACHECO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Agente Epidemiológico, da SRA. SILVANA PEREIRA PACHECO, estipulado na Portaria nº 7.987/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 24 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELLI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8302/2023

Publicação Nº 4729902

PORTARIA Nº 8302/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SILVANA WODZINSKY

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. SILVANA WODZINSKY, estipulado na Portaria nº 7.964/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8303/2023

Publicação Nº 4729916

PORTARIA Nº 8303/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT, estipulado na Portaria nº 8.045/2023, de 15 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8304/2023

Publicação Nº 4729929

PORTARIA Nº 8304/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. SIMIÃO BIAR

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Operador de Escavadeira Hidráulica-AC, do SR. SIMIÃO BIAR, estipulado na Portaria nº 7.988/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 04 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 8305/2023

Publicação Nº 4729946

PORTARIA Nº 8305/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SIMONE BROSOWSKY

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. SIMONE BROSOWSKY, estipulado na Portaria nº 8.006/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 31 de março de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8306/2023

Publicação Nº 4729952

PORTARIA Nº 8306/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS ZICKUHR

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS ZICKUHR, estipulado na Portaria nº 7.965/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8307/2023

Publicação Nº 4729955

PORTARIA Nº 8307/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SOELI TEREZINHA REICHARDT MOISSA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. SOELI TEREZINHA REICHARDT MOISSA, estipulado na Portaria nº 8.007/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
31 de março de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

LORIANO ROGÉRIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA Nº 8308/2023

Publicação Nº 4729962

PORTARIA Nº 8308/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SUELI ENGEL VILLEGAS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. SUELI ENGEL VILLEGAS, estipulado na Portaria nº 7.966/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8309/2023

Publicação Nº 4729966

PORTARIA Nº 8309/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SUELI TAMANINI

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. SUELI TAMANINI, estipulado na Portaria nº 8.008/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8310/2023

Publicação Nº 4729967

PORTARIA Nº 8310/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
SUIANNE APARECIDA FERRARI

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Consultório Dentário, da SRA. SUIANNE APARECIDA FERRARI, estipulado na Portaria nº 6.919/2022, de 25 de abril de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELLI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8311/2023

Publicação Nº 4729970

PORTARIA Nº 8311/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SUSAN NARA VIEIRA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. SUSAN NARA VIEIRA, estipulado na Portaria nº 8.046/2023, de 15 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8312/2023

Publicação Nº 4729973

PORTARIA Nº 8312/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. TALITA KRISCHANSKY

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA.TALITA KRISCHANSKY, estipulado na Portaria nº 7.967/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8313/2023

Publicação Nº 4729975

PORTARIA Nº 8313/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. TATIANA FREITAS DIAS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. TATIANA FREITAS DIAS, estipulado na Portaria nº 7.968/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8314/2023

Publicação Nº 4729979

PORTARIA Nº 8314/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. TATIANE CRISTILE MARTINI

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. TATIANE CRISTILE MARTINI, estipulado na Portaria nº 7.969/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8315/2023

Publicação Nº 4729986

PORTARIA Nº 8315/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. TATIANE HEYDEN

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. TATIANE HEYDEN, estipulado na Portaria nº 7.970/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8316/2023

Publicação Nº 4729990

PORTARIA Nº 8316/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. VALDECIR LANGER

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Matemática, do SR. VALDECIR LANGER, estipulado

na Portaria nº 8.015/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8317/2023

Publicação Nº 4729995

PORTARIA Nº 8317/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. VALDENICE ALVES GONÇALVES CHARÃO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Ciências, da SRA. VALDENICE ALVES GONÇALVES CHARÃO, estipulado na Portaria nº 8.018/2023, de 15 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8318/2023

Publicação Nº 4729999

PORTARIA Nº 8318/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. VANDERLEA DE FÁTIMA CAMPOS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. VANDERLEA DE FÁTIMA CAMPOS, estipulado na Portaria nº 7.971/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8319/2023

Publicação Nº 4730003

PORTARIA Nº 8319/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. VERA APARECIDA SIQUEIRA TEIXEIRA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. VERA APARECIDA SIQUEIRA TEIXEIRA, estipulado na Portaria nº 8.047/2023, de 15 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8320/2023

Publicação Nº 4730008

PORTARIA Nº 8320/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. VERA LUCIA SIMÕES

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. VERA LUCIA SIMÕES, estipulado na Portaria nº 8.009/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8321/2023

Publicação Nº 4730021

PORTARIA Nº 8321/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. VERENICE FRANCISCA STOERBEL

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. VERENICE FRANCISCA STOERBEL, estipulado na Portaria nº 7.972/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8322/2023

Publicação Nº 4730034

PORTARIA Nº 8322/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. WENISLEY ANDRÉ DE OLIVEIRA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, do SR. WENISLEY ANDRÉ DE OLIVEIRA, estipulado na Portaria nº 8.010/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELLI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8323/2023

Publicação Nº 4730052

PORTARIA Nº 8323/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. WESLEY GRANZOTTI DA SILVA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, do SR. WESLEY GRANZOTTI DA SILVA, estipulado na Portaria nº 8.048/2023, de 15 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8324/2023

Publicação Nº 4730056

PORTARIA Nº 8324/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. YUKIO TAKII

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, do SR. YUKIO TAKII, estipulado na Portaria nº 8.011/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022

Publicação Nº 4728288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA9935B92E5EBDA2246D0E79E5F6BCA3ECC44352

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo.

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV De Novembro, na Cidade de Corupá, CEP 89.278-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n°450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **MARCELO WAIS**, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, portador da Carteira de Identidade nº 7009036166, aditam com base na Lei 8.666/93 ao referenciado **CONTRATO Nº 091/2022**, **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2022**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO 038/2022**, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E ACRÉSCIMO
Conforme disposto na Cláusula Décima do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO de **4.72727%** ao valor do contrato original, devido a necessidade de contratação de seguro para um TRATOR DE ESTEIRA DA MARCA JOHN DEERE MODELO 750J-II adquirido pelo Município com vigência até o dia 01/08/2023, cuja a mesma é a data final de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo consiste em **R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),** o qual somados ao valor do contrato original de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), mais o valor do Primeiro Termo Aditivo de R$4.552,49 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), mais o valor do Segundo Termo Aditivo de R$1.424,97 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) e mais o valor do Terceiro Termo Aditivo de 3.648,76(três mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), compreende o valor total do contrato em R$124.826,22(cento e vinte e quatro mil oitocentos e vintes e seis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que originou este aditivo.
E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 13 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

GENTE SEGURADORA SA
MARCELO WAIS

TESTEMUNHAS:

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

JONEY CÍCERO MOROZINI
CPF: 032.762.519-81

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2022

2

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 062, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730581

DECRETO Nº 062, de 14 de abril de 2023.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 061/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada, através deste decreto, a avaliação da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 061/2023, conforme ata datada de 12 de abril de 2023, nos seguintes termos:

LOTE	DESCRIÇÃO	MODELO	CHASSI/SERIE	ANO	PLACA	VALOR AVALIADO
01	MOTONIVELADORA NEW	RG170B	NBAF00590	2011		R$170.000,00
02	MOTONIVELADORA NEW	RG170B	N7AF01366			R$170.000,00
03	RETROESCAVADEIRA SEM CABINE FECHADA	JCB 3C PLUS	NÃO ENCONTRADO	2010		R$80.000,00
04	ROLO COMPACTADOR	A TRATOR TATU	RV-52			R$6.500,00
05	ROLO COMPACTADOR	JCB VM115	JCB1802490	2009		R$98.000,00
06	ESCAVADEIRA SANY 135C 2012 13,50 TON.	SANY	SANY135CB100278			R$130.000,00
07	TRATOR VALTRA COM CONCHA SUPER TATU PCA500	A-750		2012		R$88.000,00
08	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	1.6 CE CROSS	9BWLB05U8BP180282	2011/2011	MIL-5192	R$23.900,00
09	FIAT/UNO	MILLE ECONOMY	9BD15822AD6760627	2012/2013	MKE-3386	R$9.900,00
10	GM/MERIVA	PREMIUM	9BGXM75NOBC161280	2010/2011	EQZ-0166	R$11.800,00
11	V/W GOL	1.0	9BWCAO5W17T048676	2006/2007	MET-4389	R$8.900,00
12	VW/GOL	1.0	9BWCA05X35T065162	2004/2005	AMJ-7C81	R$5.700,00
13	DUCATO/FIAT	MULT JAEDI T	93W245H34E2136487	2014/2014	MML7385	R$47.500,00
14	DUCATO /FIAT	MULT JAEDI T	93W245H34E2135255	2014/2014	MKH3434	R$43.500,00
15	V/W15 190	EOD E.S ORE	9532E82WXDR309157	2012/2013	MLE3148	R$62.500,00
16	VW/15.190	EOD E.S ORE	9532E82WXDR311037	2012/2013	MLE3158	R$79.500,00
17	VW/15.190	EOD E.HD ORE	9532E82W9DR310705	2012/2013	MLF7657	R$79.500,00
18	VW/15.190	EOD ESC.POWER	953288W3BR119768	2010/2011	MIF7521	R$79.500,00
19	ESCAVADEIRA RTA-6	TATU MARCHESAN				R$20.000,00
20	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO	RTA6				R$2.500,00
	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO IPACOL	SERIE IP542081229	4000 LT MODELO DL 4.0			
	EMBALADORA	PATRIMONIO -005379				
	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO DELN 3000	PATRIMONIO -05381				
	ENSILADEIRA CREMASCO CUSTOM 930 CII	PATRIMONIO -005374				
	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO IPACOL	PATRIMONIO -005376				
	DSITRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO IPACOL -4000	PATRIMONIO 004535				
	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO SOLIDO MARCA IAC	PATRIMONIO 005371				

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

LIANE PAGOTTO PASCUALOTTO
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 53-2023

Publicação Nº 4729009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4421F9C6F04A7C75A3D476FB3BC457A5D1D9877C

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIO A SER INSTALADO NO SETOR DE ENGENHARIA JUNTO AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC
CONTRATADA: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, CNPJ Nº:09.552.508/0001-77
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VALOR: R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS)
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
05/04/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 54-2023

Publicação Nº 4729097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC68FC99880A979B9C7DAE21FA775C07CE1BE70B

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO O NAS PORTARIAS E DEMAIS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC
CONTRATADA: LAMP MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ Nº:23.569.972/0001-05
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
13/04/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 55-2023

Publicação Nº 4728938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57826785C15581D31973940C7CD1AC4A46314309

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONHA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO ESF - ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, SENDO ESTAS, DIVIDIDAS EM OITO HORAS DIÁRIAS, EXCETO AOS FERIADOS, PARA ATUAR NO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE DE PACIENTES DO MUNÍCIPES CUNHAPORENSES
CONTRATADA: REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA, CNPJ Nº:35.134.625/0001-20
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHA PORÃ
VALOR: R$ 24.500,00 (VINTE QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) AO MÊS AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
14/04/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 38-2023

Publicação Nº 4728996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F502F89665FD22C7E4C0A3529305115C6669B8A8

PROCESSO Nº 67/2023
Modalidade Dispensa de Licitação Nº 38/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIO A SER INSTALADO NO SETOR DE ENGENHARIA JUNTO AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC
Contratada: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, CNPJ n° 09.552.508/0001-77
Valor: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Informações e edital na íntegra podem ser consultados pelo site www.cunhapora.atende.net.
Cunha Porã/SC, 05/04/2023. LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 39-2023

Publicação Nº 4729078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58A6EE85DFCA0B3458146A161E8AD1B65E14967C

PROCESSO Nº 69/2023
Modalidade Dispensa de Licitação Nº 39/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO O NAS PORTARIAS E DEMAIS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC
Contratada: LAMP MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ Nº:23.569.972/0001-05
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Informações e edital na íntegra podem ser consultados pelo site www.cunhapora.atende.net.
Cunha Porã/SC, 13/04/2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69-2022

Publicação Nº 4729643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CE0114AA408E1D49D0C3FBD98F8FD79E790EBEB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2023
CONTRATO Nº 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADA: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA, CNPJ Nº:16.457.852/0001-42
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VALOR ADITIVADO: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) AO MÊS
VIGÊNCIA: ATÉ 08/04/2024
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
06/04/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 092/2023

Publicação Nº 4728212

PORTARIA Nº. 092/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Concede Licença Para Tratamento De Saúde Ao Servidor Público".

O Prefeito Municipal de em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda os artigos 105 a 112 da Lei Complementar Municipal n°. 002/2007 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e demais legislações aplicáveis ao tema, e
Considerando o atestado médico, protocolado sob nº 377/2023 em 14/04/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder por prazo de 10 dias a partir de 13/04/2023 a 22/04/2023, licença para tratamento de saúde a Marizane A. S. Thomas, ocupante do cargo efetivo de Administradora Escolar, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí, Santa Catarina em 14 de abril de 2023.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

Publicação Nº 4730006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED32DF24FABB8571E32F7C15BFD2FAA98E92AD3F

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 06/2023
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: RADIO SÃO CALOS LTDA ME.
Objeto: divulgação dos atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo Municipal através de radiodifusão: Produção e veiculação de um programa semanal de rádio, com duração de 20 (vinte) minutos, sendo aos sábados, entre às 12h e às 13:00h, objetivando levar à população de Cunhataí e região informação e divulgação dos atos legais, oficiais e administrativos do Poder Legislativo, com realização de entrevistas aos edis, avisos e comunicados institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, em emissora de rádio comercial
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de 15/04/2023 e se findará em 15/12/2023.
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente.
Modalidade de Aplicação nº: 3.3.90;
Complemento de Elemento 3.3.90.39.90
Signatários: Evelton Jair Schmitt e Fernando Heinen
Cunhataí/SC, 14/04/2023.
Código registro: ED32DF24FABB8571E32F7C15BFD2FAA98E92AD3F

Curitibanos

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DA PORTARIA 379/2022 E 975/2022

Publicação Nº 4729537

A comissão de Processo Administrativo de Rescisão Contratual referente aos Programas Habitacionais de Interesse Social do Município de Curitibanos, nomeada através da Portaria 379/2022 e 975/2022, na forma da lei, faz saber a todos, que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no âmbito do Município de Curitibanos-SC, tramitam os Processos Administrativos de Rescisão Contratual em desfavor dos mutuários abaixo listados, referente a infração contratual, inerentes aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

01 – Elidiane L. Ferreira – xxx.396.xxx-10

Curitibanos(SC), 14 de Abril de 2023.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2021

Publicação Nº 4731298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7797D5B8C95B2E47EEC2B021023255237BD6FE07

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2021

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 286/2021 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 286/2021, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA PRORROGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INFORMATIVOS TECNICOS MENSAIS ONLINE PARA A PREFEITURA DE CURITIBANOS. CONFORME ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 10/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
O Município pagará à CONTRATADA pela adição dos serviços objeto deste contrato, a importância total de R$ 15.913,44 (quinze mil novecentos e treze reais e quarenta equatro centavos) conforme autorização de Fornecimento nº 1229/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2023

Publicação Nº 4731301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BCC4E641F01FD1DB6739339050BEA04C107A5DD

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA, com o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA COMPULSORIA DO PACIENTE P. B, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 5001970-69.2022.8.24.0022/SC. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Ricardo Fugieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2023

Publicação Nº 4729295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F25352C1BB05D749AC1D59D36E2C1C173896597A

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa LUPA SEGURANÇA LTDA com o valor de R$ **481.502,70** (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e setenta Centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO IV. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 de abril de 2023.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Ricardo Fulgieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de abril de 2023.

Ismael Antonio Pereira
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2023

Publicação Nº 4731299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FE13E8F92416F8C5867A50DEF5E8747DFEDC22A

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 1.026,64 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA JOHN DEERE MODELO 620G, DE USO DAS ESTRADAS VICINAIS. NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO 17, LEI 8.666/93. E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 12 de abril de 2023

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Ricardo Fulgieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 12 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 12 de abril de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2023 (SEQ. 15511

Publicação Nº 4731292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46B9936BE9E1CDE05D7FBBB68E60493AB293BB26

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E MARIANA APARECIDA MANERICH.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, MARIANA APARECIDA MANERICH, com sede em Curitibanos SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.605.859/0001-13, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 51/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLOTAGEM EM VEÍCULO VAN BOXER FURGÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO
O prazo de entrega deverá ser de 30 dias após a assinatura do contrato.
A vigência do contrato, deverá ser de 60 dias após a data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.39.19.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **51/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 3.399,90 (Três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **51/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos,

previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **51/2023**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 13 de abril de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

MARIANA APARECIDA MANERICH
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 13 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 119/2023 (SEQ. 15518

Publicação Nº 4731293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A14D9AF21AE7405D9B57314B3E9E401D4F0B96A

TERMO DE CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS JD ELETRO COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, JD ELETRO COMERCIAL LTDA, com sede na cidade de Blumenau SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.091.140/0001-60 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 104/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

47 - 02.002.18.541.19.2062.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
83 - 02.006.4.121.2.2007.3.3.90.00. 3.3.90.30.28.00.00.00
67 - 02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
81 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
86 - 02.007.26.781.19.2064.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 9.284,00 (Nove mil duzentos e oitenta e quatro reais) após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **104/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

JD ELETRO COMERCIAL LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 120/2023 (SEQ. 15523

Publicação Nº 4731294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BCF3BFF649DD5B4376CFAC67D81D417763FC20D

TERMO DE CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Chapecó SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.237/0001-85 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 104/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

47 - 02.002.18.541.19.2062.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
67 - 02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
81 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
86 - 02.007.26.781.19.2064.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **104/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

MALU IND. E COM. DE EPIS E PROD. HOSPITALARES
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 121/2023 (SEQ. 15524

Publicação Nº 4731295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48FB8FA517484CF595C4F6866EE3FC370C8DC52A

TERMO DE CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.919.051/0001-63 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de São José dos Pinhais - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 232/2022, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme autorização de fornecimento nº 1214/2023 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.

2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O município de Curitibanos pagará a Contratada a importância total de R$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), conforme Autorização de Fornecimento em anexo.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento do Município do ano de 2023, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

62 - 02.004.18.542.22.2018.3.3.90.00 3.3.90.39.63.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS

A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao Fundo, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos combustíveis previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O fornecedor deverá encaminhar amostra dos itens vencedores, no prazo estipulado pelo pregoeiro após o encerramento da fase de lances do referido edital para análise do Departamento competente que emitirá parecer quanto a qualidade do produto cotado.

11.2 – No ato da entrega dos itens vencedores o Adjudicatário deverá cumprir integralmente a descrição prevista no edital de chamamento sob pena de rescisão imediata e multa de 5% sob o valor do contrato, na forma da legislação vigente.

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2023 (SEQ. 15526

Publicação Nº 4731296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C528FAA71E63B1A9D4C37359A36076D5BDAD06A5

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, com sede na cidade de Apucarana PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.327.120/0001-30 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 104/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

47 - 02.002.18.541.19.2062.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
67 - 02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 1.586,56 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **104/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

SAGATI COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 123/2023 (SEQ. 15529

Publicação Nº 4731297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B34E5A463D7315195C1420F39D06904D4FDC0A5E

TERMO DE CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E ROSILENE TONATTO SPAZZINI.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, ROSILENE TONATTO SPAZZINI com sede na cidade de Erechim RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.045.994/0001-01 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 104/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

47 - 02.002.18.541.19.2062.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
67 - 02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00
112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.30.28.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais) após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e

XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **104/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 42/2023 (SEQ. 4500

Publicação Nº 4731271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1556602FEC1CAA376E57B59F3628FC3D11B55B6A

TERMO DE CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.Ismael Antonello Pereira, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI com sede em Maringá/Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.120.208/0001-17 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 289,70 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

Parana Med Comercio Atacadista De Equipamento Medico E Hospitalar Eireli
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 43/2023 (SEQ. 4501

Publicação Nº 4731272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88285AFB55349FDCCCF6CDCB59CE779E915C7F5F

TERMO DE CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E ROSILENE TONATTO SPAZZINI

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.Ismael Antonello Pereira, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, ROSILENE TONATTO SPAZZINI com sede em Erechim/RS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.045.994/0001-01 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da
CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além

de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 44/2023 (SEQ. 4502

Publicação Nº 4731273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C7AC30D19CABA21B46306519C85B7811AD366A2

TERMO DE CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E JD ELETRO COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.Ismael Antonello Pereira, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, JD ELETRO COMERCIAL LTDA com sede em Blumenau/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.091.140/0001-60 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 1.493,00 (mil quatrocentos e noventa e três reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da
CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93,

sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

JD ELETRO COMERCIAL LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2023 (SEQ. 4503

Publicação Nº 4731274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C2646248204BCF60216813285C82CDB9EDCEE63

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.Ismael Antonello Pereira, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com sede em Chapecó/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.237/0001-85 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da
CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93,

sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

Malu Industria E Comercio De Epi's E Produtos Hospitalares Eireli
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2023 (SEQ. 4504

Publicação Nº 4731275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 881DD8916A8C215C1140A2547540795629AD8C58

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.Ismael Antonello Pereira, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA com sede em Lages/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.496.899/0001-98 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 1.369,42 (mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023 (SEQ. 4505

Publicação Nº 4731276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68F770809882CD33C15AA08BFF9B5C3CD1E620B3

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.Ismael Antonello Pereira, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI com sede em Apucarana/PR inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.327.120/0001-30 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 1.372,16 (mil trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Ismael Antonello Pereira **Sagati Comercio De Equipamentos De Seguranca Eireli**
Presidente do Fundo **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 48/2023 (SEQ. 4506

Publicação Nº 4731277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89465EE2E55A19F091EACFB45B58A03AED2AE18C

TERMO DE CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.Ismael Antonello Pereira, doravante denominado de FUNDO e de outro lado INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA com sede em Joinville/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.406.687/0001-70 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 2.189,80 (dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da
CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93,

sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Ismael Antonello Pereira **Infraseg Equipamentos De Protecao Ltda**
Presidente do Fundo **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 65/2023 (SEQ. 9377

Publicação Nº 4731246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63BBFA93F8E09041F9DBAF810E40FA2477F1F378

TERMO DE CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E ROSILENE TONATTO SPAZZINI

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de saúde de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, ROSILENE TONATTO SPAZZINI com sede em Erechim-RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.045.994/0001-01, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.30.28.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta Reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de

acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93,

sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 66/2023 (SEQ. 9378

Publicação Nº 4731247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A47654561AA0B53B70671807B0E42EE966311DD

TERMO DE CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de saúde de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA com sede em Lages-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.496.899/0001-98 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.30.28.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 570,70 (Quinhentos e setenta reais e setenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de

acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93,

sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 67/2023 (SEQ. 9379

Publicação Nº 4731248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 079ACB5D25A0CD83750ACC5EA79F997E60B9F02E

TERMO DE CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E OTICA VISAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, OTICA VISAO LTDA com sede em Curitibanos-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.867.568/0002-98 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do material será em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo de Saúde de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

10 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.32.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **27/2022** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 11.000,00 (onze mil reais) , após a entrega do produto e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **27/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo fundo ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 27/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem

impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos,14 de abril de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

OTICA VISAO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 68/2023 (SEQ. 9382

Publicação Nº 4731250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 211499CEC1A1BE0C16F0577432C3D842A09A0B20

TERMO DE CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de saúde de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO com sede em Maringá-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.120.208/0001-17 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.30.28.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 179,62 (Cento e setenta e nove Reais e Sessenta e dois centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Roque Stanguerlin PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO
Presidente do Fundo Contratada
PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 69/2023 (SEQ. 9383

Publicação Nº 4731249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60C93B63F684BDCF9123F6439BD69B18C1FBB0DC

TERMO DE CONTRATO Nº 69/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de saúde de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA com sede em Joinville-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.406.687/0001-70 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.30.28.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 3.284,70 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro Reais e Setenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Roque Stanguerlin INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
Presidente do Fundo Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 70/2023 (SEQ. 9388

Publicação Nº 4731251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAADF04A87D52E1BBB095E8F502E8313CAB9397A

TERMO DE CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E JD ELETRO COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de saúde de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, JD ELETRO COMERCIAL LTDA com sede em Blumenau-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.091.140/0001-60 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.30.28.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **104/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de

acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93,

sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **104/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

JD ELETRO COMERCIAL LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 71/2023 (SEQ. 9409

Publicação Nº 4731300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 551F95B163380BD5DF007EE7FFCE08DA313CA233

TERMO DE CONTRATO Nº 71/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA

Contrato de prestação de serviços que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maximino de Moraes, 376, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo, e de outro lado HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 85.997.872/0001-29, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de Santa Cecilia - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Dispensa de licitação nº 18/2023 , têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA COMPULSORIA DO PACIENTE P. B, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 5001970-69.2022.8.24.0022/SC. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo do presente contrato será até 13/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Fundo pagará a Contratada a importância total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme a prestação do serviço e nota fiscal, o internamento terá custo de R$ 4.200,00 por mês, pelo periodo de 03 meses.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos do orçamento do Fundo do ano de 2023, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias constante do parecer contábil.

Dotação orçamentária:

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária:

10 - 06.001.10.302.8.2027.3.3.90.91.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato conforme descrito baixo:

Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais referentes à prestação do serviço e apresentação de nota fiscal.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Quanto a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.

Prestar todo o serviço com total eficiência e eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS

A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao FUNDO, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes e atendem a todas as especificações estabelecidas pelo Edital do certame, responsabilizando-se pela substituição do material a qualquer tempo se identificadas divergências entre o material entregue e o solicitado pelo Edital.

CLÁSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado,

a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o FUNDO desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo FUNDO, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
Parágrafo Terceiro: No caso de desistência, fuga, morte, ou qualquer outra situação similar, fica automaticamente rescindido o contrato, sem qualquer ônus ou multa ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.

Roque Stanguerlin **HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA**
Presidente do Fundo **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nºs. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2023.
.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 8 2023

Publicação Nº 4729270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE01E0EA0809C65593A48DFB0837A1C5D297121B

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2023

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento Pelo **Menor Preço por Lote**, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora de serviços comuns de publicidade para divulgação de assuntos de interesse público (matérias institucionais, educativas, informativas, orientativas, convites, comunicados), publicações legais e atividades do Poder Legislativo Municipal de Curitibanos, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo III deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 03/05/2023, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 02/05/2023, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:00 horas do dia 03/05/2023, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 12 de abril de 2023.

Adriano Stedile de Souza
Presidente

Ronaldo Spricigo
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 230413100458DF1167

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 38/2023 - PMDC

Publicação Nº 4728729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D9FD2004CE0EF45C7E51F1D968A6952CC61B504

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 38/2023, Edital de Pregão Nº 38/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28/04/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 36-2023 - PMDC

Publicação Nº 4728541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53507F5A27F8D7D0B56C800094F5650F4B1A67BB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 36/2023
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E PREGOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTUAIS REFORMAS E RECONSTRUÇOES DE PONTES, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
CONTRATADO: ELIRIO OLBERMANN
VALOR DA DE DESPESA: R$ 111.650,00
14/04/2023
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2023 - PREGAO PRESENCIAL 41/2023 - PMDC

Publicação Nº 4729152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 36/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 / 2023

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO W.G.GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2023, Processo licitatório nº 36/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E PREGOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTUAIS REFORMAS E RECONSTRUÇOES DE PONTES, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELIRIO OLBERMANN	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELIRIO OLBERMANN	02.605.852/0001-38	ELIRIO OLBERMANN	725.950.439-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E PREGOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTUAIS REFORMAS E RECONSTRUÇOES DE PONTES, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELIRIO OLBERMANN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PRANCHAS DE 06 CM DE DIAMETRO X 30 CM DE LARGURA X 4,50 M DE COMPRIMENTO	UN	MADEREIRA IDAMAR	700	103,00	72.100,00
2	PREGO 25 X 72	KG	GERDAU	200	24,00	4.800,00
3	VIGA DE 40 CM DE DIAMETRO X 08 M DE COMPRIMENTO. VIGAS DE EUCALIPTO	UN	MADEREIRA IDAMAR	50	695,00	34.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,14 de Abril de 2023

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.14 09:30:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ELIRIO OLBERMANN
CNPJ: 02.605.852/0001-38

THYAGO W.G.GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Publicação Nº 4730015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DO NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.996/0001-96, situada à Rua Dionísio Moser, nº 143, Sala 01, Bairro Figueira, cidade de Gaspar - SC, CEP: 89.110-512 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) VALDIR BENTO FALCHETTI, CPF sob nº 250.995.239-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DO NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, tudo de conformidade com o Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

1.2 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global e abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento.

1.3 - Este contrato, Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

1.4 - Em caso de rescisão somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, de acordo com os projetos da obra, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela
CONTRATADA, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

2.2 - É de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro. Também responderá pelo certificado de matricula da obra junto ao INSS/RFB, e na conclusão pela entrega da CND respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE:

3.1 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 209.137,45 (duzentos e nove mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) pelo integral/pleno cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, após aprovação da(s) medição(ões).

3.2.2 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços executados, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", individualizado conforme projetos executivos e cronogramas

físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

3.2.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 25255-7, Agência nº 0106 do Banco CREDCREA de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.4 - Os depósitos estão condicionados ao cumprimento de cada etapa dos serviços constante do respectivo cronograma físico-financeiro, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, designado para acompanhamento da execução pelo MUNICÍPIO.

3.3 - O MUNICÍPIO, através da engenharia de fiscalização, realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela CONTRATADA. A emissão da nota fiscal, pela CONTRATADA, ficará condicionada à medição e aprovação dos serviços pelo servidor designado como Fiscal do Contrato e pela Engenharia de Fiscalização do MUNICÍPIO.

3.4 - Incidirá sobre os valores das Notas Fiscais emitidas que sejam referentes exclusivamente à prestação de serviço, o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente. A CONTRATADA fica responsável pelo certificado de matricula da obra junto ao INSS/RFB, e na conclusão pela entrega da CND respectiva, antes do recebimento da última parcela, se for o caso.

3.4.1 - Em hipótese alguma serão retidos valores à título de Imposto sobre Serviços (ISS) sob valores especificados na nota como referentes a fornecimento de materiais, observados os regramentos e limites legais.

3.5 - Para a efetivação de cada um dos pagamentos deste contrato será exigido da CONTRATADA a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto deste Contrato, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do MUNICÍPIO.

3.6 - No preço estão inclusos todos os custos de execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, garantias, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais necessários e relacionados ao Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

3.7 - Somente após 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual residual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela CONTRATADA da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento imotivado ou sem fundamentação da obra ou serviço por culpa da CONTRATADA.

3.7.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, este dar-se-á através do Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), acumulado a partir da assinatura do contrato, sobre o saldo à executar.

3.8 - A eventual realização de reequilíbrio contratual por meio da revisão, conforme artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), demanda solicitação formal justificada da CONTRATADA ao MUNICÍPIO, com a indicação do evento (apontamento da ocorrência de caso fortuito, força maior, "fato do príncipe" ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis), inclusive com a demonstração pormenorizada de seu impacto na planilha de composição de preços que serviu de base para a celebração do contrato, abrangendo somente os itens ou atividades que sofreram variação de custo, sendo que devem ser considerados no cálculo do reequilíbrio contratual os descontos realizados pela CONTRATADA em relação ao preço de mercado ou tabelas oficiais do Sinapi e do Sincro, ao tempo da sua proposta, para que o MUNICÍPIO mantenha as vantagens da proposta vencedora da licitação durante toda a execução contratual.

3.9 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento-Programa 2023 do MUNICÍPIO:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
1018 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905198 – OBRAS CONTRATADAS
271032101600 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - AMPLIAÇÃO ESTRUTURA NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER
271032100300 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 029/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ter seu prazo de vigência e execução prorrogado ou renovado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal nº 8666/93.

4.2 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 05 (cinco) dias úteis.

4.2.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pela Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO.

4.3 - O prazo para execução completa dos serviços é aquele estabelecido no(s) respectivo(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) do(s) projeto(s), contados a partir do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço.

4.3.1 - A CONTRATADA somente poderá executar a obra de forma dissonante do cronograma mediante expressa e formal autorização do

MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no edital de Licitação e seus anexos, a CONTRATADA também obriga-se:
a) A aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
b) Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao Edital;
c) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
d) Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
e) A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
f) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
g) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
h) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e/ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
i) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, plantas, croquis e demais documentos relacionados ao Edital;
j) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
m) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
n) Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, inclusive como pré-condição para recebimento dos valores devidos, também responderá pelo certificado de matricula da obra junto ao INSS/RFB, e na conclusão pela entrega da CND respectiva, se for o caso;
o) Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;
p) Deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto deste Contrato e da execução da obra;
q) Prestar a caução garantia de contrato, no ato da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência mínima de 12 (doze) meses, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver;
r) Manter o Diário de Obras sempre em dia, com anotações detalhadas do andamento dos trabalhos, e apresentar a cada semana para Engenharia do MUNICÍPIO, responsável pela fiscalização;
s) Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste Contrato;
t) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO, sendo as mensagens consideradas como recebidas e lidas para todos os fins e efeitos;
u) Firmar o contrato resultante da licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Controlar a efetiva prestação dos serviços executados, objeto da licitação e deste contrato, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Realizar as medições da execução física-financeira;
c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços realizados objeto deste Contrato, bem como a compatibilidade dos mesmos, para fins de liquidação da despesa;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
h) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Para efetuar a Gestão e Fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designada a Secretária Municipal de Educação.

7.1.1 - As medições serão aprovadas pelo Fiscal do Contrato e pela Engenharia de Fiscalização do MUNICÍPIO, responsáveis pelo recebimento das etapas e definitivo do objeto.

7.2 - Cabe ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

7.3 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

7.4 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

7.5 - O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

7.6 - O MUNICÍPIO promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades, inexecução ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
c) Multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta;
e) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA;
f) Suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.3 - As sanções previstas neste Contrato, a critério do MUNICÍPIO, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério do MUNICÍPIO, consoante o Artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

8.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia dada (situações estas que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança administrativa ou judicialmente.

8.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

8.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo MUNICÍPIO para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela CONTRATADA.

8.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

8.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.11 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo, sem direito a qualquer acréscimo no caso de posterior liberação para liquidação/pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na Cláusula Oitava.

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no Art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão por culpa da CONTRATADA importará em:
a) Aplicação da pena de multa prevista neste contrato e da suspensão de direito de licitar com o MUNICÍPIO, e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do MUNICÍPIO). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

9.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.7.1 - Em caso de rescisão somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, de acordo com os projetos da obra, até o momento da rescisão.

9.7.2 - A rescisão nos termos deste item não gera para o MUNICÍPIO qualquer obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Valdir Bento Falchetti, cargo engenheiro civil, endereço Rua Suriname, nº 463, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau – SC, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 99958-6363 e e-mail vbconstrucoes.eng@gmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.1.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida e lida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA/RESPONSABILIDADE CIVIL PELA OBRA/SERVIÇO:

12.1 - A CONTRATADA fica desde já responsável pela garantia, solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1 - Por ocasião da assinatura do presente contrato a CONTRATADA oferta em a caução garantia o valor de 5% (cinco por cento) do total do contrato, o que se dará através de uma das modalidades previstas no artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência mínima de 12 (doze) meses, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

13.2 - Nenhum pagamento será realizado até que seja apresentada, pelo(a) CONTRATADO(A), e aceita, pelo MUNICÍPIO, uma das garantias acima estabelecidas.

13.3 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual até a efetiva apuração da culpa e dos prejuízos, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de comum acordo com o MUNICÍPIO, devidamente justificado.

13.4 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA não será devolvida a Garantia Contratual a qual será retida para os fins do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo MUNICÍPIO, por ocasião do seu recolhimento.

13.6 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o da liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 14 de abril de 2023.

MUNICÍPIO
HARTWIG PERSUHN – Prefeito

CONTRATADA
VALDIR BENTO FALCHETTI

GESTORA/FISCAL DO CONTRATO
Secretária Municipal de Educação

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

LUIZ CLAUDIO KADES
Advogado - OAB/SC 17.692

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Publicação Nº 4730718

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023.
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S.

O Município de Doutor Pedrinho-SC, por intermédio do Gabinete do Prefeito, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 79.373.775/0001-62, localizada na R. Brasília, 2 - Centro, Doutor Pedrinho-SC, neste ato representada pelo seu Prefeito, Hartwig Persuhn, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, à Gabriela Rosa Uller, Anatilia Rodrigues Pomoceno Uller, Maria Josefina Trevisani, Constantino Trevisani, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de NUI Navegantes 03, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de interesse REURB-S, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Para o núcleo urbano informal consolidado em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica, bem como outros elementos necessários, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Ofício de Registro de Imóveis de Timbó/SC.

O núcleo é localizado no município de Doutor Pedrinho-SC, e apresenta seguinte descrição: Núcleo Urbano Informal Navegantes 03 (NUI01_13), situado no Bairro Capivari, Área Rural do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 15.694,49 m² (quinze mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 623,26 m (seiscentos e vinte e três metros e vinte e seis centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 7037385.07609 m e E 647585.38569 m; deste, segue confrontando com Getúlio Postai, com os seguintes azimute plano e distância: 131°11'43.82" e 195.02; até o vértice N1, de coordenadas N 7037256.62753 m e E 647732.13451 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 85°24'53.15" e 21.98; até o vértice N2, de coordenadas N 7037258.38486 m e E 647754.04663 m; deste, segue confrontando com Valcir Uller, com os seguintes azimute plano e distância: 122°46'10.10" e 26.36; até o vértice N3, de coordenadas N 7037244.11490 m e E 647776.21520 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 216°24'8.56" e 12.79; até o vértice N4, de coordenadas N 7037233.81690 m e E 647768.62220 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 208°00'12.03" e 20.47; até o vértice N5, de coordenadas N 7037215.74190 m e E 647759.01020 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 208°28'22.27" e 11.36; até o vértice N6, de coordenadas N 7037205.75190 m e E 647753.59220 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 205°40'50.78" e 14.81; até o vértice N7, de coordenadas N 7037192.40690 m e E 647747.17520 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 203°34'37.75" e 8.13; até o vértice N8, de coordenadas N 7037184.95100 m e E 647743.92134 m; deste, segue confrontando com Gabriela Rosa Uller e Anatilia Rodrigues Pomoceno Uller, com os seguintes azimute plano e distância: 274°37'7.71" e 8.83; até o vértice N9, de coordenadas N 7037185.66235 m e E 647735.11634 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 274°37'7.71" e 12.70; até o vértice N10, de coordenadas N 7037186.68535 m e E 647722.45362 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 173°50'28.35" e 6.97; até o vértice N11, de coordenadas N 7037179.75408 m e E 647723.20156 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 186°23'29.28" e 2.77; até o vértice N12, de coordenadas N 7037177.00455 m e E 647722.89356 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 311°11'43.82" e 16.13; até o vértice N13, de coordenadas N 7037187.63057 m e E 647710.75364 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 274°37'7.71" e 1.84; até o vértice N14, de coordenadas N 7037187.77836 m e E 647708.92437 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 294°01'35.61" e 11.14; até o vértice N15, de coordenadas N 7037192.31401 m e E 647698.74983 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 321°03'44.15" e 10.32; até o vértice N16, de coordenadas N 7037200.33862 m e E 647692.26606 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 353°36'19.14" e 3.88; até o vértice N17, de coordenadas N 7037204.19053 m e E

647691.83436 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 311°11'43.82" e 158.72; até o vértice N18, de coordenadas N 7037308.73064 m e E 647572.40025 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 0°15'12.53" e 43.69; até o vértice N19, de coordenadas N 7037352.41724 m e E 647572.59352 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 21°23'23.33" e 35.07; até o vértice N0, de coordenadas N 7037385.07609 m e E 647585.38569 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Navegantes 03 está contido na Matrícula nº 2.217, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Gabriela Rosa Uller e Anatilia Rodrigues Pomoceno Uller e na Matrícula nº 4.399, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Maria Josefina Trevisani, Portadora do CPF nº 658.127.359-72 e Constantino Trevisani, Portador do CPF nº 687.158.979-15.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Gabinete do Prefeito, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Hartwig Persuhn
Prefeito de Doutor Pedrinho - SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Publicação Nº 4730723

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Doutor Pedrinho-SC, por intermédio do Gabinete do Prefeito, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 79.373.775/0001-62, localizada na R. Brasília, 2-Centro, Dr. Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Hartwig Persuhn, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, Cleudir Macarini e Andressa Kunkel Marcarini, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de NUI Clara Marcarini 01, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de interesse REURB-E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Para o núcleo urbano informal consolidado em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica, bem como outros elementos necessários, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Ofício de Registro de Imóveis de Timbó/SC.

Núcleo Urbano Informal Clara Marcarini 01 (NUI01_12), situado no Novo Rodeio, parcialmente inserido no Perímetro Urbano do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 50.729,38. m² (cinquenta mil setecentos e vinte e nove metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 1.489,16 m (um mil quatrocentos e oitenta e nove metros e dezesseis centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 7038761.99208 m e E 651191.99078 m; deste, segue confrontando com Angelo Marcarini (Mat. n. 5.146 ORI Timbó), com os seguintes azimute plano e distância: 139°45'55.10" e 4.04; até o vértice N1, de coordenadas N 7038758.90437 m e E 651194.60331 m; deste, segue confrontando com Angelo Marcarini (Mat. n. 5.146 ORI Timbó), com os seguintes azimute plano e distância: 144°43'22.99" e 18.61; até o vértice N2, de coordenadas N 7038743.71288 m e E 651205.35031 m; deste, segue confrontando com Angelo Marcarini (Mat. n. 5.146 ORI Timbó), com os seguintes azimute plano e distância: 146°05'37.01" e 23.74; até o vértice N3, de coordenadas N 7038724.00700 m e E 651218.59530 m; deste, segue confrontando com Angelo Marcarini (Mat. n. 5.146 ORI Timbó), com os seguintes azimute plano e distância: 140°47'2.81" e 18.73; até o vértice N4, de coordenadas N 7038709.49913 m e E 651230.43433 m; deste, segue confrontando com Angelo Marcarini (Mat. n. 5.146 ORI Timbó), com os seguintes azimute plano e distância: 140°47'2.81" e 115.00; até o vértice N5, de coordenadas N 7038620.40067 m e E 651303.14240 m; deste, segue confrontando com Angelo Marcarini (Mat. n. 5.146 ORI Timbó), com os seguintes azimute plano e distância: 140°47'2.81" e 332.50; até o vértice N6, de coordenadas N 7038362.78991 m e E 651513.36358 m; deste, segue confrontando com Angelo Marcarini (Mat. n. 5.146 ORI Timbó), com os seguintes azimute plano e distância: 140°47'2.81" e 118.95; até o vértice N7, de coordenadas N 7038270.62987 m e E 651588.57003 m; deste, segue confrontando com Cleudir Marcarini e Andressa Kunkel Marcarini (Mat. 6.289 ORI Timbó) , com os seguintes azimute plano e distância: 230°47'2.81" e 113.00; até o vértice N8, de coordenadas N 7038199.18628 m e E 651501.02111 m; deste, segue confrontando com José Stulzer (Mat. n. 89 ORI Timbó), com os seguintes azimute plano e distância: 320°47'2.81" e 350.00; até o vértice N9, de coordenadas N 7038470.35551 m e E 651279.73566 m; deste, segue confrontando com Cleudir Marcarini e Andressa Kunkel Marcarini (Mat. 6.289 ORI Timbó) , com os seguintes azimute plano e distância: 50°47'2.81" e 58.22; até o vértice N10, de coordenadas N 7038507.16331 m e E 651324.84094 m; deste, segue confrontando com Cleudir Marcarini e Andressa Kunkel Marcarini (Mat. 6.289 ORI Timbó) , com os seguintes azimute plano e distância: 298°53'52.09" e 17.27; até o vértice N11, de coordenadas N 7038515.50888 m e E 651309.72160 m; deste, segue confrontando com Cleudir Marcarini e Andressa Kunkel Marcarini (Mat. 6.289 ORI Timbó) , com os seguintes azimute plano e distância: 335°52'3.72" e 32.13; até o vértice

N12, de coordenadas N 7038544.83264 m e E 651296.58460 m; deste, segue confrontando com Cleudir Marcarini e Andressa Kunkel Marcarini (Mat. 6.289 ORI Timbó) , com os seguintes azimute plano e distância: 350°44'52.97" e 17.20; até o vértice N13, de coordenadas N 7038561.81304 m e E 651293.81857 m; deste, segue confrontando com Matrícula n. 7.275 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 320°47'2.81" e 41.48; até o vértice N14, de coordenadas N 7038593.95217 m e E 651267.59169 m; deste, segue confrontando com Matrícula n. 7.275 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 322°25'10.51" e 114.90; até o vértice N15, de coordenadas N 7038685.01000 m e E 651197.51730 m; deste, segue confrontando com Matrícula n. 7.275 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 321°22'16.76" e 15.48; até o vértice N16, de coordenadas N 7038697.10607 m e E 651187.85122 m; deste, segue confrontando com Cleudir Marcarini e Andressa Kunkel Marcarini (Mat. 6.289 ORI Timbó) , com os seguintes azimute plano e distância: 52°29'28.22" e 35.00; até o vértice N17, de coordenadas N 7038718.41700 m e E 651215.61530 m; deste, segue confrontando com Cleudir Marcarini e Andressa Kunkel Marcarini (Mat. 6.289 ORI Timbó) , com os seguintes azimute plano e distância: 323°38'49.42" e 10.98; até o vértice N18, de coordenadas N 7038727.26034 m e E 651209.10663 m; deste, segue confrontando com Cleudir Marcarini e Andressa Kunkel Marcarini (Mat. 6.289 ORI Timbó) , com os seguintes azimute plano e distância: 319°35'21.19" e 34.81; até o vértice N19, de coordenadas N 7038753.76617 m e E 651186.53980 m; deste, segue confrontando com Cleudir Marcarini e Andressa Kunkel Marcarini (Mat. 6.289 ORI Timbó) , com os seguintes azimute plano e distância: 269°12'16.76" e 3.38; até o vértice N20, de coordenadas N 7038753.71929 m e E 651183.16295 m; deste, segue confrontando com Cleudir Marcarini e Andressa Kunkel Marcarini (Mat. 6.289 ORI Timbó) , com os seguintes azimute plano e distância: 324°51'25.47" e 1.14; até o vértice N21, de coordenadas N 7038754.65245 m e E 651182.50607 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimute plano e distância: 52°15'57.33" e 11.99; até o vértice N0, de coordenadas N 7038761.99208 m e E 651191.99078 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Cinquenta mil central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O Núcleo Urbano Informal Clara Marcarini 01 está contido na Matrícula nº 6.289, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, em propriedade de Cleudir Marcarini, portador(a) do CPF nº 042.934.299-30 e Andressa Kunkel Marcarini, portador(a) do CPF nº 065.157.889-24.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Gabinete do Prefeito, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Hartwig Persuhn
Prefeito de Doutor Pedrinho - SC

OFÍCIO Nº 094/2023

Publicação Nº 4730726

Ofício nº 094/2023
Doutor Pedrinho, 12 de abril de 2023.
A Senhora
Gabriela Rosa Uller
Rodovia Municipal DPE-465, CEP 89126-000, Município Doutor Pedrinho-SC

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana

Senhora Gabriela Rosa Uller,

Comunico que foi iniciou o processo de regularização fundiária urbana do Núcleo Urbano Informal Navegantes 03 (NUI01_13), situado no Bairro Capivari, Área Rural do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 15.694,49 m² (quinze mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 623,26 m (seiscentos e vinte e três metros e vinte e seis centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 7037385.07609 m e E 647585.38569 m; deste, segue confrontando com Getúlio Postai, com os seguintes azimute plano e distância: 131°11'43.82" e 195.02; até o vértice N1, de coordenadas N 7037256.62753 m e E 647732.13451 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 85°24'53.15" e 21.98; até o vértice N2, de coordenadas N 7037258.38486 m e E 647754.04663 m; deste, segue confrontando com Valcir Uller, com os seguintes azimute plano e distância: 122°46'10.10" e 26.36; até o vértice N3, de coordenadas N 7037244.11490 m e E 647776.21520 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 216°24'8.56" e 12.79; até o vértice N4, de coordenadas N 7037233.81690 m e E 647768.62220 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 208°00'12.03" e 20.47; até o vértice N5, de coordenadas N 7037215.74190 m e E 647759.01020 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 208°28'22.27" e 11.36; até o vértice N6, de coordenadas N 7037205.75190 m e E 647753.59220 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 205°40'50.78" e 14.81; até o vértice N7, de coordenadas N 7037192.40690 m e E 647747.17520 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano

e distância: 203°34'37.75" e 8.13; até o vértice N8, de coordenadas N 7037184.95100 m e E 647743.92134 m; deste, segue confrontando com Gabriela Rosa Uller e Anatilia Rodrigues Pomoceno Uller, com os seguintes azimute plano e distância: 274°37'7.71" e 8.83; até o vértice N9, de coordenadas N 7037185.66235 m e E 647735.11634 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 274°37'7.71" e 12.70; até o vértice N10, de coordenadas N 7037186.68535 m e E 647722.45362 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 173°50'28.35" e 6.97; até o vértice N11, de coordenadas N 7037179.75408 m e E 647723.20156 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 186°23'29.28" e 2.77; até o vértice N12, de coordenadas N 7037177.00455 m e E 647722.89356 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 311°11'43.82" e 16.13; até o vértice N13, de coordenadas N 7037187.63057 m e E 647710.75364 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 274°37'7.71" e 1.84; até o vértice N14, de coordenadas N 7037187.77836 m e E 647708.92437 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 294°01'35.61" e 11.14; até o vértice N15, de coordenadas N 7037192.31401 m e E 647698.74983 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 321°03'44.15" e 10.32; até o vértice N16, de coordenadas N 7037200.33862 m e E 647692.26606 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 353°36'19.14" e 3.88; até o vértice N17, de coordenadas N 7037204.19053 m e E 647691.83436 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 311°11'43.82" e 158.72; até o vértice N18, de coordenadas N 7037308.73064 m e E 647572.40025 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 0°15'12.53" e 43.69; até o vértice N19, de coordenadas N 7037352.41724 m e E 647572.59352 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 21°23'23.33" e 35.07; até o vértice N0, de coordenadas N 7037385.07609 m e E 647585.38569 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Navegantes 03 está contido na Matrícula nº 2.217, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Gabriela Rosa Uller e Anatilia Rodrigues Pomoceno Uller e na Matrícula nº 4.399, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Maria Josefina Trevisani, Portadora do CPF nº 658.127.359-72 e Constantino Trevisani, Portador do CPF nº 687.158.979-15.

Como o imóvel de Matrícula nº 2.217 do ORI Timbó de Vossa Senhoria é confinante e confrontante à área demarcada, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua Brasília, 2 - Centro, deste Município.

Atenciosamente,

Hartwig Persuhn
Prefeito de Doutor Pedrinho

OFÍCIO Nº 095/2023

Publicação Nº 4730728

Ofício nº 095/2023
Doutor Pedrinho, 12 de abril de 2023.
A Senhora
Anatilia Rodrigues Pomoceno Uller
Rodovia Municipal DPE-465, CEP 89126-000, Município Doutor Pedrinho-SC

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana

Senhora Anatilia Rodrigues Pomoceno Uller,

Comunico que foi iniciou o processo de regularização fundiária urbana do Núcleo Urbano Informal Navegantes 03 (NUI01_13), situado no Bairro Capivari, Área Rural do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 15.694,49 m² (quinze mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 623,26 m (seiscentos e vinte e três metros e vinte e seis centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 7037385.07609 m e E 647585.38569 m; deste, segue confrontando com Getúlio Postai, com os seguintes azimute plano e distância: 131°11'43.82" e 195.02; até o vértice N1, de coordenadas N 7037256.62753 m e E 647732.13451 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 85°24'53.15" e 21.98; até o vértice N2, de coordenadas N 7037258.38486 m e E 647754.04663 m; deste, segue confrontando com Valcir Uller, com os seguintes azimute plano e distância: 122°46'10.10" e 26.36; até o vértice N3, de coordenadas N 7037244.11490 m e E 647776.21520 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 216°24'8.56" e 12.79; até o vértice N4, de coordenadas N 7037233.81690 m e E 647768.62220 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 208°00'12.03" e 20.47; até o vértice N5, de coordenadas N 7037215.74190 m e E 647759.01020 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 208°28'22.27" e 11.36; até o vértice N6, de coordenadas N 7037205.75190 m e E 647753.59220 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano e distância: 205°40'50.78" e 14.81; até o vértice N7, de coordenadas N 7037192.40690 m e E 647747.17520 m; deste, segue confrontando com Rua Navegantes, com os seguintes azimute plano

e distância: 203°34'37.75" e 8.13; até o vértice N8, de coordenadas N 7037184.95100 m e E 647743.92134 m; deste, segue confrontando com Gabriela Rosa Uller e Anatilia Rodrigues Pomoceno Uller, com os seguintes azimute plano e distância: 274°37'7.71" e 8.83; até o vértice N9, de coordenadas N 7037185.66235 m e E 647735.11634 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 274°37'7.71" e 12.70; até o vértice N10, de coordenadas N 7037186.68535 m e E 647722.45362 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 173°50'28.35" e 6.97; até o vértice N11, de coordenadas N 7037179.75408 m e E 647723.20156 m; deste, segue confrontando com Ribeirão Capivari, com os seguintes azimute plano e distância: 186°23'29.28" e 2.77; até o vértice N12, de coordenadas N 7037177.00455 m e E 647722.89356 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 311°11'43.82" e 16.13; até o vértice N13, de coordenadas N 7037187.63057 m e E 647710.75364 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 274°37'7.71" e 1.84; até o vértice N14, de coordenadas N 7037187.77836 m e E 647708.92437 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 294°01'35.61" e 11.14; até o vértice N15, de coordenadas N 7037192.31401 m e E 647698.74983 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 321°03'44.15" e 10.32; até o vértice N16, de coordenadas N 7037200.33862 m e E 647692.26606 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 353°36'19.14" e 3.88; até o vértice N17, de coordenadas N 7037204.19053 m e E 647691.83436 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 311°11'43.82" e 158.72; até o vértice N18, de coordenadas N 7037308.73064 m e E 647572.40025 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 0°15'12.53" e 43.69; até o vértice N19, de coordenadas N 7037352.41724 m e E 647572.59352 m; deste, segue confrontando com Maria Josefina Trevisani e Constantino Trevisani, com os seguintes azimute plano e distância: 21°23'23.33" e 35.07; até o vértice N0, de coordenadas N 7037385.07609 m e E 647585.38569 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Navegantes 03 está contido na Matrícula nº 2.217, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Gabriela Rosa Uller e Anatilia Rodrigues Pomoceno Uller e na Matrícula nº 4.399, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Maria Josefina Trevisani, Portadora do CPF nº 658.127.359-72 e Constantino Trevisani, Portador do CPF nº 687.158.979-15.

Como o imóvel de Matrícula nº 2.217 do ORI Timbó de Vossa Senhoria é confinante e confrontante à área demarcada, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua Brasília, 2 - Centro, deste Município.

Atenciosamente,

Hartwig Persuhn
Prefeito de Doutor Pedrinho

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO 052/2023

Publicação Nº 4731585

DECRETO EXECUTIVO Nº 052/2023
De 14 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE DE BENS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E SUAS RESPECTIVAS ALIENAÇÕES".

JOAO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, inciso II, e demais normas vigentes, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como inservíveis os bens públicos municipais, descrito no "Anexo I", deste decreto.

Art. 2º A avaliação dos referidos bens, será efetuada por comissão especialmente designada para o ato, composta por servidores públicos municipais, que expedirão um laudo, avaliando separadamente cada bem, com suas especificações, estado geral que se encontra valor mínimo e sua destinação, obedecendo os critérios da lei 8.666/93, inciso II.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo, será nomeada por ato próprio do chefe do executivo municipal.

§ 2º Cada item descrito no "Anexo I" referido no artigo primeiro, constituirá um lote ou poderá ser agregado com outros itens, em um mesmo lote, procedendo desta forma, a avaliação e respectiva alienação separadamente ou em conjunto.

Art. 3º A alienação dos bens descritos no artigo anterior dar-se-á nos moldes da Lei de Licitações n. 8.666/93 e os recursos obtidos deverão ser destinados ao pagamento de contribuições previdenciárias ou despesas de capital, nos moldes do art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente e futuros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 14 de abril de 2023.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 003/2023 FMS

Publicação Nº 4730531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4644257E43647730291CE6BB4361B9078D92513

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Código registro TCE: F4644257E43647730291CE6BB4361B9078D92513

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Software de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com base no MENOR PREÇO para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Software de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93, a suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 28 de abril de 2023, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28 de abril de 2023, às 13h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Software de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho conforme descrito no Termo de Referência Anexo "V" deste edital.

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO
Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo V)

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 3 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Art. 4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no Art. 20 do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006

Art. 5 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
Art. 6 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
Art. 7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.
Art. 8 Não poderão ainda participar os interessados:
§ 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
§ 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
§ 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar

123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA
Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
§ 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.
§ 2 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
§ 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
§ 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

§ 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
§ 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
§ 7 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
§ 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
§ 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas

neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO
Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
I - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
V - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:
I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
II - A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
III - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

§ 4 Qualificação Técnica, apresentar documentação relativa a:

I - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação;;

§ 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"
I - DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; Declaração de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.

Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:

§ 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).
§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.
§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 10 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.
§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no Art. 20 e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, INDEPENDENTE DO CAMPO, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.
§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, conforme § 4°do Art. 25, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
§ 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no Art. 20 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido Art. 20 deste Edital, a mesma será considerada INABILITADA.
§ 8 Os documentos tratados no Art. 20 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.
§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais
§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao

Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

Art. 31 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

CAPITULO X – DOS RECURSOS
Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, 20 minutos para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:
§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

§ 3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
Art. 35 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 36 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Art. 37 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
Art. 38 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DA CONTRATAÇÃO
Art. 39 A adjudicação e a execução do objeto do presente Edital dependerão da celebração de contrato com a proponente vencedora, nos termos da Minuta constante do Anexo VI.

§ 1 O contrato deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
§ 2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.
§ 3 Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
§ 4 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no Artigo 42 do presente Edital.
§ 5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
§ 6 O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para atendimento do objeto.

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Art. 40 Cabe ao Município:
I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

Art. 41 Cabe à Proponente Vencedora:
I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 42 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
§ 1 Advertência;
§ 2 Multa;
§ 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
§ 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 43 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

Art. 44 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 45 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
§ 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

Art. 46 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
Art. 47 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
§ 1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
§ 2 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização

a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
§ 3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
§ 6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 48 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I - Haja autorização formal da autoridade competente;
II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Art. 49 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao Capítulo XV deste Edital.

Art. 50 O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

Art. 51 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 52 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, o Senhor Ronei Dalla Costa, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DO REAJUSTE
Art. 53 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, SC efetuará o pagamento em até 10(dez) dias após a entrega dos relatórios mensais de prestação de serviços, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas
§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490.261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.
§ 3 Deverá ser enviado email do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
§ 4 § 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
§ 5 § 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
§ 6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Art. 48, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

§ 7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

§ 8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CAPITULO XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 54 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Art. 55 O valor total estimado para esta contratação é de R$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais).

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 56 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 57 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020.

Art. 58 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 59 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 60 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 61 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 62 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 63 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 64 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 65 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 66 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 67 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;
II - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.
IV - Anexo "IV" – Proposta de Preços
V - Anexo "V" – Termo de Referência
VI – Anexo "VI" - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Erval Velho, 14 de abril de 2023.
João Luis Wiest,
Gestor do Fundo Municipal de Erval Velho.

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2022 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1st. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2nd. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ ,_____ de_____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO "III"
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2023

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, de de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia_____
3. Endereço: _____ Bairro: _____Município:_____ Estado: _____ CEP:_____
4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)
Local e Data.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software de Gestão para Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Locação Mensal do Software de Gestão	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
2	Valor de Referência para Hora de Treinamento	Hora	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
3	Valor de Referência para Hora de Customização	Hora	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
Total R$					17.360,00

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

3.2. Consideram-se obrigatórias todas as características aqui apresentadas e, ressalta-se que qualquer uma destas características pode, a critério da comissão de avaliação, ser demonstrada no teste de conformidade sem prévio aviso.
3.3. Em consideração aos itens que são considerados obrigatórios, mas não compõem a prova de conceito, informa-se que a proponente que não cumprir integralmente os itens aqui expostos, será considerada inapta e consequentemente, deve ser desclassificada do ato licitatório.

3.4. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS - Neste item, descrevem-se todas as características relativas a desempenho, arquitetura, usabilidade, disponibilidade e tecnologias envolvidas que o SOFTWARE deve apresentar:
3.5. Pode ser dividido em módulos, desde que haja total e irrestrita integração entre os mesmos, em tempo real, sem necessidade de ações por parte dos usuários, excetuando-se as aplicações complementares (devidamente qualificadas no termo de referência).
3.6. Deve possuir arquitetura voltada para web, sendo inadmissível o uso de qualquer forma de emulação, por mais tecnicamente vantajosa, excetuando-se os recursos 'Interfaceamento laboratorial', 'PACs' e 'BIOMETRIA para os quais a solução WEB não tem recursos que não dependam de alguma instalação local, dada a necessidade de manipulação dos equipamentos laboratoriais, de imagem e de biometria.
3.7. Deve ser executado em servidores centralizados, permitindo o uso de balanceadores de carga (proxy reverso), com distribuição de carga inteligente, sem que seja necessária a fixação do acesso em um único servidor, de modo a garantir alta disponibilidade.
3.8. Deve ser executado em servidor web (Apache, Nginx, Xampp, THTTPD, IIS ou outro) sem emulação de nenhum tipo.
3.9. Não será permitida a instalação de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra aplicação, além do navegador (Google Chrome ou Firefox) para que o SOFTWARE seja utilizável (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PACs e biometria, conforme descrito anteriormente.
3.10. A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, minimamente em suas versões atuais em toda vigência do contrato.
3.11. Deve trabalhar utilizando minimamente 3 camadas (apresentação, negócio e dados) minimamente com as seguintes características:
3.11.1. A camada de apresentação deve possuir todas as principais regras de negócio, evitando que o operador cometa erros em tela e os perceba somente ao salvar o registro.
3.11.2. A camada de negócios deve conter todas as regras de negócio, garantindo que os dados sejam persistidos apenas quando estiverem de acordo com as regras definidas na aplicação.
3.11.3. A camada de dados pode ou não conter validação adicional de regras de negócio, mas precisa garantir através de características próprias a manutenção da integridade referencial.
3.12. Deve utilizar de banco de dados de código aberto, com minimamente as seguintes características:
3.12.1. Possuir todas as características de um sistema gerenciador de bancos de dados relacional;
3.12.2. Possuir controle de concorrência multi-versão;
3.12.3. Permitir indexação;
3.12.4. Não possuir limitação em relação ao tamanho do banco de dados;
3.12.5. Não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores);
3.12.6. Permitir minimamente 30 TB por tabela em sua estrutura;
3.12.7. Permitir número ilimitado de linhas em uma tabela;
3.12.8. Não limitar o número de índices;
3.12.9. Permitir rotina de backup íntegro e/ou incremental, sem impactos em performance e, com garantia de integridade de dados em um momento específico;
3.12.10. Permitir o uso de replicação para garantir alta disponibilidade;
3.12.11. Permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões, de modo a garantir melhor uso do hardware, aumentando a performance;
3.12.12. Permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo;
3.12.13. Permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos ao banco de dados.
3.12.14. Exigir o tráfego com uso de criptografia entre os servidores de aplicação e as estações (https) e entre os servidores de aplicação e o banco de dados, visando evitar o sequestro de informações que trafegam em rede. Para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo letsencrypt ou outra fonte gratuita e confiável.
3.12.15. Garantia de atomicidade das transações.
3.12.16. Garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas.
3.12.17. Garantia de isolamento das transações, de modo que cada transação ocorra sem necessidade de conhecimento de outras.
3.12.18. Permitir o uso de particionamento dos bancos de dados, permitindo armazenamento em diversos discos rígidos ligados ao servidor, visando melhorar a performance e segurança;
3.12.19. Todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) relativos ao banco de dados não devem possuir limitações.
3.12.20. O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (crash) do sistema.
3.12.21. Deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (deadlock).
3.12.22. O banco de dados adotado deve possuir mecanismo para cópias de segurança online permitindo sua restauração point-in-time, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado.
3.12.23. O SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin, e brin, permitindo a melhor escolha para cada situação.
3.12.24. Deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique) onde os limites para armazenamento de tipos de dados serão impostos pela configuração de hardware e não pelo SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).
3.12.25. O sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural.
3.13. Não é vetado neste pleito, o uso de banco de dados que não seja de código livre, devendo-se neste caso, obedecer às seguintes imposições:
3.13.1. Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização de modo permanente.
3.13.2. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada, sejam

estas limitações referentes ao número de usuários, acessos, volume de dados, ou quaisquer outras.
3.13.3. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças deverão ser adquiridas em nome da contratante e obrigatoriamente ser protocoladas no setor de protocolos do município e endereçadas ao presidente da comissão especial de avaliação, em via original.
3.13.4. Caso os documentos possuam assinatura eletrônica, deve-se obter cópia autenticada em cartório para realização do protocolo, garantindo assim o valor legal da mesma.
3.14. A proponente deve apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do fornecimento de no mínimo 1 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de porte compatível com o desta municipalidade. O atestado deverá ser emitido em nome do participante, que deverá conter no mínimo os seguintes dados:
3.14.1. Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da pessoa jurídica emitente, com carimbo e assinatura do responsável;
3.14.2. Descritivo detalhado do objeto do contrato (características semelhantes ao do objeto licitado, em tipos e quantitativos);
3.14.3. Afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
3.14.4. Ser datado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo licitatório.
3.14.5. Observação: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou ainda em execução, assim como de porte inferior ao deste município.
3.15. A proponente deve apresentar comprovação de que é a desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do SOFTWARE ou, carta de autorização da desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do SOFTWARE para comercializar o mesmo e assumir compromissos relativos as adaptações, customizações e evoluções aqui contratadas.
3.16. A solução ofertada deverá ser instalada e executada no ambiente tecnológico existente na CONTRATANTE. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da CONTRATANTE, quando aplicável.
3.17. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.
3.18. O SOFTWARE deverá ser desenvolvido integralmente para uso em navegadores, através do protocolo HTTP ou similar, sem emulação ou adaptação de nenhum tipo, sendo executado em servidor WEB nativo.
3.19. A instalação do software deve ser feita em sistema operacional LINUX ou WINDOWS, ficando o mesmo a escolha da empresa proponente.
3.20. Caso o sistema operacional ou qualquer outra aplicação necessária para o pleno e correto funcionamento da ferramenta possua licença comercial, a mesma deverá ser adquirida em nome desta municipalidade, sempre em sua versão mais abrangente, de modo a garantir que o município não tenha limitações de acesso, tamanho, recurso, ou qualquer outra que seja imputável pela aquisição parcial da instalação.
3.21. Todas as licenças deverão obrigatoriamente ser adquiridas em nome da contratante e protocoladas no setor de protocolos do município e endereçadas ao presidente da comissão especial de avaliação, em via original. Caso os documentos possuam assinatura eletrônica, deve-se obter cópia autenticada em cartório para realização do protocolo, garantindo assim o valor legal da mesma.
3.22. A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.
3.23. É responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA fornecer a licença de uso do software, e também qualquer programa, plataforma, sistema operacional e outros necessários ao funcionamento de qualquer módulo da solução ofertada, em caso de necessidade de licença proprietária, em nome do Município de Bento Gonçalves, sem custos adicionais ao município;
3.24. Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.
3.25. A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS E REGRAS DE NEGÓCIO
Neste ponto, descrevem-se todas as características relativas a recursos e características operacionais que o SOFTWARE deve apresentar.
Importante ressaltar neste ponto que, a organização segue o modelo organizacional deste município e, não obrigatoriamente deve ser seguido em sua organização no software apresentado. Caberá, contudo a empresa vencedora garantir que as funcionalidades e recursos sejam apresentados nesta ordem, visando organizar a prova de conceito.
Todos os itens apresentados na tabela de requisitos funcionais, serão classificados com os seguintes tipos:

R - Requerido para a prova de conceito. Funcionalidades com este tipo deverão ser apresentadas obrigatoriamente na prova de conceito, exatamente na ordem em que são apresentadas a empresa vencedora deverá apresentar 98% dos itens do certame não atingindo os 98% a mesa será deslassificada do certame.

4.1. CADASTROS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais.
R	A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.
R	A solução deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria), permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados, se a CONTRATANTE assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada.
R	O Sistema deve possuir uma comunicação com o sistema do DATASUS, para realizar a integração e consulta dos dados.
R	Deve possuir integração com SIGTAP, importando todos os dados deste sistema, garantindo ainda que haja histórico e versionamento de todas as importações realizadas. Esta integração deve ser disponível durante toda a duração do contrato.

R	Deve ser possível cadastrar perfis de acesso para uso coletivo e, garantir que estes perfis possam ser configuráveis em relação às suas permissões de acesso a cada recurso do sistema, permitindo minimamente garantir que um perfil possa ou não acessar um determinado recurso, com privilégios para inclusão, edição e exclusão.
R	Deve ser possível cadastrar intervalos de acesso para vinculação a usuários de sistema em cada equipamento de saúde que o mesmo tenha acesso, restringindo assim o acesso ao sistema ao seu horário de trabalho. Caso não seja vinculado nenhum intervalo para a equipamento de saúde e usuário não haverá restrição de horários para o acesso ao sistema.
R	O sistema deve permitir que operadores recebam acesso às unidades de saúde que sejam necessárias para o desempenho de suas atividades, vetando ou não o acesso às demais unidades.
R	As senhas devem ter sua complexidade, definindo o nível de complexidade das senhas, os tipos de caracteres (letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais) são exigidos e o comprimento mínimo e máximo da senha.
R	Todas as alterações realizadas no sistema devem ser auditáveis.
R	Todos os acessos a tela no sistema devem ser auditáveis. O simples fato de entrar em uma tela, mesmo que não seja feita alteração deve ser registrado em log.
R	O log deve permitir que todas as informações alteradas, inseridas ou excluídas sejam rastreadas.
R	A personalização de relatórios deve ser possível a técnicos da CONTRATANTE.
R	Todos os relatórios da solução devem ser gerados minimamente nos seguintes formatos: ● Texto (TXT), ● OpenDocument Format (ODT/ODS), ● PDF (PortableDocument Format), ● CSV (Comma Separated Value). ● XLS/XLSX Excetuam-se a esta regra todos os documentos que devem ser gerados com garantia de integridade do conteúdo ou que devam ser assinados eletronicamente (cópias de prontuário, laudos de exames, fichas clínicas, e outros desta mesma natureza), que devem ser gerados unicamente em PDF ou outro formato que aceite a assinatura eletrônica, garantindo a validade da informação.
R	Deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.
R	Deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.
R	Deve possuir cadastro de cidadãos totalmente compatível com o Cartão Nacional de Saúde.
R	Deve possuir em sua estrutura o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), com todos os níveis hierárquicos, conforme padrão federal.
R	Possuir cadastro de municípios compatível com os dados do IBGE
R	Possuir cadastro de estabelecimentos de saúde e suas mantenedoras, em formato compatível com o SCNES.
R	Possuir cadastro de bairros, logradouros, tipo de logradouro (compatível com cartão nacional de saúde) e vinculação de bairros e logradouros.
R	Deve permitir o cadastro de cidadãos sem endereço fixo, registrando o motivo da ausência do endereço (o motivo deve ser cadastrável).
R	Deve permitir a inativação de cadastros de cidadãos, identificando o motivo da inativação (o motivo deve ser cadastrável).
R	Deve permitir, no cadastro do cidadão, que haja controle histórico de todos os telefones fornecidos pelo mesmo para que se possa manter o histórico de contatos possíveis, não sendo necessário excluir um telefone do histórico do cidadão para inserir um novo.
R	O cadastro de cidadãos mediante configuração, obter latitude e longitude do endereço usando para isso serviço aberto disponível na WEB, ou outro tipo de serviço, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
R	Deve ser possível, no cadastro dos cidadãos, registrar documentos das unidades, informando a unidade que possui o documento e o número do mesmo, minimamente.
R	Deve ser possível cadastrar deficiências para o cidadão (as deficiências devem ser cadastráveis)
R	Deve ser possível armazenar imagem (fotografia) do cidadão em seu cadastro.
R	Deve ser possível unificar cadastros duplos encontrados no sistema, através de ferramenta administrativa. Este recurso deve unificar além do cadastro, todo o histórico de atendimentos dos mesmos.
R	Deve haver no sistema ferramenta para identificação em lote de possíveis cadastros duplos, para que seja feito processamento da unificação em lote ou análise de cada registro localizado.
R	Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
R	Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
R	Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão do cartão do SUS e ficha cadastral do paciente.
R	Deve ser possível emitir via impressa do cartão do munícipe conforme leiaute definido pela CONTRATANTE.
R	Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato CSV com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela CONTRATANTE

R	Deve ser possível cadastrar Declarações de Nascido Vivo no sistema, com todos os dados existentes na ficha de Declaração de Nascidos Vivos fornecida pelo Ministério da Saúde
R	Deve possuir impressão para identificação do paciente, podendo ser a impressão personalizável
R	Possuir funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica, permitindo ao operador identificar o dedo que está sendo registrado.
R	Deve ser possível ao gestor, poder marcar certos campos como obrigatórios no cadastro do cidadão. O cadastro do cidadão pode conter regras diferentes para cada unidade.
R	O Sistema deve, de forma automatizada, identificar os cadastros duplos e informa-los ao gestor.
R	Deve ser possível ao gestor, através de ferramenta administrativa, impedir que sejam cadastrados vários cidadãos com informações iguais, minimamente para os campos de documentos (CPF, CNS, Identidade e outros),
R	O sistema deve conter cadastro de termos inválidos para cadastro de cidadãos, contendo minimamente os termos inválidos constantes no manual de integração do Barramento SOA CADSUS PIX/PDQ

4.1. AGENDAMENTO DE CONSULTAS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve ser possível realizar o cadastro das especialidades e o vínculo das mesmas com as ocupações do CBO diretamente ou então por família de CBO (esta exigência ocorre, devido ao uso comum de subespecialidades no tratamento rotineiro das especialidades médicas, tais como ortopedistas especialistas em joelho, ou oftalmologistas especializados em glaucoma, endocrinologistas especializados em diabetes mellitus). Deve ainda possuir forma de organizar as especialidades em Categorias.
R	Deve ser possível realizar o cadastro de protocolos de agendamento configuráveis pelo cliente através de ferramenta administrativa, sendo que cada especialidade pode possuir um ou mais modelos de protocolo, visando garantir que o protocolo possa ser usado como documento comprobatório do agendamento em qualquer cenário. O operador que possua acesso a configuração do leiaute dos protocolos, deve poder montar o leiaute do mesmo, inserir variáveis que são relacionadas ao agendamento, definir padrão visual e configurar a saída do mesmo para que ocorra em qualquer tipo de impressora.
R	Deve ser possível realizar o cadastro de fichas de atendimento configuráveis pelo cliente através de ferramenta administrativa, sendo que cada especialidade pode possuir um ou mais modelos de ficha de atendimento. Esta ficha será usada como alternativa ao prontuário eletrônico quando for inviável seu uso, por qualquer motivo. O operador que possua acesso a configuração do leiaute das fichas de atendimento, deve poder montar o leiaute do mesmo, inserir variáveis, definir padrão visual e configurar a saída do mesmo para que ocorra em qualquer tipo de impressora.
R	Deve ser possível ao profissional que atende na agenda registrar bloqueios na agenda, conforme parametrização prévia, respeitando limites estabelecidos pelo gestor para tais bloqueios.
R	A configuração dos cronogramas deve ser altamente flexível, permitindo que as agendas sejam montadas, minimamente para os seguintes cenários: ● Agendamentos por horário (cada atendimento tem uma duração pré-determinada, e as consultas são agendadas a cada N minutos). Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitado para atendimento. ● Agendamentos por ordem (as consultas marcadas não devem ter horário marcado, ou devem ser marcadas para o horário inicial do atendimento, sendo a ordem definida pela lei 10.048/2000 e sequencialmente pela ordem de chegada para atendimento). Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitado para atendimento. ● Agendamentos por bloco (as consultas são agendadas em blocos de uma hora, sendo que em cada bloco, são agendados N cidadãos e, dentro de cada bloco, o agendamento ocorre da mesma forma que o agendamento por ordem). Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitado para atendimento. ● agendamento auto regulado para equipes de atenção básica (esta modalidade de agendamento visa fornecer autonomia para as equipes de atenção básica, fornecendo ao profissional recurso tecnológico que o permita agendar compromissos durante todo seu horário de trabalho, definindo para cada compromisso a duração do mesmo) Neste formato, não existe um número estipulado de vagas e o operador do agendamento terá como limitador de atendimento, o volume de carga horária disponível.
R	Deve permitir o cadastro de cotas por equipamento de destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular os equipamentos de origem com suas quantidades, percentuais ou valores.
R	Deve possibilitar configurar para cada cronograma a quantidade de vagas para agendas normais, reserva técnica e retorno.
R	Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas normais, de reserva técnica e de retorno.
R	Deve possibilitar configurar para cada cronograma o limite de dias para cancelamento sendo poder ser distinto para os agendamentos de outros municípios.
R	Deve ser possível selecionar no equipamento se o profissional registrado para a ocupação poderá utilizar a agenda.
R	Deverá haver rotina para buscar todos os profissionais habilitados a utilizar a agenda em todas as especialidades de acordo com categoria definida no cronograma, listando todos os vinculados a ocupações e seus respectivos unidades de saúde.

R	A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros: ● Equipamento de saúde; ● Unidade de saúde. ● Especialidade; ● Ocupação; ● Unidade prestadora ● Profissional; ● Cidadão; ● Somente equipes do profissional; ● Pré-consulta ● Somente agendas do profissional; ● Subespecialidade ● NASF; ● Classificação de risco; ● Prioridades legais; ● Convênios ● Agendas ativas; ● Somente com vagas disponíveis; ● Prontuário
R	Deve haver tela de agendamento com minimamente as seguintes opções de visualização: ● Visualização diária ● Visualização semanal ● Visualização mensal ● Visualização em lista
R	Deve possuir seleção de dia, semana ou mês de acordo com a forma de visualização selecionada.
R	Deve haver ação para avançar ou retroceder na tela de agenda de acordo com a visualização selecionada, bem como haver opção para posicionar a agenda no dia de hoje.
R	Deve exibir para cada visualização disponível os totais de vagas ocupadas e disponíveis para cada tipo de agenda (Normal, Retorno ou Reserva técnica).
R	Deve possibilitar no momento do agendamento visualizar os dados básicos do cidadão, contendo minimamente: ● Nome e/ou nome social; ● Foto; ● Endereço; ● Sexo; ● Data de nascimento; ● Idade; ● Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS); ● Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); ● Número da identidade.
R	Deve dispor de ação para edição de cadastro do cidadão caso o usuário tenha acesso para alterações, ou se necessário criação de novo cadastro.
R	Deve possibilitar no momento do agendamento registrar condições especiais de acordo com as prioridades legais, sendo elas minimamente:
	● Idoso (a); ● Pessoa com deficiência; ● Gestante; ● Pessoa com criança de colo.
R	Deve haver opção para selecionar protocolo de agendamento a ser impresso.
R	Deve haver opção para selecionar fichas de atendimento a serem impressas após o agendamento.
R	Deve haver na listagem diária para cada agendamento minimamente as seguintes ações: ● Atendimento de acolhimento; ● Atendimento médico (prontuário); ● Cancelamento do agendamento;
R	Deve haver na listagem diária capacidade de processamento em lote de minimamente as seguintes ações: ● Transferência; ● Cancelamento;
R	A ação de cancelar deve minimamente solicitar as seguintes informações: ● Opção para definir se irá estornar a vaga; ● Motivo do cancelamento; ● Observações sobre o cancelamento.
R	A ação de transferência deve possibilitar selecionar os mesmos dados de cancelamento e possibilitar selecionar os dados do agendamento de destino, listando na sequência os cidadãos selecionados com opção de seleção de horário quando este definido em cronograma. A rotina deve cancelar os agendamentos e fazer os novos de acordo com os dados selecionados.

R	Deverá exibir na listagem diárias informações que possam auxiliar ao atendimento, sendo elas minimamente: ● Se foi marcado alguma prioridade legal no momento do agendamento; ● Sexo; ● Idade; ● Situação
R	Deve indicar na listagem a situação do cidadão na agenda, sendo elas minimamente: ● Agendado; ● Aguardando atendimento; ● Cancelado.
R	Deve possuir relatórios que possibilitem minimamente a extração das seguintes informações: ● Agendamentos em um determinado período; ● Cotas; ● Cronogramas; ● Detalhado de atendimentos ● Estatísticas por período;

4.1. PRODUÇÃO AMBULATORIAL

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve realizar a geração de arquivos de produção BPA (possibilitando conter procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados) no formato exigido pela versão atual do BPAMAG durante toda vigência contratual.
R	Deve dispor de recurso para seleção de equipamento de saúde a ser gerado o arquivo de BPA, bem como poder escolher se os procedimentos do arquivo serão consolidados ou individualizados (para aqueles que se enquadram nas duas modalidades).
R	O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10.
R	Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do SIA através do BPAMAG ou preferencialmente SIGTAP, devendo haver uma forma automática sem intervenção do usuário através de programação no sistema ou em agendador de tarefas do servidor de aplicação (cron-tab, agendador de tarefas, etc).
R	Importar e manter atualizada automaticamente, com ou sem interação do usuário, a tabela unificada de procedimentos SIGTAP, mantendo a série histórica das versões.
R	Possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início, data final e situação para fins de bloqueio impedindo movimentações.
R	Possuir mecanismo de validação dos procedimentos SUS importados da tabela SIGTAP para que estes sejam informados respeitando os critérios de glosa do BPAMAG.
R	Permitir gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do Ministério da Saúde estipulados em documento de integração fornecido pelo Datasus.
R	Dispor de recurso para importação da tabela de CEP Brasil disponibilizada pelo Datasus.
R	Dispor de cadastros de Origem e Destino do paciente para utilização nas fichas de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS) domiciliar (RAS- AD) e Psicossocial (RAS-PSI).
R	Haver recurso para digitação das informações nos moldes do RAS-AD e RAS-PSI, passíveis de validação e exportação para o sistema RAAS.
R	Dispor de recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário a situação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do sistema RAAS.
R	Permitir a geração de faturas por equipamento de saúde e exportação de arquivos para o sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo Datasus.
R	Possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a: ● Atendimentos por profissional; ● Atendimentos RAAS; ● Cadastro Brasileiro de Ocupações e equipamento de saúde; ● Cadastro Brasileiro de Ocupações e idade do cidadão; ● Cadastro Brasileiro de Ocupações e procedimento; ● CID-10 e procedimento; ● Estatístico de produção RAAS. ● Produção por unidade de saúde. ● Produção por profissional.

R	Possuir minimamente relatórios gerenciais que apresentem as seguintes informações: ● Atendimentos por idade e sexo; ● Faturamento do corpo clínico; ● Faturamento mensal; ● Procedimentos mais realizados; ● Procedimentos não faturados; ● Produção por equipamento de saúde; ● Produção por especialidade.
	● Realização de produção ambulatorial (BPA)

4.1. ATENÇÃO BÁSICA

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve permitir o cadastro das Áreas, Microáreas e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF)
R	Possuir funcionalidade para importação do XML (disponibilizado pelo Datasus) contendo os dados dos equipamentos, profissionais e equipes da ESF.
R	Possibilitar a inclusão, edição ou consulta de, no mínimo, as fichas CDS: ● Ficha de Cadastro Individual; ● Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial; ● Ficha de Atendimento Individual; ● Ficha de Atendimento Odontológico Individual; ● Ficha de Atividade Coletiva; ● Ficha de Procedimentos; ● Ficha de Visita Domiciliar e Territorial; ● Marcadores de Consumo Alimentar; ● Ficha de Avaliação de Elegibilidade; ● Ficha de Atendimento Domiciliar; ● Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.
R	Possuir funcionalidade para armazenamento de dados sociodemográficos do paciente conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.
R	Possuir cadastro ou funcionalidade para armazenar as informações de saúde do paciente conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS com restrição de acesso através do perfil, evitando acesso indevido a informações clínicas do cidadão.
R	Possuir funcionalidade para indicar informações sobre 'Morador de Rua' quando aplicado, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.
R	Possibilitar o cadastramento de domicílios conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial.
R	Possibilitar cadastramento de famílias e seus integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual. Havendo a possibilidade de vincular a um registro existente no cadastro de cidadão, ou através da própria tela de domicílio/família inserir novos cidadãos, sendo que estes passaram a compor o cadastro unificado de cidadãos.
R	Realização de visitas domiciliares
R	Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que impeça que mesmos cidadãos sejam inseridos com situação ativo em mais de uma família, bem como ação para inativar o cidadão na família, mantendo-se o histórico do mesmo.
R	Possuir ferramenta ou funcionalidade para migrar domicílios entre micro áreas, no intuito de agilizar remanejamento de domicílios e famílias entre agentes comunitários de saúde.
R	Possibilitar visualizar a situação das fichas referente a sua situação de envio para o e-SUS.
R	Deverá possuir recurso para exibir ao usuário em qual versão do e-SUS a ficha está compatível.
R	Deve possuir integração com sistema E-SUS na versão atual, disponibilizada pelo MS/DAB, transmitindo todas as informações conforme leiaute constante no LEDI e-SUS AB referente às fichas CDS, possuindo minimamente: ● Forma de selecionar os tipos de fichas; ● Escolha de uma ou mais competências a serem exportadas; ● Relatório simplificado de fichas exportadas no processo; ● Visualização de log de exportação com informações básica das fichas pertencentes ao processo; ● Ação para baixar arquivo thrift conforme layout de integração e-SUS CDS; ● Validar no momento da exportação eventuais problemas nas fichas evitando a glosa no centralizador e-SUS; ● Informar qual versão do e-SUS CDS está sendo feito a geração do arquivo e suas validações.
R	Possuir recurso para configuração de obrigatoriedade de fichas a serem preenchidas no prontuário, sendo possível indicar minimamente: ● Ficha (s); ● CBO (s); ● Equipamento(s) de saúde.

R	Possuir minimamente relatórios capazes de extrair as seguintes informações: ● Acompanhamento de visitas dos Agentes Comunitários de saúde; ● Atendimentos do e-SUS ● Atendimentos dos cidadãos (fichas); ● Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de saúde; ● Cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde; ● Conferência de produção; ● Consolidado de cadastros; ● Domicílios registrados no sistema; ● Marcadores de consumo alimentar; ● Procedimentos faturados e-SUS/BPA; ● Produtividade Odontológica Mensal; ● Totais de famílias e integrantes; ● Visitas domiciliares; ● Visitas domiciliares por ACS; ● Visitas domiciliares não realizadas.
R	Deve possuir indicador gráfico mostrando o percentual da proporção de gestantes cadastradas listando todas as áreas, calculando e a média no município, com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador.
R	Deve possuir indicador gráfico listando a média de atendimentos pré-natal realizados por área, calculando e mostrando a média no município com possibilidade de filtro por ano e impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, as gestantes por área e microárea, data e profissional do atendimento.
R	Possuir indicador gráfico mostrando a proporção de gestantes que realizaram o pré-natal no primeiro trimestre gestacional, com a possibilidade de filtro por ano, e permitir a impressão dos dados identificando, minimamente, quem são gestantes, a data do atendimento, o profissional e o cbo do atendimento.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes cadastradas e acompanhadas com possibilidade de filtro por ano e impressão de relatório listando, minimamente, quem são as gestantes e em que área se encontram.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes cadastradas por Microárea de uma área específica.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes acompanhadas por Microárea de uma área específica.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes cadastradas por faixa etária, com possibilidade de filtro por ano de cadastramento, área, microárea e impressão dos dados contendo, minimamente, o nome da gestante e a faixa etária em que está inserida.
R	Possuir indicador gráfico listando todas as gestantes acompanhadas por CBO, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, a gestante e o profissional responsável pelo atendimento, agrupados por área, CBO e microárea, nesta ordem.
R	Possuir indicador gráfico com o total de consultas pré-natal e puerpério, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e impressão dos dados que compõe o indicador listando, minimamente, o paciente, o profissional e a data do atendimento agrupados por área, CBO e microárea.
R	Possuir indicador listando o total de Gestantes Tabagistas, com possibilidades de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, q gestante, a área e a microárea onde a mesma se encontra
R	Possuir indicador listando o total de gestantes que fazem consumo de álcool ou drogas com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, a gestante, a área e microárea onde a gestante se encontra.
R	Possuir indicador listando o total de gestantes com doença referida com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, a gestante, a área e microárea onde a mesma se encontra.
R	Possuir indicador listando o total de exames solicitados com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão, listando, minimamente, a gestante, o profissional e o procedimento, agrupados por área.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de crianças cadastradas por sexo e área com possibilidade de filtro por ano.
R	Possuir indicador gráfico listando as crianças cadastradas por microárea, com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico listando as crianças cadastradas por sexo e faixa etária, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea.
R	Possuir indicador listando o total de recém-nascidos com consulta pré-natal realizada na primeira semana de vida, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão, listando, minimamente, o recém-nascido, sua data de nascimento e a data do atendimento agrupados por área e
R	microárea.
R	Possuir indicador gráfico listando as consultas realizadas para recém-nascidos com até uma semana de vida por CBO, com filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão listando, minimamente, o recém-nascido, a data do nascimento e a data do atendimento, por área, CBO e microárea.

R	Possuir indicador listando o total de consultas em puericultura com filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão listando, minimamente, o paciente, o profissional e a data do atendimento.
R	Possuir indicador gráfico listando as consultas em puericultura por CBO com filtros por ano, área e microárea e possibilidade de impressão, listando, minimamente, o paciente, o profissional e o CBO do atendimento, agrupados por área e microárea.
R	Possuir indicador gráfico listando, por área, os portadores de hanseníase cadastrados e acompanhados, com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados dos pacientes acompanhados e cadastrados, listando, minimamente, o paciente, área e microárea onde o mesmo está inserido.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de portadores de hanseníase acompanhados por período, com possibilidade de filtro por ano e área e possibilidade de impressão dos portadores acompanhados e cadastrados listando, minimamente, o paciente por área e microárea.
R	Possuir indicador totalizando os pacientes portadores de hanseníase cadastrados e acompanhados no município.
R	Possuir indicador gráfico totalizando os portadores de hanseníase acompanhados por período com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de portadores de hanseníase cadastrados por período com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico no formato de barras listando o total de pacientes hipertensos cadastrados e acompanhados por área com possibilidade de filtro por ano com possibilidade de impressão dos pacientes cadastrados ou acompanhados, listando, minimamente, o nome do paciente e, para os acompanhados, o profissional, data do atendimento e CBO, agrupados por área.
R	Possuir indicador gráfico em formato de barras totalizando os hipertensos acompanhados por período com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico no formato de barras listando o total de portadores de diabetes cadastrados e acompanhados por área com possibilidade de filtro por ano e possibilidade de impressão, dos acompanhadas e cadastrados, listando minimamente, o nome do paciente, bem como o profissional e a data de atendimento para o relatório de acompanhados, agrupados por área.
R	Possuir indicador totalizando o número de pacientes cadastrados e acompanhados no município.
R	Possuir indicador gráfico totalizando os pacientes diabéticos acompanhados por período com possibilidade de filtro por ano e área e a impressão dos pacientes acompanhados e cadastrados, listando, minimamente, o nome do paciente e, a data e profissional para o relatório e acompanhamento, agrupados por área.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de pacientes portadores de tuberculose cadastrados e acompanhados por área com filtro por ano e possibilidade de impressão, tanto dos acompanhados como cadastrados, listando, minimamente, o nome do paciente e, para o relatório de atendimento o nome do profissional e a data do atendimento, agrupados por área.
R	Possuir indicador totalizando o número de pacientes portadores cadastrados e acompanhados no município.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de pacientes portadores de tuberculose acompanhados por período com filtro por ano.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de portadores de deficiência cadastrados por área com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, o nome do paciente e sua idade.
R	Possuir indicador totalizando o número de pessoas portadoras de algum tipo de deficiência no município.
R	Possuir indicador gráfico em formato de barras totalizando os portadores de deficiência cadastrados por tipo de deficiência com filtro por ano e área.
R	Possuir indicador para o índice da cobertura estimada no município com possibilidade de filtro por ano e impressão dos dados que compõem este indicador, em formato sintético e analítico.
R	Possuir indicador para o índice de cobertura de odonto estimada no município com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados que compõem este indicador, listando, minimamente, os itens abaixo para cada relatório: a) Em um relatório totalizar por microárea os domicílios, moradores (estimado), integrantes (cadastrados) e o percentual sobre o total da área. b) Em outro relatório, o número do domicílio, número de moradores, número de moradores efetivamente cadastrados e cada integrante, com sua respectiva data de nascimento e idade.
R	Possuir indicador para o índice de média de escovação com possibilidade de filtro por ano e impressão dos dados que compõem este indicador, listando, minimamente, o paciente e a data em que o procedimento foi realizado.
R	Possuir indicador listando o índice de citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos com possibilidade de filtro por ano com possibilidade de impressão listando, minimamente, o paciente, profissional e a data do atendimento.
R	Possuir indicador listando a razão de mamografias em mulheres de 50 a 69 anos com filtro por ano e impressão listando, minimamente, o nome do paciente, sua idade, a data e o profissional do atendimento.
R	Possuir indicador listando a proporção de nascidos vivos de gestações que realizaram no mínimo sete consultas pré-natal com possibilidade de filtro por ano com possibilidade de impressão tanto dos recém nascidos como das mães que realizaram as sete consultas de pré-natal.
R	Possuir indicador listando a razão de testes de sífilis realizados em gestantes com possibilidade de filtro por ano e impressão listando, minimamente, o paciente e data do procedimento.

4.1. CONTROLE DE ESTOQUES E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações, emitindo relatórios definidos pela Vigilância Sanitária, BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual e Livro de Registro de Substâncias
R	Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia ...).
R	Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.
R	Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, cnpj, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.
R	Possuir cadastro de centro de custo, contendo minimamente a descrição, CNPJ e o CNES.
R	Deve possuir cadastro atualizado de DCB's (Denominação Comum Brasileira), contendo minimamente, a descrição, o código e a lista de entorpecentes.
R	Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.
R	O sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.
R	O sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.
R	Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote, a data de validade e a quantidade em estoque para cada medicamento.
R	Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento).
R	Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
R	Deve permitir identificar um material/apresentação do sistema, com um material da catalogação dos materiais (CATMAT)
R	O sistema deve permitir identificar um material/apresentação, com um procedimento da tabela SIGTAP.
R	Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque.
R	Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
R	Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode alterar uma compra. (Com base na data da compra).
R	Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode alterar uma saída (com base na data da saída).
R	O sistema deve permitir definir a quantidade máxima de dias que pode alterar uma transferência.
R	Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada.
R	Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
R	Deve possuir mecanismos para poder fazer entrega parcial de medicamentos e posteriormente fazer a dispensação do restante da medicação.
R	O sistema deve permitir o ponto de distribuição de trabalhar com utilização de etiquetas de códigos de barra, e permitir o desenvolvimento padronizados desses modelos de etiqueta a ser utilizado.
R	O sistema deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade.
R	Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra/nota de empenho, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, fornecedor, licitação, data da compra, número do empenho, número da nota fiscal, série, valor total da nota fiscal, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, relação dos materiais/medicamentos a serem incluídos, fabricante, a quantidade e o valor total por material/medicamento.
R	Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações.
R	O sistema deve possuir mecanismo que não permita o lançamento de valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
R	Para toda compra de materiais/medicamentos, o sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.
R	Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens da compra, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
R	Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as informações de data da requisição, qual unidade de saúde que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos.

R	O sistema deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo vincular os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação.
R	O sistema deve possuir um mecanismo para gerenciar as entregas parciais de medicamentos por licitação.
R	A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição.
R	Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição que permita a definição por competência/período, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque, estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo e a quantidade necessária para abastecer no período selecionado.
R	O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas entre pontos de distribuição de materiais/medicamentos do município.
R	O sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade de origem e destino, quantidade, lote, validade e fabricante.
R	O sistema deve permitir registrar a devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade lote, fabricante e o motivo da devolução. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado.
R	Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos, fabricante, lote, quantidade e validade. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado.
R	O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as
	informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, lote, fabricante, a quantidade real em estoque e/ou a quantidade a ser acertada, e um campo de texto livre para observações.
R	O sistema poderá permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade já entregue do medicamento e disponibilizar o salto por item.
R	Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos, contendo minimamente as informações de ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita (opcional), cidadão, profissional, centro de custo (opcional) e programa (opcional). Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material, lote, validade, fabricante, quantidade dispensada e quantidade prescrita.
R	Para medicamentos de uso controlado (port. 344/98) e antimicrobianos, o sistema deve solicitar a data da receita na tela de dispensação e que tenha um mecanismo de bloqueio em casos de receitas vencidas.
R	Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, número do cadastro no sistema, nome da mãe e data de nascimento.
R	Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.
R	Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras que deve estar vinculado ao lote e validade do medicamento
R	O sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação.
R	Na dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
R	O sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos.
R	Na tela de dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultados os históricos de dispensações de medicamentos realizadas para o cidadão que está sendo atendido, contendo minimamente as informações: centro de custo, medicamento/material, quantidade, lote e validade, data e o profissional prescritor.
R	Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar os últimos medicamentos entregues ao cidadão.
R	Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento e quantidade reprimida.
R	Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.
R	Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão, apenas informando o centro de custo ou vice e versa.
R	O sistema deverá possuir relatório para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações: centros de custo, material/medicamento, fabricante, lote, validade e quantidade.

R	O sistema deve disponibilizar um mecanismo que identifique no momento do lançamento de uma dispensação, que o material/medicamento, não está disponível em estoque, podendo o operador, lançar a demanda reprimida sem ter que trocar de tela.
R	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema permitirá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
R	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
R	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema deve emitir um aviso ao operador, assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima em estoque.
R	O sistema deve possuir relatório para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
R	Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
R	O sistema deve permitir importar os dados dos produtos disponibilizados pelo Web Service Base Nacional da Assistência Farmacêutica
R	O sistema deve disponibilizar a funcionalidade de integração de todas as movimentações de estoque com o sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica.
R	O sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos.
R	O sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo financeiro dos materiais/medicamentos.
R	O sistema deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos dos cidadãos e centros de custos em um determinado período.
R	O sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC.
R	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório a movimentação de estoque de um centro de custo em um determinado período.
R	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório o total de materiais/medicamentos em estoque para cada centro de custo.
R	Deve dispor de relatórios gerenciais básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, devoluções para fornecedor, estoque mínimo e validade dos materiais em estoque.

4.2. AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve possuir mecanismo para cadastramento dos cidadãos em ações em programas de saúde.
R	Deve possuir funcionalidade para cadastramento das receitas do cidadão, permitindo incluir suas respectivas datas de validade, materiais e medicamentos.
R	Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
R	O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
R	A funcionalidade deve permitir o gerenciamento de receitas do cidadão, permitindo sua renovação por um período determinado.
R	Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
R	Deve possuir funcionalidade para geração dos pacotes a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
R	A montagem dos pacotes deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: ● Geração dos pacotes; ● Confecção dos pacotes; ● Conferência dos materiais; ● Registro da dispensação do pacote para o entregador; ● Registro da entrega do pacote ao destinatário.
R	Deve permitir que todas as etapas da montagem do pacote sejam registradas com validação minimamente de um dos itens: ● Utilização de login e senha; ● Utilização de biometria.
R	Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
R	Deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo, informações sobre os medicamentos e materiais contidos no pacote.
R	Deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos pacotes entregues.
R	O sistema deve possuir um mecanismo para acompanhar os locais onde são entregues os medicamentos.
R	Deve possuir recurso para baixas em lotes sem a geração de pacotes para itens que não se enquadram na geração de pacotes, efetuando a geração automática da baixa contendo as seguintes funcionalidades: ● Listagem de cidadãos do processamento;
	● Rotina de processamento (baixa) dos itens do estoque; ● Relatório de itens dispensados por cidadão; ● Relatório de itens que não foi possível efetuar a baixa.

R	Deve permitir a inativação dos cadastros de cidadãos nos programas, evitando a geração de pacotes a cidadãos que não estão mais no programa.
R	Deve prover relatórios para extração minimamente das seguintes informações: ● Previsão de consumo de itens para montagem de pacotes; ● Pacotes não entregues por falta de estoque; ● Previsão de entrega de itens para cidadãos; ● Roteiro e entrega; ● Saldo de estoque de itens para montagem; ● Validades das receitas.

4.1. CONTROLE DE DENGUE

TIPO	DESCRIÇÃO
R	O sistema deve permitir o cadastramento dos tipos de recipientes, contendo minimamente, a descrição, indicativo de dificuldade de acesso, e indicador que define quais os tipos de recipientes que precisam de tratamento.
R	Deve possuir cadastros de recipientes, contemplando os tipos de recipientes, e sua descrição.
R	O sistema deve permitir cadastrar fichas de Dengue, contendo minimamente as informações de endereço (bairro, logradouro, número, complemento), tipo de imóvel (residencial, comercial, terreno baldio, etc), dados de colocação das armadilhas e os recipientes encontrados no local, com possibilidade de foco da dengue.
R	No registro da ficha de Dengue, deve ser permitido informar e identificar as armadilhas colocadas, permitindo informar minimamente, o profissional, o número da armadilha, a localização (referencial) e a data de instalação.
R	No registro da ficha de Dengue, deve ser permitido informar os recipientes de possibilidade do foco da dengue, permitindo informar minimamente, o profissional, a data da visita, e quantidade e os recipiente encontrado no local.
R	O sistema deve possibilitar as informações de investigação de dengue em forma de relatório, possibilitando minimamente a informação de quantitativos recipientes de investigação para cada tipo de imóvel, e quantitativo de locais que precisam de tratamento.
R	O sistema deve disponibilizar a impressão dos registros das atividades de prevenção e recolhimento de pequenos recipientes inservíveis.
R	O sistema deve disponibilizar a impressão de consolidação das atividades de prevenção e recolhimento de pequenos recipientes inservíveis.

4.2. CONTROLE DE ÓBITOS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	A plataforma deve permitir registrar o óbito de um cidadão já cadastrado no sistema, utilizando a busca do cidadão no sistema minimamente pelo nome ou cartão SUS.
R	Deve possibilitar o operador informar o óbito e os dados de mortalidade do cidadão, contendo minimamente, a data e hora do óbito, o cidadão, profissional responsável, o local da ocorrência, as causas do óbito.
R	Deve possibilitar o operador informar no cadastro do óbito, o cartório e registro, bem como as causas externas ligadas ao óbito.
R	O sistema deve possibilitar a verificação em forma de relatório gerencial, os óbitos ocorridos no município por doença, sexo e faixa etária.
R	Ao registrar o óbito do cidadão, o mesmo deverá ser inativado para o sistema.
R	Permitir inativar um integrante de uma família pelo motivo de óbito do cidadão.

4.3. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deverá permitir a realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação.
R	A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente.
R	Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O2, saturação CO2, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.
R	Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
R	Quando paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.
R	Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional.
R	Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.

R	Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
R	A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
R	A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no atendimento.
R	A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.
R	Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores Vermelho para Emergência, Laranja Muito Urgente, Amarelo Urgente, Verde Pouco Urgente e Azul Não Urgente.
R	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.
R	O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
R	A solução deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.
R	Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado pelo painel indicando o consultório onde o profissional se encontra.
R	Deverá possibilitar a parametrização de funcionalidade que permita que o profissional possa alterar a data e hora do atendimento, de forma a ser mantida a data e hora de registro dos mesmos.
R	Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um
	novo ou então em outro já existente.
R	Na lista de problemas deve ser possível registrar: - Descrição do problema; - Codificação (CID-10 ou CIAP-2) - Tipo (cadastrável com possibilidade de inativação) - Estado do problema; - Observações; - Data de início podendo ser definida em (Data, Data/Hora, Mês/Ano, Ano, Há Anos, Há Meses ou Há Semanas; - Data Final do problema;
R	Deve ser possível informar se um problema está sendo tratado no atendimento atual;
R	Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, bem como apresentar a informação referente a alergia em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão.
R	Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) , deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP.
R	Deve possuir o registro de anamnese conforme segue: - Anamnese definida conforme resolução 2056 de 2013 do Conselho Federal de Medicina (CFM). - Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento.
R	A solução deve estar adequada às regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-SUS durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento das mesmas conforme configurações prévias.
R	Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do e-SUS, sendo estas a Individual, Odontológica, de Procedimentos, Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia e Consumo Alimentar, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo E-SUS para a compatibilização.
R	Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Domiciliar referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
R	Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
R	Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.
R	Deverá possuir campo para informar as queixas do paciente.
R	Deve possuir local para registro das anotações de enfermagem.

R	Possibilitar o registro de informações referentes a Exames Físicos de modo que possa ser informado dados gerais do exame contendo: - Campo para descrição do Aspecto; - Campo para descrição da Postura corporal; - Campo para descrição da Cor da pele; - No registro de Exames físicos deve possuir a possibilidade de informar a codificação CID-10 ou CIAP-2.
R	Deve possuir local para registro da Avaliação antropométrica e Aferições vitais contendo a mesma estrutura utilizada para o preenchimento do acolhimento descrito anteriormente.
R	Deve possuir funcionalidade para registro da propedêutica com a possibilidade de registro de data e hora fracionada (mantendo a data e hora do registro), com campos de texto livre para informar no mínimo os seguintes dados e suas respectivas avaliações: - Cabeça e pescoço; - Boca, nariz, faringe e laringe; - Olhos; - Sistema auditivo; - Sistema nervoso; - Sistema respiratório; - Sistema circulatório/vascular; - Sistema digestório; - Sistema gênito-urinário; - Pele, mucosas e anexos; - Sistema músculo esquelético; - Sistema endócrino; - Saúde mental.
R	Deve apresentar lista dos acolhimentos lançados ao paciente.
R	Deve possuir campo para anotação médica específica do profissional, estas anotações não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento.
R	Deve haver possibilidade de compartilhar a anotação registrada com outros profissionais, CBOs e ou formas de atendimento.
R	Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.
R	Deve possuir recurso para informar terminologias CID-10 e CIAP-2. Quando CID notificável a solução deve exibir alerta ao profissional e registrar dados para preenchimento da ficha de notificação com opção de escolha para preenchimento imediato ou posterior.
R	A terminologia deve ser populada automaticamente com dados coletados anteriormente como por exemplo a informação de CID e ou CIAP nas seções anteriores.
R	Quando do preenchimento de ficha de notificação, nesta já deve estar informados os dados básicos do paciente e da notificação, cabendo ao profissional informar os dados necessários.
R	Deve possuir campo de texto livre para informar o serviço.
R	Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação dos mesmos, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados.
R	A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.
R	O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
R	Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
R	Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação dos mesmos para avaliação.
R	Deve disponibilizar automaticamente no prontuário os resultados de exames que tenham sidos realizados pela própria aplicação.
R	As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames para que as mesmas saem separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo.
R	Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopa-tológico de colo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.
R	Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos não autorizados a visualizar o prontuário do paciente também possam registrar estas informações.
R	Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.
R	Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.
R	O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
R	Deve emitir receita normal e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional;

R	Deve conter mecanismo a fim de possibilitar que o profissional solicite informações a outro, de maneira que este seja informado sobre o questionamento e possa responder ao profissional solicitante, que receberá aviso de recebimento do retorno do seu questionamento, podendo este questionamento ser finalizado
R	Sistema deverá prover alerta de itens do componente especializado, LME, para emissão de laudo padronizado para a solicitação e autorização dos mesmos, bem mecanismo para preenchimento dos mesmos.
R	No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
R	Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.
R	Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando.
R	Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a rede municipal integrada ao sistema.
R	Deve possui funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso.
R	Possibilitar a criação de layout personalizado para a emissão do atestado.
R	Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
R	Deverá permitir através de parametrização a possibilidade de encaminhamento para profissional registrado na rede municipal.
R	No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
R	Deve possuir mecanismo de consulta as imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento do mesmo.
R	O sistema deve permitir a impressão do "Termo de Consentimento Informado" para assinatura do paciente.
R	Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.
R	Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos.
R	Deve permitir o acesso as informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.
R	Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo.
R	Na impressão do prontuário deve vim preenchido algumas informações, tais como, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento e observações e emissão de recibo para assinatura
R	Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento.
R	Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil. - Esta assinatura assinará os dados salvos no banco de dados impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente. - Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu ou adulterações. - O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil. - O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF. - O certificado a ser utilizado não pode estar expirado. - O certificado a ser utilizado não pode estar com problemas de integridade. - O certificado a ser utilizado não pode estar revogado. - Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador.
R	Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento.
R	Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas.
R	Deve possuir delegação de poder para registro de dados no prontuário de modo que o atendimento seja assinado posteriormente pelo responsável que delegou poderes ao usuário.
R	Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros.

R	Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
R	Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
R	Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
R	Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente.
R	A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
R	A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
R	O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes;
R	A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
R	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes.
R	A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada
R	A solução deve permitir em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção.
R	A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente: - Atendimentos por programa de saúde - Atendimentos por CID10/CIAP2

4.1. CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICOS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deverá permitir o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas.
R	Deverá possuir o cadastro de vacinas contendo minimamente a descrição e a ordem na carteira de vacinação do paciente.
R	Deverá permitir o cadastramento de grupos para imunização.
R	O sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo.
R	Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo.
R	Deverá permitir o cadastramento dos calendários de vacinação.
R	Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia.
R	Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SI-PNI, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão.
R	O sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada.
R	O sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo.
R	Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização.
R	Deverá ser capaz de gerar alerta internamente no sistema, todo cidadão que possui carteira de vacinação e o mesmo estiver com qualquer vacina em atraso deve gerar um aviso/alerta para o operador, em qualquer operação e módulo do sistema.
R	Deverá ser capaz de cadastrar as alergias do cidadão no cadastro da aplicação da vacina.
R	O sistema deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina.
R	Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automaticamente das próximas doses no prontuário do cidadão.

R	Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.
R	O sistema deverá possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas.
R	O sistema deverá permitir o lançamento de vacinas que não fazem parte do calendário de vacinação normal do cidadão.
R	A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de imunizações através de planilhas de digitação contendo minimamente o nome do cidadão, a carteira de vacinação o profissional que realizou a imunização, a vacina, dose, lote/validade e quantidade, e deve permitir firmar a situação de gestante para cidadã.
R	O sistema deverá possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizações, alimentando automaticamente o controle de estoque.
R	O sistema deverá permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque.
R	Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação.
R	Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas/módulos de vacinação, a data da saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade.
R	O sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento das transferências de imunobiológicos.
R	O sistema deverá ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao sistema oficial do governo SI-PNI.
R	O sistema deverá permitir a impressão da caderneta de vacinação.
R	Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de imunização.
R	Deverá possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações.
R	Deverá possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro.
R	Deverá possuir relatórios de gerenciamento com a visualização dos movimentos de estoque de mensal das imunizações.
R	Deverá possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
R	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas.
R	Deverá permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina.
R	O sistema deve disponibilizar um mecanismo para importação de dados legados do sistema SI-PNI, possibilitando a importação dos cidadãos e das vacinas aplicadas por cidadão.

4.2. EPIDEMIOLOGIA

TIPO	DESCRIÇÃO
R	A plataforma deverá possibilitar a customização de fichas de investigação da vigilância epidemiológica, contendo minimamente, descrição, CID's 10 compatíveis.
	Ocorrência de doenças de notificação compulsória (baseado em informação de CIDs no prontuário eletrônico)
R	O programa deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõe cada ficha de investigação contendo minimamente: Ordem de visualização das perguntas, campo para observação da resposta firmada e campo para inserção de ajuda para cada pergunta. O tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta deve poder variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, sendo possível definir na pergunta se permite a seleção de um ou mais itens de resposta.
R	A plataforma deverá possuir ferramenta para gerenciamento e monitoramento dos agravos de notificação, contendo minimamente o agravo, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma) a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, situação da notificação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado), município, unidade de saúde notificadora, responsável pela notificação, e os dados do cidadão.
R	Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver minimamente os dados do cidadão: Nome, data de nascimento, número do cartão SUS, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, raça/cor, nome da mãe e escolaridade e deverá permitir o detalhamento da residência do notificado contendo minimamente: bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).
R	A plataforma deve permitir o cadastro inicial do surto, com data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.
R	A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para gerenciamento que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.
R	Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails e sms para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.
R	A plataforma deverá apresentar um sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID ou CIAP, nos campos específicos, correspondente a agravos de notificação.

Art. 1 5 . Responsável pelo acompanhamento

5.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Senhor Ronei Dalla Costa,
5.2 Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO "VI"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2023.

Termo de contrato de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Software de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, e a empresa ...., vencedora do Pregão n° 003/2023 (Processo Licitatório nº 004/2023)

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ..., ... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Software de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, tudo conforme Pregão n° 003/2023 (Processo Licitatório nº 004/2023)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação Mensal do Software de Gestão	Mês	12	R$	R$
2	Valor de Referência para Hora de Treinamento	Hora	8	R$	R$
3	Valor de Referência para Hora de Customização	Hora	8	R$	R$
Total R$					

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 .DESCRIÇÃO TÉCNICA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

2.2 Consideram-se obrigatórias todas as características aqui apresentadas e, ressalta-se que qualquer uma destas características pode, a critério da comissão de avaliação, ser demonstrada no teste de conformidade sem prévio aviso.
2.2 Em consideração aos itens que são considerados obrigatórios, mas não compõem a prova de conceito, informa-se que a proponente que não cumprir integralmente os itens aqui expostos, será considerada inapta e consequentemente, deve ser desclassificada do ato licitatório.

2.2.1 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS - Neste item, descrevem-se todas as características relativas a desempenho, arquitetura, usabilidade, disponibilidade e tecnologias envolvidas que o SOFTWARE deve apresentar:
2.2.2 Pode ser dividido em módulos, desde que haja total e irrestrita integração entre os mesmos, em tempo real, sem necessidade de ações por parte dos usuários, excetuando-se as aplicações complementares (devidamente qualificadas no termo de referência).
2.2.3 Deve possuir arquitetura voltada para web, sendo inadmissível o uso de qualquer forma de emulação, por mais tecnicamente vantajosa, excetuando-se os recursos 'Interfaceamento laboratorial', 'PACs' e 'BIOMETRIA para os quais a solução WEB não tem recursos que não dependam de alguma instalação local, dada a necessidade de manipulação dos equipamentos laboratoriais, de imagem e de biometria.
2.2.4 Deve ser executado em servidores centralizados, permitindo o uso de balanceadores de carga (proxy reverso), com distribuição de carga inteligente, sem que seja necessária a fixação do acesso em um único servidor, de modo a garantir alta disponibilidade.
2.2.5 Deve ser executado em servidor web (Apache, Nginx, Xampp, THTTPD, IIS ou outro) sem emulação de nenhum tipo.
2.2.6 Não será permitida a instalação de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra aplicação, além do navegador (Google Chrome ou Firefox) para que o SOFTWARE seja utilizável (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PACs e biometria, conforme descrito anteriormente.
2.2.7 A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, minimamente em suas versões atuais

em toda vigência do contrato.
2.2.8 Deve trabalhar utilizando minimamente 3 camadas (apresentação, negócio e dados) minimamente com as seguintes características:
2.2.8.1 A camada de apresentação deve possuir todas as principais regras de negócio, evitando que o operador cometa erros em tela e os perceba somente ao salvar o registro.
2.2.8.2 A camada de negócios deve conter todas as regras de negócio, garantindo que os dados sejam persistidos apenas quando estiverem de acordo com as regras definidas na aplicação.
2.2.8.3 A camada de dados pode ou não conter validação adicional de regras de negócio, mas precisa garantir através de características próprias a manutenção da integridade referencial.
2.2.9 Deve utilizar de banco de dados de código aberto, com minimamente as seguintes características:
2.2.9.1 Possuir todas as características de um sistema gerenciador de bancos de dados relacional;
2.2.9.2 Possuir controle de concorrência multi-versão;
2.2.9.3 Permitir indexação;
2.2.9.4 Não possuir limitação em relação ao tamanho do banco de dados;
2.2.9.5 Não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores);
2.2.9.6 Permitir minimamente 30 TB por tabela em sua estrutura;
2.2.9.7 Permitir número ilimitado de linhas em uma tabela;
2.2.9.8 Não limitar o número de índices;
2.2.9.9 Permitir rotina de backup íntegro e/ou incremental, sem impactos em performance e, com garantia de integridade de dados em um momento específico;
2.2.9.10 Permitir o uso de replicação para garantir alta disponibilidade;
2.2.9.11 Permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões, de modo a garantir melhor uso do hardware, aumentando a performance;
2.2.9.12 Permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo;
2.2.9.13 Permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos ao banco de dados.
2.2.9.14 Exigir o tráfego com uso de criptografia entre os servidores de aplicação e as estações (https) e entre os servidores de aplicação e o banco de dados, visando evitar o sequestro de informações que trafegam em rede. Para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo letsencrypt ou outra fonte gratuita e confiável.
2.2.9.15 Garantia de atomicidade das transações.
2.2.9.16 Garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas.
2.2.9.17 Garantia de isolamento das transações, de modo que cada transação ocorra sem necessidade de conhecimento de outras.
2.2.9.18 Permitir o uso de particionamento dos bancos de dados, permitindo armazenamento em diversos discos rígidos ligados ao servidor, visando melhorar a performance e segurança;
2.2.9.19 Todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) relativos ao banco de dados não devem possuir limitações.
2.2.9.20 O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (crash) do sistema.
2.2.9.21 Deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (deadlock).
2.2.9.22 O banco de dados adotado deve possuir mecanismo para cópias de segurança online permitindo sua restauração point-in-time, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado.
2.2.9.23 O SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin, e brin, permitindo a melhor escolha para cada situação.
2.2.9.24 Deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique) onde os limites para armazenamento de tipos de dados serão impostos pela configuração de hardware e não pelo SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).
2.2.9.25 O sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural.
2.2.10 Não é vetado neste pleito, o uso de banco de dados que não seja de código livre, devendo-se neste caso, obedecer às seguintes imposições:
2.2.10.1 Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização de modo permanente.
2.2.10.2 Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada, sejam estas limitações referentes ao número de usuários, acessos, volume de dados, ou quaisquer outras.
2.2.10.3 Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças deverão ser adquiridas em nome da contratante e obrigatoriamente ser protocoladas no setor de protocolos do município e endereçadas ao presidente da comissão especial de avaliação, em via original.
2.2.10.4 Caso os documentos possuam assinatura eletrônica, deve-se obter cópia autenticada em cartório para realização do protocolo, garantindo assim o valor legal da mesma.
2.2.11 A proponente deve apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do fornecimento de no mínimo 1 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de porte compatível com o desta municipalidade. O atestado deverá ser emitido em nome do participante, que deverá conter no mínimo os seguintes dados:
2.2.11.1 Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da pessoa jurídica emitente, com carimbo e assinatura do responsável;
2.2.11.2 Descritivo detalhado do objeto do contrato (características semelhantes ao do objeto licitado, em tipos e quantitativos);
2.2.11.3 Afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
2.2.11.4 Ser datado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo licitatório.
2.2.11.5 Observação: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou ainda em execução, assim como de porte inferior ao deste município.
2.2.12 A proponente deve apresentar comprovação de que é a desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do SOFTWARE ou, carta de autorização da desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do SOFTWARE para comercializar o mesmo e assumir compromissos relativos as adaptações, customizações e evoluções aqui contratadas.
2.2.13 A solução ofertada deverá ser instalada e executada no ambiente tecnológico existente na CONTRATANTE. Os sistemas gerenciadores

de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da CONTRATANTE, quando aplicável.
2.2.14 Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.
2.2.15 O SOFTWARE deverá ser desenvolvido integralmente para uso em navegadores, através do protocolo HTTP ou similar, sem emulação ou adaptação de nenhum tipo, sendo executado em servidor WEB nativo.
2.2.16 A instalação do software deve ser feita em sistema operacional LINUX ou WINDOWS, ficando o mesmo a escolha da empresa proponente.
2.2.17 Caso o sistema operacional ou qualquer outra aplicação necessária para o pleno e correto funcionamento da ferramenta possua licença comercial, a mesma deverá ser adquirida em nome desta municipalidade, sempre em sua versão mais abrangente, de modo a garantir que o município não tenha limitações de acesso, tamanho, recurso, ou qualquer outra que seja imputável pela aquisição parcial da instalação.
2.2.18 Todas as licenças deverão obrigatoriamente ser adquiridas em nome da contratante e protocoladas no setor de protocolos do município e endereçadas ao presidente da comissão especial de avaliação, em via original. Caso os documentos possuam assinatura eletrônica, deve-se obter cópia autenticada em cartório para realização do protocolo, garantindo assim o valor legal da mesma.
2.2.19 A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.
2.2.20 É responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA fornecer a licença de uso do software, e também qualquer programa, plataforma, sistema operacional e outros necessários ao funcionamento de qualquer módulo da solução ofertada, em caso de necessidade de licença proprietária, em nome do Município de Bento Gonçalves, sem custos adicionais ao município;
2.2.21 Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.
2.2.22 A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

2.3 REQUISITOS FUNCIONAIS E REGRAS DE NEGÓCIO
Neste ponto, descrevem-se todas as características relativas a recursos e características operacionais que o SOFTWARE deve apresentar.
Importante ressaltar neste ponto que, a organização segue o modelo organizacional deste município e, não obrigatoriamente deve ser seguido em sua organização no software apresentado. Caberá, contudo a empresa vencedora garantir que as funcionalidades e recursos sejam apresentados nesta ordem, visando organizar a prova de conceito.
Todos os itens apresentados na tabela de requisitos funcionais, serão classificados com os seguintes tipos:

R - Requerido para a prova de conceito. Funcionalidades com este tipo deverão ser apresentadas obrigatoriamente na prova de conceito, exatamente na ordem em que são apresentadas a empresa vencedora deverá apresentar 98% dos itens do certame não atingindo os 98% a mesa será deslassificada do certame.

2.3.1 CADASTROS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais.
R	A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.
R	A solução deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria), permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados, se a CONTRATANTE assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada.
R	O Sistema deve possuir uma comunicação com o sistema do DATASUS, para realizar a integração e consulta dos dados.
R	Deve possuir integração com SIGTAP, importando todos os dados deste sistema, garantindo ainda que haja histórico e versionamento de todas as importações realizadas. Esta integração deve ser disponível durante toda a duração do contrato.
R	Deve ser possível cadastrar perfis de acesso para uso coletivo e, garantir que estes perfis possam ser configuráveis em relação às suas permissões de acesso a cada recurso do sistema, permitindo minimamente garantir que um perfil possa ou não acessar um determinado recurso, com privilégios para inclusão, edição e exclusão.
R	Deve ser possível cadastrar intervalos de acesso para vinculação a usuários de sistema em cada equipamento de saúde que o mesmo tenha acesso, restringindo assim o acesso ao sistema ao seu horário de trabalho. Caso não seja vinculado nenhum intervalo para a equipamento de saúde e usuário não haverá restrição de horários para o acesso ao sistema.
R	O sistema deve permitir que operadores recebam acesso às unidades de saúde que sejam necessárias para o desempenho de suas atividades, vetando ou não o acesso às demais unidades.
R	As senhas devem ter sua complexidade, definindo o nível de complexidade das senhas, os tipos de caracteres (letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais) são exigidos e o comprimento mínimo e máximo da senha.
R	Todas as alterações realizadas no sistema devem ser auditáveis.

R	Todos os acessos a tela no sistema devem ser auditáveis. O simples fato de entrar em uma tela, mesmo que não seja feita alteração deve ser registrado em log.
R	O log deve permitir que todas as informações alteradas, inseridas ou excluídas sejam rastreadas.
R	A personalização de relatórios deve ser possível a técnicos da CONTRATANTE.
R	Todos os relatórios da solução devem ser gerados minimamente nos seguintes formatos: ● Texto (TXT), ● OpenDocument Format (ODT/ODS), ● PDF (PortableDocument Format), ● CSV (Comma Separated Value). ● XLS/XLSX Excetuam-se a esta regra todos os documentos que devem ser gerados com garantia de integridade do conteúdo ou que devam ser assinados eletronicamente (cópias de prontuário, laudos de exames, fichas clínicas, e outros desta mesma natureza), que devem ser gerados unicamente em PDF ou outro formato que aceite a assinatura eletrônica, garantindo a validade da informação.
R	Deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.
R	Deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.
R	Deve possuir cadastro de cidadãos totalmente compatível com o Cartão Nacional de Saúde.
R	Deve possuir em sua estrutura o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), com todos os níveis hierárquicos, conforme padrão federal.
R	Possuir cadastro de municípios compatível com os dados do IBGE
R	Possuir cadastro de estabelecimentos de saúde e suas mantenedoras, em formato compatível com o SCNES.
R	Possuir cadastro de bairros, logradouros, tipo de logradouro (compatível com cartão nacional de saúde) e vinculação de bairros e logradouros.
R	Deve permitir o cadastro de cidadãos sem endereço fixo, registrando o motivo da ausência do endereço (o motivo deve ser cadastrável).
R	Deve permitir a inativação de cadastros de cidadãos, identificando o motivo da inativação (o motivo deve ser cadastrável).
R	Deve permitir, no cadastro do cidadão, que haja controle histórico de todos os telefones fornecidos pelo mesmo para que se possa manter o histórico de contatos possíveis, não sendo necessário excluir um telefone do histórico do cidadão para inserir um novo.
R	O cadastro de cidadãos mediante configuração, obter latitude e longitude do endereço usando para isso serviço aberto disponível na WEB, ou outro tipo de serviço, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
R	Deve ser possível, no cadastro dos cidadãos, registrar documentos das unidades, informando a unidade que possui o documento e o número do mesmo, minimamente.
R	Deve ser possível cadastrar deficiências para o cidadão (as deficiências devem ser cadastráveis)
R	Deve ser possível armazenar imagem (fotografia) do cidadão em seu cadastro.
R	Deve ser possível unificar cadastros duplos encontrados no sistema, através de ferramenta administrativa. Este recurso deve unificar além do cadastro, todo o histórico de atendimentos dos mesmos.
R	Deve haver no sistema ferramenta para identificação em lote de possíveis cadastros duplos, para que seja feito processamento da unificação em lote ou análise de cada registro localizado.
R	Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
R	Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
R	Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão do cartão do SUS e ficha cadastral do paciente.
R	Deve ser possível emitir via impressa do cartão do munícipe conforme leiaute definido pela CONTRATANTE.
R	Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato CSV com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela CONTRATANTE
R	Deve ser possível cadastrar Declarações de Nascido Vivo no sistema, com todos os dados existentes na ficha de Declaração de Nascidos Vivos fornecida pelo Ministério da Saúde
R	Deve possuir impressão para identificação do paciente, podendo ser a impressão personalizável
R	Possuir funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica, permitindo ao operador identificar o dedo que está sendo registrado.
R	Deve ser possível ao gestor, poder marcar certos campos como obrigatórios no cadastro do cidadão. O cadastro do cidadão pode conter regras diferentes para cada unidade.
R	O Sistema deve, de forma automatizada, identificar os cadastros duplos e informa-los ao gestor.
R	Deve ser possível ao gestor, através de ferramenta administrativa, impedir que sejam cadastrados vários cidadãos com informações iguais, minimamente para os campos de documentos (CPF, CNS, Identidade e outros),
R	O sistema deve conter cadastro de termos inválidos para cadastro de cidadãos, contendo minimamente os termos inválidos constantes no manual de integração do Barramento SOA CADSUS PIX/PDQ

2.3.2 AGENDAMENTO DE CONSULTAS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve ser possível realizar o cadastro das especialidades e o vínculo das mesmas com as ocupações do CBO diretamente ou então por família de CBO (esta exigência ocorre, devido ao uso comum de subespecialidades no tratamento rotineiro das especialidades médicas, tais como ortopedistas especialistas em joelho, ou oftalmologistas especializados em glaucoma, endocrinologistas especializados em diabetes mellitus). Deve ainda possuir forma de organizar as especialidades em Categorias.
R	Deve ser possível realizar o cadastro de protocolos de agendamento configuráveis pelo cliente através de ferramenta administrativa, sendo que cada especialidade pode possuir um ou mais modelos de protocolo, visando garantir que o protocolo possa ser usado como documento comprobatório do agendamento em qualquer cenário. O operador que possua acesso a configuração do leiaute dos protocolos, deve poder montar o leiaute do mesmo, inserir variáveis que são relacionadas ao agendamento, definir padrão visual e configurar a saída do mesmo para que ocorra em qualquer tipo de impressora.
R	Deve ser possível realizar o cadastro de fichas de atendimento configuráveis pelo cliente através de ferramenta administrativa, sendo que cada especialidade pode possuir um ou mais modelos de ficha de atendimento. Esta ficha será usada como alternativa ao prontuário eletrônico quando for inviável seu uso, por qualquer motivo. O operador que possua acesso a configuração do leiaute das fichas de atendimento, deve poder montar o leiaute do mesmo, inserir variáveis, definir padrão visual e configurar a saída do mesmo para que ocorra em qualquer tipo de impressora.
R	Deve ser possível ao profissional que atende na agenda registrar bloqueios na agenda, conforme parametrização prévia, respeitando limites estabelecidos pelo gestor para tais bloqueios.
R	A configuração dos cronogramas deve ser altamente flexível, permitindo que as agendas sejam montadas, minimamente para os seguintes cenários: ● Agendamentos por horário (cada atendimento tem uma duração pré-determinada, e as consultas são agendadas a cada N minutos). Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitado para atendimento. ● Agendamentos por ordem (as consultas marcadas não devem ter horário marcado, ou devem ser marcadas para o horário inicial do atendimento, sendo a ordem definida pela lei 10.048/2000 e sequencialmente pela ordem de chegada para atendimento). Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitado para atendimento. ● Agendamentos por bloco (as consultas são agendadas em blocos de uma hora, sendo que em cada bloco, são agendados N cidadãos e, dentro de cada bloco, o agendamento ocorre da mesma forma que o agendamento por ordem). Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitado para atendimento. ● agendamento auto regulado para equipes de atenção básica (esta modalidade de agendamento visa fornecer autonomia para as equipes de atenção básica, fornecendo ao profissional recurso tecnológico que o permita agendar compromissos durante todo seu horário de trabalho, definindo para cada compromisso a duração do mesmo) Neste formato, não existe um número estipulado de vagas e o operador do agendamento terá como limitador de atendimento, o volume de carga horária disponível.
R	Deve permitir o cadastro de cotas por equipamento de destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular os equipamentos de origem com suas quantidades, percentuais ou valores.
R	Deve possibilitar configurar para cada cronograma a quantidade de vagas para agendas normais, reserva técnica e retorno.
R	Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas normais, de reserva técnica e de retorno.
R	Deve possibilitar configurar para cada cronograma o limite de dias para cancelamento sendo poder ser distinto para os agendamentos de outros municípios.
R	Deve ser possível selecionar no equipamento se o profissional registrado para a ocupação poderá utilizar a agenda.
R	Deverá haver rotina para buscar todos os profissionais habilitados a utilizar a agenda em todas as especialidades de acordo com categoria definida no cronograma, listando todos os vinculados a ocupações e seus respectivos unidades de saúde.

R	A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros: ● Equipamento de saúde; ● Unidade de saúde. ● Especialidade; ● Ocupação; ● Unidade prestadora ● Profissional; ● Cidadão; ● Somente equipes do profissional; ● Pré-consulta ● Somente agendas do profissional; ● Subespecialidade ● NASF; ● Classificação de risco; ● Prioridades legais; ● Convênios ● Agendas ativas; ● Somente com vagas disponíveis; ● Prontuário
R	Deve haver tela de agendamento com minimamente as seguintes opções de visualização: ● Visualização diária ● Visualização semanal ● Visualização mensal ● Visualização em lista
R	Deve possuir seleção de dia, semana ou mês de acordo com a forma de visualização selecionada.
R	Deve haver ação para avançar ou retroceder na tela de agenda de acordo com a visualização selecionada, bem como haver opção para posicionar a agenda no dia de hoje.
R	Deve exibir para cada visualização disponível os totais de vagas ocupadas e disponíveis para cada tipo de agenda (Normal, Retorno ou Reserva técnica).
R	Deve possibilitar no momento do agendamento visualizar os dados básicos do cidadão, contendo minimamente: ● Nome e/ou nome social; ● Foto; ● Endereço; ● Sexo; ● Data de nascimento; ● Idade; ● Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS); ● Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); ● Número da identidade.
R	Deve dispor de ação para edição de cadastro do cidadão caso o usuário tenha acesso para alterações, ou se necessário criação de novo cadastro.
R	Deve possibilitar no momento do agendamento registrar condições especiais de acordo com as prioridades legais, sendo elas minimamente:
	● Idoso (a); ● Pessoa com deficiência; ● Gestante; ● Pessoa com criança de colo.
R	Deve haver opção para selecionar protocolo de agendamento a ser impresso.
R	Deve haver opção para selecionar fichas de atendimento a serem impressas após o agendamento.
R	Deve haver na listagem diária para cada agendamento minimamente as seguintes ações: ● Atendimento de acolhimento; ● Atendimento médico (prontuário); ● Cancelamento do agendamento;
R	Deve haver na listagem diária capacidade de processamento em lote de minimamente as seguintes ações: ● Transferência; ● Cancelamento;
R	A ação de cancelar deve minimamente solicitar as seguintes informações: ● Opção para definir se irá estornar a vaga; ● Motivo do cancelamento; ● Observações sobre o cancelamento.
R	A ação de transferência deve possibilitar selecionar os mesmos dados de cancelamento e possibilitar selecionar os dados do agendamento de destino, listando na sequência os cidadãos selecionados com opção de seleção de horário quando este definido em cronograma. A rotina deve cancelar os agendamentos e fazer os novos de acordo com os dados selecionados.

R	Deverá exibir na listagem diárias informações que possam auxiliar ao atendimento, sendo elas minimamente: ● Se foi marcado alguma prioridade legal no momento do agendamento; ● Sexo; ● Idade; ● Situação
R	Deve indicar na listagem a situação do cidadão na agenda, sendo elas minimamente: ● Agendado; ● Aguardando atendimento; ● Cancelado.
R	Deve possuir relatórios que possibilitem minimamente a extração das seguintes informações: ● Agendamentos em um determinado período; ● Cotas; ● Cronogramas; ● Detalhado de atendimentos ● Estatísticas por período;

2.3.3 PRODUÇÃO AMBULATORIAL

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve realizar a geração de arquivos de produção BPA (possibilitando conter procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados) no formato exigido pela versão atual do BPAMAG durante toda vigência contratual.
R	Deve dispor de recurso para seleção de equipamento de saúde a ser gerado o arquivo de BPA, bem como poder escolher se os procedimentos do arquivo serão consolidados ou individualizados (para aqueles que se enquadram nas duas modalidades).
R	O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10.
R	Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do SIA através do BPAMAG ou preferencialmente SIGTAP, devendo haver uma forma automática sem intervenção do usuário através de programação no sistema ou em agendador de tarefas do servidor de aplicação (crontab, agendador de tarefas, etc).
R	Importar e manter atualizada automaticamente, com ou sem interação do usuário, a tabela unificada de procedimentos SIGTAP, mantendo a série histórica das versões.
R	Possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início, data final e situação para fins de bloqueio impedindo movimentações.
R	Possuir mecanismo de validação dos procedimentos SUS importados da tabela SIGTAP para que estes sejam informados respeitando os critérios de glosa do BPAMAG.
R	Permitir gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do Ministério da Saúde estipulados em documento de integração fornecido pelo Datasus.
R	Dispor de recurso para importação da tabela de CEP Brasil disponibilizada pelo Datasus.
R	Dispor de cadastros de Origem e Destino do paciente para utilização nas fichas de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS) domiciliar (RAS- AD) e Psicossocial (RAS-PSI).
R	Haver recurso para digitação das informações nos moldes do RAS-AD e RAS-PSI, passíveis de validação e exportação para o sistema RAAS.
R	Dispor de recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário a situação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do sistema RAAS.
R	Permitir a geração de faturas por equipamento de saúde e exportação de arquivos para o sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo Datasus.
R	Possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a: ● Atendimentos por profissional; ● Atendimentos RAAS; ● Cadastro Brasileiro de Ocupações e equipamento de saúde; ● Cadastro Brasileiro de Ocupações e idade do cidadão; ● Cadastro Brasileiro de Ocupações e procedimento; ● CID-10 e procedimento; ● Estatístico de produção RAAS. ● Produção por unidade de saúde. ● Produção por profissional.

R	Possuir minimamente relatórios gerenciais que apresentem as seguintes informações: ● Atendimentos por idade e sexo; ● Faturamento do corpo clínico; ● Faturamento mensal; ● Procedimentos mais realizados; ● Procedimentos não faturados; ● Produção por equipamento de saúde; ● Produção por especialidade.
	● Realização de produção ambulatorial (BPA)

2.3.4 ATENÇÃO BÁSICA

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve permitir o cadastro das Áreas, Microáreas e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF)
R	Possuir funcionalidade para importação do XML (disponibilizado pelo Datasus) contendo os dados dos equipamentos, profissionais e equipes da ESF.
R	Possibilitar a inclusão, edição ou consulta de, no mínimo, as fichas CDS: ● Ficha de Cadastro Individual; ● Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial; ● Ficha de Atendimento Individual; ● Ficha de Atendimento Odontológico Individual; ● Ficha de Atividade Coletiva; ● Ficha de Procedimentos; ● Ficha de Visita Domiciliar e Territorial; ● Marcadores de Consumo Alimentar; ● Ficha de Avaliação de Elegibilidade; ● Ficha de Atendimento Domiciliar; ● Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.
R	Possuir funcionalidade para armazenamento de dados sociodemográficos do paciente conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.
R	Possuir cadastro ou funcionalidade para armazenar as informações de saúde do paciente conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS com restrição de acesso através do perfil, evitando acesso indevido a informações clínicas do cidadão.
R	Possuir funcionalidade para indicar informações sobre 'Morador de Rua' quando aplicado, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.
R	Possibilitar o cadastramento de domicílios conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial.
R	Possibilitar cadastramento de famílias e seus integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual. Havendo a possibilidade de vincular a um registro existente no cadastro de cidadão, ou através da própria tela de domicílio/família inserir novos cidadãos, sendo que estes passaram a compor o cadastro unificado de cidadãos.
R	Realização de visitas domiciliares
R	Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que impeça que mesmos cidadãos sejam inseridos com situação ativo em mais de uma família, bem como ação para inativar o cidadão na família, mantendo-se o histórico do mesmo.
R	Possuir ferramenta ou funcionalidade para migrar domicílios entre micro áreas, no intuito de agilizar remanejamento de domicílios e famílias entre agentes comunitários de saúde.
R	Possibilitar visualizar a situação das fichas referente a sua situação de envio para o e-SUS.
R	Deverá possuir recurso para exibir ao usuário em qual versão do e-SUS a ficha está compatível.
R	Deve possuir integração com sistema E-SUS na versão atual, disponibilizada pelo MS/DAB, transmitindo todas as informações conforme leiaute constante no LEDI e-SUS AB referente às fichas CDS, possuindo minimamente: ● Forma de selecionar os tipos de fichas; ● Escolha de uma ou mais competências a serem exportadas; ● Relatório simplificado de fichas exportadas no processo; ● Visualização de log de exportação com informações básica das fichas pertencentes ao processo; ● Ação para baixar arquivo thrift conforme layout de integração e-SUS CDS; ● Validar no momento da exportação eventuais problemas nas fichas evitando a glosa no centralizador e-SUS; ● Informar qual versão do e-SUS CDS está sendo feito a geração do arquivo e suas validações.
R	Possuir recurso para configuração de obrigatoriedade de fichas a serem preenchidas no prontuário, sendo possível indicar minimamente: ● Ficha (s); ● CBO (s); ● Equipamento(s) de saúde.

R	Possuir minimamente relatórios capazes de extrair as seguintes informações: ● Acompanhamento de visitas dos Agentes Comunitários de saúde; ● Atendimentos do e-SUS ● Atendimentos dos cidadãos (fichas); ● Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de saúde; ● Cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde; ● Conferência de produção; ● Consolidado de cadastros; ● Domicílios registrados no sistema; ● Marcadores de consumo alimentar; ● Procedimentos faturados e-SUS/BPA; ● Produtividade Odontológica Mensal; ● Totais de famílias e integrantes; ● Visitas domiciliares; ● Visitas domiciliares por ACS; ● Visitas domiciliares não realizadas.
R	Deve possuir indicador gráfico mostrando o percentual da proporção de gestantes cadastradas listando todas as áreas, calculando e a média no município, com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador.
R	Deve possuir indicador gráfico listando a média de atendimentos pré-natal realizados por área, calculando e mostrando a média no município com possibilidade de filtro por ano e impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, as gestantes por área e microárea, data e profissional do atendimento.
R	Possuir indicador gráfico mostrando a proporção de gestantes que realizaram o pré-natal no primeiro trimestre gestacional, com a possibilidade de filtro por ano, e permitir a impressão dos dados identificando, minimamente, quem são gestantes, a data do atendimento, o profissional e o cbo do atendimento.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes cadastradas e acompanhadas com possibilidade de filtro por ano e impressão de relatório listando, minimamente, quem são as gestantes e em que área se encontram.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes cadastradas por Microárea de uma área específica.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes acompanhadas por Microárea de uma área específica.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes cadastradas por faixa etária, com possibilidade de filtro por ano de cadastramento, área, microárea e impressão dos dados contendo, minimamente, o nome da gestante e a faixa etária em que está inserida.
R	Possuir indicador gráfico listando todas as gestantes acompanhadas por CBO, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, a gestante e o profissional responsável pelo atendimento, agrupados por área, CBO e microárea, nesta ordem.
R	Possuir indicador gráfico com o total de consultas pré-natal e puerpério, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e impressão dos dados que compõe o indicador listando, minimamente, o paciente, o profissional e a data do atendimento agrupados por área, CBO e microárea.
R	Possuir indicador listando o total de Gestantes Tabagistas, com possibilidades de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, q gestante, a área e a microárea onde a mesma se encontra
R	Possuir indicador listando o total de gestantes que fazem consumo de álcool ou drogas com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, a gestante, a área e microárea onde a gestante se encontra.
R	Possuir indicador listando o total de gestantes com doença referida com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, a gestante, a área e microárea onde a mesma se encontra.
R	Possuir indicador listando o total de exames solicitados com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão, listando, minimamente, a gestante, o profissional e o procedimento, agrupados por área.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de crianças cadastradas por sexo e área com possibilidade de filtro por ano.
R	Possuir indicador gráfico listando as crianças cadastradas por microárea, com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico listando as crianças cadastradas por sexo e faixa etária, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea.
R	Possuir indicador listando o total de recém-nascidos com consulta pré-natal realizada na primeira semana de vida, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão, listando, minimamente, o recém-nascido, sua data de nascimento e a data do atendimento agrupados por área e
R	microárea.
R	Possuir indicador gráfico listando as consultas realizadas para recém-nascidos com até uma semana de vida por CBO, com filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão listando, minimamente, o recém-nascido, a data do nascimento e a data do atendimento, por área, CBO e microárea.

R	Possuir indicador listando o total de consultas em puericultura com filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão listando, minimamente, o paciente, o profissional e a data do atendimento.
R	Possuir indicador gráfico listando as consultas em puericultura por CBO com filtros por ano, área e microárea e possibilidade de impressão, listando, minimamente, o paciente, o profissional e o CBO do atendimento, agrupados por área e microárea.
R	Possuir indicador gráfico listando, por área, os portadores de hanseníase cadastrados e acompanhados, com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados dos pacientes acompanhados e cadastrados, listando, minimamente, o paciente, área e microárea onde o mesmo está inserido.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de portadores de hanseníase acompanhados por período, com possibilidade de filtro por ano e área e possibilidade de impressão dos portadores acompanhados e cadastrados listando, minimamente, o paciente por área e microárea.
R	Possuir indicador totalizando os pacientes portadores de hanseníase cadastrados e acompanhados no município.
R	Possuir indicador gráfico totalizando os portadores de hanseníase acompanhados por período com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de portadores de hanseníase cadastrados por período com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico no formato de barras listando o total de pacientes hipertensos cadastrados e acompanhados por área com possibilidade de filtro por ano com possibilidade de impressão dos pacientes cadastrados ou acompanhados, listando, minimamente, o nome do paciente e, para os acompanhados, o profissional, data do atendimento e CBO, agrupados por área.
R	Possuir indicador gráfico em formato de barras totalizando os hipertensos acompanhados por período com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico no formato de barras listando o total de portadores de diabetes cadastrados e acompanhados por área com possibilidade de filtro por ano e possibilidade de impressão, dos acompanhadas e cadastrados, listando minimamente, o nome do paciente, bem como o profissional e a data de atendimento para o relatório de acompanhados, agrupados por área.
R	Possuir indicador totalizando o número de pacientes cadastrados e acompanhados no município.
R	Possuir indicador gráfico totalizando os pacientes diabéticos acompanhados por período com possibilidade de filtro por ano e área e a impressão dos pacientes acompanhados e cadastrados, listando, minimamente, o nome do paciente e, a data e profissional para o relatório e acompanhamento, agrupados por área.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de pacientes portadores de tuberculose cadastrados e acompanhados por área com filtro por ano e possibilidade de impressão, tanto dos acompanhados como cadastrados, listando, minimamente, o nome do paciente e, para o relatório de atendimento o nome do profissional e a data do atendimento, agrupados por área.
R	Possuir indicador totalizando o número de pacientes portadores cadastrados e acompanhados no município.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de pacientes portadores de tuberculose acompanhados por período com filtro por ano.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de portadores de deficiência cadastrados por área com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, o nome do paciente e sua idade.
R	Possuir indicador totalizando o número de pessoas portadoras de algum tipo de deficiência no município.
R	Possuir indicador gráfico em formato de barras totalizando os portadores de deficiência cadastrados por tipo de deficiência com filtro por ano e área.
R	Possuir indicador para o índice da cobertura estimada no município com possibilidade de filtro por ano e impressão dos dados que compõem este indicador, em formato sintético e analítico.
R	Possuir indicador para o índice de cobertura de odonto estimada no município com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados que compõem este indicador, listando, minimamente, os itens abaixo para cada relatório: c) Em um relatório totalizar por microárea os domicílios, moradores (estimado), integrantes (cadastrados) e o percentual sobre o total da área. d) Em outro relatório, o número do domicílio, número de moradores, número de moradores efetivamente cadastrados e cada integrante, com sua respectiva data de nascimento e idade.
R	Possuir indicador para o índice de média de escovação com possibilidade de filtro por ano e impressão dos dados que compõem este indicador, listando, minimamente, o paciente e a data em que o procedimento foi realizado.
R	Possuir indicador listando o índice de citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos com possibilidade de filtro por ano com possibilidade de impressão listando, minimamente, o paciente, profissional e a data do atendimento.
R	Possuir indicador listando a razão de mamografias em mulheres de 50 a 69 anos com filtro por ano e impressão listando, minimamente, o nome do paciente, sua idade, a data e o profissional do atendimento.
R	Possuir indicador listando a proporção de nascidos vivos de gestações que realizaram no mínimo sete consultas pré-natal com possibilidade de filtro por ano com possibilidade de impressão tanto dos recém nascidos como das mães que realizaram as sete consultas de pré-natal.
R	Possuir indicador listando a razão de testes de sífilis realizados em gestantes com possibilidade de filtro por ano e impressão listando, minimamente, o paciente e data do procedimento.

2.3.5 CONTROLE DE ESTOQUES E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações, emitindo relatórios definidos pela Vigilância Sanitária, BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual e Livro de Registro de Substâncias
R	Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia ...).
R	Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.
R	Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, cnpj, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.
R	Possuir cadastro de centro de custo, contendo minimamente a descrição, CNPJ e o CNES.
R	Deve possuir cadastro atualizado de DCB's (Denominação Comum Brasileira), contendo minimamente, a descrição, o código e a lista de entorpecentes.
R	Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.
R	O sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.
R	O sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.
R	Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote, a data de validade e a quantidade em estoque para cada medicamento.
R	Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento).
R	Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
R	Deve permitir identificar um material/apresentação do sistema, com um material da catalogação dos materiais (CATMAT)
R	O sistema deve permitir identificar um material/apresentação, com um procedimento da tabela SIGTAP.
R	Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque.
R	Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
R	Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode alterar uma compra. (Com base na data da compra).
R	Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode alterar uma saída (com base na data da saída).
R	O sistema deve permitir definir a quantidade máxima de dias que pode alterar uma transferência.
R	Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada.
R	Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
R	Deve possuir mecanismos para poder fazer entrega parcial de medicamentos e posteriormente fazer a dispensação do restante da medicação.
R	O sistema deve permitir o ponto de distribuição de trabalhar com utilização de etiquetas de códigos de barra, e permitir o desenvolvimento padronizados desses modelos de etiqueta a ser utilizado.
R	O sistema deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade.
R	Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra/nota de empenho, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, fornecedor, licitação, data da compra, número do empenho, número da nota fiscal, série, valor total da nota fiscal, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, relação dos materiais/medicamentos a serem incluídos, fabricante, a quantidade e o valor total por material/medicamento.
R	Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações.
R	O sistema deve possuir mecanismo que não permita o lançamento de valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
R	Para toda compra de materiais/medicamentos, o sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.
R	Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens da compra, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.

R	Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as informações de data da requisição, qual unidade de saúde que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos.
R	O sistema deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo vincular os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação.
R	O sistema deve possuir um mecanismo para gerenciar as entregas parciais de medicamentos por licitação.
R	A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição.
R	Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição que permita a definição por competência/período, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque, estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo e a quantidade necessária para abastecer no período selecionado.
R	O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas entre pontos de distribuição de materiais/medicamentos do município.
R	O sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade de origem e destino, quantidade, lote, validade e fabricante.
R	O sistema deve permitir registrar a devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade lote, fabricante e o motivo da devolução. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado.
R	Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos, fabricante, lote, quantidade e validade. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado.
R	O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as
	informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, lote, fabricante, a quantidade real em estoque e/ou a quantidade a ser acertada, e um campo de texto livre para observações.
R	O sistema poderá permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade já entregue do medicamento e disponibilizar o salto por item.
R	Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos, contendo minimamente as informações de ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita (opcional), cidadão, profissional, centro de custo (opcional) e programa (opcional). Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material, lote, validade, fabricante, quantidade dispensada e quantidade prescrita.
R	Para medicamentos de uso controlado (port. 344/98) e antimicrobianos, o sistema deve solicitar a data da receita na tela de dispensação e que tenha um mecanismo de bloqueio em casos de receitas vencidas.
R	Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, número do cadastro no sistema, nome da mãe e data de nascimento.
R	Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.
R	Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras que deve estar vinculado ao lote e validade do medicamento
R	O sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação.
R	Na dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
R	O sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos.
R	Na tela de dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultados os históricos de dispensações de medicamentos realizadas para o cidadão que está sendo atendido, contendo minimamente as informações: centro de custo, medicamento/material, quantidade, lote e validade, data e o profissional prescritor.
R	Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar os últimos medicamentos entregues ao cidadão.
R	Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento e quantidade reprimida.
R	Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.

R	Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão, apenas informando o centro de custo ou vice e versa.
R	O sistema deverá possuir relatório para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações: centros de custo, material/medicamento, fabricante, lote, validade e quantidade.
R	O sistema deve disponibilizar um mecanismo que identifique no momento do lançamento de uma dispensação, que o material/medicamento, não está disponível em estoque, podendo o operador, lançar a demanda reprimida sem ter que trocar de tela.
R	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema permitirá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
R	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
R	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema deve emitir um aviso ao operador, assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima em estoque.
R	O sistema deve possuir relatório para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
R	Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
R	O sistema deve permitir importar os dados dos produtos disponibilizados pelo Web Service Base Nacional da Assistência Farmacêutica
R	O sistema deve disponibilizar a funcionalidade de integração de todas as movimentações de estoque com o sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica.
R	O sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos.
R	O sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo financeiro dos materiais/medicamentos.
R	O sistema deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos dos cidadãos e centros de custos em um determinado período.
R	O sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC.
R	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório a movimentação de estoque de um centro de custo em um determinado período.
R	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório o total de materiais/medicamentos em estoque para cada centro de custo.
R	Deve dispor de relatórios gerenciais básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, devoluções para fornecedor, estoque mínimo e validade dos materiais em estoque.

2.3.6 AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve possuir mecanismo para cadastramento dos cidadãos em ações em programas de saúde.
R	Deve possuir funcionalidade para cadastramento das receitas do cidadão, permitindo incluir suas respectivas datas de validade, materiais e medicamentos.
R	Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
R	O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
R	A funcionalidade deve permitir o gerenciamento de receitas do cidadão, permitindo sua renovação por um período determinado.
R	Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
R	Deve possuir funcionalidade para geração dos pacotes a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
R	A montagem dos pacotes deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: ● Geração dos pacotes; ● Confecção dos pacotes; ● Conferência dos materiais; ● Registro da dispensação do pacote para o entregador; ● Registro da entrega do pacote ao destinatário.
R	Deve permitir que todas as etapas da montagem do pacote sejam registradas com validação minimamente de um dos itens: ● Utilização de login e senha; ● Utilização de biometria.
R	Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
R	Deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo, informações sobre os medicamentos e materiais contidos no pacote.
R	Deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos pacotes entregues.
R	O sistema deve possuir um mecanismo para acompanhar os locais onde são entregues os medicamentos.

R	Deve possuir recurso para baixas em lotes sem a geração de pacotes para itens que não se enquadram na geração de pacotes, efetuando a geração automática da baixa contendo as seguintes funcionalidades: ● Listagem de cidadãos do processamento;
	● Rotina de processamento (baixa) dos itens do estoque; ● Relatório de itens dispensados por cidadão; ● Relatório de itens que não foi possível efetuar a baixa.
R	Deve permitir a inativação dos cadastros de cidadãos nos programas, evitando a geração de pacotes a cidadãos que não estão mais no programa.
R	Deve prover relatórios para extração minimamente das seguintes informações: ● Previsão de consumo de itens para montagem de pacotes; ● Pacotes não entregues por falta de estoque; ● Previsão de entrega de itens para cidadãos; ● Roteiro e entrega; ● Saldo de estoque de itens para montagem; ● Validades das receitas.

2.3.7 CONTROLE DE DENGUE

TIPO	DESCRIÇÃO
R	O sistema deve permitir o cadastramento dos tipos de recipientes, contendo minimamente, a descrição, indicativo de dificuldade de acesso, e indicador que define quais os tipos de recipientes que precisam de tratamento.
R	Deve possuir cadastros de recipientes, contemplando os tipos de recipientes, e sua descrição.
R	O sistema deve permitir cadastrar fichas de Dengue, contendo minimamente as informações de endereço (bairro, logradouro, número, complemento), tipo de imóvel (residencial, comercial, terreno baldio, etc), dados de colocação das armadilhas e os recipientes encontrados no local, com possibilidade de foco da dengue.
R	No registro da ficha de Dengue, deve ser permitido informar e identificar as armadilhas colocadas, permitindo informar minimamente, o profissional, o número da armadilha, a localização (referencial) e a data de instalação.
R	No registro da ficha de Dengue, deve ser permitido informar os recipientes de possibilidade do foco da dengue, permitindo informar minimamente, o profissional, a data da visita, e quantidade e os recipiente encontrado no local.
R	O sistema deve possibilitar as informações de investigação de dengue em forma de relatório, possibilitando minimamente a informação de quantitativos recipientes de investigação para cada tipo de imóvel, e quantitativo de locais que precisam de tratamento.
R	O sistema deve disponibilizar a impressão dos registros das atividades de prevenção e recolhimento de pequenos recipientes inservíveis.
R	O sistema deve disponibilizar a impressão de consolidação das atividades de prevenção e recolhimento de pequenos recipientes inservíveis.

2.3.8 CONTROLE DE ÓBITOS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	A plataforma deve permitir registrar o óbito de um cidadão já cadastrado no sistema, utilizando a busca do cidadão no sistema minimamente pelo nome ou cartão SUS.
R	Deve possibilitar o operador informar o óbito e os dados de mortalidade do cidadão, contendo minimamente, a data e hora do óbito, o cidadão, profissional responsável, o local da ocorrência, as causas do óbito.
R	Deve possibilitar o operador informar no cadastro do óbito, o cartório e registro, bem como as causas externas ligadas ao óbito.
R	O sistema deve possibilitar a verificação em forma de relatório gerencial, os óbitos ocorridos no município por doença, sexo e faixa etária.
R	Ao registrar o óbito do cidadão, o mesmo deverá ser inativado para o sistema.
R	Permitir inativar um integrante de uma família pelo motivo de óbito do cidadão.

2.3.9 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deverá permitir a realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação.
R	A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente.
R	Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O2, saturação CO2, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.
R	Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
R	Quando paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.

R	Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional.
R	Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.
R	Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
R	A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
R	A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no atendimento.
R	A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.
R	Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores Vermelho para Emergência, Laranja Muito Urgente, Amarelo Urgente, Verde Pouco Urgente e Azul Não Urgente.
R	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.
R	O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
R	A solução deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.
R	Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado pelo painel indicando o consultório onde o profissional se encontra.
R	Deverá possibilitar a parametrização de funcionalidade que permita que o profissional possa alterar a data e hora do atendimento, de forma a ser mantida a data e hora de registro dos mesmos.
R	Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um
	novo ou então em outro já existente.
R	Na lista de problemas deve ser possível registrar: - Descrição do problema; - Codificação (CID-10 ou CIAP-2) - Tipo (cadastrável com possibilidade de inativação) - Estado do problema; - Observações; - Data de início podendo ser definida em (Data, Data/Hora, Mês/Ano, Ano, Há Anos, Há Meses ou Há Semanas; - Data Final do problema;
R	Deve ser possível informar se um problema está sendo tratado no atendimento atual;
R	Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, bem como apresentar a informação referente a alergia em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão.
R	Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) , deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP.
R	Deve possuir o registro de anamnese conforme segue: - Anamnese definida conforme resolução 2056 de 2013 do Conselho Federal de Medicina (CFM). - Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento.
R	A solução deve estar adequada às regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-SUS durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento das mesmas conforme configurações prévias.
R	Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do e-SUS, sendo estas a Individual, Odontológica, de Procedimentos, Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia e Consumo Alimentar, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo E-SUS para a compatibilização.
R	Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Domiciliar referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);

R	Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
R	Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.
R	Deverá possuir campo para informar as queixas do paciente.
R	Deve possuir local para registro das anotações de enfermagem.
R	Possibilitar o registro de informações referentes a Exames Físicos de modo que possa ser informado dados gerais do exame contendo: - Campo para descrição do Aspecto; - Campo para descrição da Postura corporal; - Campo para descrição da Cor da pele; - No registro de Exames físicos deve possuir a possibilidade de informar a codificação CID-10 ou CIAP-2.
R	Deve possuir local para registro da Avaliação antropométrica e Aferições vitais contendo a mesma estrutura utilizada para o preenchimento do acolhimento descrito anteriormente.
R	Deve possuir funcionalidade para registro da propedêutica com a possibilidade de registro de data e hora fracionada (mantendo a data e hora do registro), com campos de texto livre para informar no mínimo os seguintes dados e suas respectivas avaliações: - Cabeça e pescoço; - Boca, nariz, faringe e laringe; - Olhos; - Sistema auditivo; - Sistema nervoso; - Sistema respiratório; - Sistema circulatório/vascular; - Sistema digestório; - Sistema gênito-urinário; - Pele, mucosas e anexos; - Sistema músculo esquelético; - Sistema endócrino; - Saúde mental.
R	Deve apresentar lista dos acolhimentos lançados ao paciente.
R	Deve possuir campo para anotação médica específica do profissional, estas anotações não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento.
R	Deve haver possibilidade de compartilhar a anotação registrada com outros profissionais, CBOs e ou formas de atendimento.
R	Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.
R	Deve possuir recurso para informar terminologias CID-10 e CIAP-2. Quando CID notificável a solução deve exibir alerta ao profissional e registrar dados para preenchimento da ficha de notificação com opção de escolha para preenchimento imediato ou posterior.
R	A terminologia deve ser populada automaticamente com dados coletados anteriormente como por exemplo a informação de CID e ou CIAP nas seções anteriores.
R	Quando do preenchimento de ficha de notificação, nesta já deve estar informados os dados básicos do paciente e da notificação, cabendo ao profissional informar os dados necessários.
R	Deve possuir campo de texto livre para informar o serviço.
R	Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação dos mesmos, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados.
R	A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.
R	O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
R	Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
R	Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação dos mesmos para avaliação.
R	Deve disponibilizar automaticamente no prontuário os resultados de exames que tenham sidos realizados pela própria aplicação.
R	As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames para que as mesmas saem separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo.
R	Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológico de colo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.

R	Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos não autorizados a visualizar o prontuário do paciente também possam registrar estas informações.
R	Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.
R	Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.
R	O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
R	Deve emitir receita normal e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional;
R	Deve conter mecanismo a fim de possibilitar que o profissional solicite informações a outro, de maneira que este seja informado sobre o questionamento e possa responder ao profissional solicitante, que receberá aviso de recebimento do retorno do seu questionamento, podendo este questionamento ser finalizado
R	Sistema deverá prover alerta de itens do componente especializado, LME, para emissão de laudo padronizado para a solicitação e autorização dos mesmos, bem mecanismo para preenchimento dos mesmos.
R	No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
R	Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.
R	Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando.
R	Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a rede municipal integrada ao sistema.
R	Deve possui funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso.
R	Possibilitar a criação de layout personalizado para a emissão do atestado.
R	Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
R	Deverá permitir através de parametrização a possibilidade de encaminhamento para profissional registrado na rede municipal.
R	No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
R	Deve possuir mecanismo de consulta as imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento do mesmo.
R	O sistema deve permitir a impressão do "Termo de Consentimento Informado" para assinatura do paciente.
R	Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.
R	Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos.
R	Deve permitir o acesso as informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.
R	Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo.
R	Na impressão do prontuário deve vim preenchido algumas informações, tais como, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento e observações e emissão de recibo para assinatura
R	Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento.
R	Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil. - Esta assinatura assinará os dados salvos no banco de dados impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente. - Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu ou adulterações. - O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil. - O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF. - O certificado a ser utilizado não pode estar expirado. - O certificado a ser utilizado não pode estar com problemas de integridade. - O certificado a ser utilizado não pode estar revogado. - Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador.

R	Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento.
R	Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas.
R	Deve possuir delegação de poder para registro de dados no prontuário de modo que o atendimento seja assinado posteriormente pelo responsável que delegou poderes ao usuário.
R	Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros.
R	Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
R	Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
R	Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
R	Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente.
R	A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
R	A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
R	O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes;
R	A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
R	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes.
R	A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada
R	A solução deve permitir em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção.
R	A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente: - Atendimentos por programa de saúde - Atendimentos por CID10/CIAP2

2.3.10 CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICOS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deverá permitir o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas.
R	Deverá possuir o cadastro de vacinas contendo minimamente a descrição e a ordem na carteira de vacinação do paciente.
R	Deverá permitir o cadastramento de grupos para imunização.
R	O sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo.
R	Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo.
R	Deverá permitir o cadastramento dos calendários de vacinação.
R	Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia.
R	Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SI-PNI, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão.
R	O sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada.
R	O sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo.
R	Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização.

R	Deverá ser capaz de gerar alerta internamente no sistema, todo cidadão que possui carteira de vacinação e o mesmo estiver com qualquer vacina em atraso deve gerar um aviso/alerta para o operador, em qualquer operação e módulo do sistema.
R	Deverá ser capaz de cadastrar as alergias do cidadão no cadastro da aplicação da vacina.
R	O sistema deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina.
R	Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automaticamente das próximas doses no prontuário do cidadão.
R	Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.
R	O sistema deverá possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas.
R	O sistema deverá permitir o lançamento de vacinas que não fazem parte do calendário de vacinação normal do cidadão.
R	A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de imunizações através de planilhas de digitação contendo minimamente o nome do cidadão, a carteira de vacinação o profissional que realizou a imunização, a vacina, dose, lote/validade e quantidade, e deve permitir firmar a situação de gestante para cidadã.
R	O sistema deverá possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizações, alimentando automaticamente o controle de estoque.
R	O sistema deverá permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque.
R	Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação.
R	Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas/módulos de vacinação, a data da saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade.
R	O sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento das transferências de imunobiológicos.
R	O sistema deverá ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao sistema oficial do governo SI-PNI.
R	O sistema deverá permitir a impressão da caderneta de vacinação.
R	Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de imunização.
R	Deverá possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações.
R	Deverá possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro.
R	Deverá possuir relatórios de gerenciamento com a visualização dos movimentos de estoque de mensal das imunizações.
R	Deverá possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
R	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas.
R	Deverá permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina.
R	O sistema deve disponibilizar um mecanismo para importação de dados legados do sistema SI-PNI, possibilitando a importação dos cidadãos e das vacinas aplicadas por cidadão.

2.3.11 EPIDEMIOLOGIA

TIPO	DESCRIÇÃO
R	A plataforma deverá possibilitar a customização de fichas de investigação da vigilância epidemiológica, contendo minimamente, descrição, CID's 10 compatíveis.
	Ocorrência de doenças de notificação compulsória (baseado em informação de CIDs no prontuário eletrônico)
R	O programa deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõe cada ficha de investigação contendo minimamente: Ordem de visualização das perguntas, campo para observação da resposta firmada e campo para inserção de ajuda para cada pergunta. O tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta deve poder variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, sendo possível definir na pergunta se permite a seleção de um ou mais itens de resposta.
R	A plataforma deverá possuir ferramenta para gerenciamento e monitoramento dos agravos de notificação, contendo minimamente o agravo, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma) a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, situação da notificação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado), município, unidade de saúde notificadora, responsável pela notificação, e os dados do cidadão.

R	Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver minimamente os dados do cidadão: Nome, data de nascimento, número do cartão SUS, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, raça/cor, nome da mãe e escolaridade e deverá permitir o detalhamento da residência do notificado contendo minimamente: bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).
R	A plataforma deve permitir o cadastro inicial do surto, com data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.
R	A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para gerenciamento que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.
R	Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails e sms para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.
R	A plataforma deverá apresentar um sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID ou CIAP, nos campos específicos, correspondente a agravos de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ ....

3.2 O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10(dez) dias após a entrega dos relatórios mensais de prestação de serviços, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490.261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

3.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.8 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Item 5.4, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.9 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

3.10 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços, poderá

ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados

5.5 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Ronei Dalla Costa a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS
8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de .... de 2023.

João Luis Wiest .....,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde .....

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....
Visto Jurídico

PORTARIA 4631/2023

Publicação Nº 4729234

PORTARIA 4631, de 13 de abril de 2023.
Revoga Portaria que concede gratificação e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o art. 22 e parágrafos e o art. 23 da Lei Complementar n° 020/2009 de 08 de abril de 2009,

Considerando Memorando 23/2023 proveniente da Secretária da Assistência Social e Habitação, Amanda Einsfeld.

RESOLVE:
Art.1º. Revogar a seguinte portaria:

Portaria	Conteúdo
4358, de 01 de julho de 2022	Portaria que concedeu gratificação a Servidora Adriana Canci

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, 13 de abril de 2023.
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Amanda Einsfeld.
Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL 31-23

Publicação Nº 4730894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7268AB6A041D53E3CB588187CE17FB921EB3BE09

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: 7268AB6A041D53E3CB588187CE17FB921EB3BE09
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 003/2022 de 03 de Janeiro 2022 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0026/2023 - Menor Preço p/item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, P13, P45 E BOMBONA DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL SEM GÁS. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 02 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de abril de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL 27-23

Publicação Nº 4728377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44612CDDF11065B7783BB6C812A8430D16E50BB1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0027/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: 44612CDDF11065B7783BB6C812A8430D16E50BB1
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 171/2022 de 19 de abril 2022 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0022/2023 – Menor Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE TINTAS VIARIA BASE DE AGUA E SOLVENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 28 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de abril de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL 28-23

Publicação Nº 4729420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52B733E495B6094A759431318EAC50F5BCDE41E3

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM. 0028/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 0023/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: 52B733E495B6094A759431318EAC50F5BCDE41E3
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS N. 0023/2023 – Menor Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA ROTAS DIÁRIAS DA ESCOLA SALUSTIANO ANTONIO CABREIRA AO INTERIOR DO MUNICIPIO. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação as 13h30m horas do dia 28 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de abril de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5962, 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5962, 14 DE ABRIL DE 2023.
"ALTERA DECRETO MUNICIPAL N.º 5896, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea 'a' e inciso IV, alínea 'b', do Artigo 1º, do Decreto Municipal N.º 5896, de 23 de fevereiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:
I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal De Saúde e Assistência Social:
Irineu José Szczepanski e suplente Ademar André Szczepanski;
IV – DOS USUÁRIOS:
b) Mulheres Agricultoras:
Maria Ana Frizon e Suplente Silvana Frizon Demarchi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de abril de 2023.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 42/2022

Publicação Nº 4728466

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 42/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - CARDIOVITTA – DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA S/S LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DA ALTERAÇÃO - O presente termo tem por objetivo acrescentar da Cláusula Sétima do Contrato de Credenciamento n.° 42/FMS/2022, os seguintes lotes/serviços:

ANEXO LVIII - Lote de serviços					
Lote: CONSULTAS ESPECIALIZADAS			R$	R$	R$
Código	Procedimentos	UN	Valor SUS	Complemento	Total
0301010072	CONSULTA EM NEFRO-LOGIA		10	60,00	70,00

DO FUNDAMENTO LEGAL –Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 12 de março de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PMF Nº 102/2021

Publicação Nº 4730303

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PMF Nº 102/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MTX CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Professora Augusta Vitali Savi, com 1.274,13 m², localizada na Rua Dos Imigrantes Italianos, Bairro Sanga do Café, Município de Forquilhinha/SC.

DA VIGÊNCIA – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 15/04/2023 para 13/08/2023. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 10/08/2028 (prazo de execução + garantia).

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda: Da Fiscalização e Gestão do Contrato, passando a vigorar o que se segue: "12.1. O Sr. Fernando Alves de Souza, será a Fiscal deste contrato, sendo dela a competência de fiscalizar o objeto, garantindo a devida execução do mesmo, cabendo a este verificar ainda se estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, solucionando eventuais problemas de ordem técnica;"

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 14 de abril de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.° 1.171, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730230

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1171, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 4576/2023 da Secretaria de Infraestrutura;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **WENDEL WANDERLEY TRANCOSO PAULINO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 110.529.399-88, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:19:59
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64396118c1916.

PORTARIA N.° 1.172, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730231

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1172, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7084/2023 da Secretaria de Infraestrutura;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **GABRIEL ALCIDES MARCONDES VAZ,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 102.504.439-88, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:19:12
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643960eb62050.

PORTARIA N.° 1.173, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730232

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1173, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7089/2023 da Secretaria de Infraestrutura;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **TIAGO QUERINO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 338.227.468-00, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:18:30
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643960bfd25bf.

PORTARIA N.° 1.174, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730233

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1174, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7094/2023 da Secretaria de Infraestrutura;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **FRANCIELE APARECIDA FERREIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.224.959-18, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:17:43
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6439609187fdc.

PORTARIA N.° 1.175, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730234

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1175, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7456/2023 da Secretaria de Infraestrutura;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **JOCENI MOREIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.869-60, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:16:23
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 11.419/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643960417f604.

PORTARIA N.° 1.176, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730235

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1176, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7457/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **VILSON MENEGAZZO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 594.442.319-68, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:15:40
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64396017cb093.

PORTARIA N.° 1.177, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730236

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1177, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7458/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **ÉDRICK DECARLI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 112.271.819-57, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:14:54
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 13.139/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395fea6013a.

PORTARIA N.° 1.178, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730237

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1178, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7460/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:14:11
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 13.140/2021 e Decreto Municipal nº 3178/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395fbd2a73a.

PORTARIA N.° 1.179, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730238

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1179, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7462/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **OLIVIO DIAS CORDEIRO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 594.272.059-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:13:24
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01769/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395f8e9f6a8.

PORTARIA N.° 1.180, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730240

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1180, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7463/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **ADÃO VIEIRA PADILHA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 195.142.049-72, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:12:38
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395f61086b.

PORTARIA N.° 1.181, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730411

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1181, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7464/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **GIANE MONTANARI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 974.217.829-15, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:11:58
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 011/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:12-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395f38a5536.

PORTARIA N.° 1.182, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730412

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1182, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7557/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **ANTONIO LUIZ BLEICHVHL,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 573.692.679-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:10:32
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395ee3134b7.

PORTARIA N.° 1.183, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730413

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1183, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7651/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **TEREZINHA APARECIDA FUNINI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.899.689-00, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:08:29
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 13.105/2015 e Decreto Municipal nº 01/16/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395e67f41179.

PORTARIA N.° 1.184, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730414

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1184, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7558/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 464.981.929-68, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:09:53
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0170/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395eba3e77b.

PORTARIA N.° 1.185, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730415

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1185, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7559/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **AMILTON DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.308.219-77, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:09:12
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395e92ec7bf.

PORTARIA N.° 1.186, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730416

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1186, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora **LUANA CRISTINA RICHTER DOS SANTOS,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 085.213.319-75, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:07:02
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0130/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395e109e7a2.

PORTARIA N.° 1.187, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730417

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1187, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de **PAMELA APARECIDA DE LIMA FERNANDES MELLO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 089.188.319-35, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:04:49
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395d8b2fa57.

PORTARIA N.° 1.188, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730418

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1188, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7517/2023 da Secretaria de Assistência Social;

Considerando a necessidade de Psicólogo para compor a equipe do CREAS, para dar continuidade aos trabalhos realizados com o grupo de mulheres vítimas de violência, idosos em situação de maus tratos, abordagem de rua de pessoas em situação de vulnerabilidade e atendimento a criança e adolescente que cumprem medida socioeducativas no CREAS;

Considerando a necessidade dos serviços de Psicólogo para atender excepcional interesse público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **PAMELA APARECIDA DE LIMA FERNANDES MELLO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 089.188.319-35, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:11:17
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 014/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395f0f0af9e.

PORTARIA N.° 1.189, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730419

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1189, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7448/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei 2332/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que substituirá por 20 horas semanais, a Servidora Ivonete Aparecida Paganini, afastada por auxílio-doença;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora, **CINTIA ROBERTO DUARTE,** brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 078.350.019-00 na função de AUXILIAR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6439606990b71f.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:17:03
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

PORTARIA N.° 1.190, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730420

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1190, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7652/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando o trágico ocorrido na creche em Blumenau, o que ocasionou um "pânico" no país, dessa forma, a necessidade de contratação de guarda de patrimônio público;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **SILVIA GRANEMANN,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.133.119-06, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:07:46
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 13.105/2015 e Decreto Municipal nº 2178/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395e3c4f8c1.

PORTARIA N.° 1.191, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730421

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1191, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de **KAETE MILENA ZWETSCH THIBESS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.450.889-22, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 11:04:01
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0170/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64395d5b19a36.

PORTARIA N.° 1.192, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730422

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1192, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Revoga portaria 0516/2022

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n° 0516 de 17 de fevereiro de 2022, que concedeu redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, à servidora **ANDREA APARECIDA REZZADORI**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 021.146.879-70, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 14:20:12
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 5116/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64398b552460f.

PORTARIA N.° 1.193, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730423

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1193, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº **CT23PMF21,** Processo Administrativo Licitatório nº 0015/2023, Tomada de Preços nº 0001/2023, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem e sinalização viária na Rua Paraguai - Bairro Jardim América no município de Fraiburgo, com extensão de 192,78 m e 1.948,70 m^2,conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PA e parte dele integrante);

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as **às autoridades competentes,** às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 14 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 14:21:36
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64398ba9b3e4d.

PORTARIA N.° 1.194, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730424

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1194, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MICHELLE RIBEIRO**, nomeado no cargo de provimento efetivo de ARQUITETA, matrícula nº 8701, e **GABRIEL DAL´MASO DECESARO**, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 14906, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº **CT23PMF23**, Processo Administrativo Licitatório nº 0045/2023 – PMF, Tomada de Preços nº 0004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de Reforma e Execução do PPCI do Parque da Maçã, localizado na Rodovia SC-452, Portal, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal e parte dele integrante);.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as **às autoridades competentes,** às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 14 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 14:20:54
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0178/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64398b8071689.

PORTARIA N.° 1.195, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730661

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1195, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7570/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 2 estabelece: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14(quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano". E em sua Meta 7: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais do IDEB";

Considerando que substituirá a Professora Karla Valéria Morsoletto, a qual está afastada por em auxílio-doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **CRISTIANA RIBEIRO ETGES,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 007.867.369-09, na função de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 17 de abril de 2023 até 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 14:45:29
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 14:45:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6439914315372.

PORTARIA N.° 1.196, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730662

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1196, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 13, estratégia 13.8: "Garantir que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional supervisão, coordenação e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação";

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 7150/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **ALZERINA SARTORI DIAS DE ANDRADE,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 527.897.809-00, na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 14:46:52
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 13.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6439919521 8fc.

PORTARIA N.° 1.197, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730663

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1197, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 023/2023, e Contrato Administrativo, e em conformidade com o processo digital 5779/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a necessidade de uma profissional no cargo de Psicóloga, ampliando o número de profissionais que possa realizar procedimentos de psicologia, visando diagnosticar/atender as necessidades apresentadas, analisá-las, tratá-las e prestar orientações/acompanhamento, a fim de contribuir com o restabelecimento da saúde mental, melhoria da qualidade de vida e diminuição do sofrimento psíquico dos alunos da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que a rede municipal de ensino, possuí uma psicóloga efetiva, e torna-se necessário a contratação de mais uma profissional em virtude da demanda de alunos que já estão sendo atendidos e outros que aguardam o atendimento em lista de espera;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados e que está previsto a realização do concurso no mês de julho/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **MONIQUE SONDA PETRY,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 115.484.689-08, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 14:47:30
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/16/2021)

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
14/04/2023 15:29:27
Secretário
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/16/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 14:47:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6439911bc0c547.

PORTARIA N.° 1.198, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730664

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1198, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com os processos digitais 7496/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 1 cita "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento)das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que substituirá por 20 horas, a professora Elaine Ferreira, a qual está afastada por auxílio-doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **NOEMI BATISTA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.272.489-08, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17 de abril de 2023 até 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
14/04/2023 14:46:11
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
14/04/2023 15:31:11
Secretário
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6439916dd02e9.

TERMO DE CONVOCAÇAÕ ROSENILDA APARECIDA FERREIRA LANZARINI

Publicação Nº 4729032

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2022

Senhor(a): **ROSENILDA APARECIDA FERREIRA LANZARINI**
Endereço: AVENIDA MIGUEL NOVICKI, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **3907497** Telefone: **(49) 3246-1087 49999524313 4932467064** Celular: **(49) 9952-4313**

Cargo: **276 - PROFESSOR** Classificação: **44º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2022 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. null/, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto,identificação, último contrato e página seguinte em branco;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;

q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
v) Declaração conforme Lei Municipal Nº 2525/2021;

w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX - Audiometria (Grupo Operacional);
XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
y) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “u”);
z) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “v”);

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens “a” a “z” supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 14 de abril de 2023.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
ROSENILDA APARECIDA FERREIRA
LANZARINI

TERMO DE CONVOCAÇÃO IVONETE APARECIDA XAVIER

Publicação Nº 4729030

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2022

Senhor(a): **IVONETE APARECIDA XAVIER**
Endereço: AVENIDA TANGARÁ, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **3884785** Telefone: **(49) 3908-2031** **(49) 9196-1711** Celular: **(49) 99113-6650**
Cargo: **276 - PROFESSOR** Classificação: **43º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2022 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. null/, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto,identificação, último contrato e página seguinte em branco;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;

q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
v) Declaração conforme Lei Municipal Nº 2525/2021;

w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX - Audiometria (Grupo Operacional);
XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
y) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “u”);
z) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “v”);

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens “a” a “z” supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 14 de abril de 2023.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
IVONETE APARECIDA XAVIER

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258.2023 - ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Publicação Nº 4730814

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 258/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
Objetivo: MOTORISTA
Valor: R$ 2.222,20 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442.2023 - KETERINE MICHELE DE MATOS

Publicação Nº 4730817

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 442/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KETERINE MICHELE DE MATOS
Objetivo: FISIOTERAPEUTA
Valor: R$ 5.939,33 (cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
Vigência: De 03/04/2023 até 03/10/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443.2023 - LUIZ FERNANDO PEREIRA PICKLER

Publicação Nº 4730821

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 443/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUIZ FERNANDO PEREIRA PICKLER
Objetivo: ODONTOLOGO
Valor: R$ 6.800,60 (seis mil e oitocentos reais e sessenta centavos) mensais
Vigência: De 28/03/2023 até 28/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444.2023 - BRUNA NUNES VALENTIM

Publicação Nº 4730824

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 444/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BRUNA NUNES VALENTIM
Objetivo: RECEPCIONISTA
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 31/03/2023 até 28/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 445.2023 - MARIA CARLA WEBSTER TEIXEIRA

Publicação Nº 4730826

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 445/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA CARLA WEBSTER TEIXEIRA
Objetivo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 03/04/2023 até 03/10/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446.2023 - NADIA ROSA DA SILVA

Publicação Nº 4730829

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 446/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: NADIA ROSA DA SILVA
Objetivo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 03/04/2023 até 03/10/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 452.2023 - ANDRE LUIS ESPIRITO SANTO

Publicação Nº 4730830

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 452/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDRE LUIS ESPIRITO SANTO
Objetivo: MOTORISTA
Valor: R$ 2.222,20 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) mensais
Vigência: De 03/04/2023 até 03/07/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 453.2023 - VALCELINDA CRUZ ESPIRITO SANTO

Publicação Nº 4730835

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 453/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VALCELINDA CRUZ ESPIRITO SANTO
Objetivo: RECEPCIONISTA
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 03/04/2023 até 03/10/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 454.2023 - BERNADETE TEIXEIRA DA SILVA

Publicação Nº 4730838

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 454/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BERNADETE TEIXEIRA DA SILVA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 03/04/2023 até 03/10/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456.2023 - BERNADETE AMARAL PARADEDA

Publicação Nº 4730842

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 456/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BERNADETE AMARAL PARADEDA
Objetivo: COZINHEIRO - CAPS
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 11/04/2023 até 11/10/2024, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA Nº. 1753/2023

Publicação Nº 4731302

PORTARIA N.º 1753, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR(A) TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR, PARA PRESTAR SERVIÇO EM JORNADA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 10 de abril de 2023, na forma do art. 25 da Lei Complementar nº 2.384, de 2021 e do Decreto nº 508, de 2022, o (a) servidor (a) VANESSA DA SILVA JOAO, titular do cargo em carreira de PROFESSOR – 20 HORAS, matricula n.º 4474-11, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, correspondente ao acréscimo de 20 (vinte) horas semanais a duração normal da jornada de trabalho, para substituição de professor em função de regência, em seus afastamentos legais, e para atender situações excepcionais de carência temporária de professores.

Art. 2º. O profissional do magistério no efetivo exercício de jornada suplementa fará jus ao recebimento de gratificação variável e proporcionalmente às horas acrescidas, que será calculada sobre o vencimento do nível e grau inicial do Subgrupo Operacional em que se encontra o servidor, sem qualquer outro acréscimo, observado o disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 2.384, de 2021.

Art. 3º. O regime de jornada suplementar, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício ou na desnecessidade de continuidade da prestação, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar n.º 2.384, de 2021.

Garopaba, 14 de abril de 2023.

JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1761/2023

Publicação Nº 4731304

PORTARIA N.º 1761, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 069/2023 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 069/2023.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, FABIO JUNIOR LOPES E GABRIEL MATOS BERTE para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de abril de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1762/2023

Publicação Nº 4731305

PORTARIA N.º 1762, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade

no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 070/2023 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 070/2023.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, FABIO JUNIOR LOPES E GABRIEL MATOS BERTE para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de abril de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1763/2023

Publicação Nº 4731307

PORTARIA N.º 1763, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 071/2023 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 071/2023.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, ANDREA MARTINEZ DIFORENA E ATILO DREY ESCOBAR para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de abril de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1764/2023

Publicação Nº 4731308

PORTARIA N.º 1764, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 072/2023 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 072/2023.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores GABRIEL MATOS BERTE, PAULO ROBERTO DE SOUZA E MARILIS DOS REIS para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de abril de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE038/2023

Publicação Nº 4729361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E473902BE6A880C0F337789A598E7726C48B335F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO Nº 060/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de refeições prontas para o Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 14h00min do dia 02/05/2023. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 02/05/2023, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de abril de 2023.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

JULGAMENTO RECURSOS ISENÇÃO - ACS ACE

Publicação Nº 4730888

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2023
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DAS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Não houve interposição de recursos contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Garuva (SC), 14 de abril de 2023.
Isabela Aragão Pereira
Coordenadora de Programas

JULGAMENTO RECURSOS ISENÇÃO - ENFERMEIRO

Publicação Nº 4730892

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DAS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023.

Não houve interposição de recursos contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Garuva (SC), 14 de abril de 2023.
Isabela Aragão Pereira
Coordenadora de Programas

LEI Nº 2479/2023

Publicação Nº 4730992

LEI Nº 2479, DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Proíbe expressamente as instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos municipais a utilização, em currículos escolares e editais, de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado a todas as instituições de ensino no município de Garuva, independentemente do nível de atuação e da natureza pública ou privada, bem como a bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, prever ou inovar, em seus currículos escolares e em seus editais, novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e previstas nas diretrizes e bases da educação nacional.
Parágrafo único. Nos ambientes formais de ensino e educação é vedado o emprego de linguagem que, corrompendo as regras gramaticais, pretendam se referir a "gênero neutro", inexistente na língua portuguesa e não contemplado nas diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LISTA DEFINITIVA - ACS ACE

Publicação Nº 4730884

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2023
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Agente Comunitário de Saúde ESF Baraharas

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
55721	GISELE DE AZEVEDO DE ANDRADE	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital

Agente Comunitário de Saúde ESF Central

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
56144	BEATRIZ ALVES CLAUDINO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
56743	JOAQUINA VIRGINIA SANTOS RODRIGUES DE SENA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
55371	JUSSARA ALVES DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
55458	LILIMAR VALSECHI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
55418	MARCELO ALVES DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
55434	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Agente Comunitário de Saúde ESF Centro I

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
55866	DAIANE NOVAES DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
57256	FERNANDA MENDONÇA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Agente Comunitário de Saúde ESF Geórgia Paula

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
55401	KAILANNY VICTORIA OLSEN ALVES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
55409	SANDRA EUZEBIO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Agente de Combate a Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
57190	ADRIANO NOBRE REIS FILHO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
57586	ANA CLÁUDIA FRAINER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
56998	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
57671	CARLA CATERINI POPENGA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
55923	DANIELE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
56039	DENIS WEIDY ROSEIRA PALMA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
56084	DILCEU CAMPOS DA ROSA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital

57287	EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA JORGE MELEM	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
55816	LETICIA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
56112	LUCAS DUARTE DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
56734	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERNANDES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
56632	MARCOS DOS SANTOS SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
55427	ROSEMARY MARQUES DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Garuva (SC), 14 de abril de 2023.
Isabela Aragão Pereira
Coordenadora de Programas

LISTA DEFINITIVA - ENFERMEIRO

Publicação Nº 4730885

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023.

Enfermeiro				
Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
57122	ALESKA ADAYRLENE CARNEIRO FARIAS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
56305	ALINE BHERING GOUVEA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
57531	ANA FLÁVIA FREITAS DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
57307	ANDRÉIA NESPOLO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
55566	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
55920	EUNICE DE FREITAS ISRAEL	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
56297	FERNANDA HOFFMANN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
55559	FERNANDA MOREIRA VICENTE	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
56228	GABRIELA REGINA VILVERT	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
56359	KAREN CRISTINA MOREIRA CALDAS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
56647	KARINA VALESKA ZUBARI DE PONTES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
55440	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
56350	MARCHELLA CARVALHO MARQUES DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
56433	MARIANA MEYER DA FONSECA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
55742	MARIANE MAIARA BECKER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
57429	REGINA ARRUDA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
56165	STEPHANI KYEROLIM DE CASTRO COSTA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
57488	WEVERTON DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital

Garuva (SC), 14 de abril de 2023.

Isabela Aragão Pereira
Coordenadora de Programas

PORTARIA Nº 149/2023

Publicação Nº 4730869

PORTARIA Nº 149 DE 14 DE ABRIL DE 2023
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° 2.481/2023 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 4567/2022.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Publicação Nº 4728548

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO Garuva - Santa Catarina

PREFEITURA DE GARUVA SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	SITUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE HABILITAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	WELLINGTON RUTILIO KULIACK	III	DEFERIDA	6A - 2M - 12D	3A - 2M - 20D	**1º**
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	SITUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE HABILITAÇÃO	COLOCAÇÃO
ARTES						
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	SITUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE HABILITAÇÃO	COLOCAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO						

Garuva, 14 de abril 2023

Presidente da Comissão
Portaria nº 092/2023

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Publicação Nº 4729322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0A49A6D5C1697FCC5A5E971CDF1431495324A6E

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais hidráulicos. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 18/04/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 28/04/2023. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 28/04/2023. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 14/04/2023.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

Publicação Nº 4728611

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.
Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	CNPJ Nº 21.917.319/0001-56.	R$ 279.900,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).

Gaspar/SC, 14 de abril de 2023.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2023

Publicação Nº 4731188

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Câmara Municipal de Gaspar, por meio da Comissão Temporária de Seleção de Pessoal instituída pela Resolução nº 38, de 14 de março de 2023, alterada pela Resolução nº 59, de 13 de abril de 2023, torna pública a Lista de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para seleção emergencial de Agente de Comunicação, conforme Edital nº 001/2023:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	OUTRA GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS

1º	Ceres Regina de Aguiar Vieira	548.XXX.XXX-34	XX/01/1963	1	0	0	0	10	11
2º	Adilson Kipper	086.XXX.XXX-60	XX/04/1992	0	1	3	0	6	10
3º	Ronaldo Martins Botelho	542.XXX.XXX-04	XX/02/1972	0	1	3	0	1	5
4º	Rodrigo Rogério Ramos	832.XXX.XXX-49	XX/02/1976	0	1	0	0	4	5
5º	Rosana Maria de Oliveira e Silva	843.XXX.XXX-49	XX/10/1977	0	0	0	0	3	3
6º	Anaíra Sousa de Moraes Sarmento	087.XXX.XXX-78	XX/06/1993	0	0	3	0	0	3
7º	Diair Aparecida Portes	052.XXX.XXX-83	XX/06/1984	1	0	0	0	0	1
8º	Michele Wilke	947.XXX.XXX-44	XX/12/1975	0	0	0	0	0	0
9º	Cristiano Marcelo dos Santos	942.XXX.XXX-72	XX/10/1976	0	0	0	0	0	0
10º	Ana Cláudia Kostetzer	093.XXX.XXX-20	XX/05/1993	0	0	0	0	0	0
11º	Paulo Victor Costa Melo	029.XXX.XXX-76	XX/10/1997	0	0	0	0	0	0

Observação: A Comissão Temporária de Seleção de Pessoal torna público os motivos para indeferimento dos documentos apresentados pelos seguintes candidatos:

CANDIDATO	INDEFERIMENTOS
Anaíra Sousa de Moraes Sarmento	- Cargo/função de Gerente de Serviços Culturais no período de 12/4/2021 a 10/4/2023 (data da inscrição) - motivo do indeferimento: função não contemplada no Edital (item 5.1.5); - Cargo/função de Editor de VT e Editor de TV e Vídeo no período de 11/10/2016 a 17/7/2018 - motivo do indeferimento: função não contemplada no Edital (item 5.1.5); - Cargo/função de Atendente Comercial no período de 1/4/2012 a 26/12/2012 - motivo do indeferimento: função não contemplada no Edital (item 5.1.5).
Ceres Regina de Aguiar Vieira	- Cargo/função de Chefe do Departamento de Comunicação Externa com nomeação em 2/2/2009 (Decreto nº 33/2009, de 6/2/2009) - motivo do indeferimento: não juntado o ato de exoneração do respectivo cargo, impossibilitando o cômputo do período; - Cargo/função de Chefe de Produção de Conteúdo com nomeação em 1/4/2009 (Decreto nº 141/2009, de 1/4/2009) - motivo do indeferimento: não juntado o ato de exoneração do respectivo cargo, impossibilitando o cômputo do período; - Cargo/função de Assessor de Imprensa com exoneração em 10/2/2012 (Decreto nº 170/2012, de 10/2/2012) - motivo do indeferimento: não juntado o ato de nomeação do respectivo cargo, impossibilitando o cômputo do período; - Nomeação para o cargo/função de Coordenadora da Comunicação Externa (Decreto nº 70/2007, de 26/3/2007) e exoneração do cargo/função de Chefe do Departamento de Comunicação Externa (Decreto nº 497/2008, de 18/12/2008) - motivo do indeferimento: cargos/funções não contempladas no Edital (item 5.1.5) e inconsistência terminológica dos cargos impossibilitando o cômputo do período; - Nomeação para o cargo/função de Chefe da Superintendência de Comunicação Social (Decreto nº 176/2012, de 10/2/2012) e exoneração do cargo/função de Superintendente de Comunicação Social (Decreto nº 729/2012, de 03/07/2012) - motivo do indeferimento: inconsistência terminológica dos cargos impossibilitando o cômputo do período;
Cristiano Marcelo dos Santos	- Currículo - motivo do indeferimento: documento não contemplado no Edital (item 5.1).
Diair Aparecida Portes	- Especialização em Educação à Distância 4.0 - motivo do indeferimento: documento não apresentado pela candidata; - Cargo/função de Locutora de Rádio no período de 22/5/2012 a 5/5/2014 - motivo do indeferimento: função não contemplada no Edital (item 5.1.5); - Cargo/função de Assistente Administrativo no período de 22/4/2015 a 12/4/2017 - motivo do indeferimento: função não contemplada no Edital (item 5.1.5).
Michele Wilke	- Condição de MEI – Microempreendedor Individual com início em 15/2/2021 - motivo do indeferimento: documentação não contemplada no Edital (item 5.1.5.2); - Currículo - motivo do indeferimento: documento não contemplado no Edital (item 5.1).
Paulo Victor Costa Melo	- Currículo - motivo do indeferimento: documento não contemplado no Edital (item 5.1).
Rodrigo Rogério Ramos	- Cargo/função de Locutor/Entrevistador no período de 3/9/2001 a 5/2/2003 - motivo do indeferimento: função não contemplada no Edital (item 5.1.5). - Cargo/função de Produtor Executivo no período de 7/4/2005 a 1/9/2005 - motivo do indeferimento: função não contemplada no Edital (item 5.1.5).
Ronaldo Martins Botelho	- Declarações de Exercício de Atividades - motivo do indeferimento: documento não contemplado no Edital (item 5.1); - Cargo/função de Auxiliar de Suporte I no período de 1/7/2001 a 7/2/2002 - motivo do indeferimento: função não contemplada no Edital (item 5.1.5).
Rosana Maria de Oliveira e Silva	- Cargo/função de Produtora Executivo I no período de 14/7/2014 a 13/2/201? - motivo do indeferimento: função não contemplada no Edital (item 5.1.5) e documento com data de saída incompleta, impossibilitando a verificação do período; - Cargo/função de Produtora no período de 3/11/2015 a 28/5/2016 - motivo do indeferimento: função não contemplada no Edital (item 5.1.5); - Curso de Telejornalismo com 27h (Vídeo Release Produções) - motivo do indeferimento: curso não previsto no Edital para pontuação (item 5.1 e subitens); - Currículo - motivo do indeferimento: documento não contemplado no Edital (item 5.1).

Câmara Municipal de Gaspar, em 14 de abril de 2023.

Comissão Temporária de Seleção de Pessoal
Resolução nº 38/2023 e Resolução nº 59/2023
Ramires dos Santos (Presidente)
Emerson Pereira (Membro)
Marcos Alexandre Klitzke (Membro)
Morgana Carina Lenzi (Membro)
Rubens Pereira (Membro)

RESOLUÇÃO Nº 59/2023

Publicação Nº 4729684

Resolução Nº 59/2023
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA SELEÇÃO DE PESSOAL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 38, DE 14 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o total de inscritos no Processo Seletivo por Procedimento Sumário que tem por objetivo prover em caráter emergencial e temporário uma vaga de Agente de Comunicação;
CONSIDERANDO a necessidade de observância estrita do cronograma edital do certame [o qual tem prazos exíguos em razão da sua natureza emergencial], sem prejuízo do desempenho das demais atribuições dos servidores responsáveis pela sua condução;
Resolve:
Art. 1º Fica acrescido na composição da comissão disposta no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 38, de 14 de março de 2023, o servidor Rubens Pereira [assessor de gabinete], com todos os consectários disso decorrentes.
Art. 2º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo; Atividade: 2.000002 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 13 de abril de 2023.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 60/2023

Publicação Nº 4729693

Resolução Nº 60/2023

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS PERTINENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber,
CONSIDERANDO as regras contidas na Lei Ordinária Municipal nº 4.284 de 17 de março de 2023;
CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa deve cumprir com a legislação previdenciária e trabalhista quanto ao ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO que a Edilidade necessita da continuidade da prestação dos referidos serviços;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Clésio da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, como responsável pelo acompanhamento dos trabalhos pertinentes às demonstrações ambientais e aos documentos a estas relacionados, que fazem parte das obrigações dispostas na legislação previdenciária e trabalhista, relativos às condições ambientais de trabalho dos servidores.
Art. 2º Fica estendido ao servidor designado a gratificação disposta no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Ordinária Municipal nº 4.284, de 17 de março de 2023.
Art. 3º As despesas geradas por esta Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 8, de 15 de janeiro de 2021.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 13 de abril de 2023.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 61/2023

Publicação Nº 4731219

Resolução Nº 61/2023
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº 51/2023, subscrito pela servidora Geovana Vendruscolo;
CONSIDERANDO que a servidora já referida completou em 19 de fevereiro de 2022 seu primeiro período aquisitivo de licença-prêmio [relatório demonstrativo anexo ao ofício subscrito pela servidora] e que até o presente momento não usufruiu da totalidade do benefício;
CONSIDERANDO que é direito da servidora a indenização pelo saldo não usufruído quando do seu desligamento do serviço público, o que é inclusive reconhecido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme se verifica no julgado cuja ementa se colaciona:
"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. RECLAMO DEFENSIVO. LICENÇA-PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA ANTES DE EXONERAÇÃO EFETUADA A PEDIDO DA SERVIDORA. INDENIZAÇÃO. CABIMENTO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. "O servidor público que se aposenta ou ingressa na reserva remunerada tem direito à indenização dos períodos de

licença-prêmio ou licença especial que lhe foram concedidos na ativa, com base na legislação de regência e no implemento da condição temporal, se não usufruiu deles durante o exercício das funções do cargo, independentemente do motivo, porque trabalhou durante os períodos em que poderia estar em descanso e a administração não pode locupletar-se do trabalho alheio sem a respectiva retribuição." (TJSC, Ação Rescisória n. 2015.047063-6, da Capital, rel. Des. Jaime Ramos, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 11-11-2015)RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 0301578-84.2014.8.24.0067, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Odson Cardoso Filho, Quarta Câmara de Direito Público, j. 24-03-2022)";
CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 3º, caput, e 4º, inciso II, da Resolução nº 13/2005, desta Casa de Leis, bem como que a servidora em questão não permanecerá nos quadros da Edilidade pelo período exigido na citada norma;
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa, a servidora Geovana Vendruscolo, a qual foi nomeada pela Resolução nº 17, de 20 de fevereiro de 2017.
Parágrafo único. O último dia nas funções do cargo é 14 de abril de 2023.
Art. 2º Em razão de a servidora não ter feito o gozo da totalidade dos dias de saldo da licença-prêmio que possui por direito, fica autorizada, por ocasião de sua exoneração, a indenização do referido saldo em pecúnia, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.
Art. 3º Fica determinado à servidora que proceda a devolução dos valores despendidos pela Edilidade em razão da concessão de bolsa de pós-graduação, a qual foi autorizada pela Resolução nº 21, de 22 de janeiro de 2021.
§1º A devolução decorre da inobservância, pela servidora, do disposto nos artigos 3º, caput, e 4º, inciso II, da Resolução nº 13/2005, desta Casa de Leis.
§2º Os valores devidos pela servidora deverão ser corrigidos com base no que preceitua a alínea "a" do já citado inciso II, da Resolução nº 13/2005, desta Casa de Leis.
§3º Os valores devidos pela servidora deverão ser quitados já no momento de sua exoneração, sendo descontados dos saldos que este tiver a receber a título de licença-prêmio indenizada ou a qualquer outro título.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio deste Poder Legislativo, devendo o setor responsável efetuar os cálculos e proceder os pagamentos e descontos devidos, levando-se conta o assentamento funcional da servidora, bem como o determinado neste ato.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 14 de abril de 2023.
MESA DIRETORA

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Vice-Presidente

GIOVANO BORGES
Primeiro Secretário

ALEXSANDRO BURNIER
Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 62/2023

Publicação Nº 4731252

Resolução Nº 62/2023
FORMALIZA INDICAÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber,
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 95/2021;
CONSIDERANDO as indicações apresentadas pela bancada feminina da Casa de Leis através do Ofício nº 030/2023, do Gabinete da Vereadora Franciele Daiane Back;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para a função de Procuradora Especial da Mulher, para o período compreendido entre os meses de abril [inclusive] e dezembro [inclusive] de 2023, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 3º da Resolução nº 95/2021, a vereadora Franciele Daiane Back.
Art. 2º Fica mantida na função de Procuradora Adjunta para o ano de 2023, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 3º da Resolução nº 95/2021, a vereadora Zilma Mônica Sansão Benevenutti.
Art. 3º As atribuições e demais situações já foram disciplinadas pela Resolução nº 95/2021.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 13, de 1º de fevereiro de 2023.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 13 de abril de 2023.
MESA DIRETORA
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Vice-Presidente

GIOVANO BORGES
Primeiro Secretário

ALEXSANDRO BURNIER
Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 63/2023

Publicação Nº 4731255

Resolução Nº 63/2023
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n.º 3.348 em 28/09/2011, cuja publicação se deu no Diário Oficial dos Municípios n.º 838 em 04/10/2011, que "Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, altera as atribuições dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e de Assessor de Imprensa, altera a carga horária e vencimento do cargo de Assessor de Imprensa, e altera a denominação do cargo de Assessor Técnico-Legislativo, no quadro de servidores públicos da Câmara de Vereadores de Gaspar";
CONSIDERANDO o teor da documentação anexa, que demonstrou o preenchimento dos requisitos necessários pela indicada;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, que exige como grau de escolaridade mínima o nível superior completo, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, Samira de Andrade Corrêa, por indicação do vereador José Carlos de Carvalho Junior.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data de sua publicação, ao passo que a citada servidora iniciará o desempenho de suas funções em 17 de abril de 2023.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 14 de abril de 2023.

MESA DIRETORA

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Vice-Presidente

GIOVANO BORGES
Primeiro Secretário

ALEXSANDRO BURNIER
Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 45/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA PREFEITO MIGUEL PEDRO DOS SANTOS LOCALIZADA NO BAIRRO JORDÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4731278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F42B2C73DBFABA81D5FA64CF046F3513A25FF77B

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS A RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 45/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA PREFEITO MIGUEL PEDRO DOS SANTOS LOCALIZADA NO BAIRRO JORDÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

MOTIVO: RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO EDITAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/05/2023 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/05/2023 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 14 de Abril de 2023.
RAFAEL VANDO COSTA
Secretário de Administração

CONTRATO Nº 012/2023 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS ANDRÉ TEIXEIRA, DELAIR RODRIGUES PEREIRA, JOSUÉ JAIR DALMOLIN, MANOEL GERCINO NASCIMENTO, ROBERTO CARLOS FERNANDES E SABINA DALMOLIN, LOCALIZADAS NO L

Publicação Nº 4731110

CONTRATO Nº 012/2023
TERMO DO CONTRATO Nº 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS ANDRÉ TEIXEIRA, DELAIR RODRIGUES PEREIRA, JOSUÉ JAIR DALMOLIN, MANOEL GERCINO NASCIMENTO, ROBERTO CARLOS FERNANDES E SABINA DALMOLIN, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO BOA VISTA NO BAIRRO AREIAS DE CIMA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 146/2022, PROCESSO Nº 146/2022.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, estabelecida à estrada geral ribanceira do norte, nº 3345, Ribanceira do Norte, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 22.853.624/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Erivelton de Andrade Amorim, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4802000 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.371.779-283, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 146/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

1.2 O prazo para execução total dos serviços será de até 03 (três) meses em conformidade com o cronograma físico financeiro respectivo, a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS ANDRÉ TEIXEIRA, DELAIR RODRIGUES PEREIRA, JOSUÉ JAIR DALMOLIN, MANOEL GERCINO NASCIMENTO, ROBERTO CARLOS FERNANDES E SABINA DALMOLIN, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO BOA VISTA NO BAIRRO AREIAS DE CIMA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2023, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.01	1.024	4.4.90.51.98.00.00.00 (133)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$: 1.245.651,21 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais com vinte e um centavos) conforme quadro de quantidades e preços unitários integrantes da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 - Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, mediante solicitação do contratado, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes, utilizando o coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R = valor do reajuste procurado;
V = valor contratual do item a ser reajustado;
Io = índice inicial – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas –da FGV do mês anterior ao da entrega dos envelopes;
I = índice relativo à data do reajuste – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da FGV do mês anterior ao mês em que o contrato completar um ano da contratação ou nos anos subsequentes.

5.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

5.4 - Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.6 - Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação mediante solicitação do contratado, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da FGV.

5.6.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para execução total dos serviços será em conformidade com o cronograma físico financeiro respectivo apresentado na proposta, a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

6.2 - A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por até 03 (três) meses. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

6.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.

6.4 - Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

6.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.6 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

7.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.
VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

9.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição.

10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de

recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:
I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos na obra no Diário e/ou Livro de Obras e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a ART/RRT(Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução da Obra quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na Planilha Orçamentária, Projetos e Memorial Descritivo;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 -A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato,

com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 03 de março de 2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA Contratada

CONTRATO Nº 013/2023 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EM ATENDIMENTO A UMA DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS EM SENTENÇA PROLATADA PELA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMAR

Publicação Nº 4731116

CONTRATO Nº 013/2023
TERMO DO CONTRATO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EM ATENDIMENTO A UMA DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS EM SENTENÇA PROLATADA PELA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIGUAÇU/SC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022 PROCESSO 15/2022.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.857.731/0001-60, representada neste ato pelo prefeito Marcos Henrique da Silva , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 359, Sala 04, Centro, Concordia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.950.128/0001-56, representada neste ato por Susana Martins Gasparini, portadora do CPF nº: 041.620.539-95 e RG nº: 4.619.048, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 15/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 15/2022, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionados com as áreas de atuação indicadas no termo de referência. A empresa deverá iniciar a execução em até 5(cinco) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
2.2- Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem este Pregão Presencial, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.
2.3- O prazo para execução total dos serviços será de 07 (sete) meses a partir da assinatura do Contrato e Emissão da respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

2.4 - Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.5 - A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

2.6 - A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EM ATENDIMENTO A UMA DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS EM SENTENÇA PROLATADA PELA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIGUAÇU/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador

Celso Ramos, para o exercício de 2023, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.01	2.045	3.3.90.39.05.00.00.00 (105)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$: 100.000,00 (cem mil reais), no Banco do Brasil, Agencia: 410-3, Conta Corrente: 64763-2.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Durante os primeiros doze meses o valor não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Havendo prorrogações do contrato após 12 meses, será aplicada a variação do índice de inflação acumulado medido pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice fixado, será adotado outro índice oficial compatível e em caso de o índice referenciado ser negativo, o contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva emissão de Autorização de Fornecimento. Podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, através de termo Aditivo, não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A PMGCR efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

9.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

9.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

9.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da Autorização de Fornecimento(AF), Contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo.

9.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9.5 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.7 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.8 No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.9 A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
13.1. São obrigações do CONTRATADO, além das previstas no Anexo I do Edital:
I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;
IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE além das previstas no Anexo I do Edital:
I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO
15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL
16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO
17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Titular da Secretaria de Assistencia Social e Habitação ou servidor(es) por ele designado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 03 de março de 2023

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 028/2023 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 01/20

Publicação Nº 4731173

CONTRATO Nº 028/2023

TERMO DO CONTRATO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 01/2022, PROCESSO 01/2022 DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2022.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA estabelecida à Rua Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77, Interior, Chapecó/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.392.348/0001-60, neste ato representado pelo Sandra Marta Balbinot, brasileiro(a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 018.815.809-03, portador do RG n.° 2759492, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 01/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 01/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para início dos serviços deverá ser de até 5 (cinco) dias após a solicitação;

2.2. A contratada deverá executar os serviços de coleta, quantas vezes forem solicitadas e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde em veículo não compactador e E'PIS de acordo com as normas pertinentes, nas 10 (dez) Unidades de Saúde do Município.

2.3. A contratada deverá executar os serviços tratamento e disposição de resíduos dos de serviços de saúde dos grupos A, B e E de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e RDC 306/2004 para uma quantidade estimada de até 40.000kg por ano.

2.4. Os serviços serão solicitados conforme necessidade e demanda dos órgãos do Município de Governador Celso Ramos e orientação da Saúde e será solicitado por servidor designado pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A e E GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2023/2023.

Despesa	Elemento	Complemento do Elemento
32	3390	3928000000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, conforme solicitação e demanda mensal seguindo a tabela contida abaixo:

LOTE					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	4.090	6,11	24.989,90

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO ESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. O preço ora ajustado é fixo por um período de 12 meses, sendo que a partir deste período, por ocasião de prorrogação de prazo previsto na Lei Federal 8.666/93, poderá, por provocação do contratado, ser reajustado pelo índice IGP-M do período correspondente aos últimos 12 meses da vigência do Contrato.

6.2. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:

a) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
b) Estranho à vontade das partes;
c) Inevitável;
d) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. - A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por até 12(doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

7.2. - O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

8.2. Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços executados e materiais empregados serão pagos conforme a demanda necessitada/solicitada e efetiva utilização e mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas mensalmente e após a aprovação/comprovação do responsável.

9.1.1. O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição aprovada.

9.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria da Saúde, a qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1 - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.

11.1.3 - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.

11.1.4 - Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerá as sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
11.1.5 - A Contratada compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela Contratada e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o Contratante.
11.1.6- O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - AF, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Emitir as ordens de serviços, referentes aos serviços;
11.2.2. Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
11.2.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

13.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

14.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

14.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

14.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

14.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

14.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

14.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

14.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

14.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

14.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

14.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

14.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

14.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

14.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

14.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

14.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

14.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

14.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

14.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

14.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 13 de abril de 2023.
Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 296 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 4730974

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 296
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
031 042115 MARCIA APARECIDA DA SILVA CREMINACIO	PSICOLOGO (A)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 14 de abril 2023
RAFAEL VANDO COSTA
Secretário Adjunto da Administração

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA SARDÁ DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A CONCORRÊN

Publicação Nº 4731137

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA SARDÁ DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 074/2021, PROCESSO Nº 074/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA estabelecida a Rua/Av. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 283, SALA 07, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 08.894.507/0001-48, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto PRORROGAÇÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, respeitando o estabelecido no art. 65, da Lei n.º 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2021 PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, a contar da data de 04/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário o aditivo de 45 dias solicitado pela empresa e autorizado pelo setor de planejamento, tendo em vista que a obra encontra-se concluída, porem precisamos finalizar os tramites de entrega da obra junto a esta prefeitura que incluem pagamentos de aditivos.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de fevereiro de 2023.
GLOBAL NGR TECNOLOGIA
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2017 - CESSÃO DE USO DO CARTÃO SIM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 97/2017, OBJETO DO PROCESSO 97/2017, QUE

Publicação Nº 4729864

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO SIM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 97/2017, OBJETO DO PROCESSO 97/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O CONSÓRCIO FÊNIX.

CONTRATADO: CONSÓRCIO FÊNIX, consórcio constituído pelas Empresas Canasvieiras Transportes Ltda, Emflotur – Empresa Florianópolis Transportes coletivos Ltda, Transporte Coletivo Estrela Ltda, Insular Transporte Coletivo Ltda, Transol Transporte Coletivo, inscrito no CNPJ de nº 19.962.391/0001-53, situado a Rua Candido Ramos, n.º 550, Bairro Capoeiras, Cep 88.090-800 -Florianópolis-SC, por intermédio de sua representante legal Sr. Aloisio Roberto de Machado Arantes, brasileiro, portador do Rg n° 5.152.099 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 071.055.336-68.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.892.373/0001-89, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcos Henrique Silva, CPF n.º 932.694.559-68, Cédula de Identidade n.º 2585092 SSP/SC, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 14/09/2022.
CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."
Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos, 18 de agosto de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA	CONSÓRCIO FÊNIX
Prefeito Municipal Aloisio	Roberto de Machado Arantes
CONTRATANTE	CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2017 - CESSÃO DE USO DO CARTÃO SIM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, DISCRIMINADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 98/20

Publicação Nº 4729878

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO SIM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, DISCRIMINADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 98/2017, OBJETO DO PROCESSO 98/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O CONSÓRCIO FÊNIX.

CONTRATADO: CONSÓRCIO FÊNIX, consórcio constituído pelas Empresas Canasvieiras Transportes Ltda, Emflotur – Empresa Florianópolis Transportes coletivos Ltda, Transporte Coletivo Estrela Ltda, Insular Transporte Coletivo Ltda, Transol Transporte Coletivo, inscrito no CNPJ de nº 19.962.391/0001-53, situado a Rua Candido Ramos, n.º 550, Bairro Capoeiras, Cep 88.090-800 -Florianópolis-SC, por intermédio de sua representante legal Sr. Aloisio Roberto de Machado Arantes, brasileiro, portador do Rg n° 5.152.099 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 071.055.336-68.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.892.373/0001-89, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcos Henrique Silva, CPF n.º 932.694.559-68, Cédula de Identidade n.º 2585092 SSP/SC, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 14/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."
Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos, 18 de agosto de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA	CONSÓRCIO FÊNIX
Prefeito Municipal Aloisio	Roberto de Machado Arantes
CONTRATANTE	CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO GINÁSIO LOCALIZADO NO BAIRRO CALHEIROS AFETADA PELO CICLONE BOMBA OCORRIDO EM 30 DE JUNHO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO

Publicação Nº 4731158

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA AMVT CONSTRUÇOES LTDA-ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO GINÁSIO LOCALIZADO NO BAIRRO CALHEIROS AFETADA PELO CICLONE BOMBA OCORRIDO EM 30 DE JUNHO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 2021-TR000193 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA), TENDO EM VISTA TER SIDO LOTE FRACASSADO NA LICITAÇÃO ANTERIOR (TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2021), REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 119/2021, PROCESSO Nº 119/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa AMVT CONSTRUÇOES LTDA-ME estabelecida a Rua MAX SCHLEMPER, Nº 320, PONTE DO IMARUIM, Cidade PALHOÇA/SC, CNPJ/MFNº. 23.352.445/0001-36, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste

ato representada pelo Senhor LUIZ IVO DA CUNHA, Sócio, inscrito sob o CPF de nº 506.404.619-72, portador do RG de nº 894593 SSP-SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido no art. 65, da Lei n.º 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022 PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de 12/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Se faz necessário a prorrogação em decorrência da adição de serviços não previstos na planilha orçamentária do contrato, que aumentaram o volume de serviços.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA AMVT CONSTRUÇOES
Prefeito Municipal LTDA-ME
Contratada

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2022

Publicação Nº 4729424

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 2/2022, OBJETO DO PROCESSO N.º 8/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DECIO BAIXO ALVES.

A Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bela Vista 956, no Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representada por seu Presidente Pedro Augusto da Cunha, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa Décio Baixo Alves, com sede à Praça Nereu Ramos, 90, Sala do Empreendedor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.377.385/0001-22, representada neste ato por Décio Baixo Alves infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA VEICULAÇÃO, POR MEIO DE MÍDIA IMPRESSA, DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS NOS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO N.º 08/2022, PROCESSO 8/2022, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como a cláusula quinta do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO Nº 02/2022 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
0.2. O presente aditivo terá início em 21 de Abril de 2023 à 20/04/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado se caracteriza como contínuo para esta municipalidade, já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições.

Oportuno ressaltar que a opção se deu pelo fato da empresa prestar serviços técnicos de notória especialização na área da comunicação,

mais especificamente quanto a veiculação de mídia física, tornando-se, assim, como inexigível qualquer espécie de cotação ou de própria licitação, tal como é defendido mesmo pelo Art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/1993:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§1°. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Por conseguinte, quanto a prestação de serviços de comunicação, faz-se considerar que apenas como serviços de publicidade e divulgação aqueles praticados pelas agências de propaganda (vide Lei n° 12.232/2010), motivo pelo qual não se vê demais problemas quanto a contratação da empresa em questão, tornando-se também como inexigível pelos argumentos ora prestados.

Neste sentido requer a manutenção da contratação do serviço de publicidade de atos oficiais, considerando que sua prestação se reveste do princípio da continuidade e se torna imprescindível para a segurança jurídica dos atos oficiais da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Fica mantido os valores praticados conforme Cláusula primeira do contrato 2/2022 sem reajuste e mantido as condições de pagamentos conforme Cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos, para o exercício 2023 e 2024.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara	3.3.39.88.00.00.00

4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 14 de Abril de 2023.

Decio Baixo Alves Representante da Empresa Contratada

Pedro Augusto da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos

TESTEMUNHAS:

SAMAE - Gov. Celso Ramos

DECISÃO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS FACE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2022, PROCESSO 35/2022 - (FALTA C.A) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4730956

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 35/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
JD ELETRO COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Nos termos do artigo, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 em concordância com a Lei n. 10.520/2002, ante os fundamentos do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio,

DECIDO:

CONHECER do recurso interposto pela empresa do recurso interposto pela empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA e não analisar o mérito corroborando com a decisão do Pregoeiro e sua Equipe.

Governador Celso Ramos/SC, 07 de março de 2023.
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA
DIRETOR GERAL

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS FACE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2022, PROCESSO 35/2022 – (FALTA C.A) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4730962

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 35/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
JD ELETRO COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

I. DAS PRELIMINARES
RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.0914.140/0001-60, em face da decisão que considerou CLASSIFICADA e HABILITADA a empresa ANDRE RICARDO SAGAS inscrita sob o CNPJ nº 36.946.088/0001-86.

II. DA TEMPESTIVIDADE
O recurso administrativo foi protocolado pela empresa FORA DO PRAZO desobedecendo ao que preconiza o edital em seus itens 18.4, 18.5 e 18.6 in verbis
"18.4- Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos."
18.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
18.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
Considerando que o protocolo contendo as razões recursais foi realizado no dia 17/01/2023, a sessão do Pregão Presencial ocorreu dia 16/11/2022 e a sessão para análise das amostras dia 21/12/2022, o recurso encontra-se intempestivo, razão pela qual não serão conhecidos em conformidade com o que rege o Edital, bem como a legislação.
III. DA CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA, e decide-se em não analisar o mérito tendo em vista ser intempestivo conforme rege o Edital e a Legislação.

Governador Celso Ramos/SC, 07 de março de 2023.
KLEBER KAIR
PREGOEIRO

SIMONE EUGENITA DOS PASSOS CABRAL
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RENATO DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RODRIGO FLORES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2022, PROCESSO 35/2022 – (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4730963

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022
PROCESSO N° 35/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

RESULTADO FINAL

EMPRESAS PARTICIPANTES:

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ANDRE RICARDO SAGAS
COMPRARE COMERCIAL EIRELI
G D C DA SILVA COSTA – EIRELI
JD ELETRO COMERCIAL LTDA
SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA

- RESULTADO FINAL QUANTO AO LOTE 1:
EMPRESA VENCEDORA: JD ELETRO COMERCIAL LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.260,00

- RESULTADO FINAL QUANTO AO LOTE 2:
EMPRESA VENCEDORA: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 14.500,00

- RESULTADO FINAL QUANTO AO LOTE 3:
EMPRESA VENCEDORA: JD ELETRO COMERCIAL LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.950,00

- RESULTADO FINAL QUANTO AO LOTE 4:
EMPRESA VENCEDORA: ANDRE RICARDO SAGAS

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 66.600,00

- RESULTADO FINAL QUANTO AO LOTE 5:
LOTE CANCELADO POR FALHA NAS ESPECIFICAÇOES DOS ITENS.

EMPRESA VENCEDORA: ANDRE RICARDO SAGAS

- RESULTADO FINAL QUANTO AO LOTE 6:
EMPRESA VENCEDORA: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 16.040,66

- RESULTADO FINAL QUANTO AO LOTE 7:

EMPRESA VENCEDORA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 19.900,00

- RESULTADO FINAL QUANTO AO LOTE 8:

EMPRESA VENCEDORA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.000,00
REMETER-SE-Á O PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

KLEBER KAIR
PREGOEIRO

SIMONE EUGENITA DOS PASSOS CABRAL
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RENATO DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RODRIGO FLORES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FERNANDO FERREIRA MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 10/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Publicação Nº 4729263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFE4F0AC21473B8FE9A92ED73FF9A92A77F7C2FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 10/2023
Aditivo Nº 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023
Tipo Aditivo: ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Locatário: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Locador: TEREZA DA SILVA VALGAS
Processo Licitatório: 09/2023
Licitação: Dispensa de Licitação 04/2023
Objeto: "I TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 10/2023, PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA COM ÁREA TOTAL DE 260,00M², SITUADA NA RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, CENTRO, GRAVATAL-SC, POSSUINDO UMA CASA DE ALVENARIA DE 80M², COM 03 QUARTOS, 01 SALA, COZINHA E 01 BANHEIRO."
Cláusula I – Fica alterada a ementa do contra aditado, passando a ter a seguinte redação:
"LOCAÇÃO DE UMA CASA COM ÁREA TOTAL DE 260,00M², SITUADA NA RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, CENTRO, GRAVATAL-SC, POSSUINDO UMA CASA DE ALVENARIA DE 80M², COM 03 QUARTOS, 01 SALA, COZINHA E 01 BANHEIRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PSICOLÓGA E NEUROPSICOPEDAGOGA"..
Cláusula II – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato aditado, passando a ter seguinte redação:
"Cláusula Primeira – Do Objeto
LOCAÇÃO DE UMA CASA COM ÁREA TOTAL DE 260,00M², SITUADA NA RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, CENTRO, GRAVATAL-SC, POSSUINDO UMA CASA DE ALVENARIA DE 80M², COM 03 QUARTOS, 01 SALA, COZINHA E 01 BANHEIRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PSICOLÓGA E NEUROPSICOPEDAGOGA"
Cláusula III - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Gravatal, 10 de abril de 2023.

Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 05/2023 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023 - CREDENCIAMENTO 02/2023

Publicação Nº 4729236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86EF797BD9BCCC186DC45583F333F5F3FF7A4F84

Contrato Nº: 05/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATORIO BIOCLINICO SANTA CATARINA LTDA
Licitação: Inexigibilidade 2/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM ITENS COM COMPLEMENTO, CONFORME TABELA EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: Início: 05/04/2023 Término: 05/04/2024
Assinatura: 05/04/2023
Valor R$: 71.494,20 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 164 - 03.001.2074.3339039500000000000.150010020002 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação: 165 - 03.001.2074.3339039500000000000.162170000065 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
FISCAL: PATRICIA CARDOSO MENDONCA
Gravatal/SC, 05 de abril de 2023.

MARIA PEREIRA CALEGARI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL

EXTRATO CONTRATO 06/2023 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023 - CREDENCIAMENTO 02/2023

Publicação Nº 4729240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2AC6E461E96D673FF5C9EE379675238A720FFF9

Contrato Nº: 06/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATÓRIO SANTA VERONICA LTDA
Licitação: Inexigibilidade 2/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM ITENS COM COMPLEMENTO, CONFORME TABELA EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: Início: 05/04/2023 Término: 05/04/2024
Assinatura: 05/04/2023
Valor R$: 71.494,23 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação: 164 - 03.001.2074.3339039500000000000.150010020002 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação: 165 - 03.001.2074.3339039500000000000.162170000065 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
FISCAL: PATRICIA CARDOSO MENDONCA
Gravatal/SC, 05 de abril de 2023.

MARIA PEREIRA CALEGARI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL

EXTRATO CONTRATO 07/2023 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023 - CREDENCIAMENTO 02/2023

Publicação Nº 4729258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E99EF43C65B88E85C2B01B3C3D43AA4AB588CBBF

Contrato Nº: 07/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATORIO WESTRUPP ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA
Licitação: Inexigibilidade 2/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM ITENS COM COMPLEMENTO, CONFORME TABELA EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: Início: 05/04/2023 Término: 05/04/2024
Assinatura: 05/04/2023
Valor R$: 71.494,23 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação: 164 - 03.001.2074.3339039500000000000.150010020002 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação: 165 - 03.001.2074.3339039500000000000.162170000065 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
FISCAL: PATRICIA CARDOSO MENDONCA
Gravatal/SC, 05 de abril de 2023.

MARIA PEREIRA CALEGARI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

Publicação Nº 4729140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELOS DE PRIMEIRA LINHA OU DA MARCA DO VEÍCULO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, COM OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO/REFERÊNCIA, AUDATEX, CILIA OU SIMILAR PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS QUE TIVER AS PEÇAS OU ACESSÓRIOS SUBSTITUÍDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

LOTE 03 – 27847 – PEDRO LUIZ DE FREITAS EIRELI

TABELA DE VALORES MANUTENÇÃO DE FROTA DE CAMINHOES, ONIBUS E VANS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**QTDE.**	**Valor Total**
3	1	PEÇAS PARA MECÂNICA, DE CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS E VANS – MOTOR DIESEL	Percentual (%)	7 %	**VERBA FIXA** R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE ONIBUS E CAMINHOES – MOTOR DIESEL	Percentual (%)	7 %	**VALOR DA HORA** R$ 128,64	770	R$ 99.052,80
	TOTAL DE DESCONTO LOTE 3				**7 %**		**R$ 319.052,80**

LOTE 01- 148741 – ALESSANDRA MEDEIROS AUTO ELÉTRICA EIRELI

TABELA DE VALORES MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**QTDE.**	**Valor Total**
1	1	PEÇAS PARA **MECÂNICA**,	Percentual (%)	6 %	**VERBA FIXA** R$ 163.350,00	1	R$ 163.350,00
	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **MECÂNICA** DE VEÍCULOS LEVES	Percentual (%)	6 %	**VALOR DA HORA** R$ 90,86	1090	R$ 99.037,40
	TOTAL DE DESCONTO LOTE 1				**6 %**	**R$ 262.387,40**	

LOTE 02 - 148741 – ALESSANDRA MEDEIROS AUTO ELÉTRICA EIRELI

TABELA DE VALORES MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Percentual Mínimo de Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**QTDE.**	**Valor Total**

2	1	PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES	Percentual (%)	6%	**VERBA FIXA** R$ 163.350,00	**1**	**R$ 163.350,00**
	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **ELÉTRICA** DE VEÍCULOS LEVES	Percentual (%)	6%	**VALOR DA HORA** R$ 90,86	1090	R$ 99.037,40
	TOTAL DE DESCONTO LOTE 2				**6 %**	**R$ 262.387,40**	

LOTE 04 - 148741 – ALESSANDRA MEDEIROS AUTO ELÉTRICA EIRELI

TABELA DE VALORES MANUTENÇÃO DE FROTA DE CAMINHOES, ONIBUS E VANS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**QTDE.**	**Valor Total**
4	1	PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS E VANS – MOTOR DIESEL	Percentual (%)	8%	**VERBA FIXA** **R$ 220.000,00**	1	R$ 220.000,00
	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS – MOTOR DIESEL	Percentual (%)	8%	**VALOR DA HORA** R$ 127,26	770	R$ 97.990,20
	TOTAL DE DESCONTO LOTE 4				**8 %**	**R$ 317.990,20**	

LOTE 05 – 368229 – RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA

TABELA DE VALORES MANUTENÇÃO DE FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CONSTRUÇÃO							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**QTDE.**	**Valor Total**
5	1	PEÇAS PARA MECÂNICA,	Percentual (%)	6 %	VERBA FIXA R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CONSTRUÇÃO	Percentua l (%)	6 %	**VALOR DA HORA** R$ 148,83	550	R$ 81.856,50
	TOTAL LOTE 5				**6 %**	**R$ 301.856,50**	

LOTE 06 - 368229 – RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA

TABELA DE VALORES MANUTENÇÃO DE FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CONSTRUÇÃO							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**QTDE.**	**Valor Total**
6	1	PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CONSTRUÇÃO	Percentual (%)	7 %	VERBA FIXA R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICADE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CONSTRUÇÃO	Percentua l (%)	7 %	**VALOR DA HORA** R$ 147,24	550	R$ 80.982,00
	TOTAL LOTE 6				**7 %**	**R$ 300.982,00**	

LOTE 07 - 368229 – RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA

TABELA DE VALORES MANUTENÇÃO DE FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AGRÍCOLA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**QTDE.**	**Valor Total**
7	1	PEÇAS PARA MECÂNICA, I	Percentual (%)	6 %	VERBA FIXA R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AGRÍCOLA	Percentual (%)	61%	**VALOR DA HORA** R$ 130,03	550	R$ 71.516,50
				TOTAL LOTE 7	**6 %**	**R$ 291.516,50**	

LOTE 08 - 368229 – RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA

TABELA DE VALORES MANUTENÇÃO DE FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AGRÍCOLA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**QTDE**	**Valor Total**
8	1	PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS, DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AGRICOLA	Percentual (%)	7 %	**VERBA FIXA** R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICADE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AGRÍCOLA	Percentual (%)	7 %	**VALOR DA HORA** R$ 128,64	550	R$ 70.752,00
				TOTAL LOTE 8	**7 %**	**R$ 290.752,00**	

Gravatal (SC), 13 de abril de 2023.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

Publicação Nº 4730805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B36AE66961C8FD48CA736F84668F6555A16F9FD3

ESTADO DE SANTA CATARINA – GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023
REGISTRO TCE: B36AE66961C8FD48CA736F84668F6555A16F9FD3

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra ABERTO o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 28/04/2023. Abertura da sessão: dia 28/04/2023 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

Publicação Nº 4730808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 704FA7321AF97F2889D6345CDFEAD1FD8EEC12C9

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023
REGISTRO TCE: 704FA7321AF97F2889D6345CDFEAD1FD8EEC12C9

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE MESAS, BANCOS E CAVALETES PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE GUABIRUBA E FUNDAÇÃO CULTURAL.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 28/04/2023. Abertura da sessão: dia 28/04/2023 às 14:15 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL BOLSA DE ESTUDOS 1ª PARCELA 2023

Publicação Nº 4728352

EDITAL Nº 01/2023
Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos

O Município de Guaraciaba/SC, estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Vandecir Dorigon, torna público que estarão abertas as inscrições para a primeira parcela do Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudo, de acordo com a Lei Municipal nº 2974/2017 de 22 de fevereiro de 2017, que regerá pelas normas deste Edital.

1- Data e Local de Inscrição:
0.1 Data: de 17 de abril à 16 de maio de 2023.
0.2 Local: Portal do município de: www.guaraciaba.atende.net – http://bolsagba.cplcloud.com.br
§ 1º A inscrição do estudante no Portal da Prefeitura é pré-requisito para a obtenção da Bolsa. Esta inscrição deverá ser efetuada pelo próprio estudante.
§ 2º Quando realizar a inscrição no Portal, o estudante deverá no mesmo momento anexar os documentos exigidos neste edital no formato imagem ou PDF até dia 16 de maio de 2023.

2- Da Documentação para a Inscrição:
0.3 O (a) candidato (a) deverá anexar junto ao site onde realiza a inscrição até o dia 16 de maio de 2023 os seguintes documentos:
a) Cópia legível da documentação de identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Documento comprobatório do local de residência, com emissão não anterior a dois meses da data da inscrição. Sendo aceito:
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) em nome do estudante;
- Se o comprovante de residência (conta de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros, deverá ser apresentada a conta do último mês e a auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita de forma legível e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo 1);
c) Comprovante emitido pela Instituição de Ensino contendo o número de disciplinas e os dias da semana em que frequenta a instituição de ensino no semestre de concessão (Declaração emitida pela Universidade, Coordenação do Curso ou equivalente, conforme modelo 2);
d) Atestado de regularidade acadêmica, calendário acadêmico e quadro de horas.
Parágrafo Primeiro: Para os alunos que frequentam 6 dias na semana, somente será considerado os 6 dias mediante a comprovação de mais de 50% dos sábados do semestre em questão.
e) Declaração de Deslocamento (modelo 3), emitida pelo Estudante especificando número de dias de deslocamento na semana à Instituição de Ensino.
f) Certidão negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Guaraciaba (disponível no site: www.guaraciaba.atende.net –
Link: https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1
g) Cópia simples do certificado de prestação de trabalho voluntário que tenha realizado até o momento;

Fica o (a) candidato (a), obrigado a informar no ato da inscrição os seguintes dados:
a) Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;
b) Número de vezes por semana que frequenta regularmente a instituição de ensino;
c) Instituição de Ensino e Curso no qual está matriculado;
d) Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiado ou responsável, preferencialmente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) para pagamento dos valores relativos à Bolsa de Estudos;
e) Indicar se possui formação universitária anterior;
f) Outros exigidos pelo Sistema de concessão de bolsa;
Parágrafo Primeiro: O (a) candidato (a) deverá anexar a cópia da documentação exigida nesse edital, ficando proibida reprodução de qualquer material pela Secretaria de Educação ou outro setor que integre a administração municipal.

3 – Do Indeferimento:
Quando não apresentado qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 3546/2023, de 11 de abril de 2023, implicará no indeferimento da inscrição pela Comissão de Seleção e Avaliação.

4 – Da vedação:
É vedado conceder Bolsa de Estudos a quem:
a) Possui pendências financeiras com o Município de Guaraciaba, de qualquer natureza, tributaria ou não;
b) Apresentar informações falsas no ato da inscrição;
c) Possuir formação universitária anterior;
d) Não cumprir as horas anuais de serviço voluntário à municipalidade.

5 – Do valor:
5.1 O valor desse repasse será de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na Lei Municipal nº 3546/2023, de 11 de abril de 2023, limitando-se à no máximo R$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno/semestre.

5.2 O número máximo de aulas presenciais que um aluno poderá relacionar para a obtenção da bolsa será de 06 (seis) dias por semana por concessão. Sendo que somente será considerado 06 dias se o aluno apresentar o Atestado de regularidade acadêmica, calendário acadêmico e quadro de horas comprovando sua da frequência com mais de 50% dos sábados do semestre em questão.

6 - Da operacionalização do programa:
6.1 O preenchimento, até o prazo previsto nesse edital, da ficha de inscrição no Portal e a juntada dos documentos necessários é condição indispensável para o interessado se candidatar à concessão da Bolsa de Estudos;
6.2 O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;
6.3 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista neste Edital, estão automaticamente convocados pelo Município para prestar 04 (quatro) horas de serviço não remunerado (voluntário) por semestre beneficiado, independentemente do número de dias de deslocamento.
6.4 A hora de serviço não remunerado, após as 18h00min até às 22h00min, contará somente como 1 (uma) hora de serviço prestado.
6.5 O aluno que se submeter às considerações deste Edital, está automaticamente convocado para o serviço voluntário. Caso deixar de prestar o serviço, será considerado inadimplente perante o Município, ficando impedido de receber futuros auxílios de bolsa de estudos ou de outros benefícios que forem implantados, por um período de cinco anos conforme a Lei Municipal nº 3546/2023, de 11 de abril de 2023.

7 - Das Disposições Finais:
7.1 Fica o estudante que tiver recebido a parcela 01/2023 e não realizado o serviço voluntário apto a receber a parcela 02/2023, se comprometendo em dentro do exercício de 2023, realizar as horas correspondentes às parcelas recebidas;
7.2 Será nomeada uma Comissão de Avaliação das inscrições, composta por funcionários do Município, que avaliarão a veracidade das informações prestadas;
7.3 Após a avaliação da Comissão, a relação preliminar dos aptos a receber a Bolsa de Estudos, será publicado no Portal do Município, no dia 24 de maio de 2023, para consulta pública;
7.4 As denúncias de irregularidades deverão ser efetuadas do Portal do Município – Link: Bolsa de Estudos, denúncias, até o dia 29 de maio de 2023;
7.5 A homologação do resultado final será dia 01 de junho de 2023 no site do Município e Portal.
7.6 Qualquer irregularidade constada na concessão das bolsas concedidas pelo município de Guaraciaba, implicara no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes que o município julgue serem cabíveis ao caso;
7.7 O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Controle Interno.

Guaraciaba, 14 de abril de 2023.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Cronograma

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	14/04/2023	
Inscrições	17/04/2023 a 16/05/2023	No site: http://bolsagba.cplcloud.com.br
Homologação das inscrições para parcela 1 – 2023 (antes dos recursos)	24/05/2023	Site do Município
Prazo de denúncias	24/05/2023 a 29/05/2023	Site do Município
Homologação das inscrições para parcela 1 – 2023 (resultado final)	01/06/2023	Site do Munícipio
Recebimento dos valores na conta corrente dos estudantes	02/06/2023 a 14/06/2023	Na conta corrente indicada pelo estudante

Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Guaraciaba/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, resido no seguinte endereço: _____
_____, cujo comprovante está em nome de _____.

Guaraciaba/SC, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA
(DEVERÁ SER DADA POR REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE O ALUNO FREQUENTA)

A Instituição (nome da instituição), localizada no endereço (Rua/Avenida, Numero, Bairro, Município, Estado), tendo CNPJ nº (colocar o número do CNPJ da instituição) nesse ato representada pelo Sr. (a) (nome de quem está declarando), portador do CPF nº (colocar número do CPF de quem está declarando), ocupante do cargo de (cargo de quem está declarando: Coordenador do Curso/Diretor/Reitor), declara

para fins de concessão de Bolsa de Estudo do Município de Guaraciaba/SC, que o aluno(a) (nome do aluno), portador do CPF nº (número do CPF do aluno), frequenta presencialmente o curso de (nome do curso), no período (matutino, vespertino, noturno), por (número de aulas semanais frequentadas) aulas semanais.

Município/Estado, _____ de _____ de _____.

Qualificação e assinatura do Representante da Instituição
Observação:
a) Poderá ser utilizado modelo próprio da Instituição, desde que contenha as informações básicas descritas acima.
b) Apagar dados em vermelho e preencher com informações corretas antes de coletar assinatura.

DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Guaraciaba/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, me desloco _____ dias por semana até a Instituição de Ensino em que estou devidamente matriculado (a).

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 41/2023

Publicação Nº 4728147

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 41/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 626/2023 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 24/10/2023, formulado pelo empreendedor: CENTRO COMERCIAL ULLMANN , inscrito no CPF/CNPJ: 828.919.749 -72, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, Rua Presidente Kennedy, esquina com a Rua do Comercio, nº 768, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO CONTRATO 73.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4728661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4218182F60F9EB78AB6255EA45A9CFB351FB6FA9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 73/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: COMÉRCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA ME
Valor: 310.180,32 (trezentos e dez mil, cento e oitenta e trinta e dois)
Vigência: Início: 03/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de Serviços Nº.: 3/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM UM OPERADOR POR VEÍCULO SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E SE NECESSÁRIO MAIS UM OPERADOR SENDO UM MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 74.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4728665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AAC61FBF8393241951C74FA0515179C51AE0849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 74/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI
Valor: 36.632,00 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e dois)
Vigência: Início: 03/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de Serviços Nº.: 3/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM UM OPERADOR POR VEÍCULO SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E SE NECESSÁRIO MAIS UM OPERADOR SENDO UM MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 75.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4728673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAEDA509F73EF6D2E3B66A0ACEE3E8C6A888D75B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 75/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: NELIS FATIMA BORLA SANTIN
Valor: 65.653,05 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três e cinco)
Vigência: Início: 03/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de Serviços Nº.: 3/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM UM OPERADOR POR VEÍCULO SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E SE NECESSÁRIO MAIS UM OPERADOR SENDO UM MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 76.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4728677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 874252F3F0FB5EFB73EC6EE963309A2001690D82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 76/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ORLANDO SANGALLI
Valor: 327.373,19 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e três e dezenove)
Vigência: Início: 03/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de Serviços Nº.: 3/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM UM OPERADOR POR VEÍCULO SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E SE NECESSÁRIO MAIS UM OPERADOR SENDO UM MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA

COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 77.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4728678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CDE622ACB81E2B1A3ABCB4D2A663EDD637D24D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 77/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: TEREZINHA BORLA (MEI)
Valor: 80.408,00 (oitenta mil e quatrocentos e oito)
Vigência: Início: 03/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de Serviços Nº.: 3/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM UM OPERADOR POR VEÍCULO SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E SE NECESSÁRIO MAIS UM OPERADOR SENDO UM MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 78.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4729448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ADED031587F927603432017F407955B66352888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 78/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ALISSON NATHAN RECCO MALDANER
Valor: 8.017,00 (oito mil e dezessete)
Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 36/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ABOBRINHA, ALHO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 79.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4729453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63B909381AC51F672D6605FB988DB28CC25CCB3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 79/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Valor: 10.481,50 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um e cinquenta)
Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 36/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ABOBRINHA, ALHO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 80.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4729457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B7F8223A9A6197FD92E5BF736984BB71FEAE67C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 80/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: MERCADO GABBI LTDA
Valor: 29.789,55 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove e cinquenta e cinco)
Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 36/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ABOBRINHA, ALHO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 81.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4729463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2591201B0F8F851DFB4BBCBDD27CBA8B20FCBD71

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 81/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: VILMAR LUIZ MONTAGNA ME
Valor: 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco)
Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 36/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ABOBRINHA, ALHO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 82.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4729469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 626E160E1C5B433C94AAD27F578323E3616EC8C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 82/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: SCS COMERCIO LTDA - ME
Valor: 12.181,50 (doze mil, cento e oitenta e um e cinquenta)
Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 36/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ABOBRINHA, ALHO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 83.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4729474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AE3BD803B8A11DC8C28510D592A761F069035EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 83/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor: 2.439,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove)
Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 36/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ABOBRINHA, ALHO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 84.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4729478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32798E6C7ED82EFA68444C54BFC3EBACD768AAA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 84/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor: 14.716,80 (quatorze mil, setecentos e dezesseis e oitenta)
Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 36/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ABOBRINHA, ALHO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 56.2023 PMGBA

Publicação Nº 4728976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A533BF9765BED2887C6FE39D6D678DF01202A5F

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 36/2023
PROCESSO Nº 56/2023 HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ABOBRINHA, ALHO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE).

CONTRATADO: VILMAR LUIZ MONTAGNA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
==========

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.789,55 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
==========

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.181,50 (doze mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
==========

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.439,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais)
==========

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 14.716,80 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
==========

CONTRATADO: ALISSON NATHAN RECCO MALDANER
VALOR DA DESPESA: R$ 8.017,00 (oito mil e dezessete reais)
==========

CONTRATADO: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 10.481,50 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO DO CTG 2023

Publicação Nº 4730690

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2023
Processo n.º 06/2023

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Termo de Fomento n° 006/2023 sofreu alteração no que pertine ao item 4.1, a saber:

ONDE LÊ-SE:
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta corrente n° 48.820-8, agência n° 0313-4, de sua titularidade mantida junto ao Sicredi.

LEIA-SE:
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta corrente n° 34647-0, agência n° 3039, de sua titularidade mantida junto ao Sicoob.

As demais informações constantes no referido termo permanecem inalteradas.

Guaraciaba/SC, 14 de abril de 2023.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1746/2023

Publicação Nº 4729305

DECRETO N°. 1746/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.818.494,39 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, trinta e nove centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.818.494,39 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, trinta e nove centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0026.0782.0011.1025 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos - Infraestrutura	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00
270470001001 - Fundo Especial do Petróleo - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - União	323.494,39
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
0020.0606.0008.2062 - Manutenção das Atividades de Qualificação e Orientação Técnica	

3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
0020.0606.0008.2064 - Manutenção das Atividades de Assistência ao Produtor Rural	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL	1.818.494,39

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes:

I - 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

II - 270470001001 - Fundo Especial do Petróleo - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – União, no valor de R$ 323.494,39 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, trinta e nove centavos).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 1744/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de abril de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 – PMG

Publicação Nº 4728723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM VEICULAR E PLOTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.863.541/0001-20, estabelecida na Rodovia BR 376, n° 18983, bairro São Marcos, município de São Jose Dos Pinhais, estado de Santa Catarina, CEP 83.090-360.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	600	METRO QUADRADO	PLOTAGEM/ADESIVAGEM DE VEÍCULOS (m²) - Confecção e instalação de plotagem de veículos com adesivos em vinil, com diagramação da arte, com policromia digital, aplicação de recorte eletrônico, com tamanhos variados proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta qualidade (resolução mínimo 1440 DPI), resistente ao sol e a chuva. Obs: Arte, tamanho e cor a definir. Conferir medidas no local. Entrega e fixação no local.	Próprio	73,90	44.340,00
2	800	METRO QUADRADO	ADESIVO JATEADO (m²) - Adesivo de alta qualidade com acabamento jateado, gramatura mínima de 0,10, lavável e resistente, ideal para aplicação em portas de vidro e janelas. Possuir a superfície fosca e áspera, com o aspecto de jato de areia em vidros para inibir a visão sem tirar a claridade. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. Incluso o serviço de diagramação da arte e mão-de-obra para a colocação do adesivo. Obs: Arte, tamanho e cor a definir. Conferir medidas no local. Entrega e fixação no local.	Próprio	59,99	47.992,00
3	800	METRO QUADRADO	ADESIVO COLORIDO (m²) - Adesivo de alta qualidade por impressão digital colorida, sendo até 04 (quatro) cores, gramatura mínima de 0,10, lavável e resistente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. Incluso o serviço de diagramação da arte e mão-de-obra para a colocação do adesivo. Obs: Arte, tamanho e cor a definir. Conferir medidas no local. Entrega e fixação no local.	Próprio	54,99	43.992,00
5	800	METRO QUADRADO	ADESIVO BRANCO (m²) - Adesivo confeccionado em vinil branco fosco ou semi-brilho, aparência lisa, gramatura mínima de 0,10, lavável e resistente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. Incluso o serviço de diagramação da arte e mão-de-obra para a colocação do adesivo. Obs: Arte, tamanho e cor a definir. Conferir medidas no local. Entrega e fixação no local.	Próprio	49,99	39.992,00
Total Fornecedor:					R$ 176.316,00	

Vigência: Início: 10/04/2023 Término: 09/04/2024.

Guaramirim (SC), 14 de abril de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 – PMG

Publicação Nº 4728728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM VEICULAR E PLOTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: LITORAL COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.671.845/0001-50, estabelecida na Rua 3146, bairro Centro, município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP 88.330-299.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	800	METRO QUADRADO	ADESIVO PERFURADO (m²) - Adesivo com superfície perfurada (perfurite), indicada para trabalhos de decoração de superfícies transparentes ou translúcidas. Gramatura mínima de 0,10, lavável e resistente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. Incluso o serviço de diagramação da arte e mão-de-obra para a colocação do adesivo. Obs: Arte, tamanho e cor a definir. Conferir medidas no local. Entrega e fixação no local.	LITORAL COMUNICAÇÃO	60,00	48.000,00
Total Fornecedor:					R$ 48.000,00	

Vigência: Início: 10/04/2023 Término: 09/04/2024.

Guaramirim (SC), 14 de abril de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023 - PMG

Publicação Nº 4728617

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023 - PMG
Processo de Licitação: 259/2022 – PMG

Modalidade: PREGÃO.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 01.258.027/0001-41 e Inscrição Estadual nº 253.419.417, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Torre Suden, 6º andar, bairro Centro, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.010-120.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) supressão de itens do contrato.
- Será suprimido o valor total anual de R$ 48.516,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais), em decorrência da transferência de saldo dos itens 42 ao 50 para a Câmara de Vereadores de Guaramirim.

Guaramirim (SC), 14 de abril de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 199/2023

Publicação Nº 4729316

LEI COMPLEMENTAR Nº. 199/2023

Altera a Lei Complementar nº. 190/2022, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Guaramirim, pertencentes à Administração Direta, inclusive fundos, membros do magistério e a Câmara de Vereadores, no que couber, e a Lei Complementar nº. 049/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 190/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25. .....
.....
§ 2º Será suspensa a contagem do período do estágio probatório do servidor afastado a qualquer título, exceto férias e licença para gestante.
..... "

CAPÍTULO XI
DAS LICENÇAS

"Art. 42. .....
.....
VIII – para aperfeiçoamento;"

"Seção X
Da Licença para Aperfeiçoamento

Art. 66A. O servidor ou empregado público terá direito à licença sem remuneração quando for convocado, designado ou aprovado para participar de cursos, congressos, seminários, mestrado, doutorado, ou qualquer aperfeiçoamento que torne impossível a sua realização conjuntamente ao exercício do cargo, mediante justificativa e expressa autorização da autoridade a que estiver vinculado.

§ 1º O aperfeiçoamento deve ter correlação com as atribuições do cargo do servidor ou empregado público solicitante.

§ 2º O período da licença será igual ao período do aperfeiçoamento pretendido."

Art. 2º A Lei Complementar nº. 049/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....
.....
X - Em substituição aos afastamentos legais e as licenças legalmente concedidas aos titulares, com prazo superior a 30 (trinta) dias, exceto licença para tratar de interesses particulares, disposta nos arts. 55 ao 60, da Lei Complementar nº. 190/2022, de 01 de abril de 2022;
..... " (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de abril de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5002/2023

Publicação Nº 4728644

LEI Nº. 5002/2023
Altera a Lei nº. 4607/2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Guaramirim/SC.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº. 4607/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Guaramirim/SC que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
..... " (NR)

"Art. 4º .....
.....

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
.....

§ 6º É obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 7º A capacitação a que se refere o § 6º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente." (NR)

"Art. 5º .....

§ 1º .....

III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
.....

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

§ 7º Nos períodos de sobreaviso, quando houver uma ocorrência, o deslocamento com o motorista será a partir da sede do Conselho Tutelar." (NR)
"Art. 7º .....
.....
§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

..... ” (NR)

“Art. 9º .....
.....
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá o direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 (um) dia, limitada a aquisição a 30 (trinta) dias por ano, a cada 7 (sete) dias de sobreaviso 2 (dois) dias de folga.
.....
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no § 3º depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.”

“Art. 10. .....
.....
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
..... ” (NR)

“Art. 13. .....
.....
§ 7º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 (trinta) dias da homologação do processo de escolha.
.....

§ 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas em rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.” (NR)

“Art. 14. .....

§ 1º O edital a que se refere o caput deste artigo deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição, contendo entre outras informações, os prazos para a inscrição das candidaturas, impugnações, data do pleito e local de votação.
.....

§ 3º .....
.....
VI - informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;
..... ” (NR)

“Art. 16. .....
.....
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada e aplicada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
.....

IX - não ser membro, desde o momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
..... ” (NR)

“Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei Federal n. 13.824/2019.” (NR)

“Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura." (NR)

"Art. 19. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior." (NR)

"Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha." (NR)

"Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
..... " (NR)

"Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral." (NR)

"Art. 23. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
.....
V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
.....
VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
.....
X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
.....

§ 6º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 7º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos." (NR)

"Art. 24. .....
.....
§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." (NR)

"Art. 25. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
.....

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo." (NR)

"Art. 26. .....

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral." (NR)

"Art. 27. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
.....

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral." (NR)

"Art. 30. .....

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA, se houver.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
.....

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
.....
§ 11. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha." (NR)

"Art. 35. .....
.....
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
..... ” (NR)

“Art. 37. .....
.....
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
..... ” (NR)

“Art. 43. .....
.....
§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
..... ” (NR)

“Art. 44. .....
.....
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
..... ” (NR)

Art. 45. .....

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.” (NR)

“Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.” (NR)

“Art. 48. .....

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.” (NR)

“Art. 49. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
..... ” (NR)

“Art. 50. .....
.....
§ 3º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para

a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)."

"Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
..... " (NR)

"Art. 54. .....

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave." (NR)

"Art. 57. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
..... " (NR)

"Art. 58. .....
.....
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
..... " (NR)

"Art. 59. .....
.....
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
.....
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
.....
XXVI – abandonar a função sem aviso prévio, justificativa ou atestado médico, por mais de 30 (trinta) dias;
..... " (NR)

"Art. 62. .....
.....

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

§ 3º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 4º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais." (NR)

"Art. 63. .....
.....
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou ainda, ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente." (NR)

"Art. 68. .....
.....
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
..... " (NR)

"Art. 72. .....
.....

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação aplicada aos servidores públicos municipais."

"Art. 74. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
..... " (NR)

"Art. 75. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
..... " (NR)
"Art. 85. .....
.....
§ 3º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento."

"Art. 86-A. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim/SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata."

"Art. 86-B. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar."

"Art. 86-C. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias."

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº. 4607/2019:

I – o inciso IV, do art. 16;
II – o § 5º, do art. 18;
III – o inciso V, do § 3º, do art. 23.

Art. 3º As alterações previstas por esta lei serão consideradas para a nova legislatura de Conselheiros Tutelares, que serão empossados em janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de abril de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 264/2023

Publicação Nº 4729315

PORTARIA N°. 264/2023
Nomeia Rafaela das Neves Marques.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Rafaela das Neves Marques no cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no bairro Corticeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de abril de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 265/2023

Publicação Nº 4730252

PORTARIA N°. 265/2023
Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2023.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2023, em face do (a) servidor (a) A. H. S., professor de música, matrícula 30491398, para apurar suposto abandono de emprego no período de 02/01/2023 até 14/04/2023, previsto nos arts. 87, II, e 94 da Lei Complementar nº. 190/2022, conforme os fatos apontados nas Comunicações Internas nº. 025 e 040, expedidas pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pelas Portarias nº. 069/2018 e 090/2023.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, observando sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, adotando-se o procedimento sumário, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de abril de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

EDITAL 08 2023 CMDCA MÉDIA FINAL DAS PROVAS E LISTA DE CANDIDATAS APTAS

Publicação Nº 4728225

EDITAL 08/2023/CMDCA
Dispõe sobre a média final das provas e a lista de candidatas aptas a participar da votação, referente ao processo suplementar de escolha do Conselho Tutelar

A Comissão Especial do Processo de Escolha suplementar do conselho tutelar de Guatambu/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital 01/2023 do CMDCA, que trata do processo de escolha suplementar do conselho tutelar, divulga o resultado final das provas e a lista de candidatas aptas a participar da votação.

1. Da média final e lista das candidatas aptas a participar da votação:

NOME DA CANDIDATA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
Carla Maria Bernasconi	8,6	Aprovada
Daniela Teixeira da Silva	8,4	Aprovada
Claudiana Dias	7,1	Aprovada
Giserian Cristina Ferreira	8,9	Aprovada
Gizely Aparecida Telles Moreira	8,5	Aprovada

Guatambu, 14 de abril de 2023
Maria de Lourdes Rossato
Presidente em Exercício do CMDCA

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 027/2023

Publicação Nº 4728129

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 026/2023
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 022/2023, modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para os serviços de segurança desarmada, no município de Ibicaré/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: JOHN RR SEGURANÇA LTDA.
Valor: R$ 53.088,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 13 de abril de 2024.

Ibicaré, SC, aos 13 de abril de 2023.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº 09/2023 - FMS

Publicação Nº 4729172

Contrato Nº: 09/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MOVER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ 37.530.867/0001-69.
Licitação: Inexigibilidade 2/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para contratação dos serviços para a realização de consultas médicas e terapias e exames e procedimentos, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada.
Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 14/04/2024
Assinatura: 14/04/2023
Valor: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será de acordo com os valores estipulados nas tabelas constantes no edital, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, comprovados através de documentos encaminhados pela Unidade de Saúde do Município e devidamente autorizados pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços.
Dotação: 211 - 09.001.2057.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
FISCAL: IZABEL PETERSEN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 63/2023

Publicação Nº 4728284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:63 / 2023

b) Licitação Nr.:63 / 2023

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 14/04/2023

e) Data da Adjudicação: 14/04/2023

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

77968 - PONTOGOV SISTEMAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO		1	R$0,01	R$0,01
2	Sistema Informatizado para o município de Ibirama - Módulo de Gestão e Controle de Conselhos e Comissões Municipais, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.	Mes		12	R$566,00	R$6.792,00
3	Sistema Informatizado para o município de Ibirama - Módulo de Controle Interno, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.	Mes		12	R$971,00	R$11.652,00
4	Sistema Informatizado para o município de Ibirama - Módulo de Análise e Gestão, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.	Mes		12	R$872,00	R$10.464,00
5	PORTAL DE INFORMAÇÕES - INFOCIDADÃO.	Mes		12	R$462,00	R$5.544,00
6	Sistema Informatizado para o município de Ibirama - Módulo de Transferências Voluntárias, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.	Mes		12	R$540,00	R$6.480,00
7	Serviços de treinamento, capacitação, customização, personalização e atendimento técnico eventual pós implantação dos softwares.	HORA		100	R$153,9999	R$15.399,99
					Total do Fornecedor:	R$56.332,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Total da Homologação:	56.332,00

Ibirama, 14 de abril de 2023.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FMS/2023

Publicação Nº 4729396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FMS/2023

O Município de Içara/SC, torna público que prorroga a data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FMS/2023. Diante disso fica prorrogado a data do presente certame para dia 28/04/2023 com abertura prevista para às 14:00h e fim do recebimento das propostas até as 13h:45min.
Demais informações poderão ser obtidas através do Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital e retificações através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara 14 de abril de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal
(assinado no original)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051.PMI.2023

Publicação Nº 4730800

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/PMI/2023

O Município de Içara, torna público aos interessados e órgãos do Controle Externo, que Dispensou Licitação para contratação de empresa especializada para de prestação de serviço de 06(seis) Postos de Vigilância Humana Desarmada, para vigilância das unidades escolares municipais de Içara/SC, com fulcro no art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93. De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico, ratificação e autorização da Autoridade competente. Empresa: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA. Valor: R$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. A presente publicação torna o ato eficaz.

Içara, 14 de abril de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABRAÇADEIRA	UN	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	0,1240	1
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	0,3000	2
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	0,3228	3
2	CABO PP 4 X 1,5MM	UN	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	4,4532	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	3,2297	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	10,0000	3
3	CAIXA DE PASSAGEM SPLIT	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	0,9896	1
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	4,0000	2
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	4,0856	3
4	CANO COBRE 1/2	M	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	9,4013	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	14,5336	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	21,0000	3
5	CANO COBRE 1/4	M	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	10,3909	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	9,6891	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	22,0000	3
6	CANO COBRE 3/8	M	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	10,8857	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	12,9188	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	23,0000	3
7	CANO COBRE 5/8	M	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	13,8545	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	16,1485	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	29,0000	3
8	CANO ESPONJOSO 1/2 - BARRA DE 2 METROS	BR	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	1,9792	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	1,6148	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	5,0000	3
9	CANO ESPONJOSO 1/4 - BARRA DE 2 METROS	BR	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	1,9792	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	1,6148	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	5,0000	3
10	CANO ESPONJOSO 3/8 - BARRA DE 2 METROS	BR	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	1,9792	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	1,6148	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	5,0000	3
11	CANO ESPONJOSO 5/8 - BARRA DE 2 METROS	BR	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	1,9792	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	1,6148	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	5,0000	3
12	CAPACITOR 380V 2 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	1,4844	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	2,1639	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	3,0000	3
13	CAPACITOR 380V 3 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	1,7318	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	2,5030	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	3,5000	3
14	CAPACITOR 380V 4 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	1,7318	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	2,3900	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	3,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	CAPACITOR 380V 5 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	1,9792	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	2,6645	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	4,0000	3
16	CAPACITOR 380V 8 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	2,3751	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	2,9875	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	4,8000	3
17	CAPACITOR 380V 10 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	2,3751	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	3,0198	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	4,8000	3
18	CAPACITOR 380V 15 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	5,2944	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	3,4558	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	10,7000	3
19	CAPACITOR 380V 20 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	17,4419	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	11,3847	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	35,2500	3
20	CAPACITOR 380V 25 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	2,4740	1
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	5,0000	2
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	6,9277	3
21	CAPACITOR 380V ´30 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	10,9599	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	7,1538	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	22,1500	3
22	CAPACITOR 380V 35 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	3,4636	1
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	7,0000	2
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	7,8966	3
23	CAPACITOR 380V 40 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	4,9481	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	8,8816	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	10,0000	3
24	CAPACITOR 380V 45 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	4,4532	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	8,6071	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	9,0000	3
25	CAPACITOR 380V 55 MF	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	23,7507	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	16,1485	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	49,0000	3
26	CHAVE CONTACTORA CWM 09	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	34,6364	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	51,0776	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	71,0000	3
27	CHAVE CONTACTORA CWM 10	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	39,5844	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	59,1679	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	83,0000	3
28	COMPRESSOR 2HP ALTERNATIVO	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	519,5455	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	339,1175	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	1.051,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	COMPRESSOR 1HP ROTATIVO	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	457,6948	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	298,7463	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	926,0000	3
30	COMPRESSOR 11/4 HP ROTATIVO	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	197,9221	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	370,4455	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	402,0000	3
31	COMPRESSOR 11/2 HP ROTATIVO	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	173,1818	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	290,6721	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	352,0000	3
32	COMPRESSOR 2HP ROTATIVO	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	168,2338	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	274,5237	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	341,0000	3
33	COMPRESSOR 3/4HP ROTATIVO	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	98,9610	1
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	202,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	280,9831	3
34	CONTROLE REMOTO UNIV. AR SPLIT	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	12,3701	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	24,2227	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	27,0000	3
35	DRENO AR CONDICIONADO	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	0,4948	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	0,6459	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	2,0000	3
36	ESPUMA DE VEDAÇÃO AR COND.	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	2,4740	1
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	5,5000	2
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	6,4594	3
37	FILTRO DO PÓ AR COND.	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	7,4221	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	16,1485	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	17,0000	3
38	FITA PVC 100MM BRANCA.	M	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	1,4844	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	1,7440	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	4,0000	3
39	GAS R22 (CARGA) 7.000BTUS A 18.000BTUS	CARG	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	118,7533	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	80,7423	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	241,0000	3
40	GÁS R22 (CARGA) ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 60.000BTUS	CARG	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	188,0260	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	151,7954	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	381,0000	3
41	HELICE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	24,7403	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	45,2157	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	52,0000	3
42	HELICE AR COND. 10/18000BTUS	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	29,6883	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	54,9047	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	63,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	KIT DE VANES (ALETAS SPLIT 07 A 60.000BTUS)	PAR	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	19,7922	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	40,3711	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	41,0000	3
44	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	1,2370	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	1,3296	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	2,5200	3
45	PLACA ELETRÔNICA AR CONDICIONADO UNIVERSAL 9000 A 32000BTUS	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	59,3766	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	80,7423	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	125,0000	3
46	SENSOR DE TEMPERATURA FRIO	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	3,9584	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	8,5587	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	9,0000	3
47	SENSOR DE TEMP. AQUECIMENTO	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	3,4636	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	7,5575	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	8,0000	3
48	SUPORTE SPLIT 7/12000BTUS - FIBRA	PAR	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	17,8872	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	11,6753	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	36,1200	3
49	SUPORTE SPLIT 18/30000BTUS - METAL	PAR	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	29,6883	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	19,3781	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	63,0000	3
50	SUPORTE SPLIT 30.000/60.000BTUS - METAL	PAR	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	39,5844	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	47,7994	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	82,0000	3
51	TERMOSTATO AR COND. 1601	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	19,7922	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	32,9428	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	42,5000	3
52	TURBINA VENTILADOR 10/30000	PC	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	34,6364	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	58,1344	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	75,0000	3
53	SERVIÇO DE HORA CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO) DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	H	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	48,4909	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	45,2157	2
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	101,0000	3
54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERV	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (6565)		0	108,8571	1
			B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA (20041)		0	145,3361	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARÁ, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (20061)		0	225,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023

Número do Registro de Preços: 24/2023 **Data do Registro: 14/04/2023** **Válido até: 14/04/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
PROCESSO N° 42/2023

(6565) - MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME
(20041) - B&C CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
(20061) - TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Içara, 14 de Abril de 2023.

Ilhota

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 14/2023

Publicação Nº 4731214

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 14/2023
DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o § 2° do artigo 8 do Regimento Interno deste Legislativo, promulga o seguinte:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e que seu art. 8 preceitua a necessidade de formação de Comissão Permanente para processamento de licitação;

CONSIDERANDO que o art. 8º, lei nº 14.133/2021, dispõe que a Comissão deve ser por servidores pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração Pública responsáveis pela licitação;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica composta a Comissão Permanente de Licitação pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da seguinte forma:

· Agente de Contratação: Wanessa Schutz – CPF 040.217.759-27;

· Suplente Agente de Contratação: Mari Alice de Oliveira Santos, CPF sob nº: 411.721.240-00;

· Equipe de Apoio: Maristela Castelain, CPF sob nº: 505.519.579-72

· Equipe de Apoio: Mari Alice de Oliveira Santos, CPF sob nº:411.721.240-00;

· Suplente Equipe de Apoio: Juliana Muller Silveira - CPF 070.665.929-56

Art. 2º. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 67/2021.

Art. 3°. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2023.

Câmara Municipal de Ilhota, 12 de abril de 2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 26/2023

Publicação Nº 4731215

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 26/2023

DESGINA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o § 2° do artigo 8 do Regimento Interno deste Legislativo, promulga o seguinte:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e que seu art. 8 preceitua a necessidade de formação de Comissão Permanente para processamento de licitação;

CONSIDERANDO que o art. 8 dispõe que a Comissão deve ser por servidores pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração Pública responsáveis pela licitação;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica composta a Comissão Permanente de Licitação pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da seguinte forma:

· Agente de Contratação: Wanessa Schutz – CPF 040.217.759-27;

· Suplente Agente de Contratação: Mari Alice de Oliveira Santos, CPF sob nº: 411.721.240-00;

· Equipe de Apoio: Clarice Barbieri, CPF sob nº 042.362.159-93

· Equipe de Apoio:Mari Alice de Oliveira Santos, CPF sob nº:411.721.240-00;

· Suplente Equipe de Apoio: Juliana Muller Silveira - CPF 070.665.929-56

Art. 2º. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 14/2023.

Art. 3°. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/04/2023.

Câmara Municipal de Ilhota, 13 de abril de 2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota	
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 27/2023

Publicação Nº 4731216

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 27/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, EM CUMPRIMEITO AO PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44 e § 1° do art. 45 do Regimento Interno deste Legislativo, conforme competência privativa prevista no inciso I do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a necessidade de indicar um encarregado de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Ilhota;

RESOLVE:
Art. 1°. Designa a servidora Juliana Muller Silveira, ocupante do cargo efetivo de Contador, para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de dados (ANPD), conforme a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 02/2022.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 13 de abril de 2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota	
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	

Imarui

Prefeitura

403 - MARCELO ABREU DOS SANTOS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 4729051

PORTARIA GP N° 403/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação para o cargo de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
MARCELO ABREU DOS SANTOS com CPF n° 064.411.549-19, para exercer o cargo de Diretor Geral na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária, de acordo com a CI nº 020/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

404 - ADELMO NUNES - NOMEAÇÃO PARA DIRETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 4729055

PORTARIA GP N° 404/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Diretor de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ADELMO NUNES com CPF n° 659.544.839-49, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, de acordo com a CI nº 020/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

405 - CARLOS ROBERTO SILVEIRA - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 4729056

PORTARIA GP N° 405/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) CARLOS ROBERTO SILVEIRA, ocupante do cargo de Viveirista Florestal.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

406 - JULIANA CORREA FERNANDES - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 4729057

PORTARIA GP N° 406/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JULIANA CORREA FERNANDES com CPF n° 050.717.489-59, para exercer o cargo de Assistente na Secretaria de Governo, de acordo com a CI nº 021/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

407 - CAMILA DE SOUSA VITORINO - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4729060

PORTARIA GP N° 407/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Alteração de Carga Horária de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

ALTERAR:

A Carga Horária de CAMILA DE SOUSA VITORINO de 20h para 40h semanais no cargo de Professor Educação Especial na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, com data retroativa à 17 de fevereiro de 2023, de acordo com a CI nº 096/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

408 - DAIANE DE RESENDES ESPINDOLA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 4729061

PORTARIA GP N° 408/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo 01/2021, resolve:

NOMEAR:
DAIANE DE RESENDES ESPINDOLA com CPF n° 056.603.959-10, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

409 - TATIANA APARECIDA FREITAS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 4729062

PORTARIA GP N° 409/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
TATIANA APARECIDA FREITAS com CPF n° 078.581.049-85, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais no C.E.I.M. Herculano Vicente Luís, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

410 - MONALISA CAMARGO TEIXEIRA ROSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4729063

PORTARIA GP N° 410/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
MONALISA CAMARGO TEIXEIRA ROSA com CPF n° 335.164.098-60, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

411 - AMANDA GONÇALVES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4729064

PORTARIA GP N° 411/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:

AMANDA GONÇALVES com CPF n° 107.502.139-14, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 40h semanais na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

412 - RAFAELA NUNES MIGUEL - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4729066

PORTARIA GP N° 412/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
RAFAELA NUNES MIGUEL com CPF n° 092.312.689-96, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

413 - MAX CINE SILVA MARTINHO - EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4729068

PORTARIA GP N° 413/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
MAX CINE SILVA MARTINHO do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

414 - ROSANA DA CONCEIÇÃO MANOEL - EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4729076

PORTARIA GP N° 414/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
ROSANA DA CONCEIÇÃO MANOEL do cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 40h semanais, na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

415 - MAYCON SERGIO DE SOUSA DOS SANTOS - EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 4729079

PORTARIA GP N° 415/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
MAYCON SERGIO DE SOUSA DOS SANTOS do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 20h semanais, no C.E.I.M. Olímpio Cordova Valente, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

416 - DHENIFFER DA SILVA DE SOUSA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 4729083

PORTARIA GP N° 416/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
DHENIFFER DA SILVA DE SOUSA do cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

417 - FRANCIELLI SOARES LIBERATO - EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4729085

PORTARIA GP N° 417/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

FRANCIELLI SOARES LIBERATO do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

418 - THAYNARA DA SILVA MIGUEL - EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4729087

PORTARIA GP N° 418/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

THAYNARA DA SILVA MIGUEL do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

419 - FRANCIELLI SOARES LIBERATO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4729091

PORTARIA GP N° 419/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
FRANCIELLI SOARES LIBERATO com CPF n° 102.054.249-70, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

420 - MAYCON SERGIO DE SOUSA DOS SANTOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 4729094

PORTARIA GP N° 420/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
MAYCON SERGIO DE SOUSA DOS SANTOS com CPF n° 078.334.509-79, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais, no C.E.I.M. Olímpio Cordova Valente, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

421 - ROSANA DA CONCEIÇÃO MANOEL - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4729096

PORTARIA GP N° 421/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
ROSANA DA CONCEIÇÃO MANOEL com CPF n° 888.946.579-49, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

422 - THAYNARA DA SILVA MIGUEL - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4729099

PORTARIA GP N° 422/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
THAYNARA DA SILVA MIGUEL com CPF n° 107.194.689-73, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 10h semanais, na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

423 - MAYCON SERGIO DE SOUSA DOS SANTOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 4729105

PORTARIA GP N° 423/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº

077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
MAYCON SERGIO DE SOUSA DOS SANTOS com CPF n° 078.334.509-79, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 20h semanais, na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

424 - FRANCIELLI SOARES LIBERATO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4729107

PORTARIA GP N° 424/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
FRANCIELLI SOARES LIBERATO com CPF n° 102.054.249-70, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 10h semanais, no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

425 - THAYNARA DA SILVA MIGUEL - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4729109

PORTARIA GP N° 425/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
THAYNARA DA SILVA MIGUEL com CPF n° 107.194.689-73, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

426 - ARRISON RICHELLY BERKEMBROCK - EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicação Nº 4729110

PORTARIA GP N° 426/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.
Exoneração do Cargo de Secretário de Planejamento e Gestão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
ARRISON RICHELLY BERKEMBROCK do cargo de Secretário de Planejamento e Gestão, de acordo com a CI nº 024/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 06 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUCAS DE BITTENCOURT
Secretário de Administração Finanças

427 - JUACI DO AMARAL - NOMEAÇÃO PARA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicação Nº 4729113

PORTARIA GP N° 427/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Secretário de Planejamento e Gestão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JUACI DO AMARAL com CPF n° 712.246.109-20, Secretário de Planejamento e Gestão, de acordo com a CI nº 024/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 10 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUCAS DE BITTENCOURT
Secretário de Administração Finanças

428 - ARRISON RICHELLY BERKEMBROCK - NOMEAÇÃO PARA SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicação Nº 4729114

PORTARIA GP N° 428/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Secretário de Governo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ARRISON RICHELLY BERKEMBROCK com CPF n° 059.512.539-50, Secretário de Governo, de acordo com a CI nº 024/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 10 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

429 - MAYARA SOARES LIBERATO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4729115

PORTARIA GP N° 429/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
MAYARA SOARES LIBERATO com CPF n° 097.166.629-63, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 098/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

430 - SUELLEN ALEXANDRE DA SILVA PHILIPPI - NOMEAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4729116

PORTARIA GP N° 430/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
SUELLEN ALEXANDRE DA SILVA PHILIPPI com CPF n° 081.684.499-24, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais na E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 098/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

431 - ITELVINA BOLANTIM - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 4729117

PORTARIA GP N° 431/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
ITELVINA BOLANTIM com CPF n° 009.897.789-08, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 098/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

432 - MATHEUS INACIO DE MEDEIROS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSITENTE

Publicação Nº 4729119

PORTARIA GP N° 432/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
MATHEUS INACIO DE MEDEIROS com CPF n° 096.925.039-84, para exercer o cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 038/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 10 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

433 - THIAGO DA SILVA PEREIRA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 4729122

PORTARIA GP N° 433/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

THIAGO DA SILVA PEREIRA do cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 039/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 11 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

434 - MILENA BITTENCOURT FELIPE - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSITENTE

Publicação Nº 4729125

PORTARIA GP N° 434/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
MILENA BITTENCOURT FELIPE com CPF n° 119.113.309-50, para exercer o cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 038/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 11 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

435 - THIAGO DA SILVA PEREIRA - NOMEAÇÃO PARA DIRETOR GERAL

Publicação Nº 4729128

PORTARIA GP N° 435/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Nomeação para o cargo de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
THIAGO DA SILVA PEREIRA com CPF n° 103.218.959-24, para exercer o cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI nº 040/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 12 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

436 - MARCELO ABREU DOS SANTOS - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 4729130

PORTARIA GP N° 436/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Exoneração do Cargo de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MARCELO ABREU DOS SANTOS do cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI nº 026/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 12 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

437 - ADELMO NUNES - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 4729132

PORTARIA GP N° 437/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Exoneração do Cargo de Diretor de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

ADELMO NUNES do cargo de Diretor de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, de acordo com a CI nº 026/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 12 de abril de 2023.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

AVISO DE CREDENCIAMENTO FMAS Nº 001/2023

Publicação Nº 4729278

AVISO DE CREDENCIAMENTO FMAS Nº 001/2023
Código TCE SC: 1725CAEF92CAEF7C60DBEEF1062156430CA9D9EC

O Município de Imaruí/SC, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E/OU EMPRESAS PRIVADAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. Entrega dos envelopes de credenciamento: a partir das 07h do dia 17/04/2023 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Data prevista para abertura dos envelopes recebidos: 03/05/2023, às 09h. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará aberto durante o período de 12 meses a partir de sua publicação, estando à disposição no site www.imarui.sc.gov.br, ou de 2ª a 6ª feira das 08h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 17 de abril de 2023.
Marlei Moretti
Secretária de Assistência Social.

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 468/2023

Publicação Nº 4731263

PORTARIA PMI/SEAD Nº 468, de 14 de abril de 2023.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 7.112/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 800.285.789-53, Professora, matrícula n.º 100, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de abril de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 202/2023

Publicação Nº 4730787

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 202/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 366, de 24 de março de 2023, para exercer o cargo de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Kethelen de Freitas Costa	Técnico(a) Em Enfermagem	002.994.252-74

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 17/04/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de abril de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

EDITAL CMAS Nº 01/2023

Publicação Nº 4729410

Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

EDITAL CMAS Nº 001 DE 12 ABRIL DE 2023

Convocação da Sociedade Civil para composição da representação não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba-SC para Biênio 2023/2025.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal da Assistência Social, instituída através da Resolução CMAS Nº 002/2023, torna público a CONVOCAÇÃO das Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba-SC, Organização ou Coletivos de Usuários e Organizações ou Coletivos de Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social, para concorrerem ao cargo de Conselheiro não Governamental no Conselho Municipal da Assistência Social para o Biênio 2023/2025.

1. Das disposições preliminares

1.1 - O processo de eleição dos membros representativos não governamentais no CMAS será regido por este Edital,

1.2 - O exercício das atribuições dos representantes não governamentais, membros titulares e suplentes do CMAS, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

1.3 - O processo de eleição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO I.

2 - Das Vagas

2.1 - Conforme previsto na Lei nº 4724/2016 art. 9°, inciso II poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2023/2025, 06 (seis) representantes titulares e suplentes da sociedade civil de âmbito municipal, distribuídas entre os segmentos da área de assistência social do Município de Imbituba-SC, sendo:

I. 03 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto na Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, com inscrição ativa no CMAS;

.

II. 02 (dois) representantes de Usuários da Política de Assistência Social: pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, ou organizações como grupos, coletivos, associações comunitárias ou de moradores no âmbito territorial dos CRAS (Norte e Sul),que tenham como objetivos a luta por direitos socioassistenciais; Comissões Locais de Assistência Social (CLAS) dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social;

III. 01 (um) representantes de Organização dos Trabalhadores da área da Política de Assistência Social, no âmbito municipal, conforme previsto na Resolução nº 06 de 21 de maio de 2015 e Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011**,** ambas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

2.2 – Os representantes de Organizações de Assistência Social, Organizações e representantes de usuários e de trabalhadores do SUAS eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba, sendo permitido uma única recondução.

2.2.1 Não poderão ser indicados candidatos que tenham sido Conselheiros seguidamente nos dois últimos biênios (2019/2021 e 2021/2023).

3 - Da inscrição e da habilitação

3.1– Antes das Organizações da Sociedade Civil (Entidades de Assistência Social, Usuários e Trabalhadores) efetuarem a inscrição, deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Os(as) Candidatos (as) podem se inscreverem individualmente ou se reunirem por segmento e escolherem seus representantes, encaminhando ata de reunião e as inscrições para a Comissão Especial Eleitoral.

3.2 – Os(as) Candidatos (as) inscritos (as) serão responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso haja alguma irregularidade, a inscrição será considerada inválida.

3.3 - A inscrição individual será efetuada por preenchimento do Formulário de Inscrição assinado pelo representante legal da instituição candidata, sob pena de indeferimento.

3.4 – A inscrição por seguimento deve ser efetuada por preenchimento de Formulário indicando o titular e suplente, com a devida documentação dos indicados, bem com a ata de reunião para indicação e protocolado no local de inscrição.

3.5 – As inscrições deverão ser efetuadas, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo I deste Edital, através do endereço eletrônico cmas@imbituba.sc.gov.br anexando os seguintes documentos:

Organização da sociedade civil:

I. CNPJ;

II. Plano de Ação 2023 e Relatório de atividades 2022;

III. Ata de posse da última diretoria e documentos pessoais dos representantes (RG, CPF, comprovante de residência).

Representantes de Trabalhadores do SUAS:

I. Declaração da entidade que exerce seu trabalho na área da Assistência Social Municipal (para os casos de entidades com inscrição no conselho em projetos, programas, benefícios socioassistenciais),

II. Ata de reunião do fórum para indicação dos respectivos representantes, documentos pessoais n° de matrícula na Prefeitura Municipal de Imbituba para os Trabalhadores vinculados à Prefeitura de Imbituba.

Usuários do SUAS:

I. Ata do Fórum para indicação dos respectivos representantes ou declaração do Serviço de Assistência Social comprovando ser usuário desta política em âmbito municipal, e documentos pessoais (RG, CPF); ou

II. No Caso de Associações comunitárias ou de moradores instaladas no âmbito territorial dos CRAS (Norte e Sul) Cnpj, ata de posse da última diretoria e documentos pessoais dos respetivos representantes.

3.5 - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Inscrição e demais documentos serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral e será divulgada a lista das habilitadas em publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como informado aos candidatos nos meios de contatos informados pelos mesmos.

3.6– As habilitadas terão direito a participar, votar e ser votada na Plenária de Fórum Eleitoral dos representantes não governamentais do CMAS.

4 - Da realização do Fórum de Eleição

4.1 - O Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral conforme Resolução CMAS nº 002/2023 e será realizado no **dia 05 de maio**, às 14h00min em primeira convocação e 14h15min em última convocação, em local a ser definido posteriormente.

4.2 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do procedimento de escolha dos representantes não governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2023/2025.

4.3 - Cada candidato terá 03 (três) minutos para apresentar sua Entidade, seu segmento, ou se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

4.4 - A ordem da apresentação observará a sequência por segmentos:

I. Entidades e Organizações de Assistência Social;

II. Representantes de usuários; e

III. Representantes de Trabalhadores.

4.5 - Após as apresentações, será aberto o processo de votação por seguimento: 03 (três) organizações da sociedade civil, 02 (dois) usuários e 01 (um) trabalhador do SUAS para composição do CMAS no biênio 2023/2025.

4.6 - Em caso de ausência do preenchimento de vaga de algum seguimento, procederá à posse dos representantes eleitos e abrir-se-á novo edital para convocação para preenchimento das vagas remanescentes, visando a garantida da paridade exigida conforme legislação vigente.

4.7 A Comissão eleitoral registrará em ata o resultado da votação dos seguimentos que será assinada por todos os presentes e divulgará o seu resultado final no site: www.Imbituba.sc.gov.br .

5 - **Da Posse dos eleitos**

5.1 A posse dos eleitos dar-se-á em data e local a ser definido.

7 - Das Disposições Finais

7.2 - Os conselheiros eleitos e empossados terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

7.3 - Casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social.

Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

Viviane Marques Bezerra
Presidente do CMAS

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

ANEXO I

FASE	LOCAL	PERIODO
INSCRIÇÃO	cmas@imbituba.sc.gov.br	17 a 25/04/2023
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	www.lmbituba.sc.gov.br	26/04/2023
PRAZO PARA RECURSO	cmas@imbituba.sc.gov.br	Até 28/04/2023
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	www.lmbituba.sc.gov.br	03/05/2023
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	www.lmbituba.sc.gov.br	03/05/2023
REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO	A definir	05/05/2023

Anexo II

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/SERVIÇO

FICHA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Eleição de Conselheiros Municipais de Assistência Social Biênio 2023/2025

1− Dados da organização da sociedade civil:
Nome:.....
Endereço:.....
Telefone:.....

E-mail: .....

Formato Jurídico:.....
Presidente:.....

2− Dados do representante da organização da sociedade civil indicado:
Nome:.....
Endereço Residencial:.....
Telefone: .....Celular:..... E-mail: .....
RG:..... CPF:..... Data: / /
_____ Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil _____ Assinatura do representante da Organização da Sociedade Civil

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

Anexo III

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/SERVIÇO

FICHA DE INDICAÇÃO DE
REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SUAS

Eleição de Conselheiros Municipais de Assistência Social
Biênio 2023/2025

1− Dados da entidade:
Nome:.....
Endereço:.....
Telefone:.....
E-mail: .....
Formato Jurídico:.....
Presidente:.....
2− Dados do trabalhador do SUAS indicado:
Nome:.....
Endereço
Residencial:.....
Telefone: .....Celular:.....
E-mail: .....
RG:..... CPF:.....

Data: / /

Assinatura do candidato

Anexo IV

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/SERVIÇO

FICHA DE INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SUAS

Eleição de Conselheiros Municipais de Assistência Social Biênio 2023/2025

1- Dados da entidade:

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

E-mail: .....

Responsável pela entidade/Serviço:.....

2- Dados da pessoa indicada (representante dos usuários do SUAS):

Nome:.....

Endereço Residencial:.....

Telefone: .....Celular:.....

E-mail: .....

RG:..... CPF:.....

Data: / / _____

Anexo V

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/SERVIÇO

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador do CPF nº_____, declaro para fim de participar da eleição da sociedade civil para a função de Conselheiro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que não exerço função, cargo ou emprego nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (municipal, estadual, federal).

Sendo o que se apresenta,

Imbituba, / /

_____

Assinatura do Candidato

Anexo VI

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/SERVIÇO

ATA

Aos_____ dias do mês de _____do ano de 2022, às_____ horas reuniram-se:_____ (nome completo dos presentes) para eleger democraticamente representante dos usuários do_____ (nome do serviço/programa/oferta) para participar da eleição da sociedade civil para vaga de conselheiro no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville – Gestão 2023-2025. Por aclamação escolheu-se o (a) Sr(a) _____ CPF nº_____. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual, eu, _____ lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ANEXO VII

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

Fórum Trabalhadores do SUAS

ATA

Aos_____ dias do mês de _____do ano de 2022, às_____ horas reuniram-se:_____ (nome completo dos presentes) para eleger democraticamente representante de trabalhadores do SUAS, representando a/o _____ (nome da entidade de trabalhadores) para participar da eleição da sociedade civil para vaga de conselheiro no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville – Gestão 2023- 2025. Por aclamação escolheu-se o (a) Sr(a) _____ CPF nº_____. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual, eu, _____ lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA CMI – LEG Nº 007/2023

Publicação Nº 4731190

PORTARIA CMI – LEG Nº 007/2023
Altera a Portaria CMI – LEG nº 001/2023 que constitui as Comissões Permanentes para a 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição da Comissão Permanente de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, designada pela Portaria n° 001, de 03 de fevereiro de 2023 e alterada pela Portaria nº 005, de 14 de março de 2023, passando a ser composta pelos membros abaixo nominados:
a) Presidente: Eduardo Faustina da Rosa
b) Vice-Presidente: Rafael Mello da Silva
c) Membro: Bruno Pacheco da Costa
Art. 2º Alterar a composição da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, designada pela Portaria n° 001, de 03 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 005, de 14 de março de 2023, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:
a) Presidente: Deivid Rafael Aquino
b) Vice-Presidente: Michell Nunes
c) Membro: Bruno Pacheco da Costa

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da Portaria n° 001, de 03 de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.
Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/04/2023 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA CMI – LEG Nº 008/2023

Publicação Nº 4731193

PORTARIA CMI – LEG Nº 008-2023
Altera a Portaria CMI – LEG nº 16/2022 que designa os membros da composição da Comissão Especial de Inquérito – CEI, criada pela Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 2022, com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria CMI – LEG nº 16/2022 que designa os membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:
a) Presidente: Eduardo Faustina da Rosa (PP)
b) Vice-Presidente: Valdir Rodrigues (PSD)
c) Relator: Michell Nunes (PL)
d) Membro: Bruno Pacheco da Costa (PSB)
e) Membro: Matheus Paladini Pereira (PSDB)
f) Membro: Deivid Rafael Aquino (MDB)
g) Membro: Rafael Mello da Silva (PODEMOS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CMI – LEG Nº 006, de 14 de março de 2023.

Imbituba, 11 de março de 2023.
Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

Prefeitura

PORTARIA Nº 168, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728696

PORTARIA Nº 168/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor Ennio Laercio Marquez, matrícula 50401, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 06/03/2023 a 25/03/2023 – 20 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.
DENY SCHEIDT ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 169, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728698

PORTARIA Nº 169/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - A senhora Juliane Eduarda Scheidt (insc. 46833) devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Nutricionista, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 170, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728699

PORTARIA Nº 170/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - A senhora Jaqueline Kuster Vermöhlen (insc. 50419) devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Nutricionista, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 171, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728701

PORTARIA Nº 171/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - O senhor Alexandro da Silva (insc. 46951) devidamente aprovado em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Mecânico, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 172, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728703

PORTARIA Nº 172/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve;

EXONERAR
Art. 1º - O servidor Daniel Gorges, matricula 87201, ocupante do cargo temporário de Mecânico - ACT, admitido através da Portaria nº. 161/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2023.
DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 173, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728708

PORTARIA Nº 173/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR

I - O senhor André Sell (insc. 50511) devidamente aprovado em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Técnico em Informática, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 174, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728710

PORTARIA Nº 174/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR

I - A senhora Jessika Araújo Diniz Guchert (insc. 47761) devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Nutricionista, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 175, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728711

PORTARIA Nº. 175/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 22 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003, o art. 10 da Lei Complementar nº 122/2022 de 22 de setembro de 2022, bem como o Decreto nº 21/2008 de 01 de agosto de 2008, resolve;

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
Considerando o resultado final do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 01º - Aprovar os servidores abaixo relacionados no Estágio Probatório, passando-o para a situação de ESTÁVEL na sua função a contar FEVEREIRA de 2022.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
ANARA OLIVEIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	02/03/2020
ELISETE MARCIANO GUCKERT	AGENTE C. DA SAUDE DA FAMÍLIA	09/03/2020
GABRIEL VENDENER FERMINO	INSEMINADOR	10/02/2020

Art. 02º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03º - Registra-se e Publique-se

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 176, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728712

PORTARIA Nº. 176/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003, o artigo 10 da Lei Complementar nº 122/2022 de 22 de setembro de 2022, bem como o Decreto nº 21/2008 de 01 de agosto de 2008 , resolve:

Concede progressão funcional aos servidores da municipalidade e dá outras providências:

RESOLVE:
Art. 01º - Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Nível Atual	Nível Novo
ALFLAVIA KRAUS BOING	ASSISTENTE SOCIAL	04	05
GREICE THIESEN MARTINS	MÉDICO VETERINARIO	08	09
IVONETE HASSE MARIAN	AUX.SERVIÇOS GER./M/SERVENTE	13	14
JANETE APARECIDA ALVES	AUX.SERVIÇOS GER./M/SERVENTE	04	05
SIRLEI RENGEL	MOTORISTA	05	06

Art. 02º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03º - Registra-se e Publique-se.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e planejamento

PORTARIA Nº 177, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728713

PORTARIA Nº 177/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve;

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - A servidora Carolini Subtil de Oliveira Fermohlen, matricula nº.69308, ocupante do cargo temporário de Professor - ACT, admitida através da Portaria nº. 097/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2023.
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 178, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728717

PORTARIA Nº 178/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR

I - A senhora Priscila Rosane Traple Rotermel (insc. 50479) devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Psicólogo do SUAS, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 179, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728718

PORTARIA Nº 179/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - O senhor Anderson Dias Silveira (insc. 48224) devidamente aprovado em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 180, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728719

PORTARIA Nº 180/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - A senhora Nathalia Heloisa Rocha de Andrade (insc. 47134) devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 181, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729186

PORTARIA Nº 181/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - A senhora Rosihene Evelim da Silva Azevedo (insc. 47001) devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Assistente Social do SUAS, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 182, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729188

PORTARIA Nº 182/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, e de acordo com ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº. 11/2022 homologado em 14/12/2022, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A partir de 01/03/2023, o senhor Andrei Erat, matricula nº.73304, para exercer o cargo de Professor de dança – ACT 20 horas, durante o ano letivo de 2023, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 183, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729190

PORTARIA Nº 183/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando o protocolo nº. 1319/2023 de 09/03/2023 deferido em 09/03/2023:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a servidora Silvana Rode, matrícula 89201, ocupante do cargo temporário de Motorista - ACT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 184, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729192

PORTARIA Nº 184/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário

Art. 1º - Concede abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, ao servidor Sergio Francisco Capistrano, matrícula 12101, ocupante do cargo de Agente do Serviço Eleitoral, referente ao período aquisitivo de 23/11/2021 a 22/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729196

PORTARIA Nº 185/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve;

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - O servidor Diego Steinheuser, matricula nº. 53209, ocupante do cargo temporário de Professor – ACT 10 horas, admitido através da Portaria nº. 103/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 186, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729199

PORTARIA Nº 186/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, e de acordo com ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº. 11/2022 homologado em 14/12/2022, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - O senhor Edenilso Conaco, matricula nº. 83003, para exercer o cargo de Professor – ACT 10 horas, durante o ano letivo de 2023, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729203

PORTARIA Nº 188/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, e de acordo com ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº. 11/2022 homologado em 14/12/2022, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Samara Cabral de Andrade, para exercer o cargo de Professor – ACT 20 horas matricula nº. 84303, durante o ano letivo de 2023, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729206

PORTARIA Nº 188/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, e de acordo com ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº. 11/2022 homologado em 14/12/2022, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - A senhora Samara Cabral de Andrade, para exercer o cargo de Professor – ACT 20 horas matricula nº. 84303, durante o ano letivo de 2023, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729209

PORTARIA Nº 189/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29 inciso I, da Lei Complementar nº. 122/2022, de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Gratificação de difícil acesso (5,01 a 10 quilômetros: 5%), a servidora Samara Cabral de Andrade matrícula 84303, ocupante do cargo de Professor (a) - 20 horas - ACT, por atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil Tia Lúcia, Sítio da Saudade e Branca de Neve, durante o ano letivo de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 190, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729212

PORTARIA Nº 190/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 81, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder licença Maternidade

Art. 1º - A servidora Daiana Franciele da Silva, matrícula 48320, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, durante o período de 17/03/2023 a 14/07/2023 – 120 dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2023
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 191, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729215

PORTARIA Nº 191/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 81, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder licença Maternidade

Art. 1º - A servidora Daiana Franciele da Silva, matrícula 48321, ocupante do cargo temporário de Professor ACT – 20 horas, durante o período de 17/03/2023 a 14/07/2023 – 120 dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2023
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

CAMILAFRANCIELLEGALLI_CONTRATO 04/2023

Publicação Nº 4730332

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Municipio de Indaal/SC e o(a) Sr(a). CAMILA FRANCIELLE GALLI com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). CAMILA FRANCIELLE GALLI, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 076.989.749-52, residente e domiciliado(a) na Rua HEINRICH HOSANG,n° 605, VICTOR KONDER, em Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MEDICO CLINICO GERAL II, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 17.772,03 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 18 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 14 de abril de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

CAMILA FRANCIELLE GALLI
Contratado

Testemunhas:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO TATIANE KOCH Nº 7

Publicação Nº 4729073

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 478288 – 7/2023
CONTRATADO(A): TATIANE KOCH
CPF: 079.058.309-77
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.073,68
PRAZO: 10 de abril de 2023 a 28 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ALESSANDRO VITORINI Nº 1

Publicação Nº 4728186

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11109971 – 01/2023
CONTRATADO(A): ALESSANDRO VITORINI
CPF: 12484227517
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – NH, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.833,15
PRAZO: 17 de abril de 2023 a 13 de outubro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA GUARDA Nº 3

Publicação Nº 4728383

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000051010 – 03/2023
CONTRATADO(A): ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA GUARDA
CPF: 083.286.829-90
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 011/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE –EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 13 de abril de 2023 a 09 de outubro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO LUANA NAYARA HOCHSPRUNG Nº 1

Publicação Nº 4729052

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114655430 – 01/2023
CONTRATADO(A): LUANA NAYARA HOCHSPRUNG
CPF: 112.872.449-98
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 011/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE – EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 13 de abril de 2023 a 09 de outubro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MATEUS PEDRO LANG Nº 1

Publicação Nº 4728391

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114815615 – 01/2023
CONTRATADO(A): MATEUS PEDRO LANG
CPF: 20326443716
PROCESSO Chamada Pública 011/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE MATEMATICA – NH, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no Processo chamada pública 011/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.749,73
PRAZO: 17 de abril de 2023 a 13 de outubro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO JOYCE MARGO LACH ANGELO Nº 6

Publicação Nº 4728300

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 495654 – 06/2023
CONTRATADO(A): JOYCE MARGO LACH ANGELO
CPF: 037.062.389-42
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.073,68
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 14 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA Nº 3

Publicação Nº 4728310

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 866210 – 03/2023
CONTRATADO(A): MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA
CPF: 040.371.069-30
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.073,68
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 13 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

FELIPEREISDEABREUSCHMITT_CONTRATO 04/2023

Publicação Nº 4730459

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Municipio de Indaal/SC e o(a) Sr(a). FELIPE REIS DE ABREU SCHMITT com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). FELIPE REIS DE ABREU SCHMITT, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 073.345.289-21, residente e domiciliado(a) na Rua 25 DE AGOSTO,n° 246, ITOUPAVA NORTE, em Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MEDICO CLINICO GERAL II, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 17.772,03 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 17 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos

servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de
serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 14 de abril de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FELIPE REIS DE ABREU SCHMITT
Contratado

Testemunhas:

FERNANDA PEREIRA_CONTRATO 04/2023

Publicação Nº 4730322

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Municipio de Indaal/SC e o(a) Sr(a). FERNANDA PEREIRA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). FERNANDA PEREIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 098.100.099-17, residente e domiciliado(a) na Rua IGUAPE,n° 230, ITOUPAVA SECA, em Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MEDICO CLINICO GERAL II, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 17.772,03 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 17 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos
servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de
serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 14 de abril de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FERNANDA PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

FERNANDADEOLIVEIRA_CONTRATO 04/2023

Publicação Nº 4730327

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Municipio de Indaal/SC e o(a) Sr(a). FERNANDA DE OLIVEIRA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). FERNANDA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 073.113.849-07, residente e domiciliado(a) MINAS GERAIS, 1515, ESTRADA DAS AREIAS, em Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de Enfermeira, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 5.133,33 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 11 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 05 de abril de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FERNANDA DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

PARECER TÉCNICO 22-001 ASR

Publicação Nº 4729708

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

OSC: Associação Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade de Indaial.
CNPJ: 83.793.869/0001-68.
ENDEREÇO: Rua dos Atiradores, 152, Bairro Centro, Indaial/SC – CEP: 89080-021.
OBJETO DA PARCERIA: Vamos Prevenir: Marcas Somente de Amor – Conscientizando e Empoderando Adolescentes.
VALOR: R$ 29.988,20 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
TIPO DA PARCERIA: Fomento.

Conforme análise realizada no processo de Chamamento Público n° 001/2022, quanto à organização da sociedade civil selecionada, ATESTAMOS que:

a) No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas in loco, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e no final de parceria;
f) Houve designação do gestor da parceria, conforme Portaria n° 09/2020;
g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme Decreto n° 4543/2022.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Indaial/SC, em 12 de abril de 2023.
DIEGO VETTER
Licitador

ADRIANA KNOPP TRIDAPALLI
Assistente Social
Diretora

PARECER TÉCNICO 22-001 BOMBEIROS

Publicação Nº 4729704

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

OSC: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial.
CNPJ: 03.529.020/0001-42.
ENDEREÇO: Rua Ver. Alvin Rauh Jr., 100, Bairro das Nações, Indaial/SC – CEP: 89082-065.
OBJETO DA PARCERIA: Fardamento – Igualdade para Todos.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
TIPO DA PARCERIA: Fomento.

Conforme análise realizada no processo de Chamamento Público n° 001/2022, quanto à organização da sociedade civil selecionada, ATESTAMOS que:

a) No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas in loco, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e no final de parceria;
f) Houve designação do gestor da parceria, conforme Portaria n° 09/2020;
g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme Decreto n° 4543/2022.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Indaial/SC, em 12 de abril de 2023.
DIEGO VETTER
Licitador

ADRIANA KNOPP TRIDAPALLI
Assistente Social
Diretora

PARECER TÉCNICO 22-001 OLAKANDE

Publicação Nº 4729711

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

OSC: Olakunde: Associação Educacional de Formação Intercultural Cidadã.
CNPJ: 44.624.023/0001-42.
ENDEREÇO: Rua Adolfo Hass, 39, sala 03, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC – CEP: 89031-520.
OBJETO DA PARCERIA: Projeto de Prevenção às Múltiplas Violências, atravessando pela Proteção e Denúncia!
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
TIPO DA PARCERIA: Fomento.

Conforme análise realizada no processo de Chamamento Público n° 001/2022, quanto à organização da sociedade civil selecionada, ATESTAMOS que:

a) No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas in loco, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e no final de parceria;
f) Houve designação do gestor da parceria, conforme Portaria n° 09/2020;
g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme Decreto n° 4543/2022.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Indaial/SC, em 12 de abril de 2023.
DIEGO VETTER
Licitador

ADRIANA KNOPP TRIDAPALLI
Assistente Social
Diretora

PARECER TÉCNICO 22-004 ALICE HENRIQUE

Publicação Nº 4728794

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

OSC: Instituto Alice Henrique de Campos Gonçalves.
CNPJ: 12.076.206/0001-84.
ENDEREÇO: Rua Antônio Woestemeier, 363, Bairro Velha, Blumenau/SC – CEP: 89040-485
OBJETO DA PARCERIA: Projeto Crescer e Acolher.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
TIPO DA PARCERIA: Fomento.

Conforme análise realizada no processo de Chamamento Público n° 001/2022, quanto à organização da sociedade civil selecionada, ATESTAMOS que:

a) No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas in loco, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e no final de parceria;
f) Houve designação do gestor da parceria, conforme Portaria n° 09/2020;
g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme Decreto n° 4543/2022.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Indaial/SC, em 12 de abril de 2023.

DIEGO VETTER
Licitador

ADRIANA KNOPP TRIDAPALLI
Assistente Social
Diretora

PORTARIAS RH 841/2023

Publicação Nº 4730319

PORTARIA Nº 841/23
13 de abril de 2023

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Ozeias Moraes da Silva

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº66/2023 de 10 de abril de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Ozeias Moraes da Silva, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 13 de abril de 2023.

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1703230956

Publicação Nº 4729285

ÓRGÃO AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENDEREÇO: Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, nº 675, Bairro Tapajós. (3306-5540

AUTUADO

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: Valdirene Enter	
NOME FANTASIA	CNPJ/CPF 003.726.659-42
ENDEREÇO COMPLETO R: Canadá, 189 sala 02 - Nações	
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL Valdirene Enter	TELEFONE 992645434
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE: Estética e outros serviços de cuidados com a beleza	

ENQUADRAMENTO LEGAL (DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO E/OU QUE AUTORIZE A MEDIDA)

Artigos 5, 6 e 283 incisos IV, IX, XXIII, da Lei Complementar Municipal	11AUTO DE INTIMAÇÃO Nº
121/11; c/c artigo 29 do Decreto Estadual 23.663/84.	

DESCRIÇÃO DO(S) ATO(S) OU FATO(S) CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO COMETIDA

- Por ter subtraído do local um equipamento de bronzeamento artificial baseado em emissão de
Radiação Ultravioleta, que já estava legalmente apreendido pela Vigilância Sanitária pelo auto de
Intimação /apreensão nº4924.

CIÊNCIA

Estou ciente de que em virtude da infração caracterizada neste auto, responderei a processo administrativo sanitário, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n° 121 de 21 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Estadual n° 6.320 de 20 de dezembro de 1983. Estou ciente ainda de que poderei apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta notificação, à autoridade competente.

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL	
RECEBI A 1ª VIA EM:	HORA:
NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)	
1° - NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
2º – NOME LEGÍVEL	ASSINATURA

AUTORIDADE

LOCALIDADE: Indaial	DATA : 17/03/2023	HORA: 15:00
NOME LEGÍVEL	FUNÇÃO OU CARGO	ASSINATURA
Daniel R. P. Albuquerque	Fiscal de Saúde	
Luci Marques	Técnica Sanitarista	

Câmara Municipal

PORTARIA 32/2023

Publicação Nº 4731564

Portaria Nº 32/23
Concede adicional por tempo de serviço / Giovani Kulpa.

Jonas Luiz de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2019/2022, ao servidor efetivo GIOVANI KULPA, ocupante do cargo de Agente Legislativo (Lei Complementar 217/18), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeado em 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo a 1º de novembro de 2022.

Indaial, 17 de fevereiro de 2023.

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa

Diogo de Pinho	Remir José de Faveri
Vice-Presidente	1º Secretário
Flávio Augusto Ferri Molinari	
2º Secretário	

Ipira

Prefeitura

2TAC044/2022

Publicação Nº 4730796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 044/2022, com a empresa JOCIMAR RODRIGO FONTANA, objetivando o aditivo de prazo de vigência contratual em mais 30 dias. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira, SC, 11 de abril de 2023.
Ivan Köhler Schulte
Secretário Municipal de Educação e Desporto

EDITAL 053/2023

Publicação Nº 4730778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
Pregão Presencial nº 007/2023

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol suíço, bocha masculina e futsal no ano de 2023 do Município de Ipira (SC). Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de abril de 2023.
Ivan Kohler Schulte
Secretario de Educação e Desporto

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Publicação Nº 4723709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Sr. Valmor Reis, Prefeito em exercício, portador do CPF nº 776.347.309-63, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 008/2023, homologadas no dia 17 de Abril de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA DE VEREADORES E CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO IPORÃ DO OESTE/SC", conforme especificações abaixo.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário R$	Total R$
1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE (NEGA MALUCA)	KG	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	200	31,75	6.350,00
2	BOLO DE LARANJA, CENOURA, FUBÁ OU CHOCOLATE COM RECHEIO EM CIMA. PEDAÇO COM APROXIMADAMENTE 70 G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	6.000	3,25	19.500,00
3	CACHORRO QUENTE COM PÃO DE LEITE, MOLHO E 1 SALSICHA COM APROXIMADAMENTE 120G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	2.500	6,56	16.400,00
4	CAFÉ ADOÇADO SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA IDENTIFICADA	Litro	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	800	27,60	22.080,00
5	CAFÉ COM LEITE ADOÇADO SERVIDO EM GARRAFA TERMICA IDENTIFICADA	Litro	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	800	27,60	22.080,00
6	CUCA - tradicional com cobertura, sem recheio. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	KG	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	500	25,80	12.900,00
7	CUCA COM RECHEIO POR CIMA. PEDAÇO COM APROXIMADAMENTE 60 G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	3.500	2,46	8.610,00
8	CUCA TRADICIONAL, COM RECHEIO DIVERSOS SABORES POR CIMA.	KG	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	500	28,75	14.375,00
9	ESFIRRA COM MASSA ASSADA COM RECHEIO DE FRANGO/CARNE COM APROXIMADAMENTE 25 G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	5.000	1,32	6.600,00
10	GROSTOLI DOCE COM APROX. 75G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	5.000	2,45	12.250,00
11	GROSTOLI SALGADO COM APROX. 75G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	5.000	2,45	12.250,00
12	MINI CACHORRO QUENTE COM MOLHO DE SALSICHA COM APROXIMADAMENTE 60 G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	4.000	4,75	19.000,00
13	MINI PASTEL FRITO DE CARNE/FRANGO COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	6.000	3,28	19.680,00
14	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	2.000	1,65	3.300,00

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário R$	Total R$
15	PÃO DE QUEIJO COM APROXIMADAMENTE 40 Gr	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	3.000	3,30	9.900,00
16	PASTEL FRITO COM PESO DE APROXIMADAMENE 85 GRAMAS COM RECHEIO DE CARNE/FRANGO OU PRESUNTO E QUEIJO	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	2.500	7,95	19.875,00
19	RISOLIS COM MASSA PRÉ COZIDA COM RECHEIO DE CARNE/FRANGO COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	7.000	1,32	9.240,00
20	SALADA DE FRUTAS, POTE DESCARTÁVEL DE 200 ML, FRUTAS: MAMÃO, BANANA, MELÃO E ABACAXI.	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	500	9,10	4.550,00
21	SANDUICHE CONTENDO 02 FATIAS DE PÃO, MAIONESE, 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE QUEIJO, 01 FOLHA DE ALFACE.	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	3.500	8,75	30.625,00
22	SUCO DE LARANJA NATURAL, SERVIDO GELADO EM GARRAFA TÉRMICA IDENTIFICADA	Litro	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	1.000	28,00	28.000,00
23	MINI HAMBURGUER (PÃO DE HAMBURGUER, MAIONESE, ALFACE, HAMBURGUER BOVINO, QUEIJO) COM APROXIMADAMENTE 60G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	3.000	7,30	21.900,00
24	PÃO DOCE ASSADO (RECHEIOS LEITE CONDENSADO, FRAMBOESA OU CHOCOLATE) COM APROXIM. 60 G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	10.000	4,90	49.000,00
25	SANDUICHE DE FORNO ASSADO COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO COM PESO DE 100G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	2.000	9,25	18.500,00
26	CACHORRO QUENTE ASSADO RECHEADO COM SALSICHA, QUEIJO E CREME DE REQUEIJÃO COM APROXIM. 130G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	2.000	9,25	18.500,00
27	ROSCA DE POLVILHO - COM APROXIMADAMENTE 30 G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	2.000	4,16	8.320,00
28	SUCO DE ABACAXI NATURAL, SERVIDO GELADO EM GARRAFA TÉRMICA IDENTIFICADA	Litro	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	800	28,00	22.400,00
29	WAFFLE DOCE - COM APROXIMADAMENTE 50 G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	5.000	2,50	12.500,00
30	WAFFLE SALGADO - COM APROXIMADAMENTE 50 G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	5.000	2,50	12.500,00
31	BRIGADEIRO COM APROXIMADAMENTE 25G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	500	3,28	1.640,00
32	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE FRANBOESA, LEITE CONDENSADO E CHOCOLATE	KG	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	100	30,20	3.020,00
33	TORTA SALGADA GELADA	KG	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	100	46,93	4.693,00
34	BOLINHO INTEGRAL DE BROCOLIS 50G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	5.000	4,25	21.250,00

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário R$	Total R$
35	SOBREMESA EM POTE - BOLO BRANCO, CREME, APROXIMADAMENTE 100G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	500	8,30	4.150,00
36	SOBREMESA - TORTA DE BOLACHA	KG	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	100	32,50	3.250,00
37	TORTA DOCE - BOLO BRANCO RECHEIOS LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE, 4 LEITES, ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA PRETA, DOCE DE LEITE, BOMBOM, COBERTURA CHANTILLY	KG	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	600	54,25	32.550,00
38	MINI COCADA APROXIMADAMENTE 25G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	6.000	2,93	17.580,00
39	MINI RAPADURA DE APROXIMADAMENTE 25G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	6.000	2,50	15.000,00
40	BOLO DE MANTEIGA COBERTURA DE CHOCOLATE APROXIMADAMENTE 800G (CORTADO EM FATIAS)	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	500	19,50	9.750,00
41	BOLACHA CASEIRA SORTIDA.(Embalagem 1Kg)	KG	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	100	25,06	2.506,00
42	COXINHA COM MASSA PRÉ COZIDA COM RECHEIO DE CARNE/FRANGO COM APROXIMADAMENTE 25G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	10.000	1,32	13.200,00
43	BOLO INTEGRAL PEDAÇOS COM 60G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	7.000	3,00	21.000,00
44	BOLO SALGADO COM LEGUMES PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 60G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	4.000	3,80	15.200,00
45	BOLINHA COM MASSA PRE COZIDA COM RECHEIO DE REQUEIJÃO COM APROXIMADAMENTE 25G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	10.000	1,33	13.300,00
46	EMPADA ASSADA FRANGO OU CARNE APROXIMADAMENTE 60G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	5.000	4,50	22.500,00
47	ENROLADINHO DE SALSICHA APROXIMADAMENTE 25G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	10.000	1,31	13.100,00
48	SANDUICHE NATURAL - COM 02 FATIAS DE PÃO INTEGRAL, MAIONESE, 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE QUEIJ O, 01 FOLHA DE ALFACE.	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	3.000	8,90	26.700,00
49	CAFÉ PRETO SEM AÇÚCAR SERVIDO EM TÉRMICAS IDENTIFICADAS	Litro	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	1.000	27,60	27.600,00
50	CAFÉ COM LEITE SEM AÇÚCAR SERVIDO EM TÉRMICAS IDENTIFICADAS	Litro	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	1.000	27,60	27.600,00
51	MINI PIZZA COM MÉDIA 10CM DE DIÂMETRO, RECHEADO DE QUEIJO, FRANGO, CALABRESA OU CARNE.	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	3.000	8,25	24.750,00
52	CHÁ DE ERVAS SEM AÇÚCAR (CAMOMILA, HORTEÇÃ, ERVA DOCE) SERVIDO EM TÉRMICAS	Litro	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	800	31,66	25.328,00

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário R$	Total R$
53	PASTEL ASSADO RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO QUEIJO E OREGANO, APROXIMADAMENTE 60G	Unidade	INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	2.500	7,60	19.000,00
54	SUCO DE UVA integral pasteurizado. Sem açúcar, álcool e conservantes. Garrafas de 1,5l.	Unidade	VINICOLA MARX LTDA	800	15,10	12.080,00
55	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO. Sem açúcar, sem álcool e conservantes. Garrafas de 1,5l.	Litro	VINICOLA MARX LTDA	800	20,22	16.176,00
56	SUCO DE ABACAXI INTEGRAL PASTEURIZADO. Sem açúcar, álcool e conservantes. Garrafas de 1,5L.	Litro	VINICOLA MARX LTDA	800	19,60	15.680,00
57	POLPA DE FRUTAS, vários sabores, embalagem de 1kg. Com rotulagem contendo informações conf. legislação vigente.	KG	49.019.794 ADELAR ALTEVOGT	1.500	22,00	33.000,00
58	POLPA DE FRUTAS, sabor morango, embalagem de 1kg. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	KG	49.019.794 ADELAR ALTEVOGT	1.000	25,00	25.000,00

Resumo dos Fornecedores		
Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total r$
213292 - 49.019.794 ADELAR ALTEVOGT	57, 58	58.000,00
88048 - VINICOLA MARX LTDA	54, 55, 56	43.936,00
23671 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53	825.852,00
	VALOR TOTAL GERAL R$	927.788,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 038/2023 - Pregão Presencial nº 008/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. A entrega dos lanches e/ou coffee break deverá ser realizada parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
4.2. . A entrega deverá ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias Municipais em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
4.3. O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos/produto), em bom estado de conservação e obedecendo as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos.
4.4. Os itens que estiverem em desacordo com o Edital não serão recebidos, tendo estes que serem repostos no mesmo instante.
4.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta da detentora da Ata, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
4.6. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preço/Contrato e a

aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
4.7. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos produtos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
9.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos produtos;
9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES
10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 17 de Abril de 2023.
VALMOR REIS
Prefeito em exercício

Empresas Participantes:

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SCHNEIDERS LTDA-ME
VINICOLA MARX LTDA
49.019.794 ADELAR ALTEVOGT

DECRETO N. 064/2023

Publicação Nº 4729044

DECRETO Nº 064 DE 13 DE ABRIL DE 2023
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE IPORÃ DO OESTE - CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 0570 de 26 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1037, de 27 de setembro de 2005:

CONSIDERANDO a necessidade de manter ativo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Iporã do Oeste - CMDR;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, os seguintes membros relacionados:

I - Representantes da Prefeitura Municipal:
Jair Alberti Meotti - Titular
Marcos Pohlmann - Suplente
Elizeu Mendes Flesch - Titular
Joel Rodrigo Lovatel - Suplente

II - Representantes da Casa Familiar Rural:
Karine Babick – Titular
Silvana Soster – Suplente

III – Representantes dos produtores de Leite do Município:
Valmir Ritter – Titular
Roberto Jacó Klunk – Suplente

IV - Representantes dos Avicultores do Município:
Airton Miotto – Titular
Moacir Bellan – Suplente
V - Representantes dos Suinocultores do Município:
Tiago Kroetz – Titular
Luiz Jorge Mallmann – Suplente

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Dalvo Afonso Maier – Titular
Canísio Reinehr – Suplente

VII - Representantes das Mulheres Agricultoras do Município:
Aline Schaefer Spaniol – Titular
Liane Goretti Heck Ceccon – Suplente

VIII - Representantes da EPAGRI - escritório local:
Aleison L-dtke – Titular
Paulo Ginésio Hofstetter – Suplente

IX - Representantes dos Técnicos Agrícolas atuantes no Município:
Valmir Sandri – Titular
Rogério Groth – Suplente

Art. 2º A vigência do conselho será de dois anos, com vigência até 13 de abril de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 13 de abril de 2023.
Registre-se e publique-se
VALMOR REIS
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 066/2023

Publicação Nº 4731123

DECRETO Nº 066 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
ALTERA O DECRETO N° 41 DE 08 DE MARÇO DE 2021, QUE "APROVA PARCELAMENTO DE GLEBA URBANA DENOMINADA CHÁCARA URBANA Nº 523 LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRIBUI DENOMINAÇÃO AO EMPREENDIMENTO, DÁ DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos XXXI e XLI do art.109 da Lei Orgânica do Município, Lei complementar n°085, de 18 de Julho de 2012 e Lei complementar 086, de 18 de Julho de 2012, e suas respectivas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto Municipal n° 41 de 08 de março de 2021, que Aprova Parcelamento de Gleba Urbana denominada Chácara Urbana nº 523, localizada no Município de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina, atribui denominação ao empreendimento, dispõe sobre os logradouros públicos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 2º Fica APROVADO o loteamento denominado LOTEAMENTO HENN, objeto de parcelamento da Gleba Urbana, instituída CHÁCARA URBANA N° 523 (Quinhentos e Vinte e Três) - antiga Chácara Urbana N° 52-C, com frente para a Rua 7 de Setembro, centro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com área total de 66.989,28m² (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), de propriedade de LURDES BORDIGNON KNAPP, portadora do CPF n° 588.647.339-49, casada com LIRIO KNAPP portador do CPF n° 469.146.769-68, e ROGÉRIO HENN portador do CPF n° 055.951.709-21, objeto da Matrícula nº 8029, do livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC.

Art. 3º A gleba, objeto do loteamento, está EM CONDOMÍNIO, com os proprietários legalmente qualificados, conforme fração ideal, mencionada na matricula 8029, do Registro de Imóveis da Comarca de Mondai-SC.

Capítulo II
Do Loteamento
Seção I
Da Área Loteada

Art. 4º A área total da gleba é de 66.989,28 m² (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove metros e vinte e oitos decímetros quadrados), e será assim subdividida:
Parágrafo Primeiro:

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 3.273,40m² (três mil, duzentos e setenta e três metros e quarenta decímetros quadrados), representam 4,88645% não inclusa na área loteada.
Parágrafo Segundo:
ÁREA LOTEÁVEL: 39.749,13m² (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove metros e treze decímetros quadrados), assim distribuída:
I - Sistema viário: 9.632,59m² (nove mil, seiscentos e trinta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), correspondendo a 24,23346% da área loteada; representado pelas ruas adiante especializadas;
II - Área Verde: 3.789,18m² (três mil, setecentos e oitenta e nove metros e dezoito decímetros quadrados), correspondente a 9,53274% da área loteada, representado por um lote adiante especializado.
III - Área Institucional: 2.340,95m² (dois mil, trezentos e quarenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), correspondente a 5,88931% da área loteada, representado por um lote adiante especializado.
IV - Lotes urbanos vendáveis: 23.986,41m² (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e um decímetros quadrados), representando 60,34449% da área loteada, correspondente a cinquenta e sete (57) lotes, neste instrumento.

Parágrafo Terceiro:

ÁREA REMANESCENTE: 23.966,75m² (vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), representando 35,77699%, não inclusa na área loteada, correspondente à uma chácara urbana especializada ao final deste instrumento.

Seção II
Do Sistema Viário

Art. 5º Serão promovidos a abertura de cinco (05) novas vias de circulação e um (1) alargamento de rua existente, logradouros estes que abrangem a área total de 9.632,59m² (nove mil, seiscentos e trinta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), correspondente a 24,23346% da área loteada, e estão a seguir descritas:
I. A área destinada para o Alargamento da Rua Sete de Setembro absorverá a parcela do Loteamento Henn, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 390,40m² (trezentos e noventa metros e quarenta decímetros quadrados). Confrontações especificadas Anexo I deste decreto;
II. A área destinada para a Abertura da Rua Darci Kerber, com largura de 14,00 metros, absorverá a parcela do Loteamento Henn, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 5.244,72m² (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados) Confrontações especificadas no Anexo I deste decreto;
III. A área destinada para a Abertura da Rua Maria Henn, com largura de 12,00 metros, absorverá a parcela do Loteamento Henn, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 1.217,74m² (um mil, duzentos e dezessete metros e setenta e quatro decímetros quadrados) Confrontações especificadas Anexo I deste decreto;
IV. A área destinada para a Abertura da Rua Ilga Maria Kerber, com largura de 12,00 metros, absorverá a parcela do Loteamento Henn, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados). Confrontações especificadas Anexo I deste decreto;
V. A área destinada para a Abertura da Rua João Giordane, com largura de 12,00 metros, absorverá a parcela do Loteamento Henn, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 1.225,58 m² (um mil, duzentos e vinte e cinco metros e cinquenta e oito decímetros quadrados). Confrontações especificadas Anexo I deste decreto;
VI. A área destinada para a Abertura da Rua Alberto Giordane, com largura de 12,00 metros, absorverá a parcela do Loteamento Henn, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 1.230,15m² (um mil, duzentos e trinta metros e quinze decímetros quadrados). Confrontações especificadas Anexo I deste decreto.

Seção III
Da Área Verde

Art. 6º Fica instituída Área Verde, com área total de 3.789,18m² (três mil, setecentos e oitenta e nove metros, com dezoito decímetros quadrados), correspondente a 9,53% da área loteada, representada pelo LOTE URBANO Nº 77 (setenta e sete), da quadra nº 314 (trezentos e catorze).

Seção IV
Da Área Institucional

Art. 7º A área de 2.340,95 m² (dois mil, trezentos e quarenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), o que corresponde a 5,89% da área loteada, será destinada para área institucional, representada pelo LOTE URBANO Nº 128 (cento e vinte e oito), da quadra nº 315 (trezentos e quinze).

Seção V
Da Área Preservação Permanente

Art. 8º A área de 3.273,40 m² (três mil, duzentos e setenta e três metros e quarenta decímetros quadrados), o que representa 4,88% do total da área, foi destinada como área de preservação permanente de uma nascente, portanto não inclusa na área loteada. Representado pelo LOTE URBANO N° 281 (duzentos e oitenta e um), da Quadra N° 317 (trezentos e dezessete).

Seção VI
Da Área Remanescente
Art. 9º A área de 23.966,75 m² (vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), o que representa 35,78% do total da área, permanece como área remanescente CHÁCARA URBANA N° 523, não inclusa na área loteada.

Seção VII
Das Áreas Públicas

Art. 10. Com o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Iporã do Oeste:
I – as áreas correspondentes às vias públicas, descritas no art. 5º deste Decreto;
II – a Área Verde, descrita no art. 6º deste Decreto;
III - a Área Institucional, descrita no art. 7º deste Decreto;
IV - e a Área de Preservação Permanente, descrita no art. 8º deste Decreto;

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 11. A descrição detalhada de cada lote, está descrita no anexo I do presente decreto.
Art. 12. Fica determinado ao órgão competente da Administração Municipal que efetue a vistoria no local do loteamento, para verificação da efetiva implantação e funcionamento dos equipamentos urbanos e averiguação acerca do cumprimento dos requisitos urbanísticos previstos em Lei.
Art. 13. Ficam caucionados em favor do Município de Iporã do Oeste 20% dos lotes vendáveis, como garantia de execução, pelos loteadores, dos projetos de implantação de todos os equipamentos urbanos integrantes do loteamento. Pela garantia, ficam caucionados os seguintes lotes urbanos:
I - Lotes n° 43; e 114 da quadra n°311;
II - Lotes 99, 156, 191 e 42 da quadra n° 318;
III - Lote n°57 e 71 da quadra n° 312; e
IV - Lote n°91, 174, 198 e 24 da quadra n°316.

Parágrafo único. A venda dos lotes referidos no caput e a concessão de alvará de construção e habite-se para edificação nos citados terrenos ficam condicionadas à execução das obras implantação dos equipamentos urbanos no loteamento e à sua devida vistoria e aceitação por parte do Poder Público Municipal.
Art. 14. Constatada a regularidade do empreendimento pretendido, deverão ser expedidos o Laudo de Vistoria e o Alvará de Licença para Loteamento.
Art. 15. A operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica n°4941716-0, firmada pelo Engenheiro Florestal SERGIO MACHRY, CREA/SC n° 035623-3 e Engenheira Agrônoma Alessandra Kieling, ART n°4917806-9.
Art. 16. A aprovação deste Loteamento é válida pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de publicação deste Decreto.
Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal n°214 de 13 de novembro de 2020.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de abril de 2023.
Registre-se e publique-se
VALMOR REIS
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I

Refere-se o presente Memorial Descritivo, ao LOTEAMENTO do imóvel denominado de CHÁCARA URBANA N° 523 (quinhentos e vinte e três) - antiga Chácara Urbana N° 52-C, com frente para a Rua 7 de Setembro, centro, Cidade e Município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 66.989,28 m² (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), sem edificações.

Matrícula
Nº 8029, do livro nº 2, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Proprietários

LURDES BORDIGNON KNAPP, portadora do RG n° 3.546.219, SESPDC/SC, e CPF n° 588.647.339-49, brasileira, professora municipal, casada com LIRIO KNAPP, brasileiro, Agricultor, portador do RG n° 1.414.082, SESP/SC e CPF n° 469.146.769-68, residentes na Rua 12 de Outubro, Cidade de Iporã do Oeste, SC; e ROGÉRIO HENN, brasileiro, solteiro, maior, técnico em eletrônica, portador do RG n° 5.199.729, SSPSC, e CPF n° 055.951.709-21, residente na Rua São José, 750, Centro, Cidade de Iporã do Oeste, SC.

DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO

O Loteamento denominar-se-á de LOTEAMENTO HENN, e a sua finalidade será predominantemente residencial.

RESUMO DA ÁREA LOTEADA
A área total do imóvel loteada é de 39.749,13 m², ou seja, 59,33655% do total da área, sendo ela dividida da seguinte forma:

RUAS: 9.632,59m² representam 24,23346%, da área loteada.

ÁREA VERDE: 3.789,18m² representam 9,53274%, da área loteada.

ÁREA INSTITUCIONAL: 2.340,95m² representam 5,88931%, da área loteada.

LOTES URBANOS: 23.986,41m² representam 60,34449%, da área loteada.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 3.273,40m² representam 4,88645% do total da área, não inclusa na área loteada.

ÁREA REMANESCENTE: 23.966,75 m² representam 35,77699% do total da área, ficando como área remanescente, não inclusa na área loteada.
DAS RUAS

A área de 9.632,59 m² (nove mil, seiscentos e trinta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), o que corresponde a 24,23346% da área loteada, será destinada para Alargamento e Abertura das Ruas (vias de circulação).

1 – Rua Sete de Setembro, com a área de 390,40 m², que corresponde a 0,98% da área loteada.
2 – Rua Darci Kerber, com a área de 5.244,72 m², que corresponde a 13,20% da área loteada.
3 – Rua Maria Henn, com a área de 1.217,74 m², que corresponde a 3,06% da área loteada.
4 – Rua Ilga Maria Kerber, com a área de 324,00 m², que corresponde a 0,82% da área loteada.
5 – João Giordane, com a área de 1.225,58 m², que corresponde a 3,08% da área loteada.
6 – Alberto Giordane, com a área de 1.230,15 m², que corresponde a 3,09% da área loteada.

DESCRIÇÃO DAS RUAS

1 – A área destinada para o Alargamento da Rua Sete de Setembro absorverá a parcela denominada PARTE DA CHÁCARA URBANA N° 523 (quinhentos e vinte e três), centro, Cidade e Município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 390,40m² (trezentos e noventa metros e quarenta decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORTE, em 13,50 metros, com a Quadra N° 73; em 14,67 metros, com a Rua Darci Kerber; e em 10,63 + 13,99 metros, com a Quadra N° 318;
NORDESTE, em 28,00 metros, com a Quadra N° 318;
SUL, em 78,50 metros, com a Rua Sete de Setembro.

2 – A área destinada para a Abertura da Rua Darci Kerber, com largura de 14,00 metros, absorverá a parcela denominada PARTE DA CHÁCARA URBANA N° 523 (quinhentos e vinte e três), centro, Cidade e Município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 5.244,72m² (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 5,40 metros, com a Quadra N° 73; e em 17,12 metros (em curva), com parte da Chácara Urbana N° 523;
LESTE, em 36,34 metros, com a Quadra N° 318;
SUDESTE, em 22,45 metros (em curva) + 300,06 metros; com a Quadra N° 315 (em 22,45m, em curva + 31,00m); com a Rua Alberto Giordane (em 12,00m); com a Quadra N° 316 (em 60,00m); com a Rua João Giordane (em 12,00m); com a Quadra N° 317 (em 132,00m); com a Rua Maria Henn (em 12,00m); com a Quadra N° 318 (em 41,06m);
SUL, em 14,67 metros, com a Rua Sete de Setembro; e em 13,50 metros, com a Quadra N° 73;
OESTE, em 30,00 metros, com a Quadra N° 73;
NOROESTE, em 14,00 + 300,10 + 17,36 metros (em curva); com a Quadra N° 73 (em 14,00 + 42,10m); com a Rua Maria Henn (em 12,00m); com a Quadra N° 311 (em 60,00m); com a Rua Ilga Maria Kerber (em 12,00m); com a Quadra N° 312 (em 60,00m); com a Rua João Giordane (em 12,00m); com a Quadra N° 313 (em 60,00m); com a Rua Alberto Giordane (em 12,00m); e, com a Quadra N° 314 (em 30,00m + 20,89m, em curva).

3 – A área destinada para a Abertura da Rua Maria Henn, com largura de 12,00 metros, absorverá a parcela denominada PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 523 (quinhentos e vinte e três), centro, Cidade e Município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 1.217,74m² (um mil, duzentos e dezessete metros e setenta e quatro decímetros quadrados), sem edificações, sendo que:
(a) a área de 893,74 m² (oitocentos e noventa e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados), confronta:
NORDESTE, em 74,51 metros, com a Quadra N° 317;
SUDESTE, em 12,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 52-A;
SUDOESTE, em 74,46 metros, com a Quadra N° 318;
NOROESTE, em 12,00 metros, com a Rua Darci Kerber.
(b) a área de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), confronta: NORDESTE, em 27,00 metros, com a Quadra N° 311;
SUDESTE, em 12,00 metros, com a Rua Darci Kerber;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com a Quadra N° 73;
NOROESTE, em 12,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

4 – A área destinada para a Abertura da Rua Ilga Maria Kerber, com largura de 12,00 metros, absorverá a parcela denominada PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 523 (quinhentos e vinte e três), centro, Cidade e Município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com a Quadra N° 312;
SUDESTE, em 12,00 metros, com a Rua Darci Kerber;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com a Quadra N° 311;
NOROESTE, em 12,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

5 – A área destinada para a Abertura da Rua João Giordane, com largura de 12,00 metros, absorverá a parcela denominada PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 523 (quinhentos e vinte e três), centro, Cidade e Município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 1.225,58m² (um mil, duzentos e vinte e cinco metros e cinq-enta e oito decímetros quadrados), sem edificações, sendo que:
(a) a área de 901,58 m² (novecentos e um metros e cinq-enta e oito decímetros quadrados), confronta:
NORDESTE, em 75,16 metros, com a Quadra N° 316;
SUDESTE, em 12,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 52-A;
SUDOESTE, em 75,10 metros, com a Quadra N° 317;
NOROESTE, em 12,00 metros, com a Rua Darci Kerber.

(b) a área de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), confronta:
NORDESTE, em 27,00 metros, com a Quadra N° 313;
SUDESTE, em 12,00 metros, com a Rua Darci Kerber;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com a Quadra N° 312;
NOROESTE, em 12,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.
Observação: Para a abertura da Rua João Giordane será necessário o uso de 9,44m² de área de preservação permanente.

6 – A área destinada para a Abertura da Rua Alberto Giordane, com largura de 12,00 metros, absorverá a parcela denominada PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 523 (quinhentos e vinte e três), centro, Cidade e Município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 1.230,15m² (um mil, duzentos e trinta metros e quinze decímetros quadrados), sem edificações, sendo que:
(a) a área de 906,15 m² (novecentos e seis metros e quinze decímetros quadrados), confronta:
NORDESTE, em 75,49 metros, com a Quadra N° 315;
SUDESTE, em 12,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 52-A;
SUDOESTE, em 75,43 metros, com a Quadra N° 316;
NOROESTE, em 12,00 metros, com a Rua Darci Kerber.
(b) a área de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), confronta:
NORDESTE, em 27,00 metros, com a Quadra N° 314;
SUDESTE, em 12,00 metros, com a Rua Darci Kerber;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com a Quadra N° 313;
NOROESTE, em 12,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

DA ÁREA VERDE

A área de 3.789,18 m² (três mil, setecentos e oitenta e nove metros e dezoito decímetros quadrados), o que corresponde a 9,53 % da área loteada, será destinada para área verde.

1 - LOTE URBANO N° 77 (setenta e sete), da Quadra N° 314, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 30,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Alberto Giordane, com a área de 3.789,18 m² (três mil, setecentos e oitenta e nove metros e dezoito decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORTE, em 38,94 + 50,60 metros, com parte da Chácara Urbana N° 523, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 60,39 + 5,15 metros, com parte da Chácara Urbana N° 523, com frente para a Rua Darci Kerber; e em 20,89 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUL, em 50,15 metros, com parte da Chácara Urbana N° 523, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 57, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 57,53 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

DA ÁREA INSTITUCIONAL

A área de 2.340,95 m² (dois mil, trezentos e quarenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), o que corresponde a 5,89% da área loteada, será destinada para área institucional.

1 - LOTE URBANO N° 128 (cento e vinte e oito), da Quadra N° 315, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Alberto Giordane, com a área de 2.340,95 m² (dois mil, trezentos e quarenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 76,95 metros, com parte da Chácara Urbana N° 523, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 21,86 metros, com parte da Chácara Urbana N° 52-A; e em 31,00 metros, com o Lote Urbano N° 48, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDOESTE, em 48,63 metros, com os Lotes Urbanos N°s 12, 24, 36 e 48 (respectivamente em 12,14m, 12,00m, 12,00m, 12,49m), todos com frente para a Rua Alberto Giordane; e em 27,00 metros, com a Rua Alberto Giordane, onde faz frente;
NOROESTE, em 31,00 metros + 22,45 metros (em curva), com a Rua Darci Kerber.
DOS LOTES

A área de 23.986,41m² (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e um decímetros quadrados), o que corresponde a 60,35% da área loteada, será destinada para os Lotes Urbanos. O Loteamento Henn é constituído de 57 (cinquenta e sete) Lotes Urbanos, divididos em 09 (nove) Quadras, sendo elas de N° 73, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317 e 318, a seguir descritos:

DA QUADRA N° 73

01 - LOTE URBANO N° 30 (trinta), da Quadra N° 73, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 29,50 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a

área de 403,33 m² (quatrocentos e três metros e trinta e três decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 44, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 12,60 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,40 metros; com a Rua Darci Kerber (em 5,40m); e, com o Lote Urbano N° 129 em 22,00m), com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 17,28 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

02 - LOTE URBANO N° 44 (quarenta e quatro), da Quadra N° 73, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 364,50 m² (trezentos e sessenta e quatro metros e cinq-enta decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 87, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 13,50 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 30, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 13,50 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

03 - LOTE URBANO N° 87 (oitenta e sete), da Quadra N° 73, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com a Rua Maria Henn;
SUDESTE, em 16,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 44, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 16,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127, com frente para a Rua Lourenço M-ller.

DA QUADRA N° 311

04 - LOTE URBANO N° 43 (quarenta e três), da Quadra N° 311, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 57, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 16,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com a Rua Maria Henn;
NOROESTE, em 16,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

05 - LOTE URBANO N° 57 (cinq-enta e sete), da Quadra N° 311, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 71, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 43, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

06 - LOTE URBANO N° 71 (setenta e um), da Quadra N° 311, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Ilga Maria Kerber, com a área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 114, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 57, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

07 - LOTE URBANO N° 114 (cento e quatorze), da Quadra N° 311, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Ilga Maria Kerber, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com a Rua Ilga Maria Kerber;
SUDESTE, em 16,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 71, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 16,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

DA QUADRA N° 312

08 - LOTE URBANO N° 43 (quarenta e três), da Quadra N° 312, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Ilga Maria Kerber, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 57, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 16,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com a Rua Ilga Maria Kerber;
NOROESTE, em 16,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

09 - LOTE URBANO N° 57 (cinq-enta e sete), da Quadra N° 312, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Ilga Maria

Kerber, com a área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 71, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 43, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

10 - LOTE URBANO N° 71 (setenta e um), da Quadra N° 312, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 114, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 57, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

11 - LOTE URBANO N° 114 (cento e quatorze), da Quadra N° 312, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com a Rua João Giordane;
SUDESTE, em 16,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 71, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 16,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

DA QUADRA N° 313

12 - LOTE URBANO N° 43 (quarenta e três), da Quadra N° 313, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 57, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 16,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com a Rua João Giordane;
NOROESTE, em 16,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

13 - LOTE URBANO N° 57 (cinq-enta e sete), da Quadra N° 313, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 71, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 43, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

14 - LOTE URBANO N° 71 (setenta e um), da Quadra N° 313, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Alberto Giordane, com a área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 114, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 57, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

15 - LOTE URBANO N° 114 (cento e quatorze), da Quadra N° 313, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Alberto Giordane, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com a Rua Alberto Giordane;
SUDESTE, em 16,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 71, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 16,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

DA QUADRA N° 314

16 - LOTE URBANO N° 43 (quarenta e três), da Quadra N° 314, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Alberto Giordane, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 57, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 16,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com a Rua Alberto Giordane;
NOROESTE, em 16,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

17 - LOTE URBANO N° 57 (cinq-enta e sete), da Quadra N° 314, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Alberto Giordane, com a área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando:

NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 77, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 43, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

DA QUADRA N° 315

18 - LOTE URBANO N° 12 (doze), da Quadra N° 315, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Alberto Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 63,49 metros da esquina que faz a Rua Alberto Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 374,07 m² (trezentos e setenta e quatro metros e sete decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,14 metros, com parte do Lote Urbano N° 128, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDESTE, em 31,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 52-A;
SUDOESTE, em 12,00 metros, com a Rua Alberto Giordane, onde faz frente;
NOROESTE, em 31,00 metros, com o Lote Urbano N° 24, com frente para a Rua Alberto Giordane.

19 - LOTE URBANO N° 24 (vinte e quatro), da Quadra N° 315, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Alberto Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 51,49 metros da esquina que faz a Rua Alberto Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 372,00 m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 128, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDESTE, em 31,00 metros, com o Lote Urbano N° 12, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDOESTE, em 12,00 metros, com a Rua Alberto Giordane, onde faz frente; NOROESTE, em 31,00 metros, com o Lote Urbano N° 36, com frente para a Rua Alberto Giordane.

20 - LOTE URBANO N° 36 (trinta e seis), da Quadra N° 315, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Alberto Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 39,49 metros da esquina que faz a Rua Alberto Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 372,00 m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 128, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDESTE, em 31,00 metros, com o Lote Urbano N° 24, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDOESTE, em 12,00 metros, com a Rua Alberto Giordane, onde faz frente;
NOROESTE, em 31,00 metros, com o Lote Urbano N° 48, com frente para a Rua Alberto Giordane.

21 - LOTE URBANO N° 48 (quarenta e oito), da Quadra N° 315, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Alberto Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 27,00 metros da esquina que faz a Rua Alberto Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 387,19 m² (trezentos e oitenta e sete metros e dezenove decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,49 metros, com parte do Lote Urbano N° 128, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDESTE, em 31,00 metros, com o Lote Urbano N° 36, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDOESTE, em 12,49 metros, com a Rua Alberto Giordane, onde faz frente;
NOROESTE, em 31,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 128, com frente para a Rua Alberto Giordane.

DA QUADRA N° 316

22 - LOTE URBANO N° 12 (doze), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua João Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 63,12 metros da esquina que faz a Rua João Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 363,23 m² (trezentos e sessenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), sem edificações, com faixa não edificante de 1,50 metros de largura, paralela a Chácara Urbana n° 52-A, confrontando:
NORDESTE, em 12,18 metros, com o Lote Urbano N° 210, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDESTE, em 30,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 52-A;
SUDOESTE, em 12,04 metros, com a Rua João Giordane, onde faz frente;
NOROESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 24, com frente para a Rua João Giordane.

Observação: No Lote Urbano N° 12, existe uma faixa não edificante de 1,50 metros de largura referente à rede de drenagem pluvial que passa na divisa do lote.

23 - LOTE URBANO N° 24 (vinte e quatro), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua João Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 51,08 metros da esquina que faz a Rua João Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 361,20 m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,04 metros, com o Lote Urbano N° 198, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 12, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 12,04 metros, com a Rua João Giordane, onde faz frente;
NOROESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 36, com frente para a Rua João Giordane.

24 - LOTE URBANO N° 36 (trinta e seis), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua João Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 39,04 metros da esquina que faz a Rua João Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 361,20 m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,04 metros, com o Lote Urbano N° 186, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 24, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 12,04 metros, com a Rua João Giordane, onde faz frente;
NOROESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 48, com frente para a Rua João Giordane.

25 - LOTE URBANO N° 48 (quarenta e oito), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua João Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 27,00 metros da esquina que faz a Rua João Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 361,20 m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,04 metros, com o Lote Urbano N° 174, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 36, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 12,04 metros, com a Rua João Giordane, onde faz frente;
NOROESTE, em 30,00 metros, com os Lotes Urbanos N°s 91 e 105 (respectivamente em 16,00m e 14,00m), ambos com frente para a Rua Darci Kerber.

26 - LOTE URBANO N° 91 (noventa e um), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 105, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 16,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 48, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com a Rua João Giordane;
NOROESTE, em 16,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

27 - LOTE URBANO N° 105 (cento e cinco), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 119, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 48, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 91, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

28 - LOTE URBANO N° 119 (cento e dezenove), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,00 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Alberto Giordane, com a área de 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 162, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 174, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 105, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

29 - LOTE URBANO N° 162 (cento e sessenta e dois), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Alberto Giordane, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 27,00 metros, com a Rua Alberto Giordane;
SUDESTE, em 16,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 174, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDOESTE, em 27,00 metros, com o Lote Urbano N° 119, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 16,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

30 - LOTE URBANO N° 174 (cento e setenta e quatro), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Alberto Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 27,00 metros da esquina que faz a Rua Alberto Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 361,20 m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,04 metros, com a Rua Alberto Giordane, onde faz frente;
SUDESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 186, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDOESTE, em 12,04 metros, com o Lote Urbano N° 48, com frente para a Rua João Giordane;
NOROESTE, em 30,00 metros, com os Lotes Urbanos N°s 119 e 162 (respectivamente em 14,00m e 16,00m), ambos com frente para a Rua com a Rua Darci Kerber.

31 - LOTE URBANO N° 186 (cento e oitenta e seis), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Alberto Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 39,04 metros da esquina que faz a Rua Alberto Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 361,20 m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,04 metros, com a Rua Alberto Giordane, onde faz frente;
SUDESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 198, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDOESTE, em 12,04 metros, com o Lote Urbano N° 36, com frente para a Rua João Giordane;
NOROESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 174, com frente para a Rua Alberto Giordane.

32 - LOTE URBANO N° 198 (cento e noventa e oito), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Alberto Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 51,08 metros da esquina que faz a Rua Alberto Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 361,20 m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,04 metros, com a Rua Alberto Giordane, onde faz frente;
SUDESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 210, com frente para a Rua Alberto Giordane;
SUDOESTE, em 12,04 metros, com o Lote Urbano N° 24, com frente para a Rua João Giordane;
NOROESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 186, com frente para a Rua Alberto Giordane.

33 - LOTE URBANO N° 210 (duzentos e dez), da Quadra N° 316, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Alberto Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 63,12 metros da esquina que faz a Rua Alberto Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 367,32 m² (trezentos e sessenta e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados), sem edificações, com faixa não edificante de 1,50 metros de largura, paralela a Chácara urbana n° 52-A, confrontando:
NORDESTE, em 12,31 metros, com a Rua Alberto Giordane, onde faz frente;
SUDESTE, em 30,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 52-A;
SUDOESTE, em 12,18 metros, com o Lote Urbano N° 12, com frente para a Rua João Giordane;
NOROESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 198, com frente para a Rua Alberto Giordane.

Observação: No Lote Urbano N° 12, existe uma faixa não edificante de 1,50 metros de largura referente à rede de drenagem pluvial que passa na divisa do lote.

DA QUADRA N° 317

34 - LOTE URBANO N° 12 (doze), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Maria Henn, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 62,00 metros da esquina que faz a Rua Maria Henn com a Rua Darci Kerber, com a área de 455,12 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e doze decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 13,16 metros em curva, com parte do Lote Urbano nº 281, com frente para a Rua João Giordane;
SUDESTE, em 34,73 metros, com parte da Chácara Urbana N° 52-A;
SUDOESTE, em 12,51 metros, com a Rua Maria Henn, onde faz frente;
NOROESTE, em 38,17 metros, com o Lote Urbano N° 24, com frente para a Rua Maria Henn.

35 - LOTE URBANO N° 24 (vinte e quatro), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Maria Henn, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 50,00 metros da esquina que faz a Rua Maria Henn com a Rua Darci Kerber, com a área de 496,45 m² (quatrocentos e noventa e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
LESTE, em 14,01 metros em curva, com parte do Lote Urbano nº 281, com frente para a Rua João Giordane;
SUDESTE, em 38,17 metros, com o Lote Urbano nº 12, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDOESTE, em 12,00 metros, com a Rua Maria Henn, onde faz frente;
NOROESTE, em 45,32 metros, com o Lote Urbano N° 36, com frente para a Rua Maria Henn.

36 - LOTE URBANO N° 36 (trinta e seis), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Maria Henn, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 38,00 metros da esquina que faz a Rua Maria Henn com a Rua Darci Kerber, com a área de 617,47 m² (seiscentos e dezessete metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
LESTE, em 18,56 metros em curva, com parte do Lote Urbano nº 281, com frente para a Rua João Giordane;
SUDESTE, em 45,32 metros, com o Lote Urbano nº 24, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDOESTE, em 12,00 metros, com a Rua Maria Henn, onde faz frente;
NOROESTE, em 59,35 metros, com os Lotes Urbanos N°s 48, com frente para a Rua Maria Henn, e 119 e 133, ambos com frente para a Rua Darci Kerber (respectivamente em 31,35m, 14,00m e 14,00m).

37 - LOTE URBANO N° 48 (quarenta e oito), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Maria Henn, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 26,00 metros da esquina que faz a Rua Maria Henn com a Rua Darci Kerber, com a área de 376,20 m² (trezentos e setenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 12,00 metros, com parte do Lote Urbano nº 119, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 31,35 metros, com parte do Lote Urbano nº 36, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDOESTE, em 12,00 metros, com a Rua Maria Henn, onde faz frente;
NOROESTE, em 31,35 metros, com os Lotes Urbanos N°s 91 e 105, ambos com frente para a Rua Darci Kerber (respectivamente em 16,65m e 14,70m).

38 - LOTE URBANO N° 91 (noventa e um), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 432,90 m² (quatrocentos e trinta e dois metros e noventa decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 26,00 metros, com o Lote Urbano nº 105, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 16,65 metros, com parte do Lote Urbano nº 48, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDOESTE, em 26,00 metros, com a Rua Maria Henn;
NOROESTE, em 16,65 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

39 - LOTE URBANO N° 105 (cento e cinco), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,65 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 382,20m² (trezentos e oitenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 26,00 metros, com parte do Lote Urbano nº 119, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,70 metros, com parte do Lote Urbano nº 48, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDOESTE, em 26,00 metros, com o Lote Urbano nº 91, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,70 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

40 - LOTE URBANO N° 119 (cento e dezenove), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 31,35 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 532,00m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 38,00 metros, com o Lote Urbano nº 133, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com parte do Lote Urbano nº 36, com frente para a Rua Maria Henn;

SUDOESTE, em 38,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 48, com frente para a Rua Maria Henn (em 12,00m); e 105, com frente para a Rua Darci Kerber (em 26,00m);
NOROESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

41 - LOTE URBANO N° 133 (cento e trinta e três), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 45,35 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 532,00m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 38,00 metros, com o Lote Urbano nº 147, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com parte do Lote Urbano nº 36, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDOESTE, em 38,00 metros, com o Lote Urbano nº 119, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

42 - LOTE URBANO N° 147 (cento e quarenta e sete), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 58,65 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 488,18m² (quatrocentos e oitenta e oito metros e dezoito decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 32,55 metros, com o Lote Urbano nº 161, com frente para a Rua Darci Kerber;
LESTE, em 15,08 metros em curva, com parte do Lote Urbano nº 281, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 38,00 metros, com o Lote Urbano nº 133, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

43- LOTE URBANO N° 161 (cento e sessenta e um), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 44,65 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 443,24m² (quatrocentos e quarenta e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 31,43 metros, com o Lote Urbano nº 175, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,09 metros em curva, com parte do Lote Urbano nº 281, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 32,55 metros, com o Lote Urbano nº 147, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

44 - LOTE URBANO N° 175 (cento e setenta e cinco), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 30,65 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 455,52m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 34,34 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 189, com frente para a Rua Darci Kerber (26,00m); e 272, com frente para a Rua João Giordane (em 8,34m);
SUDESTE, em 14,35 metros em curva, com parte do Lote Urbano nº 281, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 31,43 metros, com o Lote Urbano nº 161, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

45 - LOTE URBANO N° 189 (cento e oitenta e nove), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,65 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 26,00 metros, com o Lote Urbano nº 232, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 14,00 metros, com parte do Lote Urbano nº 272, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 26,00 metros, com parte do Lote Urbano nº 175, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 14,00 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

46 - LOTE URBANO N° 232 (duzentos e trinta e dois), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua João Giordane, com a área de 432,90m² (quatrocentos e trinta e dois metros e noventa decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 26,00 metros, com a Rua João Giordane;
SUDESTE, em 16,65 metros, com parte do Lote Urbano nº 272, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 26,00 metros, com o Lote Urbano nº 189, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 16,65 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

47 - LOTE URBANO N° 272 (duzentos e setenta e dois), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua João Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 26,00 metros da esquina que faz a Rua João Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 592,67m² (quinhentos e noventa e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 40,40 metros, com a Rua João Giordane, onde faz frente;
SUL, em 45,95 metros em curva, com parte do Lote Urbano nº 281, com frente para a Rua João Giordane;
SUDOESTE, em 8,34 metros, com parte do Lote Urbano nº 175, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 30,35 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 189 e 232, ambos com frente para a Rua Darci Kerber (em 14,00m e 16,65 m, respectivamente).

DA QUADRA N° 318
48 - LOTE URBANO N° 14 (quatorze), da Quadra N° 318, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Sete de Setembro, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 38,62 metros (em linhas quebradas), da esquina que faz a Rua Sete de

Setembro com a Rua Darci Kerber, com a área de 361,26 m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte e seis decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 14,10 metros, com parte do Lote Urbano N° 191 (em 1,23m); e, com o Lote Urbano N° 204 (em 12,87m), ambos com frente para a Rua Maria Henn;
SUDESTE, em 25,47 metros, com parte do Lote Urbano N° 16, com frente para a Rua Sete de Setembro;
SUDOESTE, em 14,00 metros, com a Rua Sete de Setembro, onde faz frente;
NOROESTE, em 25,94 metros, com o Lote Urbano N° 28, com frente para a Rua Sete de Setembro.

49 - LOTE URBANO N° 28 (vinte e oito), da Quadra N° 318, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Sete de Setembro, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 24,62 metros (em linhas quebradas), da esquina que faz a Rua Sete de Setembro com a Rua Darci Kerber, com a área de 366,33 m² (trezentos e sessenta e seis metros e trinta e três decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 14,00 metros, com parte dos Lotes Urbanos N°s 178 e 191 (respectivamente em 2,11m e 11,89m), ambos com frente para a Rua Maria Henn;
SUDESTE, em 25,94 metros, com o Lote Urbano N° 14, da mesma quadra, com frente para a Rua Sete de Setembro;
SUDOESTE, em 14,00 metros, com a Rua Sete de Setembro, onde faz frente;
NOROESTE, em 26,41 metros, com o Lote Urbano N° 42, da mesma quadra, com frente para a Rua Sete de Setembro.

50 - LOTE URBANO N° 42 (quarenta e dois), da Quadra N° 318, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Sete de Setembro, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 10,63 metros da esquina que faz a Rua Sete de Setembro com a Rua Darci Kerber, com a área de 380,92 m² (trezentos e oitenta metros e noventa e dois decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 13,42 metros, com parte do Lote Urbano N° 178, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDESTE, em 26,41 metros, com o Lote Urbano N° 28, com frente para a Rua Sete de Setembro;
SUL, em 13,99 metros, com a Rua Sete de Setembro, onde faz frente;
NOROESTE, em 30,38 metros, com os Lotes Urbanos N°s 83 e 99 (respectivamente em 20,38m e 10,00m), ambos com frente para a Rua Darci Kerber.

51 - LOTE URBANO N° 83 (oitenta e três), da Quadra N° 318, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Sete de Setembro, com a área de 459,82 m² (quatrocentos e cinq-enta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 29,57 metros, com o Lote Urbano N° 99, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 20,38 metros, com parte do Lote Urbano N° 42, com frente para a Rua Sete de Setembro;
SUL, em 10,63 metros, com a Rua Sete de Setembro;
OESTE, em 31,27 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

52 - LOTE URBANO N° 99 (noventa e nove), da Quadra N° 318, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 30,50 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 438,38 m² (quatrocentos e trinta e oito metros e trinta e oito decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 26,00 metros, com o Lote Urbano N° 113, com frente para a Rua Darci Kerber; e, em 6,77 metros, com parte do Lote Urbano N° 178, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDESTE, em 4,50 metros, com parte do Lote Urbano N° 178, com frente para a Rua Maria Henn; e, em 10,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 42, com frente para a Rua Sete de Setembro;
SUDOESTE, em 29,57 metros, com o Lote Urbano N° 83, com frente para a Rua Darci Kerber;
OESTE, em 5,07 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
NOROESTE, em 10,56 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

53 - LOTE URBANO N° 113 (cento e treze), da Quadra N° 318, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 16,65 metros da esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 360,10 m² (trezentos e sessenta metros e dez decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 26,00 metros, com o Lote Urbano N° 156, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDESTE, em 13,85 metros, com parte do Lote Urbano N° 178, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDOESTE, em 26,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 99, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 13,85 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

54 - LOTE URBANO N° 156 (cento e cinq-enta e seis), da Quadra N° 318, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina que faz a Rua Darci Kerber com a Rua Maria Henn, com a área de 432,90 m² (quatrocentos e trinta e dois metros e noventa decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 26,00 metros, com a Rua Maria Henn;
SUDESTE, em 16,65 metros, com parte do Lote Urbano N° 178, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDOESTE, em 26,00 metros, com o Lote Urbano N° 113, com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 16,65 metros, com a Rua Darci Kerber, onde faz frente.

55 - LOTE URBANO N° 178 (cento e setenta e oito), da Quadra N° 318, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Maria Henn, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 26,00 metros da esquina que faz a Rua Maria Henn com a Rua Darci Kerber, com a área de 780,50 m² (setecentos e oitenta metros e cinq-enta decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 22,30 metros, com a Rua Maria Henn, onde faz frente;
SUDESTE, em 35,00 metros, com o Lote Urbano N° 191, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDOESTE, em 22,30 metros, com parte do Lote Urbano N° 28 (em 2,11m); com o Lote Urbano N° 42 (em 13,42m), ambos com frente

para a Rua Sete de Setembro; e, com parte do Lote Urbano N° 99 (em 6,77m), com frente para a Rua Darci Kerber;
NOROESTE, em 35,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 99 (em 4,50m); e, com os Lotes Urbanos N°s 113 e 156 (respectivamente em 13,85m e 16,65m), todos com frente para a Rua Darci Kerber.

56 - LOTE URBANO N° 191 (cento e noventa e um), da Quadra N° 318, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Maria Henn, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 48,30 metros da esquina que faz a Rua Maria Henn com a Rua Darci Kerber, com a área de 459,20 m² (quatrocentos e cinq-enta e nove metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 13,12 metros, com a Rua Maria Henn, onde faz frente;
SUDESTE, em 35,00 metros, com o Lote Urbano N° 204, com frente para a Rua Maria Henn;
SUDOESTE, em 13,12 metros, com parte dos Lotes Urbanos N°s 14 e 28 (respectivamente em 1,23m e 11,89m), ambos com frente para a Rua Sete de Setembro;
NOROESTE, em 35,00 metros, com o Lote Urbano N° 178, com frente para a Rua Maria Henn.

57 - LOTE URBANO N° 204 (duzentos e quatro), da Quadra N° 318, do Loteamento Henn, com frente para a Rua Maria Henn, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 61,42 metros da esquina que faz a Rua Maria Henn com a Rua Darci Kerber, com a área de 453,31 m² (quatrocentos e cinq-enta e três metros e trinta e um decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 13,04 metros, com a Rua Maria Henn, onde faz frente;
SUDESTE, em 35,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 52-A; e com parte do Lote Urbano N° 16, com frente para a Rua Sete de Setembro;
SUDOESTE, em 12,87 metros, com parte do Lote Urbano N° 14, com frente para a Rua Sete de Setembro;
NOROESTE, em 35,00 metros, com o Lote Urbano N° 191, com frente para a Rua Maria Henn.

DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A área de 3.273,40 m² (três mil, duzentos e setenta e três metros e quarenta decímetros quadrados), o que representa 4,88% do total da área, foi destinada como área de preservação permanente de uma nascente, portanto não inclusa na área loteada.

LOTE URBANO N° 281 (duzentos e oitenta e um), da Quadra N° 317, do Loteamento Henn, com frente para a Rua João Giordane, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, distante 66,40 metros da esquina que faz a Rua João Giordane com a Rua Darci Kerber, com a área de 3.273,40 m² (três mil, duzentos e setenta e três metros e quarenta decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORDESTE, em 8,70 metros, com a Rua João Giordane, onde faz frente;
SUDESTE, em 97,27 metros, com parte da Chácara Urbana N° 52-A;
NOROESTE, em 135,20 metros em curva, com os Lotes Urbanos N°s 12, 24 e 36, com frente para a Rua Maria Henn; 147, 161 e 175, com frente para a Rua Darci Kerber, e 272, com frente para a Rua João Giordane (respectivamente em 13,16m, 14,01m, 18,56m, 15,08m, 14,09m, 14,35m, 45,95m).

Observação: O Lote Urbano N° 281, está totalmente localizado em área de preservação permanente - raio de 50 metros a partir da nascente de em curso hídrico localizada na área confrontante ao lado sudeste deste lote.

DA ÁREA REMANESCENTE

A área de 23.966,75 m² (vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), o que representa 35,78% do total da área, permanece como área remanescente, não inclusa na área loteada.

CHÁCARA URBANA N° 523 (quinhentos e vinte e três), com frente para a Rua Darci Kerber, centro, na cidade e município de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 23.966,75 m² (vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:
NORTE, em 50,15 metros, com o Lote Urbano N° 77, da Quadra N° 314, com frente para a Rua Darci Kerber;
NORDESTE, com o Lajeado Sarandi;
SUDESTE, em 81,00 metros, com parte da Chácara Urbana N° 51-B; e em 57,07 metros, com parte da Chácara Urbana N°52-A, com frente para a Rua Sete de Setembro;
SUL, em 50,60 + 38,94 metros, com o Lote Urbano N° 77, com frente para a Rua Darci Kerber;
SUDOESTE, em 65,00 metros, com a Chácara Urbana N° 52-A; em 76,95 metros, com o Lote Urbano N° 128, da Quadra N° 315, com frente para a Rua Alberto Giordane; e, em 17,12 metros (em curva), com a Rua Darci Kerber, onde faz frente;
NOROESTE, em 5,15 + 60,39 metros, com o Lote Urbano N° 77, com frente para a Rua Darci Kerber; e em 220,40 metros, com parte da Chácara Urbana N° 127.

Observação: A Chácara Urbana N° 523, possui 13.620,00m² (treze mil, seiscentos e vinte metros quadrados) de área de preservação permanente (APP), conforme apresentado na planta do loteamento.

Ipuaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 120 DE 14 DE ABRIL DE 2023. HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC

Publicação Nº 4729499

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU
DECRETO Nº 120
DE 14 DE ABRIL DE 2023.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI do Art. 91 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução Nº 04/2023/CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipuaçu/SC, que dispõe sobre a atualização e nomeação de novos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a qual segue como integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Decreto do Executivo Municipal nº 185 de 08 de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de abril de 2023
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Município de Ipuaçu – SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83 1/1 Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. CEP 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 04/2023.
Dispõe sobre a atualização e nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O CMDCA DE IPUAÇU - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 795 de 09 de abril de 2015, resolve dispor sobre a ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA e dá outras providências.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto 9.603/2018 determinou a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) que lhe confere a Lei Municipal nº nº 795 de 09 de abril de 2015.
CONSIDERANDO as deliberações da ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), realizada em 04//04/2023
RESOLVE:
Art. 1º - ATUALIZAR e NOMEAR os membros integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo eles:

ÓRGÃO	TITULAR OU SUPLENTE	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Angélica Cassol
	Suplente	Silvanir Levinski
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Gabriela Polli
	Suplente	Vinicius Fortes Gonzatti

Secretaria Municipal de Educação	Titular	Renata Silveira Chagas
	Suplente	Adriana Aparecida Belino Padilha de Biazi
Escola Estadual de Educação Básica Cacique Vanhkre e Escola Padre Antonio Vieira	Titular	Elizandra Barizon Zape
	Suplente	Ana Paula Narcizo
Conselho Tutelar	Titular	Jessica Mendes dos Santos
	Suplente	Moniza de Freitas
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular	Andressa Iohana Gonçalves Prezotto
	Suplente	Angélica Vuelma

Ipuaçu (SC), 05 de Abril de 2023
Andressa Iohana Gonçalves Prezotto
Presidente do CMDCA de Ipuaçu/SC

DECRETO Nº 121 DE 14 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Publicação Nº 4729668

DECRETO Nº 121
DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o CMDCA já elaboraram e aprovaram o Protocolo e Fluxos Municipal de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência;

DECRETA:
Art. 1º Ficam NOMEADOS os profissionais responsáveis pelo procedimento da escuta especializada, conforme previsão da Lei nº 13.431/2017, de acordo com o que segue:

Órgão	Nome
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andressa Iohana Gonçalves Prezotto Tatiane Ferneda Piccinin
Secretaria Municipal de Saúde	Gabriela Polli Vinicius Fortes Gonzatti
E.E.B Padre Antônio Vieira	Luciana Aparecida Costa Bordignon
E.E.F Professora Serenita de Fátima Carlesso da Silva e Pré Escola Cisne Branco	Lucinéia Battistella Coreia Mello
Escola Municipal Monteiro Lobatto	Eliza Moranski Marilda Salete Luzzi Bagatini
Pré Escola Branca de Neve e Creche	Ivonete Maciel
E.E.F Toldo Velho e Pré Escola Colibri	Olivete Forest Macetti
E.I.E.B Pinhalzinho	Ivânia Mendes
Pré Escola Pequeno Principe e Kokoj – Si	Andréia Mara Bazzi de Oliveira
EIEB Cacique Vanhkre	Lirio Costa Dos Santos
Polo Base Ipuaçu	Enielga Teresinha Zaniol Osana Gonçalves Mendes
Apae Ipuaçu	Emanueli Bevilaqua Haiduk

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Decreto do Executivo Municipal nº 186 de 08 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de abril de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Ipumirim

Prefeitura

2023-63-REGINA MERLIN-LAVAGENS

Publicação Nº 4728481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9381A1AF66A86D040E7B55D012AADDB8BF2F5493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 63/2023

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 34/2023, Processo de Licitação n° 64/2023, homologado em 13 de abril o de 2023

Objeto: Contratação de empresa para lavação dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Comunicação Interna nº 194/2023 exarada pela secretaria supracitada e justificativa anexa

Valor: R$ R$ 15.600,00
Assinatura: 13/04/2023 Vigência: 31/12/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: REGINA MERLIN 08193725956, Empresa de pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob n°40.745.016/0001-48, com sede na Rodovia SC 473, Bairro: São Cristovão, Município de Lindóia do Sul - SC

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023 - CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 4730658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40142D299EA3B2A6EE473143A64FB4CDBC1827E2

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para as 08h45min, do dia 02/05/2023, e abertura prevista para as 09h00, do mesmo dia. Objeto da licitação: a aquisição de cestas básicas, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes. Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 14/04/2023
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 249-2023 - GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO - MARIO ROOS

Publicação Nº 4729482

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA N°. 249/2023 de 14 de abril de 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à MARIO ROOS, ocupante do cargo de Motorista, portador da cédula de identidade nº. 2.135.789 e CPF sob o nº. 800.237.469-04, admitido por concurso público, gratificação de função de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o piso salarial do município, tendo em vista o acompanhamento nos trabalhos de horas máquinas terceirizadas, encaminhamento das agendas de trabalho aos contratados e fiscalização, bem como a entrega à domicílio dos boletos de cobrança dos serviços executados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Ipumirim - SC, 14 de abril de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 037 2023

Publicação Nº 4728401

DECRETO NO 037 /2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Instaura processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo chegado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, pela denuncia formalizada junto a ouvidoria Municipal, bem como recomendação da controladoria interna Municipal, imputando a servidora M.D, servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Na forma do artigo 174 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha, DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo como objeto a apuração dos fatos incompatíveis com o estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A conclusão do processo não excederá 6 meses , contados da data do ato que ordenar a abertura do procedimento, admitida a prorrogação por mais 6 meses, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 4º - Uma via deste Decreto servirá como cópia para intimação do servidor, o qual deverá ficar arquivada em pasta própria junto a Secretaria de Administração, bem como uma deverá permanecer arquivada em sua pasta.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), de 14 de abril de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

PORTARIA Nº 331/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730815

PORTARIA Nº 331/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"PRORROGA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada através da Portaria nº 247, de 14 de março de 2023.

Art. 2º- Diante da impossibilidade de conclusão da sindicância Administrativa e Investigativa, prorrogo por 30(trinta) dias o prazo de conclusão da presente, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei nº 154/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irani.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani, SC, 14 de abril de 2023.
VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 197/2023

Publicação Nº 4730017

PORTARIA N º. 197/2023.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC) LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidor LUÍS HENRIQUE KEPPEN, ocupante do cargo de Professor de Artes (40h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização - de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Abril de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE DILIGENCIA PL 060/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Publicação Nº 4730705

ATA DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 15h00min do dia treze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá – SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Marta Inês Bender Sartoretto, para o ato de analise da documentação apresentada pelas empresas NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA, ECGT CONSTRUÇÕES LTDA e ELETROTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS. Da analise da documentação da empresa ECGT CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se que a mesma contem atestado de capacidade técnica sem autenticação por servidor ou registro realizado pelo CREA. Diante do fato a presidente abre em diligencia e solicita para que a empresa ECGT CONSTRUÇÕES LTDA, apresente os atestados de capacidade técnicos juntamente com a CAT do Município de Abelardo Luz para conferência, até o dia dezessete de abril de dois mil e vinte e três as dezesseis horas, sob pena de inabilitação da mesma. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins	Delso Minski	Marta Inês Bender Sartoretto
Presidente	Membro	Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Publicação Nº 4728561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD022A9FA66452261DC9EF2362A304FF8A1FC124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do município de Itá-SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de Registro de Preços, no dia 04 de maio de 2023, objetivando a aquisição de kits de gêneros alimentícios e kits de higiene pessoal, para compor as cestas básicas, de acordo com a Lei de Benefícios Eventuais, visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 04 de maio de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá-SC, 14 de abril de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

EXTRATO TC 33

Publicação Nº 4729509

Contrato Nº : TC 033/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ESPAÇO SAÚDE LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 14/2023
Objeto : Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços exercícios físicos para execução dos projetos Qualidade de Vida na Terceira Idade; Exercício Físico Orientado; Atividade Física Eu Pratico; Atividade Física Democrática, para a população idosa do Município.
Vigência : Início: 11/04/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 11/04/2023
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

PORTARIA 0292/23

Publicação Nº 4728134

PORTARIA Nº 0292/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor FERNANDO LUIS WATHIER, do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0293/23

Publicação Nº 4728137

PORTARIA Nº 0293/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor FRANCISCO DE PICOLI, do cargo temporário de Zelador, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0294/23

Publicação Nº 4728141

PORTARIA Nº 0294/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora LETÍCIA BETLINSKI DE SOUZA, do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0295/23

Publicação Nº 4728148

PORTARIA Nº 0295/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora MARINEIDE FATIMA BOHN DREXLER, do cargo temporário de Zelador, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0296/23

Publicação Nº 4728155

PORTARIA Nº 0296/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora MARLI ANGELA KEHLL, do cargo temporário de Zelador, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0297/23

Publicação Nº 4728161

PORTARIA Nº 0297/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora MÔNICA CANAL, do cargo temporário de Zelador, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0298/23

Publicação Nº 4728168

PORTARIA Nº 0298/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora NELCI SALETE ARALDI, do cargo temporário de Zelador, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0299/23

Publicação Nº 4728179

PORTARIA Nº 0299/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora NELI MINELLA, do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0300/23

Publicação Nº 4728188

PORTARIA Nº 0300/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora NEUSA SALETE GIELINSKI KURMANN, do cargo temporário de Zelador, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0301/23

Publicação Nº 4728199

PORTARIA Nº 0301/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora ROSELI MARIA CEZAR, do cargo temporário de Zelador, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0302/23

Publicação Nº 4728207

PORTARIA Nº 0302/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora SUELI LEMOS DE MORAIS, do cargo temporário de Zelador, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0303/23

Publicação Nº 4728213

PORTARIA Nº 0303/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor WILLIAN WICKERT, do cargo temporário de Zelador, com efeito retroativo a partir do dia 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0306/23

Publicação Nº 4728221

PORTARIA Nº 0306/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2023, para a contratação temporária de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Contratar GEOVANA EVELIN PAOLA CIMA, em caráter temporário, para exercer a função de Enfermeira, com carga horária de 30 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, a partir de 14.04.2023 até a duração do Programa Saúde na Hora, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0307/23

Publicação Nº 4728229

PORTARIA Nº 0307/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 002/2023, para a contratação temporária de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Contratar MARILISE CAPPELLARO, em caráter temporário para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, a partir de 17.04.2023 até a duração do Programa de Agente Comunitário de Saúde, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE ABRIL DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

COMUNICADO

Publicação Nº 4730256

COMUNICADO SOBRE PROCESSO SELETIVO

Eu, Everaldo Antônio Salvi, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itá-SC, no uso das atribuições do cargo, comunico a quem possa interessar que o Processo Seletivo 01/2023 foi frustrado sem nenhum candidato inscrito no período que finalizou em 12/04/2023. Visto a urgência em honrar com as liquidações e ordens de pagamento, assim como todos os envios respectivos ao e-sfinge, tendo em vista que restou um contador, determino contratação direta para suprir a necessidade imediata até a realização do concurso público.

Itá-SC, 14 de abril de 2023
Everaldo Antônio Salvi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itá-SC

DECRETO Nº. 004/2023 REGULAMENTA A LEI 14.133 DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ/SC

Publicação Nº 4730780

DECRETO nº. 004/2023
Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contrato no âmbito da Câmara de Vereadores de Itá/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA FÍSICA
Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução
Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital
Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital
Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor
Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento
Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.
Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.
Habilitação
Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.
Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação
Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, 13 de Abril de 2023.
Everaldo Antônio Salvi
Presidente da Câmara de Vereadores de Itá

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023 – PMI

Publicação Nº 4729388

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023 – PMI
O MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS, comunica que a Tomada de Preços n° 03/2023, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e superior do quadro de pessoal de servidores e formação de cadastro reserva para o Município de Itaiópolis, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência, FICA SUSPENSO, tendo em vista o acolhimento do parecer jurídico n° 100/2023 solicitando adequações ao edital. Após retificado o edital será agendado nova data para abertura.
Itaiópolis, 14 de abil de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

DESPACHO - PARECER JURÍDICO Nº 100/2023

Publicação Nº 4730553

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERÊNCIA: PARECER JURÍDICO Nº 100/2023
ASSUNTO: SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Determina-se a suspensão do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2023, com base no parecer Nº 100/2023, o qual promove alterações no Parecer Jurídico Nº 83/2023 exarado por força do art. 38, VI da lei federal 8666/1993.
Junte-se o presente e seus anexo ao procedimento administrativo nº 20/2023.
Promova-se as adequações necessárias o mais brevemente possível, porquanto, a Administração Pública Municipal sofre constante cobranças do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, em razão dos cargos estarem consignados em Termo de Ajustamento de Conduta.

Itaiópolis, 14 de abril de 2023.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 686/2023

Publicação Nº 4729157

PORTARIA Nº 686, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Institui comissão especial para execução, análise, e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e na forma da Lei Municipal nº 052, de 14 de dezembro de 1994:

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 para proceder à execução, análise e julgamento do processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga excepcionalmente temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Médico Veterinário para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Angelita Puchalski, Digitadora, matrícula nº 2790, como Presidente;
II – Helen Scarlet Schneider – Chefe de Departamento, matrícula nº 8831/2, como secretária e;
III – Maiara Rogalewski – Coordenadora de Comunicação, matrícula nº 8896/2, como membro.

Parágrafo único. O processo seletivo mencionado no caput deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez desde que devidamente justificado.

Art. 2° A Comissão ora constituída baixará instruções especiais sobre o Processo Seletivo e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 13 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 687/2023

Publicação Nº 4729162

PORTARIA Nº 687, DE 13 DE ABRIL DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo agente público municipal Antonio Carlos Kuhl junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 0809, em 13 de abril de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 17 de abril de 2023, o agente público municipal ANTONIO CARLOS KUHL, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, o qual fora admitido por meio da Portaria nº 495, de 16 de março de 2023, para atuar na Linha 13 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 13 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688/2023

Publicação Nº 4730657

PORTARIA Nº 688, DE 14 DE ABRIL DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990,

Considerando, a aprovação no Estágio Probatório previsto no artigo 31, da Lei complementar n.º 001, de 01.03.1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 039, de 13.11.1998;

Considerando, o Relatório da Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, realizada pela Comissão Especial constituída e nomeada pela Portaria nº 1.138, de 15 de setembro de 2022 e;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 41, parágrafo 4º da Emenda Constitucional 19, de 04.06.98:

RESOLVE

Dar provimento efetivo e conceder lotação funcional, na Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Itaiópolis, para o servidor público municipal RAFAEL BUDNIK nomeado pela Portaria nº 498, de 14 de abril de 2020, ocupante do cargo da categoria funcional Técnico em Topografia, a contar de 15 de abril de 2023.

Itaiópolis, 14 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689/2023

Publicação Nº 4730667

PORTARIA Nº 689, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e com base no disposto no artigo 167, da Lei

Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992;

Considerando a Certidão de Nascimento de Hariel Tyszka Gelbcke, apresentada pelo agente público municipal Guilherme Luis Gelbcke, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 14 de abril de 2023:

RESOLVE

Conceder licença paternidade, pelo período de 10 (dez) dias úteis compreendidos entre 10 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023, para o agente público municipal GUILHERME LUIS GELBCKE, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais admito pela portaria nº 092, de 23 de janeiro de 2023, para atuar no Centro de Educação Infantil Bom Jesus e no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Itaiópolis, 14 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023.2023

Publicação Nº 4729957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 023/2023
EXTRATO DO ATO Nº: 4717636
EDIÇÃO Nº 4179

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de abril de 2023 até 03 de abril de 2024.

LEIA-SE:
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
CONTRATADO: JSM ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 34.815.718/0001-58

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir do dia 04 de abril de 2023 até 03 de outubro de 2023.

Itapema, 03 de abril de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO 07.012.2023

Publicação Nº 4730463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E38DF5769003981D8344203B22BE481D37491C53

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.012.2023
Objeto: Registro de Preço - Contratação de empresa para prestação de serviços de conversão de documentos para formato digital e microfilmagem de documentos, implantação e locação de software destinados ao Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Organização de Documentos e Descarte Seguro de Documentos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.012.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 17(dezessete) de abril de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28(vinte e oito) de abril de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 28(vinte e oito) de abril de 2023
.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.012.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 14 de abril de 2023

Daniel Cecílio Neves
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 047.2023

Publicação Nº 4731083

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo nº. 047/2023 – Dispensa de Licitação nº. 05.013.2023, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Aquisição de colchões de solteiro para atendimento ao Decreto Emergencial nº. 034/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

CONTRATADO: EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMERCIO E INDUSTRIA.
CNPJ: 86.184.074/0047-23.

DO VALOR: R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2023.

Itapema, 06 de abril de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 048.2023

Publicação Nº 4731084

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo nº. 048/2023 – Dispensa de Licitação nº. 05.014.2023, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Aquisição de Kits de Higiene e Limpeza para atendimento ao Decreto Emergencial nº. 034/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: KOCH HIPERMERCADO S/A
CNPJ: 02.831.172/0019-61

DO VALOR: R$ 55.902,56 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dois mil e cinquenta e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2023.

Itapema, 06 de abril de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 049.2023

Publicação Nº 4731085

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo nº. 049/2023 – Dispensa de Licitação nº. 05.015.2023, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Aquisição de Kits de Alimentação atendimento ao Decreto Emergêncial nº. 034/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: KOCH HIPERMERCADO S/A
CNPJ: 02.831.172/0019-61

DO VALOR: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2023.

Itapema, 06 de abril de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 050.2023

Publicação Nº 4731086

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo nº. 050/2023 – Dispensa de Licitação nº. 05.016.2023, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Aquisição de colchões de casal para atendimento ao Decreto Emergencial nº. 034/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: CLEIDE GIACOMELLI BORRAZ
CNPJ: 37.661.217/0001-52

DO VALOR: R$ 130.440,00 (cento e trinta mil, quartocentos e quarenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2023.

Itapema, 06 de abril de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 051.2023

Publicação Nº 4731088

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo nº. 051/2023 – Dispensa de Licitação nº. 05.017.2023, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Aquisição de Kits de Alimentação atendimento ao Decreto Emergencial nº. 034/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: KOCH HIPERMERCADO S/A
CNPJ: 02.831.172/0019-61

DO VALOR: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2023.

Itapema, 06 de abril de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 03 A 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731167

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Eldor Burger**, conforme processo Sinfat Municípios nº **54934/2023**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **59 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 434, Lote 547, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Montclass Empreendimentos Ltda** , conforme processo Sinfat Municípios nº **56981/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 126, Esquina Marginal Leste, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.02.164.0632, 01.02.164.0034 e 01.02.164.0014, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **49957/2022**, a ampliação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **52 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 406 C, 410 e 412, Lotes 13, 14 e 15 do Loteamento Jardim Morretes e Lotes 63, 66, 69, 72 e 75 do Loteamento Jardim Wasly, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Siegel Construtora e Incorporadora Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **56742/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 414, Lotes n° 227 e 232, Loteamento Jardim Santa Catarina, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Square Tower Forterras Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **57856/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 142, esquina com a Marginal Leste, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, conforme processo Sinfat Municípios nº **57862/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 414, Lotes 121, 126 e 131, Loteamento Jardim Santa Catarina, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **C2 Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **57922/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 290, Lotes 38 e 40, Loteamento Jardim Silva, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lucia Scheller Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **57923/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida, esquina com a Rua 288, Lotes 26, 27, 28 e 29, Loteamento Sol e Mar, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Prointi e GD Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **23284/2021**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **50 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 321, n° 269, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Seger Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **54158/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Marginal Oeste, S/N, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Impactos Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **55619/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Transitória**, localizada na **Rua 230, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Stael Cristina de Barba Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **56756/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 238, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Absolutcon Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **57665/2023**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **27 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 318, n° 229, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **58126/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 246, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itaicon Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **57969/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 410, esquina com a Rua 406 C, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ARS Kammer Construtora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **58190/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Rua 310, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Construtora & Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **55583/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Avenida Nereu Ramos, entre as Ruas 219 e 221, S/N, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **The Ocean Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **55820/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Rua 424, n° 228, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gandin Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **58440/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 292, S/N, Bairro Meia Praia.**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ristretto Dallo Empreendimentos Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **56644/2023**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 119, esquina com as Ruas 119 A e 115 A, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Detalhe Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **53302/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 240, n° 21, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itapui Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **57016/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 264, n° 626, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Joceliane Szpack**, conforme processo Sinfat Municípios nº **57604/2023**, a Licença Ambiental de Operação Corretiva - LAO Corretiva, com validade de **48 meses** para atividade de **Estrutura De Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica Ou Marina**, localizada na **Rua 129 E1, n° 01, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Claudia Empreendimentos e Incorporações Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **58178/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Rua 242, n° 299, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Via Lactea Empreendimentos Imobiliários Ltda,** conforme processo FAACI nº **098/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 406 I, lote nº 33, Quadra 03, Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Via Lactea Empreendimentos Imobiliários Ltda,** conforme processo FAACI nº **099/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 406 I, lote nº**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

32, Quadra 03, Jardim Morretes I, Bairro Morretes.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dorivaldo Alves de Souza**, conforme processo FAACI nº **137/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - casas geminadas**, localizada na **Rua 408, lote 1132, quadra 62 do Jardim Morretes, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernando Farias**, conforme processo FAACI nº **234/2022**, a mudança de titularidade da Autorização Ambiental - AuA, com validade de **40 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas.**, localizada na **Rua 406 B, Lote 908, Quadra 52, Loteamento Jardim Morretes I Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **M7 Holding Gestão de Cotas e Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **136/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 902 D, Lote 44, Quadra 5, Loteamento Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nilson Castanha**, conforme processo FAACI nº **217/2008**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 802, lote nº 10, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Machado Junior e Ledimir Machado**, conforme processo FAACI nº **141/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Desmembramento**, localizada na **Rua 900 E, nº 235, Bairro Sertãozinho.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Irmaos Gmach Mecanica Ltda**, conforme processo FAACI nº **145/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, sem pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos**, localizada na **Rua 426, nº 121, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Samir da Silva Simão**, conforme processo Sinfat Municípios nº **48627/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados,** localizada na **Servidão Manoel Antônio Ramos, nº 238, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Luiza Machados dos Santos**, conforme processo FAACI nº **56674/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados,** localizada na **Rua 900 A, S/N, Bairro Sertãozinho.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Luisa Correa**, conforme processo FAACI nº **151/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 448, nº 970, lote nº 95, Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ernesto Severino Machado**, conforme processo SINAFLOR nº **24220779**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Servidão das Calhas, Bairro Várzea.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vandanem - Agropecuária e Serviços S/C Ltda**, conforme processo SINAFLOR nº **24219187**, a renovação da Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **BR 101, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **WS Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINAFLOR nº **24217913**, a renovação da Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Rua 613, Bairro Taboleiro dos Oliveiras.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Samir da Silva Simão**, conforme processo SINAFLOR nº **24220819**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Servidão Manoel Ramos, nº 238, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pronti & GD Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINAFLOR nº **24219954**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Rua 321, nº 269, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **The Ocean Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINAFLOR nº **24221276**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Rua 418, nº 216, Bairro Morretes.**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **PRB Incorporadora e Construtora Ltda**, conforme processo FAACI nº **210/2020**, a mudança de titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **16 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 414, Lote 13, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **MK Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **176/2019**, a mudança de titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade até **03/05/2023** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote 01, Quadra B, Condomínio Chácara Flora, Bairro Casa Branca**.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 03 A 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731166

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Siegel Construtora e Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **56742/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 412 e 414, Lotes 227 e 232, Loteamento Jardim Santa Catarina, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Absolutcon Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **57350/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 119 A, Esquina com a Rua 123 B, Lotes 27, 29 e 30, Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **C2 Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **57922/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 290, Lotes 38 e 40, Loteamento Jardim Silva, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **A C Zanella Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **57862/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 414, Lotes 121, 126 e 131, Loteamento Jardim Santa Catarina, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **RHS Engenharia e Construções Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **57941/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 607, Lotes 01, 02 e 03, Desmembramento Ana Rosa Correia Jorge, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Santana Construtora & Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **56402/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 607, Esquina com a Rua 600, Lotes 01, 2A, 2B e 03, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Tabuleiro das Oliveiras.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sul Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **57979/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, Lotes 91 e 96, Loteamento Jardim Santa Catarina, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Lucia Scheller Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **57923/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 288, esquina com a 2ª Avenida, Lotes 26, 27, 28 e 29, Loteamento Sol e Mar, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Almar Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **56462/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 127, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Absolutcon Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **57665/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 318, n° 229, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Impactos Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **55619/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Transitória,** localizada na **Rua 230, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **58126/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 246, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **58125/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 414, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **ARS Kammer Construtora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **58190/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 310, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pessoa Empreendimentos Eireli**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **48874/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 110, esquina com as Ruas 110 A e 108 A, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Itaicon Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **57969/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 410, esquina com a Rua 406 C, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Prime Tower Residence SPE Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **58347/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 132, n° 180, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gandin Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **58440/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 292, S/N, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Arthur Augusto Coelho Capella**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **58262/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 420, S/N, Bairro Morretes**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ristretto Dallo Empreendimentos Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **56644/2023**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 119, esquina com as Ruas 199 A e 115 A, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Versatille Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **57946/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 418, n° 243, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Condomínio Residencial Rothenburg**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **57720/2023**, a Licença Ambiental de Operação Corretiva - LAO Corretiva, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Avenida Beira Mar, n° 4150, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Claudia Empreendimentos e Incorporações Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **58178/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 242, n° 299, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Associação dos Proprietários Edificio Resiencial The Place**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **51937/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Rua 216, n° 112, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Jounieh Cozinha Arabe Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **144/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 262, nº 207, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Irmãos Gmach Mecanica Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **145/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Oficina Mecânica**, localizada na **Rua 426, nº 121, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Lourival João Schuffer**, requereu conforme processo FAACI nº **148/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Acesso a imóvel urbano**, localizada na **Rua 900 F, S/N, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Eliete Ivete de Oliveira Correia**, requereu conforme processo FAACI nº **149/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, Lote 49, Quadra 03, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sandra de Fatima da Costa Esteves**, requereu conforme processo FAACI nº **150/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 406 H, Lotes 156, 158 e 160, Quadra 12, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Luisa Correa**, requereu conforme processo FAACI nº **151/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 448, Lote 95, Loteamento Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Morates Restaurantes Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **152/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 406, nº 574, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Robson Tassi Vitorino**, requereu conforme processo FAACI nº **157/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Projeto de Recuperação de Área Degradada**, localizada na **Rua 1204 B2, S/N, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Next Administração da Propriedade Imobiliária Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **162/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularizaçao de Edificação Transitória,** localizada na **Rua 406 F, Lote 395, Quadra 25, Loteamento Jardim Morretes, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Barroso Construtora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **163/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 426, Lote 145, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Atelier da Pizza Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **154/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 4776, Sala 32, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rota 269 Bar e Restaurante Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **155/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 296, nº 745, Sala 01, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Adilson Girotto**, requereu conforme processo FAACI nº **156/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 2170, nº 2, Quadra S, Loteamento Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **MK Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **176/2019**, a mudança de titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote 01, Quadra B, Condomínio Chácara Flora, Bairro Casa Branca**.

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2023

Publicação Nº 4729654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E848D7B7BB820EAE2AE9FC10FFB47CD43FB3FB19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 041/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: 42.987.430 CLEIDE SCHWENDLER BEUMER
Licitação: Pregão Eletrônico 35/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO E TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC
Vigência: Início: 17/04/2023 Término: 31/01/2024
Assinatura: 14/04/2023
Valor R$: 201.822,50 (Duzentos e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 122 - 06.002.2022.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga, 14 de abril de 2023

PORTARIA Nº 125/2023

Publicação Nº 4730715

Portaria nº 125, de 27 de fevereiro de 2023.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal LUIS BOESING, matrícula nº 12614/02 para substituir as férias de NELSON ANTONIO ARENHARDT, ocupante do cargo de DIRETOR DE URBANISMO, no período 27/02/2023 até 13/03/2023.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 27 de fevereiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 126/2023

Publicação Nº 4730750

Portaria nº 126, de 27 de fevereiro de 2023.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder a prorrogação para mais trinta dias a contar de 27/02/2023 da licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora municipal JANICE MARIA KLEIN matrícula nº 14143/02, para cuidar de sua mãe Teresinha Klein que está enfermo, conforme atestado médico apresentado e Parecer Social da Assistente Social do Município, em conformidade com o Art. nº 95, § 1º da Lei Complementar nº 39/2011.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 27 de fevereiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 135/2023

Publicação Nº 4730786

Portaria nº 135, de 09 de março de 2023.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a partir do dia 09 de março de 2023, o servidor DANIEL MAYER matrícula nº 15772/01, da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de março de 2023.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 136/2023

Publicação Nº 4729084

Portaria nº 136 de 14 de março de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 14 de março de 2023, MAURICIO PAULI sob matrícula nº 14437/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro.
Art. 2º - Nomear a partir de 14 de março de 2023, MAURICIO PAULI sob matrícula nº 14437/01, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 04/2022, exercendo as atribuições do referido cargo em conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.
Art. 3º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 584, classe A-03.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra vigor nesta data.
Itapiranga SC, 14 de março de 2023.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 163/2023

Publicação Nº 4728269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2201973268372AE400B5BE3E5E0C6A0A9196F244

Portaria nº 162, de 12 de abril de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Maternidade no período de 10/04/2023 até 06/10/2023, à servidora ADRIANA NAUE STUELP matrícula nº 15273/01, ocupante do cargo de ODONTOLOGO.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 12 de abril de 2023.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 34/2023

Publicação Nº 4730719

Portaria nº 34, de 19 de janeiro de 2023.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal GIVANILDO PRESNISKA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14632/01 para substituir as férias e licença de NELSON ANTONIO ARENHARDT, ocupante do cargo de DIRETOR DE URBANISMO, no período 19/01/2023 até 31/01/2023.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 19 de janeiro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 58/2023

Publicação Nº 4729089

TERMO DE EXERCÍCIO 58/2023

MAURICIO PAULI portador do RG nº 4.016.906, CPF nº 039.210.979-40, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no dia 14 de março de 2023, conforme disposto no Decreto nº 219 de 08 de agosto de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 04/2022 e nomeado pela Portaria nº 136 de 14 de março de 2023.

Itapiranga SC, 03 de abril de 2023.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Mauricio Pauli
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 58/2023

Publicação Nº 4729103

TERMO DE POSSE 58/2023

MAURICIO PAULI portador do RG nº 4.016.906, CPF nº 039.210.979-40, tomou posse no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no dia 14 de março de 2023, conforme disposto no Decreto nº 219 de 08 de agosto de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 04/2022 e nomeado pela Portaria nº 136 de 14 de março de 2023.

Itapiranga SC, 03 de abril de 2023.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Mauricio Pauli
Servidor Municipal

DECRETO Nº 95, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728479

DECRETO Nº 95, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

CRIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 28 de 08 de dezembro de 2009 e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Educação;

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Integral Ludovico Jungbluth, localizada na Linha Santa Fé e autoriza o funcionamento da grade curricular de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Paulino Eidt, localizada na Linha Santa Fé e autoriza o funcionamento da grade curricular de Educação Infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 14 de abril de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 44 / 2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 679810 - RONALDO GASSEN 07262083961

4 - LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR PERIMETRO URBANO

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
15	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO PISO TETO ACIMA DE 36000 BTUS, NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NA CIDADE.		UNI	20	175,00	3.500,00
14	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT OU JANELA DE 18000 A 30000 NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NA CIDADE.		UNI	250	143,00	35.750,00
13	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT OU JANELA DE 7000 A 12000 NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NA CIDADE.		UNI	260	117,00	30.420,00
					Total Lote:	**69.670,00**

5 - LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR NO INTERIOR

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
18	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO PISO TETO ACIMA DE 36000 BTUS, NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NO INTERIOR.		UNI	5	175,00	875,00
17	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT OU JANELA DE 18000 A 30000 NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NO INTERIOR.		UNI	80	145,00	11.600,00
16	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT OU JANELA DE 7000 A 12000 NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NO INTERIOR.		UNI	20	120,00	2.400,00
					Total Lote:	**14.875,00**
					Total por Fornecedor:	**84.545,00**

Fornecedor: 213241 - VOLNEI HENRIQUE KIRCH 03191351108

1 - INSTALAÇÃO/DESINTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT NOVO OU USADO DE 7000 ATE 12000 BTUS		UND	50	300,00	15.000,00
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO E REINSTALAÇAO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT PISO TETO DE 36000 BTUS OU ACIMA, NO MESMO LOCAL DE RETIRADA.		UNI	5	700,00	3.500,00
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO E REINSTALAÇAO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS NO MESMO LOCAL DE RETIRADA.		UNI	25	400,00	10.000,00
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO E REINSTALAÇAO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS NO MESMO LOCAL DE RETIRADA		UNI	45	280,00	12.600,00
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT PISO TETO DE 36000 BTUS OU ACIMA.		UNI	5	220,00	1.100,00
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR ATE 30000 BTUS.		UNI	20	90,00	1.800,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO PISO TETO NOVO OU USADO DE 36000 ATE 60000 BTUS		UNI	5	600,00	3.000,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT NOVO OU USADO DE 18000 ATE 30000 BTUS		UNI	40	400,00	16.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 44 / 2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 213241 - VOLNEI HENRIQUE KIRCH 03191351108

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1 - INSTALAÇÃO/DESINTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR						
					Total Lote:	**63.000,00**
2 - MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR NO PERIMETRO URBANO						
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES TIPO PISO TETO, LOCALIZADOS EM PREDIOS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, ACIMA DE 36000 BTUS.		HRS	30	60,00	1.800,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES TIPO JANELA E SPLIT, LOCALIZADOS EM PREDIOS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, DE 7000 A 30000BTUS.		HRS	400	60,00	24.000,00
					Total Lote:	**25.800,00**
3 - MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR NO INTERIOR						
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES TIPO PISO TETO, LOCALIZADOS EM PREDIOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO, ACIMA DE 36000 BTUS.		HRS	5	65,00	325,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES TIPO JANELA E SPLIT, LOCALIZADOS EM PREDIOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO, DE 7000 A 30000 BTUS.		HRS	50	60,00	3.000,00
					Total Lote:	**3.325,00**
6 - PEÇAS INSTALAÇÃO/DESINTALAÇÃO - RELACIONADO AO LOTE 1						
19	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES.		UNI	1	20.000,00	20.000,00
					Total Lote:	**20.000,00**
7 - PEÇAS - REPAROS E REPOSIÇÃO DE GÁS/PERIMETRO URBANO - RELACIONADO AO LOTE 2						
20	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES EM PRÉDIOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.		UNI	1	20.000,00	20.000,00
					Total Lote:	**20.000,00**
8 - PEÇAS - REPAROS E REPOSIÇÃO DE GÁS (INTERIOR) - RELACIONADO AO LOTE 3						
21	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES DOS PRÉDIOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.		UNI	1	15.000,00	15.000,00
					Total Lote:	**15.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 44 / 2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 213241 - VOLNEI HENRIQUE KIRCH 03191351108

9 - AQUISIÇÃO DE DEFLETOR ACRILICO

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
24	DEFLETOR ACRÍLICO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24000 A 30000 BTUS, COM KIT DE FIXAÇÃO.		UN	10	230,00	2.300,00
23	DEFLETOR ACRÍLICO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 14000 A 22000 BTUS, COM KIT DE FIXAÇÃO.		UN	10	180,00	1.800,00
22	DEFLETOR ACRÍLICO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7000 A 12000 BTUS, COM KIT DE FIXAÇÃO.		UN	10	160,00	1.600,00
					Total Lote:	**5.700,00**
					Total por Fornecedor:	**152.825,00**
					Total Geral:	**237.370,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
679810 - RONALDO GASSEN 07262083961	6, 4, 9, 1, 3, 7, 8, 2, 55:18, 5:17, 5:16, 4:15, 4:14, 4:13	84.545,00
213241 - VOLNEI HENRIQUE KIRCH 03191351108	6, 4, 9, 1, 3, 7, 8, 2, 51:1, 8:21, 7:20, 6:19, 1:8, 1:7, 1:6, 1:5, 1:4, 1:3, 1:2, 3:12, 3:11, 2:10, 2:9, 9:24, 9:23, 9:22	152.825,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

PREFEITURA

3ª ATA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA N° 05/2023

Publicação Nº 4729146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	14/04/2023	Horário início: 11h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 07/2023 Nº 05/2023 Nº 43/2023

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5695/2023**. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Diário Oficial da União no dia 27/03/2023, a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CPF/MF	CAF
29/03/2023	49	BENEDITO PEREIRA DIAS	687.056.119-20	SC012023.01.000125330CAF
30/03/2023	55	CLEONICE DA SILVA MARIA	062.365.759-75	SC012023.01.000126797CAF
30/03/2023	56	VANILDE SELL	812.203.329-68	SC012023.01.000128584CAF
04/04/2023	66	CATARINA FRIZANCO	863.932.279-15	SC022023.01.000159672CAF

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação dos produtores rurais acima relacionados, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que os mesmos cumpriram as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto, foram considerados HABILITADOS. Passando à fase seguinte, foram abertos os envelopes de Proposta de Preço dos produtores rurais habilitados, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
1	**Alface tipo "Crespa".** Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deterioradas ou velhas. Cada unidade deve ter cerca de 150g.	kg	780	R$ 11,20	R$ 8.736,00	BENEDITO PEREIRA DIAS
				VALOR TOTAL	**R$ 8.736,00**	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
5	**Biomassa de banana verde.** Produto de textura pastosa obtido do cozimento da banana verde. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto.	kg	140	R$ 30,00	R$ 4.200,00	CLEONICE DA SILVA MARIA
10	**Macarrão Funcional.** Composto de biomassa de banana verde (60%), cenoura, farinha de trigo e ovo caipira. Sabores: Espinafre, beterraba e cenoura.	kg	1200	R$ 22,00	R$ 26.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

11	**Macarrão Funcional Integral.** Composto de biomassa de banana verde (60%), cenoura, farinha de trigo integral e ovo caipira. Sabores: Espinafre, beterraba e cenoura.	kg	400	R$ 22,00	R$ 8.800,00	
				VALOR TOTAL	**R$ 39.400,00**	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
2	**Banana Caturra.** Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	kg	8330	R$ 4,80	R$ 39.984,00	VANILDE SELL
				VALOR TOTAL	**R$ 39.984,00**	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
12	**Ovo caipira vermelho.** Acondicionados em embalagem contendo uma dúzia, com data de fabricação e validade.	dúzia	1500	R$ 13,50	R$ 20.250,00	CATARINA FRIZANCO
				VALOR TOTAL	**R$ 20.250,00**	

Verificado o produtor credenciado, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	**Banana Caturra.** Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	kg	16.340	R$ 4,80	R$ 78.432,00
4	**Bolo de banana sem açúcar com uva passa.** Acondicionado em embalagem própria para alimento contendo 400g.	unid	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
6	**Biscoito de polvilho doce.** Acondicionado em embalagem própria contendo 400g. Deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade.	Pacote	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00
9	**Macarrão Caseiro.** Composto de farinha de trigo e ovos, embalagem adequada à alimentos.	kg	1900	R$ 21,00	R$ 39.900,00
12	**Ovo caipira vermelho.** Acondicionados em embalagem contendo uma dúzia, com data de fabricação e validade.	dúzia	1000	R$ 13,50	R$ 13.500,00
13	**Pão caseiro de aipim fatiado.** Produto fresco, Peso de 500g (20 fatias com 25g cada), acondicionado em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	unid 500g	3000	R$ 9,20	R$ 27.600,00
14	**Pão de banana sem açúcar com uva passa.** Acondicionado em embalagem própria para alimento contendo 500g.	unid	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

17	**Sanduíche natural.** Composto por 2 fatias de pão de centeio, patê de frango, cenoura ralada e alface. Produto acondicionado em plástico filme.	unid	1250	R$ 9,50	R$ 11.875,00

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

LAYRA DE OLIVEIRA
2ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA
MEMBRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023

Publicação Nº 4729289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023
PROCESSO Nº 60/2023

JEFERSON RUBENS GARCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando a caracterização de emergência, devidamente demonstrada pela Chefe de Gabinete através de justificativa anexa aos autos, na qual relata a tragédia ocorrida no dia 05 de abril na creche de Blumenau, que vitimou quatro crianças, amplamente divulgada pela mídia, causando grande comoção e preocupação nacional.

Considerando a necessidade urgente de ações que visem resguardar a segurança no âmbito escolar municipal, visando garantir a ordem pública e a integridade dos alunos, professores e sociedade tão fragilizada nesse momento, recuperando a sensação de segurança.

Considerando o clamor social diante da insegurança gerada no cidadão catarinense, que fomenta inclusive o egresso escolar

Considerando que a respectiva contratação de vigilância para as escolas e creches municipais visa atender a necessidade imediata e imprescindível, pelo prazo de até 30 dias, até que seja elaborado o protocolo de segurança para as escolas municipais, através da AMUNES Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina, que promoverá medidas específicas para realização de licitação tipo registro de preço, para atender a todas as cidades parceiras, visando com isso baratear o custo do serviços e assim atender as demandas de cada município.

Considerando o Parecer jurídico nº 112/2023 da Procuradoria da municipalidade.

Considerando que o preço apresentado esta dentro do valor real de mercado conforme demonstrado na justificativa e orçamentos de preços efetuados com a empresa WILLER E WELBERTH SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 08.821.136/0001-74, com o preço para um posto no valor de R$ 8.774,32, a empresa BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 01657.361/0001-78, com o preço para um posto no valor de R$ 6.900,00, e a empresa OSMAR HENRIQUE MUELLER & CIA LTDA, CNPJ/MF: 04.405.512/0001-99, com o preço para um posto no valor de R$ 6.200,00.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e estar à mesma bem estruturada com equipamentos necessários à regular entrega do objeto;
Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para as escolas e creches municipais.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, in verbis:

"Art. 24, – É dispensável a licitação":
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
[..]
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 91.828,95 (noventa e um mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Vigilância					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (30 DIAS)
1.1	Posto fixo de vigilância desarmada diurno, 9h diárias, Seg. a Sex.	Posto	15	R$ 6.121,93	R$ 91.828,95
VALOR TOTAL					R$ 91.828,95

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Programa	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemento
Gabinete	39	03	001	004	122	0002	2004		333903977

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADO: OSMAR HENRIQUE MUELLER & CIA LTDA, com sede na Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1682, São José, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.405.512/0001-99 e Inscrição Estadual nº 257705384, representada pelo seu administrador o Sr. OSMAR HENRIQUE MUELLER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 576.642.779-49 e do CI.RG nº 1792412 SSP/SC.

Itapoá, 14 de abril de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO DE ITAPOÁ

ERRATA - DISPENSA N° 05/2023

Publicação Nº 4728370

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA À DISPENSA Nº 05/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 43/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2023 OU ATÉ O TÉRMINO DOS PRODUTOS CREDENCIADOS, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações promovidas no edital da DISPENSA Nº 05/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 43/2023, em virtude da implementação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instituído pelo Decreto nº 9.064/2017:

ONDE CONSTA: 4.1.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.2.1.2. Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.3.1.2. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

PASSA A VIGORAR: 4.1.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias OU Registro de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (RICAF) emitido nos últimos 60 dias por meio do sistema CAFWEB;

4.1.2.1.2. Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias OU Registro de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (RICAF) emitido nos últimos 60 dias por meio do sistema CAFWEB;

4.1.3.1.2. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias OU Registro de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (RICAF) emitido nos últimos 60 dias por meio do sistema CAFWEB;

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 14 de abril de 2023.
FERNANDA CRISTINA ROSA
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

Publicação Nº 4729277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: OSMAR HENRIQUE MUELLER & CIA LTDA, com sede na Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1682, São José, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.405.512/0001-99 e Inscrição Estadual nº 257705384.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 60/2023.
Objeto: Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para as escolas e creches municipais.
VALOR: R$ 91.828,95 (noventa e um mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de abril de 2023.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ELAINE CRISTINA ALVES
CHEFE DE GABINETE

NOTIFICAÇÃO Nº15-23-CP 01-23- RIOS

Publicação Nº 4728266

NOTIFICAÇÃO nº15/2023

À

Empresa	CNPJ/MF
WILSON JOSÉ XAVIER E CIA LTDA	02.343.977/0001-37

O Município de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na Concorrência nº 01/2023 – Registro de Preço nº 07/2023 - Processo nº 15/2023, que visa registrar preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA, PARA O DESASSOREAMENTO, LIMPEZA DE LEITO DE CURSO D'ÁGUA COM RETIRADA DE SEDIMENTOS, ENTULHOS E ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA NORMALIZAR O FLUXO D'ÁGUA DOS RIOS MENDANHA, CURIÓ/PALMEIRAS E PEQUENO/INFERNINHO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, vez que apresentou RECURSO contra o julgamento da habilitação a empresa abaixo relacionada:

1.) PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 49.224.221/0001-05, protocolo nº12853/2023, sob fls.342/352, publicado no site oficial do Munícipio;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará no dia 18/04/2023 com término em 25/04/2023. Solicita-se que as partes interessadas, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 14 de abril de 2023.

LAYRA DE OLIVEIRA
2ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JACKSON DA VEIGA DEUNISIO
SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 0038, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728680

DECRETO N° 0038, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a Avaliação dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga em Estágio Probatório.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 24 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento que disciplina o acompanhamento e a avaliação dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga em Estágio Probatório.

Art. 2° O servidor nomeado para cargo efetivo do serviço público municipal fica sujeito ao período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo o qual foi nomeado.

Art. 3º Serão objeto de avaliação os requisitos previstos no artigo 24 e seus incisos da Lei Complementar n° 089, de 23 de junho de 2021.

Parágrafo Único. Para efeito de avaliação dos requisitos previstos neste artigo considerar-se-ão os fatores previstos no Anexo I, deste Decreto e sua valoração obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – Excelente
II – Bom
III – Regular
IV – Insatisfatório

Art. 4º O acompanhamento e a avaliação de desempenho dos Servidores Públicos Municipais será efetuado pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Executivo Municipal e será constituída conforme expressa o Artigo 24 da Lei Complementar n° 089, de 23 de junho de 2021.

Art. 5º Compete à Administração Municipal:

I - Organizar a Comissão de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal, viabilizando suporte técnico e administrativo para o desenvolvimento do processo de avaliação;
II - Orientar e acompanhar a Comissão de Avaliação para a operacionalização do processo;

III - Definir no âmbito da Administração Municipal, formas e instrumentos de registro de desempenho, objetivando a produção de dados e informações concretas a serem utilizadas para a avaliação do servidor;
IV - Produzir, reproduzir e distribuir os instrumentos necessários à operacionalização de todo o processo de avaliação do Estágio Probatório;
V - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;
VI - Homologar ou não a confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 6º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – Planejar e orientar, no que couber, juntamente com a Administração Municipal, a operacionalização do processo;
II – Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos no processo de avaliação do servidor;
III - Informar após cada avaliação, o servidor por ela avaliado dos resultados do seu desempenho, discutindo os resultados alcançados;
IV - Elaborar relatório final de avaliação de desempenho de todos os servidores públicos municipais e concluir sobre a confirmação ou não do servidor no cargo para o qual foi nomeado;
V - Informar o resultado final ao servidor;
VI - Analisar recursos impetrados pelo servidor;
VII - Encaminhar relatório final ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 7º O procedimento avaliativo do estágio probatório terá início após a posse e o exercício do servidor, observando-se os fatores de julgamento previstos no artigo 24 e incisos da Lei Complementar 089/2021 passando a viger conforme o Anexo I do presente Decreto, do qual passará a fazer parte integrante.

Art. 8° O procedimento de avaliação do servidor em estágio Probatório será composto de 03 (três) avaliações parciais, efetuadas no último mês de cada ano, tomando-se como inicio para contagem do ano a data do ingresso do servidor no serviço publico.

Art. 9º Ao final das avaliações parciais de desempenho a CAD emitirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, parecer conclusivo, aprovando ou reprovando o servidor no estágio probatório, considerando e indicando, exclusivamente, os critérios e normas estabelecidas nesta Seção.

§1º O servidor terá conhecimento do parecer conclusivo em 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua emissão, sendo-lhe assegurado o direito de requerer à CAD sua reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com igual prazo para a decisão.

§ 2º O servidor terá conhecimento da decisão da CAD sobre o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua emissão.

Art. 10. Não será confirmado no cargo para o qual foi nomeado, o servidor que ao final das avaliações parciais tiver:
I - dois conceitos de desempenho insatisfatório;
II – três conceitos de desempenho regular;
III - um conceito de desempenho insatisfatório e dois conceitos de desempenho regular.

Art. 11. As situações não previstas neste Decreto serão analisadas pela Comissão de Avaliação.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 0021, de 02 de fevereiro de 2022**.**

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 13 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	CARGO:
SECRETARIA:	LOCAL DE TRABALHO:
DATA NOMEAÇÃO: ___/___/___	1º Av. ( ) 2º Av. ( ) 3º Av.

PRESSUPOSTOS BÁSICOS

1. O servidor nomeado para cargo efetivo do serviço público municipal fica sujeito ao período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo o qual foi nomeado.
2. Serão objeto de avaliação os fatores previstos no art. 24 e seus incisos, bem como observados os artigos 160 e 161 e seus incisos da Lei Complementar nº 089 de 23/06/2021.
3. Para efeito de avaliação dos requisitos obedecerá aos seguintes parâmetros: I – Excelente; II – Bom; III – Regular e IV – Insatisfatório.
4. O procedimento de avaliação será composto de 03 (três) avaliações, efetuadas no último mês de cada ano.
5. Será suspenso o estágio probatório no período em que o servidor encontrar-se nas licenças, I - para tratamento de saúde; II – à Gestante, à Adotante e Paternidade; III - por acidente em serviço; IV - por motivo de doença em pessoa da família; V - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; VI - para o serviço militar; VII - para atividade política;VIII - para tratar de interesses particulares; IX - para desempenho de mandato classista; X – especial; XI - como prêmio por assiduidade.
6. O período restante do estágio probatório será retomado após cessar a licença que deu causa a suspensão, conforme Art. 24 § 6º da Lei Complementar nº 099, de 22 de dezembro de 2021.
7. Não será confirmado no cargo o servidor em estágio probatório que receber ao final das avaliações parciais:

I – dois conceitos de desempenho insatisfatório.
II – três conceitos de desempenho regular.
III – um conceito de desempenho insatisfatório e dois conceitos de desempenho regular.

INSTRUÇÕES

1. Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação.
2. Preencha com o número de 2 (dois) a 5 (cinco), correspondente ao nível e critério de avaliação alcançado pelo servidor:

5 – Excelente – o servidor supera as expectativas para o cargo.
4 – Bom – o servidor atende as expectativas para o cargo.
3 – Regular – o servidor aproxima-se do nível desejado para o cargo.
2 – Insatisfatório – o servidor está abaixo do nível desejado para o cargo.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

PONTOS – CONCEITO
148 – 175 – Excelente
122 – 147 – Bom
96 – 121 – Regular
70 – 95 – Insatisfatório

AVALIAÇÃO

I – ASSIDUIDADE: se o servidor tiver por ano, no máximo, duas faltas injustificadas, mesmo que intercaladas.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Servidor não faltou ao trabalho (Excelente)			
b) Servidor possui até 2 faltas (Bom)			
c) Servidor possui 3 faltas (Regular)			
d) Servidor possui mais de 3 faltas (Insatisfatório)			
SOMA:			

II – PONTUALIDADE: se o servidor no período de um ano, não tiver atingido o equivalente a 10 (dez) atrasos ou saídas antecipadas, desconsiderando atrasos ou saídas inferiores a 15 (quinze) minutos.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Servidor nunca atrasou ou saiu antecipadamente			
b) Servidor possui de 0 a 5 apontamentos			
c) Servidor possui de 5 a 10 apontamentos			
d) Servidor possui mais de 10 apontamentos			
SOMA:			

III – DISCIPLINA E IDONEIDADE: atendimento do servidor às normas legais, regulamentares e sociais, inclusive os específicos de sua unidade de lotação.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Conhece e cumpre as normas legais e regulamentares.			
b) É leal à instituição a que serve, respeitando os princípios e regras que norteiam a honra e a probidade.			
c) Mantêm conduta compatível com a moralidade administrativa, tendo a consciência de que e sua atuação perante a sociedade deve ser moldada pelos elementos éticos e morais.			
d) Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado.			
e) Respeita hierarquia no seu ambiente de trabalho.			
SOMA:			

IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA: capacidade do servidor de desenvolvimento normal das atividades de seu cargo de forma satisfatória, com exatidão, ordem e esmero;

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Desempenha com eficiência as atividades relacionadas às atribuições de seu cargo.			

b) É organizado, dedicado na realização de suas tarefas.			
c) Zela pela economia do material e conservação do patrimônio público.			
SOMA:			

V – RESPONSABILIDADE assumir os resultados positivos ou negativos, decorrentes dos atos praticados pelo próprio servidor ou parcialmente pela sua equipe de colabores.

QUESITOS	**NÚMERO DE PONTOS**		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Zela pelos materiais e equipamentos - é cuidadoso com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação.			
b) Zelo pelas informações - é cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho.			
c) Compromete-se com suas tarefas e prazos – sendo extremamente responsável pelo que faz (utiliza adequadamente o horário de trabalho, busca informações para enriquecer seu trabalho).			
d) Senso de prioridade – mostra capacidade para organizar as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência.			
SOMA:			

VI – RELACIONAMENTO: habilidade do servidor para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados.

QUESITOS	**NÚMERO DE PONTOS**		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Atende com urbanidade as pessoas, sem preferências pessoais.			
b) Mantêm a postura adequada para o ambiente de trabalho (apresentação pessoal, palavras e expressões).			
c) Promove manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.			
d) Atende com presteza, buscando agilidade nas suas ações.			
e) Evita atender a pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares.			
SOMA:			

VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE: cooperação e colaboração do servidor na execução dos trabalhos em grupo.

QUESITOS	**NÚMERO DE PONTOS**		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Coopera com a equipe auxiliando para o bom andamento dos trabalhos.			
b) Procura manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho.			
c) Respeita as diferenças individuais e coletivas.			
SOMA:			

VIII – INICIATIVA: ação independente do servidor na execução de suas atividades, apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço e iniciativa de comunicação a respeito de situações de interesse do serviço que se encontrem fora de sua alçada.

QUESITOS	**NÚMERO DE PONTOS**		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Colabora para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à			

Administração as medidas que julgar necessárias.			
b) Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento, legislação, instruções, normas, manuais, etc.			
c) Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.			
d) Demonstra potencial para inovar e decidir.			
SOMA:			

IX – INTERESSE: ação do servidor no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, e mostrando-se receptivo às críticas e orientações.

QUESITOS	**NÚMERO DE PONTOS**		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) É comprometido com o seu desenvolvimento profissional participando cursos, palestras e reuniões.			
b) Adquiri novos conhecimentos continuamente dentro de seu campo de atuação, buscando fontes gerais variadas.			
c) Mostra-se receptivo às críticas e orientações.			
SOMA:			

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

1ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ____/____/_____ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento_____ ____/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	**SOMA DAS NOTAS**	
I – ASSIDUIDADE		**RESULTADO FINAL DA 1ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)**
II – PONTUALIDADE		
III – DISCIPLINA E IDONEIDADE		
IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA		
V – RESPONSABILIDADE		
VI - RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INICIATIVA		
IX – INTERESSE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Decreto de Nomeação:_____

Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado(a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

2ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ____/____/_____ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento _____ ___/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	RESULTADO FINAL DA 2ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)
I – ASSIDUIDADE		
II – PONTUALIDADE		
III – DISCIPLINA E IDONEIDADE		
IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA		

V – RESPONSABILIDADE		
VI - RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INICIATIVA		
IX – INTERESSE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Decreto de Nomeação:_____

Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____
Nome:_____ Assinatura: _____
Nome:_____ Assinatura: _____
Nome:_____ _____Assinatura: _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado (a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

3ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ____/____/_____ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento _____ __/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	
I – ASSIDUIDADE		**RESULTADO FINAL DA 3ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)**
II – PONTUALIDADE		
III – DISCIPLINA E IDONEIDADE		
IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA		
V – RESPONSABILIDADE		
VI - RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INICIATIVA		
IX – INTERESSE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Decreto de Nomeação:_____

Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome:_____ Assinatura: _____
Nome:_____Assinatura: _____
Nome:_____Assinatura:_____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado (a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

QUANTIDADE – CONCEITO

_____ Excelente
_____ Bom
_____ Regular
_____ Insatisfatório

PARECER CONCLUSIVO: Em observância às conceituações dadas aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, nas 03 (três) avaliações, esta Comissão de Avaliação resolve emitir o parecer para a **( ) APROVAÇÃO ( ) NÃO APROVAÇÃO** do servidor em apreço.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Decreto de Nomeação:_____

Nome: _____Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____
Nome:_____Assinatura: _____
Nome:_____Assinatura: _____
Nome:_____Assinatura: _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado (a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado (a): _____

EDITAL N° 004/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EMPREGO PÚBLICO

Publicação Nº 4730674

EDITAL N° 004/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EMPREGO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica, e obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público 002/2022,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a Administração Pública Municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que Estabelece o Plano de Carreira e o Sistema Remuneratório dos Empregados Públicos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Ituporanga, da Lei Complementar nº 101 de 06 de janeiro de 2022 e alterações posteriores;

Considerando Concurso Público efetuado por esta municipalidade (edital 02/2022), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância na prestação dos serviços públicos.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 02/2022;

Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ações desenvolvidas pela Administração Municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação;

Considerando o dispositivo 15 do Edital de Concurso Público 002/2022.

Considerando o processo digital nº 7903, de 14 de abril de 2023.

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, para apresentar os documentos de sua admissão.

MEDICO		
NOME	D. NASC.	CLASSIF.
MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	..../..../1962	20º
MONIKE RAYANA MEDEIROS	..../..../1996	21º

Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito Municipal Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 38/2023/PMI. INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023/PMI

Publicação Nº 4729147

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 38/2023/PMI. INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE VARAS DE EUCALIPTO NÃO TRATADO, COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO NA PARTE DE BAIXO NO MÍNIMO 0,80 CM E NA PONTA DE 0,60 CM, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PROCESSO DIGITAL 6093/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADO: VILMAR LOFFI - CPF: 292.827.999-72
Data da assinatura do contrato: 14 de abril de 2023 - Gervásio José Maciel - Prefeito.

.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 38/2023/PMI DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2023/PMI

Publicação Nº 4729144

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 38/2023/PMI DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE VARAS DE EUCALIPTO NÃO TRATADO, COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO NA PARTE DE BAIXO NO MÍNIMO 0,80 CM E NA PONTA DE 0,60 CM, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PROCESSO DIGITAL 6093/2023..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: VILMAR LOFFI - CPF: 292.827.999-72
Valor homologado: R$ 18.000,00
Data da Homologação: 14 de abril de 2023 - Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA N.º 693, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728540

PORTARIA Nº 0693, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o disposto do artigo 122 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021;
Considerando o processo digital nº 5860, de 20 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar Licença Especial à servidora GERALDINE VANDRESEN PHILIPPI BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, vinculada na Secretaria de Educação - CEI Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo prazo de 01 (um) ano, ficando a servidora licenciada em 20 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 17.04.2023 à 15.04.2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 13 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASENSecretária de Educação

PORTARIA N.º 695, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730681

PORTARIA Nº 0695, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o processo digital nº 7748, de 12 de abril de 2023;
Considerando parecer jurídico do processo digital nº 16935/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portarias de PROGRESSÃO de servidores, relacionados no Anexo I, vinculados na Secretaria de Administração, com data de progressão ajustada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

uadro 1 – RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA RETIFICAR PORTARIA DE PROGRESSÃO

SERVIDOR	CARGO	PADRÃO - CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO - CLASSE PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO RETIFICAR	PORTARIA N°	SECRETARIA
WILSON AUGUSTO MIRANDA	MOTORISTA	4-D	4-E	22/02/2022	04/11/2022	2883/2023	ADMINISTRAÇÃO
ODAIR JOSÉ MARCÍLIO	MOTORISTA	4-D	9-E	02/02/2022	20/06/2022	2696/2022	ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 696, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4730686

PORTARIA Nº 0696, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o processo digital nº 7748, de 12 de abril de 2023;
Considerando parecer jurídico do processo digital nº 16935/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portarias de PROGRESSÃO de servidores abaixo relacionados, vinculados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com nova data de progressão, conforme Anexo I:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SÉRGIO EDUARDO CUNHA ROSA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Quadro 1 – RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA RETIFICAR PORTARIA DE PROGRESSÃO

SERVIDOR	CARGO	PADRÃO - CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO - CLASSE PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO RETIFICAR	PORTARIA N°	SECRETARIA
ACASSIO CLASEN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11-F	11-G	14/06/2022	04/07/2022	2897/2022	AGRICULTURA

PORTARIA N.º 697, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730688

PORTARIA Nº 0697, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o processo digital nº 7748, de 12 de abril de 2023;
Considerando parecer jurídico do processo digital nº 16935/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portarias de PROGRESSÃO de servidores abaixo relacionados, vinculados na Secretaria de Assistência Social, com nova data de progressão, conforme Anexo I:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Quadro 1 – RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA RETIFICAR PORTARIA DE PROGRESSÃO

SERVIDOR	CARGO	PADRÃO - CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO - CLASSE PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO RETIFICAR	PORTARIA N°	SECRETARIA
ADILSON LUIZ MARQUEZ	MOTORISTA	4-E	4-F	02/02/2022	18/10/2022	2892/2022	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTOLINO ROSA	MOTORISTA	4-D	4-E	02/02/2022	08/08/2022	2693/2022	ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 698, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730691

PORTARIA Nº 0698, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o processo digital nº 7748, de 12 de abril de 2023;
Considerando parecer jurídico do processo digital nº 16935/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portarias de PROGRESSÃO de servidores abaixo relacionados, vinculados na Secretaria de Educação, com nova data de progressão, conforme Anexo I:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

Quadro 1 – RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA RETIFICAR PORTARIA DE PROGRESSÃO

SERVIDOR	CARGO	PADRÃO - CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO - CLASSE PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO RETIFICAR	PORTARIA N°	SECRETARIA
MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2-D	2-E	01/02/2022	10/10/2022	2882/2022	EDUCAÇÃO
EDEMAR GARCIA	MOTORISTA	4-D	4-E	02/02/2022	18/10/2022	2880/2022	EDUCAÇÃO
ARNO LICHTENFELS	MOTORISTA	4-D	4-E	17/05/2022	16/11/2022	2879/2022	EDUCAÇÃO
LUIS FERNANDO ESPINDOLA	MOTORISTA	4-D	4-E	02/02/2022	08/11/2022	2878/2022	EDUCAÇÃO
CLEITON BRUNN	MOTORISTA	4-D	4-E	02/02/2022	08/06/2022	2692/2022	EDUCAÇÃO
VANIO WEBER	MOTORISTA	4-D	4-E	19/05/2022	08/06/2022	2806/2022	EDUCAÇÃO
JEAN CARLOS ESPINDOLA	MOTORISTA	4-B	4-C	01/07/2022	23/08/2022	2881/2022	EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 699, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730695

PORTARIA Nº 0699, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o processo digital nº 7748, de 12 de abril de 2023;
Considerando parecer jurídico do processo digital nº 16935/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portarias de PROGRESSÃO de servidores, relacionados no Anexo I, vinculados na Secretaria de Infraestrutura, com data de progressão ajustada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

Quadro 1 – RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA RETIFICAR PORTARIA DE PROGRESSÃO

SERVIDOR	CARGO	PADRÃO - CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO - CLASSE PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO RETIFICAR	PORTARIA N°	SECRETARIA
CLAUDINEY DA CRUZ	CHAPEADOR	7-D	7-E	16/03/2022	01/11/2022	2877/2022	INFRAESTRUTURA
RODRIGO SCHIESTL	MOTORISTA	4-D	4-E	02/02/2022	17/11/2022	2887/2022	INFRAESTRUTURA
JEFFERSON LUIS MARTINI	MOTORISTA	4-D	4-E	02/02/2022	01/11/2022	2889/2022	INFRAESTRUTURA
GILSON BROERING	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1-D	1-E	02/02/2022	18/10/2022	2816/2022	INFRAESTRUTURA
ANDERSON JUNCKES	MOTORISTA	4-D	4-E	02/02/2022	03/06/2022	2815/2022	INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 700, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730740

PORTARIA Nº 0700, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o processo digital nº 7748, de 12 de abril de 2023;

Considerando parecer jurídico do processo digital nº 16935/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portarias de PROGRESSÃO de servidores relacionados no Anexo I, vinculados na Secretaria de Planejamento e Gestão, com data de progressão ajustada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento e Gestão

Quadro 1 – RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA RETIFICAR PORTARIA DE PROGRESSÃO

SERVIDOR	CARGO	PADRÃO - CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO - CLASSE PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO RETIFICAR	PORTARIA N°	SECRETARIA
CLAUDEMIR ROBERTO DA ROSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1-D	1-E	22/02/2022	11/11/2022	2895/2022	PLANEJAMENTO
ANTONIO JOSÉ TEFEN	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	8-D	8-E	22/02/2022	07/10/2022	2894/2022	PLANEJAMENTO
VANDERLEI SCHWMBACH	AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1-D	1-E	02/02/2022	07/11/2022	2893/2023	PLANEJAMENTO
EDNA LUCKMANN PAZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	8-F	8-G	02/02/2022	24/11/2022	2886/2022	PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 701, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730704

PORTARIA Nº 0701, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o processo digital nº 7748, de 12 de abril de 2023;
Considerando parecer jurídico do processo digital nº 16935/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portarias de PROGRESSÃO de servidores relacionados no Anexo I, vinculados na Secretaria de Saúde, com data de progressão ajustada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

Quadro 1 – RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA RETIFICAR PORTARIA DE PROGRESSÃO

SERVIDOR	CARGO	PADRÃO - CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO - CLASSE PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO RETIFICAR	PORTARIA N°	SECRETARIA
MARCIA RODE DA ROSA	SERVENTE	1-C	1-D	13/02/2022	07/11/2022	2876/2022	SAÚDE
MICHELI DJAMPOLINI SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	7-B	7-C	10/05/2022	18/10/2022	2874/2022	SAÚDE

LUIZ CARLOS PEREIRA	MOTORISTA	6-F	6-G	02/07/2022	31/10/2022	2873/2022	SAÚDE
CARLOS ALBERTO BERNS	MOTORISTA	4-B	4-C	03/05/2022	13/10/2022	2872/2022	SAÚDE
MARIO CESAR HILLESHEIM	MOTORISTA	4-D	4-E	03/05/2022	26/10/2022	2871/2022	SAÚDE
VILMAR GUTJAHR	MOTORISTA	4-D	4-E	02/02/2022	09/05/2022	2698/2022	SAÚDE
DANIEL STREY	MOTORISTA	4-D	4-E	02/02/2022	28/04/2022	2697/2022	SAÚDE
INELZIR VARGAS ZIRBEL	AUX. DE CONSULTORIO DENTÁRIO	2-D	2-E	31/01/2022	15/09/2022	2690/2022	SAÚDE
ANDERSON DE MATTOS	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	3-D	3-E	02/02/2022	07/11/2022	2813/2022	SAÚDE
ANDRE FRANCENER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1-C	1-D	13/02/2022	08/11/2022	28/12/2022	SAÚDE
LARA FERNANDA CORDEIRO CONCER	ENFERMEIRO	2-D	2-E	22/02/2022	16/11/2022	28/11/2022	SAÚDE
SANDRA CIPRIANI MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1-D	1-E	04/04/2022	09/11/2022	2810/2022	SAÚDE
LIANA SUELI HAMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1-D	1-E	04/04/2022	31/10/2022	28/09/2022	SAÚDE
ELAINE CRISTINA JUNCKES FELDHAUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1-D	1-E	04/04/2022	09/10/2022	2808/2022	SAÚDE
FERNANDA CRISTINA NASC. PICKLER	CIRURGIÃO DENTISTA	5-D	5-E	27/07/2022	12/08/2022	2875/2022	SAÚDE
ELISIANA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	3-D	3-E	28/02/2022	28/11/2022	2870/2022	SAÚDE
JOSE JOAQUIM CAMARGO VIEIRA	MOTORISTA	4-D	4-E	02/02/2022	26/10/2022	2869/2022	SAÚDE

PORTARIA N.º 702, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730707

PORTARIA Nº 0702, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o processo digital nº 7748, de 12 de abril de 2023;
Considerando parecer jurídico do processo digital nº 16935/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portarias de PROGRESSÃO de servidores relacionados no Anexo I, vinculados na Secretaria de Urbanismo e Obras, com data de progressão ajustada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo e Obras

Quadro 1 – RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA RETIFICAR PORTARIA DE PROGRESSÃO

SERVIDOR	CARGO	PADRÃO - CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO - CLASSE PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO	DATA PROGRESSÃO RETIFICAR	PORTARIA N°	SECRETARIA
SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1-D	1-E	02/02/2022	31/10/2022	2888/2022	URBANISMO
ALVARO STEINBACH	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1-D	1-E	11/05/2022	31/10/2022	2890/2022	URBANISMO

PORTARIA N.º 703, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730713

PORTARIA Nº 0703, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o processo digital nº 7748, de 12 de abril de 2023;
Considerando parecer jurídico do processo digital nº 16935/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portarias de PROGRESSÃO de servidores relacionados no Anexo I, vinculados na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos com data de progressão ajustada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

PAULO ROBERTO RIBEIROSecretário de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

PORTARIA N.º 704, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730716

PORTARIA Nº 0704, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município
Considerando Concurso Público 002/2023;
Considerando o processo digital nº 7902, de 14 de abril de 2023,
RESOLVE;
Art.1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 0361, de 17 de fevereiro de 2023, que nomeou MONIKE RAYANA MEDEIROS, em razão de desistência da vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

PORTARIA N.º 705, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730717

PORTARIA Nº 0705, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Protocolo Digital nº 7902, de 14 de abril de 2023;
Considerando a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 002/2022,
RESOLVE;
Art.1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 0462, de 08 de março de 2023, que nomeou ANA KAROLINE TEIXEIRA, para o cargo de MÉDICO, por decurso de prazo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

PORTARIA N.º 706, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730721

PORTARIA Nº 0706, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga/SC, combinado com a da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022 e suas alterações posteriores;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2022;
Considerando Processo Digital nº 7903 de 14 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo no Emprego Público de MEDICO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAMERSecretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

PORTARIA N.º 707, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730724

PORTARIA Nº 0707, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga/SC, combinado com a da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022 e suas alterações posteriores;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2022;
Considerando Processo Digital nº 7903, de 114 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear CAROLINA KAMER, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo no Emprego Público de MEDICO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Ituporanga, 14 de abril de 2023.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAMERSecretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023 - PANIFICADORA DELICIAS DA DAIA

Publicação Nº 4730199

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 12/2023
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 40/2023
Registro de Preço Nº: 15/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 51.980,00 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 30 de março de 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: PANIFICADORA E DELICIAS DA DAIA, inscrita no CNPJ 08.007.669/0001-17.

Jaborá (SC), em 17 de abril de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

Publicação Nº 4730083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F4F8D078486A7ED09E7C71FE81986D50E408248

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 12/2023 - PR** **Processo Administrativo: 40/2023** **Processo de Licitação: 40/2023** **Data do Processo: 16/03/2023**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2023
b) Licitação Nr.: 12/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/04/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010031 - PANIFICADORA E DELÍCIAS DA DAIA LTDA - ME	1	0,0000	51.980,00
	1		51.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 379/2023

Publicação Nº 4728839

PORTARIA Nº. 379 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho da TÉCNICA DE ENFERMAGEM TEREZA SEBASTIÃO PEDRO EVANGELISTA matricula nº. 4135 de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei
Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Abril de 2023

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 380/2023

Publicação Nº 4728885

PORTARIA Nº. 380 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga os efeitos da Portaria 271/2023 de 14 de fevereiro de 2023 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria 271/2023 de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei n.º 271/2023, ELENITA VALDEMAR BORGES, em vaga excedente, até 15/12/2023, podendo ser prorrogado, para atuar no CEI Viver e Crescer, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/04/2023

Jacinto Machado – (SC), 03 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 381/2023

Publicação Nº 4728947

PORTARIA Nº. 381 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade

com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho da PROFESSORA MARIA GUADALUPE MORENO OLIVARES matricula nº. 5497 de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Abril de 2023

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 382/2023

Publicação Nº 4728965

PORTARIA Nº. 382 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido RAFAEL PAGANI MARQUES, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 383/2023

Publicação Nº 4728968

PORTARIA Nº. 383 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido TATIANA WATERKEMPER CANTELI, do cargo de DIRETOR DE CONTABILIDADE, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 384/2023

Publicação Nº 4728972

PORTARIA Nº. 384 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido MAIRA BURIN EMERICH, do cargo de DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IRRIG. MEIO AMBIENTE, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 385/2023

Publicação Nº 4728977

PORTARIA Nº. 385 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido MICHELI BORGES KOINASKI, do cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 386/2023

Publicação Nº 4728990

PORTARIA Nº. 386 DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, IRACY CAMBRUZZI no cargo de Monitora com carga horária de 30 (trinta) horas semanais no período de 03/04/2023 até 15/12/2023, podendo ser prorrogado, para atuar no CEI Viver e Crescer, junto

à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2022 de 30 de novembro de 2022, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º -A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 387/2023

Publicação Nº 4728997

PORTARIA Nº. 387 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora VANDERLÉIA BOZA MORGEROT, do cargo de SERVENTE, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 388/2023

Publicação Nº 4729000

PORTARIA Nº. 388 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Servente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA no cargo de Servente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/04/2023 até 31/12/2023 podendo ser prorrogado, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2022 de 30 de novembro de 2022, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Servente acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 389/2023

Publicação Nº 4729001

PORTARIA Nº. 389 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, MICHELI BORGES KOINASKI, no cargo em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, DAS – 04, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 390/2023

Publicação Nº 4729020

PORTARIA Nº. 390 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ DOS SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE, DAS – 03, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 391/2023

Publicação Nº 4729024

PORTARIA Nº. 391 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário da servidora para o cargo de Servente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ANDRYELLI PEDROSO DOS SANTOS no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a MARIA DE FÁTIMA PRESTES, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Servente, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 392/2023

Publicação Nº 4729029

PORTARIA Nº. 392 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MILENA BORGES MEZZARI no cargo de Monitora com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/04/2023 até 15/12/2023, podendo ser prorrogado, para atuar no Albino Zanatta, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2022 de 30 de novembro de 2022, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º -A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 393/2023

Publicação Nº 4729034

PORTARIA Nº. 393 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido TARCILENI JOAQUIM BARBARA, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/04/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

Publicação Nº 4729167

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.883/2023, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 009/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajotas, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Estrada Municipal JGS 575 – Sem Nome – Bairro Rio da Luz, com extensão total de 118,30m (cento e dezoito metros e trinta centímetros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
3 FORCES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Ianara Aline da S. dos Santos	068.408.639-56
ANA CARDOSO LTDA	Sem representante	xxx
CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA	Guilherme Jorge Schroeder	118.731.099-97
DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME	Sem representante	xxx
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI	Amarildo Ramos	922.781.839-15
RCPA EMPREITEIRA LTDA - ME	Sem representante	xxx

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc e constatou que a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME possui restrição. A comissão entrou em contato com o setor jurídico do município buscando maiores informações e com base nos documentos que estão anexos ao processo, considerando a Decisão emitida pela Prefeitura de Itapoá em 07 de julho de 2022 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. "A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública". Sendo assim a Comissão registra em ata que a empresa está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da referida empresa (01 Habilitação e 02 Proposta Comercial) não serão abertos, nem considerados para esta sessão pública, ficando disponível na Gerência de Licitações e Contratos, para retirada por parte da empresa. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
3 FORCES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	47	45 Numeradas e 02 sem numeração
ANA CARDOSO LTDA	58	Sem numeração
CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA	56	Sem numeração
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI	49	Numeradas
RCPA EMPREITEIRA LTDA - ME	40	Sem numeração

A Comissão realizou a consulta do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED apresentado no envelope da habilitação de todas as empresas participantes, no site http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno e constatou que os documentos apresentados estão com a Escrituração Ativa. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara a proponente 3 FORCES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA INABILITADA por não atender o ítem 6.1 letra m) Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante as obras, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado nas letras "i" e "k" acima; sendo que a declaração está assinada apenas pela representante legal. As demais proponentes estão HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	
Ianara Aline da S. dos Santos	
Guilherme Jorge Schroeder	
Amarildo Ramos	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Publicação Nº 4730638

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2023, que tem por objeto a aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, com a presença do servidor Sidnei Corrêa de Almeida, Pregoeiro e da servidora Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
COMÉRCIO ROCAMEL LTDA ME	Herlei Harmel	004.758.999-03
MARYSTOR COMÉRECIO E SERVIÇOS EIRELI ME	Sem representante	.x.x.x.x.
PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP	JoraciNeide Corrêa	047.122.689-05
SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	Guiomar Antônio May	787.799.369-20
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.

Presente a sessão o Sra. Marcia Evelise Jamoski, servidores da Diretoria de Trânsito de Transporte do Município para analisar a documentação técnica exigida no item 4.1 alíneas l.1, l.2, l.3 e l.4, visto o Pregoeiro não ter conhecimento técnico para análise das mesmas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes, Após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, Foi Desclassificada a Proposta Comercial da empresa VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, por não apresentar a Declaração de Habilitação exigido no item 3.2.1.4 do Edital e não ter representante credenciado para suprir a declaração na sessão. E foram classificadas as demais propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e Empresas de Grande Porte. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com o seguinte preço final para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	990	Balde D.Ampla	Tinta acrílica BRANCA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	303,00
02	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	110	Balde 10% do item 01 ME/EPP	Tinta acrílica BRANCA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	300,00
03	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	720	Balde D.Ampla	Tinta acrílica AMARELA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	306,00
04	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	80	Balde 10% do item 03 ME/EPP	Tinta acrílica AMARELA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	301,00
05	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	30	Balde	Tinta acrílica PRETA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	301,00
06	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	540	Balde D.Ampla	Tinta acrílica VERMELHA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	301,00
07	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	60	Balde 10% do item 06 ME/EPP	Tinta acrílica VERMELHA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	301,00
08	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	10	Balde	Tinta acrílica AZUL, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	301,00
09	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	23	Tambor D.Ampla	Solvente Tipo Diluente, especial para tinta Acrílica, acondicionada em tambor com 200 L	2.241,00

10	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	02	Tambor 10% do item 09 ME/EPP	Solvente Tipo Diluente, especial para tinta Acrílica, acondicionada em tambor com 200 L	2.241,00
11	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	540	Saca D.Ampla	Microesfera de vidro (DO II – A) acondicionada em sacos de 25 kg (Padrão ABNT 16184 em vigor). Laudadas por lote.	158,99
12	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	60	Saca 10% do item 11 ME/EPP	Microesfera de vidro (DO II – A) acondicionada em sacos de 25 kg (Padrão ABNT 16184 em vigor). Laudadas por lote.	158,99
13	PORTO UNIÃO EIRELI EPP	250	Saca	Microesfera de vidro EXTRA I-B (Premix) acondicionada em sacos de 25 kg (Padrão ABNT 16184 em vigor.) Laudadas por lote.	158,99

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 13 de abril de 2023.

Sidnei Corrêa de Almeida	
Lenita Malheiro	
Odir Junior Almeida Goulart	
Marcia Evelise Jamoski	
Herlei Harmel	
JoraciNeide Corrêa	
Guiomar Antônio May	

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 - SEMSA

Publicação Nº 4729131

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 002/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de abril de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: BRUNA CHAVES NOBREGA
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 25°

Nome: RAFAEL NIEUWENHOFF DA COSTA
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 26°

Nome: EDIGLEY DOS REIS
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 27°

Nome: ISABEL CORDEIRO CID BASTOS
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 28°

Nome: ANDRÉ LUIZ SOUZA BRIGHENTI
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 29°

Nome: CAROLINE RICHENE OEIRAS
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 20H

Secretaria: SEMSA
Classificação: 12°

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

DECRETO Nº 17.022/2023

Publicação Nº 4728400

D E C R E T O Nº 17.022/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.299/2023, de 13 de abril de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 789.561,15 (Setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2.705 - Manutenção das Atividades de Média e
Alta Complexidade - MAC
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.46 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.621.0000.0134 - SF - MAC / FES / Fundo Estadual Saúde R$ 684.000,00
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.131.300.2.689 - Publicação Legal, Educativa, Informativa
e de Orientação Social - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.004.49 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.621.0000.0589 - SF - Ações de Vigilância de Saúde - Epidemias e
Hepatites Virais R$ 105.561,15
TOTAL R$ 789.561,15

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001.10.128.300.2.687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.8 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.621.0000.0134 - SF - MAC / FES / Fundo Estadual Saúde R$ 684.000,00
15.002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA
15.002.10.128.300.2.687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.18 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.621.0000.0589 - SF - Ações de Vigilância de Saúde - Epidemias e
Hepatites Virais R$ 105.561,15
TOTAL R$ 789.561,15

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.023/2023

Publicação Nº 4728402

D E C R E T O Nº 17.023/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.300/2023, de 13 de abril de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 8.530.000,00 (Oito milhões, quinhentos e trinta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.300.2.106 - Manutenção Patrimonial - Secretaria da Educação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.102 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 30.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.142 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R$ 600.000,00
08.002.143 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 1.500.000,00
08.002.12.361.350.2.112 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.146 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 250.000,00
08.002.12.361.350.2.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.148 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 200.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.149 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 2.300.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.1.171 - Reformar CMEI Rita de Cacia Ramos da Silva de Quadra
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.161 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.710.3210.0646 - SF - Emenda Parlamentar Impositiva 284 - BB - CC 66738 - 2 - Educação R$ 300.000,00
08.003.12.365.351.2.118 - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.167 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 1.500.000,00
08.003.12.365.351.2.120 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.170 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.599.0000.0097 - SF - Recursos Creches R$ 250.000,00
08.003.12.365.351.2.121 - Manutenção Patrimonial - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.171 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.599.0000.0097 - SF - Recursos Creches R$ 300.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.172 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.599.0000.0097 - SF - Recursos Creches R$ 500.000,00
08.003.12.365.351.2.133 - Aquisição Vagas em Centro Educação Infantil Particular
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.175 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.599.0000.0097 - SF - Recursos Creches R$ 800.000,00
TOTAL R$ 8.530.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" das Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais); do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 5.780.000,00 (Cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais); dos Recursos Creches,

no valor de R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais); e da Emenda Parlamentar Impositiva 284 - BB - CC 66738 - 2 - Educação, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.024/2023

Publicação Nº 4728406

D E C R E T O Nº 17.024/2023
Revoga o Decreto Municipal Nº 15.792/2022,
de 09 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 287/2023/Semad-DGP-Comissão Especial, de 13/04/2023;

DECRETA :

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 15.792/2022, de 09/02/2022, que designou a COMISSÃO ESPECIAL que procederá o levantamento de valores pagos referente adiantamento de férias durante o período de pandemia (COVID-19).
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.025/2023

Publicação Nº 4728411

D E C R E T O Nº 17.025/2023
Revoga os Decretos Municipais Nº 13.309/2019, de 29 de Outubro de 2019, e Nº 13.462/2019, de 17 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 288/2023/Semad-DGP-Comissão Especial de Concurso Público, de 13/04/2023;

DECRETA :

Art.1º Ficam revogados os Decretos Municipais Nºs 13.309/2019, de 29/10/2019, e 13.462/2019, de 17/12/2019, que designou a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4729111

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Raimundo Piske	*.409-97	35193/2023	Construir passeio público (calçada) no imóvel cadastro 35856.	240 dias

Humberto Almansa Carvalho	*.959-00	35189/2023	Construir passeio público (calçada) no imóvel cadastro 19853.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4729118

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, da Lei Municipal 1182/88 e Lei Municipal 7989/2019, Art. 2º, Incisos I, III, V e Art. 4º, Inciso III, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Moacir Ferreira de Melo	*369-00	3546/2023	Retirar da via pública o veículo Fiat Strada, placa DER 8546, em estado de abandono na Rua 1119 Emma Muller Blunk.	05 dias

Consideram-se notificado (s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 05 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 4º da Lei 7989/2019, Art. IV, § 1º, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4729120

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Nezilda Maria Moura	*.559-15	34866/2023	Providenciar a construção do passeio público no imóvel cadastro 22561. Notificação em caráter de advertência conforme Lei Municipal 7728/2018, Art. 44, I.	30 dias
Arno Oestereich	*.039-20	35026/2023	Providenciar a construção do passeio público no imóvel cadastro 9765. Notificação em caráter de advertência conforme Lei Municipal 7728/2018, Art. 44, I.	30 dias
Heli Marlene Rathunde	*.709-68	35317/2023	Reformar passeio público do imóvel cadastro 6788.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4729121

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009,

CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Alverita Gruetzmacher Demarchi	*.809-30	35498/2023 35499/2023 35500/2023 35501/2023	Roçar, limpar e manter limpo os imóveis, cadastros: 70545, 70546, 70549, 70550	15 dias
Claudio Eliezer Pomianowsky	*.239-67	35024/2023	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel, cadastro 45203.	15 dias
Divanilson Fagundes Leitão	*.979-72	35131/2023	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel, cadastro 16116.	15 dias
Rafael Martendal	*.599-19	35295/2023	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel, cadastro 43740.	15 dias
Flavio Rodrigues de Lima Schelbauer	*.189-61	35231/2023	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel, cadastro 801904.	15 dias
Maranello Administradora de Bens Ltda.	*.216/0001-10	35418/2023	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel, cadastro 6942.	15 dias
Elemar Rosa	*.259-04	35428/2023	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel, cadastro 39255.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL Nº 002/2023/PROGEM

Publicação Nº 4728602

Edital nº 002/2023/PROGEM Programa de Estágio para Estudantes de Ensino Superior	
Classificação	Candidato
1	Bruna Goldacher Andrich
2	Ana Carolina de Freitas da Silva
3	Sofia Jéssica Diaz
4	Giovana Cristofolini
5	Lilia Nayana Medeiros de Matos
6	Felipe Jarosczevski
7	Bryan Rodrigo Custódio
Desclassificada	Iliane Stinghen

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2023.

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4730646

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS SOB MEDIDA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, destinados para o CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler, localizada na Rua Maria Cisz Spezia,100 - Bairro Três Rios do Sul e o CMEI Emma Grutzmacher Dallmann, localizada na Rua 803 Johann Bruch, 425 - Bairro Rio Cerro II, ambos em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com as especificações e quantidades, constantes no Item I - objeto e demais Anexos deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 72B19FEEC43ECD817FA32501B9B25455D3B63BB5

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla Lote para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 03 de maio de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 98.738,50 (noventa e oito mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 24 de março de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ERRATA CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº02/2023/SECEL

Publicação Nº 4729728

ERRATA CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº02/2023/SECEL

CONTRATO DE PATROCÍNIO PELA LEI Nº 9.092/2022
PATROCINANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PATROCINADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL - ADV.
Onde se lê: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL – ADV, CNPJ 00.632.825/0001-29. Leia-se: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL – ADV, CNPJ 04.413.436/0001-63.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

José Marcos de Andrade Ranucci
Fiscal
Decreto Nº 16.270/2022

LEI Nº 9.299/2023

Publicação Nº 4728388

LEI Nº 9.299/2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 789.561,15 (Setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2.705 - Manutenção das Atividades de Média e
Alta Complexidade - MAC
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.46 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.621.0000.0134 - SF - MAC / FES / Fundo Estadual Saúde R$ 684.000,00
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.131.300.2.689 - Publicação Legal, Educativa, Informativa
e de Orientação Social - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.004.49 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.621.0000.0589 - SF - Ações de Vigilância de Saúde - Epidemias e
Hepatites Virais R$ 105.561,15
TOTAL R$ 789.561,15

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001.10.128.300.2.687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.8 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.621.0000.0134 - SF - MAC / FES / Fundo Estadual Saúde R$ 684.000,00
15.002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA
15.002.10.128.300.2.687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.18 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.621.0000.0589 - SF - Ações de Vigilância de Saúde - Epidemias e
Hepatites Virais R$ 105.561,15
TOTAL R$ 789.561,15

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.300/2023

Publicação Nº 4728389

LEI Nº 9.300/2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 8.530.000,00 (Oito milhões, quinhentos e trinta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.300.2.106 - Manutenção Patrimonial -
Secretaria da Educação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.102 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 30.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e
Serviços do Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.142 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de
Impostos - Educação R$ 600.000,00
08.002.143 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 1.500.000,00
08.002.12.361.350.2.112 - Investimentos em Equipamentos
de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.146 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 250.000,00
08.002.12.361.350.2.117 - Manutenção Patrimonial -
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.148 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 200.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.149 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 2.300.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.1.171 - Reformar CMEI Rita de Cacia
Ramos da Silva de Quadra
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.161 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.710.3210.0646 - SF - Emenda Parlamentar Impositiva
284 - BB - CC 66738 - 2 - Educação R$ 300.000,00
08.003.12.365.351.2.118 - Manutenção das Atividades e
Serviços da Educação Infantil

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.167 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R$ 1.500.000,00
08.003.12.365.351.2.120 - Investimentos em Equipamentos
de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.170 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.599.0000.0097 - SF - Recursos Creches R$ 250.000,00
08.003.12.365.351.2.121 - Manutenção Patrimonial -
Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.171 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.599.0000.0097 - SF - Recursos Creches R$ 300.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.172 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.599.0000.0097 - SF - Recursos Creches R$ 500.000,00
08.003.12.365.351.2.133 - Aquisição Vagas em Centro
Educação Infantil Particular
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.175 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.599.0000.0097 - SF - Recursos Creches R$ 800.000,00
TOTAL R$ 8.530.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" das Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais); do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 5.780.000,00 (Cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais); dos Recursos Creches, no valor de R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais); e da Emenda Parlamentar Impositiva 284 - BB - CC66738 - 2 - Educação, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 075/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4729187

PORTARIANº 075/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 240/2019, art. 53, parágrafo 3º, das funções gratificadas e carga horária reduzida;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 255/2021/SEMTIP;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros da Primeira Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, a fim de instaurar procedimentos administrativos provindos do Processo nº 21663/2018 e outros que surgirem;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :

Art.1º SUBSTITUIR a servidora pública municipal MONISE FABIEN LESSMANN MACHADO, matrícula nº 10369, lotada na Procuradoria-Geral do Município, pela servidora pública municipal PATRÍCIA SANDY NOGUEIRA, matrícula nº 82299, lotada no Gabinete do Prefeito, para PRESIDIR a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Art. 2º SUBSTITUIR o servidor VANTUIR MARTINS, matrícula nº 11254, lotado na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública pela servidora pública municipal LETÍCIA YURY HATANO, matrícula nº 11455, lotada na Secretaria da Administração, como membro da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Art. 3º SUBSTITUIR a servidora DEISE DE LOURDES TRENTO, matrícula nº 10154, lotada na Secretaria da Administração pela servidora pública municipal LUCIANE DO CARMO SILVA VIEIRA, matrícula nº 10145, lotada na Secretaria da Fazenda, como membro da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2023.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 076/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4729189

PORTARIANº 076/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2023/5ª CPPAD, de 13/04/2023, da Quinta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/04/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2022, instaurado pela Portaria Nº 594/2022, de 16/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 077/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4729191

PORTARIANº 077/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2023/5ª CPPAD, de 13/04/2023, da Quinta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/04/2023, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2022, instaurado pela Portaria Nº 657/2022, de 25/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 078/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4729193

PORTARIANº 078/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 079/2023/1ª CPAD, de 12/04/2023, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/04/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2022, instaurado pela Portaria Nº 161/2022, de 25/03/22.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 079/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4729194

PORTARIANº 079/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 080/2023/1ª CPAD, de 12/04/2023, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/04/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 047/2022, instaurado pela Portaria Nº 1064/2022, de 21/12/22.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 590/2023

Publicação Nº 4728385

PORTARIANº 590/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do §2º, do artigo 17, da Lei Municipal Nº 7.301/2016, de 09/12/2016, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.492/2017, de 10/11/2017, 7.935/2019, de 20/05/2019, 7.965/2019, de 14/06/2019, e 9.163/2022, de 26/09/2022; e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 039/2023/CMDCA/JS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2023/CMDCA/JS, de 04/04/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para movimentar e aplicar os recursos do mesmo, em conjunto com o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), JEFERSON PEROTTI FERRARI.

Art.2º As contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) serão movimentadas sempre em conjunto de duas assinaturas.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023, revogadas as Portarias Nºs 517/2022, de 28/07/2022, e 566/2023, de 05/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 409/2023

Publicação Nº 4728946

PORTARIA SAMAEJSU Nº 409/2023
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o Despacho 2 do memorando 282/2023 de 7 de março de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 12/2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 90/2023 e a Portaria SAMAEJSU nº 267/2023;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 267/2023 de 8 de março de 2023 na forma que segue:
ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 84/2023;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de março de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 84/2023."

LEIA-SE:

"CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 90/2023;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de março de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 90/2023."

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 410/2023

Publicação Nº 4728948

PORTARIA SAMAEJSU Nº 410/2023
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o Memorando 451/2023 de 11 de abril de 2023, da Primeira Comissão de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 25/2022;

CONSIDERANDO o teor da Portaria SAMAEJSU nº 847/2022 e Portaria SAMAEJSU nº 286/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de abril de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 847/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 286/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 420/2023

Publicação Nº 4728950

PORTARIA SAMAEJSU Nº 420/2023
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 448/2023 de 11 de abril de 2023, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 634/2021 e Portaria SAMAEJSU nº 147/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 634/2021 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 147/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 421/2023

Publicação Nº 4728952

PORTARIA SAMAEJSU Nº 421/2023
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 447/2023 de 11 de abril de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 633/2021 e a Portaria SAMAEJSU nº 145/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 633/2021 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 421/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 426/2023

Publicação Nº 4728953

PORTARIA SAMAEJSU Nº 426/2023
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 446/2023 de 11 de abril de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 632/2021 e Portaria SAMAEJSU nº 146/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 632/2021 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº146/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 427/2023

Publicação Nº 4728954

PORTARIA SAMAEJSU Nº 427/2023
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o Despacho 3 do memorando 161/2023 de 10 de fevereiro de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 337/2022 e a Portaria SAMAEJSU nº 148/2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 148/2023 de 10 de fevereiro de 2023 na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 337/2022; (...)

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21 de fevereiro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 337/2022."

LEIA-SE:

"CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 631/2021; (...)

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21 de fevereiro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 631/2021."

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 428/2023

Publicação Nº 4728955

PORTARIA SAMAEJSU Nº 428/2023
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 410/2023 de 4 abril 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 276/2021 e Portaria SAMAEJSU nº 074/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 7 de abril de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 276/2021 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 074/2023.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 374/2023 de 4 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de abril de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 429/2023

Publicação Nº 4728956

PORTARIA SAMAEJSU Nº 429/2023
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 457/2023 de 12 de abril de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 197/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23 de abril de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 197/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 433/2023

Publicação Nº 4728957

PORTARIA SAMAEJSU Nº 433/2023
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 459/2023 de 13 de abril de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 193/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23 de abril de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 193/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 434/2023

Publicação Nº 4728959

PORTARIA SAMAEJSU Nº 434/2023
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 445/2023 de 11 de abril de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 631/2021 e Portaria SAMAEJSU nº 148/2023;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 631/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 148/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/JS, DE 31/03/2023

Publicação Nº 4730325

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/JS, DE 31/03/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal n° 7.301/2016, Lei Municipal n° 7.302/2016 alterada pelas Leis Municipais n° 7.847/2019, 9.234/2022 e alteração e ainda a Resolução nº 231/2022/CONANDA, torna pública a seguinte retificação do Edital nº 001/2023/CMDCA/JS, de 31/03/2023, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê: No Item 7.1 As inscrições ficarão abertas do dia 31/03/2023 a 02/05/2023, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, tendo por local o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, cuja documentação exigida, deverá ser entregue em envelope fechado e colado.

Leia-se: No Item 7.1 As inscrições ficarão abertas do dia 31/03/2023 a 02/05/2023, no horário das 8h às 16h30min sem fechar para almoço, tendo por local o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, cuja documentação exigida, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com: (Nome: xx), Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Inscrição para Conselheiro Tutelar.

Onde se lê: No Item 7.4 c Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (solicitada no fórum da comarca);

Leia-se: No Item 7.4 c Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br);

Onde se lê: No Item 18.1 Os candidatos concorrentes poderão designar fiscais, dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento destes, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, nos dias 28/08/2023 e 29/08/2023.

Leia-se: No Item 18.1 Os candidatos concorrentes poderão designar fiscais, dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento destes através da ficha de credenciamento conforme anexo IV, no horário das 8h às 16h30min sem fechar para almoço, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, cuja documentação exigida, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com: (Nome: xx), Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Inscrição para Conselheiro Tutelar nos dias 28/08/2023 e 29/08/2023.

Onde se lê: No Item 24.2 A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, sendo vedado o anonimato do denunciante e ser protocolada, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, tendo por local o setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, e esta deverá ser entregue em envelope fechado e colado.

Leia-se: No Item 24.2 A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, sendo vedado o anonimato do denunciante e ser protocolada, no horário das 8h às 16h30min sem fechar para almoço, tendo por local o setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, e esta deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com: (Nome: xx), Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Inscrição para Conselheiro Tutelar.

Onde se lê: No Item ANEXO III os itens:

Item	Cronograma	Data
2	Prazo para registro das inscrições no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, tendo por local o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, cuja documentação exigida, deverá ser entregue em envelope fechado e colado.	31/03/2023 a 02/05/2023
5	Período para o candidato com inscrição indeferida interpor recurso, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, tendo por local o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, e este deverá ser entregue em envelope fechado e colado.	08/05/2023 e 09/05/2023
7	Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral, por qualquer cidadão, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, tendo por local o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, e este deverá ser entregue em envelope fechado e colado.	11/05/2023 a 15/05/2023
9	Prazo aos candidatos impugnados por qualquer cidadão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a ser protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha.	19/05/2023 e 22/05/2023
14	Prazo do candidato para interpor recurso referente ao resultado da prova, junto a Comissão Especial Eleitoral, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a ser protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha.	07/08/2023 e 08/08/2023
16	Período para o candidato requerer credenciamento de fiscal junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, conforme item 11 deste Edital.	28/08/2023 e 29/08/2023
17	Eleição do Conselho Tutelar, das 8h às 17h, a ser realizada na rua Pres. Epitácio Pessoa, 473 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-100 (Escola de Ensino Médio Abdon Batista).	08/10/2023

Leia-se: No Item ANEXO III os itens:

Item	Cronograma	Data
2	Prazo para registro das inscrições no horário das 8h às 16h30min sem fechar para almoço, tendo por local o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, cuja documentação exigida, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com: (Nome: xx), Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Inscrição para Conselheiro Tutelar.	31/03/2023 a 02/05/2023
5	Período para o candidato com inscrição indeferida interpor recurso, no horário das 8h às 16h30min sem fechar para almoço tendo por local o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, e este deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com: (Nome: xx), Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Inscrição para Conselheiro Tutelar.	08/05/2023 e 09/05/2023
7	Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral, por qualquer cidadão, no horário das 8h às 16h30min sem fechar para almoço, tendo por local o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, e este deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com: (Nome: xx), Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Inscrição para Conselheiro Tutelar.	11/05/2023 a 15/05/2023
9	Prazo aos candidatos impugnados por qualquer cidadão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, das 8h às 16h30min sem fechar para almoço, a ser protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, e este deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com: (Nome: xx), Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Inscrição para Conselheiro Tutelar.	19/05/2023 e 22/05/2023
14	Prazo do candidato para interpor recurso referente ao resultado da prova, junto a Comissão Especial Eleitoral, das 8h às 16h30min sem fechar para almoço, a ser protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, e este deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com: (Nome: xx), Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Inscrição para Conselheiro Tutelar.	07/08/2023 e 08/08/2023
16	Período para o candidato requerer credenciamento de fiscal junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, conforme item 18 deste Edital.	28/08/2023 e 29/08/2023
17	Eleição do Conselho Tutelar, das 8h às 17h, a ser realizada na rua Pres. Epitácio Pessoa, 473 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-100 (Escola de Ensino Médio Abdon Batista).	01/10/2023

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO DE FISCAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL

Eu,_____ Candidato a Eleição do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, em atendimento ao disposto no item 18 do Edital nº 001/2023/CMDCA/JS, que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, credencio perante a Comissão Especial Eleitoral o Sr(a)_____ como representante qualificado e autorizado com poderes necessários e suficientes para me representar como fiscal no dia 01 de outubro de 2023 durante a eleição.

Dados do Fiscal
Nome:_____
Título de eleitor:_____
Rg.:_____
CPF.:_____
Endereço:_____
Telefone: fixo ( )_____
celular ( )_____

Jaraguá do Sul, __/__/____.

Assinatura Fiscal

Assinatura Candidato
Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

Francineide Maria Victor
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e Adolescente de
Jaraguá do Sul — CMDCA/JS

SAMAE - PORTARIA Nº 435/2023

Publicação Nº 4729914

PORTARIA SAMAE JSU Nº 435/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do cargo efetivo de Técnico Eletromecânico e na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação; e HERICSON MENEGHELLI matrícula n° 733, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e em comissão de Coordenador de Estação de Tratamento de Água para desempenharem a função de GESTOR; e JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA, matrícula 617, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saneamento e na condição de Coordenador de Controle de Perdas, para desempenharem a função de FISCAL do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 359/2020 de 20 de novembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 144/2020, objetivando a Manutenção, calibração e aferição especializada de equipamentos de análise de processo (fixos e móveis), manutenção de painéis, macromedidores e boosters.	Afer Serviços de Instrumentação Ltda

Art. 2º Em consequência ficam revogadas as Portarias SAMAEJSU Nº 203/2023 de 22 de fevereiro de 2023 e SAMAEJSU Nº 401/2023 de 12 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 436/2023

Publicação Nº 4729951

PORTARIA SAMAE JSU Nº 436/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do cargo efetivo de Técnico Eletromecânico e na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenhar a função de GESTOR; e MARCIO ANTONIO KLEIN matrícula 426, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Manutenção, para desempenharem a função de FISCAL do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 40/2023 de 15 de fevereiro de 2023, que tem como origem Dispensa de Licitação (Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), objetivando a contratação do serviço de Manutenção Preventiva em Compressores de ar da Marca Schulz. Mais informações, vide Termo de Referência, parte integrante deste contrato.	Asteca Compressores Máquinas Industriais e Serviços Eireli EPP

Art. 2º Em consequência ficam revogadas as Portaria SAMAEJSU Nº 204/2023 de 22 de fevereiro de 2023 e SAMAEJSU Nº 422/2023 de 12 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 437/2023

Publicação Nº 4729958

PORTARIA SAMAE JSU Nº 437/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais HERICSON MENEGHELLI, matrícula n° 733, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Água, para desempenhar a função de GESTOR; e ANA CAROLINE FERRARI matrícula 770, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição Supervisor de Estação de Tratamento de Água, para desempenharem a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 de 13 de abril de 2023, que tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 046/2023, objetivando o fornecimento ao SAMAE equipamento tipo JAR TEST com cubas para ensaio de floculação. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)	Noroeste Comércio e Prestação de Serviços Ltda),

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4728250

CONTRATO Nº 116339
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 005/2022 - SEMSA
CADASTRO Nº: 116339
CONTRATADO (A): REGINALDO JOSE LAMIN
FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS - REDA
PERÍODO: DE 17/04/2023 **A** 14/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2424
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 13 de Abril de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO REGINALDO JOSE LAMIN

CONTRATO Nº 116343
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 050/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116343
CONTRATADO (A): GERALDO DA CRUZ MEIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 17/04/2023 **A** 17/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3684,29
CARGA HORÁRIA: (180 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 13 de Abril de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO GERALDO DA CRUZ MEIRA

CONTRATO Nº 116349
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 008/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116349
CONTRATADO (A): GLAUCIA ROSA RAMOS CARNEIRO DA CUNHA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 17/04/2023 **A** 17/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 13 de Abril de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO GLAUCIA ROSA RAMOS CARNEIRO DA CUNHA

CONTRATO Nº 116351
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 52/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116351
CONTRATADO (A): RAYARA SILVA MENESES
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 17/04/2023 **A** 17/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 13 de Abril de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO RAYARA SILVA MENESES

CONTRATO Nº 116352
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 52/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116352
CONTRATADO (A): PAULA GRACIELA LIVIERA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 17/04/2023 **A** 17/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 13 de Abril de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO PAULA GRACIELA LIVIERA

CONTRATO Nº 116353
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 52/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116353
CONTRATADO (A): LEILA MARIA MENDES RODRIGUES
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 17/04/2023 **A** 17/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 13 de Abril de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO LEILA MARIA MENDES RODRIGUES

CONTRATO Nº 116354
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 007/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116354
CONTRATADO (A): KELLEM DA SILVA JACUBOSKI DE MELLO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 17/04/2023 **A** 17/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 13 de Abril de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO KELLEM DA SILVA JACUBOSKI DE MELLO

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE CONTINUAÇÃO - PL 27/2023/PMJ - CC 03/2023/PMJ

Publicação Nº 4730584

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 03/2023/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 28/2023/PMJ Concorrência nº 03/2023/PMJ cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em parte da Rua Felipe Schmidt, parte da Av. XV de Novembro e na Rua Duque de Caxias, no Município de Joaçaba/SC.", fica designado o dia 24/04/2023 as 13h30min, no setor de compras e licitações, a continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba (SC), 14 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA – Secretario

DECRETO N° 6.792 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731268

DECRETO N° 6.792 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, III E IV DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 30/09/22 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.925.000,00 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – 46
Valor: R$ 990.000,00
Projeto/Atividade 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – 53
Valor: R$ 785.000,00
Projeto/Atividade 2.173 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – 76
Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – 45
Valor: R$ 550.000,00
Modalidade Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – 49
Valor: R$ 440.000,00
Projeto/Atividade: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – 51
Valor: R$ 150.000,00
Modalidade Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – 56

Valor: R$ 635.000,00
Projeto/Atividade 2.173 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – 75
Valor: R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de abril de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6.793 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731270

DECRETO N° 6.793 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELOS ARTIGOS 15 E 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.551 DE 23/12/2022 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados do Munícipio:

Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.1001.0000 – 46
Valor: R$ 40.000,00
Projeto/Atividade 2.048 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.1001.0000 – 53
Valor: R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 2.162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLAR
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.1001.0000 – 68
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de abril de 2023.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

PAUTA DA SESSÃO N. 118/2023

Publicação Nº 4731183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N. 118/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n. 6.066, de 13 de outubro de 2020, alterado pelos Decretos n. 6.138, de 15 de janeiro de 2021, n. 6.473, de 29 de março de 2022 e n. 6.555, de 30 de junho de 2022, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 25 de abril de 2023, terça-feira, com início às 19h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar os seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata n. 135, de 28 de fevereiro de 2023;
2. Leitura do Relatório pelo Conselheiro Gustavo Locatelli, discussão e votação dos Processos n. 12544/2022 e n. 4628/2023 em nome de LORI PARNO;
3. Leitura do Relatório pelo Conselheiro Fabiano Colombo, discussão e votação dos Processos n. 24655/2022 e n. 72662/2023, em nome de M. D. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.;
4. Leitura do Relatório pela Conselheira Jéssica Romeiro Mota, discussão e votação dos Processos n. 3494/2023 e n. 7868/2023, em nome de ADMINISTRADORA DE BENS JOAÇABA LTDA.;
5. Assuntos gerais;
6. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba, 14 de abril de 2023.

Caren Scalabrin
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

PL 28/2023/PMJ - PE 11/2023/PMJ - ALTERAÇÃO

Publicação Nº 4731280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C22EAEFC061E19BE2074685B6BD288E5472ED22B

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2023/PMJ
EDITAL PE Nº 11/2023/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023/PMJ, tendo por objeto o "Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de Display Multitouch e software educacional, incluindo instalação e treinamento aos usuários, e suporte móvel para telas interativas, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Joaçaba, SC..", conforme segue:
1ª ALTERAÇÃO:
1. Anexo I – Lote 1 – Item 1 – SOFTWARE GERENCIADOR/APLICATIVOS = Suprimido da especificação o seguinte trecho: Software também poderá ser instalado nos computadores da Secretaria de Educação, para criação prévia das aulas. Tal item será ajustado com a proponente vencedora.
2. Anexo I – Lote 2 – Item 3 - SOFTWARE REFERÊNCIA: MOZAIK EDUCATION = Acrescentado MOZABOOK no software referência.
3. Alterada a data de processamento do pregão.
4. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone (49) 3527- 8805/3527-8815/3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, pelos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PL 15/2023/PMJ - PE 06/2023/PMJ

Publicação Nº 4731306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EE5F108E08CCDC3EAF9D379D25F96613BE9753F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: **15/2023**
Data do Processo: **31/01/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para aquisição eventual e futura de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas offset, impressão digital e/ou serigrafia, destinados a atender as demandas das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC.*

Participante: ALESSANDRO ZANCAN COLVERO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
155	COFRINHO - COFRINHO confeccionado em forma tubo de papelão resistente, material kraft de primeira linha brilhoso, com tampas de plástico. Diversas cores, com logos personalizados das campanhas promovidas pela Secretaria de Saúde de Joaçaba. Adesivados com laminação brilho, cores ilimitadas. Medidas: 6cm de diâmetro x 9,5cm de altura. Pedido Mínimo: 250 unidades	1.650,0	UNIDA	1,78	2.937,00
156	COPO PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE SALADA - COPO PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE SALADA - Confeccionado em policarbonato. Deve acompanhar garfo e recipiente para molho. Personalização com logo das campanhas nutricionais. Dimensões: 19x13. Pedido mínimo: 50 unidades. 1 cor personalização. Pedido mínimo: 200 peças.	1.100,0	UNIDA	9,48	10.428,00
163	VIRA MATE EM PVC - VIRA MATE em pvc 3 mm, formato folha, personalização e adesivo 3M lavável, arte a definir com texto e cores ilimitadas. Tamanho 17 x 14.5 cm, formato folha. Personalização 1 lado. Pedido mínimo: 250 unidades	3.600,0	UNIDA	2,10	7.560,00
				Total do Participante:	**20.925,00**

Participante: ALEX ANDERSON GOULART

91	Remoção de adesivos e cola dos veículos - Remoção de adesivos e cola dos veículos com removedor	170,000	UNIDA	180,00	30.600,00
92	ADESIVO RECORTADO - ADESIVO RECORTADO Letras brancas - tamanho 4,00 x 37,50 cm Serviço: aplicação	5.200,0	UNIDA	99,40	516.880,00
93	ADESIVO I - ADESIVO I Impressão digital 4 x 0 cores, papel adesivo, tamanho 1,50 x 0,45 m Serviço: aplicação	150,000	UNIDA	54,00	8.100,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
94	ADESIVO II - ADESIVO II Impressão digital 4 x 0 cores, papel adesivo, tamanho 0,70 x 0,35 m Serviço: aplicação	150,000	UNIDA	24,00	3.600,00
98	PLACA AREA INTERDITADA - PLACA ÁREA INTERDITADA Confeccionada em PVC expandido 2 mm, tamanho 1,00 x 0,50 m Acabamento: perfuração nos cantos superiores	515,000	UNIDA	39,99	20.594,85
99	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO II - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO II Em acrílico, espessura 2 mm, impressão serigráfica 1 cor, fundo em tinta automotiva, polida, com acabamento, tamanho 0,60 x 0,20 m Textos a definir	570,000	UNIDA	49,00	27.930,00
100	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO III - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO III Em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 15,00 x 21,00 cm	620,000	UNIDA	2,99	1.853,80
101	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO IV - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO IV Em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 21,00 x 30,00 cm	650,000	UNIDA	7,00	4.550,00
102	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO V - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO V Em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 30,00 x 45,00 cm	600,000	UNIDA	15,00	9.000,00
109	Placa em PVC - Placa em PVC 2mm, de 120x90 cm	126,000	UNIDA	79,00	9.954,00
113	Placa em PS - Placa em PS, de 30x22 cm	120,000	UNIDA	5,90	708,00
126	ADESIVO VINIL PERFURADO PERSONALIZADO - ADESIVO VINIL PERFURADO PERSONALIZADO. Metro quadrado Serviço: aplicação	35,000	UN	225,00	7.875,00
127	LETRAS EM ALUMÍNIO - Letra em alumínio caixa alta com iluminação em led, de 60x50cm	1.500,0	UN	342,00	513.000,00
128	LETRAS EM ALUMÍNIO - Letra em alumínio caixa alta com iluminação em led, de 45x45cm	25,000	UN	300,00	7.500,00
129	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, dos números 25001 a 35000; Cantos arredondados; Tamanho 40x20mm; Adesivo Aluminizado; Impressão Fotográfica; Cor frontal Cromo Fosco; Impressão em Preto; Sem furos; Com adesivo de alta gramatura; com APLICAÇÃO na Identificação Patrimonial; possuindo RESISTÊNCIA FÍSICO QUÍMICA a Temperatura de -54 à 180º C; Alvejante; Detergentes; Thinner; Querosene.	10.000,	UN	2,20	22.000,00
				Total do Participante:	**1.184.145,65**

Participante: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

107	CRACHÁ EM ACRÍLICO - CRACHÁ EM ACRÍLICO Impressão 4 x 4 cores, acrílico, tamanho 8 x 5,5 cm. Acabamento: cordão azul, presilha e arte final.	386,000	UNIDA	13,97	5.392,42
130	CARTÃO DE PVC - Cartão de PVC - Gramatura 2mm, 4x4 cores, 5,5Ax8,5L - arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Joaçaba	5.000,0	UN	7,20	36.000,00
				Total do Participante:	**41.392,42**

Participante: DIGITAL CRUZEIRO LTDA

13	CONVITE SIMPLES - CONVITE SIMPLES Impressão offset 4 x 0 cores, papel couche brilho 230 g/m², tamanho 10,00 x 21,00 cm, fotolito ou CTP ¢ Considerar até 05 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 200 unidades	7.500,0	UNIDA	0,49	3.675,00
20	CAPA PROCESSO DE LICITAÇÃO - CAPA PROCESSO DE LICITAÇÃO Impressão offset 1 x 0 cores, papel triplex 420 g/m², tamanho 23,50 x 34,00 cm – Acabamento: vinco, furos.	800,000	UNIDA	0,97	776,00
31	BLOCO - ATESTADO MÉDICO - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE – bloco com 50 folhas, nas medidas 21x29,7cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x0 cor. Acabamento: cola	150,000	UN	3,74	561,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE - BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – bloco com 50x2 vias, nas medidas 16x21,50cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 56g, impressão offset com 1x0 cor, autocopiativo. Acabamento: cola	5.000,0	UN	4,99	24.950,00
35	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - bloco com 50x4 vias, nas medidas 21x32cm (LxA), confeccionado em papel offset nas seguintes características: Capa em Capa com gramatura 90g, impressão com 0x0 cores; 1ª via - Na cor branca, em extra copy - CB, gramatura 56g, impressão em 1x0 cores; 2ª via - Na cor azul, em extra copy - CFB, gramatura 56g, impressão em 1x0 cores; 3ª via - Cor rosa, em extra copy - CFB, gramatura 56g, impressão em 1x0 cores; 4ª via - Cor canário, em extra copy - CF, gramatura 56g, impressão com 1x0 cores. Acabamento: intercalação manual, blocagem, grampeado na parte superior e com microsserrilha. Impressão offset.	30,000	UN	28,39	851,70
36	BLOCO AUTO DE INTIMAÇÃO - VIGILÂNCIA - BLOCO DE INTIMAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - bloco com 50x4 vias, nas medidas 21x32cm (LxA), confeccionado em papel offset nas seguintes características: Capa em Capa com gramatura 90g, impressão com 0x0 cores; 1ª via - Na cor branca, em extra copy - CB, gramatura 56g, impressão em 1x0 cores; 2ª via - Na cor azul, em extra copy - CFB, gramatura 56g, impressão em 1x0 cores; 3ª via - Cor rosa, em extra copy - CFB, gramatura 56g, impressão em 1x0 cores; 4ª via - Cor canário, em extra copy - CF, gramatura 56g, impressão com 1x0 cores. Acabamento: intercalação manual, blocagem, grampeado na parte superior e com microsserrilha	10,000	UN	37,90	379,00
41	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO USB – SAMU - BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO USB – SAMU – bloco com 50 folhas, frente e verso, nas medidas 21x29,7cm, confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x1 cor. Acabamento: cola	30,000	BL	7,43	222,90
43	BLOCO LAUDO AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC - BLOCO LAUDO AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC – bloco com 20 folhas, nas medidas 21x29,7cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g. Impressão offset com 1x0 cor. Acabamento: cola.	100,000	UN	3,89	389,00
46	CARTÃO DE AGENDAMENTO SUS – TIPO 1 - CARTÃO DE AGENDAMENTO SUS – TIPO 1 – cartão de agendamento, nas medidas 29x11,50 (LxA), confeccionado em papel cartolina com gramatura 150g. Impressão offset com 1x1 cor. Acabamento: vinco.	5.000,0	UNIDA	0,12	600,00
49	CARTEIRA DE SAÚDE - CARTEIRA DE SAÚDE – carteira, frente e verso, de cor branca, nas medidas 7,50x10,70cm (LxA), confeccionada em papel cartolina com gramatura 75g. Impressão offset com 1x1 cor.	500,000	UNIDA	0,29	145,00
50	CARTEIRA HIPERDIA - CARTEIRA HIPERDIA – carteira, frente e verso, nas medidas 22x9cm (LxA), confeccionado em papel cartolina com gramatura 180g. Impressão offset com 1x1 cor. Acabamento: vinco.	500,000	UN	0,59	295,00
55	FICHA PERINATAL - FICHA PERINATAL, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, nas seguintes características: Formato: 21,5 x 31,5cm Impressão 2x2 cores Papel: Offset 90 gramas Acabamento: refilado (fichas soltas)	15.000,	UNIDA	0,14	2.100,00
63	CARTAZ IDA3 - CARTAZ IDA3 Impressão digital, 4 x 0 cores, papel couchê brilho 180 g/m², tamanho 30 x 42 cm ¢ Por se tratar de impressão digital, não há pedido mínimo	2.321,0	UNIDA	1,78	4.131,38
64	FOLHA ADESIVA IDAA3 - FOLHA ADESIVA IDAA3 Impressão digital, 4 x 0 cores, papel adesivo fosco 180 g/m²,	800,000	UNIDA	2,78	2.224,00

tamanho 30 x 42 cm.
Acabamento: meio corte

¢ Por se tratar de impressão digital, não há pedido mínimo

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
65	CARTÃO DE VISITA 2 CVIDFV - CARTÃO DE VISITA 2 - CVIDFV Impressão digital 4 x 4 cores (F/V), papel couchê 270 g/m², tamanho 9 x 5 cm ¢ Mínimo por pedido: 10 cartões (01 folha A4) ¢ Orçar por unidade de cartão e não por folha	1.800,0	UNIDA	0,99	1.782,00
67	CERTIFICADO CIDF - CERTIFICADO CIDF Impressão digital 4 x 0 cores, papel offset 180 g/m², tamanho 21, 00 x 29,70 cm. ¢ Por se tratar de impressão digital, não há pedido mínimo	2.500,0	UNIDA	0,99	2.475,00
68	CERTIFICADO CIDFV - CERTIFICADO CIDFV Impressão digital 4 x 1 cores, papel offset 180 g/m², tamanho 21, 00 x 29,70 cm. ¢ Por se tratar de impressão digital, não há pedido mínimo	1.500,0	UNIDA	1,08	1.620,00
69	PLASTIFICAÇÃO - PLASTIFICAÇÃO Folha tamanho 21,00 x 29,7 cm (A4)	660,000	UNIDA	7,87	5.194,20
70	Encadernação capa dura A4 (100, 200, 300 e 350 folhas) - Encadernação em capa dura PapelA4, 350 Folhas	585,000	SVÇ	102,50	59.962,50
71	Encadernação capa dura A4 (100, 200, 300 e 350 folhas) - Encadernação em capa dura - 200 folhas A4	580,000	SVÇ	100,00	58.000,00
72	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 17MM - Encadernação de livros, jornais e revistas A4 até 100 folhas, espiral 17 mm	5.110,0	SERVIÇ	5,63	28.769,30
73	Impressão A5 - Impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados, A5	5.110,0	SVÇ	7,99	40.828,90
74	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL - Encadernação Espiral até 25 folhas, espiral 07 mm	1.200,0	SERVIÇ	4,43	5.316,00
75	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 29MM - Encadernação espiral até 200 Folhas, A4, espiral 29 mm	1.206,0	SERVIÇ	6,50	7.839,00
76	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 17MM - Encadernação de folhas em papel A4 com 100 páginas, espiral 17 mm	1.261,0	SERVIÇ	5,25	6.620,25
77	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 23MM - Encadernações A4, até 150 folhas, espiral 23 mm	1.238,0	SERVIÇ	7,43	9.198,34
80	BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA - Bloco marcação de consulta - bloco com 50 folhas, nas medidas 11,5x8cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x0 cor. Acabamento: cola	20,000	UN	12,34	246,80
81	IMPRESSÃO A4 COLORIDA - Impressão Colorida em folha A4	2.700,0	SVÇ	2,93	7.911,00
148	REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE - REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE - Altura 21X30cm (AxL) com impressão frente e verso confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x1 cores.	5.000,0	UN	0,10	500,00
149	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL Bloco com 50 folhas, 2 vias, segunda via na cor azul. Medidas 23x,10,5cm (LxA), impressão em Offset, gramatura 56g. Acabamento: cola, carbonado.	50,000	BL	9,48	474,00
150	BLOCO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES DE 55 ANOS DE IDADE - BLOCO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES DE 55 ANOS DE IDADE -bloco com 50x3 vias (Primeira via branca, segunda via azul e terceira via amarela) nas medidas 15x21,50cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 56g, impressão offset com 1x0 cor. Acabamento: cola, carbonado.	50,000	BL	12,98	649,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
151	BLOCO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE ESPECIAL - BLOCO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE ESPECIAL – bloco com 50x2 vias (Primeira via branca, segunda via azul) nas medidas 15x21,50cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 56g, impressão offset com 1x0 cor. Acabamento: cola, carbonado.	50,000	BL	10,98	549,00
152	BLOCO DE FICHAS DE SOLICITAÇÃO DE DERMATO - BLOCO DE FICHAS DE SOLICITAÇÃO DE DERMATO Bloco com 50x2 vias, nas medidas 21x29,7cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x1 cores, carbonado. Acabamento: cola.	100,000	BL	17,98	1.798,00
				Total do Participante:	**281.033,27**

Participante: FONTANA & JOAQUIM LTDA

1	FLYER 1 - FLYER 1 - A4FV (panfleto) Impressão offset, 4 x 4 cores (F/V), papel couchê brilho 180 g/m², tamanho 21 x 30 cm, fotolito ou CTP. ¢ Considerar até 10 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 500 unidades	16.000,	UNIDA	0,35	5.600,00
2	FLYER 2 - FLYER 2 - A4F (panfleto) Impressão offset, 4 x 0 cores, papel couchê brilho 180 g/m², tamanho 21 x 30 cm, fotolito ou CTP. ¢ Considerar até 10 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 500 unidades	15.000,	UNIDA	0,35	5.250,00
4	FOLDER SIMPLES - FOLDER SIMPLES 1 - A4FV Impressão offset 4 x 4 cores (F/V) - papel couchê brilho 210 g/m² - tamanho 21,00 x 30,00 cm. Acabamento: uma ou duas dobras. ¢ Considerar até 10 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 300 unidades	19.000,	UNIDA	0,36	6.840,00
5	FOLDER SIMPLES 2 - FOLDER SIMPLES 2 - A3FV Impressão offset 4 x 4 cores (F/V) - papel couchê brilho 210 g/m² - tamanho 21,00 x 30,00 cm. Acabamento: até quatro dobras. ¢ Considerar até 10 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 300 unidades	18.000,	UNIDA	0,39	7.020,00
6	CARTAZ OF7A2 - CARTAZ - OF7A2 Impressão offset 4 x 0 cores - papel couchê brilho 180 g/m² - tamanho 30,00 x 42,00 cm. ¢ Considerar até 05 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 200 unidades	1.600,0	UNIDA	1,40	2.240,00
7	CARTAZ OF7A3 - CARTAZ - OF7A3 Impressão offset 4 x 0 cores - papel couchê brilho 180 g/m² - tamanho 30,00 x 42,00 cm. ¢ Considerar até 10 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 200 unidades	1.600,0	UNIDA	1,70	2.720,00
10	INFORMATIVO 04 PGS - INFORMATIVO 04 PÁGINAS Impressão offset de 01 lâmina (04 páginas /01 folha), 4 x 4 cores, papel couchê brilho 170 g/m², tamanho 30,00 x 42,00 cm, fotolito ou CTP, dobra mecanizada. ¢ Considerar até 05 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 500 unidades	4.500,0	UNIDA	1,29	5.805,00
11	INFORMATIVO 08PGS - INFORMATIVO 08 PÁGINAS Impressão offset de 02 lâminas (08 páginas /02 folhas), 4 x 4 cores, papel couchê brilho 170 g/m², tamanho 30,00 x 42,00 cm, fotolito	4.000,0	UNIDA	1,80	7.200,00

ou CTP, dobra mecanizada, intercalação manual.

¢ Considerar até 05 layouts diferentes
¢ Mínimo por pedido: 500 unidades

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CARTILHA 20 PGS - CARTILHA - 20 PÁGINAS Impressão offset de 05 lâminas (20 páginas /04 folhas), 4 x 4 cores, papel couchê brilho 170 g/m², tamanho 21,00 x 30,00 cm, fotolito ou CTP, dobra mecanizada, intercalação manual, grampo. ¢ Considerar até 03 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 1.000 unidades	4.500,0	UNIDA	2,35	10.575,00
15	ENVELOPE OFÍCIO PAPEL OFFSET - ENVELOPE OFÍCIO Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset alcalino 110 g/m², tamanho 11,40 x 22,90 cm (A x L) ¢ Mínimo por pedido: 300 unidades	16.400,	UNIDA	0,40	6.560,00
25	BLOCO TERMO DE SOLICITAÇÃO - BLOCO TERMO DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS 50 jgs x 3 vias - 1ª via em papel autocopiativo CB 53 g/m² branco - 2ª via em papel autocopiativo CFB 53 g/m² canário - 3ª via em papel autocopiativo CF 53 g/m² rosa, impressão offset 1 x 0 cores, tamanho 22,50 x 21,00 cm (L x A), capa em papel cartolina 180 g/m² sem impressão - Acabamento: vinco mecanizado, grampo, cola, numeração e picote	1.050,0	UNIDA	10,50	11.025,00
29	PASTA DE PROCESSO MOVIMENTO - PASTA DE PROCESSO MOVIMENTO CANÁRIO - impressão em 1 x 0 cores sem bolsa - papel offset alcalino 180g/m²- tamanho 45,00 x31,00 cm (L X A) – Acabamento : vincar, furar	8.150,0	UNIDA	0,50	4.075,00
37	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO SAMU - BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO SAMU – Bloco com 50x2 vias, nas medidas 21x29,7cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x1 cores, carbonado. Acabamento: cola	200,000	UN	9,29	1.858,00
40	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA - BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA - bloco com 50 folhas, frente e verso, nas medidas 21x29,30cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x1 cor. Acabamento: cola	200,000	UN	3,75	750,00
53	CADERNETA DE VACINAÇÃO - CADERNETA DE VACINAÇÃO – Caderneta de Vacinação padrão do ministério da saúde – Características: Capa impressa em papel fotográfico 180g; Conteúdo impresso em papel Sulfite A4; Impresso frente e verso colorido; Considerar o envio de arte individualizada para a caderneta de meninos e de meninas, conforme modelo do Ministério da Saúde. - Encadernação simples com capa de acetato e espiral transparente; Foto da criança opcional. Total de páginas: 96; Gramatura: 75g . Dimensões: Comprimento: 21.00 cm; Largura: 15.00 cm; Altura: 15.00 cm · Largura: 2.00 cm; Comprimento: 21.00 cm	500,000	UNIDA	8,50	4.250,00
56	PASTA DE PROCESSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA CANÁRIO (FMS) - PASTA DE PROCESSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA CANÁRIO (FMS) – pasta confeccionada em papel cartolina canário, com gramatura 180g, nas medidas 50x32,50cm (LxA). Acabamento: vinco e com dois furos na lateral esquerda. Impressão offset 1x0 cor. Mínimo por pedido: 200 unidades.	6.000,0	UNIDA	0,57	3.420,00
57	PASTA PRONTUÁRIO MÉDICO - PASTA DE PRONTUÁRIO MÉDICO – pasta confeccionada em papel cartolina azul, com gramatura 180g, nas medidas 46x32cm (LxA). Impressão offset 1x0 cor. Acabamento: vinco. Mínimo por pedido: 200 unidades	10.000,	UNIDA	0,50	5.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
60	PANFLETO 1 - PANFLETO 1 – panfleto, frente e verso, medindo 15x21cm colorido, confeccionado em papel couchê liso brilhante com gramatura 120g, impressão offset 4x4 cores.	5.050,0	UNIDA	0,25	1.262,50
61	PANFLETO 2 - PANFLETO 2 – panfleto medindo 15x21cm colorido, confeccionado em papel couchê liso brilhante com gramatura 120g, impressão offset 4x0 cores.	5.050,0	UNIDA	0,25	1.262,50
90	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO Plotagem de veículos tipo passeio, vans, micro-ônibus, ônibus, camionetes cabine simples e duplas, caminhões. Com impressão digital, resolução 1440DPI (valor do m², com adesivo e aplicação), arte a ser fornecida.	270,000	UNIDA	100,00	27.000,00
111	Placa em ACM - Placa em ACM, de 360x60 cm	125,000	UNIDA	350,00	43.750,00
112	Placa em ACM - Placa em ACM, de 350x60 cm	120,000	UNIDA	365,00	43.800,00
132	PLACA DE FACHADA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE FACHADA EM EDIFÍCIO. Instalação de placas de sinalização de fachada das Unidades Básicas de Saúde. Com impressão de adesivo com laminação de filtro U.V. e utilização para a base de ACM com espessura de 3mm, fixado com parafuso. (valor do m²: com adesivo, ACM e instalação). Arte a ser fornecida.	170,000	UN	417,00	70.890,00
133	PLACA IDENTIFICAÇÃO I - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO I Em acrílico, espessura 2 mm, impressão serigráfica 1 cor, fundo em tinta automotiva, polida, com acabamento, tamanho 34,00 x 10,00 cm Textos a definir	730,000	UNIDA	33,00	24.090,00
153	CARTILHA 06 PGS - CARTILHA - 6 paginas frente e verso, impressão offset, colorida, papel couchê brilho, tamanho 21 x 30 cm, dobra mecanizada, intercalação manual, grampo. Considerar até 05 layouts diferentes	3.000,0	UN	2,28	6.840,00
154	SACO DE LIXO EM TNT - SACO DE LIXO EM TNT 40G, tamanho 17x27 cm. Personalização 1 cor, podendo ser solicitados até 2 artes diferentes para campanhas diferentes. Cores do TNT também a definir. Pedido mínimo – 500 unidades	6.200,0	UNIDA	0,34	2.108,00
162	BOLA ANTI-ESTRESSE - BOLA ANTI-ESTRESSE, em formato esférico, produzida em poliuretano, de diversas cores, com o logo das campanhas promovidas pela Secretaria de Saúde de Joaçaba. Personalização 1 cor. Pedido mínimo: 200 unidades	2.300,0	UNIDA	4,95	11.385,00
165	MEDALHA PERSONALIZADA - MEDALHA PERSONALIZADA PARA PACIENTE - Medalha de acrílico personalizada, com adesivagem em papel fotográfico de alta resolução. Fita cetim de 15mm de largura, de diversas cores. Medidas aproximadas: altura: 0.20 cm, largura: 4.00 cm, comprimento: 4.00 cm, peso: 25 g.	16.100,	UN	3,48	56.028,00
				Total do Participante:	**378.604,00**

Participante: GAVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA

82	BANNER I - BANNER I Impressão 4 x 0 cores, em lona, tamanho 0,90 x 1,20 m Acabamento: varetas, cordão, ilhós	145,000	UNIDA	33,93	4.919,85
83	BANNER II - BANNER II Impressão 4 x 0 cores - em lona - tamanho 1,20 x 1,80 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós	95,000	UNIDA	63,03	5.987,85
86	FAIXA I - FAIXA I Impressão 4 x 0 cores - tamanho 0,90 x 2,00 m Acabamento: varetas, ilhós	68,000	UNIDA	77,15	5.246,20
87	FAIXA II - FAIXA II Impressão 4 x 0 cores - em lona - tamanho 0,90 x 3,00 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, ilhós	68,000	UNIDA	108,03	7.346,04
88	FAIXA III - FAIXA III	70,000	UNIDA	87,15	6.100,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Impressão 4 x 0 cores - em lona - tamanho 1,20 x 2,00 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, ilhós				
89	FAIXA IV - FAIXA IV Impressão 4 x 0 cores - em lona - tamanho 1,20 x 3,00 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, ilhós	68,000	UNIDA	109,14	7.421,52
96	ADESIVO V - ADESIVO V Impressão digital 4 x 0 cores, papel adesivo, tamanho 29,70 x 42,00 cm	150,000	UNIDA	6,88	1.032,00
97	ADESIVO PORTA DE VIDRO - ADESIVO PARA PORTA DE VIDRO Aplicação externa, tamanho 70,00 x 8,50 cm	525,000	UNIDA	6,68	3.507,00
104	PLACA PARA WC - PLACA PARA WC Em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 1,00 x 0,30 x 0,50 m. A placa terá um formato de T, sendo a base fixa na parede de 1,00 x 0,30 m e, a partir do centro, perpendicular à parede, outra placa de 0,50 x 0,30 cm.	536,000	UNIDA	111,97	60.015,92
				Total do Participante:	**101.576,88**

Participante: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

16	ENVELOPE SACO - ENVELOPE SACO 26x36 Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset alcalino 110 g/m² - tamanho 26,00 x 36,00 cm (A x L) ¢ Mínimo por pedido: 300 unidades	17.000,	CX	0,91	15.470,00
18	PASTA - CAPA DE PROCESSO - PASTA - CAPA DE PROCESSO CONTABILIDADE / PROTOCOLO Impressão offset 1 x 0 cores, papel offset alcalino 180 g/m², tamanho 45,00 x 31,00 cm (L x A) Acabamento: vincar ¢ Considerar até 02 layouts diferentes	19.350,	UNIDA	0,46	8.901,00
19	PASTA - CAPA DE PROCESSO - COM BOLSA - PASTA - CAPA DE PROCESSO – COM BOLSA Impressão offset 1 x 0 cores, papel offset alcalino 180 g/m², tamanho 45,00 x 31,00 cm (L x A), com bolsa. Acabamento: vincar Ø Considerar até 02 layouts diferentes	13.500,	UNIDA	0,59	7.965,00
23	CAPA BLOCO DE NOTAS PARA PRODUTOR RURAL - CAPA PARA BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL Impressão offset 1 x 1 cores, papel duplex 250 g/m², tamanho 25,00 x 46,00 cm (L x A) - Acabamento: vinco mecanizado	2.000,0	UNIDA	1,02	2.040,00
30	BLOCO - ATESTADO MÉDICO - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO – bloco com 50 folhas, nas medidas 15x21cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x0 cor. Acabamento: cola	1.000,0	UN	1,67	1.670,00
32	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES - BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES - bloco com 50 folhas, nas medidas 15x21cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x0 cor. Acabamento: cola	10.000,	UNIDA	1,44	14.400,00
34	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECEITA B - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO "B" - bloco com 50 folhas, nas medidas 20,50x9,30cm (LxA), confeccionado em papel superbond azul com gramatura 50g. Numerado e com picote, impressão offset com 1x0 cor. Acabamento: cola	1.500,0	BL	1,71	2.565,00
38	BLOCO CHECK-LIST SAMU - BLOCO DE CHECKLIST SAMU -bloco com 50 folhas, nas medidas 21x29,7cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x1 cor. Acabamento: cola	60,000	UN	5,95	357,00
39	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE - BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE -	1.000,0	UN	3,32	3.320,00

bloco com 50 folhas, frente e verso, nas medidas 21x31cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g, impressão offset com 1x1 cor.
Acabamento: cola

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	BLOCO SOLICITAÇÃO - MATERIAL E EXAMES - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E EXAMES – bloco com 50 folhas, nas medidas 21,50x16cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g. Impressão offset com 1x0 cor. Acabamento: cola	2.000,0	BL	1,63	3.260,00
44	BLOCO BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO BPAI - BLOCO BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO BPAI – bloco com 100 folhas, nas medidas 21x29,7cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g. Impressão offset com 1x0 cor. Acabamento: cola	1.000,0	UN	6,50	6.500,00
45	BLOCO SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - BLOCO SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA – bloco com 100 folhas nas medidas 21x29,7cm (LxA), confeccionado em papel offset com gramatura 75g. Impressão offset com 1x0. Acabamento: cola	1.000,0	UNIDA	6,50	6.500,00
58	PASTA PLASTIFICADA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO 1 - PASTA PLASTIFICADA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO 1 – pasta confeccionada em papel triplex com gramatura 350 g/m², nas medidas 46,00x32,00cm (LxA), plastificação brilho, fotolito ou CTP. Acabamento: Vinco e duas orelhas (para grampo). Considerar até 04 layouts diferentes. Impressão offset com 4x0 cores Mínimo por pedido: 300 unidades	10.000,	UNIDA	1,49	14.900,00
59	PASTA PLASTIFICADA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO 2 - PASTA PLASTIFICADA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO 2 – pasta confeccionada em papel triplex com gramatura 350 g/m², nas medidas 46,00x32,00cm (LxA), plastificação brilho, fotolito ou CTP. Acabamento: com janela na parte superior para exibir a identificação do paciente. Vinco, duas orelhas (para grampo). Considerar até 04 layouts diferentes Impressão offset com 4x0 cores Mínimo por pedido: 300 unidades	10.000,	UNIDA	1,49	14.900,00
62	PASTA IMPRESSÃO OFFSET - PASTA Impressão offset 4 x 0 cores. papel Triplex 350 g/m² tamanho 46 x 32 cm (L x A) plastificação verniz fosco total, fotolito ou CTP. Acabamento: vinco. Considerar até 04 layouts diferentes Mínimo por pedido: 300 unidades	4.850,0	UN	1,39	6.741,50

Total do Participante: 109.489,50

Participante: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

84	BANNER III - BANNER III Impressão 4 x 0 cores - em lona - tamanho 1,80 x 2,40 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós	95,000	UNIDA	115,00	10.925,00

Total do Participante: 10.925,00

Participante: JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA

106	PULSEIRA PARA EVENTOS - PULSEIRA PARA EVENTOS Modelo simples, impressão em 1 cor. ¢ Considerar até 10 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 300 unidades	5.600,0	UNIDA	0,40	2.240,00

Total do Participante: 2.240,00

Participante: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA

78	ADESIVO - ADESIVO Impressão digital 4 x 0 cores, adesivo para vidro . Metro quadrado Serviço: aplicação	46,000	UN	119,00	5.474,00
95	ADESIVO III - ADESIVO III Impressão digital 4 x 0 cores, papel adesivo, tamanho 0,25 x 0,40 m Serviço: aplicação	150,000	UNIDA	13,50	2.025,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
119	TOTEM - TOTEM com suporte em tubo metálico 30x50mm impressão em lona frente e verso no tamanho de 165x130cm com 02 hastes em tubo de 02 (duas) polegadas, chumbado no solo. Serviço: instalação	32,000	UN	899,90	28.796,80
120	IMPRESSÃO EM LONA - IMPRESSÃO EM LONA frente e verso para totem, no tamanho de 165x130cm. Serviço: instalação	22,000	UN	517,98	11.395,56
121	IMPRESSÃO EM LONA - IMPRESSÃO EM LONA somente frente para totem, no tamanho de 165x130cm. Serviço: instalação	20,000	UN	545,00	10.900,00
131	TOTEM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM. Tótem de sinalização em ACM Azul, com dimensões de 100x10x250cm (LxPxA), com estrutura metálica interna em aço galvanizado. Chumbado no solo ou parafusado em concreto. Impressão de adesivo vinílico com dimensões de 100x250cm, nos dois lados do totem, totalizando duas impressões por unidade. Serviço: Instalação.	25,000	UN	3.469,90	86.747,50
157	ESCOVA COM ESPELHO - ESCOVA COM ESPELHO - formato boca na cor rosa pink, em plástico resistente. Parte inferior plana e parte superior com relevo formato boca, estando aberta um lado é escova e do outro espelho. Medidas – 11 x 6.4 cm fechada Tamanho: Personalização em serigráfica, cor a definir.	1.770,0	UN	7,97	14.106,90
158	CADERNETA DE ANOTAÇÕES - CADERNETA DE ANOTAÇÕES confeccionada em papel kraft, com espiral, dois bolsos porta cartões, e conjunto de post-it em formatos variados. Deve acompanhar caneta também em kraft, escrita azul ou preta. Personalização com logo das campanhas promovidas pela Secretaria de Saúde de Joaçaba em 1 cor (preferencialmente preto) Dimensões: dimensões 18,2 x 12,1cm. Pedido Mínimo: 200 unidades	4.300,0	UNIDA	9,07	39.001,00
159	SQUEEZE - SQUEEZEE - formato oblongo (formal ovalado), com abertura no centro da garrafa, pegador com cavidades para os dedos para facilitar o transporte. Confeccionado em plástico atóxico PE, bico de plástico com perfeito fechamento através de válvula para rápido fechamento, com sistema de rosqueamento para remoção, comporta 550 ml, cores variadas a definir em cada campanha (rosa, azul, verde, amarelo, vermelho). Personalização 1 cor. Pedido mínimo por lote – 200 peças	2.800,0	UNIDA	7,47	20.916,00
160	CANETA COM CORTADOR DE UNHA E ALÇA CHAVEIRO - CANETA COM CORTADOR DE UNHA E ALÇA CHAVEIRO - Caneta plástica com cortador inteira colorida e detalhes prata. Para utilizar o cortador basta levantar a haste prata e rotacioná-la para endireitar a posição, cortador removível. Para utilizar a caneta basta levantá-la que automaticamente irá acionar a carga. Acompanha argola para utilizar como chaveiro. Medidas aproximadas para gravação (CxD): 4,2 cm x 0,9 cm. Tamanho total aproximado (CxD): Fechado 7,3 cm x 2,7. Peso aproximado (g): 33	6.300,0	UN	8,25	51.975,00
161	PORTA COMPRIMIDOS - PORTA COMPRIMIDOS confeccionado em plástico com 28 compartimentos. Dias da semana e turnos em uma cor (preto). Logomarca da secretaria de saúde em até 4 cores (opção na lateral ou parte inferior do porta comprimido). dimensões 21cm x 12cm x 2cm peso: 80g. Personalização em até quatro cores no verso. Pedido mínimo: 200 peças por lote produzido.	3.200,0	UNIDA	11,97	38.304,00
166	SQUEEZE - SQUEEZE COM PORTA-COMPRIMIDOS, capacidade de 600 ml com porta pilulas destacável. Características: Plástico Utilizado: PCTG (glicol - polietileno copolímero PCT modificado). Medidas aproximadas: 23 x 7,5cm Peso do produto: 130gr	1.750,0	UNIDA	11,97	20.947,50
167	BONÉ - DIVERSOS - BONÉ TIPO AMERICANO personalizado; confeccionado em brim (copa e aba) pesado, sarjado,100% algodão, densidade igual ou superior a 260 g/m2; tamanho médio, de 50cm de diâmetro, altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; regulador	1.000,0	UN	17,97	17.970,00

traseiro do mesmo tecido e velcro ou fivela metálica de pressão; forro interno de 3cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné; acabamento interno em poliéster; impressão em silk-screen, policromia na frontal e duas cores nas laterais, conforme arte a ser definida pela contratante.

Total do Participante: 348.559,26

Participante: MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
117	WIND BANNER - Wind Banner personalizado - 2,5m de Altura – 2,0m de Tecido 0,74cm de largura,, flamula de tecido impressão digital de alta resolução nos dois lados (frente e verso). Haste e	37,000	UN	174,85	6.469,45

Total do Participante: 6.469,45

Participante: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	FLYER 5 - FLYER 5 - A5PB/F (panfleto) Impressão offset, 1 x 0 cores, papel couchê brilho 180 g/m², tamanho 15 x 21 cm, fotolito ou CTP. ¢ Considerar até 10 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 500 unidades	14.000,	UNIDA	0,15	2.100,00
14	FOLHA OFÍCIO PAPEL OFFSET - FOLHA OFÍCIO Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset alcalino 75 g/m², tamanho 21,00 x 29,70 cm (L x A) ¢ Mínimo por pedido: 200 unidades	33.100,	UNIDA	0,12	3.972,00
17	PASTA PLASTIFICADA - PASTA PLASTIFICADA Impressão offset 4 x 0 cores, papel Triplex 350 g/m², tamanho 46,00 x 32,00 cm (L x A), plastificação brilho, fotolito ou CTP. Acabamento: com bolsa, corte para cartão, vinco, duas orelhas (para grampo). ¢ Considerar até 04 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 300 unidades	17.150,	UNIDA	1,44	24.696,00
21	CONTRACAPA PROCESSO LICITAÇÃO - CONTRACAPA PROCESSO DE LICITAÇÃO Sem impressão, 0 x 0 cores, papel triplex 420 g/m², tamanho 23,50 x 34,00 cm (L x A) Acabamento: furos.	800,000	UNIDA	0,50	400,00
22	CARTEIRINHA ESTUDANTE/LEITOR - CARTEIRINHA ESTUDANTE /LEITOR Impressão offset 4 x 4 cores, papel couchê 180 g/m², tamanho 8,00 x 20,00 cm. Acabamento: dobra mecanizada. Serviços: arte final ¢ Considerar até 02 layouts diferentes	2.500,0	UNIDA	0,23	575,00
27	FICHA DE REGISTRO EMPREGADOS - FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS Impressão offset 1 x 1 cores (frente/verso) - papel cartolina 180 g/m² (branco) - tamanho 32,00 x 50,00 cm (L x A) - Acabamento: dobrar	1.000,0	UNIDA	0,50	500,00
28	FICHA FUNCIONAL INDIVIDUAL - FICHA FUNCIONAL INDIVIDUAL Impressão offset 1 x 1 cores, papel cartolina 180 g/m² (azul), tamanho 32,00 x 22,50 cm	500,000	UNIDA	0,50	250,00
47	CARTÃO DE AGENDAMENTO SUS – TIPO 2 - CARTÃO DE AGENDAMENTO SUS – TIPO 2 – cartão, da cor verde, azul ou amarela, nas medidas 15x0,80cm (LxA), confeccionado em papel cartolina com gramatura 180g. Impressão offset com 1x1 cor.	5.000,0	UNIDA	0,11	550,00
48	CARTÃO - CONTROLE DA PRESSÃO - CARTÃO PARA CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - cartão, de cor branca, nas medidas 22x12cm (LxA), confeccionado em papel cartolina com gramatura 180g. Impressão offset 1x1 cor. Acabamento vinco.	3.500,0	UNIDA	0,13	455,00
54	CADERNETA DE GESTANTES - CADERNETA DE GESTANTES, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, nas seguintes	500,000	UNIDA	6,98	3.490,00

especificações:
Produto: livreto
Formato fechado: 14 x 21,5 cm
Formato capa aberta: 52,8 X 21,5 cm com 3 dobras Cores capa: 4/2
Cores miolo: 2/2
Papel capa: alto alvura off set 240g
Papel miolo: papel alto alvura off set 120g
Acabamento: dois grampos canoa
Nº de páginas do miolo: 44 + capa
Encarte central: uma lâmina
Formato aberto: 51,4 X 21,5 cm – 3 dobras
Impressão: 2x2 cores Papel: alto alvura offset 120g.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
134	Impressão A5 - Impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados, A5, colorida	8.600,0	SVÇ	1,00	8.600,00
				Total do Participante:	**45.588,00**

Participante: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

24	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - em formulário contínuo - 04 vias - 1ª via em papel autocopiativo CB 53 g/m² branco - 2ª via em papel autocopiativo CFB 53 g/m² canário - 3ª via em papel autocopiativo CF 53 g/m² verde - 4ª via em papel autocopiativo CB 53 g/m² branco - impressão em 2 x 0 cores - tamanho 21,50 x 21,00 cm (L x A) - (padrão da Secretaria de Estado da Fazenda)	10.000,	JG	0,44	4.400,00
				Total do Participante:	**4.400,00**

Participante: RMR GRAFICA LTDA

8	CERTIFICADO COF7F - CERTIFICADO - COF7F Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset 180 g/m², tamanho 21,00 x 29,70 cm, fotolito ou CTP ¢ Considerar até 05 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 100 unidades	8.000,0	UNIDA	0,99	7.920,00
9	CERTIFICADO COF7FV - CERTIFICADO - COF7FV Impressão offset 4 x 1 cores, papel offset 180 g/m², tamanho 21,00 x 29,70 cm, fotolito ou CTP ¢ Considerar até 05 layouts diferentes ¢ Mínimo por pedido: 100 unidades	8.300,0	UNIDA	0,99	8.217,00
26	BLOCO TERMO DE APREENSÃO - BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO 50 jgs x 2 vias - 1ª via em papel autocopiativo CB 53 g/m² branco - 2ª via em papel 53 g/m² verde - impressão em 1 x 0 cores - tamanho 16,00 x 23,00 cm (L x A). Capa em papel cartolina 180 g/m² , sem impressão. Acabamento: cola	3,000	UNIDA	48,99	146,97
51	CADERNETA PARA PACIENTE DE FRALDA GERIÁTRICA - CADERNETA PARA PACIENTE DE FRALDA GERIÁTRICA – caderneta, frente e verso, nas medidas 7,50x10,70cm (LxA), confeccionado em papel cartolina azul com gramatura 75g. Impressão offset em 1x1 cor.	1.000,0	UNIDA	0,49	490,00
52	CADERNETA PARA PACIENTE DE FÓRMULA INFANTIL - CADERNETA PARA PACIENTE DE FÓRMULA INFANTIL – caderneta, frente e verso, nas medidas 7,50x10,70cm (LxA), confeccionado em papel cartolina rosa com gramatura 75g. Impressão offset em 1x1 cor.	500,000	UNIDA	0,60	300,00
66	CRACHÁ - CREDENCIAL - CRACHÁ / CREDENCIAL Impressão digital 4 x 0 cores, papel duplex, tamanho 10 x 15 cm. Acabamento: cordão, furos. ¢ Por se tratar de impressão digital, não há pedido mínimo ¢ Orçar por unidade de crachá e não por folha	3.850,0	UNIDA	0,99	3.811,50
79	ADESIVO - ADESIVO Impressão digital 4 x 0 cores, adesivo para portas de madeira. Metro quadrado Serviço: aplicação	104,000	UN	130,00	13.520,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
85	BANNER IV - BANNER IV Impressão 4 x 0 cores - em lona - tamanho 3,50 x 2,50 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós	94,000	UNIDA	384,99	36.189,06
122	BANNER V - BANNER V Impressão 15 x 0 cores – em lona – tamanho 4,00 x 4,00 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós	16,000	UN	559,97	8.959,52
125	BANNER VIII - BANNER VIII Impressão 10 x 0 cores – em lona – tamanho 1,50 x 7,00 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós	13,000	UN	225,00	2.925,00
				Total do Participante:	**82.479,05**

Participante: SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA.

103	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VI - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VI Em PVC, espessura 2 mm, impressão digital, tamanho 50,00 x 50,00 cm	550,000	UNIDA	25,00	13.750,00
108	Placa em PVC - Placa em PVC 2mm, de 88x66 cm	110,000	UNIDA	40,00	4.400,00
110	Lona para Luminoso - Lona para luminoso de 300x140 cm	125,000	UNIDA	165,00	20.625,00
114	Placa em PVC - Placa em PVC 2mm de 75 x 100 cm	104,000	UNIDA	49,50	5.148,00
115	Placa em PVC - Placa em PVC 2mm de 55 x 100 cm	34,000	UNIDA	35,00	1.190,00
116	Placa em PVC - Placa em PVC 2mm de 35 x 100 cm	32,000	UNIDA	25,00	800,00
118	ADESIVO - ADESIVO Impressão digital 4 x 0 cores, papel adesivo, tamanho 32cm x 55 cm	25,000	UN	4,00	100,00
123	BANNER VI - BANNER VI Impressão 10 x 0 cores – em lona – tamanho 7,00 x 9,00 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós	13,000	UN	1.800,00	23.400,00
124	BANNER VII - BANNER VII Impressão 10 x 0 cores – em lona – tamanho 10,00 x 9,00 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós	13,000	UN	2.800,00	36.400,00
				Total do Participante:	**105.813,00**

Participante: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

164	BOLA DE VINIL - BOLA - Bola de vinil, com aproximadamente 20 cm de diâmetro, em diversas cores, com logo das campanhas promovidas pela Secretaria de Saúde de Joaçaba. Personalização 1 cor. Pedido mínimo: 250 unidades	1.500,0	UN	7,00	10.500,00
				Total do Participante:	**10.500,00**

Participante: WILLIAN KAMINSKI MARCAL VIEIRA 05819060989

105	CANETA PERSONALIZADA - CANETA PERSONALIZADA Caneta esferográfica, escrita azul, com impressão serigráfica 1 cor.	5.300,0	UNIDA	1,45	7.685,00

¢ Considerar até 04 layouts diferentes
¢ Mínimo por pedido: 500 unidades

Total do Participante: 7.685,00

Total Geral: 2.741.825,48

Joaçaba, 14/04/2023

Tânia Aparecida Durigon

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 110/2023

Publicação Nº 4729444

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 110/2023 DE 12.04.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 12 (doze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Rafael Giongo Burlim (Matr. 192), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, P-3, N-1, Ref.G-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.07.2021 a 04.07.2022, para serem fruídas no período de 10.04.2023 à 21.04.2023, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de abril de 2023, retroagindo seus efeitos desde 10 de abril de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 111/2023

Publicação Nº 4730865

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 111/2023 17.04.2023

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2018 e a classificação em oitavo lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr. Mateus Colusso, para o Cargo de Mecânico de Manutenção, Padrão-4, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 17 de abril de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 8° Lugar de Mateus Colusso no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2018, para o Cargo de Mecânico de Manutenção de acordo com a Portaria JHL-150/2018 de 02/05/2018, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PORTARIA JHL 112/2023

Publicação Nº 4731628

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 0112/2023 DE 17/04/2023

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Patricia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, com base no artigo 78 da Lei 8666/93 e documentos protocolados sob nº 1114/2022, 1205/2022 e 319/2023, para apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais, por parte da empresa LogPro Serviços Administrativos para Terceiros Ltda, decorrente do Processo licitatório 0028/2022, Pregão nº 0021/2022 e Contrato JHL 0075/2022;

Art.2º DESIGNAR os servidores André Francisco Fiorin, Nathalia Dziedzic Schlichiting Oliari e Washington Luiz Rui Provenssi Papini para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 17 de abril de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Jupiá

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

Publicação Nº 4728603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D814A8D87BB16B1CC24E183F1F2D056A81F4890D

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE JUPIÁ** **CNPJ:** 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000 **Endereço:** Rua Rio Branco, 320 - Centro **CEP:** 89839-000 - Jupiá / SC	**Pregão presencial 7/2023** **Número Processo:** 12/2023 **Data do Processo:** 28/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

No dia 14/04/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 12/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESPÇO INSERÇÕES COM 30 SEGUNDOS DE MINUTO CADA, DE ACORDO COM A PORTARIA SEGES/MGI Nº720 DE 15/03/2023, PARA A REALIZAÇÃO DESTE CERTAME SERÁ UTILIZADO OS PROCEDIMENTOS DA LEI 8.666/93 E 10.520/2002 Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESPÇO INSERÇÕES COM 30 SEGUNDOS DE MINUTO CADA, DE ACORDO COM A PORTARIA SEGES/MGI Nº720 DE 15/03/2023, PARA A REALIZAÇÃO DESTE CERTAME SERÁ UTILIZADO OS PROCEDIMENTOS DA LEI 8.666/93 E 10.520/2002

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: RADIO DOZE DE MAIO LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	INSERÇÃO DE TRINTA SEGUNDOS DE MINUTO DE CONTEÚDO PROGRAMADO PARA RÁDIO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM SINTONIA AM.	RADIO DOZE DE MAIO	UND	2.000,000	R$26,5000	R$53.000,00

Total do Participante: R$53.000,00

Total Geral: R$53.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/04/2023 até 14/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

CIRIO HIPPLER

(RADIO DOZE DE MAIO LTDA)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023

Publicação Nº 4728614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D814A8D87BB16B1CC24E183F1F2D056A81F4890D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

CNPJ: 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
Endereço: Rua Rio Branco, 320 - Centro
CEP: 89839-000 - Jupiá / SC

Pregão presencial 7/2023

Número Processo: 12/2023
Data do Processo: 28/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

No dia 14/04/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 12/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESPÇO INSERÇÕES COM 30 SEGUNDOS DE MINUTO CADA, DE ACORDO COM A PORTARIA SEGES/MGI Nº720 DE 15/03/2023, PARA A REALIZAÇÃO DESTE CERTAME SERÁ UTILIZADO OS PROCEDIMENTOS DA LEI 8.666/93 E 10.520/2002 Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESPÇO INSERÇÕES COM 30 SEGUNDOS DE MINUTO CADA, DE ACORDO COM A PORTARIA SEGES/MGI Nº720 DE 15/03/2023, PARA A REALIZAÇÃO DESTE CERTAME SERÁ UTILIZADO OS PROCEDIMENTOS DA LEI 8.666/93 E 10.520/2002

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: RADIO 101 FM DE SAO LOURENCO DO OESTE LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	INSERÇÃO DE TRINTA SEGUNDOS DE MINUTO DE CONTEÚDO PROGRAMADO PARA RÁDIO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM SINTONIA FM.	RADIO 101 FM DE SAO LOURENCO DO OEST	UND	2.000,000	R$26,5000	R$53.000,00

Total do Participante: R$53.000,00
Total Geral: R$53.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/04/2023 até 14/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

EDSON LUIZ MOURA

(RADIO 101 FM DE SAO LOURENCO DO OESTE LTDA)

Lacerdópolis

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO 14-2023

Publicação Nº 4730729

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 14/2023

Inexigibilidade n. 01 /2023

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

Contratação direta, uma vez que **inexigível a licitação (art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93)**, objeto a contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Administração, por 09 (nove) meses, da empresa DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica mensal a Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município de Lacerdópolis que será criada para a realização de todos os procedimentos de regularização fundiária de imóveis localizados na área urbana no Município de Lacerdópolis, bem como com a capacitação dos servidores municipais na área, no valor mensal de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) e no valor global e máximo de R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	09	Mês	Prestação de serviços técnicos de Assessoria Especializada à Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município, conforme descrito abaixo: a) Prestar Capacitação aos servidores no início da execução do contrato com carga horária de 04 (quatro) horas a fim de que cada servidor compreenda sua atuação dentro do processo e pratique seus atos com conhecimento, celeridade e segurança jurídica; b) Orientar a comissão especial de regularização fundiária urbana REURB em todos os atos do	R$ 2.650,00	R$ 23.850,00

			procedimento, seja ele proposto pelo Município enquanto Política Pública ou seja ele proposto por particulares e que o Município se reserve ao processamento; c) Orientar o requerimento dos legitimados (28, I) e instruir a montagem dos processos com todos os documentos necessários; d) Emitir minuta ata de classificação de modalidade em REURB-S ou REURB-E; e) Orientar a comissão no tocante ao processamento administrativo (art. 28, II) com emissão de minutas de notificação ou carta de anuência de confrontantes/titulares de domínio do núcleo urbano informal e consolidado; f) Orientar a comissão e elaborar as minutas necessários para a elaboração do projeto de REURB de cada núcleo nos termos do art. 28 III e 35 e incisos da Lei Federal nº 13.465/2017; g) Estando o processo em acordo com a legislação e a segurança jurídica orientar a comissão e elaborar minuta de saneamento do processo (art. 28, IV); h) Saneado o processo, opinar pela aprovação do Projeto e elaborar minuta de Decreto; i) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária e submeter à análise da comissão de REURB e do Executivo Municipal; j) Encaminhar em conjunto com a Comissão Municipal de REURB o projeto aprovado com a CRF ao Registro de Imóveis; k) Auxiliar no cumprimento de eventuais notas de exigências; l) Orientar durante todo o processo para que a comissão pratique todos os atos necessários para o deslinde do mesmo, desde notas de exigências à particulares como solicitações de complementação de documentos. m) Indeferir motivadamente o pedido de REURB quando for o caso; n) Instruir a comissão de REURB e também os beneficiários para averbação das construções nas matrículas geradas. o) Demais atos necessários para o cumprimento		

			das fases dispostas no artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.		

02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a REURB é um processo de trabalho complexo e envolve vários profissionais com conhecimento técnico nas áreas de engenharia, arquitetura, topografia, direito e assistência social, e, tendo em vista, que a Administração não dispõe no quadro pessoal de alguns desses profissionais, consequentemente fica desamparado nas orientações técnicas e legais referentes ao assunto.

Justifica-se tal procedimento, em razão da necessidade do município em poder oferecer os serviços relacionados à Regularização Fundiária Municipal e desta forma poder realizar a "REURB" de forma correta, com agilidade e viável para esta municipalidade.

O Município de Lacerdópolis/SC dispõe de diversos núcleos urbanos informais e passíveis de regularização mediante REURB pautada na Lei Federal nº 13.465/2017.

A Lei Federal nº 13.465/2017 em seu artigo 28 dispõe que:

Art. 28. A REURB obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Desde a etapa "II" até a etapa "VI" são atos de competência municipal, e que o procedimento de REURB é procedimento complexo que exige expertise na área em função de não se tratar de atividade corriqueira da administração pública.

Portanto, com a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica a Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município de Lacerdópolis faz-se necessária para que a comissão de regularidade fundiária esteja mais preparada na concretização da Regularização Fundiária

Justifica-se a contratação de empresa(s) para prestar o(s) serviço(s) de regularização fundiária no Município de Lacerdópolis/SC que atualmente encontra-se com locais específicos que necessitam essa atenção.

Assim a regularização fundiária, é um instrumento de política urbana, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, sendo uma operação de cunho técnico e jurídico com natureza complexa e custosa, em favor da coletividade. Como é do conhecimento, a REURB é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes. Desta maneira, como é do conhecimento de todos, no Município existem imóveis que se encontram em situação irregular, especificadamente no Bairro Nossa Senhora Aparecida, acaba gerando perda de receita pública. Em face disso, esta medida, com amparo na Lei nº. 13.465/2017 visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias.

De outra maneira, esta ação, converge na função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia. Assim, se antes da citada lei a regularização dos assentamentos informais era analisada apenas com base nos estreitos limites da Lei nº 6.766/79, a partir de então foram introduzidos novos parâmetros para permitir o reconhecimento jurídico dessas formas de ocupação do solo, chancelando situações jurídicas consolidadas, sem olvidar da necessidade do Município atuar eficazmente em seu território para evitar o surgimento de novas ocupações informais - o que inclui, evidentemente, a adoção de verdadeira política de desenvolvimento urbano, em geral, e de política pública de habitação, em particular.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade da licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...]
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou
tributárias;
[...]
VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]
§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
[...]

Ante o exposto, é inexigível licitação para o objeto que se pretende contratar.

04 - FORNECEDOR

DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA, CNPJ n. 40.699.594/0001-95, com endereço na Avenida XV de Novembro, n. 60, 1º Andar, Sala 03, Centro, no Município de Capinzal/SC, neste ato representada por SONARA FRANCISCA RAMOS, doravante denominada CONTRATADA.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Inicialmente é de se destacar que a empresa DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB possui notória especialização em relação ao objeto do presente contrato, tratando-se de assessoria extremamente técnica, prestando atualmente serviço de assessoria à 14 (quatorze) municípios e também cursos para diversas Prefeituras do Estado através do IGAM e da EGEM, ambas referências estaduais em capacitação de servidores públicos.

A empresa em questão, possui expertise na prestação de assessoria aos órgãos públicos municipais, sendo que atua como coordenadora e executora do processo de REURB do município, além de zelar em referido procedimento pelos princípios norteadores da administração pública e em especial pela segurança jurídica.

A coordenação e execução do procedimento de REURB corresponde todas as fases dispostas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 e abrange tanto os procedimentos iniciados pelo Município como também eventuais procedimentos protocolados por terceiros, que dependem da análise e processamento Municipal até a emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária.

Além da coordenação e execução do procedimento de REURB do Município, a empresa presta, após o início do contrato, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal aos servidores municipais, com carga horária de 4h (quatro horas), em data e hora a ser ajustada com o executivo municipal, a fim de capacitar referidos servidores para a prática dos atos necessários ao andamento da REURB.

A notória especialização se atinge pelo fato de que a empresa desempenha atividades a nível estadual desde o ano de 2021, prestando capacitações tanto através do IGAM como também da EGEM, os dois maiores institutos de capacitação e assessoria à administração pública em geral no Estado, conforme atestados de capacidade técnica em anexo.

A empresa destaca-se no Estado de Santa Catarina através de suas capacitações e de forma especial nas regiões da AMPLASC e da AMMOC na prestação da assessoria técnica especializada, com diversos registros de REURB já realizados, conforme atestados de capacidade técnica anexos e também outros diversos contratos em andamento. Também, seu sócio-proprietário Diógenes Menegaz é reconhecidamente referência estadual em REURB, com trabalhos publicados a nível nacional e dissertação de mestrado sobre POLÍTICAS PÚBLICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E A EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL À MORADIA.

Importante destacar também como citado acima, que dentro do objeto prestado pela empresa encontra-se garantir a segurança jurídica dos atos praticados, e também, o sócio proprietário da empresa é especialista em direito administrativo municipal, direito público, direito tributário municipal, advocacia pública municipal, direito público com ênfase em gestão pública e direito eleitoral, possuindo também a empresa ampla expertise e conhecimento na área pública. Portanto, se demonstra tecnicamente a notória especialização, a prestação de assessoria técnica especializada e também de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dentro do mesmo objeto, preenchendo assim todos os requisitos dos arts. 25 e 13 da Lei 8.666/93. Logo, a empresa DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB preenche todos os requisitos para a contratação por inexigibilidade, tanto na Lei n. 8.666/93 tanto que já possui contratos firmados por inexigibilidade de licitação com os Municípios de Ouro, Ibiam, Ipumirim, Joaçaba, Vargem Bonita, Água Doce, Herval D'Oeste, Jaborá, Treze Tílias, Capinzal, Presidente Getúlio, Celso Ramos, Ipira e Luzerna.

Conforme proposta de preços apresentada pela empresa, o preço está compatível com o valor de mercado considerando a complexidade do serviço, conforme documentos anexos de outros municípios (inexigibilidade de licitação).

06 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa apresentou toda a documentação necessária para a realização do contrato (*checklist* enviado pelo município).

07 - VALOR DO OBJETO

7.1 – O valor a ser pago pela prestação dos serviços é **R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)** mensal e no valor global e máximo de **R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais),** conforme previsto no tópico 01 (OBJETO).

7.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

7.3 – O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas.

7.4 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

7.7 - Os dados bancários para pagamento serão indicados posteriormente.

7.8 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

7.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

7.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

7.11 – No momento de emissão da nota fiscal será descontado o valor de ISS municipal.

08 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é 09 (nove) meses (31/12/2023), a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

09 – EXECUÇÃO

9.1 - O fornecimento do objeto desta inexigibilidade ocorrerá conforme previsto no tópico 01 (OBJETO).

9.2 – Incumbe a empresa contratada arcar com todas as despesas para a apresentação, o deslocamento, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal,

isentando o município de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando qualquer vinculo empregatício com o município.

9.3 - Local de prestação dos serviços: Prédio/Centro Executivo da Prefeitura Municipal (Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

9.4 - A prestação de serviços, além da coordenação e execução do procedimento de REURB do Município, a empresa presta, após o início do contrato, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal aos servidores municipais, com carga horária de 4h (quatro horas), em data e hora a ser ajustada com o executivo municipal, a fim de capacitar referidos servidores para a prática dos atos necessários ao andamento da REURB.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO	03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE	01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At.	04.122.1002.2.003-MANUT.SERV. ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.	3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (9)
Recurso	500-Recursos não Vinculados de Impostos

11 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados. O preço atual para a prestação de serviço de assessoria técnica especializada aos procedimentos de REURB do Município, somado ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, com carga horária de 4h (quatro horas), é de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, o que equivale em 2023 à aproximadamente dois salários mínimos nacionais. Para fins de justificativa de preço e comprovação de atual política de preços da empresa, seguem anexos os contratos com os municípios de Ouro, Ibiam, Ipumirim, Joaçaba, Vargem Bonita, Água Doce, Herval D'Oeste, Jaborá, Treze Tílias, Capinzal, Presidente Getúlio, Celso Ramos, Ipira e Luzerna cujo valor é idêntico.

Destaca-se que esta é atual política de preços da empresa,

Lacerdópolis/SC, 14 de abril de 2023.

Delciméri Scapini Brandini Presidente	Marisa Amaral Neto Silva Membro	Felipe Ferrari Membro

Lages

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°59/2023-PML

Publicação Nº 4728613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9376245BAC0F1629D17B59D08660862BF456699

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 59/2023-PML
Objeto: Aquisição de Licenças Anuais de Softwares de Desenho Assistido para uso da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.
Abertura: 28/04/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 213.049,98
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 17 de abril de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

ERRATA DO 1° ADT AO CONTRATO 01/2021 - MENFIS

Publicação Nº 4728999

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: CLAUDIO AGOSTINHO DURIGON, portador do CPF N° 506.876.979-72 (Proprietário) – representado, neste ato, pela imobiliária MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA. inscrita no CNPJ n° 83.162.057/0001-14, situada a Rua Presidente Nereu ramos, 84 Centro Lages/SC, CEP. 88.502-170. Fone (49) 3251-5757

O MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldo da Silva Honório doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado CLAUDIO AGOSTINHO DURIGON, portador CPF N° 506.876.979-72 (Próprietario), representado por sua administradora a imobiliária MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA, que, neste Ato, seu signatário será o Sr. Nilceu José de Matos, portador do CPF n° 436.479.529-15, qual ratifica ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao contrato, conforme parecer jurídico LagesPrevi n° 120/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2021, correlato ao processo compras n° 01/2021, datada de homologação 27/05/2021/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel, situado a Rua Sofia Mortiz, n° 72, Centro Lages/SC, para a instalação do LAGESPREVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, [...];
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) messes;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (dose) meses a contar da data de 27/05/2022 até 27/05/2023, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
Lages, 25 de maio de 2022.
Juliano Polese
Prefeito em Exercício

RERRATIFICAÇÃO I - PE 15/2023-PML

Publicação Nº 4728469

RERRATIFICAÇÃO I
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PML
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que a Rerratificação nº 01 do PP 15/2023-PML está disponível no site https://licitacoes.lages.sc.gov.br/. Em consequência, alteram-se as datas e prazos para realização do certame, conforme segue: As PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até às 09:00 horas do dia 02/05/2023, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 09:00 horas do dia 02/05/2023, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e

IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia 26/04/2023, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares [...]. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente.
Lages, 17 de abril de 2023
Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30/03/2023 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM

Publicação Nº 4731070

Prefeitura Municipal de Laguna

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
cdm.lagunasc@gmail.com

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM- Ao dia trinta de março do ano de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, de forma presencial na Sala de Reuniões da Ordem de Advogados do Brasil de Laguna- OAB, localizada na Rua Nazil Bento, n. 51, Esperança- Laguna/SC, verificado coro suficiente para abertura dos trabalhos, conforme lista de presença, o Presidente deu início a Sessão Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Município de Laguna, tendo por Presidente o Sr. Olinir Borba Passos e Secretária Adoc Letícia Cardoso Alves, aberta a sessão, inicialmente o Presidente dá as boas vindas para a nova Presidente da Associação dos Moradores da Ponta da Barra e para a Associação do Bairro do Mar Grosso, essa admitida recentemente; Após informa aos demais conselheiros sobre a denúncia anônima recebida pelo Ministério Público solicitando informações referente aos processos administrativos de n. 6383/2022 e 6560/2020, assim, o Presidente faz a leitura da denúncia para conhecimento dos demais membros. Aduz que o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Laguna, ainda que o tenha como Presidente, este não responde sozinho, visto que todos os conselheiros decidem concomitantemente em plenária através das votações. Na sequência, realiza a leitura do ofício n.04/2023 do CDM, o qual deverá ser enviado em resposta ao Ministério Público. Após, o Presidente informa sua preocupação referente a denúncia, visto que a discordância de uma minoria tenha colocado os trâmites das análises deste Conselho em uma situação de fiscalização desnecessária, visto que todos são decididos juntamente ao Conselho, sempre dentro da legalidade e da transparência. O Conselheiro Roberto pediu a palavra e informa que sabemos a responsabilidade de cada um, os dois processos envolvidos foram bem debatidos. Trabalhamos com situação que mexe com toda a cidade. A resposta técnica foi realizada de maneira correta. Estamos tranquilos, pois não temos nada a esconder. Natanael: Para complementar a empresa solicitou diminuição das paradas de ônibus, sendo que o primeiro parecer não tinha sido assinado, mas nos próximos despachos o vício foi sanado. André: Acredito que o MP deva fiscalizar todos os processos desta magnitude, mas estamos tranquilos quanto aos pareceres e decisões dos processos pois foram bem debatidos; Helder: Gostaria de fazer um repúdio, não concorda com a visão do Presidente do CDM com relação à cidade da Laguna. Aduz que o Ministério Público está cumprindo a sua função, uma vez que por ventura houver erro deverá ser analisado. Indaga também ao Presidente qual o Marco Temporal? Presidente responde que foi em Dezembro de 2021. Foi solicitado a leitura novamente para os Conselheiros realizarem a votação para o encaminhamento ao MP. Desta forma,o Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou **APROVADO POR MAIORIA**; Na sequência, passou-se a palavra para o Conselheiro André, onde o mesmo realizou a leitura dos pareceres referente a Reunião da Câmara técnica de Regularização, conforme pauta do dia. A seguir inciou-se análise dos seguintes processos administrativos: **Processo Administrativo n. 9.918/2022 –** Marcio da Silveira Duarte- Trata-se de uma aprovação de projeto para construção de 3 unidades habitacionais, cada uma com uma vaga de garagem. Sendo assim, apresenta 3 rebaixos de meio-fio para acesso dos veículos. A lei 269 diz

Prefeitura Municipal de Laguna

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
cdm.lagunasc@gmail.com

que terrenos com testada igual ou superior a 20,00 m (vinte metros), poderão ter dois (02) rebaixos de meio fio, para acesso às garagens, bem como, duas (02) entradas de garagens. De acordo com parecer da Câmara técnica de Regularização: *"Em analise ao processo para cumprir o que consta no código de obras".*Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou APROVADO POR UNANIMIDADE;**Processo Administrativo n. 3.752/2023 –** Karol Perfumaria e Cosmeticos EIRELI – Solicita alteração de troca de endereço – Retira-se o processo de pauta, visto que já analisado pela SEPLAN. Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou RETIRADO DE PAUTA;

Processo Administrativo N. 3.743/2023- Karol Perfumaria e Cosmeticos EIRELI Solicita alteração de troca de endereço.Retira-se o processo de pauta, visto que já analisado pela SEPLAN.Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou estou RETIRADO DE PAUTA; **Processo Administrativo N. 4.021/2023-** Custodia dos Saltos Dulz- REGIN – Solicita emissão de alvará para funcionamento de lanchonete e bares, localizado no Bairro Barranceira. Como trata-se de um local permissível foi encaminhado para o CDM para análise. Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou APROVADO POR UNANIMIDADE; **Processo Administrativo N. 1.121/2023-** Antonio Marcos Biehl Barbosa -Trata-se de solicitação de regularização de uma residência unifamiliar localizada no bairro Canto da Lagoa. Conforme consulta prévia, o lote está inserido em Zoneamento SEF, onde a construção de Habitação Unifamiliar é permissível. Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou APROVADO POR UNANIMIDADE; **Processo Administrativo N. 9.371/2022-** Ali da Silva Hamadi- Solicita consulta de viabilidade de uso do solo expedida pelo município, juntamente com o zoneamento urbano, juntamente com à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação da água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da resolução CONAMA N°. 237/97. Em análise em plenária, verificou-se a inclusão de novos documentos após analise da Câmara técnica de Regularização, desta forma faz-se necessário nova análise. Assim, retira-se o processo de pauta. Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou RETIRADO DE PAUTA. **Processo Administrativo N. 2.149/2023** – Patricia Gardini Michels - Trata-se de solicitação de regularização de uma residência unifamiliar localizada no bairro Santa Marta Pequena. Conforme consulta prévia, o lote está inserido em Zoneamento SEF, onde a construção de Habitação Unifamiliar é permissível, além da sacada do pavimento superior que não poderia estar alinhada ao terreno e a mesma está alinhada ao terreno. Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou APROVADO POR MAIORIA; **Processo Administrativo N. 6.197/2020 –** Pamela Suzin Vieira Michels -Trata-se de uma solicitação para aprovação de uma residência unifamiliar no bairro Cigana. A requerente anexou documento de Compra e venda com área do terreno de 221,00m², Termo de Responsabilidade assinado e registrado, Matrícula de Imóveis com área do terreno de 203.05393m² sendo esta considerada a matrícula mãe do loteamento. Nessa matrícula consta averbado um Bloqueio do imóvel. O processo foi analisado pela Procuradoria

Prefeitura Municipal de Laguna

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
cdm.lagunasc@gmail.com

Geral e sugerido que fosse encaminhado ao CDM para análise. Sendo assim, solicitamos análise, se é possível aprovar projetos neste local mesmo com este bloqueio na matrícula, já que a requerente possui documento de compra e venda e se responsabiliza através de termo. *Em analise ao processo a câmara não vê óbice pela aprovação da residência unifamiliar, desde que estejam em conformidade com o código de obras*. Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou APROVADO POR UNANIMIDADE; **Processo Administrativo N. 4014/2023** – Construtora Neto Ltda EPP- Trata-se de uma solicitação do requerente para construção dentro dos afastamentos do ático. Conforme despacho da SEPLAN, o projeto já foi aprovado de acordo com a legislação, e está em construção. O projeto em questão possui 5 pavimentos tipo, por conta da testada e área do terreno, mas empreendimentos na mesma zona SESC4 podem chegar a 13 pavimentos. Por ser um terreno estreito, o requerente solicita análise do CDM para flexibilização do afastamento lateral de 2,00m, justificando que será respeitada a área de 1/3 do pavimento inferior, - necessidade de utilização de escada (conforme planta) para acesso ao ático, - por ser um terreno estreito resta pouca testada útil no ático, - o ático não causará impacto urbano, pois aos redores existem prédios maiores conforme o zoneamento. De acordo com parecer da Câmara técnica de Regularização: *Requerente |Construtora Neto LTDA, em análise ao processo para aprovação, sendo o parecer pela flexibilização conforme o parecer do mesmo processo administrativo.* Michele: diz que os processos que já possuem legislação pelo Plano Diretor não deveriam serem vistos ao Conselho. Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou RETIRADO DE PAUTA, **em função do pedido de vista**. **Processo Administrativo n.4.740/2023**- SEPLAN – Trata-se de quadra de colégio municipal EEB Vereador Jurandir Pereira dos Santos, onde os afastamentos encontram-se irregulares. De acordo com parecer da câmara técnica de regularização: Em análise ao processo pela aprovação do alvará de construção, pois se trata de interesse público.Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou APROVADO POR UNANIMIDADE;**Processo Administrativo n.5.029/2023** -SEPLAN - Trata-se de quadra de colégio municipal EEB Custódio Floriano de Córdova, onde os afastamentos encontra-se irregulares. De acordo com parecer da câmara técnica de regularização: Em análise ao processo pela aprovação do alvará de construção, pois se trata de interesse público Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou APROVADO POR UNANIMIDADE;**Processo Administrativo n. 5.092/2023** -SEPLAN - Trata-se de quadra de colégio municipal EEB Prof. Iracy Vinginia Rodrigues, onde os afastamentos encontra-se irregulares. De acordo com parecer da câmara técnica de regularização: Em análise ao processo pela aprovação do alvará de construção, pois se trata de interesse público Presidente coloca em apreciação pelo plenário, restou APROVADO POR UNANIMIDADE; O Conselheiro Renato solicita informações acerca da **REURB** para a localidade São Judas Tadeu e outras. O Presidente esclarece que, reuniu-se com a equipe de análise das REURBs informando que está sendo agilizado pela SEPLAN, as análises desses processos de REURB. Encerrado análise e pareceres dos processos em

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
cdm.lagunasc@gmail.com

pauta, não tendo mais nada a ser tratado, O presidente faz uma manifestação em agradecimento a Subseção da OAB de Laguna, por ter disponibilizado o auditório da sua sede ao seu presidente Dr. Matheus que prestigiou a plenária, dizendo que o Conselho esteve bem confortável nessa nova sede do órgão. O Presidente deixa a palavra livre, e decorrido tempo necessário a manifestações deu a reunião por encerrada, externando agradecimento a todos, convidando os presentes para uma confraternização organizada pelo Conselheiro Dr. Roberto, o que recebeu os agradecimentos a recepção. Eu Letícia Cardoso Alves, Secretário Adoc, secretariou e redigiu a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros conforme lista de presença anexa.

Olinir Borba Passos
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 - PML

Publicação Nº 4730836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D65CD1B5F6FDB7037307A97FB67BA481A16B6641

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de máquinas rodoviárias e outras para realização da conservação, manutenção das estradas de localidades com características predominantemente rurais, para manutenção do Município e outros serviços que se fizerem necessários, suprindo as demandas advindas da Prefeitura Municipal de Laguna, suas Secretarias e de outros órgãos ou entes conveniados, no dia 02 de Maio de 2023 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 14 de Abril de 2023.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.945/2023

Publicação Nº 4730435

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.945, DE 12 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI AS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR E DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR, REVOGA O DECRETO Nº 5.050, DE 25 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório do Terceiro Setor no Município de Laguna, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos do inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será constituída por no mínimo 6 (seis) membros, devendo pelo menos 1 (um) destes ser servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.

§ 4º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

§ 5º À Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório do Terceiro Setor caberá dar andamento aos procedimentos que visem a efetivação de parcerias com as organizações da sociedade civil, até a assinatura do termo de colaboração, de fomento e/ou acordo de cooperação.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Seleção e Julgamento do Marco Regulatório do Terceiro Setor, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, nos termos do inciso X, do art. 2º e art. 27 e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será constituída por no mínimo 6 (seis) membros, devendo pelo menos 1 (um) destes ser servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

§ 3º Quando se tratar de chamamento público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a comissão de que trata o *caput* deste artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 4º Serão impedidos de participar da comissão de que trata este artigo, os servidores que tenham mantido vínculo jurídico nos últimos cinco anos com quaisquer das entidades em disputa.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente ou superior à do substituído.

Art. 3º O município promoverá cursos de capacitação ou programa permanente voltado aos membros das Comissões de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório do Terceiro Setor e de Seleção e Julgamento do Marco Regulatório do Terceiro Setor.

Art. 4º Os servidores que comporão as Comissões de que trata este Decreto serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo e farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, nos termos da Lei nº 1.266, de 04 de abril de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 5.050, de 25 de julho de 2018.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.946/2023

Publicação Nº 4731092

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.946, DE 13 ABRIL DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.866/2022 PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "c", "d" e "e" do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 6.866/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]

I – [...]

c) Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos:
Titular: Lizandra Ambrozini;
Suplente: José Antônio Martins Silva.

d) Procuradoria-Geral:
Titular: Rodrigo Mattos Moro;
Suplente: Rômulo Müller Bratti.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cátia Simone Menezes Mendes;
Suplente: Sabrina Bento Lessa."

Art. 2º Fica alterada a alínea "f", do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 6.866/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II – [...]

f) APP Iracy Virgínia:
Titular: Rafaela Patrício Pinto;
Suplente: Gisleide Candiotto Marques."

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.947/2023

Publicação Nº 4731157

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.947, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei nº 2.340/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 18 – Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
Recurso: 2.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado/ Superávit Financeiro
Elemento da Despesa: 120/4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme Saldo Bancário Conta B.B. 32.323-3, agencia 0345. Recursos recebidos Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado (2.710.3210.0079) para aquisição de um veículo e equipagem complementar de informática para o município de Laguna, Emenda 424/2022/ Jair Miotto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 482/2023

Publicação Nº 4730523

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

LEI COMPLEMENTAR Nº 482, DE 4 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO, CRIA, TRANSFORMA E EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES, REESTRUTURA CARGOS E CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei Complementar, a reorganização na estrutura do Quadro de Servidores da Administração Direta, regido pela Lei Complementar nº 330/2015, e Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, regido pela Lei Complementar nº 138/2006, com vistas a criar, extinguir e organizar cargos e vagas de provimento efetivo, alterar vencimentos, visando assegurar a eficiência da ação administrativa e a qualidade do serviço público.

Art. 2º Fica criado o cargo de Analista da Fazenda, considerando requisitos e atribuições previstas no Anexo I desta Lei Complementar, incorporados no Anexo I da Lei Complementar nº 330/2015 (Grupo Operacional ANSA), conforme segue.

Cargo	Carga Horária	Código	Vagas	Vencimento
Analista da Fazenda	40h	ANSA	02	R$ 7.693,05

Art. 3º Ficam criados os cargos de Médico Especialista em Ginecologista/Obstetra, Pediatra e Psiquiatra, considerando requisitos e atribuições previstas no Anexo II desta Lei Complementar, incorporados no Anexo I da Lei Complementar nº 330/2015 (Grupo Operacional ANSS), conforme segue.

Cargo	Carga Horária	Código	Vagas	Vencimento
Médico Especialista - Ginecologista/Obstetra	20h	ANSS 1B	02	R$ 8.213,86
Médico Especialista - Pediatra	20h	ANSS 1B	02	R$ 8.213,86
Médico Especialista - Psiquiatra	20h	ANSS 1B	02	R$ 8.213,86

Art. 4º Ficam criados os cargos de Agente da Defesa Civil, Monitor de Laboratório, Monitor de Transporte Escolar, Orientador Social e Vigia, considerando requisitos e atribuições previstas no Anexo III desta Lei Complementar, incorporados no Anexo I da Lei Complementar nº 330/2015 (Grupo Operacional ANM), conforme segue.

Cargo	Carga Horária	Código	Vagas	Vencimento
Agente da Defesa Civil	40h	ANM 1C	04	R$ 1.984,24
Monitor de Laboratório	40h	ANM 1C	15	R$ 1.984,24
Monitor de Transporte Escolar	40h	ANM 1C	08	R$ 1.984,24
Orientador Social	40h	ANM 1C	05	R$ 1.984,24
Vigia	40h	ANM 1C	10	R$ 1.984,24

Art. 5º Fica criado os cargos de Fiscal de Obras (Arq/Eng), considerando requisitos e atribuições previstas no Anexo III desta Lei Complementar, incorporados no Anexo I da Lei Complementar nº 330/2015, Grupo Operacional: Atividade de Fiscalização - AF, conforme segue.

Cargo	Carga Horária	Código	Vagas	Vencimento
Fiscal de Obras (Arq/Eng)	40h	AF 1	05	R$ 3.041,27

Parágrafo único. O cargo de Fiscal de Obras (Arq/Eng) fará jus a gratificação de produtividade fiscal instituída pela Lei Complementar nº 249/2013.

Art. 6º Ficam reenquadrados os cargos de Agente Epidemiológico, Auxiliar de Consultório Dentário, Especialista em Assuntos Educacionais, Mecânico, Motorista, Professor Auxiliar, Professor de Artes, Professor de Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série, Professor de Ensino Fundamental - 5ª a 8ª série e Secretário de Escola, conforme Anexo V desta Lei Complementar, considerando atribuições previstos no Anexo V desta Lei Complementar, alterando os Anexos I, II, III, V, VI e VII da Lei Complementar nº 138/2006, Anexos I, VI e VII da Lei Complementar nº 330/2015 e Anexo II da Lei Complementar nº 340/2017.

§ 1º O reenquadramento consiste na transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo extinto, revogado) para outra (cargo revogador), devendo ser realizado com o intuito de melhorar o desempenho das funções públicas.

§ 2º No processo de reenquadramento do servidor serão considerados os seguintes fatores:

I - a equivalência de denominação e de atribuições dos cargos;

II - as transformações de cargos previstas nesta Lei.

III - os vencimentos do cargo ocupado e do cargo no qual se dará o reenquadramento; e

IV - a habilitação legal para o exercício do cargo, quando for o caso;

§ 3º As transformações a que se refere o inciso II são promovidas com cargos efetivos que guardam similitude de natureza, grau de responsabilidade e complexidade de atribuições.

§ 4º Para todos os efeitos serão considerados o tempo de serviço e todas as demais vantagens conquistadas no cargo revogado.

§ 5º Do reenquadramento não poderá resultar redução de vencimentos.

§ 6º Eventuais diferenças de vencimentos decorrentes do reenquadramento de que trata este artigo serão consignadas na folha de pagamento como vantagens pessoais, sendo consideradas para todos os efeitos legais.

Art. 7º Os cargos especificados no Anexo IV serão extintos à medida que forem se tornando vagos.

Parágrafo único. Havendo alteração na habilitação, o cargo de habilitação inferior será incluído no Quadro de Cargos em Extinção.

Art. 8º O artigo 6º da Lei Complementar nº 138/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de que trata esta Lei Complementar é composto da seguinte forma.

I - Integram a categoria funcional Docente os seguintes cargos:

a) Professor de Educação Infantil;
b) Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º ano);
c) Professor Corregente;
d) Professor Bilíngue (Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS/Língua Portuguesa);
e) Professor de Braille
f) Professor de Educação Física;
g) Professor de Arte;
h) Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês);
i) Professor de Ensino Religioso;
j) Professor de Língua Portuguesa;
k) Professor de Matemática;
l) Professor de Geografia;
m) Professor de História;
n) Professor de Ciências; e
o) Professor de Atendimento Educação Especializado.

II - Integram a categoria funcional Apoio técnico-pedagógico os seguintes cargos:

a) Administrador Escolar;
b) Especialista em Educação; e
c) Técnico em Educação.

§ 1º Os cargos referidos nos incisos I e II deste artigo, a carga horária, número de vagas e habilitação estão especificadas no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º As atribuições dos cargos referidos nos incisos I e II deste artigo estão estabelecidas no Anexo VII desta Lei Complementar."

Art. 9º O artigo 16 da Lei Complementar nº 138/2006 passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 16. Da jornada de trabalho dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal destinar-se-á um percentual de até 33% (trinta e três por cento) da carga horária, considerado como hora-atividade, destinado ao aperfeiçoamento profissional, ao planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos, atualização e articulação com a comunidade.

Parágrafo único. A hora-atividade de que trata o caput deste artigo será regulamentada por Decreto."

Art. 10. O artigo 22 da Lei Complementar nº 138/2006, alterado pela Lei Complementar nº 220/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O servidor do Quadro do Magistério Público Municipal, que estejam no efetivo exercício do cargo, terá direito à:

I - 15% (quinze por cento) de gratificação de incentivo à regência de classe para os cargos da categoria funcional Docente;

II - 10% (dez por cento) de gratificação por função especializada de magistério para os cargos da categoria funcional Apoio técnico-pedagógico.

§ 1º As gratificações estabelecidas neste artigo não incorporam ao vencimento e serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

§ 2º Para efeitos do caput deste artigo, considera-se em efetivo exercício do cargo de Professor de Educação Física (art. 6º, inciso I, alínea f) o profissional atuante em projeto ou atividade esportiva complementar realizada com alunos advindos de escolas públicas e que estejam inseridas no planejamento educacional da Secretaria de Educação e Esportes."

Art. 11. Acrescenta o art. 6º-A a Lei Complementar nº 298/2014 com a seguinte redação:

"Art. 6-A As gratificações instituídas com a presente Lei não poderão ser cumuladas às gratificações previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 330/2015."

Art. 12. Ficam alterados os vencimentos dos cargos efetivos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 330/2015 (Grupo Operacional: Atividade de Nível Médio 1 – ANM1) da seguinte forma:

I – Os cargos efetivos do código ANM1 tem seus vencimentos alterados para R$ 1.984,24 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

II – Os cargos efetivos do código remuneratório ANM1B tem seus vencimentos alterados R$ 2.250,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais).

Art. 13. Fica alterado o vencimento do cargo efetivo de Odontólogo, código remuneratório ANSS 2, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 330/2015 (Grupo Operacional: Atividade de Nível Superior da Saúde – ANSS), para R$ 6.456,24 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 14. Fica alterado o artigo 22 da Lei Complementar nº 330/2015, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 22-A São funções especiais e/ou de confiança (identificação, atividades e quantidade), aquelas identificadas no Anexo IX desta Lei, as quais deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores efetivos, com capacidade, competência e habilitação compatíveis com a complexidade das funções a serem exercidas.

§ 1º Pelo desempenho das atividades especiais, o servidor fará jus a uma gratificação, correspondente a:

I - 10% de seus vencimentos, para a função especial de Coordenador Pedagógico.
II - 30% de seus vencimentos, para as funções especiais de confiança de Médico Regulador e Psicopedagogo Clínico em Saúde.

III - 50% de seus vencimentos, para as funções especiais e/ou de confiança de Coordenador de Almoxarifado, Coordenador de Atenção Primária à Saúde, Coordenador de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Coordenador de Polo de Ensino a Distância, Enfermeiro Regulador, Médico Auditor, Médico Autorizador, Médico Diretor-Clínico na Atenção Primária à Saúde, Médico Diretor-Clínico na Policlínica, Contador-Geral, Assistente Administrativo lotado no Núcleo Fiscal da Procuradoria-Geral e Auxiliares de Serviços Gerais pelo desempenho da função de calceteiro, carpinteiro ou eletricista.

IV - 100% de seus vencimentos, para as funções especiais de confiança de Auditor de Saúde, Analista de Controle e Avaliação, Supervisor de Frota e Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 22-B Fica criada a gratificação especial no percentual de 50% do vencimento para o cargo de auxiliar de serviços gerais pelo desempenho da função de calceteiro, carpinteiro ou eletricista, conforme atribuições previstas no Anexo III.

§1º O Chefe do Poder Executivo irá nomear, mediante portaria, o servidor para desempenhar a função de que trata o caput.

§2º A função gratificada de que trata o caput deste artigo poderá ser cumulada com horas extras."

Art. 15. Ficam acrescidas a identificação, as atividades e a quantidade das funções gratificadas no Anexo IX da Lei Complementar nº 330/2015, conforme Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 16. O Anexo VII da Lei Complementar nº 330/2015, referente às atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passa a contar com a seguinte redação:

"ATRIBUIÇÕES:
Desempenho de funções relativas às atividades braçais de copa, asseio, higiene, cuidado e monitoramento das dependências internas e externas dos prédios e ambientes da Administração Municipal, tais como: preparar e distribuir café; realizar limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios e dos ambientes internos e externos das repartições públicas municipais; limpeza e higienização das praças, jardins, logradouros, máquinas, equipamentos e veículos da Municipalidade; realizar serviços de traslados de materiais e produtos utilizados nas atividades da Administração; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
Desempenho de funções inerentes a auxílio na manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades como: auxiliar em atividades de colocação, alinhamento e fixação de calçamento, na recuperação e reparos no calçamento das vias e logradouros públicos, na colocação e meio-fios e construção de muros.
Desempenho de funções relativas às atividades de auxílio à carpintaria tais como: auxílio na construção de edificações em madeira, na construção e reparos de divisórias, esquadrias, móveis e equipamentos e utensílios de madeiras, na montagem de andaimes.
Desempenho de funções relativas às atividades de pintura em geral tais como: realizar pintura nos prédios, praças. Jardins, logradouros, móveis e equipamentos da Municipalidade; desenvolver atividades de preparo da tinta, bem como dos locais em que será realizada a pintura; zelar pelo guarda dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.
Desempenho de funções relativas à construção e edificação em alvenaria tais como: realizar atividades de construção e edificação em alvenaria de interesse da Administração Municipal; realizar trabalhos de reforma e reparos nas estruturas de alvenaria dos prédios e edificações públicas municipais, realizar atividades que envolvam a utilização de alvenaria e concreto na pavimentação e calçamento das vias

públicas; zelar pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em sua atividade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo
Desempenho de funções inerente a manutenção e conservação de equipamentos elétricos; Realizar instalações elétricas nos prédios, logradouros e dependências internas e externas das repartições públicas municipais; Realizar inspeção e reparos nas redes e instalações elétricas, bem como na parte elétrica dos móveis, equipamentos e aparelhos da Municipalidade; Zelar pelos equipamentos, ferramentas e matérias sob sua guarda; Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos, estimativas e projeções, determinando os meios requeridos para a fabricação e montagem das instalações e equipamentos elétricos; Inspecionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das redes; Conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações, por onde passam os fios elétricos; Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e administração referente à área de eletricidade; Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos; Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletro-doméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulagem de corrente; Montar e manter instalações elétricas; Instalar e manter as redes de linhas elétricas, de alta e baixa tensão, telefônicas e telegráficas e seu equipamento auxiliar; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.".

Art. 17. Ficam alterados os códigos remuneratórios dos seguintes cargos comissionados:

I - Assessor de Gabinete II, com lotação no Gabinete do Prefeito, passa a adotar o código remuneratório AS5;

II - Ouvidor Geral do Município, com lotação no Gabinete do Prefeito, passa a adotar o código remuneratório DG1;

III - Diretor de Planejamento, Fiscalização e Reconstrução, com lotação na Secretaria de Segurança Pública, passa a adotar o código remuneratório AS2;

IV - Assessor de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, passa a adotar o código remuneratório AS1;

V - Assistente de Contabilidade, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, passa a adotar o código remuneratório AS4;

VI - Assistente de Departamento de Cadastro Imobiliário, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, passa a adotar o código remuneratório AS5;

VII - Assessor de Arrecadação, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, passa a adotar o código remuneratório AS4;

VIII - Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, com lotação na Secretaria de Saúde, passa a adotar o código remuneratório AS5;

IX - Assistente de Gestão de Projetos, com lotação na Secretaria de Planejamento, passa a adotar o código remuneratório AS3;

X - Coordenador de Recursos e Regularização, com lotação na Secretaria de Planejamento, passa a adotar o código remuneratório AS6;

XI - Diretor de Departamento da Indústria e do Comércio, com lotação na Secretaria de Planejamento, passa a adotar o código remuneratório AS5;

XII - Diretor de Departamento de Habitação, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, passa a adotar o código remuneratório AS5;

XIII - Coordenador Especial do CRAS, com lotação na com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, passa a adotar o código remuneratório AS3;

XIV - Coordenador Especial do CREAS, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, passa a adotar o código remuneratório AS3;

Art. 18. Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Assessor de Gabinete II, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 19. Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Assistente de Contabilidade, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos;

Art. 20. Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Assistente de Gestão, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos;

Art. 21. Fica criadas 1 (uma) vaga para o cargo de Assistente de Departamento de Cadastro Imobiliário, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos;

Art. 22. Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Assessor de Planejamento de Ações, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras;

Art. 23. O cargo comissionado de Secretário Executivo de Gabinete, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, passa a ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 24. Ficam extintos os cargos de Diretor de Departamento de Defesa Civil, Assessor Especial de Gabinete Administrativo, Coordenador Especial de Saúde Bucal, Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Supervisor de Atenção Básica e Coordenador Especial do Serviço de Acolhimento Institucional a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 25. Entram em extinção os cargos de Agente de Proteção Social, constante no Anexo I, Grupo Operacional: Atividade de Nível Médio 1 – ANM1, Educador Social, constante no Anexo I, Grupo Operacional: Atividade de Nível Superior e Fiscal de Obras, constante no Anexo I, Grupo Operacional: Atividade de Fiscalização – AF e Eletricista, constante no Anexo I, Grupo Operacional: Atividade de Nível Médio 1 – ANM1 da Lei Complementar nº 330/2015 a partir do momento em que vagarem no Quadro da Administração Direta.

Art. 26. Fica criada a gratificação especial no percentual de 50% do vencimento para o cargo de auxiliar de serviços gerais pelo desempenho da função de calceteiro, carpinteiro ou eletricista, conforme atribuições previstas no Anexo III.

§1º O Chefe do Poder Executivo irá nomear, mediante portaria, o servidor para desempenhar a função de que trata o *caput*.

§2º A função gratificada de que trata o *caput* deste artigo poderá ser cumulada com horas extras.

Art. 27. Os recursos orçamentários para o cumprimento da presente Lei Complementar serão consignados no orçamento municipal vigente e subsequente.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições em contrário.

Laguna/SC, 4 de abril de 2023.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

ANEXO I
(~~vetado~~)

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E TITULAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: Médico Especialista - Todas as áreas
TITULAÇÃO: Curso Superior em Medicina, com Especialização ou de Residência Médica com habilitação em área específica, acrescido de registro no órgão competente.
ATRIBUIÇÕES:
Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, registrar as informações em PEC - prontuário eletrônico do cidadão ou o sistema disponível para atendimento, conforme proposto pela Secretaria de Saúde e de acordo com a exigência do CRM, respeitando o código de ética profissional e a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; bem como, atendimento de consultas a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas do coração, radiografias, radioscopias e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; prestar atendimento em urgências cardiológicas e clínicas médica; executar outras tarefas afins e inerentes à profissão; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra-referência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; cumprir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias;

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES E TITULAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

I - CARGOS DE ENSINO MÉDIO

CARGO: Agente de Defesa Civil
TITULAÇÃO: Ensino Médio completo, com certificação comprovada em curso de formação para Bombeiro Comunitário (CFBC), com carga horária mínima de 180 horas aula, ou Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), com carga horária mínima de 56 horas aula, realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
ATRIBUIÇÕES:
- Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
- Registrar ocorrências verificadas, preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
- Dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil ou sob responsabilidade expressa desta;
- Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
- Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
- Identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
- Notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
- Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
- Recepcionar e cadastrar familiar em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
- Ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; e
- Desempenhar outras funções relacionadas ao cargo.

CARGO: Monitor de Laboratório
TITULAÇÃO: Ensino Médio completo com curso de capacitação de, no mínimo, 100 horas na área de manutenção de computadores e 80 horas na área de mídias digitais.
ATRIBUIÇÕES:
- Manter o laboratório aberto e organizado para acesso dos professores, estudantes e comunidade em geral;
- Elaborar o cronograma das atividades do laboratório, assegurando a racionalização do trabalho e sua execução;
- Instrumentalizar os equipamentos de forma a atender as necessidades didáticas de cada proposta desenvolvida;
- Instruir os usuários sobre a proibição de utilização dos computadores para jogos (salvo orientação acadêmica), chats, sites de relacionamento e sites pornográficos, bem como para fins comerciais;
- Instruir e cuidar para que os usuários não instalem qualquer software nos computadores;
- Cuidar para a manutenção do silêncio no espaço que é destinado ao estudo;

- Reportar qualquer indisciplina por parte dos usuários à administração da Unidade;
- Colaborar com o docente no desempenho das atividades previstas no laboratório de acordo com o plano de trabalho;
- Auxiliar os alunos na realização de trabalhos no laboratório, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- Agendar a utilização do laboratório para alunos, servidores e comunidade em geral;
- Participar, periodicamente, de reuniões e de cursos voltados à área de atuação para autocapacitação;
- Providenciar materiais de expediente para o laboratório;
- Orientar na formatação e configuração de documentos;
- Auxiliar na coordenação de eventos em que sejam utilizados como instrumentos os equipamentos do laboratório;
- Executar reparos e configurações, mantendo hardware e software atualizados;
- Efetuar e controlar o encaminhamento dos equipamentos para consertos;
- Criar e/ou atualizar as mídias sociais da Unidade;
- Zelar pelos equipamentos; e
- Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo.

CARGO: Monitor de Transporte Escolar
TITULAÇÃO: Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES:
- Atender alunos na entrada e saída de veículos, com atenção especial aos alunos com deficiência;
- Zelar pela segurança e conforto dos alunos no interior do veículo escolar;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar e com cinto de segurança;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Auxiliar o motorista na limpeza e conservação do veículo;
- Levar os alunos até o interior da Unidade Escolar;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para suas casas;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Entregar aos alunos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda;
- Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente;
- Impedir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos veículo; e
- Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo.

CARGO: Orientador Social
TITULAÇÃO: Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES:
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou,

risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; e
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo.

CARGO: Vigia
TITULAÇÃO: Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES:
- Estar atento para o funcionamento adequado da Unidade vigiada, observando eventuais emergências e acionando a chefia imediata ou órgão de segurança, quando necessário;

- Fazer rondas nas dependências do prédio e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.
- Manter-se inteiramente acordado e atento durante o trabalho noturno;
- Estar atento a entrada e saída de veículos;
- Não se afastar do local de trabalho durante seu horário, salvo motivo especial e ocasional dando pré-ciência à chefia imediata;
- Evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;
- Oferecer um tratamento educado e cortês a todos os servidores e visitantes;
- Manter uma apresentação irretocável, tanto em relação ao uniforme (calça, camisa, sapato e crachá), quanto à aparência pessoal (cabelo e asseio em geral);
- Não permitir a permanência de nenhum objeto que possa obstruir a entrada no prédio;
- Informar à chefia imediata toda e qualquer solicitação, crítica ou alguma anormalidade, registrando em livro próprio existente na portaria;
- O vigia noturno deverá informar à chefia imediata, qualquer situação suspeita verificada interna ou externamente ao prédio;
- Acompanhar funcionários quando necessário no exercício de suas funções; E
- Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo.

II - CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

CARGO: Fiscal de Obras (Arq/Eng)
TITULAÇÃO: Curso Superior em Arquitetura ou Engenharia Civil com registro no órgão de classe.
Atribuições:
- Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente;
- Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
- Realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas;
- Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- Elaborar relatório de fiscalização;
- Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; e
- Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

ANEXO IV
REENQUADRAMENTO – LINHA DE CORRELAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	HABILITAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Agente Epidemiológico	Agente de Combate à Endemias	Ensino Médio Completo	15
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo	25
Especialista em Assuntos Educacionais	Especialista em Educação	Licenciatura em qualquer área relacionada à Educação Básica, com especialização em orientação educacional ou áreas afins.	18
Mecânico	Técnico em Mecânica Automotiva	Técnico na área de Mecânica	03
Motorista	Motorista de Veículos Leves	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação categoria B	30
	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação categoria D ou E	20
Professor Auxiliar	Professor corregente	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com formação pedagógica ou complementação em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação na área da Educação Especial ou áreas afins.	32
Professor de Artes	Professor de Arte	Licenciatura em Arte ou Educação Artística; Licenciatura em Artes Visuais; Licenciatura em Artes Plásticas; Licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro; Licenciatura em Música; Licenciatura em Dança.	25
Professor de Ensino Fundamental -	Professor de Anos Iniciais do Ensino	Licenciatura em Pedagogia (Séries Iniciais/Anos Iniciais).	100

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

1ª a 4ª Série	Fundamental (1º a 5º ano)		
Professor de Ensino Fundamental - 5ª a 8ª Série	Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Licenciatura em Letras-Inglês.	25
	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras-Português.	05
	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática.	05
	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia.	05
	Professor de História	Licenciatura em História.	05
	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática.	05
Secretário de Escola	Administrador Escolar	Licenciatura em qualquer área relacionada à Educação Básica.	18

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS REENQUADRADOS

Cargo: Administrador escolar
Descrição sumária: O administrador escolar deve planejar, organizar, controlar e assessorar as Unidades Escolares nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras. Supervisiona as tarefas administrativas e pedagógicas, garantindo o bom funcionamento da Unidade Escolar, bem como administra as instalações e os funcionários. É articulador do Projeto Político-Pedagógico, coordenando e/ ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento, com sua especificidade, na práxis da Unidade Educativa.
Descrição analítica:
1. Promover a articulação entre a escola, família e comunidade;
2. Operacionalizar, junto com a equipe gestora, a realização das ações elencadas no PPP;
3. Organizar, distribuir e fiscalizar os recursos materiais disponíveis na escola;
4. Contribuir para a criação, organização e funcionamento da APP e Conselho Escolar;
5. Acompanhar a atuação da APP e do Conselho Escolar;
6. Organizar horário de aulas e de hora-atividade dos servidores;
7. Coletar e socializar informações e dados estatísticos da escola que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
8. Coletar e socializar a legislação do ensino e de administração de pessoal;
9. Cooperar com o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar;
10. Controlar o cumprimento do Regimento Escolar;
11. Realizar a admissão de servidores em caráter temporário;
12. Controlar o ponto dos servidores;
13. Emitir mensalmente Relatório de Ponto;
14. Acompanhar as matrículas, transferências, aprovação e reprovação dos alunos;
15. Controlar a frequência dos alunos e enturmações;
16. Preencher e acompanhar registro no Sistema APOIA, em caso de evasão escolar.
17. Realizar, junto à equipe gestora, ação de busca-ativa em casos de evasão escolar;
18. Capacitar servidores para uso do Sistema de Gestão Escolar;
19. Garantir o uso regular do Sistema de Gestão Escolar;
20. Realizar Censo Escolar;
21. Assegurar a organização, atualização e encaminhamento dos documentos recebidos e expedidos pela escola;
22. Participar dos Conselhos de Classe;
23. Colaborar com o planejamento curricular;
24. Emitir, juntamente com o orientador educacional, relatórios e pareceres referentes à atividade docente, discente e rotina escolar ordinária e extraordinária;
25. Buscar atualização permanente;
26. Executar outras atividades compatíveis com a função.

Cargo: Agente de Combate à Endemias
Atribuições:
I – Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores;
II – Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
III – Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico.
IV – Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
V – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
III – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
VII – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
VIII – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
IX – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal
Atribuições:
I - organizar e executar atividades de higiene bucal;
II - processar filme radiográfico;
III - preparar o paciente para o atendimento;
IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
V - manipular materiais de uso odontológico;
VI - selecionar moldeiras;
VII - preparar modelos em gesso;
VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
IX - executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e

XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Cargo: Especialista em educação
Descrição sumária: O orientador educacional é responsável por implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos nas Unidades Escolares, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem. Busca articular práticas para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais e viabilizando o trabalho coletivo, além de criar e organizar mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Descrição analítica:
1. Articular, junto à comunidade escolar, a construção ou atualização de Projeto Político-Pedagógico;
2. Participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico;
3. Operacionalizar, junto com a equipe gestora, a realização das ações elencadas no PPP;
4. Contribuir para a criação, organização e funcionamento da APP e Conselho Escolar;
5. Organizar, distribuir e fiscalizar os recursos materiais disponíveis na escola;
6. Garantir o acesso e permanência do aluno na escola;
7. Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
8. Participar da elaboração do planejamento curricular;
9. Acompanhar planejamentos via Sistema de Gestão Escolar;
10. Contribuir com a articulação entre teoria e prática pedagógica;
11. Acompanhar o processo de avaliação discente;
12. Promover a avaliação contínua do currículo;
13. Contribuir com a elaboração e execução de estratégias de recuperação de estudos;
14. Garantir a articulação entre as etapas de ensino (Educação Infantil para os Anos Iniciais, Anos Iniciais para os Anos Finais, Anos Finais para o Ensino Médio);
15. Coordenar, juntamente com o Diretor Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
16. Acompanhar as matrículas, transferências, aprovação e reprovação dos alunos;
17. Fiscalizar a organização das turmas;
18. Realizar, junto à equipe gestora, ação de busca-ativa em casos de evasão escolar;
19. Promover a inclusão escolar;
20. Participar da elaboração do Regimento Escolar;
21. Coordenar o cumprimento da hora-atividade na escola;
22. Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
23. Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores por meio de reuniões pedagógicas, grupos de estudo, incentivo à realização de cursos, entre outros;
24. Emitir, juntamente com o administrador escolar, relatórios e pareceres referentes à atividade docente, discente e rotina escolar ordinária e extraordinária;
25. Buscar atualização permanente e socializar conhecimentos; e
26. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Cargo: Motorista de veículos leves
Atribuições:
- Dirigir veículos leves da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional;
- Realizar viagens oficiais de interesse da Administração;

- Zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados;
- Informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos com os quais esteja trabalhando;
- Fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos;
- Manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade;
- Preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal;
- Participar de cursos de formação de interesse da Administração; e
- Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Cargo: Motorista de veículos pesados
Atribuições:
- Dirigir veículos pesados da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional;
- Realizar viagens oficiais de interesse da Administração;
- Zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados;
- Informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos com os quais esteja trabalhando;
- Fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos;
- Manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade;
- Preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal;
- Participar de cursos de formação de interesse da Administração; e
- Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Cargo: Professores
Descrição sumária: O professor deve ser o mediador entre a Unidade Escolar, a família e a/o criança/estudante, oportunizando ao estudante reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável. Precisa visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender tanto a dimensão intelectual (cognitiva) quanto a dimensão afetiva. Deve, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Precisa fortalecer práticas de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades. Tem de estar comprometido com a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. A sua prática e os eventos do cotidiano escolar devem levar em consideração a necessidade de superação das desigualdades, trabalhando com foco na equidade, que pressupõe reconhecer que as necessidades dos estudantes são diferentes, além de compreender seu compromisso com os alunos com deficiência, reconhecendo a necessidade de práticas pedagógicas inclusivas e de diferenciação curricular
Descrição analítica:
1. Ministrar aulas conforme a área de atuação, levando em consideração a faixa etária da/o criança/estudante e o desenvolvimento individual.
2. Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem.

3. Planejar seu trabalho de forma organizada, elaborando seu plano de curso e planejamentos no tocante a sua competência.
4. Garantir a inclusão de todos no ambiente escolar com o objetivo de preservar direitos e promover a equidade.
5. Desenvolver no estudante a autonomia para tomar decisões, a proatividade para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades.
6. Promover a valorização e utilização dos conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital como forma de entender e explicar a realidade, bem como colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
7. Exercitar na/o criança/estudante a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
8. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também promover práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
9. Utilizar diferentes linguagens para partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
10. Promover a compreensão, utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
11. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais de forma a promover escolhas alinhadas ao exercício da cidadania com autonomia, responsabilidade e consciência crítica.
12. Promover os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
13. Proporcionar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
14. Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades (considerando o livre exercício de crença de cada cidadão), reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outras promoções.
15. Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar.
16. Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da instituição de ensino.
17. Seguir o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar e as diretrizes curriculares e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Laguna.
18. Contribuir para a criação, organização e funcionamento da APP e Conselho Escolar.
19. Desempenhar outras atribuições relativas à docência.

Cargo: Técnico em Mecânica Automotiva
Atribuições:
- Realizar manutenção mecânica e eletroeletrônica em veículos automotivos, estabelecendo ajustes, substituições, instalações e recondicionamento de componentes;
- Executar serviço de reparos dos veículos, máquinas e equipamentos da Municipalidade;
- Realizar trabalhos de rotina quanto a desmontagem e montagem e ajustamento de motores de outros sistemas de funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Municipalidade;
- Treinar os servidores auxiliares desta atividade;

- Realizar avaliações e emitir laudos sobre as condições de veículos, máquinas e equipamentos da Municipalidade;
- Planejar e supervisionar atividades em linhas de montagem e oficinas de manutenção;
- Inspecionar equipamentos e veículos para a definição do tipo de manutenção;
- Levantar dados de controle de manutenção;
- Elaborar cronograma de manutenção, estimar custo, providenciar peças e materiais para reposição e executar manutenção;
- Detectar falhas em veículos, máquinas e sistemas, identificar as causas;
- Propor estudos para eliminação de falhas repetitivas; colocar máquinas e equipamentos em condições de funcionamento produtivo;
- Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

ANEXO VI
IDENTIFICAÇÃO, ATIVIDADES E QUANTIDADE DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Identificação:
Função: Coordenador de Almoxarifado
Requisitos: Servidor efetivo com habilidade comprovada na organização de materiais de almoxarifado.
Atividades:
Confere notas fiscais, confronta notas e pedidos, encaminha materiais para armazenamento. Cuida de prazos de entrega dos produtos, solicita reposição de estoque. Acompanha pedidos de compra, administra atendimento a requisições de materiais e controla níveis de estoque. Otimiza a estocagem de material. Acompanha prazo de vencimento de validade dos materiais. Realiza o levantamento de inventário físico, emite solicitações de compra e controle diversos de expedição dos materiais. Organiza processo licitatório.
Quantidade: 01 (uma) na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, 01 (uma) na Secretaria de Educação e Esportes e 01 (uma) na Secretaria de Saúde

Identificação:
Função: Coordenador de Atenção Primária à Saúde
Requisitos: Servidor efetivo com graduação na área da saúde, com experiência comprovada na assistência ou gestão de equipes ou serviços da Atenção Primária à Saúde; com especialização em Gestão Pública ou Relacionada à Atenção Básica Equipe Estratégia Saúde da Família
Atividades:
Garantir e realizar com a equipe o planejamento local em saúde, orientar o processo de territorialização, programação das ações das equipes e a organização da agenda dos profissionais; Organizar e monitorar a gestão e o processo de trabalho das equipes, garantindo espaço para as reuniões de equipe; Organizar os serviços para garantir a coordenação do cuidado das ações no território e a integração das ações da UBS ou ESF; Instituir e garantir os fluxos definidos na RAS; Apoiar o cuidado continuado e compartilhado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção; Instituir as linhas de cuidado, buscando produzir atenção integral e resolver a grande maioria dos problemas de saúde das pessoas; Instituir estratégias de monitoramento e avaliação da qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas de informação e utilizá-los no planejamento das ações; Instituir canais de comunicação oficiais dentro da Atenção Primária, eficiente e multidirecional; Garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social, como exemplo, instituir os conselhos locais de saúde; Ser corresponsável em promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários, prestar apoio institucional às equipes no processo de implantação, acompanhamento e na qualificação da atenção, garantindo acesso às pessoas do seu território; Potencializar a utilização dos recursos físicos, tecnológicos e de equipamentos existentes na Atenção Primária do município; Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes; Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS ou ESF. Zelando pelo bom uso dos recursos, pelas boas práticas de gestão e evitando o desabastecimento; Promover acesso para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de todas as equipes de Atenção Primária à saúde; Assegurar o comprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES); Ampliar a capacidade clínica das equipes, promover melhorias no ACESSO à APS e realizar a gestão de filas próprias da UBS/ESF, exames e consultas. Propiciar a comunicação entre UBS/ESF, centrais de regulação e serviços especializados, com pactuação de fluxos e protocolos, apoio matricial presencial ou à distância;

Garantir o funcionamento das UBS/ESF com carga horária conforme CNES e mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 (doze) meses do ano, garantindo acesso às pessoas; Acompanhar rotineiramente as publicações da gestão nacional e estadual do SUS (políticas, portarias, notas técnicas, etc), e atuar suficientemente junto à plataforma de gestão EGESTOR mantida pelo Governo Federal/MS/SAPS para ações de adesão, cadastramentos e homologação de equipes e serviços para fins de cofinanciamento federal e estadual; Apoiar tecnicamente a implantação, adoção, treinamento e atualizações dos sistemas de prontuário eletrônico específicos da APS pelos profissionais e gestores, bem como o correto cadastramento da população e georreferenciamento de unidades, equipes e serviços; Garantir a integridade e continuidade dos registros eletrônicos de saúde dos usuários, com atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados e evitando delegar a gestão da informação em saúde aos prestadores de serviços e terceiros sem a devida apropriação pela gestão municipal do SUS; Acompanhar a adesão e recebimento de recursos de cofinanciamento estadual em consonância com a implantação das referidas ações de saúde conforme as deliberações CIB vigentes; Manter comunicação, articulação e colaboração junto às agências regionais de apoio à APS - regionais de saúde; Garantir o atendimento à legislação do Sistema Único de Saúde acompanhado e colaborando na elaboração dos relatórios de gestão, Plano Municipal e Programação Anual de Saúde em tempo oportuno e mediante processo estruturado de planejamento; Por se tratar de servidor efetivo deverá exercer cumulativamente as atribuições de seu cargo originário entre outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.
Quantidade: 01 (uma)

Identificação:
Função: Coordenador de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde
Requisitos: Servidor efetivo com graduação em Odontologia, com experiência comprovada na assistência ou gestão de equipes ou serviços da Atenção Primária à Saúde; com especialização em Gestão Pública ou Relacionada à Atenção Básica Equipe Estratégia Saúde da Família
Atividades:
Coordenar a atividade dos odontólogos das ESB da rede municipal e dos programas da área, de modo que os serviços da rede pública garantam a promoção, prevenção e a recuperação da saúde bucal da população. Coordenação de recursos humanos; Gerenciamento de material, insumos e equipamentos odontológicos, bem como participar ativamente da licitação dos mesmos; Planejamento de metas assistenciais e de promoção e prevenção em saúde bucal; Auxiliar na produção e monitoramento de indicadores, e elaboração de relatórios técnicos; Envolvimento e comprometimento na execução de todos os processos essenciais para a gestão de saúde bucal; Garantir e realizar com a ESB a programação das ações destas equipes e a organização das agendas dos profissionais; Organizar e monitorar o processo de trabalho das Equipes de Saúde Bucal através de reuniões com os profissionais; Organizar os serviços para garantir a integração das ações das ESB com as ESF dentro das UBS; Apoiar e garantir o fluxograma correto para o tratamento continuado (referência e contrarreferência) ao Centro de Especialidade Odontológica(CEO) do município, bem como o Tratamento Fora do Domicílio(TFD); Instituir estratégias de monitoramento e avaliação da qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas de informação e utilizá-los no planejamento das ações; Auxiliar e garantir junto à gestão na aquisição de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento adequado do trabalho da ESB, bem como de recursos tecnológicos para utilização pelos profissionais; Zelar pelo bom uso dos recursos, pelas boas práticas de gestão e evitando o desabastecimento; Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes; Promover acesso para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais ; Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes de acordo com as jornadas

de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES); Articular a comunicação entre ESB, Centrais de Regulação e Serviços Especializados, com pactuação de fluxos; Garantir o atendimento à população segundo à legislação do Sistema Único de Saúde; Participar efetivamente do eixo saúde bucal do Relatório Anual da Gestão; Por se tratar de servidor efetivo deverá exercer cumulativamente as atribuições de seu cargo originário entre outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências. Regular a oferta de serviços de saúde bucal, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências; Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre diversos níveis assistenciais do sistema municipal, estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes; Agilizar e integrar o trabalho do sistema de regulação do Município de Laguna, regulando as solicitações de exames de alto custo e complexidade; Regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora do Município de Laguna/SC; Viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente; Estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismos de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço. Por se tratar de servidor efetivo deverá exercer as atribuições de seu cargo originário entre outras que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.
Quantidade: 01 (uma)

Identificação:
Função: Coordenador de Polo de Ensino a Distância
Requisitos: Servidor efetivo com graduação na área da educação, com experiência comprovada na gestão escolar pública municipal e no ensino a distância.
Atividades:
Apoiar as ações gerenciais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as acadêmicas das instituições de ensino; acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Polo; orquestrar, junto às instituições de ensino conveniadas ao Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos; garantir a prioridade de uso da infraestrutura do Polo às atividades dos cursos ofertados, quando for o caso; articular-se com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes com o objetivo de prover as demandas do Polo; acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas; acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo; dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com a equipe técnica do Polo, com professores, assistentes à docência, tutores e alunos; cooperar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento; articular com as instituições de ensino conveniadas ao Polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes; realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo à comunidade; conhecer a estrutura de funcionamento do Polo e das instituições de ensino atuantes no mesmo; participar de atividades de capacitação e atualização voltadas à área de atuação; elaborar e encaminhar à SEDUC, à COAP/DED/CAPES e as instituições de ensino relatórios sempre que solicitado; relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à CAPES; organizar, a partir de dados das instituições de ensino vinculadas ao Polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos; promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão; participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos; estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade

no Polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
Quantidade: 01 (uma)

Identificação:
Função: Coordenador Pedagógico
Requisitos: Servidor efetivo com graduação na área da educação, com experiência comprovada na área pedagógica.
Atividades:
Apoiar e gestão escolar nas atividades pedagógicas; Garantir a formação continuada dos docentes; Verificar a conexão entre teoria e prática em sala de aula; Organizar ações pedagógicas como: conselho de classe, projetos interdisciplinares, etc; Orientar e auxiliar os professores; Fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional; Inserir novas formas de pensar às práticas escolares; Acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem; Estruturar o projeto político-pedagógico da escola e calendário escolar; Resolver conflitos; Planejar e conduzir reuniões pedagógicas na escola; Acompanhar a ação pedagógica do professor em sala de aula por meio de observações planejadas; Acompanhar o resultado das aprendizagens dos alunos por meio das avaliações internas e externas.
Quantidade: 05 (cinco)

Identificação:
Função: Enfermeiro Regulador
Requisitos: Servidor efetivo com graduação em Enfermagem, com experiência comprovada na assistência ou gestão de equipes ou serviços da Atenção Primária à Saúde; com especialização em Gestão Pública ou Relacionada à Atenção Básica Equipe Estratégia Saúde da Família
Atividades:
Ativar ou desativar Unidades de Saúde (públicas, filantrópicas ou privadas), previamente configuradas no SISREG, através de carga de arquivos advindas do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Cadastrar todos os operadores: solicitantes (marcadores); executantes (prestadores públicos, filantrópicos e privados); reguladores (médicos, dentistas e outros) e administradores do sistema. Para o cadastro do operador solicitante, é necessário o encaminhamento do Termo de Responsabilidade, assinado pelo coordenador da unidade e pelo operador solicitante; Conferir a lista de profissionais das Unidades de Saúde (Solicitantes e Executantes). Cadastrar, vincular ou excluir os Profissionais de nível superior, mediante solicitação por escrito do Coordenador Local; Cadastrar e configurar todos os procedimentos oferecidos pelo SISREG; Programar os parâmetros que serão utilizados pelo sistema; Cadastrar os Tetos dos procedimentos/Unidades, apontados pelas Áreas de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria; Criar, alterar ou excluir as escalas (agendas) de procedimentos (consultas e exames especializados) por prestador (públicos, filantrópicos ou privados); Cadastrar a PPI no SISREG - Ação exclusiva de Controle e Avaliação que poderá ser realizada pelo administrador do SISREG somente com autorização formal das Áreas de Controle, Avaliação e Auditoria; Cadastrar as cotas por unidade, indicadas pelas Áreas de Controle e Avaliação, responsável por avaliar trimestralmente os parâmetros de definição das cotas; Cadastrar as proximidades no sistema; Ajustar as cotas das unidades, de acordo com o monitoramento do SISREG; Garantir o suporte técnico do sistema aos operadores, às Unidades Executantes, Unidades Solicitantes (Centros de Saúde), e todos os municípios pactuados; Autorizar os cancelamentos das consultas e exames; Realizar inserção de agendas e profissionais, além de realizar alterações e fechamento das agendas necessárias, mediante liberação da autorização do pedido; Promover treinamentos e atualização dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com o SISREG. Entre os envolvidos diretamente com o sistema,

destacamos os seguintes profissionais: administradores, reguladores, solicitantes (marcadores), executantes (prestadores) e Coordenadores dos Centros de Saúde. Entre os envolvidos indiretamente com o SISREG, destacamos: profissionais das unidades locais de saúde, profissionais atuantes nas diferentes áreas da atenção básica e especializada, além dos profissionais vinculados a programas de atenção à saúde; Participar das revisões trimestrais das cotas realizadas pela Área de Controle e Avaliação; Monitorar continuamente a atuação da rede municipal de saúde no SISREG e os resultados apresentados a partir da supervisão com a divulgação das informações; Participar da construção das normas e protocolos relativos à garantia de acesso; Auxiliar a Área de Controle e Avaliação na elaboração dos relatórios de monitoramento e outros de interesse da Gestão; Participar ativamente do processo de contratualização; Atendimento ao público; Assistência para as 13 unidades de saúde, CAPS, Policlínica, Centro Materno, Vigilância Epidemiológica e para todos os prestadores de serviços pactuados. Organiza e planeja procedimentos a serem realizados via CISAMUREL e a gestão do mesmo. Realiza o planejamento e organização das agendas para as consultas em cirurgias do Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos de Laguna, pela pactuação estadual com a instituição mencionada, referenciando também as cotas para os 18 municípios da Amurel.
Quantidade: 01 (uma)

Identificação:
Função: Médico Diretor-Clínico na Atenção Primária à Saúde
Requisitos: Servidor efetivo com graduação em Medicina, com experiência comprovada na assistência ou gestão de equipes ou serviços da Atenção Primária à Saúde; com especialização em Gestão Pública ou Relacionada à Atenção Básica Equipe Estratégia Saúde da Família
Atividades:
Garantir e realizar com o Coordenador da Atenção Primária à Saúde e equipe o planejamento local em saúde, orientar o processo de territorialização, programação das ações das equipes e a organização da agenda dos profissionais; Organizar e monitorar a gestão e o processo de trabalho das equipes, garantindo espaço para as reuniões de equipe; Organizar os serviços para garantir a coordenação do cuidado das ações no território e a integração das ações da UBS ou ESF; Instituir e garantir os fluxos definidos na RAS; Apoiar o cuidado continuado e compartilhado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção; Instituir as linhas de cuidado, buscando produzir atenção integral e resolver a grande maioria dos problemas de saúde das pessoas; Instituir estratégias de monitoramento e avaliação da qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas de informação e utilizá-los no planejamento das ações; Instituir canais de comunicação oficiais dentro da Atenção Primária, eficiente e multidirecional; Garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social, como exemplo, instituir os conselhos locais de saúde; Ser corresponsável em promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários, prestar apoio institucional às equipes no processo de implantação, acompanhamento e na qualificação da atenção, garantindo acesso às pessoas do seu território; Potencializar a utilização dos recursos físicos, tecnológicos e de equipamentos existentes na Atenção Primária do município; Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes; Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS ou ESF. Zelando pelo bom uso dos recursos, pelas boas práticas de gestão e evitando o desabastecimento; Promover acesso para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de todas as equipes de Atenção Primária à saúde; Assegurar o comprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES); Ampliar a capacidade clínica das equipes, promover melhorias no ACESSO à APS e realizar a gestão de filas próprias da UBS/ESF, exames e consultas. Propiciar a comunicação entre UBS/ESF, centrais de

regulação e serviços especializados, com pactuação de fluxos e protocolos, apoio matricial presencial ou à distância; Garantir o funcionamento das UBS/ESF com carga horária conforme CNES e mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 (doze) meses do ano, garantindo acesso às pessoas; Acompanhar rotineiramente as publicações da gestão nacional e estadual do SUS (políticas, portarias, notas técnicas, etc), e atuar suficientemente junto à plataforma de gestão EGESTOR mantida pelo Governo Federal/MS/SAPS para ações de adesão, cadastramentos e homologação de equipes e serviços para fins de cofinanciamento federal e estadual; Apoiar tecnicamente a implantação, adoção, treinamento e atualizações dos sistemas de prontuário eletrônico específicos da APS pelos profissionais e gestores, bem como o correto cadastramento da população e georreferenciamento de unidades, equipes e serviços; Garantir a integridade e continuidade dos registros eletrônicos de saúde dos usuários, com atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados e evitando delegar a gestão da informação em saúde aos prestadores de serviços e terceiros sem a devida apropriação pela gestão municipal do SUS; Acompanhar a adesão e recebimento de recursos de cofinanciamento estadual em consonância com a implantação das referidas ações de saúde conforme as deliberações CIB vigentes; Manter comunicação, articulação e colaboração junto às agências regionais de apoio à APS - regionais de saúde; Garantir o atendimento à legislação do Sistema Único de Saúde produzindo os relatórios de gestão, Plano Municipal e Programação Anual de Saúde em tempo oportuno e mediante processo estruturado de planejamento; Por se tratar de servidor efetivo deverá exercer cumulativamente as atribuições de seu cargo originário entre outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências. Por se tratar de servidor efetivo deverá exercer as atribuições de seu cargo originário entre outras que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.
Quantidade: 01 (uma)

Identificação:
Função: Médico Diretor-Clínico na Policlínica
Requisitos: Servidor efetivo com graduação em Medicina, com experiência comprovada na assistência ou gestão de equipes ou serviços da Atenção Primária à Saúde; com especialização em Gestão Pública ou Relacionada à Atenção Básica Equipe Estratégia Saúde da Família
Atividades:
Garantir e realizar com o Coordenador Enfermeiro do Setor e equipe, o planejamento em saúde, organização da agenda dos profissionais; Organizar e monitorar a gestão e o processo de trabalho das equipes, garantindo espaço para as reuniões de equipe; Organizar os serviços para garantir a coordenação do cuidado das ações e a integração das UBS ou ESF; Instituir e garantir os fluxos definidos na APS e RAS; Apoiar o cuidado continuado e compartilhado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos da atenção básica à saúde; Instituir as linhas de cuidado, buscando produzir atenção especializada e resolver os problemas de saúde das pessoas; Instituir estratégias de monitoramento e avaliação da qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas de informação e utilizá-los no planejamento das ações; Instituir canais de comunicação oficiais dentro da RAS que sejam eficiente e multidirecional; Ser corresponsável em promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários, prestar apoio institucional às equipes no processo de implantação, acompanhamento e na qualificação dos atendimentos da especialidade, garantindo acesso à saúde das pessoas; Potencializar a utilização dos recursos físicos, tecnológicos e de equipamentos existentes no Setor da Policlínica; Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes; Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento, zelando pelo bom uso dos recursos, pelas boas práticas de gestão e evitando o desabastecimento; Promover acesso para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais da e equipe da Policlínica;

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

Assegurar o comprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES); Ampliar a capacidade clínica das equipes, realizar a gestão de filas de espera , exames e retornos. Propiciar a comunicação entre o Setor da Policlínica, centrais de regulação e outros serviços especializados, com pactuação de fluxos e protocolos, apoio matricial presencial ou à distância; Garantir o funcionamento das Policlínica com carga horária conforme CNES e mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 (doze) meses do ano, garantindo acesso às pessoas; Acompanhar rotineiramente as publicações da gestão nacional e estadual do SUS (políticas, portarias, notas técnicas, etc.), Apoiar tecnicamente a implantação, adoção, treinamento e atualizações dos sistemas de prontuário eletrônico específicos sugerido pelos gestores, Garantir a integridade e continuidade dos registros eletrônicos de saúde dos usuários, com atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados e evitando delegar a gestão da informação em saúde aos prestadores de serviços e terceiros sem a devida apropriação pela gestão municipal do SUS; Acompanhar a adesão e recebimento de recursos de cofinanciamento estadual em consonância com a implantação das referidas ações de saúde conforme as deliberações CIB vigentes; Garantir o atendimento à legislação do Sistema Único de Saúde contribuindo com as informações para os relatórios de gestão, Plano Municipal e Programação Anual de Saúde em tempo oportuno e mediante processo estruturado de planejamento; Por se tratar de servidor efetivo deverá exercer cumulativamente as atribuições de seu cargo originário entre outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.
Quantidade: 01 (uma)

Identificação:
Função: Assistente Administrativo com lotação no Núcleo Fiscal da Procuradoria-Geral
Requisitos: Assistente Administrativo efetivo com graduação em Direito com habilidade comprovada pela Procuradoria-Geral do Município.
Atividades:
Desenvolver atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo planejamento, execução e avaliação de pesquisas, estudos, análises e processamento de dados, bem como de planos, projetos, programas e pesquisas; Auxiliar na execução da gestão administrativa do Núcleo Fiscal da Procuradoria-Geral do Município, além de planejar, pesquisar e organizar métodos e programas de trabalho; Auxiliar os Procuradores Municipais do Núcleo Fiscal da Procuradoria-Geral do Município quando por eles solicitado; Criar planilhas e desenvolver sistemas de codificação de dados; Elaborar laudos e relatórios para formulação de planos, programas e projetos relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres técnicos, além de outras atividades afins e; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Quantidade: 04 (quatro)

Identificação:
Função: Calceteiro
Requisitos: Servidor no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com habilidade comprovada pela equipe da Secretaria de Obras.
Atividade:
Desempenho de funções inerentes a manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades como: Realizar atividades de colocação, alinhamento e fixação de calçamento; Preparo da base para a colocação do calçamento; Realizar serviços de recuperação e reparos no calçamento das vias e logradouros públicos; Colocação de meios-fios e construção de muros; Transportar e preparar o material utilizado no calçamento;

Auxiliar na remoção dos materiais não consumidos; Zelar pelo material de uso sob sua guarda; Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo.
Quantidade: 20 (vinte)

Identificação:
Função: Carpinteiro
Requisitos: Servidor no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com habilidade comprovada pela equipe da Secretaria de Obras.
Atividades:
Desempenho de funções relativas às atividades de carpintaria tais como: Construção de edificações em madeira; Construção e reparos de divisórias, e esquadrias, moveis e equipamentos e utensílios de madeiras; Montagem de andaimes; Zelar pela ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em suas atividades; Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo.
Quantidade: 5 (cinco)

Identificação:
Função: Eletricista
Requisitos: Servidor no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com habilidade comprovada pela equipe da Secretaria de Obras.
Atividade:
Desempenho de funções inerente a manutenção e conservação de equipamentos elétricos; Realizar instalações elétricas nos prédios, logradouros e dependências internas e externas das repartições públicas municipais; Realizar inspeção e reparos nas redes e instalações elétricas, bem como na parte elétrica dos móveis, equipamentos e aparelhos da Municipalidade; Zelar pelos equipamentos, ferramentas e matérias sob sua guarda; Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos, estimativas e projeções, determinando os meios requeridos para a fabricação e montagem das instalações e equipamentos elétricos; Inspecionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das redes; Conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações, por onde passam os fios elétricos; Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e administração referente à área de eletricidade; Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos; Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletro-doméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulagem de corrente; Montar e manter instalações elétricas; Instalar e manter as redes de linhas elétricas, de alta e baixa tensão, telefônicas e telegráficas e seu equipamento auxiliar; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Quantidade: 5 (cinco)

Identificação:
Função: Psicopedagogo Clínico em Saúde
Requisitos: Servidor efetivo com graduação em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia clínica ou Neuropsicopedagogia clínica, com experiência comprovada na assistência ou gestão de equipes ou serviços da Atenção Primária à Saúde; com especialização em Gestão Pública ou Relacionada à Atenção Básica Equipe Estratégia Saúde da Família
Atividades:
Atuar preventivamente de forma a garantir que a saúde seja um espaço de acolhimento e identificação da dificuldade no aprendizado; avaliar as relações relativas a: equipe de

saúde/paciente; equipe de saúde/família, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de identificação da dificuldade da aprendizagem; enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do paciente; identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno/paciente e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz, sugerindo propostas de aprendizado; assessorar a equipe de saúde nos casos de dificuldade de aprendizagem do paciente, para identificação do diagnóstico; encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; mediar a relação entre profissionais especializados e nos processos terapêuticos; participar de reuniões de equipe/escola e com as famílias dos pacientes colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais, registrar as informações em PEC - prontuário eletrônico do cidadão ou o sistema disponível para atendimento, conforme proposto pela Secretaria de Saúde, e de acordo com o código de ética profissional e a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados
Quantidade: 01 (uma)

Identificação:
Função: Supervisor de frota
Requisitos: Servidor efetivo no cargo de motorista, com experiência comprovada de, pelos menos, 03 (três) anos na Administração Pública Municipal e conhecimento em manutenção veicular.
Atividades:
Ser responsável pela frota de veículos que lhes forem designados; exercer o poder de fiscalização dos serviços que estão sendo executados pelos veículos; acompanhar os trabalhos executados pelos veículos; agendar a manutenção preventiva dos veículos; acompanhar e fiscalizar a manutenção a que são submetidos os veículos; supervisionar de forma constante o estado de conservação dos veículos atentando aos equipamentos obrigatórios conforme legislação e condições adequadas de trafegabilidade; garantir a otimização das rotas; executar outras atividades compatíveis com as especificações conforme as necessidades do município.
Quantidade: 01 (uma) na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, 01 (uma) na Secretaria de Educação e Esportes, 01 (uma) na Secretaria de Saúde e 01 (uma) na Secretária de Assistência Social.

Identificação:
Função: Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional
Requisitos: Curso superior na área de assistência social com experiência no combate à violência infantil.
ATRIBUIÇÕES: ADMINISTRAR A UNIDADE: Administrar patrimônio, recursos materiais, serviços e informações; Prestar consultoria e assessoria à equipe da unidade; Fomentar a política de mudança; DEFINIR DIRETRIZES: Definir diretrizes para gestão de pessoas; para aquisição de recursos materiais; para tratamento de informações institucionais; para tramitação de documentos; para tratamento da documentação; Definir para ações operacionais, táticas e estratégicas; Desenvolver e normatizar padrões de procedimentos; e parâmetros de avaliação. PLANEJAR AÇÕES: Identificar e analisar cenários, demandas e prioridades; Planejar ações estratégicas, táticas e operacionais; Planejar aplicação dos recursos financeiros; aquisição e utilização de materiais e serviços; Estabelecer metas; Prospectar oportunidades; Planejar etapas do processo de trabalho; Definir ações; MONITORAR RESULTADOS: Acompanhar indicadores; Monitorar resultados financeiros; Avaliar qualidade dos serviços prestados; Avaliar desempenho individual; Avaliar desempenho da equipe; Avaliar desempenho gerencial; Avaliar desempenho institucional; Elaborar relatórios gerenciais; Relacionar resultados com normas vigentes; Avaliar processos de trabalho; Identificar melhores práticas de trabalho; Reconduzir fluxo de procedimentos; COMUNICAR-SE: Divulgar normas e procedimentos;

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

Divulgar diretrizes; Divulgar resultados; Comunicar-se com demais setores da organização; Esclarecer normas à equipe; Estabelecer rede de relacionamento e parcerias; COORDENAR AÇÕES OPERACIONAIS: Desenvolver projetos em conjunto; Coordenar ações operacionais na área de pessoal; Acompanhar a execução orçamentária e financeira; Coordenar utilização de recursos físicos e materiais; Otimizar contratação e distribuição de pessoas; Interpretar normas; Avaliar aplicabilidade das normas vigentes; Propor modificações nas normas; Coordenar ações intersetoriais; Supervisionar movimentação de materiais e patrimônio; Supervisionar ações de desenvolvimento de pessoas; Supervisionar contratos e convênios; Supervisionar conservação do patrimônio; Organizar grupos de discussão; Identificar pontos críticos da área; Supervisionar ações intersetoriais; DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar capacidade de negociação; Demonstrar capacidade empreendedora; Demonstrar flexibilidade; Demonstrar pró-atividade; Demonstrar polidez; Demonstrar atitude ética; Demonstrar capacidade de tomar decisões; Demonstrar liderança; Demonstrar capacidade de administrar conflitos; Demonstrar capacidade de trabalho sob pressão; Demonstrar capacidade de trabalho em equipe; Demonstrar visão sistêmica; Demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita; Demonstrar experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local .REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS E/OU ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÕES E NORMATIVAS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS, tais como: Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas; Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços; Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os servidores, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar os responsáveis para as devidas providências; Analisar e definir a utilização das doações recebidas; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade; Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral; Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral; Elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários, o projeto político-pedagógico do serviço; Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social; Fornecer subsídios e informações que contribuam para: Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados; Organização e avaliação dos serviços referenciados; Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços; Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede; Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade; Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação; Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho; Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela

PREFEITURA DE LAGUNA

Comissão de Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoas

Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.355/2023

Publicação Nº 4730495

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.355, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Muhammad Mustafa Yusuf Mashni, a rua sem denominação 50002 no Bairro Mar Grosso, onde tem seu início na Rua Fonseca Galvão, confrontando com Ilza Pereira Correa e seu término com a Rua Mussi Dib Mussi, medindo aproximadamente 60,00 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

LEI ORDINÁRIA Nº 2.356/2023

Publicação Nº 4730505

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.356, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SOLICITAR, RECEBER E CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,** Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar, receber e ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios do Estado de Santa Catarina que forem afetados por desastres humanos, tecnológicos e naturais, assim declarados como Situação de Emergência – SE ou não, desde que comprovada a necessidade, ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

§ 1º A cessão referida no *caput* está condicionada a requerimento do município a ser beneficiado.

§ 2º As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se, também, aos setores de saúde, trânsito, segurança e tecnologia, a juízo do município cedente.

Art. 2º O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Parágrafo único. Todas as ações serão de competência da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município cedente.

Art. 3º As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal até os municípios atingidos correrão por conta do município cedente, através de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º O Município de Laguna auxiliará os municípios catarinenses que preferencialmente se comprometerem, através de Lei Municipal, a prestar auxílio ao Município de Laguna nos casos de declaração de Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

LEI ORDINÁRIA Nº 2.357/2023

Publicação Nº 4731087

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.357, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA A REALIZAR A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DO TIPO "BOTÃO DE PÂNICO" NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO DA CIDADE DE LAGUNA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,** Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Laguna a realizar a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino da Cidade de Laguna.

§ 1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso aos alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§ 2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada na Delegacia de Polícia Civil de Laguna, no Batalhão da Polícia Militar e/ou escritório da Guarda Municipal de Laguna.

§ 3º Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como como universidade e empresa privada.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Guarda Municipal, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730467

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

PORTARIA GP Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laguna,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório do Terceiro Setor do Município de Laguna, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.945, de 12 de abril de 2023, os seguintes servidores:

I - Gabinete do Prefeito:
a) Cristian Pavanate Soares;

II - Secretaria de Pesca e Agricultura:
a) Aline Trichês Savi;

III - Fundação Lagunense de Cultura:
a) Gerusa da Silva Cardoso;

IV - Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos:
a) Lizandra Ambrosini;

V - Secretaria de Comunicação:
a) Letícia da Silva Rodrigues;

VI – Gabinete:
a) Tiane Regina Adriano de Souza;

VII - Secretaria de Educação e Esportes:
a) Mirelle Aguiar Amorim de Jesus.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Seleção e Julgamento do Marco Regulatório do Terceiro Setor do Município de Laguna, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 6.942, de 10 de abril de 2023, os seguintes servidores:

I - Gabinete do Prefeito:
a) Cristian Pavanate Soares;
b) Patrícia da Silva Paulino.

II - Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos:
a) Karla Neves da Silva;
b) Marieli Teixeira Fernandes;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

c) Amauri Purcina Feliciano Junior;

III - Secretaria de Assistência Social e Habitação:
a) Sabrina Bento Lessa.

Art. 3º Os servidores nomeados pela presente Portaria farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, nos termos da Lei nº 1.266, de 04 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 12 de abril de 2023.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

PORTARIA Nº 493/2023

Publicação Nº 4730334

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 493/2023

A SECRETÁRIA DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **ADRIANO BALDOINO**, Supervisor de Mecanização e Patrulha Agrícola, do dia 03.04.2023 a 01.05.2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2023.

DENER VIEIRA NASCIMENTO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 494/2023

Publicação Nº 4730362

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 494/2023

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 1.557/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Abril de 2023 a 01 de Julho de 2023, a Servidora **BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2023, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2023.

AMILTON MARTINS DE SOUZA

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 496/2023

Publicação Nº 4730374

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 496/2023

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e Memorando nº 4.224/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Abril de 2023 a 02 de Maio de 2023, a Servidora **LUCYLENE DA SILVA SANTOS,** Fiscal de Tributos, referente ao período 2014/2019, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2023.

AMILTON MARTINS DE SOUZA

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 514/2023

Publicação Nº 4730383

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 514/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, **ELAINE JAQUELINE DOS SANTOS** do Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 31/03/2023.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 515/2023

Publicação Nº 4730387

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 515/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, **FLÁVIA FIDELIX TEODORO PIGATTO** do Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/04/2023.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 516/2023

Publicação Nº 4730391

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 516/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **FLAVIA FEDELIX TEODORO PIGATTO** para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/04/2023, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 517/2023

Publicação Nº 4730399

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 517/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **FLAVIA FEDELIX TEODORO PIGATTO** para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/04/2023, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 518/2023

Publicação Nº 4730444

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 518/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **ELAINE JAQUELINE DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/04/2023, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 519/2023

Publicação Nº 4730450

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 519/2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

INTERROMPER as férias, de **FABIANE KFOURI PALMA**, Assistente Social, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo a mesma retornar ao serviço, em 04 de Abril de 2023, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

FERNANDA DE OLIVEIRA NOBRE
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 520/2023

Publicação Nº 4730456

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 520/2023

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 4.247/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Abril de 2023 a 02 de Maio de 2023, ao Servidor **JULIANO DE OLIVEIRA FLORES,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2015/2020, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 521/2023

Publicação Nº 4730460

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 521/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e memorando 5.416/2023;

R E S O L V E:

Fazer cessar a Portaria RH Nº 692/2022 que designou **KATIE DORIS BENEDET**, Enfermeira, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Analista de Controle e Avaliação, a partir de 03/04/2023.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 523/2023

Publicação Nº 4730469

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 523/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **JURANDIR MARTINS MARQUES JUNIOR** para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/04/2023, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 525/2023

Publicação Nº 4730475

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 525/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

EXONERAR MARIANNE BARRETO GUEDES do cargo em comissão de Assessor de Direção, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 526/2023

Publicação Nº 4730479

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 526/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

EXONERAR ANA CRISTINA DA ROSA FERNANDES do cargo em comissão de Diretor Escolar no CEI. Imã Vera – Mar Grosso, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 527/2023

Publicação Nº 4730483

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 527/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo o cargo de Diretor Escolar, ANS 1, 40 horas, a partir de 04/04/2023, nos termos da Lei Complementar nº 464/2022, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

NOME	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
Ana Cristina da Rosa Fernandes	EEB Francisco Zezuino Vieira	Ponta da Barra
Marianne Barreto Guedes	CEI Irmã Vera	Mar Grosso

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

PORTARIA Nº 528/2023

Publicação Nº 4730487

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 528/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, **MAIARA PAES DELFINO** do Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

PORTARIA Nº 529/2023

Publicação Nº 4730490

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 529/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, **MONIQUE HELENA DA SILVA** do Cargo de Professor de Geografia, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 530/2023

Publicação Nº 4730493

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 530/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, **CARLA PATRÍCIA FERNANDES** do Cargo de Professor de Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 531/2023

Publicação Nº 4730497

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 531/2023

A SECRETÁRIA DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **MARLUCI DA SILVA OLIVEIRA**, Engenheira Agrônomo, do dia 04.04.2023 a 13.04.2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

DENER VIEIRA NASCIMENTO
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 532/2023

Publicação Nº 4730508

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 532/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, **JÚLIO CRUZ DAVID** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Direção do CEI Irmã Vera, CEI Meu Primeiro Passo e EEB Francisco Zezuino Vieira – Ponta da Barra, ANS 1, 40 horas, a partir de 04/04/2023, nos termos da Lei Complementar nº 464/2022, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Laguna, SC, 05 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 533/2023

Publicação Nº 4730514

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 533/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

EXONERAR A PEDIDO, JÚLIA MARCELINO GARCIA do cargo em comissão de Diretor de Grupos Culturais, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 534/2023

Publicação Nº 4730563

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 534/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

INTERROMPER as férias, de **JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ**, Secretária de Escola, atualmente ocupando o cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo a mesma retornar ao serviço, em 10 de Abril de 2023, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 535/2023

Publicação Nº 4730659

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 535/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

INTERROMPER as férias, de **INÁCIA MACHADO DOS SANTOS**, Engenheiro Ambiental, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo a mesma retornar ao serviço, em 11 de Abril de 2023, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Abril de 2023.

AILTON BITENCOURT
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 536/2023

Publicação Nº 4730564

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 536/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR, **RICARDO CARDOSO REI GIL** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 11 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 537/2023

Publicação Nº 4730567

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 537/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 062/2023;

R E S O L V E:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. **CLÁUDIA CAMILO CARDOSO**, Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/04/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Laguna, SC, 11 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

PORTARIA Nº 538/2023

Publicação Nº 4730569

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 538/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR RINALDO ORIANO JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, AS 3, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 11 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 539/2023

Publicação Nº 4730571

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 539/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

EXONERAR, **SAMUEL FRANCO GERALDINO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Projetos, AS 6, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 11 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 540/2023

Publicação Nº 4730574

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 540/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 591/2023;

R E S O L V E:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. **BEATRIZ DOS SANTOS AGOSTINHO**, Coordenador de Saúde do Trabalhador, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 13/04/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 541/2023

Publicação Nº 4730579

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 541/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, **JOSMAR LEANDRO BOIKO** para o cargo de Assistente de Administração, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM 1B, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício em 17/04/2023.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 542/2023

Publicação Nº 4730583

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 542/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, **ANDRÉ ROBERTO DA SILVA MACHADO** para o cargo de Assistente de Administração, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM 1B, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício em 17/04/2023.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 543/2023

Publicação Nº 4730585

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 543/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, **SANDRA WERNER FERNANDES** para o cargo de Odontólogo, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 2, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício em 17/04/2023.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2023 - FLC

Publicação Nº 4731048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ECD6B4FC784E3D095E075D8F1768BC9FA0E16DD

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

CNPJ: 00.483.887/0001-16 **Telefone:** (48) 3646-2542
Endereço: Travessa Manuel Pinho, - Centro
CEP: 88790-000 - Laguna

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: **6/2023**
Data do Processo: **10/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *É objeto desta Dispensa de Licitação a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Estado de Santa Catarina – SENAC/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.739/0017-43 para a implementação do Plano Municipal de Cultura.*

Participante: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Estado de Santa Catarina – SENAC/SC, para elaboração do Plano Municipal de Cultura. - Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Estado de Santa Catarina – SENAC/SC, para elaboração do Plano Municipal de Cultura.	1,000	UN	86.000,00	86.000,00

Total do Participante: **86.000,00**

Total Geral: **86.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Fundação Lagunense de Cultura	15.001.13.391.0002.2300.3.3.90.00.00	R$ 86.000,00

Laguna, 14/04/2023

VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES
Presidente

Assinatura do Responsável

Lauro Muller

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/PMLM/2023

Publicação Nº 4728709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA07FBD9A6D3B2E057C22DBF4B087082405D7B85

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER

CNPJ: 82.558.909/0001-24 **Telefone:** (48) 3464-3122
Endereço: Rua Walter Vetterli, 239 - Centro
CEP: 88880-000 - Lauro Müller

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2023

Processo Adm.: **32/2023**
Data do Processo: **31/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2023
b) Nr. Licitação: 32/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Objeto desta licitação é o Registro de Preços, para contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços com fornecimento de equipamentos para desobstrução, poda de galhos, limpeza, manutenção e conservação de estradas vicinais, assim como em suas laterais, compreendidas no perímetro rural do município de Lauro Muller/SC.*

Participante: MAGNUS SERVICOS DE ROCADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução, poda de galhos, limpeza, manutenção e conservação de estradas vicinais, assim como em suas laterais, compreendidas no perímetro rural, com responsabilidade da empresa de fornecimentos de equipamentos e serviços afins, seus transportes, bem como mão de obra legalizada. Empresa deverá fornecer equipe formada por 5 funcionários.de s	2.400,0	H	108,49	260.376,00

Total do Participante: **260.376,00**

Total Geral: **260.376,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Reforma da Secretaria de Obras e Serviços Municipais	05.001.15.452.0010.2048.3.3.90.00.00	R$ 20.705,43
Manutenção do Departamento de Agricultura	08.001.20.606.0013.2017.3.3.90.00.00	R$ 313.686,57

Lauro Müller, 14 de Abril de 2023

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.04.14 10:17:39 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

Lebon Regis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 45/2023

Publicação Nº 4730061

Edital de Convocação n. 45/2023.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 01/2022, de 08/12/2022, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 24/04/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Diana Castilho	Psicólogo	3º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 14 de abril de 2023.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 46/2023

Publicação Nº 4730064

Edital de Convocação n. 46/2023.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 002/2023, de 28/02/2023, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 24/04/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Leticia Rios Diaz	Médico	6º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 14 de abril de 2023.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 032/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 032/2023 de 05 de abril de 2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor LEONILDA DIAS DOS REIS, ocupante do cargo de Servente, LICENÇA PREMIO (90 DIAS), no período de 01/04/2023 a 29/06/2023.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis (SC), em 05 de abril de 2023.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMLL

Publicação Nº 4729042

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E AMISTOSOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E VÔLEI MISTO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2023, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 019/2023, de 01 de janeiro de 2023, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa ou entidade visando à prestação de serviços de arbitragem para os jogos dos Campeonatos Municipais e Amistosos de Futebol de Campo, Futebol Suíço, Futsal e Vôlei Misto a ser realizado no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2023.

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 83.780.916/0001-39
RUA LARGO MONTESI, Nº 68, CANOAS, CEP: 89.160-001, RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventual contratação de empresa ou entidade visando à prestação de serviços de arbitragem para os jogos dos Campeonatos Municipais e Amistosos de Futebol de Campo, Futebol Suíço, Futsal e Vôlei Misto a ser realizado no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2023, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o Lote cotado é a seguinte:

LOTE I – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	100	UND.	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	715,00	71.500,00	LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.
02	100	UND.	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO, CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	295,00	29.500,00	LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.
03	250	UND.	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (TODAS AS CATEGORIAS) CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	277,00	69.250,00	LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.
04	100	UND	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MÊSÁRIO POR PARTIDA.	277,00	27.700,00	LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.
TOTAL R$						197.950,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento

correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade dos Serviços;
c) Descrição dos Serviços;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições ou serviços obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 A prestação dos serviços será determinada pela Comissão Municipal de Esporte – CME, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com seguro, transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseq-ências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08.01.27.812.0014.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 - (100) - Comissão Municipal de Esportes – CME

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 23 de março de 2023.

MAYARA CARLA GUCHERT
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- JOSIANE CAETANO
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 14/2023

Publicação Nº 4728509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D29F2F8EADB5F2A7A498C094EE716342F945B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2023
Código registro TCE: 8D29F2F8EADB5F2A7A498C094EE716342F945B27
PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2023 INEXIGIBILIDADE: 03/2023
A Secretária Municipal de Saúde e Ação Social em exercício de Lindóia do Sul torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: LUCIANE DE OLIVEIRA LANCHONETE
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais.
Valor: R$ 25.286,00
Vigência: 13 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.
Assinatura: 13 de abril de 2023.
Tania Rissi Cason
Secretária de Saúde em exercício

CONTRATO Nº 63/2023

Publicação Nº 4728513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 294F02813F263FE5D4E461DFF993A5C5C65B9B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 63/2023
Código registro TCE: 294F02813F263FE5D4E461DFF993A5C5C65B9B77
PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2023 INEXIGIBILIDADE: 03/2023
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: LUCIANE DE OLIVEIRA LANCHONETE
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais.
Valor: R$ 3.533,00
Vigência: 13 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.
Assinatura: 13 de abril de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.922, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730848

DECRETO Nº 3.922, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Altera o Decreto nº 3.704/2022, que Estabelece as funções de confiança e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 122/2009 e alterações, Lei Complementar nº 178/2011, Lei Complemetar nº 179/2011 e Lei Complementar nº 312, de 05 de Abril de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado no quadro de gratificações: as gratificações de função de confiança dos servidores públicos municipais, conforme consta no quadro abaixo:

.....

Nome	Função	Valor R$
Domingos Amadori	Encarregado pelos serviços de jardinagem	328,44

.....
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS HOMOLOGADOS PL Nº 18/2023

Publicação Nº 4728419

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS HOMOLOGADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Comunicamos a quem possa interessar que o Município de Lindóia do Sul, SC, através da Comissão de Licitações constituída por decreto nº 3.886/2023, divulga a relação de credenciados homologados para o processo em questão até a presente data:

Credenciado	Item
ELIANDRA SCHALVINSKI REBELATO	02
LUCIANE DE OLIVEIRA LANCHONETE	05, 06, 07 e 08

Lindóia do Sul SC, 13 de abril de 2023.

Comissão de Licitações

TERMO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Publicação Nº 4730089

TERMO DE RECISSÃO DE CONCESSÃO

O Município de Lindóia do Sul, inscrito no CPNP nº 78.510.112/001-80, com sede administrativa à Rua Almirante Tamandaré, 98- centro, representado pelo Prefeito Senhor Neudi Angelo Bertol, vem autorizar a revogação da presente sessão "07/2015" conforme solicitação da cessionária através do oficio 01/2022, justificando que a mesma se da em razão de dissolução estatutária.

Fica revogado o termo de sessão 07/2015 conforme clausula sétima do termo de sessão celebrado entre o município e o Clube de Mães de Linha Salto Grande, qual tinha o direto real de uso do imóvel patrimônio do município n° 3014, construída em alvenaria, com 85,68m², edificada sobre uma área de 5000m² , inscrita na certidão de transcrição nº 12444, cartório de registro de imóveis de concórdia, a mesma foi avaliada e esta em boa conservação conforme vistoria feita pela equipe de arquitetura do município.

Lindóia do Sul, 14 de Abril de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito

Lorivane Lodi Seghetto
Clube de mães de Linha Salto Grande
Cessionária

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 324/2023

Publicação Nº 4728741

PORTARIA Nº 324/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a informação recebida, a respeito de supostas irregularidades na produção da merenda escolar nas creches no Município de Lontras;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o artigo 114 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua aprovação imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apurar as supostas irregularidades na merenda escolar das creches do Município de Lontras, apurando as condutas e os respectivos responsáveis.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria n. 531/2021.

Art. 3º - Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 14 de abril de 2023

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

Luzerna

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 02/2023 - THAIZ ZANESE

Publicação Nº 4729522

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
1° Termo Aditivo do Contrato N° 002/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e THAIS ZANESE, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 7.013.966 e inscrita no CPF/MF sob 100.283.969-60, residente e domiciliada na Linha Grafunda Alta, sn, Interior - neste Município de Luzerna(SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta passando, a partir de 01 de Abril de 2022 a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 14 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	THAIS ZANESE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

1º TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 003/2023

Publicação Nº 4731218

1º TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023
Processo nº 003/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2023

Aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2023, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.xxx-21, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LUZERNA - CDL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 37.717.673/0001-77, sediada na Av. 16 de fevereiro 151, fundos, centro de Luzerna/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente GILSON MARCOS KUHN, CPF/MF nº 021.xxx-77, resolvem celebrar a presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO 01
DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto realizar adequação no Termo de Fomento 003/2023 do Plano de Trabalho conforme orientação do Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC, em comunicado formal ao Controle Interno. Desta forma a CLAÚSULA QUARTA – DOS

RECURSOS FINANCEIROS do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023, passará a dispor:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – A Parceria firmada corresponderá ao montante estimado de R$ 180.325,00 (cento e oitenta mil trezentos e vinte e cinco mil reais);
4.1 - O Contratante repassará à Contratada, o montante estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
4.2 - A Contratada, apresentará como contrapartida o montante estimado em R$ 80.325,00 (oitenta mil trezentos e vinte e cinco mil reais);
4.3 - A Contratada movimentará todos os recursos destinados a "Expo Luzerna 2023/Feira Multisetorial - 2ª Edição" em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Sicredi 748, Agência 0217, Conta Corrente 46700-4

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Fomento permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de abril de 2023.

JULIANO SCHNEIDER Prefeito	GILSON MARCOS KUHN Presidente CDL
Testemunha: Nome: CPF:	Testemunha: Nome: CPF:

3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 011/2022 - ALINE FICAGNA

Publicação Nº 4729638

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
3° Termo Aditivo do Contrato N° 011/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado ALINE FICAGNA, brasileira solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.708.754 e inscrita no CPF/MF sob nº069.301.249-82 residente e domiciliado na Rua BR 282 KM 396 sem número, Bairro Distrito Industrial Joaçaba/SC, doravante designado CONTRATADA, celebram o presente 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta, passando, a partir de 01 de Abril de 2023 a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, redução solicitada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 14 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ALINE FICAGNA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

PORTARIA 68/2023

Publicação Nº 4731289

PORTARIA Nº 068/23 de 14 de abril de 2023.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUITRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora RENATA DALBERTO, Enfermeira, Nível XIV, Classe "B", do GRUPO IV - Grupo Ocupacional Operacional Especialista (GE), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, para exercer a função de Coordenadora de ESF, FG3, a partir de 10 de abril de 2023.

Art.2º- Para o desempenho das atribuições constantes no art. 1°, a servidora fará jus à função gratificada prevista no Anexo III da Lei Complementar n° 202 de 12 de março de 2019, e alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar n° 267 de 11 de outubro de 2022.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Luzerna(SC), 14 de Abril de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO CMS 002/2023

Publicação Nº 4730329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2023

"APROVA PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS ANO DE 2022"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA**, no uso de suas atribuições legais, bem como a deliberação por unanimidade dos membros do CMS presentes na reunião realizada em 05/04/2023, conforme Ata nº 002/23.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde- FMS exercício 2022.

Art. 2°- Conforme deliberado na plenária extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2023, foram aprovadas as prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde- FMS, ano execução 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Publique-se na forma da Lei.

Luzerna(SC), 14 de abril de 2023.

ANDERSON BEZZERA
PRESIDENTE CMS

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 5269

Publicação Nº 4728519

PORTARIA Nº 5269/2023
CONTRATA SERVIDORES APROVADOS EM CHAMADA PÚBLICA 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no usode suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar 87, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1ºCONTRATAR em caráter temporário, conforme nome, cargo e carga horária, lotação, inicio e fim do contrato.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO
SILMARA CAMPOS HOFMANN	PROFESSOR DE ARTES	30h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/04/2023	21/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 13 de abril de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA5268

Publicação Nº 4728496

PORTARIA Nº 5268/2023

RESCINDE O CONTRATO ORIUNDO DE PROCESSO SELETIVO Nº01/2023 E CHAMADA PÚBLICA 01/2023, DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, especificando nome, cargo, carga horária, e número da Portaria de contratação, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO
SILMARA CAMPOS HOFMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	5224/2023
SILMARA CAMPOS HOFMANN	AUXILIAR EDUCACIONAL	20H	5196/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 15 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
13 de abril de 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4728598

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA - APAE, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.102.509/0001-72, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, assinou o Termo de Colaboração nº 001/2023, a título de contratação de entidade que atue no acompanhamento de pessoas portadoras com deficiência no Município de Mafra, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) a serem pagos em até 10 (dez) parcelas a partir do mês de abril de 2023. O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2023, tendo o inicio de sua vigência em abril de 2023 e vigorando até 31 de dezembro de 2023. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro II, Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone (47) 3641-4000. Mafra (SC), 14 de abril de 2023. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4728593

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA - APAE.

Pelo presente termo de colaboração que fazem o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF, sob o número 83.102.509/0001-72, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro II, Alto de Mafra - Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pelo Sr(a). EMERSON MAAS, Prefeito Municipal, doravante denominada de "Contratante", e, de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA - APAE, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.396.002/0001-79, com sede na Rua Florianópolis, 12, Vila Ferroviária, Mafra (SC), CEP n. 89300,000, neste ato representado pela senhora ANETE DE FÁTIMA WOEHL, doravante chamada de "Contratada", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento de Termo de Colaboração rege-se pelo que dispõe o art. 42, da Lei nº 4.013, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 4.013, de 06 de abril de 2017, e dos termos do edital de Chamamento Público nº 001/2023, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto deste Termo de Colaboração é a contratação de organização social para a execução de atividades de seleção entidades que atuem no
acompanhamento de pessoas com deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.84 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa 141 3.3.50.00.00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$

280.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
4.2. É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de programa apresentado pela Organização Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2023, tendo o início de sua vigência em abril de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra em 10 (dez) parcelas, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) cada.
6.2. O pagamento da primeira parcela se iniciará no mês de abril de 2023, devendo a CONTRATADA informar os dados bancários junto ao presente termo, conforme declaração bancária da agência:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ
Banco do Brasil	0206-2	200.008-3	83.396.002/0001-79

6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
6.4. O Município poderá sustar o pagamento das parcelas nos seguintes casos:
I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Serviços prestados em desacordo com o plano de programa.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Colaboração, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.
6.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:
8.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Colaboração.
8.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Colaboração.
8.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.
8.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.
8.5. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.
8.6. O presente Termo de Colaboração não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
8.7. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
8.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Obriga-se a Contratante:
9.1. Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
9.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
O valor despendido pelo Município é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto n. 3.014/2017, relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Colaboração sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Colaboração;
b) interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Colaboração, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.
12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Colaboração, cumuladas ou não às seguintes sanções:
a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
c) impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Colaboração; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Colaboração; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.
12.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;
12.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Colaboração ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO
13.1. Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023.
13.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

	Mafra/SC, 11 de abril de 2023
Emerson Maas Prefeito Municipal CONTRATANTE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mafra - APAE Anete de Fátima Woehl Presidente CONTRATADA

Adriano José Marciniak Secretário Municipal de Administração	Crisley Maria Fuchs Valério Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Plínio Saldanha de Oliveira Secretário Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:

1ª_____ Nome: CPF nº.	2ª _____ Nome: CPF nº.

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Pedro Henrique Brunken Flores
OAB/PR 89.863

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 RETIFICADO

Publicação Nº 4730969

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2023

O Município de Major Vieira/SC, comunica, contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL. art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.
Justificativa:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990;
CONSIDERANDO que a presente contratação faz-se necessário para atender situação emergencial (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993).
CONSIDERANDO o alarmante aumento de ataques e invasões violentas praticadas contra as unidades escolares, das quais resultaram inúmeras vítimas no país, inclusive em nosso Estado, como exemplo o recente caso do ataque à creche ocorrido no município de Blumenau na data de 05/04/2023 (com vítimas fatais);
CONSIDERANDO a necessidade de tomada de ações que busquem prevenir e garantir a segurança e integridade física dos alunos da rede municipal de ensino deste município, servidores e público em geral que encontram-se nas dependências unidades escolares municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação dos serviços contínuos especializados, pela guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como por exemplo, atos atentatórios contra às instalações das unidades escolares, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente escolar, bem como no interior das dependências guarnecidas, visando manter as unidades escolares permanentemente protegidas;
Contratado: VIP SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.014.271/0001-45, Endereço Rua Deputado Lauro Carneiro de Loyola Nº 252, Bairro Iririu, centro do município de Joinville/SC.
Valor do Contrato: R$ 230.125,44 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Dos recursos financeiros:
06.01 Sec. Mun. De Educação - 2006 Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental - 3390.00.00- Aplicações Diretas
06.01 Sec. Mun. De Educação - 2009 Manut. E Desenv. Do Ensino Infantil - 3390.00.00- Aplicações Diretas

Contrato válido por até 180 dias corridos.

Município de Major Vieira/SC, 14 de abril de 2023.

EXTRATO CONTRATO 024/2023

Publicação Nº 4730465

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023
Espécie: Contrato nº 024/2023; Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PRONTAS, AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NAS SECRETARIAS E FUNDOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO FORA DO PERÍMETRO URBANO E OUTROS TRABALHOS NECESSÁRIOS; Valor: R$ 49.150,00 (Quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: CLAUDIOMIRO ANTONIO DO COUTO E CIA LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 015.2023 Chamada Pública/Credenciamento nº 003.2023; Vigência: 12 meses.
Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO CONTRATO 025/2023

Publicação Nº 4730546

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023
Espécie: Contrato nº 025/2023; Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PRONTAS, AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NAS SECRETARIAS E FUNDOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO FORA DO PERÍMETRO URBANO E OUTROS TRABALHOS NECESSÁRIOS; Valor: R$ 49.150,00 (Quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: VALDETE SILMARA KIZEMA; Origem: Processo Licitatório nº 015.2023 Chamada Pública/Credenciamento nº 003.2023; Vigência: 12 meses.
Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2023

Publicação Nº 4729163

DECRETO N° XX DE 13 DE ABRIL DE 202.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Cap. II da Seção I do Art. 3º da Lei nº 408 de 26/03/97 e Art. 75, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Maracajá, que passa a ser assim constituído:

I - Departamento Municipal de Educação e Cultura:
- Cleiane Pereira de Souza (titular);
- Aline Mello Rosso (suplente);

II - Secretaria Municipal de Administração:
- Grasiela Becker (titular);
- Adenauer Espindola Serafim (suplente);

III - Clube de Mães Cantinho da Amizade:
- Eliete de Freitas Vieira (titular);
- Claudir Terezinha Felisberto (suplente);

IV - Departamento Municipal de Assistência e Bem-Estar Social:
-Jucélia Noêmia Estevam Simões (titular);
- Lizete Pereira de Sousa (suplente);

V – Representante os seguintes usuários da Assistência Social:
- Camila Machado (titular);
- Bianca Ramos Severino (suplente);

VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- José Carlos Ciquella (titular);
- Tairine Scarpari Cichella (suplente);

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social nomeados no caput deste artigo é de 2 (dois) anos, ficando sua vigência no período de abril/2023 à abril/2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 37 de 04 de março de 2021, Decreto nº 140 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 205 de 08 de novembro de 2021.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 083/2023

Publicação Nº 4729154

PORTARIA N° 083 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, EM TODO O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ANIBAL BRAMBILA, ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o item 1.2 da Recomendação nº 0003/2023/01PJ/ARA

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor DANIEL DE SOUZA ocupante do Diretor do Departamento de Educação , matrícula n. 2736, para acompanhar as provdiencias necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membtos do Conselho Tutelar e para servir de refeência de contato sempre que este se mostrar necessário tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adoslecente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 12 de abril de 2023.
REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 084/2023

Publicação Nº 4729158

PORTARIA N° 084 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
DESIGNA SERVIDORA PARA, SEM EXCLUSIVIDADE, PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, EM TODO O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ANIBAL BRAMBILA, ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o item 1.3 da Recomendação nº 003/2023/01PJ/ARA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora LIGIA LUCHTEMBERG MOTA TOBIAS ocupante do cargo de Assessora Jurídica , matrícula n. 2956, para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 12 de abril de 2023.
REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 067/2023

Publicação Nº 4730660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D61465E24D17985A8F43ED7F3E41C543685AFC2A

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 067/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 067/2023. A Senhora Secretária de Educação e Cultura Cleusamar Tossetto Preuss, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para execução de revisão da cobertura metálica do Ginásio do Centro Educacional Mundo infantil Caic do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 28 de abril de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de abril de 2023. Cleusamar Tossetto Preuss – Secretária de Educação e Cultura.

Massaranduba

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 185 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728330

LEI COMPLEMENTAR N° 185 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e anexos, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIMVI, mediante autorização da Lei Complementar.

Art. 2° As alterações de que trata o Art. 1º desta Lei, passam a vigorar com a redação consolidada constante no Anexo Único, da presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos até então praticados.

Massaranduba, 14 de abril de 2023.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente Gabinete Vice Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728337

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Define e aplica o piso salarial nacional para os profissionais da carreira do magistério municipal regidos pela lei complementar nº037/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica definido como salário-base Nível I, Magistério para fins do disposto na Lei Complementar nº 037/2010, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

§1º O piso salarial profissional previsto no caput leva em consideração o disposto na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Educação, que homologa o Parecer n.º 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB.

§2º A aplicação do piso salarial prevista no caput importa em **14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco milésimos por cento)** de reajuste em relação ao piso salarial atual da categoria do magistério municipal.

Art. 2º Fica reajustada a tabela de vencimentos - Anexo III, da Lei Complementar nº 37/2010, na forma a seguir:

I - o Nível I - Magistério Nível Médio, referência “A”, receberá o salário base no importe de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008;

II - o Nível II - Licenciatura Plena, referência “A”, receberá o salário base do Nível I - Magistério Nível Médio, referência “A”, acrescido de 5% (cinco por cento);

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

III - o Nível III - Especialização, referência “A”, receberá o salário base do Nível II - Licenciatura Plena, referência “A”, acrescido de 5% (cinco por cento);

IV - o Nível IV - Mestrado, referência “A”, receberá o salário base do Nível III - Especialização, referência “A”, acrescido de 20% (vinte por cento);

V - o Nível V - Doutorado, referência “A”, receberá o salário base do Nível IV - Mestrado, referência “A”, acrescido de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Os reajustes anuais dos salários-bases previstos neste artigo serão aplicados a partir do dia 1º de março, excetuados os casos em que estes forem inferiores ao piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, caso em que, serão aplicados na mesma data, com efeito/pagamento retroativo à 1º de janeiro.

Art. 3º Os percentuais definidos na Revisão Geral anual dos servidores de março de 2022 a fevereiro de 2023 na ordem de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), bem como o reajuste de 1,53% (um inteiro e cinquenta e três centésimos por cento) já estão previstos no novo enquadramento dos profissionais da carreira do Magistério municipal regidos pela Lei Complementar nº 37/2010 bem como a aplicação da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 037/2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Massaranduba ,14 de abril de 2023.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente Gabinete Vice Prefeito

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
		3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Nivel I	R$ 4.420,55	R$ 4.553,17	R$ 4.689,76	R$ 4.830,45	R$ 4.975,37	R$ 5.124,63	R$ 5.278,37	R$ 5.436,72	R$ 5.599,82	R$ 5.767,82	R$ 5.940,85	R$ 6.119,08	R$ 6.302,65	R$ 6.491,73	R$ 6.686,48	R$ 6.887,07	R$ 7.093,69	R$ 7.306,50	R$ 7.525,69
Magisterio																			
		3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Nivel II	R$ 4.641,58	R$ 4.780,82	R$ 4.924,25	R$ 5.071,98	R$ 5.224,14	R$ 5.380,86	R$ 5.542,29	R$ 5.708,55	R$ 5.879,81	R$ 6.056,21	R$ 6.237,89	R$ 6.425,03	R$ 6.617,78	R$ 6.816,31	R$ 7.020,80	R$ 7.231,43	R$ 7.448,37	R$ 7.671,82	R$ 7.901,97
Licenciatura																			
		3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Nivel III	R$ 4.873,66	R$ 5.019,87	R$ 5.170,46	R$ 5.325,58	R$ 5.485,34	R$ 5.649,90	R$ 5.819,40	R$ 5.993,98	R$ 6.173,80	R$ 6.359,02	R$ 6.549,79	R$ 6.746,28	R$ 6.948,67	R$ 7.157,13	R$ 7.371,84	R$ 7.593,00	R$ 7.820,79	R$ 8.055,41	R$ 8.297,07
Especialização																			
		3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Nivel IV	R$ 5.848,39	R$ 6.023,84	R$ 6.204,55	R$ 6.390,69	R$ 6.582,41	R$ 6.779,88	R$ 6.983,28	R$ 7.192,78	R$ 7.408,56	R$ 7.630,82	R$ 7.859,74	R$ 8.095,54	R$ 8.338,40	R$ 8.588,55	R$ 8.846,21	R$ 9.111,60	R$ 9.384,95	R$ 9.666,49	R$ 9.956,49
Mestrado																			
		3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Nivel V	R$ 6.433,23	R$ 6.626,22	R$ 6.825,01	R$ 7.029,76	R$ 7.240,65	R$ 7.457,87	R$ 7.681,61	R$ 7.912,06	R$ 8.149,42	R$ 8.393,90	R$ 8.645,72	R$ 8.905,09	R$ 9.172,24	R$ 9.447,41	R$ 9.730,83	R$ 10.022,76	R$ 10.323,44	R$ 10.633,14	R$ 10.952,14
Doutorado																			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 2365 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728342

LEI Nº 2365 DE 14 DE ABRIL DE 2023
Autoriza a doação de veículo / caminhão para o Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Massaranduba/ SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Massaranduba, o veículo/ caminhão abaixo descrito:

I – 01 Caminhão, marca Volvo, VM 270 4X2R, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2014/2015, cor branca, chassi n. 93KK0S1A-8FE152705, Placas QHN 3232, avaliado em R$ 186.027,00 (cento e oitenta e seis mil e vinte e sete reais);

Art. 2º O veículo será destinado única e exclusivamente para o uso do Corpo de Bombeiros Voluntários do Munícipio de Massaranduba Santa Catarina, não podendo ser alienado, permutado ou destinado para outros fins, e caso haja a dissolução da Associação, o bem será revertido automaticamente à doadora, inclusive as benfeitorias existentes.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes de transferências bem como despesas com a manutenção do veículo ficarão ao encargo da entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de abril de 2023.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente Gabinete Vice Prefeito

LEI Nº 2366 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728347

LEI Nº 2366 DE 14 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores e agentes políticos do poder executivo e legislativo do município de Massaranduba e concede reajuste aos servidores ativos e inativos do poder executivo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos nomeados e eletivos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Massaranduba revisão geral anual a partir de 01 de Março de 2023 na ordem de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC no período compreendido entre março de 2022 a fevereiro de 2023, sobre a remuneração e subsídios de todos os cargos dos quadros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, comissionados, funções gratificadas, conselheiros tutelares, agentes comunitárias de saúde e agentes políticos.

Art. 2º Fica definido o valor percentual de 1,53% (um inteiro e cinquenta e três centésimos por cento), como base para o reajuste dos proventos dos servidores públicos do Município de Massaranduba, sobre a remuneração de todos os cargos dos quadros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, comissionados, funções gratificadas, conselheiros tutelares, agentes comunitárias de saúde.

Parágrafo único: não se aplica o artigo 2º aos agentes políticos e integrantes do Poder Legislativo, bem como servidores do magistério contemplados pela Lei Complementar nº 037/2010.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Massaranduba, 14 de abril de 2023.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente Gabinete Vice Prefeito

PORTARIA Nº 2111/2023-EXONERAR, SERVENTES-ACT´S

Publicação Nº 4730982

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, término contrato de trabalho por prazo
determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 001/2021,
no cargo de Servente- ACT, as seguintes servidoras municipais:

- ANGELA MEURER MARANGONI, com carga horária de 20 horas semanais;
- LIDA LUZ GONZALES AMARILLA, com carga horária de 30 horas semanais;

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 14 de abril de 2023

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2112/2023-EXONERAR, A PEDIDO, JESSICA MODROCK EWALD, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA-ACT-30H SEMANAIS

Publicação Nº 4731627

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, contrato de trabalho por prazo
determinado, , JESSICA MODROCK EWALD, de acordo com a Lei Nº
1330/2011, Processo Seletivo Nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Sala-
com carga horária de 30 horas semanais,ACT, a contar de 18 de abril de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 18 de abril de 2023

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2112/2023-NOMEAR, CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NO CARGO DE SERVENTE-ACT-PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

Publicação Nº 4731592

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 003/2023, no cargo
de Servente- ACT, as seguintes servidoras municipais:

- ANGELA MEURER MARANGONI, com carga horária de 20 horas semanais;
- CLARICE BEHMKE KASMIRSKI, com carga horária de 30 horas semanais;

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 17 de abril de 2023

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2112/2023-NOMEAR, CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, SERVENTES-ACT´S-PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

Publicação Nº 4731626

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 003/2023, no cargo
de Servente- ACT, as seguintes servidoras municipais:

- ANGELA MEURER MARANGONI, com carga horária de 20 horas semanais;
- CLARICE BEHMKE KASMIRSKI, com carga horária de 30 horas semanais;

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 17 de abril de 2023

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2114/2023- NOMEAR JESSICA MODROCK EWALD, NO CARGO DE PROFESSOR SEM HABILITALÇAO-ACT-30H SEMANAIS-PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 4731629

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 002/2023, no cargo
de Professor sem Habilitação- ACT, JESSICA MODROCK EWALD, a contar
de 18 de abril de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 18 de abril de 2023

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 30/2023 - PMMC

Publicação Nº 4730306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E6DB188578EA3B738F30573E19A7EA94DCAE9C8

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 30/2023 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023
Código registro TCE: 2E6DB188578EA3B738F30573E19A7EA94DCAE9C8
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: A empresa CARPECRIL COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.518.920/0001-06.
Valor total de R$: 42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).
Despesa: 29 Recurso: 2.500.0000.133600
Vigência: 14/04/2023 a 31/12/2023
Objeto: Contratação de empresa para Colocação de piso vinílico click na nova instalação do Pré-Escolar – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa, com fornecimento de material e mão de obra, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Matos Costa, 14 de abril de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 27/2023 - PMMC

Publicação Nº 4730299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EDB8606DB9FA8BB99EA73CD67593824A518AA33

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023
HOMOLOGAÇÃO 14/04/2023
Código registro TCE: 3EDB8606DB9FA8BB99EA73CD67593824A518AA33
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
No CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: A empresa CARPECRIL COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.518.920/0001-06.
Valor total de R$: 42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).
Despesa: 29 Recurso: 2.500.0000.133600
Objeto: Contratação de empresa para Colocação de piso vinílico click na nova instalação do Pré-Escolar – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa, com fornecimento de material e mão de obra, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Matos Costa, 14 de abril de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal

PORTARIA 179/2023

Publicação Nº 4728166

PORTARIA Nº 179/2023 – De 10 de Abril de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a senhora ANGELA VANDERLEIA DA LUZ ROSA, para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 200 (duzentas) horas mensais, de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2022 e com o Contrato Individual de Trabalho, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto ao ESF- Estratégia de Saúde da Família 01 na micro área 03. (Por falta de servidor efetivo titular da vaga).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Abril de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 180/2023

Publicação Nº 4728171

PORTARIA Nº 180/2023 – De 11 de Abril de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA SCHEFFER ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, designada para exercer a função de Diretora de Unidade Escolar "Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua mãe, com remuneração integral, a contar do dia 06.04.2023, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 06.04.2023.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 181/2023

Publicação Nº 4728174

PORTARIA Nº 181/2023 – De 11 de Abril de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ALINE MARIA DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional de ESPECIALISTA, na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 10.04.2023, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 10.04.2023.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 182/2023

Publicação Nº 4728322

PORTARIA Nº 182/2023 – De 13 de Abril de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora ANA PAULA SOARES, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO, do grupo

ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR, por motivos particulares, contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 183/2023

Publicação Nº 4728325

PORTARIA Nº 183/2023 – De 13 de Abril de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO, contratada para o cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRO (COVID-19) PLANTONISTA, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 184/2023

Publicação Nº 4728326

PORTARIA Nº 184/2023 – De 13 de Abril de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DARI DE CASTRO, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional de MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 03-2023

Publicação Nº 4729645

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês março de 2023, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
03.2023	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	21.553,13
03.2023	Federal	DNPM – CEFEM	7.358,72
03.2023	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	122.045,68
03.2023	Federal	SAMU – Serviços Atendimento Medico Urgência	21.919,00
03.2023	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.449,04
03.2023	Federal	PVS - (Programa Vigilância Sanitária)	6.593,97
03.2023	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	22.139,70
03.2023	Federal	OT - Outras Transferências	56,00
03.2023	Federal	PADF – Programa Apoio Deficiências Físicas	550,17
03.2023	Federal	Programa Centro Assistência Social/ CRAS	5.436,21
03.2023	Federal	Programa Serv. Conv. Fort. Vínculos/ SCFV	7.025.23
03.2023	Federal	PBF – Programa Bolsa família	2.800,00
03.2023	Federal	SE – Salário Educação	53.498,49
03.2023	Federal	PNAE – Merenda Escolar	14.814,40
03.2023	Federal	Outras transferências FNDE	109.822,61
03.2023	Federal	OT União LC 171/2020	2.346,39
03.2023	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	10.544,01
03.2023	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	16.067,40
03.2023	Estadual	OT - Outras transferências - Estado	5.403,18
03.2023	Municipal	Receita de Alienação de Imóveis	163.000,00
03.2023	Federal	Receitas de Convênios – Transferências Especiais	600.000,00
		Total	1.189.398,10

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

PORTARIA Nº 195-2023

Publicação Nº 4728320

PORTARIA n. º 195/2023

TRATA DA EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei nº 1349/2009 de 30 de março de 2009 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor ROGERIO MARCELINO MARTINS, do cargo em comissão de Diretor de Pavimentação e Infraestrutura, nível de referência

DAS 2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de abril de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 196-2023

Publicação Nº 4728321

PORTARIA n. º 196/2023

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde o servidor ALCIDES CARRADORE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/04/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de abril de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197-2023

Publicação Nº 4728323

PORTARIA n. º 197/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal ALCIDES CARRADORE – matrícula 318, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/04/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de abril de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 378/2023

Publicação Nº 4730358

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 378 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI, matrícula nº 4420, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de abril de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 379/2023

Publicação Nº 4730375

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 379 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 202 e seguintes do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 3.195 de 22 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n° 735/2022 retificada pela Portaria n° 765/2022;

CONSIDERANDO que a defesa requereu a faculdade prevista no art. 220, §3° da Lei Municipal 3.195/2006, e a comissão deliberou acatar o pedido em razão da complexidade do presente procedimento;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do inquérito do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 735/2022 retificada pela Portaria n° 765/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mondai – SC, 14 de abril de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE EDITAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – PMMC REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 PMMC PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 39/2023 – PMMC

Publicação Nº 4729622

ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – PMMC
REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 39/2023 – PMMC

ONDE SE LÊ

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1-Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, obedecendo a descrição no termo de referencia.
LEIA –SE
7.1-Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, obedecendo a descrição no termo de referencia
7.1.1-Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico, sendo habilitados os seguintes profissionais, engenheiro eletrecista ; técnico eletricista; engenheiro em eletronica ou tecnico em eletronica técnicos das categorias, onde o registro ou inscrição deverá ser no conselho equivalente da categoria, sendo portanto, aceitos desde de que registrado em seu conselho equivalente (ex CAU, CREA, etc...), e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e o proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua nomeação no cargo ou contrato social

ONDE SE LÊ
6.0.1 – COMPROVAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB/88:
a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de QUATORZE ANOS (ANEXO VII);

LEIA-SE
7.1.1.1 – COMPROVAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB/88:
a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO VII);

ONDE SE LÊ

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado.A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as 12:00 do dia 28 de ABRIL de 2023, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 13:30 ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações atinentes à matéria.

LEIA SE

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado.A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as 12:00 do dia 02 de MAIO de 2023, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 13:30 ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações atinentes à matéria.

Monte Carlo 14 de abril de 2023

BEATRIZ AMAZONAS
PREGOEIRA

DECRETO Nº 58/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728975

DECRETO Nº 58/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1360 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.652.251,62 (um milhão seiscentos e cinq-enta e dois mil duzentos e cinq-enta e um reais e sessenta e dois centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 92 – 4.4.90.00.00.00.1.701.0000.0311
Valor: R$ 1.652.251,62 (um milhão seiscentos e cinq-enta e dois mil duzentos e cinq-enta e um reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de abril de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 59/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728982

DECRETO Nº 59/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1361 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa 21 – 4.4.90.00.00.00.2.700.3210.000137
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de abril de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1359 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728831

LEI Nº 1359 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA O INCISO IV, DO ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.335, DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica revogado o inciso IV, do art. 16, da Lei Municipal nº. 1.335, de 23 de março de 2023.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte carlo 14 de abril de 2023

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1360/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728865

LEI Nº 1360/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.652.251,62 (um milhão seiscentos e cinq-enta e dois mil duzentos e cinq-enta e um reais e sessenta e dois centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 92 – 4.4.90.00.00.00.1.701.0000.0311
Valor: R$ 1.652.251,62 (um milhão seiscentos e cinq-enta e dois mil duzentos e cinq-enta e um reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de abril de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1361/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728903

LEI Nº 1361/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa 21 – 4.4.90.00.00.00.2.700.3210.000137
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de abril de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728222

DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 14 DE ABRIL DE 2023
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR OSNER CORRÊA NETO, Secretário de Educação, mas acima de tudo, um Ser Humano Singular.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarado luto oficial no âmbito do Poder Legislativo, pelo período de 03 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor OSNER CORRÊA NETO, Secretário de Educação, Marido, Pai, Filho e Amigo Exemplar.
Parágrafo Único. Em decorrencia do caput desse Artigo e em soliedariedade á familia do falecido, fica suspensa as atividades legislativa do Poder Legislativo, nos dias 14, 15 e 16 de abril do recorrente ano.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo - SC, 14 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ
Presidente

Rua Alfredo Becker n.° 385 – Centro – Fone / Fax: (47) 3654 0166 - CEP 89.380-000 - Monte Castelo-SC www.montecastelo.sc.gov.br - contabilidade@montecastelo.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

CONCORRENCIA PUBLICA 017/2023 S2

Publicação Nº 4730639

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua 20 de Maio, 100 - Centro
Morro da Fumaça - SC - CEP 88830-000
Tel. (48) 3434-6108
CNPJ nº 83.000.323/0001-02

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02

PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA. CONCORRENCIA PUBLICA 017/2023. Objeto:
Contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, execução, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica (Vt, Spot, etc..), eventos e outros serviços necessários às ações da referida campanha. Abertura do Envelope 02 – Proposta Técnica. Data: 18/04/2023. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Publicação Nº 4728714

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.000.323/0001-02.

NOTIFICADA: EXPRESSO NOVA ERA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 77.856.102/0001-38, sito à Rua Benjamin M de Souza – Beija Flor, Jaguaruna/SC, CEP 88715-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 047/2019.

Senhor (a):
Chegou ao conhecimento desta Assessoria o Ofício nº 311/2023, expedido pela Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, relatando o descumprimento das boas técnicas na prestação dos serviços contratados no Pregão Eletrônico nº 140/2019.
A empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI, inclusive, já teria sido notificada extrajudicialmente em 3 (três) ocasiões distintas, sobretudo, em razão da inobservância das cláusulas fixadas no instrumento editalício, porém, mesmo após as notificações, manteve-se inerte, sem efetuar a devida regularização dos vícios presentes na execução do contrato.
Primeiramente, é de suma importância ponderar que o instrumento editalício, nas relações firmadas entre a Administração junto às demais partes, é um dos princípios basilares nas contratações públicas, vinculando estritamente a Administração Pública aos proponentes, gerando direitos e obrigações, compelindo ambos à sua fiel observância através do Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.
Neste sentido, inclusive, é disposto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 41:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
É, ainda, entendimento já pacificado pela 11ª Câmara de Direito Público de São Paulo acerca da indiscutível importância do instrumento editalício:
MANDADO DE SEGURANÇA - Procedimento licitatório - Empresa inabilitada motivadamente por descumprimento de exigências do edital - Edital é lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles) - Capacidade operativa não se confunde com capacidade técnica específica - Recurso não provido. (Processo de número: 0149985-05.2007.8.26.0000, Comarca: São Paulo, Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público, Relator(a): Desembargador Francisco Vicente Rossi, Data do julgamento: 22/11/10, Data da registro: 13/12/2010)
Observa-se, porquanto, através da norma supracitada, a notória intenção do legislador em criar lei entre as partes através do edital, buscando garantir o efetivo cumprimento das relações firmadas entre a Administração Pública e seus licitantes mediante o fiel cumprimento das cláusulas de forma bilateral.
Apesar da indiscutível importância do Princípio da vinculação ao edital, observa-se que, no caso concreto, é evidente o descumprimento por parte de EXPRESSO NOVA ERA EIRELI, com relação às cláusulas firmadas através do procedimento nº 140/2019, senão vejamos:
Conforme se observa no teor da Notificação expedida no dia 27/03/2023, são inúmeras as deficiências nos serviços prestados pela empresa, tanto com relação ao descumprimento das rotas pré-estabelecidas no Anexo I do Pregão nº 140/2019, problemas com a conservação e manutenção dos veículos utilizados, e até mesmo ocorrências de atraso nos trajetos ocasionadas por falta de combustível.
Da mesma forma, a empresa fora novamente notificada em 31/03/2023, desta vez, contudo, motivada pelo descumprimento integral de suas obrigações junto a seus fornecedores e funcionários, fato que enseja transgressão direta à ao item 9.3 do Contrato firmado, que porquanto minuta, constitui parte integrante e vinculada do instrumento editalício:
9.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;

E, por fim, como pode-se observar na Notificação expedida em 13/04/2023, além do descumprimento reiterado das rotas estabelecidas no Anexo I do instrumento editalício (fato que ensejou a realização de rotas com veículos próprios do Município), chegou ao conhecimento desta Municipalidade que os veículos estariam transitando em vias públicas com janelas abertas, comprometendo a segurança dos usuários do transporte, e agindo de forma diversa à acordada entre as partes através do edital.
Cumpre-nos salientar ainda que, além de todo o exposto, no mês de março/2023 fora realizada vistoria minuciosa nos veículos responsáveis pela realização das rotas licitadas, buscando averiguar se os ônibus cumpriam integralmente com as condições mínimas fixadas no edital do Procedimento nº 140/2019.
Da vistoria, porém, concluiu-se que, dos 8 (oito) veículos utilizados pela licitante EXPRESSO NOVA ERA EIRELI, somente 3 (três) encontravam-se em plena conformidade.
A partir dos apontamentos realizados por intermédio das notificações, além do descumprimento esporádico das rotas estabelecidas no Anexo I do Pregão, se perfaz ainda pela inobservância das condições mínimas na integridade dos veículos no transporte de passageiros:

Observa-se notória a transgressão das cláusulas firmadas através do instrumento editalício, tanto através do descumprimento das boas técnicas de execução dos serviços, quanto pelo não cumprimento das obrigações assumidas com relação à habilitação durante a fase licitatória.
Ante todo o exposto, aliado à completa inércia por parte da empresa licitante, que não prestou qualquer tipo de esforço para sanar diligências que lhe foram notificadas (30/03/2023), fica evidente o descontentamento da Municipalidade contratante, que após inúmeras tentativas infrutíferas de contato buscando a resolução dos vícios, não vê outra alternativa senão a rescisão contratual.
Neste sentido, com relação à possibilidade de rescisão contratual, o Contrato nº 07/2019 pactuado entre as partes faz menção direta aos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
7.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas formas previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
A Lei nº 8.666/93, por sua vez, determina:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
[...]
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Por todo o exposto, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, com fulcro na Lei nº 8.666/93, arts. 78 e 79, afim de resguardar o erário e o interesse público de maiores prejuízos, invoca a Cláusula Sétima do Contrato nº 047/2019, para que se dê A RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA UNILATERAL do feito, de forma LIMINAR, haja vista a excepcionalidade dos serviços prestados, aliado ainda à urgência na regularização do transporte de estudantes na Municipalidade.
Morro da Fumaça/SC, 13 de abril de 2023.

GUSTAVO CARRER JOCHEN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SC 048.961

REGISTRO DE PREÇO 059/2023

Publicação Nº 4730389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7953E56C8347E7F54DDB9F71A9053C14445D6759

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 59 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 59/2023
Modalidade: Pregão 59/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) - null/, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de abril de 2023, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 59/2023, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 14 de abril de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Navegantes

Prefeitura

AVISO – CHAMADA PÚBLICA N° 1005/2023 FMS – RETIFICADO

Publicação Nº 4730849

AVISO – CHAMADA PÚBLICA N° 1005/2023 FMS – RETIFICADO
Comunicamos que se encontra aberto a chamada pública n° 1005/2023 FMS – Retificado.
O edital se encontra à disposição no site oficial do Município : www.navegantes.sc.gov.br / através do link: fornecedor/licitações.
Navegantes, 14 de abril de 2023.

CONVOCAÇÃO ATENDENTE POSTO DE SAÚDE 28-04

Publicação Nº 4731191

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. ANDREIA SANTOS RODRIGUES
Sra. NAIANE ALVES DA SILVA SIQUEIRA
Sra. MARIA EDUARDA SILVA SIQUEIRA (FINAL DE FILA)
Sr. VITOR SCHULTT RIBEIRO (FINAL DE FILA)
Sr. RAFAEL EDUARDO DE SOUZA (FINAL DE FILA)

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: rh.assessoria@navegantes.sc.gov.br, no dia 28/04/2023 as 8:30, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Atendente de Posto de Saúde, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e encaminhados ao médico do trabalho, e proceder com a escolha das vagas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 13 de Abril de 2023.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora interina de Recursos Humanos

Tais Faria
Matricula:63440503
Gerente

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO ESF 28-04

Publicação Nº 4731192

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. SENDIE BARBOSA DE LIMA

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: rh.assessoria@navegantes.sc.gov.br, no dia 28/04/2023 as 9:30, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Enfermeiro ESF , conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e encaminhados ao médico do trabalho, e proceder com a escolha das vagas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 13 de Abril de 2023.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora interina de Recursos Humanos

Tais Faria
Matricula:63440503
Gerente

CONVOCAÇÃO MÉDICO ESF 28-04

Publicação Nº 4731195

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. CARLINE LETICIA VOLPATO MARCON
Sr.BRUNO GORGES WERLICH
Sra.NILCINÁDIA ALVES DOS ANJOS
Sr.DEMIAN CAMPOS LEITE
Sr.HERMES FERREIRA GUEDES
Sra.RENATA TANI SUGA
Sra.MARIA ELIZA MULLER SCHARF
Sra.GLAUCIA RIBEIRO
Sr.ALISSON APARECIDO NUNES

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: rh.assessoria@navegantes.sc.gov.br, no dia 28/04/2023 as 9:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Médico ESF, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e encaminhados ao médico do trabalho, e proceder com a escolha das vagas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 13 de Abril de 2023.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora interina de Recursos Humanos

Tais Faria
Matricula:63440503
Gerente

CONVOCAÇÃO ODONTOLOGO 28-04

Publicação Nº 4731196

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. CAROLINE PAPI CRESPO CHICONELLI

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: rh.assessoria@navegantes.sc.gov.br, no dia 28/04/2023 as 9:45, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e encaminhados ao médico do trabalho, e proceder com a escolha das vagas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 13 de Abril de 2023.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora interina de Recursos Humanos

Tais Faria
Matricula:63440503
Gerente

DECRETO 96-2023

Publicação Nº 4728367

DECRETO N° 96 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica, DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no até o valor de R$ 1.829.403,88 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 008 – Secretaria Municipal de Administração e Logística

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários
2.010 – Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Recursos Ordinários
48 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 1.829.403,88
T O T A L ..... R$ 1.829.403,88

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:
ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 005 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Função: 04 – Administração
Subfunção: 131 – Comunicação Social
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social
14 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.013 – Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção ao Idoso - PAI
68 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência á Criança e ao Adolescente
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.015 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
75 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
65 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 013 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0005 – Caminho do Desenvolvimento da Pesca e Agricultura
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.005 – Investimentos em Ações de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
106 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.029 – Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município
130 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 176.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas

1.007 – Investimentos em Ações de Turismo, Cultura e Esportes
120 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 27.719,20

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 017 – Secretaria Municipal de Gestão e Controle
Função: 04 – Administração
Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.034 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Controle
152 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesa Correntes - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 014 – Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.006 – Investimento em Ações de Segurança Pública e Defesa Civil
112 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 167.729,20

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.008 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
149 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 118.008,40

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.009 – Investimentos em Ações de Infra-Estrutura Urbana
138 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 218.005,56

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 021 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – Caminho do Desenvolvimento da Agua e Saneamento
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.039 – Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico
174 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 04 – Fundação Municipal de Esportes
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.015 – Investimentos no Esporte e Construção e Reforma de Espaços
01 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 157.729,20

ÓRGÃO: 04 – Fundação Municipal de Esportes
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.050 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
04 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 207.000,00
07 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 60.276,36

ÓRGÃO: 09 – Instituto Ambiental de Navegantes - IAN
UNIDADE: 001 – Instituto Ambiental de Navegantes - IAN

Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0013 – Caminho do Desenvolvimento do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.066 – Manutenção do Instituto Ambiental de Navegantes - IAN
07 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 06 – Fundação Municipal de Cultura
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura
10 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesa Correntes - Aplicações Diretas R$ 176.935,96

T O T A L ..... R$ 1.829.403,88

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navegantes/SC, 12 de abril de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Registrado e publicada nesta Secretaria de Administração e Logística o presente ato aos doze dias do mês de abril de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 97-2023

Publicação Nº 4728478

DECRETO Nº 97 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no até o valor de R$ 447.888,12 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 008 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários
2.010 – Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Recursos Ordinários
48 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 447.888,12
T O T A L ..... R$ 447.888,12

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:
ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.500.1001.8001 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação - Emendas
1.003 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
79 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 165.158,92

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.500.1001.8001 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação - Emendas

1.004 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil
80 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$115.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 366 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.500.1001.8001 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação - Emendas
2.020 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
90 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 167.729,20

T O T A L ..... R$ 447.888,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navegantes/SC, 12 de abril de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Registrado e publicada nesta Secretaria de Administração e Logística o presente ato aos doze dias do mês de abril de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 – PMN

Publicação Nº 4729950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56E63B57630AB48698B10EE6AE7F7CBBC1882097

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 – PMN
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA) PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC E ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES PARA O ANO LETIVO DE 2023.
LUIS GUSTAVO VARELA 06562429900
CNPJ 43.535.232/0001-57
LUIZ GUSTAVO VARELA
CPF: 065.624.299.00
Total do Participante: 379.999,90
Vigência ..... : Início: 11/04/2023 Término: 11/04/2024.
Licitação ..... : Pregão Eletrônicol 14/2023 PMN.
Valor Total ..... : R$ 379.999,90
Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 11 de abril de 2023.
Chave TCE: 56E63B57630AB48698B10EE6AE7F7CBBC1882097

LEI 3710-2023

Publicação Nº 4728345

LEI N° 3710 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no até o valor de R$ 1.829.403,88 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 008 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários
2.010 – Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Recursos Ordinários
48 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 1.829.403,88

T O T A L ..... R$ 1.829.403,88

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:
ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 005 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Função: 04 – Administração
Subfunção: 131 – Comunicação Social
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social
14 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.013 – Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção ao Idoso - PAI
68 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência á Criança e ao Adolescente
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.015 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
75 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
65 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 013 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0005 – Caminho do Desenvolvimento da Pesca e Agricultura
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.005 – Investimentos em Ações de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
106 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.029 – Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município
130 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 176.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.007 – Investimentos em Ações de Turismo, Cultura e Esportes
120 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 27.719,20

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 017 – Secretaria Municipal de Gestão e Controle
Função: 04 – Administração

Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.034 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Controle
152 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesa Correntes - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 014 – Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.006 – Investimento em Ações de Segurança Pública e Defesa Civil
112 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 167.729,20

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.008 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
149 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 118.008,40

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.009 – Investimentos em Ações de Infra-Estrutura Urbana
138 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 218.005,56

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 021 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – Caminho do Desenvolvimento da Agua e Saneamento
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.039 – Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico
174 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 04 – Fundação Municipal de Esportes
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
1.015 – Investimentos no Esporte e Construção e Reforma de Espaços
01 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 157.729,20

ÓRGÃO: 04 – Fundação Municipal de Esportes
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.050 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
04 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 207.000,00
07 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 60.276,36

ÓRGÃO: 09 – Instituto Ambiental de Navegantes - IAN
UNIDADE: 001 – Instituto Ambiental de Navegantes - IAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0013 – Caminho do Desenvolvimento do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.066 – Manutenção do Instituto Ambiental de Navegantes - IAN
07 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 06 – Fundação Municipal de Cultura
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.8000 – Recursos Ordinários – Emendas Parlamentares Impositivas
2.062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura
10 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesa Correntes - Aplicações Diretas R$ 176.935,96

T O T A L ..... R$ 1.829.403,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navegantes/SC, 12 de abril de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Registrado e publicada nesta Secretaria de Administração e Logística a presente Lei aos doze dias do mês de abril de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

LEI 3711-2023

Publicação Nº 4728460

LEI Nº 3711 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no até o valor de R$ 447.888,12 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 008 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários
2.010 – Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Recursos Ordinários
48 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 447.888,12
T O T A L ..... R$ 447.888,12

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:
ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.500.1001.8001 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação - Emendas
1.003 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
79 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 165.158,92

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.500.1001.8001 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação - Emendas
1.004 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil
80 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$115.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação

Subfunção: 366 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.500.1001.8001 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação - Emendas
2.020 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
90 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 167.729,20

T O T A L ..... R$ 447.888,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navegantes/SC, 12 de abril de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Registrado e publicada nesta Secretaria de Administração e Logística a presente Lei aos doze dias do mês de abril de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

LEI COMPLEMENTAR 403-2023

Publicação Nº 4728643

LEI COMPLEMENTAR N° 403 DE 12 DE ABRIL DE 2023
CRIA A FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Navegantes, faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada e regulamentada a função do médico auditor do sistema único de saúde, criando-se o cargo e 02 (duas) vagas, ao qual passa a integrar o anexo da Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2003 nos termos:
ANEXO III

CATEGORIAS FUNCIONAIS	VENCIMENTOS
(...)	
MÉDICO AUDITOR 10 H	R$ 4.095,44
(...)	

Art. 2º As funções atribuídas ao Médico Auditor do Sistema Único de Saúde, profissional graduado em Medicina, com registro no CREMESC, são:
I – Analisar e auditar os prontuários de pacientes, emitindo o respectivo parecer;
II – Realizar procedimentos relativos aos processos de auditoria instaurados pela Gestão Municipal do SUS;
III – Fiscalizar convênios e contratos do SUS, bem como avaliar as informações relativas à prestação de serviços no âmbito do SUS no Município de Navegantes, quanto aos seus aspectos técnicos e normativos, de acordo coma as normas de auditoria expedidas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
IV – Sugerir e fundamentar a imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica credenciada, contratada ou conveniada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS;
V – Preencher com clareza e fidelidade, os roteiros de auditoria, bem como os demais documentos próprios de seu trabalho;
VI– Manter uma postura discreta junto aos gestores e prestadores de serviços do SUS;
VII– Realizar auditoria nas unidades de saúde próprias, credenciadas, instituições conveniadas
e pessoas físicas vinculadas ao SUS;
VIII – Executar demais atividades correlatas à função.

Art. 3º É vedado ao Médico Auditor:
I – Auditar qualquer procedimento assistencial autorizado por si mesmo;
II – Auditar ou fiscalizar entidade onde preste serviço na qualidade de autônomo ou empregado;
III – Ser proprietário, dirigente, acionista, sócio quotista ou participante, sob qualquer forma, de entidade onde preste serviço ao SUS, em qualquer das esferas de governo;
Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes, 12 de abril de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Registrado e publicada nesta Secretaria de Administração e Logística a presente Lei aos doze dias do mês de abril de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

LEI COMPLEMENTAR 404-2023

Publicação Nº 4728610

LEI COMPLEMENTAR N° 404 DE 12 DE ABRIL DE 2023
CRIA VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ACRESCE DISPOSITIVOS E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 08 DE JANEIRO DE 2010 E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.
O Prefeito de Navegantes, faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica acrescido o artigo 3º- A na Lei Complementar nº 72 de 08 de janeiro de 2010:
"Art. 3º-A A designação da quantidade de profissionais para os cargos de administrador escolar, supervisor escolar e orientador educacional de unidades de Ensino Fundamental e de Centros de Educação Infantil para concurso público e lotação, respeitarão a tabela a seguir:

ALUNOS POR ESCOLA	ADMINISTRADOR ESCOLAR	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL	TOTAL DE ESPECIALISTAS
De 201 a 600 alunos	01	01	01	03
De 601 a 1000 alunos	01	01	02	04
De 1001 a 1600 alunos	01	02	02	05
De 1601 a 2000 alunos	01	02	03	06
De 2001 alunos em diante	01	02	04	07

Parágrafo Único. As Unidades Escolares que não atendem ao disposto na tabela acima poderão ser agrupadas para cumprir as exigências mínimas quanto aos critérios de vaga para concurso público e lotação."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 72 de 08 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO I
CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

GRUPO	CARGOS	VAGAS EXISTENTES NO QUADRO
GRUPO DOCENTE	Professor	1520
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Administrador Escolar	50
	Orientador Educacional	50
	Supervisor Escolar	50

."
Parágrafo único. A presente alteração não ocasionará prejuízos ao progresso funcional do servidor, mantendo-se a progressão na carreira em conformidade com os níveis, referências e regras contidas na lei complementar nº 72 de 08 de janeiro de 2010 e Lei Complementar nº 09 de 18 de novembro de 2003.
Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 9 de 18 de novembro de 2003, criando as seguintes vagas para os cargos discriminados as quais serão preenchidas por meio de Concurso Público de provas ou prova e títulos:
I - 30 (trinta) vagas para o cargo de Administrador Escolar – 40 (quarenta) horas;
II - 30 (trinta) vagas para o cargo de Orientador Educacional – 40 (quarenta) horas;
III - 32 (trinta e duas) vagas para o cargo de Supervisor Escolar – 40 (quarenta) horas.

Art. 4º Os cargos de Fisioterapeuta e de Técnico em Enfermagem, referidos no Anexo I da Lei Complementar nº 9, de 18 de novembro de 2003, bem como o respectivo número vagas, passam a integrar o Anexo I da Lei complementar nº 7, de 11 de novembro de 2003.
Parágrafo único. O cargo de "Agente de Saúde' previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 9 de 18 de novembro de 2003 deixa de ser mencionado no caput, em razão de ter sido extinto pela Lei Complementar nº 90, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes, 12 de abril de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Registrado e publicada nesta Secretaria de Administração e Logística a presente Lei aos doze dias do mês de abril de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

LEI COMPLEMENTAR 405-2023

Publicação Nº 4728522

LEI COMPLEMENTAR N° 405 DE 12 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE O INGRESSO NA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE NAVEGANTES, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Navegantes, faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 1º. São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal de trânsito:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Ensino médio completo;
V - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com, no mínimo, categoria AB;
VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - aptidão física, mental e psicológica;
VIII- idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
IX - ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal.

Art. 2º. O ingresso no cargo de Guarda Municipal de trânsito se dará por meio de Concurso Público, do qual constarão os seguintes exames:
I - exame de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório;
II - exame de seleção, de caráter eliminatório, constando o seguinte:
a) exame de Saúde (médico/odontológico/toxicológico);
b) exame Físico;
c) avaliação Psicológica;
d) questionário de Investigação Social, a ser aplicado aos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas;

Parágrafo único. No edital do Concurso Público, constarão os exames laboratoriais que deverão ser apresentados pelo candidato, por encargo deste, bem como as matérias relativas ao exame de conhecimento e a pontuação referente ao exame físico, sem prejuízo para outras informações relevantes.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará Comissão constituída por membros da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito e/ou do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Logística para acompanhar a realização do concurso público.

Art. 4º. O prazo de validade do concurso será de até 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação dos resultados, prorrogáveis, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A abertura de concurso público dar-se-á pela publicação do Edital no sítio da Administração Municipal de Navegantes e no Diário Oficial dos Municípios, devendo nele constar:

I - número de vagas oferecidas;
II - as condições para inscrição e provimento de cargo referente à escolaridade, habilitações e capacidade física;
III - tipo, natureza e programa de provas, quando couber;
IV - a forma de julgamento das provas e da verificação de aptidões;
V - os limites de pontos atribuíveis a cada prova e a verificação de aptidões;
VI - os critérios e níveis de habilitação e classificação;
VII - os critérios para desempate;
VIII - o prazo das inscrições e de validade do concurso;
IX - a forma de comprovação dos requisitos para inscrição;
X - a data de realização do concurso;
XI - local, período e horário para recebimento das inscrições;
XII - informações relativas ao Curso de Formação;
XIII – outras informações que se julgarem necessárias.

CAPÍTULO II
DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 6º. Será matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal de trânsito, o candidato aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas estabelecidas no edital de convocação e que apresente, no prazo estipulado, os documentos obrigatórios estabelecidos no edital, bem como os guardas municipais de trânsito que já exercem a função na data de publicação da presente lei e que porventura ainda não tenham realizado o referido curso.

§ 1º Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal de trânsito, o candidato que deixar de cumprir os requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

§ 2º Em caso de desistência do candidato classificado para a matrícula no curso de formação, será chamado o que lhe seguir em classificação, porém se a desistência for posterior aos primeiros dez dias do início do Curso de Formação, a vaga não será preenchida.

§ 3º O Curso de formação deverá observar a grade curricular exigida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, assim como a exigida pelas demais legislações pertinentes à formação com excelência dos Guardas Municipais de trânsito.

§ 4º No primeiro dia do Curso de Formação, será apresentado o programa do curso, o calendário de atividades, as formas de avaliação escrita e prática, a metodologia para definição dos conceitos de cada disciplina e do conceito final do curso.

Art. 7º. Durante o Curso de Formação da Guarda Municipal de trânsito, o candidato será designado "ALUNO GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO", e receberá auxílio financeiro da municipalidade, a título de ajuda de custo mensal, correspondente a 80% do salário base do cargo para 40 (quarenta) horas/aulas semanais, não podendo ser inferior a 1 (um) Salário Mínimo Federal.

§ 1º Nos casos em que a carga horária do Curso de Formação da Guarda Municipal de trânsito for inferior ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, o auxílio financeiro será calculado proporcionalmente.

§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal de trânsito e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais o auxílio financeiro percebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior, circunstância alheia a sua vontade e doença grave devidamente comprovada.

§ 3º. A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória quando o candidato, após aprovação no curso de formação e nomeação, não se apresentar para tomar do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, circunstância alheia a sua vontade e doença grave devidamente comprovada.

§ 4º. As situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, circunstância alheia a sua vontade e doença grave devidamente comprovada, mencionadas nos § 3º e 4º, serão analisadas e deliberadas pela autoridade competente pertencente à Secretaria de Segurança.

Art. 8º. Após conclusão do Curso de Formação da Guarda Municipal de trânsito, os alunos que alcançarem o índice de aproveitamento serão nomeados para o cargo respectivo, ingressando na referência inicial do respectivo Plano de Carreira.

Art. 9º. O Superintendente da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito nomeará comissão integrada por representantes da instituição promotora da formação dos Guardas Municipais de trânsito para a coordenação do Curso de Formação, a qual compete o acompanhamento das atividades do curso.

Art. 10. A assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas, em cada disciplina, é requisito para a aprovação no Curso de formação, ainda que justificadas as ausências.

Art. 11. A ausência, ainda que justificada, em qualquer das avaliações do Rendimento da Aprendizagem acarretará na reprovação do candidato no Curso de Formação.

Art. 12. A avaliação do Rendimento da Aprendizagem, tem por finalidade a seleção e classificação dos alunos, e será realizada seguindo os critérios estabelecidos pela entidade/organização promotora do Curso de Formação.

Art. 13. Em cada disciplina, o Rendimento da Aprendizagem do candidato será avaliado pelo professor mediante provas, seminários, trabalhos teóricos e práticos em geral, sendo o grau final expresso por meio de conceitos qualitativos e o seu grau numérico correspondente em termos quantitativos, com aproximação até centésimo, conforme expresso abaixo:
I - Conceito Ótimo, notas de 9,00 a 10;
II - Conceito Muito Bom, notas de 8,00 a 8,99;
III - Conceito Bom, notas de 6,00 a 7,99;
IV - Conceito Regular, notas de 5,00 a 5,99; e
V - Conceito Insuficiente, notas inferiores à 5,00.

Parágrafo único. Para que o Aluno Guarda Municipal de trânsito, seja aprovado, o conceito final do Curso não poderá ser inferior ao Conceito "Bom".

Art. 14. Será considerado reprovado e, consequentemente, desligado do curso de formação da Guarda Municipal de trânsito, o aluno que:

I - não alcançar os critérios estabelecidos no art. 13 do Curso de Formação;
II - ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas em qualquer disciplina, ainda que justificadas as ausências;
III - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal de trânsito;
IV - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

§ 1º Será admitido recurso quanto ao resultado de qualquer verificação da aprendizagem em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

§ 2º Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.

Art. 15. Os alunos do Curso de Formação da Guarda Municipal de trânsito, deverão manter conduta disciplinar ilibada em todas as etapas do curso, estando sujeitos às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - exclusão do curso de formação.

Parágrafo único. As penalidades aplicadas ao aluno durante o curso de formação não terão efeitos, para fins de classificação de comportamento, a partir da posse no cargo de Guarda Municipal de trânsito.

Art.16. Poderá ser punido com advertência escrita o aluno que cometer as seguintes transgressões:

I - apresentar-se para o curso, expediente, instrução ou estágio:
a) com o corte de cabelo fora de padrão, sendo o corte máquina nº 1, a cada quinze dias para homens e, coque ou trança para mulheres;
b) com a barba por fazer;
c) com uniforme fora do padrão, conforme previsão em edital;

d) com calçado fora do padrão ou sujo;
e) não portando caneta, papel e flanela, fornecidos pela administração municipal e/ou instituição contradada;
f) com atraso.

II – comportar-se de modo inadequado em forma ou em sala de aula;
III - ausentar-se da aula sem permissão;
IV - fazer uso de aparelho celular, sem permissão, durante os horários de aula;
V - desrespeitar normas internas da instituição promotora do curso;
VI - trocar serviço sem autorização e/ou deixar de cumprir ordem legal dada por autoridade competente;
VII - deixar de cumprir normas de segurança;
VIII - dirigir-se ou referir-se ao superior, de modo inadequado ou desrespeitoso;
IX - faltar com a verdade, ofender com palavras ou gestos colega de curso, professor, integrantes da instituição responsável pela formação, guardas municipais de trânsito e demais servidores públicos;
X - restar preso ou detido, enquanto na condição de aluno.

Art. 17. Será excluído do curso de formação o aluno que cometer as seguintes transgressões:
I - ser reincidente em mais de 2 (duas) transgressões da mesma natureza, contidas no art. 16;
II - ultrapassar o limite de 5 (cinco) advertências escritas, por transgressão de qualquer natureza, contidas no art. 16;
III - agredir fisicamente qualquer pessoa durante as aulas, expediente, instrução ou estágio;
IV - estar portando ou fazendo uso de entorpecentes, substâncias ilegais ou bebidas alcoólicas nas dependências da instituição de ensino ou da administração municipal, ou ainda durante as instruções, independentemente do local;
V - porte arma de fogo de maneira ilegal.

Art. 18. Compete a Comissão de Acompanhamento do Curso a aplicação de todas as penalidades.

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 19. O Aluno Guarda Municipal de trânsito aprovado no Curso de Formação, após entrega dos documentos exigidos, será nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será lotado na Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.

Art. 20. A posse é o ato que completa investidura no cargo, formalizada pela assinatura do Termo de Posse pela autoridade competente, e pelo Guarda Municipal de trânsito, sendo condicionada a apresentação de documentos exigidos pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O cargo de Guarda Municipal de Trânsito exercerá suas atividades nos seguintes regimes de escala:

I - 12X36, sendo 12 (doze) horas de trabalho seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso imediatamente posteriores as horas trabalhadas, devendo ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

II - 6X18, sendo 6 (seis) horas de trabalho seguidas por 18 (dezoito) horas ininterruptas de descanso imediatamente posteriores as horas trabalhadas, devendo ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

§ 1º Em todas as escalas de serviço previstas neste artigo deverá ser garantido ao menos 1 (um) fim de semana de folga por mês.
§ 2º Aos servidores efetivos no cargo de Guarda Municipal de Trânsito até a publicação da presente lei complementar, fica assegurada a manutenção da jornada de 40 horas semanais.

§ 3º Os servidores referidos no caput poderão solicitar, mediante requerimento, a migração para os regimes de escala previstos nos incisos I e II do caput, vedado o retorno a situação anterior.

Art. 22. O anexo III da Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO III
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NAVEGANTES
QUANDO CONTENDO CARGOS E RESPECTIVAS UNIDADES DE VENCIMENTO
(REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

CATEGORIAS FUNCIONAIS Cargos	VENCIMENTOS
(...)	(...)
Guarda Municipal de Trânsito	R$ 3.156,90
(...)	(...)

Art. 23. O anexo IV da lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV
Tabela Vencimentos Poder Executivo Municipal
(...)
ITEM CXVIII
Categoria Funcional: Atividades Técnico Nível Médio
Cargo: Guarda Municipal de Trânsito

NÍVEL 0					
Salário inicial:	3.156,90	Código: QP-ANM		Carga horária: 12x36 horas 6x18 horas	
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 3.251,61	R$ 3.349,16	R$ 3.449,63	R$ 3.553,12	R$ 3.659,71	R$ 3.769,50
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 3.882,59	R$ 3.999,07	R$ 4.119,04	R$ 4.242,61	R$ 4.369,89	R$ 4.500,98
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
R$ 4.636,01	R$ 4.775,09	R$ 4.918,35	R$ 5.065,90	R$ 5.217,87	
NÍVEL I					
Salário inicial:	3.535,73	Código: QP-ANM		Carga horária: 12x36 horas 6x18 horas	
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 3.641,80	R$ 3.751,05	R$ 3.863,59	R$ 3.979,49	R$ 4.098,88	R$ 4.221,84
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 4.348,50	R$ 4.478,95	R$ 4.613,32	R$ 4.751,72	R$ 4.894,27	R$ 5.041,10
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
R$ 5.192,34	R$ 5.348,11	R$ 5.508,55	R$ 5.673,81	R$ 5.844,02	
NÍVEL II					
Salário inicial:	3.960,02	Código: QP-ANM		Carga horária: 12x36 horas 6x18 horas	
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 4.078,82	R$ 4.201,18	R$ 4.327,22	R$ 4.457,03	R$ 4.590,74	R$ 4.728,47
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 4.870,32	R$ 5.016,43	R$ 5.166,92	R$ 5.321,93	R$ 5.481,59	R$ 5.646,04
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
R$ 5.815,42	R$ 5.989,88	R$ 6.169,57	R$ 6.354,66	R$ 6.545,30	
NÍVEL III					
Salário inicial:	4.435,22	Código: QP-ANM		Carga horária: 12x36 horas 6x18 horas	
Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 4.568,27	R$ 4.705,32	R$ 4.846,48	R$ 4.991,88	R$ 5.141,63	R$ 5.295,88
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 5.454,76	R$ 5.618,40	R$ 5.786,95	R$ 5.960,56	R$ 6.139,38	R$ 6.323,56
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
R$ 6.513,27	R$ 6.708,66	R$ 6.909,92	R$ 7.117,22	R$ 7.330,74	
NÍVEL IV					
Salário inicial:	4.967,44	Código: QP-ANM		Carga horária: 12x36 horas 6x18 horas	

Referência A	Referência B	Referência C	Referência D	Referência E	Referência F
R$ 5.116,47	R$ 5.269,96	R$ 5.428,06	R$ 5.590,90	R$ 5.758,63	R$ 5.931,39
Referência G	Referência H	Referência I	Referência J	Referência K	Referência L
R$ 6.109,33	R$ 6.292,61	R$ 6.481,39	R$ 6.675,83	R$ 6.876,10	R$ 7.082,39
Referência M	Referência N	Referência O	Referência P	Referência Q	
R$ 7.294,86	R$ 7.513,70	R$ 7.739,11	R$ 7.971,29	R$ 8.210,43	

Art. 24. A alteração do vencimento previsto nos artigos 22 e 23 aplicar-se-á no mês subsequente ao da publicação desta lei complementar.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes/SC, 12 de abril de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Registrado e publicada nesta Secretaria de Administração e Logística a presente Lei aos doze dias do mês de abril de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1024 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731197

PORTARIA N º 1024 DE 10 DE ABRIL DE 2023.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo SUPERVISORA ESCOLAR, em virtude de aposentadoria de ROSIMARE ROSA DE SOUZA, matrícula 62801, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2023.04.08861P.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1044-2023

Publicação Nº 4729511

PORTARIA Nº 1044/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo relacionada, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) NIVALDO JOSÉ KLOPPEL – matrícula n°1294902.
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 13 de abril de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA 1050 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731198

PORTARIA Nº 1050 DE 13 DE ABRIL DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ALBERTO AKIO SATO, matricula 63388501, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL / SUAS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 13.04.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1051 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731200

PORTARIA Nº 1051 DE 13 DE ABRIL DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARINEUSA MARIA DE CARVALHO, matrícula 1588303 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, com início em 03.04.2023 e termino em 12.04.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1055 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731202

PORTARIA N º 1055 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a MAIKY PIZZOLATTO DE MELLO MENEZES, matrícula 63539601 ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 10.04.2023 e término em 06.10.2023, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1056 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731203

PORTARIA N º 1056 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a NICOLLI CORREA DOS SANTOS, matrícula 63658001 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFATIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 13.04.2023 e término em 09.10.2023, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1057 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731204

PORTARIA Nº 1057 DE 14 DE ABRIL DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DENISE DE AZEVEDO DA SILVA, matrícula 63425304 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 43 (quarenta e três) dias consecutivos, com início em 03.03.2023 e termino em 14.04.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1058 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731205

PORTARIA Nº 1058 DE 14 DE ABRIL DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DENISE DE AZEVEDO DA SILVA, matrícula 63425307 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 43 (quarenta e três) dias consecutivos, com início em 03.03.2023 e termino em 14.04.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1061 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731208

PORTARIA N º 1061 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, GABRIELA BOFF.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1062 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731209

PORTARIA N º 1062 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, RICARDO ARTY ECHELMEIER.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 1054 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731211

PORTARIA N º 1054 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SARA ELISA EMILIO ROSENDO, matrícula 63317901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 17 de abril de 2023 a 15 de julho de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1059 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731212

PORTARIA N º 1059 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUZIA MARCELO DE SOUZA PINTO, matrícula 421802, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 17 de abril de 2023 a 15 de julho de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1052 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731213

PORTARIA Nº 1052 DE 13 DE ABRIL DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ALESSANDRO VALENTE UCHÔA, matrícula 63676201.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2023

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA Nº 1029 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730005

PREFEITURA DE NAVEGANTES

PORTARIA Nº 1029 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTESCONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:

I - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 PMN, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA) PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC E ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Fiscal: EVANDRO ROBSON SCHAEFER (titular)

Fiscal Suplente: ALESSANDRO LUIS GAIK

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,11 DE ABRIL DE 2023.

Assinado eletronicamente por:
Ditmar Alfonso Zimath
CPF: 489.983.039-49
Data: 11/04/2023 18:16:52 -03:00

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Esse documento foi assinado por Ditmar Alfonso Zimath. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosistema.com.br/validate/2EEJZ-H42UG-CDFQ7-ELTUX

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2EEJZ-H42UG-CDFQ7-ELTUX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Ditmar Alfonso Zimath (CPF 489.983.039-49) em 11/04/2023 18:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.179	Lat: -26,874430 Long: -48,661732 Precisão: 2378 (metros)

Autenticação	administracao.secr...avegantes.sc.gov.br
Email verificado	

/FK/oC8Qs27XqN3JvwSs3J+86q2ETTj1PvEXI/a9kzE=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosistema.com.br/validate/2EEJZ-H42UG-CDFQ7-ELTUX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosistema.com.br/validate

PREFEITURA DE NAVEGANTES

PORTARIA Nº 1029 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTESCONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:

I - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 PMN, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA) PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC E ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Fiscal: EVANDRO ROBSON SCHAEFER (titular)

Fiscal Suplente: ALESSANDRO LUIS GAIK

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,11 DE ABRIL DE 2023.

Assinado eletronicamente por:
Ditmar Alfonso Zimath
CPF: 489.983.039-49
Data: 11/04/2023 18:16:52 -03:00

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

PORTARIA Nº 1029 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTESCONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:

I - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 PMN, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA) PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC E ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Fiscal: EVANDRO ROBSON SCHAEFER (titular)

Fiscal Suplente: ALESSANDRO LUIS GAIK

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,11 DE ABRIL DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01-2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2021

Publicação Nº 4728761

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, NA QUAL DISPONIBILIZE DE UM TÉCNICO CAPACITADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E ESPORADICAMENTE EM DIAS DE FERIADOS OU FINAIS DE SEMANA, COM AS QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA, ASSIM COMO TAMBÉM ATENDER TERCEIROS QUANDO A CÂMARA CEDE SUAS DEPENDÊNCIAS, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES – CONTRATO 003/2021.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, CEP 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente GABRIEL DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 6846602 e do CPF nº 101.320.519-74, residente e domiciliado à Rua Marechal Olimpio Falcunieri da Cunha, nº 45, bairro Centro, Navegantes-SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DAVID MAURICIO COSTA - MEI, inscrita no CNPJ/MF 23.898.908/0001-60, com sede à Rua José Manoel da Costa, nº 316 – apto 02, Centro – Navegantes/SC, neste ato representado pelo proprietário DAVID MAURÍCIO COSTA, brasileiro, casado, técnico em sonorização, portador da cédula de identidade nº 1.993.291 e do CPF nº 659.038.979-91, residente e domiciliado à Rua José Manoel da Costa, nº 316 – apto 02, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, de prestação de serviços de empresa especializada em sonorização, na qual disponibilize de um técnico capacitado, de segunda a sexta-feira e esporadicamente em dias de feriados ou finais de semana, com as qualificações exigidas no edital, para atender as demandas provenientes das sessões legislativas e demais eventos da câmara, assim como também atender terceiros quando a câmara cede suas dependências, segundo as conveniências da câmara de vereadores, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, firmado através do contrato nº 03/2021, pelo período de 16/03/2023 a 15/03/2024, conforme cláusula terceira do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, ocorrerão através de Disposições Orçamentárias Próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na imprensa oficial, para surtir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Os valores unitários dos itens e o valor total do contrato serão reajustados em 5,60%, conforme índice do IPCA dos últimos 12 meses e previsão contratual, sendo que o valor mensal do contrato passará a ser R$ 4.079,72 e o valor total do contrato passará a ser R$ 48.956,64.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original não conflitante com o presente instrumento.
E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes:

Navegantes, 15 de março de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES GABRIEL DOS ANJOS Presidente CONTRATANTE	DAVID MAURÍCIO COSTA - MEI DAVID MAURÍCIO COSTA Representante Legal CONTRATADO

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO Nº 02-2023 - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº04-2021

Publicação Nº 4728860

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E ESPORADICAMENTE EM DIAS DE FERIADOS OU FINAIS DE SEMANA, COM AS QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA, ASSIM COMO TAMBÉM ATENDER TERCEIROS QUANDO A CÂMARA CEDE SUAS DEPENDÊNCIAS, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES – CONTRATO 004/2021.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, CEP 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por sua

Presidente GABRIEL DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 6.846.602 e do CPF n° 101.320.519-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Olímpio Falcunieri da Cunha, n° 45, bairro Centro, Navegantes-SC, infra-assinada, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LAURO A. H. S. SCHEEL – ME, inscrita no CNPJ/MF 00.064.588/0001-47, com sede à Rua Carlos Goes Rebello, nº 115, Centro – Navegantes/SC, neste ato representado pelo proprietário LAURO ALFREDO HORACIO SCHEUNEMANN SCHEEL, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 4.674.666 SESP e do CPF nº 010.459.718-63, residente e domiciliado à Rua Carlos Goes Rebello, nº 115, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, de prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, de segunda a sexta-feira e esporadicamente em dias de feriados ou finais de semana, com as qualificações exigidas no edital, e disponibilização de equipamentos para atender as demandas provenientes das sessões legislativas e demais eventos da câmara, assim como também atender terceiros quando a câmara cede suas dependências, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Navegantes, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, firmado através do contrato nº 04/2021, pelo período de 31/03/2023 a 31/03/2024, conforme cláusula terceira do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, ocorrerão através de Disposições Orçamentárias Próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na imprensa oficial, para surtir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Os valores unitários dos itens e o valor total do contrato serão reajustados em 5,60%, conforme índice do IPCA dos últimos 12 meses e previsão contratual, sendo que o valor mensal do contrato passará a ser R$ 5.759,10 e o valor total do contrato passará a ser R$ 69.109,2

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original não conflitante com o presente instrumento.
E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes:

Navegantes, 31 de março de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES GABRIEL DOS ANJOS Presidente CONTRATANTE	LAURO A. H. S. SCHEEL – ME LAURO A. H. S. SCHEEL Representante Legal CONTRATADO

Testemunhas:

1ª – Roselaine Bernardo Jorge da Costa
2ª – Fernando Wolfran Rulf

PORTARIA N° 0010-2023 - AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 4729067

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PORTARIA N° 0010/2023

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Gabriel dos Anjos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, por este ato, o Servidor Público UELITON MAFRA DE CARVALHO, a dirigir os veículos CHEVROLET SPIN – placas QIM1517, e, TOYOTA COROLLA - placas RXR 3H33, para utilização nos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes, na forma da Resolução nº 0015/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 10 de março de 2023.

Gabriel dos Anjos (PSC)
Presidente

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

Nova Erechim

Câmara Municipal

DECRETO Nº 003/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4729297

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 003/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Progressão por Mérito aos Servidores Públicos Municipais da Câmara de Vereadores de Nova Erechim e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 126/2019, de 20 de Março de 2019 e demais leis.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a concessão da Progressão por Mérito, aos membros efetivos do Serviço Público Municipal do Legislativo de Nova Erechim.

Art. 2º Para efeitos de concessão da Progressão por Mérito, os Servidores Municipais deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Pertencer ao Quadro Efetivo, cujo ingresso na carreira ocorreu mediante Concurso Público;
II – Ter cumprido Estágio Probatório;
III – Bom desempenho no exercício do cargo, com apresentação de certificados de cursos de aperfeiçoamento, de no mínimo 16 (dezesseis) horas, dentro da área de atuação ou afim.

Art. 3º As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de ficha própria, acompanhada de comprovantes de certificados ou declarações de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação ou formação profissional, no período de 17 de abril a 12 de maio de 2023, na Secretaria da Câmara.

Parágrafo Único – Somente serão aceitos os comprovantes de cursos não utilizados em progressões anteriores, realizados no período de 01/01 a 31/12 do ano anterior.
Art. 4º O benefício da Progressão por Mérito será concedido a partir do mês de Maio de cada ano, e, de no máximo uma Referência.

Art. 5º Fica prejudicada a Progressão por Mérito do Servidor Municipal, na seguinte situação:
I – Estiver em licença para tratar de assuntos particulares;
II – Somar duas penalidades de advertência;
III – Sofrer pena de suspensão disciplinar;
IV – Completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

V – Somar 10 (dez) chegadas atrasadas ao serviço e/ou saídas antecipadas, sem autorização da chefia imediata.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 14 de Abril de 2023.

ILDO GUILHERME SCHNEIDER
Presidente Câmara de Vereadores

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO
FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Local e data de nascimento:
Cargo:
Carga Horária:

II – ATENDE OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO POR MÉRITO
2.1 – É efetivo por Concurso Público e já cumpriu o estágio probatório?
( ) sim ( ) não

III – CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES APRESENTADOS

Nº	Nome do curso	Órgão Expedidor ou Entidade Promotora	Carga Horária	Data realização

A PROGRESSÃO POR MÉRITO FOI:

( ) Deferida
( ) Indeferida
Motivo:

Responsável:
Cargo ou Função: Presidente Data: ___/___/_____

Assinatura

Nova Itaberaba

Prefeitura

C O N V O C A Ç Ã O 014/2023 SELETIVO Nº 008/2021

Publicação Nº 4731566

Nova Itaberaba - SC, 14 de Abril de 2023.
CONVOCA Ç Ã O 014/2023
SELETIVO Nº 008/2021

O Município de Nova Itaberaba, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, através do presente faz saber a todos ou a quem interessa possa que estão sendo convocadas: ALESON ZENTNER SCATOLIN- Psícololo, aprovado no Processo Seletivo Edital nº 008/2021 e em cumprimento ao disposto no referido Edital, devendo comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, Departamento de Pessoal, no prazo máximo de dez dias, a fim de receber orientações quanto a exames médicos, documentação necessária e data da admissão, para preenchimento de vaga em substituição do período de licenças legalmente concedidas da titular do cargo, conforme prevista no referido Edital, desde que seja julgada apta para o trabalho, declarado pelo órgão médico oficial deste município. O não comparecimento no prazo determinado será considerado como desistência da vaga, sendo convocado o classificado seguinte.

Atenciosamente,

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

C O N V O C A Ç Ã O 025/2023 CONCURSO 001/2022

Publicação Nº 4731567

Nova Itaberaba - SC, 14 de Abril de 2023.
CONVOCA Ç Ã O 025/2023
CONCURSO 001/2022

O Município de Nova Itaberaba, Pessoa jurídica, de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, através do presente faz saber a todos ou a quem interessa possa que está sendo convocado: IGOR FELIPE FACCIO FRANZ – Médico Clinico Geral, aprovado no Concurso Público do Edital nº 001/2022 de 06 de Setembro de 2022 e em cumprimento ao disposto no referido Edital, devendo comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, Departamento de Pessoal, no prazo máximo de dez dias, a fim de receber orientações quanto a exames médicos, documentação necessária e data da Admissão, para preencher vagas previstas no referido Edital, desde que sejam julgados aptos para o trabalho, declarado pelo órgão médico oficial deste município. O não comparecimento no prazo determinado será considerado como desistência da vaga, sendo convocado o classificado seguinte.

Atenciosamente,

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 103-2023-ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 4731596

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 103/2023
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 015/2023, HOMOLOGADO EM 05/04/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, para o cargo de Assistente Social do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 18,19,20 de abril de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de abril de 2023.

TIAGO DALSASSO ELIANE TOMAZ
Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
1º	001	KELSEMIRA SAMPAIO PAIVA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
https://certeproc2g.tjsc.jus.br
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

https://cert.tjsc.jus.br/

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

PORTARIA 600-2023 - EXONERAÇÃO FERNANDA SALUM CORREA

Publicação Nº 4729222

PORTARIA Nº 600/2023
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, FERNANDA SALUM CORREA, matrícula nº 6925, concursada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico De Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 12 de abril de 2023.

Nova Trento, 12 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 601-2023 - RESCINDIR CONTRATO - JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA

Publicação Nº 4729224

PORTARIA Nº 601/2023

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho, da Servidora Pública Municipal, JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA, matrícula nº 9303, ocupante do cargo de Agente de Apoio Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 12 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de abril de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 602-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - LEONCIO PAULO CYPRIANI

Publicação Nº 4729225

PORTARIA Nº 602/2023

Concessão de Férias

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal, LEONCIO PAULO CYPRIANI, matrícula nº 8451, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Procuradoria-Geral do Município, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/04/2023 a 21/04/2023, relativo ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 603-2023 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA - ELOIZA TRIDAPALLI DALRI ORSI

Publicação Nº 4729226

PORTARIA Nº 603/2023
Conceder Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992.
RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal, ELOIZA TRIDAPALLI DALRI ORSI, matrícula nº 7679, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível IV, Referência 'C', com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Santo Antonin, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 04 de abril de 2023 a 17 de abril de 2023, conforme resultado pericial datado de 12 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de abril de 2023.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 604-2023 - RESCINDIR CONTRATO - FRANCIELE TABATA CRISTINA FARIAS SILVA

Publicação Nº 4729228

PORTARIA Nº 604/2023

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho, da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, FRANCIELE TABATA CRISTINA FARIAS SILVA, matrícula nº 9298, ocupante do cargo de Agente de Apoio Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 12 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de abril de 2023.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 605-2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES - AUGUSTA CREPPAS

Publicação Nº 4729229

PORTARIA Nº 605/2023

Concessão de Férias

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, AUGUSTA CREPPAS, matrícula nº 153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar De Manutenção E Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 13/04/2023 a 02/05/2023, relativo ao período aquisitivo de 08/09/2021 a 07/09/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de abril de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 606-2023 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - EDSON MARTINS

Publicação Nº 4729230

PORTARIA Nº 606/2023

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro, no mês de ABRIL do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, EDSON MARTINS, matrícula nº 7791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2021 a 18/04/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de abril de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 607-2023 – ALTERAR CARGA HORÁRIA ADENICE TEREZINHA DOS PASSOS

Publicação Nº 4729231

PORTARIA Nº 607/2023

Alteração de Carga Horária

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
ALTERAR a Carga Horária da Servidora ADENICE TEREZINHA DOS PASSOS, matrícula nº 9341, ocupante do cargo de Agente de Apoio Escolar, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 13 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de abril de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 194/2023

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora ADENICE TEREZINHA DOS PASSOS, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 082.XXX.XXX-X0, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente alteração de carga horária tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, a partir de 13 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.000,90 (dois mil reais e noventa centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

Nova Trento, em 13 de abril de 2023.

Larissa Battisti	Adenice Terezinha dos Passos
Secretária Municipal de Educação	Contratada

Registrado o presente termo aditivo de contrato NESTA Prefeitura e Publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
Matrícula: 8132	Matrícula: 6568

PORTARIA 608-2023 - LICENÇA PRÊMIO - SERGIO PEREIRA LOBO

Publicação Nº 4729233

PORTARIA Nº 608/2023
Concede Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram

conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal SÉRGIO PEREIRA LOBO, matrícula nº 6923, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 14 de abril de 2023 até 12 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de abril de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 609-2023 - EXONERAÇÃO RODRIGO BONECHER

Publicação Nº 4729237

PORTARIA Nº 609/2023
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, RODRIGO BONECHER, matrícula nº 8414, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 14 de abril de 2023.

Nova Trento, 14 de abril de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 610-2023 - EXONERAÇÃO - ADILSON LUIZ DEMONTI

Publicação Nº 4731571

PORTARIA Nº 610/2023
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, o Servidor Público Municipal, ADILSON LUIZ DEMONTI, matricula nº 208, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de março de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 17/03/2023.

Nova Trento, 14 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 611-2023 - DESIGNAR - ADILSON LUIZ DEMONTI

Publicação Nº 4731573

PORTARIA Nº 611/2023

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor ADILSON LUIZ DEMONTI, inscrito no CPF sob nº 504.XXX.XXX-X4, matrícula nº 208, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro da administração direta desta Prefeitura Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o exercício da Função Gratificada de DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, a partir de 17 de Março de 2023.

Art. 2º - A remuneração será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Anexo III, alínea III, da Lei Complementar Municipal n. 704/2023.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 17/03/2023.

Nova Trento, em 14 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 612-2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES - MARIA MADALENA MINATTI

Publicação Nº 4731575

PORTARIA Nº 612/2023

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA MADALENA MINATTI, matrícula nº 6906, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 17/04/2023 a 16/05/2023, relativo ao período aquisitivo de 20/08/2021 a 19/08/2022.

Nova Trento, em 17 de abril de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 - PROCESSO Nº 036/2023

Publicação Nº 4728795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 36/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2023

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo licitatório nº 36/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS, TINTAS, SOLVENTES E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E DERIVADOS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	24.642.584/0001-67		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS, TINTAS, SOLVENTES E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E DERIVADOS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TINTA EM RESINA ACRILICA AMARELA -EMB 18L	UNIDADE	SUPERTINTAS SUPERTIN	120	372,00	44.640,00
2	TINTA EM RESINA ACRILICA BRANCA- EMB 18 L	UNIDADE	SUPERTINTAS SUPERTIN	120	369,00	44.280,00
3	TINTA EM RESINA ACRILICA VERMELHA - EMB 18 L	UNIDADE	SUPERTINTAS SUPERTI	20	403,80	8.076,00
4	TINTA EM RESINA ACRILICA PRETA - EMB 18 L	UNIDADE	SUPERTINTAS SUPERTIN	20	382,60	7.652,00
5	SOLVENTE TOLUENO/TOLUOL - EMB 18 LITROS	UNIDADE	SUPERTINTAS SUPERTIN	80	271,50	21.720,00
6	SACAS DE MICRO ESFERA - SACO 25 KG	UNIDADE	POLYQUIM POLYQUIM	20	213,60	4.272,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,13 de Abril de 2023

SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE
CNPJ: 24.642.584/0001-67

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 - PROCESSO Nº 036/2023

Publicação Nº 4728857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 36/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2023

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo licitatório nº 36/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS, TINTAS, SOLVENTES E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E DERIVADOS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IW8 INDUSTRIA, COMÃ¿RCIO E REPRESENTAÃ¿Ã¿O COMERCIAL LTDA	7,8,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IW8 INDUSTRIA, COMÃ¿RCIO E REPRESENTAÃ¿Ã¿O COMERCIAL LTDA	17.038.947/0001-94		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS, TINTAS, SOLVENTES E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E DERIVADOS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: IW8 INDUSTRIA, COMÃ¿RCIO E REPRESENTAÃ¿Ã¿O COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	PLACA SIMPLES DE REGULAMENTAÇÃO - DIÂMETRO 50 CM	UNIDADE	CONSTRUMAQ REGULAMEN	300	70,00	21.000,00
8	PLACA SIMPLES REG. MODELO R1 PARE	UNIDADE	CONSTRUMAQ REGULA	300	70,00	21.000,00
9	PLACA SIMPLES DE ADVERTÊNCIA - QUADRADA	UNIDADE	CONSTRUMAQ ADVERTE	300	70,00	21.000,00
10	HASTE TUBULAR (2 POL. X 3 MT)	UNIDADE	CONSTRUMAQ TUBO	600	168,00	100.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,13 de Abril de 2023

IW8 INDUSTRIA, COMÃ¿RCIO E
CNPJ: 17.038.947/0001-94

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 - PROCESSO Nº 043/2023

Publicação Nº 4728734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2023

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 43/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRAS) DO MUNICÍPIO, PARA FORNECIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	19,20,21,22,23,24,25,26,27,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61, 62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81, 82,83,84,85,86,87,88,89,90,91

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	14.907.798/0001-64		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRAS) DO MUNICÍPIO, PARA FORNECIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
19	MANTEIGA EXTRA SEM SAL	UNIDADE	HOLANDES HOLANDES	40	8,99	359,60
20	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, SEM LEITE	UNIDADE	DORIANA DORIANA	60	7,99	479,40
21	NATA	POTE	WAGNER WAGNER	40	8,99	359,60
22	QUEIJO MUSSARELA INTEIRO	KILOGRAMA	HOLANDES HOLANDES	40	38,90	1.556,00
23	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - INTERFOLHADO	KILOGRAMA	HOLANDES HOLANDES	120	15,98	1.917,60
24	REQUEIJÃO CREMOSO	POTE	HOLANDES HOLANDES	70	6,89	482,30

25	Requeijão cremoso ZERO LACTOSE	POTE	TIROL TIROL	10	7,75	77,50
26	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	UNIDADE	HOLANDES HOLANDES	220	8,90	1.958,00
27	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. EMB. 400 GR	UNIDADE	DONA NILA DONA NILA	100	10,10	1.010,00
51	Abacaxi Pérola	UNIDADE	IN NATURA IN NATURA	100	5,30	530,00
52	ABOBORA	KILO	IN NATURA IN NATURA	30	3,00	90,00
53	ALHO EM CABEÇA	UNIDADE	IN NATURA IN NATURA	5	18,80	94,00
54	BANANA BRANCA	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	120	4,00	480,00
55	BANANA CATURRA	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	150	4,00	600,00
56	BATATA INGLESA	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	40	3,50	140,00
57	BATATA DOCE	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	40	2,99	119,60
58	BROCOLIS DE CABEÇA	MAÇO	IN NATURA IN NATURA	40	4,00	160,00
59	CEBOLA DE CABEÇA	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	60	2,49	149,40
60	CENOURA	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	80	3,99	319,20
61	CHUCHU	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	30	2,99	89,70
62	COUVE FLOR	UNIDADE	IN NATURA IN NATURA	30	4,00	120,00
63	GENGIBRE A GRANEL	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	5	10,90	54,50
64	LARANJA LIMA	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	200	3,99	798,00
65	LARANJA PERA	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	400	3,50	1.400,00
66	LIMAO TAITI	KILO	IN NATURA IN NATURA	200	3,99	798,00
67	MACA FUJI	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	150	4,50	675,00
68	MAMÃO FORMOSA	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	80	8,80	704,00
69	MANGA	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	80	4,90	392,00
70	MELANCIA	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	80	3,37	269,60
71	MELÃO	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	80	4,90	392,00
72	OVOS DE GALINHA FRESCOS	DUZIA	LEMBECK LEMBECK	120	8,40	1.008,00
73	PEPINO	KILO	IN NATURA IN NATURA	30	2,99	89,70
74	PIMENTÃO VERDE	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	30	6,91	207,30
75	PINHAO	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	60	9,00	540,00
76	TANGERINA COMUM	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	60	4,50	270,00
77	TOMATE	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	60	5,00	300,00
78	VAGEM	KILOGRAMA	IN NATURA IN NATURA	30	7,00	210,00
79	CARNE BOVINA DE 1ª /PATINHO, MOÍDA	KILOGRAMA	FRICAT FRICAT	130	27,00	3.510,00
80	ISCAS DE CARNE BOVINA. (PATINHO) CARNE BOVINA REFRIGERADA TIPO PATINHO, SEM OSSO	KILOGRAMA	FRICAT FRICAT	30	33,90	1.017,00
81	CARNE BOVINA EM CUBOS	KILO	FRICAT FRICAT	60	33,98	2.038,80
82	CORTES DE FRANGO CONGELADOS – SASSAMI DE FRANGO	KILOGRAMA	MORGANA MORGANA	120	18,00	2.160,00

83	Cortes de Frango Congelados - Coxa e Sobrecoxa SEM OSSO.	KILOGRAMA	MORGANA MORGANA	30	11,51	345,30
84	FRANGO MOÍDO	KILOGRAMA	COPACOL COPACOL	50	25,00	1.250,00
85	SALSICHA	KILOGRAMA	COPACOL COPACOL	130	16,76	2.178,80
86	MILHO VERDE EM CONSERVA	LATA	QUERO QUERO	40	3,50	140,00
87	ERVILHA EM CONSERVA	UNIDADE	QUERO QUERO	20	3,50	70,00
88	EXTRATO DE TOMATE 340G.	UNIDADE	QUERO QUERO	50	4,00	200,00
89	CREME DE LEITE	UNIDADE	TIROL TIROL	50	3,60	180,00
90	LEITE CONDENSADO	UNIDADE	TIROL TIROL	50	5,10	255,00
91	ACHOCOLATADO EM PO	UNIDADE	NESCAU NESCAU	50	8,10	405,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,13 de Abril de 2023

MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 154, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728258

DECRETO DP N.º 154, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Demite a pedido a servidora, JAQUELINE IZABEL PEREIRA, contratada através de Processo Seletivo Público, para exercer o cargo em provimento temporário de Psicólogo.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001, 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 001/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido a servidora, JAQUELINE IZABEL PEREIRA, contratada para exercer no cargo em provimento temporário de Psicólogo, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 308 de 04 de outubro de 2021, sendo o último dia trabalhado em 31 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 27 de março de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de março de 2023.

CAROLINA WARMLING GHISLANDI
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

DECRETO DP N.º 155, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728262

DECRETO DP N.º 155, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Demite a pedido a servidora, MARIA GIULLYA DE FREITAS PEREIRA, contratada através de Processo Seletivo Público, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, MARIA GIULLYA DE FREITAS PEREIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP n.º 049 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 27 de março de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de março de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 156, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728267

DECRETO DP N.º 156, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Exonera a pedido a servidora, LARISSA VIEIRA COSTA, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistente Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, LARISSA VIEIRA COSTA, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistente Apoio Técnico I – CC7, conforme Decreto n.º 092 de 13 de fevereiro de 2023, a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 28 de março de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 28 de março de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 158, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728273

DECRETO DP N.º 158, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, MARCIA REGINA SIMÃO CAMARGO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001, 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 005/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora, MARCIA REGINA SIMÃO CAMARGO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Vítor Savi, em substituição a Maria Mônica Pereira Campanhoni (Licença-Saúde), com término em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 159, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728277

DECRETO DP N.º 159, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, SINCLAIR COLOMBO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001, 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 005/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora, SINCLAIR COLOMBO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Ítalo Amboni, com término em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 160, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728282

DECRETO DP N.º 160, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Contrata o servidor, JULIANO DA SILVA FRIGO, para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o servidor, JULIANO DA SILVA FRIGO, para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal Transportes, Obras e serviços Urbanos, com término em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 161, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728286

DECRETO DP N.º 161, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, JULIANA VICENTE, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, JULIANA VICENTE, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolloto, em substituição a Adriana Moura de Morais (licença Saúde), com término em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 162, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728290

DECRETO DP N.º 162, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, LARISSA VIEIRA COSTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, LARISSA VIEIRA COSTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Pingo de Gente, com término de contrato em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 163, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728295

DECRETO DP N.º 163, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Contrata a servidora, LOISLEINE BARBOSA, para exercer o cargo em provimento temporário de Psicólogo.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, , Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012, Lei nº 2.669, de16 de janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a servidora, LOISLEINE BARBOSA para exercer o cargo em provimento temporário de Psicólogo, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

CAROLINA WARMLING GHISLANDI
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

DECRETO DP N.º 164, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728298

DECRETO DP N.º 164, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, MAIARA HENRIQUE DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, MAIARA HENRIQUE DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Antônio de Césaro Cavaller, com término de contrato em 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 165, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728301

DECRETO DP N.º 165, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, MICHELE GUIDARINI MARQUES, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, MICHELE GUIDARINI MARQUES, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spilere e no Centro Educacional Pequeno Príncipe , com término de contrato em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 166, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728304

DECRETO DP N.º 166, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia a servidora, BÁRBARA BARONI WARMLING, para exercer o cargo em provimento em comissão de Chefe de Divisão– CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, BÁRBARA BARONI WARMLING, brasileira, maior, para exercer o cargo em provimento em comissão de Chefe de Divisão– CC5, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretário Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 167, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728306

DECRETO DP N.º 167, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia a servidora, EDINÉIA TOMASI JUNKES, para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, EDINÉIA TOMASI JUNKES, brasileira, maior, para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretário Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 168, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728307

DECRETO DP N.º 168, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Contrata a servidora, JULIA BATISTA DAMINELLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Agente Comunitária de Saúde.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 de 08 de junho de 2016 e Lei nº 009 de 29 de junho de 2016, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a servidora, JULIA BATISTA DAMINELLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, exercendo sua função na Unidade de Básica de Orelinda Bez Bortolotto, em substituição de Valci Terezinha Araújo (licença saúde), com término em 30/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 169, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728351

DECRETO DP N.º 169, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Revogar a nomeação de Secretário Interino, e, dá outras providências."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado a nomeação a servidora, CAROLINA WARMLING GHISLANDI HOEPERS, para assumir interinamente o cargo em provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto DP n.º 108 de 01 de março de 2023.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 170, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728353

DECRETO DP N.º 170, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia a servidora, MAIARA MILANESI SPILERE, para exercer o cargo em provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social - CC1.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei n.º 1.986 de 21 de dezembro de 2009, Lei Complementar n.º 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, MAIARA MILANESI SPILERE, brasileira, maior, para exercer o cargo em provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social - CC1, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 04 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de abril de 2023.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 171, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728357

DECRETO DP N.º 171, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Demite a pedido a servidora, CYNTIA ALVES DE LIMA, contratada através de Processo Seletivo Público, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, CYNTIA ALVES DE LIMA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP n.º 046 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de março de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de março de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 172, DE 06 ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728362

DECRETO DP N.º 172, DE 06 ABRIL DE 2023.

Contrata a servidora, LUCIELEN DE BRITO OLIVEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Nutricionista.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a servidora LUCIELEN DE BRITO OLIVEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde. Em substituição a Keila Regina Carraschi (Licença – Maternidade).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de abril de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 173, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728366

DECRETO DP N.º 173, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, ELISANDRA FERMINIO DA SILVA CIRELI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, ELISANDRA FERMINIO DA SILVA CIRELI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, acompanhante de um aluno que apresenta laudo médico com perda de audição bilateral, hiperatividade e espectro autista leve (PCD), com término em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 174, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728375

DECRETO DP N.º 174, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, FLÁVIA SPILLERE RONCHI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, FLÁVIA SPILLERE RONCHI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere, com término de contrato em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 175, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728379

DECRETO DP N.º 175, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, JUCEMARA LADRIANA SÁVIO ZUCHINALLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, JUCEMARA LADRIANA SÁVIO ZUCHINALLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, no Ensino Fundamental, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, acompanhante de um aluno que apresenta laudo médico com Transtorno Global do Desenvolvimento (PCD), com término em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de abril de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP Nº 157, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728271

DECRETO DP Nº 157, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Contrata a servidora SILVANA BORTOLUZZI CORAL para a categoria funcional de Fisioterapeuta – NASF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.517 de 29 de junho de 2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada a SILVANA BORTOLUZZI CORAL na categoria funcional de Fisioterapeuta – NASF, carga horaria de 30 (trinta) horas/semanais, com remuneração fixada em lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO GP N.º 023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729552

DECRETO GP N.º 023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DETERMINA O ENCERRAMENTO DO PAD N.º 001/2023, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA, ADOTANDO O INSTITUTO DA DOSIMETRIA DA PENALIDADE AO CASO CONCRETO, RECONHECENDO DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001, de 3 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2023, com parecer conclusivo da Comissão Processante que agiu de forma independente e imparcial;

CONSIDERANDO o lapso de tempo transcorrido entre os fatos apurados e a efetiva conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a ausência de elementos concretos que pudessem demonstrar eventual prejuízo em razão dos fatos apurados, aliado ao

parecer jurídico que analisou a dosimetria da pena e o prazo prescricional para a tramitação do processo administrativo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2023, instaurado em face da Conselheira Tutelar Sra. Magna Aparecida Cândido Bett, conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Fica aplicada a penalidade de advertência por escrito à Sra. Magna Aparecida Cândido Bett, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva administrativa, tendo em vista o disposto no art. 105, inc. III § 1º da Lei Complementar n.º 001, de 3 de abril de 2012, regulada pela pena concreta aplicada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Intimem-se os interessados, encaminhando cópia do presente instrumento ao PAD n.º 001/2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 14 de abril de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 - FMS

Publicação Nº 4729394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0E35705E41E6A6584B9A5FFFF47058D480FCB08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023 - FMS

OBJETO: Aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:15 horas do dia 03/05/2023

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023 - PMNV

Publicação Nº 4729037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0826C412C11C5E7DF04E3C3F20AAFB2BB6A34F1D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2023

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições promovidas pelo departamento municipal de esportes de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 28/04/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇO Nº 81/2023 - PMNV

Publicação Nº 4728224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09F30FF9444051F3E4B47F907D124E9C9A4F175C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 81/2023

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de ruas urbanas no Município de Nova Veneza/SC (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Transferegov nº 923020/2021 - Contrato de Repasse nº 1080632-33).

Abertura: às 09:30 horas do dia 02/05/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de abril de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 - PMNV

Publicação Nº 4730321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONORIZAÇÃO DA FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA 2023 E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

Reuniram-se no dia 22/03/2023, as 08:32 os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 082022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 43/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA	SIM	DIOMARIO SILVA	077.307.999-87
MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	SIM	MARCOS VENICIO DECOL	013.951.040-00
FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA	SIM	JOÃO LEANDRO TEIXEIRA	014.935.269-79
GAVA COMERCIAL LTDA	SIM	DIORGES GAVA	061.022.799-80

PARECER DA COMISSÃO

ABERTO OS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME E VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL TORNANDO-SE HABILITADAS.

1 - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1.1 - A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 - Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Nova Veneza, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.1.2 - O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O prazo para início do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 01 (um) dia a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. A sonorização deverá estar montada e liberada para uso no mínimo um dia antes do evento.

1.1.3 - O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Nova Veneza.

1.1.4 - O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

1.1.5 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto em um prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da notificação da não aceitação.

1.1.5.1- Na hipótese de ocorrências que acontecerem durante a realização dos eventos e que impossibilitem o uso da sonorização ou ofereçam riscos, o prazo para total troca ou reparação sera de até 4 (quatro) horas.

1.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

1.1.7 - Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

1.1.8 - O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Nova Veneza, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

2 - Da Vigência e Revisão de Preços

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 008/2023.

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

3 - Da Autorização de Fornecimento

3.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar a Secretaria responsável os quantitativos das aquisições.

3.2 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

4 - Das Penalidades e Sanções Administrativas

4.1 - infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. apresentar documentação falsa;
3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. cometer fraude fiscal;
7. comportar-se de modo inidôneo.

4.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. - advertência;
2. - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
2. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando- se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
4. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 43/2023
Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

5. de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

5.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

5.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

5.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

6 - Da Fiscalização e Gestão da Ata

6.1 - A Sra. CAROLINA W. GHISLANDI, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

7 – Do Foro

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

7.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Participante: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	22 caixas de som	8,000	DIÁR		16.000,00	128.000,00

Total do Participante: 128.000,00

Participante: MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Serviços de locação de grupo gerador	5,000	DIÁR		3.573,00	17.865,00

Total do Participante: 17.865,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

Participante: GAVA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACÃO PORTE DOIS	3,000	DIÁR		9.429,00	28.287,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços de sistema de iluminação porte dois	3,000	DIÁR		3.953,00	11.859,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE UM	4,000	DIÁR		7.080,00	28.320,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviços de sistema de iluminação porte um	4,000	DIÁR		3.835,00	15.340,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Sistema de sonorização, com técnico Responsável para operacionalização de Equipamento	10,000	DIÁR		3.080,00	30.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	MINI TRIO ELÉTRICO	1,000	DIÁR		7.356,00	7.356,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Sonorização p.a	4,000	DIÁR		29.408,00	117.632,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Trio elétrico médio porte	1,000	DIÁR		11.050,00	11.050,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	locação de painel de led	100,000	M²		380,00	38.000,00

Total do Participante: 288.644,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

Total Geral: 434.509,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 22/03/2023

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO

Guilherme Mazzorana da Luz
EQUIPE DE APOIO

JOANA MACCARINI TORQUATO
EQUIPE DE APOIO

JULIA RODRIGUES GAVA
EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
DIOMARIO SILVA

MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA
MARCOS VENICIO DECOL

FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA
JOÃO LEANDRO TEIXEIRA

GAVA COMERCIAL LTDA
DIORGES GAVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023 - PMNV

Publicação Nº 4730330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONORIZAÇÃO DA FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA 2023 E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

Reuniram-se no dia 22/03/2023, as 08:32 os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 082022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 43/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA	SIM	DIOMARIO SILVA	077.307.999-87
MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	SIM	MARCOS VENICIO DECOL	013.951.040-00
FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA	SIM	JOÃO LEANDRO TEIXEIRA	014.935.269-79
GAVA COMERCIAL LTDA	SIM	DIORGES GAVA	061.022.799-80

PARECER DA COMISSÃO

ABERTO OS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME E VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL TORNANDO-SE HABILITADAS.

1 - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1.1 - A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 - Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Nova Veneza, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.1.2 - O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O prazo para início do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 01 (um) dia a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. A sonorização deverá estar montada e liberada para uso no mínimo um dia antes do evento.

1.1.3 - O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Nova Veneza.

1.1.4 - O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

1.1.5 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto em um prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da notificação da não aceitação.

1.1.5.1- Na hipótese de ocorrências que acontecerem durante a realização dos eventos e que impossibilitem o uso da sonorização ou ofereçam riscos, o prazo para total troca ou reparação sera de até 4 (quatro) horas.

1.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

1.1.7 - Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

1.1.8 - O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Nova Veneza, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

2 - Da Vigência e Revisão de Preços

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 008/2023.

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

3 - Da Autorização de Fornecimento

3.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar a Secretaria responsável os quantitativos das aquisições.

3.2 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

4 - Das Penalidades e Sanções Administrativas

4.1 - infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. apresentar documentação falsa;
3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. cometer fraude fiscal;
7. comportar-se de modo inidôneo.

4.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. - advertência;
2. - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
2. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando- se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
4. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 43/2023
Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

5. de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

5.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

5.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

5.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

6 - Da Fiscalização e Gestão da Ata

6.1 - A Sra. CAROLINA W. GHISLANDI, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

7 – Do Foro

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

7.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Participante: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	22 caixas de som	8,000	DIÁR		16.000,00	128.000,00

Total do Participante: 128.000,00

Participante: MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Serviços de locação de grupo gerador	5,000	DIÁR		3.573,00	17.865,00

Total do Participante: 17.865,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

Participante: GAVA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACÃO PORTE DOIS	3,000	DIÁR		9.429,00	28.287,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços de sistema de iluminação porte dois	3,000	DIÁR		3.953,00	11.859,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE UM	4,000	DIÁR		7.080,00	28.320,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviços de sistema de iluminação porte um	4,000	DIÁR		3.835,00	15.340,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Sistema de sonorização, com técnico Responsável para operacionalização de Equipamento	10,000	DIÁR		3.080,00	30.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	MINI TRIO ELÉTRICO	1,000	DIÁR		7.356,00	7.356,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Sonorização p.a	4,000	DIÁR		29.408,00	117.632,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Trio elétrico médio porte	1,000	DIÁR		11.050,00	11.050,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	locação de painel de led	100,000	M²		380,00	38.000,00

Total do Participante: 288.644,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

Total Geral: 434.509,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 22/03/2023

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO

Guilherme Mazzorana da Luz
EQUIPE DE APOIO

JOANA MACCARINI TORQUATO
EQUIPE DE APOIO

JULIA RODRIGUES GAVA
EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
DIOMARIO SILVA

MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA
MARCOS VENICIO DECOL

FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA
JOÃO LEANDRO TEIXEIRA

GAVA COMERCIAL LTDA
DIORGES GAVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 - PMNV

Publicação Nº 4730333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONORIZAÇÃO DA FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA 2023 E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

Reuniram-se no dia 22/03/2023, as 08:32 os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 082022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 43/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA	SIM	DIOMARIO SILVA	077.307.999-87
MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	SIM	MARCOS VENICIO DECOL	013.951.040-00
FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA	SIM	JOÃO LEANDRO TEIXEIRA	014.935.269-79
GAVA COMERCIAL LTDA	SIM	DIORGES GAVA	061.022.799-80

PARECER DA COMISSÃO

ABERTO OS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME E VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL TORNANDO-SE HABILITADAS.

1 - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1.1 - A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 - Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Nova Veneza, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.1.2 - O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O prazo para início do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 01 (um) dia a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. A sonorização deverá estar montada e liberada para uso no mínimo um dia antes do evento.

1.1.3 - O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Nova Veneza.

1.1.4 - O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

1.1.5 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto em um prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da notificação da não aceitação.

1.1.5.1- Na hipótese de ocorrências que acontecerem durante a realização dos eventos e que impossibilitem o uso da sonorização ou ofereçam riscos, o prazo para total troca ou reparação sera de até 4 (quatro) horas.

1.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

1.1.7 - Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

1.1.8 - O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Nova Veneza, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

2 - Da Vigência e Revisão de Preços

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 008/2023.

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

3 - Da Autorização de Fornecimento

3.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar a Secretaria responsável os quantitativos das aquisições.

3.2 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

4 - Das Penalidades e Sanções Administrativas

4.1 - infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. apresentar documentação falsa;
3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. cometer fraude fiscal;
7. comportar-se de modo inidôneo.

4.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. - advertência;
2. - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
2. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando- se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
4. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 43/2023
Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

5. de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

5.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

5.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

5.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

6 - Da Fiscalização e Gestão da Ata

6.1 - A Sra. CAROLINA W. GHISLANDI, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

7 – Do Foro

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

7.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Participante: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	22 caixas de som	8,000	DIÁR		16.000,00	128.000,00

Total do Participante: 128.000,00

Participante: MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Serviços de locação de grupo gerador	5,000	DIÁR		3.573,00	17.865,00

Total do Participante: 17.865,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

Participante: GAVA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACÃO PORTE DOIS	3,000	DIÁR		9.429,00	28.287,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços de sistema de iluminação porte dois	3,000	DIÁR		3.953,00	11.859,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE UM	4,000	DIÁR		7.080,00	28.320,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviços de sistema de iluminação porte um	4,000	DIÁR		3.835,00	15.340,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Sistema de sonorização, com técnico Responsável para operacionalização de Equipamento	10,000	DIÁR		3.080,00	30.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	MINI TRIO ELÉTRICO	1,000	DIÁR		7.356,00	7.356,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Sonorização p.a	4,000	DIÁR		29.408,00	117.632,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Trio elétrico médio porte	1,000	DIÁR		11.050,00	11.050,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	locação de painel de led	100,000	M²		380,00	38.000,00

Total do Participante: 288.644,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
43/2023

Número Processo: 43/2023
Data do Processo: 10/03/2023

Total Geral: 434.509,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 22/03/2023

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO

Guilherme Mazzorana da Luz
EQUIPE DE APOIO

JOANA MACCARINI TORQUATO
EQUIPE DE APOIO

JULIA RODRIGUES GAVA
EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
DIOMARIO SILVA

MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA
MARCOS VENICIO DECOL

FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA
JOÃO LEANDRO TEIXEIRA

GAVA COMERCIAL LTDA
DIORGES GAVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 - PMNV

Publicação Nº 4730335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DA FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA 2023, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

Reuniram-se no dia 21/03/2023, as 09:35 os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 082022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 37/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
PORTAL MIX EVENTOS LTDA	SIM	EDILANIO BORBA	719.180.519-68
ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	SIM	JOSÉ AMORIM	030.102.879-68
FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA	SIM	JOÃO LEANDRO TEIXEIRA	014.935.269-79
TODAH EVENTOS LTDA	SIM	ANTONIO JOÃO CANET	051.097.049-45
SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA	SIM	DIOMARIO SILVA	077.307.999-87

PARECER DA COMISSÃO

ABERTO O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME E VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL TORNANDO-SE HJABILITADA.

1 - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1.1 - A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 - Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Nova Veneza, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.1.2 - O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O prazo para início do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 01 (um) dia a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. As estruturas deverão estar montadas e liberadas para uso no mínimo um dia antes do evento.

1.1.3 - O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Nova Veneza.

1.1.4 - O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

1.1.5 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto em um prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da notificação da não aceitação.

1.1.5.1- Na hipótese de ocorrências que acontecerem durante a realização dos eventos e que impossibilitem o uso estrutura ou ofereçam riscos, o prazo para total troca ou reparação sera de até 4 (quatro) horas.

1.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

1.1.7 - Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

1.1.8 - O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Nova Veneza, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

2 - Da Vigência e Revisão de Preços

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 008/2023.

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

3 - Da Autorização de Fornecimento

3.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar a Secretaria responsável os quantitativos das aquisições.

3.2 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

4 - Das Penalidades e Sanções Administrativas

4.1 - infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. apresentar documentação falsa;
3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. cometer fraude fiscal;
7. comportar-se de modo inidôneo.

4.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. - advertência;
2. - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
2. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando- se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
4. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
5. de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

5.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

5.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

5.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

6 - Da Fiscalização e Gestão da Ata

6.1 - A Sra. CAROLINA W. GHISLANDI HOEPERS, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

7 – Do Foro

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

7.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Participante: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10MTS	15,000	UND		2.020,00	30.300,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	TENDA 5,0M X 5,0M	20,000	UND		850,00	17.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO*	200,000	M		20,00	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

Total do Participante: 51.300,00

Participante: ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PISO MODULAR DE COMPENSADO NAVAL	4.000,0	M2	ATRAO	20,44	81.760,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Locação com montagem e desmontagem de "Pavilhão Coberto" tipo 2 águas, todo construído em treliças de alumínio tipo Q30 e Q50 medindo 40m de comprimento x 20m metros de vão livre em sua largura. Sua sustentação será erguida sob torres de alumínio tipo Q30 com altura máxima no pé direito de 6,00m, fixadas ao solo em suas sapatas por pontas de eixo e superior sustentados por cabos de aço. A cobertura será em lona anti-chamas, back out, anti mofo e auto extinguível. A estrutura deve estar montada e	800,000	MT2	ATRAO	30,00	24.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	BASE TABLADO DE PALCO*	400,000	MT2	ATRAO	32,00	12.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Fabricado em Acrílico vinílico, poliéster, algodão, Poli Cloreto de Vinila e Cargas Minerais, antiderrapante, antireflectante, dupla face nas cores preto/grafite, antichamas, lavável, indicado para todos os gêneros de dança, aplicação em rolos, fixação com fita adesiva para linóleo, sem brilho, na cor preta/grafite.	260,000	MT2	ATRAO	37,00	9.620,00

Total do Participante: 128.180,00

Participante: FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	PAVILHÃO COBERTO*	2.400,0	M2		38,00	91.200,00

Total do Participante: 91.200,00

Participante: TODAH EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	COZINHAS E BILHETERIAS*	1.000,0	M2		103,95	103.950,00

Total do Participante: 103.950,00

Participante: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	CAMARIM	16,000	M2		58,80	940,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO*	100,000	M		79,85	7.985,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	arquibancada	120,000	M		299,90	35.988,00

Total do Participante: 44.913,80

Total Geral: 419.543,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 21/03/2023

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO

Guilherme Mazzorana da Luz
EQUIPE DE APOIO

JOANA MACCARINI TORQUATO
EQUIPE DE APOIO

JULIA RODRIGUES GAVA
EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PORTAL MIX EVENTOS LTDA
EDILANIO BORBA

ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
JOSÉ AMORIM

FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA
JOÃO LEANDRO TEIXEIRA

TODAH EVENTOS LTDA
ANTONIO JOÃO CANET

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
DIOMARIO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 - PMNV

Publicação Nº 4730339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DA FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA 2023, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

Reuniram-se no dia 21/03/2023, as 09:35 os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 082022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 37/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
PORTAL MIX EVENTOS LTDA	SIM	EDILANIO BORBA	719.180.519-68
ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	SIM	JOSÉ AMORIM	030.102.879-68
FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA	SIM	JOÃO LEANDRO TEIXEIRA	014.935.269-79
TODAH EVENTOS LTDA	SIM	ANTONIO JOÃO CANET	051.097.049-45
SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA	SIM	DIOMARIO SILVA	077.307.999-87

PARECER DA COMISSÃO

ABERTO O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME E VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL TORNANDO-SE HJABILITADA.

1 - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1.1 - A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 - Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Nova Veneza, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.1.2 - O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O prazo para início do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 01 (um) dia a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. As estruturas deverão estar montadas e liberadas para uso no mínimo um dia antes do evento.

1.1.3 - O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Nova Veneza.

1.1.4 - O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

1.1.5 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto em um prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da notificação da não aceitação.

1.1.5.1- Na hipótese de ocorrências que acontecerem durante a realização dos eventos e que impossibilitem o uso estrutura ou ofereçam riscos, o prazo para total troca ou reparação sera de até 4 (quatro) horas.

1.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

1.1.7 - Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

1.1.8 - O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Nova Veneza, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

2 - Da Vigência e Revisão de Preços

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 008/2023.

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

3 - Da Autorização de Fornecimento

3.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar a Secretaria responsável os quantitativos das aquisições.

3.2 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

4 - Das Penalidades e Sanções Administrativas

4.1 - infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. apresentar documentação falsa;
3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. cometer fraude fiscal;
7. comportar-se de modo inidôneo.

4.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. - advertência;
2. - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
2. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando- se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
4. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
5. de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

5.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

5.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

5.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

6 - Da Fiscalização e Gestão da Ata

6.1 - A Sra. CAROLINA W. GHISLANDI HOEPERS, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

7 – Do Foro

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

7.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Participante: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10MTS	15,000	UND		2.020,00	30.300,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	TENDA 5,0M X 5,0M	20,000	UND		850,00	17.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO*	200,000	M		20,00	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

Total do Participante: 51.300,00

Participante: ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PISO MODULAR DE COMPENSADO NAVAL	4.000,0	M2	ATRAO	20,44	81.760,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Locação com montagem e desmontagem de "Pavilhão Coberto" tipo 2 águas, todo construído em treliças de alumínio tipo Q30 e Q50 medindo 40m de comprimento x 20m metros de vão livre em sua largura. Sua sustentação será erguida sob torres de alumínio tipo Q30 com altura máxima no pé direito de 6,00m, fixadas ao solo em suas sapatas por pontas de eixo e superior sustentados por cabos de aço. A cobertura será em lona anti-chamas, back out, anti mofo e auto extinguível. A estrutura deve estar montada e	800,000	MT2	ATRAO	30,00	24.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	BASE TABLADO DE PALCO*	400,000	MT2	ATRAO	32,00	12.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Fabricado em Acrílico vinílico, poliéster, algodão, Poli Cloreto de Vinila e Cargas Minerais, antiderrapante, antireflectante, dupla face nas cores preto/grafite, antichamas, lavável, indicado para todos os gêneros de dança, aplicação em rolos, fixação com fita adesiva para linóleo, sem brilho, na cor preta/grafite.	260,000	MT2	ATRAO	37,00	9.620,00

Total do Participante: 128.180,00

Participante: FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	PAVILHÃO COBERTO*	2.400,0	M2		38,00	91.200,00

Total do Participante: 91.200,00

Participante: TODAH EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	COZINHAS E BILHETERIAS*	1.000,0	M2		103,95	103.950,00

Total do Participante: 103.950,00

Participante: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	CAMARIM	16,000	M2		58,80	940,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO*	100,000	M		79,85	7.985,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	arquibancada	120,000	M		299,90	35.988,00

Total do Participante: 44.913,80

Total Geral: 419.543,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 21/03/2023

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO

Guilherme Mazzorana da Luz
EQUIPE DE APOIO

JOANA MACCARINI TORQUATO
EQUIPE DE APOIO

JULIA RODRIGUES GAVA
EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PORTAL MIX EVENTOS LTDA
EDILANIO BORBA

ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
JOSÉ AMORIM

FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA
JOÃO LEANDRO TEIXEIRA

TODAH EVENTOS LTDA
ANTONIO JOÃO CANET

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
DIOMARIO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023 - PMNV

Publicação Nº 4730349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DA FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA 2023, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

Reuniram-se no dia 21/03/2023, as 09:35 os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 082022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 37/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
PORTAL MIX EVENTOS LTDA	SIM	EDILANIO BORBA	719.180.519-68
ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	SIM	JOSÉ AMORIM	030.102.879-68
FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA	SIM	JOÃO LEANDRO TEIXEIRA	014.935.269-79
TODAH EVENTOS LTDA	SIM	ANTONIO JOÃO CANET	051.097.049-45
SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA	SIM	DIOMARIO SILVA	077.307.999-87

PARECER DA COMISSÃO

ABERTO O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME E VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL TORNANDO-SE HJABILITADA.

1 - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1.1 - A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 - Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Nova Veneza, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.1.2 - O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O prazo para início do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 01 (um) dia a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. As estruturas deverão estar montadas e liberadas para uso no mínimo um dia antes do evento.

1.1.3 - O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Nova Veneza.

1.1.4 - O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

1.1.5 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto em um prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da notificação da não aceitação.

1.1.5.1- Na hipótese de ocorrências que acontecerem durante a realização dos eventos e que impossibilitem o uso estrutura ou ofereçam riscos, o prazo para total troca ou reparação sera de até 4 (quatro) horas.

1.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

1.1.7 - Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

1.1.8 - O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Nova Veneza, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

2 - Da Vigência e Revisão de Preços

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 008/2023.

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

3 - Da Autorização de Fornecimento

3.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar a Secretaria responsável os quantitativos das aquisições.

3.2 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

4 - Das Penalidades e Sanções Administrativas

4.1 - infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. apresentar documentação falsa;
3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. cometer fraude fiscal;
7. comportar-se de modo inidôneo.

4.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. - advertência;
2. - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
2. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando- se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
4. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
5. de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

5.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

5.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

5.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

6 - Da Fiscalização e Gestão da Ata

6.1 - A Sra. CAROLINA W. GHISLANDI HOEPERS, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

7 – Do Foro

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

7.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Participante: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10MTS	15,000	UND		2.020,00	30.300,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	TENDA 5,0M X 5,0M	20,000	UND		850,00	17.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO*	200,000	M		20,00	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

Total do Participante: 51.300,00

Participante: ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PISO MODULAR DE COMPENSADO NAVAL	4.000,0	M2	ATRAO	20,44	81.760,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Locação com montagem e desmontagem de "Pavilhão Coberto" tipo 2 águas, todo construído em treliças de alumínio tipo Q30 e Q50 medindo 40m de comprimento x 20m metros de vão livre em sua largura. Sua sustentação será erguida sob torres de alumínio tipo Q30 com altura máxima no pé direito de 6,00m, fixadas ao solo em suas sapatas por pontas de eixo e superior sustentados por cabos de aço. A cobertura será em lona anti-chamas, back out, anti mofo e auto extinguível. A estrutura deve estar montada e	800,000	MT2	ATRAO	30,00	24.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	BASE TABLADO DE PALCO*	400,000	MT2	ATRAO	32,00	12.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Fabricado em Acrílico vinílico, poliéster, algodão, Poli Cloreto de Vinila e Cargas Minerais, antiderrapante, antireflectante, dupla face nas cores preto/grafite, antichamas, lavável, indicado para todos os gêneros de dança, aplicação em rolos, fixação com fita adesiva para linóleo, sem brilho, na cor preta/grafite.	260,000	MT2	ATRAO	37,00	9.620,00

Total do Participante: 128.180,00

Participante: FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	PAVILHÃO COBERTO*	2.400,0	M2		38,00	91.200,00

Total do Participante: 91.200,00

Participante: TODAH EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	COZINHAS E BILHETERIAS*	1.000,0	M2		103,95	103.950,00

Total do Participante: 103.950,00

Participante: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	CAMARIM	16,000	M2		58,80	940,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO*	100,000	M		79,85	7.985,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	arquibancada	120,000	M		299,90	35.988,00

Total do Participante: 44.913,80

Total Geral: 419.543,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 21/03/2023

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO

Guilherme Mazzorana da Luz
EQUIPE DE APOIO

JOANA MACCARINI TORQUATO
EQUIPE DE APOIO

JULIA RODRIGUES GAVA
EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PORTAL MIX EVENTOS LTDA
EDILANIO BORBA

ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
JOSÉ AMORIM

FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA
JOÃO LEANDRO TEIXEIRA

TODAH EVENTOS LTDA
ANTONIO JOÃO CANET

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
DIOMARIO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023 - PMNV

Publicação Nº 4730369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DA FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA 2023, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

Reuniram-se no dia 21/03/2023, as 09:35 os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 082022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 37/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
PORTAL MIX EVENTOS LTDA	SIM	EDILANIO BORBA	719.180.519-68
ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	SIM	JOSÉ AMORIM	030.102.879-68
FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA	SIM	JOÃO LEANDRO TEIXEIRA	014.935.269-79
TODAH EVENTOS LTDA	SIM	ANTONIO JOÃO CANET	051.097.049-45
SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA	SIM	DIOMARIO SILVA	077.307.999-87

PARECER DA COMISSÃO

ABERTO O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME E VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL TORNANDO-SE HJABILITADA.

1 - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1.1 - A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 - Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Nova Veneza, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.1.2 - O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O prazo para início do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 01 (um) dia a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. As estruturas deverão estar montadas e liberadas para uso no mínimo um dia antes do evento.

1.1.3 - O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Nova Veneza.

1.1.4 - O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

1.1.5 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto em um prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da notificação da não aceitação.

1.1.5.1- Na hipótese de ocorrências que acontecerem durante a realização dos eventos e que impossibilitem o uso estrutura ou ofereçam riscos, o prazo para total troca ou reparação sera de até 4 (quatro) horas.

1.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

1.1.7 - Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

1.1.8 - O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Nova Veneza, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

2 - Da Vigência e Revisão de Preços

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 008/2023.

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

3 - Da Autorização de Fornecimento

3.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar a Secretaria responsável os quantitativos das aquisições.

3.2 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

4 - Das Penalidades e Sanções Administrativas

4.1 - infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. apresentar documentação falsa;
3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. cometer fraude fiscal;
7. comportar-se de modo inidôneo.

4.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. - advertência;
2. - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
2. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando- se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
4. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
5. de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

5.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

5.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

5.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

6 - Da Fiscalização e Gestão da Ata

6.1 - A Sra. CAROLINA W. GHISLANDI HOEPERS, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

7 – Do Foro

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

7.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Participante: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10MTS	15,000	UND		2.020,00	30.300,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	TENDA 5,0M X 5,0M	20,000	UND		850,00	17.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO*	200,000	M		20,00	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

Total do Participante: 51.300,00

Participante: ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PISO MODULAR DE COMPENSADO NAVAL	4.000,0	M2	ATRAO	20,44	81.760,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Locação com montagem e desmontagem de "Pavilhão Coberto" tipo 2 águas, todo construído em treliças de alumínio tipo Q30 e Q50 medindo 40m de comprimento x 20m metros de vão livre em sua largura. Sua sustentação será erguida sob torres de alumínio tipo Q30 com altura máxima no pé direito de 6,00m, fixadas ao solo em suas sapatas por pontas de eixo e superior sustentados por cabos de aço. A cobertura será em lona anti-chamas, back out, anti mofo e auto extinguível. A estrutura deve estar montada e	800,000	MT2	ATRAO	30,00	24.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	BASE TABLADO DE PALCO*	400,000	MT2	ATRAO	32,00	12.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Fabricado em Acrílico vinílico, poliéster, algodão, Poli Cloreto de Vinila e Cargas Minerais, antiderrapante, antireflectante, dupla face nas cores preto/grafite, antichamas, lavável, indicado para todos os gêneros de dança, aplicação em rolos, fixação com fita adesiva para linóleo, sem brilho, na cor preta/grafite.	260,000	MT2	ATRAO	37,00	9.620,00

Total do Participante: 128.180,00

Participante: FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	PAVILHÃO COBERTO*	2.400,0	M2		38,00	91.200,00

Total do Participante: 91.200,00

Participante: TODAH EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	COZINHAS E BILHETERIAS*	1.000,0	M2		103,95	103.950,00

Total do Participante: 103.950,00

Participante: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	CAMARIM	16,000	M2		58,80	940,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO*	100,000	M		79,85	7.985,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	arquibancada	120,000	M		299,90	35.988,00

Total do Participante: 44.913,80

Total Geral: 419.543,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 21/03/2023

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO

Guilherme Mazzorana da Luz
EQUIPE DE APOIO

JOANA MACCARINI TORQUATO
EQUIPE DE APOIO

JULIA RODRIGUES GAVA
EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PORTAL MIX EVENTOS LTDA
EDILANIO BORBA

ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
JOSÉ AMORIM

FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA
JOÃO LEANDRO TEIXEIRA

TODAH EVENTOS LTDA
ANTONIO JOÃO CANET

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
DIOMARIO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 - PMNV

Publicação Nº 4730372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DA FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA 2023, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

Reuniram-se no dia 21/03/2023, as 09:35 os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 082022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 37/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
PORTAL MIX EVENTOS LTDA	SIM	EDILANIO BORBA	719.180.519-68
ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	SIM	JOSÉ AMORIM	030.102.879-68
FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA	SIM	JOÃO LEANDRO TEIXEIRA	014.935.269-79
TODAH EVENTOS LTDA	SIM	ANTONIO JOÃO CANET	051.097.049-45
SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA	SIM	DIOMARIO SILVA	077.307.999-87

PARECER DA COMISSÃO

ABERTO O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME E VERIFICOU-SE QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL TORNANDO-SE HJABILITADA.

1 - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1.1 - A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 - Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Nova Veneza, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.1.2 - O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O prazo para início do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 01 (um) dia a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. As estruturas deverão estar montadas e liberadas para uso no mínimo um dia antes do evento.

1.1.3 - O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Nova Veneza.

1.1.4 - O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

1.1.5 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto em um prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da notificação da não aceitação.

1.1.5.1- Na hipótese de ocorrências que acontecerem durante a realização dos eventos e que impossibilitem o uso estrutura ou ofereçam riscos, o prazo para total troca ou reparação sera de até 4 (quatro) horas.

1.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

1.1.7 - Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial 37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

1.1.8 - O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Nova Veneza, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

2 - Da Vigência e Revisão de Preços

2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 008/2023.

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

3 - Da Autorização de Fornecimento

3.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar a Secretaria responsável os quantitativos das aquisições.

3.2 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

4 - Das Penalidades e Sanções Administrativas

4.1 - infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. apresentar documentação falsa;
3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. cometer fraude fiscal;
7. comportar-se de modo inidôneo.

4.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. - advertência;
2. - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
2. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando- se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
4. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
5. de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

5.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

5.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

5.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

6 - Da Fiscalização e Gestão da Ata

6.1 - A Sra. CAROLINA W. GHISLANDI HOEPERS, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

7 – Do Foro

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

7.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Participante: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10MTS	15,000	UND		2.020,00	30.300,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	TENDA 5,0M X 5,0M	20,000	UND		850,00	17.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO*	200,000	M		20,00	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

Total do Participante: 51.300,00

Participante: ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PISO MODULAR DE COMPENSADO NAVAL	4.000,0	M2	ATRAO	20,44	81.760,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Locação com montagem e desmontagem de "Pavilhão Coberto" tipo 2 águas, todo construído em treliças de alumínio tipo Q30 e Q50 medindo 40m de comprimento x 20m metros de vão livre em sua largura. Sua sustentação será erguida sob torres de alumínio tipo Q30 com altura máxima no pé direito de 6,00m, fixadas ao solo em suas sapatas por pontas de eixo e superior sustentados por cabos de aço. A cobertura será em lona anti-chamas, back out, anti mofo e auto extinguível. A estrutura deve estar montada e	800,000	MT2	ATRAO	30,00	24.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	BASE TABLADO DE PALCO*	400,000	MT2	ATRAO	32,00	12.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Fabricado em Acrílico vinílico, poliéster, algodão, Poli Cloreto de Vinila e Cargas Minerais, antiderrapante, antireflectante, dupla face nas cores preto/grafite, antichamas, lavável, indicado para todos os gêneros de dança, aplicação em rolos, fixação com fita adesiva para linóleo, sem brilho, na cor preta/grafite.	260,000	MT2	ATRAO	37,00	9.620,00

Total do Participante: 128.180,00

Participante: FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	PAVILHÃO COBERTO*	2.400,0	M2		38,00	91.200,00

Total do Participante: 91.200,00

Participante: TODAH EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	COZINHAS E BILHETERIAS*	1.000,0	M2		103,95	103.950,00

Total do Participante: 103.950,00

Participante: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	CAMARIM	16,000	M2		58,80	940,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO*	100,000	M		79,85	7.985,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	arquibancada	120,000	M		299,90	35.988,00

Total do Participante: 44.913,80

Total Geral: 419.543,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 21/03/2023

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO

Guilherme Mazzorana da Luz
EQUIPE DE APOIO

JOANA MACCARINI TORQUATO
EQUIPE DE APOIO

JULIA RODRIGUES GAVA
EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PORTAL MIX EVENTOS LTDA
EDILANIO BORBA

ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
JOSÉ AMORIM

FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA
JOÃO LEANDRO TEIXEIRA

TODAH EVENTOS LTDA
ANTONIO JOÃO CANET

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

Pregão presencial
37/2023

Número Processo: 37/2023
Data do Processo: 06/03/2023

SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
DIOMARIO SILVA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 - PMNV

Publicação Nº 4730164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D07E02F97D265E4C6F401F257E11032DAF4C6598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2023

Processo Adm.: **43/2023**
Data do Processo: **10/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 43/2023
b) Nr. Licitação: 43/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR O PREÇO para a contratação de empresa especializada para sonorização da Festa da Gastronomia Típica italiana 2023 e demais eventos do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: GAVA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACÃO PORTE DOIS	3,000	DIÁR	9.429,00	28.287,00
2	Serviços de sistema de iluminação porte dois	3,000	DIÁR	3.953,00	11.859,00
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE UM	4,000	DIÁR	7.080,00	28.320,00
4	Serviços de sistema de iluminação porte um	4,000	DIÁR	3.835,00	15.340,00
5	Sistema de sonorização, com técnico Responsável para operacionalização de Equipamento	10,000	DIÁR	3.080,00	30.800,00
7	MINI TRIO ELÉTRICO	1,000	DIÁR	7.356,00	7.356,00
8	Sonorização p.a	4,000	DIÁR	29.408,00	117.632,00
9	Trio elétrico médio porte	1,000	DIÁR	11.050,00	11.050,00
10	locação de painel de led	100,000	M²	380,00	38.000,00
				Total do Participante:	**288.644,00**

Participante: MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA

6	Serviços de locação de grupo gerador	5,000	DIÁR	3.573,00	17.865,00
				Total do Participante:	**17.865,00**

Participante: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

11	22 caixas de som	8,000	DIÁR	16.000,00	128.000,00
				Total do Participante:	**128.000,00**
				Total Geral:	**434.509,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 439.805,08

Nova Veneza, 14/04/2023

.....

ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 - PMNV

Publicação Nº 4730146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D9838994DD70EBBFC93CB8EF987FBF9A086E460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2023

Processo Adm.: **37/2023**
Data do Processo: **06/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 37/2023
b) Nr. Licitação: 37/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de estrutura da Festa da Gastronomia Típica italiana 2023, e demais eventos do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: ATRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PISO MODULAR DE COMPENSADO NAVAL	4.000,0	M2	20,44	81.760,00
8	Locação com montagem e desmontagem de “Pavilhão Coberto” tipo 2 águas, todo construído em treliças de alumínio tipo Q30 e Q50 medindo 40m de comprimento x 20m metros de vão livre em sua largura. Sua sustentação será erguida sob torres de alumínio tipo Q30 com altura máxima no pé direito de 6,00m, fixadas ao solo em suas sapatas por pontas de eixo e superior sustentados por cabos de aço. A cobertura será em lona anti-chamas, back out, anti mofo e auto extinguível. A estrutura deve estar montada e	800,000	MT2	30,00	24.000,00
10	BASE TABLADO DE PALCO*	400,000	MT2	32,00	12.800,00
12	Fabricado em Acrílico vinílico, poliéster, algodão, Poli Cloreto de Vinila e Cargas Minerais, antiderrapante, antireflectante, dupla face nas cores preto/grafite, antichamas, lavável, indicado para todos os gêneros de dança, aplicação em rolos, fixação com fita adesiva para linóleo, sem brilho, na cor preta/grafite.	260,000	MT2	37,00	9.620,00
				Total do Participante:	**128.180,00**

Participante: FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA

7	PAVILHÃO COBERTO*	2.400,0	M2	38,00	91.200,00
				Total do Participante:	**91.200,00**

Participante: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

1	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10MTS	15,000	UND	2.020,00	30.300,00
2	TENDA 5,0M X 5,0M	20,000	UND	850,00	17.000,00
9	GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO*	200,000	M	20,00	4.000,00
				Total do Participante:	**51.300,00**

Participante: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

5	CAMARIM	16,000	M2	58,80	940,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO*	100,000	M	79,85	7.985,00
11	arquibancada	120,000	M	299,90	35.988,00
				Total do Participante:	**44.913,80**
Participante: TODAH EVENTOS LTDA					
4	COZINHAS E BILHETERIAS*	1.000,0	M2	103,95	103.950,00
				Total do Participante:	**103.950,00**
				Total Geral:	**419.543,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 514.160,00

Nova Veneza, 14/04/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 019/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Publicação Nº 4728227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E22A98AB62D0EDB7D9C8A25198CDB92E4BD4A6D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
CONFORME LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI SANAGIOTTO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, para seleção de proposta para a Exploração dos serviços de copa, cozinha e horário de jogos na quadra de esportes, situadas nas dependências do Ginásio Municipal de Novo Horizonte, consistindo em uma área aberta de 25 m2 onde funcionará a copa e outra área de 25 m2 destinada a depósito, localizado ás margens da SC 157, Km 12,5, centro, na modalidade de concessão onerosa do uso de bens imóveis da municipalidade, nas condições estabelecidas neste Edital e na minuta de termo de concessão, e que estará recebendo os invólucros de habilitação e propostas até às 07:50 horas, do dia 18 de maio de 2023, na Sala de Licitações e Compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Jose Fabro,01, nesta cidade, na mesma data em que efetuará a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação às 08:00 horas, Rege-se o presente processo licitatório pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal 468 de 21 de Março de 2013 e pela Lei Municipal nº 646/2021, suas alterações e pelo contido no presente edital. O edital e as informações poderão ser obtidas pelo fone: (49) 3362 0024; e-mail: licitacoes@novohorizonte.sc.gov.br; e site:www.novohorizonte.sc.gov.br.
Novo Horizonte/SC, em 14 de abril de 2023. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal

EXTRATO TA 006 AO CT Nº 063/2021 - URBANIZAÇÃO NELSON VIERA

Publicação Nº 4728984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A2FDBFB3D1674DFD5774C17724961C49D38980B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 006 ao Contrato Administrativo Nº: 063/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME
Vigência ..... : Início: 14/04/2023 Término: 30/04/2023
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para ACRÉSCIMO de valores.
Valor do acréscimo: 3.953,93 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 14 de abril de 2023 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.002 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728666

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.002 de 14 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pela **Lei Municipal nº 618/2021** e demais legislação em vigor**.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, pelo presente Decreto, nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, assim constituído:

a) **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
Membros Titulares: Solange Franzosi e Vanessa Bratti Giombelli
Membros Suplentes: Aimar Francisco Pavelecini e Ivonei Pastre

b) **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
Membro Titular: Cristiano Marioti
Membro Suplente: Vera Cristina Balen

c) **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**
Membro Titular: Tarciana M. Batisti
Membro Suplente: Lairton Ferrari

d) **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Membro Titular: Claudete Carraro
Membro Suplente: Sandra Favaretto

e) **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
Membros Titulares: Maria Salete Salvador e Eligiani Mônica Cardoso
Membros Suplentes: Anny Lais Bortoluzzi e Elizangela Aparecida Myczak

f) **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
Membros Titulares: Ketlen Salvador e Adrieli Mara Cizerça
Membros Suplentes: Felipe Verdi e Bianca Mezzomo

g) **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**
Membro Titular: Helena Naressi Marcon
Membro Suplente: Zuleiga Inês Schmainski

h) **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**
Membro Titular: Terezinha Sanagiotto
Membro Suplente: Denis Favetti

i) **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**
Membro Titular: Robert Antunes De Lima
Membro Suplente: Marineide Matias

Art. 2º O mandato dos Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSCIA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - A função do membro de Conselho não será remunerada, constituindo-se em relevante serviço de interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e **fica Revogado o Decreto nº 2.976 de 08 de fevereiro de 2023.**

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 14 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE:95990115000187

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE:95990115000187
Dados: 2023.04.14 10:19:05 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023

Publicação Nº 4731286

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Otacílio Costa
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Otacílio Costa - APAE
CNPJ: 00.719.998/0001-89
OBJETO: manutenção da cedência de servidores públicos municipais à entidade assim como repasses financeiros pelo MUNICÍPIO em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE, para atender despesas com manutenção das atividades educacionais desenvolvidas em favor de pessoas com necessidades especiais, incluído transporte destes em veículos adaptados.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014
VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00
VIGÊNCIA: 1 a 30 de abril de 2023
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2023

Publicação Nº 4731266

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Otacílio Costa
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA - APAE
CNPJ: 00.719.998/0001-89
OBJETO: repasse dos recursos recebidos do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo MUNICÍPIO em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE, no limite de 1.000 atendimentos/procedimentos mensais, conforme tabela de procedimentos SIGTAP, vinculada à Deliberação 103/CIB/2022 que aprovou as Diretrizes para os Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro do Autismo na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014
VALOR GLOBAL: limite de 1.000 atendimentos/procedimentos mensais, conforme tabela de procedimentos SIGTAP.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

Ouro

PREFEITURA

ATAS RP 095-102

Publicação Nº 4729354

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0045/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 0032/2023
VALIDADE: até 31/12/2023
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de instalação de persianas (vertical translucido com brilho, alumínio 25mm e alumínio 50mm e PVC 50mm), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para atender às necessidades das secretarias municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2023
CONTRATADA: WELINTON CESA 05962220927

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
5	Mão de obra/manutenção persianas	hora	WELINTON CESA 05962220927	100	42,50	4.250,00
4.250,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2023
CONTRATADA: ALTAIR PERETTI - PERSIANAS

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Persiana vertical translúcido com trilho branco instalação inclusa	m²	ALTAIR PERETTI - PERSIANAS	100	78,50	7.850,00
2	Persiana em alumínio 25mm 21 micras cor a definir	m²	ALTAIR PERETTI - PERSIANAS	100	100,00	10.000,00
17.850,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2023
CONTRATADA: HOME CAROL DECOR LTDA

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
3	Persianas 50mm alumínio cor a definir	m²	HOME CAROL DECOR LTDA	70	214,00	14.980,00
4	Persianas 50mm PVC cor a definir	m²	HOME CAROL DECOR LTDA	80	279,00	22.320,00
37.300,00						

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0039/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 0026/2023
VALIDADE: até 31/12/2023
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de suprimentos de informática.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2023
CONTRATADA: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
6	Cartucho p/ impressora Epson L380 Genuíno color	EPSON	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	24	84,90	2.037,60
7	Cartucho p/ impressora Epson L380 Genuíno preta	EPSON	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	15	84,30	1.264,50
9	Cartucho p/ impressora Epson L395 Genuíno preta	EPSON	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10	84,90	849,00
10	Cartucho p/ impressora Epson L395 Genuíno color (ciano, magenta e amarelo)	EPSON	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	24	84,90	2.037,60
11	Cartucho p/ impressora Epson L365 Genuíno preta	EPSON	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10	84,90	849,00
12	Cartucho p/ impressora Epson L365 Genuíno preta	EPSON	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10	84,90	849,00
16	Toner p/ impressora Brother MFC-L8610 Genuíno colorida	BROTHER	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	12	723,00	8.676,00
20	Toner p/ impressora Brother HL 1202 Genuíno preta	BROTHER	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	12	274,00	3.288,00
25	Toner p/ impressora Brother DCP1617 Genuíno, preta	BROTHER	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	9	293,00	2.637,00
27	Toner p/ impressora Brother HL 1212 W, Genuíno preta	BROTHER	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	9	249,00	2.241,00
24.728,70							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2023
CONTRATADA: FABRICIO D.S INFORMATICA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
5	Toner p/ impressora Ricoh SP 4510 SF Genuíno preta	RICOH	UN	FABRICIO D.S INFORMATICA LTDA	5	618,00	3.090,00
32	Toner p/ impressora HP laser Jet M1132MFP Genuíno preta	HP	UN	FABRICIO D.S INFORMATICA LTDA	12	305,00	3.660,00
36	Cilindro Brother DR3302 kit Genuíno.8157/8152.	BROTHER	UN	FABRICIO D.S INFORMATICA LTDA	10	780,00	7.800,00
38	HD SSD 240 GB SSD (Solid State Drives) - 240GB: Disco Rígido (SSD) interno para Desktops/Notebooks, 240 GB, Sata III: Tecnologia: SSD (Solid-State Drive); Interface: SATA Rev.	patriot	UN	FABRICIO D.S INFORMATICA LTDA	20	450,00	9.000,00

	3.0 (6Gb/s) e compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais; Uso: interno em PCs ou Notebooks; Capacidade: 240 GB; Temperatura de operação: 0°C~70°C; Desempenho: deve alcançar velocidades de leitura/escrita de até 540/490 MB/s.						
40	Licença de antivírus p/ desktop e notebooks , validade 365 dias,compatibilidade Win7/8/10. O mesmo deve ser instalado e registrado.	KASPERSKY	UN	FABRICIO D.S INFORMATICA LTDA	90	180,00	16.200,00
39.750,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2023
CONTRATADA: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Toner p/ impressora Brother MFC-L6902DW Genuíno preta	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	30	581,50	17.445,00
3	Toner p/ impressora HP laser Jet M1132MFP Genuíno preta	HP	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10	496,50	4.965,00
4	Toner p/ impressora HP laser Jet P1005, Genuíno preta	HP	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10	443,50	4.435,00
8	Toner p/ impressora Brother DCP 8157 DN Genuíno preta	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	15	608,00	9.120,00
13	Toner p/ impressora Brother DCP-L3551 CDW Genuíno colorida	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	30	726,50	21.795,00
14	Toner p/ impressora Brother DCP-L3551 CDW Genuíno preta	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	15	724,50	10.867,50
15	Toner p/ impressora Brother MFC-L5802DW Genuíno preta	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	9	708,50	6.376,50
17	Toner p/ impressora Brother MFC-L8610 Genuíno preta	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	6	698,50	4.191,00
18	Toner p/ impressora Brother MFC-L6702 DW Genuíno preta	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	8	594,50	4.756,00
19	Toner p/ impressora Brother DCP-B 7520 DW Genuíno preta	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10	288,00	2.880,00
21	Refil p/ impressora CANON G6010/G7010 Genuíno Color	CANON	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	20	137,00	2.740,00
22	Refil p/ impressora CANON G6010/G7010 Genuíno preta	CANON	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10	137,00	1.370,00
23	Toner p/ impressora SAMSUNG PROXPRESS M3375FD MLT R-204 Genuíno preta	SAMSUNG	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	4	393,50	1.574,00
24	Toner p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP 127 FN,Genuíno, PRETA.	HP	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10	384,50	3.845,00
26	Toner p/ impressora Brother DCP-L5652 DN, Genuíno preta	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	25	539,90	13.497,50
28	Toner p/ impressora Brother Laser MFC-L2700DW,Genuíno preta	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	20	400,00	8.000,00
29	Toner p/ impressora Brother MFC-L6902DW, Genuíno preta	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	20	630,00	12.600,00
30	Toner p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M 125ª, Genuíno preta	HP	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10	358,50	3.585,00
31	Cartucho p/ impressora HP DESKJET INK ADVANTAGE 2376 original, 8,5ML de tinta	HP	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10	129,90	1.299,00
33	Toner p/ impressora BROTHER TN420 Genuíno.	BROTHER	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	14	377,50	5.285,00
34	Cartucho p/ impressora Epson L220 Genuíno color	EPSON	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24	93,50	2.244,00
35	Cartucho p/ impressora Epson L220 Genuíno preta.	EPSON	UN	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	15	93,50	1.402,50
144.273,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023

CONTRATADA: 49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
2	Toner p/ impressora Samsung MLT-D105L Genuíno preta	SAMSUNG	UN	49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN	4	349,00	1.396,00
37	Cilindro Brother DR3440 kit Genuíno.5652/5802dw/6902dw	BROTHER	UN	49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN	10	779,00	7.790,00
39	Fonte alimentação ininterrupta fonte ATX com as seguintes características: com potência real de no mínimo 500W, com chaveamento automático para as entradas AC 115~230V/60HZ, conector ATX MOTHERBOARD 20+4 PINOS, com cabo de força. Deve possuir no mínimo as seguintes quantidades de conectores: 3 MOLEX, 3 SATA, 1 PCI EXPRESS (6 PINOS), 1 EPS (ATX 12V 8 Pinos), 1 ATX 12V (4 pinos). Eficiência: 80 (Certificação 80 PLUS), deve estar de acordo com as normas ROHS.	PURE POWER	UN	49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN	25	238,00	5.950,00
41	Caixa de som para computador, conexões USB e p2.Possuir ajuste de volume.	ALTOMEX	UN	49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN	40	79,00	3.160,00
42	Mouse sem fio óptico 1000dpi, com receptor e pilha inclusa.	EXBOM	UN	49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN	20	70,00	1.400,00
43	Autotransformador 220V para 110 VOLTS, potencia 1500VA padrão novo.	TECHMAX	UN	49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN	10	384,00	3.840,00
23.536,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2023
CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
44	MICRO COMPUTADOR: Gabinete Micro ATX Conexões frontais: duas de USB 2.0 e duas de áudio (microfone e caixa de som). Placa Mãe; Socket: 1200 com suporte para processadores de 10ª (décima) geração ou superior, com no mínimo 2 Slot de memória DDR4, Slots de expansão: 2 PCI-e 1x, 1 PCI-e 16x 4.0, 4 Sata SATA 6GB/s, Áudio de Alta Definição 7.1 Canais, Conexão vídeo: 1x VGA / 1x HDMI, Conexões internas: 4x USB 2.0 / 2x USB 3.0 / 4x Sata III, 1x COM, Painel traseiro: 4x USB 2.0 / 2x USB 3.0 / 1x HDMI / 1x VGA / 1x RJ45 / 3x Áudio, Rede: Rede integrada 10/100/1000. Processador 10ª (décima) Geração ou superior com no mínimo 4 Núcleos e 8 Threads, Frequência base: 3.6 GHZ com cache: 6MB ou superior. 1(um) SSD 256GB conexão NVME, 1 (uma) Memória RAM DDR4 8GB 2666MHZ . FONTE ATX 400W reais com bivolt automático e certificação 80 Pluz Bronze ou Superior. Sistema Operacional Windows 11 PRO registrado e licenciado com garantia mínima de 12 meses	WEB	UN	WEB TECNOLOGIA LTDA	23	3.385,00	77.855,00
77.855,00							

PORTARIA 2023/272

Publicação Nº 4730151

PORTARIA Nº 272/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Amplia carga horária de servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

Considerando a necessidade de Auxiliar de Professor para atuar Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu;

RESOLVE:

Art.1o Ampliar temporariamente de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da servidora Márcia Aparecida Cardoso, matrícula no 1279-9, para o preenchimento de vagas em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para atuar no CMEI Pedacinho do Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
11 de Abril de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/273

Publicação Nº 4730154

PORTARIA Nº 273/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando que a servidora contratada Márcia Andréa de Souza Antunes, apresentou pedido de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Márcia Andréa de Souza Antunes, matrícula nº 1325-1, CPF nº 041.xxx.xxx-76, do cargo de Professor, Nível DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 075/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
12 de Abril de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/274

Publicação Nº 4730156

PORTARIA Nº 274/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Amplia carga horária de servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

Considerando a necessidade de Professor para atuar Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu;

RESOLVE:

Art.1o Ampliar temporariamente de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da servidora Maria Sedeni Hoffmann de Souza Duarte, matrícula no 834-8, para o preenchimento de vagas em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para atuar no CMEI Pedacinho do Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
12 de Abril de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/275

Publicação Nº 4730160

PORTARIA Nº 275/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando que a servidora contratada Célia Maria Molineti, apresentou pedido de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Célia Maria Molineti, matrícula nº 66-1, CPF nº 482.xxx.xxx-63, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) reduzida para 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 158/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
13 de Abril de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/276

Publicação Nº 4730179

PORTARIA Nº 276/2023, DE 16 DE ABRIL DE 2023.

Amplia carga horária de servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

Considerando a necessidade de Professor para atuar Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu;

RESOLVE:

Art.1o Ampliar temporariamente de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da servidora Célia Maria Molinete, matrícula no 66-1, para o preenchimento de vagas em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para atuar no CMEI Pedacinho do Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
13 de Abril de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/277

Publicação Nº 4730193

PORTARIA Nº 277/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Professor para atuar Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol

Considerando classificação final Chamada Pública 05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Marlene Alves da Silva, matrícula nº 1355-1, CPF nº 023.xxx.xxx-04, para exercer o cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no CMEI, Raio de Sol;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
13 de abril de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/278

Publicação Nº 4730200

PORTARIA Nº 278/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Professor para atuar na Escola Municipal Guerino Riquetti;

Considerando classificação final Chamada Pública 05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Alexsandra Ribeiro da Silva, matrícula nº 1356-3, CPF nº 077.xxx.xxx-98, para exercer o cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar na Escola Municipal Guerino Riquetti;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
13 de abril de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/279

Publicação Nº 4730201

PORTARIA Nº 279/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando que a servidora contratada Patricia Emilly Pereira de Moraes Vergani, apresentou pedido de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Patricia Emilly Pereira de Moraes Vergani, matrícula nº 1156-1, CPF nº 119.xxx.xxx-55, do cargo de Professor, Nível DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 246/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
14 de Abril de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/280

Publicação Nº 4730204

PORTARIA Nº 280/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município Combinado com o Art. 35º, inciso V, alínea g. da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Considerando o dispositivo na Portaria Interministerial no 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social- PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;
Considerando o disposto da Portaria Interministerial no 1.205, de 08 de setembro de 2011, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA PBC NA ESCOLA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Adriane Dalazen; Assistente Social;
c) Marcela Machado Cavichioli; Assistente Social;

II- Secretaria Municipal de Educação:
a) Vera Lúcia Aparecida de Oliveira Almeida; Diretor de Ensino;

III- Secretaria Municipal de Saúde:
a) Giseli da Silva Seganfredo; Assistente Social;

Art. 2º A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pelo Secretária/Responsável Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I- Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II- Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com visitas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
III- Informa ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;
IV- Informa ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;
V- Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na escola;
VI- Definir estratégias Inter setoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular;

Art.4o A coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Assistência Social- Adriana Dalazen, Especialista em Educação Inclusiva;

Art.5o Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:
I- Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;
II- Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com visitas a sua aplicação;
III- Conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;
IV- Assegurar a aplicação anula do questionário;
V- Ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social-CRAS;
VI- Garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde-SUS;
VII- Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 08 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.
VIII- Garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e
IX- Desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na escola, no âmbito do seu território.

Art.6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
14 de abril de 2023

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Paial

PREFEITURA

RESUMO CONTRATO 046-2023 DEMENTES COPÉRDIA

Publicação Nº 4728560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua Goiás - 400 proximo gg | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2023

DATA CONTRATO: 14 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.573.212/0014-00, com endereço à Avenida JULIO BENDER, S/N -, Centro - 89.765-000, Paial - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA E AZEVÉM REFERENTE AO PROGRAMA DE PASTAGEM DE INVERNO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$109.640,00 (cento e nove mil e seiscentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 8 (oito) meses, a partir da sua assinatura.

RESUMO CONTRATO 049-2023 SEMENTES ALFA

Publicação Nº 4728634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua Goiás - 400 proximo gg | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2023

DATA CONTRATO: 14 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.305.235/0063-11, com endereço à Rua PRINCIPAL S/N - LINHA PAVAO, , Endereço não informado - 89.765-000, Paial - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA E AZEVÉM REFERENTE AO PROGRAMA DE PASTAGEM DE INVERNO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$109.640,00 (cento e nove mil e seiscentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 8 (oito) meses, a partir da sua assinatura.

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO ATA Nº 70/2023 - RP 65/2023

Publicação Nº 4730971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 70/2023 do PREGÃO Nº 65/2023 – **Partes:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de Ferramentas utilizadas nos serviços diários realizados pelo servidores do quadro operacional da Secretaria de Serviços Públicos - SESP, e demais Secretarias, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato.
VALOR: R$21.006,16 (vinte e um mil, seis reais e dezesseis centavos).
DATA: 14/04/2023 a 13/04/2024.

Fornecedor: 3787800 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	COLHER DE PEDREIRO: formato oval, tamanho nº08, em aço medindo no mínimo 30cmx8cmx9cm, cabo de madeira envernizada, com batente.	UN	THOMPSON	54	11,88	641,52
5	Vassoura grama de plástico com no mínimo 22 (vinte e dois) dentes e com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20M	UN	PROFER	52	14,20	738,40
11	Broxa com base em madeira medindo no mínimo 18cmx7cm, cabo em plástico ou madeira revestida, cerdas com no mínimo 6cm.	UN	MAX	106	8,09	857,54
12	Torquesa/Torques medida 12", aço, cabo isolado, emborrachado e antideslizante.	UN	DTOOLS	11	40,50	445,50
15	Carrinho de mão com caçamba de ferro com roda de pneu com câmara, capacidade mínima 45 litros.	UN	MAESTRO	103	133,00	13.699,00
19	Cavadeira articulada com cabo 88cm	UN	MAX	20	44,30	886,00
21	Tinta spray 400ml/210g, cor vermelha	UN	NACIONAL	10	15,37	153,70
22	Broca nº 06 para concreto	UN	IRWIN	15	7,00	105,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

23	Rolo lã com cabo para pintura de parede; tamanho do rolo 23cm, alturada lã 25mm	UN	ROMA	150	14,75	2.212,50
24	Rolo lã com cabo para pintura de parede; tamanho do rolo 23cm, alturada lã 12mm	UN	ROMA	100	12,67	1.267,00
					Total do Fornecedor:	21.006,16

2

PORTARIA Nº. 2824/2023

Publicação Nº 4729559

PORTARIA Nº. 2824/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOICE ALZIRA RODRIGUES, matrícula nº. 402100-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2013 a 01/04/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 19/04/2023 a 19/05/2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2829/2023

Publicação Nº 4729571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 067C748CA09C90DBF5728F20DC9617C02F1D5DC6

PORTARIA Nº. 2829/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOÃO FERNANDO LEAL MOTA titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3762978-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/04/2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2830/2023

Publicação Nº 4729572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16D66065FFDE63FC15C836DABAE91A354A6474B0

PORTARIA Nº. 2830/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CLEUDIANA BASSI titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3765258-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/04/2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2831/2023

Publicação Nº 4729575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FEC92B06D72DA910FE75C6777B9FF4DCAADB03F

PORTARIA Nº. 2831/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUANA FARIAS DIAS, Matricula nº. 3761214-5, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/04/2023, face o termino LM.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2832/2023

Publicação Nº 4729576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B1738D103C6C50B704F6E9A89C0673A8FE6999C

PORTARIA Nº. 2832/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/04/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Reni Alves Dias, que se encontra em LP e PA.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2833/2023

Publicação Nº 4729578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D708F512474A2AE09D8C139DA162AE67186B51CA

PORTARIA Nº. 2833/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SCHIRLE MARIA MARTINS MALAGOTI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/04/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular

Vilma de Jesus Pereira, que se encontra em LP e PA.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2834/2023

Publicação Nº 4729579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF81E87289DDFEB860F51CFD45D6F4E3525AA4F5

PORTARIA Nº. 2834/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROZANI DE FATIMA FLORES BERGMANN TEIXEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Najla Carone Guedert, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/04/2023 a 10/07/2023, face ao impedimento da titular Patrícia Santos Carlos, que se encontra em HÁ e RE.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2835/2023

Publicação Nº 4729581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 606284F5CD20B8E4185FAEAA3E4972A4F936B97D

PORTARIA Nº. 2835/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALECIO DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 021/SESP/2022, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/04/2023 a 14/04/2024.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2836/2023

Publicação Nº 4729582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EEF22E367D698D7D78F0120E031709BB499051F

PORTARIA Nº. 2836/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIO SANDRO CARLOS CONSTANTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 021/SESP/2022, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/04/2023 a 14/04/2024.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2837/2023

Publicação Nº 4729584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A32A5084553A7BF32CDE3E26988252BEBC4FFF1C

PORTARIA Nº. 2837/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREIA CORREA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da GE Guilherme W. Filho, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2838/2023

Publicação Nº 4729586

PORTARIA Nº. 2838/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2701 de 10 de abril de 2023, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora PATRICIA SERVEIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/04/2023 a 19/05/2023, face ao impedimento da titular Matilde Zimermann, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2839/2023

Publicação Nº 4729587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1D8258EF0898A2AA2FB5F13DAED8E48FC56D243

PORTARIA Nº. 2839/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LETICIA FABIANA DOS SANTOS SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/04/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2841/2023

Publicação Nº 4729590

PORTARIA Nº. 2841/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
3764365-1	Kenia Gonzaga de Jesus	R$ 280,00	05/04/2023

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2842/2023

Publicação Nº 4729597

PORTARIA Nº. 2842/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
251769-8	Andre Luis Souza Fernandes	80%	11/04/2023
3765616-2	Gustavo José Maldaun	80%	13/04/2023
3765476-3	Maria Margarida Cordeiros Macedo	80%	13/04/2023

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2843/2023

Publicação Nº 4729598

PORTARIA Nº. 2843/2023.

FLÁVIO MARTINS, Secretário de Maricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1898 de 19 de abril de 2023, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CIBELLE ARYANE PRA, titular do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura e Pesca, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/04/2023 a 26/04/2024.

Palhoça, SC, em, 14 de abril de 2023.

FLÁVIO MARTINS
Secretário de Maricultura e Pesca

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2844/2023

Publicação Nº 4729617

PORTARIA Nº. 2844/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
3766090-1	Genoir Soares	R$ 125,00	03/04/2023

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2845/2023

Publicação Nº 4729621

PORTARIA Nº. 2845/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE SUPERVISOR a servidora KENIA GONZAGA DE JESUS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 06/04/2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2846/2023

Publicação Nº 4729623

PORTARIA Nº. 2846/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de abril de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2848/2023

Publicação Nº 4729628

PORTARIA Nº. 2848/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Livia de Fatima Abreu Lima de Sozua	20	40	13/04/2023 a 14/12/2023

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2850/2023

Publicação Nº 4729648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93C392106294E8DA224316A7C84669B41DACC593

PORTARIA Nº. 2850/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROBSON CLEITON DE SOUSA, titular do cargo de Guarda Patrimonial, Matricula nº. 3764575-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/04/2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2851/2023

Publicação Nº 4729650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07763734D601C9A511732A9797658C84164A6EAC

PORTARIA Nº. 2851/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JULIANA LUSTOSA DE CASTRO, cargo de Farmacêutico, Matricula nº. 3765316-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/04/2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 145/2022

Publicação Nº 4729633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53CE70C6B5FD40DA244B41D4202A1A7759BBE87F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 145/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ALINE BITTENCOURT MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Adjunta de Administração, Nível ADJ,** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.126, de 24 de outubro de 2022, a contar de **14/04/2023.**

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/04/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, EDUARDO FRECCIA e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/54D5-3D2E-9CBD-7011 e informe o código 54D5-3D2E-9CBD-7011

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54D5-3D2E-9CBD-7011

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/04/2023 17:32:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 14/04/2023 17:39:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 14/04/2023 18:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/54D5-3D2E-9CBD-7011

PORTARIA Nº. 2825/2023

Publicação Nº 4729561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2825/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para **GRACIQUELI TRENTO,** titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de abril de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/04/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3C66-7088-E9BC-020A e informe o código 3C66-7088-E9BC-020A

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C66-7088-E9BC-020A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/04/2023 17:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/04/2023 17:40:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3C66-7088-E9BC-020A

PORTARIA Nº. 2826/2023

Publicação Nº 4729564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2826/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para **LUCIANA SOARES HENRIQUE,** titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de abril de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/04/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FE49-5820-2745-F798 e informe o código FE49-5820-2745-F798

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE49-5820-2745-F798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/04/2023 17:31:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/04/2023 17:51:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FE49-5820-2745-F798

PORTARIA Nº. 2827/2023

Publicação Nº 4729566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2827/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para **KAMILA SCHURHAUS JUSTEN,** titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de abril de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/04/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/AAED-9F2A-CB00-5936 e informe o código AAED-9F2A-CB00-5936

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AAED-9F2A-CB00-5936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/04/2023 17:28:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/04/2023 17:40:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/AAED-9F2A-CB00-5936

PORTARIA Nº. 2828/2023

Publicação Nº 4729569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 2828 de 14 de abril de 2023)

PORTARIA Nº. 2828/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADMAR BENKENDORF JUNIOR	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	03/04/2023
ADRIANA DE JESUS GOUVEA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	03/03/2023
ADRIANA DE JESUS GOUVEA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	31/03/2023
ADRIANA MARIA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	04/04/2023
ADRIANO GUEDES VENCAO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	30/03/2023
ADRIANO GUEDES VENCAO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	23/03/2023
AGATHA SIMONE DOS SANTOS	PROFESSOR	180	03/04/2023
ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	04	03/04/2023
ANDREIA OSVALDINA MAFRA DE PAULO	PROFESSOR	06	02/04/2023
ANDRIELI DA SILVA	ENFERMEIRO	150	28/03/2023
ARI LEONEL FILHO	AUDITOR FISCAL	60	01/04/2023
CAMILA DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	04	30/03/2023
CAROLINA ISABEL VIEIRA	INSTRUTOR CULTURAL E SOCIAL	06	04/04/2023
CINTIA MOHR FELIPE	TECNICO EM CONTABILIDADE	02	03/04/2023
CLEMILDA ROSILEI NUNES PALHANO	GUARDA PATRIMONIAL	07	01/04/2023
CLEOMAR APARECIDA GONCALVES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	30/03/2023
CLEOMAR APARECIDA GONCALVES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	03/04/2023
CLEUDE ELIZA DETOFOL MARCIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	28/03/2023
CLEUDE ELIZA DETOFOL MARCIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	31/03/2023
CRISTIANE SOTERO DA CUNHA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	01/04/2023
DAIANE MALUA PUTTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	30/03/2023
DEISE DE LIMA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	03/04/2023
EDILENE MARIA MARTINS	PROFESSOR	01	31/03/2023
EDILENE MARIA MARTINS	PROFESSOR	02	27/03/2023
EDILENE MARIA MARTINS	PROFESSOR	01	03/03/2023
ELAINE GARCIA PAES YOUNES	PSICOLOGO	03	02/04/2023
ELAINE GARCIA PAES YOUNES	PSICOLOGO	02	05/04/2023
ELISABETH SCHEREIBER	PROFESSOR	07	05/04/2023
ELIZABETE ZIMMERMANN VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	06/03/2023
ELIZABETE ZIMMERMANN VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	03/04/2023
ELIZABETE ZIMMERMANN VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	16/03/2023
ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	31/03/2023
EVERTON ALEX RIBEIRO	ASSESSOR	05	02/04/2023
FABIANA ROSA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	30/03/2023
FABIO HENRIQUE PEREIRA	PROFESSOR	07	31/03/2023
FABRICIA MARIA GOMES CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	01/04/2023
FLAVIA GUTIHA	PROFESSOR	02	05/04/2023
FLAVIA GUTIHA	PROFESSOR	01	04/04/2023
FRANCIELLE CATARINA STEIN GASPERI	ASSISTENTE DE EDUCACAO	01	02/04/2023

Assinado por 2 de 2 usuários em 17/04/2023 10:45:18 (GMT-03:00)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/84FB-C9A-9579-AEA7 e informe o código 84FB-C9A-9579-AEA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 2828 de 14 de abril de 2023)

FRANCIELLE CATARINA STEIN GASPERI	ASSISTENTE DE EDUCACAO	01	05/04/2023
FRANCISCA ARCOVERDE ITAMARO	MERENDEIRA	07	30/03/2023
FRANCISCA ARCOVERDE ITAMARO	MERENDEIRA	07	05/04/2023
GABRIELA DA SILVA	ASSESSOR	04	31/03/2023
GABRIELA DA SILVA	ASSESSOR	02	13/03/2023
GERONIMO JUTTEL	PROFESSOR	90	03/04/2023
GILLYEMERSON COSTA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	09	02/04/2023
GLAUCE VIEIRA MARQUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04	03/04/2023
GRAZIELE JOAQUIM CANDIDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	03/04/2023
GUILHERME SILVEIRA DA SILVA	CALCETEIRO	05	04/04/2023
HUANDERSON DA CONCEICAO PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	05	31/03/2023
ILDGARDT BOCK DA SILVA	MERENDEIRA	90	03/04/2023
ISABEL CRISTINA DE MELO	PROFESSOR	14	27/03/2023
ISABEL CRISTINA SERAFIM	ENFERMEIRO	05	01/04/2023
ISABEL CRISTINA SERAFIM	ENFERMEIRO	05	01/04/2023
ISADORA BIANCHINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	03/04/2023
IVONETE PETRY CARMEM	SUPERVISOR ESCOLAR	01	04/04/2023
IVONETE PETRY CARMEM	SUPERVISOR ESCOLAR	30	05/04/2023
JACSA WEINGARTNER DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	03/04/2023
JOSIANE GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	30/03/2023
JOSIANE GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	27/03/2023
JOSIANE GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	14/03/2023
JOSIANE GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	01/03/2023
JOSIANE GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	09/03/2023
JOSILENE NARDES	MONITOR	01	31/03/2023
JOSILENE NARDES	MONITOR	03	28/03/2023
JOYCE REJANE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	28/03/2023
JOYCE REJANE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	30/03/2023
JUAN FILIPI GARCES	PROFESSOR	05	02/04/2023
JUCELANDIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	09/03/2023
JUCELANDIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	28/03/2023
JULIANA BASTOS FERREIRA	PROFESSOR	02	30/03/2023
JULIANA BASTOS FERREIRA	PROFESSOR	04	27/03/2023
JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	04	03/04/2023
JULIANA STEPHANIE DA SILVA NEIVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	03/04/2023
JULIANO RODRIGUES BRASIL	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	03/04/2023
JULIO CEZAR MACEDO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	27/03/2023
JULIO CEZAR MACEDO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	30/03/2023
KAMILA PAGANI FIGUEIREDO	MONITOR	07	02/04/2023
KAROLINA LINHARES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	04/04/2023
KATIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	01/04/2023
KRIS REGINA DE SOUZA	PROFESSOR	07	30/03/2023
LETICIA DOS SANTOS DE LUCCHI	ENTREVISTADOR SOCIAL	04	28/03/2023
LUCAS GONZAGA SILVA	PROFESSOR	05	31/03/2023
LUCAS GONZAGA SILVA	PROFESSOR	01	29/03/2023
LUCIAMAR BITTENCOURT ESPINDOLA	GERENTE DE ABRIGOS	04	27/03/2023
LUCIANA MARIA SCHWINDEN	PROFESSOR	05	01/04/2023
LUCIANE MARI DOS SANTOS DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	120	29/03/2023
MAGALI FABIANA DA SILVEIRA PERSIKE	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	05	01/04/2023
MAICON FELIPE	COVEIRO	04	30/03/2023
MARA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR	04	03/04/2023
MARCIA WERLANG	PROFESSOR	05	03/04/2023
MARIA APARECIDA LEMOS	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	07	03/04/2023
MARIA APARECIDA SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06	02/04/2023
MARIANA MARIA SIZINO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	15/03/2023
MARIANA MARIA SIZINO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	30/03/2023

Assinado por pessoas com certificado ICP-Brasil. Para verificar, a validade das assinaturas, acesse http://palhoca.1doc.com.br/verificacao/84F6-1C9A-3579-AEA7 e informe o código 84F6-1C9A-3579-AEA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 2828 de 14 de abril de 2023)

MARTILA DA SILVA NANDI	ENFERMEIRO	05	02/04/2023
MATILDE ZIMERMANN	PROFESSOR	45	05/04/2023
MIRELE IZABEL PEREIRA SCHUTZ	PROFESSOR	180	27/03/2023
MORGANA TERESINHA BANALETTI	PROFESSOR	02	30/03/2023
MORGANA TERESINHA BANALETTI	PROFESSOR	03	27/03/2023
MORGANA TERESINHA BANALETTI	PROFESSOR	04	01/04/2023
MURILO DOS SANTOS	SOCORRISTA	05	31/03/2023
NANCI AMARAL	PROFESSOR	03	27/03/2023
NANCI AMARAL	PROFESSOR	03	30/03/2023
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	30	31/03/2023
RAFAEL AUGUSTO DO REGO HANCIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	31/03/2023
RAFAEL AUGUSTO DO REGO HANCIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	30/03/2023
RUTE ELIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	31/03/2023
RUTE ELIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	13/03/2023
SAMANTA MANUELA MEIREL	PROFESSOR	04	04/04/2023
SANDRA HELENA DE MELO KUNTZE	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	30/03/2023
SANDRA HELENA DE MELO KUNTZE	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	03/04/2023
SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	04/04/2023
SELMA LUZIA GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	30/03/2023
SILVIA CRISTINA DA ROSA MADEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	30/03/2023
SIMONE PEREIRA	PROFESSOR	30	28/03/2023
SONIA VIGARANI	PSICOLOGO	02	05/04/2023
SONIA VIGARANI	PSICOLOGO	02	03/04/2023
THAIS CRISTINA DE BANDEIRA P SCHEIDT	PROFESSOR	07	02/04/2023
THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	05	04/04/2023
VITOR OLIVEIRA	ASSESSOR	04	03/04/2023
VIVIAN GODOY RODRIGUES	PROFESSOR	54	08/02/2023

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/04/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/84F6-1C9A-9579-AE47 e informe o código 84F6-1C9A-9579-AE47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84F6-1C9A-9579-AEA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/04/2023 17:28:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 14/04/2023 17:29:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/84F6-1C9A-9579-AEA7

PORTARIA Nº. 2840/2023

Publicação Nº 4729589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2840/2023.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº. 2051 de 03 de maio de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** a servidora **EMILIANA RODRIGUES COSTA,** no cargo de **Arquiteto,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **05/05/2023 a 05/05/2024**.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/04/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e KRISTY FABRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/169C-2CE9-DA9F-8B86 e informe o código 169C-2CE9-DA9F-8B86

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 169C-2CE9-DA9F-8B86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/04/2023 18:18:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KRISTY FABRE (CPF 074.733.109-09) em 14/04/2023 18:20:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/169C-2CE9-DA9F-8B86

PORTARIA Nº. 2847/2023

Publicação Nº 4729625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2847/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Junta Médica Municipal e Equipe Multidisciplinar de acordo com as Leis nº 157, de 27 de fevereiro de 2014:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13/04/2023.

MATRICULA	SERVIDOR
3761452-3	Aline Alflen Schmitt
3763977-4	Jorge Kleber Neiva Brito Filho
801457-3	Joziani Farias Pereira
3764272-3	Kleiton Rosa Borges
3761291-13	Laura Di Nallo
3764273-3	Lilian Pereira dos Santos Borges
370156-8	Narjara Naomi Bonissoni Izumi
3763255-3	Vagner Kuklik

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C1CC-4262-FE69-EB63 e informe o código C1CC-4262-FE69-EB63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1CC-4262-FE69-EB63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/04/2023 17:24:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 14/04/2023 17:27:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C1CC-4262-FE69-EB63

PORTARIA Nº. 2849/2023

Publicação Nº 4729642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02479136EE89B6EE32EDE9B112D9A17E6F4F355C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2849/2023.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARCOS GASPAR VIEIRA, titular do cargo de **Operador de Hidrojato,** Matricula nº. 3766237-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Infraestrutura e Saneamento** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **14/04/2023**.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/04/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e KRISTY FABRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EB0F-BA16-9864-A699 e informe o código EB0F-BA16-9864-A699

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB0F-BA16-9864-A699

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/04/2023 17:23:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KRISTY FABRE (CPF 074.733.109-09) em 14/04/2023 17:27:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EB0F-BA16-9864-A699

PORTARIA Nº. 2852/2023

Publicação Nº 4730535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2852/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

NOMEAR OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, nos termos doart. 8º da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 2° do Decreto Municipal n° 306/2022 no quadro de pessoal efetivo:

- André José Silveira (Matricula 300419)
- Carolina Elisa Peres (Matricula 200463-6)
- Daiane Raupp Martins (Matricula 402104)
- Deyvid Albino da Silva (Matricula 501064)
- Eduardo Henrique Machado Sato (Matricula 300507)
- Jane da Dores da Silva (Matricula 300498)
- Joana Schmidt (Matricula 300214)
- Júlio Cesar da Cruz (Matricula 300506)
- Sandra Pereira de Abreu Oliveira (Matricula 3745776-1)
- Wedson da Cruz (Matricula 3745094)

Os servidores designados acima, deverão atuar como agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro, conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

Esta portaria entre em vigor em 14 de abril de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
14/04/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/07D0-103A-C020-9DAB e informe o código 07D0-103A-C020-9DAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07D0-103A-C020-9DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/04/2023 17:21:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 14/04/2023 17:29:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/07D0-103A-C020-9DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Publicação Nº 4728552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023. Pregão Presencial 291/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 399132260 - ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
26	65639 - Fio de nylon 3-0, para sutura com agulha de ½ circulo e 2 cm, estéril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	CX	200,	R$41,00	R$8.200,00
27	65658 - Fio de nylon 4-0, com agulha de ½ circulo e 2cm, caixa com 24 unidades.	CX	200,	R$41,00	R$8.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Publicação Nº 4728534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F748110F185AC49C3302B14F1AEAD80C501E9A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023. Pregão Presencial 321/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) em câmaras de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1F748110F185AC49C3302B14F1AEAD80C501E9A9
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 889385 - W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
Lote: 1 - Câmara de Refrigeração Fabricada pela Bunker					
1	86844 - Manutenção corretiva em câmaras de refrigeração do fabricante Bunker	SERV	32,	R$192,66	R$6.165,12
2	86847 - Fornecimento de peças para manutenção corretiva das câmaras de refrigeração do fabricante Bunker.	Unid	0,	R$1,00	R$0,00
Lote: 4 - Câmara de Refrigeração Fabricada pela Elber					
7	86852 - Manutenção corretiva em câmaras de refrigeração do fabricante Elber.	SERV	50,	R$66,57	R$3.328,50
8	86853 - Fornecimento de peças para manutenção corretiva das câmaras de refrigeração do fabricante Elber.	Unid	630,5	R$1,00	R$630,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

Publicação Nº 4728538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F748110F185AC49C3302B14F1AEAD80C501E9A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023. Pregão Presencial 321/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOBERANA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) em câmaras de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1F748110F185AC49C3302B14F1AEAD80C501E9A9
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 40684733 - SOBERANA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
Lote: 2 - Câmara de Refrigeração Fabricada pela Biotecno					
3	86848 - Manutenção corretiva em câmaras de refrigeração do fabricante Biotecno.	SERV	40,	R$300,00	R$12.000,00
4	86849 - Fornecimento de peças para manutenção corretiva das câmaras de refrigeração do fabricante Biotecno.	Unid	14.000,	R$1,00	R$14.000,00
Lote: 3 - Câmara de Refrigeração Fabricada pela Frilux					
5	86850 - Manutenção corretiva em câmaras de refrigeração do fabricante Frilux.	SERV	15,	R$300,00	R$4.500,00
6	86851 - Fornecimento de peças para manutenção corretiva das câmaras de refrigeração do fabricante Frilux.	Unid	6.500,	R$1,00	R$6.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Publicação Nº 4728544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023. Pregão Presencial 291/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL MARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 4436717 - DENTAL MARIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	80411 - Broca baixa rotação n° 02 em aço inoxidável.	UN	450,	R$7,26	R$3.267,00
6	80412 - Broca baixa rotação n° 04 em aço inoxidável	UN	450,	R$8,00	R$3.600,00
7	80413 - Broca baixa rotação n° 06 em aço inoxidável	UN	450,	R$6,90	R$3.105,00
8	80414 - Broca baixa rotação n° 08 em aço inoxidável	UN	450,	R$7,80	R$3.510,00
11	5805 - Broca zecrya 23mm, haste curta	UN	100,	R$20,54	R$2.054,00
12	5358 - Broca Zecrya 28 mm, haste longa	UN	100,	R$21,88	R$2.188,00
16	18414 - Cone de papel absorvente 1.ª série, 15-40, cx. c/ 120 unid.	CX	50,	R$28,59	R$1.429,50
17	67485 - Cureta para dentina nº 5. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	50,	R$8,46	R$423,00
18	67484 - Cureta para dentina nº 18. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	50,	R$8,46	R$423,00
29	87293 - Fio de aço inoxidável CrNi duro elástico redondo com espessura entre Ø0,28 à 32mm. Embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 50g	RL	7,	R$12,70	R$88,90
35	67541 - Lima tipo K file numero 45, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$17,84	R$356,80
37	67544 - Lima tipo K file numero 50, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$17,50	R$525,00
38	67545 - Lima tipo K file numero 50, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$17,50	R$525,00
39	67548 - Lima tipo K file numero 55, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$17,49	R$524,70
40	67549 - Lima tipo K file numero 55, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$17,50	R$525,00
41	67551 - Lima tipo K file numero 60, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$17,49	R$524,70
42	67552 - Lima tipo K file numero 60, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$17,80	R$534,00
43	67554 - Lima tipo K file numero 70, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$17,60	R$352,00
44	67555 - Lima tipo K file numero 70, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$17,80	R$356,00
45	67557 - Lima tipo K file numero 80, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$17,84	R$535,20
46	67558 - Lima tipo K file numero 80, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$17,80	R$356,00
50	18584 - Lima tipo K-File nº 08, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	80,	R$17,20	R$1.376,00
52	87297 - Pasta tipo Maisto com Iodofórmio para Obturação de Canal Radicular. Seringa de 2,5 ml.	UN	80,	R$27,75	R$2.220,00
54	79446 - Pinça clínica nº 17, para algodão, em aço inoxidável.	UN	50,	R$13,17	R$658,50
63	86616 - Sonda exploradora endodôntica nº 06. Em aço inoxidável	UN	50,	R$12,40	R$620,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

Publicação Nº 4728546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023. Pregão Presencial 291/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 4443098 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	85878 - Agulha de irrigação endodôntica, sem bisel ou com ponta cega, encaixe universal para seringas Luer Lock e Luer Slip, embalagem 100 unidades.	CX	20,	R$87,49	R$1.749,80
53	61329 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$3,58	R$358,00
57	87298 - Régua Plano de Fox com Arco, em alumínio ou acrílico.	UN	5,	R$76,38	R$381,90
60	86613 - Seringa sem agulha, descartável, luer lock, 5 ml, caixa com 100 unidades.	CX	30,	R$20,00	R$600,00
62	73422 - Sonda exploradora endodôntica nº 16. Em aço inoxidável	UN	80,	R$13,40	R$1.072,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

Publicação Nº 4728549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023. Pregão Presencial 291/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOMED T/A LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 4443195 - ODONTOMED T/A LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
25	75638 - Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f), uso infantil, caixa com 100 unidades	CX	50,	R$224,31	R$11.215,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023

Publicação Nº 4728554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92569697FEB39FA847856B40DA8F3DA29B2A69CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023. Pregão Presencial 348/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) em câmaras de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 92569697FEB39FA847856B40DA8F3DA29B2A69CE
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 3542467 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	67779 - Mucilon Multicereais, lata com 400 gramas	LATA	18,	R$14,78	R$266,04
3	67777 - Mucilon de Arroz, lata com 400 gramas.	LATA	30,	R$14,78	R$443,40
4	79191 - Mucilon Arroz com aveia, lata com 400 gramas	LATA	18,	R$14,78	R$266,04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 29/2023

Publicação Nº 4731265

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N° 29/2023, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2022– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n°12.889.035/0001-02. OBJETO: – Fica alterada a empresa fornecedora e o valor do item 3 (Ácido Valpróico 50 mg/ml – frasco com 100 ml) da Ata de Registro de Preços n° 47/2022 para a INOVAMED HOSPITALAR LTDA. O valor unitário do item 3 passa a ser R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).
DATA: 14/04/2023.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO N° 28/2023

Publicação Nº 4731264

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N° 28/2023, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2022– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°05.531.725/0001-20. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 3 (Ácido Valpróico 50 mg/ml – frasco com 100 ml), da Ata de Registro de Preços n° 47/2022 do Pregão Presencial n°98/2022, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 14/04/2023.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 201/2023

Publicação Nº 4728533

Decreto 201/2023, de 13 de abril de 2023
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Marcio Sansigolo, Prefeito em exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2153/2022, de 10
De novembro de 2022.

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para fazer face as despesas em diversas Secretarias como segue:

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.002 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2071 Preservação do Meio Ambiente
250070000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
3449000000000000000 Aplicações Diretas R$ 275.000,00
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2006 Segurança Pública
275070040000 Recursos Vinculados ao Trânsito – Militar
3449000000000000000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2006 Segurança Pública
275270050000 Recursos Vinculados ao Trânsito – Civil
3449000000000000000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola 13 de abril de 2023.

Márcio Sansigolo
Prefeito em Exercício

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

TERMO ADITIVO Nº. 02 - AO CONTRATO Nº. 65/2022 - IPM SISTEMAS

Publicação Nº 4731076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FD6968B37B4DDB28C464323A689AC3688AF231D

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

O Município de Palma Sola/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, com sede à Rua Francisco Zanotto, nº 600, CEP 89985-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. MARCIO SANSIGOLO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IPM Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Aldo Luiz Mees, portador do RG nº 7R/865.793, CPF nº 292.867.519-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado, na melhor forma de direito, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022, referente ao processo de licitação nº 80/2022 – Pregão Presencial nº 38/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE MÓDULO:
1.1. Por interesse prévio do Município de Palma Sola/SC, fica aditivado o contrato referenciado acima da seguinte forma:

Implantação:

Município de Palma Sola/SC
Especificação dos Serviços Valores
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso R$ 2.100,00

Mensais:

Conjunto	Módulo	Mensalidade
Educação	Gestão Calendário Escolar S-1	R$ 598,00
VALOR TOTAL	R$ 598,00	

1.2. O pagamento da implantação do Módulo Gestão Calendário Escolar será realizado em parcela única aos 30 (trinta) dias da instalação do sistema. O valor mensal será pago de acordo com os parâmetros definidos pelo contrato originário.

1.3. Os pagamentos referentes ao presente termo aditivo serão efetuados em moeda corrente nacional, com parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso:

5 77 - 04.004.2011.3339040010000000000.150010

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA pode emitir as Notas Fiscais de qualquer um dos estabelecimentos que mantém, preferencialmente do local da prestação de serviços, ou na falta deste, diretamente da sua sede administrativa estabelecida em Florianópolis/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
4.1. As demais cláusulas do contrato permanecem íntegras e em vigor.

4.2. E, por firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e em conformidade, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Palma Sola/SC, 14 de abril de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC
Contratante

Rosalina de Lara Vargas
Secretaria Municipal de Educação

_____
IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Testemunhas:

Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

Marcos Alberto Vivian
CPF: 075.370.369-69

Palmitos

Prefeitura

ATA Nº 01/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Publicação Nº 4728483

ATA N" 01/2023
CHAMADA PÚBLICA NO 001/2023
Aos quatorze do mês de anril do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Palmitos, reuniram-se os membros da Comissão Especial, para realizar a sessão de abertura dos envelopes contendo as habilitações e proposta de preços (Projeto de Venda) Chamada Pública no 01 '2023, tendo como objeto "aquisição de géneros alimentícios da agricultura familiar". Procedida a conferência, verificou-se que foram recebidos pelo Setor de [,icitação até a data prevista no edital para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços (projeto de venda) dos seguintes interessados: Cátia Inez Dutell, Egon Weisheimer, André Luiz Vaccarin, Izoldi Inez Trebien Drechsler. Rosali Demozzi, José Gallon, Roberto Maihack, Norberto Maihack, Everaldo Manoel Manica, Otmar Schlemmer, Suzana Salete Tremarin Bertolini, Hilario Valdameri, Claudete Joana Riese Schulz, Sinara Aparecida Tremarin Bertolini e Cooperativa Central Sabor Colonial, tendo todos apresentado a documentação exigida em Edital, portanto. considerados habilitados. Sendo assim, segue o(s) projeto(s) de venda para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para serem analisados e selecionados por uma Comissão especialmente composta pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Loreci Maria Orsolin PEfer e pela Nutricionista da Secretaria Municipal dc Educação, Cultura e Esporte Sra. Nelise Carla Vidori, que deverão considerar os critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE n.0 04/2015 e deste edital.

DECRETO Nº 038/2023

Publicação Nº 4730611

DECRETO Nº 38/2023 De 03 de abril de 2023.	DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Andressa Triacca – Presidente

- MARCELO NOETZOLD – Membro

- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro

- JAIRES CANTON – 1º Suplente

- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – 2º Suplente

Art. 2º. Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- JAIRES CANTON – Pregoeiro

- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Pregoeiro Suplente

- MARCELO NOETZOLD – Membro

- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro

- IVA CRISTINA ZITTLAU – 1º Suplente

- ELINEU SCHLOSSER- 2º Suplente

Art. 3º. A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º. São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação,

bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 106, de 02 de dezembro de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 03 de abril de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 039/2023

Publicação Nº 4730622

DECRETO Nº 039/2023 De 12 de abril de 2023.	DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4179, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 452.164,08 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oito centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.02 – Departamento de Cultura e Esportes
PROJ/ATIV: 1.047 – Iluminação de Estádios Municipais
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 1899 (145) R$ 447.164,08
FONTE DE RECURSO: Outros recursos vinculados
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 1500 (73) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL GERAL R$ 452.164,08

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R$ 452.164,08 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oito centavos), são os provenientes do superavit financeiro do exercício anterior e do Excesso de arrecadação, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Superávit financeiro do exercício anterior, conforme fontes de recursos:

Descrição	Fonte recurso	Valor
Outros recursos vinculados	1899	436.268,68
Recursos não vinculados de Impostos	1500	5.000,00

Parágrafo único - Os valores e fontes de recursos do Superávit financeiro estão demonstrados no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

a) Por Excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso:

*PREFEITURA/ Fonte de recursos: Outros recursos vinculados R$ 10.895,40
(Referente Rendimentos de aplicação financeira da conta Iluminação de Campos)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 12 de abril de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº 040/2023

Publicação Nº 4730650

DECRETO Nº 040/2022 De 13 de abril de 2023.	DIVULGA ENTIDADE HABILITADA E OS RESPECTIVOS MONTANTES A SEREM REPASSADOS PELO MUNICIPIO A TÍTULO DO PAGAMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2019, que institui o orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo Municipal às Entidades habilitadas por emendas impositivas municipais,

RESOLVE,

Art. 1º Divulgar as emendas impositivas municipais, as respectivas Entidades habilitadas, valores e calendário de repasse, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, cujos repasses serão realizados sem a necessidade de chamamento público às entidades nominadas nas emendas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os valores serão repassados diretamente à Entidade beneficiada, mediante Termo de Colaboração, e serão aplicadas em programações, conforme emenda constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Palmitos – SC, relativo ao exercício de 2023, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 2º Os repasses à Entidade relacionadas no Anexo I deste Decreto ocorrerão em parcela única, até 30 de abril de 2023, na conta bancária informada.

Art. 3º Fica a cargo da Entidade beneficiada a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas, nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal nº 13019/2014, estando sujeitos a atuação do Controle Interno.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, 13 de abril de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

RODRIGO HENRIQUE TIMM
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I – Decreto nº 040/2023
Emendas Impositivas Municipais – LOA 2023
Entidades HABILITADAS

Emenda nº	Entidade	Valor	Autor da Emenda
006/2023	Assoc. Atlética Palmitos de Futsal	5.267,00	Claudiomar da Silva

002/2023	Assoc. Atlética Palmitos de Futsal	3.500,00	Vanessa Sgarbi
003/2023	Assoc. Atlética Palmitos de Futsal	3.000,00	Rodemar Kussler
002/2023	Assoc. Atlética Palmitos de Futsal	5.000,00	Astir Bruckmann
002/2023	Assoc. Atlética Palmitos de Futsal	3.500,00	Adriane Augustin
Total	1	20.267,00	

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2023

Publicação Nº 4730752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1863336661676212156008CA76468DE6997134FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 44/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA DIAGNÓSTICO EM CAMINHÕES QUE APRESENTAM DEFEITOS OCULTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES E EMISSÃO DE LAUDO QUE APONTE O DEFEITO E INDIQUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS. Data da entrega dos envelopes: 28/04/2023 até as 08:30 horas. Data da abertura: 28/04/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de abril de 2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

Papanduva

Câmara Municipal

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023

Publicação Nº 4730520

ATA Nº 012/2023

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2023 ÀS 19:00 HORAS

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 12ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Alexandre Miguel Grabovski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Jeferson Chupel, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Moisés dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência do Vereador Jeferson Chupel, foi verificado o horário regimental e *quorum* legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, o Senhor Presidente informou que, excepcionalmente, seria dispensada a leitura da Ata n. 011/2023 da Sessão anterior, a qual já havia sido disponibilizada previamente, de forma eletrônica, à todos os vereadores. Desta forma foi colocada em discussão e votação a Ata n. 011/2023, sendo **APROVADA.** Em seguida, solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura da Resolução n° 0006/2022 que **CRIA A "GALERIA LILÁS" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após a leitura convidou para fazer o uso da palavra, o ex-vereador, Senhor Cezar Augusto Bussularo dos Santos proponente do Decreto Legislativo que deu origem a Galeria Lilás, cujo objetivo é de manter o registro histórico da participação feminina na trajetória política do município. Em seguida, foi dado início a inauguração da Galeria Lilás, sendo convidadas as vereadoras da atual legislatura Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca e Sandra Aparecida da Silva e o ex-vereador, Senhor Cezar Augusto Bussularo dos Santos para descerrar a galeria que apresenta as fotos das dez vereadoras que estiveram e estão à frente do Poder Legislativo Municipal. Na sequência, passou- se a entrega das moções e das placas em homenagem as mulheres que fizeram e fazem parte do Legislativo Papanduvense. O Senhor Presidente registrou a ausência das homenageadas Sra. Alzira Povaluk, eleita Vereadora na 8° Legislatura; Sra. Maria Steidel Novinski, eleita Vereadora na 9°, 10° e 11° Legislatura; Sra. Mariza das Grassas Veiga, eleita Vereadora na 14° Legislatura e Sra. Djana Paula Matioski, eleita Vereadora na 15° Legislatura, sendo as ausências devidamente justificadas. Dando continuidade, o Senhor Presidente convidou para receber a homenagem pela representação feminina na história do Legislativo Papanduvense a Sra. Mary Cleide Uhlmann, eleita Vereadora na 11° Legislatura; a Sra. Sandra Aparecida da Silva, eleita Vereadora na 12°, 13° e 17° Legislatura; a Sra. Jacinta Mikalovicz, eleita Vereadora na 15° Legislatura; a Sra. Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, eleita Vereadora na 17° Legislatura; a Sra. Mariângela Silveira Senna, eleita Vereadora na 17° Legislatura e a Sra. Marli Meireles Prestes de Luca, eleita Vereadora na 17° Legislatura. Ato contínuo, convidou a Sra. Mary Cleide Uhlmann, terceira vereadora eleita do município de Papanduva para falar em nome das homenageadas. Após este pronunciamento, foi dado início a inclusão das fotos dos vereadores Cezar Augusto Bussularo dos Santos e Valdecir Vaneski (Branco) na Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo, sendo convidados o ex-vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, presidente no período de janeiro de 2021 a julho de 2022 e o vereador Valdecir Vaneski (Branco), presidente no período de agosto a dezembro de 2022 para a inclusão dos seus quadros na Galeria

dos Presidentes do Poder Legislativo. Cumprida a formalidade, o senhor presidente convidou o Pastor Eliezer Pereira, Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus para fazer um breve pronunciamento. Após o seu pronunciamento, seguido pelo momento de oração, o senhor Presidente convidou para fazer o uso da palavra o Prefeito do Município de Papanduva, Senhor João Jaime Ianskoski. Encerrando os pronunciamentos passou-se ao Grande Expediente, espaço destinado às manifestações dos senhores vereadores, sendo por ordem de inscrição concedida a palavra a vereadora Marli de Luca que após os cumprimentos cordiais agradeceu ao ex-vereador e ex-presidente Cezar Augusto Bussularo dos Santos pelo reconhecimento e lugar de destaque na galeria, sendo incentivo para prosseguirem. Referenciou que em 1932 as mulheres conquistaram o direito de votar, graças a movimentação de duas grandes líderes e ressaltou a importância de as mulheres ter atitudes para conquistar os seus direitos e o seu espaço na política. Parabenizou o município de Papanduva pelos 69 anos de emancipação político-administrativa e informou que na data de hoje prestigiou a Corrida Rústica que contou com a participação de alunos de várias escolas do município que demonstraram força, determinação e acima de tudo vontade de vencer. Agradeceu a oportunidade. Na sequência a vereadora Mariângela Senna, cumprimentando a todos, iniciou reportando que faz cerca de 90 anos que as mulheres conquistaram o direito ao voto, no contexto histórico é pouco tempo e a mulher ainda sofre discriminações na política. Citou que somente 17% dos cargos eletivos são ocupados por mulheres e considerando a cota de gênero quem sabe um dia será 30% de candidatos homens e 70% de candidatas mulheres. Agradeceu, especialmente, as mulheres que as precederam na política, mulheres valorosas que as encorajaram e que realizaram um bom trabalho. Enfatizou que como vereadora a vontade é ver o município crescer e se o trabalho que estão fazendo aqui hoje servir para encorajar mais mulheres na política já terá valido a pena. Na sequência a vereadora Jacqueline Balena, cumprimentando a todos, falou do seu orgulho de fazer parte do Legislativo Papanduvense. Destacou que foram as mulheres que as antecederam na política que as incentivaram e as encorajaram nesta trajetória. Agradeceu a todos os papanduvenses que confiaram nela e que se sente muito orgulhosa de representá-los. Destacou que ficou emocionada pela homenagem, principalmente pelo fato das mulheres ainda serem discriminadas na política iniciando na campanha eleitoral, quando muitas vezes são questionadas se darão conta. Enfatizou que estão aqui justamente para provar o quanto são capazes e que estão no caminho certo. Agradeceu ao ex-vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos pela homenagem. Na sequência a vereadora Sandra Silva, após os cordiais cumprimentos iniciou agradecendo a emocionante homenagem, especialmente pela data de hoje que comemora-se o aniversário do município de Papanduva. Agradeceu ao ex-vereador Cezinha pela iniciativa e aos demais vereadores que aprovaram o projeto. Ressaltou que fazer parte da galeria é fazer parte de uma linda história, onde tem muito orgulho de ter sido eleita vereadora por três mandatos e ter contribuído de alguma maneira para o progresso e o desenvolvimento do município. Disse para as mulheres homenageadas que fazer parte desta história em um país em que a participação das mulheres na política ainda é a minoria, é um ato de coragem e inspiração para que outras mulheres também participem da política. Registrou a sua gratidão primeiramente a Deus por estar aqui e por tê-la abençoado nesta missão, a sua família que sempre a apoiou, aos amigos e especialmente a todos os papanduvenses que depositaram a confiança em sua pessoa dando a oportunidade de representá-los por três vezes. Dedicou a homenagem a todos os papanduvenses que são a razão desta conquista. Parabenizou todas as mulheres homenageadas e parabenizou pelos 69 anos de emancipação político-administrativa do município de Papanduva, declarando que é uma honra e orgulho fazer parte desta

história. Na sequência, o vereador Branco, cumprimentando a todos, parabenizou as ex-vereadoras e as atuais pela merecida homenagem da Galeria Lilás. Destacou que conquistar o voto eletivo não é para qualquer um, precisa ter nome e história. Parabenizou o município de Papanduva pelos 69 anos de emancipação político-administrativa dos quais 48 anos está vivendo nesta cidade com muito orgulho contribuindo para o município no Legislativo e também como funcionário público trabalhando há 33 anos na área da saúde. Agradece a Deus por tantas oportunidades. Na sequência o vereador Alexandre Grabovski citou que hoje é um dia de celebração na Câmara de vereadores e no município. Parabenizou as mulheres homenageadas e disse que é uma satisfação ter hoje quatro mulheres no Legislativo Papanduvense, sendo que já teve cinco mulheres quando a suplente Aricleia Bordignon assumiu, ficando a maioria, sendo um fato inédito no município de Papanduva. Parabenizou o município de Papanduva pelos 69 anos de emancipação político-administrativa e agradeceu aos papanduvenses pela oportunidade de estar aqui hoje representando 20 mil pessoas. Parabenizou o vereador Cezinha pela iniciativa da Galeria Lilás homenageando as mulheres que fizeram e fazem parte do Legislativo Papanduvense. Na sequência o vereador Ernildo Selinke comentou sobre a sua satisfação de morar no município de Papanduva há 50 anos e que é a cidade do Planalto Norte que mais cresce comparada as demais cidades. Parabenizou as mulheres homenageadas e o ex-vereador Cezinha pela justa homenagem. Reportou que hoje além do dia do município, comemora-se o Dia do Prefeito. Comentou sobre o governo do prefeito em exercício Jaime e afirmou que confia na sua capacidade de administrar o município. Na sequência o vereador Moises Passos citou que hoje é um dia mais que especial em razão da homenagem as mulheres políticas da nossa cidade, resgatando e preservando a história dessas parlamentares. Parabenizou o ex-vereador Cezinha pela iniciativa e rendeu as suas homenagens a todas as mulheres destacando que com certeza mais mulheres passarão a integrar a galeria. Parabenizou o município de Papanduva pelos 69 anos de emancipação político-administrativa e a todos os papanduvenses. Na sequência o vereador Jeferson Chupel mencionou que hoje é um dia muito especial para o município de Papanduva que comemora 69 anos de emancipação político-administrativa. Declarou que estão hoje aqui pelo amor pela cidade e que vão contribuir o máximo para o seu desenvolvimento. Em nome da Câmara de Vereadores parabenizou o povo papanduvense e afirmou que vão continuar trabalhando pelo progresso do município. Parabenizou o ex-vereador Cezar pela iniciativa da Galeria Lilás reconhecendo a importância das mulheres na política. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 13 de abril de 2023, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 11 de abril de 2023.

Jeferson Chupel
Presidente

Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário

Moisés dos Passos
2º Secretário

PORTARIA Nº 0022/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO N.º 0001/2008, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 0004/2022.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, **Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, bem como em observância ao disposto no art. 2º da RESOLUÇÃO N.º 0001/2008, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 0004/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora Joselene de Fátima Ferreira, matrícula 123, gratificação por grau de instrução conforme previsão no inciso IV do art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 0001/2008, com base no Certificado apresentado em 13/04/2023, o qual corresponde à conclusão do curso de MBA em Redes Sociais - área de conhecimento: Ciências sociais, comunicação e informação - Pós-Graduação Lato Sensu, com período de realização de 05/10/2022 a 05/04/2023 e carga horária de 360 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência maio/2023, conforme prevê o §3º do art. 2º da RESOLUÇÃO N.º 0001/2008.

Câmara Municipal de Papanduva em, 14 de abril de 2023.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Jeferson Chupel
Presidente
Sandra Aparecida da Silva
Vice-Presidente
Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário
Moises dos Passos
2º Secretário

Paraíso

Prefeitura

282/2023 - LAÉRCIO SCHEFFER

Publicação Nº 4730951

PORTARIA Nº 282/2023
Concede férias para o(a) empregado(a) público(a) municipal LAÉRCIO SCHEFFER.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 615/2022 de 04 de janeiro de 2002, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e considerando o Processo Digital nº 325/2023, RESOLVE:
Art. 1º Conceder DEZ (10) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) empregado(a) público(a) municipal, LAÉRCIO SCHEFFER, matrícula funcional nº 1292-04, admitido(a) em 03 de janeiro de 2011, titular do emprego público permanente de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), conforme segue:
- 10 dia(s) referente(s) ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022.
Art. 2º As férias fruirão no período de 18 de abril de 2023 a 27 de abril de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 14 de abril de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 14 de abril de 2023.

Servidor Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner – 626-02
Serviços de Pessoal

283/2023 - CLAUDINEI PALÚ

Publicação Nº 4730954

PORTARIA Nº 283/2023
Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLAUDINEI PALÚ.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Digital nº 405/2023, RESOLVE:
Art. 1º Conceder TRINTA (30) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLAUDINEI PALÚ, matrícula funcional nº 2014-04, admitido(a) em 05 de outubro de 2021, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), conforme segue:
- 30 dias referente(s) ao período aquisitivo de 05/10/2021 a 04/10/2022.
Art. 2º As férias fruirão no período de 17 de abril de 2023 a 16 de maio de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 14 de abril de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 14 de abril de 2023.

Servidor Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Matrícula nº 626-02
Serviços de Pessoal

Passos Maia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 08 - EDITAL CONCURSO 001-2022

Publicação Nº 4730738

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO 08/2023

O Município de Passos Maia – SC, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o ato 16 que homologa o resultado final do Concurso Público de nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 06, de 18 de janeiro de 2023;
Considerando a necessidade de suprir vagas existentes nas secretarias municipais, nos termos do contido no edital de concurso público 001/2022,
Considerando que as vagas envolvem o desenvolvimento de atividades no interior do município

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público, obedecendo a ordem de classificação para apresentarem-se no local e data abaixo elencadas, para assumirem as suas vagas.

Local: Prefeitura Municipal de Passos Maia/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Padre João Botero, nº 485, Centro, Passos Maia/SC.
Dia: a entrega de documentos poderá ser feita até as 16:30 do dia 19 de abril de 2023. Todos os convocados que desejarem assumir as vagas devem estar presentes na prefeitura municipal no dia 19 de abril de 2023 as 17horas.

Convocados: Candidato classificados no Concurso Publico 001/2022.

Classificação	Vaga escolhida	Nome	Carga horária
2º	ELETRICISTA MANUTENÇÃO	JSOE ROMARIO DE RAMOS	20
5º	OPERADOR DE MÁQUINAS	ODENIR PINO GOMES	40

A não apresentação da documentação abaixo ou não aceite a vaga ofertada, será caracterizada a desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público e será convocado o candidato aprovado subsequente.

Documentos necessários para contratação os quais devem ser apresentados na via original e uma cópia no ato de apresentação:
¨ RG e CPF – cópia.
¨ Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
¨ 01 Foto 3x4.
¨ Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
¨ Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
¨ Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
¨ Título Eleitoral – cópia.
¨ Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2020 – cópia.
¨ CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
¨ Comprovante de Endereço – cópia.
¨ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
¨ Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
¨ Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
¨ Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público.
¨ Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
¨ Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
¨ Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
¨ Conta Salário Banco: Bradesco, VALCREDI e SULCREDI.
¨ Ser aprovado em exame médico ocupacional pelo médico do trabalho do município (a data da consulta será agendada pelo departamento de recursos humanos)
Caso o candidato não disponha de algum dos documentos terá o prazo de 10 dias para apresentar na forma disciplinada no item 17.15 do edital. A não apresentação implicará na eliminação do candidato.

Após análise de documentação e aprovação nos exames médicos, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Passos Maia - SC, 17 de abril de 2023.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATORIO 24/2023

Publicação Nº 4729600

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2023
TOMADA DE PREÇO N. 06/2023

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 22, § 2º, da lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 06/2023. Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a construção de uma Capela Mortuária, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 08:45 horas do dia 03 de abril de 2023, no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia e local as 09:00. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00 as 17:00 horas. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 14 de abril de 2023.
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO CON 20/2021

Publicação Nº 4730144

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 020/2021
PROCESO LICITATÓRIO N° 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa à Av. Padre João Botero, 485, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Tozzo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53, residente e domiciliado no município de PASSOS MAIA – Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado, e, de outro lado, Betha Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa 134, 1° andar, centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Matias Meier, inscrito no CPF/MF sob n° 042.536.629-43 e portador da cédula de identidade n° 4442330 SSP-SC CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;
Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo assim, vigerá de 14 de abril de 2023 até 14 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Unid.	Especificação
1	Unid	Contratação de prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico.
Inclusão de sistema		

Sistemas	Unidade	Usuários	Valor mensal	Total Anual
Frotas Cloud	habitante	Ilimitado	501,58	6.018,96
Transparência Cloud	Habitante	Ilimitado	72.56	870,72
Total				6.889,68

Pelos serviços a serem prestados será concedido reajuste de perda inflacionária calculada pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses correspondente a 4,36% sobre o valor vigente, o contratante pagará à contratada a importância total de R$ 202.150,37 (duzentos e dois mil cento e cinquenta reais com trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 11 de abril 2023.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Osmar Tozzo Contratante	Matias Meier Contratada

Testemunhas:

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 21/2023

Publicação Nº 4729080

DECRETO Nº 21/2023
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES A RECEBER EM DOAÇÃO DA SRA. SHARA MIYAMOTO E SEU CÔNJUGE SR. SÉRGIO MIYAMOTO A TÍTULO GRATUITO E SEM ÔNUS AO ERÁRIO MUNICIPAL, UMA ÁREA MEDINDO 1.101,84M² (UM MIL CENTO E UM METROS E OITENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS) REFERENTE À PARTE DA DE VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA MANOEL FELIPE.

O PREFEITO DE PAULO LOPES, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere no inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, bem como com fulcro na Lei Municipal nº 1.617 de 23 de junho de 2014 que dispõe especificamente sobre autorização de doações:

CONSIDERANDO que os doadores são legítimos proprietários de um imóvel objeto da Matricula nº 11.937 no Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC;

CONSIDERANDO que os proprietários do imóvel necessitam regularizar a respectiva matricula, devido via pública denominada Rua Manoel Felipe atravessar seu imóvel;

CONSIDERANDO que a via pública Rua Manoel Felipe, Bairro Santa Cruz, foi devidamente denominada pela Lei nº 882, de 18 de Dezembro de 2000, portanto trata-se de via pública já consolidada.

DECRETA:
Art. 1º. Autoriza o município de Paulo Lopes a receber em doação da Sra. Shara Miyamoto e se cônjuge Sr. Sérgio Miyamoto a título gratuito e sem nenhum ônus ao erário municipal, uma área medindo 1.101,84m²(um mil cento e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) situado no Bairro Santa Cruz, Município de Paulo Lopes, Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, situada no interior da área objeto da MATRÍCULA Nº 11.937 do Registro de Imóveis de Garopaba-SC, conforme a seguinte descrição:

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de A-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.903.778,5606 Norte e 727.312,6133 Leste, situado na confrontação com ÁREA 01; Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute plano de 152° 34' 48" e a distância de 19,86m até o A-02 N=6.903.760,9303m e E=727.321,7598m; Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute plano de 140° 00' 12" e a distância de 50,28m até o A-03 N=6.903.722,4134m e E=727.354,0753m; Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute plano de 150° 52' 15" e a distância de 8,93m até o A-04 N=6.903.714,6159m e E=727.358,4206m; Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute plano de 161° 27' 15" e a distância de 14,05m até o A-05 N=6.903.701,2972m e E=727.362,8888m; Deste segue confrontando com Rua Manoel Felipe (PLO 450), com o azimute plano de 91° 26' 42" e a distância de 12,77m até o B-05 N=6.903.700,9752m e E=727.375,6541m; Deste segue confrontando com ÁREA 02, com o azimute plano de 341° 27' 15" e a distância de 19,53m até o B-04 N=6.903.719,4863m e E=727.369,4439m; Deste segue confrontando com ÁREA 02 com o azimute plano de 330° 52' 15" e a distância de 10,62m até o B-03 N=6.903.728,7674m e E=727.364,2720m; Deste segue confrontando com ÁREA 02, com o azimute plano de 320° 06' 54" e a distância de 51,64m até o B-02 N=6.903.768,3895m e E=727.331,1605m; Deste segue confrontando com ÁREA 02, com o azimute plano de 332° 02' 57" e a distância de 9,87m até o B-01 N=6.903.777,1109m e E=727.326,5328m; Deste segue confrontando com Rua Manoel Felipe (PLO 450), com o azimute plano de 275° 56' 44" e a distância de 13,99m até o A-01 N=6.903.778,5606m e E=727.312,6133m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito, que representa a localização do trecho da RUA MANOEL FELIPE (PLO 450) contendo 1.101,84m² (um mil, cento e um metros quadrados e oitenta e quatro centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 211,54m (duzentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 51°, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, a título gratuito e sem nenhum ônus ao erário municipal.

Art. 2º. Antes da tradição do bem, deverá ser firmado contrato de doação entre o Munícipio donatário e os Doadores.

Art. 3º. Após a tradição, o imóvel recebido em doação se tornará propriedade do Município de Paulo Lopes-SC, que passará a ser responsável por todos os ônus inerentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de abril de 2023.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Publicação Nº 4728440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 36/2023 - PL Nº 21/2023 - PE Nº 13/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço pelo período de 12 meses para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e almoço do formato self service, para reuniões, eventos e cursos organizados pelas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 13/2023. CONTRATADA: GEAN MICHEL ANDRADE BITENCOURT
VALOR TOTAL: R$ 387.240,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais).
Data da Assinatura Ata: 14/04/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Publicação Nº 4728446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 37/2023 - PL Nº 21/2023 - PE Nº 13/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço pelo período de 12 meses para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e almoço do formato self service, para reuniões, eventos e cursos organizados pelas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 13/2023. CONTRATADA: TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 40.022,00 (quarenta mil e vinte e dois reais)
Data da Assinatura Ata: 14/04/2023.

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 7º - FINAL DE FILA

Publicação Nº 4728232

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA
Solicitado final de fila via protocolo 1doc nº 1461/2020

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 18/04/2023, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ENFERMEIRO(A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 83644-3 NANCI APARECIDA DA SILVA DAVID
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Diploma de graduação em enfermagem e comprovante de registro no COREN; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
f) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
g) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
h) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
j) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente.
k) Fotocópia Titulo Eleitoral
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de Abril de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG

nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME:_____, brasileiro (a), ( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua_____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____e-mail.: _____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

3 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

DECRETO N° 4037/2023 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4728931

DECRETO N° 4037/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária, consoante preconiza o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.343, de 05 de dezembro de 2022 (LOA).

Órgão: 90 – Fundação Municipal Cultural de Penha
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal Cultural de Penha
Programa de Trabalho: 13.0392.0324
Atividade: 2.135 - Funcionamento e manutenção da Fundação Municipal Cultural
Recurso: Próprios
Elemento: 3339000000000000000 (10) - Aplicações Diretas ..... R$ 250.00000

Art. 2º A suplementação da dotação decorrente com a execução da presente Lei correrá por conta da anulação parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 90 – Fundação Municipal Cultural de Penha
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal Cultural de Penha
Programa de Trabalho: 13.0392.0324
Atividade: 2.135 - Funcionamento e manutenção da Fundação Municipal Cultural

Recurso: Próprios
Elemento: 3335000000000000000 (9) - Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 05 de abril de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTEMBERG
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PMP

Publicação Nº 4728764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4402E495370177FB352754D4FE20E0307DA1D5BB

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023 – PMP

Contrato: 038/2022 - PMP
Contratado: NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento e assentamento de galeria na Praia de São Miguel para ser utilizado pela Secretaria de Serviços Urbanos na atividade de resposta ao desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva - chuvas intensas - 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3983/2022, atendendo Requisição ao Compras nº 250/2023 da Secretaria de Serviços Urbanos, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Valor: R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 12
UNIDADE: 03
CENTRO DE CUSTO: 12.001.002

Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias

Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e requisição ao compras nº 250/2023 da Secretaria de Serviços Urbanos, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 14 de abril de 2023.
PEDRO DE SOUZA – Representante.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Gestor

PORTARIA Nº 959/2023

Publicação Nº 4730862

PORTARIA N.º 959/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 30 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ANDREIA TOMAZONI SERPA, matrícula 11898-2, cargo de PROFESSORA, no período de 17/04/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 3628/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Abril de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 960/2023

Publicação Nº 4730868

PORTARIA N.º 960/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ROSILENE SOUZA MARTINS, matrícula 13517-1, cargo de PROFESSORA, no período de 17/04/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 3345/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Abril de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 961/2023

Publicação Nº 4731595

PORTARIA N.º 961/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. IVONE NOGUEIRA MOREIRA do cargo efetivo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 13/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 38/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Abril de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 - FMS

Publicação Nº 4728749

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 – FMS.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais para atender a prática de atividades físicas do Projeto "Corpo e Movimento", desenvolvido pelo Fundo Municipal de Saúde, contemplando os idosos do Munícipio de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 28/04/2023.
HORÁRIO LIMITE: até às 10h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 28/04/2023.
HORÁRIO: às 10h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 14 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 61/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

Publicação Nº 4730755

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 61/2023 – Dispensa de Licitação nº 18/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de flores, aluguel de folhagens e tecidos para a decoração quando da escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 102º Kerbfest Peritiba/2023.

Dados do Contrato: Contrato nº 95/2023 / Contratado: IVO MACAGNAN 71460810953, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.862.271/0001-72 - Data do Contrato: 14/04/2023 - Valor do Contrato: de R$ 4.643,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/1993 Artigo nº 24 inciso II.

Peritiba – SC., 14 de Abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 62/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

Publicação Nº 4731024

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 62/2023 – Dispensa de Licitação nº 19/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção dos vestidos e faixas da rainha e princesas adultas e rainha mirim, faixas das princesas mirins e faixas do Biervether e Biermutter do 102º Kerbfest Peritiba/2023.

Dados do Contrato: Contrato nº 96/2023 / Contratado: EDITH GERTRUD PETTER 67508677900, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.612.486/0001-87 - Data do Contrato: 14/04/2023 - Valor do Contrato: de R$ 8.209,00 (Oito mil, duzentos e nove reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/1993 Artigo nº 24 inciso II.

Peritiba – SC., 14 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 55/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Publicação Nº 4730875

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Licitação nº 55/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas de dança com as crianças do SCFV Aquarela, atividades recreativas através de ginástica laboral para mulheres para pacientes com comorbidades (idosos), ligados ao CRAS, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 12/2023, Processo de Licitação nº 55/2023, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba – SC., 14 de abril de 2023.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Pregoeiro (Decreto nº 108/2023)

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 61/2023, DL Nº 18/2023

Publicação Nº 4730761

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de flores, aluguel de folhagens e tecidos para a decoração quando da escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 102º Kerbfest Peritiba/2023.

IVO MACAGNAN 71460810953, CNPJ sob o n° 11.862.271/0001-72, valor de R$ 4.643,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 61/2023, Dispensa de Licitação n° 18/2023.

Peritiba – SC., 14 de Abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 62/2023, DL Nº 19/2023

Publicação Nº 4731059

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção dos vestidos e faixas da rainha e princesas adultas e rainha mirim, faixas das princesas mirins e faixas do Biervether e Biermutter do 102º Kerbfest Peritiba/2023.

EDITH GERTRUD PETTER 67508677900, CNPJ sob o n° 24.612.486/0001-87, valor de R$ 8.209,00 (Oito mil, duzentos e nove reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório

nº 62/2023, Dispensa de Licitação n° 19/2023.

Peritiba – SC., 14 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 61/2023, DL Nº 18/2023

Publicação Nº 4730769

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 61/2023, Dispensa de Licitação n° 18/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de flores, aluguel de folhagens e tecidos para a decoração quando da escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 102º Kerbfest Peritiba/2023.

IVO MACAGNAN 71460810953, CNPJ sob o n° 11.862.271/0001-72, valor de R$ 4.643,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Peritiba – SC., 14 de Abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 62/2023, DL Nº 19/2023

Publicação Nº 4731063

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 62/2023, Dispensa de Licitação n° 19/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção dos vestidos e faixas da rainha e princesas adultas e rainha mirim, faixas das princesas mirins e faixas do Biervether e Biermutter do 102º Kerbfest Peritiba/2023.

EDITH GERTRUD PETTER 67508677900, CNPJ sob o n° 24.612.486/0001-87, valor de R$ 8.209,00 (Oito mil, duzentos e nove reais).

Peritiba – SC., 14 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 95/2023

Publicação Nº 4730792

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório nº 61/2023, Dispensa de Licitação nº 18/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de flores, aluguel de folhagens e tecidos para a decoração quando da escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 102º Kerbfest Peritiba/2023.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023
Contratada: IVO MACAGNAN 71460810953
CNPJ: nº 11.862.271/0001-72
Valor: R$ 4.643,00 (Quatro mil, e seiscentos e quarenta e três reais).
Data de Vigência: 14/04/2023 até 30/06/2023.

Município de Peritiba – SC., em 14 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 96/2023

Publicação Nº 4731066

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório nº 62/2023, Dispensa de Licitação nº 19/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção dos vestidos e faixas da rainha e princesas adultas e rainha mirim, faixas das princesas mirins e faixas do Biervether e Biermutter do 102º Kerbfest Peritiba/2023.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
Contratada: EDITH GERTRUD PETTER 67508677900
CNPJ: nº 24.612.486/0001-87
Valor: R$ 8.209,00 (Oito mil, duzentos e nove reais).
Data de Vigência: 14/04/2023 até 31/07/2023.

Município de Peritiba – SC., em 14 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 838, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731572

DECRETO Nº 838, de 17 de Abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Pescaria Brava, em exercício, LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do Artigo 9º, da Lei nº 437, de 14 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo e o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

13.000 – Secretaria de Educação e Esportes 13.001 – Departamento de Ensino Fundamental 13.001.12.361.4.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Recurso: 5062

Valor R$: 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o Provável Excesso de Arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), conforme o Artigo 9º, da Lei nº 437, de 14 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 17 de Abril de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023 FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023 FMAS

Publicação Nº 4728969

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

0.1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023
0.2 DISPENSA Nº01/2023
0.3 SECRETARIA REQUISITANTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL
0.4 DATA DA REUNIÃO: 17/04/2023 ÀS 9:00HS

2 DOOBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da instituição de longa permanência para idosos RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA , com a finalidade de promover atendimento especializado ao idoso do Município de Pescaria Brava/SC, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem com provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, nos moldes da Lei n. 10.741/03.
1.2 Válido ressaltar que a Contratada dispôs à Contratante a quantidade de 1 (uma) vaga.

3 JUSTIFICATIVA DACONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em lume faz-se necessária em atendimento a determinação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com recursos próprios.
2.2 Considerando que atualmente a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava /SC possui contrato com a Associação Beneditina da Providência

,mantedora do ASILO SANTA ISABEL ,para acolher idosos em situação de vulnerabilidade social do municipio,ressalta-se que através de uma comunicação por ofício foi informado que o asilo Santa Isabel está com sua capacidade de acolhimento completa não disponibilizando de uma vaga para o acolhimento do idoso .
2.3 Considerando que o idoso José Manoel da Rosa encontra-se em situação de vulnerabilidade social e risco entende-se que será necesário com maxima urgência a contratação de uma instituição para o acolhimento

determinação supramencionada, vide Inquérito Civil nº. 06.2019.00002829-5, em anexo, na qual exige contratação da casa de acolhimento para o regular cumprimento da determinação em benefício dos idosos moradores da Municipalidade.

4 JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1 A contratação da instituição de longa permanência para idosos, VILLA BETÂNIA tem a finalidade de promover atendimento especializado aos idosos moradores do Município de Pescaria Brava/SC, encontra respaldo na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

5 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1 A instituição de longa permanência para idosos RESIDENCIAL GERIATRICO VILLA BETANIA, cuja natureza jurídica sociedade empresária Limitada , Rua José Johanny , n. 351, bairro Centro , no Município de Laguna/SC,é a única instituição que encontra-se com todos as negativas sem pedências.

6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 No que se refere à justificativa do preço,há de ressaltar que o preço se encontra de acordo com a média de mercado e que somente a instituição de longa permanência para idosos RESIDENCIAL GERIATRICO VILLA BETÂNIA – apresentou disponibilidade de vagas para atendimento do objeto do presente procedimento, razão pela qual justifica-se sua escolha.
6.2 Ressalta-se ainda, que a equipe técnica responsável pela busca de vagas em instituições de longa permanência de idosos, levou em consideração a disponibilidade de vagas, conjuntamente com o atendimento de qualidade básico, necessário e indispensável aos idosos.
6.3 O valor da contratação versa sobre o importe de R$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais) para execução dos serviços ,descritos ,repassados na importância de R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais) mensais

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e no ano de 2023 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, qual seja:
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESCARIA
Organograma: 14.001
Descrição da Despesa: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Máscara: 14.001.08.244.0005.2037.3.3.90.00.00
Valor Estimado: R$ 20.220,00

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato em questão permanecerá vigente 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

9 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
9.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela

Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.
8.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal;
III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;
IV. Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. Ille IV, da Lei 8.666/93.

8.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:
I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).
8.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:
I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São responsabilidades da CONTRATADA, os serviços e cuidados oferecidos, sendo estes:
I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos abrigados, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes.
II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavação de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;
III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;
IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
VI. Atendimento humanizado, nos moldes da Lei n. 10.741/03, qual seja o Estatuto do Idoso;
VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 10.741/03;
VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;
IX. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;
X. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;
XI. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;
XII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do idoso, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;
XIII. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
XIV. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:
a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;
b) Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
c) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;
d) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;
e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
XV. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;
XVI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caractenzando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução;
XVII. Observação 1: por se tratar de prestação de serviços do abrigamento de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa

Catarina ora contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamentos dos idosos;
XVIII. Observação 2: caso o Contratante tenha mais de um idoso abrigado junto à Contratada, a prestação de contas será realizada com o parecer técnico individual.

11 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:
I. Transferir os recursos a contratada no valor equivalente à R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais) ao mês, a cada 30 (trinta) dias, por cada idoso, servindo como instrumento para a transferência dos recursos os relatórios mencionados no inciso XII, tem 8.1, devidamente certificado pelo gestor/fiscal do Contrato.
II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir

mais de um idoso abrigado;
IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
V. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
VI. Dar publicidade ao Contrato através da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
VII. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante, não prevista no instrumento contratual;
c) Não cumprimento das cláusulas contratadas
d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
VIII. Para fins de interpretação do item VII. entende-se por:
a) Bloqueio: a determinação para que transferência financeira não seja paga

enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) Suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão
c) Cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O Contratante repassará a Contratada, por idoso abrigado o importe de R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais) mensais, o que, in casu.
12.2 Vale ressaltar que o empenho será repassado pela Secretária requisitante, conforme a demanda exigir.
12.2.1 A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

13 DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições
do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante, a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratada.
12.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. Rosinete Rosa Sá, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através desse pode-se verificar o cumprimento do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas demonstrando o número de idosos atendidos e os pagamentos efetuados;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das mensalidades recebidas, com relação de idosos atendidos preferencialmente com demonstrativo das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, da devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dais após o término da vigência do Contrato.

15 DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Tanto quanto possível os contratantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões contrárias que surgirem no presente Termo de Referência e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação correlata.

17 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Comissão de Licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública e deverão ser enviados somente através do e- mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.
16.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.
16.3. As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.
17.2. Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

19 RESCISÃO

19.1 O Contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
19.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.
19.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações das partes são estribadas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.
20.2. É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
20.3. Fica assegurado a Prefeitura de Pescaria Brava o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
20.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
19.5. As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
19.6. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.
19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina.

22 DOSANEXOS

21.1 Integram o presente Edital os anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II – Minuta do Contrato
c) ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal
d) ANEXO IV –Modelo de Declarações Obrigatória.

Pescaria Brava/SC, 05 de abril de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1 OBJETO
1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da instituição de longa permanência para idosos RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA , com a finalidade de promover atendimento especializado ao idoso do Município de Pescaria Brava/SC, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem com provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, nos moldes da Lei n. 10.741/03.
1.2 Válido ressaltar que a Contratada dispôs à Contratante a quantidade de 1 (uma) vaga.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 A contratação em lume faz-se necessária em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social de Pescaria Brava , Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com recursos próprios.
2.2 Considerando que atualmente a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava /SC possui contrato com a Associação Beneditina da Providência ,mantedora do ASILO SANTA ISABEL ,para acolher idosos em situação de vulnerabilidade social do municipio,ressalta-se que através de uma comunicação por ofício foi informado que o asilo Santa Isabel está com sua capacidade de acolhimento completa não disponibilizando de uma vaga para o acolhimento do idoso .
2.3 Considerando que o idoso José Manoel da Rosa encontra-se em situação de vulnerabilidade social e risco entende-se que será necesário com maxima urgência a contratação de uma instituição para o acolhimento .

3 JUSTIFICATIVA LEGAL
3.1 A contratação da instituição de longa permanência para idosos ,VILLA BETÂNIA tem a finalidade de promover atendimento especializado aos idosos moradores do Município de Pescaria Brava/SC,encontra respaldo no encontra respaldo Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
3.2 A instituição de longa permanência para idosos RESIDENCIAL GERIATRICO VILLA BETANIA, cuja natureza jurídica sociedade empresária Limitada , Rua José Johanny , n. 351, bairro Centro , no Município de Laguna/SC,é a única instituição que encontra-se com todos as negativas sem pedências.

4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO
4.1 No que se refere à justificativa do preço,há de ressaltar que o preço se encontra de acordo com a média de mercado e que somente a instituição de longa permanência para idosos RESIDENCIAL GERIATRICO VILLA BETÂNIA – apresentou disponibilidade de vagas para atendimento do objeto do presente procedimento, razão pela qual justifica-se sua escolha.
4.2 Ressalta-se ainda, que a equipe técnica responsável pela busca de vagas em instituições de longa permanência de idosos, levou em consideração a disponibilidade de vagas, conjuntamente com o atendimento de qualidade básico, necessário e indispensável aos idosos.
4.3 O valor da contratação versa sobre o importe de R$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais) para execução dos serviços ,descritos ,repassados na importância de R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais) mensais .

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e no ano de 2023 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, qual seja:
Unidade: 1 – Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão: 9 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. O contrato em questão permanecerá vigente 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades sociais ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
9.1. Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
9.2. A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.
9.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;
IV. Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.
9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:
I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).
9.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal:
I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. São responsabilidades da CONTRATADA, os serviços e cuidados oferecidos, sendo estes:

I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos abrigados, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes;
II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavação de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;
III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;
IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
VI. Atendimento humanizado, nos moldes da Lei n. 10.741/03, qual seja o Estatuto do Idoso;
VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 10.741/03;
VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;
IX. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;
X. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;
XI. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;
XII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do idoso, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;
XIII. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
XIV. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:
a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;
b) Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
c) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;
d) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;
e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
XV. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;
XVI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução;
I. Observação 1: por se tratar de prestação de serviços do abrigamento de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, ora Contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamentos do idoso.
II. 2 Observação 2 . prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;

11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:
III. Transferir os recursos à Contratada no valor equivalente à R$ 3.370 (três mil e
IV. trezentos e sententa reais) ao mês, a cada 30 (trinta) dias, por cada idoso, servindo como instrumento para a transferência dos recursos os relatórios mencionados no inciso XII, item 8.1, devidamente certificado pelo gestor/fiscal do Contrato.
V. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
VI. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;
VII. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
VIII. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
IX. Dar publicidade ao Contrato através da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;
X. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante, não prevista no instrumento contratual;
c) Não cumprimento das cláusulas contratadas;
d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
XI. Para fins de interpretação do item VII, entende-se por:
a) Bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) Suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão;
c) Cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O Contratante repassará à Contratada, por idoso abrigado o importe deR$ 3.370,00 (três mil e trezentos e sententa reais) mensais, o que, in casu.
12.2. A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO
13.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante, a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratada.
13.2. O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. Rosinete Rosa Sá, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.1. A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através desse, pode-se verificar o cumprimento do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, demonstrando o número de idosos atendidos e os pagamentos efetuados;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das mensalidades recebidas, com relação de idosos atendidos preferencialmente com demonstrativo das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, da devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dais após o término da vigência do Contrato.

15. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16. DOS CASOS OMISSOS
16.1. Tanto quanto possível os contratantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões contrárias que surgirem no presente Termo de Referência e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação correlata.

17. RESCISÃO
17.1. O Contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
17.2. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.
17.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 10.741, de 1º de Outubro de 2003, Lei n. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/2019 e Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Pescaria Brava – Estado de Santa Catarina, 23 de março de 2023.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO
Processo Licitatório Nº 01/2023
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 01/2023 CONTRATO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC, com sede situada na Rodovia SC-437, s/nº, Centro, na cidade de Pescaria Brava/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 17.710.128/0001-41, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Srª. XXX, brasileira, inscrita no CPF/MF n° XXX, portadora do RG n° XXX, residente e domiciliada na XXX, s/nº, Bairro XXX, cidade Pescaria Brava/SC, CEP: 88798-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede XXX, nº. XXX - Bairro XXX, XX – SC, neste ato representada pela pessoa de sua Diretora, Srª. XXX, inscrita no CPF sob nº XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, dispensando-se a realização de Licitação, consoante previsão contida no artigo 24, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação da RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA, com a finalidade de promover atendimento especializado ao idoso do Município de Pescaria Brava/SC, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem com provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, nos moldes da Lei n 10.741/03. Válido ressaltar que a Contratada dispôs à Contratante a quantidade de 1 (uma) vaga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - São responsabilidades da CONTRATADA, os serviços e cuidados oferecidos, sendo estes:
I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos ABRIGADOS, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes;
II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavação de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;
III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;
IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
VI. Atendimento humanizado, nos moldes da Lei n. 10.741/03, qual seja o Estatuto do Idoso;
VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 7.41/03;
VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;
IX. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;
X. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;
XI. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;

XII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do idoso, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;
XIII. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
XIV. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:
a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;
b) Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
c) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;
d) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;
e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
XV. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;
XVI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução.
XVII. Observação 1: por se tratar de prestação de serviços do abrigamento

de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, ora contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamento do idoso.
Observação 2 . prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - São responsabilidades do CONTRATANTE:

I. Transferir os recursos à Contratada no valor global equivalente a R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais), ao mês, a cada 30 (trinta) dias, por cada idoso, servindo como instrumento para a transferência dos recursos os relatórios mencionados no inciso XII, item 8.1, devidamente certificado pelo gestor/fiscal do Contrato.
II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;
IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
V. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
VI. Dar publicidade ao Contrato através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
VII. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante, não prevista no instrumento contratual;
c) Não cumprimento das cláusulas contratadas;
d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
VIII. Para fins de interpretação do item VII, entende-se por:
a) Bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) Suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada,

perdendo, a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão;
c) Cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O Contratante repassará à Contratada, por idoso abrigado o montante de
R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais), mensais, o que, in casu.
3.2 - A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante, a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratada.
4.2 - O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. ROSINETE ROSA SÁ, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato em questão permanecerá vigente 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
6.2 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.
6.3 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escritae fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através desse, pode-se verificar o cumprimento do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, demonstrando o número de idosos atendidos e os pagamentos efetuados;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das mensalidades recebidas, com relação de idosos atendidos preferencialmente com demonstrativo das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 - O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESCARIA
Organograma: 14.001
Descrição da Despesa: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Máscara: 14.001.08.244.0005.2037.3.3.90.00.00
Valor Estimado: R$ 20.220,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente CONTRATO e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Laguna - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Pescaria Brava/SC, 11 de abril de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

JANAINA FELIPE LEMOS BOTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Referente ao Processo Licitatório nº. 01/2023 Dispensa de Licitação nº. 01/2023

O RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA,
inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede XXX, nº. XXX - Bairro XXX, XXX – SC, neste ato representada pela pessoa de seu (ua) Diretor (a), Sr(ª). XXX, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... , ...de de 2023.

.....
Nome e assinatura do responsável (Representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕE OBRIGATÓRIA

Referente ao Processo Licitatório nº. 01/2023 Dispensa de Licitação nº 01/2023

O RESIDENCIAL GERIÁTRICO VILLA BETÂNIA,
inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede XXX, nº. XXX - Bairro XXX, XXX – SC, neste ato representada pela pessoa de seu (ua) Diretor (a), Sr(ª). XXX, declara, sob as penas da Lei, Sob as que encontra- se em conformidade com o art. 54, I, "a", da Constituição Federal/88, e art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro de colaboradores. Que o ato constitutivo é vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... , ...de de 2023.

.....
Nome e assinatura do responsável (Representante legal)

LEI ORDINÁRIA Nº 451, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731584

LEI ORDINÁRIA Nº 451, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em Exercício de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 449, de 24 de Março de 2023, que institui o vale alimentação no âmbito do poder legislativo de Pescaria Brava e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 17 de Abril de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal em exercício

Petrolândia

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003 2021 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE

Publicação Nº 4728390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2021.
Extrato do 2º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, da cidade de Pomerode/SC, portadora do CNPJ 85.461.093/0005-38, com o objetivo da prestação de serviços de média complexidade, com a finalidade de atender consultas médicas ambulatoriais e cirurgias nas especialidades de ginecologia, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, ortopedia de ombro, ortopedia de pé e tornozelo e cirurgia geral, com serviços de anestesiologia, aos munícipes residentes e domiciliados em Petrolândia/SC. Valor mensal R$ 22.604,00. Validade 12 meses. Petrolândia/SC, em 1º. de Abril de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal.

CONTRATO 32 2023 - ALUMIL ESUQADRIAS DE ALUMINIO LTDA

Publicação Nº 4728566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A96298006FEB75862F010A30AD896C106519505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a empresa ALUMIL ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.971.293/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E CHAPA DE ALUZINCO, PORTAS E JANELAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA, CENTRO EDUCACIONAL ALTO BARRA NOVA E CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA SAFIRA DA SILVEIRA. Data: 14/04/2023. Valor: R$ 24.379,99,00. Vigência: 13/06/2023. Petrolândia, 17 de abril de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 2023 - FMS - DANÇA MIX FITNESS

Publicação Nº 4728219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6651D3D3A95ADAB3B0FE1867FD03DC006845D418

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se realizou edital de LICITAÇÃO Nº 05/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA MIX FITNESS, 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Profissional Contratada: LARA EGER. Valor total: R$ 4.000,00. Petrolândia, 17 de abril de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2023 - PROJETO LÚDICO

Publicação Nº 4728126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72BA0840ECC1C0535321FB0C0F3FB93588C30687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se realizou edital de LICITAÇÃO Nº 05/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LÚDICO SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIA SEXUAL A SER TRABALHADO COM OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE PETROLÂNDIA-SC. Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Empresa Contratada: ESPOLETA ENTRETENIMENTO LTDA. Valor total: R$ 16.854,00. Petrolândia, 17 de abril de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14 2023 - COBERTURA ALUMÍNIO

Publicação Nº 4728453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB6CF82C6621325D2AB21DAA2CBA8AC3F68611AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 30/2023, Pregão Presencial nº 14/2023, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE COBERTURAS COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E CHAPA DE ALUZINCO, PORTAS E JANELAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA, CENTRO EDUCACIONAL ALTO BARRA NOVA E CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA SAFIRA DA SILVEIRA. Valor total: R$ 24.379,99. Data: 14/04/2023. Vigência: 02 meses. Petrolândia, 17 de abril de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO - PRORROGAÇÃO PE 021/2023 - PMP

Publicação Nº 4731221

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Execução de Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas, incluindo Fornecimento de Materiais (Explosivos) e Acessórios, para atender as atividades da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Pinhalzinho e CIDIR, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 161/2022, TORNA PÚBLICO:

I – Fica PRORROGADO a abertura do dia 17 de abril de 2023 às 09:00, para 02 de maio de 2023 às 09:00

Pinhalzinho, SC, 14 de abril de 2023.

Honorino Dalapossa
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PE 021/2023 - PMP

Publicação Nº 4731199

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 021/2023-PMP
Impugnante: VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME

1. PREÂMBULO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SC, no exercício das suas atribuições regimentais, vem, por intermédio deste, proferir suas deliberações acerca da impugnação apresentada tempestivamente pela empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**.

CONSIDERANDO a tempestividade da apresentação da impugnação analisada preliminarmente, procede-se à análise de mérito;

2. DOS PEDIDOS;

Analisado o mérito, tão logo se depreendeu que a impugnação apresentada pela empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME se refere às condições para participação no certame, em especial aos itens 9.3., "g)", "h)", "i)", "k)" e "l)" do edital

Sobre o tema, já existem decisões judiciais, inclusive, em processo da própria impugnante, no sentido de que as exigências podem representar limitações à competitividade.

Dessa forma, considerando o tema já foi abordado em decisão judicial, onde o MM. Juiz proferiu a seguinte decisão:

> Conforme já reconhecido por outras Administrações Públicas (vide outros 14, evento 1), os técnicos em mineração possuem profissão regulamentada pela Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, sendo registrados junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado pela Lei nº 13.639/2018, o que assegura a qualificação necessária do impetrante (registro comprovado em outros 7, evento 1) para execução e acompanhamento dos serviços de perfuração e detonação de rocha, que constituem o objeto do certame.
>
> Diante das aptidões técnicas descritas pela Lei nº 13.639/2018, a exigência de registro limitado ao CREA limita a concorrência do certame, dadas as características do serviço e a competência estabelecida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.
>
> Ademais, a empresa possui certidão de acervo técnico registrada no CFT, aspecto que comprova sua experiência no ramo licitado (vide outros 8, evento 1).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 17:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6439bb0c46d59.
POR VALQUIRIA ASTRIGI:04739279932 EM 14/04/2023 17:43

Quanto à "comprovação de existência de armazenamento próprio para poder prestar o serviço licitado", a Portaria nº 147/2019 do Comando Logístico do Exército Brasileiro dispensa a comprovação de depósito e armazenamento desde que o uso dos explosivos ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação.

Art. 63. §3º No caso de aquisição de explosivos para emprego imediato, a entrega deve ser realizada na data prevista para a execução do serviço de detonação.

Emprego Imediato de Explosivos – compreende a situação na qual a utilização de explosivos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação. (vide Portaria 15, evento 1).

Neste contexto, a exigência de licença ambiental se torna prescindível, porquanto o transporte de materiais perigosos é realizado pela fornecedora dos explosivos.

Ressalto que o objeto da contratação é a execução de perfuração e detonação de rocha, não sendo razoável impedir a terceirização do armazenamento e o transporte dos materiais para a realização dos trabalhos.

Importa anotar que o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), em consonância com a diretriz Constitucional, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1o É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Grifei).

Outrossim, a partir dos critérios técnicos supracitados, verifica-se que os parâmetros eleitos pela Administração nos itens 1.2.4. alíneas "b)", "c)", "d)","e)" e "f)" do edital importaram ofensa à isonomia e dano ao caráter competitivo do certame, revelando-se adequado o controle jurisdicional sobre o ato impugnado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 17:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6439bb0c46d59.
POR VALQUIRIA ASTRIGI:04739279932 EM 14/04/2023 17:43

> O perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo decorre da proximidade do prazo para encerramento da apresentação das propostas, visto que previsto para o dia 27/01/2022, às 08h45 (edital 11, evento 1).
>
> Ante o exposto, concedo liminar em mandado de segurança para assegurar ao impetrante Valter Eduardo de Aguiar ME a participação no Pregão Eletrônico nº 001/2022 (Processo Administrativo Licitatório nº 002/2022), sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 50 (cinquenta) infrações, e da aplicação de outras sanções previstas no ordenamento jurídico.
>
> Notifique-se a parte impetrada para que apresente informações no prazo de 10 dias (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009), intimando-a desta decisão interlocutória.
>
> Cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (art. 7º, II, da Lei 12.016/2009).
>
> Intime-se o Ministério Público para manifestação no prazo de 10 dias (art. 12 da Lei 12.016/2009).
>
> Cumpra-se com urgência.

Diante do trecho acima, que esgota a matéria da impugnação, entendo que a **impugnação merece ser provida, retificando-se o edital nos termos propostos, com reabertura do prazo, considerando que as modificações implicam nas propostas.**

3. DECISÃO

Por todo o exposto, nos manifestamos pelo **PROVIMENTO** da impugnação interposta pela empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, ALTERAND-SE o edital, nos termos propostos.

a. Dê ciência ao Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.pinhalzinho.sc.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Pinhalzinho, 14 de abril de 2023.

Valquíria Astrigi
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Assinado digitalmente por:
VALQUIRIA ASTRIGI
14/04/2023 17:43:52
DIRETORA DPTO LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 17:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6439bb0c46d59.
POR VALQUIRIA ASTRIGI:04739279932 EM 14/04/2023 17:43

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA Nº 311, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 311, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

APLICA PENALIDADE A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 04/2023;

CONSIDERANDO que referido processo aponta irregularidades na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 58/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, n. 1987, Centro, Realeza - PR, com fulcro nos artigos 87, II da Lei nº 8.666/1993 c/c cláusulas 15 e 16 do edital do Pregão Eletrônico nº 58/2022, o que segue:

I - Multa conforme Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II, de 10% sobre o valor total do Contrato Administrativo Nº 172/2022, qual seja R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor da multa em R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinto reais).

II - Rescindir o Contrato Administrativo Nº 172/2022 por inexecução total conforme Lei 8.666/1993, art. 78.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1951/2023

Publicação Nº 4729497

DECRETO Nº 1.951/2023, de 14 de Abril de 2023.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

Considerando: A rescisão do Contrato de Execução de Obra e a devolução dos recursos por parte da Empresa;

Considerando: A anulação dos empenhos (3318 e 3941/2022) em virtude da rescisão contratual;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.001 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.024 – Obras de Melhoria, Modernização e Ampliação do Parque de Eventos
Modalidade: 47 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1.701.0000.1339 – Investimentos ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

rt. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e considerando ainda a anulação dos Restos a Pagar pela rescisão do Contrato de Execução da Obra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.701.0000.1339 – Transf. Estados - Port SCC 14030/2021 - Cercado no Parque de Eventos ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.949/2023 de 13 de Abril de 2023.

Piratuba-SC, 14 de Abril de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 Em 14 de Abril de 2023	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Publicação Nº 4731291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7437D9C2A32490CECB546FD11FE7543FD098CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
O Prefeito Municipal em exercício torna público que ratificou o ato do Senhor Carlos Alberto Maltauro, Supervisor de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação da Empresa Sofec Segurança Privada LTDA, pelo valor total estimado de R$ 77.920,00 (setenta e sete mil e novecentos e vinte reais), com vigência até 17 de junho de 2023.

Piratuba, SC, 17 de abril de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 5406/2023

Publicação Nº 4731310

DECRETO Nº 5406/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, EM DECORRÊNCIA DE RECORRENTES CASOS DE ATAQUES E AMEAÇAS ÀS UNIDADES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTE, Prefeito de Planalto Alegre - SC, atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os recorrentes casos de ameaças e ataques criminosos em unidades de ensino, que vêm crescendo exponencialmente em todo o país e, especialmente no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o recente ataque ocorrido em unidade de ensino do Município de Blumenau/SC, bem como a recente apreensão de um adolescente portando arma de fogo na Unidade Escolar do Município de Governador Celso Ramos, assim como da ocorrência de ataque similar no ano de 2022 em escola pública no município de Saudades-SC, que vitimou alunos e profissionais de educação;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de reforçar a segurança das unidades de ensino da rede municipal, a fim de evitar novos ataques, salvaguardar a vida e a integridade física, moral e psicológica dos alunos e profissionais do magistério,
CONSIDERANDO que a reiterada propagação de notícias de atos terroristas contra escolas pode servir de estímulo para que novos atos, e que Santa Catarina em aproximadamente um ano registrou dois atos de ataques terroristas contra escolas, além de outras ocorrências de ameaças;
CONSIDERANDO que o efetivo de Polícia Militar no Município de Planalto Alegre é reduzido, havendo atendimento simultâneo de Caxambu do Sul e Guatambu pela mesma guarnição/equipe, bem como diante da inexistência de guarda municipal;
CONSIDERANDO que o município, concomitantemente com a União e Estado de Santa Catarina é responsável pela segurança pública, em especial dos alunos da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que em reunião com da administração municipal, Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação, profissionais do magistério, Associação de Pais e Alunos, Conselho Tutelar e demais pessoas da Comunidade, no auditório da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, todos foram favoráveis que a Administração Municipal tome providencias imediatas para prover as Escolas Municipais de um mínimo de segurança para alunos, professores e servidores em geral;

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em segurança pública nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em função dos recorrentes ataques e ameaças à integridade física dos alunos e professores, de forma a demandar as necessárias ações emergenciais para reforçar a segurança dessas unidades, salvaguardar a vida e a integridade física, moral e psicológica dos alunos e profissionais do magistério, bem como, garantir e preservar a ordem pública, a paz e o bem-estar social.
Art. 2º De acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 ou mesmo do artigo 75, incisos I, VIII da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contatos) e demais normas que regulam a matéria, diante da necessidade imediata de dar um mínimo de segurança em nossas Escolas Municipais, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição dos bens e serviços necessários, para a construção de muros e/ou cercas, inibidoras de acesso às Escolas, com portão eletrônico e interfone, contratação de vigilância privada, bem como câmeras de segurança e demais utensílios que se façam necessários.

Art. 3° - Para o enfrentamento da situação anormal declarada, ficam autorizadas:
I – a contratação emergencial por tempo determinado do pessoal necessário, nos termos da legislação municipal vigente;
II – na forma do inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, ou mesmo dos incisos I, VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados à repreensão da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos;
III - realização de campanhas educativas e de orientação à população, bem como demais medidas de segurança a serem implementadas nas unidades de ensino municipal;
IV – a solicitação para Polícia Militar de rondas preventivas nas unidades de ensino da rede municipal, a fim de salvaguardar a vida e a integridade física, moral e psicológica dos alunos e profissionais do magistério público municipal.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Planalto Alegre/SC, 14 de abril de 2023.

SADI DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Publicação Nº 4729088

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE ATA

Processo Adm. Nº. 30/2023

Edital: Pregão Presencial Nº. 30/2023
Ata de Registro de Preços Nº. 07/2023

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA OS REFEITÓRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.772.057/0001-50
Valor contratado: R$ 14.812,60 (quatorze mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos).
Vigência: 13/04/2023 à 13/04/2024

Planalto Alegre, 13 de abril de 2023

SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Publicação Nº 4729102

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE ATA

Processo Adm. Nº. 30/2023

Edital: Pregão Presencial Nº. 30/2023
Ata de Registro de Preços Nº. 08/2023

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA OS REFEITÓRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Contratada: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.459.386/0001-68
Valor contratado: R$ 13.290,60 (treze mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/04/2023 à 13/04/2024

Planalto Alegre, 13 de abril de 2023

SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2023

Publicação Nº 4731015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A74FB08935E5FD109F3527BEF03B11C6015DF4D2

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Adm. Nº. 24/2023

Edital: Pregão Presencial Nº. 24/2023
Contrato Administrativo Nº. 30/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO QUE TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES, DE ACORDO COM OS TRECHOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

Contratada: SYLVEIRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 24.410.651/0001-18
Valor contratado: R$ 126.932,40 (cento e vinte e seis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 17/04/2023 até 31/12/2023

Planalto Alegre, 14 de abril de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

Publicação Nº 4729997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A259C2C2B2643C986D2D4374792211317D47A6F6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 16/2022 - FMS
Edital: Tomada de Preços Nº. 16/2022 - FMS
Contrato Administrativo Nº. 76/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA EM ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 FMS.

Contratada: ODAIR FUZINATO
CNPJ: 18.881.502/0001-34
Valor aditado: R$ 10.293,90 (dez mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos)

Planalto Alegre, 14 de abril de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

Publicação Nº 4728507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DE7ABEE4F9C91BD187205E849599537AD9ED754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 57/2022
Edital: Tomada de Preços Nº. 57/2022
Contrato Administrativo Nº. 47/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de empresa, no ramo de engenharia e construção civil, para execução de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO, a área do edifício a ser ampliada é de 117,86 m², totalizando uma área construída de 859,94 m². Localiza-se na Linha Tope da Serra, no município de Planalto Alegre - em razão de convênio firmado e aprovado pela portaria Nº 189/2022/SEF - 11/05/2022 - Processo SCC00004780/2022 - FESPORTE.

Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA ME
CNPJ: 10.453.326/0001-28
Valor aditado: R$ 50.042,34 (cinquenta mil quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Planalto Alegre, 10 de abril de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

PORTARIA 107/2023

Publicação Nº 4728189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0107/2023

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001, Lei Orgânica Municipal e relatório de avaliação da comissão Municipal de Estágio Probatório. De acordo com a Decisão Administrativa nº 25/2023 de 12 de Abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável o (os) Servidor (as) abaixo relacionado (as), por atingir a média 7 (sete) e cumprimento do prazo do estágio probatório, disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001, combinado com o artigo 7º e § 1º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 1732, de 18 de novembro de 2003.

- AISLAN CHIARELLO VIVIAN, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nomeado em, 06/05/2019, média geral final: 8,0;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, de 13 de Abril de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e publique-se.

Pomerode

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 072/2021

Publicação Nº 4730960

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Secretaria de Educação e Formação Empreendedora Rua Hildor Emmel, 67-Fone (47) 3387-7277 CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA
Processo Seletivo Edital 072/2021
A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA 2ª chamada o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 072/2021 (Cargo: Auxiliar de Classe), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do item 10.3 do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Auxiliar de Classe	35°	Simalhe Santos Araujo

Pomerode, 13 de abril de 2023.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 072/2021

Publicação Nº 4730966

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Secretaria de Educação e Formação Empreendedora Rua Hildor Emmel, 67-Fone (47) 3387-7277 CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA
Processo Seletivo Edital 072/2021
A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 072/2021 (Cargo: Auxiliar de Educação Infantil), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do item 10.3 do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Auxiliar de Educação Infantil	25°	Morgana Bahr
Auxiliar de Educação Infantil	31°	Regiane da Silva Escocard Primo
Auxiliar de Educação Infantil	34°	Maria Pereira Duarte
Auxiliar de Educação Infantil	37°	Melissa Pietra da Costa Ribeiro Piedrahita
Auxiliar de Educação Infantil	38°	Luiza Silveira dos Vale
Auxiliar de Educação Infantil	41°	Franciele Lucia Machado

Pomerode, 12 de abril de 2023.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 019 / 2023

Publicação Nº 4731220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 019 / 2023

Processo Administrativo n.º 020 / 2023. Inexigibilidade de Licitação n.º 004 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA "ON-LINE" NAS ÁREAS CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA, ENTRE OUTRAS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor global Contratado: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). Prazo de execução e vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 06/04/2023 e com término previsto para o dia 05/04/2024, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Alexandre Alves, sócio administrador, IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 05 de Abril de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

RESOLUÇÃO Nº 3.608/2023

Publicação Nº 4730985

RESOLUÇÃO Nº 3.608/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE DALILA JANDRE.

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamentado no Art. 68, parágrafo único, e no Art. 29 e seguintes, ambos da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 235ª reunião extraordinária, realizada em 05 de abril de 2023.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício PENSÃO POR MORTE, fundamentado no Art. 7º, I, art. 8º, art. 29, I, art. 30, I e § 3º, I "c", "6", todos da LCM 122/2005 e do inciso II do § 1º do art. 24 da EC 103/2019, observando a minoração de menor beneficio determinado pelo § 2º do art. 24 da EC 103/2019, em decorrência do óbito do servidor público INGOBERTO JANDRE, servidor público nomeado por concurso público em 01 de abril de 1994 para o cargo de Tratorista, matricula 27685, lotado na Secretaria de Obras, aposentado em 21/03/2013 com o Benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Resolução/FAP nº 1.358/2013 falecido em 02/02/2023, com provento calculado nos termos do Art. 29, I, da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, com a seguinte proporção entre dependentes: 100,00% (cem por cento) para DALILA JANDRE, cônjuge, nascida em 22/07/1949 e com 73 anos completos na data do óbito e casada desde 07/04/1967, vitalícia, conforme art. 7º, I e art. 30, §3º, I "c", "6" da LCM 122/2005, a partir da data do falecimento
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

POMERODE – SC, 17 de Abril de 2023.

EDSON TAFNER
Presidente do Conselho Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0009/2023

Publicação Nº 4731605

PORTARIA Nº 0009/2023

NOMEIA O SERVIDOR ANDERSON MARTINS PEREIRA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E TRANSPARÊNCIA

MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 50 §3º, II e artigo 51, II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Anderson Martins Pereira para a função gratificada de Agente de tratamento de dados pessoais e transparência, conforme preconiza a Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2013, com a redação dada pela Resolução n° 74, de 5 de abril de 2023.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de uma gratificação ao servidor nomeado, no valor correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do vencimento básico do titular, nos termos do Artigo 14 e Anexo III, previsto na Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2013 e de acordo com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.581 de 30 de setembro de 2013, com a redação dada pela Lei nº 3.186, de 12 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 13 de abril de 2023

Registre-se
Publique-se.

Marco Desessards
Presidente

Publicação Nº 4731606

PORTARIA Nº 0010/2023

ALTERA O ART. 1° DA PORTARIA N° 152, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 50 §3º, II e artigo 51, II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 1° da Portaria n° 152, de 1° de fevereiro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1° Nomear a Sra. Cleide Rauber para a função gratificada de Assessora da Câmara Mirim e autorizar o pagamento de uma gratificação no valor correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do vencimento básico do titular, nos termos do Artigo 14, Anexo III previsto na Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2013, e de acordo com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.581 de 30 de setembro de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal n° 3.186, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de abril de 2023.

Pomerode,14 de abril de 2023

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Marco Desessards
Presidente

PORTARIA Nº 0011/2023

ALTERA O ART. 1° DA PORTARIA N° 13, DE 11 DE JULHO DE 2022.

MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 50 §3º, II e artigo 51, II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 1° da Portaria n° 13, de 11 de julho de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao Servidor Público Thiago Luiz Gracia Pereira, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimentos:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
THIAGO LUIZ GRACIA PEREIRA	02/07/2019	SECRETÁRIO LEGISLATIVO I	II	A-251

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de abril de 2023.

Pomerode, 14 de abril de 2023

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Marco Desessards
Presidente

Publicação Nº 4731609

PORTARIA Nº 0012/2023

ALTERA O ART. 1° DA PORTARIA N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 50 §3º, II e artigo 51, II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 1° da Portaria n° 01, de 19 de janeiro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL à Servidora Pública Gabriella Sandy de Jesus Gomes, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimentos:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
GABRIELLA SANDY DE JESUS GOMES	26/01/2015	CONTADOR	II	A-263

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de abril de 2023.

Pomerode, 14 de abril de 2023

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se

Marco Desessards
Presidente

Publicação Nº 4731611

PORTARIA Nº 0013/2023

ALTERA O ART. 2° DA PORTARIA N° 04, DE 1° DE MARÇO DE 2021.

MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 50 §3º, II e artigo 51, II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 2° da Portaria n° 04, de 1° de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º - Autorizar o pagamento de uma gratificação ao servidor nomeado, no valor correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento), calculados sobre o valor do vencimento básico do titular, nos termos do Artigo 14, Anexo III previsto na Resolução nº 42/2013, de 28 de agosto de 2013, e de acordo com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.581 de 30 de setembro de 2013 com a redação dada pela Lei Municipal n° 3.186, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de abril de 2023.

Pomerode, 14 de abril de 2023

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se

Marco Desessards
Presidente

PORTARIA Nº 0014/2023

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 50 §3º, II e artigo 51, II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 441, de 26 de novembro de 2021 e o disposto na Seção II do Capítulo III e Anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao Servidor Público Anderson Martins Pereira, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimentos:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
ANDERSON MARTINS PEREIRA	06/03/2017	PROCURADOR JURÍDICO	II	A-277

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Marco Aurélio Sudbrack Desessards
Presidente

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 326/2023

Publicação Nº 4730706

DECRETO Nº 0326/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, registrado sob matrícula 10.411 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada, área remanescente do Desmembramento Amadori com área de 7050,700m², localizado na Rua Clodoveo Jacintho Ferreira, de propriedade de LOURDES ZELINDA AMADORI, inscrita no CPF: 864.005.769-91 e SANDRA MARA AMADORI, inscrita no CPF: 894.771.209-44 e RITA MARIA AMADORI inscrita no CPF: 894.770.659-00, conforme memorial descritivo e mapa, anexos I e II, respectivamente.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.
ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Projeto de Desmembramento de 5 Lotes Urbanos, situado na Rua Cleci Bochi Moras, no Bairro Potrich, no Município de Ponte Serrada - SC. Matrícula nº 10.411.

Proprietários: Lourdes Zelinda Amadori, Sandra Mara Amadori e Rita Maria Amadori.
Área Escriturada: 7.050,700 m² Área Lote 01: 1.108,349m² Área Lote 02: 889,313m²
Área Lote 03: 1.918,733m² Área Lote 04: 802,693m² Área Lote 05: 503,483m²
Área Remanescente: 1.828,129m²

Descrição da Área Escriturada: 7.050,700m² - Inicia se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001 de coordenadas N 7.028.122,3273m e E 398.461,7314m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 2, do Desmembramento Amadori, Matrícula nº 10.402, de propriedade de Verissimo Santin e Olga Santin, com azimute 175°25'59" e distância de 12,000 m, até o vértice -V-0002 de coordenadas N 7.028.110,3654m e E 398.462,6869m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 3, do Desmembramento Amadori, Matrícula nº 10.403, de propriedade de Verissimo Santin e Olga Santin, com azimute 175°26'01" e distância de 12,000 m, até o vértice -V-0003 de coordenadas N 7.028.098,4034m e E 398.463,6423m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 4, do Desmembramento Amadori, Matrícula nº 10.404, de propriedade de Diego Resner e Daiane Fatima Dave Resner, com azimute 175°25'59" e distância de 12,000 m, até o vértice -V- confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 5, do Desmembramento Amadori, Matrícula nº 10.405, de propriedade de Fabiano Costa e Géssica Santin de Abreu, com azimute 175°26'00" e distância de 12,000 m, até o vértice -V-0005 de coordenadas N 7.028.074,4796m e E 398.465,5532m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 6, do Desmembramento Amadori, Matrícula nº 10.406, de propriedade de Francisco Roque Scussiato e Tainara Thais Filipini Martins Scussiato, com azimute 214°38'25" e distância de 3,360 m, até o vértice -V-0006 de coordenadas N 7.028.071,7152m e E 398.463,6433m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 7, do Desmembramento Amadori, Matrícula nº 10.407, de propriedade de Francisco Roque Scussiato e Tainara Thais Filipini Martins Scussiato, com azimute 214°33'41" e distância de 6,790 m, até o vértice -V-0007 de coordenadas N 7.028.066,1235m e E 398.459,7914m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 8, do Desmembramento Amadori, Matrícula nº 10.408, de propriedade de Joelson Sundstron e Viviana Claudia Tomé Sundstron, com azimute 214°33'43" e distância de 13,000 m, até o vértice -V-0008 de coordenadas N 7.028.055,4178m e E 398.452,4165m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 9, do Desmembramento Amadori, Matrícula nº 10.409, de propriedade de Joelson Sundstron e Viviana Claudia Tomé Sundstron, com azimute 214°33'03" e distância de 13,000 m, até o vértice -V-0009 de coordenadas N 7.028.044,7107m e E 398.445,0437m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 10, do Desmembramento Amadori, Matrícula nº 10.410, de propriedade de Zilmar Scheffer Junior e Aline Valentini, com azimute 159°11'54" e distância de 37,410 m, até o vértice -V- 0010 de coordenadas N 7.028.009,7393m e E 398.458,3292m; deste segue confrontando com Rua Cleci Bochi Moras, com azimute 220°25'02" e distância de 46,952 m, até o vértice -V-0011 de coordenadas N 7.027.973,9928m e E 398.427,8880m; deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR 282, com azimute 326°32'57" e distância de 102,872 m, até o vértice -V- 0012 de coordenadas N 7.028.059,8249m e E 398.371,1829m; deste segue 10.973 de propriedade de Simone Amadori, com azimute 55°20'13" e distância de 22,080 m, até o vértice -V-0013 de coordenadas N 7.028.072,3779m e E 398.389,3367m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 04, da Quadra 02, Matrícula nº 10.972 de propriedade de Loreni de Carmo Ribeiro de Almeida Azeredo e Claudir de Azeredo, com azimute 55°25'52" e distância de 15,900 m, até o vértice -V-0014 de coordenadas N 7.028.081,4030m

e E 398.402,4345m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 03, da Quadra 02, Matrícula nº 10.971 de propriedade de Valtenir Correia de Oliveira, com azimute 55°25'52" e distância de 16,900 m, até o vértice -V-0015 de coordenadas N 7.028.090,9930m e E 398.416,3521m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano Lote nº 02, da Quadra 02, Matrícula nº 10.970 de propriedade de Janete Narciso e Vanderlei Quister, com azimute 55°25'52" e distância de 15,350 m, até o vértice -V-0016 de coordenadas N 7.028.099,7068m e E 398.428,9982m; deste segue confrontando com Imóvel Urbano, Quadra 02, denominado como Área Verde, Matrícula nº10.969, de propriedade de Município de Ponte Serrada, com azimute 55°21'12" e distância de 39,800 m, até o vértice -V-0001 de coordenadas N 7.028.122,3273 m e E 398.461,7314 m. ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Descrição do Lote 01: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V- 0017, de coordenadas N 7.028.101,6732m e E 398.431,8437m; deste segue confrontando com Lote 03 a desmembrar, com azimute de 145°23'57" e distância de 15,000m até o vértice -V-0018, de coordenadas N 7.028.089,3263m e E 398.440,3615m; deste segue confrontando com Lote 02 a desmembrar, com azimute de 235°24'06" e distância de 73,996m até o vértice -V-0019, de coordenadas N 7.028.047,3095m e E 398.379,4512m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR 282, com coordenadas N 7.028.059,8249m e E 398.371,1829m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 05 da Quadra 02 Matrícula n°10.973 de propriedade de Simone Amadori, com azimute de 55°20'13" e distância de 22,071m até o vértice -V-0013, de coordenadas N 7.028.072,3779m e E 398.389,3367m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 04, da Quadra 02 Matrícula n°10.972, de propriedade de Loreni do Carmo Ribeiro de Almeida Azeredo e Claudir de Azeredo, com azimute de 55°25'52" e distância de 15,900m até o vértice -V-0014, de coordenadas N 7.028.081,4030m e E 398.402,4345m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 03, da Quadra 02 Matrícula n°10.971, de propriedade de Valtenir Correia de Oliveira, com azimute de 55°25'52" e distância de 16,900m até o vértice -V-0015, de coordenadas N 7.028.090,9930m e E 398.416,3521m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 02, da Quadra 02 Matrícula n°10.970, de propriedade de Janete Narciso e Vanderlei Quister, com azimute de 55°25'52" e distância de 15,350m até o vértice -V-0016, de coordenadas N 7.028.099,7068m e E 398.428,9982m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Quadra 02 Área Verde Matrícula n°10.969, de propriedade de Município de Ponte Serrada, com azimute 55°21'12" e distância de 3,459m até o vértice -V-0017, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Descrição do Lote 02: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V- 0018, de coordenadas N 7.028.089,3263m e E 398.440,3615m ; deste segue confrontando com o Lote 03 a desmembrar, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 145°23'57" e distância de 12,000m até o vértice - V-0020, de coordenadas N 7.028.079,4487m e E 398.447,1758m; deste segue, coordenadas N 7.028.037,2972m e E 398.386,0659m; deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR 282, com azimute de 326°32'57" e distância de 12,000m até o vértice -V-0019, de coordenadas N 7.028.047,3095m e E 398.379,4512m; deste segue confrontando com o Lote 01 a desmembrar, com azimute 55°24'06" e distância de 73,996m até o vértice -V-0018, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Descrição do Lote 03: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V- 0001, , de coordenadas N 7.028.122,3273m e E 398.461,7314m ; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 2 do Desmembramento Amadori Matrícula n°10.402 de propriedade de Verissimo Santin e Olga Santin, com azimute 175°25'59" e distância de 12,000m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 7.028.110,3654m e E 398.462,6869m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 3 do Desmembramento Amadori Matrícula n°10.403 de propriedade de Verissimo Santin e Olga Santin, com azimute 175°26'01" e distância de 12,000m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 7.028.098,4034m e E 398.463,6423m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 4 do Desmembramento Amadori Matrícula n°10.404 de propriedade de Diego Resner e Daiane Fatima Dave Resner, com azimute de 175°25'59" e distância de 12,000m até o vértice -V- 0004, de coordenadas N 7.028.086,4415m e E 398.464,5978m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 5 do Desmembramento Amadori Matrícula n°10.405 de propriedade de Fabiano Costa e Géssica Santin de Abreu, com azimute de 175°26'00" e distância de 12,000m até o vértice -V- 0005, de coordenadas N 7.028.074,4796m e E 398.465,5532m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel Urbano Lote nº 6 do Roque Scussiato e Tainara Thais Filipini Martins Scussiato, com azimute de 214°38'25" e distância de 3,360m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 7.028.071,7152m e E 398.463,6433m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 7 do Desmembramento Amadori Matrícula n°10.407 de propriedade de Francisco Roque Scussiato e Tainara Thais Filipini Martins Scussiato, com azimute de 214°33'41" e distância de 6,790m até o vértice -V- 0007, de coordenadas N 7.028.066,1235m e E 398.459,7914m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel Urbano Lote nº 8 do Desmembramento Amadori Matrícula n°10.408 de propriedade de Joelson Sundstron e Viviana Claudia Tomé Sundstron, com azimute de 214°33'43" e distância de 3,015m até o vértice -V-0022, de coordenadas N 7.028.063,6409m e E 398.458,0812m; deste segue confrontando com o Lote 04 a desmembrar, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 325°23'57" e distância de 7,533m até o vértice -V-0023, de coordenadas N 7.028.069,8414m e E 398.453,8036m; deste segue, com azimute de 235°09'10" e distância de 74,479m até o vértice -V-0024, de coordenadas N 7.028.027,2849m e E 398.392,6805m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR 282, com azimute de 326°32'57" e distância de 12,000m até o vértice -V-0021, de coordenadas N 7.028.037,2972m e E 398.386,0659m; deste segue confrontando com o Lote 02 a desmembrar, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 55°24'12" e distância de 74,237m até o vértice -V-0020, de coordenadas N 7.028.079,4487m e E 398.447,1758m; deste segue, com azimute de 325°23'57" e distância de 12,000m até o vértice -V-0018, de coordenadas N 7.028.089,3267m e E 398.440,3612m; deste segue confrontando com o Lote 01 Área a desmembrar, com azimute de 325°23'57" e distância de 15,000m até o vértice -V-0017, de coordenadas N 7.028.101,6732m e E 398.431,8437m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Quadra 02 Área Verde Matrícula n°10.969 de propriedade do Município de Ponte Serrada, com azimute 55°21'12" e distância de 36,330m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Descrição do Lote 04: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V- 0023, de coordenadas N 7.028.069,8414m e E 398.453,8036m ; deste segue confrontando com o Lote 03 Área a desmembrar, com azimute 145°23'57" e distância de 7,533m até o vértice -V-0022, de coordenadas N 7.028.063,6409m e E 398.458,0812m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 8 do Desmembramento Amadori Matrícula n°10.408 de propriedade de Joelson Sundstron e Viviana Claudia Tomé Sundstron, com azimute de 214°33'43" e distância de 9,985m até o vértice -V-0008, de coordenadas N 7.028.055,4178m e E 398.452,4165m; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 9 do Desmembramento Amadori Matrícula n°10.409 de propriedade de Joelson Sundstron e Viviana Claudia Tomé Sundstron, com

azimute de 214°33'03" e distância de 13,000m até o vértice -V-0009, de coordenadas N 7.028.044,7107m e E 398.445,0437m; deste segue confrontando com o Lote 05 a desmembrar, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 321°44'06" e distância de 6,789m até o vértice -V-0026, de coordenadas N 7.028.050,0411m e E 398.440,8393m; deste segue, com azimute de 231°44'06" e distância de 52,912m até o vértice -V-0025, de coordenadas N 7.028.017,2726m e E 398.399,2952m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR 282, com azimute de 326°32'57" e distância de 12,000m até o vértice -V-0024, de coordenadas N 7.028.027,2849m e E 398.392,6805m; deste segue confrontando com o Lote 03 a desmembrar, com azimute 55°09'10" e distância de 74,479m até o vértice -V-0023, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. 0026, de coordenadas N 7.028.050,0411m e E 398.440,8393m; deste segue confrontando com o Lote 04 a desmembrar, com azimute de 141°44'06" e distância de 6,789m até o vértice -V-0009, de coordenadas N 7.028.044,7107m e E 398.445,0437m; deste segue confrontando Área Remanescente de parte do imóvel da mesma Matrícula n° 10.411, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 232°11'36" e distância de 30,542m até o vértice -V-0027, de coordenadas N 7.028.025,9888m e E 398.420,9134m; deste segue, com azimute de 204°42'21" e distância de 13,435m até o vértice -V-0028, de coordenadas N 7.028.013,7835m e E 398.415,2981m; deste segue, com azimute de 197°55'55" e distância de 14,627m até o vértice -V-0029, de coordenadas N 7.027.999,8666m e E 398.410,7945m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR 282, com azimute de 326°32'57" e distância de 20,862m até o vértice -V-0025, de coordenadas N 7.028.017,2726m e E 398.399,2952m; deste segue confrontando com o Lote 04 a desmembrar, com azimute 51°44'06" e distância de 52,912m até o vértice -V-0026, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Descrição da Área Remanescente: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0009, de coordenadas N 7.028.044,7107m e E 398.445,0437m ; deste segue confrontando com o Imóvel Urbano Lote nº 10 do Desmembramento Amadori Matrícula n°10.410 de propriedade de Zilmar Scheffer Junior e Aline Valentini, com azimute 159°11'54" e distância de 37,410m até o vértice -V-0010, de coordenadas N 7.028.009,7393m e E 398.458,3292m; deste segue confrontando com a Rua Cleci Bochi Moras, com azimute 220°25'02" e distância de 46,952m até o vértice -V-0011, de coordenadas N 7.027.973,9928m e E 398.427,8880m; deste segue 326°32'57" e distância de 31,010m até o vértice -V-0029, de coordenadas N 7.027.999,8666m e E 398.410,7945m; deste segue confrontando com o Lote 05 a desmembrar, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 17°55'55" e distância de 14,627m até o vértice -V- 0028, de coordenadas N 7.028.013,7835m e E 398.415,2981m; deste segue, com azimute de 24°42'21" e distância de 13,435m até o vértice -V-0027, de coordenadas N 7.028.025,9888m e E 398.420,9134m; deste segue, com azimute 52°11'36" e distância de 30,542m até o vértice -V-0009, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ponte Serrada SC, 28 de maio de 2023.

ANEXO II

DECRETO 365/2023

Publicação Nº 4730710

DECRETO Nº 365/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARATER TEMPORARIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação na Chamada Pública 010/2023.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica contratada temporariamente a Sra. ALEXANDRA MARIA GASPARINI, portadora do CPF 005.384.389-40, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas atividades no CEI Hermínia Severgnini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 13/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023 - FMAS

Publicação Nº 4728651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - FMAS

CONTRATO N° 002/2023 - FMAS
OBJETO: Dispensa de Licitação, visando a contratação da Instituição "NURREVI - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas" pelo período de 06 meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0001-99
SÓCIO: ROBERTO RAMOS DA SILVA
VALOR: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/04/2023 A 11/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

Porto Belo, 11 de abril de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023 - FMS

Publicação Nº 4728647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023 - FMS

CONTRATO N° 003/2023 - FMS
OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação da empresa APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS, com finalidade de Acolhimento Institucional, pelo período de 02 (dois) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS
CNPJ: 03.998.197/0001-98
VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

Porto Belo, 11 de abril de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3257/2023

Publicação Nº 4730763

LEI MUNICIPAL Nº 3257, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
ALTERA E INSERE OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 3140/2022, QUE REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO E A AUTORIZAÇÃO PARA PERMANÊNCIA DE MOTORHOME E TRAILERS NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Diogo dos Santos.
JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 1422, de 29 de dezembro de 2005, para que passe a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 4º .....
Parágrafo Único. Ficam isentos das obrigações previstas nos artigos 2º e 3º desta Lei, os veículos que permanecerem em locais de iniciativa privada, como campings ou equiparados, além dos veículos licenciados/emplacados no Município de Porto Belo.

Art. 2º Altera o artigo 5º da Lei Municipal 3140, de 20 de abril de 2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica proibido o estacionamento dos veículos mencionados no caput do artigo 1º desta Lei, em vias públicas, praças ou outros locais não autorizados pelo Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo por tempo superior a 2 (duas) horas, observadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3259/2023

Publicação Nº 4730770

LEI MUNICIPAL Nº 3259, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
ESTABELECE O FÓRUM ANUAL MUNICIPAL DE DEBATES SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autora: Vereadora Silvana Nunes Stadler.
JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Estabelece o fórum anual de debate dos diretos das mulheres e políticas públicas voltadas ao público feminino no município de Porto Belo.

Art. 2º O fórum de que trata o art. 1º desta lei, será realizado sempre no mês de março de cada ano.

Art. 3º Caberá a fundação municipal de turismo juntamente com a procuradoria da mulher do poder legislativo a organização, e o gerenciamento dos fóruns.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3261/2023

Publicação Nº 4730773

LEI MUNICIPAL Nº 3261, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1892/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Vereador Diogo dos Santos.
JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Ementa e o Art. 1º da Lei Municipal 1892/2011 passarão a ter a seguinte redação:
Ementa: DÁ DENOMINAÇÃO A RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º Fica denominada "GUILHERMINA MARIA DA SILVA", a Rua com Código de Logradouro 2849, com início na Avenida José Neoli Cruz, ao lado da Praça Manoel Honorato da Silva – Seu Nelinho, e término no Cemitério Municipal, Bairro Alto Perequê, com aproximadamente 650 metros de cumprimento e 7,5 metros de largura
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2023

Publicação Nº 4728695

PORTARIA Nº: 239/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Juliana dos Santos Hinckel, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 4.125.287 e inscrita no CPF sob o n°: 074.783.629-90, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 148/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio

probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 226/2023

Publicação Nº 4728132

PORTARIA Nº: 226/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Adriana Dahlanio, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 3683797 e inscrita no CPF sob o n°: 004.143.869-81, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 035/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 227/2023

Publicação Nº 4728153

PORTARIA Nº: 227/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Aline Patricia Conti Almeida, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 27952662-8 e inscrita no CPF sob o n°: 146.816.067-23, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 027/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 228/2023

Publicação Nº 4728214

PORTARIA Nº: 228/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Arilete Maria Bresciani, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 2178255 e inscrita no CPF sob o n°: 019.899.519-96, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Cozinha do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 138/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 229/2023

Publicação Nº 4728238

PORTARIA Nº: 229/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Carla Regina Barbosa Lobo brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 244073685 e inscrita no CPF sob o n°: 088.754.928-40, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 152/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 230/2023

Publicação Nº 4728294

PORTARIA Nº: 230/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Caroline Haiduck Dubau do Nascimento, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 49400774-6 e inscrita no CPF sob o n°: 386.150.278-03, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 034/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 231/2023

Publicação Nº 4728317

PORTARIA Nº: 231/2023

"Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar o Servidor Público Municipal Senhor Dilvio Junior Puff, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°: 5906727 e inscrito no CPF sob o n°: 028.108.929-97, nomeado para o cargo público efetivo de Servente do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 117/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 232/2023

Publicação Nº 4728372

PORTARIA Nº: 232/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Eloraine Ronsom Christenzen, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 4978215 e inscrita no CPF sob o n°: 045.172.409-75, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 133/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 234/2023

Publicação Nº 4728474

PORTARIA Nº: 234/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Giane Rescaroli Figueredo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 4800730 e inscrita no CPF sob o n°: 072.144.359-18, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 144/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 235/2023

Publicação Nº 4728510

PORTARIA Nº: 235/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Isabel Maria Pimentel de Souza, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 42.033.675-8 e inscrita no CPF sob o n°: 321.156.488-89, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 235/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 236/2023

Publicação Nº 4728557

PORTARIA Nº: 236/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Janaina Macedo Luiz, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 30795450-3 e inscrita no CPF sob o n°: 175.664.657-08, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 042/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 237/2023

Publicação Nº 4728626

PORTARIA Nº: 237/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Janete Caitano Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 29767890 e inscrita no CPF sob o n°: 846.031.869-91, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 054/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 238/2023

Publicação Nº 4728653

PORTARIA Nº: 238/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Jaqueline Moreira Airoso, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 6024433 e inscrita no CPF sob o n°: 080.570.269-52, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 149/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 241/2023

Publicação Nº 4729143

PORTARIA Nº: 241/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Juliana Kusterko, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n°: 2.672.117 e inscrita no CPF sob o n°: 047.735.489-08, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 041/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 242/2023

Publicação Nº 4729127

PORTARIA Nº: 242/2023

"Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar o Servidor Público Municipal Senhor Leopoldino Salvador Soares, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°: 8294722 e inscrito no CPF sob o n°: 401.249.320-53, nomeado para o cargo público efetivo de Guarda Patrimonial do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 179/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 243/2023

Publicação Nº 4729178

PORTARIA Nº: 243/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Lucia Mussolin de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 3046299 e inscrita no CPF sob o n°: 890.016.139-34, nomeada para o cargo público efetivo de Servente do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 039/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 244/2023

Publicação Nº 4729227

PORTARIA Nº: 244/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Luciane Gomes de Souza, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n°: 4907638 e inscrita no CPF sob o n°: 850.205.249-72, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 127/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 245/2023

Publicação Nº 4729256

PORTARIA Nº: 245/2023

"Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar o Servidor Público Municipal Senhor Marcio Marlon Lupatini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°: 4118231846 e inscrito no CPF sob o n°: 000.899.570-24, nomeado para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 135/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 246/2023

Publicação Nº 4729272

PORTARIA Nº: 246/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Marilene de Souza Coelho, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 1889512 e inscrita no CPF sob o n°: 629.596.549-00, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 080/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 247/2023

Publicação Nº 4729283

PORTARIA Nº: 247/2023

"Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar o Servidor Público Municipal Senhor Maycon Cosmer da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°: 4993518 e inscrito no CPF sob o n°: 010.800.459-70, nomeado para o cargo público efetivo de Cozinheiro Escolar do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 122/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 248/2023

Publicação Nº 4729314

PORTARIA Nº: 248/2023

"Efetivar aa Servidor Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Mercia Aparecida Machado Paulino, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 24326102-0 e inscrita no CPF sob o n°: 255.894.948-93, nomeado para o cargo público efetivo de Auxiliar de Cozinha do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 082/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 249/2023

Publicação Nº 4729367

PORTARIA Nº: 249/2023

"Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar o Servidor Público Municipal Senhor Miguel Alves da Rocha, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°: 4125054 e inscrito no CPF sob o n°: 035.801.049-77, nomeado para o cargo público efetivo de Motorista de Transporte Escolar do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 017/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 250/2023

Publicação Nº 4729412

PORTARIA Nº: 250/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Miriam Machado, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 4068065 e inscrita no CPF sob o n°: 063.022.479-00, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 053/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 251/2023

Publicação Nº 4729458

PORTARIA Nº: 251/2023

"Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar o Servidor Público Municipal Senhor Rafael Gressler, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n°: 7413352 e inscrito no CPF sob o n°: 771.891.400-34, nomeado para o cargo público efetivo de Cozinheiro Escolar do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 020/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 252/2023

Publicação Nº 4729517

PORTARIA Nº: 252/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Regiane Caetano, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 7031645 e inscrita no CPF sob o n°: 107.658.279-64, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 125/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 253/2023

Publicação Nº 4729602

PORTARIA Nº: 253/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Rosemeri Agostinetto, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 7049236 e inscrita no CPF sob o n°: 451.029.960-53, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Cozinha do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 079/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 254/2023

Publicação Nº 4729662

PORTARIA Nº: 254/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Thais Antonovicz, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 54364043 e inscrita no CPF sob o n°: 062.865.109-07, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 033/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº:233/2023

Publicação Nº 4728434

PORTARIA Nº: 233/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Fabricia Regina Guerreiro, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 57140568-X e inscrita no CPF sob o n°: 464.140.578-60, nomeada para o cargo público efetivo de Auxiliar de Cozinha do Município de Porto

Belo, através da Portaria nº: 140/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 3258/2023

Publicação Nº 4730766

LEI MUNICIPAL Nº 3258, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTADORES DE FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Diogo dos Santos.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação para Portadores de Fibromialgia no Município de Porto Belo, com objetivo garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento nos casos de serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituir.

Art. 2º A Carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico.

§ 1º Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira deverá numera-la e expedi-la em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com validade mínima de 2 (dois) anos.

§ 2º A carteira deverá ter o brasão do Município, nome e foto do portador da fibromialgia, documento de identificação e, se necessário, o nome do responsável ou acompanhante.

§ 3º A Carteira deverá ser revalidada, com a observância dos mesmos requisitos para sua emissão inicial, sem custo algum, mantendo-se mesmo número.

Art. 3º O Poder Executivo definirá o órgão governamental responsável pela elaboração e distribuição das carteiras de identificação da pessoa portadora da fibromialgia.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2023

Publicação Nº 4730489

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2023

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, no dia 24/04/2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, do Sistema Eproc/SAJ-SG5;
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário do Paraná;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
ANA CRISTINA MAZURECHEN	7º		

Porto União (SC), 14 de abril de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 367/2023 - RH

Publicação Nº 4730426

PORTARIA Nº 367, de 10 de abril de 2023.
Dispõe sobre Contrato Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios n° 081 e 085/2023 - SMDS;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de abril a 05 de maio de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894, de 21 de março de 2023, JOSEANE PACHECO DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Cuidador Social, com vencimentos na Classe "07", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição ao servidor efetivo Elias Darcy Cheika Júnior que se encontra afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de abril de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 368/2023 - RH

Publicação Nº 4730430

PORTARIA Nº 368, de 11 de abril de 2023.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 039/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 345/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 039/2023, no período de 06 de abril a 09 de junho de 2023, de FLAVIA SCHENA ROTTA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a candidata nomeada condicionalmente Patrícia de Fatima Kozakiewski, que se encontra em Licença Maternidade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2023.

Porto União (SC), 11 de abril de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 369/2023 - RH

Publicação Nº 4730432

PORTARIA Nº 369, de 11 de abril de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho PSF nº 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico do PSF se esgotou;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 141/2023 – SMS;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 002/2023, no período de 06 de abril de 2023 a 05 de março de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, de GEISLY MANUELE SCHMATEY, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade Básica de Saúde – Vice King, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde – Vice King, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus

efeitos a 06 de abril de 2023.

Porto União (SC), 11 de abril de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 029/2023

Publicação Nº 4730751

PORTARIA Nº 029, de 12 de abril de 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 014, de 09 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 014, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de abril de 2023, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de abril de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 030/2023

Publicação Nº 4730754

PORTARIA Nº 030, de 12 de abril de 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD A, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD A, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de abril de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 39 2023 PREFA

Publicação Nº 4730361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2023
CARTA CONVITE N.º 02/2023
CONTRATO Nº 39/2023
CONTRATADA: NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 147.059,49
DA VIGENCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE ABRIL DE 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 40 2023 PREFA

Publicação Nº 4730425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2023
CARTA CONVITE N.º 02/2023
CONTRATO Nº 40/2023
CONTRATADA: OFICINA SMACRIL LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 16.355,79
DA VIGENCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE ABRIL DE 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53-2023

Publicação Nº 4729465

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 53/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de uma retroescavadeira nova, tipo A, zero hora, peso operacional maior ou igual a 7000 Kg. Conforme especificações na folha de dados (CIN15584) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT 23CIN016164. Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
VALOR	O preço total ajustado para a aquisição do item objeto deste Contrato é a importância de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Oscar Lazzarotto representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0775/2023, de 14 de abril de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54-2023

Publicação Nº 4729470

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 54/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	MACROMAQ EQUIPAMENTO LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, zero hora, peso operacional maior ou igual a 17400 Kg e menor ou igual a 19399 Kg, tipo F. Conforme especificações na folha de dados (CIN15872) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT 23CIN028390. Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
VALOR	O preço total ajustado para a aquisição do item objeto deste Contrato é a importância de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Oscar Lazzarotto representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0775/2023, de 14 de abril de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2023

Publicação Nº 4729476

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 55/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	TRANORTE SISTEMAS MECANIZADOS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de dois tratores agrícolas novos, zero hora, potência maior ou igual a 120 CV, cabinado, tipo K. Conforme especificações na folha de dados (CIN19554) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT 23CIN028220. Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
VALOR	O preço total ajustado para a aquisição do item objeto deste Contrato é a importância de R$ 777.999,98 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Oscar Lazzarotto representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0775/2023, de 14 de abril de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56-2023

Publicação Nº 4730474

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 56/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONTRATADA:	FABIO LUIZ LIBARDI - ME
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a apresentação do Espetáculo Tempos de Poesia, com o foco e temática sobre a importância da participação da família na escola. A peça será apresentada no dia 15 de abril de 2023 no evento "Dia da Família na Escola", abrangendo crianças, adolescentes e seus familiares da Rede Municipal e Estadual de Ensino.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Maisa Raaber, conforme Portaria nº P/0777/2023, de 14 de abril de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

Publicação Nº 4730086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B644472C577D50FF888B0851D58E56D8D76D3003

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

CÓDIGO TCE: B644472C577D50FF888B0851D58E56D8D76D3003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA, ADOLESCENCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação do Espetáculo Tempos de Poesia, com o foco e temática sobre a

importância da participação da família na escola. A peça será apresentada no dia 15 de abril de 2023 no evento "Dia da Família na Escola", abrangendo crianças, adolescentes e seus familiares da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

CONTRATADA: FABIO LUIZ LIBARDI - ME
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...] III. Para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública
.

HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2023

Publicação Nº 4730940

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 4/2023 – DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS E ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, SC.

O Sistema de Controle Interno do Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n 150/2018,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência, da Supremacia do Interesse Público, da Continuidade dos Serviços Públicos, da Razoabilidade da Proporcionalidade;

Considerando que são infrações político-administrativas do Prefeito sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato, omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município, sujeitos à administração da Prefeitura (art. 113, VIII da Lei Orgânica Municipal);

Considerando os deveres de são deveres dos servidores "I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal as instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais; [...] VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público," nos moldes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar Municipal n. 1/91),

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos de compensação de horas por servidores públicos no âmbito da municipalidade;

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos de alteração de horários de trabalho no âmbito da municipalidade;

RESOLVE:
I - FINALIDADE

Art. 1º Dispor sobre a jornada de trabalho, o acompanhamento da frequência dos servidores públicos municipais de cargos puramente efetivos e comissionados, bem como a normatização do ponto eletrônico e do banco de horas do Município de Presidente Castello Branco.

II - ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta do Município de Presidente Castello Branco.

III – CONCEITOS

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:
I. jornada de trabalho: período de trabalho a ser cumpridos pelos servidores públicos municipais;
II. ponto eletrônico: equipamento eletrônico que registra e armazena dados sobre a jornada de trabalho dos servidores e cargos comissionados;
III. banco de horas: registro quantitativo, positivo ou negativo, de horas de trabalho dos servidores ou cargos comissionados;

IV – BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Executivo, no sentido de regulamentação da jornada de trabalho e do acompanhamento da frequência dos servidores públicos municipais e cargos comissionados, tendo como base a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 01/1991 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos,

V – RESPONSABILIDADES

Art. 5º Da Unidade Central de Controle Interno (Unidade Responsável pela Instrução Normativa):
I. promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
II. obter a aprovação da Instrução Normativa e promover sua divulgação e implementação;
III. manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.
IV. através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
V. organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 6º Das Unidades Executoras:
I. atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
II. alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III. manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV. cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 7º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais tem seu horário definido em Decreto específico que disciplina o horário de expediente do Poder Executivo.
§ 1º Podem ser estabelecidas escalas individuais de horário diversas da estabelecida no Decreto que disciplina o horário de expediente, mediante solicitação do gestor responsável pela Secretaria, desde que a jornada não seja superior a 10 horas por dia.
§ 2º As escalas individuais de horário devem ser definidas assegurando a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir o funcionamento de todas as unidades da Prefeitura Municipal.

Art. 8º As solicitações para compensação de horas a que fazem jus os servidores municipais devem ser requeridas ao Secretário da Pasta com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo situações excepcionais.
§ 1º As solicitações devem ser feitas mediante requerimento por escrito, conforme modelo do Anexo I da presente Instrução Normativa.
§ 2º Em situações excepcionais, condicionadas à justificativa a posteriori, o requerimento pode ser feito por meio de comunicação informal ou verbal.
§ 3º No caso descrito no § 2º, o servidor deve providenciar à justificativa no dia de seu retorno à função perante o Secretário da Pasta e à Unidade Central de Controle Interno, ambos na mesma data.
§ 4º O requerimento será respondido no prazo máximo de 1 (um) dia útil pela Autoridade.
§ 5º Obtida a autorização do gestor da Secretaria, o servidor público ou cargo comissionado que desejar utilizar seu banco de horas, deverá comunicar o Departamento de Recursos Humanos, por escrito ou via e-mail com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da data pretendida.

Art. 9º O acesso e o controle de frequência dos servidores públicos do município de Presidente Castello Branco serão registrados por meio de equipamento eletrônico e de sistemas informatizados.
§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado nos momentos de chegada e saída do servidor do local de trabalho.
§ 2º O controle de ingresso e saída da Prefeitura ficará registrado em sistema informatizado específico.
§ 3º O registro de frequência é realizado em sistema informatizado, através do registro de digitais.
§ 4º Ao servidor ou cargo comissionado que tiver dificuldade na leitura de sua digital, será possibilitado o registro por senha, desde que apresente atestado médico que comprove sua condição.
§ 5º Tanto os servidores efetivos quanto os ocupantes de cargos comissionados ficam sujeitos ao registro de ingresso e saída previstos na presente Instrução Normativa, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.
§ 6º A utilização indevida dos registros eletrônicos de que trata o caput deste artigo, apurada mediante processo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município dos Poderes Executivo e Legislativo), poderá acarretar ao infrator e ao beneficiário a penalidade de demissão, com fundamento no art. 157, IV, da mesma Lei Complementar, combinado com o art. 11, caput, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 7º A mesma pena de demissão poderá ser acarretada ao servidor ou cargo comissionado que pratique falsificação ou inserção dolosa de fatos no preenchimento de relatório de atividades, quando no cumprimento de atividades externas.
§ 8º Somente será permitido o uso de folha ponto manual em situações excepcionais, quando não for possível ou inviável economicamente a instalação de relógio eletrônico.

Art. 10 Aos servidores e cargos comissionados é permitida a flexibilização do cumprimento da escala individual de horário, mediante solicitação de dispensa de ponto, observados a anuência do gestor responsável pela Secretaria, à conveniência do serviço, o período regular da jornada de trabalho do município de Presidente Castello Branco e o disposto na presente Instrução Normativa.
§ 1º A flexibilização de que trata o caput deste artigo será efetuada mediante a utilização do banco de horas, no qual são registrados, de

forma individualizada, os minutos trabalhados pelo servidor, para fins de compensação de carga horária inferior ou excedente à jornada mensal a ser cumprida.
§ 2º O banco de horas é gerido por meio de sistema informatizado integrado aos demais aplicativos que tratam de ingresso e saída de frequência.
§ 3º A compensação de carga horária ocorrerá dentro do período regular de jornada da Prefeitura Municipal.
§ 4º O servidor público ou cargo comissionado que possuir saldo negativo em seu banco de horas, não poderá solicitar a dispensa de ponto eletrônico.
§ 5º O gestor da Secretaria poderá determinar a flexibilização de horário do servidor ou cargo comissionado de forma unilateral, levando em consideração a conveniência do serviço e o período regular da jornada de trabalho do respectivo servidor.

Art. 11 As horas excedentes à jornada diária de trabalho deverão ser compensadas em até 6 (seis) meses a partir do registro de contabilização de horas.
Parágrafo único: Ao término do prazo de 6 (seis) meses previsto no art. 11, fica vedado ao servidor a inclusão de novas horas de crédito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

Art. 12 Fica estabelecido o limite máximo de quarenta horas por mês para fins de compensação.
Parágrafo único: o limite de compensação de horas poderá previsto caput deste artigo poderá ser estendido por interesse da administração

Art. 13 As horas excedentes à jornada diária, quando da instituição de Turno Diário Ininterrupto, contarão a partir da 8ª hora diária de trabalho.

Art. 14 As horas faltantes à jornada diária de trabalho deverão ser compensadas em até 01 (um) mês, ensejando desconto em folha de pagamento imediatamente subsequente a não compensação das horas.
§ 1º A compensação de horas faltantes deverá ser aprovada pelo gestor da respectiva Secretaria, como forma de garantir a real necessidade das horas compensadas.
§ 2º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse da administração poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 15 O servidor público terá descontada a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado.
§ 1º As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.
§ 2º Atrasos ou saídas antecipadas injustificadas geram desconto proporcional ao tempo de ausência no controle eletrônico de frequência.

Art. 16 Consideram-se faltas justificadas:
I - consultas e procedimentos médicos;
II - participação em cursos, seminários, fóruns, reuniões ou atividades correlatas, regularmente autorizados pelo gestor da Secretaria;
III - convocações judiciais;
IV - concessões previstas no Art. 120 da Lei Complementar nº 1 de 18 de dezembro de 1991.
§ 1º A documentação que comprove e justifique a falta com base nos incisos I a IV deste artigo deve ser encaminhada ao setor de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis após o registro da última ausência a ser justificada.
§ 2º O prazo poderá ser estendido pelo tempo necessário para a emissão de certificados pela Instituição promotora de eventos constantes no inciso II deste artigo.
§ 3º A não entrega dos comprovantes de faltas justificadas relacionados aos incisos I a IV deste artigo, dentro dos prazos estabelecidos, caracterizará a falta injustificada sendo aplicada a punição nos termos do Art. 14 desta instrução Normativa.

Art. 17 O sistema informatizado do banco de horas, além de efetuar o registro automático dos horários de ingresso e saída dos servidores e cargos comissionados, permitirá que sejam efetuados registros e lançamentos manuais, observado o seguinte:
I - devem ser cadastradas:
a) as escalas individuais previstas no art. 7º, § 1º;
b) as jornadas especiais previstas na Lei Complementar nº 1 de 18 de dezembro de 1991;
§ 1º O Departamento de Recursos Humanos pode tornar sem efeito para o banco de horas os registros em desacordo com as disposições da presente Resolução;
§ 2º Deve ser permitida a inclusão de justificativas previstas no art. 15;
§ 3º Deve ser permitida a correção da falha na marcação eletrônica da hora de entrada ou de saída, quando o sistema, por qualquer motivo, não registrar a passagem do servidor pelo equipamento de controle de acesso.
§ 4º É responsabilidade do servidor comunicar imediatamente à chefia do setor qualquer problema no registro da frequência, para que possam ser adotadas as providências necessárias.
Art. 18 O controle de frequência dos servidores e cargos comissionados do município de Presidente Castello Branco é efetuado mediante acompanhamento das seguintes informações, lançadas em sistema informatizado:
I - eventos relativos a folha ponto;
II - registros automáticos dos horários de ingresso e saída dos servidores e cargos comissionados.

Art. 19 O cumprimento da carga horária mensal de trabalho a que estão sujeitos os servidores e cargos comissionados é acompanhado pelos gestores das respectivas Secretarias, com apoio de dados e relatórios gerenciais disponíveis nos sistemas informatizados de banco de horas e de frequência.
§ 1º Compete ao gestor da Secretaria acompanhar regularmente a assiduidade e a pontualidade do servidor e cargo comissionado.
§ 2º Cabe ao gestor da Secretaria orientar o servidor ou cargo comissionado sobre faltas, saldo negativo de banco de horas e necessidade de compensação de horas.

Art. 20 O descumprimento da jornada de trabalho pode caracterizar inassiduidade habitual, abandono de cargo, falta não justificada ou impontualidade.

§ 1º Cabe ao gestor da Secretaria, mediante informações do Departamento de Recursos Humanos, autuar processo, no qual deve ser acostado relatório do sistema informatizado com dados que comprovem a inassiduidade habitual e o abandono de cargo, com vistas à apuração disciplinar, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar 01 de 18 de dezembro de 1991.
§ 2º Configura inassiduidade habitual à falta ao serviço, sem causa justificada por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.
§ 3º Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 4º Configura falta não justificada a ausência ao serviço não comunicada previamente, e que não se enquadre nas concessões previstas no art. 120 da Lei Complementar 01 de 18 de dezembro de 1991, bem como, férias, motivo de doença ou motivo de força maior, na qual implicará a sanções previstas no Art. 10 desta Instrução Normativa.
§ 5º Configura impontualidade o registro de entrada ou saída excedente há 10 minutos, observados o limite de 10 minutos diários, o qual implicará no desconto financeiro relativo aos minutos impontuais.
§ 6º Fica vedada a utilização de banco de horas como justificativa compensatória posterior do descumprimento da jornada de trabalho

VII – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 21 Os professores da rede municipal de educação serão submetidos ao registro de ponto eletrônico da jornada de trabalho, conforme carga horária estabelecida na respectiva portaria de nomeação.
Parágrafo único: aplicam-se aos docentes os preceitos previstos nesta Instrução Normativa no que tange cumprimento da carga horária, penalizações, justificativas e flexibilização da jornada de trabalho.

Art. 22 Não serão contabilizadas como banco de horas as atividades contempladas no § 2º do Art. 2º e no Art. 5º da Lei Complementar 111/2013 de 20 de dezembro de 2013.

VIII – MOTORISTAS DE TRANSPORTES DE PACIENTES

Art. 23 Os motoristas de transportes de pacientes, vinculados a Secretaria de Saúde serão submetidos ao registro de ponto eletrônico da jornada de trabalho, conforme carga horária estabelecida na respectiva portaria de nomeação.
Parágrafo único: não serão contabilizadas como banco de horas, saídas antecipadas ou chegadas após o horário, devido ao transporte de pacientes, nos termos da Função Gratificada da categoria, prevista na Tabela II da Lei Complementar 62 de 16 de dezembro de 2009.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24 Em caso de demissão ou exoneração, as horas faltantes serão descontadas no momento da rescisão, e as horas adicionais convertidas em pecúnia.
Art. 25 Será pago adicional de serviço noturno para atividades laborais desenvolvidas entre 22 horas e 05 horas do dia imediatamente seguinte, nos termos do Art. 90 da Lei Complementar 01/1991 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos.
Parágrafo único: não será concedido adicional noturno aos motoristas contemplados nos termos da Função Gratificada da categoria, prevista na Tabela II da Lei Complementar 62 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 26 Assessorias de prestação de serviços contratadas mediante regime de horas semanais serão submetidas ao registro de ponto eletrônico como forma de fiscalizar o cumprimento da carga horária contratada.

Art. 27 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 28 Segue, em anexo, a esta instrução Normativa o fluxograma dos procedimentos de registro de banco de horas.

Art. 29 O descumprimento dos preceitos legais aqui positivados ensejam os autores, coautores e partícipes às sanções administrativas, cíveis e criminais, além de comunicação ao respectivo órgão, conselho ou associação profissional de classe fiscalizador, se houver.

Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 14 de abril de 2023.

Art. 31 Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Castello Branco, 14 de abril de 2023.

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA
Controlador Interno

Anexo I – Fluxograma do Banco de Horas

ANEXO II – Modelo de requerimento

REQUERIMENTO

Eu,_____, matrícula n. _____, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer autorização para:

( ) COMPENSAÇÃO DE HORAS
( ) ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Para o(s) dia(s) _____.

(Assinatura)

Presidente Castello Branco, de de 202

LEI Nº 1.954/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729927

Lei nº 1.954/2023, de 13 de abril de 2023.
Altera disposições da Lei n° 1889/2019, de 20 de novembro de 2019.
Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte
LEI.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.869/2019, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O valor mensal do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, pelo mesmo índice e data base dos servidores púbicos municipais, iniciando o reajuste no exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei em 13/04/2023 na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021

Publicação Nº 4728612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D04B2E98AD47DEAAB55545CB3CC06FD42B8BBD99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021
DO CONVITE Nº 02/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E PROJETOS VIÁRIOS E URBANÍSTICOS PARA PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATADA: ALFABEG SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: 18/11/2023
Presidente Getúlio, 14 de abril de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

Publicação Nº 4729018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E SUPLEMENTO (TINTA), BUSCANDO A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ADL COMERCIAL EIRELI
VALOR TOTAL: R$10.140,00
VIGÊNCIA: 14/04/2024
Presidente Getúlio, 14 de abril de 2023.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

Publicação Nº 4729022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E SUPLEMENTO (TINTA), BUSCANDO A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: RSUL LTDA.
VALOR TOTAL: R$3.297,00
VIGÊNCIA: 14/04/2024
Presidente Getúlio, 14 de abril de 2023.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

Publicação Nº 4729104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA INSTALAÇÃO EM PONTES DE VIAS MUNICIPAIS
CONTRATADO: MADEIRAS TAMANDUÁ LTDA.
VALOR TOTAL: R$24.300,00
VIGÊNCIA: 14/04/2024
Presidente Getúlio, 14 de abril de 2023.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº 088, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731103

DECRETO Nº 088, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.471/2022, de 6 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	010	Gestão Administrativa Superior
ATIVIDADE	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	150070000000	Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	010	Gestão Administrativa Superior
ATIVIDADE	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	150070000000	Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 12 de abril de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023 - CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA

Publicação Nº 4730223

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio
Lista de Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 011/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO/SC

Visto a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 com a necessidade de contratação de profissional MÉDICO, e considerando que 04 (QUATRO) candidatos se inscreveram para concorrer a vaga.
Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação provisória:

1º MARCONE LEANDRO FERREIRA, com 01 ano e 01 mês;
2º VITOR TERRA MUNARI DA SILVEIRA, com 02 meses e 16 dias;
3º FABIANE FIGUEIREDO RIBEIRO, classificada por idade tendo em vista a falta de comprovação de tempo de serviço;
4º FABIANA GREGÓRIO LIMBERGER, classificada por idade tendo em vista a falta de comprovação de tempo de serviço.

Sem mais para o momento
Att.

Enf. Monica Chiodini
Coordenadora da Atenção Básica

Aldeneide de Souza
Agente Administrativo

Rubia Stanke Vanderlinde
Agente Administrativo

Presidente Getúlio, 14 de abril de 2023.

Lista de Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 011/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO/SC

Visto a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 com a necessidade de contratação de profissional TÉCNICO DE ENFERMAGEM, e considerando que 13 (TREZE) candidatos se inscreveram para concorrer a vaga.
Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação provisória:

1º GISELI RODRIGUES DE LIMA, com 12 anos e 06 meses;
2º MAGALI SCHLUTER LEITE, com 06 anos, 10 meses e 06 dias;
3º MÉRCIA CIBELE BRITO VASCONCELOS, com 06 anos, 01 mês e 06 dias;
4º WELLINGTON FERREIRA GOMES, com 05 anos, 10 meses e 18 dias;
5º WELLINGTON FRANCISCO GARCIA, com 02 anos, 09 meses e 17 dias;
6º DAMAINE CACHOEIRA, com 02 anos, 03 meses e 23 dias;
7º ELIZANDRA MARIA LAZZARIS, 07 meses e 28 dias;
8º SANDRA GONÇALVES SILVA, 06 meses e 25 dias;
9º IRIS ABADIA PRADO, classificada por idade por não ter apresentado tempo de serviço;
10º ANA RITA ROSA FIGUEIREDO, classificada por idade por ter apresentado somente diploma e nenhum outro documento;
11º VITOR MARQUES STAHELIN, classificado por idade por não ter apresentado tempo de serviço.
12º MARIA DE JESUS SILVA PAVÃO, desclassificada por ter apresentado somente a ficha de inscrição e nenhum outro documento.
13º SILVANA DA SILVA FERREIRA ESTEVÃO, apresentou somente uma portaria de contrato de trabalho.

Sem mais para o momento
Att.

Enf. Monica Chiodini Aldeneide de Souza
Coordenadora da Atenção Básica Agente Administrativo

Rubia Stanke Vanderlinde
Agente Administrativo

Presidente Getúlio, 14 de abril de 2023.

PORTARIA N°. 035/2023-SAATE

Publicação Nº 4729043

PORTARIA Nº 035/2023-SAATE

CONCEDE FÉRIAS À SUPERINTENDENTE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, § 1º e artigo 15 da Lei Complementar nº 2.316 de 12 de novembro de 2010, resolve, CONCEDER:

Ao superintendente EDSON JOSE STALOCH, Superintendente da SAATE, do Quadro de Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos aquisitivos de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, a partir de 14 de abril até 13 de maio de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de abril de 2023.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE ABRIL DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 646/2023

Publicação Nº 4730734

PORTARIA Nº 644/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

ADMITIR:
A partir do dia 17 de abril de 2023, MARIA HELENA ALMEIDA CAVALCANTE, Nível 1, Classe A, como Professora de Educação Especial, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vaga em atendimento aos pareceres nº 045/2023 da equipe multiprofissional da educação especial conforme resolução 02/2019-CONSOME, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Tancredo Neves, cumprindo a carga horária de 20 horas semanais, prazo máximo até 14 de dezembro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de abril de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE ABRIL DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 647/2023

Publicação Nº 4730735

PORTARIA Nº 647/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023.
ADMITIR:
A partir do dia 17 de abril de 2023, DIEGO SILVA DE LIMA, como Agente de Serviços Braçais, Nível 19 Classe A, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculado a vaga de servidor efetivo, subordinado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SEOSU, com designação para Setor de Obras, cumprindo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com prazo até realização de concurso público ou vigência de 6 meses conforme trata o item 1.2 do edital, o que ocorrer primeiro.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de abril de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE ABRIL DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

Publicação Nº 4728492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72B2F59E1EB2A05D5241C199E8C11C25DB2763AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
OBJETO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO
CONTRATADA: MILITA CARMINATI
VIGÊNCIA: 14/04/2024
VALOR: R$ 14.544,00
Presidente Getúlio, 14 de abril de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

Publicação Nº 4728747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AA38E31778CBF2317C8925B06204DFC3CA40A0E

RETIFICACAÇÃO - VALOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE COSTUREIRO
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
VALOR: R$ 34.890,00
VIGÊNCIA: 13/08/2023
Presidente Getúlio, 13 de abril de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012.2023.SECD

Publicação Nº 4730730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023/SECD

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020,

Considerando o amparo legal dado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e pela Lei Municipal Complementar 2.338/2013, artigo 2º, incisos I e VI, e artigo 3º, incisos I e II e pela Lei Complementar Municipal nº 2426/2020,

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação de pessoal admitido em caráter temporário,

Resolve,

Tornar público, pelo presente Edital, as normas para o presente Processo Seletivo Simplificado, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados ou de vagas não previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, eventuais afastamentos e/ou vacâncias para cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento de vagas remanescentes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, após esgotadas todas as possibilidades de oferta de vagas aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo e aos admitidos em caráter temporário, classificados no Processo Seletivo nº 001/2022 e contratados para o seu respectivo período de vigência.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados e erratas que

vierem a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente estas instruções, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame.

1.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto não se responsabiliza por erros no preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio por meio digital de documentos.

2 DAS VAGAS

2.1 O quadro de vagas, contendo local de exercício, carga horária, turno de trabalho, motivo, requisitos para contratação, prazo de contratação, bem como as respectivas datas e horários para envio da documentação solicitada, é constante do Anexo II deste Edital.

2.2 As atribuições e a remuneração correspondentes aos cargos disponíveis encontram-se descritas no Anexo III deste Edital.

2.3 Para o preenchimento das vagas disponíveis, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá, a seu critério, se utilizar dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, na forma de “cadastro de reserva”, ou proceder novo certame.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, os candidatos que cumprirem exigências contidas neste Edital e os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, se do gênero masculino;

d) Ter 18 anos completos na data da inscrição, ou idade compatível com as exigências legais e especificidades de cada cargo;
e) Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido; e
f) Demais exigências legais e especificidades de cada cargo.

3.2 Os candidatos interessados deverão encaminhar a seguinte documentação digitalizada e legível, exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de *e-mail*: educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br, com o assunto "Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023/SECD", de acordo com as informações e cronograma dispostos no quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital:
a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação;
d) Comprovante de tempo de serviço emitido por órgão competente, se houver (para o cargo de Professor);
e) Comprovante de experiência profissional, quando relacionada à vaga pretendida, se houver (para os demais cargos);
f) Demais comprovantes relativos às exigências legais e especificidades de cada cargo; e
g) Certidão de nascimento dos filhos, se houver.

3.3 Os documentos encaminhados por *e-mail* deverão também ser entregues fisicamente no momento da contratação, devendo ser os originais ou fotocópias autenticadas em cartório.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação solicitada, para a respectiva área de atuação.

4.2 Havendo dois ou mais candidatos interessados na mesma vaga, quando do momento da seleção, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios, cotejados cumulativamente:

4.2.1 Para o cargo de Professor:

a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada;

b) Maior tempo de atuação no cargo de Professor (considerado em seu somatório);

c) Maior idade; e

d) Maior número de dependentes.

4.2.2 Para o cargo de Auxiliar de Educação:

a) Maior escolaridade, para cursos vinculados à educação;

b) Maior tempo de atuação nos cargos de Professor e/ou estagiário (considerado em seu somatório);

c) Maior idade; e

d) Maior número de dependentes.

4.2.3 Para os demais cargos:

a) Maior tempo de atuação no cargo pleiteado (considerado em seu somatório);

c) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada;

d) Maior idade;

e) Maior número de dependentes.

4.3 A escolha de vagas aos candidatos aprovados neste certame se dará de acordo com a convocação e orientações complementares da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

4.4 A alteração de vaga, eventualmente, pleiteada por servidor admitido em caráter temporário com contrato ativo com o Município de Presidente Getúlio, precederá de autorização expressa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que avaliará a solicitação considerando o excepcional interesso público.

4.5 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga durante o período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

4.5.1 Caso não haja candidatos para o preenchimento da vaga em questão, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá reavaliar nova contratação do candidato desistente, conforme o excepcional interesse público, mediante justificativa formal do interessado.

4.6 O candidato poderá escolher vagas até o limite de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, desde que observada a legislação vigente relacionada a acúmulo de cargos.

4.7 O candidato que escolher vaga e, no decorrer do ano letivo, necessitar de redução de carga horária, deverá encaminhar a solicitação à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e aguardar a manifestação da mesma, que poderá atender ou não ao pedido.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos, sendo os originais ou fotocópias autenticadas em cartório:
a) Certidão de casamento ou nascimento;
b) Carteira de identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral, disponível em:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/ertidaodequitacaoeleitoral>;
f) Carteira de reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
i) Cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 7 anos;
j) Cópia do atestado de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;
k) Cópia da carteira de habilitação (apenas para o cargo de operador de veículos);
l) Atestado admissional emitido por médico do trabalho;
m) Carteira de trabalho e PIS/PASEP (frente e verso);
n) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;

o) Declaração de que não acumulará cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
p) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
q) Declaração de bens;
r) Declaração de dependentes;
s) Comprovante de vacinação para a COVID-19;
t) Conta salário no Banco Bradesco;
u) Foto 3x4;
v) Comprovante de endereço e telefone atualizados;
w) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar ou penalidades disciplinares;
x) Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>;
y) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei.

5.2 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de ciência da convocação, a documentação completa citada no item 5.1 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

5.3 Os valores de remuneração são os previstos pela legislação municipal vigente para os respectivos cargos.

6 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em até 1 (um) dia útil após o término do prazo para o envio da documentação solicitada.

6.2 O candidato poderá entrar com recurso em até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado, caso sinta-se prejudicado em sua classificação, exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de *e-mail*: educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br.

6.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação, originalmente apresentada, não sendo aceita a inclusão de novos documentos.

6.4 O resultado da análise de possíveis recursos e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados em até 1 (um) dia útil após o prazo estabelecido para apresentação de recursos, no *site* <presidentegetulio.sc.gov.br>, aba “Editais” > “Processo Seletivo Simplificado”.

6.5 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não garante a contratação do candidato, o que ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato aprovado deverá manter, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, incluindo endereço, contato telefônico e *e-mail*, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por ausência ou desatualização de dados.

7.2 A publicização de todos os atos referentes à chamada pública será realizada através do *site* <presidentegetulio.sc.gov.br>, aba “Editais” > “Processo Seletivo Simplificado”.

7.3 Este Edital de Processo Seletivo Simplificado entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência concomitante ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, podendo, a qualquer tempo, ser suspenso, revogado ou invalidado, parcial ou totalmente, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direitos à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Eventuais casos omissos no presente Edital serão julgados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Presidente Getúlio.

Presidente Getúlio, 14 de abril de 2023.

_____

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023/SECD

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____._____._____-____ RG: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: ____

Fone: (____) _____-_____

E-mail: _____

Tempo de serviço no cargo, se houver: _____

Cargo pleiteado:

_____

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023/SECD

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Período para envio da documentação solicitada: 14/04/2023 a 18/04/2023.

Agente de Serviços Gerais – Cozinha					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
CEIM Balão Mágico	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022	Alfabetizado	Aguardando posse de servidor aprovado em concurso público
CEIM Girassol	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022	Alfabetizado	Aguardando posse de servidor aprovado em concurso público

Professor de Ciências					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
EMEB Tancredo Neves	10h	Matutino	Esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022. Vaga vinculada: Sandra Regina Cipriani / Joanilsa Heidmann Junglos	Alfabetizado	Indeterminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023/SECD

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

1 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: serviços próprios e correlatos a faxineira, zeladora, copeira, cozinheira, merendeira e assemelhados e além da manutenção da rede de repetidoras de sinais de tv

Vencimento básico: R$ 1.603,19 (Um mil, seiscentos e três reais e dezenove centavos), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2 PROFESSOR EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOCENTE

Atribuições: exercer a docência nas respectivas modalidades de ensino; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do planejamento e execução das atividades da Unidade Escolar; elaborar planos de ensino atendendo às diretrizes do ensino; avaliar o desempenho dos estudantes, nos prazos estabelecidos, em consonância com o Plano Político-Pedagógico (PPP) da Unidade; colaborar na articulação com a comunidade escolar; estabelecer formas de recuperação de conteúdos e notas para os estudantes com dificuldades de aprendizagem; atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com a administração escolar; manter-se atualizado sobre a legislação educacional; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais, e conselhos de classe; levantar e interpretar dados relativos a realidade dos educandos; seguir as diretrizes emanadas dos órgãos superiores competentes; participar da elaboração do PPP da Unidade; zelar pela disciplina, equipamentos, instalações físicas e pelo material docente; e executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Vencimento básico: R$ 4.075,21 (Quatro mil e setenta e cinco reais e vinte e um centavos),para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para profissionais habilitados, sendo proporcional às demais possibilidades de carga horária.

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 01 ADT 05/2022-FMS INOVA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

Publicação Nº 4730555

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA

Rua SETE DE SETEMBRO - **Telefone: (49) 3641-0007 | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: 493641-0007 | CNPJ: 11.430.652/0001-82

e-mail:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 ADT 05/2022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2022

DATA CONTRATO: 14 de abril de 2023.

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **MONICA DELEVATTI DALSOGLIO**, brasileira, inscrita no **CPF sob o nº 068.453.089-93** .

CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO BERNARDA NETTO, Administrador, portador do RG/CI nº 4640711 e no CPF/MF nº 034.464.979-27, com endereço à Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, centro - 88.860-000, Siderópolis - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $5.760,72 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TERMO ADITIVO 01 ADT 16/2022-PM INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Publicação Nº 4730348

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 ADT 16/2022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2022

DATA CONTRATO: 14 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **Diangele Fabiele Klein Marmitt**, inscrita no CPF sob o nº **064.026.059-48,** de ora em diante denominado de *CONTRATANTE*

CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO BERNARDA NETTO, Administrador, portador do RG/CI nº 4640711 e no CPF/MF nº 034.464.979-27, com endereço à Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, centro - 88.860-000, Siderópolis - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $8.641,08 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TERMO ADITIVO 09 ADT 14/2022-PM ELETROTEC

Publicação Nº 4728569

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 ADT 29/2022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2022

DATA CONTRATO: 14 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **Diangele Fabiele Klein Marmitt**, inscrita no CPF sob o nº **064.026.059-48,** de ora em diante denominado de *CONTRATANTE*

CONTRATADO: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.796.575/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHEL FAVRETO PETYK, Administrador, portador do RG/CI nº 106286978 e no CPF/MF nº 009.234.150-09, com endereço à Rua FREI CANECA, 955, VILA RODRIGUES - 99.070-090, Passo Fundo - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DA PRAÇA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DO GALPÃO INDUSTRIAL (INCUBADORA) LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $477,06 (quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é IMEDIATO, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

MICHEL FAVRETO PETYK
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CONTRATADA

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 154/2021 - DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730406

DECRETO Nº 154/2021 - DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 33 da Lei Municipal n° 2.529/2015, de 16 de julho de 2015, e

Considerando o Ofício nº 26/2023, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social em 13/04/2023, solicitando a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo como justificativa o fim do mandato de 2 (dois) anos do atual conselho nomeado pelo Decreto nº 361/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as pessoas abaixo indicadas:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Deisi Calderan Fornazier
Suplente: Cristiano de Albuquerque Dias

b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Sidney Campagnaro
Suplente: Silmara Molski Weirich Zorzi

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Marli Terezinha Carioletti Pazinato
Suplente: Noeli Tasca Pansera

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Victor Garcia Gato
Suplente: Ari Antônio Dalazen

e) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Patrícia Fernanda Pasiano
Suplente: Simara Orso Paravise

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da

assistência social
Titular: Adriana Aparecida Lodi
Titular: Sidinei Scatolin
Suplente: Iracy Sutil
Suplente: Roseli Fátima Paveukiewicz

b) Representante de entidade e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS
Titular: Jandira Gris Chitolina
Suplente: Cleonice Joana Tessaro Matias

c) Representantes de trabalhadores do SUAS
Titular: Luciane Terezinha de Moraes
Titular: Serlei Salete Constanzi Menoncin
Suplente: Rosana Lúcia Palavicini
Suplente: Etiene de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/__/2023
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

LEI Nº 3066/2023 - DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730161

LEI Nº 3066/2023 – DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO AO PROGRAMA LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PLA, NO ÂMBITO DO CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Quilombo**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de Quilombo ao Programa Licenciamento Ambiental - PLA, no âmbito do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, que tem por objetivo a gestão associada de serviços públicos com a finalidade de implementar no âmbito dos Municípios a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, respeitadas as competências da União e do Estado de Santa Catarina, por seus órgãos de administração direta ou indireta, atendendo as necessidades dos Municípios consorciados ao CIMAM, tudo em conformidade com o contrato de consórcio público e posteriores alterações contratuais, bem como com as deliberações da assembleia geral do consórcio.

Art. 2º Fica igualmente ratificada, no âmbito do Município, as Resoluções, que dispõe sobre a instituição do Programa Licenciamento Ambiental - PLA no âmbito do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, aprovadas em assembleia, e dá outras providências.

Art. 3º Para todos os efeitos legais, os dispositivos das Resoluções referidas no artigo anterior, bem como o contrato ou ato administrativo de adesão ao referido Programa, serão considerados texto legal.

Art. 4º Fica autorizado o repasse ou transferência de recursos financeiros por parte do Município ao Consórcio, visando atender os objetivos, as finalidades e a execução dos serviços do Programa Licenciamento Ambiental - PLA, de conformidade com o contrato ou ato administrativo firmado para esse fim, segundo os valores definidos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para a estruturação e manutenção das atividades do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão à conta do orçamento do Município, vigente à época ou em crédito adicionais a serem abertos para tal fim.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal de Quilombo

Registrado e Publicado
Em __/__ 2023
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

LEI Nº 3067/2023 - DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730219

LEI Nº 3067/2023 – DE 14 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso de veículo automotor tipo caminhonete I/FORD RANGER XLSCD4A32 CHASSI 8AFAR23S5PJ294947, patrimônio nº 14610, placa RXW2B30, combustível DIESEL, com o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º O veículo será de uso exclusivo e terá lotação exclusiva no Grupamento Bombeiro Militar De Quilombo/SC, não podendo ser transferido para outra unidade.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º O respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.039 de 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO

Registrado e Publicado
Em __/__ 2023
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

PORTARIA N°. 0438/2022 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728459

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0438/2022 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRLEI LUCIA VILBRANZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 14591/2023, de 10 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Dirlei Lúcia Vilbrantz**, ocupante do cargo de Professora de Artes, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, no período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°. 034/2018 - de 19 de janeiro de 2018 restando a partir da execução desta, o saldo de 09 (nove) dias de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA N°. 0440/2022 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728472

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0440/2022 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA WOBETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 145921/2023, de 10 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Sonia Maria Wobeto** (1045), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 14 de abril de 2023, no período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°. 0016/2022 - de 10 de janeiro de 2022 restando a partir da execução desta, o saldo de 09 (nove) dias de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0458/2023 - DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729035

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

PORTARIA N° 0458/2023 – DE 13 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE O USO E CONTROLE DE VEÍCULO OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o Parágrafo único e o *caput* do Art. 2° do Decreto 094/2023 de 01 de março de 2023, que determina que os veículos de representação são destinados exclusivamente, ao uso do Prefeito e Vice-Prefeito e serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Portaria;

Considerando a necessidade de disponibilizar um veículo oficial de representação para o deslocamento do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Quilombo;

Considerando a conveniência de se estabelecer normas claras e objetivas para o uso do veículo oficial de representação.

Resolve:

Art. 1° - Fica denominado o veículo Chevrolet S-10, Placa RYC-7E75, RENAVAM 01320375755, como veículo de representação do Município de Quilombo/SC.

Art. 2° - O uso do veículo de representação fica autorizado exclusivamente ao Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF 579.********, CNH n° 039*******, e ao Vice-Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Bandiera, inscrito no CPF 021.********, CNH n° 0136*******, para o desempenho de suas funções públicas.

Art. 3° - A manutenção preventiva e corretiva do veículo será de responsabilidade do Município de Quilombo, através da Secretaria de Administração.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 13 de abril de 2023.

Registrado e Publicado
Em __/___/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Peretti
Servidor Designado

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730503

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

PORTARIA N° 457/2023 de 13 de abril de 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo-SC, no uso de suas atribuições legais, com base no ofício n° O13/2023, de 12 de abril de 2023;

Considerando o relatório emitido no dia 04/04/2023, referente a fiscalização do transporte escolar Linha 17 – Itinerário: Linha Sachet e Bairro Cooper até a cidade de Quilombo – período matutino, por meio do qual a fiscal do contrato e também Secretária Municipal de Educação, solicita nomeação de comissão para auxiliar no monitoramento e avaliação d serviço de transporte escolar;

Considerando o ofício n° 013/2023, de autoria da Secretaria de Educação de Quilombo-SC, o qual apresenta sugestões de nomes para compor a Comissão de Monitoramento do transporte escolar, nos termos do Despacho n° 102/2023;

Considerando a importância da criação de uma Comissão de Monitoramento do transporte escolar, com o objetivo de assegurar a regularidade e qualidade do serviço prestado aos alunos da rede pública municipal de ensino;

Considerando que o transporte escolar tem como fiscal de contrato a Secretária Municipal de Educação sra. Alcione Maria Bevilacqua;

Resolve:

Art. 1° – Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de monitoramento e avaliação do transporte escolar, para fins de monitorar todos veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo eles do patrimônio municipal ou terceirizados:

Alvaro Hanauer - mecânico

Gilberto Valgoi - mecânico

Ediane Madela - Professora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Art. 2°: A Comissão de Monitoramento irá desempenhar suas funções de acordo com a solicitação da fiscal do contrato sra. Alcione Maria Bevilacqua, cabendo-lhe convocar as reuniões da comissão, acompanhar a elaboração dos relatórios de monitoramento, e apresentar as conclusões à autoridade competente.

Art. 3°: A Comissão de Monitoramento deverá apresentar relatórios periódicos, de acordo com a solicitação da fiscal de contrato, com as informações referentes à prestação do serviço de transporte escolar no município, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 4°: O prazo de vigência desta portaria é de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação da autoridade competente.

Art. 5°: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quilombo-SC, 14 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0447/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728556

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°. 0447/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Daniele Otoni** (20423), ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 14 de abril de 2023, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°14608/2023, de 11 de abril de 2023.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de abril de 2023, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0473/2023 - DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731633

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0473/2023 - DE 14 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando O Art.70, § 1°, concomitantemente ao Art.40, Inciso II, alínea b, todos da Lei Complementar n°32;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Marcelo Rodrigues Da Silva** (20214), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), do dia 04 à 18 de abril de 2022, no período integral, para acompanhar membro da família (pai) para realizar tratamento de saúde, conforme Atestado médico apresentado junto ao setor de recursos humanos.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período deverá ser compensado até 14 de agosto de 2023, se decorrido prazo estabelecido, o Servidor não tenha efetivado a compensação do horário, o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0474/2023 - DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730317

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

PORTARIA N°. 0474/2023 - DE 14 DE ABRIL DE 2023.

CEDE O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura representar o Município em audiência junto a Secretaria Estadual de Agricultura;

Considerando que o veículo oficial de representação do Município é a Chevrolet S-10, Placa RYC-7E75, RENAVAM 01320375755, nos termos da Portaria n° 0458/2023, de 13 de abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° Cede o veículo Chevrolet S-10, Placa RYC-7E75, RENAVAM 01320375755, denominado veículo de representação do Município de Quilombo/SC pela Portaria n° 0458/2023, à Secretaria Municipal de Agricultura nos dias 17 e 18 de abril do ano de 2023, em razão da necessidade da Secretaria representar o Município em audiência com Secretário do Estado da Agricultura fora do âmbito municipal.

Art. 2° Fica autorizado a conduzir o veículo oficial de representação descrito no Art. 1° o servidor Joelson de Quadros Moreira, CNH n° 010********.

Art. 3° As decorrentes desta Portaria serão subsidiadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2023
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0431/2023 - DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728380

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0431/2023 - DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZIANE SALETTE CARDOSO DA SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Eliziane Salette Cardoso da Silva de Almeida** (20471), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, do dia 10 à 14 de abril de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 11 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0432/2023 - DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728386

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0432/2023 - DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENAIDE HOFFMAN DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Zenaide Hoffman de Souza** (20511), ocupante do cargo de Chefe de Setor, por determinação médica e conforme atestado, por 06 (seis) dias, do dia 10 à 15 de abril de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 11 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0433/2023 - DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728394

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0433/2023 - DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANI ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Suzani Alves**, (20448), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, nos dias 11 e 13 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14601/2023, de 10 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de menos 16h24min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0434/2023 - DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728408

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0434/2023 - DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA RITIELI SCHOSSLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Vanessa Ritieli Schossler** (20475), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 11 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14597/2023, de 10 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 21h10min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0435/2023 - DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728433

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0435/2023 - DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Silvia Mara Alves da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 11 de abril de 2023, no período vespertino, e no dia 14 de abril de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°14599/2023, Protocolo N°14600/2023, de 10 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 36h56min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0437/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728452

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0437/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA CHEMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Patrícia Chemin** (20537), ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 11 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14586/2023, de 10 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 68h11min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0439/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728463

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0439/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS SELIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Jonas Selivan** (20099), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 10 de abril de 2023, no período vespertino, das 16h30min às 17h30min, conforme Requerimento sob Protocolo N°14590/2023, de 10 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 26h14min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0441/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728475

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0441/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES CAETANO DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Lourdes Caetano da Rosa** (20443), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Geras, no dia 14 de abril de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°14593/2023, de 10 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 10h45min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0442/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728490

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0442/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Elisa Usanovich Maschio** (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°14617/2023, de 11 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 09h45min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0443/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728497

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0443/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Sandra Steffens** (1731), ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 14 de abril de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°14615/2023, de 11 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 41h06min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0445/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728528

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0445/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO SERAFINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Sandro Serafini** (20464), ocupante do cargo de Assessor, no dia 11 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14610/2023, de 11 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 59h39min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0446/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728536

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0446/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA BEATRIZ GIACHINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Cristina Beatriz Giachini** (20573), ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, no dia 18 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14609/2023, de 11 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 02h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0450/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728601

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0450/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Alsevedo Schmitt** (1316), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 18 de abril de 2023, no período matutino e vespertino, a partir das 10h30min, conforme Requerimento sob Protocolo N°14629/2023, de 12 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 41h33min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0451/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728608

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0451/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Angela Maria Bevilacqua** (19840), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 11 de abril de 2023, no período matutino, das 10h30min às 11h30min, conforme Requerimento sob Protocolo N°14622/2023, de 12 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 08h15min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0452/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728625

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0452/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE PIANA GRIGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Caroline Piana Grigol** (20389), ocupante do cargo de Assessor no dia 12 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14625/2023, de 12 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 126h12min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0453/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728636

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0453/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYANARA VENTURIN SEGATTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Thayanara Venturin Segatte** (20578), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 11 e 12 de abril de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0454/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731583

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0454/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORITA DE LIMA LAZZAROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Lorita de Lima Lazzarotto**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 12 à 14 de abril de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0455/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728642

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0455/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRICIA FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Nayara Patricia Faresin** (19823/20181), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, do dia 12 à 18 de abril de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0456/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728645

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0456/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILDE ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Lucilde Alves da Silva** (20559), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 13 de abril de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14624/2023, de 12 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 00h26min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0470/2023 - DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731589

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0470/2023 - DE 13 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE MARIA PERIN DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Cleonice Maria Perin Da Silva** (20515), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, nos dias 13, 14 e 17 de abril de 2023, para acompanhar membro da família (esposo) para realizar cirurgia, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 14603/2023, de 10 de abril de 2023,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, à Servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de abril de 2023, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/13/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0471/2023 - DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731586

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0471/2023 - DE 13 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Angela Maria Bevilacqua** (19840), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 14 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14623/2023, de 12 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 04h15min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0444/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728506

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0444/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME MOCELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Guilherme Mocelin** (20546), ocupante do cargo de Enfermeiro, no dia 13 de abril de 2023, no período vespertino, e no dia 14 de abril de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n° 14163/2023, de 11 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 04/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0448/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728583

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0448/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SECRETARIO MUNICIPAL NEREU LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Secretário Municipal, **Nereu Lima** (20582), ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras, no dia 14 de abril de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°14605/2023, de 11 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido secretário, na competência 04/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0449/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728591

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0449/2023 - DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SECRETARIO MUNICIPAL DIOGO ÁLVARO BACKES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Secretário Municipal, **Diogo Álvaro Backes** (20570), ocupante do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no dia 11 de abril de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14606/2023, de 11 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido secretário, na competência 04/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

Publicação Nº 4730615

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OSC PARCEIRA: ASSOSSIAÇÃO ESPORTISTA E CULTURAL RIO DAS ANTAS -AERA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023
IDENTIFICAÇÃO
OSC PARCEIRA: ASSOSSIAÇÃO ESPORTISTA E CULTURAL RIO DAS ANTAS -AERA, CNPJ nº 11.070.020/0001-55
TÍTULO DA PARCERIA: AERA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL SÉRIE BRONZE
VIGÊNCIA: 2023
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
OBJETO:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público (Inexigibilidade) para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário, visando o desenvolvimento do esporte no município, para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2023, conforme condições estabelecidas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Todo o procedimento de seleção rege-se e reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que define: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. "
CONSIDERANDO, que a AERA, é a única entidade que possui uma equipe de atletas com calendário definido para participação de eventos esportivos a nível estadual, sendo a única entidade do município convidada e Inscrita na Liga Catarinense de Futsal – Série Bronze, na modalidade FUTSAL, caracterizando, de forma inequívoca, inviabilidade de competição com qualquer outra entidade do município.
Destarte, a implantação desse projeto visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional e esportivo de formação e de rendimento, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico.
Ademais, é notório que o município ao ter uma equipe disputando uma competição de tal nível, estimula toda a sociedade a participar dos eventos, agregando todos os atletas e torcedores, gerando uma condição de pertencimento para toda a sociedade, bem como faz com que crianças e adolescentes busquem as escolinhas ofertadas pela municipalidade ao se espelhar nos atletas da equipe de rendimento.
Como já citado, estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
A proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do Município e para a sociedade.
É o que tinha para justificar.
Rio das Antas, 14 de abril de 2023
Selmir Paulo Bodanese
Prefeito em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2023FMS

Publicação Nº 4729994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FMS - Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0011/2023 - FMS

O Município de Rio das Antas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2023-FMS na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0011/2023-FMS, tendo como Objeto:
Dispensa de licitação para contratação de empresa FABIO LEANDRO MARCON inscrita no CNPJ sob nº 42.041.051/0001-01, especializada em fornecimento de servidores em nuvem, para a hospedagem e armazenamento do sistema da saúde, conforme condições constantes na requisição e termo de referencia.
EMPRESA CONTRATADA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO: FABIO LEANDRO MARCON inscrita no CNPJ sob nº 42.041.051/0001-01.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 14 de Abril de 2023.

Amauri Brandalise
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0030/2023

Publicação Nº 4729169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0056/2023 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023 - PMRA de 30 de Março de 2023.
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa Evolute Work inscrita no CNPJ: 42.041.051/0001-01, especializada em fornecimento de locação de câmeras de monitoramento, que serão instaladas nos seguintes locais, Saberes, CRAS, Conselho Tutelar, Assistência Social (Fórum) e Agricultura, conforme condições constantes na requisição e termo de referência.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
EMPRESA CONTRATADA: EVOLUTE WORK INSCRITA NO CNPJ: 42.041.051/0001-01
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 14 de Abril de 2023.
Selmir Paulo Bodanese
Prefeito Municipal em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0031/2023

Publicação Nº 4728308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0061/2023 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023 - PMRA de 14 de Abril de 2023.
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da empresa EVOLUSAT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E RASTREAMENTO VEICULAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.005.934/0001-19 para prestação de serviço de software de gerenciamento e controle de abastecimentos incluindo suporte técnico.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.632,00 (Um mil seiscentos e trinta e dois reais).
EMPRESA CONTRATADA: EVOLUSAT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E RASTREAMENTO VEICULAR LTDA inscrita no CNPJ: 17.005.934/0001-19
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 14 de Abril de 2023.
Selmir Paulo Bodanese
Prefeito Municipal em exercício

INEXIGIBILIDADE 0015/2023

Publicação Nº 4728704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal da Educação
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25, inciso I, c/c Art. 13, inciso VI ambos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0062/2023 na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023 - PMRA de 08 de março de 2023 para Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0008-21 para fornecimento de cursos de capacitação técnica nas áreas de Informática, Confeitaria, Alimentos, Elétrica e Mecânica, conforme condições quantidades constantes neste instrumento.
Empresa contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0008-21.
Valor Contratado: R$ 108.982,33 (Cento e oito mil, novecentos e oitenta e dois reias e trinta e três centavos).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 14 de Abril de 2023.
Selmir Paulo Bodanese
Prefeito Municipal em exercício

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 042/2023

Publicação Nº 4728275

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 042/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Diogo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Luiz Martins, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 814.193.179-20, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Operário, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Edital de Processo Seletivo 010/2022 para Admissão em Caráter Temporária), conforme Art. 2o, inciso IV c/c Art. 7o, inciso II,
parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007
e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste, em virtude do remanejamento de pessoal e aumento da demanda de atividades da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.542,36
(Mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) acrescidos de 40% de insalubridade
sobre o salário mínimo vigente, e auxílio alimentação no valor de R$ 22,77 (vinte e dois reais e setenta e sete centavos). Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que
houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados
para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 17/04/2023 a 31/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 14 de abril de 2023.

DIOGO FERRARI		LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal		Contratado

PORTARIA 9232/2023

Publicação Nº 4729253

PORTARIA Nº 9232 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece o início do exercício da servidora empossada Leticia Vanderlinde para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação Nº 9223 de 06 de abril de 2023,

CONSIDERANDO a posse da Servidora na data de 14 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o início do exercício das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ESF Centro 2 – Boa Vista, Sumidor, São José, Canoa Quebrada), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora Leticia Vanderlinde a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 14 de abril de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

TERMO DE POSSE_LETICIA VANDERLINDE

Publicação Nº 4729249

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao décimo quarto (14) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Gabinete do Prefeito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, compareceu a servidora Leticia Vanderlinde, a fim de tomar posse no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ESF Centro 2 – Boa Vista, Sumidor, São José, Canoa Quebrada), conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2020 e nomeado pela Portaria Nº 9223 de 06 de abril de 2023. Nesta oportunidade, em que lhe é dada POSSE pelo Sr. Prefeito Municipal, a servidora nomeada manifesta sua vontade de aceitar a nomeação e iniciar o exercício das respectivas funções, declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, tem conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades e, ainda, compromete-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes ao respectivo cargo, com aceitação expressa dos termos inseridos na Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Oeste e alterações pertinentes. Compromete-se também, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. É de 15 (quinze) dias o prazo para a servidora empossada entrar em exercício. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinada pelas partes.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

LETICIA VANDERLINDE
Servidora Empossada

Rio do Sul

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

Publicação Nº 4728430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AE9BC1D2A52D4065B427BCF94368DF39C7C181E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2023

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, através da Secretaria de Gestão de Governo, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para eventual construção e instalação de pontos de ônibus em diversos locais do Município de Rio do Sul/SC, conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br / ina.zanella@riodosul.sc.gov.br.

1 – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até às 08h00min do dia 19/05/2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2 A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 19/05/2023, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão e Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2023 - ELENITA APARECIDA DE PAULO FERREIRA

Publicação Nº 4729540

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 113/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENITA APARECIDA DE PAULO FERREIRA portador(a) do CPF nº 044.068.039-55, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Navegantes, 128, Navegantes, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais I, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CE Guilherme Butzke, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1496,37 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/04/2023 e encerrando-se em 17/05/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 12 de abril de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELENITA APARECIDA DE PAULO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2023 - ISMARA DANIELA NUNES VAHLDICK

Publicação Nº 4729551

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 114/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ISMARA DANIELA NUNES VAHLDICK portador(a) do CPF nº 112.887.179-38, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Selesta Fronza, 35, Taboão, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea □d" do inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Educador Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em razão do afastamento de Gabriela Fagundes Padilha devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2564,48 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/04/2023 e encerrando-se em 12/05/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 13 de abril de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ISMARA DANIELA NUNES VAHLDICK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

PORTARIA N. 0498/DGP

Publicação Nº 4730771

PORTARIA N. 0498/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir a comissão de Avaliação de

Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo, e designar como membros: ROBSON FERREIRA FERNANDES, matrícula 170879-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal e designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento da Guarda Municipal; CLAUDIR HECK, matrícula 171484-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal; GERSON PASQUALINI SCHMIDT, matrícula 171590-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal; e designar como seus respectivos suplentes, LUCIMERI BERNARDES DA SILVEIRA, matrícula 171395-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal; e BEATRIZ PETRY PFLEGER, matrícula 171263-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes à Guarda Municipal, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Rio do Sul, 12 de abril de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N. 0499/DGP

Publicação Nº 4730775

PORTARIA N. 0499/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir a comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul, e designar como membros: VALDENIR BORGES RIBEIRO, matrícula 75620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Digitador e designado para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo Previdenciário; DIOVANA MAY MACHADO, matrícula 101346-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador; RUBIA CRISTINA MOHR, matrícula 108170-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador; e designar como seus respectivos suplentes, JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 76074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auditor Fiscal da Receita Municipal; e MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Instituto supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Rio do Sul, 12 de abril de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N. 0507/DGP

Publicação Nº 4730779

PORTARIA N. 0507/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Altera o artigo 1º da Portaria n. 489/DGP, de 10 de abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir a comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e designar como membros: JAILSON ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 77240-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio; FAGNER SCHERER, matrícula 1392670-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo; LAIANA DA SILVA OSSEMER, matrícula 168971-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo; e designar como seus respectivos suplentes, MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social; e AMARILDO DE JESUS, matrícula 743143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Seguranca no Trabalho."

Art. 2º Fica mantido o prazo de mandato da respectiva comissão, conforme disposto no artigo 3º, caput, da Portaria n. 489/DGP, de 10 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

Rio do Sul, 12 de abril de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N. 0512/DGP

Publicação Nº 4730845

PORTARIA N. 0512/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Altera o artigo 1º da Portaria n. 463/DGP, de 12 de maio de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir a comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf, da Secretaria Municipal de Educação, e designar como membros: RUBIA MARIA KNUPFER, matrícula 96288-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor; ANA PAULA PILZ DE SOUSA, matrícula 107093-10, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor; BEATRIZ SELHORST PEREIRA DA COSTA, matrícula 102288-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor; e designar como seus respectivos suplentes, JANETE SCHMIDT HOELLER, matrícula 76821-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor; e SINTIA LUCIANO RUCKERT, matrícula 204366-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Fica mantido o prazo de mandato da respectiva comissão, conforme disposto no artigo 3º, caput, da Portaria n. 463/DGP, de 12 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Rio do Sul, 14 de abril de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Publicação Nº 4726115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D96FE363CEDACBED360F23B22A42DCD8F7DDED3

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 19/04/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 03/05/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 03/05/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$319.245,00

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 85.02.2038.3390.3020 e demais dotações conforme orçamento vigente.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, Centro, Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 31 de março de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

RESUMO DA APÓLICE PP 043/2020 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 4728733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE58D6511D5BC8219AFF205AF379B11D48F0B700

RESUMO DA APÓLICE DE SEGURO CONTRA ACIDENTE PESSOAIS

Pregão Presencial Nº 043/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DE ESTAGIÁRIOS E DE PESSOAL DO PEAD, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE RIO DO SUL/SC.

Valor Total Estimado Anual: R$ 13.062,00 (treze mil sessenta e dois reais);

Valor Unitário Anual: R$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos);

Quantidade Estimada de vidas seguradas: 350 (trezentas e cinquenta);

Vigência: 12 (doze) meses.

Recurso: 82.02.2012.3390.3969 e demais dotações conforme orçamento vigente

Fundamento Legal: Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 14 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 048/2023

Publicação Nº 4730302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3D3EE575ECEE9C9AFA4C5A248AD4369E8ABD805

1º TERMO ADITIVO Nº 048/2023 – DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 045/2021, REFERENTE À LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, a empresa MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA com sede na Rua 202, n° 26, bairro Meia Praia, município de Itapema/SC, CEP 88.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.391.157/0001-45, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. Jorge Goetten de Lima, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pela Dispensa de Licitação nº 047/2022, o Contrato de Locação nº 045/2022, datado de 13 de abril de 2022, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justificadas através da solicitação da Secretaria de Gestão de Governo, recebida em 27/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 13 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024. Conforme memorando nº 10/2023/SEGOV, datado de 27 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual assumido do contrato original entre o Contratante e a Contratada, passando ao valor mensal de R$1.653,48 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

O reajustamento ora definido está em plena consonância com a cláusula décima do contrato original, que prevê a correção pelo IPCA, que variou positivamente na ordem de 4,65069% entre abril de 2022 e março de 2023, conforme demonstrativos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
Jorge Goetten de Lima
CONTRATADA

DECRETO Nº 11.734, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E002CFD3D93D970B4165F4857808BA79C1841F7

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 11.734, de 14 de abril de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMD, DE 31.03.2023"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 11.463, de 20 de dezembro de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023/FMD, de 31.03.2023, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

REVELINO URBANSKI 82683778953

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de abril de 2023

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2023.04.14 15:36:23 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2023.04.14 15:16:13 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 11.734/2023

Pregão Eletrônico: Nº 003/2023/FMD, de 317.03.2023

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL E ARQUIBANCADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

REVELINO URBANSKI 82683778953

Publicação Nº 4728963

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Norma Strey	xxx.115.009.xx	212597
Elsa da Trindade Caetano	Xxx.134.54-xx	205311
Rosana Fronza Dorigatti	Xxx.530.979-xx	206722

Rio do Sul, 14 de Abril de 2023

LEONICE WITTE:47565080900
Assinado de forma digital por LEONICE WITTE:47565080900
Dados: 2023.04.14 10:48:43 -03'00'

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rio dos Cedros

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728520

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO, COM BASE NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.186, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.
Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO UNILATERAL, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Nereu Ramos, n. 205, Centro, em Rio dos Cedros/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo seu DD. Prefeito Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de MUNICÍPIO.

Considerando que o Município firmou TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO PARA EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO com o Espólio de FRANCISCO MEYER inscrito no CPF sob o nº 457.395.019-20 e a Sr. OLGA MEYER inscrita no CPF sob o Nº 657.274.799-91.

Considerando que chegou ao conhecimento do ora CESSIONÁRIO o falecimento da Sr. OLGA MEYER.

RESOLVE

Firmar o presente aditamento unilateral ao contrato administrativo de cessão de direito real de uso oneroso, para o fim de promover a alteração da representação contratual ao Espólio da Sra. OLGA MEYER

Das Disposições Finais:

Permanecem em vigor as demais disposições.

Município de Rio dos Cedros (SC), 13 de abril de 2023.

_____ _____
JORGE LUIZ STOLF RAFAEL NONES
PREFEITO DE RIO DOS CEDROS SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 15227 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729960

RETIFICA O DECRETO Nº 15.173/2023 QUE APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, DE PROPRIEDADE DE REALSEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações, Lei nº 074/2012 e suas alterações, e de conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, e considerando a aprovação técnica exarada para o requerimento protocolado sob o nº 13598/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado, o Art. 2º do Decreto nº 15.173/2023 que aprova o Projeto do Loteamento Jardim das Acácias, de propriedade de Realsec Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá Outras Providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, de propriedade de REALSEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., cujo imóvel a ser loteado está matriculado sob o nº 16.997 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho, com área total de 116.641,89m², distribuída da seguinte forma:

LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS (Matrícula 16.997)

Área total do imóvel de matrícula nº 16.997	116.641,89m²
Área total loteada	107.291,67m²
Nº total de lotes	176
Área total de lotes	69.648,86m²
Área de abertura de ruas	16.092,04m²
Área verde	16.342,73m²
Área comunitária	14.256,46m²
Área institucional para implantação de equipamento urbano (Estação de Recalque de Esgoto)	301,80m²
Área Institucional total	46.993,03m²

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos do Decreto nº 15173 de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT - Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

DECRETO N° 15229 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729965

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 01/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei nº 1526 de 25 de março de 2003;

DECRETA

Art. 1o Fica homologada a Resolução aprovada em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação de Rio Negrinho:

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CME, de 05 de abril de 2023, que Regulamenta e Aprova o Documento do Número de Notas por Disciplina das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15225 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730507

DECRETO N° 15225 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO N° 15216 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e considerando que em 31 de março de 2023, foi publicada a Medida Provisória que prorroga por até um ano o prazo para que estados, Distrito Federal e municípios possam se ajustar ao teor do novo marco normativo;

DECRETA

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 15216 de 24 de março de 2023, que disciplinou o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15226 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730515

DECRETO N° 15226 DE 10 DE ABRIL DE 2023
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/2002, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita no aviso de resultado de 10 de abril de 2023, o resultado do Processo Licitatório n° 015/2023 de 10 de março de 2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR-1C para manutenção na pavimentação das ruas do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LICITANTE VENCEDORA:

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 82.381.815/0001-22
No lote: 1 (lote único) no valor unitário de 3.050,00 a tonelada.

TOTAL GERAL: R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15231 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730524

DECRETO N° 15231 DE 13 DE ABRIL DE 2023
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 022/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/2002, Decreto Federal 10024/2019 e na Lei n° 8666/1993 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita no aviso de resultado do dia 13 de abril de 2023, o resultado do Processo Licitatório n° 022/2023 de 27 de março de 2023, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de tintas para demarcação viária, durante o prazo de 12 (doze) meses.

LICITANTE VENCEDORA:

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ n° 33.159.931/0001-96
Nos itens: 1,2,3,4,5 e 6 no valor total de R$ 141.265,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

TOTAL GERAL R$ 141.265,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de abril de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15232 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730534

DECRETO N° 15232 DE 13 DE ABRIL DE 2023

RETIFICA O DECRETO N° 14901 DE 27 DE JULHO DE 2022, QUE
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 9905/2009, QUE "DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO".

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos IV e XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o parágrafo único do Art. 3º da Lei n° 3637 de 10 de maio de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Retificar o Decreto n° 14901 de 27 de julho de 2022, que Alterou Dispositivos do Decreto n° 9905/2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio Negrinho," passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º O Decreto nº 9905, de 31 de março de 2009, que "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44 - .....;
I - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Art. 45 - .....;
I - .....;
II - 01 (um) cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretário de Administração e Recursos Humanos
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo,
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15233 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730547

DECRETO N° 15233 DE 14 DE ABRIL DE 2023
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 139/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 26893 de 11/01/2023 e transcrita na ata de julgamento do dia 05 de abril de 2023, o resultado do Processo Licitatório n° 139/2022 de 25 de novembro de 2022, realizado na modalidade de Tomada de Preços, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de parte da ampliação (área de 646,21m²) da EMEB Pedro Henrique Berkembrock, situada na Rua Ruth Wolmann Ritzmann, 313, Bairro Industrial Norte em Rio Negrinho/SC, com recursos de transferência voluntária especial do Governo do Estado de Santa Catarina – processo SGPe SED 00060933/2022 – Portaria SEF nº 233/2022.

LICITANTE VENCEDORA:

BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 05.401.426/0001-70
TOTAL GERAL: R$ 938.906,06 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e seis reais e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15234 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730557

DECRETO N° 15234 DE 14 DE ABRIL DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R$ 186.588,87 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	19.001.0010.0122.0019.2213
Programa	0019 – SAÚDE É PRIORIDADE
Projeto/Atividade	2213 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 186.588,87
Fonte/Recurso	263131100500 – Sup. Financeiro – E.P.I – Incremento Temporário PAB (Jorginho Mello

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	19.001.0010.0122.0019.2213
Programa	0019 – SAÚDE É PRIORIDADE
Projeto/Atividade	2213 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 186.588,87
Fonte/Recurso	263131100500 – Sup. Financeiro – E.P.I – Incremento Temporário PAB (Jorginho Mello

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de abril de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 3769 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730727

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PROJETO EM CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, declarada como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Projeto em Campo, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.093.037/0001-51 com sede na Rua Afonso Koehller, 659, bairro São Rafael, Rio Negrinho – SC, registrada em 11 de maio de 2021 junto ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob nº 1484, livro A-9, folha 267.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública nos casos abaixo:

I – Quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Rio Negrinho, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de abril de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 3770 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730732

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO NO VALOR DE R$ 785.983,14 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATROZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R$ 785.983,14 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), para criação, no exercício financeiro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 19.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0010.0301.0019.2201	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3771000000 – Transferências a Consórcios Públicos	260010026784 – E.R. Incremento Temporário – PAP	R$ 392.991,57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 19.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0010.0301.0019.2210	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3771000000 – Transferências a Consórcios Públicos	260070000041 – Ampliação do Teto de Média e Alta Complexidade – Saúde	R$ 392.991,57

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 785.983,14

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior, nas fontes: E.R. Incremento Temporário – PAP, Ampliação do Teto de Média e Alta Complexidade – Saúde – R$ 785.983,14.

Art. 3º - O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de abril de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 3771 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730736

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A DOAÇÃO DE TORAS DE PINUS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de 75 (setenta e cinco) unidades de toras madeira de pinus para a Fundação Hospitalar de Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.907.251/0001-07, entidade sem fins lucrativos de assistência médico hospitalar, reconhecida como de utilidade pública pela Lei 2241 de 28 de dezembro de 1959, com alteração pela Lei n. 16.141/2013.

Art. 2º O termo de doação definirá a forma e os critérios de execução, conforme minuta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da entidade beneficiada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de abril de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humano
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE DOAÇÃO

Que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal - Senhor CAIO CESAR TREML, com sede a Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Rio Negrinho - SC, doravante denominado DOADOR, e de outro lado a a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.907.251/0001-07, entidade sem fins lucrativos de assistência médico hospitalar, com sede à rua Fritz Klostermann, nº 403, Bairro Alegre, nesta cidade e Comarca, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Antônio Oliveira Gomes Filho, doravante denominada DONATÁRIO, com fulcro na Lei 3771/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DOADOR beneficiará o DONATÁRIO com 75 (setenta e cinco) unidades de toras madeira de pinus.

CLÁUSULA SEGUNDA: O montante de 66 (sessenta e seis) toras estão localizadas no imóvel localizado na Av. Julieta Simões de Oliveira, Industrial Norte, Rio Negrinho, e as outras 09 (nove) toras estão localizadas na Rua Arnaldo de Oliveira, Centro, Rio Negrinho, ambas em terrenos de propriedade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O DONATÁRIO passa a ser o único responsável pelos mencionados bens, sem mais ônus a qualquer título para o DOADOR, comprometendo-se a realizar a venda e o valor arrecadado será revertido em prol da entidade.

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao DONATÁRIO as despesas decorrentes da doação.

E, por assim terem justo e acordado firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, elegendo, ainda, o foro da Comarca de Rio Negrinho/SC para a solução das questões porventura emergentes do presente Termo de doação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, de abril de 2023

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal de Rio Negrinho

ANTÔNIO OLIVEIRA GOMES FILHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Rio Negrinho

TESTEMUNHA TESTEMUNHA
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

PORTARIA N° 27208 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729985

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE INTERIORIZAÇÃO
AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, consoante com o art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000 e, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Ofício nº 002/2023, e que os servidores exercem suas funções no interior do Município;

RESOLVE

CONCEDER gratificação nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000, no percentual de 15% (quinze por cento), a título de interiorização sobre o respectivo vencimento, a contar de 1º de fevereiro de 2023, aos servidores a seguir mencionados:

Servidor	Matrícula	Cargo
Anildo Kaminski Junior	10624-2	Motorista
Bruno William Da Silva	45741-2	Pedreiro
Cleberson Bueno Maia	45184-4	Pedreiro
Gadiego Niesukowski	10461-1	Motorista
Gilberto Mauri Da Silva	45367-3	Pedreiro
Hudney Lindner	45633-1	Chefe de Divisão
Ismael do Prado	40-1	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Alaor Weiss	1146-1	Motorista
Jose Alencar Alves Ribeiro	9600-5	Chefe de Divisão
Jose Roni Da Rosa	1804-2	Operador de Máquinas Pesadas
Laercio Pacheco de Oliveira	45736-1	Operador de Máquinas Pesadas
Marcelo Bueno Maia	45589-2	Auxiliar Serviços Gerais I
Maria Angélica Borges	9901-1	Motorista
Sidionei Soares de Miranda	9615-1	Operador de Máquinas Pesadas
Silvio Gilnei Kohlbeck	45171-2	Chefe de Divisão
Teodoro Viane Piaz	123-1	Operador de Máquinas Pesadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
LAÉRCIO FUERST - Secretário de Infraestrutura

PORTARIA N° 27316 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729981

DESIGNA MEMBRO SUBSTITUTO NA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica do Município e conforme Ofício SEPLAN n° 041/2023;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR MEMBRO SUBSTITUTO na equipe técnica multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho para compor a Comissão de Acessibilidade, a fim de analisar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade e em atendimento à cláusula 6ª do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o município e o Ministério Público de Santa Catarina:

I – Membro:
Elaine Cristina Schoeffel Butron – Arquiteta e Urbanista, matrícula n° 1705-2
em substituição à Mayara Sacht Mendes.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pela Portaria nº 27058 de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 27230 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4730575

PORTARIA N° 27230 DE 24 DE MARÇO DE 2023

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 26858/2022
OS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas, pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 90 e artigos 110 a 116 da Lei Complementar no 16/2000;

RESOLVE

INCLUIR no Anexo Único da Portaria nº 26858, de 19/12/2022, que concedeu férias coletivas, os servidores a seguir mencionados:

Servidores	Mat.		Cargo
Eric Anton	46542-1		Oficial Administrativo
Pedro Henrique Pscheidt	45581-1		Oficial Administrativo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de março de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27251 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4730582

PRORROGA CONTRATOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, nº 94/2015, n° 126/2017 e nº 176/2021 e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas, realizado através do Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto nº 14546 de 22 de novembro de 2021, e considerando:

- A solicitação das Secretarias Municipais devido a vacância de cargos e o Processo de Concurso Público em andamento;

- A existência de servidores em licença para tratamento de saúde e no exercício de cargos comissionados;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional

interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

- Que na ausência de servidores tornou-se imprescindível as prorrogações em caráter temporário para garantir o atendimento às demandas nas respectivas áreas;

- Que a ausência dos profissionais trará sérios prejuízos à comunidade, por tratarem-se de serviço público essencial e de grande relevância;

RESOLVE

PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário dos servidores abaixo mencionados:

AGATHA EDUARDA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 10479-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26435/2022, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde ESF Cruzeiro, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/04/2023 a 13/07/2023, em virtude da vacância do cargo, da remoção da servidora Adriane Thomaz Artismo para a Unidade de Saúde Campo Lençol, conforme a Portaria nº 26425/2022, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de manutenção dos trabalhos de assistência preventiva, tratando-se de serviço público de grande relevância.
AMANDA TAÍS HIMPEL, matrícula nº 45750-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26169/2022, na função de Oficial Administrativo, para atuar na Capela Mortuária do Município de Rio Negrinho, da Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/04/2023 a 12/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Oficial Administrativo, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade dos trabalhos na referida Secretaria.
ANA PAULA HORTZ VIERNE, matrícula nº 9917-4, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26137/2022, na função de Especialista em Educação, para atuar na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/04/2023 a 10/06/2023, em licença maternidade, conforme a Portaria nº 26887/2023.
ANELISE SCHIER FÜRST, matrícula nº 45754-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26169/2022, na função de Oficial Administrativo, para atuar na Secretaria de Agricultura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/04/2023 a 18/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Oficial Administrativo, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade dos trabalhos na referida Secretaria.
CAROLINE POPADIUK DA CRUZ, matrícula nº 46531-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26650/2022, na função de Fisioterapeuta, para atuar na Unidade de Saúde Pinheirinho, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 15 (quinze) horas semanais, no período de 10/04/2023 a 09/07/2023, em virtude da vacância do cargo de Fisioterapeuta, da necessidade de manutenção dos trabalhos de reabilitação na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.
CATIA REGINA RIBEIRO, matrícula nº 45380-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26141/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/04,/2023 a 03/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de auxiliar de serviços gerais II, da necessidade de continuidade da manutenção dos serviços auxiliares na referida secretaria e da inexistência de concurso público vigente.
CIRLEI APARECIDA DE TOLEDO BONA, matrícula nº 10664-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26043/2022, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde Vila Nova, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23/04/2023 a 22/07/2023, em substituição à servidora Simone Maria Miguel Trentini, readaptada em caráter temporário, aguardando retorno para perícia médica.
CLODOALDO RIBEIRO, matrícula nº 10672-1, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26141/2022, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Saúde, no período de 04/04/2023 a 03/10/2023, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de transporte na referida Secretaria.
ELENICE APARECIDA WENDUCHESKI, matrícula nº 45312-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26636/2022, na função de Psicólogo, para atuar no Abrigo Institucional Casa Lar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/04/2023 a 02/10/2023, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância do cargo, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de manutenção dos trabalhos no abrigo institucional Casa Lar, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância.
FRANCISCO ADEMIR DE CASTILHO, matrícula nº 45246-3, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26154/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Música, para atuar na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, na EMEBI Padre Cláudio Longen e na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/04/2023 a 11/10/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, considerando o aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.
GENICE SENEM SCHROEDER, matrícula nº 9889-3, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26137/2022, na função de Especialista em Educação, para atuar na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/04/2023 a 03/10/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, considerando o aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.
GILBERTO FELICIANO DA SILVA, matrícula nº 10673-1, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26141/2022, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Saúde, no período de 04/04/2023 a 03/10/2023, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de transporte na referida Secretaria.
IDA DO CARMO FRAGOSO DOS SANTOS, matrícula nº 45743-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26154/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/04/2023 a 10/10/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, considerando o aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

JAISSON PIAZ, matrícula nº 45257-3, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26141/2022, na função de Motorista para atuar na Secretaria de Infraestrutura, no período de 04/04/2023 a 03/10/2023, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de transporte na referida Secretaria.

JULIANA DE CARVALHO, matrícula nº 45163-3, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26137/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/04/2023 a 10/04/2023.

KARINE APARECIDA AUGUSTIN, matrícula nº 45340-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26141/2022, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Assistência Social, no período de 04/04/2023 a 03/10/2023, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de transporte na referida Secretaria.

KENIA KRAIEWSKI GASPAR, matrícula nº 9437-5, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26165/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Anos Iniciais, para atuar no CAE Nova Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13/04/2023 a 12/10/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, considerando o aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

LAERCIO PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 45736-1, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26141/2022, na função de Operador de Máquinas Pesadas, para atuar na Secretaria de Infraestrutura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/04/2023 a 03/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Operador de Máquinas Pesadas, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade dos trabalhos na referida Secretaria.

LEANDRO TANDLER, matrícula nº 45751-1, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26169/2022, na função de Operador de Máquinas Pesadas, para atuar na Secretaria de Agricultura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/04/2023 a 12/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Operador de Máquinas Pesadas, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade dos trabalhos na referida Secretaria.

MARCELO MUZIOL, matrícula nº 10674-1, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26141/2022, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Saúde, no período de 04/04/2023 a 03/10/2023, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de transporte na referida Secretaria.

MARIA ELIZIA DA CRUZ SCHNEIDER, matrícula nº 8846-5, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26636/2022, na função de Assistente Social, para atuar no Abrigo Institucional Casa Lar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03/04/2023 a 02/10/2023, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância do cargo, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de manutenção dos trabalhos no abrigo institucional Casa Lar, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância.

MARY JANE MACHADO, matrícula nº 46536-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26656/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Inglês, para atuar na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski e na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental e no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/04/2023 a 21/09/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Gabriela Elenita Tureck Estorillo, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

ODILA ANTUNES ESTORILLO, matrícula nº 9393-9, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26154/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI São Pedro e CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/04/2023 a 10/10/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, considerando o aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

PRISCILA MONTEIRO NOERNBERG, matrícula nº 10676-1, admitida pela Portaria nº 26141/2022, na função de Técnica em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde Serro Azul, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/04/2023 a 05/10/2023, em virtude da vacância de cargos de Técnico em Enfermagem, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.

PRISCILA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 10510-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26426/2022, na função de Oficial Administrativo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/04/2023 a 13/07/2023, em virtude da vacância do cargo, a inexistência de concurso público vigente, e a necessidade de continuidade dos trabalhos administrativos na secretaria, por se tratar de serviço público de grande relevância.

SANDRA DA ROSA, matrícula nº 45379-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26141/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/04/2023 a 03/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de auxiliar de serviços gerais II, da necessidade de continuidade da manutenção dos serviços auxiliares no CREAS e da inexistência de concurso público vigente.

SANDY DOS SANTOS, matrícula nº 9344-4, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26137/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/04/2023 a 03/10/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, considerando o aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

TAYNARA CASTILHO BOLGENHAGEN, matrícula nº 9488-4, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26141/2022, na função de Oficial Administrativo, para atuar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/04/2023 a 03/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Oficial Administrativo, da necessidade de continuidade da manutenção dos serviços administrativos no RH e da inexistência de concurso público vigente.

WANESSA CARVALHO DE LACERDA, matrícula nº 10447-9, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26141/2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde ESF – Industrial Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/04/2023 a 11/10/2023, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.

WILLIAN ANTUNES DA ROCHA, matrícula nº 45739-1, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26137/2022, na função de Professor II – Nível 2 – História, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/04/2023 a 04/10/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular da vaga, Carolina Vellozo Padilha, no exercício do cargo comissionado de Diretora da EMEB Prefeito Frederico Lampe, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27252 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4730587

PRORROGA TERMOS DE COMPROMISSO
DAS ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

PRORROGAR nos termos da Lei nº 976/97, alterada pela Lei n° 2058/2009, o respectivo termo de compromisso de estágio das estudantes a seguir mencionadas:

BIANCA SCHVEICERSKI CARDOZO, matrícula nº 10678-1, aluna da UNISOCIESC, admitida pela Portaria nº 26143 de 30 de março de 2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, da Secretaria de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 13/04/2023 a 12/04/2024.

CAROLINA BONA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 45738-1, aluna da UNIVILLE, admitida pela Portaria nº 26143 de 30 de março de 2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais junto à Delegacia de Polícia da Comarca de Rio Negrinho, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 04/04/2023 a 03/04/2024.

HELOISA RIBEIRO BRANCO, matrícula nº 45755-1, aluna da Universidade do Contestado - UNC, admitida pela Portaria nº 26143 de 30 de março de 2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais junto ao PROCON, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 20/04/2023 a 19/04/2024.

LETICIA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 45744-1, aluna da UNICESUMAR, admitida pela Portaria nº 26143 de 30 de março de 2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 11/04/2023 a 10/04/2024.

NICOLLI HATSCHBACH, matrícula nº 45737-1, aluna da UNIVILLE, admitida pela Portaria nº 26143 de 30 de março de 2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais junto à Delegacia de Polícia da Comarca de Rio Negrinho, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 04/04/2023 a 03/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27277 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730613

ADMITE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 021/2022, homologado pelo Decreto n° 15154 de 10 de fevereiro de 2023, e considerando a solicitação da Secretaria de Educação para contratação de:

1 - Auxiliar de Serviços Gerais II, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares, por se tratar de serviço público relevante e indispensável na área da educação;

2 - Cozinheiro, em substituição à servidora Jessica Richetti Lohr, em licença maternidade, concedida pela Portaria nº 27178/2023;

- A Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário as servidoras a seguir mencionadas:

ALINE DO NASCIMENTO DUMS, na função de Cozinheira, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/04/2023 a 08/09/2023, em substituição à servidora Jessica Richetti Lohr, em licença maternidade, conforme a Portaria nº 27178/2023.

IRACEMA BUENO DE OLIVEIRA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I - Referência A, para atuar na EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/04/2023 a 11/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos auxiliares, por se tratar de serviço público essencial e indispensável para a área da educação.

VIVIAN CASTILHO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I - Referência A, para atuar na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/04/2023 a 18/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos auxiliares, por se tratar de serviço público essencial e indispensável para a área da educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27285 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730617

PORTARIA N° 27285 DE 05 DE ABRIL DE 2023
ADMITE ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, as estagiárias a seguir mencionadas:

ERIANE PEDROSO DE OLIVEIRA, aluna da UNOPAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 10/04/2023 a 09/04/2024.

GLEICA MARIA MAROS, aluna da UNIFACVEST, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 11/04/2023 a 21/02/2024.

JUCELIA APARECIDA PEREIRA, aluna da UNIASSELVI - Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Menino Jesus, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 11/04/2023 a 10/04/2024.

KAROLAINE TERESINHA BUENO FERREIRA, aluna da CESUMAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 11/04/2023 a 10/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de abril de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27286 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730619

PORTARIA N° 27286 DE 06 DE ABRIL DE 2023

RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943 e considerando o término da licença para tratamento de saúde da servidora, em 15/04/2023;

RESOLVE

RESCINDIR o contrato temporário de trabalho da servidora ROSELI GONÇALVES DE MAIA, matrícula nº 46534-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26651/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27287 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730623

PORTARIA N° 27287 DE 06 DE ABRIL DE 2023
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023;

RESOLVE
Art. 1o NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, o servidor ISAC SILVEIRA FELTZ aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, para exercício do cargo de Psicólogo Escolar e Educacional, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - ANS - Atividades de Nível Superior, Classe I, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o O servidor nomeado deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27291 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730628

PORTARIA N° 27291 DE 06 DE ABRIL DE 2023
NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 59/2010, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023;

RESOLVE
Art. 1o NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a servidora RAQUEL APARECIDA MARTINS, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, para exercício do cargo de Professor I – Educação Especial - AEE, Nível 2, Classe A, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, Grupo Magistério, lotada na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental e no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o A servidora nomeada deverá tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27294 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730631

PORTARIA N° 27294 DE 06 DE ABRIL DE 2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII, do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Complementar n° 59/2010, e, do § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 16/2000, e considerando:

- Que a Administração Pública Municipal realizou Concurso Público, através do Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, para contratação de servidores para exercício na Secretaria de Educação;

- Que a servidora nomeada, requereu espontaneamente a desistência da vaga, antes da posse do cargo;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 16/2000 c/c o art. 155 da Lei Complementar nº 59/2010, a nomeação da servidora FABIANA HAIDE ALVES MASSANEIRO, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, nomeada pela Portaria n° 27192 de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 4162 de 24/03/2023, para exercício do cargo de Professor I – Educação Especial - AEE – Nível 2, em virtude da desistência espontânea da vaga antes da posse do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
06 DE ABRIL DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27295 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730635

PORTARIA N° 27295 DE 06 DE ABRIL DE 2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII, do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 16/2000, e considerando:

- Que a Administração Pública Municipal realizou Concurso Público, através do Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, para contratação de servidores para exercício na Secretaria de Educação;

- Que a servidora nomeada, requereu espontaneamente a desistência da vaga, antes da posse do cargo;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 16/2000, a nomeação da servidora NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, nomeada pela Portaria n° 27196 de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 4162 de 24/03/2023, para exercício do cargo de Psicólogo Escolar e Educacional, em virtude da desistência espontânea da vaga antes da posse do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
06 DE ABRIL DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27296 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730641

PORTARIA Nº 27296 DE 06 DE ABRIL DE 2023

REMOVE SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar n° 16/2000, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o excepcional interesse público;

RESOLVE

REMOVER por interesse do serviço público, nos termos do art. 24 da Lei Complementar n° 16/2000, os servidores a seguir mencionados:

GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO, matrícula nº 10428-4, ocupante do cargo de Médico ESF, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado na Unidade de Saúde ESF Quitandinha, para a Unidade de Saúde ESF Campo Lençol, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/04/2023.

JULIANA HUTTL FONSECA, matrícula nº 46167-2, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Unidade de Saúde ESF Industrial Norte, para a Unidade de Saúde ESF Vila Nova, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 27/03/2023.

MARTHA LETICIA GERALDO BARICHELLO, matrícula nº 7153-5, ocupante do cargo de Médica ESF, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, para a Unidade de Saúde ESF Quitandinha, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 06 DE ABRIL DE 2023.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27297 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730665

PORTARIA N° 27297 DE 06 DE ABRIL DE 2023
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n° 59/2010 e considerando o Ofício nº 114/2023 e o Ofício nº 128/2023, da Secretaria Municipal de Educação:

RESOLVE

CONCEDER com fulcro nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n° 59/2010, remoção por permuta às servidoras a seguir mencionadas:

DANIELLA CAROLINA NENTWIG, matrícula n° 10451-2, ocupante do cargo de Professor II – História, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a servidora CAROLINA VELLOZO PADILHA, matrícula n° 4180-1, ocupante do cargo de Professor II – História, lotada com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de abril de 2023.

REGINA HOFFMANN UHLIG, matrícula n° 304-9, ocupante do cargo de Professor II – Artes, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a servidora DENISE DOS REIS VALENTIM, matrícula n° 9197-5, ocupante do cargo de Professor II – Artes, lotada com a carga horária

de 40 (quarenta) horas semanais na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental e no CMEI Mundo Encantado do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 06 DE ABRIL DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27298 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730672

PORTARIA N° 27298 DE 06 DE ABRIL DE 2023
PROMOVE EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES NO QUADRO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 12 e 44 da Lei Complementar nº 16/2000;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 16/2000, do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta Municipal, os servidores a seguir mencionados, a partir de 11 de abril de 2023:

ADÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 10502-2, do cargo de Administrador Distrital da Subprefeitura do Distrito de Volta Grande.

ROSANE TEREZINHA PERES DE LIMA, matrícula nº 7249-2, do cargo de Chefe da Divisão de Serviço Social, da Subprefeitura de Volta Grande.

Art. 2º NOMEAR, de acordo com o art. 12 da Lei Complementar nº 16/2000, no quadro de cargos de provimento em comissão da Administração do Município, a partir de 11 de abril de 2023:

DANIEL BLASZKOVSKY, para exercer o cargo de Administrador Distrital da Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, percebendo o vencimento do nível DAS-1, acrescido de uma gratificação de representação de 100% (cem por cento), sobre o respectivo vencimento.

NATHERCIA STOEBERL, no cargo de Chefe da Divisão de Serviço Social, da Subprefeitura de Volta Grande, percebendo o vencimento do nível DAS-3, acrescido de uma gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
06 DE ABRIL DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27300 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730680

PORTARIA N° 27300 DE 10 DE ABRIL DE 2023

AMPLIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 124/2023, para ampliação da carga horária semanal das servidoras:

- Andriele Cardozo, devido ao aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas;

- Gisele Tascheck Marschall, em substituição à servidora Sirlei Aparecida Americo de Oliveira, no exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI Tempo Feliz;

- Ante o exposto, torna-se imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância;

RESOLVE

AMPLIAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, a carga horária semanal das servidoras a seguir mencionadas:

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora ANDRIELE CARDOZO, matrícula nº 46545-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26741/2022, na função de Professor II - Artes, para atuação no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, no período de 05/04/2023 até 15/05/2023, devido ao aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora GISELE TASCHECK MARSCHALL, matrícula nº 9571-7, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27145/2023, na função de Especialista em Educação, para atuação no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, no período de 05/04/2023 até 13/09/2023, em substituição à servidora Sirlei Aparecida Americo de Oliveira, no exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI Tempo Feliz, conforme a Portaria nº 25045/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27303 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730683

PORTARIA N° 27303 DE 10 DE ABRIL DE 2023

CESSA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORAS
ADMITIDAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 124/2023;

RESOLVE

Art. 1º CESSAR a ampliação de carga horária concedida pela Portaria nº 27185/2023 à servidora CLEUDE MANGOLTE DA SILVA, matrícula nº 9991-7, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25958/2022, na função de Professor I – Educação Infantil, para atuação na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, a partir de 12/04/2023.

Art. 2º CESSAR a ampliação de carga horária concedida pela Portaria nº 27110/2023 à servidora FRANCIANE GROSSEL MIRANDA matrícula nº 45621-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25671/2021, na função de Professor II – Artes, para atuação no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, a contar de 05/04/2023.

Art. 3º CESSAR a ampliação de carga horária concedida pela Portaria nº 27167/2023 à servidora KARINA LINZMEYER, matrícula nº 45711-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26045/2022 na função de Professor II – Educação Física, para atuar no CMEI Anjo Sapeca do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, a contar de 05/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27304 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730687

PORTARIA N° 27304 DE 10 DE ABRIL DE 2023

AMPLIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando a solicitação para ampliação de carga horária oriunda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 124/2023;

RESOLVE

AMPLIAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, de 20 para 30 horas semanais a carga horária da servidora FRANCIANE GROSSEL MIRANDA matrícula nº 45621-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25671/2021, na função de Professor II – Artes, para atuação na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, no período de 05/04/2023 até 14/10/2023, para aulas excedentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27305 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730696

PORTARIA N° 27305 DE 10 DE ABRIL DE 2023
ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, a estagiária MARISA MARIA ROHDE FURST, aluna da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 12/04/2023 a 11/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27306 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730701

ADMITE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 021/2022, homologado pelo Decreto n° 15154 de 10 de fevereiro de 2023, e considerando a solicitação da Secretaria de Educação, para a contratação em caráter temporário de:

1 - Assessor de Docência, em virtude da vacância de cargos, não havendo número suficiente de aprovados no concurso público nº 1/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados;

2 - Professor II – Dança/Corpo Coreográfico, enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, considerando o aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas, e, em substituição à servidora Bruna Maria Ribas Lisboa, em licença maternidade, conforme a portaria nº 27082/2023.

- Na ausência de servidores, torna-se imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário as servidoras a seguir mencionadas:

CAROLINE SIBELI BONA, na função de Professor II - Dança - Nível 2 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 19/04/2023 a 18/10/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, considerando o aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

JESSICA APARECIDA SILVEIRA, na função de Assessor de Docência - Nível 1 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 13/04/2023 a 12/10/2023, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, e da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade escolar, por se tratar de serviço público relevante, não havendo mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2022.

JOICE ANTUNES MUNIZ, na função de Assessor de Docência - Nível 1 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 13/04/2023 a 12/10/2023, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, e da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade escolar, por se tratar de serviço público relevante, não havendo mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2022.

MARILENE MIRANDA, na função de Professor II – Dança/Corpo Coreográfico - Nível 2 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt e na EMEB Professor Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 17/04/2023 a 15/08/2023, em substituição à servidora Bruna Maria Ribas Lisboa, em licença maternidade, conforme a portaria nº 27082/2023.

RAFAELA BRANCO FERNANDES DA SILVA, na função de Assessor de Docência - Nível 1 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 13/04/2023 a 12/10/2023, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, e da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade escolar, por se tratar de serviço público relevante, não havendo mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2022.

TAINARA MAIA DE OLIVEIRA, na função de Assessor de Docência - Nível 1 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 13/04/2023 a 12/10/2023, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, e da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade escolar, por se tratar de serviço público relevante, não havendo mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27310 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730708

PORTARIA N° 27310 DE 10 DE ABRIL DE 2023
ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, e considerando:

- A solicitação de contratação de Médico, em caráter temporário e emergencial, pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de continuidade dos atendimentos no Centro Integrado de Saúde - CIS, por se tratar de serviço público essencial e indispensável;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário e excepcional a servidora GABRIELA RUZANOWSKY ALVES, na função de Médico, Classe I – Referência A, Grupo Ocupacional - ANS - Atividades de Nível Superior, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 17/04/2023 a 16/07/2023, em virtude da vacância de cargos, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de atender a grande demanda na Unidade, visto o atendimento estendido até as 21 horas, por se tratar e serviço público essencial e indispensável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27311 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730714

PORTARIA N° 27311 DE 11 DE ABRIL DE 2023
ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 021/2022, homologado pelo Decreto n° 15154 de 10 de fevereiro de 2023, e considerando:

- A solicitação da Subprefeitura do Distrito de Volta Grande para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais II, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares, por se tratar de serviço público relevante e indispensável;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora REGIANE DOS SANTOS FERREIRA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I - Referência A, para atuar na Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/04/2023 a 12/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos auxiliares, por se tratar de serviço público essencial e indispensável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27318 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730722

PORTARIA N° 27318 DE 12 DE ABRIL DE 2023

RETIFICA EM PARTE A PORTARIA Nº 27110/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 129/2023;

RESOLVE

RETIFICAR em parte a Portaria nº 27110 de 03 de março de 2023, que ampliou para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório a carga horária semanal dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao período de ampliação da servidora FABIANE VICENTE BELLI, matrícula nº 10450-11, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25299 de 06 de maio de 2021, na função de Especialista em Educação, para atuação na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, que é de 1º/02/2023 até 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 - RET. I

Publicação Nº 4726622

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, que foi ALTERADO E ACHA-SE aberto até as 09:00 do dia 03 de maio de 2023, Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de CONCRETO USINADO PARA USO DA prefeitura municipal de Rio negrinho, pelo prazo de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: http://www.bll.org.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:10 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://www.bll.org.br e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.
Rio Negrinho, 13 de abril de 2023.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CME N° 01/2023

Publicação Nº 4729969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CME – Regulamenta e **APROVA O DOCUMENTO DO NÚMERO DE NOTAS POR DISCIPLINA DAS UNIDADES ESCOLARES, da Rede Municipal de Ensino.**

Regulamenta e **APROVA O DOCUMENTO DO NÚMERO DE NOTAS POR DISCIPLINA DAS UNIDADES ESCOLARES, da Rede Municipal de Ensino.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO - SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na**,** Resolução Nº 50 de 2011, artigo 7º, II, Lei 1526 de 25 de março de 2003, artigo 14, artigo 15 de I a IX, artigo 16, Parágrafo Único e **Decreto Nº 13899 de 16 de março de 2020**, **DECRETO N° 13946 de 30 de abril de 2020,** que dispõe sobre medidas de urgência junto a administração pública municipal para combater a **PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID-19.** Portanto, considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o **Sistema Municipal de Ensino no Município de Rio Negrinho - SC**, conforme decisão ocorrida no dia 05 de abril de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

NÚMERO DE NOTAS POR DISCIPLINA DAS UNIDADES ESCOLARES, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação aprecia e aprova a proposta de **NÚMERO DE NOTAS POR DISCIPLINA DAS UNIDADES ESCOLARES, da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:**

ENSINO REGULAR: ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANOS

MATÉRIA	NÚMERO DE AULAS POR SEMANA	MÍNIMO DE NOTAS POR TRIMESTRE
PORTUGUÊS	05	05
MATEMÁTICA	05	05
HISTÓRIA	03	03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GEOGRAFIA	02	02
CIÊNCIA	03	03
ENSINO RELIGIOSO	01	02
LINGUA INGLESA	01	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	03	03
ARTE	02	02

ENSINO INTEGRAL: ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANOS

MATÉRIA	NÚMERO DE AULAS POR SEMANA	MÍNIMO DE NOTAS POR TRIMESTRE
ENSINO RELIGIOSO	01	02
FILOSOFIA	01	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	03	03
DANÇA	02	02
ATIVIDADE ESPORTIVA	02	02
TEATRO	02	02
INICIAÇÃO MUSICAL	02	02
ARTE	02	02
LITERATURA	02	02
LINGUA PORTUGUESA	08	06
JOGOS DE APRENDIZAGEM	03	02
LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA	01	02
INGLÊS	01	02
T+E: TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO	02	02
MATEMÁTICA	07	06
HISTÓRIA	03	03
GEOGRAFIA	02	02
CIÊNCIAS	03	03
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	02	02
INICIAÇÃO AOS EXPERIMENTOS E À PESQUISA CIENTÍFICA	01	02

Av. Richard S. de Albuquerque, 200, bairro Centro, CEP 892950-000, Rio Negrinho - SC
(47) 3644-3953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANOS FINAIS – 6º AO 8º ANO

MATÉRIA	NÚMERO DE AULAS POR SEMANA	MÍNIMO DE NOTAS POR TRIMESTRE
PORTUGUÊS	04	04
MATEMÁTICA	04	04
HISTÓRIA	03	03
GEOGRAFIA	03	03
CIÊNCIAS	03	03
LINGUA INGLESA	02	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	03	03
ARTE	03	03

ANOS FINAIS – 9º ANO

MATÉRIA	NÚMERO DE AULAS POR SEMANA	MÍNIMO DE NOTAS POR TRIMESTRE
PORTUGUÊS	04	04
MATEMÁTICA	04	04
HISTÓRIA	03	03
GEOGRAFIA	03	03
CIÊNCIAS	04	04
LINGUA INGLESA	02	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	03	03
ARTE	02	02

A quantidade de notas dos quadros acima, são quantidades mínimas de avaliações por trimestre. Cabe ressaltar que a cada avaliação que tenha aluno que não atingiu a nota mínima, é direito do estudante ter a recuperação de conteúdo e nota.

Seguimos o que menciona a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece no seu Art. Nº24, o seguinte texto:

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

Av. Richard S. de Albuquerque, 200, bairro Centro, CEP 892950-000, Rio Negrinho - SC
(47) 3644-3953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marli Aparecida Noronha da Silva Tezza
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rio Negrinho - SC, 12 de abril de 2023.

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2023

Publicação Nº 4730206

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023
FORNECEDOR: TECHPUMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 35.095.813/00001 - 97
OBJETO: Conserto de bombas modelos KSB KRTK 100-316 E SULZER JUMBO 202 ND da Captação de Água Bruta do SAMAE.
Para cobertura da despesa, serão utilizados recursos provenientes da dotação: 278/2023 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento do SAMAE, constante do orçamento vigente do Município de Rio Negrinho.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, bem como a Lei Orgânica Municipal.
JUSTIFICATIVA: Bombas apresentaram falhas, foi enviado para diagnóstico e conserto em oficina especializada autorizada e homologada SULZER. A qual após laudo afirmou que o problema foi provocado em função de excesso de sólidos, provavelmente em função das enxurradas ocorridas neste ano, conforme Decreto Municipal nº 15.128/2023.
Rio Negrinho-SC., 10 de Abril de 2023.
GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442
A vista do exposto, dispensa-se a Licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de Licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 24, inciso X e suas alterações e a Lei Orgânica Municipal.
VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO N 622/2023

Publicação Nº 4730292

DECRETO Nº 622,
de 14 de abril de 2023.

"FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS DEVIDAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES POR DESLOCAMENTOS A SERVIÇO PÚBLICO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, I, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que aos conselheiros tutelares foi instituído pela Lei 861, de 05 de abril de 2023, a possibilidade de concessão de diárias, além de outros benefícios,

DECRETA

Artigo 1º. Os valores a serem pagos a título de indenização de diárias, de que trata a Lei Municipal nº 861, de 05 de abril de 2023, para o exercício financeiro de 2023, são:

Cargo/Função	Região da AMURES	Outras regiões de SC	Capital de SC e outras cidades da Região Sul do Brasil	Brasília – DF e demais regiões do Brasil
Conselheiros Tutelares	R$ 100,00	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 800,00

Artigo 2º. A diária deverá ser paga da seguinte forma:

I – Deslocamento com comprovação de pernoite, que deverá ser feito por meio de nota fiscal de hotel ou similar, ao Conselheiro Tutelar será pago diária integral.

II – Deslocamento superior a seis horas e que não existir pernoite, ao Conselheiro Tutelar será pago ½ (meia) diária.

III – Deslocamentos inferiores a 6 (seis) horas aos Conselheiros Tutelares serão ressarcidas suas despesas.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Encaminhado para publicação no DOM em
14/04/2023

Kamila Belarminda
Coordenadora de Convênios Rio Rufino (SC) 14 de abril de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino/SC

PORTARIA MUNICIPAL Nº229/2023

Publicação Nº 4728332

PORTARIA Nº 229
de 14 de abril de 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº 228, DE 10 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Artigo 1º. O Artigo 3° da Portaria nº 228, de 10 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 14 de abril de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
14/04/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO N° 4655

Publicação Nº 4731243

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4655/2023, DE 14/04/2023.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 739/2023, realizada pela Inexigibilidade n°. 10/2023 emitida em 14/04/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo município; manutenção do sistema de pesquisa das normas; acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Inexigibilidade n° 10/2023 de 14/04/2023 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	1	Contratação de empresa para gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo município; manutenção do sistema de pesquisa das normas; acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.	2,00 semestres	6.225,00	12.450,00

Fornecedor	Total Geral
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	12.450,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 14/04/2023.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 14/04/2023.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Publicação Nº 4731169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26B0B33B3F4CFC6D399F4B3080780F88C39EF848

Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

1.PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, através do seu **Ordenador de Despesas**, torna público que lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Prefeitura Municipal de Riqueza/SC – CNPJ: 95.988.309/0001-48

1.2.1. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seus anexos:

2.FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

> *[...]*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Uma vez reconhecida à hipótese de inexigibilidade de licitação, insta verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

> *Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do*

parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos". (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

3. JUSTIFICATIVA

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a sua duplicidade.
Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, consequentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

Dessa forma, o Município de Riqueza/SC necessita contratar serviço técnico especializado no gerenciamento, divulgação e publicação online dos atos oficiais do Município. Conforme se observa, a empresa em questão presta referido serviço nos moldes exatos que a Administração necessita, tais como Catalogação, Organização e Implantação de Leis, Normas da Legislação municipal, etc., tudo devidamente inserido na rede mundial de computadores – internet, utilizando-se de recursos modernos de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos atos oficiais pelos administradores públicos e pela população.
A exclusividade da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA está configurada conforme as Declaração de Exclusividade expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES. Demais comprovações e justificativas seguem no Projeto Básico e em anexo.
Em face dos fatos, está evidente a inviabilidade de competição, consequentemente a contratação somente poderá ser efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Conforme a Lei 8666/93, artigo 25, inciso II, poderá ser utilizada a modalidade ora escolhida:

> "ART. 25 (...)
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso. Um processo licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.
Diante do exposto, a contratação da LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA caracteriza-se pela Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 25 caput, inciso II da Lei n° 8.666/93.

3.1 PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** foi escolhido, já que na procura por licitantes para atender a demanda apresentada verificou-se a inexistência de opções, pela inviabilidade de competição nas mesmas condições.

3.2 DA JUSTIFICATIVA PARA O VALOR:

A justificativa de preços em Inexigibilidade de Licitação, está prevista inciso III, do art. 26 da lei 8.666/93, da mesma forma o TCU tem o seguinte posicionamento: *"nos termos do art. 7º da*

Instrução Normativa SED/ME 73/2000, os processos de inexigibilidade de licitação ***deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado****".*

Para demonstrar que os preços praticados pela LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas. Desta forma, apresenta alguns contratos ou instrumentos equivalentes firmados com outros órgãos da administração pública municipal (Poder Executivo e Legislativo Municipal).

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

Nessa égide, é o entendimento do TCU, in verbis: *"a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993)* ***pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados****, em avenças envolvendo o* ***mesmo objeto ou objeto similar*** *(Acórdão 2993/2018-TCU-Plenário)". (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 11.460/2021, da 1ª Câmara, Rel. Min. Weder de Oliveira, j. em 17.08.2021.)*

4.OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

1.1. Catalogação, Organização e Implantação de Leis, Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Riqueza e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal;

1.7. Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 7 milhões de normas disponibilizadas.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

DA CONTRATANTE

I Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.
II Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
III Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.
IV Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Leis Ordinárias, Leis Complementares) existente até a data de assinatura do contrato.
V O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:
a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).
b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
VI Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.
VII Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.
VIII Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.
a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 7.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.
b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.
IX Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA

X Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.
XI Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.
XII Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.
a) A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.
b) As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel

observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.
XIII Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 7.5.
XIV Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

DO PRAZO DE DATAS

I O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
II O prazo para a implementação de todo o serviço é de até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, no prazo restante deverá ser realizado os ajustes e atualizações necessárias:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	**Até 15 dias** a contar da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	**Início imediato** a contar da assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	**Início imediato** até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	**Até 45 dias** após conclusão da Etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	**Até 15 dias** após conclusão da Etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes	**Até 45 dias** após conclusão da etapa 05

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
		anteriores ao ano de 2000	
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	**Até 15 dias** após conclusão da etapa 06

O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I O valor total da contratação será de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), pagos em duas prestações, a contar da assinatura do contrato, na importância de R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais). No caso de haver prorrogação do contrato, o valor total a ser pago no segundo ano será de R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), pagos em iguais prestações do primeiro.

II Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

III Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

IV Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	04
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FNANÇAS	2.003
Fonte	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.40.01.00.00 – Locação de Equipamentos e softwares

8. REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução dos contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;

c) Lei Orgânica do Município de RIQUEZA;

d) Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

e) Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

f) Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

h) Decreto-Lei nº 3.689/41 – Código de Processo Penal;

i) Lei Federal nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal;

j) Lei Federal nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção; e,

k) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº. 355/2022, encaminhe-se à Autoridade Competente para que produzam seus efeitos legais.

Riqueza/SC, 14 de abril de 2023.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

I - OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, tais como gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações geradas pelo município, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do edital e proposta.

II – ENCAMINHAMENTO Exmo. Sr. Ordenador de Despesas

2.1 Encaminhamos à Vossa Excelência para ratificação o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Riqueza – SC, 14 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Paula Bizello Presidente	André Dorigon Membro	Cristian Ternus Membro

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de Contratação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, tais como gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações geradas pelo município, conforme a necessidade da Administração Municipal, considerando o Parecer Jurídico favorável, ratifico o presente Processo Licitatório.

Publique-se a presente decisão.

Riqueza – SC, 14 de abril de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIQUEZA E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RENALDO MUELLER**, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, sala 2 – Meia Praia- Itapema/SC, CEP: 88220-000, neste ato representada pelo Sr. Carlito Mello de Liz, sócio administrador, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2023, pela proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

1.1. Catalogação, Organização e Implantação de Leis, Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Riqueza e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal;

1.7. Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 7 milhões de normas disponibilizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

2.1 Este Contrato está vinculado ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor total da contratação será de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), pagos em duas prestações, a contar da assinatura do contrato, na importância de R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais). No caso de haver prorrogação do contrato, o valor total a ser pago no segundo ano será de R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), pagos em iguais prestações do primeiro.
3.2 Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.
3.3 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.
3.4 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

Item	Quanti. Estim.	Descrição	Valor Unitá.	Valor Total

1	900 quantificações referente as normas expedidas	Catalogação, organização e implantação do sistema de Legislação; Consolidação, compilação e versionamento das normas (Leis Ordinárias, complementares)	Isento	Isento
2	1 ano	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo município; manutenção do sistema de pesquisa das normas; acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais	6.225,00 semestral	12.450,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

DA CONTRATANTE

I Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.
II Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
III Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.
IV Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Leis Ordinárias, Leis Complementares) existente até a data de assinatura do contrato.
V O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:
d) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (pdf ou equivalente).
e) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
f) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
VI Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

c) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
d) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.
VII Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.
VIII Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.
c) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 7.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.
d) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.
IX Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA

X Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.
XI Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.
XII Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.
a) A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.
b) As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel

observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.
XIII Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 7.5.
XIV Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
II O prazo para a implementação de todo o serviço é de até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, no prazo restante deverá ser realizado os ajustes e e atualizações necessárias:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	**Até 15 dias** a contar da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	**Início imediato** a contar da assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	**Início imediato** até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	**Até 45 dias** após conclusão da Etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	**Até 15 dias** após conclusão da Etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes	**Até 45 dias** após conclusão da etapa 05

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
		anteriores ao ano de 2000	
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	**Até 15 dias** após conclusão da etapa 06

O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	04
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	03
Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FNANÇAS	2.003
Fonte	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.40.01.00.00 – Locação de Equipamentos e softwares

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução dos contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas neste Contrato e sua execução será sempre fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa responsável pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITÁVA –DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A execução do serviço licitado conforme disposto no edital, proposta e instrumento de contrato.
b) Responder pelos danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a prestação do serviço, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
c) Conduzir a execução do serviço com estrita observância do contido no Edital de Licitação;
d) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento de sua execução;
e) O presente instrumento de contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar a serviço;
f) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado.
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade (modelo Anexo IV);
9.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
9.3 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
9.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir

o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
9.6 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa a Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ademar Antônio Pignat, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIBERAÇÃO

11.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir de sua assinatura.
14.2 Os valores apurados no presente certame licitatório e os períodos de duração dos contratos poderão, pela autoridade competente, ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Riqueza (SC), 14 de abril de 2023.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** **CONTRATADA**

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023, 30/2023, 31/2023, 32/2023 E 28/2023

Publicação Nº 4730609

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de atas de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - 16/2023, Processo - 21/2023. Órgão gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 14/04/2024. Objeto: registro de preço para eventual aquisição de materiais como paver, tela pop, lona plástica, concreto usinado, lajota, bloco de concreto e outros materiais visando atender as necessidades de manutenção de bens móveis e imóveis da municipalidade. Ata de registro de preço 29/2023 - Comercial e Industrial Dante Zonta Ltda - Epp, valor estimado: R$ 452.400,00. Ata de registro de preço 30/2023 - Dragão Industria e Comércio Ltda Me, valor estimado: R$ 159.566,15. Ata de registro de preço 31/2023 - Inova Artefatos de Cimento Ltda - Me, valor estimado: R$ 308.675,00. Ata de registro de preço 32/2023 - Indaial Paver Fábrica de Artefatos de Cimento Eireli, valor estimado: R$ 91.500,00. Ata de registro de preço 33/2023 - Lr Artefatos de Cimento Ltda Epp, valor estimado: R$ 73.800,00. Rodeio 14 de abril de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Câmara Municipal

PORTARIA DE DIARIA 09 2023

Publicação Nº 4728689

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09 DE 14 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Vereador Júlio Kopalski.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 4,5 diárias, ao vereador desta casa legislativa Sr. Júlio Kopalski, em viajem para a cidade de Florianópolis, durante os dias 16 a 20 de abril de 2023 de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2º Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R$ 2.405,02.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 14 de abril de 2023.

RICARDO BELUSSO
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data.

Adriane T Merigo Jung
contadora

Saltinho

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº4938/2023, DE 14/04/2023

Publicação Nº 4729039

DECRETO Nº. 4938/2023, de 14 de Abril de 2023.
Dispõe Sobre Homologação da Resolução nº. 04/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 029/1997, de 27/03/1997;

DECRETA:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento Estadual do Município de Saltinho para o ano de 2023 para execução de ações socioassistenciais no valor de R$ 200.000,00 para manutenção dos programas existentes de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 14 de Abril de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2023
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Co-financiamento Estadual do Município de Saltinho para o ano de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Saltinho no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 029 de 27 de março de 1997, considerando a necessidade de aprovar a prestação de contas referente ao Co-financiamento Estadual do ano 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento Estadual do Município de Saltinho para o ano de 2023 para execução de ações socioassistenciais no valor de R$ 200.000,00 para manutenção dos programas existentes de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Saltinho - SC, 14 de abril de 2023.

Daiane Magri
Presidente do CMAS

PREGÃO Nº 027/2023

Publicação Nº 4731330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3F15B4A9846B1AB7C9965BB3E4B3D0CDDC01294

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: A3F15B4A9846B1AB7C9965BB3E4B3D0CDDC01294

Processo N.º 041/2023 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 027/2023

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 027/2023 – decorrente do PROCESSO 041/2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA O DIA 1º DE MAIO DE 2023. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 14 de abril de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Santa Cecilia

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2023

Publicação Nº 4729100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F472FF2FE4B7492C5FDB5455AED004B9F3B59468

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **PATRICIA BRUNA ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Trabalho,305, Bairro Frei Damião, na cidade de Maravilha-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 007/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo nova data final de 14/05/2023, em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista requerimento, justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 007/2023, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 14 de abril de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 — Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2023.04.14 10:54:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE

PATRICIA BRUNA ALVES:28563124000102 — Assinado de forma digital por PATRICIA BRUNA ALVES:28563124000102 Dados: 2023.04.14 10:57:35 -03'00'

PATRICIA BRUNA ALVES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 328/2023 CONDER

Publicação Nº 4730923

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO -LAC (R) Nº 328/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 328/2023 CONDER
O município de Santa Helena, CNPJ 80.912.14/0001-75, cito a Rua D. Feliciano nº 476, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação (Renovação), em 07/03/2023 com prazo de validade de 48 meses até 06/12/2027, formulado pelo empreendedor Marcelo Armando Weigel, para a atividade 01.54.02 – Granja de Suínos-Creche (Suinocultura) para 3.500 cabeças, que será exercida no imóvel Parte do Lote Rural nº 33, Matrícula 2.206, Latitude 26° 54' 48.6"S e Longitude 53° 36' 06.0"W na Linha Santa Ana, interior do município de Santa Helena-SC, com área total de 23,4ha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 451/2023 CONDER

Publicação Nº 4730931

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC-DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 451/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 451/2023 CONDER
O município de Santa Helena, CNPJ 80.912.14/0001-75, cito a Rua D. Feliciano nº 476, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental /Declaração de Atividade Não Constante-DANC, em 04/04/2023 com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor Antoninho Pietro Biazi - ME, para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, empreendimento instalado na Rua Santos Dumont, nº 149, Latitude 26°56'17.0"S e Longitude 53°37'06.7"W, centro da cidade de Santa Helena-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 552/2023 CONDER

Publicação Nº 4730936

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO LAC III Nº 552/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 552/2023 CONDER
O município de Santa Helena, CNPJ 80.912.14/0001-75, cito a Rua D. Feliciano nº 476, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental por Compromisso LAC III (Renovação LAO), em 31/03/2023 com prazo de validade 09/04/2027, formulado pelo empreendedor Irineu Melz, para a atividade 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte- Avicultura para 32.200 cabeças, que será exercida no imóvel Parte do Lote Rural nº 75-A, Matrícula 7.643, Latitude 26°55'46.3"S e Longitude 53°36'19.9"W na Rodovia SC 496 km 19 no município de Santa Helena-SC, com área de 7,04 ha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0309/2023

Publicação Nº 4728324

PORTARIA Nº 0309/2023

RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0309/2023

RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 184, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012 E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a declaração de comparecimento apresentado reconhece o afastamento do dia 13 de abril de 2023, do servidor Marcos Andre Bonamigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA HELENA, em 14 de abril de 2023.

IZACRIR LARENTIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Izacrir Larentis
Vereador

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PREGÃO 39/2022

Publicação Nº 4728471

REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PREGÃO 39/2022

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PREGÃO 39/2022
LICITAÇÃO Nº 83/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO a revogação da cautelar que suspendia a continuidade do pregão presencial nº 39/2022, proferida nos autos da @REP 22/80087353 que tramita no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o caráter urgente da contratação que se pretende realizar e a fim de se evitar medidas excepcionais para manutenção das atividades essenciais para a prestação dos serviços, tais como prorrogações emergenciais, bem como amparado na Súmula 346 do STF e no interesse público envolvido na contratação;

DECIDE:
REVOGAR O CANCELAMENTO do Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial 39/2022, Processo Licitatório 83/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, determinando o seu devido prosseguimento com a convocação da empresa Betha Sistemas Ltda. para a apresentação da prova de conceito.
Registre-se e Publique-se.
Santa Rosa de Lima (SC), 13 de abril de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

KATHIOR JOSÉ MACHADO
Pregoeiro

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 024 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728668

DECRETO Nº 024 DE 13 DE ABRIL DE 2023
SUBSTITUI MEMBROS DO CMAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOMEADOS PELO DECRETO Nº 068/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legis, e de acordo com a Lei Municipal nº 826, de 08 de junho de 2010 com as alterações introduzidas pela Lei nº 859, de 12 de julho de 2011 e Art.43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

DECRETA:
Art. 01º Ficam nomeados para substituírem membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, nomeados pelo Decreto nº 068 de 23 de julho de 2021, as seguintes pessoas como segue:

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:
Suplente: Rosilene Rodrigues Gerônimo da Rosa em substituição à Tiago da Rosa Bitencourt.

III – REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS:
Titular: Dabila de Rezende em substituição à Brenda Silva Barbosa.

IV – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Suplente: Valdenete da Silva Alves em substituição à Loraci Ladislau dos Santos.

Art. 02º - Os demais dispositivos do Decreto 068/2021 permanecem inalterados.

Art. 03º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2023.
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DESPACHO

Publicação Nº 4728278

DESPACHO

Núcleo Urbano Informal: "BORGES – SETOR 03"
P.A.R.: 05/2023

O P.A.R. referenciado foi instaurado em face do requerimento subscrito pela empresa RAUPP TOPOGRAFIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.177.695/0001-94, com sede na Rua Frey Raimundo Simoneto, nº 488, sala 2, bairro Vila Rica, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pela Sra. Chirli Raupp de Bitencourt, casada, engenheira agrimensora CREA SC 106855-00, empresária, portadora do CPF nº 064.297.999-56, e pelo Sr. Alecsandro Alves Roldão, casado, empresário, portador do CPF. nº 030.072.979-07. O Referido requerimento veio acompanhado de dezenas de documentos demonstrando a época em que a área foi ocupada (contratos de compra e venda e outros documentos comprobatórios), que todos os lotes têm acesso a um sistema viário bem delimitado e com largura suficiente para a circulação de veículos.
Em face do quanto até agora produzido, verifica-se que o núcleo denominado "BORGES – SETOR 03", se subsome no conceito de 'núcleo urbano informal consolidado' previsto nos incisos I, II e III da Lei nacional 13.465 de 2017, podendo, então, ser objeto de reurb e ter sua regularização fundiária promovida levando-se em consideração suas características para estabelecimento de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos conforme autoriza o parágrafo único do artigo 35 da mesma lei.
Para que se dê ampla transparência ao teor deste despacho, publique-se e autue-se.

Em Santa Rosa do Sul/SC, 13 de abril de 2023.
Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

PORTARIA 142/2023

Publicação Nº 4730213

PORTARIA N. º 142, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DA
SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, usando da competência que lhe compete o § 1° do artigo 85, da Lei n° 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Interromper a licença sem vencimentos da servidora,
Katia Jocelaine de Faveri Coelho, ocupante do Cargo Permanente de
Serviços Gerais I, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, concedida pela Portaria n.º 191, de 10/12/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 143/2023

Publicação Nº 4728143

PORTARIA N.º 143, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR CLAUDIO VARGAS INACIO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 4º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 144/2023

Publicação Nº 4728167

PORTARIA N. º 144, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR JOAO ANTONIO CARDOSO VALIM, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 9º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 145/2023

Publicação Nº 4728574

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar o (a) Servidor (a) Gloria Aparecida da Costa Patricio Sérgio, inscrita no CPF sob o nº 081.082.819-70, do Cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeada através da Portaria nº 058 de 02/03/2022.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do (a) próprio (a) servidor (a) ocorrida na data 14 de abril de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°131/2023 – DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°131/2023 – DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora JANICE LUCI DE MARQUI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora JANICE LUCI DE MARQUI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 14 de abril de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria– Sec. Administração

PORTARIA N°132/2023– DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°132/2023– DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal, JULIANA DE QUADROS, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 14 de abril de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2023.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 8.119

Publicação Nº 4730268

DECRETO Nº 8.119, de 03 de Abril de 2023.

NOMEA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

ADRIANA DA ROSA SCOZ, brasileira, casada, CPF nº 983.XXX.XXX-53, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

ELIZABETH SANTOS DE SÁ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 224.XXX.XXX-84, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

GILDA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 734.XXX.XXX-49, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

IARA CRISTINA PASSIG BRUCH, brasileira, casada, CPF nº 053.XXX.XXX-02, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B--I-A, com 30 horas semanais.

IONARA DE LIMA BOEIRA, brasileira, solteira, CPF nº 069.XXX.XXX-47, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

MARIANA FERREIRA FERNANDES MONARI, brasileira, casada, CPF nº 087.XXX.XXX-60, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

TAMIRES INACIO, brasileira, solteira, CPF nº 052.XXX.XXX-78, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

TATIANA GONZAGA, brasileira, solteira, CPF nº 000.XXX.XXX-77, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.129

Publicação Nº 4730533

DECRETO Nº 8.129, de 03 de Abril de 2023.

NOMEA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei nº 060/09, resolve

NOMEAR :

JOÃO HENRIQUE MAYER SAUCEDO, brasileiro, solteiro, CPF nº 020.XXX.XXX - 01, para o cargo efetivo de Médico, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

IZABEL BECKAUSER SALVADOR, brasileira, solteira, CPF nº 055.XXX.XXX - 24, para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

JULIA MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, CPF nº 085.XXX.XXX - 01, para o cargo efetivo de Enfermeiro, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

MARIA EDUARDA PEREIRA, brasileira, solteira, CPF nº 013.XXX.XXX - 54, para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.130

Publicação Nº 4730539

DECRETO Nº 8.130, de 03 de Abril de 2023.

NOMEA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

ALEXANDRE FERREIRA, brasileiro, solteiro, CPF nº 090.XXX.XXX - 46, para o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, com 30 horas semanais.

ANDREY DE OLIVEIRA SCHAUFFERT, brasileiro, união estável, CPF nº 039.XXX.XXX - 78, para o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.131

Publicação Nº 4730543

DECRETO Nº 8.131, de 03 de Abril de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

MARIA INÊS DIAS VOGES, brasileira, casada, CPF nº 022.XXX.XXX-48, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.132

Publicação Nº 4730551

DECRETO Nº 8.132, de 03 de Abril de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

FRANCISCA ANGÉLICA MENDEZ, brasileira, solteira, CPF nº 718.XXX.XXX-49, para o cargo efetivo de Assistente Social, ANS-I-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.133

Publicação Nº 4730301

DECRETO Nº 8.133, de 03 de Abril de 2023.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, VILMAR FRIDOLINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 30 horas semanais, a partir de 03/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.134

Publicação Nº 4730310

DECRETO Nº 8.134, de 03 de Abril de 2023.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, THIAGO MARIANO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Artífice, com 30 horas semanais, a partir de 03/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.138

Publicação Nº 4730559

DECRETO Nº 8.138, de 04 de Abril de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei nº 060/09, resolve

NOMEAR :

NAYARA CRISTINA CAMARÃO FERREIRA, brasileiro, solteiro, CPF nº 082.XXX.XXX - 48, para o cargo efetivo de Médico, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.139

Publicação Nº 4730366

DECRETO Nº 8.139, de 04 de Abril de 2023.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, INÁCIO FRANCISCO MOMM, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Monitor Escolar, com 30 horas semanais, a partir de 04/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.156

Publicação Nº 4730452

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.156, de 12 de Abril de 2023.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

À pedido, ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS, do Cargo de Diretor de Assessor de Estudos e Projetos Especiais, a partir de 12/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.157

Publicação Nº 4730447

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.157, de 12 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve

D E S I G N A R :
GILIARDE HORSTMANN MORAES, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento para responder interinamente pelas funções de Diretor de Defesa Civil, a partir de 12/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.562

Publicação Nº 4730326

PORTARIA Nº 19.562, de 28 de Março de 2023.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante CAROLINE MARTINS HILLESHEIN, a partir de 28/03/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Março de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.594

Publicação Nº 4730225

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRI Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.594, de 03 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9 da Lei Complementar nº 101, de 28 de Fevereiro de 2012; considerando o recebimento dos recursos do Ministério da Saúde somente com a equipe completa e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 013/2019, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 9 da Lei Complementar nº 101, de 28 de Fevereiro de 2012 e com a Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

JOICE DUTRA DE SOUSA, para o cargo de Técnica de Enfermagem, a partir de 03/04/2023 à 03/04/2024, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.597

Publicação Nº 4730427

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.597, de 03 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ALISSON RODRIGO MORAIS DE LIMA, para em substituição à LEOPOLDO ANSELMO BRUGGEMANN ministrar aulas de Educação Física na Escola Municipal Braço São João e Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva, a partir de 03/04/2023 à 15/04/2023, com 40 horas semanais.

GEOVANA APARECIDA ALEXANDRE, para em substituição à JOICE FERNANDA DA SILVA KOERICH ministrar aulas no Infantil IV na Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 03/04/2023 à 16/05/2023, com 30 horas semanais.

GENI ROSITA DA SILVA, para em substituição à RUBEM JOSÉ MARTINS ministrar aulas de Artes na Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 03/04/2023 à 21/12/2023, com 10 horas semanais.

GENI ROSITA DA SILVA, para ministrar aulas de excedentes de Artes na Escola Municipal Braço São João, a partir de 03/04/2023 à 30/04/2023, com 10 horas semanais.

JEAN MICHEL DA SILVA GUALDEZ, para em substituição à JOICELIR FRAGA SCHURHAUS ministrar aulas no Infantil V na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 03/04/2023 à 26/05/2023, com 30 horas semanais.

KAROLINE JUTTEL HECK BRANDT, para em substituição à ANA CARMOLINA DOS SANTOS COELHO ministrar aulas no Infantil II do Centro Municipal de Educação Infantil José Higino Martins, a partir de 03/04/2023 à 15/12/2023, com 40 horas semanais.

LARA ROSA KLOPPEL, para em substituição à ANA LUCIA DEGERING DOS SANTOS ministrar aulas no Infantil I A do Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 04/04/2023 à 02/05/2023, com 40 horas semanais.

LUCIANA POSSIDONIO, para em substituição à KATHERYNE VIEIRA BATISTA ministrar aulas de Artes na Escola Municipal Sul do Rio Cubatão e Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 03/04/2023 à 16/04/2023, com 10 horas semanais.

MICHELLE CRISTINA PORTO SEEMANN DUARTE, para em substituição à SÔNIA JUDITE DA SILVA SANTOS ministrar aulas no Infantil III B do Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 03/04/2023 à 29/05/2023, com 40 horas semanais.

NELMA MARTINS LUIZ, para em substituição à DEBORA DA SILVEIRA GASPAR ministrar aulas no Infantil II do Centro Municipal de Educação Infantil José Higino Martins, a partir de 03/04/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.598

Publicação Nº 4730215

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.598, de 03 de Abril de 2023.

CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Abril de 2018 à Abril de 2023 as seguintes servidoras:

Matrícula	Nomes
2473	Andreza Glória de Melo
3935	Daniela Machado Huntemann
2472	Luciana Eunice da Silva
1621	Valdeci Neri Farias Bosqueto

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.599

Publicação Nº 4730274

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.599, de 03 de Abril de 2023.

CONCEDE LICENÇA
A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 154 da Lei Complementar nº 60, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Licença Sem Vencimento a servidora GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS BRUGGEMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2023 à 31/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.600

Publicação Nº 4730338

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.600, de 03 de Abril de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
10337	Alexandre Ferreira
10338	Andrey de Oliveira Schauffert
10342	Izabel Beckauser Salvador
10341	João Henrique Mayer Saucedo
10345	Joice Dutra de Sousa
10343	Julia Martins da Silva
10344	Maria Eduarda Pereira

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.601

Publicação Nº 4730365

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.601, de 03 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

ANA IRIS DANTAS DE OLIVEIRA, para em substituição à MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 03/04/2023 à 07/05/2023, com 30 horas semanais.

DINAMAR DA SILVA, para em substituição à ANDRÉIA MARIA LOPES ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 03/04/2023 à 30/05/2023, com 30 horas semanais.

ESMAELI DA SILVA REDONDO, para em substituição à ADULCIARA VALÉRIO FERNANDES DA SILVA ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender, a partir de 03/04/2023 à 02/05/2023, com 30 horas semanais.

GLEIDE GLACI PEREIRA, para em substituição à LUCILIA SOUZA LIMA ALMEIDA ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 03/04/2023 à 20/07/2023, com 30 horas semanais.

JAQUELINE DA SILVA, para em substituição à GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS BRUGGEMANN ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos , a partir de 03/04/2023 à 31/05/2023, com 30 horas semanais.

JESSICA DOS SANTOS, para em substituição à ELISIANA ROCKER ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 03/04/2023 à 26/04/2023, com 30 horas semanais.

MARIA GABRIELA DA SILVA COSTA, para em substituição à PATRICIA PFLEGER ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender, a partir de 03/04/2023 à 15/07/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.602

Publicação Nº 4730370

PORTARIA Nº 19.602, de 03 de Abril de 2023.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ISADORA PEREIRA, brasileira, estudante, para desempenharem atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 03/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.603

Publicação Nº 4730378

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.603, de 03 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 272, II da Lei Complementar nº 60/2009 e 102/2012 e considerando o Edital de Chamada Pública 10/2023 com a Determinação da Contratação Emergencial para atuarem nas Equipes de Atenção Básica , resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272, IX, da Lei Complementar n° 060/2009

ALINE DA ROSA, para ocupar o cargo de Técnico de Saúde Bucal, a partir de 03/04/2023 à 03/10/2023, com 40 horas semanais.

ALINE KUEHL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 03/04/2023 à 03/10/2023, com 40 horas semanais.

ANA CRISTINA APARECIDA DE BRITO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 03/04/2023 à 03/10/2023, com 40 horas semanais.

CITÂNIA FATIMA DE MORAES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 03/04/2023 à 03/10/2023, com 40 horas semanais.

LEILA GABRIELI DE MATOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 03/04/2023 à 03/10/2023, com 40 horas semanais.

MARIA ROSANE SEBASTIÃO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 03/04/2023 à 03/10/2023, com 40 horas semanais.

TATIANE ZELITA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 03/04/2023 à 03/10/2023, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.604

Publicação Nº 4730323

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.604, de 03 de Abril de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
10358	Aline da Rosa
10359	Aline Kuehl
10360	Ana Cristina Aparecida de Brito
10361	Citânia Fatima de Moraes
10362	Leila Gabrieli de Matos de Souza
10363	Maria Rosane Sebastião
10364	Tatiane Zelita Rodrigues

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.605

Publicação Nº 4730324

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.605, de 03 de Abril de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
10357	Francisco Jasper

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.606

Publicação Nº 4730298

PORTARIA Nº 19.606, de 03 de Abril de 2023.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, DOUGLAS MARIANO DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - lecionando aulas de Educação Física na Escola Municipal Braço São João e Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Vila Santana, com 40 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.607

Publicação Nº 4730312

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.607, de 03 de Abril de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora SIMONE JOAQUINA DA SILVA, matrícula nº 2142, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 29/03/2023 a 26/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.608

Publicação Nº 4730294

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.608, de 03 de Abril de 2023.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 166 da Lei Complementar nº 60/2009
RESOLVE :
Conceder licença, com remuneração, à funcionária PRISCILA STEFFENS DA ROCHA CARDOSO, ocupante do cargo de Monitor do Transporte Escolar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 29.03.2023 à 24.09.2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.612

Publicação Nº 4730437

PORTARIA Nº 19.612, de 04 de Abril de 2023.

DESIGNA ESTAGIÁRIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

MARIA LUCIANI MEURER, TATIANE MEURER e VERA LUCIA VARELA DA SILVA, brasileiras, estudantes, para desempenhar atividade junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 04/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.613

Publicação Nº 4730381

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.613, de 04 de Abril de 2023.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para o servidor em específico,

RESOLVE:
- Homologar a avaliação realizada no presente ano da seguinte servidora:

NOME	CARGO	MAT.
Valeria Mota Scardua	Professora da Educação Básica	8084

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho com efeitos retroativos a 17/02/2023, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Valeria Mota Scardua	Professora da Educação Básica	8084

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.614

Publicação Nº 4730409

PORTARIA Nº 19.614, de 04 de Abril de 2023.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, TYRONE SCHNAIDER JUNIOR, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 30 horas semanais, a partir de 04/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.615

Publicação Nº 4730386

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.615, de 04 de Abril de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora JOICELIR FRAGA SCHURHAUS, matrícula nº 6323, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 28/03/2023 a 26/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.616

Publicação Nº 4730442

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.616, de 04 de Abril de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 20 (vinte) dias para tratamento de saúde a servidora KATHERYNE VIEIRA BATISTA, matrícula nº 9483, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 28/03/2023 a 16/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.617

Publicação Nº 4730434

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.617, de 04 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 272, II da Lei Complementar nº 60/2009 e considerando o Edital de Chamada Pública 80/2022 e Ofício nº 102/2023 expedido pela Secretaria da Saúde e considerando não ter mais candidatos aprovados em Concurso Público, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272, IX, da Lei Complementar n° 060/2009

TUAN LUCAS HONORATO, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 04/04/2023 à 03/10/2023, com 30 horas semanais.

TYRONE SCHNAIDER JUNIOR, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 04/04/2023 à 03/10/2023, com 30 horas semanais.

YASMIM DOS SANTOS MARIA, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 04/04/2023 à 03/10/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.618

Publicação Nº 4730405

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.618, de 04 de Abril de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

GISELE SILVEIRA, para em substituição à ELIANE FERREIRA FOLSTER ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 04/04/2023 à 22/04/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.619

Publicação Nº 4730377

PORTARIA Nº 19.619, de 04 de Abril de 2023.

RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R :
O Contrato de Estágio firmado entre o Município e o estudante PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, a partir de 04/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.625

Publicação Nº 4730328

PORTARIA Nº 19.625, de 05 de Abril de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, KATIA DA SILVA FRAGA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no Apoio Pedagógico na Escola Básica Municipal Maria Andréia Goulart Hillesheim, com 10 horas semanais, a partir de 06/04/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021/2023 - FMS

Publicação Nº 4730229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021/2023

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Serviços de nº 020/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA, em 10 de abril de 2023, conforme Edital de Concorrência Pública nº 44/2022.
Considerando o objeto do contrato nº 020/2023, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico para manter a realização do atendimento ampliado nas Unidades de Saúde do Município, de consultas e plantão de médico clínico geral, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de São Bento do Sul/SC, conforme Edital de Concorrência Pública nº 44/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integral e expressamente transcritos.
Considerando que no Edital de Concorrência Pública nº 44/2022, Termo de Referência e contrato firmado não foi inserida a informação acerca da previsão de reajuste contratual com base em índices oficiais, após transcorridos 12 (doze) meses do início da vigência do Contrato, se faz necessário incluir a informação na Cláusula Décima – Do Valor do referido contrato, conforme abaixo:
Fica incluso na Cláusula Décima – Do Valor do Contrato nº 020/2023, conforme abaixo:
Parágrafo Primeiro: Será admitido o reajuste dos valores a partir de 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE conforme Lei Municipal Complementar nº 01/2021, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseq-entes.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 10 de abril de 2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 12 de abril de 2023.
Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.
HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA, como Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2023

Publicação Nº 4730214

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2023

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 344/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 16 de dezembro de 2022, conforme Edital de Tomada de Preços nº 330/2022.
Considerando o objeto do Contrato de nº 344/2022 que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica das Ruas Juruá, Emílio Bauer, Rosália Baierl e Maria Baierl, Bairro Progresso, São Bento do Sul - SC, sob o regime de execução por preço unitário, conforme Portaria SEF nº 229/2022 - 08.06.2022, Processo SGPe - SCC 00003804/2022 - UG Concedente SIE e conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 330/2022 e que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do prazo de vigência do contrato em 15 de abril de 2023.
Considerando que a Ordem de Serviço autorizando o início da obra foi assinada em 15 de março de 2023, tendo o prazo execução de 3 (três) meses e finalizando em 14 de junho de 2023, se faz necessário prorrogar a vigência do contrato, para que a mesma abranja o prazo de execução, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 16 de abril de 2023 com término em 15 de agosto de 2023.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 16 de dezembro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 12 de abril de 2023.
Ass: BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2023

Publicação Nº 4730781

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2023

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 075/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TLC ENGENHARIA LTDA, em 28 de abril de 2022, conforme Edital de Tomada de Preços nº 95/2022.

Considerando o objeto do Contrato nº 075/2022, que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para reparos internos e externos e instalações elétricas do prédio do Museu Municipal Dr. Felippe Maria Wolff, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos ao Edital de Tomada de Preços nº 95/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 14 de abril de 2023 e do prazo de vigência do contrato em 27 de abril de 2023.

Considerando a ocorrência de um alto nível de umidade nas alvenarias do térreo (viga deteriorada), proveniente da cobertura e o tempo necessário para secagem e posteriormente recuperação da argamassa das paredes será necessário aditivar os itens: 2.1 ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO - MONTAGEM E DESMONTAGEM; 2.2 ESCORAMENTO METÁLICO COM ESCORAS TUBULARES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO LONGARINA; 3.5 COLETA DE ENTULHO; 3.7 RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO; 3.8 DEMOLIÇÃO DE VIGA EM MADEIRA DETERIORADA (0,25x0,15x1,50m e 0,25x0,20x4,50m); 5.4 IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA (VIGA, FORRO BEIRAL/TABEIRA E TORRE); 6.4 ABERTURA DE FISSURAS E TRINCAS COM REMOÇÃO DE REBOCO DANIFICADO - INTERNAS E EXTERNAS; 6.5 APLICAÇÃO DE CAMADA DE ADERÊNCIA - NATA DE CAL; 6.6 RECOMPOSIÇÃO DE REBOCO; 6.7 GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL; 6.9 TELA DE AÇO; 6.11 RECONSTITUIÇÃO DE VIGA 1 EM ANGELIM (0,20x0,25x4,50); 6.12 RECONSTITUIÇÃO DE VIGA 2 EM ANGELIM (0,28x0,15x1,50); 6.13 RECONSTITUIÇÃO DOS TIJOLOS COM ARGAMASSA.

Considerando os equívocos detectados no quantitativo do projeto elétrico e uma verga em madeira deteriorada que precisará ser substituída em uma das janelas, onde será necessário aditivar os itens para a correta execução dos projetos, ainda em análise pela fiscalização do contrato.

Considerando a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro enviada pela Contratada, referente ao item 10.1 GUARDA VOLUMES, conforme processo 6625/2023, também em análise pela fiscalização do contrato.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência e aditivar e o referido contrato com base no Art. 57, incisos I e IV e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 15 de abril de 2023 com término em 14 de julho de 2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 28 de abril de 2023 com término em 23 de outubro de 2023.

Fica aditivado no contrato o valor total de **R$ 22.476,95** (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

Projeto: REPAROS MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF – Local: AV. Argolo, Centro, São Bento do Sul							
	DISCRIMINAÇÃO	**UN**	**QTDE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**	**PREÇO TOTAL (CUSTO SINAPI X1,2150 BDI)**	**CÓDIGO**
2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							
2.1	ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²	12,00	R$ 9,41	R$ 112,92	R$ 137,20	97063
2.2	ESCORAMENTO METÁLICO COM ESCORAS TUBULARES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO LONGARINA	M²	25,00	R$ 19,38	R$ 484,50	R$ 588,67	07631/ORSE
					Total do Grupo	**R$ 725,87**	
3. RETIRADAS							
3.5	COLETA DE ENTULHO	M³	5,00	R$ 7,15	R$ 35,75	R$ 43,44	100981
3.7	RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	2,26	R$ 95,71	R$ 216,30	R$ 262,80	97624

3.8	DEMOLIÇÃO DE VIGA EM MADEIRA DETERIORADA (0,25x0,15x1,50m e 0,25x0,20x4,50m)	M²	5,30	R$ 19,65	R$ 104,15	R$ 126,54	00030/ORSE
					Total do Grupo	**R$ 432,78**	
4. COBERTURA							
4.5	TELHAMENTO COM TELHA GERMÂNICA TIPO ALEMÃ - REPOSIÇÃO	M²	5,00	R$ 82,97	R$ 414,85	R$ 504,04	COMPOSIÇÃO 001
Total do Grupo						**R$ 504,04**	
5. FORROS DE MADEIRA							
5.4	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA (VIGA, FORRO BEIRAL/TABEIRA E TORRE)	M²	36,22	R$ 11,28	R$ 408,56	R$ 496,40	00208/ORSE
5.8	TABEIRA PARA BEIRAL	M	30,22	R$ 18,26	R$ 551,82	R$ 670,46	11092/ORSE
5.9	FORRO DE MADEIRA PARA BEIRAL	M²	23,00	R$ 177,85	R$ 4.090,55	R$ 4.970,02	COMPOSIÇÃO 009
5.10	RECONSTITUIÇÃO DE TARUGAMENTO DANIFICADO	M	8,00	R$ 58,78	R$ 470,24	R$ 571,34	COMPOSIÇÃO 011
5.11	PINTURA TRÊS DEMÃOS ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO - FORRO BEIRAL/TABEIRA	M²	26,02	R$ 21,46	R$ 558,39	R$ 678,44	102229
					Total do Grupo	**R$ 7.386,66**	
6. RESTAURO DE ALVENARIA INTERNAS E EXTERNAS							
6.4	ABERTURA DE FISSURAS E TRINCAS COM REMOÇÃO DE REBOCO DANIFICADO - INTERNAS E EXTERNAS	M	114,00	R$ 6,72	R$ 766,08	R$ 930,79	00017/ORSE
6.5	APLICAÇÃO DE CAMADA DE ADERÊNCIA - NATA DE CAL	M	228,00	R$ 5,00	R$ 1.140,00	R$ 1.385,10	08727/ORSE
6.6	RECOMPOSIÇÃO DE REBOCO	M²	40,68	R$ 55,68	R$ 2.265,06	R$ 2.752,05	04237/ORSE
6.7	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL	M³	0,05	R$ 880,21	R$ 44,01	R$ 53,47	89993
6.9	TELA DE AÇO	M²	3,60	R$ 45,05	R$ 162,18	R$ 197,05	12309/ORSE
6.11	RECONSTITUIÇÃO DE VIGA 1 EM ANGELIM (0,20x0,25x4,50)	UN	1,00	R$ 3.672,23	R$ 3.672,23	R$ 4.461,76	COMPOSIÇÃO 008
6.12	RECONSTITUIÇÃO DE VIGA 2 EM ANGELIM (0,28x0,15x1,50)	UN	1,00	R$ 1.560,36	R$ 1.560,36	R$ 1.895,84	COMPOSIÇÃO 010
6.13	RECONSTITUIÇÃO DOS TIJOLOS COM ARGAMASSA	M²	2,26	R$ 149,48	R$ 337,82	R$ 410,45	101159
					Total do Grupo	**R$ 12.086,51**	
7. RESTAURO E RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIAS							
7.9	PINTURA TRÊS DEMÃOS ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO(PORTA)	M²	6,72	R$ 21,46	R$ 144,21	R$ 175,22	102229
7.10	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS.	M²	33,74	R$ 26,56	R$ 896,13	R$ 1.088,80	102225
7.11	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	M²	33,74	R$ 1,88	R$ 63,43	R$ 77,07	102193
					Total do Grupo	**R$ 1.341,09**	
					TOTAL DO ADITIVO	**R$22.476,95**	
Data de cotação de preços: dezembro 2021 (Sinapi) e dezembro 2021 - 1 (Orse)							
BDI Utilizado: 21,50%							

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 28 de abril de 2022, Termo Aditivo nº 248/2022 de 26 de setembro de 2022, Termo Aditivo nº 325/2022 de 05 de dezembro de 2022 e Termo Aditivo nº 034/2023 de 21 de fevereiro de 2023 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2023.

Ass: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

TLC ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

PORTARIA N° 7288/2023

Publicação Nº 4729072

PORTARIA Nº 7288, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Chamamento Público – Edital n° 002/2023 e considerando que JOSELI DA SILVA E SOUZA MENEZES DA COSTA encontra-se em Licença Tratamento de Saúde – Auxílio Doença,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, KATLIN DE OLIVEIRA, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 17 de abril de 2023-pelo período que perdurar a vacância do cargo, com data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7289/2023

Publicação Nº 4729077

PORTARIA Nº 7289, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Chamamento Público – Edital n° 002/2023 e considerando que ALESSANDRA BAPTISTA MALLON encontra-se em Licença Maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SANDRA WOICZEKOVSKY ADÃO, para atuar no CEIM Estrela Guia, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 17 de abril de 2023-pelo período que perdurar a vacância do cargo, com data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7290/2023

Publicação Nº 4729086

PORTARIA Nº 7290, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando que SILVIA CHRISTIE DE OLIVEIRA GOES encontra-se em Redução de Carga Horária,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, RAQUEL BOLGENHAGEN AZE, para atuar na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 17 de abril de 2023-pelo período que perdurar a vacância do cargo, com data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7291/2023

Publicação Nº 4729095

PORTARIA Nº 7291, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, RAQUEL BOLGENHAGEN AZE, para atuar na EBM Profª. Adélia Lutz, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 17 de abril de 2023-pelo período que perdurar a vacância do cargo, com data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7292/2023

Publicação Nº 4730192

PORTARIA Nº 7292, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Reintegra Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reintegrar, a partir de 17 de abril de 2023, VITOR ALVES, no cargo de Professor Anos Finais - Artes, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Especialização, Nível II, Classe A, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, consoante decisão judicial proferida no Procedimento Comum Cível nº 5009499-31.2022.8.24.0058/SC.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7293/2023

Publicação Nº 4730203

PORTARIA Nº 7293, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Cede Servidor Público

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei n° 1.688 de 24 de outubro de 2006,

Considerando o Convênio n° 131/2013 que trata da cedência de servidores públicos municipais ao Poder Judiciário,

RESOLVE:
Art. 1° CEDER, a partir de 17 de abril de 2023, a servidora pública KEILA MICHELLE CAMPOS BRIZOLLA, ocupante do cargo de Psicóloga, para prestar serviços de 16 (dezesseis) horas semanais, nas terças-feiras e quintas-feiras, junto ao Fórum da Comarca de São Bento do Sul – SC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

CÂMARA MUNICIPAL

DECISÃO DO CREDENCIAMENTO N. 001/2022

Publicação Nº 4729415

DECISÃO

PROCESSO: CREDENCIAMENTO N. 001/2022

OBJETO: Habilitar periódicos impressos, serviços de radiodifusão e portais eletrônicos, para veiculação de mídias fornecidas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, educativas e de conscientização, observados os ditames do art. 37, §1°, da Constituição Federal.
RECORRENTE: JORNAL TOQUE DE BOLA

R.H
Considerando o que tudo consta nos presentes autos do processo epigrafado, em especial a Decisão da Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, o qual adoto no todo como as próprias razões de minha decisão;

Considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público bem como dos princípios basilares da Administração Pública, em especial, a Legalidade, a Moralidade, Economicidade e Eficiência, DECIDO e INDEFIRO o recurso do recorrente JORNAL TOQUE DE BOLA, inscrita no CNPJ sob o n. 27.406.522/0001-44, mantendo inalterada a decisão da Comissão de Licitação.

Efetivada a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, arquive-se com as baixas de estilo.
Publique-se, Registre-se, Intime-se.
São Bento do Sul, 13 de abril de 2023

Zuleica Maria Sousa Voltolini
Presidente

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Publicação Nº 4730296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BDCDBD88CBE874EE79A432D41506AA479D3FD4C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos, torna público a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023, tendo como objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul/SC, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. Empresa Banco do Brasil S.A. Considerando que não haverá pagamento do serviço para a Contratada, mas tão somente o repasse relativo aos valores das transações realizadas, deixa-se de justificar o preço. vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 14 de abril de 2023.

LUCIANO WEIDNER
Diretor- Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23-2023

Publicação Nº 4730368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57C4A156BFA79DD028A7269217F69450694B14EE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA
SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2023
b) Licitação Nr.: 23/2023
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 14/04/2023
e) Data Adjudicação: 14/04/2023
f) Objeto da Licitação: Aquisição de um Motor Trifásico, Classificação IR3 250 CV, Quatro Polos 380 Volts, com índice de proteção IP55 para ser reserva na EAB001 do SAMAE.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

299615200 - ADRIANO CAPELETTI ENERGY SET						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTOR ELETRICO TRIFASICO CA ROTOR DE GAIOLA 250 CV 315S/M 380/660 C/ 6 TERM 60HZ B3D IPW55 W22 ALTO RENDIMENTO.	PEÇA	WEG	1	R$86.600,00000	86.600,00
					Total do Lote:	R$86.600,00
					Total do Fornecedor:	R$86.600,00
					Total Geral:	R$86.600,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
2	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3.339.030.240.000.000.000	Material para manutenção bens imóveis
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE.

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 – Cx Postal 422 – São Bento do Sul /SC - CEP 89.282-012 - Fone (47) 3631-3900 - CNPJ 86.050.978/0001-83
www.samaesbs.sc.gov.br

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 86/2023

Publicação Nº 4730573

CONTRATO Nº 86/2023

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **A. A. ALBERT - ME**, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAO BERNARDINO , na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 06200290000101, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. **ARI ALBERTO ALBERT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 022.803.569-45, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 29/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 9/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 29/2021, aditado pelo Contrato nº 37/2021, Contrato nº 205/2021, Contrato nº 235/2021, Contrato nº 90/2022, Contrato nº 335/2022 e Contrato nº 80/2023.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 85.176,48 (oitenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 14/04/2023 ate o dia 30/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 9/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, e por acordo de rescisão parcial de forma amigável, conforme estabelecido no Contrato nº 29/2021, aditado pelo Contrato nº 37/2021, Contrato nº 205/2021, Contrato nº 235/2021, Contrato nº 90/2022, Contrato nº 335/2022 e Contrato nº 80/2023, fica rescindido o valor de R$ 85.176,48 (oitenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), parte dos itens assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	156,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO AS 06:30 HORAS DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO INDO ATÉ A FAZENDA VIGANO RETORNANDO A ESTRADA GERAL ATE A COMUNIDADE DE SANTO AGOSTINHO ATÉ A COMUDADE DE ROQUE RAIZER PASSSANDO PELA PROPRIEDADE DE	384,38	59.963,28

			VALDIR ALMEIDA NA LINHA SALETE RETORNANDO A ESTRADA GERAL INDO ATE A PROPRIEDADE DE JULIO DE ALMEIDA RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL DE LINHA SANTA MARIA INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE MARIO BOITA RETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL INDO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR PAULISTA TRETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL, RETORNANDO AS 12HS PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 73,20KM TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 15 ALUNOS. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS.		
5	120,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 06:30 HORAS DA COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIU INDO ATE A PROPRIEDADE DE ROQUE PAZZINATO PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE DAL BOSCO E RONCALHO ENTRANDO NA PROPRIEDADE DE VALMOR BUFFON INDO ATE A PROPRIEDADE DE HECTOR BORTESE INDO PELA ESTRADA GERAL ATE A COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIU INDO ATE A FAZENDA DE HELIO VIGANO RETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA AS 12 HS, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40KM, CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 12 PASSAGEIROS.	210,11	25.213,20
				TOTAL	**85.176,48**

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 85.176,48 (oitenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 14 de Abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ARI ALBERTO ALBERT
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 10.2023

Publicação Nº 4731235

Decreto CTB Nº 10/2023
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).
LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1563/2022, de 26 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO um Crédito Suplementar no montante de R$ R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE,OBRAS E SERVIÇOS
12.01.15.451.0008.2.024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.701 - Aplicações Diretas R$ 100,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 –Secretaria Municipal da Educação
05.01.12.365.0002.2.065– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.501 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
05.01.12.306.0002.2.066– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.501 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00
05.01.12.365.0002.2.070– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.501 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2023

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL 039/2023 - ADM

Publicação Nº 4729271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E38135E3436A2771B015EF7CFF788F560FEDC8B8

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - ADM	
Processo Adm. nº:	039/2023 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços nº 005/2023 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL ÀO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC
Valor Estimado:	R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
Vigência ..... :	17/04/2023 a 16/04/2024
Recursos ..... :	As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas na Lei Orçamentária do Exercício: 2.003.3390. - 14/2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
SÃO CARLOS/SC, 14 DE ABRIL DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

EXTRATO CONTRATUAL 040/2023 - ADM

Publicação Nº 4729284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 543FA5E9A4AFCC4992518561798ED665ECBAC537

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - ADM	
Processo Adm. nº:	036/2023 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços nº 004/2023 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	HIDROSUL COMÉRCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECALQUE DE ÁGUA DE POÇOS, TRATAMENTO DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO SEBASTIÃO
Valor Estimado:	R$ 353.526,24 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).
Vigência ..... :	30/09/2023
Recursos ..... :	As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas na Lei Orçamentária do Exercício: 11.036.4490.00 - 263/2023 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO; 1.036.4490.00 - 264/2023 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
SÃO CARLOS/SC, 14 DE ABRIL DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

PORTARIA Nº 0322/2023

Publicação Nº 4730320

PORTARIA Nº 0322/2023 de 17 de abril de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeada a Sra. ELIANE FISTAROL, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de Março de 2018.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 036/2023 - ADM

Publicação Nº 4729232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFB6F8373BF9C5FDDFF502F88708C79B9FDA57A4

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
4/2023
Processo Administrativo: 36/2023

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 4/2023, o(s) participante(s):

489409 - HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECALQUE DE ÁGUA DE POÇOS, TRATAMENTO DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO SEBASTIÃO.	UNIDADE		1	R$353.526,24	R$353.526,24
					Total do Fornecedor:	R$353.526,24

São Carlos, 14 de abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.04.14 12:13:54 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 039/2023 - ADM

Publicação Nº 4729235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C50D8E3247FAFCE169D969C6667AFEFD5F0655C

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Contratação de Serviços
5/2023
Processo Administrativo: 39/2023

O Prefeito, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 5/2023, o(s) participante(s):

444618 - PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIREL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, CONTEMPLANDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE, CONTROLADORIA INTERNA, LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESFINGE, SIOPS, SIOPE, SICONFI, ENTRE OUTROS.	MES	PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO	12	R$8.400,00	R$100.800,00
					Total do Fornecedor:	R$100.800,00

São Carlos, 13 de abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.04.13 10:58:05 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Francisco do Sul

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO: 01/2022 – CREDENCIAMENTO ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE

Publicação Nº 4729505

Chamamento Público: 01/2022 – Credenciamento Organização Social Saúde.
Tendo em vista as manifestações contidas no presente processo, HOMOLOGO a decisão da comissão pela qualificação das seguintes entidades, estando aptas a participar do processo de licitação
- INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO E ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS;
- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH;
- ASSCIAÇAO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE;
- INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE; e
- INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES.

À Comissão do Processo de Chamamento Público para comunicação da decisão.

São Francisco do Sul (SC) 10 de abril de 2023

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 016 SELETIVO 017.2022 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 4729202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016
DO PROCESSO SELETIVO 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 017/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a conta de 17 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
4°	GRACIELA MACHADO	24.696/2022	35,00

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
27º	CAMILA HELENA IGNÁCIO	25.411/2022	9,30
28º	PRISCILA REGINA DE SOUZA BRANCO	24.785/2022	9,00

São Francisco do Sul – SC, 14 de Abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023 - ODONTÓLOGO

Publicação Nº 4729452

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003
DO PROCESSO SELETIVO 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 003/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 17 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
3º	CAMILA COSTA BEBER	5773/2023	39,0

São Francisco do Sul – SC, 14 de Abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 013/2022 - EDUCADOR SOCIOCULTURAL II

Publicação Nº 4729275

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008
DO PROCESSO SELETIVO 013/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 013/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 17 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: EDUCADOR SOCIOCULTURAL NÍVEL II

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
5º	CAROLINA TESSAROLI BRANDL	22.584/2022	12,00

São Francisco do Sul – SC, 14 de Abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

MARIANNA CORRÊA
Diretora Presidente – FUCISF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 006/2022 - NUTRICIONISTA

Publicação Nº 4729214

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013
DO PROCESSO SELETIVO 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 006/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 05 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
5º	RILLARY ALVES DE JESUS	10936/2022	19,00

São Francisco do Sul – SC, 03 de Abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EXTRATO ADIT. 049.3-22 LL SOLUÇÕES

Publicação Nº 4729414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 049.3-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: LL Soluções e Serviços - CNPJ nº 22.415.842/0001-47
PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 040/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta da Escola Álvaro Tancredo Dippold, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo" prorroga o prazo da vigência em 03(TRÊS) meses (30/04/2023 à 29/07/2023), e execução também em 03(TRÊS) meses (01/03/2023 à 31/05/2023).
VIGÊNCIA: 30/04/2023 à 29/07/2023
VALOR: R$ 131.775,34 (Cento e trinta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:14001 - 1015 - 344905198 - 15507.
São Francisco do Sul, 01 de Março de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 057.3-22 LL SOLUÇÕES

Publicação Nº 4729362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO Nº 057.3-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: LL Soluções e Serviços - CNPJ nº 22.415.842/0001-47
PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 050/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Ida Beatriz Brunato de Camargo, neste Município, prorroga o prazo de execução em 03(TRÊS) meses (20/02/2023 findando em 19/05/2023), sendo a vigência prorrogada também por 03(TRÊS) meses (20/04//2023 findando em 19/07/2023), de conformidade com o cronograma de execução mensal e acresce o percentual de 18,12% ao valor do contrato.
VIGÊNCIA: 20/04//2023 findando em 19/07/2023
VALOR: R$ 134.349,08(Cento e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001–1015–344905198–150010010000
São Francisco do Sul, 20 de Fevereiro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 131.5-21 STILO

Publicação Nº 4729309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 131.5-21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 10.978.544/0001-86
PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 106/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação do CMEI Pedacinho do Céu, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo", prorrogando a vigência prorrogada por 45(QUARENTA E CINCO) DIAS (21/03//2023 findando em 04/05/2023), de conformidade com o cronograma de execução mensal.
VIGÊNCIA: 21/03//2023 findando em 04/05/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:14001-1016-44905198-101000
São Francisco do Sul, 21 de Março de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS TERMO DE DOAÇÃO PARA FESTILHA 2023

Publicação Nº 4729312

EXTRATOS DE TERMOS DE DOAÇÃO PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PARTE DOS SERVIÇOS DA 33ª FESTILHA.
DONATÁRIO: Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF. DATA DE ASSINATURA DOS TERMOS: 06 de abril de 2023. VIGÊNCIA: 06 a 16 de abril de 2023. DOADOR: Terminal de Granéis de Santa Catarina S.A. - TGSC – OBJETO: Doação em caráter definitivo e sem encargos de R$ 3.000,00 (três mil reais) para pagamento de 02 (duas) apresentações da Dança do Vilão e pagamento parcial de 01 (uma) diária de telão de LED para palco. DOADOR: JM Gerenciadora de Hotelaria Guaratuba Ltda – OBJETO: Doação em caráter definitivo e sem encargos de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de apresentação da dupla Thalita e Eliza e pagamento parcial de 01 (uma) diária de telão de LED para palco. DOADOR: Terminal de Santa Catarina – TESC – OBJETO: Doação em caráter definitivo e sem encargos de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de apresentação da dupla Cleiton e Felipe, apresentação do Grupo Cobra Coral e 03 (três)

apresentações do Boi de Mamão da Água Branca). SIGNATÁRIOS: Marianna Corrêa pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF e, respectivamente, Roberto Nunes Lunardelli pelo Terminal de Granéis de Santa Catarina S.A - TGSC; Silvia Aparecida Fernandes pela JM Gerenciadora de Hotelaria Guaratuba Ltda, e Fábio de Souza Mota pelo Terminal de Santa Catarina – TESC.

PROCESSO 8022-2023

Publicação Nº 4729526

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 001/2023_-RF
DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Número do processo de REURB:
• 8022 – 2023

Data da emissão do Parecer Técnico:
• 14/04/2023
Modalidade:
• REURB

Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB , Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº 8022/2023 referente ao processo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal TELMO APARECIDO LAURINDO DE BARROS situado na rua SEGUNDO TENENTE MARCELO S/N , Bairro: UBATUBA,Cidade: São Francisco do Sul, S/C visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

REFERÊNCIA
Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 13440,O0m²(Treze mil quatrocentos e quarenta metros quadrados),área esta , que se encontra registrada no 1ºOficio de Registro de Imóveis Gilberto Alves de Carvalho da Comarca de São Francisco do Sul-SC, sob o número de matricula 28099 ,Livro 2,Ficha 001,datada de 02 de Outubro 1987.
O lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados no Bairro Ubatuba,Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
b) Ocupação.

1.Ocupante: ANGÉLICA GONÇALVES BEZERRA DE BARROS, inscrita no CPF nº 053.513.619-65 ,casada com TELMO APARECIDO LAURINDO DE BARROS inscrito no CPF nº180.267.848-47. Residentes e domicíliados na rua Rua Segundo Tenente Marcelo Braga nº 715,geminado C Bairro : Ubatuba,Cidade : SÃO Francisco do Sul,S/C CEP 89240-000,
Ocupação: 128,19m²(Cento e vinte e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados),referente à 1/3 do LOTE :03-QUADRA: A 14 situado na Rua :Segundo Tenente Marcelo Braga nº715-C- Bairro : Ubatuba, Cidade: São Francisco do Sul,S/C ,CEP 89240-000,

2.Ocupante: AURÉLIO GONÇALVES BEZERRA, inscrito no CPF nº 010.565.799-94 e no RG nº 8.899.940
Casado com VIVIANE SOUZA DA SILVA GONÇALVES inscrita no CPF nº 102.272.217-45 e no RG nº1.770.948. . Residentes e domicíliados na Rua Segundo Tenente Marcelo Braga nº715-geminado -B Bairro : Ubatuba,Cidade: São Francisco do Sul,S/C ,CEP 89240-000,
Ocupação:126,08m² (Cento e vinte e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados) referente à
1/3 do LOTE :03-QUADRA: A 14 situado na Rua :Segundo Tenente Marcelo Braga nº715-B- Bairro : Ubatuba, Cidade: São Francisco do Sul,S/C ,CEP 89240-000,

3.Ocupante: CLEUZA IRENE SILVA inscrita no CPF nº456.068.389-15 e RG.nº1.806.812-5, Residente e domicíliada na Rua: FRANCISCO DE MELO PALHETA,Nº211, Bairro RESIDÊNCIA DO CAFÉ, Cidade: LONDRINA /PR, CEP 86.081-290
Ocupação::126,08m² (Cento e vinte e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados) referente à 1/3 do LOTE :03-QUADRA: A 14 situado na Rua :Segundo Tenente Marcelo Braga nº715-B- Bairro : Ubatuba,Cidade: São Francisco do Sul,S/C ,CEP 89240-000,

4.Ocupante: GILSON MARCIO SOARES inscrito no CPF nº 660.254.359-87 e RG. nº2/R-2.766.4441 ,em casado com ELIANE DE SOUZA

BORBA SOARES, inscrita no CPF nº794.447.419-15 e RG. nº2.515.928, Residentes e domiciliados na Rua JOÃO PAUL, nº89, Cidade:Joinville,S/C CEP 89.211-465 Ocupação:,332,36m²(trezentos e trinta e dois metros quadrado e trinta e seis decímetros quadrados),Lote 04-QUADRA A14,Situado à Rua : Segundo Tenente Marcelo Braga S/N Bairro : Ubatuba,Cidade: São Francisco do Sul,S/C ,CEP 89240-000,

5.Ocupante: DANIELA DE SOUZA CIPRIANO inscrita no CPF nº0008.554.739-59 e no RG. 4.458.757, casada com MARCOS AURÉLIO CIPRIANO, inscrito no CPF.nº 006.880.509-80 e no RG. nº4.018.137,Residentes e domiciliados na Rua: Itapema nº343,Bairro:Itaum Rei, Cidade: Joinville/SC Cep.89.210-371
400/430-APTO14- Bairro:Cristo Rei, Cidade:Curitiba/PR Cep.80050-250

Ocupação: 352,81m²(Trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados)
Lote:02-Quadra A14 Situado à Rua : Segundo Tenente Marcelo Braga S/N Bairro: Ubatuba,Cidade: São Francisco do Sul,S/C ,CEP 89240-000,

6.Ocupante: AMILTON CORRÊA inscrito no CPF nº 400.915.119-68 e no RG. nº 639.067,casado com MARGARETE MARIA OLIVO CORRÊA inscrita no CPF nº 928.704.659-04 e no RG. nº1.439.463 Residentes e domiciliados na Rua: Segundo Tenente Marcelo Braga Nº689,São Francisco do Sul,S/C CEP 89240-000,

Ocupação: 342,37m²(Trezentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados)Lote 05-Quadra A14, Situado na Rua Segundo Tenente Marcelo Braga S/N,São Francisco do Sul,S/C CEP 89240-000,
Cidade São Francisco do Sul,S/C, CEP.89240 000

7.Ocupante:CANDY CAROLINA CAPARELLI inscrita no CP nº055.220.779-99 e no RG. 4.947.958,casada com DEIVID SANTOS SILVA inscrito no CPF nº052.738.999-40 e no RG nº4.881.793,Residentes e domiciliados na Rua:Coronel Vieira,nº1802, ,Joinville S/C CEP. 89.224-031
YASMIM LUIZA CAPARELLI CORRÊA, Inscrita no CPF nº077.660.739-19 e no RG. nº4.937.966 casada com BRUNO LEONARDO DE TOFOL CORRÊA Inscrito no CPF nº070.405.449-38 e no RG .nº 4.683.578.
Residentes e domiciliados na Rua dos Marcineiros,nº119,Joinville/SC, CEP. 89.231-560

Ocupação:386,23m²(trezentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados)
Lote:02 -Quadra: A 13 Situado na Rua Segundo Tenente Marcelo Braga S/N,São Francisco do Sul,S/C CEP 89240-000,
8.Ocupante:IVO KONKEL inscrito no CPF nº168.819.409-63 e no RG. nº141.550 casado com MARIA LEANDRINA SILVA KONKEL inscrita .no CPF nº 850.124.839-87 e no RG.nº582.204.
Residentes e domiciliados na rua Expedicionário Edmundo Arrabar nº1.838, Cidade:Porto União S/C ,CEP-,CEP 89.400-000
Ocupação:453,64m²(quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e quatro decíme- tros quadrados) Lote:03-Quadra: A 13 Situado na Rua Segundo Tenente Marcelo Braga S/N,São Francisco do Sul,S/C CEP 89240-000,

9.Ocupante: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº505.050.339-68 e no RG. nº1.862.063 casado com IOLITA MONTEIRO DE OLIVEIRA inscrita .no CPF nº449.056.379-53 e no RG.nº1.773.511.
Residentes e domiciliados na Rua: lua nº81,Joinville,S/C, CEP.89.216.225.
Ocupação:450,36(Quatrocentos e cinquenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados,
Lote:04-Quadra: 13Situado na Rua Segundo Tenente Marcelo Braga S/N,São Francisco do Sul,S/C CEP 89240-000,

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVA DE CLASSIFICAÇÃO DO NUCLÉO

A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB de Interesse Específico (REURB-E)

6 JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 2022/2023 Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o parecer

São Francisco do Sul (SC), 12 de Abril de 2023

LAIDE FURTADO DE OLIVEIRA MENDES
Assistente Social
12ª Região / CRESS nº 7425
Gerência de Habitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Publicação Nº 4731031

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: RESTAURAÇÃO DA OBRA DE ARTE 'BRASÃO DE SÃO FRANCISCO DO SUL' EM EXPOSIÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA. EXECUTOR: EDSON LOPES
CPF: 312.539.119-91
BASE LEGAL: Licitação dispensável com base no inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93
PREÇO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-001-2001-333903621-150070000000

SÃO FRANCISCO DO SUL(SC), 14/04/2023

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Mesa

EDITAL PE. 052-2023 PLANO SAÚDE SERVIDORES

Publicação Nº 4729450

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Processo Administrativo n° 7248/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vergas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o **Pregoeiro designado pela Portaria nº. 18.584 de 23 de fevereiro de 2023,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e obstetrícia, através de plano de saúde, para os servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Item Único,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG 988319**

2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 17 de abril de 2023 às 08 h.

2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia: 28 de abril de 2023 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:

Data/Hora: 28 de abril de 2023 às 09h00.

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal:

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.2. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante. ”

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**10006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
PROJETO ATIVIDADE	**2021 - BENEFICIOS CONCEDIDO AOS SERVIDORES**
ELEMENTO DE DESPESA	**333903999 – OUTROS SERVIÇOS**
VÍNCULO DO RECURSO	**150070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

5.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.31. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.35. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.35.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedên-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

cia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.38. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

7.40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

7.40.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

7.41. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.41.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.41.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.41.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.42. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.43. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.44. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.44.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.44.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.44.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.45. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

7.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.48. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade téc-

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

nica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.49. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.50. Habilitação jurídica:

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.51. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.52. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.5.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.15.1. ATENÇÃO: Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

10.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

1.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.1.1.4. Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Geral, Solvência Geral e o Liquidez Corrente, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá** ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante. **O resultado deverá ser maior que 1,00.**

Nota *comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.53. Qualificação Técnica:

7.53.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**;**

10.14.1.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e indicar (em), quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 900 (novecentos) beneficiários.

9.5.16. A licitante deverá ser regularmente constituída como operadora de plano/seguro saúde, e apresentar registro ou inscrição na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, nos termos da lei, mantendo, durante toda a vigência da contratação, as condições de regularidade junto a esse órgão.

7.53.2. Autorização de funcionamento concedida pela Agência Nacional de Saúde (ANS) à Empresa Operadora do Plano de Assistência Médica.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.53.3. Declaração em papel timbrado da operadora que, se vencedora, apresentará na assinatura do contrato, a comprovação da cobertura geográfica para os atendimentos mínimos em todo o Estado de Santa Catarina, nos moldes do item 4 do Termo de Referência.

7.54. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.55. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.20.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.20.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

São Francisco do Sul, 14 de abril de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;

- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;

- Estabelecer nível de qualidade desejado para os serviços;

- Estabelecer critérios, pagamentos e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida se justifica na medida em que o benefício visa proporcionar segurança e tranquilidade aos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e autorizado pela Lei Municipal n. 974, de 16 de julho de 2010.

2. OBJETO

Contratação de operadora de Planos ou Seguros Privado de Assistência à Saúde Suplementar, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial e obstétrico, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade **COLETIVO, DO TIPO PLANO BÁSICO EM ENFERMARIA – COBERTURA ESTADUAL**, aos servidores da prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e respectivos dependentes, no total estimado de 1823 (Hum Mil Oitocentos e Vinte e Três) vidas, mediantes as condições estabelecidas neste Termo de Referência com **co-participação de 50%** (cinquenta por cento) limitado a R$ 244,00 (Duzentos e quarenta e quatro) por exames e procedimentos ambulatorial., admitindo franquia para os eventos que especifica. O plano proposto deverá possuir registro na ANS.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 1 – Plano de Assistência médica ambulatorial, hospitalar e obstétrica, por faixa etária.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Regime/tipo de contratação: Plano de Saúde Suplementar coletivo por adesão, custeado pelo Município de São Francisco do Sul. Cobertura geográfica: **Atendimento mínimo em todo o Estado de Santa Catarina.**
Rede credenciada: atendimento no mínimo em :
a) um hospital capacitado ao atendimento de grandes emergências, com distância máxima de 60 km do Município de São Francisco do Sul;
b) uma UTI de adulto, com distância máxima de 60km do Município de São Francisco do Sul;
c)uma UTI infantil , com distância máxima de 60km do Município de São Francisco do Sul;
d) um hospital psiquiátrico/clinica psiquiátrica com internação;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e) uma maternidade com UTI neonatal, com distância máxima de 60km do Município de São Francisco do Sul;

f) um hospital com equipe de hemodinâmica de 24 horas, com distância máxima de 60km do Município de São Francisco do Sul.

Segmentação Assistencial – plano de assistência médica, incluindo assistência ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, em carácter eletivo e emergencial.

Cobertura Assistencial/procedimentos: considera-se o mínimo, não exaustivo e conforme Rol de Procedimentos da Lei n. 9.656, de 03 de junho de 1998 e suas alterações, bem como nos termos dos Atos normativos vigentes da Agência Nacional de Saúde – ANS, quais sejam, a RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 465, DE 24 DE FEFEREIRO DE 2021, considerando sempre suas alterações e o disposto neste termo de referência.

5. BENEFICIÁRIOS

São beneficiários dos serviços objeto da presente licitação:

a) os servidores ativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

b) o cônjuge ou companheiro (a) legalmente comprovado, sem a concorrência com o cônjuge, salvo decisão judicial;

c) os filhos até 24 (vinte e quatro) anos de idade e os incapacitados para o trabalho, inválidos ou interditados por alienação mental, sem limite de idade, devidamente comprovado por junta médica oficial;

d) o servidor aposentado que tiver contribuído para quaisquer dos planos de saúde contratado pelo Município, pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal n. 974/2010.

d.1) o servidor aposentado que tiver contribuído por período inferior a 10(dez) anos, deverá ser mantido no plano de forma proporcional, nos termos do parágrafo único do art. 6º da lei n. 974/2010.

Os servidores podem livremente aderir ao Plano de Saúde, nos termos do art. 7º da lei Municipal n. 974/2010. Bem como, solicitar a sua exclusão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Atualmente os números estimados de vidas a serem beneficiadas com os serviços ora licitados corresponde a 1871 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Um). De acordo com a tabela abaixo:

5.1. IDADE EM ANOS QUANTIDADE DE VIDAS

Lote único

Item	Faixa etária	Quantidade de vidas estimadas	Mensalidades R$
1	00 a 18 anos	416	178,19
2	19 a 23 anos	91	216,50
3	24 a 28 anos	56	257,99
4	29 a 33 anos	85	299,93
5	34 a 38 anos	188	338,59
6	39 a 43 anos	241	391,88
7	44 a 48 anos	207	461,05
8	49 a 53 anos	234	550,52
9	54 a 58 anos	181	703,31
10	59 ou + anos	172	975,37

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Tabela 1 – especificação das faixas etárias e quantidades de usuários

Identificação dos beneficiários:

a) os beneficiários (titulares e dependentes) receberão gratuitamente carteira de identificação personalizada a ser fornecida pela CONTRATADA que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo programa de assistência à saúde;

b) em caso de extravio da carteira de identificação, o custo da emissão de nova carteira será assumido integralmente pela CONTRATADA; c) a carteira de identificação deverá ser devolvida pelo beneficiário quando da sua exclusão do programa;

d) quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido da carteira de identificação durante o período em que permanecer cadastrado no programa e após a vigência de sua exclusão do programa será única e exclusivamente do beneficiário.

5.2. Exclusão do beneficiário:

Os titulares serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:

a) por falecimento;

b) for, o servidor, exonerado por justa causa;

c) o servidor que esteja usufruindo de licença não remunerada e não recolher ao erário o valor da respectiva mensalidade do Plano de Saúde e os valores referentes aos procedimentos ambulatoriais utilizados;

d) o servidor que deixar de efetuar o pagamento de suas mensalidades e coparticipação pela utilização dos procedimentos ambulatoriais do Plano de Saúde, assumidos nos casos de demissão e exoneração sem justa causa e aposentadoria, conforme estabelecido pela Lei Municipal n. 974/2010;

e) quando o servidor manifestar por escrito a sua intenção de exclusão.

Os dependentes serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:

a) falecimento;

b) quando o titular ao qual estiver vinculado for excluído;

c) quando não mais se configurar dependente;

d)quando solicitado pelo titular ao qual estiver vinculado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3. CARÊNCIAS

Não poderá ser exigida qualquer carência para utilização dos beneficiários do Plano, conforme segue: a) dos beneficiários já usuários do Plano de Saúde, desde que firmem o termo de adesão no prazo máximo de 60(sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

b) dos beneficiários titulares que entrarem em exercício como servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data de sua admissão;

c) dos demais dependentes, se inscritos até 60(sessenta) dias a contar da data em que, legalmente, adquirem essa condição;

Para os servidores que optem após as datas previstas no parágrafo anterior, a carência deverá observar o que segue:

a) emergência e urgência médica devidamente comprovada: sem carência;

b) consultas médicas: 24(vinte e quatro) horas;

c) exames e tratamentos: 30(trinta) dias;

d) internações hospitalares: 90 (noventa) dias;

e) partos e suas consequências: 120(cento e vinte dias). Para o reingresso de servidores e dependentes antes excluídos voluntariamente do Plano, serão admitidos os períodos de carência conforme disposto acima.

Para o reingresso de servidores e dependentes antes excluídos voluntariamente do Plano, serão admitidos os períodos de carência conforme disposto acima.

6. DO CUSTO MENSAL E MECANISMO DE REGULAÇÃO

O custo mensal por usuário será cobrado de forma preestabelecida, levando-se em consideração o valor do custo fixo mensal de cada usuário inscrito, de acordo com a respectiva faixa etária, conforme a Tabela 1 constante deste Termo de Referência. Os valores apurados serão cobrados integralmente e diretamente da Contratante.

Para a prestação dos serviços ora contratados, a Contratante deverá observar – além do custo fixo mensal de cada usuário inscrito – a necessidade de pagamento de coparticipação de 50% (cinquenta por cento) limitado a R$ limitado a R$244,00 (Duzentos e quarenta e quatro) por exames e procedimentos ambulatorial.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Além do pagamento de coparticipação nos eventos ambulatoriais, o Usuário ficará ainda condicionado ao pagamento de franquia para os seguinte procedimento hospitalares:

Consulta eletiva R$ 50,00

Consulta pronto- socorro R$ 75,00, (pronto socorro entre 19:00 as 07:00, sábados e domingos e feriados acréscimo de 30%)

Internações e cirurgias por evento R$ 350,00(valor da internação por dia limitando a 10(dez) dias) de internação, após coberto pelo plano.

Internações clinicas psiquiátricas R$ 450,00(em regime hospitalar após 31º pagamento de 50% do custo de internação)

admitindo franquia para os eventos especifico para cirurgia de redução de estomago, varizes incontinência urinaria

A fatura será composta pelo somatório do custo fixo mensal de cada usuário e dos valores referentes à coparticipação por exames e procedimentos o ambulatorial e às franquias para os procedimentos hospitalares acima previstos, que eventualmente sejam utilizados pelos usuários/dependentes.

7. SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão abranger, no mínimo, as seguintes modalidades de atendimento:

a) Consultas médicas, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo CFM e/ou Associação Médica Brasileira, ANS e Revogada pela RN nº 465 24/02/2021 e suas alterações, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial:

1. Acupuntura;
2. Alergologia e Imunologia;
3. Anatomia e Patologia;
4. Anestesista;
5. Angiologia;
6. Bronco Esofagologia;
7. Cardiologia;
8. Cirurgia de cabeça e pescoço e buco-maxilo-facial;
9. Cirurgia cardiovascular;
10. Cirurgia endocrinológica;
11. Cirurgia Gastroenterológica;
12. Cirurgia geral;
13. Cirurgia de mão;
14. Cirurgia oftalmológica: inclusive as cirurgias corretivas (miopia, astigmatismo, hipermetropia, catarata, facectomia, etc.) nos termos da legislação vigente;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

15. Cirurgia Pediátrica;
16. Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética (incluindo mamoplastia);
17. Cirurgia Torácica;
18. Cirurgia Urológica;
19. Cirurgia Vascular Periférica;
20. Clínica Médica;
21. Coloproctologia;
22. Dermatologia;
23. Endocrinologia e Metabologia;
24. Fisiatria;
25. Foniatria;
26. Gastroenterologia;
27. Geriatria e Gerontologia;
28. Ginecologia;
29. Hematologia;
30. Hepatologia
31. Homeopatia;
32. Imunologia;
33. Infectologia;
34. Mastologia;
35. Mamoplastia não estética; 36. Medicina intensiva;
37. Medicina Nuclear;
38. Nefrologia;
39. Nefrologia pediátrica;
40. Neonatologia;
41. Neurologia;
42. Neurocirurgia;
43. Obstetrícia;
44. Oftalmologia;
45. Oncologia;
46. Ortopedia e Traumatologia, inclusive materiais e aparelhos ortopédicos (pinos, parafusos, platinas), próteses e órteses ligadas ao ato cirúrgico;
47. Otorrinolaringologia;
48. Pediatria;
49. Pneumologia;
50. Psiquiatria, consultas e tratamento ambulatoriais, inclusive internamento;
51. Radioterapia;
52. Radioisótopos e cintilografia;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

53. Reumatologia;
54. Traumatologia;
55. Urologia;
56. Venereologia;
57. Psiquiatria, consultas e tratamentos psicoterápicos ou psiquiátricos em situações de crise (dentro das previsões da lei n. 9.656/98 e suas alterações)
58. Fonodiaudiologia

Além das especialidades médicas e cirúrgicas acima relacionadas deverão estar compreendidas as reconhecidas pelos órgãos que regulamentam a atividade de Plano de Saúde – ANS - Agência Nacional de Saúde, inclusive aquelas que as modernas tecnologias forem disponibilizando e que representem fatores de economia e maior segurança para o beneficiário do plano, tudo na conformidade da Lei nº. 9.656/98 e demais normas pertinentes, desde que possuam o CID (Código Internacional de Doenças).

b) A CONTRATADA também deverá assegurar aos beneficiários, e nos termos do Edital e seus Anexos, os seguintes exames complementares, além dos anexos da RN nº 465 24/02/2021 (e suas atualizações:

Básicos:

a. Análise clínica laboratorial;
b. Histocitopatologia;
c. Anatomopatológico, patologia clínica, citopatologia e colposcopia;
d. Eletrocardiograma convencional;
e. Eletroencefalograma convencional;
f. Exames radiológicos simples sem contraste.

Especiais:

a. Amniocentese/Coriocentese;
b. Audiometria com impedanciometria;
c. Audiometria ocupacional;
d. Biópsia renal;
e. Cateterização de uréter;
f. Cauterização;
g. Citoscopia;
h. Colocação de gesso e similares;
i. Densitometria Óssea;
j. Diálise peritonial para agudos e crônicos;
k. Diálise peritonial contínua;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

l. Eletroencefalograma prolongado, potencial evocado, polissonografia, mapeamento cerebral e eletroencefalograma para monitorização de crises;

m. Eletromiografia;

n. Embolizações e radiologia intervencionista;

o. Endoscopia digestiva e peroral;

p. Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;

q. Exames invasivos de cardiologia (estudo eletrofisiológico para diagnóstico e tratamento);

r. Exames não invasivos de cardiologia: eletrocardiograma convencional e dinâmico Holter), M.A.P.A. (mapeamento ambulatorial da pressão arterial), testes ergométricos e “Tilt Test”;

s. Fisioterapia;

t. Fonoaudiologia;

u. Fluoresceinografia;

v. Gasoterapia;

w. Hemodiálise para agudos e crônicos; x. Hemoterapia; y. Implante de catéter para hemodiálise;

z. Implante de catéter para diálise peritonial;

aa. inaloterapia, inclusive urgência;

bb. Laparoscopia;

cc. Laserterapia (foto-eletrocoagulação da retina com laser);

dd. Litotripsia extra-corpórea e enoscópica para vias urinárias;

ee. Material de osteossíntese (tais como: placas, parafusos e pinos);

ff. Medicina nuclear (diagnóstica e terapêutica);

gg. Nutrição parenteral ou enteral;

hh. Ortóptica;

ii. Pequenas cirurgias ambulatórias;

jj. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;

kk. Procedimentos obstétricos;

ll. Psicologia; mm. Próteses intra-operatórias;

nn. Prova de função pulmonar;

oo. Punção lombar; pp. Quimioterapia;

qq. Radiodiagnóstico (demais exames radiológicos intervencionistas ou não);

rr. Radiologia com contraste e intervencionista;

ss. Radiologia Intervencionista;

tt. Radioterapia, incluindo megavoltagen, cobaltoterapia, césioterapia, eletronterapia, radioimagem, radioimplante e braquiterapia;

uu. Ressonância magnética;

vv. Tomografia computadorizada;

ww. Transfusão de sangue e seus derivados;

xx. Tratamento de varizes por esclerosantes;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

yy. Ultra-sonografia;

zz. Outros procedimentos necessários ao tratamento de doenças reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Associação Médica Brasileira – AMB e aqueles previstos pelo Ministério da Saúde, quando das atualizações do Rol de Procedimentos Médicos para cobertura assistencial pelas operadoras de plano de saúde.

Os casos de urgência/emergência não necessitarão de liberação prévia, mas deverão ser comunicados à CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento.
A CONTRATADA se obriga a fornecer as autorizações, ou justificar os indeferimentos destas no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas do recebimento do respectivo pedido, em relação aos procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e complementares, serviços auxiliares, terapias ou qualquer outro tratamento médico que necessite de autorização prévia.

Atendimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades acima referidas, incluindo transplantes de órgãos com cobertura integral para receptor e doador. As despesas com captação, transporte e preservação de órgãos (rim e córnea) serão na forma de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme determina a legislação vigente o inciso IV do 1º do artigo 2º da Resolução CONSU n. 12 (publicada no DOU n. 211, de 04/11/1998 conforme determina o §2º da supracitada Resolução, os transplantes de rim e córne ou procedimentos vinculados, quando realizados por instituições do Sistema Único de Saúde (SUS), deverão ser ressarcidos em conformidade com o previsto no art. 32 da lei n. 9.656/98 e na Resolução citada e suas alterações.

Atendimento ambulatorial e hospitalar a portadores de dependências químicas, transtornos psiquiátricos e nos casos de diagnósticos F00 a F09, F20 a F29, F70 a F79 e F90 a F98, relacionadas no CID 10 (ambulatorial e internamento); sendo a duração de seu tratamento conforme a necessidade atribuída pelo médico assistente.

Serão asseguradas pela CONTRATADA as seguintes condições aos beneficiários:

1. Todos os exames, consultas, cirurgias, internações e demais procedimentos destinados aos diagnósticos e/ou terapias quando requisitados pelo médico assistente, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência;

2. Quando não houver acomodação hospitalar disponível de acordo com o Plano de Cobertura do beneficiário na Rede Credenciada da CONTRATADA, fica garantido o acesso à acomodação, em nível superior, sem ônus adicional para o beneficiário;

3. CONTRATADA não poderá criar em quaisquer hipóteses restrições ao atendimento de beneficiário sob a alegação de doenças ou lesões preexistentes ou congênitas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4. Os hospitais, centros médicos, laboratórios e demais unidades prestadoras dos serviços que constituem o objeto do presente Termo não poderão limitar ou restringir o atendimento, desde que estes integrem sua estrutura de serviços e estejam abrangidos nas especificações dos serviços contratados, sendo terminantemente vedada a exigência de exclusividade de atendimento em unidade própria, o direcionamento e o uso de outros mecanismos de regulação mencionados na letra “b” do inciso I do artigo 4º da Resolução CONSU nº. 08 de 04/11/1998;

5. Não haverá limites de permanência para internações hospitalares em UTIs, como determinam as disposições da ANS;

6. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o custo com a remoção de pacientes, dentro do perímetro urbano, e nos perímetros intermunicipal e interestadual, de forma adequada a cada caso, inclusive UTI móvel (terrestre), sem limite de quilometragem, entre hospitais, no caso de realização de exames e/ou transferência;

A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações formuladas pelo fiscal do Contrato, de credenciamento de prestadores de serviços no interesse das necessidades dos beneficiários do plano de saúde, devendo, na impossibilidade de credenciar, justificar o motivo do não atendimento do pedido, e envidar esforços para providenciar outro prestador na mesma especialidade, na região solicitada, somente se eximindo de tal dever se comprovada a inexistência de prestadores interessados para credenciamento na região ou município. Sempre que ocorrer descredenciamentos ou extinção de convênios com consultórios, clínicas especializadas, hospitais e outros serviços médicos, será obrigatória a reposição desse tipo de atendimento dentro daquela região no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante novo credenciamento, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos em curso até o novo credenciamento, preservando o elevado nível de atendimento. Deverão ser comunicadas, em seguida, ao contratante as providências adotadas.

EXCLUSÕES DE COBERTURA

a. Aborto provocado, especialidades médicas que não forem legalmente reconhecidas, massagens, duchas e saunas de finalidade estética, tratamento em estâncias hidrominerais e de repouso, tratamentos experimentais e aplicação de medicamentos não reconhecidos pelos órgãos governamentais;

b. Cirurgias plásticas em geral, exceto as restauradoras para correção de lesão proveniente de acidente pessoal ou de lesão decorrente de tratamento cirúrgico de neoplasia maligna, e, nesses casos, a cobertura estará sujeita à apresentação de laudo anatomopatológico da lesão neoplásica;

c. Despesas com medicamentos de manutenção após transplantes;

d. Despesas extraordinárias de internação, como refrigerantes, lavagem de roupa, aluguel de aparelho de televisão, telefonemas interurbanos e internacionais;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e. Home care, inclusive enfermagem particular;

f. Exames com o objetivo de reconhecimento de paternidade e atos cirúrgicos determinando a mudança ou alteração de sexo;

g. Medicamentos importados não nacionalizados e medicamentos ministrados ou utilizados fora do regime de internação;

h. Procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos;

h. Procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos;

i. Próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico ou para fins estéticos;

j. Remoções por via aérea, salvo nos casos indicados em que se comprove a impossibilidade de realizar-se o tratamento na cidade em que se encontra o paciente;

k. Tratamento clínico ou cirúrgico experimental, não reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina e/ou não aprovado pelo Conselho de Saúde Suplementar e

l. Tratamento da esterilidade do tipo fertilização in-vitro (inseminação artificial).

DO REEMBOLSO DAS DESPESAS

Caberá o reembolso das despesas:

a) Nos casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços da rede credenciada da Contratada ou nas localidades em que a Contratada não dispuser de rede médica hospitalar, laboratorial e serviços complementares ao diagnóstico, credenciada ou própria, deverá ser assegurado aos beneficiários o reembolso das despesas efetuadas, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da apresentação do requerimento, com consultas, exames, honorários médicos e serviços hospitalares e respectivas notas fiscais.

b) Nos casos do item anterior, será respeitado como teto 100% (cem por cento) dos respectivos valores de referência da Lista de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira em vigor, com medicamentos e materiais utilizados durante o período de internação, de acordo com os preços fixados e publicados no Diário Oficial da União e as taxas hospitalares em consonância com a Tabela da Sociedade hospitalar local.

c) Os medicamentos utilizados durante a realização de procedimentos hospitalares cobertos, deverão ser reembolsados de acordo com a Tabela do BRASÍNDICE (www.brasindice.com.br).

d) Os beneficiários para se habilitarem ao reembolso das despesas com os serviços de assistência à saúde por eles diretamente efetuados, deverão apresentar à CONTRATADA os seguintes documentos:

1- Contas discriminadas das despesas, incluindo relação de materiais, medicamentos utilizados e exames efetuados, com preço por unidade, juntamente com as vias originais das notas fiscais e faturas;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2 – Vias originais dos recibos e comprovantes de pagamento dos honorários médicos, de assistentes e, se for o caso, de auxiliares e anestesistas e que devem constar os números de CRM, do CPF e do ISS e a discriminação do serviço realizado;

3- Relatórios médicos, justificando o tratamento e especificando o grau de urgência ou emergência, bem como o tempo de permanência do beneficiário no hospital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Relacionar os beneficiários, quando da assinatura do contrato, com respectivos endereços, constando da relação todas as informações necessárias para fins de cadastramento;

Informar, mensalmente, à CONTRATADA, por escrito, qualquer inclusão ou exclusão de beneficiário;

Recolher e devolver, quando possível, na ocasião da exclusão de beneficiários, assim como, no caso de rescisão contratual, as respectivas carteiras de identificação fornecidas pela CONTRATADA;

Checar, semestralmente, ou quando entender necessário, a rede mínima credenciada e/ou contratada, conforme exigido nos itens 9 e 10 deste instrumento;

Fiscalizar a observância das disposições deste Termo de Referência, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pela CONTRATADA;

Comunicar por escrito à CONTRATADA as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

Devolver à CONTRATADA a (s) nota(s) fiscal(ais) fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota (s) fiscal(ais) fatura (s) não aprovada pelo contratante, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução dos serviços;

Efetuar, mensalmente, o pagamento dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assegurar aos beneficiários da CONTRATANTE os serviços, de acordo com as condições estabelecidas em contrato e na proposta apresentada;

Fornecer aos beneficiários da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato, as carteiras de identificação, constando o tipo de Plano a que pertencem e seus nomes, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, e quando necessária a autorização prévia, assegure aos beneficiários o direito à utilização dos benefícios, nos termos do presente Termo de Referência e da legislação vigente;

Fornecer aos novos beneficiários da CONTRATANTE, inclusos após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias do cadastro, as carteiras de identificação, nos termos do item anterior;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Fornecer pelo menos 02 (dois) guias médicos para cada titular, que deverá ser atualizado, no mínimo, a cada ano.

Comunicar, imediatamente, à contratante toda e qualquer alteração ocorrida na rede credenciada e/ou contratada (novos credenciamentos/descredenciamentos);

Distribuir os guias médicos aos titulares em até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato;

Efetuar as inclusões e exclusões dos beneficiários conforme indicação do Contratante;

Credenciar hospitais, médicos, clínicas, laboratórios e serviços auxiliares, de forma a atender as exigências contidas neste Termo de Referência;

Atender às solicitações da CONTRATANTE de credenciamento de profissionais, devendo na impossibilidade de credenciar o indicado, providenciar outro da mesma especialidade, na região solicitada;

Realizar, a critério e conforme solicitação do Contratante, exames médicos para os titulares ativos, de acordo com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Contratante;

Elaborar e fornecer ao fiscal do contrato, com periodicidade trimestral, relatórios informatizados, preferencialmente na forma de arquivos de dados em meio magnético, contendo dados relativos aos quantitativos e perfil da utilização dos beneficiários, discriminando titulares e dependentes, sem prejuízo do fornecimento de dados e documentos relativos ao custo do contrato;

Disponibilizar atendimento telefônico para efeito de autorização de serviços e de informações sobre os serviços contratados;

Indicar um responsável (preposto) pela fiel execução do Contrato, que deverá, entre outras tarefas, reunir-se, sempre que solicitado, com a equipe de fiscalização da contratante;

Reapresentar ao CONTRATANTE, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos relativos à habilitação jurídica e autorização para funcionamento, bem como demais documentos solicitados pelo fiscal do Contrato, devidamente atualizados, em original ou por cópia reprográfica autenticada;

Satisfazer e aceitar todas as exigências do Edital e seu(s) anexo(s);

Justificar, expressamente, toda negativa de cobertura por parte da CONTRATADA, que deverá ser analisada pelo Fiscal do Contrato;

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será indicada pela Secretaria Municipal de Administração, a qual incumbirá acompanhar a execução do contrato, anotando as infrações contratuais constatadas.

A Fiscalização deverá:

I - Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de Relatórios, dados em arquivo magnético ou documentos pertinentes aos quantitativos de utilização dos serviços, discriminação do perfil e do custo dos serviços utilizados e maiores utilizadores, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) apondo o seu “aceite” e visitar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Será julgada vencedora, a proposta que atender a todos os requisitos técnicos e especificações previstos neste Termo de Referência e ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação.

As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais informando preço per capita mensal por faixa etária, para o plano descrito neste Termo de Referência.
O valor fixado para a última faixa etária não poderá ser superior a duas vezes e meia o valor da primeira faixa etária, e o valor da segunda faixa não poderá ultrapassar uma vez e meia aquele fixado para a primeira faixa.

Em se tratando de Cooperativa de Trabalho, a licitante deverá aplicar coeficiente de equalização de 15% sobre a base de cálculo para contribuição, tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, inciso IV, da Lei nº. 8.212/91 c/c inciso III, art. 201 do Decreto Federal nº. 3.048/99 e a IN do MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005;

As licitantes deverão apresentar declaração, firmada pelos seus respectivos representantes legais, informando possuir cobertura e custeio de atendimento em rede credenciada, distribuída em todo o Estado de Santa Catarina, nos termos deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em moeda nacional por meio de ordem bancária até o 10º dia útil após o atesto, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal (is) referentes aos serviços prestados no mês anterior, bem como o visto em outros documentos porventura apresentados, acompanhado(s) da relação nominativa de todos os beneficiários.

Havendo inexatidão dos dados apresentados pela CONTRATADA para efeito do pagamento dos serviços prestados, que impossibilitem o atesto pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA reapresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatório(s) anexo(s) retificados, e a CONTRATANTE terá o prazo de mais 10 (dez) dias úteis a contar da reapresentação para efetuar o pagamento.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O reajuste do preço cobrado no contrato celebrado com a empresa CONTRATADA terá como parâmetro o índice do IPCA nunca em período inferior a 12 (doze) meses, e ou o índice de reajuste fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) , e nunca em período inferior a 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, tudo comunicado àquela Agência dentro do prazo legal.

Nos casos de reajuste, a empresa contratada deverá demonstrar, analiticamente, mediante planilhas comparativas entre receitas e despesas, a necessidade de aplicação de índice de reajuste, notadamente nos casos em que ensejem percentual superior ao fixado pela ANS, anualmente.

A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ao ainda, em ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação comprobatória que evidencie o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início de vigência e execução na data de ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado por interesse das partes, considerada a vantojosidade para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93., bem como observadas as disposições constantes da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com suas alterações, da Resolução Normativa ANS nº 309, de 24 de outubro de 2012 e demais legislação que rege a matéria.

_____
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXX/2023
Edital nº XXX/2023
Modalidade Pregão Eletrônico

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e três (2023), a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXX, em XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileira, portadora do RG XXXXXXXX SSP/MG, inscrita no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXX, em XXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação n.º XXX/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e obstetrícia, através de plano de saúde, para os servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, período de XX (XXXX) meses, com execução de XX (XXXXX) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**10006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
PROJETO ATIVIDADE	**2021 - BENEFICIOS CONCEDIDO AOS SERVIDORES**
ELEMENTO DE DESPESA	**333903999 – OUTROS SERVIÇOS**
VÍNCULO DO RECURSO	**150070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.3. Todas as demais exigências e obrigações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fis-

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

cal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.1.7. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;

10.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

10.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.2.3. Atender todas as demais exigências e obrigações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

11.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

....., ... de..... de 2023.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

RETIFICAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 023/2022

Publicação Nº 4729207

São Francisco do Sul
Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

RETIFICA-SE a publicação do ato nº 4558385, feita em 13 de fevereiro de 2023, a fim que passe a constar com a seguinte redação:

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 023/2022

Godofredo Gomes Moreira Filho, prefeito de São Francisco do Sul e **Inayara Cabral de Souza**, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, tornam público a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo 023/2022, conforme relacionado abaixo.

CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DE ADVOGADO

Cargo	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação	Situação final
Advogado	28094	JOSIAS SOARES DA SILVA	80,00	1	Aprovado
Advogado	28016	DANIEL DAMMSKI HACKBART	78,00	2	Aprovado
Advogado	28040	MAISA CAROLINA DE MIRANDA DOS SANTOS	74,00	3	Aprovado
Advogado	27997	GABRIEL MARTINS NUNES	72,00	4	Aprovado
Advogado	28092	EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS	72,00	5	Aprovado
Advogado	28019	ALICE MARLI MATTES COMELLI	70,00	6	Aprovado
Advogado	28065	WASHINGTON GEORGE WALIKOSKI	70,00	7	Aprovado
Advogado	28054	ALCIDES HENRIQUE SOARES	70,00	8	Aprovado
Advogado	28064	GABRIELA VALADARES ALVES	70,00	9	Aprovado
Advogado	28086	LUIZ RENATO KNIGGENDORF	68,00	10	Aprovado
Advogado	28022	ELISANGELA LUZIA MERGEN LIMA	68,00	11	Aprovado
Advogado	28005	DIEGO DA ROSA NUNES	64,00	12	Aprovado
Advogado	28026	SHARON LANGE	64,00	13	Aprovado
Advogado	28059	ALMIR MIRALHA CANTO CEZAR	62,00	14	Aprovado
Advogado	28027	ANIBAL JULIAN CURTI GONZALEZ	62,00	15	Aprovado
Advogado	28058	BRUNA LUIZA LEITTE	60,00	16	Aprovado
Advogado	28093	THAIS CARVALHO DOS SANTOS	60,00	17	Aprovado
Advogado	28047	LEONARDO HENRY GOMES	58,00	18	Aprovado
Advogado	28006	JULIANA SILVEIRA DOS ANJOS	58,00	19	Aprovado
Advogado	28101	PAULO ANDRE DE LIMA	58,00	20	Aprovado
Advogado	28083	DANIELA ARAUJO COVELLO	58,00	21	Aprovado
Advogado	28031	CLAYTON ALVES BERTOTTO	56,00	22	Aprovado
Advogado	28078	JUNIOR JOSE MACHADO	56,00	23	Aprovado
Advogado	28077	KAIO JHONATAN FARIAS	56,00	24	Aprovado
Advogado	28105	GUSTAVO BARONE MARTINS	56,00	25	Aprovado
Advogado	28061	FERNANDA DOS SANTOS DAGAGNY	56,00	26	Aprovado
Advogado	28052	EDUARDA POLLYAK OLIVEIRA	54,00	27	Aprovado
Advogado	28041	ERIK DOS SANTOS ONUKI ALVES	54,00	28	Aprovado
Advogado	28018	MAYRA LUIZ DE AMORIM ARINS	54,00	29	Aprovado
Advogado	28090	JULIANO FONTANA	54,00	30	Aprovado
Advogado	28063	FLÁVIA COSTA DE QUEIROZ	52,00	31	Aprovado
Advogado	28069	ALESSANDRA MAIRA PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS	50,00	32	Aprovado
Advogado	28108	CAMILA DOS SANTOS ECKERT	50,00	33	Aprovado
Advogado	28023	SAMANTHA PEREIRA LOPES YAMAMOTO DE MELLO	50,00	34	Aprovado
Advogado	28085	GABRIEL PRADO DAVID	50,00	35	Aprovado

Candidatos às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

Cargo	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação PcD no Cargo	Situação final
Advogado	28101	PAULO ANDRE DE LIMA	58,00	1	Aprovado

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 118/2023

Publicação Nº 4730643

DECRETO FUNCIONAL 118/2023
Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada LAURA ANGELA MAIA DA SILVA GARCIA do cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de abril de 2023.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de exoneração.

São João Batista, 12 de abril de 2023.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 119/2023

Publicação Nº 4730668

DECRETO FUNCIONAL 119/2023
Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada CARINE ZUNINO FONTES FACCHINI do cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de abril de 2023.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de exoneração.

São João Batista, 12 de abril de 2023.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 120/2023

Publicação Nº 4730671

DECRETO FUNCIONAL 120/2023
Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada LUANA VENTURA DOS SANTOS do cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de abril de 2023.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de exoneração.

São João Batista, 12 de abril de 2023.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 121/2023

Publicação Nº 4730675

DECRETO FUNCIONAL 121/2023
Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada DAIANE MARTINS GEITTENES do cargo em comissão de COORDENADORA DE EMPREENDEDORISMO, com exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a contar de 03 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de exoneração.

São João Batista, 12 de abril de 2023.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 123/2023

Publicação Nº 4730677

DECRETO FUNCIONAL 123/2023
Nomeia

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ALICE CRISTINE LEAL COELHO para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE EVENTOS E CERIMONIAL, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 13 de abril de 2023
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de nomeação.

São João Batista, 13 de abril de 2023.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO N° 4744/2023

Publicação Nº 4730565

DECRETO 4744/2023
Declara situação de emergência em saúde pública, em todo o território do município de São João Batista em razão da infestação pelo mosquito aedes aegypti (COBRADE 1.5.1.1.0), regulamenta procedimentos de intervenção sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município, e ainda;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.897 de 4 de maio de 2022, que regulamenta a Lei nº 18.024, de 2020, que estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetores – febre amarela e dengue no Estado de Santa Catarina;
Considerando o Estado de Alerta emitido pela Defesa Civil no dia 11 de março e o cenário atual da Dengue com aumento considerável no número de casos em todo o estado de Santa Catarina contabilizando até o dia 01/04/2023, 8.416 casos (aumento de 23% em relação ao mesmo período de 2022), com 145 municípios considerados infestados e 27.259 focos positivos;
Considerando que o município de São João Batista, desde o ano de 2022 é considerado INFESTADO conforme definições da Estratégia Operacional do estado de Santa Catarina;
Considerando que até o momento totalizam 168 notificações de Dengue, e que destas, 24 estão confirmadas para Dengue, além de 263 Focos do aedes aegypti, sendo que no mesmo período do ano de 2022, o município apresentava 100 focos (aumento de 181% em relação a 2022) e 1 caso positivo (aumento de 2.300% em relação a 2022);
Considerando que o município de São João Batista apresenta uma Taxa de Incidência de dengue no ano de 2023, superior a 50 casos por 100.000 habitantes;
Considerando o aumento expressivo de casos notificados de Dengue, sendo necessárias medidas administrativas para contenção;
Considerando o aumento de internações por complicações de Dengue nos hospitais da região por pessoas residentes em São João Batista, bem como o aumento considerável nos atendimentos em decorrência da Dengue, em todas as Unidade Básicas de Saúde bem como no Hospital Municipal;
Considerando a confirmação de óbito por Dengue Grave de residente de São João Batista;
Considerando a Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 256 de 29 de março de 2023 referente ao repasse de incentivo financeiro excepcional e complementar de custeio para as ações de atenção à saúde destinada ao enfrentamento dos casos de dengue pelos municípios catarinenses;
Considerando o pedido do Departamento de Vigilância em Saúde para que haja o reconhecimento de situação de emergência em saúde pública em razão do aumento dos casos;
Considerando o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, recomendando pela decretação de situação de emergência em Nível 1;
Considerando a necessidade de zelar pela vida e saúde da população de São João Batista; DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em saúde pública, em todo o território

do Município de São João Batista, em razão da infestação pelo mosquito Aedes aegypti e da epidemia de casos de infecção pelo vírus da dengue.
Parágrafo único. A situação anormal objeto deste decreto encontra-se compreendida pelo nº 1.5.1.1.0 (Epidemia por doenças infecciosas virais) da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação anormal declarada ficam autorizadas:
I - a contratação por tempo determinado do pessoal necessário, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação municipal;
II - na forma do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados à repreensão da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contatos a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos;
III - realização de campanhas educativas e de orientação à população;
IV - realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;
V - a realização de limpeza de terrenos baldios sem muros ou cercas, pelo próprio Município, quando caracterizada situação de abandono sem prejuízo das penalidades cabíveis e cobrança pela execução do serviço conforme legislação específica;
VI - o recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;
VII - o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças; e
VIII - a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta;
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I - móvel ou imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;
II - negativa de acesso: conduta do proprietário ou possuidor que possa restringir ou impedir as necessárias ações de debelação da infestação pelo mosquito Aedes aegypt;
III - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel.
Art. 4º Aos proprietários, possuidores, locatários ou responsáveis por propriedades particulares ou não e a Administração Direta e Indireta do Município de São João Batista em relação aos bens públicos como, suas sedes, praças, praças de esporte, parques, margens dos córregos, nascentes, compete:
I - Conservar a limpeza dos quintais, com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos, outros objetos ou recipientes inservíveis em geral que possam acumular água;
II - Conservar adequadamente vedadas as caixas d`água;
III - Promover a substituição de plantas aquáticas por outras que não necessitam estar em contato direto com água;
IV - Tomar medidas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, tenham seus pontos de acúmulo corrigidos ou eliminados para evitar a proliferação de larvas;
V - Conservar as piscinas limpas e tratadas, estando ou não em uso, sendo que:
a) Quando não utilizadas e for removida de seu interior a totalidade da água, não havendo a possibilidade de guardá-la, a piscina deverá ter um sistema para mantê-la vazia, e sua limpeza deve ser constante; e
b) Quando cheia, conservá-la com hipoclorito de sódio na forma de pastilhas, respeitando sempre o volume da piscina.
VI - Manter limpos as calhas e ralos; e
VII - Manter cobertos os carrinhos de mão e caixas de confecção de massa de construções civis, ou dispostos de maneira a não permitir de forma alguma o acúmulo de água que permita o desenvolvimento de larvas.
Art. 5º Nos casos em que houver a caracterização de terreno baldio a Secretaria Municipal de Infraestrutura, verificando o acúmulo de mato, detritos, águas estagnadas, bem como de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública poderá:
I - autuar o infrator com multa administrativa nos termos do que determina a Lei Complementar n. 22/2009 (Código de Obras e Edificações do Município de São João Batista);
II - intimar o infrator para, no prazo máximo de dez dias, providenciar a correção das circunstâncias citadas no caput deste artigo; e
III - providenciar a execução dos serviços necessários à limpeza do imóvel, a qual será cobrada do infrator nos termos da Lei Municipal nº 1100, de 1986.
Art. 6º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada.
§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial.
§ 2º Constarão do relatório circunstanciado:
I - as condições em que foi encontrado o imóvel;
II - as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;
III - as recomendações a serem observadas pelo responsável; e
IV - as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.
§ 3º Na hipótese de abandono do imóvel, negativa de acesso ou de ausência de pessoa que possa permiti-lo ao agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a mínima intervenção e a preservação da integridade do imóvel.
§ 4º As despesas para efetivação do ingresso forçado e demais medidas previstas neste Decreto serão cobradas do proprietário do imóvel.
Art. 7º Todas as medidas que impliquem ingresso, intervenção em imóveis privados ou remoção de bens móveis deverão observar os procedimentos estabelecidos no presente Decreto e, em especial, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.
Art. 8º O descumprimento das medidas de enfrentamento à situação de emergência configurará infração sanitária, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal cabíveis.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

São João Batista - SC, 14 de abril de 2023.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4746/2023

Publicação Nº 4730621

DECRETO 4746/2023

Estabelece a capacidade das unidades de ensino que especifica, para fins de aplicação da remuneração do cargo de Diretor de Unidade de Ensino.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 4.229, de 10 de abril de 2023, que estabelece a remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Ensino com base na capacidade das unidades, sendo considerada de Pequeno Porte (PP) as unidades de ensino que tenham capacidade para até 100 alunos, Médio Porte (MP) para 101 até 500 alunos, e Grande Porte (GP) mais de 500 alunos;
CONSIDERANDO que em seu art. 2º, ficou determinado que, mediante decreto, será publicada a capacidade de cada unidade de ensino, para fins de classificação das mesmas e pagamento da remuneração do servidor ocupante do cargo de diretor; e
CONSIDERANDO o memorando n 85/2023 da Secretaria Municipal de Educação que indica a capacidade das Unidades de Ensino da Rede Pública de Educação do Município de São João Batista;
O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para fins de pagamento da remuneração do cargo de Diretor de Unidade de Ensino, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n. 4.229, de 10 de abril de 2023, o porte das unidades escolares abaixo descriminadas:

I - Pequeno porte (PP):
a) Timbezinho II – Ceju, bairro Timbezinho;
b) Creche Municipal Luiza Motter, bairro Carmelo;
c) Creche Municipal Ignez Raitz Costa, bairro Jardim São Paulo
d) Creche Municipal Nely Baltazar Crispim, bairro Tijipió.

II – Médio Porte (MP):
a) Creche Municipal Joanna Cassaniga Fumagalli, bairro Krequer;
b) Creche Municipal Henriqueta Dadam Roza, bairro Ribanceira do Sul;
c) Creche Municipal Dona Chiquinha, bairro Centro;
d) Creche Municipal Alice da Silva Gomes, bairro centro;
e) Escola de Educação Básica Alice da Silva Gomes – EJA, bairro centro;
f) Escola de Educação Básica Darci de Brito Maurici, bairro Timbezinho;
g) Escola de Educação Básica Maria das Dores Cipriani, bairro Carmelo;
h) Escola de Educação Básica Monsenhor José Locks, bairro Ribanceira do Sul;
i) Escola de Educação Básica Professora Flora Auta Brasil; bairro Fernandes;
j) Escola de Educação Básica Catarina Deschamps Steffen, bairro Cardoso;
k) Escola de Educação Básica Prefeito Sinézio Octaviano Dadam, bairro Centro;

III – Grande Porte (GP):
a) Escola de Educação Básica Alice da Silva Gomes, bairro centro;
b) Escola de Educação Básica Araci Espindola Dalcenter, bairro Jardim São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 14 de abril de 2023.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

São João do Itaperiú

Prefeitura

PL 19/2023 E PR 01/2023

Publicação Nº 4730909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, que no dia 28/04/2023 às 09h, realizará abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preço acerca de contratação de empresa para prestação de serviços REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TORNEARIA E SOLDA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER PATROLA CATERPILAR DA FRONTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro. Pelo sitio eletrônico https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/ telefone: 47 34580010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br. São João do Itaperiú, 14 de abril de 2023. Clézio José Fortunato. Prefeito.

PL 20/20203 E DL 15/2023

Publicação Nº 4730916

EDITAL
PROCESSON.º20/2023
Dispensa de Licitação nº 15/2023
REGIDO PELA LEI FEDERALN.º8.666/93

De acordo com a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Clézio José Fortunato, torna público para conhecimento dos interessados instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

VALOR– : R$ 59.287,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.

FORNECEDOR- - SILVATUR TRANSPORTES EMPRESARIAL LTDA. - ME, inscrito no CNPJ nº 11.481.008/0001-33, situada à Rua São CristovãoOridio Muller, 41, Jardim Icaraí – Barra Velha/SC

DOTAÇÃO– As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por contada seguinte dotação orçamentária 2023.

JUSTIFICATIVA:
A contratação se faz necessário para a o transporte de alunos univesitários com itinerário de São João do Itaperiú à Itajaí/SC.
Assim, a referida aquisição enquadra-se na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos,em seu artigo 24, inciso II.

FUNDAMENTO DA DISPENSA – Inciso II ,do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São João do Itaperiú/SC, 14 de abril de 2023.

Clézio José Fortunato Prefeito Municipal	Eliane de Fátima Galvão Secretária da Educação e Cultura
Visto jurídico: Michele M. Gonçalves OAB: 42.210/SC Procuradora Geral	

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 154/2023

Publicação Nº 4728243

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº .... DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPENSA CONSELHEIRO TUTELAR A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o pedido de exoneração do mandato eletivo do cargo de conselheiro tutelar exercício 2020/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. LIVETE TERESINHA MEIER SCHMITZ, matrícula funcional nº 1335, inscrita no CPF sob nº 800.***.***-34, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 14 de abril de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 033-2023_PREF

Publicação Nº 4730776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BF2B6A959EB286A418FE537D6F76DFA7F446E3F

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023/PREF
OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão pública integrada, no modo de locação mensal de licenças de uso de programas por tempo determinado, sem limite de usuários, inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais programas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 01/07/2024.
VALOR: R$ 476.926,92.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Prefeitura:
02.01 – 2.002 – 3.3.90.00.00.00.0080 (2);
03.01 – 2.003 – 3.3.90.00.00.00.0080 (11);
04.01 – 2.004 – 3.3.90.00.00.00.0080 (22);
05.01 – 2.028 – 3.3.90.00.00.00.0101 (45);
06.01 – 2.005 – 3.3.90.00.00.00.0080 (72);
09.01 – 2.042 – 3.3.90.00.00.00.0080 (157).
Fundo Municipal de Saúde:
07.01 – 2.025 – 3.3.90.00.00.00.3015 (48);
07.01 – 2.025 – 3.3.90.00.00.00.3015 (51).
São João do Sul/SC, 14 de abril de 2023.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 139/2023

Publicação Nº 4731279

DECRETO Nº 139/2023
"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 058, de 06/04/2023, e em conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor: - JAISON COMIN LIMA, Matrícula Nº 10317, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a contar do dia 14/04/2023 á 28/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008-2023

Publicação Nº 4729300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professores e Profissionais de Apoio nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 001/2022 para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo Processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 008/2023 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
1.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação – Professor de Apoio escolar (Segundo Professor)**				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Apoio Escolar	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial.	1-20h Vespertino	EEBM João Inácio de Melo

01	Professor Apoio Escolar	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial.	1-20h Matutino	EEIM Maria Eliza Martorano Bathke
02	Professor Apoio Escolar	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial.	1-20h Matutino 1-20h Vespertino	EEBM Domingos Pereira Portela

**Em excepcionalidade, na falta de profissionais para Professor de Apoio Escolar, habilitados ou cursando Licenciatura Plena em Educação Especial, será contratado Pedagogo (Pedagogia Completa) ou cursando Pedagogia.

Secretaria Municipal de Educação – Educação Física				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	1-20h Vespertino	EEBM João Inácio de Melo

**Em excepcionalidade, na falta de profissionais que assumam 20 horas semanais, a vaga será desdobrada em duas vagas de 10 horas semanais no mesmo turno.

Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h Matutino	EEIM Alcidez Zabot

Secretaria Municipal de Educação – Anos Iniciais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	1-20h Matutino	EEBM Octavio Antunes de Souza

Secretaria Municipal de Educação e Administração - Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Agente de Serviços Gerais (Merendeira)	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEIM Maria Eliza Martorano Bathke
01	Agente de Serviços Gerais (Merendeira)	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEIM Madre Paulina
01	Agente de Serviços Gerais (Merendeira)	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEBM Jurema Hugen Palma

Vencimentos cargos de Professores:
Professor habilitado 10hrs: R$ 918,65 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor não habilitado 10hrs: R$ 840,03 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

Professor habilitado 20hrs: R$ 1.837,37 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.680,05 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor habilitado 30hrs: R$ 2.756,02 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor não habilitado 30hrs: R$ 2.520,08 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:
Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.302,00 + R$ 260,40 (insalubridade) + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 17 de Abril de 2023, onde das 13h30 ATÉ as 14h00 será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 14h00 no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais:
1º Maior Escolaridade;
2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
3º Maior Idade;
4º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 O quadro de vagas poderá ser alterado em tempo hábil decorrente de decisões administrativas e de INSS.
4.3 Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vinculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

Publicação Nº 4731160

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023 PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR PARA ATUAR NO PROJETO ALFABETIZA SÃO JOAQUIM, PROFESSOR DE APOIO (SEGUNDO PROFESSOR), PROFESSOR DE AEE, PROFESSOR PROJETO EDUCACIONAIS DO GINÁSIO DE ESPORTES.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023.

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições e com base em Leis Complementares Nº 4.183/2013, 4.323/2015 e 4.324/2015, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes no item I deste edital.
CRONOGRAMA:

DATA	ATO
14/04/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
17/04/2023 à 28/04/2023	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
02/05/2023	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
03/05/2023	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
04/05/2023	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através do Decreto nº 136/2023 designada pelo Prefeito Municipal;

0.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Contratação Temporária Emergencial, para o cargo de Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática, Professor Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor para atuar no Projeto Alfabetiza São Joaquim, Professor de Apoio (segundo professor), Professor de AEE, Professor Projeto Educacionais do Ginásio de Esportes.

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato por prazo indeterminado extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;
V- Por não cumprir com as atribuições do cargo de Professor em anexo;
A seleção dos candidatos será publicada no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial Municipal.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 17/04 a 28/04 de 2023, das 09h 00min às 12h 00min e das 13h 30min às 17h 00min, (conforme o expediente da Secretaria Municipal da Educação de segunda a sexta – feira), situada na Praça João Ribeiro, 01 – Centro, São Joaquim; anexo IV deste edital;

2.2- SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;
g) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
h) Preencher e assinar a ficha de inscrição;
i) Portar certificados de conclusão do ensino superior e do magistério completo;
2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023;
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3- DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada, as seguintes vagas:

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h/30h
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa ou Magistério Completo.	10h/20h
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras Língua Inglesa. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras Língua Inglesa ou Magistério Completo.	10h /20h
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Matemática ou Magistério Completo.	10h/20h
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Habilitado: Licenciatura Plena em Ciências. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Ciências ou Magistério Completo.	10h/20h
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Habilitado: Licenciatura Plena em História. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena História ou Magistério Completo.	10h/20h
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Geografia ou Magistério Completo.	10h/20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	10h/20h
PROFESSOR PARA ATUAR NO PROJETO ALFABETIZA SÃO JOAQUIM	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Diploma de participação no curso de alfabetização na Idade Certa PNAIC.	10h/20h
PROFESSOR DE APOIO (SEGUNDO PROFESSOR)	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Magistério Completo.	20h
PROFESSOR DE AEE.	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Magistério Completo.	10h/20h

3.2 O Processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
3.3 A atribuição de cada função é constante do Anexo II deste edital;

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante comprovação dos níveis de escolaridade, (títulos).
4.2 A contagem da pontuação será feita através dos níveis de escolaridade, devendo os candidatos apresentar os títulos comprobatórios no ato da inscrição.
4.3 Trazer documentação original para fins de comprovação da titulação;

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá na pontuação da maior escolaridade;
5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;
5.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I – maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
II – maior número de filhos;

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
c) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
f) Nº do PIS/PASEP;
g) Conta na Caixa Econômica Federal;

7- DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 03/05/2023, diretamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD no prédio da Prefeitura Municipal;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e no DOM- Diário Oficial Municipal;
8.2 O não comparecimento e ou chamada do aprovado para assumir o cargo quando for chamado pelo Departamento de RH por duas vezes, ficará excluído do certame;
8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023;
8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado de acordo com a legislação municipal;
8.5 Os interessados nas vagas deste edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vinculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.
8.6 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Decreto nº136/2023;
8.7 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
8.8 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado;
8.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 14 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

YASMIN SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO PARA PROFESSORES

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao professor, no exercício das funções:

1. Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.
2. Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas.
3. Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites.
4. Estimular a convivência social através de atividades integradoras.
5. Orientar sobre noções de segurança, higiene e hábitos alimentares.
6. Trocar fraldas das crianças que as utilizam;
7. Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados;
8. Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações;
9. Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos. Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento sócio afetivo, cognitivo e psicomotor;
10. Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho;
11. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
12. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
13. Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino;
14. Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional;
15. Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais;
16. Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
17. Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo;
18. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.

ANEXO III

Serão considerados os pontos obtidos na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS E VALOR ATRIBUÍDO PARA O CARGO DE PROFESSORES EDITAL Nº001/2023.

CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE ATUAÇÃO	5,0 PONTO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	4,0 PONTO
CURSANDO LICENCIATURA PLENA E OU MAGISTÉRIO COMPLETO	1,0 PONTO

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2023		
Número de inscrição:		
Cargo pretendido: Carga Horária: _____Horas		
Nome do (a) Candidato (a):		
N° RG	Data de Nascimento__/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	e- mail:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado N°001/2023, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Comprovante de inscrição
Número de Inscrição:
Nome do (a) Candidato (a):
Identidade do Candidato: SSP:

EXTRATO DE CONTRATO 21/2023 PROCESSO 55/2023 PMSJ

Publicação Nº 4729545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Página: 1 / 1
Data: 14/04/2023

Mês / Ano de Assinatura
4/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Contrato

N° Contrato: 21/2023

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - I-DEL

CNPJ/CPF: 47.059.192/0001-75

N° Licitação: 14/2023 **N° Processo:** 55/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: Contratação da empresa IDEL para o fornecimento do Programa DEL - Desenvolvimento Econômico Local no município de São Joaquim.

Data da Assinatura: 12/04/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 92.000,00

Vigência: 14/04/2023 a 08/02/2024

Despesa(s):

5 - 02.002.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 55/2023 DL 14/2023 PMSJ

Publicação Nº 4729530

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2023

HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2023 13:58

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação da empresa IDEL para o fornecimento do Programa DEL - Desenvolvimento Econômico Local no município de São Joaquim.

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - I-DEL

VALOR DA DESPESA: R$ 92.000,00

14/04/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 418/2023

Publicação Nº 4731281

PORTARIANº 418/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por término de contrato o senhor: - LEOMAR DONIZETE DA SILVA, ocupante da função de Operador de Máquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 717/2022, de 14/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 419/2023

Publicação Nº 4731282

PORTARIANº 419/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - TAISE ABATT, ocupante da função de Conselheira Tutelar Suplente, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 339/2023, de 22/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 420/2023

Publicação Nº 4731283

PORTARIANº 420/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 089/2023, de 14/04/2023, fica DEFERIDO o retorno da servidora JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, Matrícula N° 11301, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, a contar de 17/04/2023.

Parágrafo Único - A licença gestação concedida através da Portaria N° 072/2023, de 30/01/2023, fica cancelada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 17 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 421/2023

Publicação Nº 4731284

PORTARIANº 421/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SIMONI LEMOS DE SOUZA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 10/04/2023. – ROSIMERE MIGUEL FERREIRA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 10/04/2023. – ANA CARLA DE LIMA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SAMANTHA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 11/04/2023. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/04/2023. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 11/04/2023. – SILVANA FLORÊNCIO E SILVA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 12/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIELI PEREIRA CABRAL, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MILENE FATIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2023. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/04/2023. – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DEIZIANE PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2023. – BERENICE CARDOSO ALANO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/04/2023. – ROSEMIRA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/04/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 422/2023

Publicação Nº 4731285

PORTARIANº 422/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 372/2023, de 30/03/2023, na parte que se refere a licença para tratamento de saúde da servidora LARISSA FURTADO MARTINS, onde se lê "por 05 (cinco) dias, a contar do dia 22/03/2023", leia-se "por 15 (quinze) dias, a contar do dia 22/03/2023".

Parágrafo Único - A referida alteração se dá por erro de digitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 423/2023

Publicação Nº 4731287

PORTARIANº 423/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 087/2023, de 13/04/2023, fica READAPTADA TEMPORARIAMENTE pelo período de 12 (doze) meses a servidora: - NAZARETE DA SILVA, Matrícula Nº 10623, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar funções administrativas de assessoria compatíveis com sua incapacidade junto aos Conselhos de Direito deste Município, a contar do dia 03/04/2023 á 02/04/2024, quando a mesma deve ser reavaliada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021

Publicação Nº 4730965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO DIGITAL Nº 3153/2021. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 279/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021. REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, DISPONÍVEL EM AMBIENTE DE INTERNET, PARA ACESSO PÚBLICO, COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO PROTOCOLO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DIGITAL DE PROCESSOS (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, HABITE-SE, LOTEAMENTOS, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Digital n° 3153/2021, Processo Administrativo n° 279/2021, modalidade pregão eletrônico n° 100/2021, por razões de interesse público. São José (SC), 14 de abril de 2023. Adriana Isolete de Souza. Secretária Municipal de Administração.

CONTRATO N° 042/2023

Publicação Nº 4730373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B741D692FF7320E3F93F2561972F51AA5A4CBDC1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 042/2023 – IN 007/2023 – Processo Digital n° 4277/2023 – Proc. Adm. N° 19/2023 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO MATROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS – METROPOLIS. DO OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS – METROPOLIS COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE "TICKET" DE TRANSPORTE PÚBLICO, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DE SEUS TRATAMENTOS OU EXAMES MÉDICOS". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. VALOR: R$ 193.077,50 (cento e noventa e três mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 05 de abril de 2023.

CONTRATO N° 050/2023

Publicação Nº 4730920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F71320D670E9FBF36E73E46EB36C10DD25CD33E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 050/2023 – IN 020/2023 – Processo Digital n° 7527/2023 – Proc. Adm. N° 078/2023 CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. DO OBJETO: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXCLUSIVO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR: R$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais). Data da assinatura: 05 de abril de 2023.

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS Nº 001/2023/SME ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO

Publicação Nº 4730481

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS Nº 001/2023/SME
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"

No dia 12 de abril de 2023, às 9h, reuniram-se na sala do Setor de Licitações da Secretaria de Educação do Município de São José – SME/SJ, localizado na Avenida Acioni Souza Filho, n° 403, 1º andar, bairro Praia Comprida, CEP 88.103-790, São José/SC, os membros do Setor de Licitação da SME, Gladys Soraia da Silva e Angelise Bedin da Silva, para analisar os documentos e emitir o respectivo parecer referente à Etapa 1 (item 4.1.1.) correspondente à habilitação das Instituições Educacionais Privadas, prevista no Edital de Credenciamento nº 001/2023/SME.

Foi analisada a proposta de 01 (uma) proponente, relacionada a seguir:

CENTRO EDUCACIONAL FABRICANDO SONHOS – CPNJ: 31.027.614/0001-90.

1 - ANÁLISE
A proponente CENTRO EDUCACIONAL FABRICANDO SONHOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.027.614/0001-90, atendeu plenamente aos requisitos exigidos pelo item 6.2.1, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2022/SME.

2 – CONCLUSÃO
Dessa forma, decide-se pela CLASSIFICAÇÃO para a Etapa 2 (item 6.2.2) da proponente: CENTRO EDUCACIONAL FABRICANDO SONHOS – CPNJ: 31.027.614/0001-90.

São José, 14 de abril de 2023.

GLADYS SORAIA DA SILVA
Coordenadora do Setor de Licitações/SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

Publicação Nº 4730749

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2023
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 20/04/2023, às 10h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo que retornou da diligência:

Processo Administrativo nº	2535/2018
Recorrente	Z & M PARTICIPAÇÕES LTDA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	SÉRGIO DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 11 de abril de 2023.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

Publicação Nº 4730747

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2023
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 20/04/2023, às 10h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo que retornou da diligência:

Processo Administrativo nº	2535/2018
Recorrente	Z & M PARTICIPAÇÕES LTDA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	SÉRGIO DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 11 de abril de 2023.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

Publicação Nº 4730743

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2023
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 27/04/2023, às 10h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo que retornou da diligência:

Processo Administrativo nº	34437/2022
Recorrente	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	CHARLES AUGUSTO TÁPIA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 14 de abril de 2023.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 13/04/2023

Publicação Nº 4731231

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
42.019.001.23-0004005	MARIA GORETI GONZAGA DA SILVA	COMÉRCIO ELETRONICO DI GASPAR LTDA	39.254.739/0001-65	14/04/2023	14:20	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 13 de abril de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14983

Publicação Nº 4730678

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.892.274/0001-05, com sede administrativa na Avenida Acioni Souza Filho, 403, Praia Comprida – 88103-790, serve-se do presente para fazer publicar o interesse na apresentação de orçamentos prévios, conforme abaixo descrito, para o fim de futura contratação para execução de obra pública.

(a) Integram o objeto do presente chamamento a apresentação de orçamento prévio para as seguintes obras:

1- Centro de Educação Infantil e Centro de Educação Municipal José Nitro: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução de edificação escolar no sistema construtivo pré-fabricado, modular ou industrializado de forma a atender ao menor prazo executivo (prazo máximo de execução 210 dias) e as premissas do projeto arquitetônico anexo:
O orçamento deve informar: (a) o valor total, incluindo material, mão de obra, equipamentos, projetos de engenharia complementares para total execução da edificação e implantação como muros, passeios, acessos, calçadas; (b) o prazo para execução da edificação, para entrega do prédio em condições de uso; (c) o preço apresentado deve incluir frete, mobilização e desmobilização, além de todos os impostos devidos.

2- Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução de edificação escolar no sistema construtivo pré-fabricado, modular ou industrializado de forma a atender ao menor prazo executivo (prazo máximo de execução 210 dias) e as premissas do projeto arquitetônico anexo:
O orçamento deve informar: (a) o valor total, incluindo material, mão de obra, equipamentos, projetos de engenharia complementares para total execução da edificação e implantação como muros, passeios, acessos, calçadas; (b) o prazo para execução da edificação, para entrega do prédio em condições de uso; (c) o preço apresentado deve incluir frete, mobilização e desmobilização, além de todos os impostos devidos.

(b) Os projetos arquitetônicos, o levantamento topográfico e a sondagem do terreno integram este edital e servem de baliza para a completa e integral formalização do orçamento ora requerido e estão disponíveis no link https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/portal/Mural.aspx?nNmTela=E.

(c) O prazo para apresentação dos orçamentos é de cinco dias úteis, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios.

(d) O fornecimento dos orçamentos aqui solicitados não vincula nem impõe obrigações entre o Município solicitante e a empresa executora, bem como não geram qualquer obrigação financeira entre as partes.

(e) A apresentação dos orçamentos deve se dar em papel timbrado, com identificação do proponente, e endereçados ao e-mail cpl@pmsj.sc.gov.br

São José/SC, 14 de abril de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

ERRATA - OFICINEIROS

Publicação Nº 4731234

ERRATA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I – RETIFICAR as informações constantes nas Publicações abaixo:

- Publicação n° 4717721
- Publicação n° 4717722
- Publicação n° 4717725
- Publicação n° 4717726
- Publicação n° 4717727
- Publicação n° 4717724

ONDE SE LÊ:

"(...) PROC. ADM n° 4.426/2023 (...)
O valor do presente contrato anual é"

LEIA-SE:

"(...) PROC. ADM n° 4.246/2023 (...)
O valor do presente contrato TOTAL é"

São José, 14 de Abril de 2023.

Rita de Cassia Faversani
Secretária de Assistência Social

PORTARIA 121/2023 - SMA

Publicação Nº 4731222

PORTARIA– SA – N° 0121/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
32577-5	ISABEL CRISTINA SALM ARDIGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2022	30 dias	10/04/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de abril de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 122/2023 - SMA

Publicação Nº 4731223

PORTARIA– SA – N° 0122/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Governo;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
39749-0	EDUARDO VIEIRA PROSDOSSIMI	MOTORISTA	2014/2019	30 dias	03/04/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de abril de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 123/2023 - SMA

Publicação Nº 4731224

PORTARIA– SA – N° 0123/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
30777-7	PATRICIA CARMEM RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	2016/2021	30 dias	03/04/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de abril de 2023.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 124/2023 - SMA

Publicação Nº 4731226

PORTARIA– SA – N° 0124/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
1948-8	MARY LOURDES LUZ SARTORATO	CIRURGIÃO DENTISTA	2011/2016 e 2016/2021	90 dias	03/04/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de abril de 2023.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 125/2023 - SMA

Publicação Nº 4731227

PORTARIA– SA – N° 0125/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
22840-0	GILBERTO GUILHERME VIEIRA	MOTORISTA	2013/2018	30 dias	03/04/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de abril de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 126/2023 - SMA

Publicação Nº 4731228

PORTARIA– SA – N° 0126/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
1613-6	GERALDO JOSE HERMENEGILDO DA ROSA	PROFESSOR	2010/2015	30 dias	14/04/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de abril de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 799/2023/SME

Publicação Nº 4731237

PORTARIA N.º 799/2023/SME

Designa Gestores do Sistema de Comparecimento dos Servidores lotados na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 18301/2023, no atendimento do Decreto Municipal nº 16516/2022 e suas alterações previstas no Decreto nº 18034/2023 e na Portaria nº 612/2023/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores, a seguir citados, como Gestores do Sistema de Comparecimento dos Servidores lotados administração central da Secretaria Municipal de Educação:

Alexandre Gandolfi Neto
Ana Paula Dores Ramos
Bruno Monguilhott Kowalski
Cláudia Márcia Muniz da Silva
Cristiane do Nascimento Klingelfus
Diego Pereira Alves
Gladys Soraia Silva
Izolete Julita Venancio
João Machado Neto
Letícia Izabel Vieira Martins
Loucissie Sant-Ana
Márcia Cristina Figueredo Rizzaro
Renato Joaquim da Silva

Art. 2º - Compete aos Gestores do Registro de Comparecimento:

I – orientar os servidores lotados nos setores sob sua responsabilidade para o fiel cumprimento do Decreto Municipal nº 16.516/2022 e suas alterações previstas no Decreto nº 18034/2023, e na Portaria nº 612/2023/SME;

II – observar as justificativas e documentos dos servidores lotados no setor;

III - apontar as inconsistências verificadas no controle de comparecimento do servidor para eventual adequação;

IV – apresentar ao Setor de Pessoal da SME, até o 3º dia útil do mês subsequente, o histórico de comparecimentos dos servidores para validação;

Art. 3º - Compete ao Setor de Pessoal da SME:

I – recepcionar dos gestores do registro de comparecimentos o histórico de comparecimento dos servidores para validação;

II - encaminhar eletronicamente à Diretoria Geral de Recursos Humanos da PMSJ, até o 5º dia útil do mês subsequente, o histórico de comparecimentos com a documentação necessária para conferência dos registros e para a Secretária ou Secretaria Adjunta o relatório em suporte físico para assinatura e posterior entrega a Diretoria Geral de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 10 de abril de 2023.

Atenciosamente,

MARIA HELENA KRÜGER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMS/PMSJ N° 013/2023

Publicação Nº 4730394

PORTARIA SMS/PMSJ nº 013, de 10 de abril de 2023.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Robson Miranda, matrícula nº 39747-4, para efetuar a fiscalização dos Contratos n° 042/2023, decorrentes da Inexigibilidade n° 007/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Ana Cláudia Scheidt, matricula n° 428565-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 03/2020 – PREFEITURA DE SÃO JOSÉ X CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI-UNIASSELVI

Publicação Nº 4731241

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 03/2020 – PREFEITURA DE SÃO JOSÉ X CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI-UNIASSELVI

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 03/2020 que entre si celebram a Prefeitura de São José, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Centro Universitário Leonardo Da Vinci - Uniasselvi, o qual tem por objeto a conceder vagas para estágio obrigatório em Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, a alunos do Centro Universitário Leonardo Da Vinci – Uniasselvi.

A Prefeitura Municipal de São José, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 11.214.458/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sinara Regina Landt Simioni, inscrita no CPF sob o n° 030.598.839-55 e o Centro Universitário Leonardo Da Vinci – Uniasselvi, MBS Ensino LTDA., inscrita sob o CNPJ 07.722. 974/0002-09, neste ato representado por seu Diretor de Centro, Sr. Bernardo Calixto Knabben, inscrito no CPF sob o n° 664.561.859-04, sujeitando-se a Legislação aplicável a espécie, e aos termos do convênio, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A Cláusula Primeira do Termo de convênio 03/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente convênio tem por objeto conceder vagas para estágio obrigatório e atividades de ensino teórico prático em Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, a alunos da UNIASSELVI, regularmente matriculados nos cursos da saúde – a partir de 2021/01/3° módulo, que integra a estrutura curricular dos cursos de Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Biomedicina e Radiologia, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, tendo como fundamento Legal os Termos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato original continuam subsistindo sem qualquer alteração e aqui ficam ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as alterações introduzidas neste instrumento.
E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo.

São José, 06 de abril de 2023.

Sinara Regina Landt Simioni Bernardo Calixto Knabben
Secretária de Saúde Representante da Instituição

RESOLUÇÃO Nº 11/2023/CMDCA

Publicação Nº 4731239

RESOLUÇÃO Nº 11/2023/CMDCA

APROVA O EDITAL N° 002/2023/CMDCA, DE ESCOLHA UNIFICADA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015,

Considerando, a Lei n° 12.696/2012, em seu Art. 1° - o qual alterou o Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, que dispõe sobre a política municipal de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e dá outras providências, em seu Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, a Lei Municipal n° 5.843/2019 que estabelece a estrutura, a organização e o funcionamento dos Conselhos Tutelares de São José e dá outras providências, em sua Seção V - Do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando, a Resolução n° 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha e data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando, a Plenária Ordinária de 12 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar na íntegra o Edital n° 002/2023/CMDCA de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar do Município de São José;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução n° 10/2023/CMDCA;
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 12 de Abril de 2023

ANA GABRIELA CONFORTIN PETER DE SOUZA
Segunda Secretária do CMDCA na Titularidade da Presidência da Sessão
EDITAL nº 002/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 5.843/2019, e ainda, a Resolução n° 231 de 28 de dezembro de 2022, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São José, e dá outras providências.

1 Do Cargo e das Vagas

1.1 Ficam abertas 10 (dez) vagas titulares para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São José, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, permitida recondução por novos processos de escolha (Resolução n° 231/2022, Ar. 6°, §1), em conformidade com o art. 139, §2º da Lei Federal nº 8.069/1990, e Lei Municipal n° 5.843/2019, Art. 14, §2º.
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São José, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 10 (dez) primeiros candidatos classificados, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de classificação.
1.4.1 Os candidatos classificados como titulares irão ocupar as vagas já existentes em equipamentos de Conselho Tutelar implantados no Município e os suplentes, as vagas decorrentes de vacância temporária ou permanente do titular, além das que por ventura possam surgir oriundas de uma eventual ampliação no número de equipamentos, no decorrer do processo de validade do certame, nos termos do Art. 3° da Lei Municipal n° 5.843/2019.
1.5 O subsídio e a carga horária semanal se darão de acordo com a legislação vigente.
1.6 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 5.843/2019, ou a que se suceder.
1.7 A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 horas, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.8 O membro do Conselho Tutelar, sem prejuízo de sua carga horária semanal, atenderá em regime de plantão e sobreaviso no período noturno e nos finais de semana, de acordo com a Lei Municipal nº 5.843/2019, ou a que se suceder.
1.9 O servidor público municipal que for escolhido para o cargo de Conselheiro Tutelar poderá optar entre o valor do subsídio de Conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 5.843/2019, ou a que se suceder.

2. Do Processo de Escolha

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 5.843/2019, ou a que se suceder.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter obrigatório e eliminatório;
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de São José, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito, de caráter obrigatório e classificatório.
2.3 Após a realização das eleições e concluída a apuração dos votos, os 10 (dez) primeiros candidatos em ordem decrescente de votação serão considerados titulares e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se sempre a ordem decrescente de votação.
2.4. Havendo empate na etapa eleitoral, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de conhecimento; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

3. Das Inscrições

3.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, de segunda-feira a sexta feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
3.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I - Preencher o Requerimento de Inscrição constante no Anexo III deste Edital;
II - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais, fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
III - Idade superior a 21 anos, comprovada por cópia simples da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto, reconhecido na Legislação Federal) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - Residir no Município de São José há mais de 2 (dois) anos, devidamente comprovado através de comprovante de residência, em nome próprio ou declaração de residência registrada em cartório.
V – Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovada por Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
VI – Para os candidatos do Sexo Masculino, apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
VII - apresentar, no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão de curso superior de graduação, a nível de licenciatura ou bacharelado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, nas áreas de ciências da saúde, ciências sociais aplicadas, ciências jurídicas ou ciências humanas, conforme prerrogativa constante no Art. 19, V, da Lei Municipal n° 5843/2019;

VIII - comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes. A comprovação poderá ocorrer da seguinte forma:
a) declaração fornecida por entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou no Conselho Municipal de Assistência Social;
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;
IX - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição, seja através de Processo Administrativo Disciplinar ou por Decisão Judicial provisória ou definitiva;
X – ser aprovado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família;
3.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.2.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.2.3 Os candidatos a membro do Conselho Tutelar deverão entregar toda a documentação solicitada no item 3.2 deste edital em duas vias, sendo que uma delas retornará ao candidato com o protocolo de recebimento.
3.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos (ãs), cunhados (as), durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), nos termos do § 1º do art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.3.1 Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do item anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca.
3.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4. Da Publicação das Candidaturas

4.1 A relação de candidatos com inscrição deferida ou indeferida será publicada no dia 29/05/2023, no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José, para ciência pública.
4.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 29/05/2023 a 31/05/2023, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
4.2.1 O candidato impugnado e/ou que teve sua inscrição indeferida poderá manifestar-se de forma escrita, no período de 05/06/2023 a 07/06/2023, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
4.2.2 A comissão eleitoral apresentará resposta quanto às impugnações e quanto aos pedidos de manifestação de inscrição indeferida até o dia 15/06/2023.
4.2.3 Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no período de 16/06/2023 a 20/06/2023, de segunda-feira a sexta feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
4.2.4 Caberá ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente decidir sobre o Recurso, o qual será publicado no dia 23/06/2023 no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
4.2.5 O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará no dia 23/06/2023 a lista dos habilitados no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
4.2.6 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (01/10/2023).

5. Da Prova de Conhecimentos

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o responsável por viabilizar o processo necessário à realização da prova de conhecimento, sob a fiscalização do Ministério Público, mediante contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção.
5.2 A prova, de caráter eliminatório, será objetiva e subjetiva, sem consulta e será realizada dia 25/06/2023, no horário das 09h às 12h, no Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI), localizado à Avenida Acioni de Souza Filho (Beira-Mar de São José), s/n, Praia Comprida, São José/SC (próximo ao Supermercado Bistek), e/ou em outro local a ser definido até o dia 29/05/2023, que será publicado no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
5.2.1 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita, após 1 (uma) hora do seu início.
5.2.2 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se juntos, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita.
5.2.2.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no item 5.2.2 será ELIMINADO do certame.
5.2.2.2 O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:
a. O cartão de respostas da prova objetiva/subjetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;
b. O caderno de provas.

5.2.2.3 O candidato poderá reter para si, apenas, a cópia do cartão de respostas.
5.2.3 Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
5.2.3.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
5.2.3.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
5.2.3.3 Não estiver assinalada(s);
5.2.3.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
5.2.3.5 Não estiver à opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão;
5.2.3.6 Quando a alternativa assinalada for incorreta segundo o gabarito oficial das provas.
5.2.4 Na Avaliação Escrita subjetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
5.2.4.1 Estiver escrito de maneira inelegível;
5.2.4.2 Caracterizar fuga da temática;
5.2.4.3 Não atender ao padrão de resposta prevista no espelho de prova;
5.2.4.4 Conter qualquer sinal que possa ser interpretado como identificação do candidato, no espaço destinado exclusivamente à resposta da questão.
5.2.5 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
5.2.5.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO do certame.
5.2.5.2 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas e subjetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões. Anotações realizadas fora do perímetro avaliativo não serão consideradas para fins de correção e nota.
5.2.5.3 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
5.2.5.4 O cartão-resposta não será substituído.
5.2.6 A prova será entregue no local de sua aplicação de forma lacrada, devendo conter três testemunhas para atestar inviolabilidade.
5.3 A prova será constituída de 50 questões objetivas e 02 questões subjetivas referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família, observado o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital.
5.3.1 As questões objetivas terão 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta.
5.3.2 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.
5.3.3 As questões subjetivas serão apresentadas sob a forma de situações-problema / casos hipotéticos, observando, sempre que possível, a interdisciplinaridade, nos limites do Conteúdo Programático.
5.3.3.1 Como os enunciados das provas versam sobre situações-problema, qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nas questões é mera coincidência.
5.3.3.2 As respostas das questões discursivas serão avaliadas quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera citação de dispositivos legais, desprovida do raciocínio, não ensejará pontuação.
5.4 Cada questão objetiva valerá 0,15 pontos na nota e esta modalidade terá sua pontuação total variando de no mínimo zero e no máximo 7,5 pontos. Cada questão subjetiva valerá 1,25 pontos na nota e esta modalidade terá sua pontuação total variando de no mínimo zero e no máximo 2,5 pontos.
5.4.1 Será considerado apto a etapa seguinte, eleitoral, o candidato que atingir, no mínimo, nota de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos, atendendo ao disposto no Art. 23, § 1º da Lei Municipal n° 5843/2019.
5.5 As notas serão publicadas dia 10/07/2023 e os candidatos que deixarem de atingir a nota de corte prevista no item 5.4.1 deste Edital será ELIMINADO.
5.6 Da decisão da correção da prova aplicada caberá recurso a ser devidamente fundamentado e interposto perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 11/07/2023 a 13/07/2023, de segunda-feira a sexta feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
5.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a decisão sobre os Recursos na data provável de 24/07/2023, no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
5.8 A prova e o gabarito preliminar serão publicados no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) na data de 27/06/2023.

6. Da Propaganda Eleitoral

6.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação da relação dos candidatos aptos realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de ELIMINAÇÃO do processo eleitoral.
6.1.1 É vedada qualquer associação a partido político no desenrolar da propaganda eleitoral ou no processo de escolha, sob pena de ELIMINAÇÃO.
6.2 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
6.3 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
6.4 É proibida a condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.
6.5 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número, o nome do candidato e foto ou através de curriculum vitae.
6.6 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda

enganosa, sob pena de cassação da candidatura.
6.6.1 Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
6.6.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.
6.6.2.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
6.6.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.
6.7 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
6.8 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes.
6.8.1 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de construção de chapas.
6.9 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
6.10 Qualquer cidadão, de forma fundamentada e com provas, oficial e por escrito, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral, de 01/10/2023 às 03/10/2023, sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral. Não serão recebidas denúncias via telefone, WhatsApp ou e-mail.
6.11 Apresentando a denúncia com indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.
6.11.1 A Comissão eleitoral poderá determinar liminarmente a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.
6.11.2 Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
6.11.3 O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentado.
6.12 O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pelo Diário Oficial do Município.
6.13 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação.
6.13.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 03 até (três) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.
6.14 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
6.14.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7. Da Eleição

7.1 A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 09h às 17h, respeitando-se o critério de zoneamento da Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução n° 231, de 28 de dezembro de 2022, Art. 11, nos seguintes locais:
◦ CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO (Forquilhão - zona 29), localizado na Rua Pedro Paulo de Abreu, 750 - Forquilhinhas, São José - SC, 88106-785.
◦ MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE (BARREIRÃO – zona 84), localizado na R. Otto Júlio Malina, s/n - Ipiranga, São José - SC, 88111-500
7.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.2.1 A Comissão Especial Eleitoral solicitará o auxílio da Guarda Municipal de São José, bem como da equipe técnica da informática da Prefeitura Municipal de São José/SC e outros servidores/serviços municipais que forem necessários.
7.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
7.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
7.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
7.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
7.5 O eleitor votará uma única vez em apenas um candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
7.6 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada colégio eleitoral, mediante ofício encaminhado para Secretaria Executiva do CMDCA/SJ, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis, para acompanhar a votação e apuração, não sendo permitida a permanência nas seções eleitorais.
7.7 O eleitor só poderá ingressar na zona eleitoral para votar, sendo vedada sua permanência neste espaço antes ou depois da votação.

8. Do Voto

8.1 Os Conselheiros Tutelares serão votados por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
8.2 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até 90 (noventa) dias antes da eleição.
8.3 O voto é sigiloso, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
8.4 O voto deverá respeitar os ditames da legislação eleitoral.

9. Das Mesas Receptoras

9.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
9.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
9.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.2.1 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
9.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
9.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
9.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
9.6 Não podem ser nomeados a Presidente, Mesários e Secretários:
I – os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10. Da Apuração

10.1 A apuração dar-se-á no Centro de Atenção a Terceira Idade de São José, localizado na Avenida Alcioni Souza Filho - Beira Mar de São José/SC, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.
10.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

11. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

11.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 23/10/2023, em ato afixado no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.
11.3 A posse dos dez primeiros candidatos será em 10 de janeiro de 2024.
11.4 Respeitando-se a ordem decrescente de classificação, o candidato será lotado no Conselho Tutelar localizado na zona eleitoral onde obteve o maior número de votos, dentro do limite de vagas existentes no equipamento.

12. Disposições Finais

12.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 5.843/2019 ou a que se suceder, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital no Diário Oficial de São José/SC.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.11 Os regramentos estabelecidos ao membro do Conselho Tutelar e ao próprio organismo, seguirá os ditames da Lei Municipal nº 5.843/2019 ou outra que venha a suceder.
12.12 Os candidatos deverão observar todas as datas constantes no cronograma no anexo I deste Edital.
12.13 Fica revogado o Edital n° 001/2023/CMDCA.

São José/SC, 12 de Abril de 2023.

ANA GABRIELA CONFORTIN PETER DE SOUZA
Segunda Secretária do CMDCA na Titularidade da Presidência da Sessão

ANEXO I
Cronograma

Publicação do edital	17/04/2023 à 16/05/2023
Impugnação ao edital	17/04/2023 e 16/05/2023
Resultado a impugnação	18/05/2023
Período de análise das inscrições	18/05/2023 à 28/05/2023
Publicação da lista de candidatos	29/05/2023
Prazo para impugnação de candidatura	29/05/2023 à 31/05/2023
Publicação e intimação dos candidatos impugnados para apresentar defesa	02/06/2023
Prazo para defesa do candidato, referente ao indeferimento de inscrição e dos pedidos de impugnação de candidatura.	05/06/2023 à 07/06/2023
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnações e quanto aos pedidos de manifestação de inscrição indeferida	15/06/2023
Prazo para apresentação de Recurso ao CMDCA, referente à Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnações e quanto aos pedidos de manifestação de inscrição indeferida.	16/06/2023 à 20/06/2023
Decisão do CMDCA/SJ e lista dos candidatos habilitados	23/06/2023
Realização da Prova de Conhecimentos	25/06/2023
Divulgação do Caderno de Prova e do gabarito preliminar	27/06/2023
Impugnação da prova	28/06/2023 a 30/06/2023
Resultado da Prova de Conhecimentos	10/07/2023
Prazo para interposição de recurso referente Publicação referente à Nota da Prova de Conhecimentos	11/07/2023 a 13/07/2023
Publicação da Decisão do CMDCA	24/07/2023
Relação de Candidatos aptos à Propaganda Eleitoral. Início da Etapa de Propaganda Eleitoral.	24/07/2023
Realização da Eleição	01/10/2023
Prazo para o recebimento de denúncias à cerca do processo eleitoral	01/10/2023 à 03/10/2023
Resposta a recurso interposto ao CMDCA referente à apuração, nos termos do item 10.2	05/10/2023
Resposta a eventuais denúncias recebidas à cerca do processo eleitoral	16/10/2023
Resultado da Eleição	23/10/2023
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024

ANEXO II
Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Arts. 5° e 7°;

Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDBEN;

Lei n° 14.344 de 22 de maio de 2022 (Lei Henry Borel) - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

Lei n° 13.431 de 04 de abril de 2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Lei Municipal n° 5.843 de 23 de dezembro de 2019 - Estabelece a estrutura, a organização e o funcionamento dos Conselhos Tutelares de São José e dá outras providências;

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

ANEXO III
Requerimento de Inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ/SC

Eu, _____,
Nacionalidade _____, CPF _____,
identidade nº_____, órgão emissor _____,
data de emissão ___/___/_____, infra-assinado, preenchendo os requisitos do Edital nº 001/2019/CMDCA, venho requerer minha inscrição ao Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselhos Tutelares de São José.

Para organização do prontuário, presto as declarações a seguir, sob as penas da Lei:

1 - Filiação:

Pai: _____
Mãe: _____

2 - Data e Local de Nascimento

___/___/_____ Município: _____ UF ____

3 – Endereço (rua, nº, bairro, ponto de referência):
Residencial:

(Com relação a este item, informar os endereços de residência dos últimos dois anos).

Endereço Profissional:

4 - Contato:
E-mail : _____
Tel. Residencial : _____
Tel. Profissional : _____
Fax : _____
Outro : _____

5– Sim, exerci função de conselheiro tutelar ( )
Não exerci função de conselheiro tutelar ( )
Se SIM, informar períodos e Municípios, nos últimos 05 anos.
5.1 _____
5.2 _____
5.3. _____
5.4. _____
5.5. _____

6 - Grau de Instrução:
(Qual o curso, instituição, ano de formação e município/UF)

7 - Informo vínculo funcional, contrato de trabalho, relação de emprego com o serviço público ou entidade privada (vínculo atual ou o último), bem como trabalho autônomo.
(órgão, entidade, empresa, município, trabalho autônomo):

- Nome cargo, função ou mandato:

(descrição das atividades exercidas em função do vínculo):

Se já desligado data do desligamento: ____/____/_____

8 – Relaciono a experiência e conhecimentos, de no mínimo, um ano na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da Criança e do Adolescente.(anexos certificados de formação ou capacitação).

(apresentar declaração da(s) organização(ões) onde desenvolveu estas atividades), ou cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

Declaro, finalmente, possuir bons antecedentes, boa conduta e não estar sendo processado nem ter sido condenado por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de função pública qualquer.

São José, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu ....brasileiro(a) ..... , ..., portador(a) do CPF nº ..... , declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição ao processo eletivo a membro do Conselho Tutelar, que resido na Rua .... , na cidade de _____ SC. E, por ser a expressão da verdade passo a presente declaração para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ...de .....2023.

ANEXO V
IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de São José, em razão dos fatos a seguir:
1. _____
2._____ 3._____
____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São José, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI
RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº 01/2019/CMDCA, sob o nº [...], venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) [...], pelos seguintes motivos:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão [...].

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São José, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VII

COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato _____, conforme os fatos narrados a seguir:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São José, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 12/2023/CMDCA

Publicação Nº 4731240

RESOLUÇÃO Nº 12/2023/CMDCA

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 09/2023/CMDCA QUE DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São José, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 5.482/2015, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n° 5.843/2019 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 2o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3o A relação de candidatos com inscrição deferida ou indeferida será publicada no dia 29/05/2023, no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José, para ciência pública.

Art. 4o Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 29/05/2023 a 31/05/2023, de segunda-feira a sexta feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.

Art. 5o O candidato impugnado e/ou que teve sua inscrição indeferida poderá manifestar-se de forma escrita, no período de 05/06/2023 a 07/06/2023, de segunda-feira a sexta feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.

Art. 6o A comissão eleitoral apresentará resposta quanto às impugnações e quanto aos pedidos de manifestação de inscrição indeferida até o dia 15/06/2023.

Art. 7o Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no período de 16/06/2023 a 20/06/2023, de segunda-feira a sexta feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.

Art. 8o Caberá ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente decidir sobre o Recurso, o qual será publicado no dia 23/06/2023 no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.

Art. 9o O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará no dia 23/06/2023 a lista dos habilitados no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.

Art. 10 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (01/10/2023).

Art. 11 Da decisão da correção da prova aplicada caberá recurso a ser devidamente fundamentado e interposto perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 11/07/2023 a 13/07/2023, de segunda-feira a sexta feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a decisão sobre os Recursos na data provável de 24/07/2023, no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.

Art. 13 A prova e o gabarito preliminar serão publicados no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) na data de 27/06/2023.

Art. 14 A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação da relação dos candidatos aptos realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de ELIMINAÇÃO do processo eleitoral.

Art. 15 É vedada qualquer associação a partido político no desenrolar da propaganda eleitoral ou no processo de escolha, sob pena de ELIMINAÇÃO.

Art. 16 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 17 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

Art. 18 É proibida a condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

Art. 19 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número, o nome do candidato e foto ou através de curriculum vitae.

Art. 20 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

Art.21 Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 22 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

Art. 23 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 24 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

Art. 25 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

Art. 26 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes.

Art. 27 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de construção de chapas.

Art. 28 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

Art. 29 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada colégio eleitoral, mediante ofício encaminhado para

Secretaria Executiva do CMDCA/SJ, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis, para acompanhar a votação e apuração, não sendo permitida a permanência nas seções eleitorais.

Art. 30 O eleitor só poderá ingressar na zona eleitoral para votar, sendo vedada sua permanência neste espaço antes ou depois da votação.

Art. 31 Qualquer cidadão, de forma fundamentada e com provas, oficial e por escrito, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral, de 01/10/2023 às 03/10/2023, sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral. Não serão recebidas denúncias via telefone, WhatsApp ou e-mail.

Art. 32 Apresentando a denúncia com indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 33 A Comissão eleitoral poderá determinar liminarmente a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

Art. 34 Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

Art. 35 O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentado.

Art. 36 O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pelo Diário Oficial do Município.

Art. 37 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação.

Art. 38 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 03 até (três) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 39 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

Art. 40 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Art. 41 A apuração dar-se-á no Centro de Atenção a Terceira Idade de São José, localizado na Avenida Alcioni Souza Filho - Beira Mar de São José/SC, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 42 Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 43 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 44 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e no mural do CMDCA/SJ.

Art. 45 Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Art. 46 Publique-se na forma da Lei, revogando-se a Resolução n° 09/2023/CMDCA.

São José, 12 de abril de 2023.

ANA GABRIELA CONFORTIN PETER DE SOUZA
Segunda Secretária do CMDCA na Titularidade da Presidência da Sessão

RESOLUÇÃO Nº. 04/2023/COMADSJ

Publicação Nº 4731238

RESOLUÇÃO Nº. 04/2023/COMADSJ

APROVA O EDITAL 01/2023/COMADSJ QUE CONVOCA FÓRUM ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC - BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 5.829, de 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Plenária Ordinária do COMAD/SJ de 11 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art.1 Aprovar o Edital 01/2023/COMADSJ do qual convoca o Fórum Eletivo da Sociedade Civil para compor o COMAD/SJ, gestão 2023-2025.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 11 de abril de 2023.

SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente do COMAD/SJ

RETIFICAÇÃO - CONTRATO N° 034/2023

Publicação Nº 4730445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 034/2023 – TP 014/2022 – Processo N.º 192/2022 – Proc. Adm. N° 32193/2022 CONTRATADO: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO GALPÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR: R$ 1.080.492,69 (um milhão, oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos). Data da assinatura: 09 de março de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2011-12

Publicação Nº 4731000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 156/2011-12 - Proc. Digital. n° 10179/2023 - CONTRATADO:
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE nos termos previstos no Contrato nº 156/2011 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação e justificativa firmadas no Processo Administrativo nº 10173/2023, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 156/2011, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/03/2023. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme Memorando nº 580/2023/SME de 09/03/2023, o contrato será reajustado no percentual de 1,86%, conforme o índice IGP-M/FGV para o período, alterando o valor mensal R$ 5.717,67 (cinco mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) para R$ 5.824,01 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo). O reajuste supra, altera o valor total do contrato de R$ 68.612,04 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quatro centavos) para R$ 69.888,12 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos). DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE: Conforme solicitação através do Memorando nº 580/2023/SME de 09/03/2023, a titularidade do contrato passará para à empresa MILENE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.144.046/0001-37, situada na Rua Ademar da Silva, nº 724, Kobrasol, São José/SC e representada legalmente pelo Sr. Antônio Hillesheim, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 289.943.459-49, conforme documentos acostados no Processo Administrativo nº 10173/2023. Data de Assinatura: 30 de março de 2023.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 001/2023-POSTURAS A

Publicação Nº 4731229

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 001/2023-POSTURAS

A Fiscalização em Posturas do Município de São José, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto do art. 256 do Código de Processo Civil e art. 89, § 1º da Lei Municipal 5938/2020, NOTIFICA, pelo presente edital, ante a frustração de tentativa de intimação pessoal através da Notificação 50964-N e por se encontrar o autuado (Espólio) em local incerto e não sabido, a pessoa física Estefano Augusto Becker (Espólio), inscrito no CPF 344.560.409-63 para, no prazo de 20 dias, efetuar a limpeza do terreno localizado na Rua Zigomar Georgina de Souza Silva, de Inscrição Imobiliária 02.03.525.0356. O não atendimento no prazo acima estipulado acarretará multa, conforme Arts. 82 e 93 da Lei Municipal 5938/2020 e demais providências legais. Eventual defesa deverá ser apresentada no Processo Administrativo nº 14326/2023.

Assinado digitalmente por:
DANIELA TANCREDO
Agente de Fiscalização em Posturas
Matrícula: 429775-0
11/04/2023 11:28:25 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado digitalmente por:
MICHAEL PEDRO ROSANELLI
Adjunto de Urbanismo e Seviços Públicos
11/04/2023 17:56:47 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2023 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64356e92edee1.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 002/2023-POSTURAS A

Publicação Nº 4731230

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 002/2023-POSTURAS

A Fiscalização em Posturas do Município de São José, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto do art. 256 do Código de Processo Civil e art. 89, § 1º da Lei Municipal 5938/2020, NOTIFICA, pelo presente edital, ante a frustração de tentativa de intimação pessoal através da Notificação 60445-N e por se encontrar o autuado em local incerto e não sabido, a pessoa física Ademar Nienkotter, inscrito no CPF 009.890.379-91 para, no prazo de 20 dias, efetuar a limpeza do terreno localizado na Rua Sebastiana Coutinho, de Inscrição Imobiliária 02.03.068.3487. O não atendimento no prazo acima estipulado acarretará multa, conforme Arts. 82 e 93 da Lei Municipal 5938/2020 e demais providências legais. Eventual defesa deverá ser apresentada no Processo Administrativo nº 14448/2023.

Assinado digitalmente por:
DANIELA TANCREDO
Agente de Fiscalização em Posturas
Matricula: 429775-0
11/04/2023 17:52:28 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado digitalmente por:
MICHAEL PEDRO ROSANELLI
Adjunto de Urbanismo e Seviços Públicos
12/04/2023 11:34:59 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2023 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6435c8969021f1.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7627/2023

Publicação Nº 4728514

DECRETO Nº 7.627, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
"RETIFICA O DECRETO Nº 7.626, DE 10 DE ABRIL DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para proceder à apuração dos motivos que levaram ao não pagamento na época certa e a veracidade do fornecimento do serviço, com fulcro no art. 62 da Lei n. 4.320/64 e na Nota Técnica n. 972/2019/CGUNE/CRG, Processo Administrativo nº 5736/2023.

Emanuele Fernanda Fantinelli, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 3486-2.
Paula Cristina Schaffer, Assistente Social, matrícula nº 4070-1.
Juliane Raquel Kuhn, Contadora, Matrícula nº 4.472-2.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7628/2023

Publicação Nº 4728516

DECRETO N°7.628, DE 14 DE ABRIL DE 2023
"ISENTA CONTRIBUINTES DO PAGAMENTO DO IPTU DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de Junho de 1990 e Artigo 139 da Lei Complementar n° 009/2005, de 27 de Setembro de 2005 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1° Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante o exercício de 2023, por se enquadrarem no Artigo 139 da Lei Complementar n° 009/05, os seguintes contribuintes:

1- Adao Serafim Paulino
2- Adelino Hartmann
3- Ademar Kunzler
4- Alberto Serafim Von Dentz
5- Ana Cleci Rodrigues Da Silva Valcarenghi
6- Angelina Boniatti Basei
7- Bernadete Kaiser
8- Carmem Maria Seara
9- Carmem Rizzotto Caron
10- Celita De Fátima Mota Leal Engraff
11- Claudino Elio Klein
12- Cornélia Lenz Brandt

13- Dalmir Ferreira Da Silva
14- Danilo Bonatto
15- Dolores Stuani
16- Edith De Bortoli
17- Elio Kaibers
18- Erna Witter Cenatti
19- Gelci Berte
20- Gema Puntel Calheiro
21- Geneci Bernardi
22- Glaci Iracema Klein
23- Glaci Lourdes Wagner
24- Haidi Welter De Souza
25- Heromim Koslowski
26- Hilário Zanchin
27- Iracema Joanella
28- Irma Zenatti Carniel
29- Jardelino Domingos Vizzotto
30- Joao Miguel Zimmer
31- Jose Coutinho Da Silva
32- José Luiz Sasso
33- Laura Klauch Lebens
34- Lurdes Maria D'agostini
35- Madalena Boniatti
36- Margarida Caramori Demski
37- Maria Acelia Sehn
38- Maria Dalbosco Nerike
39- Maria Lourdes Anzolin
40- Maria Noeli Deves Budtinger
41- Maria Salete Sehn
42- Nadir Fanton
43- Nadir Ribeiro Da Luz
44- Nelly Teresinha Tonezer
45- Nelsi Therezinha Junges
46- Nelson Hefle
47- Nildo Mayer
48- Noeli Fumagalli
49- Normélia Jaeger
50- Oralino Ribeiro Barbosa
51- Ramildo Valentin Bonatto
52- Rejane De Fatima Aires
53- Romilde Bedin
54- Romildo Banfi
55- Ronaldo Meazza
56- Rosane Silva
57- Sebastiana Moreira Queiroz
58- Sebastiao Tecchio
59- Sergio Alberto Junges
60- Severina Sabedot Zini
61- Sidonia Neumann Heckler
62- Ursulina Borghetti
63- Valdeci Dalla Vecchia
64- Valdemiro Mayer
65- Valdir Bellan
66- Verônica De Fátima De Pellegrin
67- Veronita Sefrin
68- Zelia Baseggio Hartmann

Art. 2°. Ficam indeferidos, por não se enquadrarem na Lei Complementar nº 009/05, em seu Artigo 139, os processos a seguir relacionados:

1- Alberto Carlos Perondi
2- Alcio Ricardo Dumke
3- Arquimedes Pesente
4- Artur João Joergensen
5- Claudio Vicente Bressler
6- Edear Geraldo Brusamarelo
7- Edvino Justen
8- Ivone De Souza Moura
9- Loiri Itelvina Dalbosco
10- Marisa Helena Viapiana

11- Nelson Fernandes
12- Nilse Maria Berté
13- Orilda Cecchele
14- Paulo Lucas Trecco
15- Sebastina De Souza Santos
16- Sirley Terezinha Goetz

Art. 3°. É parte integrante deste Decreto a Ata n° 001/2023 de 12 de abril de 2023, com o Parecer da Comissão Especial criada através do Decreto nº 7.530/2022, de 15 de dezembro de 2.022, que analisou a documentação dos processos que deram entrada na Prefeitura Municipal requerendo a isenção do IPTU.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
14 de abril de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ATA Nº 01/2023 – Às 08:00 horas do dia 12 de abril de 2.023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, situada na Rua Jorge Lacerda, 1049, reuniu-se a Comissão criada pelo decreto nº 7.530/2022 de 15 de dezembro de 2.022, integrada por, ELISANDRA SIMONE SANTIN CANTON, JULIANA PAULA DEMARCO, JÉSSICA SCHOMMER, CAROLINE LINCK E CASSIANO SCHNEIDER para analisar os documentos dos processos que deram entrada na Prefeitura Municipal, requerendo a isenção do IPTU 2023– Imposto Predial Territorial Urbano, atendendo dispositivos da Lei Complementar nº 009/05 de 27 de setembro de 2005, Artigo 139 e suas alterações. Com a abertura dos trabalhos, passou-se a analisar cada processo em separado, para verificar se todos os documentos exigidos pela Lei Complementar faziam parte do processo de cada requerente.

Requereram a isenção do IPTU e foram deferidos os seguintes interessados:

1-

2- ADAO SERAFIM PAULINO
3- ADELINO HARTMANN
4- ADEMAR KUNZLER
5- ALBERTO SERAFIM VON DENTZ
6- ANA CLECI RODRIGUES DA SILVA VALCARENGHI
7- ANGELINA BONIATTI BASEI
8- BERNADETE KAISER
9- CARMEM MARIA SEARA
10- CARMEM RIZZOTTO CARON
11- CELITA DE FÁTIMA MOTA LEAL ENGRAFF
12- CLAUDINO ELIO KLEIN
13- CORNÉLIA LENZ BRANDT
14- DALMIR FERREIRA DA SILVA
15- DANILO BONATTO
16- DOLORES STUANI
17- EDITH DE BORTOLI
18- ELIO KAIBERS
19- ERNA WITTER CENATTI
20- GELCI BERTE
21- GEMA PUNTEL CALHEIRO
22- GENECI BERNARDI
23- GLACI IRACEMA KLEIN
24- GLACI LOURDES WAGNER
25- HAIDI WELTER DE SOUZA
26- HEROMIM KOSLOWSKI
27- HILÁRIO ZANCHIN
28- IRACEMA JOANELLA
29- IRMA ZENATTI CARNIEL
30- JARDELINO DOMINGOS VIZZOTTO
31- JOAO MIGUEL ZIMMER
32- JOSE COUTINHO DA SILVA
33- JOSÉ LUIZ SASSO
34- LAURA KLAUCH LEBENS

35- LURDES MARIA D'AGOSTINI
36- MADALENA BONIATTI
37- MARGARIDA CARAMORI DEMSKI
38- MARIA ACELIA SEHN
39- MARIA DALBOSCO NERIKE
40- MARIA LOURDES ANZOLIN
41- MARIA NOELI DEVES BUDTINGER
42- MARIA SALETE SEHN
43- NADIR FANTON
44- NADIR RIBEIRO DA LUZ
45- NELLY TERESINHA TONEZER
46- NELSI THEREZINHA JUNGES
47- NELSON HEFLE
48- NILDO MAYER
49- NOELI FUMAGALLI
50- NORMÉLIA JAEGER
51- ORALINO RIBEIRO BARBOSA
52- RAMILDO VALENTIN BONATTO
53- REJANE DE FATIMA AIRES
54- ROMILDE BEDIN
55- ROMILDO BANFI
56- RONALDO MEAZZA
57- ROSANE SILVA
58- SEBASTIANA MOREIRA QUEIROZ
59- SEBASTIAO TECCHIO
60- SERGIO ALBERTO JUNGES
61- SEVERINA SABEDOT ZINI
62- SIDONIA NEUMANN HECKLER
63- URSULINA BORGHETTI
64- VALDECI DALLA VECCHIA
65- VALDEMIRO MAYER
66- VALDIR BELLAN
67- VERÔNICA DE FÁTIMA DE PELLEGRIN
68- VERONITA SEFRIN
69- ZELIA BASEGGIO HARTMANN

Requereram a isenção e foram indeferidos os processos a seguir relacionados por não se enquadrarem na Lei Complementar nº 009/05, em seu Artigo 139 e suas alterações, os seguintes interessados:

17- ALBERTO CARLOS PERONDI
18- ALCIO RICARDO DUMKE
19- ARQUIMEDES PESENTE
20- ARTUR JOÃO JOERGENSEN
21- CLAUDIO VICENTE BRESSLER
22- EDEAR GERALDO BRUSAMARELO
23- EDVINO JUSTEN
24- IVONE DE SOUZA MOURA
25- LOIRI ITELVINA DALBOSCO
26- MARISA HELENA VIAPIANA
27- NELSON FERNANDES
28- NILSE MARIA BERTÉ
29- ORILDA CECCHELE
30- PAULO LUCAS TRECCO
31- SEBASTINA DE SOUZA SANTOS
32- SIRLEY TEREZINHA GOETZ

Este é o Parecer da Comissão. Encaminhe-se o mesmo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício, ELMAR JOSÉ HENTZ, para as providências legais.

São José do Cedro, 12 de abril de 2023.

CASSIANO SCHNEIDER JULIANA PAULA DEMARCO

CAROLINE LINCK ELISANDRA S. S. CANTON

JÉSSICA SCHOMMER

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Publicação Nº 4731557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6A15733666D0592F601587517F3C34A20B2059D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº44/2023, Edital de Pregão Nº44/2023, objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR. Início das Propostas as 08:00hr do dia 18/04/2023, Limite para Recebimento de Propostas: as 08:00hrs do dia 02/05/2023 e Abertura das Propostas: 02/05/2023 as 08:01hrs, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br , Edital e anexos disponível no https://saojosedocedro.atende.net/ e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO N. 45/2023

Publicação Nº 4731561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79A27216147C037DFFB6085F7227B39BB6CE4E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº45/2023, Edital de Pregão Nº45/2023, objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO DA BOBLIOTECA MUNICIPAL. Início das Propostas as 08:00hr do dia 18/04/2023, Limite para Recebimento de Propostas: as 08:00hrs do dia 03/05/2023 e Abertura das Propostas: 03/05/2023 as 08:01hrs, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br , Edital e anexos disponível no https://saojosedocedro.atende.net/ e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade– Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 308/2023

Publicação Nº 4728334

PORTARIA Nº 308/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10 de abril de 2023, a servidora pública municipal, Ivonete Toigo Pinto, admitida em 11 de outubro de 2021, através da Portaria nº. 586/2021, para exercer o cargo temporário de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 4.372-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exerício

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 310/2023

Publicação Nº 4728331

PORTARIA Nº 310/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Gisele Regina Orzechoski, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº. 3.675-4 atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe A, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exercício

SIMONE TREVISOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 311/2023

Publicação Nº 4728336

PORTARIA Nº 311/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Taís Andrieli Graetzler ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº. 3.333-1 atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exercício

SIMONE TREVISOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 312/2023

Publicação Nº 4728392

PORTARIA Nº 312/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Joceli Zanetti, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº. 4.094-22 atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe A, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exercício

SIMONE TREVISOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 313/2023

Publicação Nº 4728393

PORTARIA Nº 313/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Cátia Maria Lunkes, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº. 3.399-2, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe B, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exercício

SIMONE TREVISOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 314/2023

Publicação Nº 4728396

PORTARIA Nº 314/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Cleusa de Fátima Telles Fantinelli, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº. 4.013-16, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe A, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.
ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exercício

SIMONE TREVISOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 315/2023

Publicação Nº 4728397

PORTARIA Nº 315/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Daiane Pavin, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº. 4.012-4, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe A, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exercício

SIMONE TREVISOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 316/2023

Publicação Nº 4728398

PORTARIA Nº 316/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Jovana Neinas, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº. 4.011-7, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe A, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exercício

SIMONE TREVISOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 317/2023

Publicação Nº 4728405

PORTARIA Nº 317/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Daiane Garbin, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº. 4.054-1, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe A, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exercício

SIMONE TREVISOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 318/2023

Publicação Nº 4728409

PORTARIA Nº 318/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Judite Lorenzon Deicke, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº. 4.019-2, atuante na área do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe A, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exercício

SIMONE TREVISOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 319/2023

Publicação Nº 4728414

PORTARIA Nº 319/2023

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 9º, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Franciele Cristina Mayer Kafer Klauch, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, matrícula nº. 4.019-2, atuante na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor Nível 03, Classe B, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2023.

ELMAR JOSÉ HENTZ
Prefeito em exercício

SIMONE TREVISOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 325/2023

Publicação Nº 4728864

PORTARIA Nº 325/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal Marisa Ongaratto Boniatti, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, matrícula nº 2.696-3, relativa ao quinquênio de 13/04/2012 a 11/04/2017, para ser gozada no período 24 de abril a 23 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de abril de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 326/2023

Publicação Nº 4728869

PORTARIA Nº 326/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Jolmara Carla Rosanelli, admitida para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste município, no período de 15 de abril a 12 de julho de 2023, em substituição à titular da vaga, Marcia Teresinha Hanzen Roos que se encontra de atestado no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em de 14 de abril de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 327/2023

Publicação Nº 4728883

PORTARIA Nº 327/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Andreia Patrícia Seibel, admitida para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste município, no período de 15 de abril a 12 de julho de 2023, em substituição à titular da vaga, Marcia Teresinha Hanzen Roos que se encontra de atestado no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em de 14 de abril de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São José do Cerrito

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 049/23

Publicação Nº 4730308

LEI COMPLEMENTAR 049/23
De 13 de Abril de 2023

"Cria cargos efetivos na estrutura organizacional do município de são josé do cerrito, revoga cargos, amplia vagas e dá outras providências."

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo que serão nomeados em razão de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, cujas atribuições estão descritas no anexo único desta Lei Complementar.

Cargo	Número de Cargos	Carga Horária	Nível Salário
Fonoaudiólogo	02	40 horas	29
Fisioterapeuta	03	40 horas	28
Engenheiro Civil	02	40 horas	32
Gari	04	40 horas	01
Controlador Interno	01	40 horas	30
Abastecedor de Frota	02	40 horas	16
Fiscal de Renda, Obras e Postura	02	40 horas	28

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, o Anexo I disporá sobre a habilitação mínima e as atribuições de cada categoria funcional.

Art. 2º. Com a criação do Cargo de Fiscal de Renda, Obras e Postura, ficam extintos o Cargo de Fiscal de Renda e o Cargo de Fiscal de Obras e Postura, criados pela Lei Complementar 021/2017, de 06 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: A redação do art. 1º da Lei Complementar 021/2017, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo que serão nomeados em razão de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos:

Cargo	Número de Cargos	Carga Horária	Nível Salário
Analista de Sistema	01	40 horas	12
Vigia	05	40 horas	01
Almoxarife	01	40 horas	01
Advogado	02	40 horas	32
Advogado	02	20 horas	32
Auxiliar de mecânico	01	40 horas	01
Borracheiro	01	40 horas	01
Pedreiro	01	40 horas	01
Carpinteiro	01	40 horas	01
Eletricista de Veículos	01	40 horas	01
Merendeira	05	40 horas	01
Merendeira	05	20 horas	01

Art. 3º. Ficam ampliadas as seguintes vagas de provimento efetivo, com os respectivos valores a serem somados no quadro do Município:

CARGO	Nº DE VAGAS AMPLIADAS
Motorista II	5
Motorista III	30
Agente Administrativo II	5
Agente Administrativo III	5
Agente de Serviços de Saúde I	3
Agente de Serviços de Saúde II	4
Agente de Serviços de Saúde III	3
Vigia	7
Agente de Compras	3

Art. 4º. Os salários de Médico e bioquímico ficam revistos, passando a valer da seguinte forma:

CARGO	NÍVEL SALARIAL	VALOR (R$)

Médico	---	15.900,00
Bioquímico	30	4.528,86

Art. 5º. Os encargos desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 13 de abril de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 13 de abril de 2023

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 585, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728190

PORTARIA Nº 585, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 2.384/2023, do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora SUZI MILAN PAGANI, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 587, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4728341

PORTARIA Nº 587, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal DIRCEU GONCALVES DA CRUZ, matrícula nº 851/01, ocupante do cargo de Motorista de Carga Pesada, no período de 02 a 16 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 588 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729059

PORTARIA Nº 588 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.996, de 03 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora TABATA KRINDGES, aprovada no Concurso Público nº 02/2022, para ocupar o cargo de MÉDICO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023. _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500

TOMADA DE PREÇO

2/2023

Nº Processo: 52/2023
Data Processo: 23/03/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 11/04/2023 as 08:48, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA PRAÇA DA LIBERDADE, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 875,76M² CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E RECURSOS PRÓPRIOS/EMENDAS OU OUTRAS FONTES.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA 03.210.836/0001-09

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto 7.601/2022 alterado pelo Decreto 7.965/2023 iniciam a sessão fazendo a abertura do envelope de documentação da empresa PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Verificando que a empresa cumpre com os requisitos exigidos no edital, ficando assim habilitada. Considerando que o representante legal da PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA não se encontra em sessão e declina do prazo recursal através de contato telefônico, a Comissão decide abrir o envelope de proposta. Sem mais haver constar todos subscrevem esta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CÉSAR AUGUSTO CENCI
MEMBRO

WINISSIUS SEGATTO
PRESIDENTE

DIEITON K. RIBEIRO
SECRETARIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2023 - 52/2023

Publicação Nº 4728587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

Tomada de Preço
2/2023

Número Processo: 52/2023
Data do Processo: 23/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA PRAÇA DA LIBERDADE, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 875,76M² CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E RECURSOS PRÓPRIOS/EMENDAS OU OUTRAS FONTES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2023

Reuniram-se no dia 11/04/2023, as 08:50 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 7601/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 52/2023 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto 7.601/2022 alterado pelo Decreto 7.965/2023, faz a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, verificando que cumpre com as exigências previstas no Edital. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Participante: PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA PRAÇA DA LIBERDADE, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 875,76M² CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E RECURSOS PRÓPRIOS/EMENDAS OU OUTRAS FONTES.	1,000	SER		505.770,6800	505.770,68

Total do Participante: 505.770,68
Total Geral: 505.770,68

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Lourenço do Oeste, 11/04/2023

DIEITON K. RIBEIRO

SECRETARIO

CÉSAR AUGUSTO CENCI

MEMBRO

WINISSIUS SEGATTO

PRESIDENTE

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 37/2023 ========== DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4730934

DECRETO Nº 37/2023
==========

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

DECRETA
==========
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 17 de abril de 2023, o Sr. FERNANDO FARIAS MACHADO, possuidor do CPF nº. 113******, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, do município de São Miguel da Boa Vista, conforme lei complementar 49/2011, alterada pela lei complementar 95/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 14 de abril de 2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Controlador Interno

PORTARIA 110/2023 ========== DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (A)/PROFESSORA APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4730957

PORTARIA 110/2023
==========
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (A)/PROFESSORA APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
==========
Art. 1º - CONTRATAR a Sr. SIMONE MARIA KOELER, inscrita no CPF 021.********, para ocupar o cargo de PROFESSOR III – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Matrícula Funcional nº. 899-2, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, para cobrir o período de licença para tratamento de saúde da professora titular Ediana Canova.
Art. 2º. A contratação será temporária até o retorno da professora titular Ediana Canova ao cargo , com base no Chamamento Público nº 01/2023, a partir do dia 14/04/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 14 de abril de 2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 107/2023 ========== DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4730946

PORTARIA Nº. 107/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder 30 (TRINTA) dias de férias, no período de 10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023, para o Servidor Público Municipal Sr. RICARDO JUNIOR BONFANTI lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município, sendo os primeiros 10 dias convertidos em abono pecuniário, conforme Lei Complementar 48/2012.

Art. 2º. As férias da Servidora RICARDO JUNIOR BONFANTI, advêm do período aquisitivo compreendido entre 05/12/2020 a 04/12/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 06 de abril de 2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº. 108/2023 ========== DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4730949

PORTARIA Nº. 108/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. EDIANA CANOVA, ocupante do cargo de Professora III (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) , lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, conforme atestado médico expedido pelo Dr.Ederson Pasqualotto, CRM 13276, datado de 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 14 de abril de 2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº. 109/2023 ========== DISPÕE SOBRE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE COMO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4730952

PORTARIA Nº. 109/2023
==========

DISPÕE SOBRE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE COMO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Titular Simone Maria Koeler;

Considerando o Oficio emitido pelas demais conselheiras, solicitando que seja chamada a primeira suplente para assumir como Conselheira Tutelar Titular, mantendo o numero de conselheiras titulares exigido.

RESOLVE
==========

Art. 1º. EMPOSSAR E CONTRATAR, a Sra. LEONICE TERESINHA PONCIO, eleita como 1ª suplente no dia 06 de outubro de 2019, nascida em 14/08/1987, inscrita no CPF sob nº. 010**** , para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, da data de hoje 14/04/2023 até o final do período a qual foi eleita.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
14 de abril de 2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4728558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 82/2022 - Contrato Nº: 82/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRATOR PEÇAS SÃO MIGUEL LTDA
Prazo ..... : Início 15/04/2023 Término: 14/04/2024
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS, CAPAS E ADAPTADORES PARA CONSERTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PLACAS RXK 6G20, RKW8F70, RLF3E05, RL-F5F75, MJX7548, MML1774, MML3764, QCH6985, MLY0586, RLJ2G37 E PATRIMÔNIOS 21.861, 17.879, 21.376, 10.877, 18.056, 9.791, 20.996, 15.322, 207, 17.731, 216, 17.317, 20.390, 15.306, 202, 15.307, 15.323, 22.683, 22.682, 203, 330 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de abril de 2023.

DECRETO_10_040_ALTERA_MEMBROS_DO_CONSELHO_MUNICIPAL_DO_IDOSO_DECRETO_9_622_DE_2021

Publicação Nº 4731007

DECRETO Nº 10.040/2023
ALTERA O INCISO I, ALÍNEA "D" DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.622/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de outubro de 1990, e,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de membro do referido Conselho, conforme o Memorando protocolado sob n° 13.766/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Inciso I, alínea "d" do Art. 1º do Decreto Municipal nº 9.622, de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

.....

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Lizângela Maria Parmigiani – Titular;
Carine Carla Girelli – Suplente.

..... "

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.622/2021 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_10_041_DECRETA_TRABALHO_REMOTO_PARA_OS_SERVIDORES_LOTADOS_NO_TERCEIRO_PISO_DO_CENTRO_ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4731018

DECRETO Nº 10.041/2023
DECRETA TRABALHO REMOTO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO TERCEIRO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO
DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que os setores lotados no terceiro piso do Centro Administrativo ficarão sem internet no período vespertino do dia 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizarem suas atividades neste período, caso realizem trabalho presencial;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

13.687/2023.
CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o trabalho remoto para os servidores lotados no

terceiro piso do Centro Administrativo do Município de São Miguel do Oeste/SC, durante o turno vespertino do dia 14 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL PROCESSO 44/2023 - PREFEITURA - RETIFICADO

Publicação Nº 4730473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9F7F709EF7E14C723D58094D16AE26E6E7B8856

EDITAL RETIFICADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das Propostas: Às 08h do dia 18 de abril até às 08h15 do dia 02 de maio de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 02 de maio de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situada na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de abril de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

OFICIO_DE_CONVOCACAO_060_2023_TAILAN_NATAN_CANZI

Publicação Nº 4729287

São Miguel do Oeste/SC, 14 de abril de 2023.

OFÍCIO Nº 060/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
TAILAN NATAN CANZI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_80_2023_JOYCI_LAINARA_NOGUEIRA_DE_MEDEIRO

Publicação Nº 4729123

São Miguel do Oeste SC, 14 de abril de 2023.
OF. Nº 80/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
JOYCI LAINARA NOGUEIRA DE MEDEIRO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área da Educação Especial, 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_81_2023_CAROLINI_DAL_BOSCO_GONCALVES

Publicação Nº 4729136

São Miguel do Oeste SC, 14 de abril de 2023.
OF. Nº 81/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
CAROLINI DAL BOSCO GONÇALVES

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de Creche, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_828_GLAUCIA_GRACIELE_BREMM_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4730904

PORTARIA SAGP/DDP Nº 828/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação 1Doc 052/2021, onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Glaucia Graciele Bremm;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva GLAUCIA GRACIELE BREMM, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 1521/2019, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo finalizado o período do estágio probatório em 14 de abril de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_829_DELCILENE_BIANCHI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4730913

Port_828_Glaucia_Graciele_Bremm_Aprovar_no_estagio_probatorio
PORTARIA SAGP/DDP Nº 829/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria ADM/DRH nº 0864, de 26 de fevereiro de 2014, concedeu o direito à 2ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2009 a 02 de fevereiro de 2014 a servidora Delcilene Bianchi.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 2ª licença prêmio, à DELCILENE BIANCHI, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria ADM/DRH nº 0864, de 26 de fevereiro de 2014, a serem gozados de 14 de abril de 2023 a 13 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_830_JOCEVANIA_KUHN_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4730919

PORTARIA SAGP/DDP Nº 830/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP nº 1498, de 10 de outubro de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2014 à 14 de janeiro de 2022 a servidora Jocevânia Kuhn.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio, à JOCEVANIA KUHN, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP nº 1498, de 10 de outubro de 2022, a serem gozados de 14 de abril de 2023 a 13 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_831_CARLA_ADRIANE_RITTER_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4730924

PORTARIA SAGP/DDP Nº 831/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Portaria SGPT/DDP n. 1406, de 30 de outubro de 2019, que concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a servidora Carla Adriane Ritter.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio à CARLA ADRIANE RITTER, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 1406, de 30 de outubro de 2019, a serem gozados de 14 de abril de 2023 a 13 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_832_ALICE_FONTANA_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4730930

PORTARIA SAGP/DDP Nº 832/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Portaria ADM/DRH n. 0803, de 24 de julho de 2017, que concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período de 13 de fevereiro de 2006 a 12 de fevereiro de 2011, a servidora Alice Fontana.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio à ALICE FONTANA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria ADM/DRH n. 0803, de 24 de julho de 2017, a serem gozados de 14 de abril de 2023 a 13 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_833_PATRICIA_GABIATTI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4730933

PORTARIA SAGP/DDP Nº 833/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Portaria ADM/DRH n. 0260, de 10 de fevereiro de 2017, que concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a servidora Patrícia Gabiatti.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio à PATRICIA GABIATTI, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria ADM/DRH n. 0260, de 10 de fevereiro de 2017, a serem gozados de 14 de abril de 2023 a 13 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_834_JOSIELE_DA_SILVA_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4730944

PORTARIA SAGP/DDP Nº 834/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 8.924/2023, com o pedido de exoneração da servidora Josiele da Silva.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal efetiva JOSIELE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_835_DAIANE_LENIR_VACCARIN_MOREIRA_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4730950

PORTARIA SAGP/DDP Nº 835/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Protocolo 8.925/2023, com o pedido de exoneração da servidora Daiane Lenir Vaccarin Moreira.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal comissionada DAIANE LENIR VACCARIN MOREIRA, ocupante do cargo de Diretor de Unidade Escolar, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_836_SIMONE_CRISTINA_BACK_EXONERAR_A_PEDIDO_DO_CARGO_DE_DIRETOR_DE_ASSISTENCIA_SOCIAL

Publicação Nº 4730959

PORTARIA SAGP/DDP Nº 836/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Protocolo 12.982/2023, com o pedido de exoneração da servidora Simone Cristina Back, do cargo de Diretor de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, do cargo de Diretor de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal efetiva SIMONE CRISTINA BACK, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_837_JOSE_CLAUDIR_XAVIER_EXONERAR_DO_CARGO_DE_SECRETARIO_MUNICIPAL_DE_OBRAS

Publicação Nº 4730972

PORTARIA SAGP/DDP Nº 837/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 13.735/2023, com a solicitação de exoneração do servidor Jose Claudir Xavier, do cargo de Secretário Municipal de Obras.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR do cargo de Secretário Municipal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras, o servidor público municipal efetivo JOSE CLAUDIR XAVIER, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_838_CLAUDIO_JOSE_BARP_NOMEAR_SECRETARIO_MUNICIPAL_DE_OBRAS

Publicação Nº 4730976

PORTARIA SAGP/DDP Nº 838/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 13.735/2023, com a solicitação de nomeação do senhor Cláudio José Barp, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor CLÁUDIO JOSÉ BARP, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 15 de abril de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 0044, de 12 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_839_DAIANE_LENIR_VACCARIN_MOREIRA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4730987

PORTARIA SAGP/DDP Nº 839/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal, dos servidores efetivos, exigindo a contratação de profissional em caráter temporário;

Considerando a classificação no Processo Simplificado 04/2023, homologado em 21 de março de 2023;

Considerando o Memorando 2.931/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de um Professor, da área da Educação Física, para atuar no ano letivo de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora DAIANE LENIR VACCARIN MOREIRA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Física, 40 horas semanais, na EMEIEF Emma Balke, substituindo o servidor efetivo Sergio Nardi, afastado em auxílio-doença, e, após o retorno do titular para a sua função, passará a atuar como itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, substituindo os servidores em atestado médico, no período de 17 de abril de 2023 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_840_CLAUDIR_ANTONIO_COMPANHONI_NOMEAR_SECRETARIO_ADJUNTO_DE_URBANISMO

Publicação Nº 4730989

PORTARIA SAGP/DDP Nº 840/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 13.735/2023, com a solicitação de nomeação do senhor Claudir Antonio Companhoni, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Urbanismo.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor CLAUDIR ANTONIO COMPANHONI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Urbanismo, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 15 de abril de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 0030, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_841_DANIEL_JAIR_MACHADO_ROLIM_NOMEAR_DIRETOR_DE_MOBILIDADE_URBANA

Publicação Nº 4730990

PORTARIA SAGP/DDP Nº 841/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 13.735/2023, com a solicitação de nomeação do senhor Daniel Jair Machado Rolim, para ocupar o cargo de Diretor de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor DANIEL JAIR MACHADO ROLIM, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Mobilidade Urbana, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 15 de abril de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 789, de 06 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_842_DAYANE_BATTAGLIN_EIDT_NOMEAR_DIRETOR_DE_GESTAO_ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4730993

PORTARIA SAGP/DDP Nº 842/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 13.735/2023, com a solicitação de nomeação da senhora Dayane Battaglin Eidt, para ocupar o cargo de Diretor de Gestão Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora DAYANE BATTAGLIN EIDT, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Administrativa, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 0138, de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_843_JOSIELE_DA_SILVA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4731624

PORTARIA SAGP/DDP Nº 843/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo 02/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando a exoneração da servidora Jacira Inês Panegalli, conforme Portaria SAGP/DDP n. 697/2023;

Considerando o Memorando 10.467/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de um Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar como Itinerante no ano letivo de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora JOSIELE DA SILVA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, substituindo os servidores em atestado médico, no período de 17 de abril de 2023 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA_0236_DESIGNA_FISCAL_JACSON_ANTONIO_DA_CRUZ_E_RODRIGO_DA_COSTA_MORAIS_ATAS_132_E_133_2022

Publicação Nº 4731026

PORTARIA Nº 0236/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 600/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JACSON ANTÔNIO DA CRUZ, portador da matrícula funcional nº 21982302, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia de Informática e o servidor RODRIGO DA COSTA MORAIS, portador da matrícula funcional nº 70736621/1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Atas de Registro de Preços nº 0132/2023 e 0133/2023, Processo Licitatório nº 0245/2022, Pregão Eletrônico nº 0151/2022 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0237_DESIGNA_FISCAL_SILVIA_HELENA_ANTUNES_COSTA_CASTELLI_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_124_A_131_2023

Publicação Nº 4731028

PORTARIA Nº 0237/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições

dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 574/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SILVIA HELENA ANTUNES COSTA CASTELLI, portadora da matrícula funcional nº 218441/1, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de aulas nas oficinas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Atas de Registro de Preços nº 0124/2023 a 0131/2023, Processo Licitatório nº 0028/2023, Pregão Eletrônico nº 0017/2023 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0238_DESIGNAR_FISCAL_MAICO_GAMBATTO_PL_193_2022

Publicação Nº 4731030

PORTARIA Nº 0238/2023
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 502/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MAICO ALÉX GAMBATTO, portador da matrícula funcional nº 70736593/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para execução por estimativa de passeio público (calçada) em lajota de concreto (somente mão de obra), destinada ao passeio do campo de esporte localizado na Rua Itapiranga, Bairro Andreatta, para melhoria da mobilidade e respeito ao TAC de acessibilidade/passeio público no Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0193/2022, Pregão Eletrônico nº 0106/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0061/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.
[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0239_DESIGNA_FISCAL_DEYSE_MARIA_POTRICH_PL_144_2022

Publicação Nº 4731034

PORTARIA Nº 0239/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 609/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DEYSE MARIA POTRICH, portadora da matrícula funcional n° 22024802, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para a aquisição de cobertores e jogos de lençóis, para uso das crianças das creches da rede municipal de ensino do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0144/2022, Pregão Eletrônico nº 0073/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0093/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0240_DESIGNAR_FISCAL_MAICO_GAMBATTO_PL_257

Publicação Nº 4731038

PORTARIA Nº 0240/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 611/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MAICO ALÉX GAMBATTO, portador da matrícula funcional nº 70736593/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da a contratação por estimativa de empresa de engenharia especializada para prestação de

serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, destinado a construção de dois depósitos e instalação de gradil metálico na CEI Central, localizada na Rua XV de Novembro, n. 587, Centro, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0257/2022, Pregão Eletrônico nº 0163/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0094/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0241_NOMEACAO_AVALIADOR_EVANDRO_CARLOS_BORLA_ENGENHARIA

Publicação Nº 4731040

PORTARIA Nº 0241/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo n° 8.585/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 31/2023 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis EVANDRO CARLOS BORLA ENGENHARIA, CREA/SC n° 165,915/3, para aferição do valor de mercado, para fins de compra/venda do imóvel:

I – Parte do Lote Rural nº 74, com área de 67.623,00 m², sito Linha Pinheirinho, Cidade de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 54.433, de propriedade de Neocir Roman e Vanuza Carla Scorsatto Roman.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 609,98 (seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0242_NOMEACAO_AVALIADOR_STRAPASSON_IMOVEIS_LTDA

Publicação Nº 4731044

PORTARIA Nº 0242/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo n° 8.585/2023;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 32/2023 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI/SC n° 3529-5, para aferição do valor de mercado, para fins de compra e venda do imóvel:

I – Parte do Lote Rural nº 74, com área de 112.426,00 m², sito na Linha Pinheirinho, Cidade de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 54.434, de propriedade de Neocir Roman e Vanuza Carla Scorsatto Roman.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 609,98 (seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0243_DESIGNA_FISCAL_DEYSE_MARIA_POTRICH_PL_214_2022

Publicação Nº 4731054

PORTARIA Nº 0243/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 606/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DEYSE MARIA POTRICH, portadora da matrícula funcional n° 22024802, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de caminhas empilháveis, para uso das crianças das creches, da rede municipal de ensino do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0214/2022, Pregão Eletrônico nº 0125/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0092/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0244_DESIGNA_FISCAL_JOSE_JAIR_GIOVENARDI_PL_210_2021_REVOGA_A_PORTARIA_0274_2022

Publicação Nº 4731055

PORTARIA Nº 0244/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 13.260/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JOSÉ JAIR GIOVERNARDI, portador da matrícula funcional nº 2186628/2, ocupante do cargo de Diretor de Serviços e Obras Urbanas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais, capas e adaptadores para conserto, conservação e manutenção das máquinas e equipamentos de placas RXK 6G20, RKW8F70, RLF3E05, RLF5F75, MJX7548, MML1774, MML3764,QCH6985, MLY0586, RLJ2G37 e patrimônios 21.861, 17.879, 21.376, 10.877, 18.056,9.791, 20.996, 15.322, 207, 17.731, 216, 17.317, 20.390, 15.306, 202, 15.307, 15.323,22.683, 22.682, 203, 330 da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0210/2021, Pregão Eletrônico nº 0149/2021, Contrato nº 0082/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0274/2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de abril de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 51/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4728215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D65C233A3D6B6E8078A8A7113BA3735B128684B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, por item, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até às 13h30 do dia 02 de maio de 2023.
Abertura: Às 13h45 do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situada na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de abril de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 25, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729880

DECRETO Nº 25, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
INSTITUI O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS DE ARBOVIROSES – COE, PARA ENFRENTAMENTO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o teor dos Informes Epidemiológicos da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, sobre o aumento do número de casos de Dengue no Estado de Santa Catarina no ano de 2023,
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 256, de 29 de março de 2023, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Santa Catarina, que instituiu incentivo financeiro excepcional e complementar de custeio para as ações de atenção à saúde destinada ao enfrentamento dos casos de Dengue nos municípios catarinenses,
CONSIDERANDO que, o município de Saudades – SC, cumpre os requisitos do Artigo 3º da Portaria SES nº 256 de 29 de março de 2023,
CONSIDERANDO a necessidade de reforço das medidas de controle vetorial, a fim de reduzir índices de infestação e, consequentemente, a curva de transmissão, e
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar os Serviços de Saúde para o aumento na busca de atendimentos por pessoas com suspeita da doença,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses -COE com as seguintes competências:
I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante o enfrentamento da Dengue no município.
II - Articular-se com os Gestores Regionais e municipais dos serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, com relação às ações necessárias para o enfrentamento da Dengue.
III - Articular-se com órgãos e entidades do Poder Público.
IV - Encaminhar ao Prefeito de Saudades, relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso.
V - Divulgar à população, informações relativas à situação epidemiológica e assistencial.
VI - Propor, de forma justificada, à Secretária de Estado da Saúde, o acionamento de equipes de saúde.
VII – Propor, de forma justificada, à Secretária de Estado da Saúde, o financiamento de ações municipais para ampliação do horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços de atendimento de urgência e emergência.
VIII - Elaborar, sugerir, aplicar e fiscalizar os protocolos sanitários para a prevenção e o enfrentamento da Dengue.
IX - Monitorar regularmente as informações relacionadas ao COE de Saudades, avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das ações a serem desenvolvidas no enfrentamento da Dengue.
X - Outras atividades determinadas pelo COE Municipal de Saudades.
Art. 2º - O COE Municipal de Saudades será composto por representantes designados pelos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Saudades;
04 representantes
II - Administração Municipal;
02 representantes
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
02 representantes
IV - Defesa Civil Municipal;
01 representantes
V- Associação Hospitalar e Beneficente de Saudades-SC
01 representantes

§ 1º - O COE Municipal de Saudades poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões...
Art. 3º - O COE Municipal de Saudades se reunirá quando necessário ou por convocação extraordinária do Prefeito Municipal,
Art. 4º - A participação no COE Municipal de Saudades será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º - Ao COE Municipal de Saudades cabe o cumprimento dos dispostos no Decreto Municipal nº 21 de 30 de março de 2023, e nas orientações da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudades – SC, 14 de abril de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4731022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27D79874E3C143B07EE9A94F90693B58A16CAEA0

MUNICÍPIO DE SAUDADES
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

LICITATÓRIO Nº 1375/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalador hidráulico para manutenção da estação de captação, tratamento e redes de distribuição de água da Linha Jacutinga Baixa, interior do Município de Saudades.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de abril de 2023, no site do Município www.saudades.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 02 de maio de 2023, das 08:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.

Saudades, SC, 14 de abril de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023-SPGF/SEM

Publicação Nº 4728725

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023-SPGF/SEM

Processo Licitatório nº138/2022 -PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2022 -PMS

Fica a empresa SAN JUAN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.802.919/0001-37, estabelecida na Rua São Vicente de Paulo, nº102 , na cidade de Araucária/ SC, CEP 83702-050, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 37/2022 firmada com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a autorização de fornecimento de nº 798/2023, não realizaram a entrega dos produtos no prazo estipulado (de 15 dias) no item de nº 5.3.10 da Ata de Registro de Preços nº 37/2022 (Anexo I – Comprovante de Recebimento).

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para adimplir o contrato celebrado, realizando o fornecimento dos itens adiante relacionados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada, para no prazo, de 5 (cinco) dias úteis (item de nº 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 37/2022), querendo, apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no contrato celebrado entre as partes (Ata de Registro de Preços nº 37/2022) e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo contratual para fornecimento dos produtos, de acordo com o item de nº 5.3.10 da Ata de Registro de Preços nº 37/2022, transcorreu no dia 17/03/2023, evidenciando-se nas tabelas abaixo os itens inadimplidos:

AF	DESCRIÇÃO	RECEBIMENTO DA AF	PRAZO
467/2023	ITEM 1. Fornecimento e instalação de divisória eucatex de 35mm. ITEM 9. Fornecimento e instalação de Kit porta drywall (1 porta de madeira completa, incluso fechadura com chaves, específica para drywall. Medidas 90cm x 2,10m). Com pintura inclusa. OBSERVAÇÃO: QUANTIDADES E VALORES DE ACORDO COM O QUE CONSTA NA AF CITADA.	17/03/2023	10/04/2023

O prazo para cumprimento das obrigações anteriormente relacionadas inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder, 12 de abril de 2023.

Valquiria H. Eing
Supervisora de Compras

À SAN JUAN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 45.802.919/0001-37

PORTARIA Nº 10.210/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730431

PORTARIA Nº 10.210/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Leticia Signorelli, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 101.878.729-10, CREA/SC 198322-3, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada

pelo município de Schroeder:

· Execução de construção (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) para execução de ampliação de uma sala múltiplo uso com área de 43,71 m² na sede administrativa do CRAS, localizado na Rua 105 – Leopoldo Fiedler, 325, Centro no Município de Schroeder - SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 02/2023 – FAS, Processo de licitação nº. 01/2023 – FAS, Tomada de Preços nº. 01/2023 - FAS. Empresa: MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 45.207.275/0001-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de abril de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 10.211/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730438

PORTARIA Nº 10.211/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Leticia Signorelli, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 101.878.729-10, CREA/SC 198322-3, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) para execução de construção de pátio coberto em estrutura metálica com área de 66,96 m² no C.E.I.M Primeiros Passos, localizado na Rua 118 – Marguerita Tomaselli, n° 110, Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder – SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 34/2023 – PMS, Processo de licitação nº. 01/2023 – PMS, Tomada de Preços nº. 01/2023 - PMS. Empresa: RODRIGO CENSI, inscrita no CNPJ sob o no 40.737.320/0001-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de abril de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.212/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730756

PORTARIA Nº. 10.212/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Sr. Adair Dieckmann, no cargo de Motorista I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 10/04/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de abril de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**90.455.954,00**	**90.455.954,00**	**14.259.480,88**	**15,76**	**14.259.480,88**	**15,76**	**76.196.473,12**
RECEITAS CORRENTES	**82.977.132,01**	**82.977.132,01**	**14.259.480,88**	**17,18**	**14.259.480,88**	**17,18**	**68.717.651,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.569.869,30	15.569.869,30	1.539.983,68	9,89	1.539.983,68	9,89	14.029.885,62
IMPOSTOS	8.818.791,39	8.818.791,39	821.716,18	9,32	821.716,18	9,32	7.997.075,21
TAXAS	4.756.627,91	4.756.627,91	717.264,73	15,08	717.264,73	15,08	4.039.363,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.994.450,00	1.994.450,00	1.002,77	0,05	1.002,77	0,05	1.993.447,23
CONTRIBUIÇÕES	1.451.878,96	1.451.878,96	307.637,37	21,19	307.637,37	21,19	1.144.241,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.451.878,96	1.451.878,96	307.637,37	21,19	307.637,37	21,19	1.144.241,59
RECEITA PATRIMONIAL	724.513,34	724.513,34	435.412,97	60,10	435.412,97	60,10	289.100,37
VALORES MOBILIÁRIOS	724.513,34	724.513,34	435.412,97	60,10	435.412,97	60,10	289.100,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	239.729,63	239.729,63	8.991,72	3,75	8.991,72	3,75	230.737,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	239.729,63	239.729,63	8.991,72	3,75	8.991,72	3,75	230.737,91
RECEITA DE SERVIÇOS	4.405.246,82	4.405.246,82	788.444,71	17,90	788.444,71	17,90	3.616.802,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	20.760,00	0,00	20.760,00	0,00	-20.760,00
OUTROS SERVIÇOS	4.405.246,82	4.405.246,82	767.684,71	17,43	767.684,71	17,43	3.637.562,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.655.438,91	59.655.438,91	11.037.258,40	18,50	11.037.258,40	18,50	48.618.180,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.810.173,15	26.810.173,15	5.151.023,60	19,21	5.151.023,60	19,21	21.659.149,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.607.569,43	15.607.569,43	2.813.202,33	18,02	2.813.202,33	18,02	12.794.367,10
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	225.815,00	225.815,00	12.475,80	5,52	12.475,80	5,52	213.339,20
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.004.781,33	17.004.781,33	3.060.556,67	18,00	3.060.556,67	18,00	13.944.224,66
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	930.455,05	930.455,05	141.752,03	15,23	141.752,03	15,23	788.703,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	361.016,92	361.016,92	90.425,55	25,05	90.425,55	25,05	270.591,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.600,00	1.600,00	475,56	29,72	475,56	29,72	1.124,44
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	567.838,13	567.838,13	50.850,92	8,96	50.850,92	8,96	516.987,21
RECEITAS DE CAPITAL	**7.478.821,99**	**7.478.821,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.478.821,99**
ALIENAÇÃO DE BENS	12.257,98	12.257,98	0,00	0,00	0,00	0,00	12.257,98
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.257,98	12.257,98	0,00	0,00	0,00	0,00	12.257,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.466.564,01	7.466.564,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.466.564,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.814.301,61	3.814.301,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814.301,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.652.262,40	3.652.262,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.652.262,40

FONTE:

Continua 1/4

Betha Sistemas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**143.413,19**	**143.413,19**	**5.082,14**	**3,54**	**5.082,14**	**3,54**	**138.331,05**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**90.599.367,19**	**90.599.367,19**	**14.264.563,02**	**15,74**	**14.264.563,02**	**15,74**	**76.334.804,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**90.599.367,19**	**90.599.367,19**	**14.264.563,02**	**15,74**	**14.264.563,02**	**15,74**	**76.334.804,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.599.367,19	90.599.367,19	14.264.563,02	15,74	14.264.563,02	15,74	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.452.687,14	—	—	5.452.687,14	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.452.687,14	—	—	5.452.687,14	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**90.457.954,00**	**95.902.203,74**	**23.777.496,76**	**23.777.496,76**	**72.124.706,98**	**11.646.422,57**	**11.646.422,57**	**84.255.781,17**	**10.041.256,61**
DESPESAS CORRENTES	**77.951.329,00**	**79.342.597,01**	**20.350.799,65**	**20.350.799,65**	**58.991.797,36**	**10.621.330,05**	**10.621.330,05**	**68.721.266,96**	**9.475.305,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.442.157,48	41.938.986,45	5.954.824,59	5.954.824,59	35.984.161,86	5.845.359,29	5.845.359,29	36.093.627,16	5.156.821,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.342.230,30	2.342.230,30	280.746,99	280.746,99	2.061.483,31	280.746,99	280.746,99	2.061.483,31	280.746,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.166.941,22	35.061.380,26	14.115.228,07	14.115.228,07	20.946.152,19	4.495.223,77	4.495.223,77	30.566.156,49	4.037.736,73
DESPESAS DE CAPITAL	**12.356.625,00**	**16.409.606,73**	**3.426.697,11**	**3.426.697,11**	**12.982.909,62**	**1.025.092,52**	**1.025.092,52**	**15.384.514,21**	**565.951,16**

FONTE:

Betha Sistemas

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**90.457.954,00**	**95.902.203,74**	**23.777.496,76**	**23.777.496,76**	**72.124.706,98**	**11.646.422,57**	**11.646.422,57**	**84.255.781,17**	**10.041.256,61**
INVESTIMENTOS	11.156.595,00	15.209.576,73	3.306.085,79	3.306.085,79	11.903.490,94	904.481,20	904.481,20	14.305.095,53	445.339,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.200.030,00	1.200.030,00	120.611,32	120.611,32	1.079.418,68	120.611,32	120.611,32	1.079.418,68	120.611,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**141.413,19**	**160.013,19**	**43.703,71**	**43.703,71**	**116.309,48**	**5.082,14**	**5.082,14**	**154.931,05**	**4.874,73**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**90.599.367,19**	**96.062.216,93**	**23.821.200,47**	**23.821.200,47**	**72.241.016,46**	**11.651.504,71**	**11.651.504,71**	**84.410.712,22**	**10.046.131,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**90.599.367,19**	**96.062.216,93**	**23.821.200,47**	**23.821.200,47**	**72.241.016,46**	**11.651.504,71**	**11.651.504,71**	**84.410.712,22**	**10.046.131,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.613.058,31	—	4.218.431,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.599.367,19	96.062.216,93	23.821.200,47	23.821.200,47	—	11.651.504,71	14.264.563,02	—	14.264.563,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**143.413,19**	**143.413,19**	**5.082,14**	**3,54**	**5.082,14**	**3,54**	**138.331,05**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**143.413,19**	**143.413,19**	**5.082,14**	**3,54**	**5.082,14**	**3,54**	**138.331,05**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	43.413,19	43.413,19	1.029,66	2,37	1.029,66	2,37	42.383,53
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	43.413,19	43.413,19	1.029,66	2,37	1.029,66	2,37	42.383,53

FONTE:

Betha Sistemas

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**143.413,19**	**143.413,19**	**5.082,14**	**3,54**	**5.082,14**	**3,54**	**138.331,05**
Receita de Serviços Intraorçamentária	100.000,00	100.000,00	4.052,48	4,05	4.052,48	4,05	95.947,52
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	4.052,48	4,05	4.052,48	4,05	95.947,52

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**141.413,19**	**160.013,19**	**43.703,71**	**43.703,71**	**116.309,48**	**5.082,14**	**5.082,14**	**154.931,05**	**4.874,73**
DESPESAS CORRENTES	141.413,19	160.013,19	43.703,71	43.703,71	116.309,48	5.082,14	5.082,14	154.931,05	4.874,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.413,19	160.013,19	43.703,71	43.703,71	116.309,48	5.082,14	5.082,14	154.931,05	4.874,73
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SCHROEDER , 11/04/2023

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR 034345/O-3 T-SC

FONTE:

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	12.257,98	0,00	12.257,98
Receita de Alienação De Bens Móveis	12.257,98	0,00	12.257,98
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.109,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109,98
Despesas de Capital	1.109,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109,98
Investimentos	1.109,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	549,12	0,00	549,12

SCHROEDER , 11/04/2023

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Financ

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKAJÚNIOR
Contador CRC PR 034345/O-3 T-SC

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Controle Interno
Fevereiro/2023
1/ 1

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Emenda Constitucional nº 29/2000 e ADCT, Art. nº 77

Anexo 01 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**444.212,17**	**821.716,18**	**123.257,43**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	25.539,65	51.858,14	7.778,72
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.992,80	9.426,54	1.413,98
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	151.734,11	235.294,49	35.294,17
ISS - Imposto Sobre Serviços	257.945,61	525.137,01	78.770,55
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**1.756.652,18**	**3.479.721,14**	**521.958,17**
Cota Parte do ICMS	1.472.662,60	2.985.207,79	447.781,17
Cota Parte do IPVA	273.216,93	468.634,34	70.295,15
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	10.772,65	25.879,01	3.881,85
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**2.864.397,85**	**4.975.929,74**	**746.389,46**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.864.334,38	4.975.817,46	746.372,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	63,47	112,28	16,84
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
IV - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E	**5.065.262,20**	**9.277.367,06**	**1.391.605,06**
V - TOTAL À SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS			**1.391.605,06**

2 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
10.301 - Atenção Básica	998.193,56	1.799.677,63
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.339,92	907.331,72
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	89.070,92	104.020,45
10.304 - Vigilância Sanitária	22.119,51	41.851,09
10.305 - Vigilância Epidemiológica	23.899,36	51.341,39
VI - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	**1.643.623,27**	**2.904.222,28**

3 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
1600009004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	56.659,87	112.164,08
1600009005 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	4.906,00	9.812,00
1600009006 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	26.647,57	27.947,57
1600009019 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	10.636,59	10.636,59
1604009023 - Transferências provenientes do Governo Federal des	63.805,46	119.784,00
1604009024 - Transferências provenientes do Governo Federal des	948,48	5.207,85
1621009011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	36,50	43,80
1621009020 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.379,00	3.379,00
2500001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.604,00	2.604,00
2600009003 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	674,13	2.189,13
2600009004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	93.107,37	106.569,22
2600009006 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	12.898,46	12.898,46
2600009007 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.813,05	3.913,05
2600009019 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	11.569,30	26.518,83
2621009011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	21.114,37	27.798,37
2621009020 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	985,00	985,00
VII - TOTAL DAS DEDUÇÕES	**313.785,15**	**472.450,95**

VIII) TOTAL OUTROS LANÇAMENTOS	**No Período**	**Até o Período**
VIII - SALDO	**0,00**	**0,00**

RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências	5.065.262,20	9.277.367,06
Despesas por função/subfunção	1.643.623,27	2.904.222,28
Deduções	313.785,15	472.450,95
Despesas para efeito de cálculo	1.329.838,12	2.431.771,33
Mínimo a ser aplicado	759.789,33	1.391.605,06
Aplicado	570.048,79	1.040.166,27
Percentual aplicado	26,25	26,21
Superávit	11,25	11,21

FAEE Sistemas ©2013.

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	89.416.281,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SCHROEDER , 13/04/2023

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR 034345/O-3 T-SC

FONTE:

Betha Sistemas

Município de Schroeder - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000
CNPJ. 83.102.491/0001-09

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 1º BIMESTRE DE 2023

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal Lei Complementar 41/2016 de 19 de setembro de 2006. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 1º bimestre de 2023, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
-Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Schroeder - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000
CNPJ. 83.102.491/0001-09

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R$ -9.556.637,45.

Saldo no Exercicio anterior	Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
0,00	14.264.563,02	23.821.200,47	-9.556.637,45

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 2.612.545,61.

Saldo no Exercicio anterior	Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
0,00	14.264.563,02	11.652.017,41	2.612.545,61

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 14.259.480,88 equivalente a 15.76% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	82.977.132,01	14.259.480,88	17.18%
Receitas de Capital (II)	7.478.821,99	0,00	0.00%
TOTAL (+II)	**90.455.954,00**	**14.259.480,88**	**15.76%**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Schroeder - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000
CNPJ. 83.102.491/0001-09

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre foi de R$ 1.539.983,68, equivalente a 10.80% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre foi R$ 307.637,37, equivalente a 2.16% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre foi de R$ 435.412,97, equivalente a 3.05% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada até o bimestre foi de R$ 8.991,72, equivalente a 0.06% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre foi de R$ 788.444,71, equivalente a 5.53% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes até o bimestre foi de R$ 11.037.258,40, equivalente a 77.38% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 141.752,03 equivalente a 0.99% do total arrecadado.

Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

Município de Schroeder - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000
CNPJ. 83.102.491/0001-09

A receita Intra-Orçamentária importou em R$ 5.082,14, equivalente a 0.04% do total arrecadado.

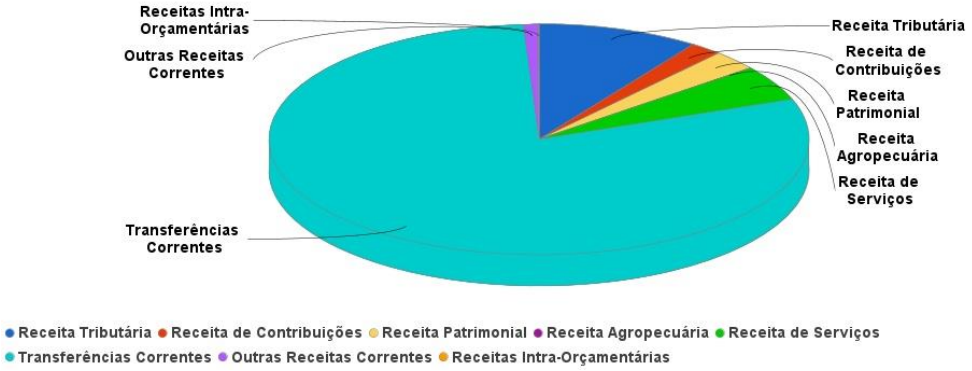

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 23.821.200,47, equivalente a 24.80% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
96.062.216,93	23.821.200,47	24.80%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 11.652.017,41, equivalendo a 48.91% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
23.821.200,47	11.652.017,41	48.91%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

Município de Schroeder - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000
CNPJ. 83.102.491/0001-09

A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 10.046.131,34, equivalente a 86.22% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
11.652.017,41	10.046.131,34	86.22%

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	**821.716,18**	**821.716,18**	**205.429,04**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	51.858,14	51.858,14	12.964,54
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.426,54	9.426,54	2.356,64
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	235.294,49	235.294,49	58.823,62
ISS - Imposto Sobre Serviços	525.137,01	525.137,01	131.284,25
II) Transferências do Estado	**3.479.721,14**	**3.479.721,14**	**869.930,28**
Cota Parte do ICMS	2.985.207,79	2.985.207,79	746.301,95

Município de Schroeder - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000
CNPJ. 83.102.491/0001-09

Cota Parte do IPVA	468.634,34	468.634,34	117.158,58
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	25.879,01	25.879,01	6.469,75
III) Transferências da União	**4.975.929,74**	**4.975.929,74**	**1.243.982,44**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.975.817,46	4.975.817,46	1.243.954,36
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	112,28	112,28	28,07
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	0,00	0,00
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	**9.277.367,06**	**9.277.367,06**	**2.319.341,76**

2 - FUNDEB	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	3.060.556,67	3.060.556,67
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.060.556,67	3.060.556,67
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-1.691.129,80**	**-1.691.129,80**
Cota Parte do ICMS	-597.041,43	-597.041,43
Cota Parte do IPVA	-93.726,70	-93.726,70
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-5.175,79	-5.175,79
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-995.163,44	-995.163,44
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-22,44	-22,44
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO	**1.369.426,87**	**1.369.426,87**

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 3.836.640,40 correspondente a 41.35% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R$ 1.517.298,64 que representa SUPERÁVIT de 16.35% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
12.361 - Ensino Fundamental	4.713.574,82	4.713.574,82
12.365 - Educação Infantil	2.433.618,58	2.433.618,58
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**7.147.193,40**	**7.147.193,40**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	164.300,74	164.300,74
1550000000 - Transferência do Salário-Educação	402.376,54	402.376,54
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	7.000,00	7.000,00
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	130.000,00	130.000,00
2550000000 - Transferência do Salário-Educação	829.735,91	829.735,91
2569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.158,07	2.158,07
2710000000 - Transferência Especial do Estado	104.470,59	104.470,59
1542000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União	111.576,65	111.576,65
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao P	58.219,68	58.219,68
2540001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	131.287,95	131.287,95
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**1.941.126,13**	**1.941.126,13**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Cancelamento de Restos há Pagar	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Schroeder - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000
CNPJ. 83.102.491/0001-09

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	9.277.367,06	9.277.367,06
Despesas por função/subfunção(IX)	7.147.193,40	7.147.193,40
Deduções(X+XI)	1.941.126,13	1.941.126,13
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.369.426,87	1.369.426,87
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.836.640,40	3.836.640,40
Mínimo a ser aplicado	2.319.341,76	2.319.341,76
Aplicado à Maior	1.517.298,64	1.517.298,64
Percentual aplicado	41,35	41,35
Superávit	16,35	16,35

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 1.659.690,84 correspondente a 17.89% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R$ 659.650,92 que representa DÉFICIT de 7.11% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	2.019.916,78	2.019.916,78
12.365 - Educação Infantil	1.578.823,88	1.578.823,88
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**3.598.740,66**	**3.598.740,66**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.001,34	78.001,34
1550000000 - Transferência do Salário-Educação	58.357,82	58.357,82
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	0,00	0,00
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	0,00	0,00
2550000000 - Transferência do Salário-Educação	260.680,29	260.680,29
2569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	512,70	512,70
2710000000 - Transferência Especial do Estado	16.286,20	16.286,20
1542000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União	24.496,65	24.496,65
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao P	0,00	0,00
2540001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	131.287,95	131.287,95
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**569.622,95**	**569.622,95**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
Cancelamento de Restos há Pagar	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**0,00**	**0,00**

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	9.277.367,06	9.277.367,06
Despesas por função/subfunção(IX)	3.598.740,66	3.598.740,66
Deduções(X+XI)	569.622,95	569.622,95
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.369.426,87	1.369.426,87
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	1.659.690,84	1.659.690,84
Mínimo a ser aplicado	2.319.341,76	2.319.341,76
Aplicado à Menor	-659.650,92	-659.650,92
Percentual aplicado	17,89	17,89
Déficit	-7,11	-7,11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Schroeder - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000

CNPJ. 83.102.491/0001-09

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	**821.716,18**	**821.716,18**	**123.257,43**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	51.858,14	51.858,14	7.778,72
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.426,54	9.426,54	1.413,98
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	235.294,49	235.294,49	35.294,17
ISS - Imposto Sobre Serviços	525.137,01	525.137,01	78.770,55
II) Transferências do Estado	**3.479.721,14**	**3.479.721,14**	**521.958,17**
Cota Parte do ICMS	2.985.207,79	2.985.207,79	447.781,17
Cota Parte do IPVA	468.634,34	468.634,34	70.295,15
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	25.879,01	25.879,01	3.881,85
III) Transferências da União	**4.975.929,74**	**4.975.929,74**	**746.389,46**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.975.817,46	4.975.817,46	746.372,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	112,28	112,28	16,84
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	**9.277.367,06**	**9.277.367,06**	**1.391.605,06**
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			**1.391.605,06**

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.621.760,12 correspondente a 39.04% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 2.230.155,06 equivalente a 24.04%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	3.334.645,66	3.334.645,66
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.203.846,28	1.203.846,28
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	173.042,55	173.042,55
10.304 - Vigilância Sanitária	50.872,33	50.872,33
10.305 - Vigilância Epidemiológica	73.545,05	73.545,05
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**4.835.951,87**	**4.835.951,87**

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
1600009004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	128.235,88	128.235,88
1600009005 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	9.812,00	9.812,00
1600009006 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	57.097,57	57.097,57
1604009023 - Transferências provenientes do Governo Federal des	119.784,00	119.784,00
1604009024 - Transferências provenientes do Governo Federal des	5.207,85	5.207,85
1621009011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	4.168,80	4.168,80
2500001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	157.204,00	157.204,00
2600009003 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	11.210,37	11.210,37
2600009004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	490.233,79	490.233,79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Schroeder - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000
CNPJ. 83.102.491/0001-09

2600009006 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	13.398,46	13.398,46
2600009007 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	26.116,71	26.116,71
2600009019 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	33.167,68	33.167,68
2621009011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	112.502,27	112.502,27
1600009019 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	19.722,25	19.722,25
1621009020 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	11.314,46	11.314,46
2621009020 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	15.015,66	15.015,66
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**1.214.191,75**	**1.214.191,75**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**	**0,00**

5 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	9.277.367,06	9.277.367,06
Despesas por Função/Subfunção (VI)	4.835.951,87	4.835.951,87
Deduções (VII+VII)	1.214.191,75	1.214.191,75
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.621.760,12	3.621.760,12
Mínimo a ser aplicado	1.391.605,06	1.391.605,06
Aplicação à maior	2.230.155,06	2.230.155,06
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	39,04	39,04
Superávit	24,04	24,04

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.431.771,33 correspondente a 26.21% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma aplicação à maior no valor de R$ 1.040.166,27 equivalente a 11.21%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
10.301 - Atenção Básica	1.799.677,63	1.799.677,63
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	907.331,72	907.331,72
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	104.020,45	104.020,45
10.304 - Vigilância Sanitária	41.851,09	41.851,09
10.305 - Vigilância Epidemiológica	51.341,39	51.341,39
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**2.904.222,28**	**2.904.222,28**

3 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
1600009004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	112.164,08	112.164,08
1600009005 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	9.812,00	9.812,00
1600009006 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	27.947,57	27.947,57
1604009023 - Transferências provenientes do Governo Federal des	119.784,00	119.784,00
1604009024 - Transferências provenientes do Governo Federal des	5.207,85	5.207,85
1621009011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	43,80	43,80
2500001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.604,00	2.604,00
2600009003 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.189,13	2.189,13
2600009004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	106.569,22	106.569,22
2600009006 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	12.898,46	12.898,46
2600009007 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.913,05	3.913,05
2600009019 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	26.518,83	26.518,83
2621009011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	27.798,37	27.798,37
1600009019 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	10.636,59	10.636,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Schroeder - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000
CNPJ. 83.102.491/0001-09

1621009020 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.379,00	3.379,00
2621009020 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	985,00	985,00
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**472.450,95**	**472.450,95**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**	**0,00**

5 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	9.277.367,06	9.277.367,06
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.904.222,28	2.904.222,28
Deduções (VII+VII)	472.450,95	472.450,95
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.431.771,33	2.431.771,33
Mínimo a ser aplicado	1.391.605,06	1.391.605,06
Aplicação à maior	1.040.166,27	1.040.166,27
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	26,21	26,21
Superávit	11,21	11,21

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 89.190.371,51, resultando em um valor médio mensal de R$ 7.432.530,95.

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	1.539.983,68	9,65	1.539.983,68	9,65	13.205.584,86	13,40
Receita de Contribuições	307.637,37	1,93	307.637,37	1,93	1.939.487,82	1,97
Receita Patrimonial	435.412,97	2,73	435.412,97	2,73	3.010.298,58	3,06
Receita Agropecuária	8.991,72	0,06	8.991,72	0,06	193.622,24	0,20
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	788.444,71	4,94	788.444,71	4,94	4.817.919,77	4,89
Transferências Correntes	12.728.659,13	79,80	12.728.659,13	79,80	73.931.797,60	75,05
Outras Receitas Correntes	141.752,03	0,89	141.752,03	0,89	1.413.810,85	1,44
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**15.950.881,61**	**100**	**15.950.881,61**	**100**	**98.512.521,72**	**100**

2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-1.691.400,73	0,00	-1.691.400,73	0,00	-8.862.687,36	0,00
Transferência SUS - ACS e ACE	2.604,00	0,00	2.604,00	0,00	459.462,85	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-1.694.004,73**	**100**	**-1.694.004,73**	**100**	**-9.322.150,21**	**100**

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita (I-II)	14.256.876,88	15.98	14.256.876,88	15.98	89.190.371,51	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					7.432.530,95	8.33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.457.954,00	95.902.203,74	23.777.496,76	23.777.496,76	99,82	72.124.706,98	11.646.422,57	11.646.422,57	99,96	84.255.781,17
Legislativa	2.822.416,98	2.822.416,98	465.345,53	465.345,53	1,95	2.357.071,45	252.663,32	252.663,32	2,17	2.569.753,66
Ação Legislativa	2.822.416,98	2.822.416,98	465.345,53	465.345,53	1,95	2.357.071,45	252.663,32	252.663,32	2,17	2.569.753,66
Administração	10.976.175,89	11.329.472,49	3.014.419,69	3.014.419,69	12,65	8.315.052,80	1.521.464,44	1.521.464,44	13,06	9.808.008,05
Administração Geral	10.490.025,89	10.843.322,49	2.910.647,76	2.910.647,76	12,22	7.932.674,73	1.451.927,95	1.451.927,95	12,46	9.391.394,54
Normatização e Fiscalização	212.350,00	212.350,00	63.463,37	63.463,37	0,27	148.886,63	29.841,58	29.841,58	0,26	182.508,42
Defesa Civil	273.800,00	273.800,00	40.308,56	40.308,56	0,17	233.491,44	39.694,91	39.694,91	0,34	234.105,09
Segurança Pública	762.145,84	994.149,94	235.857,44	235.857,44	0,99	758.292,50	94.695,30	94.695,30	0,81	899.454,64
Policiamento	262.760,42	494.764,52	57.818,77	57.818,77	0,24	436.945,75	29.034,96	29.034,96	0,25	465.729,56
Defesa Civil	364.100,00	364.100,00	157.953,06	157.953,06	0,66	206.146,94	54.240,21	54.240,21	0,47	309.859,79
Infra-Estrutura Urbana	135.285,42	135.285,42	20.085,61	20.085,61	0,08	115.199,81	11.420,13	11.420,13	0,10	123.865,29
Assistência Social	2.911.912,50	3.097.731,09	554.573,46	554.573,46	2,33	2.543.157,63	273.198,79	273.198,79	2,34	2.824.532,30
Assistência ao Idoso	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	404.922,50	399.922,50	107.983,01	107.983,01	0,45	291.939,49	38.211,28	38.211,28	0,33	361.711,22
Assistência Comunitária	2.362.290,00	2.553.108,59	446.590,45	446.590,45	1,87	2.106.518,14	234.987,51	234.987,51	2,02	2.318.121,08
Saúde	23.444.246,74	24.804.395,23	4.963.514,13	4.963.514,13	20,84	19.840.881,10	3.027.991,56	3.027.991,56	25,99	21.776.403,67
Administração Geral	595.000,00	620.937,89	136.426,06	136.426,06	0,57	484.511,83	124.896,18	124.896,18	1,07	496.041,71
Atenção Básica	14.053.637,00	15.057.032,40	3.325.781,86	3.325.781,86	13,96	11.731.250,54	1.798.550,73	1.798.550,73	15,44	13.258.481,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.106.678,74	7.290.099,83	1.203.846,28	1.203.846,28	5,05	6.086.253,55	907.331,72	907.331,72	7,79	6.382.768,11
Suporte Profilático e Terapêutico	862.500,00	931.066,11	173.042,55	173.042,55	0,73	758.023,56	104.020,45	104.020,45	0,89	827.045,66
Vigilância Sanitária	388.150,00	422.200,00	50.872,33	50.872,33	0,21	371.327,67	41.851,09	41.851,09	0,36	380.348,91
Vigilância Epidemiológica	438.281,00	483.059,00	73.545,05	73.545,05	0,31	409.513,95	51.341,39	51.341,39	0,44	431.717,61
Educação	26.348.583,56	27.792.039,98	8.321.395,36	8.321.395,36	34,93	19.470.644,62	3.808.426,45	3.808.426,45	32,69	23.983.613,53
Administração Geral	383.100,00	545.034,72	281.788,37	281.788,37	1,18	263.246,35	93.879,21	93.879,21	0,81	451.155,51
Ensino Fundamental	13.281.156,55	14.441.528,88	4.702.083,78	4.702.083,78	19,74	9.739.445,10	2.018.407,76	2.018.407,76	17,32	12.423.121,12
Ensino Médio	262.497,50	262.497,50	221.000,00	221.000,00	0,93	41.497,50	0,00	0,00	0,00	262.497,50
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	1.104,84	1.104,84	0,00	28.895,16	1.104,84	1.104,84	0,01	28.895,16
Educação Infantil	11.334.989,70	11.398.714,07	2.421.127,54	2.421.127,54	10,16	8.977.586,53	1.577.511,56	1.577.511,56	13,54	9.821.202,51
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FONTE:

Continua 1/3

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.457.954,00	95.902.203,74	23.777.496,76	23.777.496,76	99,82	72.124.706,98	11.646.422,57	11.646.422,57	99,96	84.255.781,17
Educação	26.348.583,56	27.792.039,98	8.321.395,36	8.321.395,36	34,93	19.470.644,62	3.808.426,45	3.808.426,45	32,69	23.983.613,53
Educação Especial	1.006.839,81	1.064.264,81	694.290,83	694.290,83	2,91	369.973,98	117.523,08	117.523,08	1,01	946.741,73
Cultura	382.768,50	392.244,10	143.398,18	143.398,18	0,60	248.845,92	69.907,15	69.907,15	0,60	322.336,95
Difusão Cultural	382.768,50	392.244,10	143.398,18	143.398,18	0,60	248.845,92	69.907,15	69.907,15	0,60	322.336,95
Urbanismo	11.825.033,56	13.239.055,08	2.490.197,37	2.490.197,37	10,45	10.748.857,71	1.211.801,29	1.211.801,29	10,40	12.027.253,79
Infra-Estrutura Urbana	10.575.033,56	11.989.055,08	2.490.197,37	2.490.197,37	10,45	9.498.857,71	1.211.801,29	1.211.801,29	10,40	10.777.253,79
Turismo	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Habitação	177.260,00	177.260,00	5.034,18	5.034,18	0,02	172.225,82	1.678,06	1.678,06	0,01	175.581,94
Habitação Urbana	177.260,00	177.260,00	5.034,18	5.034,18	0,02	172.225,82	1.678,06	1.678,06	0,01	175.581,94
Saneamento	5.143.704,95	5.258.261,25	1.798.026,97	1.798.026,97	7,55	3.460.234,28	677.938,00	677.938,00	5,82	4.580.323,25
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.043.704,95	5.158.261,25	1.798.026,97	1.798.026,97	7,55	3.360.234,28	677.938,00	677.938,00	5,82	4.480.323,25
Gestão Ambiental	2.348.661,19	2.348.661,19	777.376,85	777.376,85	3,26	1.571.284,34	381.493,26	381.493,26	3,27	1.967.167,93
Infra-Estrutura Urbana	243.678,00	243.678,00	18.631,44	18.631,44	0,08	225.046,56	18.448,94	18.448,94	0,16	225.229,06
Preservação e Conservação Ambiental	2.104.983,19	2.104.983,19	758.745,41	758.745,41	3,19	1.346.237,78	363.044,32	363.044,32	3,12	1.741.938,87
Agricultura	1.682.772,50	1.682.772,50	424.301,09	424.301,09	1,78	1.258.471,41	171.940,96	171.940,96	1,48	1.510.831,54
Extensão Rural	1.682.772,50	1.682.772,50	424.301,09	424.301,09	1,78	1.258.471,41	171.940,96	171.940,96	1,48	1.510.831,54
Indústria	327.809,50	327.809,50	0,00	0,00	0,00	327.809,50	0,00	0,00	0,00	327.809,50
Produção Industrial	327.809,50	327.809,50	0,00	0,00	0,00	327.809,50	0,00	0,00	0,00	327.809,50
Desporto e Lazer	1.154.462,29	1.485.934,41	584.056,51	584.056,51	2,45	901.877,90	153.223,99	153.223,99	1,32	1.332.710,42
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Turismo	472.992,10	531.592,10	92.473,83	92.473,83	0,39	439.118,27	32.887,33	32.887,33	0,28	498.704,77
Desporto Comunitário	626.470,19	899.342,31	491.582,68	491.582,68	2,06	407.759,63	120.336,66	120.336,66	1,03	779.005,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	141.413,19	160.013,19	43.703,71	43.703,71	0,18	116.309,48	5.082,14	5.082,14	0,04	154.931,05
Administração	2.000,00	2.000,00	1.289,14	1.289,14	0,01	710,86	186,39	186,39	0,00	1.813,61
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	912,76	912,76	0,00	87,24	124,26	124,26	0,00	875,74
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	376,38	376,38	0,00	623,62	62,13	62,13	0,00	937,87
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	207,41	207,41	0,00	2.792,59	207,41	207,41	0,00	2.792,59
Policiamento	2.000,00	2.000,00	207,41	207,41	0,00	1.792,59	207,41	207,41	0,00	1.792,59
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FONTE:

Continua 2/3

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	141.413,19	160.013,19	43.703,71	43.703,71	0,18	116.309,48	5.082,14	5.082,14	0,04	154.931,05
Assistência Social	10.928,00	15.928,00	1.494,72	1.494,72	0,01	14.433,28	248,52	248,52	0,00	15.679,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.428,00	12.428,00	376,38	376,38	0,00	12.051,62	62,13	62,13	0,00	12.365,87
Assistência Comunitária	3.500,00	3.500,00	1.118,34	1.118,34	0,00	2.381,66	186,39	186,39	0,00	3.313,61
Saúde	22.500,00	36.100,00	8.863,80	8.863,80	0,04	27.236,20	1.126,90	1.126,90	0,01	34.973,10
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	17.500,00	31.100,00	8.863,80	8.863,80	0,04	22.236,20	1.126,90	1.126,90	0,01	29.973,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	73.672,98	73.672,98	25.054,84	25.054,84	0,11	48.618,14	2.551,10	2.551,10	0,02	71.121,88
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.072,76	1.072,76	0,00	13.927,24	242,46	242,46	0,00	14.757,54
Ensino Fundamental	32.083,71	32.083,71	11.491,04	11.491,04	0,05	20.592,67	996,32	996,32	0,01	31.087,39
Educação Infantil	26.589,27	26.589,27	12.491,04	12.491,04	0,05	14.098,23	1.312,32	1.312,32	0,01	25.276,95
Cultura	856,00	856,00	386,38	386,38	0,00	469,62	62,13	62,13	0,00	793,87
Difusão Cultural	856,00	856,00	386,38	386,38	0,00	469,62	62,13	62,13	0,00	793,87
Urbanismo	6.500,00	6.500,00	3.361,90	3.361,90	0,01	3.138,10	392,81	392,81	0,00	6.107,19
Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	3.361,90	3.361,90	0,01	3.138,10	392,81	392,81	0,00	6.107,19
Agricultura	7.704,00	7.704,00	1.572,76	1.572,76	0,01	6.131,24	124,26	124,26	0,00	7.579,74
Extensão Rural	7.704,00	7.704,00	1.572,76	1.572,76	0,01	6.131,24	124,26	124,26	0,00	7.579,74
Desporto e Lazer	14.252,21	14.252,21	1.472,76	1.472,76	0,01	12.779,45	182,62	182,62	0,00	14.069,59
Desporto Comunitário	14.252,21	14.252,21	1.472,76	1.472,76	0,01	12.779,45	182,62	182,62	0,00	14.069,59
TOTAL (III) = (I + II)	90.599.367,19	96.062.216,93	23.821.200,47	23.821.200,47	100,00	72.241.016,46	11.651.504,71	11.651.504,71	100,00	84.410.712,22

SCHROEDER , 11/04/2023

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR 034345/O-3 T-SC

[1]FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Betha Sistemas

Municipio de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.533.190,17**	**9.727.349,96**	**8.339.918,66**	**9.172.874,28**	**8.229.649,25**	**7.644.302,19**	**7.213.490,20**	**7.436.955,21**	**7.550.393,70**	**9.255.304,35**	**6.684.848,16**	**7.559.444,11**	**96.347.720,24**	**82.630.671,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.034.466,65	2.601.242,30	990.193,64	834.183,96	832.926,70	1.081.254,85	886.474,84	1.010.467,84	1.061.315,25	1.333.075,15	646.159,80	894.808,88	13.206.569,86	15.570.273,97
IPTU	104.096,00	1.778.574,03	156.491,59	99.975,92	106.783,88	173.585,76	105.726,34	35.495,35	38.151,67	45.560,71	26.319,09	25.550,25	2.696.310,59	3.017.743,50
ISS	233.551,37	227.269,43	234.518,95	242.780,20	252.832,41	250.376,75	285.324,35	287.886,62	482.770,79	351.537,16	267.196,84	258.011,73	3.374.056,60	2.977.420,95
ITBI	132.072,86	99.947,48	143.536,86	73.832,80	77.839,88	156.610,01	74.772,08	225.527,25	90.793,47	91.715,26	84.532,38	151.734,11	1.402.914,44	1.238.017,61
IRRF	119.921,44	117.582,70	189.922,54	175.302,40	180.193,96	178.070,13	208.581,89	189.975,25	187.294,92	633.657,53	433,74	8.992,80	2.189.929,30	1.596.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444.824,98	377.868,66	265.723,70	242.292,64	215.276,57	322.612,20	212.070,18	271.583,37	262.304,40	210.604,49	267.677,75	450.519,99	3.543.358,93	6.740.591,91
Contribuições	142.726,76	315.157,39	171.965,95	155.456,42	148.662,94	141.327,19	133.503,77	133.117,68	146.114,54	143.817,81	151.472,38	156.164,99	1.939.487,82	1.451.878,96
Receita Patrimonial	204.239,28	182.692,91	242.519,75	245.905,58	260.327,02	326.147,59	296.233,81	262.265,03	259.095,02	295.459,62	231.876,66	203.536,31	3.010.298,58	724.513,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	204.239,28	182.692,91	242.519,75	245.905,58	260.327,02	326.147,59	296.233,81	262.265,03	259.095,02	295.459,62	231.876,66	203.536,31	3.010.298,58	724.513,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	13.196,37	15.874,83	9.041,51	10.408,82	18.648,31	25.242,46	15.851,73	26.016,51	25.259,46	25.090,52	2.932,68	6.059,04	193.622,24	239.729,63
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	416.201,99	364.824,24	415.351,87	386.989,43	400.750,99	402.401,80	412.050,99	401.239,66	399.310,62	430.353,47	371.675,07	400.596,03	4.801.746,16	4.410.346,82
Transferências Correntes	5.617.668,82	6.143.805,96	6.422.040,60	7.438.505,94	6.489.672,51	5.566.184,45	5.383.235,24	5.212.421,80	5.570.045,73	6.901.345,28	5.212.490,87	5.824.767,53	71.782.184,73	59.303.473,91
Cota-Parte do FPM	1.603.709,29	1.900.963,39	2.114.632,06	1.978.641,84	1.696.939,72	1.934.906,17	1.607.445,99	1.695.532,22	2.130.975,37	2.280.647,30	1.689.186,49	2.291.467,53	22.925.047,37	19.366.285,47
Cota-Parte do ICMS	1.262.343,61	1.546.517,63	1.463.277,90	1.292.364,71	1.272.943,55	1.198.560,71	1.245.680,58	1.243.376,51	1.226.844,20	1.289.431,71	1.210.036,24	1.178.130,12	15.429.507,47	12.508.828,46
Cota-Parte do IPVA	333.204,26	295.434,48	292.912,44	305.926,85	284.790,15	321.788,62	291.860,88	248.974,31	159.696,58	89.640,36	192.396,14	271.062,41	3.087.687,48	2.385.800,00
Cota-Parte do ITR	784,37	278,41	40,30	26,13	147,60	414,41	2.990,97	4.163,20	50,34	33,65	-39.034,58	-54.579,84	-84.685,04	-479.854,75
Transferências da LC 61/1989	16.244,01	16.520,63	8.783,00	12.391,82	12.772,95	10.174,04	13.421,80	13.698,08	9.960,58	14.151,92	15.106,36	10.772,65	153.997,84	210.000,00
Transferências do FUNDEB	1.426.024,08	1.684.025,73	1.657.452,10	1.489.702,07	1.434.282,60	1.410.915,00	1.377.324,53	1.407.148,17	1.410.355,64	1.520.355,01	1.480.453,78	1.580.102,89	17.878.141,60	17.004.781,33
Outras Transferências Correntes	975.359,20	700.065,69	884.942,80	2.359.452,52	1.787.795,94	689.425,50	844.510,49	599.529,31	632.163,02	1.707.085,33	664.346,44	547.811,77	12.392.488,01	8.307.633,40
Outras Receitas Correntes	104.690,30	103.752,33	88.805,34	101.424,13	78.660,78	101.743,85	86.139,82	391.426,69	89.253,08	126.162,50	68.240,70	73.511,33	1.413.810,85	930.455,05
DEDUÇÕES (II)	**643.256,93**	**751.942,71**	**777.742,03**	**717.870,05**	**653.518,58**	**693.168,55**	**632.279,86**	**641.148,66**	**705.505,20**	**734.780,78**	**0,00**	**0,00**	**6.951.213,35**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	643.256,93	751.942,71	777.742,03	717.870,05	653.518,58	693.168,55	632.279,86	641.148,66	705.505,20	734.780,78	0,00	0,00	6.951.213,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.889.933,24**	**8.975.407,25**	**7.562.176,63**	**8.455.004,23**	**7.576.130,67**	**6.951.133,64**	**6.581.210,34**	**6.795.806,55**	**6.844.888,50**	**8.520.523,57**	**6.684.848,16**	**7.559.444,11**	**89.396.506,89**	**82.630.671,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	321.417,93	17.860,90	20.589,94	269.610,71	19.452,30	25.964,15	20.623,23	10.659,01	8.393,40	105.967,84	0,00	0,00	820.539,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.568.515,31**	**8.957.546,35**	**7.541.586,69**	**8.185.393,52**	**7.556.678,37**	**6.925.169,49**	**6.560.587,11**	**6.785.147,54**	**6.836.495,10**	**8.414.555,73**	**6.684.848,16**	**7.559.444,11**	**88.575.967,48**	**82.630.671,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.568.515,31**	**8.957.546,35**	**7.541.586,69**	**6.735.393,52**	**7.556.678,37**	**6.925.169,49**	**6.560.587,11**	**6.785.147,54**	**6.836.495,10**	**8.414.555,73**	**6.684.848,16**	**7.559.444,11**	**87.125.967,48**	**82.630.671,68**

Fonte:

SCHROEDER, 11/04/2023

FELIPE VOIGT	DENILSON WEISS	MARIZA PISKE	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário Planejamento, Gestão e Finanç	Controladora Municipal	Contador CRC PR 034345/O-3 T-SC

FONTE:

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 2/4

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Betha Sistemas

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SCHROEDER , 11/04/2023

FELIPE VOIGT Prefeito Municipal	DENILSON WEISS Secretário Planejamento, Gestão e	MARIZA PISKE Controladora Municipal	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR Contador CRC PR 034345/O-3 T-S

FONTE:

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.977.132,01	14.259.480,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.569.869,30	1.539.983,68
I.P.T.U.	3.008.113,50	51.858,14
I.S.S.	2.976.457,95	525.137,01
I.T.B.I.	1.237.719,94	235.294,49
I.R.R.F.	1.596.500,00	9.426,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.751.077,91	718.267,50
Contribuições	1.451.878,96	307.637,37
Receita Patrimonial	724.513,34	435.412,97
Aplicações Financeiras (II)	724.513,34	435.412,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	59.655.438,91	11.037.258,40
Cota-Parte do FPM	19.366.285,47	3.980.654,02
Cota-Parte do ICMS	12.508.828,46	2.388.166,36
Cota-Parte do IPVA	1.917.000,00	374.907,64
Cota-Parte do ITR	17.470,25	89,84
Transferências da LC 61/1989	178.800,00	20.703,22
Transferências do FUNDEB	17.004.781,33	3.060.556,67
Outras Transferências Correntes	8.662.273,40	1.212.180,65
Demais Receitas Correntes	5.575.431,50	939.188,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.575.431,50	939.188,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	82.252.618,67	13.824.067,91

FONTE:

Continua 1/5

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.985.991,23	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.478.821,99	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.257,98	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.257,98	0,00
Transferências de Capital	7.466.564,01	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.466.564,01	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.478.821,99	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	7.478.821,99	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**115.196.253,88**	**13.824.067,91**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**89.731.440,66**	**13.824.067,91**

FONTE:

Betha Sistemas

Continua 2/5

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.502.610,20	20.394.503,36	10.626.412,19	9.480.180,18	5.192,06	252.439,20	252.439,20
Pessoal e Encargos Sociais	41.938.986,45	5.954.824,59	5.845.359,29	5.156.821,73	5.131,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.342.230,30	280.746,99	280.746,99	280.746,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.221.393,45	14.158.931,78	4.500.305,91	4.042.611,46	60,60	252.439,20	252.439,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.221.393,45	14.158.931,78	4.500.305,91	4.042.611,46	60,60	252.439,20	252.439,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.160.379,90	20.113.756,37	10.345.665,20	9.199.433,19	5.192,06	252.439,20	252.439,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.409.606,73	3.426.697,11	1.025.092,52	565.951,16	0,00	1.210.980,71	1.190.530,66
Investimentos	15.209.576,73	3.306.085,79	904.481,20	445.339,84	0,00	1.210.980,71	1.190.530,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.030,00	120.611,32	120.611,32	120.611,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.209.576,73	3.306.085,79	904.481,20	445.339,84	0,00	1.210.980,71	1.190.530,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**92.519.956,63**	**23.419.842,16**	**11.250.146,40**	**9.644.773,03**	**5.192,06**	**1.463.419,91**	**1.442.969,86**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**92.519.956,63**	**23.419.842,16**	**11.250.146,40**	**9.644.773,03**	**5.192,06**	**1.463.419,91**	**1.442.969,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**2.731.132,96**					

FONTE:

Betha Sistemas

Continua 3/5

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.731.132,96**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.348.847,11

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	435.412,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	282.519,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.884.026,60**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.507.516,59	13.386.905,27
DEDUÇÕES (XL)	24.273.456,65	25.187.827,48
Disponibilidade de Caixa	24.273.456,65	25.187.827,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.387.770,36	27.800.337,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.612,06	1.625.823,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	108.701,65	986.686,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.765.940,06	-11.800.922,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.034.982,15

FONTE:

Betha Sistemas

Continua 4/5

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.006.616,81

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-914.370,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**120.611,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-32.282,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.452.687,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SCHROEDER , 11/04/2023

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR 034345/O-3 T-SC

FONTE:

Betha Sistemas

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.612,06	5.612,06	-	-	-	6.601.604,08	1.463.419,91	1.442.969,86	18.386,59	5.140.247,63	5.140.247,63
EXECUTIVO	0,00	448,00	448,00	0,00	0,00	0,00	6.601.604,08	1.463.419,91	1.442.969,86	18.386,59	5.140.247,63	5.140.247,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	448,00	448,00	0,00	0,00	0,00	6.601.604,08	1.463.419,91	1.442.969,86	18.386,59	5.140.247,63	5.140.247,63
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.430,28	16.826,62	16.826,62	254,33	1.349,33	1.349,33
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.555,68	72.138,97	52.348,92	1.071,51	94.135,25	94.135,25
SECRETARIA MUN DE AGRIC. E DESENVOLVIMEN	0,00	28,00	28,00	0,00	0,00	0,00	13.963,86	13.763,82	13.763,82	28,89	171,15	171,15
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	496.132,32	298.195,71	298.195,71	55,85	197.880,76	197.880,76
SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.983.610,08	937.935,39	937.935,39	76,06	3.045.598,63	3.045.598,63
SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.168,31	20.885,65	20.885,65	0,00	1.788.282,66	1.788.282,66
SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.470,89	61.064,17	60.404,17	9.392,34	11.674,38	11.674,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.672,05	10.638,94	10.638,94	33,11	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	40.600,61	31.970,64	31.970,64	7.474,50	1.155,47	1.155,47
LEGISLATIVO	0,00	5.164,06	5.164,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	5.164,06	5.164,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	127,56	66,16	66,16	-	61,40	61,40
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,56	66,16	66,16	0,00	61,40	61,40
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,56	66,16	66,16	0,00	61,40	61,40
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,56	66,16	66,16	0,00	61,40	61,40
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.612,06**	**5.612,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.601.731,64**	**1.463.486,07**	**1.443.036,02**	**18.386,59**	**5.140.309,03**	**5.140.309,03**

SCHROEDER , 11/04/2023

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR 034345/O-3 T-SC

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Fevereiro/2023

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. nº 212 e LDB, Art nº 72

Anexo 02 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**444.212,17**	**821.716,18**	**205.429,04**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	25.539,65	51.858,14	12.964,54
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.992,80	9.426,54	2.356,64
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	151.734,11	235.294,49	58.823,62
ISS - Imposto Sobre Serviços	257.945,61	525.137,01	131.284,25
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**1.756.652,18**	**3.479.721,14**	**869.930,28**
Cota Parte do ICMS	1.472.662,60	2.985.207,79	746.301,95
Cota Parte do IPVA	273.216,93	468.634,34	117.158,58
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	10.772,65	25.879,01	6.469,75
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**2.864.397,85**	**4.975.929,74**	**1.243.982,44**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.864.334,38	4.975.817,46	1.243.954,36
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	63,47	112,28	28,07
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**5.065.262,20**	**9.277.367,06**	**2.319.341,76**
V) TOTAL À SER APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			**2.319.341,76**

2 - FUNDEB	**No Período**	**Até o Período**
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	**1.580.102,89**	**3.060.556,67**
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.580.102,89	3.060.556,67
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-924.209,84**	**-1.691.129,80**
Cota Parte do ICMS	-294.532,48	-597.041,43
Cota Parte do IPVA	-54.643,31	-93.726,70
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-2.154,52	-5.175,79
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-572.866,85	-995.163,44
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-12,68	-22,44
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO	**655.893,05**	**1.369.426,87**

3 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
12.361 - Ensino Fundamental	1.124.637,87	2.019.916,78
12.365 - Educação Infantil	975.402,89	1.578.823,88
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**2.100.040,76**	**3.598.740,66**

4 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.250,62	78.001,34
1542000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União	24.496,65	24.496,65
1550000000 - Transferência do Salário-Educação	58.357,82	58.357,82
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao P	0,00	0,00
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	0,00	0,00
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	0,00	0,00
2540001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	131.287,95	131.287,95
2550000000 - Transferência do Salário-Educação	14.408,42	260.680,29
2569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	512,70	512,70
2710000000 - Transferência Especial do Estado	16.286,20	16.286,20
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**300.600,36**	**569.622,95**

5 - OUTROS LANÇAMENTOS	**No Período**	**Até o Período**
Cancelamento de Restos há Pagar	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00
XI) SALDO	**0,00**	**0,00**

6 - RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	5.065.262,20	9.277.367,06
Despesas por função/subfunção(IX)	2.100.040,76	3.598.740,66
Deduções(X+XI)	300.600,36	569.622,95
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	655.893,05	1.369.426,87
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	1.143.547,35	1.659.690,84
Mínimo a ser aplicado	1.266.315,55	2.319.341,76
Aplicado à Menor	-122.768,20	-659.650,92
Percentual aplicado	22,58	17,89
Déficit	-2,42	-7,11

Schroeder(SC), 14 de Abril de 2023

1/1

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.409.606,73	3.426.697,11	12.982.909,62
Investimentos	15.209.576,73	3.306.085,79	11.903.490,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.200.030,00	120.611,32	1.079.418,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.409.606,73**	**3.426.697,11**	**12.982.909,62**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**16.409.606,73**	**3.426.697,11**	**12.982.909,62**

SCHROEDER , 11/04/2023

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR 034345/O-3 T-SC

FONTE:

Betha Sistemas

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023

Publicação Nº 4728197

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo de provimento efetivo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 30 (trinta) dias, com fundamento nos termos do Edital (itens 9.1 a 9.7 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: SERVENTE EXTERNO – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1279025	Valdecir Antunes de Lima	17º

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição deste ato convocatório, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.
As informações sobre a documentação necessária para a posse e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 13 de abril de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de abril de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023

Publicação Nº 4728432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69D0905B291A78736E1E9581C9062C283BF62273

Processo Licitatório nº 090/2023 - Dispensa de Licitação nº 038/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para as unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Seara.

Justificativa: Garantir os serviços de vigilância, a fim de preservar a integridade física dos alunos, servidores, terceirizados e demais pessoas que se encontram no ambiente escolar, a fim de prevenir e evitar que sejam praticados atos atentatórios à vida de todos aqueles que se encontram nas unidades escolares, como exemplo o recente caso de invasão em nosso Estado, à creche do município de Blumenau do qual teve como desfecho a morte de 4(quatro) crianças inocentes.
Garantir a guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, enquanto no interior do CEI/EN guarnecido, a fim de manter os ambientes permanentemente protegidos.
Garantir maior segurança no acesso nas dependências das unidades escolares municipais, visando um maior controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos nestas UE's..

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso IV, alínea "a".
Fornecedor: Orbenk Serviços de Segurança Ltda;
CNPJ: 14.576.552/0001-57;
Valor dos serviços: R$ 742.517,88 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Seara, SC, 14 de abril de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023

Publicação Nº 4730403

Processo Licitatório nº 091/2023 - Dispensa de Licitação nº 039/2023.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças destinadas a revisão de 1.000 (um mil) horas do equipamento Trator de esteira D51EX-22 Komatsu, frota 184, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

Justificativa: Em razão da revisão de 1000 horas do equipamento Trator de esteira D51EX-22 Komatsu, frota 184, a presente aquisição das peças e mão de obra com o fornecedor original, se faz necessária para a manutenção/revisão do período de garantia do equipamento, uma vez que a entrega técnica foi realizada na data de 13/07/2022 e a empresa forneceu em sua proposta uma garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo, conforme Processo Licitatório nº 164/2022.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso IV, alínea "a".
Fornecedor: Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda;
CNPJ: 79.879.318/0001-44;
Valor dos materiais e mão de obra: R$ 6.778,40 (seis mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Seara, SC, 14 de abril de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal.

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023

Publicação Nº 4729461

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 005/2022.

DETERMINA

I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados (as) no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 19/04/2023 para preenchimento da vaga

AGENTE EDUCATIVO
1- DIANATAN MAIARA FLECK
2- HEMILY CRISTINA MORAS WESCHENFELLES
3- ALINE ESTER ART

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).

• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência (atualizado);
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
• Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –
e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 005/2022, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 14 de abril de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731579

PORTARIA Nº. 115/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº005/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo 016/2023 na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), VINCULADO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PEQUENAS CIRURGIAS E VISITAS DOMICILIARES NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA/SC.		
CONTRATO	016/2023		
EMPRESA:	ISMARAY GONZALES DEL RIO LIMA LTDA		
CNPJ Nº:	48.998.006/0001-26		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	NEUSA MARIA TURRA DAMO		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE		
CPF:	279.229.280-68	MATRÍCULA:	632
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	DÉBORA SUÉLEN PACASSA DE QUADROS		
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 116/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731580

PORTARIA Nº. 116/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA OU ÉTICOS E GENÉRICOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SENDO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	001/2023
EMPRESA:	FERNANDA SCATOLIN & CIA LTDA
CNPJ Nº:	17.300.884/001-01
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	NEUSA MARIA TURRA DAMO
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF:	279.229.280-68	MATRÍCULA:	632
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	DÉBORA SUÉLEN PACASSA DE QUADROS		
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM		
CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata de Registro de Preço titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração e Des. Econ.

PORTARIA Nº. 117/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731581

PORTARIA Nº. 117/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato Titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº032/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 032/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	035/2023.		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇANTE COM A BANDA MUSICAL "STILLUS", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15 DE JULHO DE 2023, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES DO ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DA REGIÃO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.		
EMPRESA:	MARNICO ELIO MARSCHALL MEI 76708683920		
CNPJ Nº:	15.002.565/0001-85		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	777.609.309-25	MATRÍCULA:	65
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
EMAIL:	cultura@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364 0403		
FISCAL SUBSTITUTA			
SERVIDORA:	IDINÉIA CECATTO		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	054.794.899-92	MATRÍCULA:	1242
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
E-MAIL:	educacao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0403		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando a Portaria nº 054/2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023-MEDICAMENTOS

Publicação Nº 4729606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

No dia 14 de abril de 2023, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa FERNANDA ESCATOLIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 17.300.884/0001-00, representada neste ato pela Sra. FERNANDA SCATOLIN, portador do CPF n°. 009.514.109-03, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC** e a empresa FERNANDA ESCATOLIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 17.300.884/0001-00, aqui representada por sua representante legal, Sr(a). FERNANDA SCATOLIN, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 006/2023 Sistema Registro de Preços cujo objeto é a possível **AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, tendo em vista a necessidade de fornecimento de água tratada aos munícipes de Serra Alta - SC**,** conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os descontos ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos medicamentos é o especificado abaixo:

Lote	Descrição	Und	Qtdade	Preço max.	Desconto
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA OU ÉTICOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SENDO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO.	Lote	01	R$ 100.000,00	15 %
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SENDO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO.	Lote	01	R$ 100.000,00	20 %

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta - SC **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) descontos(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos medicamentos, serão especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos medicamentos será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados aos lotes contidos no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias consecutivos** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 As entregas dos medicamentos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório**.**

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos medicamentos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos medicamentos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente da titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2023 e 2024**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme emissão da A.F e Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

b) o seu desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar o desconto registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço/desconto registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à **CONTRATANTE:**

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 006/2023, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à **CONTRATADA:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto com os referidos Laudos e Certificações;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 006/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 14. de abril de 2023.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDA SCATOLIN
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.583.359/0001-55
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000
Fone (49) 3364.0092 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

TASSIA CASSOL
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.793

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

MAILAN CECATO SENHOR
CPF: 087.970.479-96
Diretora de Planejamento e Finanças

CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023 - ISMARAY

Publicação Nº 4729171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7938FE979F7EA80F6846AFED30F5F0CE7D5FD5FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024 DE 14 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **O MUNICIPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **ISMARAY GONZALES DEL RIO LIMA LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, 525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RAFAEL MARIN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ISMARAY GONZALES DEL RIO LIMA LTDA**, com sede na(o) 28 de abril, nº 464, centro, Serra Alta – SC, inscrita no CGC/MF 48.998.006/0001-26 neste ato representada por seu representante legal Senhora ISMARAY GONZALES DEL RIO LIMA inscrita no CPF nº 083.049.701-39, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 005/2023, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-FMS,** homologado em **13/04/2023**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), VINCULADO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PEQUENAS CIRURGIAS E VISITAS DOMICILIARES NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA/SC.**

1.1.1 OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS (36 HORAS SEMANAIS) PARA A REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS MÉDICAS ATENDENDO A DEMANDA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2- Os encaminhamentos de exames aos pacientes atendidos pelo profissional supramencionado que necessitam de tratamento fora do Município.

1.3– A finalidade da presente contratação é oferecer atendimento na saúde pública para os munícipes Serraltenses, serviço que compõe garantias constitucionais e está ligada intimamente à dignidade da pessoa humana.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2– Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

2.3– Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATANTE.
2.4- Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

2.5 – A forma de execução deste contrato é indireta.

2.6- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, na Unidade de Saúde Municipal e quando da necessidade a atendimentos excepcionais que possam surgir sendo solicitado pelo gestor do Fundo de Saúde.

2.7– O contratado fica a disposição deste Município para representá-lo em cursos, palestras e no que se fizer necessária à presença do mesmo, relativos a área objeto da presente contratação.

2.8- Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Unidade Básica de Saúde e no Pronto Atendimento do Município de Serra Alta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1- O prazo do presente contrato se iniciará em **17/04/2023 até 16/04/2024**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 inciso II conforme disposto no na Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá o **CONTRATADO** o valor total de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** sendo distribuídos em 12(doze) parcelas mensais de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** de acordo com a prestação de serviço, valor bruto, a serem pagos, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subsequente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4. A readequação de preços será promovido levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.5. Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 005/2023** cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do pregão e proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1– As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO

7.1– O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.2– Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
7.2.4– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.5– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.5– A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2– Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.3- Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.4 - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

8.1.6- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

8.1.7– Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

8.2 – DO CONTRATADO:

8.2.1– cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
8.2.2– prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3– Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;

8.2.5- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, conforme a carga horária determinada no objeto contratual;

8.2.6- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.7-Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.8-Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento**) do valor contratual corrigido.

8.2.9- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.10- Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.2.11- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRA ALTA-SC por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2023:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 182 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.05.00.00 – serviços técnicos profissionais

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

12.1) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

12.2) O Município de Serra Alta/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Serra Alta/SC., responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Serra Alta/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

12.4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 298 de 01 de dezembro de 2021, que regulamenta a LGPD.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

12.6) **A CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

12.7) **A CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

12.8) Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

12.9 A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10) A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

12.10.1) Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Serra Alta/SC;

12.11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.13) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Serra Alta /SC, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.14) A critério do Encarregado de Dados do Município de Serra Alta /SC, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Serra Alta /SC, eliminará completamente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Rua Almirante Barroso, 525 - Fone (49) 3364-0057.
CNPJ Nº 11.583.359/0001-55
E-mail: compras@serralta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12.16.1 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 14 de abril de 2023.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISMARY GONZALES DEL RIO LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

TASSIA CASSOL
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.793

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

MAILAN CECATO SENHOR
CPF: 087.970.479-96
Diretora de Planejamento e Finanças

RREO_1º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 4728964

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:39:37.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	665.000,00	20.103,62	644.896,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	100,00	(100,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	0,00	600.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	65.000,00	20.003,62	44.996,38

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.465.000,00	274.500,00	0,00	0,00	0,00	58.559,85	1.190.500,00
Despesas de Capital	1.465.000,00	274.500,00	0,00	0,00	0,00	58.559,85	1.190.500,00
Investimentos	1.465.000,00	274.500,00	0,00	0,00	0,00	58.559,85	1.190.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	646.550,01	(38.456,23)	608.093,78

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:36:34.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.549.500,00	2.549.500,00	221.701,82	8,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	838.000,00	838.000,00	7.280,39	0,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	500.500,00	500.500,00	87.536,25	17,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.000,00	711.000,00	81.752,69	11,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	45.132,49	9,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.920.700,00	31.920.700,00	4.067.552,53	12,74
Cota-Parte FPM	17.170.000,00	17.170.000,00	2.487.908,74	14,49
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	58,98	5,90
Cota-Parte IPVA	1.269.200,00	1.269.200,00	117.415,75	9,25
Cota-Parte ICMS	13.330.500,00	13.330.500,00	1.449.733,05	10,88
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	12.436,01	8,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.470.200,00**	**34.470.200,00**	**4.289.254,35**	**12,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.300.000,00	4.300.000,00	913.613,45	21,25	466.895,93	10,86	301.991,93	7,02
Despesas Correntes	3.650.000,00	3.650.000,00	694.573,45	19,03	465.455,93	12,75	301.991,93	8,27
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	219.040,00	33,70	1.440,00	0,22	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.210.000,00	1.210.000,00	1.076.000,00	88,93	63.972,79	5,29	63.972,79	5,29
Despesas Correntes	1.210.000,00	1.210.000,00	1.076.000,00	88,93	63.972,79	5,29	63.972,79	5,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	500.000,00	300.000,00	60,00	6.283,40	1,26	6.283,40	1,26
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	300.000,00	60,00	6.283,40	1,26	6.283,40	1,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	565,51	5,66	565,51	5,66	565,51	5,66
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	565,51	11,31	565,51	11,31	565,51	11,31
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.050.000,00**	**6.050.000,00**	**2.290.178,96**	**37,85**	**537.717,63**	**8,89**	**372.813,63**	**6,16**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.290.178,96	537.717,63	372.813,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.290.178,96**	**537.717,63**	**372.813,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			643.388,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			643.388,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.646.790,81	(105.670,52)	(270.574,52)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	105.670,52	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**53,39**	**12,54**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	643.388,15	537.717,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.358.756,76	4.199.464,92	840.708,16	0,00	0,00	0,00	86.785,43	(86.785,43)	0,00	840.708,16
Empenhos de 2021	2.744.207,14	3.403.276,41	659.069,27	119.275,24	0,00	0,00	57.961,74	60.539,00	774,50	658.294,77
Empenhos de 2020	2.174.978,74	2.228.695,47	53.716,73	90.526,80	0,00	36.810,07	75.016,81	0,01	15.509,98	38.206,75
Empenhos de 2019 e anteriores	6.047.307,57	6.783.666,80	736.359,23	45.017,19	0,00	0,00	22.095,88	0,00	22.921,31	713.437,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.856.800,00	2.856.800,00	163.549,89	5,72
Proveniente da União	2.269.700,00	2.269.700,00	155.616,27	6,86
Proveniente dos Estados	587.100,00	587.100,00	7.933,62	1,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.856.800,00**	**2.856.800,00**	**163.549,89**	**5,72**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.302.800,00	2.582.070,31	399.491,76	15,47	123.496,27	4,78	92.680,87	3,59
Despesas Correntes	2.292.800,00	2.422.070,31	249.491,76	10,30	123.496,27	5,10	92.680,87	3,83
Despesas de Capital	10.000,00	160.000,00	150.000,00	93,75	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	233,20	1,94	233,20	1,94	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	233,20	1,94	233,20	1,94	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.456.800,00**	**2.736.070,31**	**399.724,96**	**14,61**	**123.729,47**	**4,52**	**92.680,87**	**3,39**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.602.800,00	6.882.070,31	1.313.105,21	19,08	590.392,20	8,58	394.672,80	5,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.290.000,00	1.290.000,00	1.076.000,00	83,41	63.972,79	4,96	63.972,79	4,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	539.500,00	539.500,00	300.000,00	55,61	6.283,40	1,16	6.283,40	1,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.000,00	42.000,00	233,20	0,56	233,20	0,56	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	32.500,00	32.500,00	565,51	1,74	565,51	1,74	565,51	1,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.506.800,00	8.786.070,31	2.689.903,92	30,62	661.447,10	7,53	465.494,50	5,30

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:37:52.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.403.030,11	39.251.100,00	39.251.100,00	39.251.100,00	39.251.100,00	39.251.100,00	39.251.100,00	39.251.100,00	39.251.100,00	39.251.100,00	39.251.100,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:38:44.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.444.500,00
Previsão Atualizada	45.444.500,00
Receitas Realizadas	4.590.503,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.578,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.394.500,00
Créditos Adicionais	1.353.274,32
Dotação Atualizada	46.747.774,32
Despesas Empenhadas	8.731.428,13
Despesas Liquidadas	3.476.570,55
Despesas Pagas	2.453.200,53
Superávit Orçamentário	1.113.933,02

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	8.731.428,13
Despesas Liquidadas	3.476.570,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.493.833,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.493.833,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.493.833,39

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.286.616,08	1.442.677,31	112,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	382.183,27	1.594.675,39	417,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.762,53	121,14	7.654,46	1.986,93
Poder Executivo	9.762,53	121,14	7.654,46	1.986,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.094.666,37	0,00	551.959,69	2.542.706,68
Poder Executivo	3.093.294,37	0,00	551.319,69	2.541.974,68
Poder Legislativo	1.372,00	0,00	640,00	732,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.104.428,90	121,14	559.614,15	2.544.693,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.116.737,69	25,00	26,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	306.038,77	70,00	68,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.049.197,36	12.822.802,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	20.103,62	644.896,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.190.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	537.717,63	15,00	12,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:42:14.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.444.500,00	45.444.500,00	4.590.503,57	10,10	4.590.503,57	10,10	40.853.996,43
RECEITAS CORRENTES	39.251.100,00	39.251.100,00	4.582.806,42	11,68	4.582.806,42	11,68	34.668.293,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.139.000,00	3.139.000,00	260.676,72	8,30	260.676,72	8,30	2.878.323,28
Impostos	2.549.500,00	2.549.500,00	221.701,82	8,70	221.701,82	8,70	2.327.798,18
Taxas	434.000,00	434.000,00	27.847,06	6,42	27.847,06	6,42	406.152,94
Contribuição de Melhoria	155.500,00	155.500,00	11.127,84	7,16	11.127,84	7,16	144.372,16
CONTRIBUIÇÕES	301.300,00	301.300,00	32.774,85	10,88	32.774,85	10,88	268.525,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.300,00	301.300,00	32.774,85	10,88	32.774,85	10,88	268.525,15
RECEITA PATRIMONIAL	792.500,00	792.500,00	159.463,65	20,12	159.463,65	20,12	633.036,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.971,25	0,00	3.971,25	0,00	(3.971,25)
Valores Mobiliários	792.500,00	792.500,00	155.492,40	19,62	155.492,40	19,62	637.007,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	370.800,00	370.800,00	44.033,24	11,88	44.033,24	11,88	326.766,76
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	571.700,00	571.700,00	77.317,05	13,52	77.317,05	13,52	494.382,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.937,02	0,00	1.937,02	0,00	(1.937,02)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	571.700,00	571.700,00	75.380,03	13,19	75.380,03	13,19	496.319,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.023.200,00	34.023.200,00	3.972.308,59	11,68	3.972.308,59	11,68	30.050.891,41
Transferências da União e de suas Entidades	18.859.300,00	18.859.300,00	2.251.643,07	11,94	2.251.643,07	11,94	16.607.656,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.592.900,00	12.592.900,00	1.275.776,64	10,13	1.275.776,64	10,13	11.317.123,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.569.000,00	2.569.000,00	444.888,88	17,32	444.888,88	17,32	2.124.111,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.600,00	52.600,00	36.232,32	68,88	36.232,32	68,88	16.367,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	8.047,46	17,88	8.047,46	17,88	36.952,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-074-PROJLKYQQJISY-6 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.600,00	7.600,00	28.184,86	370,85	28.184,86	370,85	(20.584,86)
RECEITAS DE CAPITAL	6.193.400,00	6.193.400,00	7.697,15	0,12	7.697,15	0,12	6.185.702,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	100,00	0,02	100,00	0,02	599.900,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	(100,00)
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	60.400,00	60.400,00	7.597,15	12,58	7.597,15	12,58	52.802,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.533.000,00	2.533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.155.000,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.378.000,00	1.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.444.500,00	45.444.500,00	4.590.503,57	10,10	4.590.503,57	10,10	40.853.996,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.444.500,00	45.444.500,00	4.590.503,57	10,10	4.590.503,57	10,10	40.853.996,43
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**45.444.500,00**	**45.444.500,00**	**4.590.503,57**	**10,10**	**4.590.503,57**	**10,10**	**40.853.996,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.253.274,32	-	-	5.578,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.253.274,32	-	-	5.578,38	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.394.500,00	46.747.774,32	8.731.428,13	8.731.428,13	38.016.346,19	3.476.570,55	3.476.570,55	43.271.203,77	2.453.200,53
DESPESAS CORRENTES	33.005.500,00	32.875.774,32	7.682.230,77	7.682.230,77	25.193.543,55	3.382.183,20	3.382.183,20	29.493.591,12	2.379.230,51
Pessoal e Encargos Sociais	13.175.200,00	13.182.200,00	1.631.769,82	1.631.769,82	11.550.430,18	1.542.272,34	1.542.272,34	11.639.927,66	951.194,49
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	5.312,61	5.312,61	14.687,39	4.752,61
Outras Despesas Correntes	19.810.300,00	19.673.574,32	6.030.460,95	6.030.460,95	13.643.113,37	1.834.598,25	1.834.598,25	17.838.976,07	1.423.283,41
DESPESAS DE CAPITAL	12.389.000,00	13.872.000,00	1.049.197,36	1.049.197,36	12.822.802,64	94.387,35	94.387,35	13.777.612,65	73.970,02
Investimentos	11.587.000,00	13.070.000,00	899.197,36	899.197,36	12.170.802,64	71.061,99	71.061,99	12.998.938,01	50.644,66
Inversões Financeiras	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	50.000,00	23.325,36	23.325,36	176.674,64	23.325,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.394.500,00	46.747.774,32	8.731.428,13	8.731.428,13	38.016.346,19	3.476.570,55	3.476.570,55	43.271.203,77	2.453.200,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	45.394.500,00	46.747.774,32	8.731.428,13	8.731.428,13	38.016.346,19	3.476.570,55	3.476.570,55	43.271.203,77	2.453.200,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.113.933,02	-	2.137.303,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**45.394.500,00**	**46.747.774,32**	**8.731.428,13**	**8.731.428,13**	**-**	**3.476.570,55**	**4.590.503,57**	**-**	**4.590.503,57**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:40:41.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.444.500,00	46.797.774,32	8.731.428,13	8.731.428,13	100,00	38.066.346,19	3.476.570,55	3.476.570,55	100,00	43.321.203,77
LEGISLATIVA	1.193.200,00	1.193.200,00	177.223,45	177.223,45	2,03	1.015.976,55	100.551,36	100.551,36	2,89	1.092.648,64
Ação Legislativa	1.193.200,00	1.193.200,00	177.223,45	177.223,45	2,03	1.015.976,55	100.551,36	100.551,36	2,89	1.092.648,64
ADMINISTRAÇÃO	5.241.000,00	5.241.000,00	1.368.479,89	1.368.479,89	15,67	3.872.520,11	622.097,76	622.097,76	17,89	4.618.902,24
Planejamento e Orçamento	1.650.000,00	1.650.000,00	326.534,85	326.534,85	3,74	1.323.465,15	179.276,41	179.276,41	5,16	1.470.723,59
Administração Geral	3.591.000,00	3.591.000,00	1.041.945,04	1.041.945,04	11,93	2.549.054,96	442.821,35	442.821,35	12,74	3.148.178,65
SEGURANÇA PÚBLICA	183.000,00	307.004,01	39.450,07	39.450,07	0,45	267.553,94	3.625,06	3.625,06	0,10	303.378,95
Policiamento	143.000,00	267.004,01	39.450,07	39.450,07	0,45	227.553,94	3.625,06	3.625,06	0,10	263.378,95
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.975.000,00	3.725.000,00	188.573,93	188.573,93	2,16	3.536.426,07	164.791,76	164.791,76	4,74	3.560.208,24
Assistência ao Idoso	891.000,00	1.641.000,00	7.844,79	7.844,79	0,09	1.633.155,21	7.293,37	7.293,37	0,21	1.633.706,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.000,00	197.000,00	24.316,24	24.316,24	0,28	172.683,76	21.212,93	21.212,93	0,61	175.787,07
Assistência Comunitária	1.237.000,00	1.237.000,00	156.412,90	156.412,90	1,79	1.080.587,10	136.285,46	136.285,46	3,92	1.100.714,54
Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
SAÚDE	8.561.800,00	8.841.070,31	2.728.963,92	2.728.963,92	31,25	6.112.106,39	664.702,10	664.702,10	19,12	8.176.368,21
Atenção Básica	6.602.800,00	6.882.070,31	1.313.105,21	1.313.105,21	15,04	5.568.965,10	590.392,20	590.392,20	16,98	6.291.678,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.345.000,00	1.345.000,00	1.115.060,00	1.115.060,00	12,77	229.940,00	67.227,79	67.227,79	1,93	1.277.772,21
Suporte Profilático e Terapêutico	539.500,00	539.500,00	300.000,00	300.000,00	3,44	239.500,00	6.283,40	6.283,40	0,18	533.216,60
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	233,20	233,20	0,00	41.766,80	233,20	233,20	0,01	41.766,80
Vigilância Epidemiológica	32.500,00	32.500,00	565,51	565,51	0,01	31.934,49	565,51	565,51	0,02	31.934,49
EDUCAÇÃO	9.494.700,00	9.494.700,00	1.483.926,66	1.483.926,66	17,00	8.010.773,34	745.098,78	745.098,78	21,43	8.749.601,22
Ensino Fundamental	5.288.400,00	5.288.400,00	940.569,55	940.569,55	10,77	4.347.830,45	356.997,37	356.997,37	10,27	4.931.402,63
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Educação Infantil	3.587.000,00	3.587.000,00	405.073,02	405.073,02	4,64	3.181.926,98	350.231,11	350.231,11	10,07	3.236.768,89
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	121.000,00	121.000,00	97.199,96	97.199,96	1,11	23.800,04	8.836,36	8.836,36	0,25	112.163,64
Demais Subfunções	412.300,00	412.300,00	41.084,13	41.084,13	0,47	371.215,87	29.033,94	29.033,94	0,84	383.266,06
CULTURA	450.000,00	450.000,00	127.966,57	127.966,57	1,47	322.033,43	4.348,57	4.348,57	0,13	445.651,43
Difusão Cultural	450.000,00	450.000,00	127.966,57	127.966,57	1,47	322.033,43	4.348,57	4.348,57	0,13	445.651,43
URBANISMO	4.974.500,00	4.974.500,00	706.589,08	706.589,08	8,09	4.267.910,92	237.082,06	237.082,06	6,82	4.737.417,94
Infra-Estrutura Urbana	3.076.500,00	3.076.500,00	524.061,25	524.061,25	6,00	2.552.438,75	109.005,40	109.005,40	3,14	2.967.494,60
Serviços Urbanos	1.898.000,00	1.898.000,00	182.527,83	182.527,83	2,09	1.715.472,17	128.076,66	128.076,66	3,68	1.769.923,34
AGRICULTURA	3.401.000,00	3.601.000,00	753.749,03	753.749,03	8,63	2.847.250,97	253.663,08	253.663,08	7,30	3.347.336,92
Extensão Rural	3.401.000,00	3.601.000,00	753.749,03	753.749,03	8,63	2.847.250,97	253.663,08	253.663,08	7,30	3.347.336,92
INDÚSTRIA	926.000,00	926.000,00	0,00	0,00	0,00	926.000,00	0,00	0,00	0,00	926.000,00
Promoção Industrial	926.000,00	926.000,00	0,00	0,00	0,00	926.000,00	0,00	0,00	0,00	926.000,00
ENERGIA	382.300,00	382.300,00	152.000,00	152.000,00	1,74	230.300,00	24.013,84	24.013,84	0,69	358.286,16
Energia Elétrica	382.300,00	382.300,00	152.000,00	152.000,00	1,74	230.300,00	24.013,84	24.013,84	0,69	358.286,16
TRANSPORTE	6.471.000,00	6.471.000,00	688.802,86	688.802,86	7,89	5.782.197,14	595.012,50	595.012,50	17,11	5.875.987,50
Transporte Rodoviário	6.471.000,00	6.471.000,00	688.802,86	688.802,86	7,89	5.782.197,14	595.012,50	595.012,50	17,11	5.875.987,50
DESPORTO E LAZER	971.000,00	971.000,00	145.702,67	145.702,67	1,67	825.297,33	32.945,71	32.945,71	0,95	938.054,29
Desporto de Rendimento	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Desporto Comunitário	420.000,00	420.000,00	145.702,67	145.702,67	1,67	274.297,33	32.945,71	32.945,71	0,95	387.054,29
ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	220.000,00	170.000,00	170.000,00	1,95	50.000,00	28.637,97	28.637,97	0,82	191.362,03
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	170.000,00	170.000,00	1,95	50.000,00	28.637,97	28.637,97	0,82	191.362,03
TOTAL (III) = (I + II)	**45.444.500,00**	**46.797.774,32**	**8.731.428,13**	**8.731.428,13**	**100,00**	**38.066.346,19**	**3.476.570,55**	**3.476.570,55**	**100,00**	**43.321.203,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:24:18.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.195.143,41	2.504.550,12	2.797.856,09	3.438.506,09	2.874.355,11	2.335.110,56	2.375.801,76	2.200.423,83	2.404.276,25	3.141.461,13	2.510.361,61	2.885.954,94	31.663.800,90	44.849.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.286,12	92.865,22	211.241,15	574.395,47	161.902,10	134.832,43	188.217,97	140.137,52	129.232,69	206.955,46	135.879,08	124.797,64	2.227.742,85	3.139.000,00
IPTU	3.335,13	1.944,59	69.940,14	306.729,57	17.519,49	11.685,03	12.800,99	9.690,64	6.453,24	8.987,10	3.943,33	3.337,06	456.366,31	838.000,00
ISS	20.885,33	35.065,65	40.190,38	32.316,53	26.299,62	30.885,98	36.634,82	35.560,35	37.536,18	56.451,86	35.021,61	46.731,08	433.579,39	711.000,00
ITBI	46.315,03	22.444,74	3.956,92	20.267,46	25.787,10	18.936,54	81.665,62	28.836,80	31.147,37	19.708,64	55.502,25	32.034,00	386.602,47	500.500,00
IRRF	35.163,93	2.120,56	34.169,95	36.147,71	35.526,21	38.504,99	36.584,28	36.141,23	31.791,56	108.670,83	20.664,83	24.467,66	439.953,74	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.586,70	31.289,68	62.983,76	178.934,20	56.769,68	34.819,89	20.532,26	29.908,50	22.304,34	13.137,03	20.747,06	18.227,84	511.240,94	589.500,00
Contribuições	20.290,06	22.900,66	24.623,50	32.289,53	16.737,40	16.835,54	15.880,29	15.089,52	15.540,94	14.869,32	16.706,90	16.067,95	227.831,61	301.300,00
Receita Patrimonial	78.802,12	66.470,45	81.898,83	80.470,42	88.678,54	96.312,59	89.466,88	78.632,75	77.823,09	79.885,37	82.797,87	76.665,78	977.904,69	792.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.802,12	66.470,45	81.898,83	80.470,42	88.678,54	96.312,59	89.466,88	78.632,75	77.823,09	79.885,37	82.797,87	72.694,53	973.933,44	792.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971,25	3.971,25	0,00
Receita Agropecuária	32.817,30	28.043,23	38.598,33	28.275,78	29.537,18	29.245,35	34.693,94	30.535,64	30.233,47	22.427,15	26.308,99	17.724,25	348.440,61	370.800,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.265,63	29.008,76	41.878,52	49.175,77	53.884,19	46.454,97	44.121,18	38.193,82	54.224,32	46.822,20	41.103,38	36.213,67	514.346,41	571.700,00
Transferências Correntes	1.902.933,21	2.261.136,56	2.398.338,52	2.667.711,70	2.521.852,17	2.010.900,01	2.003.261,45	1.897.784,58	2.097.071,74	2.770.270,90	2.190.415,12	2.595.403,60	27.317.079,56	39.621.800,00
Cota-Parte do FPM	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	13.045.717,09	18.470.000,00
Cota-Parte do ICMS	651.863,36	798.706,93	755.693,84	667.376,57	657.340,93	618.904,48	643.253,13	642.062,53	633.519,66	665.860,99	735.160,67	714.572,38	8.184.315,47	13.330.500,00
Cota-Parte do IPVA	57.405,03	58.795,16	59.058,98	59.523,37	63.895,00	56.658,33	67.849,02	43.503,55	25.410,42	10.527,53	42.284,51	75.131,24	620.042,14	1.269.200,00
Cota-Parte do ITR	37,70	33,56	0,00	59,36	79,98	241,25	1.213,59	3.732,39	82,82	101,37	0,00	58,98	5.641,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.309,98	8.451,47	3.459,82	6.339,29	6.534,28	5.204,75	6.866,22	7.007,55	5.095,54	7.239,72	7.259,27	5.176,74	76.944,63	150.000,00
Transferências do FUNDEB	205.534,11	242.714,15	238.884,59	214.710,61	206.724,23	203.356,77	198.516,04	202.813,92	203.276,20	219.127,94	215.177,16	229.711,72	2.580.547,44	2.569.000,00
Outras Transferências Correntes	177.928,38	201.953,60	283.925,27	730.381,58	255.714,04	159.081,33	194.553,20	150.898,52	164.199,42	211.859,14	134.791,97	138.585,34	2.803.871,79	3.832.100,00
Outras Receitas Correntes	(251,03)	4.125,24	1.277,24	6.187,42	1.763,53	529,67	160,05	50,00	150,00	230,73	17.150,27	19.082,05	50.455,17	52.600,00
DEDUÇÕES (II)	303.893,99	363.293,62	375.105,52	344.523,68	315.263,82	329.692,19	304.720,80	308.954,22	346.059,05	364.950,49	368.088,98	445.421,15	4.169.967,51	5.598.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	303.893,99	363.293,62	375.105,52	344.523,68	315.263,82	329.692,19	304.720,80	308.954,22	346.059,05	364.950,49	368.088,98	445.421,15	4.169.967,51	5.598.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.891.249,42**	**2.141.256,50**	**2.422.750,57**	**3.093.982,41**	**2.559.091,29**	**2.005.418,37**	**2.071.080,96**	**1.891.469,61**	**2.058.217,20**	**2.776.510,64**	**2.142.272,63**	**2.440.533,79**	**27.493.833,39**	**39.251.100,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.891.249,42**	**2.141.256,50**	**2.422.750,57**	**3.093.982,41**	**2.559.091,29**	**2.005.418,37**	**2.071.080,96**	**1.891.469,61**	**2.058.217,20**	**2.776.510,64**	**2.142.272,63**	**2.440.533,79**	**27.493.833,39**	**39.251.100,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.891.249,42**	**2.141.256,50**	**2.422.750,57**	**3.093.982,41**	**2.559.091,29**	**2.005.418,37**	**2.071.080,96**	**1.891.469,61**	**2.058.217,20**	**2.776.510,64**	**2.142.272,63**	**2.440.533,79**	**27.493.833,39**	**39.251.100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:25:46.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:26:46.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.251.100,00	4.582.806,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.139.000,00	260.676,72
IPTU	838.000,00	7.280,39
ISS	711.000,00	81.752,69
ITBI	500.500,00	87.536,25
IRRF	500.000,00	45.132,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.500,00	38.974,90
Contribuições	301.300,00	32.774,85
Receita Patrimonial	792.500,00	159.463,65
Aplicações Financeiras (II)	792.500,00	155.492,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.971,25
Transferências Correntes	34.023.200,00	3.972.308,59
Cota-Parte do FPM	15.370.000,00	1.990.327,03
Cota-Parte do ICMS	11.030.500,00	1.159.786,64
Cota-Parte do IPVA	1.089.200,00	93.932,74
Cota-Parte do ITR	800,00	47,20
Transferências da LC 61/1989	131.600,00	9.948,79
Transferências do FUNDEB	2.569.000,00	444.888,88
Outras Transferências Correntes	3.832.100,00	273.377,31
Demais Receitas Correntes	995.100,00	157.582,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	995.100,00	157.582,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.458.600,00	4.427.314,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.193.400,00	7.697,15
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	60.400,00	7.597,15
Alienação de Bens	600.000,00	100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	100,00
Transferências de Capital	2.533.000,00	0,00
Convênios	2.533.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.133.000,00	100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.591.600,00	4.427.414,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.591.600,00	4.427.414,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.875.774,32	7.682.230,77	3.382.183,20	2.379.230,51	7.654,46	197.867,92	191.967,92
Pessoal e Encargos Sociais	13.182.200,00	1.631.769,82	1.542.272,34	951.194,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	20.000,00	5.312,61	4.752,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.673.574,32	6.030.460,95	1.834.598,25	1.423.283,41	7.654,46	197.867,92	191.967,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.673.574,32	6.030.460,95	1.834.598,25	1.423.283,41	7.654,46	197.867,92	191.967,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.855.774,32	7.662.230,77	3.376.870,59	2.374.477,90	7.654,46	197.867,92	191.967,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.872.000,00	1.049.197,36	94.387,35	73.970,02	0,00	359.991,77	359.991,77
Investimentos	13.070.000,00	899.197,36	71.061,99	50.644,66	0,00	359.991,77	359.991,77
Inversões Financeiras	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	150.000,00	23.325,36	23.325,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.672.000,00	899.197,36	71.061,99	50.644,66	0,00	359.991,77	359.991,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.527.774,32	8.561.428,13	3.447.932,58	2.425.122,56	7.654,46	557.859,69	551.959,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.527.774,32	8.561.428,13	3.447.932,58	2.425.122,56	7.654,46	557.859,69	551.959,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.442.677,31**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.442.677,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.286.616,08

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	108.065,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.312,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.545.430,09**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	382.183,27

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	454.832,79	432.067,43
DEDUÇÕES (XL)	8.912.679,58	10.484.589,61
Disponibilidade de Caixa [1]	8.902.846,85	10.474.756,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.911.432,62	10.628.674,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.108,07	7.886,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.477,70	146.030,31
Demais Haveres Financeiros	9.832,73	9.832,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.457.846,79)	(10.052.522,18)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.594.675,39**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(5.778,86)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.588.896,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.486.143,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:28:09.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.108,07	7.654,46	7.654,46	121,14	1.986,93	310.258,96	2.784.407,41	557.859,69	551.959,69	0,00	2.542.706,68	2.544.693,61
Executivo	2.108,07	7.654,46	7.654,46	121,14	1.986,93	310.258,96	2.783.035,41	557.219,69	551.319,69	0,00	2.541.974,68	2.543.961,61
Fundo Muncipal de Saúde	121,14	122,00	122,00	121,14	0,00	60.539,01	103.333,23	86.846,43	86.726,43	0,00	77.145,81	77.145,81
Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	2.828,96	2.828,96	0,00	0,00	0,00	53.862,03	10.964,70	5.184,70	0,00	48.677,33	48.677,33
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	226,69	226,69	0,00	0,00	0,00	44.626,35	18.861,35	18.861,35	0,00	25.765,00	25.765,00
Secretaria de Assistencia Social	0,00	299,36	299,36	0,00	0,00	0,00	9.261,40	9.261,40	9.261,40	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	3.557,00	3.557,00	0,00	0,00	5.800,22	332.682,46	322.621,22	322.621,22	0,00	15.861,46	15.861,46
Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.896,41	3.540,74	3.540,74	0,00	2.355,67	2.355,67
Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban	1.986,93	620,45	620,45	0,00	1.986,93	243.919,73	2.233.373,53	105.123,85	105.123,85	0,00	2.372.169,41	2.374.156,34
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00	640,00	640,00	0,00	732,00	732,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00	640,00	640,00	0,00	732,00	732,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**2.108,07**	**7.654,46**	**7.654,46**	**121,14**	**1.986,93**	**310.258,96**	**2.784.407,41**	**557.859,69**	**551.959,69**	**0,00**	**2.542.706,68**	**2.544.693,61**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:29:07.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.549.500,00	221.701,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	838.000,00	7.280,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.500,00	87.536,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.000,00	81.752,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	45.132,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.220.700,00	4.068.252,53
2.1- Cota-Parte FPM	18.470.000,00	2.487.908,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.170.000,00	2.487.908,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.330.500,00	1.449.733,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	12.436,01
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	58,98
2.5- Cota-Parte IPVA	1.269.200,00	117.415,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	700,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.770.200,00**	**4.289.954,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.598.600,00	813.510,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.558.410,00**	**258.838,09**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.600.000,00	447.624,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.600.000,00	447.624,47
6.1.1- Principal	2.569.000,00	444.888,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.000,00	2.735,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(3.029.600,00)**	**(368.621,25)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**447.624,47**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.600.000,00	351.455,93	351.455,93	177.364,76
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.400.000,00	306.038,77	306.038,77	160.250,13
10.1.1- Educação Infantil	1.200.000,00	154.994,27	154.994,27	83.343,98
10.1.2- Ensino Fundamental	1.200.000,00	151.044,50	151.044,50	76.906,15
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.000,00	45.417,16	45.417,16	17.114,63
10.2.1- Educação Infantil	100.000,00	45.417,16	45.417,16	17.114,63
10.2.2- Ensino Fundamental	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	351.455,93	351.455,93	177.364,76
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	351.455,93	351.455,93	177.364,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	306.038,77	306.038,77	160.250,13
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	313.337,13	306.038,77	306.038,77	68,37
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	44.762,45	96.168,54	96.168,54	51.406,09	21,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	265.837,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	265.837,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.200.000,00	832.406,58	354.633,65	214.758,81
20.1- Educação Infantil	2.025.000,00	204.365,69	149.523,78	106.252,65
20.2- Ensino Fundamental	3.175.000,00	628.040,89	205.109,87	108.506,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.800.000,00	1.183.862,51	706.089,58	392.123,57
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.325.000,00	404.777,12	349.935,21	206.711,26
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.475.000,00	779.085,39	356.154,37	185.412,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	354.633,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	813.510,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	51.406,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.116.737,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.072.488,59	1.116.737,69	26,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	333.183,38	314.089,92	317.646,92	0,00	15.536,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	333.183,38	314.089,92	317.646,92	0,00	15.536,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	562.700,00	64.171,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	557.700,00	64.171,93
31.1.1- Salário-Educação	272.000,00	59.216,73
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	62.300,00	4.952,07
31.1.4 - PNATE	28.400,00	3,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	195.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.282.400,00	258.980,02	9.975,26	9.975,26
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	262.000,00	295,90	295,90	295,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	813.400,00	161.484,16	843,00	843,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	121.000,00	97.199,96	8.836,36	8.836,36
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.798.900,00	958.467,95	219.640,07	136.634,06
33.1- Despesas Correntes	15.920.900,00	861.205,13	168.163,24	91.717,23
33.1.1- Pessoal Ativo	13.044.200,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	97.199,96	8.836,36	8.836,36
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.756.700,00	764.005,17	159.326,88	82.880,87
33.2- Despesas de Capital	1.878.000,00	97.262,82	51.476,83	44.916,83
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.877.000,00	97.262,82	51.476,83	44.916,83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	74.454,42	238.499,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	447.624,47	59.216,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	177.364,76	5.554,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	344.714,13	292.162,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	32.377,98	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	377.092,11	292.162,30

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:31:45.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.872.000,00	1.049.197,36	12.822.802,64
Investimentos	13.070.000,00	899.197,36	12.170.802,64
Inversões Financeiras	602.000,00	0,00	602.000,00
Amortização da Dívida	200.000,00	150.000,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.872.000,00	1.049.197,36	12.822.802,64

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.872.000,00**	**1.049.197,36**	**9.822.802,64**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 31/03/2023, às 10:33:53.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 07

Publicação Nº 4731339

PORTARIA Nº 07/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA– MATERNIDADE À SILVANA DE GREGORI NO CARGO DE TESOUREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEITOR GIARETTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, que lhe são conferidas, e em conformidades com a Lei Complementar n. 08/2012 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, torna Público a seguinte Portaria

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a SILVANA DE GREGORI, brasileira, casada, tesoureira, servidora efetiva lotada na Câmara de Vereadores de Serra Alta licença-maternidade pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica sua validade condicionada a sua publicação no DOM/SC

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de abril de 2023.

HEITOR GIARETTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC

Siderópolis

Prefeitura

09/2023

Publicação Nº 4730066

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 09/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 04/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP (Decreto Municipal nº 227/2018)
TC/SC: 49DC51DF9D754365A8212FF9C113692844F97344
1. Objeto: Registro de preço para execução de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios com a finalidade de manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2018.
3. Data da sessão pública: 27/04/2023 às 16h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de abril de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

17/2023

Publicação Nº 4728595

Contrato N° 17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: EDIO SAVARIS

Valor: 15.000,00
Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 14/10/2023
Licitação: 4/2023
Objeto da Contratação: Locação de Imóvel Urbano para instalação da Secretaria e Meio Ambiente, CIDASC, EPAGRI, e ICASA.
Siderópolis, 14 de Abril de 2023
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

18/2023

Publicação Nº 4730620

Termo de Fomento N° 18/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: ASSOCIAÇÃO RECRETIVA ESPORTIVA SIDERA - ARESI

Valor: 582.000,00
Vigência: Início: 14/04/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: 3/2023
Objeto da Contratação: Concessão de Serviço Público voltados a atividades esportivas e educacional da cidade de Siderópolis, atendendo a todas as faixas etárias (crianças e adolescentes, adultos e idosos) realizando esportes de formação e rendimento.
Siderópolis, 14 de Abril de 2023
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 068/2023

Publicação Nº 4730051

DECRETO Nº. 068, DE 06 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2667, de 22 de dezembro 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 Atenção Primária em Saúde ..... R$ 103.500,00
DESP 12- 4.4.90 Aplicações Diretas
2.600.0000.0116 Sup. Fin. Pro. De inf. Das USB

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 Atenção Primária em Saúde ..... R$ 103.500,00
DESP 12- 4.4.90 Aplicações Diretas
2.621.0000.0044 SUS Estado

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

I - Anulação: Desp- 9 3.3.90 2.600.0000.0116 aplicações ..... R$ 103.500,00

II - do superavit financeiro da Fonte 2.621.0000.0044 ..... R$ 103.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de abril de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 17/04/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4184.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

PORTARIA 075/2023

Publicação Nº 4730211

PORTARIA Nº 075 DE 12 DE ABRIL DE 2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 5ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. LIAMAR PACHECO CARDOSO FIGUEREDO, ocupante do cargo de professor, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1417	01/03/2016 à 01/10/2022	01/03/2023 à 29/05/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 12 de abril de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 17/04/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4184.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

PORTARIA 076/2023

Publicação Nº 4730217

PORTARIA Nº 076 DE 12 DE ABRIL DE 2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 3ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. SIRLEI SILVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3732	02/05/2016 a 02/05/2023	01/04/2023 à 30/05/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 12 de abril de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 17/04/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4184.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N°. 149 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4729609

DECRETO N°. 149 DE 13 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAIR NOAL, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DMER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica nomeado, o Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, ADAIR NOAL, portador do CPF nº 025.700.729-66 RG nº 4.112.710, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de DMER, com Lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.04.2023, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 13 de março de 2023.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

DECRETO N°. 150 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730758

DECRETO N°. 150 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL CÉSAR LUIS MAJOLO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 384/2001, de 01 de junho de 2001 e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado, o Servidor Público Municipal de Sul Brasil – SC, a partir desta data, CÉSAR LUIS MAJOLO, portador do CPF nº 942.309.009-53, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, com Lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o
Decreto nº 013 de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de abril de 2023.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

Taió

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º RH 323_2022

Publicação Nº 4729605

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º RH/323/2022

Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Taió, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, e de outro a Sr. JOSINEI HARBS, devidamente qualificados no termo principal, considerando o Ofício nº SMS/151/2023, considerando a Portaria n.º 16.918/2023, e ainda, considerando o parágrafo único do artigo 1º, com redação acrescida pela Lei Complementar nº 270/2022, resolvem de comum acordo pactuar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato original, com vigência até 27 de abril de 2023, devido as férias da servidora Elizete Jorge.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula segunda do contrato original, sendo o presente contrato até o término das férias da servidora Elizete Jorge.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições não são atingidas por este termo aditivo, permanecerão em pleno vigor, sendo ratificadas, também por este instrumento.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JOSINEI HARBS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N. CR05/2023, DE 13.04.2023

Publicação Nº 4731560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1291AD4FCC2BCE1CBC90045B9C022FC2797EA2C8

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N. CR05/2023, DE 13.04.2023

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE

Por este instrumento de contrato celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Feddersen n. 111, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 11.433.441/0001-01, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a senhora ROSE CRISTIANE HERMES, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Taió, – Santa Catarina, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado UNIMED ALTO VALE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.381.694/0003-16, estabelecida na Rua Prefeito Eugenio Schneider, n. 123, Bloco B, Bairro Eugenio Schneider, na cidade de Rio do Sul/SC, doravante denominada de CONTRATADA, representada pelos senhores ANDRE MARQUES VIEIRA, presidente da entidade e LEONARDO CLAUDINO RIBEIRO, vice presidente, estabelecem entre si o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato decorre do processo administrativo n. 02/2022 que tem por objeto a Prestação de Serviços de Ressonância Magnética e Contraste para Ressonância Magnética, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Credenciamento n. 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre com base nas legislações vigentes em especial a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, através de publicação de um Edital de Credenciamento para o respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o contratante pagará a contratada, com recursos orçamentários, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o exame de Ressonância magnética diversas e R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para exame de Contraste para Ressonância Magnética, conforme consta no DECRETO N. 7.931, de 26 DE AGOSTO DE 2022, que "Altera os Preços Públicos para Serviços Profissionais de Saúde e dá outras providências", e no que couber a Tabela de Procedimentos SUS.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços executados. As consultas e procedimentos não poderão exceder a quantia mensal estipulada pela secretaria, salvo casos urgentes. Sendo que essas consultas serão agendadas e controladas pela secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O reajustamento dos preços dos procedimentos será de acordo com o que o decreto municipal fixar, podendo ainda, ter como base os índices estabelecidos pelo Ministério da Saúde, na forma do artigo 65 inciso II letra d, através de termo de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá seu prazo até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado com o acordo entre ambas as partes, seguindo os critérios da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

As despesas provenientes para execução do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas dentro do Orçamento do Município vigente, sob o item de classificação da despesa:

12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
008 – Administração da Saúde
2126 - Manutenção das Ações da Secretaria da Saúde
607 - 3339000000000003950 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da contratada, em cumprir as especificações contidas neste instrumento contratual, implicará na perda do direito de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízos nas demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigar-se-á:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes do Decreto Municipal – Preços Públicos, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, com os equipamentos credenciados, em horário de expediente normal pré-definido;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de Serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares definidos período de não atendimento.
f) Cumprir demais requisitos definidos no edital de credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Este Termo de Contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, mediante prévio e expresso consentimento do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/93 e alterações;
c) Por decisão unilateral do contratante, observados os critérios de conveniência para a Administração.

Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos n. 77 e 78, da Lei n. 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/93 e alterações, e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Mural Público, localizado no Paço Municipal, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/93 e alterações, por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;
b) Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida pelo Município;
c) O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
d) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município;
e) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público por parte do Município, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
f) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência o Município;
g) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
h) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica nomeada a servidora lotada no cargo de Secretaria Municipal de Saúde, como responsável e executora deste contrato.

COMPETE À EXECUTORA DO CONTRATO:

a) Providenciar cópias dos documentos que se façam necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
b) Representar o Fundo Municipal de Saúde de Taió junto à parte Contratada;
c) Emitir, após a formalização do contrato ou ajuste, "Autorização", autorizando o contratado a prestar o serviço;
d) Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;
e) Emitir, após a formalização do contrato ou ajuste, baseado no cronograma físico-financeiro aprovado (quando houver), "Ordem de Serviço" autorizando a prestação de serviço;
f) Verificar se a prestação de serviços se desenvolve de acordo com o Contrato / Nota de Empenho, prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta da empresa, etc.;
g) Prestar informações, à chefia superior, sobre a execução dos ajustes, encaminhando sempre que solicitado, relatório de acompanhamento dos serviços contratados;
h) Criar mecanismos de controle para assegurar ao FMS a qualidade dos serviços prestados, como por exemplo, formulários para sugestão/reclamação, quando for o caso;
i) Atestar a prestação dos serviços no verso da primeira via das Notas Fiscais, fazendo constar do atesto, a assinatura, o carimbo e a data em que efetivamente se deu a prestação do serviço, consignando, ainda, quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato/ajuste;
j) Levar ao conhecimento de seus superiores, por escrito, quaisquer alterações na prestação do serviço contratado;
k) Determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falhas ou inobservância de termos contratuais;
l) Pronunciar-se, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do contrato, quanto à renovação, ou não, do contrato, quando permitida, apresentando as justificativas necessárias, visando a oferecer o suporte legal à autoridade competente para autorizar a prorrogação;
m) Sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do executor, este deverá comunicar seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas corretivas, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, como atrasos, fuga da especificação, etc., devendo encaminhar relatório circunstanciado da situação verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes aceitarão este instrumento tal como está redigido e se obrigarão por si e sucessores, fiéis e exatos cumprimentos do que irá ficar ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução o Foro da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas testemunhas.

Taió, 13 de abril de 2023.

ROSE CRISTIANE HERMES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDRE MARQUES VIEIRA
Presidente

LEONARDO CLAUDINO RIBEIRO
Vice Presidente

UNIMED ALTO VALE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Credenciada

Testemunhas:

Nome: Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Nome: Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

CONTRATO N. 33/2023

Publicação Nº 4728974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8234D10D11085D6C6432976D56800F8E2CB9661A

CONTRATO N. 33 DE 14 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa SERGIO TAMBOSI.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SERGIO TAMBOSI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.286.493/0001-39 estabelecida na Rua João Sotopietra, 173, sala 01, Bairro Victor Konder, no Município de Taió/SC, neste ato representada pelo Sr. Sergio Tambosi, portador do CPF n. 895.794.459-15 residente e domiciliado na cidade de Taió/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente termo de contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 29/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 29/2023, homologado no dia 14/04/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados contínuos, coordenado e FISCALIZADO pela secretaria de OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início em 01 de maio de 2023, podendo ser renovado de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços serão fornecidos de forma mensal, de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo responsável da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
3. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela reexecução dos serviços, quando for constatado que a mesma se encontra realizada de forma irregular, diferente da solicitação.
5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 29/2023, verificadas posteriormente.
6. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de R$ 545.988,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) referente ao período de 12 meses, com o valor mensal de R$ 45.499,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 29/2023, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
5. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.
5.1. Os valores poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura contratual, através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo); mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.
5.2. Quando pactuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste dos contratos poderá ocorrer por intermédio da repactuação; mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Taió, localizada na Avenida Luiz Bertoli, 44, Centro de Taió (SC), em dias de expediente, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas. CNPJ: 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório. Quando os produtos forem adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social as notas fiscais deverão ser emitidas nos seus respectivos CNPJs, que serão informados na ordem de compra.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47) 3562-8300).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Os serviços serão fornecidos de forma mensal, de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo responsável da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
c) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
d) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela reexecução dos serviços, quando for constatado que a mesma se encontra realizada de forma irregular, diferente da solicitação.
e) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

• A definição do objeto deste Contrato;
• Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
• Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
• Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
• Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
• Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
• Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 29/2023 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
a) Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
CONTRATANTE

SERGIO TAMBOSI
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava	Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

CONTRATO Nº 277/2023

Publicação Nº 4728136

CONTRATO No RH/277/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SCHEILA CIPRIANI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SCHEILA CIPRIANI, portador(a) do CPF no 098.***.***-61, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da designação, conforme Portaria n.º 16.839/2023, da servidora Juliana da Silva para atender o Programa Contraturno Escolar Integrar, instituído com os Decretos n.º 8.197/2023 e 8.208/2023, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 17 de abril de 2023 até o término da designação da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.240,75 (dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió. (Conforme item 2.1.4 do Processo Seletivo Edital 011/2021)

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SCHEILA CIPRIANI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 278/2023

Publicação Nº 4728160

CONTRATO No RH/278/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JUCELIA ALVES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JUCELIA ALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF no 027.***.***-33, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse

público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito a hora atividade dos professores da rede municipal de ensino (Lei Complementar n.º 244/2021), mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 17 de abril de 2023 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.240,75 (dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JUCELIA ALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 279/2023

Publicação Nº 4728192

CONTRATO No RH/279/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e BIANCA VIEIRA BARCELOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e BIANCA VIEIRA BARCELOS, portador(a) do CPF no 143.***.***-11, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não Habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 17 de abril de 2023 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.120,37 (um mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN BIANCA VIEIRA BARCELOS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 280/2023

Publicação Nº 4729422

CONTRATO No RH/280/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ELIAS OLIVEIRA DE MORAIS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ELIAS OLIVEIRA DE MORAIS, portador(a) do CPF no 928.***.***-68, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da exoneração de Eder Luiz Armelini, conforme Portaria n.º 15.642/2021, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento (motorista), com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 17 de abril de 2023 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.403,16 (dois mil quatrocentos e três reais e sessenta e dezesseis centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ELIAS OLIVEIRA DE MORAIS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 281/2023

Publicação Nº 4730221

CONTRATO No RH/281/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LUIZ VILMAR PAIN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LUIZ VILMAR PAIN, portador(a) do CPF no 511.***.***-49, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da exoneração de Ricardo Machado, conforme Portaria n.º 16.317/2022, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento (motorista), com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 17 de abril de 2023 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.403,16 (dois mil quatrocentos e três reais e sessenta e dezesseis centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LUIZ VILMAR PAIN

TESTEMUNHAS:

PORTARIA 16.923/2023

Publicação Nº 4729719

PORTARIA No 16.923, de 14/04/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 222, de 07 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação contina no requerimento protocolado sob n.º 4231/2023.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal CRISTINA MORAIS VUOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 10% (dez por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo.

P.R.I.

Taió, 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.924/2023

Publicação Nº 4729785

PORTARIA No 16.924, de 14/04/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 9o, parágrafo 3o, da Lei no 4.350, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação contida nos requerimentos protocolados sob n.º 4208/2023 e 4209/2023.
RESOLVE:
conceder aos membros do conselho tutelar RENAN DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR e RICARDO ANDERSON SEARA DORIA, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.925/2023

Publicação Nº 4729882

PORTARIA No 16.925, de 14/04/2023
CONCEDE AUSÊNCIA DO SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 148, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 4543/2023.
RESOLVE:
conceder ausência do serviço em razão de falecimento da mãe à servidora pública municipal PATRICIA MARTINS SALVADOR, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 12 a 19/04/2023.

P.R.I.

Taió, 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.926/2023

Publicação Nº 4729913

PORTARIA No 16.926, de 14/04/2023
CONCEDE AUSÊNCIA DO SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 148, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 4420/2023.
RESOLVE:
conceder ausência do serviço em razão de falecimento da mãe à servidora pública municipal ZILENE MACHADO DA SILVA DE FIGUEREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 09 a 16/04/2023.

P.R.I.

Taió, 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.927/2023

Publicação Nº 4730618

PORTARIA No 16.927, de 14/04/2023

ATUALIZA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2023, protocolado sob n.º 4504/2023.
RESOLVE:
atualizar o local de trabalho das servidoras públicas municipais da Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Horário de Trabalho
Adriana Bittencourt Bagatoli	Segunda-feira: 12h30min às 16h45min e 17h às 20h Terça-feira: 7h30min às 11h30min e 12h45min às 17h Quarta-feira: 7h30min às 11h30min e 12h45min às 17h Quinta-feira: 7h30min às 11h30min e 12h45min às 17h Sexta-feira: 7h30min às 10h30min e 11h30min às 16h30min
Ana Glaucia Serafim	Segunda-feira: 7h30min às 11h30min, 13h20min às 17h30min e 17h50min às 21h Terça-feira: 7h30min às 11h30min e 13h20min às 17h30min Quarta-feira: 7h30min às 11h30min e 13h20min às 17h30min Quinta-feira: 7h30min às 11h30min e 13h20min às 17h30min Sexta-feira: 13h20min às 17h30min
Juliana Pedroso	Segunda-feira à Sexta-feira: 8h15min às 13h15min e 14h15min às 17h15min

P.R.I.

Taió, 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.922/2023

Publicação Nº 4728672

PORTARIA No 16.922, de 14/04/2023
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no Art. 52, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 4611/2023.
RESOLVE:
a partir de 17 de abril de 2023, conceder exoneração ao servidor público municipal ELIAS OLIVEIRA DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Zeladoria, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeado através da Portaria no 16.655/2023.

P.R.I.

Taió, 14 de abril de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N. 31/2023

Publicação Nº 4730580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C99E50F34434CC1B599DBB8FA0E4048C144E81F

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Compras e Contratos
Termo de Revogação Total

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL

Licitação: Pregão Presencial 31/2023
Processo Administrativo: 31/2023

Finalidade: Outros

Atendendo aos interesses do Município, declaro revogada a **Pregão Presencial nº 31/2023**, com base no DESPACHO anexo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAIO POR DECISÃO ADMINISTRATIVA CANCELA A REALIZAÇÃO DA 3.º AGRICOFEST, QUE IRIA ACONTECER NOS DIAS 14 A 16 DE JULHO DE 2023, DE ACORDO COM O DECRETO N. 8.262, DE 13 DE JULHO DE 2023. EM VIRTUDE DESTA DECISÃO O PROCESSO DE LICITAÇÃO INSTAURADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A FESTA FICA REVOGADO.

Taió, 14 de Abril de 2023.

CARLOS CAVA
Presidente Comissão/Pregoeiro
CPF: 033.743.249-08

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 029, DE 28 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO SOB O REGIME DE ESCALAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4729567

DECRETO Nº 029, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO SOB O REGIME DE ESCALAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII e,

Considerando a essencialidade dos serviços de saúde e assistência social prestado à população de Tangará/SC.

Considerando que para prestar atendimento adequado nos serviços que funcionam 24 horas, há necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores através de adoção de escalas de trabalho e revezamento.

DECRETA:
Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores municipais que laboram em unidades que funcionam 24 horas obedecerá ao constante neste Decreto.

Parágrafo Único. O Disposto no caput deste artigo também se aplicará aos motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde, que serão designados mediante Portaria para cumprir horário na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º. Observada a necessidade e conveniência da Administração, a jornada de trabalho será cumprida nos seguintes regimes de escala:

I – No Hospital Municipal Frei Rogério:

a) 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso).

II – Na Casa Lar:

a) 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso).

III – No Corpo de Bombeiros:

a) 24x72 (24h de trabalho por 72h de descanso).

IV – Na Secretaria Municipal de Saúde

a) 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso);

§ 1º. A apuração das horas trabalhadas em regime de escalas de trabalho se dará de forma mensal, considerando-se para o mês de apuração o do período de frequência.

§ 2º. Os servidores serão escalados, conforme jornada legal de trabalho, para a cobertura de serviços nas 24 horas, de segunda a segunda.

§ 3º. A Direção do Hospital Municipal Frei Rogério, emitirá, mensalmente, relação dos servidores que, devido às particularidades do serviço, não se aplica a escala de revezamento descrita na alínea "a", do inciso I deste artigo.

Art. 3º. Os horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de descanso deverão atender ao interesse do serviço, respeitando os horários de maior concentração de público/usuário, bem como a carga horária do cargo.

Art. 4º. Fica assegurado ao servidor sujeito ao regime de revezamento, mediante organização de escala, que, em um período máximo de quatro semanas de trabalho, tenha pelo menos um domingo de descanso.

Art. 5º. Todos os servidores abrangidos pelo presente Decreto deverão respeitar os horários de trabalho de modo a garantir a continuidade entre os turnos bem como a passagem do plantão.

Art. 6º. As escalas de trabalho serão elaboradas pela chefia imediata de cada órgão elencado no art. 2º desta lei, e deverão garantir o quantitativo de servidores entre os turnos de trabalho, conforme necessidade do serviço e número de servidores lotados.

Art. 7º. Em situações excepcionais o servidor poderá solicitar troca de plantão com antecedência mínima de 24 horas e justificativa formal,

que será administrada pela sua chefia imediata, sem prejuízo para os serviços.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005, de 03 de Janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 28 DE MARÇO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 040, DE 13 DE ABRIL DE 2023. "HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4729585

DECRETO Nº 040, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 003/2023, de 13 de abril de 2023.

Art. 2º. A convocação dos classificados ocorrerá na ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração e o período de vigência dos contratos obedecerá ao contido no art. 3º da lei 1.556/2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MATEMÁTICA (CENTRO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Aline Katiuce Spezzatto	3,25
2º	Ramon Ribeiro	2,0
3º	Debora Regina Cella	0,75
4º	Dilson Francisco Menoncin Junior	0,5

EXTRATO 14-04

Publicação Nº 4731121

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 094/2023 Processo Licitatório: 074/2023 Dispensa de Licitação n° 023/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA, COM FINALIDADE DE ATUAREM NA SEGURANÇA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI Valor a total: R$100.800,00(cem mil e oitocentos reais) Centro Administrativo, 14 de abril de 2023.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Termo de Cooperação Técnica n° 001/2023 Chamamento Público nº 005/2023 Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para representar o Município de Tangará/SC em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e aapresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: V O L T S A M P E R E E N G E N H A R I A S I S T E M A S D E E N E R G I A L T D A. Centro Administrativo, 14 de abril de 2023.

LEI Nº 2.660, DE 31 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A OFERTA DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO DE VIGILÂNCIA ENTRE EMPRESAS PRIVADAS E RESIDÊNCIAS E O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4729781

LEI Nº 2.660, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A OFERTA DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO DE VIGILÂNCIA ENTRE EMPRESAS PRIVADAS E RESIDÊNCIAS E O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica permitido a interligação das Câmeras de vigilância da área externa das empresas privadas e residências instaladas no Município de Tangará, com a Polícia Militar e Polícia Civil, com o objetivo de complementar no monitoramento e segurança do município com a cobertura em tempo real.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei considera-se câmera de monitoramento de vigilância, o equipamento audiovisual que capta imagem, e quando possível som, de áreas de circulação coletiva para a segurança e vigilância no combate a possíveis crimes.

Art. 3.º As imagens captadas deverão ser monitoradas exclusivamente para segurança e vigilância pública no combate a crimes e contravenções, vedado o uso pelo ente público de monitoramento privado ou realização de atividade laboral de seus colaboradores.

Art. 4.º A interligação somente será feita em comum acordo entre ambas as partes, sendo vedado a Administração Pública ou qualquer outro órgão público obrigar ou utilizar das imagens e vídeos dos sistemas de monitoramento sem consentimento do proprietário.

Art. 5.º O Poder Público Municipal cabe:

I - utilizar o acesso especificamente para ações de segurança;

II - prezar pelo direito à privacidade;

III - providenciar termo de autorização de uso de imagens e gravações de cada empresa privada ou proprietário da residência, informando da isenção de responsabilidade da mesma.

Parágrafo único. O órgão público, enquanto instituição que fará uso das imagens cedidas mediante ato a ser firmado com as empresas privadas e residências, não terá nenhuma responsabilidade por furto, danos ou sinistro que, por ventura, o ente privado do sistema de monitoramento vier a sofrer.

Art. 6.º A empresa privada e residência cabe:

I - ceder as imagens de forma gratuita;

II - arcar com os custos de instalação e manutenção dos equipamentos de monitoramento, assim como também da infraestrutura para armazenamento das gravações geradas por esses equipamentos.

Art. 7.º O Executivo regulamentará, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE MARÇO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 458, DE 11 DE ABRIL DE 2023. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E, NOMEAÇÃO DOS ENTREVISTADORES DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Publicação Nº 4729613

PORTARIA N.º 458, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E, NOMEAÇÃO DOS ENTREVISTADORES DA ESCUTA ESPECIALIZADA".

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei n. 1.517/01,

Considerando a Lei n° 13.431 de 04 de abril de 2017 e a Resolução 03/2022/CMDCA;

Considerando o Ofício de nº 215/2023, datado de 03 de abril de 2023, da Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes, Vítimas ou Testemunhas de Violência e, nomeação dos entrevistadores da Escuta Especializada:

Comitê de Gestão Colegiada

Representação	Indicação
Secretaria de Educação	Patricia Hanauer Fávero
	Regilene Carlesso
Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação	Andréia Piccinin
	Josiane Pontel
Departamento de Assistência Social	Thaís Maurer de Oliveira
Conselho Tutelar	Isabel Cristina Panceri
	Marta Rambo Thomé
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Franciele Silva Parisotto
	Vandreia Bonassi Rampon
Representante da Polícia Civil	Mileine Hermes Panceri

Representante da Polícia Militar	Lindomar Batista Gomes

Entrevistadores da Escuta Especializada

Representação	Indicação
Departamento de Assistência Social	Thaís Maurer de Oliveira
	Débora Rossatto
Secretaria de Educação	Samuel Santos Miguel
	Thaiz Aparecida de Oliveira
Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação	Andréia Piccinin
	Ivonete Lisboa Meneguzzi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 401, DE 29 DE MARÇO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4729591

PORTARIA Nº 401, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação contratação de empresa para a aquisição e instalação de placa de inauguração em aço inox gravado em baixo relevo no tamanho 50X70, no valor de R$ 7.912,00 (sete mil novecentos e doze reais) da empresa PLACAS EXPRESSE – COMINICAÇÃO PESSOAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 15.494.741/0001-43, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE MARÇO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 404, DE 30 DE MARÇO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4729604

PORTARIA Nº 404, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de capa de colete e acessórios para uso da Polícia Militar de Tangará/SC, no valor de R$ 6.746,90 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) da empresa DANIELI DOS SANTOS MOREIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.228.781/001-86, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 30 DE MARÇO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 463, DE 13 DE ABRIL DE 2023. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4729616

PORTARIA Nº 463, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Ofícios n° 245, datado de 12 de abril de 2023, e Ofício nº 248, datado de 14 de abril de 2023, da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o município na modalidade de atletismo, categoria adulto masculino e feminino, na Meia Maratona Internacional de Balneário Camboriú/SC, que será realizada no município de Balneário Camboriú/SC, no dia 16 de abril de 2023 (domingo).

ATLETISMO
NOME COMPLETO
Tadeu Cendron
Vanessa de Fátima Cendron

Art. 2°. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o município na modalidade de voleibol, categoria infanto masculino, na 1° Fase da Copa Serrana de Voleibol, que será realizada no município de Fraiburgo/SC, no dia 16 de abril de 2023 (domingo).

VOLEIBOL
NOME COMPLETO
Carlos Eduardo Berta Regert
Eduardo Tomaz de Lima
Marcos Sartori Passold
Guilherme Busatto Pelentier
Gustavo dos Santos Portes
Lucas Alves Scortegagna
Vitor Martelli Andres
Eduardo Dalgobo Zuchetti
Higor Henrique dos Passos Souza
Marco Aurelio dos Anjos Cordeiro
Ryan Pablo Krauchuk Lirio
Bernardo Boesing de Souza

Art. 3º. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 13 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 464, DE 14 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4729620

PORTARIA Nº 464, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 6º, da Lei Complementar nº 073, de 11 de abril de 2014;

Com amparo, no disposto do parágrafo 1º, do Art. 134, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora DAYANE NÁVIA VALÉRIO, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA – N.A.S.F., pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 17/04/2023 até 06/05/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 17/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 465, DE 14 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4729626

PORTARIA Nº 465, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no Decreto nº 029, de 28 de março de 2023;

Considerando, o teor do Ofício nº 153/2023/SMS/TG, expedido pela Secretária de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 14 de abril de 2023, a carga horária dos servidores GILMAR RECALCATTI DA SILVA e JOEL DE ALMEIDA BOITA, ambos ocupantes do cargo de MOTORISTA DE SECRETARIA DE SAÚDE – NIVEL 09 – CLASSE B, para a escala 12x36horas (12 horas de trabalho por 36h de descanso).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

TP 003/2023

Publicação Nº 4730844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 70/2023 Tomada de Preço n. 03/2023
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA TURISTICA LOCALIZADA NA LINHA LEÃOZINHO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 03/05/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou no site da Prefeitura.
Tangará, 14 de abril de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

TP 004/2023

Publicação Nº 4730847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 71/2023 Tomada de Preço n. 04/2023
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA GERAL DO GINÁSIO MUNICIPAL ATÍLIO COLOMBO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 04/05/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou no site da Prefeitura.
Tangará, 14 de abril de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2023 FMAS

Publicação Nº 4731207

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TANGARÁ
CNPJ: 15.491.469/0001-48 **Telefone:** (49) 3532-7475
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão eletrônico 1/2023

Número Processo: 2/2023
Data do Processo: 22/02/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

Reuniram-se no dia 14/04/2023, as 17:43 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 2/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Lote: 1

Participante: DELAZERI ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACUCAR CRISTAL 5KG - ACUCAR CRISTAL 5KG	300,000	KG	DOCESUCAR	17,0000	5.100,00
2	SAL REFINADO 1 KG - SAL REFINADO 1 KG	300,000	KG	ZIZO	1,5000	450,00
3	FARINHA DE TRIGO 5 KG - FARINHA DE TRIGO 5 KG	300,000	PCT	GARDÊNIA	15,0000	4.500,00
4	LEITE INTEGRAL UHT - 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - LEITE INTEGRAL UHT - 1 CAIXA COM 12 UNIDADES	300,000	CX	TERRA VIVA	56,0000	16.800,00
5	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PACOTE 5 KG - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PACOTE 5 KG	300,000	PCT	SAFRA	18,0000	5.400,00
6	FEIJÃO PRETO PACOTE 01kg - FEIJÃO PRETO PACOTE 01kg	600,000	PAC	RIO BELO	5,0000	3.000,00
7	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ - 1KG - FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ - 1KG	300,000	PCT	DALON	3,0000	900,00
8	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL - 500 GRAMAS - CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL - 500 GRAMAS	300,000	PCT	PADRÃO DE MINAS	8,0000	2.400,00
9	MOLHO DE TOMATE (LATA) - 340GR - MOLHO DE TOMATE (LATA) - 340GR	300,000	LAT	PREDILECTA	2,0000	600,00
10	ÓLEO DE SOJA 900 ML - ÓLEO DE SOJA 900 ML	600,000	LT	COAMO	6,0800	3.648,00
11	MARGARINA 500 G - MARGARINA 500 G	300,000	KG	DUALIS	2,5000	750,00
12	BOLACHA DOCE 400GR - BOLACHA DOCE 400GR	300,000	PC	PICCININI	2,5000	750,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE 500G) - MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE 500G)	300,000	PAC	FLOR DE LIS	3,0000	900,00
14	PÃO DE FORMA FATIADO 500GR - PÃO DE FORMA FATIADO 500GR	600,000	PCT	BOKITUS	5,5000	3.300,00
15	OVOS DE GALINHA - 1 DÚZIA - OVOS DE GALINHA - 1 DÚZIA	300,000	DZ	AVESURDI	7,0000	2.100,00
16	FERMENTO BIOLOGICO 125G - FERMENTO BIOLOGICO 125G	300,000	PCT	PAKMAYA	4,0000	1.200,00
17	LEITE EM PO INTEGRAL 400G - LEITE EM PO INTEGRAL 400G	600,000	EMB	AURORA	12,0000	7.200,00
18	MACARRÃO PCTE 500GR - MACARRÃO PCTE 500GR	300,000	PCT	FLOR DE LIS	3,0000	900,00
19	ATUM RALADO EM OLÉO 170GR - ATUM RALADO EM OLÉO 170GR	600,000	UND	88	3,0000	1.800,00

Total do Participante: 61.698,00

Lote: 2

Participante: KEILA CRISTINA DE AMARANTE SILVA DA MOTTA 11580582923

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	BANANA CATURRA 1 KG - BANANA CATURRA 1 KG	600,000	KG	PRO	4,2100	2.526,00
21	CEBOLA - 1KG - CEBOLA - 1KG	300,000	KG	PRO	6,9600	2.088,00
22	BATATINHA - 1KG - BATATINHA - 1KG	1.500,0	KG	PRO	5,8300	8.745,00
23	TOMATE - 1KG - TOMATE - 1KG	900,000	KG	PRO	6,2600	5.634,00
					Total do Participante:	18.993,00

Lote: 3

Participante: DELAZERI ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	CARNE MOÍDA (SEGUNDA) - 1KG - CARNE MOÍDA (SEGUNDA) - 1KG	600,000	KG	FRIBAZ	17,0100	10.206,00
25	FRANGO (TIPO COXA/SOBRECOXA) - 1KG - FRANGO (TIPO COXA/SOBRECOXA) - 1KG	900,000	KG	LAR	7,0900	6.381,00
					Total do Participante:	16.587,00

Lote: 4

Participante: DELAZERI ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	SABAO EM PO CAIXA 1KG. - SABAO EM PO CAIXA 1KG.	600,000	UN	KLIP	5,2000	3.120,00
27	SABÃO EM PEDRA DE ÁLCOOL 400 GR - SABÃO EM PEDRA DE ÁLCOOL 400 GR	600,000	UN	OTIMO	3,5000	2.100,00
28	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - DETERGENTE LIQUIDO 500ML	600,000	UN	NATURATTE	1,5000	900,00
29	SABONETE 90 GRAMAS - SABONETE 90 GRAMAS	600,000	UN	MOTIVUS	1,2500	750,00
30	PAPEL HIGIÊNICO C/ 30MT FOLHA DUPLA PCTE C/ 4 UNIDADES - PAPEL HIGIÊNICO C/ 30MT FOLHA DUPLA PCTE C/ 4 UNIDADES	300,000	UN	FOFINHO	4,0000	1.200,00
31	CREME DENTAL 90 GR - CREME DENTAL 90 GR	300,000	UN	FREEDENT	1,2600	378,00
32	ABSORVENTE PCTE C/8 UNIDADES - ABSORVENTE PCTE C/8 UNIDADES	600,000	UND	NATURAL MENTE	2,1800	1.308,00
					Total do Participante:	9.756,00
					Total Geral:	107.034,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 14/04/2023

CAMILA BRUNS

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

IVAN PELENTIR DISSEGNA

MEMBRO

ALISON ZAGONEL LESNIESKY

MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / SC

PREGÃO ELETRÔNICO
15/2023

Número Processo: 58/2023
Data do Processo: 24/03/2023

Edital de Licitação Nº 15
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 14/04/2023, as 14:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, o(a) PREGOEIRO e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tratando do Edital de Licitação N° 15 destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO D EPEDRAS IRREGULARES E MEIO-FIO PEDRA BASALTO (PARALELEPÍPEDO)

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

IVAN PELENTIR DISSEGNA
MEMBRO

ALISON ZAGONEL LESNIESKY
MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO CP 5.2023

Publicação Nº 4730311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **51/2023**
Data do Processo: **16/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VOLTADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME OS REQUISITOS MÍNIMOS DO EDITAL DA CELESC DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.*

Participante: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VOLTADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME OS REQUISITOS MÍNIMOS DO EDITAL DA CELESC DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O MUNICÍPIO CONTÉM APROXIMADAMENTE MIL PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VOLTADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME OS REQUISITOS MÍNIMOS DO EDITAL DA CELESC DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O MUNICÍPIO CONTÉM APROXIMADAMENTE MIL PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	1,000	SERV	1,00	1,00

Total do Participante: **1,00**

Total Geral: **1,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.0018.2029.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Tangará, 14/04/2023

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 1/2023 FMAS

Publicação Nº 4731201

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TANGARÁ

CNPJ: 15.491.469/0001-48 **Telefone:** (49) 3532-7475
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: **2/2023**
Data do Processo: **22/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL*

Lote: 1

Participante: DELAZERI ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACUCAR CRISTAL 5KG - ACUCAR CRISTAL 5KG	300,000	KG	17,00	5.100,00
2	SAL REFINADO 1 KG - SAL REFINADO 1 KG	300,000	KG	1,50	450,00
3	FARINHA DE TRIGO 5 KG - FARINHA DE TRIGO 5 KG	300,000	PCT	15,00	4.500,00
4	LEITE INTEGRAL UHT - 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - LEITE INTEGRAL UHT - 1 CAIXA COM 12 UNIDADES	300,000	CX	56,00	16.800,00
5	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PACOTE 5 KG - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PACOTE 5 KG	300,000	PCT	18,00	5.400,00
6	FEIJÃO PRETO PACOTE 01kg - FEIJÃO PRETO PACOTE 01kg	600,000	PAC	5,00	3.000,00
7	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ - 1KG - FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ - 1KG	300,000	PCT	3,00	900,00
8	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL - 500 GRAMAS - CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL - 500 GRAMAS	300,000	PCT	8,00	2.400,00
9	MOLHO DE TOMATE (LATA) - 340GR - MOLHO DE TOMATE (LATA) - 340GR	300,000	LAT	2,00	600,00
10	ÓLEO DE SOJA 900 ML - ÓLEO DE SOJA 900 ML	600,000	LT	6,08	3.648,00
11	MARGARINA 500 G - MARGARINA 500 G	300,000	KG	2,50	750,00
12	BOLACHA DOCE 400GR - BOLACHA DOCE 400GR	300,000	PC	2,50	750,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE 500G) - MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE 500G)	300,000	PAC	3,00	900,00
14	PÃO DE FORMA FATIADO 500GR - PÃO DE FORMA FATIADO 500GR	600,000	PCT	5,50	3.300,00
15	OVOS DE GALINHA - 1 DÚZIA - OVOS DE GALINHA - 1 DÚZIA	300,000	DZ	7,00	2.100,00
16	FERMENTO BIOLOGICO 125G - FERMENTO BIOLOGICO 125G	300,000	PCT	4,00	1.200,00
17	LEITE EM PO INTEGRAL 400G - LEITE EM PO INTEGRAL 400G	600,000	EMB	12,00	7.200,00
18	MACARRÃO PCTE 500GR - MACARRÃO PCTE 500GR	300,000	PCT	3,00	900,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	ATUM RALADO EM OLÉO 170GR - ATUM RALADO EM OLÉO 170GR	600,000	UND	3,00	1.800,00
				Total do Participante:	**61.698,00**

Lote: 2

Participante: KEILA CRISTINA DE AMARANTE SILVA DA MOTTA 11580582923

20	BANANA CATURRA 1 KG - BANANA CATURRA 1 KG	600,000	KG	4,21	2.526,00
21	CEBOLA - 1KG - CEBOLA - 1KG	300,000	KG	6,96	2.088,00
22	BATATINHA - 1KG - BATATINHA - 1KG	1.500,0	KG	5,83	8.745,00
23	TOMATE - 1KG - TOMATE - 1KG	900,000	KG	6,26	5.634,00
				Total do Participante:	**18.993,00**

Lote: 3

Participante: DELAZERI ATACADISTA EIRELI

24	CARNE MOÍDA (SEGUNDA) - 1KG - CARNE MOÍDA (SEGUNDA) - 1KG	600,000	KG	17,01	10.206,00
25	FRANGO (TIPO COXA/SOBRECOXA) - 1KG - FRANGO (TIPO COXA/SOBRECOXA) - 1KG	900,000	KG	7,09	6.381,00
				Total do Participante:	**16.587,00**

Lote: 4

Participante: DELAZERI ATACADISTA EIRELI

26	SABAO EM PO CAIXA 1KG. - SABAO EM PO CAIXA 1KG.	600,000	UN	5,20	3.120,00
27	SABÃO EM PEDRA DE ÁLCOOL 400 GR - SABÃO EM PEDRA DE ÁLCOOL 400 GR	600,000	UN	3,50	2.100,00
28	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - DETERGENTE LIQUIDO 500ML	600,000	UN	1,50	900,00
29	SABONETE 90 GRAMAS - SABONETE 90 GRAMAS	600,000	UN	1,25	750,00
30	PAPEL HIGIÊNICO C/ 30MT FOLHA DUPLA PCTE C/ 4 UNIDADES - PAPEL HIGIÊNICO C/ 30MT FOLHA DUPLA PCTE C/ 4 UNIDADES	300,000	UN	4,00	1.200,00
31	CREME DENTAL 90 GR - CREME DENTAL 90 GR	300,000	UN	1,26	378,00
32	ABSORVENTE PCTE C/8 UNIDADES - ABSORVENTE PCTE C/8 UNIDADES	600,000	UND	2,18	1.308,00
				Total do Participante:	**9.756,00**
				Total Geral:	**107.034,00**

Tangará, 14/04/2023

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023

Publicação Nº 4728874

CHAMAMENTO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

EDITAL N° 008/2023.
Abre inscrições e fixa as normas do chamamento público para o quadro de pessoal do Município de Tigrinhos - SC.

O Município de Tigrinhos através do Prefeito Municipal, torna pública a abertura do chamamento público para Quadro de Pessoal do Município de Tigrinhos, que será regido pelo disposto na Lei Municipal n° 035/2015, 038/2015, 061/2019 e pelas normas do presente edital.

Objetivo:
O chamamento público tem como objetivo suprir vagas no Quadro de Pessoal do Município de Tigrinhos, por tempo determinado, podendo este edital ser renovado se houver necessidade.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo de Chamamento Público será executado por intermédio de Comissão de Avaliação. A comissão será composta por 04 membros:

a) Secretário Municipal de Administração;
b) Controle Interno;
c) Responsável pelos Recursos Humanos;
d) Assessor Jurídico da Administração.

1.2. O Edital de abertura do Processo Chamamento Público será publicado no painel de Publicações do Município, Diário Ofícial dos Municipios de Santa Catarina.
2.DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Será selecionado candidato para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário - Ensino Superior Completo
Assistente Social - temporário	1	40h	Ensino superior completo na área de atuação.	R$ 3.962,97 + Auxílio Alimentação R$ 400,00
Psicóloga - temporário	1	40h	Ensino superior completo na área de atuação.	R$ 3.962,97 + Auxílio Alimentação R$ 400,00
Professor Inglês - temporário	1	10h	Ensino superior completo na área de atuação, ou cursando.	R$ 1.005,60 + Auxílio Alimentação R$ 100,00
Merendeira - temporário	1	40h	Alfabetizado.	R$ 1.535,98 + Auxílio Alimentação R$ 400,00
Auxiliar de Serviços Gerais - temporário	1	40	Alfabetizado.	R$ 1.535,98 + Auxílio Alimentação R$ 400,00

2.2- Os classificados além do número de vaga poderão ser contratados em caso de necessidade de abertura de novas vagas:

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Felipe Baczinski, nº 479, Centro, Tigrinhos - SC, do dia 17 de Abril de 2023 à 19 de Abril de 2023, no seguinte horário: 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo de Chamamento Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no chamamento público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - o formulário está disponível como anexo do presente edital.
b) Apresentar cópia legível, dos documentos pessoais, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1- documento original e fotocópia.
d) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso e Histórico Escolar.
e) Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área da vaga ofertada, cursos nós últimos 02 (dois) anos, no número máximo previsto no quadro de pontuação do item 4 ANEXO II;
4.2. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3. Documentos entregues em outras Secretarias ou Departamento não serão aceitos.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA OS CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E PROFESSOR DE INGLÊS:

	ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação	Pós-graduação (na área de atuação).	2	2
2	Habilitação profissional	Ensino superior Completo (na área de atuação).	2	2
3	Tempo de serviço	Pontuação por ano de serviço limitado a 10 anos. (na área de atuação).	0,4	4
4	Curso de aperfeiçoamento e capacitação (na área de atuação). Nós últimos 02 anos.	Carga horária até 80 horas.	0,50	2
		Carga horária de 81 a 160 horas.	1,00	
		Carga horária de 161 a 240 horas.	1,50	
		Carga horária superior a 240 horas.	2,00	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

5.1. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA OS CARGOS: MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

	ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Habilitação Profissional	Ensino Médio Completo.	3,00	3,00
2	Habilitação Profissional	Ensino Fundamental/Alfabetizado.	2,00	2,00
3	Curso de aperfeiçoamento e capacitação (na área de atuação). Nós últimos 02 anos.	Carga horária até 80 horas.	2,00	5,00
		Carga horária de 81 a 160 horas.	3,00	
		Carga horária de 161 a 240 horas.	4,00	
		Carga horária superior a 240 horas.	5,00	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,00

5.2. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
5.3. A ordem de classificação se valerá pela documentação informando a sua formação especifica apresentada pelo candidato.

5.4. Os candidatos inscritos serão pontuados para efeitos de classificação com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.
5.5. Somente aprovados os candidatos que atingir a nota mínima de 2,00.
6. RECURSOS:

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
6.5. O resultado final será homologado no dia 25 de Abril de 2023 e será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar:
7.1.1. Maior tempo de serviço na rede pública ou privada, para os cargos item 5;
7.1.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
7.1.3. Sorteio em ato público.
7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
7.4. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de chamamento público ao Prefeito Municipal para homologação.
7.5. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Chamamento Público, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano.
8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
8.1. Homologado o resultado final do Processo de Chamamento Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das

seguintes condições:
a) Estar devidamente selecionado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira,
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Negativa federal;
h) Negativa estadual;
i) Negativa municipal;
j) Copia Titulo Eleitor, CPF, RG;
k) Folha corrida judicial da comarca de residência (justiça estadual);
l) Declaração bens (reconhecer firma em cartório);
m) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
8.2. A convocação do candidato poderá se realizar por telefone ou internet.
8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
8.4. No período de validade do Processo chamamento público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2. Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tigrinhos – SC, 14 de Abril de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023.

Nome:	Inscrição:							
RG:	CPF:							
Data de Nascimento:	Idade:							
Endereço:								
Bairro:	Telefone:							
Município:	Estado:	Cep:						
Habilitação/Escolaridade:								
Tempo de serviço efetivo na vaga está sendo disponibilizada:								
Cargo:								

Declaração

Eu _____ portador da CI _____e do CPF_____, residente e domiciliado no endereço: _____ estado de SC, declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações prestadas acima são expressão da verdade.
Sem mais para o momento.

(Assinatura do Candidato)

Tigrinhos – SC ___de _____ de 2023.

ANEXO II
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
Edital n° 008/2023.

Nome:	Inscrição:								
Endereço:									
Bairro:	Telefone:								
Município:	Estado:	Cep:							

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

SOMA TOTAL DAS HORAS DE CURSO_____
Obs. Apresentar cópias dos certificados dos cursos declarados;

ANEXO III – Modelo de formulário para entrega de títulos (deverá ser colado no envelope com os títulos).

CANDIDATO

Nome:	Inscrição:							
RG:	CPF:							
Data de Nascimento:	Idade:							
Endereço:								
Bairro:	Telefone:							
Município:	Estado:	Cep:						
Habilitação:								

PORTARIA 189/2023

Publicação Nº 4729093

PORTARIA Nº. 189/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. LEANDRO DA SILVA, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, Matrícula nº. 402/01, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, relativo ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de Abril de 2023 à 12 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de abril de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMT/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO Nº 048/PMT/2023

Publicação Nº 4728746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED45056BFE593B2A8E9969CA3A2BE6CE69F5E58E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMT/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Calhas e Rufos com Instalação para as Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 02 de maio de 2023, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FME/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FME/2023

Publicação Nº 4729004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C441EE3E225DF13B3B65015680E18FC9B50C3543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FME/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FME/2023

Objeto: Aquisição de Camiseta de Malha, Calção Infantil e Juvenil, Meião Infantil e Juvenil para o ano de 2023 do Projeto Gratuito das Escolinhas de Esportes da Fundação Municipal de Esportes do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 03 de Maio de 2023 as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2062, DE 14 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 4728488

DECRETO Nº 2062, DE 14 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2954/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
24 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
01 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
41820100- 2077 – Manutenção e Funcionamento da Defesa Civil Municipal
3.3.90.00 (307) 1.500.7000 - Aplicação Direta .....R$ 70.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 14 de abril de 2023

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 2063, DE 14 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 4728498

DECRETO Nº 2063, DE 14 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2954/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
03 – Divisão de Transporte e Serviços Públicos
61810072.2017 – Sinalização e Controle de Trânsito
4.4.90.00 – (76) 157000.0000 – Aplicação Direta ..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 14 de abril de 2023

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

ERRATA AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/PMT/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/PMT/2023

Publicação Nº 4729243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A478B91DEBE2C5FF7DF44C8C48221FBCD3112A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/PMT/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/PMT/2023

ERRATA
PARAGRÁFO 1- TIPO DE JULGAMENTO

ONDE SE LÊ-MENOR PREÇO POR ITEM
LEIA-SE MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Execução de Sondagem a Trado, ensaio de Compactação e Ensaio de CBR, para determinar a capacidade de resistência do solo, para a Prefeitura Municipal de Tijucas, englobando todas as Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 17 de Abril de 2023 as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/PMT/2023 CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2023

Publicação Nº 4729269

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/PMT/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2023

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Ao quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às doze horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 021/2023, para cumprir os procedimentos relativos ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/PMT/2023 – CONCORRÊNCIA através do REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2023, que tem como Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, tais como: varrição manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, roçada manual e mecanizada, raspagem de meio fio, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, pintura de meio fio, limpeza de bueiros, limpeza de cemitério, pintura de poste, poda de arvores com limpeza de galhos, limpeza de praia, sendo tudo em área externa, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma descrita no Projeto Básico/termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas – SC, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. A Comissão Permanente de Licitação recebeu na data de 13 de abril de 2023, Impugnação protocolada pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Tijucas, referente ao edital supracitado. Após análise técnica, mediante Ofício nº 074/2023 exarado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a Comissão de Licitação DECIDE por manter o edital nos moldes que se encontra. Neste sentido, mantém-se a abertura do certame para o dia 17 de abril de 2023, às 08h00. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão. Publique-se. Tijucas, SC, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMS/2023

Publicação Nº 4728303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF0C465EFA7BDAC26CB7C9934607EEE8B9C4E0C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 012/FMS/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMS/2023.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas de atendimento da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Samu, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 03,05,06 e 33, no valor de R$ 35.629,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais).
Empresa Vencedora do Processo: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, foi vencedora do item: 18, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: A G KIENEN & CIA LTDA, foi vencedora dos itens: 27 e 35, no valor de R$ 8.699,00 (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais).
Empresa Vencedora do Processo: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora do item: 19, no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, foi vencedora do item: 08, no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS , foi vencedora do item: 16, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Empresa Vencedora do Processo: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 02,15,20,32 e 34, no valor de R$ 70.235,00 (Setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Empresa Vencedora do Processo: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, foi vencedora do item: 31, no valor de R$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, nº 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/PMT/2023

Publicação Nº 4729267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 282E4A85FF7B4116DFF2DFB52D7AC870A70B0181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 066/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/PMT/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Decoração para uso da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: EDUARDO HENRIQUE JACOMINI DA SILVA 38629628812, foi vencedora dos itens: 01 e 02, no valor de R$ 22.154,00 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/PMT/2023 DISPENSA Nº 022/PMT/2023

Publicação Nº 4728979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5A60BAB81D84DA04DE38A96D63EFD72F08B0152

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/PMT/2023 DISPENSA Nº 022/PMT/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-FURB, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-FURB.
VALOR: R$ 109.423,00 (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e três reais)

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 13 DE ABRIL DE 2023.

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

Publicação Nº 4729013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001-30 com sede à Rua Coronel B-chelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 03/05/2023, às 09:00h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 07/2023.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: https://www.camaratijucas.sc.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-100001/exercicio:2023.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
Tijucas, 14 de Abril de 2023.

Mauricio Poli
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 65.2023 FCT

Publicação Nº 4730371

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SAN MICHAEL HOSPEDARIA E ESCULTURAS LTDA, CNPJ nº 40.526.269/0001-20, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 25/04/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de abril de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55.2020 PMT

Publicação Nº 4729893

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura dos respectivos termos aditivos ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/04/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó,14 de abril de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14.2023 FCT

Publicação Nº 4729900

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº´s: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 14/2023 FCT, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
9776435 - SAN MICHAEL HOSPEDARIA E ESCULTURAS LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	1	SERVIÇO	26.450,00	26.450,00	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO/ESCULTOR CONRADO MICHAEL MOSER, PARA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CONJUNTO ESCULTURA EM FORMATO DE BANCO, ATRAVÉS DA SAN MICHAEL HOSPEDARIA E ESCULTURAS LTDA, CNPJ Nº 40.526.269/0001-20, SITUADA NA RUA MICHAEL MOSER, 286, BAIRRO PORTAL, 89650-000, TREZE TÍLIAS, SC
Total: SAN MICHAEL HOSPEDARIA E ESCULTURAS LTDA - R$ 26.450,00					

Timbó/SC, 14 de abril de 2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura
e Turismo de Timbó

Timbó Grande

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023 FMS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCENARIA L & L PLANEJADOS LTDA

Publicação Nº 4730091

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa MARCENARIA L & L PLANEJADOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 39.746.213/0001-00, com sede na Estrada Linha Santa Maria, S/N, Rural, na cidade de Timbó Grande – SC, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADE DE SAÚDE MOISES DIAS, no valor de R$ 11.322,00 (Onze mil trezentos e vinte e dois reais).

Timbó Grande, em 14 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOJAS KAKAREKO ME

Publicação Nº 4730077

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa LOJAS KAKAREKO ME. Inscrita no CNPJ sob nº 06.122.195/0001-29, com sede na Avenida Manoel Custódio de Matos, n° 284, Centro na cidade de TIMBÓ GRANDE – SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS CURSOS DAS MULHERES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO TRABALHO E RENDA, pelo valor de R$ 3.232,13 (Três mil duzentos e trinta e dois reais e treze centavos).

Timbó Grande, em 14 de Abril de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 07/2023 - MÉDICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 4730538

CONVOCAÇÃO 07/2023

Através do presente instrumento particular, o Município de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais e amparado nos arts. 13 e seguintes da Lei Complementar n° 138/2009,
CONVOCA EM CARATER DE URGENCIA, as pessoas abaixo relacionadas e citadas para, no prazo de até cinco dias, manifestarem o interesse e tomarem posse no Cargo abaixo especificado, ante a aprovação de Concurso Publico e Concurso Publico de Emprego Publico, Edital 001/2023. E Processo Seletivo 008/2022.

MEDICO CLINICO GERAL (EDITAL 001/2023)
AMANDA SCHUCHOVSKI RIBEIRO
LUCIANA MAMEDIO DA SILVA
TECNICO EM ENFERMAGEM (EDITAL 008/2022)
TALITA RIBOSKI PEREIRA
ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS
ANA TERCIA IARROCHESKI CAMARGO
Os convocados deverão comparecer, no prazo legal, no Setor de RH do Município de Três Barras, localizado no Paço Municipal, para as providencias legais.

Três Barras, 14 de Abril de 2023

LUZIELE CAROLINE S. BUDANT
Secretario Adjunto

PORTARIA Nº 467 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728311

PORTARIA Nº. 467 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora VERA LÚCIA SOARES - matrícula nº. 2.607-9, ocupante do cargo de Professor , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, de acordo com o previsto no art. 73, inciso VIII, § 3º da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 06/03/2023 à 03/06/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 468 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728313

PORTARIA Nº. 468 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor DOLIZETE CELESTINO CARLOS DE MARIA - matrícula nº. 5.282-2- das funções que exercia no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 03/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 469 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728314

PORTARIA Nº. 469 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONÇALVES - matrícula nº. 690.864-3- das funções que exercia no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 03/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 470 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728318

PORTARIA Nº. 470 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor EDER JOSÉ DUBIEL - matrícula nº. 92.592-9, ocupante do cargo de Operador de Máquinas , do quadro de pessoal celetista desta Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/06/2021 à 01/06/2022, concedida através da Portaria nº 880/2022, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 471 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728319

PORTARIA Nº. 471 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora LUANA DAIANE DE SOUZA LIMA - matrícula nº. 726.699-2- das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 10/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 472 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728328

PORTARIA Nº. 472 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor ANESTOR LINS - matrícula nº. 7.455-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal eletista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/06/2020 à 01/06/2021, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 04/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 473 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728333

PORTARIA Nº. 473 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora CLAUDINÉIA GREFFIN - matrícula nº. 189.553-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal celetista - EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 11/08/2021 à 10/08/2022, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 14/03/2023 à 12/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 474 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728335

PORTARIA Nº. 474 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor EDSON SHIMOGUIRI - matrícula nº. 727.288-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal - Habitação , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 07/03/2022 à 06/03/2023, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 04/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 475 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728338

PORTARIA Nº. 475 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ESTER ROSANGELA PIRES - matrícula nº. 194.646-0 , ocupante do cargo de Enfermeiro , do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 13/01/2022 à 12/01/2023, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 04/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 476 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728339

PORTARIA Nº. 476 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora FERNANDA MONIKE ROSA NAGIMA - matrícula nº. 181.137-0 , ocupante do cargo de Médico Especialista , do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 23/09/2019 à 22/09/2020, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 15/03/2023 à 13/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 477 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728343

PORTARIA Nº. 477 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor FRANCISCO RODRIGO DE MELO - matrícula nº. 111.058-3 , ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/03/2022 à 01/03/2023, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 13/03/2023 à 11/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 478 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728346

PORTARIA Nº. 478 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora JOELMA MÜHLMANN PENTER - matrícula nº. 93.246-2 , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 11/03/2021 à 10/03/2022, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 04/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 479 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728348

PORTARIA Nº. 479 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora LILIAN GISLEINE DE OLIVEIRA - matrícula nº. 132.853-4 , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal CELETISTA-ep desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2021 à 31/03/2022, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 04/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 480 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728350

PORTARIA Nº. 480 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MARLI DE JESUS BIAR - matrícula nº. 108.065-6 , ocupante do cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/01/2022 à 03/01/2023, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 04/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 481 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728356

PORTARIA Nº. 481 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor MURIEL ARAN YERA OLIVEIRA- matrícula nº. 727.253-1 , ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/03/2022 à 01/03/2023, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 20/03/2023 à 18/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 482 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728359

PORTARIA Nº. 482 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora RENATE JESSICA LINS KRZESINSKI - matrícula nº. 191.582-0 , ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/12/2021 à 30/11/2022, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 04/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 483 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728361

PORTARIA Nº. 483 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, o Servidor TIAGO IMIANOVSKI - matrícula nº. 128.520-2 , ocupante do cargo de Agente Defesa Civil, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2022 à 21/02/2023, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 04/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 484 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728364

PORTARIA Nº. 484 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora BARBARA LISIS BIAR ZALEUSKI- matrícula nº. 120.898-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2020 à 21/02/2022, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 25/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 485 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728368

PORTARIA Nº. 485 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor EDENILSON CARLIN DO PRADO- matrícula nº. 182.036-3, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2021 à 31/03/2022, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 13/03/2023 à 01/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 486 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728371

PORTARIA Nº. 486 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora JOSIANE PINTO- matrícula nº. 114.669-9, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 10/01/2022 à 09/01/2023, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 13/03/2023 à 01/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 487 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728373

PORTARIA Nº. 487 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora LIGIA MARIZE SAWISKI ZABLOSKI- matrícula nº. 9.237-3, ocupante do cargo de Assistente Social – 20 hs, do

quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 25/08/2021 à 24/08/2022, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 14/03/2023 à 02/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 488 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728376

PORTARIA Nº. 488 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MIRIAN DO ROCIO PETERS - matrícula nº. 620.947-3, ocupante do cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 07/02/2022 à 06/02/2023, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 25/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 489 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728378

PORTARIA Nº. 489 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SOELI TEREZINHA REZENDE - matrícula nº. 178.055-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/12/2021 à 15/12/2022, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 06/03/2023 à 25/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 490 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728403

PORTARIA Nº. 490 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora DANNY KUKA DE LORENA - matrícula nº. 8.214-20, ocupante do cargo de Professor – 20 hs , do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde/auxílio doença de acordo com o acostado no Atestado Médico, a contar do dia: 07/03/2023 à 05/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 491 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728407

PORTARIA Nº. 491 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor JORGE WILSON DUMA - matrícula nº. 10.995-7 - para exercer o cargo de Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 06/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 492 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728412

PORTARIA Nº. 492 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora CRISTIANE BUENO FELICIO - matrícula nº. 744.000-2 - para exercer o cargo de Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 06/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 493 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728415

PORTARIA Nº. 493 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor LUIS FREDERICO OTTMANN - matrícula nº. 750.484-1 - para exercer o cargo de Médico Clínico Geral , do quadro de pessoal celetista - EP desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 09/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 494 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728417

PORTARIA Nº. 494 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor PAULO PONCIANO DE SOUZA SANTOS - matrícula nº. 751.669-1 - para exercer o cargo de Médico Clínico Geral , do quadro de pessoal celetista - EP desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 495 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728421

PORTARIA Nº. 495 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor IVO HENRIQUE - matrícula nº. 1.058-11- das funções que exercia no cargo de Chefe de Gabinete - do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito contar do dia: 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 496 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728426

PORTARIA Nº. 496 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor ALISSON COSTA WALKOFF- matrícula nº. 157.597-8- das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde contar do dia: 20/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 497 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728428

PORTARIA Nº. 497 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora SIMONE DE FÁTIMA DE ALMEIDA FERREIRA- matrícula nº. 169.145-4 das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 09/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 498 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728429

PORTARIA Nº. 498 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ALINE APARECIDA DE CARVALHO- matrícula nº. 727.741-2 das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 09/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 499 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728431

PORTARIA Nº. 499 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor IVO HENRIQUE - matrícula nº. 1.058-12 - para exercer o cargo de Chefe de Gabinete , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito - a contar do dia: 09/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 500 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728436

PORTARIA Nº. 500 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora LAUDICEIA MAIA MOREIRA - matrícula nº. 726.362-2 das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 01/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 13 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 501 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728439

PORTARIA Nº. 501 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor JONATHAN MOREIRA DA SILVA - matrícula nº. 725.960-2, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 01/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 13 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 503 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728442

PORTARIA Nº. 503 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor MARCIO ADELIO EBLE - matrícula nº. 7.315-24, ocupante do cargo de Secretário Adjunto , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/05/2022 à 03/05/2023, concedida através da Portaria nº 1.508/2022, sustada pela Portaria nº 374/2023, com início do gozo das férias dia: 20/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 504 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728444

PORTARIA Nº. 504 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora CLEUSA APARECIDA DA SILVEIRA - matrícula nº. 138.509-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 14/04/2015 à 13/04/2020, de acordo com o previsto no art. 73, inciso VIII, § 3º da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 06/03/2023 à 04/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 505 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728495

PORTARIA Nº. 505 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor RODSON MEYER - matrícula nº. 85.669-3, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 28/02/2021 à 27/02/2022, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 138/2009, com início do gozo das férias dia: 20/03/2023 à 08/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 506 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728499

PORTARIA Nº. 506 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ANA PAULA PAZDA PAUL - matrícula nº. 178.446-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, de acordo com o art. 80 da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 08/03/2023 à 06/03/2025.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 507 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728500

PORTARIA Nº. 507 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, Servidora DENISE GAULOSKI - matrícula nº. 85.650-16, das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 16/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 508 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728501

PORTARIA Nº. 508 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora BARBARA TAIS BORGES DE GODOY - matrícula nº. 726.508-2, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 16/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 509 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728502

PORTARIA Nº. 509 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ELISABETE GUDE RECK - matrícula nº. 6.572-7, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 17/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 510 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728504

PORTARIA Nº. 510 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor LEANDRO DE OLIVEIRA - matrícula nº. 689.130-2, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 24/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 511 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728543

PORTARIA Nº. 511 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora ELISABETE GUDE RECK- matrícula nº. 6.572-8 - para exercer o cargo de Professor , do quadro de pessoal celetista--ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 512 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728547

PORTARIA Nº. 512 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor LEANDRO DE OLIVEIRA - matrícula nº. 689.130-3 - para exercer o cargo de Professor , do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 28/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 514 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728553

PORTARIA Nº. 514 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora SILVANA MOREIRA - matrícula nº. 7.145-11, das funções que exercia no cargo de Professor – 40 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 24/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 515 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728563

PORTARIA Nº. 515 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora JOCELI SILVEIRA HOLZAPFEL - matrícula nº. 100.200-14, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 24/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 516 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728564

PORTARIA Nº. 516 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor VINICIUS ALVES DA SILVA - matrícula nº. 168.548-7, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 24/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 517 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728565

PORTARIA Nº. 517 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora TANGRYANY SANTOS - matrícula nº. 186.325-1, das funções que exercia no cargo de Psicólogo - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 518 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728570

PORTARIA Nº. 518 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ESTER MARILU BENDA - matrícula nº. 703.613-4, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 24/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 519 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728573

PORTARIA Nº. 519 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor CRISTOPHER SIEMS - matrícula nº. 725.846-2
, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 24/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 520 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728620

PORTARIA Nº. 520 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora SILVANA MOREIRA - matrícula nº. 7.145-12 - para exercer o cargo de Professor – 40 hs , do quadro de pessoal celetista -
ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 28/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 521 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728621

PORTARIA Nº. 521 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MARIA EUCLAIR WELKE LECH - matrícula nº. 721.271-3, ocupante do cargo de Monitor , do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, 104 (cento e quatro) dias de licença para tratamento de saúde/auxílio doença de acordo com o acostado no Atestado Médico, a contar do dia: 28/02/2023 à 11/06/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 522 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728622

PORTARIA Nº. 522 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, o Servidor MATHEUS LUIS CHAGAS - matrícula nº. 651.931-2, ocupante do cargo de Secretário - 02 , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde/auxílio doença de acordo com o acostado no Atestado Médico, a contar do dia: 17/03/2023 à 15/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 523 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728629

PORTARIA Nº. 523 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora NOELIA TINFE FOLLADOR - matrícula nº. 5.037-25 - das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte contar do dia: 20/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 524 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728630

PORTARIA Nº. 524 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ARIELE PORTELLA - matrícula nº. 626.643-1 - das funções que exercia no cargo de Subdiretor - do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde contar do dia: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 525 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728633

PORTARIA Nº. 525 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora BARBARA HELENA BAIL FERNANDES - matrícula nº. 720.640-7 - das funções que exercia no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital contar do dia: 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 526 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728635

PORTARIA Nº. 526 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora EMELIN RAABE - matrícula nº. 714.330-7 - das funções que exercia no cargo de Subdiretor - do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar do dia: 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 527 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728637

PORTARIA Nº. 527 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor GIOVANI FERREIRA DE SOUZA - matrícula nº. 706.019-1 - das funções que exercia no cargo de Subdiretor - do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 528 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728638

PORTARIA Nº. 528 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora TATIANE GABRIELI LISBOA - matrícula nº. 141.380-6 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista-ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 529 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728640

PORTARIA Nº. 529 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora MIRIAN DO ROCIO PETERS - matrícula nº. 620.947-3 - das funções que exercia no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar do dia: 27/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 530 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4728641

PORTARIA Nº. 530 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora QUEILA VEIGA - matrícula nº. 116.319-12 - das funções que exercia no cargo de Diretor - do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar do dia: 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 531 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729296

PORTARIA Nº. 531 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora RAFAELA DE ARAUJO LADANINSKI - matrícula nº. 687.030-1 - das funções que exercia no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento a contar do dia: 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 532 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729298

PORTARIA Nº. 532 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora THAIS RICHNER - matrícula nº. 673.617-4 - das funções que exercia no cargo de Subdiretor - do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 533 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729301

PORTARIA Nº. 533 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora ARIELE PORTELLA - matrícula nº. 626.643-2 - para exercer o cargo de Assessor de Gabinete , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 23/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 534 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729303

PORTARIA Nº. 534 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora BARBARA HELENA BAIL FERNANDES - matrícula nº. 720.640-2 - para exercer o cargo de Subdiretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - a contar do dia: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 535 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729304

PORTARIA Nº. 535 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora EMELIN RAABE - matrícula nº. 714.330-2 - para exercer o cargo de Subdiretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação, Obras e Serviços - a contar do dia: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 536 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729307

PORTARIA Nº. 536 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor GIOVANI FERREIRA DE SOUZA - matrícula nº. 706.019-2 - para exercer o cargo de Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 537 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729308

PORTARIA Nº. 537 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor LEONARDO BOAVA - matrícula nº. 642.193-1 - para exercer o cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento - a contar do dia: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 538 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729310

PORTARIA Nº. 538 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor MARCELO DE LIMA CARVALHO FRANCO - matrícula nº. 748.870-1 - das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 31/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 539 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729311

PORTARIA Nº. 539 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora MIRIAN DO ROCIO PETERS - matrícula nº. 620.947-4 - para exercer o cargo de Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 28/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 540 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729313

PORTARIA Nº. 540 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora QUEILA VEIGA - matrícula nº. 116.319-13- para exercer o cargo de Secretário Adjunto , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 541 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729318

PORTARIA Nº. 541 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora RAFAELA DE ARAÚJO LADANINSKI - matrícula nº. 687.030-2- para exercer o cargo de Subdiretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 542 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729320

PORTARIA Nº. 542 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora TAIS ALBINI BRINIAK RIBEIRO - matrícula nº. 676.047-1- para exercer o cargo de Assistente Social , do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 543 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729324

PORTARIA Nº. 543 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora TANGRYANY SANTOS - matrícula nº. 186.325-2 - para exercer o cargo de Psicólogo , do quadro de pessoal celetista--ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 544 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729325

PORTARIA Nº. 544 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora THAIS RICHNER - matrícula nº. 673.617-5 - para exercer o cargo de Subdiretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras - a contar do dia: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 545 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729327

PORTARIA Nº. 545 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora AMANDA GUIMARÃES DOS SANTOS – matrícula nº. 170.852-1, cargo Psicólogo , do quadro de pessoal efetivo/estatutário – de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 01/02/2023 e término dia 31/08/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 546 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4729328

PORTARIA Nº. 546 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora JUCEMARA DE ABREU KAZMIERCZAK - matrícula nº. 132.756-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde/auxílio doença de acordo com o acostado no Atestado Médico, a contar do dia: 20/03/2023 à 18/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Março de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

RELATÓRIO DO 1º TRIMESTRE DE 2023 DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4730578

CI n.º 001/2023
Ouvidoria

Três Barras – SC, 13 de abril de 2023

AO EXCELENTÍSSIMO SRº
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC

Assunto: Relatório do 1º Trimestre de 2023 da Ouvidoria Geral do Município.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina inciso VI, artigo 2º da Lei Complementar 178 de 05/12/2013, encaminho a V. Excelência o Relatório (em anexo) referente as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Geral do Município no 1º trimestre do ano de 2023.

Sendo o que tinha para o momento.

Respeitosamente,

MAIARA CZOUPYNSKI
Responsável pela Ouvidoria

1 APRESENTAÇÃO

Este documento é resultado do registro dos atendimentos realizados pela Ouvidoria Geral do Município de Três Barras - SC, no primeiro trimestre de 2023.

2 DEMANDAS

Canal de Registro	Quantidade	%
Telefônico	1	4%
E-mail	24	96%
Presencial	---	---
Correspondência	---	---
Total Geral	25	100%

No primeiro trimestre foram efetuados 25 registros na Ouvidoria Geral, sendo que a maior demanda de atendimentos é via email, observa-se que este é o canal mais utilizado, com 96% de manifestações realizadas pelos munícipes, e 1 registro via telefone com 4%.
Os demais canais de registro não foram utilizados para apontar demandas junto a Ouvidoria.

3 TIPOLOGIAS

Tipo	Quantidade	% do Total
Reclamação	---	---
Pedido de Informação	16	64%
Sugestão	---	---
Denúncia	2	8%
Elogio	1	4%
Crítica	---	---
Solicitação	6	24%
Total	25	100,0%

O pedido Solicitação e a Reclamação são às tipologias que representam 88% de todas as demandas que chegaram até a Ouvidoria.
Em seguida as tipologias Denúncia e Elogio com 12%.
Percebe-se ainda que as tipologias Reclamação, Sugestão e Crítica permaneceram zerada.

4 ÓRGÃOS ACIONADOS

Órgão	Denúncia	Elogio	Crítica	Pedido de Informação	Reclamação	Solicitação	Sugestão	Total
Saúde	1							1
Social				1				1
Educação				4				4
Obras						1		1
Administração/ Gabinete	1			8		4		13
Conselho Tutelar				1				1
Esporte								
Procuradoria				1				1
Intendência		1						1
Urbanização e Limpeza								

Finanças								
Des. Econômico e Turismo								
Defesa Civil								
Habitação								
Sala do Empreendedor						1		1
Samasa								
Procon								
Sine				1				1
Total Geral	2	1		16		6		25

A tabela aponta os órgãos acionados e os encaminhamentos realizados por esta Ouvidoria Geral no período supracitado.

5 TAXA DE RESPOSTA

Órgão	Obteve Resposta	Não houve resposta	Total Geral	% Respondida
Saúde	1		1	100%
Social	1		1	100%
Educação	4		4	100%
Obras	1		1	100%
Administração/ Gabinete	13		13	100%
Conselho Tutelar	1		1	100%
Agricultura				
Esporte				
Procuradoria	1		1	100%
Intendência	1		1	100%
Urbanização e Limpeza				
Finanças				
Des. Econômico e Turismo				
Defesa Civil				
Habitação				
Sala do Empreendedor	1		1	100%
Samasa				
Procon				
Sine	1		1	100%
Total Geral	25		25	100%

Nesta parte do relatório é apresentado a taxa de resposta dos órgãos em relação à totalidade das demandas encaminhadas por esta Ouvidoria Geral.
Visualiza-se que 100% das demandas que chegaram a Ouvidoria Geral obtiveram respostas dos órgãos competentes deste município.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No término deste documento foi possível atingir 100% o pacto de transparência de informação e ao tratamento dispensado às manifestações levadas a esta Ouvidoria Geral.

E, para que o presente Relatório produza seus efeitos legais, vai por mim assinado, MAIARA CZOUPYNSKI, Responsável pela Ouvidoria.

MAIARA CZOUPYNSKI
Responsável pela Ouvidoria

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 244/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730526

DECRETO Nº 244/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATA E NOMEIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, OS AGENTES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, o inciso I do Art. 2º e o parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, que todos os candidatos aprovados do Concurso Público nº 002/2022 foram convocados e que não foram preenchidas as vagas necessárias ao bom andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços;

CONSIDERANDO, que há necessidade de contratação de Agente Operacional de Serviços Diversos Externos, serviço essencial, para a limpeza e conservação do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam contratados e nomeados, em caráter emergencial, na data de 17 de abril de 2023, por tempo determinado, PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA ROSA e EDERLEI DOS SANTOS DA ROSA para exercerem as funções do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS, vinculados ao Departamento de Serviços, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º O período determinado, constante no caput deste artigo, será até 17 de julho de 2023.
Parágrafo 2º A carga horária a ser executada por estes servidores será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de abril de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de abril de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 245/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730537

DECRETO Nº 245/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATA E NOMEIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, OS MOTORISTAS II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, o inciso I do Art. 2º e o parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, que não houve candidatos aprovados do Concurso Público nº 002/2022 para esse cargo;

CONSIDERANDO, que há necessidade de contratação de Motoristas II, cargo essencial, para o bom andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços,

DECRETA:
Art. 1º Ficam contratados e nomeados, em caráter emergencial, na data de 17 de abril de 2023, por tempo determinado, LUCAS ALBERTO COMIN CESCONETO e SERGIO CONSONI para exercerem as funções do cargo de MOTORISTA II, vinculados ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º O período determinado, constante no caput deste artigo, será até 17 de julho de 2023.

Parágrafo 2º A carga horária a ser executada por estes servidores será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de abril de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de abril de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 246/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730550

DECRETO Nº 246/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATA E NOMEIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, LUIZ PAULO DA ROSA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, o inciso I do Art. 2º e o parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, que há necessidade de contratação de Operador de Máquinas Pesadas - Trator Agrícola, cargo essencial, para o bom andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado e nomeado, em caráter emergencial, na data de 17 de abril de 2023, por tempo determinado, LUIZ PAULO DA ROSA para exercer as funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRÍCOLA, vinculado ao Departamento de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º O período determinado, constante no caput deste artigo, será até 17 de julho de 2023.
Parágrafo 2º A carga horária a ser executada por este servidor será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de abril de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de abril de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 247/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730562

DECRETO Nº 247/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATA E NOMEIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, MICKAEL CESCONETO STANGHERLIN, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE ÁGUA - ETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, o inciso I do Art. 2º e o parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, que o SAMAE está organizando a realização do Concurso Público para a contratação efetiva do referido cargo;

CONSIDERANDO, que há necessidade de contratação de Operador de Estação de Água - ETA, cargo essencial, para o bom andamento dos

serviços do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado e nomeado, em caráter emergencial, na data de 17 de abril de 2023, por tempo determinado, MICKAEL CESCONETO STANGHERLIN para exercer as funções do cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE ÁGUA - ETA, vinculado ao Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º O período determinado, constante no caput deste artigo, será até 17 de julho de 2023.
Parágrafo 2º A carga horária a ser executada por este servidor será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de abril de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado no Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 14 de abril de 2023.

JOÃO RADAEL PIRES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

DECRETO Nº 248/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730566

DECRETO Nº 248/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATA E NOMEIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, GESSICA BERNARDO SALVADOR, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, o inciso I do Art. 2º e o parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 53/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que "SUSPENDE O PRAZO LEGAL DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A POSSE DA CANDIDATA BEATRIZ SPRICIGO SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO, que há necessidade de contratação de Monitora de Transporte Escolar, cargo essencial, para o cuidado e auxílio com os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada e nomeada, em caráter emergencial, na data de 17 de abril de 2023, por tempo determinado, GESSICA BERNARDO SALVADOR para exercer as funções do cargo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º O período determinado, constante no caput deste artigo, será até a entrada em exercício da função da servidora efetiva BEATRIZ SPRICIGO SALVADOR, matrícula nº 3525-5, que esta em gozo de licença maternidade.
Parágrafo 2º A carga horária a ser executada por esta servidora será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de abril de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de abril de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 249/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4730572

DECRETO Nº 249/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA ODILON MARTINS PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 17 de abril de 2023, ODILON MARTINS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes no Anexo V - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de abril de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de abril de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO (3° CHAMADA) PROCESSO 12-23 CONCORRÊNCIA 01-23 EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001-23 (AGENCIA E PUBLICIDADE

Publicação Nº 4728992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO 12/2023
CONCORRÊNCIA 01/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
TERCEIRA CHAMADA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, em conformidade com o que preceitua a Lei Nº. 12.232/10; Lei Nº. 8.666/93; Lei Nº. 4.680/65; Decreto Federal Nº. 57.690/66; e no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:
REFERÊNCIA: Chamamento Público
OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, na modalidade de concorrência, tipo melhor técnica e preço, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: de 17 de abril de 2023 às 08h00min até às 16h15min do dia 27 de abril de 2023.
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Setor de Protocolos no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO - situado na Avenida José Forest Abatti, nº 258, térreo, Centro, Treviso/SC.
A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: http://www.treviso.atende.net/cidadao (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 14 de abril de 2023. Ernany da Silva Moreti - Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 20-23, PROCESSO 27-23, DISPENSA 11-23, (VIGILANTE EMERGENCIAL- TRIANGULO

Publicação Nº 4728966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.
VALOR: R$ 102.760,80 (cento e dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 16/06/2023.
OBJETO: Contratação emergencial da empresa Vigilância Triângulo Ltda., CNPJ nº 79.894.168/0001-48, para prestação de serviços de Vigilância Humana Desarmada, com até 3 postos de trabalho, para trabalhar nas creches Angelina Remor e Noé Abatti e na escola Maria Brogni, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 30 horas semanais em período Diurno/Noturno, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, pelo período de até 60 dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, ou até a conclusão do processo licitatório que está em tramitação. DOTAÇÃO: 46. Treviso, 17 de abril de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 28-23 PREGÃO 12-23 (MECANICA PESADA) AGRICULTURA

Publicação Nº 4729183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá regida pelas Leis: Lei nº 10.024/19, Lei n.º 10.520/02, lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor preço. Modo de disputa: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 17/04/2023 até às 08h15min do dia 28/04/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 28/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/04/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e manutenção mecânica, preventiva e corretiva, por Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento, das máquinas e implementos agrícolas pertencentes à Secretaria de Agricultura de Treviso, pelos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.atende.net/cidadao. Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso, 14 de abril de 2023. Pedro Paulo Felipe - Secretaria de Agricultura

EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO 01-23 DISPENSA 01-23 (CONCURSO PÚBLICO FUNTREV

Publicação Nº 4728780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº 01/2023, Processo nº 01/2023, para contratação da empresa SS1 Serviços e Assessoria em TI, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas permanentes que compõem o quadro permanente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso. Treviso, 14 de abril de 2023. Valtair Agenor da Silva - Diretor da FUNTREV- Treviso/SC

EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO 27-23 DISPENSA 11-23 (EMERGENCIAL VIGILANTE

Publicação Nº 4728205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº 11/2023, Processo nº 27/2023, para contratação emergencial da empresa Vigilância Triângulo Ltda., CNPJ nº 79.894.168/0001-48, para prestação de serviços de Vigilância Humana Desarmada, com até 3 postos de trabalho, para trabalhar nas creches Angelina Remor e Noé Abatti e na escola Maria Brogni, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 30 horas semanais em período Diurno/Noturno, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, pelo período de até 60 dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, ou até a conclusão do processo licitatório que está em tramitação. Treviso, 14 de abril de 2023. Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO SUSPENSÃO DO PROCESSO 23-23 PREGÃO 09-23 (SEGUROS DE VEÍCULOS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4728523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1435A4C7BF682842DCE466DC914007C520BCB1E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
MEMORANDO INTERNO
Solicitação de suspensão do prazo de recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, referentes ao Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023. Diante dos pedidos de impugnação (feito pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais) e de esclarecimento (feito na plataforma BLL Compras), solicita-se a suspensão do prazo de recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, referentes ao Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, para reanálise do edital. Gladson Mateus Tasca - Secretaria de Educação

PORTARIA N° 187/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731029

PORTARIA N° 187/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA JULIANA PEROVANO LORENZON COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2023, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TREVISO E A EMPRESA SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 07 de março de 2023 a servidora Juliana Perovano Lorenzon, Agente Operacional de Serviços Diversos Internos, matrícula 2125-5, como fiscal do Contrato nº 04/2023, celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Treviso e a Empresa SS1 Serviços e Assessoria em TI LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas permanentes que compõem o quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE) de Treviso.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 14 de abril de 2023.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 14 de abril de 2023.

PORTARIA N° 188/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731032

PORTARIA N° 188/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RS MÉDICA LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 10 de abril de 2023 o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula nº 3421-1 como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 01/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa RS Médica Ltda, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, destinados à manutenção e recuperação dos equipamentos médicos odontológicos e de fisioterapia pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC, pelos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 14 de abril de 2023.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 14 de abril de 2023.

PORTARIA N° 189/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731035

PORTARIA N° 189/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DESIGNA OS SERVIDORES SEBASTIÃO DE BETTIO, ILDO POSSATO, ANGÉLICA TEREZINHA RIZZATTI PADILHA, KELLY ROSSI, CAIO AMARO BOTINI, BEATRIZ TASCA BONOMI, JUCENARA BERNARDINO DA ROSA, MIRELY PAGANI MIGUEL E VANESSA VIEIRA MARTINS COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E AS EMPRESAS VALDECIR MANLIO MARIANI, PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E BASTOS LICITAÇÕES LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 03 de abril de 2023 os servidores Sebastião de Bettio, Assessor Especial, matrícula nº 3282-1, Ildo Possato, Assessor Especial, matrícula nº 3419-2, Angélica Terezinha Rizzatti Padilha, Bióloga, matrícula nº 3025-3, Kelly Rossi, Coordenadora do Samae, matrícula nº 3039-2, Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula nº 3421-1, Beatriz Tasca Bonomi, Diretora de Departamento, matrícula nº 3629-4, Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula nº 3289-2, Mirely Pagani Miguel, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2219-1 e Vanessa Martins, Assessora Especial, matrícula nº 3630-2 como fiscais da Ata de Registro de Preço nº 02/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e as Empresas Valdecir Manlio Mariani, Porto União Comércio e Representação Ltda e Bastos Licitações Ltda, cujo objeto é futuras aquisições de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura, Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Viação, Obras e Serviços, Assistência Social, FUNTREV e SAMAE, pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 14 de abril de 2023.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 14 de abril de 2023.

PORTARIA N° 190/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731039

PORTARIA N° 190/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DESIGNA OS SERVIDORES SEBASTIÃO DE BETTIO, ILDO POSSATO, JUCENARA BERNARDINO DA ROSA E VANESSA VIEIRA MARTINS COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E AS EMPRESAS VALDECIR MANLIO MARIANI E EF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 10 de abril de 2023 os servidores Sebastião de Bettio, Assessor Especial, matrícula nº 3282-1, Ildo Possato, Assessor Especial, matrícula nº 3419-2, Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula nº 3289-2 e Vanessa Martins, Assessora Especial, matrícula nº 3630-2 como fiscais da Ata de Registro de Preço nº 03/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e as Empresas Valdecir Manlio Mariani e EF Materiais de Construção Ltda, cujo objeto é futuras aquisições de materiais para construção e ferramentas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 14 de abril de 2023.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 14 de abril de 2023.

PORTARIA N° 191/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4731042

PORTARIA N° 191/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA BEATRIZ TASCA BONOMI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. JOSÉ ITAMOR CACIATORI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 03 de abril de 2023 a servidora Beatriz Tasca Bonomi, Diretora de Departamento, matrícula nº 3629-4, como fiscal do Contrato nº 16/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. José Itamor Caciatori, cujo objeto é a prestação de serviços como professor de Violão e Gaita para atuar junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo/SC, durante o ano de 2023.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 14 de abril de 2023.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 14 de abril de 2023.

Trombudo Central

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

Publicação Nº 4730873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A40ED26FAD8D308F731405FDD54000E1228E32E1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2023
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Trombudo Central/SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 Horas do dia 02/05/2023, estará selecionando melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE(S) DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESENVOLVIDO(S) EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, através de Sistema Eletrônico no endereço "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, site www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, em 14 de abril de 2023.
Geovana Gessner Klowaski- Prefeita Municipal.

Tubarão

Prefeitura

ERRATA PE 07/2023/PMT

Publicação Nº 4731061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D84A723D6DD882AE77F8DC04C92F6F357885CD27

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
_PRIMEIRA ERRATA _

Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é a aquisição de uma balança de pesagem estática de veículos, para uso da Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio – SSTP, sofreu retificação no edital.
Diante do exposto, reabre-se a data para sessão de abertura do presente processo licitatório, qual seja, 03/05/2023 às 14 horas, com o cadastramento dos envelopes até as 13 horas e 30 minutos do mesmo dia, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras).
Tais alterações, integram os autos.
TCE/SC – 1768673F82E3E909602F7C4C980A5F67B75DD7F0

Tubarão/SC, 14 de abril de 2023.

Gelson José Bento
Prefeito Interino

PORTARIA FME Nº 344, DE 10 DE ABRIL DE 2023. PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 4730101

PORTARIA FME Nº 344, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Normativo n° 594/2016;

CONSIDERANDO os documentos que integram os autos do Protocolo Eletrônico RH n° 11.147/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA concedida à servidora SANDRA ULIANO, CPF nº 762.8XX.XX9-34, Professora, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de abril de 2023, devendo ser observadas as disposições do §2° do Art. 131 da Lei n° 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 10 de abril de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO IL 08-2023 FMS

Publicação Nº 4731256

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

Extrato de Publicação

Inexigibilidade de licitação nº 8/2023

Processo Administrativo nº 16/2023

Data de Homologação : 14/04/2023

Dotação : 5 - Saúde Valor Estimado : R$720,64

Valor Total : R$720,64

Fornecedor : CONRADO FAUST DE AGUIAR

CNPJ : 19.300.403/0001-84

Objeto : Credenciar Empresas Especializadas visando eventual Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura nas Atividades de: Avaliação De Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas, para o Município de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2023-ESPORTE

Publicação Nº 4731254

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2023

PROCESSO Nº 29/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

Homologação 20/04/2022

Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO - CNPJ nº 13.660.914/0001-20

Contratada : TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI - CNPJ nº 31.692.390/0001-31

Objeto : Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município de Tubarão e suas Fundações utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$402.900,99

Vigência : 14/04/2023 até 13/04/2024

Data da Assinatura : 14/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL 08-2023 FMS

Publicação Nº 4731257

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2023

Processo Adm.: **16/2023**
Data do Processo: **14/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2023
b) Nr. Licitação: 8/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Credenciar Empresas Especializadas visando eventual Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura nas Atividades de: Avaliação De Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas, para o Município de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais*

Participante: CONRADO FAUST DE AGUIAR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Avaliação finalidade locação de Edificação com áre	1,000	UN	720,64	720,64
				Total do Participante:	**720,64**
				Total Geral:	**720,64**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	36.001.10.301.0011.2029.3.3.90.00.00	R$ 720,64

Tubarão, 14/04/2023

DAISSON JOSE TREVISOL
DIRETOR PRESIDENTE

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 01-2022 FMS

Publicação Nº 4731258

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **66/2022**
Data do Processo: **15/12/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 66/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para a contração de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalar, com fornecimento de peças, por lote, nas unidades de saúde da Fundação Municipal de Saúde.*

Lote: 1

Participante: SEVERO ROTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço Mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos	12,000	MES	4.500,00	54.000,00
2	Aquisição de peças novas instaladas para os equipamentos odontológicos	1,000	VB	60.000,00	60.000,00
				Total do Participante:	**114.000,00**

Lote: 2

Participante: BIOMEDTRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

3	Serviço Mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento Médico-Hospitalares	12,000	MES	3.825,00	45.900,00
4	Aquisição de peças novas instaladas para os equipamentos médicos-hospitalares	1,000	VB	40.000,00	40.000,00
				Total do Participante:	**85.900,00**
				Total Geral:	**199.900,00**

Tubarão, 14/04/2023

DAISSON JOSE TREVISOL
DIRETOR PRESIDENTE

Assinatura do Responsável

Tunápolis

Câmara Municipal

LICITAÇÃO Nº 03/2023

Publicação Nº 4728715

PROCESSO DE COMPRA N°.: 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA EMISSÃO: 11/04/2023
FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

A CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para REGISTRO DE PREÇOS, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal n º 1.247/2009, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores, sita a Rua da Matriz n°53 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h30min do dia 05 de maio de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DA CÂMARA DE VEREADORES PARA O ANO 2023, compreendendo a reserva, agendamento, emissão, marcação de assentos, remarcação de data, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Tunápolis/SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento, fora de qualquer envelope, com data de validada, juntamente com a Carta de Credenciamento.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, estabelecida na Rua da Matriz, nº 53 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h30min do dia 05 de maio de 2023, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da Câmara de Vereadores de Tunápolis no endereço www.tunapolis.sc.leg.br, e também poderão ser obtidos no setor de licitações da Câmara localizado à rua da Matriz, 53, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.14/04/2023
Leandro Bortolini
Presidente

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 3/2023;
Sequencial: 1;
Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: BAA0D7DFCAD060AECBE46433569EB5A6EDAB8197

PORTARIA Nº 19/2023

Publicação Nº 4729669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

PORTARIA Nº 19/2023

Em 14 de Abril de 2023.

LEANDRO BORTOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno Cameral e a Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, VICENTE ROYER, para o cargo de contador, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo - Classificação ANS-01, cargo este de provimento temporário, conforme Processo Seletivo nº. 01/2023, nesta data, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, e funções previstas para o respectivo cargo, conforme a Lei nº 1356/2018 de 25 de maio de 2018, concedendo-lhe o pagamento dos direitos assegurados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.,
Em 14 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por LEANDRO BORTOLINI:07797072906
Dados: 2023.04.14 14:08:08 -03'00'

LEANDRO BORTOLINI

Presidente

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunápolis.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.PREGAO.PRESENCIAL.42.2023

Publicação Nº 4730216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CD29C5A912B7762B03ABDFB397FAB7FB14898B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente pregão presencial para registro de preços tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa(s) especializada para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores leves e médios da frota municipal, bombeiros, polícia militar e polícia civil, compreendendo mecânica e elétrica em geral, ar condicionado, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus anexos.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 03 de maio de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 03 de maio de 2023.
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 14 de abril de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.PREGAOPRESENCIAL.43.2023

Publicação Nº 4730549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43BCF17F1B3D6339EA2AE5500CBEED8DA0EFC5AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente pregão presencial para registro de preços tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa(s) especializada para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de maquinas, tratores e implementos da frota municipal, compreendendo, inclusive, mecânica e elétrica em geral, solda, torno e fresa, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus anexos.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 04 de maio de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 04 de maio de 2023.
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 14 de abril de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.PREGAOPRESENCIAL.44.2023

Publicação Nº 4730699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B29F995CE48868D7F5E5A0D494C909B324C74C06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente pregão presencial para registro de preços tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa(s) especializada para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores pesados da frota municipal, bombeiros, polícia militar e polícia civil, compreendendo mecânica e elétrica em geral e (funilaria, chapeação e pintura para toda a frota), com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus anexos.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 05 de maio de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 05 de maio de 2023.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 14 de abril de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

Urubici

Prefeitura

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 002/2023 SMA

Publicação Nº 4728413

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 002/2023 SMA

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização de SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR ACT mediante a análise de títulos e experiência comprovada.
1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.
4. As inscrições serão realizadas entre os dias 17 a 24 de abril de 2023, das 13h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici-SC, somente presencial.
5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:
a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
c) CPF;
d) Apresentar Certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão (CRCSC);
e) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe regional correspondente;
f) Comprovante de residência.
6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração.
7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.
8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, em cargo que possua relação com as atividades públicas e gestão pública na função de Contador conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
b. Candidato de maior idade.
10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 26 de abril de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.
11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1 (um dia), das 12h às 18h do dia 27 de abril de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.
12. O resultado final da seleção será publicado no dia 28 de abril de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.
13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.
14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:
a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
b) cópia do CPF
c) cópia da carteira de reservista;
d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);
h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;
j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);
k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
l) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;
m) Ter idade entre 18 anos e 74 anos.
15. Após aceitar a vaga, o candidato deverá imediatamente, apresentar à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;
16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:
a) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as

funções;
17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado "inapto" o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.
18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.
19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.
21. Anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;
Anexo III - Atribuições das funções;
Anexo IV - Critérios de pontuação.
Urubici, 14 de abril de 2023.

MARIZA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2023

Publicação Nº 4730762

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação nº 026/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: WALFRIEDO MUGGE LTDA. CNPJ: 05.643.110/0001-95 Data: 14/04/2023. Objeto. Ref. a aquisição e instalação de balanças mecânica para pesagem de gado, na comunidade de Sta Tereza e Invernador através da Secretaria Municipal de Agricultura Valor R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2023

Publicação Nº 4730134

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação nº 025/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Jeferson José da Silva. CNPJ: 35.045.221/0001-60 Data: 14/04/2023. Objeto. Ref. a aquisição de mobiliário para veículo Peugeot Boxer placa RXT5A50 utilizado para realizar serviços de manutenção das unidades escolares do município de Urubici. Valor R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023/PMU

Publicação Nº 4730977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57082DD322C1D838BE395A1D5ABF7E2FA0840EF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023/PMU

Objeto: O presente Procedimento Licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Tecnologia da informação (TI), denominados Central de Serviços de TI, organizada no modelo de Gerenciamento de Serviços de TI, com serviços de atendimento ao usuário de TI (remoto e presencial), monitoramento dos serviços de TI em regime 24x7, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urussanga, baseando-se nas boas práticas de gestão de TI, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos do Edital e demais anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 03/05/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 03/05/2023. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMAS

Publicação Nº 4730501

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMAS DE 2023
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião extraordinária, realizada de forma presencial nas dependências da Secretária Municipal de Assistência social no dia 12 de abril do presente ano, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal da Assistência Social de 2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 12 de abril de 2023.

LUCIMERI BARBOSA CARDOSO NESI
Presidente do CMAS

Vargeão

Prefeitura

LEI 1.769/2023

Publicação Nº 4730084

LEI 1.769/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CONFORME ESPECÍFICA.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 90, parágrafo único da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Vargeão/SC fica autorizado a receber em doação da empresa Nestlé Nordeste Alimentos e Bebidas, bens móveis definido como espécies arbóreas, que serão suprimidas pela implantação da Linhas de Distribuição de Energia Elétrica.

§ 1° A quantidade estimada de espécies arbóreas são divididas em duas especificações, sendo 15,7m³ (quinze vírgula sete metros cúbico) de lenha e 72,5m³ (setenta e dois vírgula cinco metros cúbicos) de tora.

§ 2° O valor dos bens recebidos da doadora é estimado para fins contábeis em R$ 27.499,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2° Os bens doados ao Município poderão ter a sua destinação para atendimento a entidades beneficentes ou na utilização de programas sociais de melhorias de moradias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, em 10 de abril de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2023.

PROMOVE ALTERAÇÃO NO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 011/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 50, parágrafo único, II, c/c 70, I, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e este **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 011/2005, de 23 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com as seguintes funções de confiança:

A N E X O III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Vinculação, Identificação, Atribuições e Remuneração

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	IDENTIFI-CAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO	N° DE VAGAS	VALOR R$
GABINETE DO PREFEITO E VICE	**Secretária do Gabinete do Prefeito e Vice**	Controlar o fluxo de pessoas a serem recebidas pelo Prefeito Municipal, controlar a agenda de compromissos, efetuar ligações telefônicas e exercer outras atribuições de auxílio direto do Prefeito Municipal.	FG	02	600,00
	Controlador Interno	Exercer as atividades de Controle Interno da Administração Municipal, especialmente as constantes dos artigos 60 a 64, da lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, e ainda, controle de calendário de obrigações e publicações de relatórios e demonstrativos de Gestão Fiscal.	FG	01	800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA-ÇÃO E FAZENDA	**Agente de Contratação no setor de Licitação**	Responsável pelos sistemas de compras e contratos da Administração Municipal, bem como tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.	FG	01	1.500,00
	Pregoeiro	Responsável pelos Pregões e demais modalidades de licitações da Administração Municipal, bem como tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.	FG	01	1.500,00
	Chefe do Setor de Contrato e Convênios	Responsável pelo cadastro e monitoramento de propostas e de convênios com instituições publicas e privadas, responsável pelo desenvolvimento de projetos e pelos convênios nas esferas Municipal, Estadual e Federal; Prestação de contas e regularidades dos convênios realizados pelo Município.	FG	01	1.500,00
	Chefe do Setor de Materiais, Patrimônio e Movimento Econômico	Responsável pelos sistemas de cadastro e controle de materiais da Administração Municipal e de controle do Patrimônio Público Municipal, sistemas de controle do cadastro do produtor e relatório do movimento econômico do Município.	FG	01	800,00
	Chefe do Setor de Recursos Humanos	Responsável pelos sistemas de cadastro, controle e folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dos agentes políticos do Governo Municipal.	FG	01	1.200,00
	Direção de Escola e Creches Municipais.	Responsável pela direção de escolas e creches municipais, compreendendo a direção operacional e pedagógica do estabelecimento. 40 horas	FG	04	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	**Direção de Escola e Creches Municipais.**	Responsável pela direção de escolas e creches municipais, compreendendo a direção operacional e pedagógica do estabelecimento. 20 horas	FG	01	500,00
	Supervisor de Educação Infantil	Responsável pela direção, planejamento e coordenação das atividades de educação e programas na forma preconizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pelo Plano Nacional de Educação e outras normas inerentes.	FG	02	500,00
	Chefe de Planejamento Pedagógico	Responsável pelo assessoramento no planejamento e coordenação das atividades de apoio pedagógico aos profissionais do magistério, às direções escolares e em todas as atividades de ensino aprendizagem.	FG	01	800,00
	Chefe de Núcleos de Educação Infantil	Responsável pela coordenação e supervisão das atividades pedagógicas e operacionais das Escolas de Educação Infantil.	FG	03	700,00
	Secretário de Escola	Responsável pelos serviços administrativos e burocráticos das escolas municipais de educação básica.	FG	02	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**Chefe de máquinas e equipamentos**	Responsável pelo controle dos veículos de máquinas e equipamentos rodoviários.	FG	02	700,00
	Chefe da garagem	Responsável pelo controle de entrada, saídas e almoxarifado da garagem.	FG	01	700,00
	Chefe do setor de obras	Responsável pelo controle e fiscalização das obras executadas pelo município	FG	01	700,00
	Chefe de serviços urbanos	Responsável pela organização e controle dos serviços urbanos	FG	01	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , INDÚSTIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	**Chefe do Setor de Meio Ambiente**	Responsável pelo gerenciamento de programas de preservação e recuperação ambiental, especialmente os de microbacias e de reflorestamento, executados isolada ou conjuntamente com outros organismos públicos ou privados.	FG	01	700,00

	Chefe de Setor da indústria e Comércio	Responsável pelo gerenciamento de das atividades voltadas ao fomento da indústria e do comércio do município.	FG	01	1.000,00
	Chefe do Setor de Agricultura	Responsável pela coordenação das atividades do interesse da agricultura, coordenando a execução de programas e atividades voltadas ao pequeno agricultor.	FG	01	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Chefe dos Programas da Secretaria da Saúde.**	Coordenar a implantação e operacionalização de programas oficiais de saúde pública, especialmente às campanhas de imunização, os programas de combate à desnutrição infantil; os de controle e prevenção a moléstias transmitidas sexualmente; programas de saúde preventiva e de atenção domiciliar e programas de combate às carências de saneamento básico e de focos propagadores de doenças infecciosas.	FG	07	800,00
	Chefe do Programa Saúde da Família - PSF	Coordenar a operacionalização da equipe e do Programa Saúde da Família no Município de Vargeão.	FG	01	1.000,00
	Chefe dos Médicos, Responsável Técnico e de Regulação da Unidade de Saúde.	Coordenar a operacionalização e trabalho dos médicos da Unidade de Saúde do Município de Vargeão, sendo responsável técnico da unidade básica de saúde e pela central municipal de regulação.	FG	01	5.000,00
	Chefe de manutenção de veículos e serviços das unidades de saúde	Responsável pelo controle e manutenção dos veículos da Secretária de Saúde e serviços da unidade de saúde.	FG	01	1.500,00
	Chefe de Programas para os grupos da 3ª Idade	Coordenar e operacionalizar as atividades, ações e projetos envolvendo a população da “3ª idade”, especialmente na execução do Programa de Atenção e Apoio à Pessoa Idosa.	FG	01	700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA JUVENTUDE	**Chefe de Programas Sociais**	Responsável pela coordenação de programas sociais, conforme definido no planejamento das políticas sociais do Município e programas do Ministério da Previdência e Assistência Social.	FG	01	700,00
	Chefe de atividades ocupacionais	Coordenar as atividades direcionadas à promoção de cursos de atividades ocupacionais e de geração de renda, especialmente junto a associações e parcelas populacionais de menor condição econômico-social.	FG	01	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**Chefe do Setor de Cultura e Turismo**	Responsável pela coordenação das atividades voltadas a cultura e turismo no município.	FG	01	700,00
TOTAL				**43**	

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão (SC), em 10 de abril de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito

Vargem Bonita

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 FMS

Publicação Nº 4729074

Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2022 FMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022 FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA** E A EMPRESA MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA **MAFPRE SEGUROS GERAIS S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 3. ***.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027. ***.***-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MAFPRE SEGUROS GERAIS S/A**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14261, Ala A, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seu gerente técnico, Sr. **ALEXANDRE PONCIOANO SERRA**, portador da Cédula de Identidade nº **4995** SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.802.708-** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 075/2022, modalidade Pregão Presencial nº 055/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ENDOSSO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO NA APÓLICE DE SEGURO EM VIGOR** do **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA:**

Apólice auto nº 2136000249631

a) Final da vigência em 01/01/2024.

1.1.1 Trata da cobertura do veículo:

Placa RXP-2A96 - Chassi: 93YF62001PJ270380 - Ano/ Modelo: 2022/2023,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – DA COBERTURA E DO AJUSTE DO CONTRATO

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para o presente **ADITIVO** é o seguinte:

a) **Seguro veículos Placa RXP-2A96** – Marca: RENAULT– Modelo: MASTER GRAND FURGÃO L2H2 2.3 DCI 16V DIES. 3P no valor de: **R$ 651,27** (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

2.2 – Ficam fixadas as coberturas abaixo para o endosso:

MUNICÍPIO DE VAARGEM BONITA Rua Cel. Vitório, 966 – Vargem Bonita CNPJ Nº 95.996.187/0001-31 **EMPRESARIAL / FROTA** **COBERTURAS / ESPECIFICAÇÃO DO BEM**	**Qtd.**	**UN**	**VALOR TOTAL R$**
VEÍCULO: **MASTER GRAND FURGÃO L2H2 2.3 DCI 16V DIES. 3P** **PLACA: RXP-2A96 - Chassi: 93YF62001PJ270380** **Ano/Modelo: 2022/2023 - Final da vigência: 01/01/2024**. Casco 100% da Fipe Danos Materiais R$ 200.000,00 Danos Corporais R$ 200.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP - Morte Acidental R$ 50.000,00 APP - Invalidez Permanente - Total ou Parcial R$ 50.000,00 APP - Despesas Médicas e Hospitalares R$ 50.000,00 Assistência 24 horas para veículo e passageiros Quilometragem (KM) Livre Isenção de Franquia - Vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Valor máximo da Franquia – R$ 4.000,00	**01**	Apól.	**651,27**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da Apólice de Seguro será efetuado em 01 (uma) única parcela.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os Recursos Orçamentários para fazer frente às despesas deste Contrato são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

4.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita, 14 de abril de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JONAS VESARO MACEDO
Secretário Municipal De Saúde

ALEXANDRE PONCIOANO SERRA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas

1. Enedir de Almeida Vieira
   Cargo: Diretor
2. Luiz Fernando B. de Oliveira
   Cargo: Diretor

Vidal Ramos

Prefeitura

PORTARIA N.087/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4730654

PORTARIA n.087/2023, de 20 de março de 2023.
ALTERA CARGA HORARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 01º Alterar a carga horaria, de 20(vinte) para 40(quarenta) horas semanais da servidora Fernanda Cristina Back Novak, contratada no cargo de Professor em ACT.

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 20 de março de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.088/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4730666

PORTARIA n.088/2023, de 31 de março de 2023.
NOMEIA COMISSÃO DO REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto N.º 3.357/2020, de 04 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 01º Designar os servidores, Vilson dos Anjos (Gerente Técnico), Pricila Buss (Secretaria de Turismo e Meio Ambiente), Amanda Clara Rodrigues Dobke Tabarelli (Assistente Social) e Juliane Machado Laurentino (Assessora Jurídica), todos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Regularização Fundiária (REURB).

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 31 de março de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.089/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4730685

PORTARIA n.089/2023, de 20 de março de 2023.
DESLIGA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 11, I, da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro.

Considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE:
Art. 01º Desliga a pedido a servidora Renata Braciani Kusters, em admissão de caráter temporário, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Todos os direitos rescisórios da servidora foram pagos na folha de competência fevereiro/2023.

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 03º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 20 de março de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.091/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4730978

PORTARIA n.091/2023, de 28 de março de 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Art. 138 e 141, da Lei Complementar n.036/2010, de 1º de dezembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 01º. - Converter em dinheiro, Licença-Prêmio aos servidores conforme anexo único.

Parágrafo único - A conversão será paga aos servidores através da folha mensal na competência março de 2023.

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 03º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 28 de março de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	MESES CONVERTIDO
Adalut Maria Lotério	1º/06/2011 a 2021	02
Adriano Machado	04/10/2011 a 2021	01
Fernanda Schlistinchg Haas	06/03/2003 a 2023	01
José Claudiney Capistrano	18/05/2011 a 2021	02
Julia Maria dos Anjos	08/08/2011 a 2021	03
Marcia Petry	18/02/2012 a 2022	01
Osmar Francisco Selhorst	03/05/2011 a 2021	01
Simone de Matos	02/05/2011 a 2021	03

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 20.059/23

Publicação Nº 4728445

DECRETO Nº 20.059/23, DE 10 DE ABRIL DE 2023
Admite LAIES MARIA ZANELLA FRUET, para exercer o cargo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 19.674/23, e o Termo de Posse nº 036/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 1887/2023;

DECRETA
Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, LAIES MARIA ZANELLA FRUET, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2023.

Videira, 10 de abril de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.062/23

Publicação Nº 4728448

DECRETO Nº 20.062/23, DE 11 DE ABRIL DE 2023
Admite LUZIA DE MENECH MOREIRA, para exercer o cargo de Especialista em Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 19.820/23, e o Termo de Posse nº 104/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 5483/2023;

DECRETA
Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, LUZIA DE MENECH MOREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Videira, 11 de abril de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.064/23

Publicação Nº 4728451

DECRETO Nº 20.064/23, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12073/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEONARDO ALVES DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, admitido pelo Decreto nº 14.819/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.065/23

Publicação Nº 4728454

DECRETO Nº 20.065/23, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Exonera, a pedido, Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12096/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARINES DE OLIVEIRA DIAS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Decreto nº 16.105/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

Videira, 12 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.067/23

Publicação Nº 4728461

DECRETO Nº 20.067/23, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 18.427/21, que Nomeia membros para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Bela Vista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.967/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11801/2023;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, do Decreto nº 18.427, de 28 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Presidente: Sara Caroline Zenere
II - Vice-Presidente: Suzana Reiner
III - Secretária: Katiane Fatima Decosta Bonetti"

Art. 2º Altera os incisos I, II e IV do art. 2º, do Decreto nº 18.427, de 28 de outubro de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – Diretor da Unidade Escolar:
Titular: Sandra Brea Pereira Zan

II – Pais ou responsáveis de alunos:
Titular: Sara Caroline Zenere
Suplente: Elizangela Helena Bonetti Parizzotto

(...)

IV – Integrantes da Associação de Pais e Professores (APP):
Titular: Katiane Fatima Decosta Bonetti
Suplente: Suzana Reiner."

Art. 3º Fica revogado o inciso III, do art. 2º, do Decreto 18.427, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.068/23

Publicação Nº 4728464

DECRETO Nº 20.068/23, DE 13 DE ABRIL DE 2023
Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.143, de 13 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional

suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Instituto de Previdência de Videira		
U.O.: 001 – Instituto de Previdência de Videira		
Ação: 2070 – Outros encargos do RPPS		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.28001111 0005 – Aplicações Diretas	200.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	200.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de abril de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 122/2023

Publicação Nº 4728194

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MIGUEL INACIO STRIEDER	16º	AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de abril de 2023.
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 123/2023

Publicação Nº 4729489

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0123/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. OTAVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	15º	ODONTÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 124/2023

Publicação Nº 4729493

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0124/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JOSLEI LUIS MARTINS	12º	PSICÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal de Administração Interino

LEI N° 4.138/2023

Publicação Nº 4728467

LEI Nº 4.138/23, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei nº 3.734/19, de 7 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a sindicância e o processo administrativo disciplinar no âmbito do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §2º, do art. 17, da Lei nº 3.734/19, de 7 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17

(...)

§2º A sindicância será conduzida por comissão composta por três membros, sendo um servidor efetivo da Procuradoria Jurídica, um servidor efetivo da Auditoria Municipal e um servidor efetivo da Secretaria afeta a lotação do processado ou sindicado, indicados pelos respectivos Órgãos, designados por ato do Chefe do Poder Executivo que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

(...)"

Art. 2º Altera o art. 30, da Lei nº 3.734/19, de 7 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 No caso de o servidor estar em gozo da licença prevista no art. 185, VI, da Lei Complementar nº 129/12 e da Lei Complementar nº 130/12, será suspenso o processo disciplinar e o prazo prescricional, os quais retomarão seu curso após cessarem os motivos que ensejaram licença. Desde que a doença em questão esteja no rol das doenças consideradas graves pelo INSS, quais sejam, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, esclerose múltipla, hepatopatia grave, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget, Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) e contaminação por radiação".

Art. 3º Altera o art. 32, da Lei nº 3.734/19, de 7 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta por três membros, sendo um servidor efetivo da Procuradoria Jurídica, um servidor efetivo da Auditoria Municipal e um servidor efetivo da Secretaria afeta a lotação do processado ou sindicado, indicados pelos respectivos Órgãos, designados por ato do Chefe do Poder Executivo que indicará, dentre eles, o seu Presidente."

Art. 4° Altera o art. 40, da Lei nº 3.734/19, de 7 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – instauração, com a devida publicação do ato que constituir a comissão e, indiciação;
II – citação e defesa;
III – instrução e alegações finais;
IV - relatório conclusivo; e
V - julgamento."

Art. 5° Altera a nomenclatura da Subseção I, da Seção II, Do Capítulo V, a qual passa a denominar-se: "Subseção I – Da Instauração e da Indiciação".

Art. 6° Altera o art. 44, da Lei nº 3.734/19, de 7 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 A instalação é formalizada pela ata de instalação dos trabalhos, momento em que o servidor deverá ser indiciado."

Art. 7° Inclui o Art. 45-A, na Lei nº 3.734/19, de 7 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

"45-A Concluída a fase de instauração deverá ser feita a indiciação do acusado, por meio de termo de indiciação, devendo obrigatoriamente conter os fatos imputados e o enquadramento legal.

Parágrafo Único – Após a análise do caderno processual a Comissão deverá delimitar os fatos podendo, inclusive, alterar ou incluir dispositivos infringidos, sobre os quais será oportunizada a manifestação da defesa, tanto na defesa prévia quanto na instrução do processo."

Art. 8° Altera a nomenclatura da Subseção II, da Seção II, Do Capítulo V, a qual passa a denominar-se: "Subseção II – Da Citação e da Defesa".

Art. 9° Altera a nomenclatura da Subseção III, da Seção II, Do Capítulo V, a qual passa a denominar-se: "Subseção III – Da Instrução e Alegações Finais".

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n.º 2.078/08 e do Decreto n.º 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI N° 4.141/2023

Publicação Nº 4728477

LEI Nº 4.141/23, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, o imóvel de propriedade da UNIÃO FEDERAL, com as seguintes descrições:
I - Um terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 3.436,44m² (três mil quatrocentos e trinta e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua do Seminário, no Município de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 21.356, tendo como proprietário a UNIÃO FEDERAL.

Art. 2º A doação do imóvel, a que se refere o art. 1º desta Lei, será feita sem encargos, sendo que o bem destinado é utilizado pelo Centro de Educação Infantil Municipal Irmã Bonavita e pelo Posto de Saúde do Bairro Floresta.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI N° 4.142/2023

Publicação Nº 4728482

LEI Nº 4.142/23, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público que especifica, à empresa MKS Alimentos Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de direito real de uso, à MKS Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 26.625.887/0001-05, do Lote nº 01, da Quadra A, do Loteamento Condomínio Industrial Campina Bela, com área de 1.357,03m², matriculado sob nº 32.219, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

§ 1° A finalidade da concessão de direito real de uso é a construção de cozinha industrial.

§ 2º A empresa terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, e prazo máximo de 12 (doze) meses para conclusão envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a empresa beneficiada terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, por no máximo de 12 (doze) meses, a qual será apreciada pela comissão de incentivos econômicos.

§ 4º No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada, poderá o imóvel ser revertido ao Município, sendo que a reversão agregará as benfeitorias não removíveis, sendo essas incorporadas ao erário, sem qualquer indenização, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

Art. 2º À empresa beneficiada com incentivos econômicos, vedar-se-á:

I - alienar o imóvel;

II - gravar com ônus real de garantia;

III - dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de concessão de direito real de uso do Município de Videira;

IV- É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra concedidas pelo Município entre empresas, salvo as operações deliberadas favoravelmente pela comissão de incentivos e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis;

VI – Fica proibida a construção de benfeitorias em madeira.

Art. 3º Após a inscrição da concessão, a concessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 4º O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento deste município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Videira.

Art. 5º A concessionária deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo município de Videira, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 6º Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumprida a sua função social, evolução da atividade e as obrigações estabelecidas na transmissão, a área, poderá ser transferida em definitivo à empresa beneficiada mediante autorização do Município.

Art. 7º O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 8º A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 9º À empresa beneficiada com incentivos econômicos e estímulos fiscais, deverá cumprir integralmente as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 3.643/18, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI N° 4.143/2023

Publicação Nº 4728485

LEI Nº 4.143/23, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Instituto de Previdência de Videira		
U.O.: 001 – Instituto de Previdência de Videira		
Ação: 2070 – Outros encargos do RPPS		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.28001111 0005 – Aplicações Diretas	200.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	200.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI N° 4.144/2023

Publicação Nº 4728532

LEI Nº 4.144/23, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
Autoriza o Município de Videira a subsidiar o custo de sustentabilidade do serviço público de manejo de resíduos sólidos operado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Videira autorizado a subsidiar, no ano de 2023, conforme expressamente autorizado no art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 0302/22, o custo de sustentabilidade do serviço público de manejo de resíduos sólidos, através do repasse de recursos financeiros até 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º O repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º, será feito através da conta de transferências, conforme a seguinte

classificação:

300000000 Variação Patrimonial Diminutiva
350000000 Transferências e Delegações Concedidas
351000000 Transferências Intragovernamentais
351100000 Transferências Concedidas Para a Execução Orçamentária
351120000 Transferências Concedidas Para a Execução Orçamentária – Intra OFSS
35112xxxx Transferências Financeiras Concedidas Para a Execução Orçamentária – VISAN

Art. 3º Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse, os recursos do superávit financeiro dos recursos próprios do Município.

Art. 4º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, obrigado a apresentar os valores condizentes a diferença entre a arrecadação e a despesa com serviço público de manejo de resíduos sólidos, para comprovação do referido repasse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0259/2023

Publicação Nº 4728410

PORTARIA nº 0259/2023
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 9065/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 9065/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores RODOLFO PIRES FILHO, RENATA CHRISTINA MELILLO, e EDRIELE FABIANA DA SILVA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 9065/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0263/2023

Publicação Nº 4728416

PORTARIA nº 0263/2023

Revoga a Portaria nº 1320/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11827/2023;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1320/2022, que designa VINICIUS ANDRE CORREA DA SIQUEIRA, Motorista IV - Caminhões e Caminhonetes, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção e Reparos, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2023.

Videira, 12 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0264/2023

Publicação Nº 4728420

PORTARIA nº 0264/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11933/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela Êxito Editora e Comunicação, AL – Engenharia e Consultoria, Amigo Vida – Laboratórios, Celesc Distribuição de SC, Farmácias Lider Farma e JR Construtora, no dia 10 de junho de 2023, das 09h00min às 15h00min, a fim de realizar a Campanha "Hábito Legal" para a coleta de óleo de cozinha e correto destino do mesmo.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
f. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
g. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§3º Os requerentes devem responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, para garantir a segurança dos participantes.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0266/2023

Publicação Nº 4728425

PORTARIA nº 0266/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11692/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Armazém Araucária Box 03, por Claire Mediane Roso, no dia 13 de maio de 2023, das 09h00min às 16h00min, para a exposição de trabalho de artesanato.

§1º O responsável pela utilização do espaço se compromete a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0267/2023

Publicação Nº 4728427

PORTARIA nº 0267/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Processo Administrativo nº 10297/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do estacionamento localizado ao lado da Prefeitura Municipal de Videira, nos dias 13 e 14 de maio de 2023, por Cenahaus Automóveis LTDA, para realização de um "Feirão de carros seminovos", contando com brinquedos para as crianças.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) Serviço de segurança no local do evento;
b) Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c) Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d) Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e) Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f) Será de responsabilidade exclusiva dos requerentes, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g) Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h) Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i) Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Os requerentes devem responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando os organizadores do evento inteiramente responsáveis pelo mesmo.

§4º Fica proibida a utilização de ligações de água e energia elétrica de forma irregular e/ou clandestina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0268/2023

Publicação Nº 4728441

PORTARIA nº 0268/2023

Revoga a Portaria nº 0640/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12102/2023;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0640/2022, que designa ANA PAULA ZATTA, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Pessoal e Informações Gerenciais, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2023.

Videira, 12 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0269/2023

Publicação Nº 4728443

PORTARIA nº 0269/2023

Revoga a Portaria nº 0746/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12075/2023;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0746/2022, que designa ALISSON JOSÉ GROBE, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Videira, 12 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0270/2023

Publicação Nº 4728649

PORTARIA nº 0270/2023
Autoriza o Uso do Centro de Convenções Benjamim Chimello

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº 3.732/19, e à vista do que consta nos Processos Administrativos nº 4156/2023 e 11.711/2023,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Convenções Benjamim Chimello, no Parque da Uva, pelo Lions Clube Videira Perdizes, nos dias 30 de maio a 3 de junho de 2023, para realização de ensaios das candidatas à rainha e princesas e para montagem da decoração referente à XIX Edição do Baile do Vinho e, nos dias 4 a 6 de junho de 2023 para a desmontagem da decoração.

§1º Fica autorizado o uso do espaço público referido caput, para realização do XIX Baile do Vinho, no dia 3 de junho de 2023.

§2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

I - Providenciar serviço de segurança privada e brigadistas, no local do evento;
II - Responsabilizar-se por toda a estrutura necessária, contratação de banda, alimentação, bebidas, decoração do hall de entrada e salão, bem como, todas as autorizações e licenças necessárias;
III - Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc);
IV – Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
V - Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
VI - Não ceder o uso do espaço a terceiros, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado;
VII – Ressarcimento dos prejuízos decorrentes de extravio e/ou danos, totais ou parciais, do espaço e bens utilizados;
VIII - Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
IX - Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
X - Pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
XI - Pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como, da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Convenções Benjamim Chimello, no Parque da Uva, quando da devolução do mesmo.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando Lions Clube Videira Perdizes, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 113/2023.

Videira, 13 de abril de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 41/2023

Publicação Nº 4728605

Termo Aditivo nº 41/2023
Contrato de Prestação de Serviço nº 241/2022
Fornecedor: ADRIANO CAPELETTI ENERGY SET ME
Licitação: Pregão Eletrônico nº 156/2022 - PMV
Objeto: Acrescer o quantitativo dos itens 02, 03, 17, 22, 28, 40, incluir o item 59 e suprimir os itens 12, 15, 29, 30 e 44;
Valor: R$ 5.697,64 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Data: 13/04/2023

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - VISAN

Publicação Nº 4730241

Termo Aditivo nº: 04/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº: 24/2022
Fornecedor: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
Licitação: Tomada de Preços nº 02/2022 - VISAN
Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos de 01/05/2023 a 30/06/2023, bem como acrescer o valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), correspondente a 15,06% do valor contratado.
Data: 14/04/2023.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2023

Publicação Nº 4731057

DECRETO N.º 014/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1167, de 11/04/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, por conta de superávit do exercício anterior:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.015.1016 – Pavimentação de Ruas

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

25007000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos de Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 14 de abril de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023

Publicação Nº 4730693

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, e suas alterações, Decreto 10.024/2019, torna público que está alterando a data de abertura do Pregão Eletrônico n° 0013/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória PNE, com cabine fechada, conforme as Leis de acessibilidade destinada a EMEB Vista Alegre, em Xanxerê-SC, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES NO ANEXO 01 DO EDITAL. O recebimento das propostas será até às 08h30min do dia 03 de maio de 2023, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia na plataforma da bllcompras.com Retirada do Edital e alteração no site www.bllcompras.org.br. e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de abril de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023

Publicação Nº 4730929

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO Nº 0095/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a "contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de para-raios e bucha de alta, incluindo fornecimento de materiais necessário no Estádio Municipal Josué Annoni com a empresa ELÉTRICA PANZERA LTDA nº 18.760.604/0001-00, no valor total de R$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê-SC, 14 de abril de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 132/2023

Publicação Nº 4728983

DECRETO Nº 132, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Karine Ferronato Pretto, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Xanxerê,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de abril de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

KARINE FERRONATO PRETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xanxerê

DECRETO Nº 133/2023

Publicação Nº 4728985

DECRETO Nº 133, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Descredencia monitores da empresa DAC Serviços de estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento

no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 971/2023, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam descredenciadas as seguintes monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas:

NOME CPF IDENTIDADE
Larissa Colcinski F. da Silva 121.515.579-44 7.591.584
Ana Paula A. Francisco 078.742.019-06 5.873.375

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de abril de 2023.

OSCAR MARTARELO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2023 CMDCA - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE XANXERÊ

Publicação Nº 4729725

Edital nº 01/2023 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Xanxerê/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xanxerê - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal Nº3.524/2013, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Xanxerê e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Xanxerê, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluídona categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$3.430,43

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30 às11h30, das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimentoininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.439/2023.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.439/2023.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n° 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n°4.439/2023.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 4.439/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Xanxerê ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n°231/2022do Conanda e na Lei Municipal nº 4.439/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominale secreto dos eleitores do Município de Xanxerê, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura, fixados na Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n°4.439/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do Ensino Médio;
VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n° 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI. Não possuir Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral.
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Documento de identificação com foto e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II. Certidãoatualizada de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão doEnsino Médio;
X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;
b) declaração emitida por órgão público ou privado, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito noprocesso de escolha anterior,poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia17de abril a 17de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 – Centro, Xanxerê - SC,e

devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n° 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 4.439/2023,bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.
7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº4.439/2023e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicadapela Comissão Especial do processo de escolha, no dia18 de Maio de 2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, com endereço: xanxere.sc.gov.br, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, no dia 18/05/2023, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 19/05/2023 a 24/05/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 02/06/2023,a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mailconselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12No dia30/06/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, em local a ser divulgado pelo CMDCA.
7.13 No dia 01/07/2023, das 8h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesae sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis) pontos,em local a ser divulgado pelo CMDCA.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11 e 12/07/2023,admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 01/09/2023, às 18h30min,em local a ser divulgado pelo CMDCA.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominale secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2O local de votação será a Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Príncipe, Rua Ouro Preto, nº 686, Bairro João Batista Tonial, Xanxerê – SC.
9.3 Os locais de votação poderão ser alterados pela Comissão Especial, publicada a alteração nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 20/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município,inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
14/04/2023	Publicação do Edital
17/04 a 17/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
18/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos;
19/05/2023 a 24/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) diaspara impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
25/05/2023	Notificação, pela Comissão Especial, dos candidatos com a candidatura impugnada;
26/05/2023 a 31/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
01/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7) Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação;
02/06/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
03/06 a 10/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12/06 a 17/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
18/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
30/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos, em local a ser divulgado pelo CMDCA.(item 7.12)
01/07/2023	Aplicação da prova, em local a ser divulgado pelo CMDCA. (item 7.13)
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) diaspara recurso dos candidatos (item 7.14)
11/07 e 12/07	Prazo para recurso dos candidatos;
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
20/07/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de pratica de condutas vedadas durante o processo de escolha.
20/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados,em local a ser divulgado pelo CMDCA.(item 8.14)
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral;
25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
28/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas no dia de eleição
29/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de eleição, mesários, escrutinadores e suplentes.
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n°8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n°231/2022 do Conandae na Lei Municipal nº4069/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10Fica eleitaa Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Xanxerê - SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VIVIANE SEGALIN
PRESIDENTE DO CMDCA

Edital n° 01/2023 CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____Idade: _____
Carteira de Identidade (RG): _____CPF: _____
Estado Civil: _____
Telefone: Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço:_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Escolaridade: _____
Ocupação atual:_____

Documentação as ser entregue:
( ) Documento de identificação com foto e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
( ) Certidão atualizada de Nascimento ou Casamento;
( )Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
( ) Certificado de quitação eleitoral;
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
( )Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
( ) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
( )declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;
( )declaração emitida por órgão público ou privado, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
( ) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
( ) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
( ) O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

Eu, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo eletivo para membro do Conselho Tutelar do Município de Xanxerê- SC e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal e declaro concordar com todos os termos do Edital.

Xanxerê – SC, ____de _____de 2023.

Assinatura Candidato

ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0066/2022

Publicação Nº 4728676

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0066/2022

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, retifica publicação realizada no dia 12/04/2023 no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 4180, página nº 2024. Onde se lê: CONTRATADO: COLLET VIAGENS LTDA - EPP, Lê-se: CONTRATADO: ELÉTRICA PANZERA LTDA.
Xanxerê-SC, 14 de março de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0157/2021

Publicação Nº 4730079

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0157/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
CONTRATADA: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde Lauro Zawaski, com área de 513,22 m², localizada na Rua Carlos Antoniolli, esquina com a Rua Seara, no Bairro dos Esportes, no Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos memoriais descritivos, orçamentos, cronograma e demais projetos anexos ao presente.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 17 de abril de 2023 e vigorando até 17 de maio de 2023, conforme Manifestação da Controladoria Geral, Ofício da contratada e Parecer Jurídico em anexo.
Xanxerê-SC, 14 de abril de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 100/2022 CIS AMOSC

Publicação Nº 4730265

Processo Administrativo nº 0284/2022
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 100/2022
Contratante: MUNICIPIO DE XANXERÊ.
Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS AMOSC
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado, parte integrante do presente instrumento.
Fica aditivado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação: 2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 3.601.000,00 definidos na Lei Orçamentária.
Xanxerê-SC, 14 de abril de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023

Publicação Nº 4731558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EA9E7B5F2DF3CB36CE97633C4C3939FDF7D5DA1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 0064/2023
Edital: Dispensa de Licitação n° 0018/2023
Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pesquisa de opinião popular para levantar dados a respeito das necessidades dos empresários da indústria e comércio local no que tange a carência de mão de obra qualificada para atender a demanda dos mesmos.

Valor Total: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

FORNECEDOR: ROBERTO LORENZZON
CNPJ: 06.859.792/0001-30

Xaxim – SC, 16 de abril de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023

Publicação Nº 4731562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D54A5C642B4E5DC58E92A363DB6F43C8610DC8AE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 0065/2023
Edital: Inexigibilidade nº 0013/2023
Fundamento: Art. 25, I, Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de produtora musical para apresentação do cantor MATEUS BRITO E BANDA para Show Gospel à ser realizado em 01 de maio de 2023 na EXPO XAXIM 2023, incluindo cachê, passagem, alimentação, hospedagem e translado local.

Valor Total: R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FORNECEDOR: AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 21.591.950/0001-08

Xaxim – SC, 16 de abril de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0081/2022

Publicação Nº 4729370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A444E73D38BED2DDC4286C86B76289FF7391D94

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0081/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 12.361.035/0001-35

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Básica Municipal Dom Bosco, no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor da supressão: R$ 3.838,18 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 0071/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0016/2022

Xaxim-SC, 13 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0081/2022

Publicação Nº 4729387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8FF4F4F390DCEB2670E32BE6F7C3E8018FD015D

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0081/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 12.361.035/0001-35

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo quantitativo de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Básica Municipal Dom Bosco, no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor do acréscimo: R$ 21.755,18 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 0071/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0016/2022

Xaxim-SC, 13 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

P. 609/2023

Publicação Nº 4729280

PORTARIA Nº 609/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de eventual falta funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela Secretaria de Educação, dando conta de que em tese a Servidora N. H. S. S. estaria apresentando conduta inadequada, gerando preocupação em relação à segurança dos infantes e efetivo desenvolvimento destes, especialmente em relação ao aluno autista do qual é segunda professora;

CONSIDERANDO registro de acompanhamento de profissional seguido de relato pedagógico elaborado pela EBM e CEIM Dom Bosco, ilustrando comportamento em tese inapropriado da Servidora, onde consta que esta apresenta conduta negligente em relação ao aluno autista, bem como não acata recomendações feitas pelo corpo diretor com intuito de que a situação seja solucionada;

CONSIDERANDO que por vezes ocorrem situações delicadas com o aluno, em que a Direção e Coordenação da Escola necessitam intervir, isso porque o aluno apresenta necessidades específicas e a Servidora deixa de prestar atendimento apropriado a este;

CONSIDERANDO que tais situações de conflito entre professor/aluno e professor/corpo diretor está atrapalhando o efetivo desenvolvimento pedagógico do aluno em questão;

CONSIDERANDO que, mesmo não tratando-se de Servidora efetiva, o regime jurídico entre as contratações, guarda similitudes, devendo assim, ser oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a conduta da Processada configura em tese, violação aos incisos I, III, IV, XI, do art. 151, inciso XIII do art. 152,

todos da Lei 1.729/94;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da moralidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pela Servidora N. H. S. S., matrícula nº 10.477, por ter violado em tese, os incisos I, III, IV, XI, do art. 151, inciso XIII do art. 152, todos da Lei 1.729/94;

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro;
I – Cleide Caetano;
II – Glória Aparecida Pieresan;
III – Nilvo Debastiani;

Art. 3º Fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, 'caput', do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4° Determina-se à Comissão Processante, o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Com base no art. 181, 'caput', da Lei 1.729/94, a fim de que a Servidora não venha a interferir na colheita da prova, fica afastada preventivamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo na remuneração.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Subprocurador

Zortéa

Prefeitura

EDITAL Nº 005/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023. ATO 003/2023 HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 4730803

EDITAL Nº 005/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ATO 003/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. EDSON ANTONIO CALLIARI MORO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 484/2014, e as normas fixadas no Edital nº 005/2023 de 08/03/2023, Torna Público o seguinte:

Artigo 1º - Segue homologação final de acordo com previsão no cronograma do item 1.1 do Edital nº 005/2023:

Inscrição Nº	Nome do Servidor(a)	Cargo	Formação	Situação do Requerimento
01	Ademir Alves	Agente Administrativo/ 40h	Graduação	Deferido
02	Adair Batista dos Santos	Operador de Máquinas/ 40h	Ensino Médio	Deferido
03	Ana Rose Alves Korb	Agente de Serviços Operacionais/ 40h	Ensino Médio	Deferido
04	Salete Terezinha Spiassi	Agente Comunitária de Saúde/ 40h	Especialização (Pós – Graduação)	Deferido
05	Mônica Panho	Agente de Serviços Operacionais/ 40h	Ensino Médio	Deferido
06	Luciane Aparecida Mendes Fabiano	Agente de Serviços Operacionais/ 40h	Ensino Médio	Deferido
07	Evandro Fabiano Martinazzo	Agente de Serviços Operacionais/ 40h	Ensino Médio	Deferido
08	Alexandro Giacometti	Motorista/ 40h	Ensino Médio	Deferido
09	Eduardo Pelissari Bazzo	Agente de Serviços Operacionais/ 40h	Graduação	Deferido
10	Mariléia de Fatima Albuquerque Muniz	Engenheira Civil/ 40h	Especialização (Pós – Graduação)	Deferido
11	Solange Dalla Pasqua	Enfermeira/ 40h	Especialização (Pós – Graduação)	Deferido
12	Sirlene Silveira de Avila Lovatel	Agente de Serviços Operacionais/ 40h	Ensino Médio	Deferido
14	Natacha Aparecida Turatto	Agente Comunitária de Saúde/ 40h	Especialização (Pós – Graduação)	Deferido
15	Ana Paula Carmel	Agente Comunitária de Saúde/ 40h	Especialização (Pós – Graduação)	Deferido
16	Analice Cecchin	Médica Veterinária/ 30h	Especialização (Pós - Graduação)	Deferido
17	Marcelo Nascimento	Motorista/ 40h	Ensino Médio	Deferido

Artigo 2º - Comunique-se e publique-se.
Zortéa, SC, 14 de abril de 2023.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 006/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023. ATO 002/2023 HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 4730812

EDITAL Nº 006/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ATO 002/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. EDSON ANTONIO CALLIARI MORO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 484/2014, e as normas fixadas no Edital nº 006/2023 de 08/03/2023, Torna Público o seguinte:

Artigo 1º - Segue homologação final, de acordo com previsão no cronograma do item 1.1 do Edital nº 006/2023:

Nº de Inscrição	Nome do Servidor(a)	Cargo/carga horária semanal	Situação do requerimento
01	Ademir Alves	Agente administrativo/ 40h	Deferido
02	Michele Aparecida Barcarolo dos Santos	Agente administrativo/ 40h	Deferido
03	Cezar Augusto Susin	Agente administrativo/ 40h	Deferido
04	Marlei Salete da Silva	Agente de controle patrimonial/ 40h	Deferido
05	Ana Lúcia de Lima Tavares	Agente administrativo/ 40h	Deferido
06	Janaína Aparecida Garcia Zimmermann	Agente administrativo/ 40h	Deferido
07	Fernanda Spironelo	Assistente social/ 40h	Deferido
08	Juliana Nosswitz	Assistente social/ 40h	Deferido
09	Giana Paula Moresco	Nutricionista/ 40h	Deferido
10	Marian Conceição Santos Vieira	Orientadora social/ 40h	Deferido

Artigo 2º - Comunique-se e publique-se.
Zortéa, SC, 14 de abril de 2023.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 059/2023

Publicação Nº 4728581

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATO Nº 059/2023
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM - CNPJ nº 08.940.383/0001-90
Vigência: 13/04/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CAPACITAÇÃO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DOS EVENTUAIS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO NO PLEITO DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO N. .60

Publicação Nº 4731052

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA CNPJ – 83.573.212/0103-10
Vigência: 14/04/2023 A 31-12-2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR SEMENTES DE AVEIA, AZEVÉM E PASTAGENS DE INVERNO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 0455/2013 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2021

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

Publicação Nº 4728782

Processo Licitatório nº 024/2023 Pregão Presencial nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa: DELAZERI ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.383.088/0001-17, localizada no Loteamento Recanto dos Pássaros, nº 226, Bairro São Cristóvão, Capinzal, SC, CEP 89665-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	R$ UNI	R$ TOTAL	
07	BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA. Sem lactose, sem proteína do leite. Primeira qualidade. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo no mínimo 380 gramas.	PICCININI	Pct	250	R$ 7,27	R$ 1.817,50	
10	BISCOITO SALGADO – GER-GELIM. Sem lactose e sem proteína do leite. Primeira qualidade. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo no mínimo 380 gramas.	ORQUÍDEA	Pct	350	R$ 8,32	R$ 2.912,00	

12	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. De primeira qualidade. Sem lactose, sem proteína do leite, sem gordura trans, sem óleo ou gordura hidrogenada. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo 400 gramas.	ORQUÍDEA	Pct	200	R$ 7,89	R$ 1.972,50	
14	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ. O produto deve ser de boa qualidade, bem assado, com sabor e odor agradável. Produto constituído basicamente de: ovos, açúcar, fermento em pó, sal-amoníaco, nata/banha/manteiga e farinha de trigo. Sem aditivos alimentares. Acondicionadas em embalagens plásticas transparente com rótulo de identificação do produto, data de fabricação e validade.	PICCININI	Kg	300	R$ 14,98	R$ 4.494,00	
16	CAFÉ, solúvel granulado. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Deve apresentar bom rendimento e adequado sabor e aceitabilidade. Não será aceito o sabor Extra Forte. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 200 gramas.	AMIGO	Uni	200	R$ 16,37	R$ 3.274,00	
17	CAMOMILA, para preparo de chá. Produto de boa qualidade, com fabricação recente, acondicionado em embalagem resistente. Produto com fabricação recente e devidamente rotulado. Embalagem contendo 15 gramas.	INCAS	Uni	130	R$ 3,32	R$ 431,60	
21	CANJIQUINHA DE MILHO. Quirera de milho amarela, tipo 1. Não deve apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas.	BEATRIZ	Uni	400	R$ 4,21	R$ 1.684,00	

24	CARNE SUÍNA – LOMBO OU PERNIL. Picada, em cubos. De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo, sem tendões ou pelanca. Congelada, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Rótulo contendo a especificação do corte "lombo ou pernil". A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg.	FRIPRANDO	Kg	500	R$ 17,91	R$ 8.955,00	
25	COLORAU, colorífico em pó. Pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio e estar isento de materiais estranhos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas.	INCAS	Uni	30	R$ 7,74	R$ 232,20	
27	CRAVO DA ÍNDIA. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Embalagem contendo 10 gramas.	INCAS	Uni	50	R$ 2,93	R$ 146,50	
28	CUCA CASEIRA. Fresca, sem recheio. Deve estar embalada em saco plástico, contendo rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade com aproximadamente 850 gramas.	BOKITUS	Kg	700	R$ 12,39	R$ 8.673,00	
30	ENDRO, para preparo de chá. Produto de boa qualidade, com fabricação recente, acondicionado em embalagem resistente. Produto com fabricação recente e devidamente rotulado. Embalagem contendo 20 gramas.	INCAS	Uni	100	R$ 2,81	R$ 281,00	

36	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO – SASSAMI. Congelado individualmente a -18ºC (IQF), sem pele e sem osso, proveniente de espécie sadia, sob inspeção veterinária, congelado. Sem adição de temperos, sal ou injeção de água. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 kg.	MAIS FRANGO	Kg	500	R$ 20,85	R$ 10.425,00	
40	LOURO. Folhas sãs, limpas e secas. Acondicionadas em sacos plásticos transparente, atóxico. Deve apresentar cor, odor, aspecto e sabor característico. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo 12 gramas.	INCAS	Uni	50	R$ 2,92	R$ 146,00	
44	MASSA COM OVOS, TIPO ALFABETO. Produto de primeira qualidade, em formato de letras, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas.	GALO	Uni	150	R$ 4,86	R$ 729,00	
47	ÓLEO DE SOJA REFINADO. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 900 ml.	COAMO	Uni	250	R$ 8,89	R$ 2.222,50	

52	VINAGRE DE MAÇÃ. De primeira qualidade, acondicionado em garrafa plástica de 750ml, atóxica. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 750 ml.	KOLLER	Uni	100	R$ 4,98	R$ 498,00	
VALOR TOTAL					R$ 48.893,80		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
2.1. A DETENTORA/CONTRATADA obriga-se a entregar os itens, conforme relatório anexo, previstos no Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
2.1. O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no Pregão Presencial nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Zortéa, seus anexos e as propostas anexadas pelas empresas contratadas detentoras da presente ata de registro de preços.

2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados a pedido da CONTRATADA, em caso de oscilação do custo de produção e aquisição do combustível, comprovadamente refletida no mercado, somente após 90 dias da homologação do processo.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

4.2. Ocorrendo alguma modificação da rubrica orçamentária no ano de 2023 esta será alterada por meio de termo de apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens objeto deste processo licitatório, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento, na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução desta ata de registro de preços, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.
6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:
a) advertência;
b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução da ata;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata/Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
CONTRATANTE

DELAZERI ATACADISTA EIRELI
DETENTORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome

CPF: : _____ CPF: _____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

Publicação Nº 4728736

Processo Licitatório nº 024/2023
Pregão Presencial nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa: MUNARI ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.878.273/0001-97, localizada na Rua Paulo de Giacometti, centro, n. 199, Capinzal, SC, CEP 89665-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
2.1. A DETENTORA/CONTRATADA obriga-se a entregar os itens, conforme relatório anexo, previstos no Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT	R$ UNI	R$ TOTAL
02	AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Não deve estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas.	AMAFIL	Uni	50	R$ 6,76	R$ 338,00
04	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 200 gramas.	NATURALE	Uni	80	R$ 5,67	R$ 453,60
05	BANHA SUÍNA. De primeira qualidade, embalada conforme as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg.	PAMPLONA	Kg	100	R$ 16,46	R$1.646,00

06	BISCOITO DE POLVILHO. De primeira qualidade. Sem gordura trans na composição. Isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistente. Deve estar com suas características físicas intactas (não quebrado). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com no mínimo 80 gramas.	KAROLI	Uni	300	R$ 9,70	R$ 2.910,00
08	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. Sem lactose e sem proteína do leite. Primeira qualidade. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo no mínimo 380 gramas.	PICCININI	Pct	300	R$ 6,86	R$ 2.058,00
11	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER. Sem lactose e sem proteína do leite. Primeira qualidade. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo no mínimo 380 gramas.	PICININI	Pct	250	R$ 8,31	R$ 2.077,50
18	CANELA EM RAMA. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo 10 gramas.	INCAS	Uni	50	R$ 3,28	R$ 164,00
19	CANELA EM PÓ. Pura, sem adição de outro componente. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo de 30 a 40 gramas.	INCAS	Uni	20	R$ 2,67	R$ 53,40
20	CANJICA DE MILHO. Classe branca, tipo 1, grupo misturada, subgrupo despeliculada. O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 400 gramas.	INCAS	Uni	150	R$ 4,46	R$ 669,00
23	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS (PATINHO/COXÃO MOLE). De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo, sem tendões ou pelanca. Congelada, cor vermelha, aspecto, cheiro e sabor próprios. Rótulo contendo a especificação do corte "patinho" ou "coxão mole". A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg.	FRIBAZ	Kg	500	R$ 29,93	R$ 14.965,00
31	ERVA DOCE, para preparo de chá. Produto de boa qualidade, com fabricação recente, acondicionado em embalagem resistente. Produto com fabricação recente e devidamente rotulado. Embalagem contendo 15 gramas.	INCAS	Uni	100	R$ 3,12	R$ 312,00
35	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem com 250 gramas.	APTI	Uni	60	R$ 6,25	R$ 375,00
39	LENTILHA. De primeira qualidade, classe graúda, tipo 1. Isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Deve estar em embalagem de plástico transparente, atóxico e resistente. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas.	DAJU	Uni	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50

41	MANTEIGA SEM SAL. De 1ª qualidade. Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Mínimo de 80% de lipídeos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 gramas.	GARCIA	Uni	100	R$ 15,73	R$ 1.573,00
42	MANTEIGA COM SAL SEM LACTOSE. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Alérgicos: contém derivados de leite. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura. Não contém glúten. Embalagem de 200g.	TIROL	Uni	50	R$ 12,71	R$ 635,50
43	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas.	NORDESTE	Uni	150	R$ 3,96	R$ 594,00
46	NOZ MOSCADA. Acondicionadas em sacos plásticos transparente, atóxico. Deve apresentar cor, odor, aspecto e sabor característico. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo 8 gramas.	INCAS	Uni	30	R$ 3,73	R$ 111,90
48	ORÉGANO. Acondicionadas em sacos plásticos transparente, atóxico. Deve apresentar cor, odor, aspecto e sabor característico. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Devidamente rotulado. Embalagem contendo 15 gramas.	INCAS	Uni	60	R$ 3,64	R$ 218,40
VALOR TOTAL					R$ 30.631,80	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no Pregão Presencial nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Zortéa, seus anexos e as propostas anexadas pelas empresas contratadas detentoras da presente ata de registro de preços.

2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados a pedido da CONTRATADA, em caso de oscilação do custo de produção e aquisição do combustível, comprovadamente refletida no mercado, somente após 90 dias da homologação do processo.
2.5.4. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela

Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

4.2. Ocorrendo alguma modificação da rubrica orçamentária no ano de 2023 esta será alterada por meio de termo de apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens objeto deste processo licitatório, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento, na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução desta ata de registro de preços, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:
a) advertência;
b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução da ata;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata/Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
CONTRATANTE

MUNARI ATACADISTA LTDA
DETENTORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome

CPF_____ CPF: _____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

Publicação Nº 4728766

Processo Licitatório nº 024/2023
Pregão Presencial nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa: SILVIO MELO WALTRICK LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.236.987/0001-02, localizada na Rua Antoni Macarini, centro, n. 477, Capinzal, SC, CEP 89665-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
2.1. A DETENTORA/CONTRATADA obriga-se a entregar os itens, conforme relatório anexo, previstos no Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	R$ UNI	R$ TOTAL
13	BOLACHA CASEIRA. Sabores variados, podendo ser: rosca de fubá, polvilho, coco, maisena ou manteiga (conforme solicitação da Secretaria de Educação). O produto deve ser de boa qualidade, bem assado, com sabor e odor agradável. Produto constituído basicamente de: farinha de trigo/milho, ovos, açúcar, manteiga/banha, fermento. Sem aditivos alimentares. Acondicionadas em embalagens plásticas transparente com rótulo de identificação do produto, procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto.	MASSAS WALTRIC	Kg	500	R$ 19,68	R$ 9.840,00
49	PÃO DE SANDUÍCHE, FATIADO, SEM LEITE. Fabricação recente. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, rotulado. Peso líquido aproximado 400 gramas. Não pode conter gordura trans. Composição: farinha de trigo integral, sal, fermento biológico, gordura animal (banha) e sem leite e açúcar. Com glúten. Não pode conter gordura trans. Características: pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Embalagem com 400 gramas.	MASSAS WALTRIC	Uni	600	R$ 7,09	R$ 4.254,00
VALOR TOTAL					R$ 14.094,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no Pregão Presencial nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Zortéa, seus anexos e as propostas anexadas pelas empresas contratadas detentoras da presente ata de registro de preços.

2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados a pedido da CONTRATADA, em caso de oscilação do custo de produção e

aquisição do combustível, comprovadamente refletida no mercado, somente após 90 dias da homologação do processo.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

4.2. Ocorrendo alguma modificação da rubrica orçamentária no ano de 2023 esta será alterada por meio de termo de apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens objeto deste processo licitatório, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento, na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução desta ata de registro de preços, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:
a) advertência;
b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução da ata;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata/Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
CONTRATANTE

SILVIO MELO WALTRICK LTDA
DETENTORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome

CPF: CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

Publicação Nº 4728778

Processo Licitatório nº 024/2023
Pregão Presencial nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa: Z&G ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.504.681/0001-26, localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, centro, n. 1141, Ouro, SC, CEP 89663-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	R$ UNI	R$ TOTAL
26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA. De primeira qualidade, congelada, firme, sem machucados, sem tempero e sem ossos, adição de no máximo 6% de água, embalagem de 1kg. Deve apresentar embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, instruções sobre o preparo e uso do alimento (se necessário) e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg.	MORGANA	Kg	800	R$ 18,90	R$ 15.120.00,00
33	EXTRATO DE TOMATE. Ingredientes: tomate. Sem glúten e sem adição de sal, açúcar ou outro ingrediente. De boa qualidade e bom rendimento. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 300g a 340g.	FUGINI	Un	300	R$ 3,22	R$ 966,00
37	FILÉ DE TILÁPIA. Congelado, corte em V, sem espinhas, sem pele, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; tipo de corte: em bifes de 120g em média. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF, SIE ou SIM). Embalagem contendo no máximo 5 kg.	RIO VIVO	Kg	500	R$ 45,90	R$ 22.950,00
51	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. Fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e primeira qualidade. Características: A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada; a gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE). Embalagem de até 1 kg.	BONATTI	Kg	250	R$ 27,95	R$ 6.987,50
VALOR TOTAL					R$46.023,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.

2.1. A DETENTORA/CONTRATADA obriga-se a entregar os itens, conforme relatório anexo, previstos no Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no Pregão Presencial nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Zortéa, seus anexos e as propostas anexadas pelas empresas contratadas detentoras da presente ata de registro de preços.

2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados a pedido da CONTRATADA, em caso de oscilação do custo de produção e aquisição do combustível, comprovadamente refletida no mercado, somente após 90 dias da homologação do processo.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

4.2. Ocorrendo alguma modificação da rubrica orçamentária no ano de 2023 esta será alterada por meio de termo de apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens objeto deste processo licitatório, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento, na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.
5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.
5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.
5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.
5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.
5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução desta ata de registro de preços, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:
a) advertência;
b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução da ata;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata/Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
CONTRATANTE

Z&G ALIMENTOS LTDA
DETENTORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome

CPF:_____ CPF: _____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

Publicação Nº 4728752

Processo Licitatório nº 024/2023
Pregão Presencial nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa: PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.835.287/0001-94, localizada na Rua Frei Rogério, centro, n. 1317, Campos Novos, SC, CEP 89.620-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
2.1. A DETENTORA/CONTRATADA obriga-se a entregar os itens, conforme relatório anexo, previstos no Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	R$ UNI	R$ TOTAL
03	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos, larvas e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 5 kg.	SAFRA	Pct	450	R$ 19,96	R$ 8.982,00
09	BISCOITO DOCE - SORTIDO. Primeira qualidade. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Não deve apresentar biscoito recheado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo no mínimo 650 gramas.	PICININI	Pct	350	R$ 8,66	R$ 3.031,00
15	CACAU EM PÓ. Solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 200g.	PROSABOR	Uni	100	R$ 13,51	R$ 1.351,00
22	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA. De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo. Congelada, cor vermelha, aspecto, cheiro e sabor próprios. Rótulo contendo a especificação do corte "patinho". A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg.	FRIPRANDO	Kg	800	R$ 28,41	R$ 22.728,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Ingredientes: leite integral. Pode ser apenas acrescido de vitaminas e minerais. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Não contém glúten. Pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas; cor: branco amarelado; odor: suave não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 400 gramas.	TIROL	Pct	200	R$ 17,42	R$ 3.484,00
45	MILHO DE PIPOCA. Tipo 1, classe amarelo, grupo duro. De primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 400 gramas.	FONTE NOVA	Uni	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R$ 41.376,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no Pregão Presencial nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Zortéa, seus anexos e as propostas anexadas pelas empresas contratadas detentoras da presente ata de registro de preços.

2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.
2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados a pedido da CONTRATADA, em caso de oscilação do custo de produção e aquisição do combustível, comprovadamente refletida no mercado, somente após 90 dias da homologação do processo.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

4.2. Ocorrendo alguma modificação da rubrica orçamentária no ano de 2023 esta será alterada por meio de termo de apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens objeto deste processo licitatório, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento, na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução desta ata de registro de preços, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:
a) advertência;
b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução da ata;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata/Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
CONTRATANTE

PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
DETENTORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome

CPF:_____ CPF: _____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

Publicação Nº 4728758

Processo Licitatório nº 024/2023
Pregão Presencial nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa: SCUSSIATO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.681.301/0001-29, localizada na Rua Santa Catarina, cidade jardim, n. 1207, Catanduvas/SC, CEP 89.700-00, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
2.1. A DETENTORA/CONTRATADA obriga-se a entregar os itens, conforme relatório anexo, previstos no Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	R$ UNI	R$ TOTAL
01	AÇÚCAR BRANCO REFINADO. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 5 Kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 5 kg.	DOCESUCAR	Pct	230	R$ 21,93	R$ 5.043,90
29	DOCE DE FRUTAS/GELÉIA. Sabores variados – uva, figo, morango, goiaba, abóbora. Produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de vidro. Composto basicamente por polpa de fruta, açúcar e aditivos alimentares. Não conter glúten. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem em vidro, contendo 700 gramas.	NATURELL	Uni	150	R$ 12,38	R$ 1.857,00
32	ERVILHA, em conserva. De primeira qualidade, sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: ervilha e água. Sem glúten. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem em sachê contendo peso drenado de 170g.	FUGINI	Uni	150	R$ 2,99	R$ 448,50
34	FEIJÃO PRETO. De primeira qualidade, tipo 1, grãos íntegros, selecionados, da última safra. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deve estar em embalagem de plástico transparente, atóxico e resistente. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 1 kg.	REI DA MESA	Kg	700	R$ 6,60	R$ 4.620,00

50	PÃO FRANCÊS. Unidade com 50 gramas, fresco, macio, sem presença de sujidades, fabricado no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. Não pode conter gordura trans. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada.	SÃO LUIZ	Kg	700	R$ 9,35	R$ 6.454,00
VALOR TOTAL					R$ 18.514,40	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no Pregão Presencial nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Zortéa, seus anexos e as propostas anexadas pelas empresas contratadas detentoras da presente ata de registro de preços.

2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.
2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados a pedido da CONTRATADA, em caso de oscilação do custo de produção e aquisição do combustível, comprovadamente refletida no mercado, somente após 90 dias da homologação do processo.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

4.2. Ocorrendo alguma modificação da rubrica orçamentária no ano de 2023 esta será alterada por meio de termo de apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens objeto deste processo licitatório, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento, na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução desta ata de registro de preços, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:
a) advertência;
b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução da ata;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata/Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 23 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
CONTRATANTE

SCUSSIATO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA
DETENTORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome

CPF:_____ CPF: _____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR SEMENTES DE AVEIA, AZEVÉM E PASTAGENS DE INVERNO

Publicação Nº 4730980

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2142 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 102 codigoCliente: 2142 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Aquisição de Bens
23/2023
Processo Administrativo: 94/2023

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 23/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

21636 - COOPERATIVA DE PRODUÇAO E CONSUMO CONCORDIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SEMENTES DE AVEIA, AZEVÉM E PASTAGENS DE INVERNO	SACA				

Zortéa, 14 de abril de 2023.